



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

30.^a A 42.^a SESSÕES

AN. SEN. BRASÍLIA — V. 11 — Nº 4 P. 1003-1380
SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

1º JUN. A 30 JUN. 1987



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 31

TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de maio de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 22.900,06 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 22.900,06 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de maio de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	330,00
TOTAL	
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00
Tiragem: 2.200 exemplares.	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 397, de 1986.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a promover a execução integrada de obras referentes aos projetos específicos de sistema viário, esgoto fluvial, iluminação pública, educação e cultura e serviço social, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 28 de maio de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do artigo 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 346, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 346, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Gandu, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 203.114,00 (duzentas e três mil, cento e quatorze) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à implementação do Programa de Complementação Urbana, através de Projetos CCURA, no Município.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 28 de maio de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 30ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1987**1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

Nºs 90, 91 e 93/87 (nºs 145, 146 e 147/87, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Nº 94/87 (nº 149/87, na origem), de agradecimento de comunicações.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 92/87 (nº 148/87, na origem), referente à escolha do Senhor Enaldo Camazé Magalhães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh.

1.2.2 — Ofício

Nº 231/87, do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, solicitando a retirada para reexame do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1986. Deferido.

1.2.3 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 17/87-Complementar, de autoria do Senador Odacir Soares, que autoriza os empregados a utilizar o saldo do programa PIS-PASEP para a aquisição de casa própria.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Trabalhos da Comissão Especial do Senado destinados a examinar a questão da dívida externa brasileira.

SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Os trabalhos desenvolvidos na Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado e Regime do Subsolo.

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder — Comportamento e ação do PMDB junto ao Governo.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder — Esclarecimentos sobre o assunto objeto do pronunciamento do Sr. Jamil Haddad. Observações de S. Exª concernentes ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR CARLOS CHIARELLI, como Líder — Comentários alusivos ao discurso do Sr. Carlos Alberto. Trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial do Senado da dívida externa brasileira.

SENADOR JAMIL HADDAD, pela ordem — Reuniões da comissão da dívida externa brasileira.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 16/87, que altera a Resolução nº 1/87, do Senado Federal, que estabelece normas de elaboração Legislativa durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte. **Aprovado** nos termos do Substitutivo, após parecer proferido pelo Senador Alfredo Campos, tendo usado da palavra os Senadores Hugo Napoleão, Virgílio Távora, Itamar França, Jamil Haddad e Antônio Farias.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 16/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 42/87, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata processo INCRA/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra. **Votação** adiada por falta de **quorum**, após usarem da palavra os Senadores Maurício Corrêa, José Ignácio Ferreira, José Richa e Cid Sabóia de Carvalho.

— Mensagem nº 439/86 (nº 606/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 OTN. **Apreciação** adiada por falta de **quorum**.

— Mensagem nº 491/86 (nº 698/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil cruzados). **Apreciação** adiada por falta de **quorum**.

— Mensagem nº 515/86 (nº 760/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 OTN. **Apreciação** adiada por falta de **quorum**.

— Ofício nº S/9 (nº 230/87, na origem), relativo a proposta para que seja retificada a Resolução nº 335/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Umarama, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 502.056 UPC. **Apreciação** adiada por falta de **quorum**.

— Mensagem nº 337/86 (nº 468/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 OTN, para os fins que especifica. **Apreciação** adiada por falta de **quorum**, dependendo da votação do Requerimento nº 72/87.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Recrudescimento da censura no País.

SENADOR OLAVO PIRES — Atual crise econômico-financeira do País.

SENADOR LÓURIVAL BAPTISTA — Homenagens prestadas pela Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc. aos Srs. Ozires Silva e Paul F. Orefice, Presidente da Petrobrás e da Dow Chemical Company, respectivamente.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Sistema de governo.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Política de desenvolvimento urbano.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Defesa da localização da refinaria de petróleo no Ceará.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Solidariedade à Campanha Nacional Pró-Isonomia Salarial dos Servidores da SICAM.

SENADOR MARCO MACIEL — Discurso de posse na Presidência do Partido da Frente Liberal.

SENADOR ALBANO FRANCO — Racionamento de energia elétrica imposto ao Nordeste e a adoção de medidas para propiciar à Região a auto-suficiência energética.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Caminho do diálogo e do entendimento para solução do movimento reivindicatório dos servidores públicos catarinenses.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Antecipação do horário de funcionamento dos serviços bancários em Vitória. Movimento popular de protesto contra a intensiva remarcação dos preços nos produtos alimentares, no Espírito Santo. Preservação dos parques florestais. Realização, em Vitória, do Seminário "Saúde e Previdência no Campo".

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se quarta-feira, dia 3, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

— Nºs 138 e 139/87

3 — ATOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nºs 8 e 9/87

4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

— Nº 17/87

5 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio

6 — ATA DE COMISSÃO**7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

Ata da 30ª Sessão, em 1º de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Senadores José Ignácio Ferreira, Jutahy Magalhães,

Odacir Soares e Meira Filho.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nábior Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavoura — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irupuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 90/87 (nº 145/87, na origem), de 28 de maio do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1987 (nº 83/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a transferência e movimentação dos servidores da Administração Federal direta e das autarquias federais.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.605, de 28 de maio de 1987.)

Nº 91/87 (nº 146/87, na origem), de 28 de maio do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1987 (nº 7.133/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor

Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel, nas condições que especifica, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.606, de 28 de maio de 1987.)

Nº 93/87 (nº 147/87, na origem), de 28 de maio do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1987 (nº 61/87, na Casa de origem), que faculta às Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de convenções e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.607, de 28 de maio de 1987.)

De agradecimento de comunicações:

Nº 94/87, (nº 149/87, na origem), de 29 de maio do corrente ano, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 613, 733, 765, 72, 756, 742, 736, 448, 552, 559, 701, 758, 562, 746, 425, 565 e 731, de 1986.

MENSAGEM — DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SUBMETENDO À DELIBERAÇÃO DO SENADO A ESCOLHA DE NOME INDICADO PARA FUNÇÃO CUJO PROVIMENTO DEPENDE DE SUA PRÉVIA QUIESCÊNCIA:

MENSAGEM

Nº 92, de 1987

(Nº 148/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42º (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Enaldo Camaz de Magalhães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Ministro Enaldo Camaz de Magalhães, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de maio de 1987. — **JOSÉ SARNEY.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE:

Ministro ENALDO CAMAZ DE MAGALHÃES. Rio de Janeiro/RJ, 11 de dezembro de 1927. Filho de Henrique de Magalhães e Lucinda Camaz Magalhães. Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr. Bacharel em Ciências Econômicas, UEG. Curso Superior de Guerra, ESG. Certificado de conclusão do Curso de Fundamentos de Computadores para Executivos (IBM). Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra. Curso de Colégio Interamericano de Defesa, Washington. Cônsul de Terceira Classe, 30 de janeiro de 1957. Segundo-Secretário, merecimento, 21 de outubro de 1961. Primeiro-Secretário, antigüidade 30 de abril de 1969. Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973. Ministro de Segunda Classe, merecimento, 21 de junho de 1979. Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações, 1957. Assistente do Chefe da Divisão Comercial, 1958/60. Assistente do Chefe da Divisão Econômica da América, 1961. Assistente do Chefe da Divisão da OEA, 1962/63. Subchefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1972/74. Na Secretaria de Estado, 1978/79. Havana, Segundo-Secretário, 1963/64. Havana, Encarregado de Negócios, 1963 e 1964. Nova York, ONU, Segundo-Secretário 1964/67. Moscou, Segundo-Secretário, 1967/69. Moscou, Primeiro-Secretário, 1969/71. Ottawa, Conselheiro, 1974/78. Ottawa, Encarregado de Negócios, 1974, 1975 e 1976. Antuérpia, Cônsul-Geral, 1980/86. Dhaka, Ministro-Conselheiro, 1986/87. II Festival Nacional de Banana, Santos, 1959 (representante do MRE). II Reunião Plenária da Comissão Mista Brasil-Paraguai, Rio de Janeiro, 1961 (membro). Grupo de Trabalho sobre o Comércio com o Paraguai, 1961 (representante do MRE). Grupo de Trabalho sobre Fertilizantes, Ministério da Agricultura, 1961 (representante do MRE). Reunião da Comissão Mista Permanente Brasil-Uruguai-Montevideú, 1961 (membro da sessão brasileira). Missão do Brasil às solenidades do Sesquicentenário da Independência do Paraguai, Assunção, 1961 (membro).

Primeiras Reuniões Ordinárias do CIES, Washington, 1962 (membro).

Primeiras Reuniões Anuais do CIES, México, 1962 (membro).

Comissão Organizadora da VII Conferência Regional da Organização das Nações Unidas para a FAO, Rio de Janeiro, 1962 (membro).

XIX Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova York, 1964 (membro).

I Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Nova York, 1965 (membro).

XIII Sessão do Conselho Administrativo do Fundo Especial, Nova York, 1965 (delegado suplente).

Conferência Plenipotenciária sobre Tráfego Comercial de Países sem Litoral, Nova York, 1965 (delegado suplente).

Comitê de Tungstênio da ONU, Nova York, 1965 (delegado).

VI Sessão do Comitê de Desenvolvimento Industrial, Nova York, 1966 (delegado suplente).

Conferência da ONU sobre Cacau, Nova York, 1966 (membro).

Reunião da Organização Internacional de Estandarização, Moscou, 1967 (representante do MRE).

I Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial, Nova York, 1967 (delegado suplente).

Exposição Internacional de Calçados (OBIV 69), Moscou, 1969 (diretor).

Negociações Marítimas, Moscou, 1970 (membro).

Sessão Especial do Subcomitê Jurídico da OACI, Washington, 1972 (chefe).

Reunião de Consulta Aeronáutica, Brasil-Espanha, Madrid, 1972 (delegado).

Reunião de Consulta Aeronáutica, Brasil-Portugal, Lisboa, 1972 (delegado).

Reunião de Consulta Aeronáutica, Brasil-Peru, Lima, 1972 (delegado).

Reunião do Cernai, 1972/1974 (representante do MRE).

XX Período de Sessões do Comitê Jurídico da OACI para a adoção de medidas para a repressão do apoderamento ilícito de aeronaves, Montreal, 1973 (delegado).

Conferência para o estabelecimento da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, México, 1973 (delegado).

Reunião de Consultas Aeronáuticas entre o Brasil e a Grã-Bretanha, Rio de Janeiro, 1973 (delegado).

Negociações Aeronáuticas com autoridades venezuelanas, Rio de Janeiro, 1973 (delegado).

Negociações Aeronáuticas entre o Brasil e Israel, Rio de Janeiro, 1973 (delegado).

O Ministro Enaldo Camaz de Magalhães se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Dhaka.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1986. — Marco César Meira Naslauský, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte
Of. nº 231/GP

Brasília, 21 de maio de 1987.

Senhor Senador:

Solicito a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei do Senado Federal nº 254, de 1986, oriundo deste Tribunal, Mensagem nº 2, de 1986, tendo em vista um reexame da matéria.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Ministro **Lauro Leitão**, Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência defere a solicitação. O Projeto de Lei do Senado nº 254/86 vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a Mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, de 1987 — Complementar

Autoriza os empregados a utilizar o saldo do Programa PIS — PASEP para aquisição de casa própria.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, fica acrescido do seguinte § 4º:

§ 4º O titular de caderneta do Programa PIS — PASEP poderá dispor do seu saldo parcial ou total, para aquisição ou construção de casa própria.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá regulamentação à presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A alteração ora proposta vem ao encontro dos anseios de milhares de partícipes do Programa PIS/PASEP, cuja finalidade social se completará com a permissão para o saque, nas hipóteses de aquisição ou de construção de casa própria.

O sentido humanitário da Proposição, pois, salta aos olhos e dispensa eloséios.

Vemos, assim, de suma utilidade a reformulação da Lei Complementar nº 26, de 1975, no particular.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1987. — **Oda-
cir Soares.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 26,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS — PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o

disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas "b" e "c" do artigo. 3º

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O projeto lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui surpreendido, sábado, no Rio de Janeiro — lá compareci para um seminário da juventude socialista — ao ler na **Tribuna da Imprensa**, em letras garrafais, na primeira página:

"Senado Investiga A Dívida Externa."

DEVASSA NO BANCO CENTRAL

A Comissão Especial do Senado que investiga a dívida externa começa na segunda-feira uma ampla auditoria no Banco Central. Além de procurar respostas para 23 itens sobre endividamento, como a origem de cada débito e quanto o País de fato deve, a Comissão vai apurar a diferença de US\$ 1 bilhão relativa à balança comercial do ano passado. Segundo o Senador Carlos Chiarelli, será a primeira vez que se promoverá o inventário da dívida externa brasileira. Os trabalhos da Comissão do Senado deverão durar entre 15 e 20 dias.

Página 8

Esta é a chamada da primeira página. E a matéria, na página 8, com uma bonita fotografia do nobre Senador Carlos Chiarelli, diz que a Comissão da Dívida Externa se reuniu e decidiu entregar essa auditoria a dois nobres membros da Comissão: o Senador Virgílio Távora e o Senador Rômão Tito.

Sr. Presidente, a razão da minha estranheza se deve ao fato de que sou membro da Comissão, não deixei de comparecer a qualquer reunião, desde que tenha sido convocado. E, estranhamente, havendo sido convocado para uma reunião no gabinete do Líder Carlos Chiarelli, telefonei para aquele gabinete e fui informado de que a reunião havia sido transferida. Vim a saber, pelo

nobre Senador Virgílio Távora, que no dia imediato telefonou para o gabinete do Presidente da Comissão, Carlos Chiarelli, e perguntou quando seria a nova reunião da Comissão e S. Ex^a lhe declarou: "Estamos reunidos agora", o que fez com que o Senador Virgílio Távora comparecesse ao gabinete do Senador Carlos Chiarelli, onde foi, então tomada a deliberação, no sentido de que os dois mencionados Senadores comparecessem ao Banco Central para fazer um levantamento a respeito da dívida externa brasileira.

Quero também, deixar bem claro, que havia eu deixado, na última reunião da Comissão a que compareci com o nobre Relator, Senador Fernando Henrique Cardoso uma série de quesitos a serem respondidos pela direção do Banco Central.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muito prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, de início é para corroborar em gênero, número e grau com o que V. Ex^a está dizendo quanto aos fatos acontecidos. Realmente V. Ex^a e eu fomos convocados para uma reunião no gabinete do eminente Líder do PFL. Lamentavelmente essa reunião não se realizou por razões das mais diversas. Parece-nos que era dia em que se reunia a Executiva do PFL, para depois levarem aquele caloroso apoio a Sua Excelência o Senhor Presidente da República. No dia seguinte, como medida preliminar, telefonei ao Sr. Líder Carlos Chiarelli indagando — ele Presidente que era da Comissão — quando a mesma Comissão iria se reunir de novo, já que era assente entre os Membros da Comissão que deveria haver algumas sessões, não públicas, mas privadas, em que ficassem assentados — assim nos disseram — os pontos básicos do que esta Comissão deveria pedir ao Executivo. Muito bem. O atendimento ao telefone foi feito gentilmente pelo próprio Líder do PFL, que disse: "Não, nós estamos reunidos aqui". Foi a razão a que lá nos dirigissemos. Mas queremos esclarecer a V. Ex^a que na reunião, óbvio, a inteligência do Senador Carlos Chiarelli sempre funcionando, "vamos examinar as contas do BACEN", aliás, seguindo mais ou menos esse roteiro a que V. Ex^a está se referindo, por uma Subcomissão constituída por um representante da Oposição e um representante do Governo, o Vice-Presidente e o Relator adjunto — por o Senador Ronan Tito, nosso colega, haver sido designado pelo Relator, Fernando Henrique Cardoso, naturalmente assoberbado por trabalhos, como Relator auxiliar. Tomamos conhecimento do encontro dos dois ilustres representantes da Maioria Senadores Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso com o Sr. Ministro da Fazenda, com o Sr. Presidente do BACEN pelos jomais, não pelo jornal que V. Ex^a está lendo, que traz resumidamente o assunto, mas em um outro, se não me engano, **Folha de S. Paulo**. Não nos recordamos bem, porque temos a notícia há dois ou três dias, quando soubemos que já tinham entabulado negociações necessárias com essas duas autoridades. Hoje, pela manhã, procuramos os Senadores Ronan Tito e Fernando Henrique Cardoso, para nos certificarmos destas novas infor-

mações e desse início de nosso trabalho junto ao Banco Central, hoje segunda-feira, do qual não tínhamos conhecimento. Só isso.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Virgílio Távora, o aparte de V. Ex^a é por demais esclarecedor da situação real que atravessa a Comissão que investiga a dívida externa brasileira. Sabe V. Ex^a que houve uma reunião desse tipo, logo no início dos trabalhos — para a qual também não fui convocado — quando foi tomada uma decisão de procurar o Presidente da República para conversar com ele sobre a constituição da Comissão para apurar a dívida externa.

Sr. Presidente, o Senado tem, de acordo com o seu Regimento, dentre suas atribuições, a de constituir comissões especiais, Comissões Parlamentares de Inquérito, autonomamente. É um dos deveres do Senado, na realidade, constituir com autonomia comissões para esclarecer determinados fatos que ocorrem na vida do nosso País.

Achei esquisito, estranho a fotografia da Comissão junto ao Senhor Presidente da República, e o Senhor Presidente dizendo que daria toda a ajuda para que a Comissão pudesse chegar a um resultado concreto a respeito da dívida externa brasileira. Foi a primeira atitude da Comissão que me deixou, na realidade, perplexo e me fez ir ao encontro do seu Presidente e manifestar a minha revolta. Talvez eu seja um elemento pernicioso à Comissão, porque sou convocado quando não há reunião e quando há, não sou convocado. Acho que a Nação e o povo brasileiro esperam que esta Comissão não tenha sido constituída para dar prestígio na imprensa escrita, falada e televisada, a qualquer um dos Srs. Senadores; a Nação espera, na realidade, que a Comissão aja com independência, honestidade e que possa entregar à população brasileira o resultado de uma apuração franca, honesta, que não seja toldada, que não seja uma apuração fraudulenta.

Quero deixar bem claro que os membros que compõem essa Comissão são elementos de alto gabarito, contra os quais não tenho absolutamente nada de ordem pessoal em termos de dúvidas; quanto as suas condutas. Agora, sob o aspecto político, existem, talvez, algumas pessoas interessadas apenas no jogo de cena e o nobre Senador Virgílio Távora e o Vice-Presidente da Comissão têm-se empenhado com perguntas que causam da parte das pessoas que são inquiridas até uma certa irritação em razão de querer ir ao fundo do poço, de querer a verdade. Na realidade, estou aqui para denunciar se essa Comissão não cumprir o papel para o qual foi designada. É o que espera, também, a população brasileira.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, lamentavelmente aqui não estão presentes nem o Sr. Presidente, nem o Relator da Comissão. Mas queremos dizer a V. Ex^a, pois alguns pontos devem ficar bem claros, porque quem está ouvindo V. Ex^a assim falar tem a impressão de ter a Comissão, agido em completa dissonância. Ainda bem que V. Ex^a fez uma ressalva, não temos feito outra coisa que procurar chegar à verdade. E agora o Senado que fique atento ao que vamos dizer,

e que ia ser objeto de um discurso, mas, agora, o faremos. Sabe V. Ex^a que o ex-Ministro Funaro foi à nossa Comissão. Sessão aberta, S. Ex^a se indignou bastante quando dúvidas foram colocadas sobre os números da reserva cambial, das nossas divisas, à época em que foi decretada a moratória, e dúvidas, também, quanto ao Balanço Comercial do ano passado. Então, dissemos a S. Ex^a que estava depondo aqui para o Senado, que seria na sessão secreta, para não prejudicar os interesses do País que iríamos discutir a questão. E na sessão secreta, V. Ex^a deve estar lembrado: "Ministro, queremos muito bem ao País porque senão teríamos dito de público que as reservas estavam estimadas como o Balanço Comercial de 86, com 1 bilhão a mais nas estimativas oficiais que não respondiam à verdade. Vê V. Ex^a, e é preciso que os nobres membros do Senado que aqui estejam presentes fiquem cientes de que há esses desajustes, digamos, dentro da Comissão, mas que a Comissão, por intermédio da maioria dos seus membros, tem procurado averiguar aquilo que seja a verdade. Era essa a intervenção que queríamos fazer no discurso de V. Ex^a".

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Virgílio Távora, mais uma vez V. Ex^a coloca, no pronunciamento que faço, subsídios de extrema utilidade.

Há um outro fato que me causou estranheza, e também a V. Ex^a Segundo noticiário de jornal, porque estamos na base do "saber por ouvir dizer", ou por noticiário da imprensa, o nobre Presidente, Senador Carlos Chiarelli — e é pena que S. Ex^a não esteja presente, fico contristado, porque não sou de fazer críticas pelas costas, quando faço gosto que a pessoa esteja presente, inclusive para me refutar — o nobre Presidente e o Relator, Senador Fernando Henrique Cardoso, estiveram, em nome da Comissão, com o Sr. Ministro da Fazenda e com o Presidente do Banco Central, e os membros da Comissão continuam sem saber do fato, sem saber do que houve, sem saber qual foi a reunião que tomou tal deliberação no sentido de que S. Ex^a comparecessem representando a Comissão. São fatos estranhos, e, quero deixar bem claro, não coloco como sendo de interesses escusos, interesses de não apurar em profundidade. Mas tais fatos estranhos têm ocorrido, parecendo-me muito ligados a problemas de ordem de projeção político-pessoal. Existe algo de podre no Reino da Dinamarca.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Jamil Haddad, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Antes terei a maior satisfação em ouvir o nobre Senador João Menezes, que já havia solicitado um aparte. Logo após, ouvirei V. Ex^a, com muita satisfação.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador, estou escutando e verifico que V. Ex^a coloca sempre o Senador Carlos Chiarelli como homem de grande capacidade, um grande lutador, um patriota e procura fazer-lhe também algumas restrições na parte política. Não vejo por que. Por outro lado, V. Ex^a fala que, convocado para a reunião, ela não se realizou. Deve estar havendo algum mal-entendido aí, porque nenhum membro da Comissão iria dispensar a presença de V. Ex^a. A presença de V. Ex^a é muito útil, e todos estão

interessados em que V. Ex.^a compareça. Quem sabe, não foi em um fim de semana, quando convocaram a reunião, e V. Ex.^a não se encontrava em Brasília por qualquer circunstância, tenha, por exemplo, viajado para o Rio de Janeiro ou o convite não chegou a V. Ex.^a Pode ser que tenha acontecido qualquer coisa assim. Mas não pode haver nada de pessoal do Líder Carlos Chiarelli, que tem o maior apreço por V. Ex.^a, é um dos entusiastas dessa Comissão, como também, todos nós conhecemos o que tem feito em matéria econômica, em matéria financeira, procurando marcar sua posição aqui no Senado. E assim será nessa Comissão, que é da mais alta importância. Tenho certeza que V. Ex.^a não está atribuindo qualquer ato menos, digamos, respeitoso, menos congressual a si próprio porque faz parte da Comissão. Fique certo de que não irão tomar nenhuma deliberação sem a sua presença. O que pode acontecer é que estejam tomando dados aqui e acolá para trazerem à Comissão a fim de serem discutidos, como V. Ex.^a pode trazer também, não está obrigado a buscar um dado e convidar toda a Comissão para apanhá-lo. Isto poderá acontecer, é só uma hipótese. O que quero ressaltar aqui é que o nobre Senador Carlos Chiarelli tem o maior apreço por V. Ex.^a e seria incapaz de fazer qualquer ato que prejudicasse a indispensável presença de V. Ex.^a na Comissão.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador João Menezes, quero deixar bem claro que não tenho nada em termos pessoais contra o nobre Senador Carlos Chiarelli. Pelo contrário, é uma pessoa com quem me relaciono muito bem. Quando ocorreu a minha não convocação à Comissão que deliberou sobre a ida ao Presidente da República, considerei como, talvez, uma falta de informação. Mas, o que está ocorrendo são coincidências coincidentes. Houve o segundo fato e, na realidade, houve o terceiro que foi a ida dos nobres presidente e relator ao Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco Central.

Então, estou aqui, neste momento, fazendo um alerta, porque acho que a Nação espera muito desta Comissão, porque a Nação procura se aprofundar nos dados sobre a dívida externa. A Nação não conhecia nada desta dívida externa e a verdade é que o que ocorre hoje neste País, e ocorre já há algum tempo é sempre maquiado. Agora mesmo no jornal, nós vemos: "Balança Comercial foi Maquiada", diz Salek, que dizer quer, então, nós temos um bilhão a mais colocado como saldo da balança comercial em 1986.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex.^a permite um aparte, nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD — É justamente o que o Senador Virgílio Távora declarava que havia uma diferença de um bilhão. E o bilhão apareceu. Ouço, com muita satisfação, o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Jamil Haddad, eu gostaria naturalmente de utilizar argumentos semelhantes àqueles que foram agora mesmo mencionados pelo nobre Líder João Menezes no que tange ao Senador Carlos Chiarelli. E digo a V. Ex.^a que o Senador Fernando Henrique Cardoso, também referido por V. Ex.^a no seu pronunciamento na tarde de hoje, jamais cometeria, em relação ao Líder do PSB nesta Ca-

sa, aquele gesto de desconsideração excluindo-o de um contato da maior relevância para a elucidação de um fato de extrema gravidade para a vida brasileira. Mas não seria simplesmente para fazer justiça neste caso, esclarecendo o episódio ao Senador Fernando Henrique Cardoso. É apenas para chamar a atenção de V. Ex.^a e da Casa, já que agora outro fato se adiciona àquela justificativa inicial para a construção de uma CPI, relacionada com a apuração da dívida externa. O meu desejo é chamar a atenção de V. Ex.^a para um instrumento de que dispõe esta Casa e que independeria da formalização de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para que todos esses fatos fossem apreciados por parte do Senado Federal. Nós dispomos de uma Comissão que, por preceituação legal, funciona independentemente daquela resolução que se votou recentemente nesta Casa, a Comissão de Controle e Fiscalização do Senado. Poderia V. Ex.^a perfeitamente, ou qualquer Senador, através desse órgão técnico, buscar os esclarecimentos que se tornam indispensáveis, diante da veiculação de notícias como esta relacionada com a maquiagem da balança cambial do País. Veja V. Ex.^a que todos esses fatos, agora apurados por uma CPI específica, quem sabe, poderiam também ser apurados e, permanentemente, no curso de toda a Sessão Legislativa, por esta Comissão de Controle e Fiscalização. E, com isso, o Senado disporia de um instrumento eficaz que, nas mãos dos Senadores, seria, sem dúvida, de extrema valia para resguardar o interesse público. Daí o meu desejo de apartear-lo neste momento, para realçar a importância dessa Comissão, sem ter sido, até hoje, inexplicavelmente, aquela preeminência da estrutura regimental da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência solicita do prezado Senador Jamil Haddad que conclua seu pronunciamento, uma vez que o seu tempo já ultrapassou em 5 minutos.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixei bem claro no meu pronunciamento que tenho respeito e admiração pelo Presidente e pelo Relator dessa Comissão. Mas o andar da carruagem não está me satisfazendo. Não sou homem de guardar as coisas, quando acho que elas não estão correndo, até vamos usar uma linguagem, neste momento, muito debatida e muito discutida "ela não está andando nos trilhos". Faz-nos lembrar a Norte-Sul, apenas é a linguagem do momento. Recordo-me de que o Senador Meira Filho, que se encontra à Mesa, presidindo a sessão, fez um requerimento de informações ao Banco Central, a respeito do montante da dívida externa e ouviu do Chefe do Gabinete do ex-Presidente do Banco Central a informação de que haveria necessidade de cerca de 6 meses, para poder fornecer o dado real sobre a dívida externa do Brasil. Como Sr. Presidente, os nobres Senadores Virgílio Távora e Ronan Tito irão ao Banco Central e têm um prazo, segundo informações jornalísticas, de 20 dias para fazer esta audição no Banco Central, talvez venham de lá com a informação que haverá necessidade de mais 5 meses e 10 dias, para que possam na realidade, conseguir do Banco Central os dados referentes à dívida externa.

O Sr. Virgílio Távora — Antes de V. Ex.^a terminar, permita-nos, aduzir, de que este prazo aí dado nos jornais é um atentado até à nossa inteligência, se o aceitássemos. É um fato. Se a Comissão, pela maioria dos seus membros, já que V. Ex.^a não esteve presente, decidiu que o Vice-Presidente e o Relator adjunto fossem ao Banco Central fazer essas diligências acompanhados de assessores, etc., quer ou não quer a diligência? Se quer, não pode haver esta limitação de tempo, já que nós sabemos — e desde aquela época tinha sido posta em dúvida por um dos membros da Comissão, os dados oficiais que não pode ser feita da noite para o dia. É a informação que temos para dar a V. Ex.^a Não aceitamos limitação de tempo, pois não somos crianças.

O SR. JAMIL HADDAD — Espero na realidade que, como essa informação foi dada pelo Chefe de Gabinete do antigo Presidente do Banco Central, que o atual Presidente forneça esses dados ao nobre Senador Virgílio Távora e ao Senador Ronan Tito, dentro do prazo estipulado, para que seja feita essa auditoria. E espero, também, que o atual Presidente, Sr. Fernando Milliet de Oliveira, receba os membros da Comissão com um sorriso aberto, como devem ser recebidos os Srs. Senadores, membros de uma Comissão da Casa. Não sejam os mesmos recebidos, como foi recebida a delegação do Estado do Espírito Santo, composta de Senadores e vários Deputados Federais do Espírito Santo, que haviam marcado uma audiência com S. Ex.^a e que lá foram tratados como estranhos e pessoas que não merecessem o respeito e a consideração do Presidente do Órgão subordinado, na realidade e a ser fiscalizado pelo Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera a V. Ex.^a que seu tempo há muito esgotou-se.

O SR. JAMIL HADDAD — Diante da advertência de V. Ex.^a, como sou fiel cumpridor do Regimento, encerro a minha fala.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. José Ignácio Ferreira, 1.º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Meira Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira, 1.º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Irupuan Costa Júnior.

O SR. IRUPUAN COSTA JÚNIOR — (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permito-me prestar breve depoimento nesta Casa sobre o ocorrido em minha Subcomissão da Assembléia Nacional Constituinte (a de Princípios Gerais, Intervenção do Estado e Regime do Subsolo) em vista da polêmica que se instalou com a aprovação de seu anteprojeto. Faço-o em primeiro lugar por ser esta Casa um subconjunto da própria Constituinte e, em segundo, por sentir que muitos aqui não se encontram totalmente ou foram erroneamente esclarecidos, como é o caso do Presidente Humberto Lucena — e aproveito a ocasião para reafirmar por S. Ex.^a minha admiração, meu respeito e minha amizade.

Tivemos naquela subcomissão, como de resto em quase todas as outras, um relator escolhido ideologicamente pelo Líder de meu Partido na Constituinte, relator que agindo independentemente e algumas vezes até prepotentemente sem a tolerância e a conciliação tão brasileira, viria a produzir um anteprojeto seu, não da subcomissão, exageradamente estatizante nem de centro-esquerda, mas de esquerda mesmo, esquecido de que sendo o povo brasileiro, de centro, assim o é a Assembléia Nacional Constituinte que o representa e, via de regra, cada uma das subcomissões.

O resultado não poderia ser outro, Sr. Presidente: o anteprojeto foi democraticamente esmagado pela subcomissão por dois terços de seus votos (e até por mais, em vários momentos) em que pese as ofensas que se tentou perpetrar e as pressões de pessoas estranhas à subcomissão, que ali foram levadas por extremistas, com o propósito de intimidação. Derrotados, batidos os extremistas buscam agora as meias verdades e, às vezes, as completas mentiras para ampliar a campanha de pressão — pois sem pressão onde vão chegar? Minúsculos nos votos não poderiam ser maioria na Constituinte e isto os desespera. Mas as pressões não nos intimidam pois intimidar-se não pode quem tem, como respaldo, os desejos de um povo e a consciência da face que deve ter uma Constituição democrática.

Errou o Líder do meu Partido no seu critério de escolha — não se escolhem homens numa Casa de representação popular (a mais importante delas) para funções importantes ao arpejo da própria representatividade.

Escolhesse S. Ex.^a não os ideologicamente mais à esquerda mas os mais representativos e não teríamos tantos problemas e esse início de cisão que depõe contra todos nós, independentemente até de nossa participação nos episódios. Não teríamos fatos desagradáveis como os que tivemos na Subcomissão da Reforma Agrária (onde, diga-se de passagem, o relator, que é de meu partido, nem titular é, mas suplente, de escassa representatividade portanto) Fosse na minha subcomissão o relator escolhido pela representatividade, pelos n.ºs de brasileiros que votaram, e seria ele o Deputado Luiz Viana Neto (ou outro, do mesmo partido e do mesmo Estado do relator, apenas com uma votação bem mais expressiva) e tenho certeza de que não haveria a intolerância que caracterizou os trabalhos.

Não haveria a ignorância das propostas apresentadas praticamente *in totum*.

Não haveria um anteprojeto repudiado pela grande maioria da subcomissão.

Haveria acatamento de emendas (o relator acatou, de 327, apenas 13 emendas em parte, aquelas que não alteravam a essência de seu relatório).

Haveria, ao final, um projeto melhor, pois temos que reconhecer, a bem da verdade, que o projeto final que confeccionamos deixa a desejar como ajuntamento de partes que é, padecendo às vezes da falta de burilamento e conexão.

Mas é bom que se diga. Não importando os chavões extremistas que se ouvem pelos corredores desta Casa, e bem melhor que o do Relator, para quem, por exemplo, todo o potencial de energia (incluídos aí canaviais, florestas, etc.) deve pertencer à União. Para quem também todas as coleções de águas (incluídos aí os açudes, as

barragens e talvez até as piscinas dos clubes) devem pertencer à União.

Parece-nos até ter se inspirado S. Ex.^a no art. 11 da Constituição da União Soviética que diz:

"São propriedades exclusivas do Estado: a terra, o subsolo, as águas e as florestas."

Isto para citar apenas um exemplo, sem entrar em outros pontos, como distribuição de gás liquefeito, refino de petróleo, transporte de derivados, etc.

Este é o depoimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Passaremos às fases seguintes deste trabalho constituinte com o espírito democrático e conciliador que deve presidir as ações dos homens responsáveis. Vamos dialogar até com os que não têm diálogo na busca da Constituição democrática que o povo brasileiro espera, mas sem intimidação e sem fraqueza, como não poderia deixar de ser.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, como Líder do PTB.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há um consenso, em toda Nação, em torno da constatação de que o País marcha, velozmente, para um dos mais dramáticos impasses de sua história. Dois anos após a instalação de um regime civil, voltamos a nos defrontar, em escala consideravelmente mais ampla, com todos os elementos da crise que resultou no fim do regime militar.

A economia do País, segundo economistas da direita e da esquerda, está esgarçada pelo vaivém dos pacotes, pela falta de credibilidade dos condutores da área econômica e, o que é mais grave pela ausência de um programa para o País com um mínimo de nitidez e coerência doutrinárias.

No campo político, assistimos a uma cena insólita: o Partido que detém o poder, o PMDB, deflagra, através de uma de suas muitas facções, uma campanha nacional por eleições diretas e propõe a redução do mandato do Presidente da República — que, por sinal, é Presidente de honra do partido e filiado a seus quadros. Por trás dessa aparente contradição, meia-dúzia de candidaturas presidenciais do PMDB movimentam-se velozmente, encenando um falso rompimento com o Presidente. Falso porque, se de um lado sugerem contrariedade e indignação com os rumos que o Presidente estaria dando à administração, de outro continuam donos dos principais cargos da administração pública — justamente aqueles incumbidos de definir as políticas a serem adotadas.

No campo social, desnecessário entrar em detalhes. O Presidente da República tem em mãos recente relatório, intitulado: "Brasil, Ano 2.000", de autoria do eminente professor Hélio Jaguaribe, que radiografa, com números atualizados, o quadro de miséria do Brasil. Dos 135 milhões de brasileiros, a metade está excluída do processo de produção e consumo — sendo que 40 milhões vivem no que se convencionou chamar de "miséria absoluta", ou seja, quase duas Argéncias de miseráveis.

A crise que aí está não surgiu do dia para a noite. Tem sua origem na falta de um projeto global para a sociedade brasileira. O regime pós-64 modernizou o País e finçou as fundações do Brasil ano 2.000. Há, incontestavelmente, méritos nessas conquistas operadas por aquele governo. Há, contudo, uma enorme dívida: a exclusão, desse processo, da maioria dos brasileiros. Falava-se, até há um certo tempo, que antes de dividir o bolo, era necessário que ele crescesse.

Pois bem: o regime do PMDB não apenas não dividiu o bolo com a massa, como simplesmente liquidou com o bolo. Se antes, éramos um País rico, povoado de pobres por todos os lados, hoje o quadro é bem diverso: somos um país pobre, cercado de miseráveis por todos os lados.

O PMDB, ao longo de sucessivas campanhas eleitorais e em sua atuação neste Parlamento, sempre sustentou dispor de um programa que, sem abrir mãos das conquistas obtidas no regime pós-64 — e que tornaram o País a oitava economia do mundo —, resgataria sua população pobre. Com essa retórica, o PMDB ganhou eleições, cresceu e transformou-se no principal partido do País, dono das maiores bancadas na Câmara e Senado, titular de 22 governos estaduais, de numerosas prefeituras, da maioria dos ministérios e da própria Presidência da República.

O êxito inicial do Plano Cruzado parecia a confirmação dessas promessas. Foi, de fato, uma boa idéia — atropelada pela cupidiz eleitoral do partido, que não permitiu ajustes na economia em tempo hábil e acabou praticando um verdadeiro estelionato eleitoral.

E é justamente esse estelionato que está na origem do quadro de ingovernabilidade que aí está. Jamais, como no Plano Cruzado, a população brasileira acreditou tanto em seus homens públicos. Mobilizou-se, exerceu sua cidadania em altos padrões de civilidade, admitiu sacrifícios pessoais, entregou, enfim, um cheque em branco nas mãos do Governo. E o cheque, como se veria adiante, seria devolvido sem fundos.

A decepção oriunda desse episódio — e constatada cinco dias após as eleições de novembro passado, com o Cruzado II —, está na base de revolta que hoje se percebe na sociedade brasileira.

E o Presidente Sarney é a grande vítima de todo esse processo. É a vítima de seu próprio partido, que jamais lhe devotou lealdade. Senão, vejamos: o Plano Cruzado foi elaborado pelos chamados "economistas do PMDB", talentosos rapazes recrutados nas universidades paulistas e cariocas. O Plano parecia consistente, embora sua edição exigisse coragem política. Ao Presidente Sarney não faltou coragem, que obteve resposta imediata da população. Ao PMDB, porém, faltou coragem para promover os inadiáveis e amargos ajustes no Plano.

O êxito inicial do empreendimento, sem precedentes em matéria de ato de Governo, foi faturado integralmente pelo PMDB. Seu parceiro na Aliança Democrática, o PFL, foi inteiramente excluído das comemorações do Cruzado e, em consequência, não colheu dividendos eleitorais.

Os que acompanharam a última campanha eleitoral em todo o País recordam-se, seguramente, que dois personagens foram o tema central dos discursos nos palanques peemedebistas: o Presidente Sarney e o suposto pai do Cruzado,

Dilson Funaro. Em torno deles, girou a campanha do PMDB — que, para impedir maiores sobressaltos, proibiu o presidente de promover os ajustes que o quadro econômico reclamava (entre eles, o descongelamento dos preços). A isso, chama-se estelionato eleitoral. Serviu-se ao eleitor a idéia de que os problemas econômicos do País estavam definitivamente saneados. E, como é óbvio, não estavam. O PMDB apenas jogava a cinza do cigarro para debaixo do tapete.

Superado o episódio eleitoral, mergulhou o País rapidamente na realidade plantada, por detrás das cortinas, pela administração econômica do PMDB.

O Presidente Sarney foi surpreendido pelos acontecimentos. Em mais de uma ocasião — e, numa delas, em encontro com os dirigentes sindicais —, confessou-se “enganado” pela área econômica. Como não é economista, não dispunha dos meios para questionar as afirmações otimistas que lhe eram formuladas pela assessoria peemedebista, de olho na generosidade das urnas.

A crise que aí está — ou por outra, a ingovernabilidade dessa crise — é resultado dessa gigantesca farsa eleitoral. E o que faz então o PMDB? Simplesmente finge nada ter a ver com o problema, passa a despejar sobre o Presidente Sarney toda a responsabilidade pelo desastrado quadro econômico e, ao invés de lhe oferecer solidariedade, passa a pedir “Diretas-já”.

O Sr. Nelson Wedekin — V. Exª vai permitir o aparte, nobre Senador, ou vai terminar o seu discurso primeiro?

O SR. CARLOS ALBERTO — Eu darei o aparte dentro de mais alguns instantes; deverei prolongar um pouco mais, até que V. Exª possa alcançar...

O Sr. Nelson Wedekin — Já alcancei, Exª

O SR. CARLOS ALBERTO — Mas quero que alcance mais longe.

O Sr. Nelson Wedekin — A profundidade de seu discurso já nos fez, a todos, alcançar.

O SR. CARLOS ALBERTO — A inflação está descontrolada, então o PMDB tem que pedir “Diretas, já”. V. Exª tem o aparte.

O Sr. Nelson Wedekin — Agradeço a V. Exª para dizer, em primeiro lugar, que o seu discurso contém uma série muito numerosa, muito extensa, de equívocos a respeito do papel exercido pelo meu Partido, o PMDB. Em primeiro lugar, é grosseiro equívoco dizer que o meu Partido está a pedir “Diretas, já” neste momento. Se V. Exª afirmasse que um ou outro Senador, um ou outro Deputado, uma ou outra Liderança do meu Partido estivesse a pedir “Diretas, já”, acho, até, que poderíamos concordar. Na verdade, o PMDB, como Partido, em momento algum se definiu a favor de “Diretas, já”, porque o máximo que pode estar acontecendo são posições como a minha, que defendo eleições em 15 de novembro de 1988. Mas não era exatamente sobre isto que gostaria de falar. Acontece que em uma das intervenções que V. Exª fez, V. Exª coloca o PMDB como uma espécie de culpado por todos os males que ocorrem neste País. V. Exª salva, por exemplo, o outro Partido da Aliança Democrática, o PFL. V. Exª, também, livra a responsabilidade do Presidente

da República para concluir, de uma forma absolutamente aleatória e arbitrária, que todos os males existentes neste País, neste momento, são de responsabilidade do meu partido. E alude a algo que é colocado com muita frequência, não apenas por V. Exª, que chamam de estelionato eleitoral. Eu queria dizer a V. Exª que este é um dos grandes equívocos em que incorrem os partidos que não gostam, que não têm apreço pelo PMDB. O PMDB ganhou a eleição em 1986, verdade, sim, que em parte pelo êxito do Plano Cruzado, verdade, sim, em parte pelos êxitos do governo da Nova República e do Presidente Sarney como um todo, mas certamente não é verdade que nós somente ganhamos por isto. Tanto assim que o PFL, que é o outro Partido da Aliança Democrática, deveria ter feito, por exemplo, 12 governadores e que nós também tivéssemos feito 12. O certo é que o PMDB ganhou a eleição pelo papel que teve ao longo do regime autoritário neste País. Isto é extraordinariamente comum em todos os países que vivem um novo momento de liberdade como viveu o nosso País, isto é, o partido que fez a resistência democrática, o partido que era a principal força política de Oposição ao regime sempre sai vitorioso, é comum que saia vitorioso nos momentos de liberdade. Mas o que eu quero dizer, Exª, apenas para terminar agradecendo pelo aparte o que há de errado, de equivocado no seu discurso, o que há de exagerado, é dizer que o PMDB é responsável por tudo isto que aí está, quando V. Exª sabe que muitos dos problemas que hoje estamos vivendo são decorrência daquilo que muitos não gostam de falar: os vinte anos de regime autoritário, desnacionalizante, concentrador de renda, um regime, enfim, que mais males fez do que bem a este País. Muito obrigado.

O SR. CARLOS ALBERTO — Meu caro Senador, quando eu aqui coloco em primeiro plano o PMDB, eu o coloco porque me parece que, se não me falha a memória, a área econômica do Governo tem o comando do PMDB; é o PMDB que controla a área econômica e a política econômica do Governo do Presidente José Sarney. E foi o próprio PMDB que foi para as ruas com uma retórica que empolgou as massas, que levantou as multidões e que galvanizou votos para eleger vinte e dois governadores. Mas foi esse mesmo PMDB, que era sócio do Poder, que ganhava eleições porque tinha o comando da política econômica, que, depois, sócio do Poder, não queria ser sócio da crise, e a crise aí está. E o PMDB não é sócio desta crise. É preciso que se chegue a esta Nação e se diga: se o PMDB ontem tomou posição para levantar as massas e para conquistar uma vitória nas urnas com o voto do povo, se ele era sócio de um Poder que estava fazendo com que o povo aplaudisse o Governo, que ele venha também, hoje, a se associar a esta crise que aí está. Mas ele foge da crise. E foge como, Sr. Senador?

Um segmento do seu Partido foge, foge, e querendo usar o mesmo proselitismo, a mesma retórica demagógica, ele foge dizendo: “se a inflação está alta, “diretas já”; se há problemas neste País, “diretas já”. É preciso assumir. Se esse Partido tem ônus, tem bônus, ele precisa também pagar o bônus. Ele é o Governo e ele tem que assumir o Governo, tem que ser chamado à responsa-

bilidade; não pode, sim, é um partido que está no Poder, ganhando as benesses do Poder e mandando nas tetas do Poder, estar criticando toda a hora e todo instante o Poder, fugindo com vergonha de um resultado positivo que teve nas urnas em 15 de novembro que passou, quando elegeu 22 Srs. Governadores e a Maioria deste Senado.

Esse é o Partido que está no Poder, mas tem vergonha de dizer que está no Poder, porque ele está tão-somente servindo-se do poder e com vergonha de assumir a crise.

O Sr. Nelson Wedekin — V. Exª está falando de todo o PMDB, ou está falando de um ou outro Senador ou Deputado? Eu gostaria que V. Exª fosse muito claro, porque no primeiro momento do seu discurso V. Exª falou do PMDB como um todo. O PMDB é um Partido suficientemente democrático, V. Exª sabe disto e não mantém posições fechadas. Há divergências internas no PMDB, V. Exª sabe.

O SR. CARLOS ALBERTO — Acho que V. Exª talvez não tenha ouvido...

O Sr. Nelson Wedekin — É necessário que V. Exª precise a sua crítica, V. Exª não pode falar do PMDB como um todo, V. Exª não pode nos acusar a todos aqui, por exemplo, de ter vergonha de pertencer ao Poder, V. Exª não pode dizer que nós não assumimos os ônus porque muitos de nós aqui assumimos os ônus, e às vezes, Senador, nenhum dos ônus a que V. Exª se refere. V. Exª está muito mal-informado a respeito da situação interna do PMDB. O que V. Exª não pode dizer, porque é equivocado, porque é errado, é que todo o PMDB tem essa posição a que V. Exª se refere: não é correto, não é verdadeiro, é equivocado, insisto nisso.

O SR. CARLOS ALBERTO — Tenho a impressão que V. Exª não estava atento ao meu discurso, porque na primeira página do meu discurso, eu dizia, vou repetir para V. Exª: “no campo político, assistimos a uma cena insólita; o partido que detém o Poder, o PMDB, deflagra, através de uma de suas muitas facções” — veja lá, Senador.

O Sr. Nelson Wedekin — Lamento Senador, em vários momentos V. Exª se referiu ao PMDB como um todo. Nesta parte do seu discurso, realmente, V. Exª faz referência a uma das facções. Mas em quase todo o seu discurso, o que V. Exª quer passar é que o PMDB, como um todo, é o responsável por todos os problemas que existem neste País; o PMDB, como um todo, não defende o Governo; o PMDB, como um todo, quer “Diretas-já”, e são equívocos na sua formulação.

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Exª quer “Diretas-já” quando?

O Sr. Nelson Wedekin — Quero em 15 de novembro de 1988. Qual é o problema?

O SR. CARLOS ALBERTO — Então, V. Exª contraria a posição do Partido de V. Exª

O Sr. Nelson Wedekin — Não, de modo algum; ao contrário, acho que a posição de defender diretas em 15-11-88 é a verdadeira posição.

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Exª não pertence ao PMDB do Presidente?

O Sr. Nelson Wedekin — O PMDB, V. Ex^a deve saber, não pertence a ninguém em particular, nem sequer ao Presidente da República.

O SR. CARLOS ALBERTO — A tese do Presidente da República...

O Sr. Nelson Wedekin — O PMDB é um partido grande, é um partido nacional, um partido em que as várias facções têm o direito, como eu tenho, de defender eleições em 15 de novembro de 1988.

O SR. CARLOS ALBERTO — Então V. Ex^a pertence àquela facção que não está satisfeita com o Presidente José Sarney.

O Sr. Nelson Wedekin — Defendo eleições em 15 de novembro de 1988, só isso.

O SR. CARLOS ALBERTO — Então V. Ex^a está naquela: se a inflação está descontrolada, "Diretas-já".

O Sr. Nelson Wedekin — "Diretas-já" são diretas já; diretas em 15 de novembro de 1988, é outra data...

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera ao nobre orador que seu tempo se encontra esgotado.

O SR. CARLOS ALBERTO — Vou tentar terminar meu discurso, Sr. Presidente, pedindo a gentileza de V. Ex^a...

O Sr. Chagas Rodrigues — Permitiria V. Ex^a um rápido aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Vindo do Piauí, aí é que vou permitir, porque vem da minha região, do Nordeste sofredor; permitirei dentro de um minuto.

"O gatilho salarial transformou-se numa metralhadora giratória contra patrões e empregados? "Diretas-já!"

As taxas de juros estão na estratosfera, inviabilizando o capitalismo brasileiro? "Diretas-já!"

Esta é monumental farsa que o maior partido do ocidente busca agora servir à população.

A esquizofrenia das relações PMDB/Governo atingiu tais níveis que sequer o prazo de duração do mandato do Presidente, algo mais que elementar, o partido majoritário dignava-se a fixar.

O Presidente Sarney foi eleito com base na Constituição em vigor, que fixa em seis anos o mandato do Presidente e de seu vice. Foi, porém, eleito no bojo de uma ampla aliança política, que previa a mudança da ordem jurídica vigente. Nestes termos, o Presidente admitia rever o prazo de duração de seu mandato.

Fez mais: como democrata, transferiu aos partidos que o apóiam a tarefa de decidir a questão. Só que tal não ocorreu: o PMDB — o majoritário dos partidos da Aliança — transformou a questão do mandato em instrumento de chantagem política, cujo objetivo era conservar o Presidente sob um sádico controle, adiando sempre aquela decisão:

O Presidente, no entanto, reagiu. Foi à TV declarar a todo o País que, embora a Constituição lhe faculte um mandato de seis anos, abria mão, em nome do processo de transição, de um ano desse mandato.

Com isso, o Presidente obteve alguns trunfos preciosos:

1º) Pôs fim a uma indefinição que o impedia de governar e o enfraquecia perante os credores externos;

2º) Restabeleceu o princípio da autoridade, sem o qual não se governa coisa alguma;

3º) Obrigou o PMDB a promover a sua "hora da verdade". Isto é, quem, no Partido, está efetivamente com o Presidente e quem está contra. O Presidente quer recensear os seus adeptos, certo de que as perdas que terá no PMDB serão amplamente compensadas pelas novas adesões nos demais Partidos.

Sirvo-me de um editorial do **Jornal do Brasil**, de 11 de maio último — mas cujo teor já foi objeto de editoriais de todos os grandes jornais da imprensa brasileira —, para ilustrar melhor o comportamento ambíguo do PMDB. Diz trecho desse editorial:

"A crise de confiança em que a sociedade brasileira mergulhou decorre não apenas da frieza dos números e das taxas de juros, mas fundamentalmente de um rarefeito ambiente político, em que o partido majoritário, o PMDB, assumiu a mais dúbia e descompromissada atitude jamais vista por este País em períodos democráticos. A máquina assumiu todas as vantagens e mordomias do poder, sem se comprometer com qualquer estratégia estabilizadora, pois não quer pagar o preço da austeridade."

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Carlos Alberto?

O SR. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Carlos Alberto, realmente V. Ex^a vê a realidade política nacional sob o prisma de um partido pequeno, como é o de V. Ex^a. As vitórias do PMDB não vieram somente de 1986. Em 1985 elegemos os prefeitos de quase todas as capitais do País. Essas vitórias vêm de longe. Eu admiro V. Ex^a, sua inteligência, sua mocidade, mas me surpreendo, porque o comum em qualquer parlamento, típico de um sistema parlamentarista, ou de um congresso em regime presidencial, é o orador criticar ou elogiar o Governo. Não sei se V. Ex^a está apoiando o Governo. O que sei é que o partido de V. Ex^a tem facções que o apóiam, e outras que estão contra o Presidente da República. Mas, o que me surpreende mesmo é V. Ex^a fazer um discurso contra um partido, o PMDB, quando sabe que estamos numa fase de transição. O PMDB apóia o Governo, mas sabemos que o candidato que o PMDB indicou para a Presidência da República teve um fim trágico. Apoiamos o eminente Senador José Sarney, que era candidato a Vice-Presidente. E Sua Excelência está numa fase de transição; não faz um Governo nem do PMDB e nem do PFL. O Presidente tem uma posição que todos respeitamos. De modo que V. Ex^a está sendo injusto com o nosso partido. E seria bom que nos esclarecesse qual é a posição do seu partido? Se o PTB apóia o Governo ou se é um partido de oposição? E se V. Ex^a está ou não de acordo com o seu Partido, para que nós possamos ter uma visão mais clara do quadro político?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera ao nobre orador que

conclua o seu discurso, uma vez que já ultrapassou em oito minutos.

O SR. CARLOS ALBERTO — Vou encerrar, Sr. Presidente.

V. Ex^a pede definição da posição do meu partido, mas, talvez, eu tenha de ser futurologista sobre o seu partido, porque saber a posição do seu partido está muito difícil. E V. Ex^a, então, pede a definição do meu...

O Sr. Chagas Rodrigues — A nossa posição é clara: o nosso partido apóia o Presidente da República, mas não é responsável totalmente, porque é um Governo que tem o apoio de vários partidos, inclusive, ao que parece, o partido de V. Ex^a também quer apoiar, o que é um direito!

O SR. CARLOS ALBERTO — Claro, o apoio do Partido de V. Ex^a é dos mais significativos, e quer tirar mais dois anos... Este é um grande apoio!

O Sr. Chagas Rodrigues — Esta é uma tese de Direito Constitucional. O período de seis anos não resultou sequer de emenda votada pelo Congresso Nacional. Resultou de uma emenda constitucional imposta pelo ditador Geisel. O período de seis anos não representa a vontade do povo nem a vontade da Constituição.

O SR. CARLOS ALBERTO — E V. Ex^a jurou aquela mesma Constituição.

O Sr. Chagas Rodrigues — Jurei sob reservas.

O SR. CARLOS ALBERTO — Como o Presidente Sarney jurou.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nós não temos Constituição; nós temos uma Carta Constitucional imposta por uma ditadura que está morrendo, mas que ainda não morreu.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira, Fazendo soar a campanha.) — A Presidência solicita ao nobre Senador apartante que não faça discurso paralelo.

O SR. CARLOS ALBERTO — Só que o Presidente, meu caro Senador, jurou a Constituição. Não vamos discutir aquilo que não há como discutir, pois Sua Excelência jurou a Constituição.

Para encerrar, Sr. Presidente, porque o nobre Senador do PMDB está preocupado em saber qual a minha posição. Eu sou Líder de mim mesmo, eu sou Líder do PTB.

A verdade, Sr. Presidente, é que eu estou aqui vivendo o momento de turbulência e querendo saber a que caminhos o PMDB quer levar a todos nós? Por isto vim à tribuna do Senado Federal para fazer este discurso, quem sabe, possamos amanhã ter algumas respostas aqui a cerca de programa de ação do Governo, aliás do PMDB, junto ao Governo. Sr. Presidente, concluindo, ainda dentro do editorial do **Jornal do Brasil** eu diria o seguinte:

O editorial aborda também a questão que mencionarei há pouco, sobre as pressões que impediram que a economia recebesse os inadiáveis ajustes. E vai adiante, ao advertir contra a repetição dessa distorção sobre o novo Ministro da Fazenda, Bresser Pereira.

Leio novo trecho do mesmo editorial, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Não é palavra minha, não é a palavra do editorial do **Jornal do Brasil**.

Eu estou lendo aqui o editorial do **Jornal do Brasil**; depois V. Ex.^a não vá me apartear porque em verdade, terá que apartear o editorialista do **Jornal do Brasil**:

"Para restaurar a credibilidade, é preciso que os Ministérios da Fazenda e do Planejamento se entendam em torno das metas factíveis de crescimento da economia e rejeitem o populismo implícito nas propostas simplistas de distribuição de renda via salários, antes que a renda real cresça via investimentos e aumento de produção. O Ministro da Fazenda, um homem sério e de competência comprovada, precisa ficar a salvo das pressões palacianas e do PMDB para forçarem soluções milagrosas e indolores. Do jeito que o País se encontra, não há espaço para soluções indolores. O PMDB, na medida que empurrar pela goela do País plataformas populistas, irá se distanciando cada vez mais das exigências do momento histórico que vivemos. Esse Partido pode, na verdade, entrar para os Anais da nossa vida democrática como a legenda que empurrou o Brasil para a hiperinflação e um caos econômico de resgate cada vez mais doloroso e difícil."

Este é um trecho do editorial do **Jornal do Brasil**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência volta a solicitar ao ilustre Senador Carlos Alberto que conclua o seu pronunciamento.

O SR. CARLOS ALBERTO — Vou concluir, Sr. Presidente.

São palavras de um eminente e imparcial órgão de nossa imprensa, não de um político apaixonado. E que podem ser resumidas numa única frase-apelo aos peemedebistas: desçam dos palanques! Está na hora de assumir não apenas os ônus, mas os ônus inerentes aos governantes! É impossível, num País em crise e com sua economia destrocada, governar de cima dos palanques; querer corrigir distorções sem contrariar ninguém. Como diz o velho chavão: não se faz ovo sem quebrar os ovos.

Não é, porém, apenas da volúpia do aplauso que padece o PMDB. O Partido é composto por facções ideologicamente diversas e, até, excluídas. Há facções que defendem os cânones da economia de mercado e condenam a intervenção do estado na economia. A essa facção, por exemplo, pertence o eminente Deputado Cardoso Alves. Há outras que defendem justamente o contrário: a manutenção da intervenção estatal no processo econômico, a pretexto de evitar a desnacionalização de nossa economia. A essa facção estatizante, por sua vez, pertence o nobre Senador Severo Gomes.

Há, ainda, setores do partido que reagem à reforma agrária e outros simplesmente incumbidos no Executivo de comandá-la. O resultado é simples: não há reforma agrária.

É justamente esse o receio que, como político, tenho do comportamento contraditório do PMDB: sendo um partido sem nitidez doutrinária, formado por facções que em comum têm apenas a sedução do poder, transmite ao País esse sentimento de confusão, sonogando-lhe saídas para os numerosos problemas que o atormentam.

Não estou aqui afirmando que da pluralidade não possa surgir um projeto consensual para a sociedade. Afirmando, isto sim, que esse caminho não está sendo buscado.

O Presidente José Sarney tem reiterado, exaustivamente, que é necessário buscar-se um pacto social para que o País supere pacificamente o presente quadro de dificuldades. Na primeira vez em que o Presidente formulou essa proposta, a crise era menos aguda. Ela foi reiterada ao tempo de sucesso do Plano Cruzado. E foi novamente repetida há dias.

Não apenas o Senhor Presidente tentou, por seu lado, dar consequência prática à idéia. Primeiramente, enviou como emissário do Executivo o Ministro do Trabalho, que conversou com empregados e patrões. A seguir, foi pessoalmente conversar com esses dois segmentos. Faltou-lhe, no entanto, respaldo político. O pacto social, num regime democrático e de partidos, só funcionará se intermediado pelos partidos. E o PMDB não quis se envolver numa empreitada em que, ao invés de clichês eleitorais, teria que propor medidas concretas, que certamente iriam contrariar ambas as partes.

Falta ao Partido majoritário a coragem de enfrentar as vaías. Numerosas vezes, o interesse público tem como pano de fundo a incompreensão e os apupos. Muitas vezes, os aplausos refletem equívocos — e aí basta lembrar os "bons tempos" do Cruzado. Os aplausos daquela época são as vaías de hoje.

Não sendo, pois, o PMDB capaz, apesar de amplamente majoritário, de operar um pacto com a sociedade, nem por isso deve desistir o Presidente Sarney de alcançar esse propósito.

Deve, sem excluir os partidos que o apoiam, convocar todas as forças políticas — em princípio, sem qualquer exclusão — para um pacto nos moldes do célebre Pacto de Moncloa, da Espanha. Esse pacto determinaria a cota de sacrifício que cada segmento da sociedade estaria disposto a dar e fixaria o prazo para a sucessão presidencial. Não basta a Constituinte, de cima para baixo, tratar do tema. A sociedade está inquieta e quer providências urgentes, que produzam efeitos imediatos, bem antes da promulgação da futura Carta Magna.

O comando de todo esse processo, como é óbvio, deve caber ao chefe da Nação. E deve começar imediatamente a articulação de uma nova política para este País. Trata-se de iniciativa suprapartidária, de absoluto interesse público. O que está em jogo não é o Governo do PMDB e do PFL. É o próprio destino do País, mergulhado na maior crise de toda sua história.

O momento é de união nacional. E, nesses termos, temos o dever de trocar o partidário pelo patriótico. Insistir no contrário é tráfegar na contramão do bom senso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CARLOS ALBERTO EM SEU DISCURSO.)

O PREÇO DA INFLAÇÃO

A economia brasileira caiu em febre alta inflacionária. Acelerada por uma crise de confiança que varre desde as prateleiras dos supermercados — para onde os consumidores correram tentando estocar o que esti-

vesse à mão — até as bolsas de valores, onde os índices das ações passaram pelos solavancos da mais selvagem montanha-russa dos últimos vinte anos.

O detonador da crise foi uma operação tecnicamente correta, comandada pelo Banco Central, mas politicamente desastrosa, puxando as taxas de juros no **overnight** do por letras do BC da média de 28,27 por cento para 38,70 por cento entre a quarta e quinta-feira. Como as letras do Banco Central terminaram se transformando no grande indicador oficial da inflação (e da correção monetária de volta à economia brasileira com outro figurino) cedo as contas foram feitas e o desastre ficou evidente: a inflação oficialmente reconhecida pelo Governo pulou de 17,2 por cento para 19,5 por cento ao mês. Projetados para doze meses, esses índices significam uma inflação de 748 por cento.

A crise de confiança em que a sociedade mergulhou decorre não apenas da frieza dos números e das taxas de juros, mas fundamentalmente de um rarefeito ambiente político, em que o partido majoritário, o PMDB, assumiu a mais dúbia e descompromissada atitude jamais vista por este País em períodos democráticos. A máquina assumiu todas as vantagens e mordomias do poder, sem se comprometer com qualquer estratégia estabilizadora, pois não quer pagar o preço da austeridade.

A crise de confiança decorre, mais que isso, da crescente polarização ideológica e da politização das decisões econômicas, com vastos segmentos do partido majoritário pressionando para aumentar a estatização da economia, já esmagada pelos déficits públicos, o empreguismo nos Estados, pilhas de subsídios, tarifas desordenadas e brutal ineficiência de empresas estatais.

Ficamos, deploravelmente, esmagados entre um Brasil arcaico e um Brasil com uma economia ágil, capaz de responder com rapidez na agricultura, no comércio, na indústria, nos setores financeiros mais delicados, desde que a isso estimulada dentro das margens da estabilidade e da liberdade imprescindíveis a qualquer atividade produtiva. O fruto da convivência e do choque violento entre o velho e o novo, num arco que vai desde o apodrecimento das lideranças fisiológicas até os interesses mascarados dos sócios do poder, é a desordem a que assistimos nos mercados do desinvestimento e a ameaça de hiperinflação.

Correm em paralelo hoje, neste País, a coerência e a incoerência. Os mecanismos que têm uma melhor base técnica, como os do Banco Central, são capazes, ainda que agindo em espasmos que poderiam ser evitados, como ocorreu com o **overnight** na semana passada, de adotar uma estratégia com um mínimo de lógica. O preço do dinheiro sobe porque a inflação sobe, e não para aumentar imediatamente o lucro do sistema financeiro. O que pode estar errado na prática atual é ter-se transformado um instrumento de política monetária, como a colocação de letras do Banco Central, num balizador que dispara em todas as direções sinalizando a alta geral

dos preços. Eis aí um subproduto da desmoralização dos índices e da herança de desconfortos que a administração anterior deixou para a atual na área econômica.

Corrigir tudo isso não é fácil, e irá requerer coesão e consistência nacionais. A primeira verdade que precisa ser entendida para descartar as propostas estatizantes é que a economia brasileira não é uma economia frágil e vulnerável, a despeito de todos os seus problemas. O setor privado está aparelhado e pode articular suas propostas e alternativas para a administração, ocupando os espaços que um caótico setor público vai deixando vazio. Bastaria, para conter o bloco estatizante, lembrar que o País colheu uma super safra graças ao esforço do agricultor privado, mas estamos ameaçados de perder os grãos pela ineficiência dos armazéns do Estado, a falta de estradas, de silos, de portos, de infra-estrutura e até mesmo do suporte financeiro promovido e devido pela administração federal. É preciso insistir na reabertura da nossa economia para o exterior, admitindo que podemos ter uma nação estável e com preços sob controle, o que até países menores e mais cheios de limitações, como a Bolívia e o Uruguai, estão conseguindo.

Precisamos entender que o Brasil não pode fugir a um entendimento com o Fundo Monetário Internacional e com os seus credores no exterior, para desbloquear não só os créditos, mas ainda os investimentos externos indispensáveis à retomada de taxas mais altas de crescimento do produto bruto.

Para restaurar a credibilidade é preciso que os Ministérios da Fazenda e do Planejamento se entendam em torno de metas factíveis de crescimento da economia, e rejeitem o populismo implícito nas propostas simplistas de distribuição de renda via salários, antes que a renda real cresça via investimentos e aumento da produção. O Ministro da Fazenda, um homem sério e de competência comprovada, precisa ficar a salvo das pressões palacianas e do PMDB para forçarem soluções milagrosas e indolores. Do jeito que o País se encontra, não há espaço para soluções indolores. O PMDB, na medida que empurrar pela goela do País plataformas populistas, irá se distanciando cada vez mais das exigências do momento histórico que vivemos. Esse partido pode, na verdade, entrar para os anais da nossa vida democrática como a legenda que empurrou o Brasil para a hiperinflação e um caos econômico de resgate cada vez mais doloroso e difícil.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como Líder do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como de hábito serei breve na utilização do meu tempo de Liderança, mas queria, em primeiro lugar, embora não estando presente quando o Senador Jamil Haddad aqui se referiu à questão da Comissão da Dívida Externa, explicar a este Senado e brevemente, porque certamente o Se-

nador Carlos Chiarelli o fará de uma maneira mais aprofundada, de que da parte da Liderança, da parte da Presidência da Comissão e da parte do Relator da Comissão não houve nenhuma intenção de excluir quem quer que seja, da reunião havida no Senado, na semana passada. Quero dizer, também, que quanto à afirmação de que tivemos com o Ministro Bresser Pereira não procede, simplesmente o Presidente Carlos Chiarelli pediu-me que entregasse ao Ministro um ofício pedindo esclarecimentos que foram aprovados pela Comissão da Dívida Externa. E nossa visita ao Presidente do Banco Central foi uma visita eminentemente operacional para permitir que agora os Senadores Ronan Tito e Virgílio Távora se encarquem juntamente com os assessores da Comissão, de um contrato mais permanente com o corpo técnico do Senado, para que possamos obter as informações pertinentes e que são do interesse da Nação.

São estes os esclarecimentos sobre esta matéria que queria trazer ao Senado, especialmente ao nobre Senador Jamil Haddad pelo respeito que me merece. Queria, também, dizer que não aparteei o nobre orador Líder do PTB, porque preferi ouvir atentamente as palavras de S. Ex.^a a respeito da conjuntura atual. E quero registrar a alegria do Governo de receber mais uma adesão, a do PTB, pela voz do seu Líder aqui presente — defesa mais contundente do Presidente da República fica difícil fazer.

De modo que, como Líder do PMDB e, portanto, membro da Aliança Democrática, agradeço o empenho com que o Líder do PTB defendeu o Governo do Presidente José Sarney.

Quanto à condenação dos segmentos do meu Partido, o Senador Nelson Wedekin já expôs, em linhas gerais, qual a posição do PMDB nesta matéria que não está tomada com relação ao que diz respeito à forma de regime e duração de mandato, porque o PMDB é um Partido que, realmente, abriga correntes as mais variadas e pontos de vista que são divergentes.

Também queria esclarecer a esta Casa que a divergência de opiniões a respeito da forma de Governo e da duração do mandato do Presidente da República não deve, não pode, e jamais constituiu um obstáculo para que o PMDB sustentasse as posições do Governo, dentro de uma concepção que tem o PMDB de que uma coisa é o Governo e outra coisa o Partido, porque, no momento em que deixássemos de sustentar o Governo teríamos que ter a hombridade de explicar à Nação que assim o fazíamos. Como não o fizemos, sustentamos o Governo, mas não nos confundimos com ele. Vindos como estamos, vindos todos de uma tradição autoritária, custa à opinião pública entender essa distinção entre Partido e Governo.

Durante muitos anos fui, em São Paulo, enquanto era Governador o Sr. Franco Montoro, Presidente do Partido, e insisti muito nessa diferenciação entre Partido e Governo. O Partido sustenta o Governo, mas o Governo independe do Partido para tomar uma série de decisões política e administrativa e ao Partido se reserva o direito de, dentro dos âmbitos apropriados, de fazer as críticas necessárias, porque quando existe a fusão entre o aparelho de Estado e o político marchamos para o regime autoritário e este regime não é do agrado do PMDB. É por isso que, muitas

vezes, a opinião fica confundida diante de posições do PMDB que são posições que, precisamente, resguardam essa compreensão do mecanismo democrático que deve, ao mesmo tempo, obrigar o Partido a sustentar o Governo e não fazê-lo um mero braço do Governo, um mero instrumento do Governo. Se assim o fosse, o Partido deixaria de cumprir a função de relé, de ponte entre a sociedade e o Governo, para permitir até mesmo correções de rumo no Governo. Nada disso deverá ser feito sem a devida consideração ao Governo e ao Presidente da República, que a merece por parte de todos nós e continuará merecendo.

Com relação à política econômica e especialmente à questão do Plano Cruzado, os Srs. Senadores do PMDB que me antecederam já explicaram suficientemente qual é a nossa posição. Sem estarmos aqui a jogar todo o peso das dificuldades do presente no passado — o que não seria correto, pois uma parte das dificuldades tem uma contribuição inegável dos homens da nova República, nossa e minha — eu assumo, na medida em que tenho responsabilidade; é verdade, também, que herdamos uma situação difícil e estamos mergulhados nela.

Não creio que o resultado eleitoral de novembro tivesse sido a consequência direta do Plano Cruzado. Não fui mal votado na eleição passada e, em nenhum momento, fiz apelo à questão do Plano Cruzado. Por uma questão de política interna de São Paulo, quem mais fez esse apelo foi o candidato a Governador. Os paulistas me honraram com mais votos do que ao próprio Governador. Isso mostra que o apoio ao PMDB veio de várias raízes, de várias fontes, entre as quais inegavelmente o Plano Cruzado, que beneficiou a todo o Brasil. Não há dúvida alguma de que houve um aumento quase que de euforia nacional, a partir da decretação do Plano Cruzado, porque ele surtiu efeitos que, infelizmente, não puderam ser sustentados posteriormente.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, eminente Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Está evidente que V. Ex.^a é possuidor de uma inteligência indiscutível: de uma coragem não menor. A uma altura dessas ainda tem o destemor cívico, naturalmente escudado por muito cérebro, de dizer das excelências desse Plano Cruzado que, vamos falar claro, desmontou a economia brasileira — e V. Ex.^a, como estudioso de Economia, não pode ignorar isto, sem embargo de pequenos benefícios colaterais que ele teve, porque benefícios reais, o que ele apresentou foi isso, é demais. Outro dia, em um programa de televisão, na terra de V. Ex.^a, apertado por eminentes representantes do seu Partido, apelei para os telespectadores que seriam juizes. Estão hoje melhores ou piores, em condições de vida, do que antes da decretação do Plano Cruzado? Brilhante é a defesa que V. Ex.^a faz dos pontos de vista de seu Partido. Brilhante ainda mais é o argumento de que aquela euforia do Cruzado não tenha contribuído, de uma maneira tão decisiva, para essa vitória inegável que teve seu Partido. Mas por mais bem colocadas que sejam suas palavras, a que se referem? Aos benefícios do

Plano Cruzado? Com toda franqueza, é preciso criar outra teoria econômica para justificá-lo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, mas V. Ex^a notará que me referi ao Plano Cruzado e não à administração dele, a partir de certo momento. E quero dizer, dizer ao Senado...

O SR. Virgílio Távora — Eminente Senador, o Plano não é só idéia — o Plano é sua concepção, é sua execução, é seu acompanhamento.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Perfeito. Peço que V. Ex^a me permita terminar a resposta. O Senado se recordará — ou alguns dos Srs. Senadores que estiveram presentes quando o Sr. Ministro Dilson Funaro foi ouvido por uma Comissão do Senado e eu estava presente — e, naquela época, creio que eu era Líder do Congresso, uma função espinhosa, vazia — mas tive a oportunidade de apartear o Sr. Ministro Dilson Funaro para dizer a S. Ex^a que eu me rejubilava pelo fato de, ali, estar afirmando que o congelamento duraria, no máximo, 90 dias. E eu, então, congratulei-me com S. Ex^a porque eu entendia, como entendo, que a medida não poderia ter sido prolongada. Infelizmente, o Sr. Ministro Dilson Funaro, depois, mudou de posição. Quero só esclarecer que essa mudança de posição se deu por pressão nossa.

O SR. Virgílio Távora — Eminente Senador, V. Ex^a está contando uma novidade para esta Casa — desculpe falar com toda a urbanidade — é que, justamente, não foi a pressão do PMDB que determinou o prosseguimento do congelamento.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu não encontro nenhum documento — e li com atenção, ainda recentemente, o que se publicou no *Jornal do Brasil*, que é uma matéria relevante para os que acompanham a vida política brasileira...

O SR. Virgílio Távora — E que, até agora, não teve a contradição que sempre nós solicitamos daqui desta Casa, como esclarecimento com muita clareza...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu a li com muita atenção e conheço o autor que trabalhou comigo e, posteriormente, foi Assessor do Sr. Ministro João Sayad e V. Ex^a verá, na leitura daquele texto, texto crítico, de que não há em nenhum momento qualquer indício de que o PMDB, enquanto Partido, ou alguma grande liderança do PMDB, tenha sido responsável pela extensão do Plano Cruzado no primeiro semestre do ano passado. Asseguro-lhe que a minha palavra há de estar registrada nos Anais da Casa, foi clara a esse respeito.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, permita-nos interromper V. Ex^a (Assentimento do orador) — Vamos fazer o jogo mais limpo possível. Uma coisa é o pensamento de V. Ex^a, um pensamento que conhecemos, apesar de adversários somos amigos, conhecemo-nos bastante. Outra coisa é o pensamento de quem aparteia V. Ex^a, dito publicamente em nome do seu Partido num programa que foi tão criticado por afirmar a verdade. E ou-

tras — com toda sinceridade — são as declarações dadas por várias e eminentes personalidades do Governo que, hoje, dominam este País. Porque foi justamente a pressão política que naturalmente vão dizer, escusas, que não o levou a bom termo. Mas, pela primeira vez, rejubilamo-nos aqui de ver o homem que foi o delegado maior do Governo no Congresso e que agora é o intérprete da vontade ou da expressão do pensamento do seu Partido afirmar, em termos categóricos, de que não foi o seu Partido o definidor dessa teimosia — porque só podia ser teimosia — de sustentar um congelamento irracional sob o ponto de vista do tempo em que se prolongou.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Como V. Ex^a notou, iniciei aqui as minhas palavras fazendo uma distinção entre a posição do partido e a posição do Governo. E essa tradição é brasileira: a de que o Governo toma decisões. É minha convicção não sei se será do meu Partido, de que um dos problemas que nós atravessamos nessa transição democrática é precisamente, o fato de que nós não fomos capazes — digo nós todos, não só o PMDB — de remodelar o Estado e que todos os mecanismos de tomada de decisão, que prevaleciam no regime autoritário, mecanismos, não as pessoas nem as intenções, se mantêm sem modificação maior. Então por causa deste mesmo processo a autonomia relativa do aparelho do Estado, inclusive da burocracia, da tecnocracia, é de tal monta que dificilmente a liderança política tem condições de no momento oportuno, alterar os processos de decisão do Governo.

O Sr. Virgílio Távora — Quando não quer, porque quando quer, veta Governador de Estado para Ministro.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mesmo quando deseja. Essa questão do Governador do Estado do Ceará não foi vetada por ninguém. Essa matéria já está suficientemente esclarecida. Não foi vetada por ninguém. Aqui não está presente, neste momento, o Presidente do Senado Federal, mas eu já dei o meu testemunho pessoal ao Senado de que eu e o Presidente nos dirigimos ao Presidente da República para saber se havia nomeado ou não, na certeza de que não do Presidente do Senado, a minha, na convicção de que tinha sido nomeado o Governador do Ceará, Ministro da Fazenda; e não fomos lá para vetar. Simplesmente quando lá estivemos...

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a tem estatura moral para não fazer uma coisa dessa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Exatamente, nem me caberia. Mas quando lá chegamos nós informamos de que o próprio Governador do Ceará havia chegado à conclusão de que não lhe convinha o Ministério, por razões que não cabe, agora, rememorar. E o Presidente da República nos afirmou, e eu afirmei isso à Nação, que havia feito apenas uma sondagem. Portanto, o veto foi como a Batalha de Itararé; não houve. Houve muita repercussão na imprensa, mas não houve o veto efetivo. Não quero negar que o PMDB e o PFL — somos companheiros nisso — temos responsabilidades diretas e indicação de Ministros, além talvez do conveniente para

o próprio bem da República, para o funcionamento saudável da República. Sou daqueles — sabe V. Ex^a e sabem os Senadores — que não uso das minhas prerrogativas para tentar encurralar quem quer que seja, muito menos o Presidente da República, que não deve ser submetido a esse tipo de pressão.

Mas no plano administrativo, no plano das decisões de governo, o País inteiro sabe que o próprio Senado, o próprio Congresso Nacional, a própria Câmara dos Deputados, não dispõem de mecanismos mínimos de acompanhamento das decisões. Frequentemente somos surpreendidos, como ainda há pouco fomos — e V. Ex^a, melhor prevenido do que eu, sabia até que havia qualquer coisa que não ia muito bem nas contas da CACEX, e nós não tínhamos a mínima idéia.

Isso não ocorre assim porque o Presidente da República tenha vontade de impor seus designios. Não é isso. Nem ocorre assim porque não tenhamos empenho em conhecer os processos. Isso ocorre porque não completamos a transição política e não estabelecemos práticas realmente democráticas de relacionamento entre o Executivo e o Legislativo e entre os Partidos e o Governo; prática essa que não há de ser confundida, como muitos confundem, com uma ditadura de Partidos ou como um Congresso que extrapola sua função de fiscalização, para imiscuir-se no dia-a-dia da administração. Não se trata disso. Falta esse esforço nosso.

Li e reli, nesse fim de semana, uma série de documentos da Constituinte e continuamos todos sem saber quais vão ser as competências específicas. Cria-se um sistema, parece-me, com chifre em cabeça de cavalo, esse sistema misto, que não é misto de nada, é um misto indigesto, mas seja parlamentarista, seja presidencialista, não são reformadas as atribuições do Presidente da República nem as específicas do Congresso Nacional.

Enquanto não houver, com muita precisão, a criação de novos mecanismos e mecanismos democráticos para controlar as decisões, todos vamos estar, o tempo todo, podendo tirar o corpo, como alguns querem e o fazem — não quero nem o faço, mas alguns vão sempre poder tirar o corpo — e dizer não sei, não fui informado. Efetivamente, na condução da política econômica, até hoje, sabemos muito pouca coisa. Repito, não estou aqui para acusar ninguém, o que me parece uma posição menor, estou aqui para fazer uma análise da situação, de como se processa. Apesar do que aconteceu em julho do ano passado, V. Ex^a, que é um observador atento da economia brasileira, sabe que houve uma desavença no selo do Governo; na reunião de Carajás havia mais de uma posição, e o País não digo, porque seria pretensioso da minha parte, os que me conhecem de mais perto sabem de que lado eu estava, — e sabem independentemente de posições pessoais, até porque sou amigo de todos que estavam no Governo, naquela época, amigo direto e até alguns são amigos diletos meus —, eu não estava de acordo e alguns Ministros também não estavam de acordo com uma série de medidas tomadas, foi um conjunto de desacertos — não tenho porque esconder a minha opinião — que nos legou o Cruzado II, já no desespero. E esse Cruzado II, aí sim, foi o responsável por esse pasmo da Nação, pasmo no qual todos caímos.

Viram V. Exs, quando aqui estive o Ministro Dilson Funaro, e o Senador Roberto Campos fez sua intervenção, com a ironia que o caracteriza, e tive que subir à tribuna como Líder, para ajudar a defesa do Ministro Funaro, e o Senador Roberto Campos sabe com que tortuosidade tive de fazer aquela defesa, de maneira que fosse correta para a minha consciência, que não deixasse a impressão de que eu estava abonando, aquilo que o Senador Roberto Campos sabe que eu não estava de acordo, mas, ao mesmo tempo, não deixando de prestar a minha solidariedade partidária ao Governo da República, ao qual eu tinha, naquele momento, obrigação de defender?

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, permite V. Exª mais um aparte, se não me considero insistente.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — A insistência de V. Exª é sempre boa, porque nos obriga a expor mais o pensamento.

O Sr. Virgílio Távora — Acredito que isto daí, sem estar dando regras ao Partido de V. Exª, há muito tempo devia ser dito, em letra de fôrma, à opinião pública, porque o que nós víamos era justamente o Ministro Funaro apoiado em sua política cem por cento pelo Presidente do Partido de V. Exª — e dizia representar a opinião evoluída da sua agremiação partidária — mas ainda, o que víamos, sem leite derramado, sem aqui chorar, é que justamente, numa ocasião excelente como aquela, quando alguma crítica era formulada, as maiores defesas que víamos ao que estava, então, se procedendo partiam, eminente Senador, não de V. Exª, cuja opinião, por sermos amigos, sabíamos e, hoje, de público, aqui, V. Exª deixa as coisas em pratos limpos, mas a maioria das vozes autorizadas do Partido de V. Exª endossavam em gênero, em número, em grau o que estava sendo...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas sabe V. Exª porque a imprensa noticiou, que nas reuniões da Executiva do PMDB não houve opinião unânime, e que, em certos momentos, foi necessário até mesmo não trazer à Executiva documentos, porque alguns dirigentes do PMDB não estavam de acordo, entre os quais eu.

O Sr. Virgílio Távora — Mas era uma minoria dentro da Executiva, tanto que a Executiva sempre deu o maior apoio possível à política do Ministro Funaro.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É possível que até tivesse sido, e não quero também iludir ninguém, e aqui comecei dizendo que me pareceu que o Plano Cruzado foi um esforço meritório. Vi de perto o esforço do Ministro Dilson Funaro, em várias circunstâncias, tentar estratégias alternativas para o desenvolvimento do Brasil, e não quero, agora que ele não é mais Ministro, dar a impressão de que o estou criticando. Não quero criticá-lo agora, quero apenas dizer que, em defesa do PMDB e diante das ponderações críticas do Senador Carlos Alberto, o que ocorreu nas eleições foi também fruto de uma política que atendeu a amplas camadas da população.

As consequências dessa política alguns antevíamos, e nem todos, por antevê-las, estavam de

acordo com o curso que continuavam tendo, como se nenhuma medida pudesse ser tomada para contornar dificuldades. O resultado das eleições foi legítimo. Na medida em que o PMDB acertou um conjunto de políticas, as pessoas por elas beneficiadas votaram no PMDB. Não é só isso que explica a vitória do PMDB.

E mais — é minha opinião pessoal também — se tivéssemos mudado o curso das coisas em julho, e com mais ênfase mais adiante, não alteraria o resultado eleitoral. Não alteraria o resultado eleitoral, porque o resultado já estava mais ou menos inscrito na ordem das coisas.

O Sr. Virgílio Távora — Permita-me apenas dizer que isso daí era um conceito meramente opinativo. O ilustre aliado de V. Exª teria tido muito maior chance nas eleições do que teve.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu disse que era opinativo. É possível. Eu não acharia mau.

O Sr. Virgílio Távora — Conceitos opinativos.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu não acharia mau, pois V. Exª sabem que sou, realmente, um democrata e, se algum outro partido tivesse sido beneficiado, e se houvesse um resultado que não fosse tão esmagadoramente favorável ao PMDB, isso não me abalaria. Eu não acho que a democracia dependa da existência de um partido quase hegemônico.

O Sr. Virgílio Távora — Talvez até melhorasse bastante.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Talvez até permitisse um jogo mais aberto. Só quero deixar bem claro tudo isto aqui, e naturalmente, ouvindo a tosse do meu co-Líder, que freqüentemente é meu Líder, não quero ir mais longe nessa análise e explicar as razões pelas quais, apesar de alguma alteração na ordem econômica, tenho certeza que os resultados seriam muito favoráveis para o PMDB.

Enfim, para terminar, porque gosto de obedecer ao Regimento, queria apenas dizer ao Senador Carlos Alberto que ouvi com atenção o que S. Exª disse, a minha resposta é uma demonstração dessa atenção, e que, em nome do Governo, fico muito feliz de ver mais um adepto, mas, em nome do PMDB, quero ver as coisas repostas às suas corretas perspectivas, e dizer aos companheiros do Partido que podemos continuar, com toda tranqüilidade, cozinhando nossas diferenças, porque será delas, será a partir do acordo entre nós e depois com os outros Partidos que vamos construir, realmente, um caminho que possibilitará o Brasil sair do impasse atual, que é econômico e é político.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. José Ignácio Ferreira, 1º-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães, 1º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, como Líder do PFL.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL) — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem

revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Preliminarmente, não poderia deixar de fazer um registro sobre a manifestação central desta tarde no Senado, através da palavra vigorosa do Líder do PTB, Senador Carlos Alberto. No que tange à sua demonstração reiterada de solidariedade ao Governo do Presidente José Sarney não me surpreende, posto que tantas vezes já o tem feito. Evidentemente, mais nos estimula e mais nos faz tê-lo permanentemente na guarda dos princípios básicos do processo da transição democrática.

Com relação à análise que S. Exª fez sobre a postura do PMDB, suas dificuldades internas, as suas diretrizes econômicas, evidentemente não me atreverei a intrrometer-me, até porque se trata de uma crítica do Líder do PTB dirigida ao PMDB, e apenas ouvi, registrei, anotei, procurei com a máxima atenção entender a sua manifestação e, certamente, levarei na devida conta.

Neste momento, Sr. Presidente, fundamentalmente ocupo a tribuna, para, em decorrência de, presidir a Comissão Especial da Casa sobre a dívida externa, recordar algumas medidas que por essa Comissão estão sendo tomadas, medidas que têm sido resultado da decisão da Comissão como um todo, decisões que têm sido feitas no decurso de reuniões devidamente convocadas e que, ultimamente, nos levaram a um contato, por delegação da própria Comissão, de mim, como Presidente, e do Senador Fernando Henrique Cardoso, como Relator, com o Presidente do Banco Central, a quem entregamos um rol de perguntas, indagações e quesitos, destinadas as perguntas e destinado esse rol a tentar obter, para o País, as informações que o País não tem: quem deve, a quem se deve, quanto se deve, desde quando se deve, por que se deve e o que se fez com o recurso decorrente daquilo que hoje constitui a dívida externa. Por determinação da Presidência, em razão de ato tomado a nível de Comissão, credenciamos inicialmente os Senadores Ronan Tito e Virgílio Távora, para que, no Banco Central, dentro das instalações dessa entidade, acompanhados, por assessores credenciados, e juntamente com Diretores e técnicos do Banco Central designados pelo Presidente da instituição, evidentemente aberta esta tarefa a todos os Senadores que desejarem fazer pessoalmente esse acompanhamento, para que S. Exªs possam colher os dados referentes à época das indagações relacionadas e a tantas outras que surgirem no decurso dessa prospeccão.

É bom salientar que nessas 43 perguntas, se não me falha a memória, há um rol significativo que se origina de pedidos e de propostas do Senador Virgílio Távora e do Sr. Senador Líder do PSD. Ainda hoje, desdobrando esta tarefa e dando continuidade a esta missão e à decisão de ir buscar as informações necessárias para que a Comissão possa atuar com maior profundidade e com maior presteza, posto esperamos as respostas do Banco Central desse inventário, dessa contabilidade da dívida externa que hoje não existe no País, para um prazo de 15 a 20 dias, ainda hoje estamos encaminhando, em nome da Comissão, ao Sr. Ministro da Fazenda, Bresser Pereira, em mãos do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, na condição de Relator, e porque terá S. Exª um

encontro pessoal com o Ministro, um segundo expediente, que visa a obter a série completa de dados, referentes aos últimos 24 meses, do montante real das importações e das exportações brasileiras, inclusive com a checagem referente à CACEX e à Secretaria da Receita Federal, para que se verifique, de maneira clara, se há desniveis entre ambos, desde quando, em que ocasião e em que montante, a fim de que, com essas informações, e as demais que já estão arroladas e encaminhadas, possamos trabalhar com uma dose de segurança e confiabilidade e mais razoável, para que não tenhamos apenas uma comissão, teórica e formalmente, buscando aspectos artificiais sobre a dívida externa, e sim para que tenhamos uma Comissão que trate realmente de conhecer com profundidade problema de tamanha magnitude e, em conhecendo a dimensão do mesmo, busque encontrar alternativas e soluções.

Finalmente, Sr. Presidente, ainda com relação a essa Comissão, informo à Casa que em mãos do Sr. Ministro da Agricultura, se encontra o relatório confidencial, encaminhado pela comissão, de intervenção na COTRISA — Cooperativa Triticola de Santo Ângelo, no Rio Grande do Sul, Cooperativa essa que manteve relações comerciais de financiamento, créditos e negócios internacionais com o Citibank, justamente o maior credor brasileiro, e que, submetida a uma intervenção e a uma auditoria por técnicos do Banco Central, do BNCC, do Banco do Brasil e do Ministério da Agricultura, essas contas e esses números dessa relação com essa entidade financeira internacional, à luz de informações, sobretudo de entidades sindicais, cooperativas e outros órgãos, teriam indícios de irregularidades, envolvendo parcela da ordem de 28 milhões de dólares.

Por força dessas denúncias, e para que não nos manifestemos sobre elas sem conhecer os detalhes, requisitamos à comissão interventora nos fornecesse a auditoria e o relatório, que, na próxima quarta-feira, reservado e preservado o caráter sigiloso, nos serão entregues para exame da comissão, a fim de que também ela possa conhecer, na plenitude, esse aspecto e esse lado desse outro ingrediente da composição da dívida externa.

Era o que me cabia informar, Sr. Presidente, à Casa aos integrantes da Comissão Especial da Dívida Externa, que também fazem parte da Casa.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero pedir ao nobre Presidente da Comissão, Carlos Chiarelli, verifique o que vem ocorrendo, na realidade, a respeito da convocação das reuniões da Comissão.

Fui informado por S. Ex.^a de que haveria uma reunião no seu gabinete na semana próxima passada; depois fui informado de que a reunião não se havia realizado, em razão de um compromisso anterior que S. Ex.^a tinha com a Bancada do PFL; soube, posteriormente, que se havia reunido a Comissão no dia imediato, no Gabinete do Líder

do PFL e Presidente da Comissão, Senador Carlos Chiarelli. S. Ex.^a o nobre Senador Virgílio Távora, também declarou que não havia recebido a comunicação, que havia telefonado para o Gabinete do Presidente e formulado uma pergunta a respeito da data em que se realizaria a nova reunião, tendo sido informado de que naquele momento estava-se realizando uma reunião da Comissão.

De modo que peço a S. Ex.^a...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães. Fazendo soar a campainha.) — Peço que V. Ex.^a conclua, nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD — ... veja junto a Secretária da Comissão o que está acontecendo, no sentido de que não haja mais, por parte de Membros que fazem parte da Comissão, a necessidade de tomar ciência dos fatos por ouvir dizer, e que, na realidade, possam ser comunicados com antecedência sobre o dia e a hora da reunião da Comissão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como não foi levantada nenhuma questão de ordem, a Mesa nada tem a responder.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 81, DE 1987

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3, seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 1.^o de junho de 1987. Senador **José Richa**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Será feita a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1987, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que altera a Resolução nº 1, de 1987, do Senado Federal, que estabelece normas de elaboração legislativa durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte. (Dependendo de Parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 11 de maio último, tendo sido a discussão adiada, a requerimento do Senador Fernando Henrique Cardoso, para a presente sessão.

Nos termos do art. 6.^o da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir parecer sobre o Projeto de Resolução nº 16/87.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do ilustre Senador Lourenberg Nunes Rocha, vem a Plenária do Senado, para parecer, o Projeto de Resolução em epígrafe, que tem por objetivo alterar a Resolução nº 1, de 1987, do Senado Federal, que estabelece normas de elaboração legislativa durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

O Art. 11, da citada Resolução, é objeto de modificação, e diz:

"Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, ficarão sobrestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os projetos de lei previstos no art. 42 da Constituição vigente."

A alteração proposta pelo presente Projeto acrescenta, **in fine**, do citado artigo, as palavras: "e aqueles que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público, quando houver acordo das lideranças".

Com tal adendo, além dos projetos de lei relativos à competência privativa do Senado Federal, relacionada no art. 42 da Constituição atual, passariam a ser objeto de deliberação pelo Senado Federal, ainda, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte "aqueles que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público, quando houver acordo das lideranças".

O nobre autor da propositura justifica a medida afirmando que, "não obstante deva-se reconhecer a necessidade da limitação operacional do Poder Legislativo durante a elaboração constitucional, resulta inquestionável que há matérias que devem ser dedicadas e votadas pelo Legislativo por envolverem assuntos cuja solução não pode aguardar longo período de tempo". Há assim, assuntos relevantes e de inadiável interesse público que não podem ficar sobrestados.

A propósito, o art. 84 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte estabelece que "a partir de 1.^o de março de 1987, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional adaptarão seus Regimentos Internos para compatibilizar a realização de suas sessões, em caráter extraordinário e para exame de matéria urgente ou de relevante interesse nacional, ao funcionamento prioritário da Assembléia Nacional Constituinte".

Claro transparece deste dispositivo que, conquanto a prioridade que merecem os trabalhos constituintes, não se devem desamparar as matérias urgentes e de relevante interesse nacional.

Assim dispôs a Câmara dos Deputados, por seu turno, ao baixar o Ato da Mesa nº 1, de 1987, autorizando a deliberação sobre matéria urgente, entendendo-se como tal a que verse sobre assunto relevante e de inadiável interesse público.

Examinando detidamente o assunto, porém, parece-nos imprescindível proceder a algumas modificações no projeto original no sentido de precisar, com mais clareza, a origem dos projetos e quais as lideranças que tomam parte no processo. Entendemos que, à vista da situação excepcional que estamos vivendo, com o funcionamen-

to paralelo da Assembléia Nacional Constituinte, os projetos de matéria relevante e de inadiável interesse público que devam ser objeto de deliberação sejam os de iniciativa parlamentar e, as lideranças, as que representem dois terços da composição da Casa. Oportuno se nos parece, ainda, que, em respeito à vontade dos parlamentares, faculta-se também a que dois terços dos que compõem a Casa possam ter igual direito, independentemente dos líderes.

Por outra parte, a fim de adaptar o Regimento Interno do Senado à situação que presentemente vivemos, é necessário que nele se consolidem outras normas relativas à discussão e à votação das proposições em Plenário.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 16, de 1987, mediante a seguinte emenda substitutiva.

Altera a Resolução nº 1, de 1987, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os artigos 6º, 7º e 11 da Resolução nº 1, de 10 de março de 1987, passam a ter a seguinte redação, incluindo-se ainda o artigo 12:

"Art. 6º As matérias incluídas em Ordem do Dia dependendo de parecer terão seus Relatores designados pelo Presidente, e seus pareceres proferidos oralmente em Plenário.

§ 1º Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em Plenário, a Mesa poderá conceder ao Relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A matéria incluída em Ordem do Dia e dependente de parecer poderá ter sua apreciação adiada por, no máximo, 72 horas, por deliberação do Plenário, a requerimento de, no mínimo, 1/3 da composição da Casa ou de Líder que represente este número, ressalvados os casos de adiamento previstos no artigo 310 do Regimento Interno".

"Art. 7º Encerrada a discussão da proposição, com ou sem emenda, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte.

Parágrafo único. Encerrada a discussão da proposição com apresentação de emendas, em Plenário, o Relator designado proferirá o parecer sobre as mesmas imediatamente, podendo ser concedida, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a duas horas."

"Art. 11. Os projetos de lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, ficarão sobrestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os projetos de lei previstos no art. 42 da Constituição vigente.

Parágrafo único. Os projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público poderão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita de dois terços da composição da Casa ou de Líderes que representem este número."

"Art. 12. Ficam reduzidos pela metade todos os prazos referentes ao uso da palavra, com exceção daqueles dispostos nos artigos 16 — XII e 419 "J"."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A emenda objetiva propiciar uma oportunidade de negociação quando for identificado problema que deva merecer atenção antes da votação.

É o parecer e o substitutivo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo do Relator.

Passa-se à discussão do projeto e do substitutivo.

O Sr. Hugo Napoleão — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, para discutir o projeto.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PL Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposta de alteração da Resolução nº 1, que estabeleceu as regras de funcionamento do Senado Federal para o período em que estiver a Constituinte elaborando o trabalho para o qual foi convocada, parece-me extremamente louvável, porque insere-se no contexto de viabilizar aquelas matérias de interesse ou de urgência, dando, naturalmente, maior segurança, maior estabilidade, maior vazão e maior importância aos membros desta Casa do Poder Legislativo.

Na realidade, tudo começou quando houve a discussão da tese da Constituinte soberana. Se assim entendemos deva prevalecer e já tivemos a oportunidade de alegar em discurso nesta Casa, não podemos evitar, não podemos obstruir que os parlamentares tenham direito e oportunidade de ver as matérias de iniciativa, de importância fundamental, tramitando no Senado Federal.

No entanto, um aspecto me parece sumamente importante, exatamente o espírito de abertura, quando se afirma que as decisões poderão ser tomadas mediante iniciativa de 2/3 desta Casa ou, então, dos líderes, no plural, porque, evidentemente, se se tratasse de apenas um líder ou de líder, só um partido, ou seja, o PMDB, teria condições de ver a matéria em tramitação. E, aí, quando o nobre Senador Alfredo Campos, ao relatar esta matéria, leu determinado artigo, afirmando que a 2/3 competiria a iniciativa ou, então, de líder que representasse esse número, caíramos, exatamente, na indicação de apenas um líder, que seria o líder do PMDB; mas, depois, mais à frente — era o que eu ia dizer — no art. 11 S. Exº esclareceu bem e deu um condimento mais democrático à iniciativa de valor do Senador Lourenberg Nunes Rocha.

O Sr. Virgílio Távora — (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para discutir a matéria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o Senador Itamar Franco, para discutir a matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na mesma linha de argumentação do Sr. Senador Virgílio Távora.

Durante a discussão da Resolução nº 1/87, nós também nos insurgimos contra a disposição que não permitiria aos Srs. Senadores apresentar projetos ou, apresentando-os, eles estariam sobrestados, enquanto durassem os trabalhos da Constituinte.

Lembramos, inclusive, Sr. Presidente, que era incrível que o Senado da República aprovasse, como aprovou, tal resolução, porque só através do Executivo, então, nós passaríamos a legislar neste País. E é o que tem acontecido até agora. Só os projetos oriundos do Executivo é que têm tramitação no Senado da República. E, Sr. Presidente, durante tantos anos, lutamos contra o arbítrio do Executivo em legislar, não só nas matérias de ordem financeira mas em qualquer campo da ordem institucional brasileira.

Eis, que se pretende, agora, com o art. 11º ou o art. 11 — como querem alguns — dar uma abertura, dizendo no seu Parágrafo único:

"Os projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante, e de inadiável interesse público, poderão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita de 2/3 ou de Líderes."

Ora, Sr. Presidente, é mais um cerceamento. Então, nós vamos sujeitar uma proposição de autoria de qualquer Senador para que 2/3 da Casa possa aprová-la, para que ela tenha curso, para que ela tenha andamento, ou, então, de Líderes que representem esses 2/3 do Senado da República. A mim me parece que tal abertura está longe de corresponder à ação do Parlamento, que precisa se fazer presente nesta Nova República, neste momento de desgoverno em que se encontra o País. Ainda hoje, assistimos ao pronunciamento do nobre Senador Líder do PTB, praticamente acusando o PMDB e deixando de fora o Senhor Presidente da República, como se Sua Excelência não fosse responsável pelos atos que se processam no nosso País.

Portanto, creio que o Senado da República não deveria aprovar o art. 11. Ao contrário, nós deveríamos exatamente permitir que os projetos de nossa autoria tivessem tramitação normal nesta Casa. E por que, Sr. Presidente? Porque senão, nós vamos continuar apenas através das lideranças de 2/3, ou da composição de 2/3 do Senado da República, não permitindo que os nossos projetos tenham tramitação nesta Casa. Um exemplo, Sr. Presidente: a lei do inquilinato, um projeto referente ao inquilinato; nós teremos que ter a anuência de 2/3 da composição da Casa, ou de líderes que representem esses 2/3, para que esse projeto tenha a sua tramitação normal. A não ser

que se queira dar, como se tem dado, exatamente ao Senhor Presidente da República o único a ter o direito de legislar neste País.

Razão pela qual, Sr. Presidente, vou votar contra esta emenda, contra esse substitutivo, não só em relação ao art. 11, mas também entendendo, particularmente nós da minoria, o art. 12, quando diz o seguinte:

"Ficam reduzidos pela metade todos os prazos referentes ao uso da palavra, com exceção daqueles expostos no art. 16/12, e 419-J"

Veja, Sr. Presidente, que quando as Lideranças da maioria nesta Casa pedirem um regime de urgência urgentíssima, nós teremos os nossos prazos reduzidos para apenas 5 minutos. É isso que os Srs. Senadores terão que atentar, apenas durante 5 minutos, já no regime de urgência urgentíssima, que é um regime draconiano, e que a maioria normalmente utiliza esse poder; porque através do PMDB e do Partido da Frente Liberal, eles poderão ter o regime de urgência urgentíssima, é claro que também não poderíamos concordar com o art. 12 deste projeto.

Sr. Presidente, V. Ex.^a já me avisa de que meu prazo está terminado, mas eu precisava fazer essas observações. Veja que isso ainda está em vigor e o meu prazo já está terminado. Imaginem a hora em que entrar em vigor. Na hora em que o Senador levantar e pedir a palavra, o Sr. Presidente já a cassou. Creio que o Senado da República deveria, ao contrário, revogar a Resolução nº 1/77.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Mesa esclarece ao Senador Itamar Franco que, neste período, quando há solicitações para entrar um projeto na Ordem do Dia, já é praticamente em regime de urgência. Portanto, não teríamos mais a divisão pela metade do regime, porque o projeto entra de imediato e o parecer é concedido oralmente, não havendo, então, necessidade de regime de urgência.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra a V. Ex.^a, para discutir a matéria.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se discutia o Projeto de Resolução nº 1 do Senado Federal do corrente ano, eu alertava a Casa — e o passar do tempo demonstrou a justeza das nossas posições — que seria impossível a Casa não ter Comissões essenciais funcionando, como a Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Relações Exteriores, Comissão do Distrito Federal e outras, para que tivéssemos uma tramitação mais ou menos normal das mensagens e dos projetos em curso nesta Casa.

E, Sr. Presidente, considere uma verdadeira aberração, já que nós do Poder Legislativo sempre criticamos a castração dos poderes do Legislativo, nós mesmos estamos naquele momento retirando a nossa função de legisladores. Pois só poderiam tramitar, até que fosse aprovada a nova Carta Magna, mensagens do Poder Executivo.

Sr. Presidente, agora, o nobre Senador Louremberg apresenta uma modificação, dentro daquela

resolução, mas como bem salientou o nobre Senador Itamar Franco, só terão condições de tramitar, se assim o desejarem, as proposições apoiadas pelo PMDB, que tem praticamente 2/3 do Senado, ou então proposições em que haja o PMDB sempre apoiando, sejam elas de outros Srs. Senadores.

Parece-me que isso diminui, veia, e na realidade é uma censura ao poder de legislar de qualquer um dos Srs. Senadores com assento nesta Casa.

Na época normal de funcionamento, qualquer um dos Srs. Senadores que apresente seus projetos, estes são colocados na Ordem do Dia, após irem às Comissões.

Sr. Presidente, agora, tomando ciência de que para que haja tramitação de projetos dos Srs. Senadores terá que haver o apoio de 2/3 dos Membros desta Casa, prefiro está do que a situação anterior, na qual era proibida totalmente; mas quero deixar bem claro que continua a ser uma castração de nossos poderes de legisladores. Deixo bem clara esta posição nesta hora que voto favoravelmente, porque é melhor do que tínhamos, mas também continua a ser um processo de castração e de minimização do trabalho dos nobres Senadores com assento nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Antônio Farias — Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o Senador Antonio Farias, para discutir a matéria.

O SR. ANTONIO FARIAS (PMB — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Na mesma linha de posicionamento dos Senadores Itamar Franco e Jamil Haddad, quero também me pronunciar, dizendo que votarei favoravelmente ao substitutivo, mas achando que continuamos cassados por nós mesmos, porque não queremos nos dar, pelo menos, o poder e a iniciativa de apresentarmos projetos nesta Casa. As maiores devem aprovar ou rejeitar, mas devem conceder-nos, pelo menos, a iniciativa de discutir projetos e os problemas maiores da Nação brasileira.

Quero, aqui, deixar o meu posicionamento de que aprovarei o substitutivo por não ter uma alternativa mais democrática.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo Relator Alfredo Campos, que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, de 1987

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1987, que altera a Resolução nº 1, de 1987, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 1.^o de junho de 1987. — **Alfredo Campos**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Altera a Resolução nº 1, de 1987, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o Os artigos 6.^o, 7.^o e 11 da Resolução nº 1, de 10 de março de 1987, passam a ter a seguinte redação, incluindo-se ainda o artigo 12:

"Art. 6.^o As matérias incluídas em Ordem do Dia dependendo de parecer terão seus Relatores designados pelo Presidente e seus pareceres proferidos oralmente em Plenário.

§ 1.^o Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em Plenário, a Mesa poderá conceder ao Relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2.^o A matéria incluída em Ordem do Dia e dependente de parecer poderá ter sua apreciação adiada por, no máximo, 72 horas, por deliberação do Plenário, a requerimento de, no mínimo, 1/3 da composição da Casa ou de Líder que represente este número, ressalvados os casos de adiamento previstos no artigo 310 do Regimento Interno."

"Art. 7.^o Encerrada a discussão da proposição, com ou sem emenda, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte.

Parágrafo único. Encerrada a discussão da proposição com apresentação de emendas em Plenário, o Relator designado proferirá o parecer sobre as mesmas imediatamente, podendo ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a duas horas."

"Art. 11. Os Projetos de Lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, ficarão sobrestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os Projetos de Lei previstos no artigo 42 da Constituição vigente.

Parágrafo único. Os Projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público poderão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita de dois terços da composição da Casa ou de Líderes que representem este número."

"Art. 12. Ficam reduzidos pela metade, todos os prazos referentes ao uso da palavra, com exce-

ção daqueles dispostos nos artigos 16 — XII e 419 J.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos do Regimento.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata processo INCRA/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra, tendo Parecer oral favorável, proferido em Plenário.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 71, de 1987, do Senador Leite Chaves, de adiamento da votação por 30 dias).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 82, de 1987

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 71, de 1987, de minha autoria.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1987. — **Leite Chaves.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O requerimento lido é deferido pela Presidência. Em votação o projeto.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para encaminhar a votação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — (PDT — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vários expedientes dessa natureza foram trazidos ao conhecimento do Senado e todos esses requerimentos foram adiados, inclusive, um do Pará que já está aqui há anos para ser votado. Conheço a opinião de vários Senadores com relação ao problema de alienação de terras. Trata-se, neste caso, da ratificação de alienação de 13.665,77 hectares situado no município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

Em razão disso, constrangedoramente, peça a V. Exª que determine a verificação dos Senadores presentes.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Primeiro, é necessário haver a votação, para, posteriormente, V. Exª solicitar verificação.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lembro-me que na Comissão de Legislação Social, há 1 ano e meio ou 2 anos, eu pedi que este processo fosse baixado em diligência, para a adoção de algumas providências. E, agora, compulsando ligeiramente o processo, tive a oportunidade de examinar o que me parecia ter sido a remessa das peças dando conta do cumprimento daquela diligência que eu havia solicitado. Eu não tenho toda a situação assim de pronto na cabeça, inclusive porque o processo, minutos após ter ficado em meu poder, foi devolvido à Mesa, porque ele se encontrava em pauta, em segundo lugar. Mas a situação, parece-me, tem uma singularidade que é inquestionável. A Constituição de 1937 dispunha, no art. 155, que “nenhuma concessão de terra de área superior a 10 mil hectares deverá ser feita sem que, em cada caso, preceda a autorização do Conselho Federal”.

Muito bem. A Constituição que está a vigor, no seu art. 171, parágrafo único, dispõe: “salvo para a execução de planos de Reforma Agrária, não se fará sem prévia aprovação do Senado Federal, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3 mil hectares”.

Sr. Presidente, anteriormente, em 1975, veio à luz uma Lei, que é o Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 75, que dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienação de terras devolutas na faixa de fronteira, e dá outras providências”. E lá no art. 7º, diz o decreto-lei: “No processo de ratificação de que trata o presente decreto-lei, serão observadas as limitações constitucionais vigentes”. O restante do texto não é importante — serão observadas as limitações constitucionais vigentes. Portanto, vigentes, no texto da Constituição que então estava em vigor, e continua até hoje. Posteriormente, seis anos depois, veio a Lei nº 6.925, de 19 de junho de 1981, que altera dispositivos no Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e dá outras providências. Então, essa lei, no seu art. 2º, diz o seguinte: “o art. 7º do Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único: dependerá de prévia aprovação do Senado Federal a ratificação das alienações ou concessões de terras públicas com área superior às limitações constitucionais a que se refere este artigo.”

Então, Sr. Presidente, examinando o parecer do eminente Relator, o Senador José Richa, eu que tive pouco tempo de conversar com S. Exª agora, porque estava muito preso ao texto do seu parecer, e imediatamente emergiu o momento do encaminhamento de votação, então diz S. Exª, no seu parecer, que o empresário Horácio Sabino Coimbra, Presidente do Grupo Cacique, na qualidade de pessoa física, adquiriu essa área e já está de posse dela, já tendo título definitivo há mais de 25 anos. Nas mãos de Horácio Sabino Coimbra está há mais de 25 anos, que adquiriu de uma outra pessoa que já era a quarta a ter o título definitivo que se iniciou a 1937, portanto, há 50 anos.

S. Exª não informa o que significará ter o título definitivo se iniciado em 1937; então, fiquei em

dúvida, porque na verdade o título definitivo emerge em determinado momento, é ou não é, há um momento em que ele nasce.

Então, quatro antecessores do Sr. Horácio Coimbra, segundo a informação do Relator que estavam na posse dessa propriedade, não sei também se no todo de 13 mil hectares, mas, a verdade é que em 1937, diz S. Exª: se iniciou o título definitivo para os proprietários antecessores ao Sr. Horácio Coimbra e, depois, há mais ou menos 25 anos, para o Sr. Horácio Coimbra.

O que me parece, Sr. Presidente, claro, claríssimo, chegando a quase queimar os olhos de tão claro, é que há uma disposição constitucional que é a do art. 161, que hoje está a vigor.

Anteriormente, havia uma disposição constitucional, da Constituição de 1937, que inclusive exigia prévio parecer desse conselho a que ela se refere, Conselho Federal, para concessão de terras em áreas superiores a 10 mil hectares, hoje a Constituição fala em 3 mil hectares. Mas, a verdade, é que lá havia um pálio constitucional, agora há um pálio constitucional sob cujo pálio estamos todos nós, e sob cuja abóbada constitucional vieram a lume estas duas normas legais, que são o Decreto-lei nº 1.414, de agosto de 1975, e depois a Lei nº 6.925, de junho de 1981, que o alterou. Então há, portanto, disposições de norma hierarquicamente inferior ao texto constitucional, que não tem como alterar o texto constitucional. O texto constitucional é claríssimo, quando exige prévia aprovação do Senado Federal para essas alienações. Neste caso, não há prévia autorização do Senado Federal, não se cogita de obtê-la previamente porque a alienação já foi feita, e não há como se invocar essas duas normas que dispõem sobre a permissão, a que o Senado Federal autorize a ratificação de alienações já feitas, porque elas são normas legais, hierarquicamente colocadas abaixo da Constituição Federal. Não há como se pretender por vias de normas hierarquicamente inferiores à norma Constitucional que está a vigor, a irradiar os seus efeitos, não há como se pretender balizar, de outra forma que não aquela prevista na Constituição Federal em vigor, o comportamento do Senado Federal.

De maneira, Sr. Presidente, que coloco a questão quase que inicialmente em termos de indagação a quem tenha melhor examinado os autos do que eu. Examinei-os superficialmente agora. Anteriormente, fiz um exame um pouco mais profundo, porque dependia da obtenção de documentos que solicitei e que aparentemente se encontram agora nos autos. Mas a verdade é que necessito de alguma informação suplementar. O que me parece, em termos jurídicos, é que não há como se invocar, embora o eminente Relator o tenha feito, essas duas normas hierarquicamente inferiores à norma constitucional, como alteradoras das linhas constitucionais, porque elas não têm condição de o fazer, não têm nível hierárquico para alcançar o texto constitucional, que continua íntegro, não tocado por elas.

Sr. Presidente, coloco estas questões porque elas me parecem assunto de extrema gravidade, de importância muito grande, porque são 13 mil e poucos hectares que estarão sendo definitivamente alienados, porque não o foram ainda; o título existente ainda não se complementou com a autorização do Senado Federal. Estarão sendo,

13 mil e poucos hectares passados para a titularidade de domínio de um particular, com autorização do Senado Federal, dada, ao que me parece, ao arripio flagrante do texto da Constituição em vigor.

O Sr. José Richa — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra, ao nobre Senador José Richa, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ RICA (PMDB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador José Ignácio Ferreira tem toda a razão. Acontece que foi expedido um título definitivo, mas o foi por equívoco e, exatamente por isso, por se reconhecer o equívoco, 50 anos depois, é que estamos examinando a matéria para fazer valer o dispositivo constitucional que, claro, tem precedência sobre qualquer outra norma. Então, na verdade, o título definitivo foi expedido alguns dias depois de promulgada a Constituição de 1937. Não havia na Constituição anterior à de 1937, a obrigatoriedade de passar pela homologação do Senado autorizações de alienação de terras. Havia, até 10 mil hectares, se não me falha a memória, e na Constituição de 37 é que essas áreas passaram a ser obrigatoriamente homologadas pelo Senado, mas o título havia sido, por equívoco, exarado em definitivo, o título de domínio pleno dessa área. Depois da Constituição de 37, a de 46 manteve o dispositivo da autorização do Senado, a de 67 também, e estamos aqui, exatamente, para isso. Quando cito essas normas complementares no parecer — foi apenas para ilustrar a matéria, mas se essas normas tivessem, como alega S. Ex., o poder de passar por cima de um texto constitucional, não estaríamos aqui, exatamente, reunidos apreciando este item para dar autorização.

Parece-me que não há nenhum inconveniente, pelo contrário, para manter o dispositivo constitucional em plena vigência, intacto precisamos dar autorização. Agora, vamos ao mérito, por que não dar autorização a uma alienação já procedida há mais de 50 anos? Vamos inclusive criar um problema administrativo, porque quer me parecer que o título definitivo, se for inconstitucional ou não, a responsabilidade é do Poder público que o expediu.

Ora, foi o Mato Grosso que expediu o título definitivo, hoje com a divisão do Estado, há uns anos, o Mato Grosso do Sul é que ficou com esta responsabilidade.

Ora, não vejo razão nenhuma para o Senado perder tanto tempo discutindo uma matéria que trata apenas de reconhecer o óbvio, reconhecer um fato consumado. O proprietário em questão não tem, absolutamente, nenhuma responsabilidade da incúria do Poder Público, e o que estamos a fazer é exatamente dar essa autorização para cumprir um dispositivo constitucional.

Por esta razão é que, inclusive, invoquei à Mesa que tirasse esta matéria do rol das demais matérias que, todos os dias, praticamente em todas as sessões ordinárias do Senado, se aprecia, que é a de dar autorização para a alienação de terras. Esta não é uma matéria desse mesmo gênero. Aqui trata-se apenas de autorizar uma alienação já ocorrida há 50 anos.

Acho que eram estes os esclarecimentos que me cabia como relator fazer, neste instante.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou prestando atenção a tudo que se tem discutido aqui a respeito desta matéria, e estamos diante, exatamente, daquele fenômeno muito estudado no Direito: a Lei e o tempo ou a lei no tempo. E isso é muito importante.

Na verdade, estamos diante de um ato jurídico que se consumou e a legislação veio se alterando sem que ele, no entanto, se consumasse de direito. Ele se consumou de fato, mas não de direito. Há de se verificar que não podemos ter o ato — e esse é o grande ponto para o qual chamo a atenção do Senador José Richa e do Senador José Ignácio Ferreira, que me antecederam — que não podemos ter o negócio como consumado — só após autorização do Senado. Não há, portanto, apenas o aspecto de ratificação, há um duplo aspecto no ato que o Senado poderá praticar nesta sessão: autorizar, ratificando. Não se trata de uma ratificação pura e simples, porque essa figura da ratificação nem existe constitucionalmente. Mas quem pode o mais pode o menos, ou seja, se o Senado pode autorizar, pode ratificar. Isso é uma evidência.

Há de se convir que, pelo lado histórico da questão, já se passaram todos aqueles prazos de decadência, de prescrição, inclusive o de prescrição aquisitiva, e muito embora não seja caso de usucapião, não seja o caso de aplicação dessas regras de decadência ou de prescrição para resolver o problema, sob o aspecto legal, são esses prazos, no entanto, de grande valor ético, no exame dessa questão, no exame moral da questão. Estamos examinando aquilo que, na verdade, já está consumado. Portanto, não há nenhuma infração ética, e nem podemos pôr em julgamento, aqui, aqueles que, participando desse ato, o fizeram há décadas. Seria retroceder no espaço e no tempo, e talvez isso não seja possível nesta hora. A não autorizar essa operação, para que ela se torne de direito, um ato perfeitamente acabado; a não se autorizar há de se convir que o ato do Senado estará levando à declaração de nulidade e abrindo, também, algum espaço para o exame de anulabilidade. Nulidade no ato formal do Governo do Estado e anulabilidade em todas aquelas transações ocorridas entre as pessoas privadas que antecederam o interessado no processo, até este presente momento, exatamente a pessoa que solicita essa providência à Administração Pública e, conseqüentemente, ao Senado Federal.

Acho que a autorização deve ocorrer, porque é um fato consumado. Se isso lesionasse o País de algum modo, essa lesão já estaria consumada de modo irremediável. O meu processo parece impraticável. É apenas uma questão de autorização, de ratificar o que já ocorreu, os fatos consumados, e tornar tudo de direito perfeito e acabado, daqui para a frente.

Por isso, Sr. Presidente, encaminhando a votação, eu estou com o parecer do Relator, Senador José Richa, apenas discordando da figura de ratificação, porque acho que há mesmo é uma autorização, porque o ato não está perfeito, acabado e precisa dessa autorização para que, ao longo de 50 anos, esse ato jurídico tão extenso possa, afinal de contas, terminar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Maurício Corrêa.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17:34 min, a sessão é reaberta às 17:38 min.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esta reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum, fica adiada a votação da matéria.

Igualmente, os demais itens da Ordem do Dia da presente sessão, constituída pelas Mensagens n.ºs 337, 439, 491 e 515/86; e Ofício n.º S-9/87, ficam todos com a apreciação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Voltamos à lista de Oradores.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mansueto de Lavour.

O SR. MANSUETO DE LAOUR PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISTA DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavour, o Sr. Jutahy Magalhães, 1.º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares, 2.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Mesa prorroga a sessão por mais 30 minutos, para usar da palavra o nobre Senador Olavo Pires.

Concedo a palavra ao nobre Senador Olavo Pires.

O SR. OLAVO PIRES (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós, parlamentares, quando eleitos, assumimos com o povo que nos elegeu o solene compromisso de defendê-lo, defendendo sua economia, defendendo sua democracia, defendendo o regime, defendendo o Governo, defendendo, enfim, dos mais elementares aos mais importantes interesses dessa gente.

E, infelizmente, ante o quadro e a situação atual do País, chegamos à conclusão de que estamos falhando, porque a Nação encontra-se numa situação de total penúria, com o nosso povo totalmente sacrificado, excetuando-se apenas uma pequena parcela de privilegiados. E nós, parla-

mentares, ficamos como que imobilizados assistindo ao aprofundamento de uma das piores crises financeiras já vistas, sem tomarmos uma atitude, uma providência direta, objetiva, que possa contribuir para solucionar essa difícil situação que a todos aflige.

Fui eleito pelo valoroso povo de Rondônia e, em nome desse povo, quero lançar o meu mais veemente protesto a esta situação tão deplorável O brasileiro, este povo crédulo, tolerante, paciente, ante este desfile de absurdos que têm acontecido no País, já não suporta mais! Não suporta a falta de uma definição na política econômica, não suporta a elevação da inflação que está crescendo a cada dia, como se fosse uma bola-de-neve. Não suporta a alta taxa de juros, não suporta a recessão, o desemprego, não suporta a onda de corrupção que vem desde a Velha República e continua na Nova, não suporta termos que exportar produtos de primeiríssima qualidade, que, dado a sua excepcional categoria, não estão ao alcance do brasileiro. Enquanto isso, continuamos importando arroz da Tailândia, carne dos EUA, França e Uruguai, milho da Argentina e EUA, todos produtos ou deteriorados, e ninguém é responsabilizado. A nossa agricultura e a nossa pecuária ainda existem graças a Deus e ao valor do peso moral dos nossos agricultores e pecuaristas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: a imprensa tem estampado o quadro catastrófico que estamos vivendo, as suas manchetes são as mais assustadoras e nós não apresentamos uma solução ou não exigimos do Governo Central e de seus Ministros, sejam eles do PMDB, do PFL, ou de qualquer outro partido, a solução que o povo espera.

O País caminha a passos largos para ingressar numa das piores recessões de sua história, e o Governo Central e os Ministros da área econômica continuam dizendo que a Nação não terá recessão, o que considero, até um desrespeito ao nosso povo, pois, com esta prática, tentam subestimar não só a nossa inteligência, como chega a ser até um desrespeito ao nosso sofrimento.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OLAVO PIRES — Concederei o aparte a V. Ex^a dentro de alguns momentos.

Qual país, que convivendo com a nossa taxa de juros, com a média de 30% ao mês com a nossa inflação idêntica e com a captação desenfreada e absurda de dinheiro no mercado financeiro, **open market, over-night** e caderneta de poupança, que atinge o patamar astronômico de 47% ao dia, consegue se livrar da recessão? Quando o Ministro Funaro tentava e o Ministro Bresser tenta enganar o povo dizendo que o País não irá com viver com a recessão, chego a admitir que no dicionário destes ministros, recessão tem outro significado.

A nossa dívida pública interna deve ser paga mas de outra maneira, por outros meios, e não com a captação de dinheiro no mercado financeiro, que é, na prática, o caminho mais curto e mais direto para a recessão que, continuando como está indo, levará o País além da recessão, para a depressão, depressão esta que, talvez, dada as suas proporções, aí seja tarde para a tomada de providências.

Concedo o aparte ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador Olavo Pires, ouço com a maior atenção o seu pronunciamento que, por sinal, vai na mesma linha do meu pronunciamento anterior, de uma análise da situação por que passa, no momento, o País, uma situação nada confortável; todos nós devemos procurar contribuir para superá-la, para que cheguemos o quanto antes a uma estabilidade para uma maior tranquilidade do nosso povo. Realmente, como bem analisa V. Ex^a, há uma linguagem que é oficial e há outra que é a do povo, em geral, dos que sentem a situação. A linguagem oficial vem sempre carregada de um inexplicável otimismo diante desse quadro. Só houve uma exceção: ontem, num dos canais de televisão, vimos e ouvimos o Ministro do Planejamento, Aníbal Teixeira, declarar com todas as letras que a inflação estava incontrolável no momento. E se o próprio Ministro do Planejamento chega a fazer uma afirmação desse porte, de tanta gravidade, podemos saber que realmente a situação está muito grave. Dias antes atribuíram ao Presidente do Banco Central uma declaração de que a inflação chegaria a 30%; ele negou depois. Mas, como estamos vendo, as taxas dos juros e do **overnight** já ultrapassaram de muito os 20%, e até por uma tendência ascendente da inflação, como as coisas andam, sem um tratamento de choque, parece que dentro em breve teremos essa inflação de 30%. Acredito que o seu pronunciamento é mais uma contribuição a nós, que somos do Partido do PMDB, para que haja um alerta geral, um esforço geral, um plano geral, uma medida geral no sentido de que possamos superar esta crise. Aliás, a minha sugestão, já apresentada ao Líder Senador Mário Covas, da Constituinte, e ao próprio Presidente do PMDB, é que essa próxima convenção, que se for adiada deve ser somente por motivos técnicos, mas jamais cancelada, e que na convenção do PMDB se estabeleça uma equipe para elaborar um programa mínimo de Governo, que será apresentado ao Presidente José Sarney como condição **sine qua non** para o apoio do PMDB ao Governo. Isto significa que queremos apoiar o Governo, não porque tem este ou aquele Ministério, este ou aquele cargo, mas porque o Governo, através de um programa claro, definido, explícito, quer recuperar a economia do País. Obrigado pelo seu tempo, e acredito que seu pronunciamento é uma valiosa contribuição a todos aqueles que estão interessados na superação desta crise. Muito obrigado.

O SR. OLAVO PIRES — Agradeço ao nobre Senador Mansueto de Lavor pelo seu aparte brilhante, que veio, obviamente, enriquecer o meu pronunciamento. Concordo plenamente quando o Senador faz as suas colocações, no tocante a vários temas da nossa economia.

Continuando, esclareço ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que tenho pelo Presidente José Sarney um grande respeito.

Apoiá-lo nessa transição é até nosso dever, mas vamos apoiá-lo no que é possível, porque apoiar esta política econômica é faltar com a nossa responsabilidade para com a Nação, é faltar com a responsabilidade para com a nossa gente e para conosco mesmos.

Reconheço que pela lógica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não seria próprio a um médico, a um químico ou a um sacerdote resolver a nossa problemática econômica. As pessoas indicadas para alinharem nossa economia são os economistas. Mas que me perdoem os economistas brasileiros, chega de tanta teoria bonita e errada, chega de brincar com coisa séria, chega de incompetência, nós todos não agüentamos mais continuar fazendo o papel de cobaias neste imenso laboratório da Nação. Vamos praticar uma economia mais simples, menos sofisticada, que seja séria, responsável, que seja patriótica, nacionalista e competente. De nada vale a teoria de Harvard, quando a dura realidade do Norte e do Nordeste brasileiro é a fome mesmo!

O grande empresário, o médico, o pequeno ou micro, ou o micróbio, como disse um empresário aqui em Brasília, há pouco tempo, em uma reunião dos microempresários, o povo de um modo geral precisa de uma política econômica definida e estável, para programar sua empresa ou sua vida particular. E eu pergunto, quem pode se basear em nossa política econômica?

Há dias, estupefato, ouvi o Ministro Bresser Pereira dizer que iria fazer o possível para conseguir manter a inflação no patamar de 20%, diga-se de passagem, o humilhante e vergonhoso patamar de 20%; e que iria realinhar os preços. Ora, bastavam essas infelizes colocações do Sr. Ministro para provocar uma elevação da inflação acima da existente. Depois o governo, através da imprensa, atacou a classe empresarial dizendo que os empresários brasileiros eram oportunistas e não contribuíam para a solução dos problemas nacionais. Mas recentemente, o Sr. Milliet — Presidente do Banco Central —, em mais uma infelicidade, declarou pela imprensa que a inflação iria a 30%, o que a elevou de imediato para mais de 60%, fatos que prejudicaram mais ainda o povo e a Nação e ao nosso Ministro nada aconteceu! Enquanto isso acontece no Brasil, a Rússia demite a cúpula do seu mecanismo de defesa, apenas porque um inofensivo avião monomotor, trazendo a bordo um romântico casal de namorados da Alemanha, invade o espaço aéreo russo e pousa em plena Praça Vermelha. O Governo da União Soviética demitiu sumariamente o Ministro e abriu inquérito para apurar o fato, e tenho certeza, vai apurar mesmo!

Atentem bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se essa onda pega no Brasil!

O Sr. Ruy Bacelar — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OLAVO PIRES — Concluindo, um minutinho, por favor. Vamos ter muitos Ministros demitidos no dia em que se apurar responsabilidades administrativas no Brasil. Vai sobrar muito emprego. Com muito prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Ruy Bacelar — Senador Olavo Pires, seu pronunciamento é muito importante nesta tarde, aqui em Brasília. V. Ex^a faz um relato da situação econômica do País, diz claramente, explicitamente, que há uma concentração, que a situação do Nordeste e do Norte é difícil, que a situação do povo é difícil, que a situação do empresário é difícil e que não há uma política definida do Governo. Narra esse fato, acontecido na Rússia, da demissão do Ministro da Defesa e do Subministro, me parece. Entretanto, aqui no Brasil, al-

guns ministros fazem aquilo que bem querem e continuam mais ministros do que antes.

O SR. OLAVO PIRES — Aqui no Brasil, infelizmente, essa moda não pega.

O Sr. Ruy Bacelar — Assistimos, há pouco, o Ministro dos Transportes cometer uma aberração quanto à licitação da concorrência da Ferrovia Norte-Sul. E continua Ministro. O Presidente da Valec, que patrocinou essa concorrência, continua Presidente, e mais prestigiado ainda, e, agora, o nosso Presidente da República entra numa luta contra a corrupção. É louvável essa iniciativa do Presidente. Todos nós desejamos que a corrupção não exista no País, que o dinheiro do povo não pode ser desviado para ninguém. Entretanto, é preciso que o Presidente tome atitudes contra a situação do Ministério dos Transportes, contra a Valec, para que o povo possa ter confiabilidade no que o Presidente diz. Louvamos essa iniciativa do Presidente da República, todos nós aqui do Senado, todo o povo brasileiro apóia essa sua decisão. Agora é preciso que antes de mais nada o Presidente dê provas dessa sua vontade, não premiando aqueles que, de fato, não estão louvando o seu Governo. Por isso eu o parabeno e acredito no País, acredito que o Ministro da Fazenda irá encontrar o rumo certo para que possamos ter um Brasil melhor e um povo mais feliz. Eu o parabeno pelo seu grande pronunciamento.

O SR. OLAVO PIRES — Agradeço ao Senador Ruy Bacelar, pelo seu valeroso aparte. Em aditamento a esse aparte, eu quero dizer o seguinte: que eu sou um homem, respeitando as minhas modestas proporções, sou um homem também realizador, e admiro inclusive esse objetivo do Presidente Sarney em realizar uma obra de vulto, ou algumas obras de vulto que venham a atender às necessidades de nossa Nação.

Mas acho que chegou a hora também de dar um basta a este festival de absurdos, esse festival de corrupção que vem denegrindo a imagem do homem público, e o pior é que denigre mais a imagem nossa, dos parlamentares, como V. Ex^{as} são conhecedores desse desfile de absurdos que tem havido no País. O País tem sido achacado, quase que constantemente, e nada acontece com esse pessoal.

Vejam, por exemplo, o que mencionei aqui no meu pronunciamento, essa importação de gêneros alimentícios, isso eu considero um dos absurdos, uma atitude que vem agredir o brasileiro, que vem nos reduzir a zero à esquerda e vem dilapidar o nosso já enfraquecido e debilitado cruzado e agredir diretamente não só a nossa brasilidade, como a nossa pecuária, a nossa agricultura, a nossa nacionalidade, e o que acontece? Não acontece nada.

Então, chega-se à conclusão de que o Brasil é o País das impunidades. Com relação à ferrovia Norte-sul, que fui convidado e aceitei integrar a CPI, acho o seguinte: o Presidente Sarney deveria até construir esta ferrovia, mas não da maneira como está sendo feita. Ele poderia, por exemplo, se valer dos batalhões ferroviários. Ele poderia inclusive fazer um **pool** de batalhões. Poderia congregar os batalhões ferroviários, com os **backs**, e construir esta ferrovia. Ela custaria, tenho a certeza, para a Nação, 20 a 30% do que estaria custando através desta licitação que foi cancelada

há poucos dias. Ele poderia também, aproveitando esta sugestão que eu estou apresentando aqui em plenário, ou seja, reunir os **backs** dos batalhões ferroviários e recuperar a nossa ferrovia Madeira-Mamoré, em Rondônia, que é uma ferrovia de real importância para o nosso Estado, que é uma ferrovia histórica, que está hoje abandonada, jogada às traças. Ele poderia muito bem, usando esta minha sugestão, asfaltar o trecho que vai de Porto Velho a Rio Branco, no Acre, ligar estes dois Estados. Ligar Buabunã até Guajará-Mirim, que é também no meu Estado de Rondônia, regiões que na época do inverno, na época das chuvas, todo ano se repete aquela calamidade pública, aquela irresponsabilidade pública que nos dói, nos afeta, nos agride, vivemos isolados, ilhados do resto do País, em função da irresponsabilidade dos nossos homens públicos.

Concluindo, Sr. Presidente, adianto que sou particularmente contrário às greves, mas é necessário que entendamos que um povo decepcionado e insatisfeito busca nessas greves a tentativa de saída para seus problemas, e um povo que enfrenta a nossa política econômica, que enfrenta a nossa recessão, a nossa inflação que corrói o seu bolso, um povo que vê crescer a cada dia o fantasma da dificuldade e da fome, provocados pela alta taxa de juros, pela inflação e pela recessão, que, como já disse, continuando, passará a ser uma depressão, só pode apelar para greve. É óbvio, Sr. Presidente desta Casa, Srs. Senadores, Senhor Presidente da República, Sr. Presidente da Mesa, Senhores Ministros, que um povo satisfeito e que confia em seu governo não promove greves.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 22 de maio, participei em Nova Iorque, do 18º jantar anual promovido pela Brazilian — American Chamber of Commerce, Inc. — com a finalidade de homenagear duas das mais dinâmicas e eminentes personalidades do Hemisfério, Ozires Silva, Presidente da PETROBRÁS — Petróleo Brasileiro S/A, e Paul F. Orefice, Presidente da Dow Chemical Company.

A homenagem consistiu, especificamente, na outorga do título de "Homem do Ano de 1987" (Man of the year Award) a esses dois administradores exponenciais que dignificam o empresariado brasileiro e norte-americano.

O mencionado jantar reuniu, nos salões do Plaza Hotel de Nova Iorque, cerca de 800 convidados especiais.

Convém esclarecer que os encontros anuais levados a efeito pela Câmara Brasileira-Norte-Americana de Comércio, à medida que os anos vão passando, crescem de importância, em virtude da imensa ressonância política e social, decorrente da participação, cada vez maior, dos mais expressivos segmentos do empresariado brasileiro e norte-americano.

Tendo participado de vários encontros, como convidado, nesta oportunidade representei tam-

bém o ilustre Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena.

O brilhantismo da reunião evidenciou mais uma vez o prestígio das duas personalidades enaltecidas pelo título de "Homem do Ano — 1987".

Os títulos "Man of the year/1987" foram entregues aos ilustres agraciados, durante solenidade presidida pelo Presidente da Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc., Harry B. Heneberger Jr., depois de lidas as mensagens de congratulações dirigidas pelos Presidentes Ronald Reagan e José Sarney aos "Homens do Ano/1987", Paul F. Orefice, dos Estados Unidos, e Ozires Silva, do Brasil.

Coube ao ex-Ministro da Indústria e do Comércio, e atual Presidente do Banco Econômico do Brasil, Angelo Calmon de Sá, saudar o Chairman da Dow Chemical Company, Paul Orefice, e entregar-lhe o título, ao passo que o Presidente da PETROBRÁS, Ozires Silva, foi saudado pelo Embaixador dos Estados Unidos no Brasil, Harry Shlaudeman, que lhe entregou o diploma de "Man of the year/1987".

Seria demasiado longo enumerar todas as personalidades convidadas para o 18º encontro da Câmara Brasileiro-Norte Americana de Comércio. Desejaria destacar os que trabalharam para o êxito do evento: Harry Heneberger Jr. — Presidente da Câmara de Comércio, Vicente Bonnard, Lino Otto Bohn, Sérgio Pereira e Marcus Albuquerque Melo, bem como o ex-Ministro Angelo Calmon de Sá, Presidente do Banco Econômico, Luiz Eduardo Campello, Presidente da ELUMA, e Carlos Alberto Vieira, Presidente do Banco Safra, que se associaram, através de outras manifestações e eventos, à homenagem prestada a Ozires Silva.

Dentre as personalidades presentes o Embaixador do Brasil, nos Estados Unidos da América do Norte, Marcílio Marques Moreira; o Embaixador Harry Shlaudeman, dos Estados Unidos da América do Norte, no Brasil, Embaixador George Maciel, Embaixador do Brasil, no ONI; Doutores Paulo Belotti, Carlos Santana, Diretores da Petrobrás, Márcio Fortes, Presidente do BNDES, Eliseu Rezende, ex-Ministro dos Transportes, ex-Governador Paulo Maluf, Empresário Luiz Eduardo Campello; Hélio Smidt, Presidente da VARI; Mário Bering, Presidente da Eletrobrás, Olavo Brummond, Conselheiro do Tribunal de Contas de São Paulo, Luiz Eulálio Vidigal, Vice-Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Empresários Flávio Musa de Freitas Guimarães, Ney Lima Figueiredo e muitas outras personalidades que foram do Brasil prestigiar o jantar do Homem do Ano em New York.

Finalmente, requieiro a incorporação ao texto destes suscintos comentários das Mensagens dos Presidentes José Sarney e Ronald Reagan e o discurso proferido pelo Presidente da Petrobrás, Ozires Silva, que pela sua extraordinária categoria e importância do seu conteúdo foi entusiasticamente aplaudido e obteve excepcional repercussão. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Brasília, 19 de maio de 1987
Senhor Presidente Vicente J. Bonnard,

Peço-lhe receber e transmitir aos demais Diretores e Membros da Câmara e do Comércio Brasil/

EUA os meus mais sinceros cumprimentos pela escolha do Engenheiro Ozieres Silva para "Homem do Ano" de 1987.

Difícilmente poderia a Câmara ter feito escolha mais feliz, neste momento. Ozieres Silva é, por todos os títulos, digno da láurea que vai receber no dia 22 de maio corrente.

Sua dedicação pessoal à causa pública é um exemplo vivo do que podem realizar a competência e o destemor. Ozieres Silva e sua equipe fizeram a Embraer levantar vôo e ir disputar e ganhar parcelas importantes e significativas do mercado internacional de aeronaves civis e militares.

Agora, "pilotando" a Petrobrás, saberá conquistar para a empresa novos e grandes espaços no mundo do petróleo.

Solicito-lhe também transmitir minhas congratulações ao Senhor Paul Oreffice pela honrosa e merecida distinção com que foi agraciado pela Câmara de Comércio Brasil/EUA.

Desejo, assim, associar-me à homenagem que lhes presta a Câmara de Comércio Brasil/EUA.

Cordialmente, **José Sarney**, — Presidente da República Federativa do Brasil.

THE WHITE HOUSE, Washington — May 18, 1987

It is a pleasure to congratulate Paul Oreffice and Ozieres Silva on their selection as Men of the Year by the Brazilian-American Chamber of Commerce.

These awards are richly deserved. Both men have contributed substantially to the ties between the Brazilian and American business communities, ties that reflect America's warm relationship with Brazil and the Brazilian people. I am confident that the efforts of Paul Oreffice and Ozieres Silva, along with those of the entire Chamber membership, will continue to strengthen and deepen our already important commercial relations, and will reinforce the bonds of understanding and mutual respect between the United States and Brazil.

God bless you. — **Ronald Reagan**.

DISCURSO DO PRESIDENTE OZIERES SILVA:

BRAZILIAN-AMERICAN
CHAMBER OF COMMERCE, INC.

18th Annual Awards Dinner
Plaza Hotel, New York City
May 22, 1987

18^o Jantar Anual
Hotel Plaza, Nova Iorque
22 de maio de 1987

No ano passado, nesta mesma época, aqui estive para aplaudir os Homens do Ano, Mr. Roger B. Smith e o meu amigo Luiz Eulálio Bueno Vidigal Filho.

Para mim, era uma noite diferente. Acabava de ser nomeado para dirigir a Petrobrás — Petróleo Brasileiro S.A. e começava a me conscientizar de que estava deixando uma organização — a Embraer —, sonho de infância, que presidia desde sua fundação, há 16 anos.

Compreendia o salto que estava dando, a partir de uma empresa, sem dúvida de sucesso, para uma gigantesca holding, com mais de 100 subsidi-

árias e coligadas no Brasil e no mundo, capaz de faturar cerca de US\$ 17 bilhões anuais e gerar mais de 60.000 empregos diretos.

Sabia que minha vida iria mudar, como de fato mudou. É esta mudança que me traz aqui, nesta noite, pelas generosas mãos da Brazilian-American Chamber of Commerce, que decidiu, com muita honra para mim, apontar-me como Homem do Ano, ao lado de Paul Oreffice, o que constitui um grande privilégio pessoal.

Neste ano de 1987, o mundo, cada vez mais capacitado pelo impressionante fenômeno da disseminação e processamento das informações, apresenta-se pressionado por disputas significativas, mais à base de discussões em torno de mesas e de pressões políticas do que nos campos de batalha, felizmente.

Se este clima de paz generalizada prevalece (em que pese a existência de áreas em conflito), temos de nos congratular por isso, mas não podemos deixar de nos preocupar com os contrastes intensamente observados nesta espedonave Terra, cada vez menor para o animal-homem que a domina.

Muitos estudos e ensaios têm sido produzidos sobre o tema, com muito mais competência do que poderia eu aqui fazer.

Estes estudos, na maioria das vezes, criticam e poucas vezes produzem sugestões para a solução dos problemas, cada vez mais velozmente gerados.

Como fato, observa-se que só um punhado de países está se mostrando capaz de usufruir a revolução da inteligência. Esta segregação, causada pela insuficiência da maioria dos Estados em preparar seus cérebros e moldar suas sociedades, abre perspectivas que são, pelo menos, sombrias. Se, de um lado, o homem moderno tem todas as razões para se orgulhar do que conseguiu, em termos de progresso e de bem-estar material, tem também motivos para se preocupar com os desequilíbrios regionais que gerou.

Esses desequilíbrios criaram problemas, cuja listagem, numa tentativa de selecionar os de maior importância, entre muitos, ressaltam:

- a disputa do poder militar entre as superpotências;
- os déficits de comércio;
- as dívidas internas e externas dos países;
- o protecionismo comercial;
- a pobreza endêmica da maioria da população da Terra.

Por trás da grande imensidão de dificuldades com que se debate a humanidade está a Economia, como ciência ou como técnica, mal-compreendida e, o que é pior, deformadamente utilizada.

É muito claro que enquanto uma política econômica é aplicada, possivelmente objetivando beneficiar a todos, uma outra beneficiaria apenas um grupo, em prejuízo dos demais. Por outro lado, é igualmente nítida a tendência persistente dos homens de verem somente os efeitos imediatos de determinada política os seus resultados em apenas um grupo particular. Para completar, somente precisaríamos dizer que cada grupo está preparado para discutir as correções que lhe afetam favoravelmente, dificilmente concordando com prejuízos pessoais em favor de outros grupos ou mesmo da coletividade.

Como coroamento destes pensamentos, extraio do notável livro de Barbara Tuchman, "A Marcha da Insensatez" (do original inglês "The March of Folly"), o seguinte trecho:

"Uma visão bitolada, levando a se auto-enganar, é fator que desempenha grande significado nos governos. Faz com que as decisões sejam apenas obedientes aos desejos e às aspirações pessoais, sem que o governante aja em acordo com os fatos."

Esta soma de idéias parece-me espelhar e caracterizar a raiz dos problemas, conflitos e contrastes que vivemos hoje.

Não desejando me alongar nesses conceitos, e tentando ser mais específico, aqui estamos nos Estados Unidos, sem dúvida a nação mais bem-sucedida da Terra — hoje enfrentando problemas sérios, como o déficit de comércio, cuja origem, sem dúvida, está no surgimento de competidores competentes fora das fronteiras norte-americanas. Não se pode esquecer que os Estados Unidos fizeram crescer sua indústria e comércio à custa de práticas protecionistas, que ensinaram a construção de um formidável império industrial, fortalecido pela II Guerra Mundial, que se encarregou de aniquilar a competição européia e japonesa. Isto, dito desta maneira rude, pode parecer desmerecimento à inegável criatividade e competência do trabalhador povo americano. Efetivamente, não tenho esta intenção.

Hoje, com o ressurgimento dos competidores, cujas forças foram renovadas por investimentos recentes, portanto beneficiados pela moderna tecnologia, a competição bate às portas da grande nação americana, que reage bravamente, mas bastante perplexa, pois não pode compreender como "estrangeiros" estão sendo capazes de fabricar, a menores custos e melhor qualidade, produtos que anteriormente dominavam o mercado sob a expressão "Made in USA". É claro que neste clima sempre surgem aqueles que buscam nas barreiras comerciais promovidas pelos Governos a proteção que não conseguem dentro do sistema de livre mercado. Efetivamente, não tem sentido pagar mais caro por um produto feito nos Estados Unidos, quando seria mais barato importá-lo. Seria o mesmo que solicitar à maioria de americanos que sacrificasse seus empregos e suas possibilidades de progredir em benefício de um limitado grupo de pessoas.

Tudo isto é decorrência direta da sofisticação do pensamento humano, que leva a sociedade a uma posição no mínimo curiosa. Refiro-me à tendência crescente de se adjetivar a liberdade e de colocá-la a serviço de grupos e de interesses próprios, como se ela pudesse ser segmentada ou limitada. Fala-se alto e duramente em liberdade individual, mas se procura impor restrições às liberdades econômicas, de comércio, de empreender e de investir. Tudo isto sob o pretexto de beneficiar a comunidade. Esta tendência leva à insuficiência generalizada, bloqueando a necessidade permanente de se buscar aumentos significativos da eficiência do sistema.

Creio firmemente que, a longo prazo, não poderemos escapar da liberdade plena, na qual a única adjetivação aceitável seria o limite imposto pelo direito do próximo ou o de terceiros.

Neste edifício complexo da moderna sociedade humana ressaltam hoje, com clareza, as diferenças marcantes entre os países desenvolvidos e as outras nações do chamado Terceiro Mundo (LDC) que, com suas populações insuficientemente educadas e treinadas, chegaram atrasadas à revolução industrial e que nela buscam espaço para sua sobrevivência, seguindo padrões mínimos de dignidade.

Encontram-se elas hoje — entre as quais o Brasil — num círculo vicioso, que as mantém na incômoda posição de sociedades periféricas, de difícil possibilidade de ser rompido. E quais as causas disso? Certamente elas serão encontradas na própria história desses países.

Vejamos o Brasil, por exemplo. Começamos realmente a nos industrializar em 1960 — cerca de cem anos depois da Europa e mesmo dos Estados Unidos. O processo foi centrado em dois parâmetros básicos: o ingresso de capitais estrangeiros de risco e recursos de empréstimos. Naquela época, a exportação global brasileira era de US\$ 1,3 bilhão/ano e prevaleciam na pauta o café e produtos primariamente processados. O que aconteceu todos conhecem. Os produtos industrializados cresceram em preço, no mercado internacional, a uma taxa média de 4% ao ano, enquanto as importações passaram também de cem para 420. Isto significa que o preço específico de nossas exportações perdeu quase 30% em relação às nossas necessidades de importações. É claro que estes números precisam ser entendidos como relativos, pois, submetidos a outros critérios de cálculo, darão resultados diferentes.

O que mais aconteceu no período? O petróleo subiu de US\$ 1,80 por barril para US\$ 37,00 e, apesar de ter apresentado substancial redução em 1986, o decréscimo sazonal não compensou as perdas históricas. O mesmo ocorreu com os juros que, de 5% ao ano, no início do período, chegaram a exceder os 20%. Tudo isto fez com que a famosa dívida externa brasileira chegasse hoje a mais de US\$ 110 bilhões.

Dejo acentuar e afirmar — e isto é muito importante — que a maioria da sociedade brasileira tem perfeita consciência sobre onde estes recursos foram aplicados. O País progrediu, as comunicações se modernizaram e as infra-estruturas energética e industrial se expandiram dramaticamente. Fabricamos aço, automóveis, aviões, navios e uma miríade de outros produtos crescentemente capazes de conquistar parcelas significativas do mercado interno e mesmo do externo. Mas, ao mesmo tempo, somos forçados a reconhecer que o custo do serviço atual dessa dívida, calculada aos juros correntes de mercado (hoje certamente cotados a níveis razoáveis), absorve grande da parcela receita brasileira de exportação.

Assim, em que pese a consciência nacional de que somos devedores e de que vamos pagar as quantias devidas, um equacionamento mais justo desse débito torna-se vital. A razão nos parece clara, pois, se o processo de desenvolvimento da nossa economia fosse interrompido, estaria sendo condenada a própria liquidez do país, cha-

ve-mostra da capacidade de honrar os débitos acumulados.

Por outro lado, aqui nos Estados Unidos já se reconhece que as exportações norte-americanas para os países em desenvolvimento (LDC) têm sido prejudicadas, não somente pela interferência governamental, mas também pela pequena disponibilidade de divisas desses próprios países, desviadas para cobrir o serviço de suas respectivas dívidas. Na maioria dos países latino-americanos a renda *per capita* caiu nos anos recentes. A "performance" dos Estados Unidos em suas exportações para o continente, de US\$ 5 bilhões de superávit, em 1981, caiu para US\$ 16 bilhões de déficit, em 84. Este é um preço alto para a indústria norte-americana, que vê seu mercado diminuir. O que é mais penoso observar é o tipo da reação nos Estados Unidos: a indústria passa a pressionar contra as medidas governamentais das LDC, que buscam disciplinar o dispêndio de dólares e as classificam de práticas protecionistas, colocando o USTR (United States Trade Representative) a abrir processos, os quais variados, amparados pela legislação dos Estados Unidos.

O problema é claro! Não se compra mais pela razão mais simples do mundo: o dinheiro é curto! E o pouco existente sai diretamente para o sistema financeiro internacional. Daí por que nos parece da maior importância a recente atitude do Japão, de buscar investir nos países com débitos elevados cerca de US\$ 30 bilhões, com o evidente objetivo de estimular suas respectivas capacidades de compra. O recentemente criado Subcomitê do Senado Americano sobre a Dívida (International Deb) colocou o dedo na ferida:

"Precisamos conceder ao Terceiro Mundo — uma redução nas taxas de juros e nos seus débitos, a fim de gerar empregos nos Estados Unidos".

Aliás, isto foi feito via Plano Marshall para a Europa, ao término da II Guerra Mundial, e com grande sucesso. Durante pelo menos 20 anos, após a guerra, a indústria norte-americana teve índices de prosperidade inéditos.

No caso atual, sabemos que o clima financeiro internacional é essencialmente diferente daquele que prevalecia na década de 40 e que é difícil explicar à opinião pública dos países credores porque se deve ajudar o Terceiro Mundo, enquanto essas mesmas nações se mostram relutantes para conceder financiamentos favorecidos para promover o desenvolvimento de atividades internas essenciais — agricultura, por exemplo.

Em que pesem os obstáculos, é difícil a identificação de outras alternativas, pois, ao se manter o impasse atual, é forçoso admitir que se terá milhões, talvez bilhões de consumidores virtualmente à margem do mercado de consumo. Apesar de tudo, é muito provável que a introdução de fatores político-econômicos no equacionamento das dívidas externas dos países do Terceiro Mundo poderia alterar significativamente o quadro corrente, o qual, sem dúvida, experimentou retrocesso nos últimos cinco anos de discussões exclusivamente financeiras. E parece que não houve falta de empenho.

A pergunta lógica e conseqüente que se coloca seria: o que a comunidade político-econômico-

financeira internacional poderia aspirar como contrapartida soberana a ser oferecida pelos países devedores? Sem dúvida, uma política econômica austera, um esforço para conter os déficits públicos e a prática de liberdade plena, tanto a nível individual como a nível das organizações, associações e empresas, e, sobretudo, de comércio e de investimento. Tudo isso sob um clima democrático, onde prevalecesse o espírito inovativo e empreendedor do cidadão sob as regras que o Estado possa estabelecer com amplitude para governar a vida da sociedade.

Minhas senhoras e meus senhores, prometi não me alongar e fico por aqui. Não sem antes agradecer de coração a honrosa atenção da Brazilian-American Chamber of Commerce, indicando-me para este título que espero honrar e merecer. Agradeço ao Governo norte-americano ter indicado para entrega do prêmio o Embaixador Harry Shlaudeman, o que dá ao mesmo um contorno de apreço e mostra o alto nível de relacionamento entre os nossos dois países.

Agradeço a presença das inúmeras autoridades e amigos dos dois países, que tomaram muito do seu precioso tempo para estar aqui conosco, nesta noite.

Peço-lhes permissão para compartilhar este galardão com minha família, aqui representada pela minha querida esposa, que, com paciência e dedicação, tem-me acompanhado nesta jornada, que me traz a New York nesta noite inesquecível.

Vocês são muito generosos.

Muito obrigado por tudo.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O primeiro round já superado da reforma constitucional, no excelente trabalho das Subcomissões, deixo, ainda, muitas matérias em aberto, como, por exemplo: a duração do atual mandato do Presidente da República será objeto das Disposições Finais e Transitórias, já concedidos cinco anos aos seus sucessores.

Abandonamos, assim, a tradição da primeira República, encerrada em 1930, desde que, após o interregno ditatorial de Vargas, a partir da Constituição de 1946, adotamos o mandato quinquenal.

Adotou-se, até agora, a constatação que se vinha fazendo há muito tempo: quatro é pouco, seis é demais.

Conhecendo a inclinação deste Plenário e a capacidade de aglutinação dos partidos que elegeram o Presidente José Sarney, não temos dúvida de que Sua Excelência comandará as comemorações do centenário da República, como outro nordestino dirigiu as comemorações do centenário da Independência.

Se, quanto a esse ponto, parece marcharmos para uma solução pacífica, o mesmo não ocorre, no entanto, quanto à esdolha do sistema de Governo, proclamadas, aparentemente pela maioria, as excelências do parlamentarismo.

Reconhecemos que, na Primeira República, em quase todos os quadriênios presidenciais — com exceção daqueles de Campos Sales e Venceslau Braz — atravessamos sérias crises tanto financeiras como de segurança, bastando citar a Re-

volta da Armada, a Revolução do Contestado, o sacrifício cruento dos beatos de Antônio Conselheiro e as revoluções militares de 1922, 1924 e 1930.

Mas quem pode afirmar que não teria sido pior, se vivêssemos o parlamentarismo?

Os que defendem esse sistema se impressionam pela paz havida no Império, quando Caxias jugou revoltas populares em todo o País e tivemos de enfrentar uma guerra externa, que nos aviltou a moeda e degradou a economia.

Não foi o Parlamentarismo quem pacificou a política nacional, durante cinquenta e cinco anos, ou seja, a partir do Ato Adicional de 1834. Foi o uso consciencioso, por D. Pedro II, do famoso Poder Moderador, que confiava exclusivamente ao Imperador a condução da política nacional.

Graças ao exercício simultâneo dos poderes Executivo e Moderador, podia o soberano controlar os políticos eleitos e compor, ao seu talento, os gabinetes.

Além disso, havia um Senado vitalício, constituído de provetas figuras, heróis nacionais e "pais da pátria", que podiam ficar acima dos partidos por independerem, depois da escolha final do Imperador, do voto popular.

Tivemos, no Império, muita paz política e pouco desenvolvimento econômico, como nação primário-exportadora, governada, nas Províncias, pelos mais poderosos proprietários rurais, graças às monoculturas da cana-de-açúcar, do café, ou do cacau, em Pernambuco, Alagoas, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Essas oligarquias principais permaneceram, nos Estados, na primeira fase republicana, no tempo do **café com leite**, quando políticos mineiros e paulistas se revezavam na Presidência da República, sem chances para nordestinos, gaúchos e baianos.

Epitácio Pessoa, Café Filho, Castello Branco e José Sarney, além de quatro gaúchos, só chegaram à Presidência por circunstâncias aleatórias, na crista de uma revolução, como sucessores eventuais, ou por cisão da frente sulista.

Foi nesse regime republicano que iniciamos a industrialização, a partir da I Guerra Mundial, impulsionada pela segunda, incrementada a partir de 1950.

Argumentam os parlamentaristas que a República brasileira foi mal-nascida, porque copiou as instituições norte-americanas, que sustentam, hoje, a nação mais poderosa do mundo, sabendo usar o **impeachment** com a união do Judiciário e do Congresso, contra o Executivo.

Apesar de seis Constituições em cem anos — enquanto os Estados Unidos fizeram uma durar duzentos —, conservamos a unidade nacional, sem verificar-se, aqui, o quisto racial que a negritude representa na página de Lincoln e dos grandes pastores negros.

Nosso defeito não está nas instituições políticas — postas de lado as aventuras totalitárias — mas na falta de maturidade do nosso sincretismo racial, religioso, político e social.

Não se pode negar que o brasileiro médio tem singular estima pelos tiranos, como aconteceu com Floriano Peixoto, o "Marechal de Ferro", e Getúlio Vargas, o "Pai dos Pobres".

Muitos oligarcas nos Estados gozaram da simpatia popular, como o General Dantas Barreto,

em Pernambuco, J.J. Seabra, na Bahia, Graco Cardoso, em Sergipe, Antônio Carlos, em Minas Gerais. No Rio de Janeiro, em Santa Catarina, no Rio Grande do Norte, no Piauí, tivemos exemplos recentes dessa idolatria por certos "clãs" políticos, representantes de um nepotismo mitigado.

Mas o povo sempre votou nos candidatos que indicavam esses chefes e só neste último pleito é que vemos, nas duas Casas do Congresso, a juventude ingressar no Senado, muito menor o número de doutores na Câmara Federal.

Tivemos e teremos de agora em diante um Parlamento cada vez mais representativo, com produto final de quase um século de vida republicana e federativa.

O voto do analfabeto será o melhor instrumento dessa representatividade autêntica.

Aumentará o número dos parlamentares que não sabem colocar os pronomes nem se envergonham dos solecismos, mas conhecem, muito de perto, as legítimas aspirações populares.

Esse povo é presidencialista, como os professores, os juristas, a minoria intelectual e artística revela predominância parlamentarista, destemerosa de uma ditadura congressual, que não é menos perigosa do que uma ditadura presidencial.

Antes de encher estas considerações, queremos lembrar o fracasso do parlamentarismo republicano, que o povo repeliu num plebiscito, noventa por cento preferindo o presidencialismo.

Se isso aconteceu há vinte e cinco anos, o povo não mudou tanto, politicamente, em tão pouco tempo.

Sua inclinação quase racial pela figura do chefe supremo — seja o soba africano ou o tuchau indígena — não se acomoda com a figura de um Presidente da República que reina mas não governa.

Dizem que Rui Barbosa se converteu ao parlamentarismo.

Mas se ele fosse vivo em 1962, também apostaria novamente, talvez inventando outra forma de governo híbrida, como se pretende fazer agora. Queremos lembrar, no entanto, aos parlamentares lavados e aos presidencialistas concessivos, que, geralmente, os híbridos são estéreis.

E o que ocorre na biologia pode, também, acontecer na política.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Odaírc Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

REFORMA URBANA

"A aceitação passiva da inevitabilidade e a mera extrapolação linear de tendências, através de modelos e casuismos controladores, a isso tem-se chamado reforma urbana."

A centralização estatal e a concentração de recursos e de poder decisório ao nível federal têm levado a questão urbana a um estrabismo deplorável. E falar em reforma urbana, a partir dessas condições, nem sequer pode fazer sentido.

É preciso descartar esses conceitos restritos e passar a encarar a cidade, o espaço urbano,

em suas reais dimensões. Um conceito de espaço muito mais abrangente precisa ser compreendido e aplicado na compreensão do fenômeno urbano.

Em primeiro lugar, o espaço urbano é o espaço humano, onde moram hoje 1/3 da população brasileira. A cidade é a capital do Município, é o lugar central de recursos (equipamentos, serviços, importação, exportação,...). Ela interage com seu espaço rural, com sua área de influência, com outras cidades menores e maiores.

O espaço urbano é um espaço econômico, no sentido que lhe atribuem as mais modernas concepções do planejamento regional. Sob este enfoque, o espaço regional e o espaço nacional se estruturam, se organizam a partir de uma rede urbana nacional bem equilibrada.

Esta rede urbana, constituída pelas cidades (os nós da rede) e pelo sistema de vias (rodovias, ferrovias, hidrovias, aerovias e outros canais de interligação) são os macroelementos estruturadores do espaço nacional. É este espaço real, concreto, sobre o qual se devem debruçar os planejadores e administradores. Sem isso, estarão fazendo especulações vazias, tal como o fazem hoje os economistas-monetaristas e outros bacharéis em menor voga, que tentam interpretar (e pior ainda, tentam administrar) o espaço nacional a partir da visão restrita de suas reluzentes especializações e pós-graduações.

Na realidade, o planejamento regional e o planejamento nacional não são praticados no Brasil. Planeja-se a partir da justaposição de abordagens setoriais específicas (saúde, educação, segurança, transportes...) e, quando muito, aparecem alguns programas integrados de governo.

Quando se fala em desenvolvimento regional no Brasil, só se pensa nos problemas do Nordeste.

A escala regional é a escala adequada para o planejamento nacional. Nesta escala, os problemas e os potenciais das diversas regiões do País constituem grandes agregados. Com esses grandes agregados é possível trabalhar a escala nacional.

Os problemas urbanos que, a nível local não têm solução, quando enfocados sob o ponto de vista regional encontram fácil equacionamento. Por exemplo: qual a possibilidade que uma cidade tem de encarar os problemas de imigração explosiva? Mesmo uma grande metrópole como São Paulo, assiste perplexa e passiva a avalanche de populações novas que todo ano chega. O que pode fazer um governo municipal, como é o caso, diante dos problemas estaduais e federais? É claro que um problema deste tipo, ao nível regional e ao nível nacional encontra solução.

Existe um verdadeiro conflito entre as esferas municipal, estadual e federal de governo. É impossível compatibilizar interesses não explícitos, e programas aleatórios, sem um referencial maior, sem, portanto, o planejamento regional e o planejamento nacional.

E nesse turbilhão de conflitos é o município e principalmente a cidade, o espaço urbano, que recebe a arrebentação das contradições. Desta forma, podemos ver a qualquer hora, em qualquer cidade brasileira, as fraturas expostas, oriundas dos desastres federais e estaduais. É na periferia urbana que se acumulam os desempregados; é dentro do tecido urbano que se manifestam as pessoas marginalizadas por um sistema econô-

mico perverso; marginais da economia, párias da sociedade; e nas terras urbanas que se manifesta da forma mais voraz a especulação imobiliária, imbatível porque acobertada por dispositivos bem claros da Constituição federal.

Em síntese: a cidade espelha a organização nacional. As nossas cidades, ao mesmo tempo gigantescas (muitas delas), estão perplexas, ora ufanistas, ora apavoradas, algumas crianças perdidas, outras, velhas desenganadas, todas, entretanto, muito amadas e queridas, espelham com uma triste fidelidade o nosso Brasil.

Falar, portanto, em reforma urbana, sem tocar no planejamento nacional e no planejamento regional é incorrer no velho erro de querer combater os problemas pelos seus efeitos.

A reforma urbana necessária virá naturalmente, a bordo de qualquer nave que traga a modernização do planejamento e da administração do Brasil.

HABITAÇÃO

O conceito de habitação, em suas raízes históricas, tem uma acepção de abrigo. O homem pré-histórico habitava cavernas, isto é, sua habitação em quase nada excedia a função abrigo. Passava o dia todo ao ar livre, e só se recolhia para dormir, protegido dos animais predadores e das intempéries. Mais tarde, o homem adquire hábitos sedentários, organiza-se em tribos e famílias e a sua habitação se torna um pouco mais complexa: agora os alimentos já são preparados em casa, há uma incipiente divisão do trabalho, armazenam-se os excedentes da caça. A permanência da casa/abrigo é maior.

Desde que a família foi constituída e passou a célula básica da organização social, a habitação, agora no conceito de casa, residência ou lar, é a base física sobre a qual se assenta esta organização. Este tipo de organização social alcança nossos dias. Em sociedades mais desenvolvidas, onde a moderna divisão do trabalho produziu especializações muito diversificadas, parece haver um refluxo da casa, do lar, para o conceito estrito de habitação, sendo as demais funções familiares assumidas pela sociedade (Estado), esvaziando a família das obrigações com seus membros (educação, saúde, alimentação, infância, velhice...).

Tais experiências, entretanto, são recentes, estão em fase de desenvolvimento e se restringem a segmentos muito restritos da humanidade.

Predomina fortemente no Brasil, por exemplo, a habitação como lugar básico da família, onde se educam as crianças na primeira idade, onde ficam os dependentes inválidos ou aposentados, representando uma instância última e freqüentemente única de segurança para o indivíduo. No nosso meio rural, a habitação confunde-se muito com o esquema de produção. Convivem, no mesmo espaço, patrão, empregados, animais e coisas de produção agrária.

De qualquer forma, em nosso meio, a habitação confunde-se com a organização social e econômica da família. A habitação é a base da formação e do desenvolvimento da família, e conseqüentemente, da sociedade.

No Brasil, principalmente a partir do advento do BNH, produziu-se uma involução no conceito de habitação, voltando-se à pré-histórica concepção de habitação como abrigo. E não é por outra

razão que o País está povoado de "conjuntos habitacionais," verdadeiros depósitos humanos, que são esses conjuntos populares, construídos a partir da miopia institucional.

Mas não se restringem somente aos conjuntos habitacionais do BNH estas condições de subabitação. Mesmo as moradias construídas a partir da iniciativa privada, atendendo à demanda das classes com renda superior a 5 (cinco) salários mínimos, apresentam condições bastante precárias.

A escassez e os elevados preços de habitação fazem com que verdadeiras miniaturas residenciais alojem famílias numerosas, como é o caso de certos apartamentos, em que a área "per capita" não alcança 4 metros quadrados. Para que se tenha uma idéia, numa casa modesta e tradicional, esta área alcança 30 metros quadrados.

Não é difícil imaginar os desdobramentos negativos dessas limitações: a desagregação familiar, as neuroses, as doenças respiratórias e cardíacas. Os prejuízos sociais acumulam-se pela desagregação da família; a baixa produtividade nas escolas pela falta de formação psicossomática adequada da criança; a carência de mão-de-obra especializada, com seus reflexos na economia nacional; a marginalidade social, conseqüência da marginalidade econômica e mais um sem-fim de desdobramentos sócio-econômicos negativos.

A reversão desse processo só poderá se dar pela compatibilização dos modelos habitacionais com nossos hábitos culturais familiares. É preciso levar em conta a construção de uma sociedade justa e uma visão consciente de economia.

O transporte coletivo é, provavelmente, o único setor urbano que atende a totalidade da demanda. Toda cidade brasileira, a partir de um certo porte (aproximadamente 50.000 habitantes), já começa a viabilizar o surgimento de ônibus coletivos. Pode-se mesmo afirmar que, na medida do necessário, o transporte coletivo aparece.

Normalmente, empresas particulares, a partir de concessão de Prefeitura Municipal, exploram linhas com trajetos mais ou menos coerentes com a demanda, desde a existência de apenas um veículo até a operacionalização de imensas frotas que atendem a milhões de usuários por dia.

Desta forma, sobre transporte coletivo, pode-se discutir a qualidade ou o preço do existente, mas, ao contrário dos outros serviços urbanos (água, esgoto, educação, saúde...), sempre carentes de recursos e atendendo somente a frações da demanda, o transporte coletivo viabiliza-se de alguma forma e sempre.

O transporte coletivo, modernamente chamado de transporte de massa é, tanto ao nível intra-urbano como interurbano, um dos setores mais dinâmicos e estratégicos da cidade. É ele que materializa o acesso das imensas massas ao trabalho, aos equipamentos urbanos de educação, saúde, lazer etc. É o transporte de massa que acena com a substituição progressiva do transporte individual (automóvel), salvando a cidade do congestionamento, da poluição (do ar, sonora, visual) e promete trazer a cidade de volta à escala do homem.

Parece lícito conjecturar que, se o Governo subsidiasse cem por cento o transporte de massa e retirasse da malha urbana os veículos individuais, poderia viabilizar totalmente um paraíso urbano: com a plena liberdade de ir e vir; sem poluição; com redução substancial no sistema viário; com

a criação de um meio ambiente seguro e até com a multiplicação de pistas e autódromos, onde o homem poderia cavalgar seus instintos sobre os mais modernos bólidos.

SEGURANÇA

Em nosso entendimento, a segurança deve ser tomada na acepção ampla de bem-estar do indivíduo e da sociedade. Devemos distanciar-nos cada vez mais da acepção restrita de segurança como defesa do homem contra o próprio homem. Abolir, pelo menos no plano teórico, o conceito policial de segurança, deixando-o somente para análises restritas de desvio de personalidade e comportamento social.

Ao nível urbano, por exemplo, a segurança tem muito a ver com um sistema viário racional (tráfego e trânsito racionalizados, equipamentos eletrônicos de controle), tem a ver com o código de edificações (estabilidade das construções, ventilação, insolação, circulação vertical...), tem a ver com o zoneamento e uso do solo (distanciamento de equipamentos poluentes, proteção de mananciais hídricos, confinamento de atividades de risco etc.).

O controle do crescimento urbano, submetendo o desenvolvimento da cidade principalmente aos interesses da comunidade que nela habita, é fator indispensável de segurança.

Do ponto de vista econômico, a oportunidade de trabalho, seja no emprego ou como empresário, a estabilidade das instituições e das oportunidades de trabalho são fatores de segurança. Por outro lado, a competição acirrada e o consumismo, molas mestras do desenvolvimento capitalista, têm sido causa de insegurança social e individual, sendo necessária, no mínimo, uma revisão de conceitos e de procedimentos nesse setor.

Do ponto de vista social, a garantia de acesso às oportunidades de educação, saúde e lazer, bem como o livre exercício da fé, das artes, do esporte, através de mecanismos de organização e de desenvolvimento do espírito comunitário, parece ser a única forma de investir a médio e longo prazos na segurança física dos indivíduos.

SANEAMENTO

Consideraremos o saneamento como tecnicamente se conceitua o saneamento básico no espaço urbano: abastecimento de água potável e o esgoto sanitário para as cidades.

O abastecimento de água compreende a identificação e preservação dos mananciais hídricos, a captação, o tratamento e a distribuição domiciliar de água potável. Atualmente, este conjunto constitui um sistema, operado por companhias estaduais, ao nível de cada município.

Em pequenas cidades, o sistema é simplificado, a partir da identificação de mananciais elevados, com aceitável grau de pureza da água, permitindo assim um abastecimento satisfatório sem adução e sem tratamento. Naturalmente, esses sistemas alternativos deverão ceder lugar a novos sistemas, a partir do crescimento da cidade.

A adoção desses sistemas alternativos simplificados tem permitido estender o abastecimento de água a mais de 3 mil municípios, atendendo cerca de 85% da população urbana no Brasil. No meio rural, o abastecimento de água também

encontra fácil solução, uma vez que predominam as habitações localizadas junto a mananciais aceitáveis e a construção de poços (cisternas, cacimbas) domésticos é bastante viável.

Com referência aos sistemas de esgotos sanitários, entretanto, as soluções técnicas existentes só têm encontrado viabilização nos grandes centros urbanos. Mesmo assim são soluções parciais, uma vez que a maior parte dos esgotos urbanos são lançados aos rios "in natura", sem qualquer tratamento prévio, criando problemas ecológicos de suma gravidade para os rios e o litoral.

Sem soluções alternativas e com elevados custos de implantação, o sistema de esgotos sanitários tem consumido recursos elevadíssimos do poder público, com pouca eficácia em benefícios à população. Basta refletir sobre dados que apontam um gasto de cerca de 5 bilhões de dólares em 15 anos de ação do Planasa, sem conseguir, entretanto, acompanhar sequer o crescimento da demanda, permanecendo um déficit de cerca de 80% da população urbana do Brasil sem acesso aos benefícios do esgoto sanitário.

Acreditamos que a iniciativa privada teria condições e criatividade suficientes para encarar o problema de esgotos sanitários na maioria das nossas cidades de médio e grande porte.

A devolução aos municípios da competência para administrar o saneamento básico e a adoção de concessões às empresas privadas para explorar esses serviços, tal como se faz com o transporte urbano atualmente, poderia viabilizar economicamente grande parte, senão a totalidade dos sistemas necessários para as cidades brasileiras.

O PROCESSO URBANO

Modestamente, o emprego é o parâmetro básico do urbanismo. É a partir da oferta e localização do emprego que se podem condicionar de forma racional os demais setores urbanos (habitação, educação...).

É a partir do emprego que se organiza a cidade e o governo.

Sem a oferta de emprego, para que população iremos dimensionar a cidade?

Felizes já foram as nossas cidades históricas, em que, primeiro, se definia uma vocação econômica (mineração, pecuária, agricultura), depois e aos poucos a cidade se equipava para dar suporte à sua envolvimento econômica. Pelo menos enquanto durava o ciclo econômico que as originaram, essas cidades não conheciam o desemprego. Possuíam uma identidade muito clara e uma personalidade definida.

A cidade era assim um suporte para uma atividade econômica regional. Era um meio, não um fim. Era um centro exportador e importador. Era rica, generosa e convivia nas mais completa harmonia com sua área de influência.

A partir da industrialização brasileira, feita através de um processo predominantemente alheio aos reais interesses nacionais, a cidade vai transformando-se num entreposto do imperialismo interno e externo. E agora estamos diante de uma geração bastarda de cidades no Brasil. São as cidades que nascem num determinado lugar, obedecendo impulsos de lugares completamente remotos. São pontas de tentáculos gigantescos e desumanos.

Essa geração de cidades pouco ou quase nada tem a ver com o seu contexto regional. São agentes fortemente indutores de um "processo de desenvolvimento". Crescem, aumentam de tamanho. Mas, quanto mais se distanciam de suas realidades regionais, são artefatos urbanos.

É de tal forma complexo o universo urbano, que os planejadores e os administradores deixam-se levar pelos aspectos setoriais. Enganam-se ao aprofundarem-se em aspectos setoriais isolados (iluminação pública, saneamento, transporte coletivo, pavimentação). E a cidade é povoada também de especialistas que se embrenham por sendas estreitas das abordagens setoriais e se deixam levar pelo resto de suas vidas em aprofundamentos altamente técnicos e específicos.

E quanto mais técnicas e quanto mais específicas as abordagens, tanto mais distantes da compreensão do processo global que envolve o universo urbano. E quanto mais distantes desta compreensão, tanto mais impotentes são os homens para controlar o processo urbano. Assistem perplexos o inexorável processo de crescimento da cidade. Sucumbem, assim, todos os esforços de controle urbano diante de forças altamente dinâmicas, as maiores delas situadas fora da cidade, às vezes a milhares de quilômetros de distância.

O PLANEJAMENTO URBANO E O PLANEJAMENTO REGIONAL

Para analisar a cidade deve-se partir de suas áreas de influência, do espaço rural em que está inserida, verificando quais são os problemas mais sentidos pelas populações, quais são os potenciais, as riquezas e a vocação econômica dessas áreas; verificando os valores culturais que se destacam; verificando os elementos da organização social capazes de estruturar uma comunidade ou comunidades de interesses e de preferências; verificando as características homogêneas do solo, do clima, da vegetação. Quando assim procedermos, estamos encarando o espaço urbano regional. Se não, para que população iremos conceber a cidade? Como localizar nesse espaço as pessoas desempregadas, sem aptidão para o trabalho, sem renda? Como admitir a marginalidade econômica e a marginalidade social num espaço que se pretende organizado?

A QUESTÃO URBANA X A QUESTÃO RURAL: DUAS FACES DA MESMA MOEDA

Os bóias-frias ilustram, através de um doloroso paradoxo, esta situação: eles são expulsos do campo, onde a economia rural não consegue cumprir os direitos consignados pelo governo ao trabalhador (leis trabalhistas, Estatuto da Terra etc.) e, ao mesmo tempo, teme o crescimento de um passivo insuperável.

Paradoxalmente, portanto, o trabalhador rural é expulso do campo exatamente pela ameaça que representa a empresa rural os seus direitos. Direitos que, muito antes de o beneficiarem, o prejudicaram.

No lugar do homem do campo, entrou a máquina ou entrou o gado. Tanto a máquina quanto o gado dispensam a mão-de-obra.

Ocorre também que a organização econômica do meio rural (setor primário) não acompanhou o ritmo de crescimento dos setores secundário e terciário. Há, por sinal, fortes indícios de que o setor primário sustentou o dinamismo dos setores secundário e terciário, essencialmente urbanos, às custas de sua própria estagnação.

Isolada, descapitalizada, atrasada, desorganizada, a empresa rural só pode remunerar as horas trabalhadas pelo bóia-fria e, mesmo assim, a preços aviltados. Tem sido esta a fórmula da competitividade da nossa empresa agrícola.

Como pensar que esta economia rural poderia sustentar uma sociedade desenvolvida, oferecendo oportunidades locais de habitação, saúde, educação e lazer?

No nosso caso, somente com investimentos governamentais. E o governo fez pouco. E o pouco que fez, fez de forma errada.

Em busca da maximização dos impactos populistas e a partir de um sistema centralizador de recursos e poderes, o governo concentrou seus investimentos nos espaços urbanos das grandes cidades.

Inaugurou-se assim o ciclo desenfreado da migração rural-urbana, ou melhor, migração rural-cidade grande.

As cidades passaram a receber abruptamente populações adultas, verdadeiras avalanches de famílias já constituídas, com um perfil de demanda (equipamentos, serviços, empregos) que nada tem a ver com um processo natural de desenvolvimento.

Em qualquer processo urbano natural, o crescimento da população, essencialmente vegetativo, dá tempo para planejar e acumular os recursos necessários e dá tempo para executar as obras necessárias para atender ao incremento da demanda.

Tempo, recursos, equipamentos: a carência é total em nossas grandes cidades. Os governos municipais, perplexos, são arrastados a reboque dos problemas que se acumulam. A deterioração da qualidade de vida, dos recursos naturais e dos esforços administrativos são evidentes, gritantes, alarmadores.

Assim, com as cidades grandes em decadência e com as cidades pequenas mal encaminhadas, o Brasil carece de um modelo de desenvolvimento urbano capaz de conduzir esse processo.

Mas, as nossas cidades nada mais são do que o reflexo do processo de planejamento e administração do País: casuístico, parcial, descontínuo, descontrolado, ilusionista...

E o que temos a lamentar parece ser bem mais do que a perdição de nossas cidades. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A comunidade cearense tem-se movimentado, através de seus mais importantes segmentos, com o objetivo de assegurar a localização, em nosso Estado, da projetada refinaria de petróleo,

de que cogita — já há algum tempo — o Governo Federal.

Nos plenários da Assembléia Nacional Constituinte, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o tema tem sido exaustivamente debatido pela nossa representação política, sequiosa de uma urgente definição por parte dos órgãos técnicos incumbidos de apreciar a oportuna reivindicação.

É certo que outras unidades federativas, por seu turno, empenham-se, de idêntica forma, para obter aquele portentoso empreendimento, capaz de contribuir significativamente para a aceleração do desenvolvimento regional.

Na última terça-feira, em nome de Senadores e Deputados Federais do Ceará, fiz chegar ao Presidente José Sarney — numa audiência de que participou também o ilustre Governador Tasso Jereissati — uma exposição de motivos, na qual foram alinhadas as razões pelas quais defendemos aquela iniciativa, sediando-a em nossa capital.

Gerou-se, assim, uma inusitada expectativa em torno da deliberação governamental, dando lugar a que entidades de classe se dirigissem, através de ofícios e telex, ao primeiro mandatário do País, estimulando-o a acolher o nosso pleito, sem maiores proteções.

A imprensa de Fortaleza, em bem fundamentados Editoriais, tem sintonizado com a magna pretensão, conforme se infere do que foi publicado, sexta-feira, pelo jornal **O Povo**, à página 6:

"REFINARIA POR MERECEMENTO

Ganha novo impulso a campanha pela refinaria de petróleo no Ceará. Governo do Estado, Universidade Federal e entidades de classe movimentam-se, mais uma vez, ante o presságio de que estaria prestes uma definição do Planalto sobre a localização dessa nova unidade da Petrobrás, projetada para o Nordeste.

Na UFC, o Reitor José Anchieta, o pró-Reitor de Extensão, Marcondes Rosa, e o Assessor para Ciência e Tecnologia, Sílvio Roberto Barreto, enviaram mensagens ao Presidente José Sarney e ao Ministro Aureliano Chaves, das Minas e Energia, onde se referem a estudos técnicos recentemente concluídos pela Petrobrás, reconhecendo que o Ceará apresenta as condições mais propícias, e pedem gestões no sentido de que eles recomendem a instalação da refinaria em nosso Estado.

A Universidade procura envolver toda a classe política e empresarial do Estado nessa luta, certa de que os benefícios se farão sentir não somente sobre a economia cearense, mais também na área social. No momento, a UFC prepara um encontro de técnicos da Petrobrás com deputados, vereadores e os empresários reunidos na Federação das Indústrias e Clube dos Diretores Lojistas, visando a uma ampla discussão em torno dos aspectos técnicos e sociais da implantação daquele complexo petroquímico.

Em Brasília, o encaminhamento do pleito também foi positivo esta semana e revelou

o quanto a idéia é aglutinadora. Em presença do Governador Tasso Jereissati, fez entrega ao Presidente Sarney de um documento subscrito por todos os representantes do Ceará na Constituinte, reivindicando para nós a refinaria.

O que se destaca em toda essa campanha é que os argumentos dos cearenses são os mais técnicos e isentos possíveis. Colocam-se sobre a mesa raciocínios indiscutíveis, como aqueles enumerados pelo Governador Jereissati: Quem tem petróleo é o Ceará, ao lado do Rio Grande do Norte. Somos um grande centro consumidor mas, ao mesmo tempo, estamos distanciados da Bahia, onde funciona a única refinaria nordestina. Somos ainda muito bem posicionados para abastecer os Estados do Norte.

Estão esperançosas as lideranças cearenses de que a localização da refinaria seja definida por critérios racionais. Argumentos do tipo "quero porque quero" não devem pesar no momento da decisão. Da mesma forma, considera-se impossível que um empreendimento de tal monta tenha seu destino traçado a partir de interesses políticos circunstanciais. Ninguém acredita, por exemplo, no sucesso de barganhas. Mesmo porque não se entrega uma refinaria como prêmio de consolação pela perda de um Ministério, ou em troca do apoio de uma bancada estadual.

A refinaria virá porque as coordenadas de todos os critérios técnicos se cruzam sobre o mapa do Ceará. E virá em boa hora, tendo em vista que o nosso Estado necessita de um empreendimento como aquele para superar o marasmo atual. No Nordeste, as atividades industriais já se concentram de forma muito ampla em Pernambuco. Agora, pode o Governo lançar mão de sua nova unidade de refino para dinamizar este setor em outro Estado. É necessário, é urgente, descentralizar o desenvolvimento, para que o Brasil possa apagar a impressão que hoje deixa de um incrível arquipélago, onde as ilhas de riqueza e fausto se alternam acintosamente com as de pobreza extrema."

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A arremimentação de todas as correntes de pensamento do Estado em torno da **Refinaria de Petróleo** assume, a cada momento, contornos os mais gratificantes, alcançando a população do interior, igualmente indentificada com tão justa e nobre causa.

Convicto estou de que, ao ensejo da esperada decisão presidencial, o Ceará será privilegiado com a escolha, recebendo, desta forma, um vigoroso incentivo para impulsionar o seu crescimento econômico.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PMDB — MT. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Digníssimos Pares!

Ocupo esta tribuna no afã de, hoje, prestar a minha solidariedade à Campanha Nacional Pró-Isonomia Salarial dos servidores da SUCAM, campanha esta com vistas à equiparação com a Fundação SESP aprovada em Assembléia Geral realizada em Salvador, com a presença das associações filiadas, entre os dias 30-4 a 2-5-87.

Assim como nesta fase de nova roupagem constitucional, a sociedade brasileira para novos arrebóis, via de todos os seus segmentos, procurando se atualizar e se ajustar em cada setor de seus anseios e necessidades, também os reclamos de equidade e justiça partem de todas as classes e direções.

É o que assistimos nesta questão salarial, em que a Federação Nacional das Associações dos Servidores da SUCAM — FENASES, em aglutinando suas federadas, realizou aquele encontro para discutir a defasagem dos salários da classe.

Aqueles abnegados servidores, em face dos reajustes salariais estavam com percentuais abaixo da inflação real, em épocas desencontradas, irmanam-se coesos e decididos a alcançar o apoio de todos nós para a regularização ou justa reposição salarial, o que, sem dúvida, enxotará o espectro de miserabilidade que já ronda o lar de cada servidor daquela prejudicada classe.

Por amostragem da tese de insuficiência salarial, basta dizer que em março próximo passado, o servidor/SUCAM que se encontrava na referência NM-03, percebia um salário de Cz\$ 1.202,31 (hum mil, duzentos e dois cruzados e trinta e um centavos), sendo que o salário mínimo era de Cz\$ 1.368,00 (hum mil, trezentos e sessenta e oito cruzados). Nota-se aí, portanto, a evidente desvantagem.

Naquele ocasião, confessaram-se perplexos os servidores não entendendo o porquê da injustiça quando, na verdade, a Fundação Serviços Saúde Pública — Fundação SESP e Superintendência da Campanha de Saúde Pública apresentam cargos, funções e empregos com atividades iguais ou correlatas e que na prática são confirmadas, mediante documentos ilustrativos, é são regidos pelos mesmos regimentos Jurídicos — tanto a SUCAM como a Fundação SESP.

Ora, o art. 1º do Decreto nº 67.561, de 12-11-70, publicado no DO de 13-11-70 e o art. 5º e 451 da CLT dispõem sobre o princípio igualitário dos salários, bem como o princípio da isonomia é matéria de todas as Constituições hodiernas, sem se invocar a opulência preceitual da Carta dos Direitos Humanos da ONU.

Naquele encontro foram apresentadas duas tabelas para melhor visualização da discrepância salarial abordada: uma estabelecendo paralelo entre SUCAM e Fundação SESP; e outra refletindo a real necessidade dos servidores da SUCAM. (Cópias respectivas anexas.)

Srs. Congressistas, é justo que voltemos nossa atenção e interesse ao brado daquela laboriosa classe, ou seja, mais de 40.000 (quarenta mil) servidores do Ministério da Saúde à espera de que seja imediatamente cumprido o Decreto nº 67.561 de 1970, calçado abundante e inofensivamente pelo espírito constitucional da isonomia salarial.

Conclamo, pois, o apoio de todos os meus colegas de Congresso a esta reivindicação justa e por demais equânime.

Obrigado!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA EM SEU DISCURSO:

ENCONTRO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DA SUCAM — FENASES E SUAS FILIAÇÕES EM SALVADOR — BA. ENTRE OS DIAS 30-4 A 2-5-1987.

CAMPANHA DE SALÁRIO

CAMPANHA NACIONAL PRÓ-ISONOMIA SALARIAL COM VISTAS A EQUIPARAÇÃO COM A FUNDAÇÃO SESP. APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM SALVADOR COM A PRESENÇA DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS ENTRE OS DIAS 30-4 A 2-5-1987.

Nos dias 30 de abril, e 1º e 2 de maio de 1987, realizou-se em Salvador-BA, na sede provisória da Federação Nacional das Associações dos Servidores da SUCAM — FENASES, um encontro de Presidente e Representantes das Associações dos Servidores da SUCAM sob a coordenação do Sr. Presidente da FENASES, Sr. Francisco Batista dos Santos. O presente encontro fez-se necessário para que fosse discutido a "Questão Salarial" de todos os servidores da SUCAM que se encontram com seus respectivos salários defasados.

Em virtude dos reajustes salariais virem com percentuais abaixo da inflação real, em épocas desencontradas, resolvemos tomar uma posição frente a situação em que nos encontramos, como "servidores públicos", sendo que a situação vigente precisa ser estudada e refletida pelas autoridades competentes.

Assim sendo, gostaríamos que olhasse de perto o servidor público da SUCAM, pois se encontra desmotivado pelo mísero salário que percebe nos seus vencimentos.

Como exemplo, temos: em março próximo passado, o servidor que se encontrava na referência NM-03, percebia um salário de Cz\$ 1.202,31 (hum mil, duzentos e dois cruzados e trinta e hum centavos), sendo que o salário mínimo era de Cz\$ 1.368,00 (hum mil e trezentos e sessenta e oito cruzados).

Diante do exposto acima, esclarecemos os pontos primordiais que justificarão nossas reivindicações. Levando-se em consideração de que a Fundação Serviços Saúde Pública — Fundação SESP e Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, apresentam cargos, funções e empregos com atividades iguais ou correlatas e que na prática são confirmados, mediante documentação exposta, através dos mesmos Regimentos Jurídicos, não entendemos porque acontecem diferenciação com relação a desigualdade salarial

das Tabelas de ambos os órgãos (SUCAM e Fundação SESP).

Considerando-se que o artigo 1º do Decreto nº 67.561, de 12-11-70, publicado no **Diário Oficial** de 13-11-70 e artigo 5º e 451 da CLT que rezam o princípio igualitário dos salários, enfatizamos que a equidade do salário e preceitos universalmente aceitos, constando na Carta dos Direitos Humanos — Organização das Nações Unidas (ONU).

Outrossim, esclarecemos que recentemente foi instituída a nova tabela da F. SESP, com autorização para alterar o Plano de Cargos e Salários, objetivando estabelecer a nova Tabela Salarial, aprovada conforme Resolução nº PRE-036, de 9 de fevereiro de 1987.

Justificando o motivo de nossa reivindicação, voltamos a afirmar que a situação em que se encontra os servidores da SUCAM é agravante e que perdura desde tempos passados.

A presente reivindicação não invalida aquelas que já foram enviadas através da FENASES e suas filiais. Continuamos esperando uma resposta das reivindicações por já terem sido estudadas anteriormente, não foram retomadas neste encontro.

Para melhor visualização da discrepância salarial entre duas Instituições (SUCAM e F. SESP), segue anexas duas tabelas: a primeira estabelecendo paralelo entre SUCAM e F. SESP, a segunda tabela referenciada e elaborada neste encontro que reflete a real necessidade dos servidores da SUCAM.

Portanto, esperamos dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do mesmo, isto para que tenhamos uma resposta de fato, que venha atender nossas necessidades.

Mediante documento, nós, Presidentes das Associações filiais e Presidente da FENASES, representando mais de 40.000 (quarenta mil) servidores do Ministério da Saúde, solicitamos o generoso apoio no sentido de observar através das tabelas anexas de cargos entre os servidores da F. SESP e da SUCAM. Com espírito de justiça que seja determinado o imediato cumprimento do Decreto nº 67.561 de 1970 em concordância com o que é sagrado pela Lei das Leis — de acordo com o princípio de isonomia salarial que é outorgado na atual Carta Magna do País.

Confiantes, esperamos e contamos com vosso pronunciamento. — **Francisco Batista dos Santos**, Presidente da FENASES — Associações filiais: Associação dos Servidores da SUCAM-RN. — Associação dos Servidores da SUCAM-AL — Associação dos Servidores da SUCAM-GO — Associação dos Servidores da SUCAM-SE — Associação dos Servidores da SUCAM-PE — Associação dos Servidores da SUCAM-MG — Associação dos Servidores da SUCAM-ES — Associação

dos Servidores da SUCAM-PA — Associação dos Servidores da SUCAM-CE — Associação dos Servidores da SUCAM-MS — Associação dos Servidores da SUCAM-RO — Associação dos Servidores da SUCAM-RS — Associação dos Servidores da SUCAM-MA — Associação dos Servidores da SUCAM-BA — Associação dos servidores da SUCAM — MT — Associação dos Servidores da SUCAM — Montes Claros-MG — Associação dos Servidores da SUCAM — Uberaba — MG. Salvador, 2 de maio de 1987.

TABELA REFERENCIADA E ELABORADA NO ENCONTRO DA FENASES E SUAS FILIADAS NO PERÍODO DE 30-4 A 2-5-87.

NM (Nível Médio)	NS (Nível Superior)
NM-03 = 10.944,00	NS-05 = 20.520,00
NM-04 = 11.491,20	NS-06 = 21.546,00
NM-05 = 12.065,76	NS-07 = 22.623,30
NM-06 = 12.669,05	NS-08 = 23.754,47
NM-07 = 13.302,50	NS-09 = 26.942,19
NM-08 = 13.967,63	NS-10 = 26.189,30
NM-09 = 14.666,01	NS-11 = 27.496,77
NM-10 = 15.399,31	NS-12 = 28.873,71
NM-11 = 16.169,28	NS-13 = 30.317,40
NM-12 = 16.977,74	NS-14 = 31.833,27
NM-13 = 17.826,63	NS-15 = 33.424,93
NM-14 = 18.717,96	NS-16 = 35.096,18
NM-15 = 19.653,86	NS-17 = 36.850,99
NM-16 = 20.636,55	NS-18 = 38.693,54
NM-17 = 21.668,38	NS-19 = 40.628,22
NM-18 = 22.751,80	NS-20 = 42.659,63
NM-19 = 23.889,39	NS-21 = 44.792,61
NM-20 = 25.083,86	NS-22 = 47.032,24
NM-21 = 26.338,05	NS-23 = 49.383,85
NM-22 = 27.654,95	NS-24 = 51.853,04
NM-23 = 29.037,70	NS-25 = 54.445,69
NM-24 = 30.489,59	
NM-25 = 32.014,07	
NM-26 = 33.614,77	
NM-27 = 35.295,51	
NM-28 = 37.060,29	
NM-29 = 38.913,30	
NM-30 = 40.858,97	
NM-31 = 42.901,92	
NM-32 = 45.047,02	

PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS

SUCAM		FSESP			
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	SALÁRIOS	CARGOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	SALÁRIOS
PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA					
	Pesquisador	3.236,59	Pesquisador Titular-A		19.641,79
	Pesquisador Assistente				
ARTESANATO					
	ARTÍFICE DE ESTRUT. DE OBRAS E METAL.				
	Contra-Mestre				
	Artífice	1.349,13	Artífice-B		3.715,42
	ARTÍFICE DE MECÂNICA				
	Mestre	2.328,99	Mestre-B		7.562,95
	Contra-Mestre	1.792,33	Mestre-A		5.977,11
	Artífice especializado	1.587,61	Artífice Especializado-B		4.723,80
	Artífice	1.349,13	Artífice-B		3.715,42
	ARTÍF. DE ELETR. E COMUNICAÇÕES				
	Artífice				
	ARTÍF. DE MARCENARIA E CARPINTARIA				
	Contra-Mestre	1.792,33	Mestre-A		5.977,11
	ARTÍF. DE ARTES GRÁFICAS				
	Artífice especializado				
	Artífice				
	AUXILIAR DE ARTÍFICE				
	Aux. de Artífice	1.202,31	Artífice-A		2.853,06
SERVIÇOS AUXILIARES					
	Agente Administrativo	1.792,33	Assistente de Administração-A		7.562,95
	Datilógrafo	1.543,99	Auxiliar de Administração-A		4.723,80
	Educador em Saúde de Nível Médio	1.792,33	Assistente de Administração-A		7.562,95
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
	Médico de Saúde Pública	5.525,58	Médico-A		16.449,69
	Administrador	3.236,59	Administrador-A		13.776,36
	Téc. de Assuntos Educacionais	3.236,59	Pedagogo-A		13.776,36
	* Contador	3.236,59	Contador-A		13.776,36
	Farmacêutico	3.236,59	Farmacêutico Bioquímico-A		13.776,36
	Téc. em Comunicação Social	3.236,59	Comunicador Social-A		13.776,36
	* Biólogo	3.236,59	Enfermeiro-A		13.776,36
	* Enfermeiro	3.236,59	Enfermeiro-A		13.776,36
	* Sociólogo	3.236,59	Enfermeiro-A		13.776,36
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
	Agente de Saúde Pública	1.202,31	Visitador Sanitário		4.723,80
	Técnico de Laboratório	2.566,17	Técnico de Laboratório-B		9.569,55
	Laboratorista	1.792,33	Técnico de Laboratório-A		7.562,95
	Auxiliar de Laboratório	1.202,31	Laboratorista-A		4.723,80
	Aux. Operac. de Serv. Diversos	1.202,31	Aux. de Serviços Gerais-A		3.715,42
	Desenhista	1.792,33	Téc. de Artes Gráficas-A		7.562,95
	Técnico de Cartografia	1.792,33	Téc. de Artes Gráficas-A		7.562,95
	Técnico de Contabilidade	1.792,33	Técnico de Contabilidade-A		7.562,95
	Agente de Vigilância	1.543,99	Vigia-B		3.715,42
SERV. DE TRANSP. OFICIAL E PORTARIA					
	Motorista Oficial	1.345,13	Motorista-B		4.723,80
	Agente de Portaria	1.202,31	Agente de Portaria-B		3.715,42
SAÚDE PÚBLICA					
	A) SANITARISTA				
	Assistência Social	3.236,59	Sanitarista-A		23.453,32
	Agronomia	3.236,59	Sanitarista-A		23.453,32
	Estatística	3.236,59	Sanitarista-A		23.453,32
	Farmácia	3.236,59	Sanitarista-A		23.453,32
	(Análises Clínicas e Toxicológicas e Bioquímicas)				
	Médico	3.236,59	Sanitarista-A		23.453,32
	Pedagogia	3.236,59	Sanitarista-A		23.453,32

PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS

SUCAM		FSESP			
GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	SALÁRIOS	CARGOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	SALÁRIOS
B) AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA					
	Inspetor-Geral	1.202,31	Inspetor de Saneamento-B		9.569,55
	Inspetor de Endemias	1.202,31	Inspetor de Saneamento-A		7.562,95
	Chefe de Turma	1.202,31	Visitador Sanitário-B		5.977,11
	Guarda	1.202,31	Visitador Sanitário-A		4.723,80

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para conhecimento da casa, passo à leitura de meu discurso de posse na presidência do Partido de Frente Liberal:

Convocado à missão de conduzir o Partido da Frente Liberal em tão grave e importante momento da vida brasileira, aceito o desafio consciente de que a existência de partidos sólidos e atuantes é indispensável à consolidação da nossa experiência democrática, e que a militância partidária é o mais relevante dos deveres do homem público.

Aos que percebem as inquietações dos dias que vivemos, recorro que a frente liberal nasceu do sentimento dos que fizeram as aspirações do País acima de todos os demais interesses — e é com essa disposição que pretendo, com o inestimável auxílio de todos os companheiros, presidir o PFL.

Mais do que agregar interesses e do que disputar o poder, os partidos políticos têm a tarefa de operar com competência e racionalidade os conflitos da sociedade democrática. Como instituição imprescindível à administração dos antagonismos dentro do estado, o partido deve ser a convergência possível dentro da diversidade e do pluralismo que marcam o moderno liberalismo.

A sociedade complexa que somos hoje, num país da expressão do Brasil, exige das agremiações políticas uma atividade constante e mobilização permanente, única forma de assegurar os laços de identidade que podem evitar o divórcio entre o poder político e a Nação. Se fomos capazes de entender essa realidade, no crucial momento em que instituímos a aliança democrática, a mais ampla das coligações do Brasil contemporâneo, não temos por que não persistir na busca desse ideal, sobre o qual repousa o êxito do processo de transição democrática entregue à responsabilidade dos políticos.

Neste momento, portanto, dirijo-me, sem qualquer restrição, a todos os integrantes de todas as legendas partidárias, na certeza de que as divergências — políticas ou doutrinárias — não devem obstruir as convergências em torno das quais temos que consolidar o processo democrático.

Sabemos todos que concordamos com alguns princípios vitais que devem orientar nossa conduta e na busca dos quais podemos somar em vez de dividir esforços. Se em alguns casos pode-

mos divergir nos meios, isso não nos deve impedir de concordar com os fins.

Graças aos compromissos que constituem a aliança democrática, a que não faltou o apoio de muitos partidos, consumamos a transição pacífica do poder político da Nação e avançamos substancialmente no plano da restauração do estado de direito e da democracia. A classe política, que demonstrou lucidez, maturidade, capacidade de entendimento e poder de negociação em benefício do País, não tem por que viver em tomo de divergências, se pode buscar o entendimento em tomo de convergências.

As crises políticas brasileiras foram sempre vencidas pelo diálogo, sem o qual não se avança politicamente na direção de todo e qualquer objetivo. Não basta, portanto, que tenhamos a democracia. É preciso saber exercê-la, calcada em princípios éticos, em todos os instantes.

A classe política brasileira, que foi capaz de mudar, sob o signo da esperança que renasceu com Tancredo Neves, os rumos do País, sem rupturas, sem agravos entre as classes sociais, sem qualquer forma de violência, tem, por isso mesmo, insuperáveis compromissos com a consolidação das novas bases do Estado brasileiro — objetivo maior da Assembleia Nacional Constituinte — e com a busca de instituições democráticas, estáveis e ágeis, instituições sociais, justas e igualitárias e instituições econômicas modernas e competitivas.

Não se pode, assim, depois de tantas conquistas e tantos e significativos avanços no caminho democrático, negar os créditos a que, por tais vitórias, faz jus o Presidente José Sarney. Em nenhum gesto ou ato seu se pode apontar, em seu governo, uma palavra que não seja de reafirmação de nossos compromissos que ele, com dignidade, transformou em compromissos pessoais como Chefe de Estado e como homem público, como estadista e como cidadão. Considero, por isso, que não há divergência que justifique deixar de reconhecer esse mérito, que, sem dúvida, lhe garante, desde logo, um lugar na história política deste País.

Companheiros do partido da frente liberal: nós temos árdua missão a cumprir! Reassumo a presidência do partido consciente dos claros objetivos a atingir, com vistas a estruturá-lo definitivamente, mobilizá-lo em caráter permanente e empolgar a Nação com base na expressão dos nossos quadros, na flama dos nossos objetivos e na força do nosso programa.

O liberalismo, que tem tão fundas raízes na alma brasileira, redefine-se, agora na semântica dos novos tempos, como uma proposta que bus-

ca assegurar a todos liberdade e igualdade — objetivos maiores de uma sociedade verdadeiramente democrática. O que pretendemos é a liberdade como fundamento, a igualdade como fim e a participação como meio.

Não posso deixar de agradecer a dedicação, o empenho e a permanente atenção com que em todos os momentos de nossa curta, mas já densa trajetória política, contamos com os conselhos e o auxílio de nosso presidente de honra — o eminente Ministro Aureliano Chaves, permanente inspirador de nossa orientação. Manifesto, de igual forma, o meu reconhecimento a outros companheiros que, no Ministério do Presidente Sarney, têm sido fiéis e autorizados intérpretes das diretrizes partidárias — Jorge Bornhausen, Antônio Carlos Magalhães, Olavo Setúbal, Paulo Lustosa, Abreu Sodré e Joaquim Francisco.

Externo também aos presidentes que me antecederam os agradecimentos — que sei de todos os companheiros — pela forma segura com que conduziram o partido, conciliando, com descortino e espírito público, as naturais divergências da vida política. Ao Ministro Jorge Bornhausen, ao Senador Guilherme Palmeira e ao Deputado Maurício Campos, posso assegurar que, ao retornar à Presidência do Partido, vou persistir nos esforços que todos envidaram para fazer do PFL, mais do que um Partido Político, uma instituição respeitada, pela altivez e coerência de atitudes e pela ampla participação em suas decisões.

Aos companheiros da Comissão Executiva — a quem devo, de modo especial, tão desvanecedora convocação — e do Diretório Nacional, aos correligionários dos Órgãos Regionais e Municipais e todas as unidades da federação, aos Líderes e Bancadas Parlamentares, e aos Membros do Instituto Tancredo Neves, a todos enfim, peço, não apenas constante colaboração e aconselhamento, mas, por antecipação, tolerância para com as falhas que involuntariamente cometer.

Pretendo — e Deus há de me inspirar coerente com os princípios que têm caracterizado minha vida política, manter, mais do que um fecundo, permanente e íntimo relacionamento com as instâncias partidárias, um dinâmico intercâmbio com todos os companheiros, ouvindo sugestões e críticas, que são indispensáveis à vitalidade de um partido que é democrático por formação, pluralista por opção e liberal por convicção.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para tratar de uma questão que considero de suma importância para o País e, particularmente, para o Nordeste. Trata-se do racionamento de energia elétrica imposto à Região, como forma de compensar as dificuldades de geração de eletricidade, sobretudo pelo complexo de Paulo Afonso, tendo em vista o baixo nível de acumulação de água como consequência da prolongada estiagem nas cabeceiras do rio São Francisco.

Este racionamento, estabelecido em 15%, pela comissão instituída para este fim, vem provocando a redução das atividades industriais nesta mesma proporção e, com isto, causando sérios prejuízos à economia nordestina.

Sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Nordeste, Região pobre e de pauperada, deve crescer mais que à média nacional a fim de elevar com maior rapidez os padrões sociais e econômicos de seus habitantes, hoje, com uma população próxima aos 40 milhões de pessoas e uma renda "per capita" inferior a US\$ 700 dólares, o Nordeste, excetuando-se o México, é, demograficamente, mais populoso que qualquer outro país latino-americano e, face às suas precárias condições sócio-econômicas, é, seguramente, a Região que exibe os mais baixos níveis de vida de todo hemisfério ocidental.

Portanto, é fundamental que o crescimento econômico do Nordeste seja não apenas assegurado, mas principalmente estimulado, de forma que o produto regional se elasteça nas taxas mais elevadas que o PIB do País como um todo. E para que isto aconteça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é decisivo que o setor industrial, pólo dinâmico da economia nordestina, mantenha um ritmo de expansão compatível com as necessidades de crescimento da região.

Desta forma, o racionamento de energia elétrica que atualmente penaliza a produção industrial da Região, além de se constituir num forte obstáculo ao desenvolvimento, poderá vir a se constituir em fator de recessão econômica, podendo ocasionar desemprego com trágicas consequências sociais.

O Nordeste não pode ser mais preterido nas suas aspirações desenvolvimentistas. Região economicamente viável, que tem demonstrado soberbamente a sua capacidade de responder e corresponder aos estímulos públicos e privados, o Nordeste tem efetivamente concorrido para o desenvolvimento nacional, sobretudo para o progresso das regiões mais prósperas, através da exportação de capitais, da transferência de divisas dos saldos comerciais de sua balança superavitária e da exploração dos seus imensos recursos minerais, destacando-se o petróleo, gás natural, potássio, sal gema, cobre e tantos outros minerais estratégicos.

Mas, em que pese esta importante participação no processo de desenvolvimento nacional, o Nordeste não tem recebido um tratamento compensatório e diferenciado da União que lhe permita acelerar o seu crescimento econômico. Ocorre exatamente o contrário. A Região vem se ressentindo dos investimentos infra-estruturais necessários à sua expansão econômica, valendo neste ensejo destacar o estrangulamento que já se veri-

fica no setor energético, principalmente quanto à geração de eletricidade.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, independentemente da baixa vazão do rio São Francisco, o Nordeste irá padecer, em futuro próximo, da escassez de energia pois, que, a capacidade atualmente instalada do sistema Chesf, em torno de 3.800 megawatts, ficará insuficiente para atender ao consumo regional comprometendo, desta forma, a industrialização e o progresso nordestino.

Urge, portanto, a curtíssimo prazo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo, através do Ministério das Minas e Energia, promova a elevação da capacidade geracional de energia intensificando a construção da Hidrelétrica de Itaparica, na Bahia, de forma a assegurar, no próximo ano, o funcionamento de pelo menos duas das quatro turbinas de 250 megawatts cada uma.

É também fundamental que sejam instaladas a nona e a décima turbinas de Tucuruí, cada uma com 330 megawatts, a fim de que o fornecimento a empresa Alumiar, grande consumidora de alta tensão, seja feito unicamente pela Eletronorte, deixando a Chesf de transmitir 290 megawatts a esta multinacional do alumínio.

Ainda como providência de curto prazo é igualmente importante a construção da segunda linha de transmissão de 500 quilowatts, de Tucuruí a Presidente Dutra e a Sobradinho e a Paulo Afonso, permitindo que a Eletronorte aumente a potência transmitida à Chesf de 300 megawatts para 750 megawatts.

Finalmente, como providência de médio prazo, concluir a construção da hidrelétrica de Xingó, no rio São Francisco, entre Alagoas e Sergipe.

As citadas providências, Sr. Presidente, Srs. Senadores, proporcionarão ao Nordeste a auto-suficiência energética por um razoável período de tempo, afastando o racionamento, ao tempo em que propiciará a indispensável oferta de eletricidade necessária ao desenvolvimento regional.

Por último, apelo para o honrado e digno Ministro Aureliano Chaves, das Minas e Energia, no sentido de providenciar a execução das obras mencionadas, sob pena de comprometer irremediavelmente o futuro do Nordeste.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Estado de Santa Catarina, o Governo do PMDB e a sociedade catarinense vivem momentos de extremas dificuldades e de geral perplexidade.

O Governador Pedro Ivo Campos assumiu a administração estadual com a força e o respaldo de uma vitória incontestável nas urnas. Mal passados 70 dias, sofre o novo Governo e o PMDB inegável desgaste junto à opinião pública.

O que aconteceu? Como pôde um governo assumir cercado de todas as esperanças e depois se esfalçar diante dos olhos da sociedade, ver seu prestígio declinar em ritmo alucinante?

A primeira razão está na dimensão das dificuldades econômicas, financeiras e administrativas do Estado. Que a herança deixada pelos governos anteriores não seria de flores, era de se esperar. Mas não era de se esperar que a administração

estadual fosse recebida pelo novo governo como se um furacão tivesse varrido a terra catarinense.

A ARENA, o PDS, sempre reproduziram o discurso da competência, nas suas campanhas. Quando se vê o resultado de tantos anos de governo, chega-se à conclusão elementar de que a tal capacidade administrativa de Bornhausen, Amin, etc. se constituíam na mais grosseira das farsas.

O Sr. Amin foi mais longe: deu aos servidores da administração direta e indireta, e no final de seu governo, todas as vantagens possíveis de serem suportadas pelas finanças públicas, mas também as impossíveis.

Nenhum governador foi tão generoso com o seu pessoal, mas toda a conta foi remetida para o governo seguinte, o de Pedro Ivo, para pagamento.

Armou o Sr. Amin incontáveis bombas de efeito retardado, que agora explodem no interior do novo governo, em todos os setores.

Há uma segunda razão, na atual crise catarinense, que é o exacerbamento das demandas populares, principalmente dos servidores públicos.

Os servidores catarinenses, durante longos anos, foram oprimidos por governos autoritários. Nunca puderam fazer ouvir sua voz, nem prevalecer seus direitos.

Aproveitam agora, no clima de amplas liberdades que vigora, para sintonizar e ajustar no tempo as suas demandas. É uma espécie de recuperação do tempo perdido. Daí a intensidade do movimento, a sua força, o seu poder de aglutinação.

Para eles, o patrão é o Governo, e não importa que partido esteja governando, ou quem seja o governador, ou se este tem culpa e responsabilidade na situação. Não lhes convence o argumento de que não foi o atual governo o responsável pelo caos financeiro e administrativo do Estado.

É importante também ressaltar que o PMDB sempre estimulou, no seu discurso e na sua prática, os movimentos dos funcionários públicos e sempre apoiou as suas reivindicações.

É mais importante ainda é que o PMDB, ao apoiar os servidores nos seus movimentos anteriores, fixava uma conduta, e um ponto de sua política. A vitória do PMDB em Florianópolis em 85 e 86 está em grande parte ligada ao posicionamento partidário face aos movimentos do funcionalismo.

É absolutamente normal que o funcionalismo, pois, esperasse do PMDB um comportamento coerente com o discurso e prática anteriores do partido, quando na oposição.

E não é desprezível o ponto em que os servidores reclamem o gatilho salarial, que é uma lei do PMDB, que o PMDB usou largamente na campanha eleitoral.

E aqui entra uma terceira razão: o PMDB, logo nos seus primeiros dias de governo, sem ter sequer constituído inteiramente a nova estrutura de poder, sem preparo adequado, sem experiência anterior, teve que enfrentar uma prova; um batismo de fogo, no qual encaminhou extremamente mal a sua posição.

Ao caminho do diálogo e do entendimento, preferiu um confronto para o qual decididamente, não estava preparado nem estruturado, e que era (é) um caminho de incontornáveis incoerências.

Tentar explicar o caminho escolhido pelo PMDB é tentar explicar o inexplicável. A greve é ilegal? Ora, mas o PMDB sempre recusou o conceito de ilegalidade das greves, arguindo a sua legitimidade. É ilegal? Mesmo admitindo a suposta ilegalidade, esquecendo o discurso anterior, se impõe outra pergunta: e é legal não pagar o gatilho?

E pior de tudo: a experiência mostra, à evidência, que em movimento de rua não se põe a polícia, a menos que se queira a perturbação da ordem. É elementar: as manifestações de rua são, na grande regra, ordeiras, pacíficas, e totalmente compatíveis com o regime democrático.

Quando se põe a polícia, não se deseja a manifestação ordeira, mas se supõem conflitos e turbulências inevitáveis. Colocar a polícia na rua, para reprimir manifestantes, é mais do que autoritário, ineficaz e complicador.

Tanto isto é verdade que no dia em que o aparato policial nas ruas e nas praças de Florianópolis era o mais ostensivo, se sucederam incidentes. Quando a polícia se retirou ou diminuiu sua presença, tudo foi calmo e tranqüilo.

Quero reconhecer, em outras palavras, que uma das razões da crise hoje existente em SC, é da responsabilidade do meu partido, e do governo que ajudei a eleger.

E pelo menos nesta terceira razão, é perfeitamente possível divisar novas alternativas de conduta do governo.

Estou convencido de que se, desde o começo, o governo do meu partido preferisse o caminho da dissuasão pelo argumento, maior seria o contingente de funcionários que seriam capazes de compreender as razões governamentais — que são verdadeiras.

Sim, porque é verdadeiro que o Estado não dispõe de recursos para pagar a folha, até mesmo sem gatilho. Há uma contradição que precisa ser superada: o governo não tem dinheiro, e o funcionalismo tem direito ao gatilho. Não sei qual a forma de resolvê-la, mas sei que o confronto é a forma de não resolvê-la e agravá-la e radicalizá-la.

Sou solidário com o governo que ajudei a eleger, com o meu governador Pedro Ivo, mas sou igualmente solidário com o funcionalismo estadual. E esta não é uma postura hábil de quem não quer tomar posição. É o sentimento real que tenho face ao problema.

Por isso, só vejo um caminho, que é abrir negociações, num clima de respeito comum e recíproco, que leve a uma fórmula capaz de superar o impasse. E a iniciativa tem que ser do governo estadual. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com a antecipação do horário de funcionamento dos serviços bancários das 11:30 horas para as 10 horas — por força de lei há dias sancionada pelo Prefeito Hermes Laranja no interesse da comunidade —, cerca de 1.400 oportunidades de emprego poderão abrir-se no setor bancário de Vitória, capital espírito-santense.

Este é o cálculo feito pelo Sindicato dos Bancários do Espírito Santo, onde se demonstra que

o quantitativo dessas novas oportunidades correspondentes a 20 por cento do total de bancários hoje em atividade no Estado.

Isto demonstra o acerto da medida adotada pelo Prefeito de Vitória com apoio da Câmara Municipal e justifica a solidariedade imediatamente conquistada pela categoria dos bancários, com ampla receptividade da população.

No entanto, os bancários do Espírito Santo, que desejam que as demais municipalidades do Estado adotem legislação idêntica, temem a reação dos empresários do setor, os quais estão recorrendo ao Judiciário contra lei recém-adotada e ameaçam os funcionários com o aumento de sua carga horária de trabalho, a fim de não contratarem outros trabalhadores.

Aliás, a reação dos banqueiros, segundo indicação feita pelo segundo-secretário do Sindicato, Robson Neves, já é fato concreto, através das agências dos bancos Francês e Brasileiro, Bemge, Mercantil de São Paulo e Bandeirantes, todos desrespeitando a jornada de seis horas diárias, exigindo de seus funcionários o cumprimento de horas extras, sem o pagamento correspondente.

Tais irregularidades já são do conhecimento da Delegacia Regional do Trabalho, órgão do qual os bancários esperam uma ação mais objetiva para que os bancos sejam impedidos de explorar a força de trabalho de seus funcionários, sob ameaças de desemprego.

Senhor Presidente, não mais existem motivos nem justificativas para que a classe patronal do setor financeiro se mantenha irreduzível quanto à extensão dos horários de funcionamento de suas instituições. Com o desabamento do Plano Cruzado e a volta dos altos juros cobrados pelo mercado financeiro, o que se está praticando no setor é a injustiça social contra os trabalhadores e também contra os interesses das comunidades.

Entendo, pois, ser chegado o momento de o Governo — através do Ministério do Trabalho, do Ministério da Fazenda e dos seus demais órgãos relacionados com a questão — adotar providências saneadoras para a crise artificialmente recrudescida no setor financeiro do País, onde a voracidade em busca dos lucros contribui para agravar, visivelmente, as questões sociais hoje observadas em todo o País.

Muito obrigado.

Fonte: AG, 18 de maio de 1987

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a exasperação no mercado interno, que praticamente inviabiliza a participação dos consumidores no processo econômico, já está se refletindo nos setores de comercialização mais organizados, aos quais a retração nas vendas em face dos preços insuportáveis impõe perplexidade e insegurança.

O fenômeno não surpreende. Se o consumidor perde o poder de compra, é óbvio que a venda das mercadorias se traduz em prejuízo para o comércio. Daí em diante, como em efeito cascata, passa a atingir a indústria e o setor primário, sem deixar de alcançar os interesses do poder público, cuja sustentação depende de crescentes volumes de tributação.

Instala-se, então, o círculo vicioso da interdependência, estabelecendo-se a espiral inflacioná-

ria — razão em si mesma de todas as questões sócio-econômicas e políticas que caracterizam o momento de crise nacional.

E a partir daí o prejuízo é de todos, indistintamente.

Sr. Presidente, levanto nestas expressões de conceito genérico a oportunidade de expor ao Senado Federal um fato ainda inédito no campo da economia interna do País no Espírito Santo, consumidores e comerciantes já estão se unindo no combate às pressões alistas dos preços praticados nas áreas primária e secundária.

Refletindo em torno do movimento estabelecido pelas Associações das Donas-de-Casa e dos Consumidores do Espírito Santo, que deliberaram suspender as compras para o abastecimento familiar a partir do último fim de semana como protesto à intensiva remarcação dos preços nos produtos alimentares, os supermercadistas resolveram aderir à mobilização.

Adotando diretriz posta em prática pela Acaps — Associação Capixaba de Supermercados, os membros dessa entidade passaram a apoiar as donas-de-casa e os consumidores em geral, decidindo boicotar os produtos sujeitos a majorações constantes, além de oferecerem a cada final de semana, uma cesta básica de alimentos a preços mais baixos.

A população, Senhores Senadores, não mais acredita na possibilidade de que sua atuação fiscalizadora possa contribuir para a manutenção dos preços no varejo, e, em face disto, não acredita na eficácia da campanha de orientação da Sunab para que todos exijam as notas fiscais de suas compras.

Segundo a disposição consensual estabelecida entre as associações de consumidores e a entidade dos supermercadistas, ficou acertado que estes deixarão de adquirir os produtos que são constantemente remarcados e divulgarão, nas tabelas, a data em que forem fixados os preços, a fim de que as associações comunitárias possam exercer maior controle sobre os preços.

Ao trazer ao conhecimento desta Casa fato tão singular espero não apenas estar oferecendo meu apoio à iniciativa, mas também, e principalmente, que frutifique em todo o território nacional. A organização popular, neste como em casos semelhantes, pode ser mais eficiente do que a ação governamental.

Fonte: AG, 20 de maio de 1987

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diversos parques florestais do País estão na iminência de serem fechados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), em face da absoluta falta de recursos humanos para a guarda, fiscalização e preservação das reservas naturais. O primeiro parque nacional do gênero a ser fechado é o da serra da Canastra (MG), gerando um grave clima de preocupações entre as comunidades preservacionistas, principalmente no Espírito Santo e em Minas Gerais, que já vivem momentos de expectativa quanto ao possível fechamento do parque do Caparaó, na divisa dos dois Estados.

O Parque Nacional do Caparaó, embora tenha sido um dos primeiros a serem instituídos pelo Governo, até hoje está envolto por problemas fundiários, uma vez que grande parte de sua área

continua ocupada por particulares — isto é, nem mesmo os limites da reserva foram estabelecidos pelo órgão.

Enquanto a pregação das comunidades de preservaçãoistas faz aumentar na população o desejo de visitar e percorrer as reservas naturais, o IBDF amplia as restrições aos turistas e demais visitantes das reservas. Medidas dessa natureza já foram postas em prática em Caparaó desde a última Semana Santa, quando centenas de pessoas não conseguiram autorização do órgão para visitar as reservas locais. Tal procedimento, de acordo com declarações feitas à imprensa capixaba pelo Diretor-Geral do Parque Nacional do Caparaó, José Olímpio Vargas, deverá ser doravante posta em prática durante os feriados de duração prolongada, pelos fins de semana e ao longo das férias escolares, notadamente nos meses de junho e julho, época mais apropriada para a subida ao Pico da Bandeira.

Repercutindo em Minas e insatisfação dos ecologistas, uma representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente, Maria Dulce Ricas, criticou o IBDF por ter "relegado sempre a segundo plano a conservação do meio ambiente, utilizando a maior parte de suas verbas em custos administrativos e em projetos de reflorestamento, ao mesmo tempo em que toda a sua receita operacional é transferida para sua sede, em Brasília".

"Se os parques nacionais não estão sendo utilizados como instrumentos de educação ambiental", observa ela com acerto, "e se o IBDF não consegue transmitir aos seus frequentadores a necessidade de criação e de preservação desses parques, nós realmente não vemos motivo para que continuem abertos."

De outro lado, ante as circunstâncias negativas, o engenheiro florestal Marco Aurélio, funcionário da regional do IBDF em Minas, procura justificar as restrições do IBDF com a "necessidade de garantir a integridade das áreas e para alertar as autoridades sobre o grave problema da falta de pessoal nas delegacias do órgão". No parque do Caparaó, por exemplo, a maioria dos funcionários destinados à guarda e manutenção dos recursos naturais, já de si em número insuficiente para a tarefa (só ali há necessidade de contratação de 1.200 guardas), percebe apenas o salário mínimo.

Sr. Presidente,

A preservação de nossas reservas florestais, por via de ações objetivas de manutenção, e de fiscalização, inclusive com vistas ao desenvolvimento de um trabalho adequado à educação ambiental da sociedade, não pode ser simplesmente uma ficção.

Além dos dois parques já por mim citados, haverá no País outras reservas naturais sob as mesmas dificuldades. Como é o caso, por exemplo, dos parques de Rio Doce e de Ibitipoca, onde freqüentemente são feitas queimadas, gravíssima ameaça às florestas naturais.

Uma tal situação não pode ser acalentada pelo mau desempenho ou pelo desinteresse das autoridades federais responsáveis por tão valioso patrimônio. Devo acrescentar, por senso de oportunidade, que o mesmo não acontece com relação às reservas estaduais, onde as comunidades dedicadas à preservação dos recursos naturais são mais ouvidas pelos administradores públicos, com os quais podem dialogar, o que não ocorre

em relação às autoridades federais aqui sediadas e, portanto, muito distanciadas das comunidades a nível regional e/ou municipal.

Muito obrigado.

Fonte: AG — Estado, 4 de maio de 1987

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os trabalhadores rurais devem ter acesso a todos os benefícios atualmente concedidos pela Previdência Social (inclusive assistência médica e hospitalar) aos trabalhadores urbanos. Eis o ponto de convergência a que chegaram lideranças patronais e trabalhistas do setor das atividades rurais e representantes dos órgãos previdenciários, durante o Seminário "Saúde e Previdência no Campo", realizado na última segunda-feira em Vitória (ES), sob os auspícios da Rede Gazeta de Comunicações, e das Federações da Agricultura e dos Trabalhadores na Agricultura do Espírito Santo.

O evento, promovido com o sentido de "evidenciar as discrepâncias existentes entre o atendimento médico para os trabalhadores e empresários do setor urbano e os da área rural", segundo o Diretor Executivo da Rede Gazeta de Comunicações, Carlos Fernando Lindenberg Filho, demonstrou que atualmente o meio urbano conta com cerca de 23 benefícios e vantagens em relação aos agentes produtivos do meio rural.

Rara manifestação de consenso entre acontecimentos do gênero, o referido Seminário poderá, em suas conclusões, ser de singular valia para o desempenho da Assembléia Nacional Constituinte, quanto à abordagem do próximo texto constitucional sobre os direitos da cidadania e deveres do Estado e as questões sociais embutidas nas relações da produção e do trabalho.

O Seminário "Saúde e Previdência no Campo" contou com a participação de expressivas figuras do setor rural, como o Presidente da Federação da Agricultura do Espírito Santo, Pedro Burnier, e o Presidente do Sindicato Rural de Juiz de Fora e membro do Conselho Superior do Ministério da Previdência Social como representante da Confederação Nacional da Agricultura, Francisco da Cruz Frederico, o Superintendente Regional do Inamps e o Superintendente Regional do INPS, Nilton Gomes de Oliveira e Alcides Pereira da Silva, estes últimos representando, respectivamente, os Presidentes do Inamps, Hésio Cordeiro, e do INPS, Ney Gebran Pereira.

Das exposições, análises e manifestações observadas durante o evento, todas pronunciadas com forte espírito crítico, sem perda de moderação e responsabilidade, surgiram apontamentos segundo os quais há flagrantes desníveis no tratamento da Previdência Social para com a área urbana em relação à área rural, em desfavor da segunda:

— na aposentadoria, onde o trabalhador rural só recebe o benefício por velhice, e não por tempo de serviço;

— quanto ao auxílio-doença, não concedido ao homem do campo;

— na prestação de assistência médica, cuja cobertura financeira oferecida pela Previdência é insuficiente;

— na excessiva burocracia dos órgãos da Previdência que há cerca de 40 anos atrasa as conquistas do trabalhador rural, inclusive por desconhecimento da realidade social do setor;

— na necessidade de melhoria dos programas de Ações Integradas de Saúde, cuja eficiência dificilmente será alcançada em face das dificuldades econômico-financeiras dos Estados e dos Municípios; e

— nas notórias carências dos próprios órgãos previdenciários, incapacitados pela falta de recursos humanos, materiais e financeiros, de atenderem às necessidades dos trabalhadores rurais no campo da assistência médica e dos benefícios previdenciários.

Senhor Presidente, a sociedade brasileira — e isto ficou claramente demonstrado no evento, pela discussão dos problemas previdenciários e de saúde no campo — está consciente de que grande parte de dos problemas que enfrenta pode ser alcançada na justiça social.

Isto significa que ela está atenta quando em relação ao nosso desempenho como Constituintes. Tanto assim que não nos tem faltado com sua participação — o que nós impõe o severo compromisso de não faltar às suas esperanças.

Muito obrigado.

Fonte: A Gazeta, 19 de maio de 1987

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, antes porém, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se quarta-feira próxima, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o Processo Incrá/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

2

Mensagem nº 337, de 1987 (nº 468/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 72, de 1987, do Senador Odacir Soares, de adiamento da apreciação da mensagem por 28 dias.)

3

Mensagem nº 439, de 1986 (nº 606/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

(Dependendo de parecer.)

4

Mensagem nº 491, de 1986 (nº 698/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

5

Mensagem nº 515, de 1986 (nº 760/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

(Dependendo de parecer.)

6

Ofício nº S/9, de 1987 (nº 230/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 335, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 502.056 IPC.

(Dependendo de parecer.)

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, na carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República gabonesa.

8

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51, de 1987 (nº 81/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 138, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na

Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009095/87-0, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor José Antonio Mansur para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de fevereiro de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Primeiro-Vice-Presidente.

Senado Federal, 28 de maio de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 139, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009485/87-2, resolve designar Rogério Costa Rodrigues, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Análise, Código SF-DAS-101.4, no período de 31 de maio a 16 de junho de 1987, no impedimento do titular.

Senado Federal, 28 de maio de 1987. **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 8, de 1987

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º A lotação dos gabinetes dos líderes e vice-líderes de partidos políticos, dos presidentes das comissões permanentes e dos gabinetes dos senadores, fica aumentada em 1 (um) claro, a ser preenchido por servidor ocupante de cargo ou emprego de Inspetor de Segurança Legislativa, Agente de Segurança Legislativa ou Guarda de Segurança.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Ato nº 5, de 1987, do Primeiro-Secretário e demais disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de maio de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 9, de 1987

Institui Grupo de Trabalho para Implantar a Central de Produção de Vídeo — CPV, do Senado Federal.

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e à vista do que foi deliberado pela Comissão na Diretora 7ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de junho de 1986, resolve:

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho, integrado pelos servidores citados no § 2º para, no prazo de 90 dias, apresentar estudo conclusivo com projeto de implantação da Central de Produção de Vídeo do Senado Federal — CPV, indican-

do cronograma para funcionamento do órgão em 3 (três) fases, ao longo de 3 (três) anos.

§ 1º A Central de Produção de Vídeo será vinculada à Comissão Diretora e supervisionada pelo Primeiro-Secretário.

§ 2º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo é constituído pelos seguintes servidores:

- a) diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, na condição de presidente;
- b) representante do Primeiro-Secretário;
- c) representante da Diretoria Geral;
- d) representante da Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica — SUSTEL, na condição de secretário-executivo;
- e) representante da Consultoria Geral;
- f) presidente do Comitê de Imprensa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, findo o prazo de que trata o art. 1º, encaminhará ao Primeiro-Secretário relatório cujas conclusões serão submetidas à Comissão Diretora para decisão sobre a implementação do projeto e início imediato das atividades da Central.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

PORTARIA Nº 017, de 1987

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o artigo 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve designar os servidores José Evandro Carneiro Godin, Djalma Pereira da Costa e Arnaldo Vieira da Silva para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão especial incumbida de estudar a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente — CIPA, no Senado Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1987. — **José Passos Porto**, Diretor-Geral.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio de 1987 — artigo 298, II, do Regimento Interno.)

Projetos aprovados e enviados à sanção

— Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1987 (nº 78/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre gratificação a ser concedida a engenheiros agrônomos e dá outras providências.

Sessão: 8-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1987 (nº 82/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.

Sessão: 8-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1987 (nº 79/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984, que autoriza a inclusão de recurso da União e dá outras providências.

Sessão: 8-5-87 (extraordinária)

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1987-DF, que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários, em cargos da carreira policial civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sessão: 13-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1987 (nº 124/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cz\$ 380.393.034.000,00 (trezentos e oitenta bilhões, trezentos e noventa e três milhões e trinta e quatro mil cruzados) e dá outras providências.

Sessão: 15-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1987 (nº 83/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a transferência e movimentação dos servidores da administração federal direta e das autarquias federais.

Sessão: 15-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1987 (nº 61/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que faculta às comissões executivas nacionais dos partidos políticos decidir sobre a realização de convenções e dá outras providências.

Sessão: 15-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1987 (nº 60/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a atualização de benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

Sessão: 15-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1987 (nº 7.133/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel nas condições que especifica, e dá outras providências.

Sessão: 20-5-87 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Resolução nº 32, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 409.754,86 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 4-5-87

— Projeto de Resolução nº 33, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 4-5-87

— Projeto de Resolução nº 34, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Sessão: 4-5-87

— Projeto de Resolução nº 35, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 4-5-87

— Projeto de Resolução nº 36, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.996,80 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 4-5-87

— Projeto de Resolução nº 37, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 6-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 38, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 152.916,76 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 6-5-87

— Projeto de Resolução nº 39, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 103.322,63 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 7-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 40, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 7-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 41, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Adamantina, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.363,76 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 7-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 43, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 13-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 44, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.161,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 13-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 45, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.230,77 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 13-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 46, de 1987, que retifica a Resolução nº 19, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 25.536.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzados).

Sessão: 13-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 47, de 1987, que retifica a Resolução nº 319, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito

no valor de Cz\$ 31.920.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e vinte mil cruzados).

Sessão: 13-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1987 (nº 2/87, na Casa de origem), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no período compreendido entre maio de 1987 e fevereiro de 1988.

Sessão: 14-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 48, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, a contratar operação no valor correspondente, em cruzados, a 23.528,43 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 20-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 49, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Sessão: 20-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 50, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 180.677,83 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 20-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 51, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.443.152,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois cruzados).

Sessão: 20-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 52, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado de Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados).

Sessão: 25-5-87

— Projeto de Resolução nº 53, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 22.900,06 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 27-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 54, de 1987, que retifica a Resolução nº 397, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 25.536.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzados).

Sessão: 27-5-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 55, de 1987, que retifica a Resolução nº 346, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Gandu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.611.285,00 (vinte e um milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e oitenta e cinco cruzados).

Sessão: 27-5-87 (extraordinária)

Projeto aprovado e enviado à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1985, de autoria da Comissão Diretora, que altera a estrutura da categoria funcional de Bibliotecário, do

Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Sessão: 13-5-87 (extraordinária)

Proposições retiradas e encaminhadas ao arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1987-DF, que altera a legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana do Distrito Federal, constante do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

Sessão: 7-5-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 45, de 1987 (nº 42/87, na origem), de 27 de fevereiro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rubens Antonio Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador Chefe da Delegação do Brasil para o Desarmamento e os Direitos Humanos.

Sessão: 18-5-87

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 37, de 1987 (nº 22/87, na origem), de 28 de janeiro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aloysio Mares Dias Gomide, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

Sessão: 27-5-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 40, de 1987 (nº 26/87, na origem), de 29 de janeiro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cláudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética.

Sessão: 27-5-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 50, de 1987 (nº 60/87, na origem), de 17 de março do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Fernando Silva Alves, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago.

Sessão: 27-5-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 56, de 1987 (nº 70/87, na origem), de 31 de março do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Sessão: 27-5-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 80, de 1987 (nº 123/87, na origem), de 12 de maio do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcos Castrioto de Azambuja, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador Chefe da Delegação do Brasil para

o Desarmamento e os Direitos Humanos, com sede em Genebra.

Sessão: 27-5-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 81, de 1987 (nº 125/87, na origem), de 12 de maio do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rubens Ricupero, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador junto à Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

Sessão: 27-5-87 (extraordinária)

Requerimentos aprovados

— Requerimento nº 50, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, informações junto ao Poder Executivo, através do Ministério da Irrigação, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1986.

Sessão: 6-5-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 66, de 1987, de autoria do Senadores Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Dr. José Reinaldo Carneiro Tavares, a fim de, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos relativos àquela Pasta.

Sessão: 13-5-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 13, de 1987, de autoria do Senador Saldanha Derzi, solicitando, nos termos do art. 239, item I, letra B, do Regimento Interno, ao Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), através do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, informações acerca de notícia veiculada pelo **Jornal do Brasil**, edição de 16 de março de 1987, relativa à pretensão de ressarcimento da construtora Andrade Gutierrez e à posição do INCRA.

Sessão: 14-5-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 31, de 1987, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando informações ao Ministério da Saúde sobre a liberação para consumo do público dos sucos Jandaia, Marambaia e outros.

Sessão: 14-5-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 49, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, informações junto ao Poder Executivo, através do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1984.

Sessão: 14-5-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 45, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 17, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências.

Sessão: 25-5-87

— Requerimento nº 73, de 1987, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a criação de Comissão Especial, composta de 7 (sete) membros, para no prazo de 90 (noventa) dias levantar o grau de estatização da economia

brasileira e a participação das empresas estatais no endividamento externo e interno do País.

Sessão: 25-5-87

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

3ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 1987

Às dezenove horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Meira Filho, Presidente, Alexandre Costa, Iram Saraiva, Saldanha Derzi, Pompeu de Souza, Chagas Rodrigues, Maurício Corrêa e Mauro Benevides, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Albano Franco, Edison Lobão e Mauro Borges.

Comparecem, também, a convite, os Senhores Deputados Francisco Carneiro, Augusto Carvalho, Márcia Kubitschek e Maria de Lourdes Abadia.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Meira Filho, declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mauro Benevides, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1987 — DF, "altera a legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana do Distrito Federal, constante do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, colocado em discussão, o Senhor Presidente no direito que lhe concede o Regimento Interno do Senado Federal, pede vista do projeto.

Dando continuidade, o Senhor Presidente, Senador Meira Filho, convida o Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, Dr. José Roberto Arruda e o Diretor-Executivo da EBTU, Dr. Antônio Augusto Rubel Rebelo, para fazerem parte da Mesa e iniciar os debates sobre os aumentos das tarifas de ônibus, no Distrito Federal.

Preliminarmente, o Secretário de Serviços Públicos, Dr. José Roberto Arruda, usa da palavra para expor os fatos sob a ótica governamental; mediante a colocação, o Senador Maurício Corrêa solicita ao Senhor Presidente, que se convida para os próximos debates os Senhores Presidente do Sindicato dos Empregados das Empresas de Transportes Coletivos e Urbanos do Distrito Federal e o Presidente do Sindicato da Categoria Patronal, sugestão plenamente aceita pelo Senhor Presidente.

Em seguida o Sr. Presidente concede a palavra ao Diretor-Executivo da EBTU, Dr. Antônio Augusto Rubel Rebelo, para expor os fatos como representante da área federal, resultando três itens para discussão: **Estatização das Empresas, Caixa Única**, e utilização do **Vale Transporte**, usando da palavra os Senhores Deputados Augusto Carvalho, Francisco Carneiro e Maria de Lourdes Abadia, e os Senhores empresários Wagner Canhedo (Viplan), Eder Augusto Pinheiro (Alvorada), Laurindo Souza (Pioneira), representantes dos usuários, Sr. Pedro Celso — Presidente

do Sindicato dos Rodoviários de Brasília, Sr. Cícero Pereira Neto — Presidente da Associação dos Usuários de Transportes Coletivos no Distrito Federal e Sr. Mariano Aguiar (CBTBC), cujos pronunciamentos são publicados na íntegra, em anexo a esta Ata, por determinação do Senhor Presidente.

Para terminar o Senhor Presidente usou da palavra se comprometendo a solicitar uma audiência ao Presidente José Sarney, juntamente com a bancada do Distrito Federal, para pedir a **Institucionalização do Vale Transporte obrigatório**, solicitando ao Secretário de Serviços Públicos que coloque as conclusões chegadas ao final do debate e seus compromissos com a Comissão e demais presentes, que são: melhoria da qualidade do transporte, diminuição do preço da passagem, defesa ao subsídio, licitação pública para entrada de novas empresas, melhores patamares salariais para os rodoviários, ônibus eletrificados e metrô de superfície e reunião com rodoviários, urgente, para discussão das reivindicações da categoria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Meira Filho**.

Anexo à Ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão do Distrito Federal, realizada em 28 de abril de 1987, referente aos pronunciamentos dos Senhores Senadores Meira Filho, Maurício Corrêa e os Deputados Augusto Carvalho, Francisco Carneiro, Maria de Lourdes Abadia, o Senhor Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, Dr. José Roberto Arruda, Dr. Antônio Augusto Rubel Rebelo, Diretor-Executivo da EBTU, os Senhores Empresários Wagner Canhedo (Viplan), Eder Augusto Pinheiro (Alvorada), Laurindo Souza (Pioneira), Sr. Pedro Celso — Presidente do Sindicato dos Rodoviários de Brasília, Sr. Cícero Pereira Neto — Presidente da Associação dos Usuários de Transportes Coletivos no Distrito Federal e Sr. Mariano de Aguiar (CBTBC), feitos durante a reunião, que se publica devidamente autorizado pelo Senhor Presidente.

Presidente: Senador **Meira Filho**

Vice-Presidente: Senador **Edison Lobão**

Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Declaro abertos os nossos trabalhos.

Primeiramente, temos o projeto de lei do Senado, que altera a legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana do Distrito Federal, constante do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

Em virtude da ausência do Relator, a Comissão, dentro do que lhe dá direito o Regimento Interno, pede vistas do referido projeto.

Vamos dar sequência aos nossos trabalhos e passar, logo de imediato, à segunda parte, em que vamos ter aqui debates sobre os aumentos de passagens no Distrito Federal, com a presença do Secretário de Serviços Públicos, o Dr. José Roberto Arruda, e técnicos envolvidos no assunto.

Gostaria de chamar, para fazer parte da Mesa, o Dr. José Roberto Arruda, já mencionado aqui, Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, e o Dr. Antônio Augusto Rubel Rebelo, Diretor

Executivo da EBTU. Gostaríamos também que o Dr. Antônio fizesse parte da Mesa.

Estamos diante de uma realidade que é de todos nós, a realidade da maior crise econômica acontecida em nosso País, e não há como se tapar o sol desta realidade. É, por assim dizer, um sol bastante quente, quente de greves, quente de pedidos de aumentos, tanto de preços quanto de salários, só que com uma diferença. No que diz respeito ao aumento de preços, as providências têm que ser para já, para ontem. Quando se trata de aumento de salário, aí a coisa emperra de tal modo que é preciso que venha uma greve. Acho que isso pode ser até um defeito da sociedade brasileira, em todos os seus segmentos. É evidente que estamos em tempos novos, e haverá, sem dúvida, e está havendo, uma necessidade de corrigirmos essas nossas próprias falhas. A Comissão do Distrito Federal, hoje, premiada pelas circunstâncias de um aumento de passagem de ônibus, achou por bem convidar o Secretário de Serviços Públicos, o Dr. José Roberto Arruda, que vai, preliminarmente, expor, para os que aqui comparecem e honram esta Comissão, os problemas que dizem respeito ao assunto que vamos tratar agora.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Exmº Sr. Senador Meira Filho, Presidente da Comissão do Distrito Federal; Srs. Membros da Comissão do Distrito Federal; Srs. Senadores; Srs. Deputados; demais autoridades aqui presentes; Srs. empresários do transporte urbano de Brasília aqui representados por sua associação; Sr. representante da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, EBTU, através de cujo órgão o Governo do Distrito Federal tem recebido uma sensível colaboração do Governo Federal, nesta área; Srs. rodoviários do Sindicato dos Rodoviários de Brasília, aqui representados pelo Sr. Pedro Celso, Isaías, Edson, Malaquias, Ferreira e tantos outros; meu prezado antecessor na Secretaria de Serviços Públicos, Dr. Carlos Murilo Felício dos Santos; meus companheiros de Secretaria; Técnicos; Srs. representantes da sociedade de Brasília.

Em primeiro lugar, em meu nome e em nome do Governo do Distrito Federal, desejo agradecer a honra deste convite e a oportunidade de um debate como este. A nossa presença nesta Comissão e o dinamismo e abertura que esta Comissão dá neste momento ao trato dos problemas da sociedade brasileira e, principalmente, aos problemas da Capital da República refletem o momento de liberdade, esperança e democracia que vive este País. Sr. Presidente do PMDB do Distrito Federal, Dr. Milton Seligma, que me honra neste momento com a sua presença aqui neste local, e que tem acompanhado o esforço do Governo do Distrito Federal e da Secretaria de Serviços Públicos em tentar solucionar os problemas de transporte urbano.

Eu desejo, neste momento que me concede o Senador Meira Filho, dar uma rápida visão dos problemas do transporte urbano de Brasília para, depois, me colocar à disposição de V. Exª para a parte que julgo mais importante, que é a de responder perguntas e de participar deste debate em torno de problema tão importante para a sociedade de Brasília.

Antes de mais nada, gostaria de declarar aqui, desde já, que como membro da sociedade de Brasília, que sou, eu tenho, neste momento, que

declarar a minha humildade e o pequeno tamanho da nossa estrutura governamental ao nível inclusive de idéias, para resolver problemas tão grandes e tão graves por que passa a sociedade brasileira. O problema do transporte urbano em Brasília tem três características básicas que tornam mais grave e mais problemático que o transporte urbano das grandes capitais brasileiras, já também bastante grave. A primeira característica importante que eu gostaria de destacar a todos é o problema da distribuição geográfica do Distrito Federal. Como todos sabem, as cidades satélites estão distante do Plano Piloto, de até 60 km, como é o caso de Brazlândia. E isso dificulta o transporte urbano, porque muitas das vezes ele adquire, apesar de transporte urbano, tendo que ter tarifas de transporte urbano, características de transporte interurbano. Um exemplo que eu cito bastante freqüentemente desta primeira característica é o fato da minha mãe, por exemplo, que mora em Itajubá, e que para ir a Santa Rita do Sapucaí, que fica distante 30 km, ela vai um vez por ano, e depois de consultar o médico e tomar aquele comprimidinho para não enjoar no ônibus. Aqui em Brasília, o cidadão que mora em Brazlândia tem que vir ao Plano Piloto e voltar todo dia para trabalhar e, portanto, sobreviver.

A segunda característica é que entre Brazlândia e o Plano Piloto, ou entre Taguatinga e o Plano Piloto, ou entre Gama e o Plano Piloto, não há renovação de passageiros. Por que isso é ruim? Ora, se você toma um ônibus em Belo Horizonte, na Floresta, e vai até o Centro, e se na Floresta entram 100 passageiros, e se chegam 100 passageiros na Praça Sete, entre a Floresta e a Praça Sete subiram e desceram outros 300. Então, este percurso da Floresta à Praça Sete, de aproximadamente 5km, 500 pessoas pagaram passagem. E o custo dessa viagem de 5km será rateado, teoricamente, por 500 pessoas, apesar de terem entrado apenas 100, e ter chegado apenas 100, porque toda esquina de Belo Horizonte sobe gente e desce gente. Ocorre que em Brasília, se entram 200 passageiros no Gama, tem que chegar 200 passageiros no Plano Piloto, porque neste percurso não há renovação de passageiros, e não havendo renovação de passageiros, obviamente, o preço de viagem fica mais caro. Essa é a segunda característica que dificulta o equacionamento do transporte em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Estamos recebendo, honrosamente, a participação do ilustre Senador Mauro Benevides.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Já citei duas características que dificultam o transporte em Brasília: a distância das cidades satélites e a falta de renovação de passageiros. Mas há uma terceira característica da maior dificuldade, que é a concentração de demanda nos horários de pico. No Distrito Federal, as pessoas que vivem nas cidades satélites e trabalham no Plano Piloto têm que sair das cidades satélites e vir para o Plano Piloto de manhã e voltar à tarde, todas no mesmo horário. Então, se eu tenho 1.500 ônibus para fazer esse transporte de manhã — cidades satélites — Plano Piloto — e à tarde — Plano Piloto — cidades satélites — no meio dia, eu não tenho demanda suficiente para fazer com que essa frota fique sendo usada, porque, obviamente, onera o investimento, porque ele é usado em poucas horas do dia. Essas são as três características

básicas que diferenciam o transporte urbano de Brasília de outras cidades e que o torna problemático.

O Governo do Distrito Federal assumiu esse problema de transporte como uma de suas prioridades. Vamos fazer um rápido raciocínio — eu vou fazer uma inversão de raciocínio para verificar como é que estaria o transporte de Brasília, se não tivéssemos implantado o caixa único, se não tivéssemos entrado com subsídio, com a auditoria nas empresas e com a concorrência pública para entrada de novas empresas no sistema, cuja primeira proposta foi aberta hoje pela manhã. Muito bem. A passagem em Brasília, historicamente, sempre foi o dobro do preço da passagem em São Paulo. Só para V. Ex.^a terem uma idéia, à época em que a passagem em Brasília teve o menor valor em relação à passagem de São Paulo, foi em novembro de 1985 — a passagem em São Paulo custava 1 mil e 500 cruzeiros, na época, hoje, 1 cruzado e 50 centavos, e em Brasília, 2 cruzados e 30 centavos. Mas, por que a passagem, em Brasília, historicamente, foi sempre o dobro da de São Paulo? Porque o IPK — Índice Passageiros/Quilômetros de Brasília — é à metade da de São Paulo.

Enquanto esse índice em Brasília mal atinge a 2, em São Paulo esse índice é superior a 4. Então, como índice passageiros/quilômetros de São Paulo é 4, a passagem era 1 cruzado e 50 centavos — como o índice passageiro/quilômetro em Brasília era 2, a passagem era 2 cruzados e 30 centavos — sempre mais ou menos nessa proporção. A passagem em São Paulo, hoje está em 5 cruzados e deverá ser aumentada, no dia 1º, para Cz\$ 7,50 cruzados. Se não tivéssemos o subsídio em Brasília, fazendo a mesma regra de três invertida, a passagem de ônibus de Brasília deveria custar 15 cruzados. E foi assim ao longo dos anos. Sempre que havia a alta da gasolina ou havia o aumento de salários dos rodoviários, havia aumento de passagens e sempre as passagens de Brasília são absurdamente caras. O Governo instituiu o caixa-único e entrou com o subsídio. O que aconteceu com isto? Em novembro de 1985, um trabalhador de salário mínimo no Distrito Federal gastava 31% da sua renda só com transporte. A partir do momento em que o Governo do Distrito Federal congelou as passagens por 16 meses nos 11 meses de vigência do Plano Cruzado — por 16 meses — e, não só este custo com o transporte reduziu de 31% do salário mínimo para 14,6% do salário mínimo. Mas, como o Governo do Distrito Federal conseguiu congelar as passagens em Brasília por 16 meses, se a remuneração das empresas que operam o transporte não ficaram congeladas nesse período? Resposta: o Governo usou subsídios. Mas o Governo pode usar subsídios, repassando recursos seus para os empresários apenas porque os empresários dizem que o seu custo é mais alto do que recebem nas passagens? Resposta: não. Então, tinha que se fazer alguma coisa e, o que se fez? Fez-se auditoria nas empresas de ônibus. O Governo do Distrito Federal, a partir do instante que implantou o caixa-único, a partir do instante em que o caixa-único entrou em funcionamento — em 13 de junho de 1986 — S. Ex.^a contratou a BRACKEL — Auditores, uma empresa especializada em auditoria na área de transporte, entrou em todas as empresas de transporte

de Brasília, inclusive na do Governo e foi verificar quanto era o custo real para que essas empresas operassem e, resumindo, simplificando o que aconteceu, é que nós passamos, a partir de 13 de junho, a remunerar as empresas de transportes a valores inferiores aos que, ao longo do tempo, elas eram remuneradas pelas passagens. Fizemos, inclusive, um levantamento, feito pelo então Superintendente da TCB, General José Antônio de Alencastro e Silva, homem com mais de 20 anos de experiência na administração pública, e, inclusive, conhecido internacionalmente pela sua capacidade administrativa, que demonstra que as empresas de transporte de Brasília, nesse período de 10 anos analisados, tiveram ganhos superiores aos aumentos da inflação e aos aumentos dos salários dos rodoviários. Mas, a partir do instante em que o caixa-único foi implantado, cumpria ao Governo pagar tão-somente os valores levantados pela auditoria. O primeiro valor pago em 13 de junho de 1986 — que era 4 cruzados e 88 centavos por quilômetro — era o valor que as empresas reclamaram ser inferior ao seu custo e nós implantamos, então, a auditoria. Quando chegou em 1º de novembro, essa auditoria verificou que neste segundo semestre de vigência do Plano Cruzado, efetivamente, alguns insumos que geravam o custo de transporte haviam sido aumentados, como era o caso, inclusive, do combustível e o caso das peças de automóvel. Então, fez com que o custo/quilômetro, a partir de 1º de novembro, fosse reajustado de acordo com o valor da auditoria, mas não aumentou a passagem — lançou mão do subsídio que é, justamente o dinheiro do IPVA que é a antiga TRU. A TRU é o imposto que pagamos, os que temos automóvel. Esse imposto da TRU gera ao Governo do Distrito Federal — deve gerar este ano — uma quantia total da ordem de 245 milhões de cruzados. Então, nós pegamos esses 245 milhões de cruzados e passamos, divididos por 12 meses, a subsidiar a passagem, de tal sorte que, naquela época, a passagem era Cz\$ 2,30 e teria que subir para Cz\$ 4,00, não subiu — esperou até 1º de março, fazendo com que o sistema fosse subsidiado. Isto significa, em 1º de março, que o sistema de transporte coletivo do Distrito Federal custa, neste momento, 100 milhões de cruzados/mês, mas a receita das passagens gera apenas 60 milhões/mês. Os outros 40 milhões de cruzados/mês estão sendo subsidiados pelo Governo.

Aqui, eu quero fazer um parêntese, com a permissão dos Senhores, para dizer o seguinte: eu, particularmente, sou contra o subsídio no serviço público — sou contra o subsídio na energia elétrica, sou contra o subsídio na água, sou contra o subsídio no telefone. Eu penso que todas as tarifas de serviço público devem ser tarifas reais, de tal sorte que o País possa reinvestir nesses serviços públicos e prestar um bom serviço à população. É a única forma, na minha visão, do serviço público manter um certo nível de eficiência. Mas eu faço uma exceção nessa regra geral. Eu penso que o transporte urbano das grandes cidades tem que ser subsidiado, porque o transporte urbano é o único desses serviços públicos usado apenas pela população mais pobre. E, se nós tivermos que praticar tarifas reais para o transporte urbano, o preço dessas tarifas será absolutamente incompatível com a qualidade de vida da população. A população não terá condições de

pagar passagem, e isto é para todas as grandes cidades brasileiras, sem exceção.

Continuando o raciocínio, nesse período em que as passagens em Brasília ficaram congeladas, além do custo quilômetro que as empresas recebem não ficaram congeladas, também não poderiam ficar congelados os salários dos rodoviários. Eles tiveram aumento. Primeiro, tiveram aumento em 1º de outubro e 1º de novembro do ano passado, porque era a data-base, de acordo com a categoria, e, naquela oportunidade, como resultado do acordo coletivo, tiveram um aumento. O segundo aumento, que é um aumento indireto, é que os rodoviários de Brasília tinham um regime de trabalho que eu, particularmente, considero desumano e usei a expressão pública de famigerado intervalo, porque julgo que era a exploração do capital, o capital explorando o homem, e que era o seguinte: o motorista levantava às 4 horas da manhã, ia para a empresa de ônibus, trabalhava das 5 da manhã até às 9 horas, depois o cartão dele era encerrado. Se a empresa precisasse dele às 11 da manhã, ele trabalhava mais das 11 ao meio-dia, o cartão era encerrado outra vez e, se a empresa precisasse dele às 5 horas da tarde, ele voltava a trabalhar das 5 horas da tarde até às 9 horas da noite e chegava em casa às 11 horas da noite. Isto significava, em resumo, o seguinte: que ele saía de casa às 4 da manhã, voltava à meia-noite, trabalhava das 5 horas até às 11 horas, mas só recebia 8 horas de trabalho e as duas de intervalo de almoço remunerado. Então, o Governo do Distrito Federal concluiu que deveria terminar com esse intervalo e, a partir do momento em que terminou com esse intervalo, os rodoviários tiveram um grande ganho, porque passaram, como todos os trabalhadores e como rege a CLT, a trabalhar 8 horas por dia com duas horas de intervalo e, eventualmente, duas horas extras, como prevê a legislação. Mas, é claro que isto custou dinheiro para os empresários, para as empresas de ônibus, porque tiveram que contratar, só por causa do fim do intervalo, aproximadamente mil motoristas e, com a contratação desses mil motoristas, inclusive não havia motoristas suficientes no Distrito Federal e algumas empresas, como é o caso específico, se não me falha a memória, da Pioneira ou da Alvorada, não sei bem ao certo, mas creio que da viplan, a viplan mandou, um ônibus seu buscar motoristas em Sergipe, se não me falha a memória, ou em Maceió, trazendo, inclusive, alguns motoristas de Maceió, porque não havia, na época, o suficiente em Brasília para aquele aumento de mil motoristas.

Agora, abrindo um parêntese nisto tudo, por que foi importante o Governo exigir a contratação de mais mil motoristas? Primeiro, porque era desumano; segundo, porque mais mil motoristas no sistema geravam, a partir do momento em que o motorista tinha o seu descanso, como previa a CLT, uma prestação do serviço melhor. Mas acontece que isto custou dinheiro para as empresas. E, a partir do momento em que custou para as empresas, refletiu diretamente no custo/quilômetro. E como refletiu no custo/quilômetro, o Governo passou, a partir do resultado da auditoria, a pagar esse custo/quilômetro. Um outro parêntese é que, com o caixa único, as empresas que antes eram remuneradas exatamente pelo preço da passagem, hoje já não o são mais. São remuneradas pelos quilômetros que percorrem. E aqui

é importante explicar isto. Antigamente, no sistema anterior, se o ônibus saía de um ponto "A" e vinha a um ponto "B", e trazia 300 passageiros nesse percurso, essas 300 passagens eram pagas na roleta e esse dinheiro da roleta era do empresário, independente se vinham 30 ou 300. A partir da instalação do caixa único, não é mais assim. Se desse ponto "A" a um ponto "B" há uma distância de 10 quilômetros, ele, o empresário, recebe pelos 10 quilômetros que percorreu, ou seja, 10 vezes o custo/quilômetro. Independentemente se neste percurso houve 30 ou 300 passageiros.

Agora um detalhe importante, por um sistema de computação que implantamos na TCB, essa viagem é fiscalizada e os Srs. empresários só recebem essa viagem, se saírem no horário certo, se chegarem no horário certo e se pararem nos pontos certos.

Aqui abro outro parêntesis; uma grande reclamação dos empresários, que também procede. Eles não tinham habitualidade com este sistema fiscalizado e tiveram que adaptar o sistema operacional, das suas empresas para funcionarem bem. E não conseguiram, ainda há falhas de horário, ainda há ônibus que não param nos pontos de ônibus. E o que que isto gera? Multas. Há uma só empresa no Distrito Federal, hoje, que tem quase 20 milhões de cruzados de diminuição da sua receita, em função do computador ter mostrado essas falhas, ou seja, não saiu ou não chegou no horário certo ou não preencheu os formulários corretamente, para provar esse cumprimento de horário, de acordo com a exigência computacional.

Mas, o que aconteceu em seguida? Veio o 1º de março, a economia brasileira começou a descongelar, e o Governo do Distrito Federal fez o primeiro reajuste tarifário. Aí, para V. Exª terem uma idéia, a tarifa de Brasília foi para 4 cruzados e a de São Paulo para 5 cruzados. Nós que, historicamente, tínhamos o dobro da tarifa de São Paulo e portanto, já em 1º de março, a tarifa real de Brasília deveria custar 10 cruzados, passou a custar 4 cruzados, e a de São Paulo passou a custar 5 cruzados. Continuamos a subsidiar o sistema, só que ainda em 1º março, ou antes, no mês de fevereiro, o Sindicato dos Rodoviários nos procurou, através do seu Presidente Pedro Celso, dizendo que não era mais possível que um rodoviário de Brasília ganhasse menos que um rodoviário de São Paulo. E ele pedia, num documento oficial ao Governo, que o salário do rodoviário de Brasília fosse igualado ao rodoviário de São Paulo e que isso fosse feito, a partir do dia 9 de fevereiro deste ano. Negociamos com o Sindicato dos Rodoviários, apesar de não ser data base e chegamos à conclusão óbvia que o estômago do rodoviário de Brasília é do mesmo tamanho do rodoviário de São Paulo. E se queremos prestar um bom serviço de transporte em Brasília, seria preciso remunerá-lo bem. E fizemos um acordo, agora, em 1º de março, há apenas 50 dias, igualando os salários do motorista de Brasília ao do motorista de São Paulo. O motorista de São Paulo, naquela oportunidade, ganhava 5 mil 157 cruzados. Nós assinamos um acordo com o Sindicato dos Rodoviários de Brasília, pagando ao motorista de Brasília, exatos 5 mil 157 cruzados, nem um cruzado a menos. Só que o Sindicato dos Rodoviários de Brasília pedia que esse aumento fosse desde 9 de fevereiro e nós dissemos que não. Que só poderíamos dar a partir de 1º de março, quando teria o aumento da passagem, senão não conseguiríamos remunerá-los. Por que o Sindicato dos Rodoviários, na semana passada, voltou a pedir um aumento? Por uma razão, porque, como os rodoviários de São Paulo tiveram um aumento para 5 mil 157 cruzados em janeiro, o gatilho deles já estourou, já está estourando o segundo. E em Brasília, que foi a partir de 1º de março, o gatilho só estourou em 1 de maio. E, dependendo da inflação de maio, com o resíduo de abril, estouraria o segundo gatilho a partir de 1º de junho. O que os rodoviários de Brasília, neste momento, portanto, chegaram a solicitar, e o Governo declarou, publicamente, a total impossibilidade de atender, é que, além de igualar os números, igualássemos as datas. Porque, na verdade, hoje os salários de Brasília são iguais ó que com datas diferentes, porque São Paulo está sempre 45 dias antes de nós. Porque os aumentos lá, tanto de passagem, como de rodoviários, foi anterior ao nosso. Ou seja, o que há neste momento é uma defasagem de gatilho salarial. E um defasagem de gatilho salarial, que o Governo não pode cobrir por uma razão muito simples, porque Dona Maria da Conceição, que andou de ônibus ontem, que pegou o ônibus da Ceilândia para vir para o Plano Piloto, já pagou a sua passagem, não há como eu ir à casa dela pedir um aumento de passagem. Só posso cobrar a passagem daqui para a frente. Obviamente, não é a Tavares. (Risos.)

Então, em resumo, este era o problema dos rodoviários, mas acontece que os empresários, neste período de dois meses, a partir de 1º de março, entraram com uma reclamação ao Governo, dizendo o seguinte: "Este custo/quilômetro que eu estou recebendo, não é real. Mandamos a auditoria às empresas outra vez, e resposta da auditoria: "Efetivamente, o custo quilômetro que os empresários de transporte estão recebendo hoje não é o custo real". Por que não é? Porque houve aumento do diesel de 37%, dos veículos 72%, de peças de mais de 100%, e é claro que isto defasou o custo das empresas, em relação ao custo real. Isto gera o quê? A partir do momento em que nós temos de remunerar as empresas, adequadamente, pelo custo/quilômetro, nós temos que aumentar a receita. Há duas maneiras de aumentar a receita, ou aumentar o subsídio, ou aumentar a passagem. O subsídio nós já chegamos ao teto dos 245 milhões de cruzados do IPVA; só há a oportunidade de aumentar a passagem ou uma transferência do Governo Federal.

Terminando esta minha explanação, eu gostaria só de colocar o seguinte: os ônibus em Brasília estão superlotados, e este talvez seja o problema mais grave. Aliás, como estão nas outras cidades brasileiras, também. Como resolver este problema? O Governo só tinha duas alternativas. Ou autorizava as empresas que já operam no sistema a comprarem mais ônibus, como foi feito durante o todo o período passado, ou fazíamos uma concorrência pública para que a empresa vencedora da concorrência, seja ela qual for, pudesse comprar os ônibus. Fizemos a primeira concorrência, foi aberta a primeira licitação hoje e já vamos publicar a segunda concorrência. A de hoje para 70 ônibus e a seguinte para mais 70 ônibus, para

através da concorrência pública, sem favorecimento e sem prejuízo de ninguém, outras empresas possam chegar ao sistema e assim melhorar o transporte de Brasília.

Deixo para as perguntas, a última parte que seria da minha explanação, que seria a solução do transporte em Brasília, a longo prazo, com uma das opções aventadas do transporte de massa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Agradecemos a explanação do Dr. Arruda.

Gostaria de fazer uma consulta aos Srs. Senadores, sei que muitos têm suas obrigações com relação às comissões, se algum dos Senadores presentes gostaria de formular, já de início, uma pergunta aqui ao nosso querido José Roberto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, não é propriamente uma pergunta, é mais uma questão de ordem, para o funcionamento de nossos trabalhos.

Ouvi, atentamente, a exposição do Secretário, o comentário que ele fez sobre o problema do tempo, do intervalo, e outras providências que se constituíam na mais justa reivindicação da categoria dos trabalhadores. Acho que foi o coroamento de uma batalha levada a efeito pelo Sindicato dos Rodoviários, sob a Presidência deste jovem entusiasmado e sempre atento às questões das categorias, que é o Pedro Celso. E, aliás, em cuja luta eu sempre me incorporei, na condição de Presidente da Ordem dos Advogados. De modo que, realmente, foi o extermínio, foi a extinção de um regime de escravatura que existia, no que tange aos sagrados e fundamentais direitos dos motoristas e até trocadores das empresas de ônibus.

Mas a minha preocupação, Sr. Presidente, restringe-se apenas em saber se também não seria possível estender a prerrogativa desta exposição ao Presidente dos Sindicatos dos Empregados das Empresas dos Transporte Coletivos e Urbanos do Distrito Federal e, do mesmo modo, assegurar ao Presidente do Sindicato da Categoria Patronal o direito de expor, para nós, alguma das suas idéias. Assim nós teremos visão mais ampla, e poderemos, com mais propriedade, estabelecermos os preâmbulos para as nossas decisões e nossos estudos. Não é uma pergunta exatamente ao ilustre expositor, por cuja dissertação, eu cumprimento. É apenas uma solicitação que faço a V. Exª e, já pedindo escusas, como já havia antecipado a V. Exª, em face do compromisso que eu tenho já na minha Subcomissão de Poder Judiciário, onde estará presente, agora, o Ministro da Justiça, tenho que me deslocar para lá, assim que o relógio bater 20 horas.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sua sugestão será plenamente aceita.

Agora, vamos para o âmbito federal, eu não precisaria pedir ao Tom — eu o chamo de Tom, porque o conheço desde o tempo em que ele era menino, com os meus filhos, aqui na 305 Sul. Nós estamos aqui não é de hoje. Eu pediria ao Tom, que é da área federal, que dissesse alguma coisa a respeito e que também fosse breve, não que não diga tudo, mas que, dentro dessa brevidade, diga o máximo que puder.

O SR. ANTÔNIO AUGUSTO RÚBEL REBELO — Sr. Senador Meira Filho, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Secretário Arruda, companheiro Milton Seligam Presidente do PMDB de Brasília, colegas técnicos aqui presentes, usuários dos transportes urbanos, empresários e funcionários das empresas operadoras do sistema.

Dentro desta brevidade que o Presidente me pediu, vou procurar não me alongar muito até porque o colega Arruda já caracterizou bastante o problema de transporte em Brasília e, também, porque a EBTU, por ser uma empresa que se situa no plano nacional, evidentemente, ela tem uma visão do problema em sua dimensão nacional e não só local. No caso específico de Brasília, a EBTU vem, nos últimos anos, na Administração da Nova República, investindo um volume significativo de recursos no transporte urbano de Brasília. Para que V. Ex.^a tenham uma idéia, os investimentos da EBTU em Brasília, nos dois últimos anos, fizeram com que a cidade fosse a segunda beneficiária do orçamento da EBTU. Esses investimentos, só para se ter uma idéia, que até 1984 chegavam a 3 milhões e 100 mil dólares, dentro do Programa Aglurb que era o principal problema da empresa; em 1985, subiu para 5,2 milhões de dólares; e em 1986, foi a 11 milhões de dólares. Foi um investimento significativo na infra-estrutura de transportes urbanos e na parte institucional, que é uma parte fundamental e com repercussão significativa na questão tarifária. O reforço que a EBTU vem dando à participação de organismos locais e a estrutura de transportes urbanos da cidade, principalmente das cidades-satélites, tem uma repercussão significativa no custo operacional das empresas e, por via de consequência, isto deve ser rebatido também no custo da tarifa, razão por que nós entendemos que parte destas colocações que o Arruda fez em relação ao custo de tarifa em São Paulo e em Brasília, se devem também a esses investimentos que foram feitos em transporte. Foram investimentos significativos e fundamentalmente nas vias por onde trafegam os transportes coletivos. Esse programa deve ter continuidade ainda este ano e já estão sendo negociados recursos ainda mais significativos para Brasília, no contexto de transportes urbanos.

Vale dizer que esta questão da tarifa, não que nós fuja-mos ao debate, pelo contrário, a EBTU, vem-se preocupando, como já falei, e acompanhando a questão tarifária no âmbito nacional, mas nós reconhecemos como uma questão de caráter local. Dentro dessa perspectiva, a EBTU vem procurando apoiar a formação de equipes técnicas qualificadas, para a gerência desses sistemas e, também a formação de pessoal qualificado para a operação dos mesmos. Nos últimos dois anos, foram treinados, a nível de Brasil, 29 mil técnicos e motoristas envolvidos com operação de sistema. Vale dizer, também, que esta questão da tarifa, como eu comentava, há pouco, com o Senador Meira Filho, no caso do Brasil é uma questão muito grave, porque nós temos uma população que, em 30 anos se transformou de rural em urbana, de uma maneira muito violenta, as cidades foram ocupadas de uma maneira mais violenta, ainda, concentrações de pessoas sem muito controle em termos, da sua ocupação e da sua distribuição no espaço. Ao mesmo tempo, os salários não evoluíram da mesma forma. Então, o que acontece com o caso brasileiro, nesse setor de transporte urbano, que é preciso se co-

nhecer, é que o problema tarifa não é só um problema de melhoria de gerenciamento ou da operação de sistema. É também um problema de salário, é um problema estrutural. Por mais que se melhore o sistema e que se invista na infra-estrutura, a repercussão sobre a tarifa vai ser mínima, porque continua a permanecer o problema da estrutura salarial brasileira. Acho que isso é um dado fundamental para que se possa entender este problema da tarifa de uma maneira mais profunda.

De modo que nós entendemos, hoje, que a questão dos transportes coletivos, e dentro desta questão o problema tarifário, deve ser repensado, é preciso repensar, o próprio modelo de operação desse sistema. É preciso um envolvimento maior da sociedade nas decisões concernentes à operação deste sistema e concemente, sobretudo, ao seu gerenciamento e sua fiscalização. É preciso que o usuário participe no processo de decisão e no processo de discussão da tarifa de transportes urbanos. É preciso que ele conheça melhor isto e que ele tenha poder de participação, de fato, nas decisões que concernem ao modelo de operação. Sabemos que o Brasil, em matéria de transporte urbano, pode ser considerado um país bastante evoluído, já domina a tecnologia significativa capaz de implantar os níveis mais sofisticados de transporte. Para que V. Ex.^a tenham uma idéia, no metrô de São Paulo nós já temos hoje capacidade de implantar 98% do equipamento a nível nacional, mas, ao mesmo tempo, em termos da operação de sistema, estamos ainda bastante atrasados em relação a outros países, da Europa, onde o transporte público é tratado com muito empenho pelas municipalidades, pelas prefeituras, pelos governos locais.

A questão do subsídio é uma questão que tem que ser encarada, de fato, isto acontece nesses países, mas também a questão da propriedade do sistema, é uma questão que tem que ser revista. Acho que diante dessa constatação de que, por mais melhorias que se façam na estrutura de transporte e nas condições institucionais de gerenciamento de sistema, nós não conseguimos um rebatimento significativo na tarifa, nos permite colocar hoje, com toda segurança, porque é preciso ser mais ousado e ter mais coragem no tratamento deste problema. Está-se chegando, realmente, a uma situação dramática, é uma situação explosiva, as populações não podem mais arcar com os custos a que elas estão sujeitas, hoje, em termos do que ganham, não existe solução de curto prazo para isto, pelo menos dentro das condições atuais, e, portanto, a solução tem que se dar dentro do sistema no curto prazo, com a participação maior dos setores envolvidos e com uma atitude mais corajosa, em relação a novas fórmulas de gerenciamento e operação de sistema.

No caso de Brasília, eu gostaria apenas de reforçar a posição inicialmente colocada pelo colega Arruda, em relação à tipicidade da ocupação do espaço de Brasília. Realmente, esse um fato que dificulta muito uma solução mais rápida para o problema do transporte de Brasília.

Agora, entendemos, também, que neste momento se faz necessário e é fundamental uma discussão sobre a questão da ocupação do espaço de Brasília. É preciso também que, da mesma maneira que se repense a questão do modelo

de operação do transporte urbano, se repense também a questão da ocupação do espaço de Brasília, para que possamos ter uma realidade mais racional em termos da ocupação/solo e que isso permita, também, o rebatimento sobre a questão dos transportes coletivos e, portanto, das tarifas.

Para não prolongar o debate, eu sei que todos estão esperando, eu me reservo para as perguntas que vierem depois.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Como brasiliense, tenho vivido muito o problema do nosso transporte. Tanto é que na campanha eleitoral nós falamos, em matéria de plataforma eleitoral, nesse problema do transporte aqui no Distrito Federal e em toda a Nação. Eu dizia, na oportunidade, que o transporte é um direito do cidadão e um dever do Estado. Tudo bonito, arrumadinho, na televisão, bacana, e na verdade eu entrei no mérito da questão e ela foi discutida em várias reuniões. Mas eu digo aos senhores que eu, como brasiliense, tenho vivido muito esse problema do transporte, vivido e agoniado, e vou explicar o porquê. Eu, por obra do destino e por uma questão de vocação, sou um homem do rádio, e meu programa aqui nesta cidade se credenciou a tal ponto de o Governador telefonar para a minha casa e pedir a solidariedade do programa. Para quê? A fim de que eu conscientizasse o povo para não quebrar os ônibus, porque iria aumentar o preço da passagem no dia seguinte. Vocês já imaginaram a agonia que eu sofri? Quer dizer, eu sentia que o Governador estava apertado. Apertado porque há um sistema que é errado, no meu entender. Parece que o governante tem medo de chegar perto do povo, de contar para o povo a realidade, e isso precisa acabar. O povo, agora, que o processo democrático foi restaurado no País, elege os seus candidatos, os seus preferidos. E, a partir daí, é preciso acabar com essa história de ter medo do povo, contar para o povo a realidade. E nós estamos na iminência de viver uma realidade terrível do transporte em nossa capital. Eu estou dizendo isso, porque a coisa aqui vai ter uma seqüência e vocês vão me dar razão depois.

Eu gostaria de pedir ao presidente do Sindicato dos Rodoviários, o Pedro Celso, que perguntasse alguma coisa ao nosso secretário.

O SR. PEDRO CELSO — Senador, eu gostaria, inclusive, de agradecer ao convite que nos foi feito para estarmos aqui presentes e, também, se fosse permitido pela Mesa, de seguir ali a solicitação feita pelo Senador Maurício Corrêa, porque foi feita toda uma argumentação por parte do Sr. Secretário dos Serviços Públicos, e nós, também, temos uma série de argumentações a serem feitas, porque nós nos sentimos prejudicados na explanação do Sr. Secretário dos Serviços Públicos. Se nos fosse possível, gostaríamos de fazer uma explanação sobre a nossa situação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu só pediria ao companheiro que procurasse ser breve e sucinto, para que nós aproveitemos bem o tempo e que não fiquemos aqui apenas na discussão e no debate, na discórdância, com raiva um do outro. E vamos até pedir a Deus que daqui, hoje, saia uma solução para esse problema da passagem.

O SR. PEDRO CELSO — Quero agradecer e dizer que nós estamos aqui na melhor das intenções, estamos dispostos a resolver o problema dos transportes coletivos de Brasília, que, hoje, é muito grave.

O Sr. Secretário falou sobre os aumentos salariais concedidos à nossa categoria. Para esclarecer, em 1º de outubro, nós tivemos uma reposição salarial da ordem de 8,19, que significou apenas a reposição do IPC para o mesmo período. O Secretário, também, disse que os nossos salários estão equiparados com os outros centros, apenas com uma diferença de gatilho. Isso não reflete exatamente a realidade. Para informe aos presentes, queremos dizer que o salário de um motorista, hoje, no Rio de Janeiro, está em torno de Cz\$ 6.600,00, e eles vão ter um novo gatilho salarial a partir de 1º de maio. O salário de um cobrador, na mesma cidade, Rio de Janeiro, está na faixa Cz\$ 3.573,00. Em São Paulo, o salário de um motorista está na ordem de Cz\$ 7.753,00, de um cobrador, Cz\$ 4.128,00. Em Belo Horizonte, o salário de um motorista está na ordem de Cz\$ 7.000,00. O do cobrador, Cz\$ 2.800,00. Em Brasília, aqui na nossa Capital, um motorista está ganhando atualmente Cz\$ 5.161,00, e um cobrador, nas empresas particulares, Cz\$ 2.300,00, e na empresa do Governo, a TCB, Cz\$ 2.600,00. O gatilho vai disparar para nós em 1º de maio, que elevará os nossos salários para Cz\$ 6.183,00, uma brutal diferença com os grandes centros.

Queremos colocar, também, que foi feita uma auditoria nas empresas e chegou-se à conclusão que se tem que aumentar as tarifas. Eu quero fazer uma solicitação, também, que se faça uma auditoria na casa de um rodoviário, pai de 5 filhos, que ganha bruto por mês Cz\$ 5.161,00 e verifique se tem que aumentar o salário dele ou não. Também nós estranha, o GDF negocia com os empresários, neste momento, o aumento das tarifas e se recusa a negociar a nossa reivindicação salarial.

Quando o Sr. Secretário diz que nós tivemos um aumento salarial de 63% em 1º de março, não reflete, também, claramente a realidade. O que nós tivemos foi, pura e simplesmente, uma antecipação dos gatilhos que já tínhamos direito por lei, que deixa os nossos salários em Cz\$ 5.161,00. A nossa estranheza passa, porque a grande maioria da categoria teve, em 1º de março, 63% de reajuste salarial, enquanto os empresários tiveram um aumento médio das tarifas da ordem de 106%. Estão reivindicando novo aumento de tarifas, no que estão sendo atendidos pelo GDF. Então, a nossa situação está bastante ruim, nós estamos com a categoria bastante radicalizada, porque ela sabe dos salários de outros centros, ela sabe dos aumentos das tarifas. Nós tivemos uma assembleia no domingo passado muito difícil para nós, tivemos muito controle para convencer os companheiros rodoviários, para que dessem novo prazo às negociações, mostrando aí nossa flexibilidade, a boa vontade em levar adiante as negociações.

Dessa assembleia foram tiradas algumas posições, que eu gostaria de passar aos presentes. Trata-se, no dia 7 de maio, nós vamos realizar uma operação denominada "Segurança". Deixando claro que essa decisão, onde vai ser colocado, se o veículo tem condições de rodar, vai ficar a cargo do empregado, do motorista, que é o responsável pelo veículo. Portanto, ele tem condi-

ções de dizer se o ônibus tem ou não condições de rodar. Porque hoje nós enfrentamos problemas seriíssimos no transporte coletivo, como: a superlotação dos veículos, a precária condição de manutenção da frota, a superjornada de trabalho dos rodoviários, que se falou aqui em 8 horas, mas normalmente passa das 10 horas diárias. Também o problema da frota, que está com a idade vencida.

Os recentes e graves acidentes que ocorreram na nossa cidade comprovam a precária condição de manutenção dessa frota, que está colocando em risco não só a nossa categoria, como também a segurança da própria população.

Então, nesse sentido colocamos, também, que no dia 7 vai ser feita essa operação. E queremos convidar os Constituintes do Distrito Federal, de outros partidos também, convidar a todos os presentes, nesse sentido nós vamos enviar uma correspondência oficial, para que no dia 8 de maio os Constituintes do Distrito Federal, não só os Constituintes, mas o Secretário dos serviços públicos, o Diretor do Departamento de Transportes Urbanos e as demais autoridades, para irem conosco fazer uma verificação *in loco* das condições de transporte, hoje, no Distrito Federal, indo conosco às 7:30 da manhã apanhar um ônibus na cidade-satélite e verificar como estão as nossas condições de trabalho e como está sendo transportada a população hoje.

Então, temos ainda a dizer que teremos uma assembleia, no próximo dia 10 de maio, quando esperamos ver atendidas as nossas reivindicações.

Agora, queria deixar claro que a categoria não hesitará em utilizar o seu legítimo instrumento de luta, que é a greve, para ver conquistadas as suas reivindicações. E, tradicionalmente, nesses momentos de luta da categoria nós temos enfrentado uma fortíssima repressão policial. Estamos ainda hoje com um companheiro cobrador gravemente enfermo, por uma bala que ele levou nas costas, enfrentando a cavalaria, os cães da PM, sendo tratados como marginais, em nosso movimento de luta. Estamos dispostos ao diálogo, mostramos isso na nossa última assembleia e esperamos ver atendida a nossa reivindicação. Essa assembleia do dia 10 será uma assembleia decisiva, já nos foi difícil conter a categoria na última assembleia e esperamos ver atendidas as nossas reivindicações. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Muito bem. Sr. Secretário, o Sr. responderia ao problema salarial citado por ele.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Vou responder bem rapidamente as 5 questões básicas que eu acho que o Pedro Celso colocou. Primeiro, o de aumentos de salários. Enquanto ele falava os números, eu fiz uma conta simples. Repito — os salários dos rodoviários de Brasília, no que concerne a motoristas, são exatamente iguais aos de São Paulo que é o maior do País. Enquanto lá era de Cz\$ 5.157,00 que foi o valor que o sindicato pediu, porque se ele tivesse pedido Cz\$ 5.157,00 e a gente tivesse dado Cz\$ 5.156,00 eles iam dizer: agora estão brigando pelo cruzado que faltou. Não, mas foi de Cz\$ 5.157,00. Bom, acontece que lá o gatilho está estourando antes. Então, vamos admitir, Pedro Celso, que haja um gatilho em 1º de maio de 20%, os 5.157,00 vai

para 6.188,00 e, suponhamos que a inflação de maio, acumulada ao resíduo inflacionário, gere o gatilho em 1º de junho como gerou em São Paulo, o salário vai para 7.425,00, que é exatamente o valor que você colocou.

A segunda colocação, que os empresários estão tendo aumentos maiores do que os empregados. Bom, essa questão é muito simples. Não é só o salário de rodoviários que está aumentando, infelizmente. O diesel também aumentou, as peças aumentaram, o preço do veículo mais que dobrou, e obviamente que nós temos que remunerar o empresário adequadamente. Ou seja, além do aumento do rodoviário tivemos que passar o aumento dessas coisas.

Terceiro, manutenção da frota. Em primeiro lugar, os graves acidentes que ocorreram no Distrito Federal pelo menos os mais graves, não foi na frota urbana, mas foi na frota interurbana. O índice de acidentes no Distrito Federal diminuiu violentamente. E por que diminuiu? Porque nunca em Brasília havia sido feito vistoria mecânica nos ônibus. E, desde o dia 17 de março de 1986, que o Departamento de Transportes Urbanos fiscaliza a parte mecânica dos ônibus, todos os dias. Pelo menos 20 ônibus por dia são recolhidos obrigatoriamente pela cidade. Mas a frota está uma beleza? Não, não está. É preciso renová-la, é preciso melhorar as condições de manutenção. E é só verificar, nesses livros do DTU, o tanto de multas que os empresários têm levado, que vocês vão chegar à conclusão de que estamos tomando as providências que nos cabem.

Quarto, a viagem que você me convidou para fazer num ônibus, Pedro Celso, eu aceitei o convite. Passo na sua casa se você estiver de acordo, depois de amanhã, às seis e meia da manhã, eu até diria um pouquinho mais cedo. Sugiro todos os dias, inclusive, até porque eu também ando de ônibus — você sabe disso — e eu tenho ido às cidades-satélites o que é da minha obrigação. E é o maior prazer ir com você até que a nossa convivência, apesar das nossas discordâncias, tem sido educada e democrática como deve ser. Então, se você aceita o convite, eu passo na sua casa, depois de amanhã, entre 5 e meia e 6 horas da manhã. A única diferença é que eu acho que devo passar um pouco mais cedo para pegar horário de pique.

E o último item, que você fala, da agressão aos rodoviários em época de greve. Eu diria a você o seguinte: estamos tentando resolver todos os problemas dos rodoviários, as justas reivindicações dos rodoviários, tão bem representados por esse Líder que é o Pedro Celso, através da mesa de negociação. Porque eu sou daqueles que acreditam e este Governo acredita, que é na mesa de negociação que estão as grandes vitórias trabalhistas. Terminamos o intervalo sem greve, demos uma aumento de 1º de março sem greve, e o aumento de 1º de março foi de 63% para os motoristas. Mas houve categorias, como os despachantes, que chegaram a ganhar 132% e na mesa de negociação. Essa é a vitória da liberdade, da democracia, da mesa de negociação, é a vitória do diálogo. Infelizmente, na única greve que houve neste período, realmente foram depredados 132 ônibus. Com pedras, com laranjas mecânicas, que são laranjas cheias de pregos e jogadas nos pneus, foram furados pneus nas garagens e, efetivamente, a depredação de ônibus

gera prejuízo à população. Eu tenho o infeliz encargo de anunciar aos Senhores que o carro do Diretor do Departamento de Transportes Urbanos, Dr. Wilson Maciel Gomes, na última sexta-feira, foi alvejado por um tiro, quando o motorista o havia deixado em sua residência e voltava para a garagem, disparado de um passat amarelo. A parte está dada na Delegacia de Polícia, para verificar as razões.

Agora, Pedro Celso, desculpe o momento de descontração. Quando o rodoviário é atingido, imediatamente se diz: foi a Polícia. O pior é quando o Diretor do DTU é atingido, porque a gente nem pode falar de que lado é que veio o tiro.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Muito bem, agora vamos ouvir a parte dos concessionários. Quem falará em nome dos empresários?

O SR. (Fora do microfone, Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não. Sr. Wagner Canhedo.

O SR. WAGNER CANHEDO — Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sras Deputadas, Sr. Secretário do Serviço Público, Dr. José Roberto Arruda, companheiros de trabalho, empresários e amigos:

A verdade é que o transporte coletivo do Distrito Federal tem vivido um drama que o empresário está no meio de quatro fogos cerrados. De um lado está o Governo que procura controlar o preço das passagens, com justa razão, é óbvio, necessário. Por outro lado, está a empresa que precisa sobreviver, tem necessidade de sobreviver. Do outro lado, estão os rodoviários e achamos as suas reivindicações muito justas, e com elas concordamos. Porque, apesar do salário estar equiparado com o de outras capitais, é muito baixo. Do outro lado, estão os usuários, que nós achamos que estão muito sacrificados pela qualidade dos serviços e pela quantidade de serviço oferecido.

Quando o Secretário do Serviço Público, Dr. José Roberto Arruda, disse, que se não houvesse o caixa-único teria sido muito pior. Eu também concordo. Realmente, se não houvesse o caixa-único a situação do transporte coletivo no Distrito Federal teria sido muito pior. Porque, se não houvesse o caixa-único, as empresas operadoras não teriam agüentado operar até esta data. A situação é muito grave.

O que o Secretário não disse e que nós achamos muito grave, é que todos os custos aprovados pelo caixa-único, até esta data, nunca foram reais. E, na minha opinião, ninguém faz milagre. Acho que para se colocar um carro rodando tem que botar óleo diesel no tanque, pneus e o motorista para dirigir o carro e, ter alguém que possa controlar esse veículo, e com a sua receita pagar as suas despesas, que é, no caso, a empresa.

Assim, quando o Governador José Aparecido assumiu o Governo do Distrito Federal, fomos ao Governador e colocamos a gravidade do problema do transporte coletivo no Distrito Federal. O Governador nos pediu um prazo de 90 dias para resolver o problema. Nos deu, na época, um aumento de tarifa que ficou longe da realidade e nos pediu 90 dias para resolver o problema. E nós nem poderíamos deixar de aceitar. Só que esses 90 dias se transformaram em 210 dias, quando realmente, houve a implantação do caixa-único.

O caixa-único criou para as empresas uma grande expectativa. Uma expectativa de poder, realmente, receber os seus custos reais, de poder oferecer à população um melhor serviço. Porque nós reconhecemos especialmente eu que já estou nesse serviço há mais de 20 anos, aqui em Brasília, reconheço que o serviço está, neste momento, com a pior qualidade de toda a sua história: ônibus, frota totalmente envelhecida, frota totalmente desgastada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Aliás, com relação à VIPLAN, as reclamações no rádio são constantes. Terríveis, tão terríveis quanto essas que o Senhor mencionou aí.

O SR. WAGNER CANHEDO — Eu acredito, Senador, que não é só contra a VIPLAN, acredito que seja contra todas as empresas. Porque o transporte está ruim no Distrito Federal. Não é só na VIPLAN. Eu acho que a VIPLAN, a Pioneira, a Alvorada, a TCB, todas as empresas estão totalmente descapitalizadas, sem poder dar uma manutenção à altura nos seus ônibus e sem poder fazer renovação de frota, já há algum tempo, que eu considero de uma gravidade muito alta.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O que é pior, a empresa do Governo está praticamente, em estado de inadimplência.

O SR. WAGNER CANHEDO — Essa parte eu não posso falar, porque não conheço. Mas posso dizer sobre a nossa empresa, sobre a VIPLAN. A situação da VIPLAN, hoje, é a situação de uma empresa falida, uma empresa que não tem mais créditos nos bancos, porque não cumpre com os seus compromissos, não tem como pagar os seus compromissos, não tem arrecadação suficiente para cumprir os seus compromissos, não tem mais crédito, com o usuário, para quem presta um mau serviço, por falta de manutenção e por falta de renovação da frota.

Este é o estado de calamidade pública em que se encontra o transporte coletivo no Distrito Federal. Na minha opinião, precisamos, urgente, melhorar a qualidade dos serviços e melhorar a quantidade dos serviços.

Hoje, fui a um programa de televisão, Brasília Urgente, e disse que para melhorar a qualidade do serviço e a quantidade do serviço, que na nossa opinião, terá que ser aumentado em 30% todos os horários em todas as linhas. O Secretário bem sabe que as tabelas de horário que estamos cumprindo hoje são tabelas de dois anos atrás e os ônibus estão andando superlotados. Daí a razão das grandes reclamações. Para melhorar 30% na quantidade e 70% na qualidade, precisaríamos hoje, se não houvesse o caixa-único, de uma tarifa de 2,50 para 9,40 de 3,50 para 13,16, e de 4,0 para 15,04.

Não disse que a tarifa deve ser esse valor. Disse que isso seria necessário. Quem deve estabelecer o valor da tarifa é o Governo. Porque hoje o Governo está subsidiando o transporte e ele é que deve saber quanto tem em dinheiro para gastar mensalmente com transporte coletivo. Por isso, o Governo é que deve estabelecer o valor da tarifa que deve pagar.

Achamos que — inclusive mandamos um documento ao Governador, sugerindo uma determinada tarifa — porque achamos que o caixa-único tem que ter uma participação menor do que está

tendo neste momento, no subsídio, porque dessa forma o próprio Governo não terá condições de continuar com esse volume de subsídios. Daí termos sugerido ao Governo um valor tarifário. Compreendemos, achamos, que o Governo, o caixa-único não tem condições de suportar esse volume de subsídios que vem tendo até o momento.

Para podermos, assim que se instalou o caixa-único, conseguir um custo/quilômetro mais aproximado, foi necessário fazer uma auditoria nas empresas para que se levantasse a verdadeira situação de todas as empresas. Reclamamos, e como se isso não bastasse, o Governo fez uma segunda auditoria, constatando novamente os mesmos prejuízos. Ora, se os empresários, nós que somos homens experientes no ramo de transporte coletivo, chegamos ao Governo e mostramos que não há condições de continuidade, acho que nós, empresários, Governo e povo estamos na mesma caroa, portanto, temos que resolver juntos esse problema. Acho que se não sentarmos na mesma mesa e resolvermos os problemas como devem ser resolvidos, alguém fica prejudicado, ou sem concordar com aquilo que está sendo concedido. Daí a razão de acharmos que os custos devem ser discutidos com os empresários de forma democrática, aberta, de forma que se se discorde de um item, a pessoa deve provar porque discordo desse ou daquele item, e não simplesmente discorda, porque é Governo, discordar, e não aceita nossos números de forma nenhuma. Isso é um absurdo.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Devo dizer que a Comissão do Distrito Federal providenciou esta reunião, não foi para defender o Governo José Aparecido, não. Também não foi para acusar o Governador. A Comissão não está aqui para acusar os empresários e nem para defendê-los. A Comissão está aqui, não para defender ou acusar os usuários. Para fugirmos ao comum, sairmos de um debate que não leva a nada, e caminhar para uma solução. Porque o problema dos transportes nesta cidade é dramático.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Vou tentar ser rápido nas respostas às considerações dos representantes das empresas. Em primeiro lugar, o Sr. Wagner Canhedo coloca que a quantidade de serviço é menor que a desejada, ou seja, há superlotação nos ônibus. Isso é verdade. A demanda, no período dos últimos 12 meses, aumentou 31%. E preciso aumentar os ônibus. Agora, a nossa discordância é que achamos que deve ser feito esse aumento de frota através de licitação pública. Para citar um exemplo. A Viplan, empresa que V. S. dirige, em 1972 participou de uma concorrência da qual saiu vencedora com 121 ônibus e tem hoje 444, sem ter participado, nesse período, de nenhuma licitação. Acho que as empresas, para entrar no sistema, têm que participar de licitação pública. E é o que estamos fazendo. Abrimos a primeira licitação hoje.

Assumimos o Governo. V. S. tinha 444 ônibus, hoje V. S. continua tendo 444 ônibus. E para aumentar a frota tem que participar de concorrência pública, que é um método claro, que considero eticamente recomendável, para que as empresas participem do sistema de transportes em Brasília.

Em segundo lugar, V. S. coloca que os custos não são reais. Eu colocaria o seguinte: realmente há defasagem de custos. Os aumentos ocorridos nos últimos 60 dias foram efetivamente violentos.

Agora, no que diz respeito às discordâncias que os empresários têm e que o Governo não está discutindo, eu gostaria de lembrar que foi criado o Conselho de Transporte Urbano, com a presença da comunidade e dos empresários. E, por coincidência, está aqui o Dr. Diegues, que representa os empresários, e o meu caro Damásio, que representa a população. Portanto, é colocar o assunto neste Conselho, como tem sido colocado democraticamente, e se chegar a um resultado que atenda a ambas as partes.

Em terceiro lugar, V. S^a coloca que a implantação do caixa-único demorou 180 dias ao invés de 90. Tem absoluta razão V. S^a. Infelizmente, o prazo de 90 dias não foi possível, teve que demorar mais, porque dependemos de uma aprovação legislativa, inclusive passando por esta Casa, nesta Comissão, e só foi aprovada no dia 13 de junho, com um grande esforço de todas as partes. Tem razão nesta sua colocação.

Coloca V. S^a que o transporte, neste momento, tem a pior qualidade de sua história. Discordo. Efetivamente a Viplan, neste momento, tem uma qualidade muito ruim, mas é preciso fazer justiça, por exemplo, à Pioneira, que, no ano passado, com a mesma remuneração da Viplan comprou 132 novos ônibus.

O Senador Meira Filho, num aparte que fez, colocou o problema da TCB. A TCB, neste momento — e faço aqui uma homenagem pública ao Dr. Luciano, Presidente da TCB, que está presente — não deve nada a ninguém. E há algum tempo devia até para lojas de parafuso de Taguatinga. A TCB tem uma frota parada, neste momento, de mais de 120 ônibus, que precisa ser retirada do pátio. E tem uma série de dificuldades. Primeiro, falta de recursos para comprar ônibus novos. Precisamos desses recursos e estamos indo buscá-los no BNDES e precisaríamos, inclusive, de apoio parlamentar do Distrito Federal, para conseguirmos retirar esses recursos do BNDES, que estão saindo para outros Estados, como é o caso de São Paulo, que conseguiu 600 ônibus novos. Precisamos, loucamente, desse dinheiro. A melhoria do transporte de Brasília passa pelo fortalecimento da TCB.

Por último, concordo com o Sr. Wagner Canhedo, que diz que se não houvesse subsídio, efetivamente a tarifa em Brasília teria que ser em torno de 15 cruzados. Essa é a grande vantagem do caixa-único. Demorou para a população entender o que é o caixa-único, e porque a importância do subsídio. Eu defendo que devemos continuar com esse sistema, e devemos usar esse sistema para que a população possa ter a sua passagem subsidiada. Agora, com um detalhe, as empresas têm que ser permanentemente auditadas para que sejam pagos os custos reais. Aproveito a oportunidade para lembrar uma coisa, a passagem em Brasília é de 4 cruzados, e vai ter que aumentar de preço, em função de todos esses aumentos, mas nós temos, agora, na cidade, o vale-transporte. O empregado que tem o vale-transporte gasta apenas 6% da sua renda com o transporte e o restante o empresário paga e desconta no Imposto de Renda. Eu acho que — primeira união que temos que fazer — empresas, rodoviários, Governos, partidos políticos, sociedade organizada, é no sentido de fazer com que trabalhadores e empregadores se unam e usem o vale-transporte, para que a passagem do traba-

lhador de Brasília possa ficar em apenas 6% do salário mínimo, como é o que reza em lei.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O empresário Sr. Wagner disse que todos estamos no mesmo barco. Mas eu gostaria de saber do José Roberto Arruda, por que só agora você trouxe o problema aqui para o Legislativo. Só agora o Executivo lembrou do Legislativo? Por que, José Roberto?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Senador, o Sr. sabe do apreço que eu tenho pela sua consideração. Mas, eu, particularmente, quando assumi a Secretaria no dia 14 de fevereiro de 1986 recebi, no ato de posse, um documento assinado pelo Governador José Aparecido e pelo Secretário Carlos Murilo, que está aqui presente, remetendo à Comissão do Distrito Federal no Senado, um pedido de aprovação de crédito suplementar para abertura do caixa-único e para que se pudesse subsidiar o sistema. Vim, do dia 14 de fevereiro ao dia 13 de junho, quando foi aprovado o caixa-único, pelo menos 30 vezes, procurar membro por membro desta Comissão, no que fui acompanhado, inclusive, por empresários e por membros da sociedade, no sentido de fazer aprovar. Discutimos esse problema longamente. Fui, inclusive, ao Gabinete Civil da Presidência da República discutir com representantes, naquela oportunidade, a importância de subsidiar o transporte urbano em Brasília. Fui, inclusive, em um fórum de Secretários Estaduais de Transportes, com a presença de vários parlamentares, inclusive membros da Comissão do Distrito Federal, onde mais uma vez defendi o subsídio. E devo lembrar, Senador, que Brasília foi a primeira cidade do Brasil a ter a coragem de implantar o subsídio no transporte urbano. E só por isso os nossos ônibus não estão andando sem vidro e sem chão, como é o caso de São Paulo, como é o caso de Belo Horizonte, como é o caso do Rio de Janeiro. Só por isso, o transporte não chegou ao caos. Porque se este Governo não tivesse tido a coragem da licitação pública, não tivesse tido a coragem da auditoria mecânica nos ônibus, não tivesse a coragem do subsídio ao Sistema de Transporte Urbano, e neste momento o transporte estaria totalmente inviabilizado na Capital da República. Mas, como o Senhor sabe, todas as vezes que me convocarem, não só pelo prazer da nossa convivência como pelo fórum de debates, que essa Comissão representa, eu estarei com o maior prazer, totalmente à sua disposição, não só como Secretário de Serviços Públicos, mas como cidadão de Brasília, interessado na solução dos graves problemas que afligem a nossa população.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o Dr. Wagner.

O SR. WAGNER CANHEDO — O Dr. José Roberto Arruda colocou aí o problema da concorrência. Nós nunca fomos contra abrir-se concorrência em Brasília para novas empresas. Nós precisamos de novas empresas para que possamos somar esforços para melhorar o serviço. Quanto mais vozes, melhor serviço nós podemos prestar à comunidade. Nunca fomos contra a concorrência. Por exemplo, foi feita uma concorrência para aplicação de 70 ônibus do Distrito Federal, por sinal, foi aberta hoje, e impediu as empresas já existentes de entrarem na concorrência. Até

certo ponto, nós achamos que é um direito do Distrito Federal fazer isso, e até certo ponto, achar que o tamanho ideal de uma empresa é de 400 ônibus, 300 ônibus ou 500 ônibus. Não sabemos que dimensão o governo tem na cabeça. A verdade é que existe a dimensão. Agora, a forma que esses ônibus serão aplicados é o "X" do problema, e nós vamos aguardar para que isso ocorra, para que não haja concorrência predatória. Porque se hoje é o Governo que controla o sistema, que estabelece o número de veículos, o número de viagens por linha, se o Governo achar que uma linha precisa de 20 viagens, ele deve estabelecer 20 viagens, pode ser para uma ou para duas ou para dez empresas; essas vinte viagens devem ser realizadas. Não vejo razão para que o Secretário diga que nós, algum dia, fomos contra a o Federal.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Rapidamente. Primeiro, a limitação é que nenhuma empresa, no Distrito Federal, de transporte possa ter 30% a mais da cota total do sistema. Por uma razão muito simples. É o oligopólio. Nós queremos evitar o oligopólio. Quanto mais empresas, melhor. Segundo, quem tem menos de 30% pode participar, como foi inclusive o caso de hoje. Segunda coisa, onde vão colocar esses ônibus? Eu acho que está aqui um bom fórum para discutir isso. Não há segredo, eu tenho andado de ônibus, algumas vezes, e a população diz o seguinte: "Por que só ônibus da Viplan nessa linha?" E eu falo: "Bom, meu filho, por enquanto, eu não tenho outra empresa. Mas, quando eu fizer a licitação, quem sabe a gente coloca até junto? Porque, afinal de contas, uma das vantagens do caixa-único era que, antes, o empresário chegava na minha sala e dizia: "Esta é a minha linha". E hoje não existe mais isso. A linha é do povo. Hoje, as empresas operam essas linhas e quanto mais empresas tiverem essas linhas, melhor para a população que anda de ônibus.

Aliás, se o Senhor me permite, este é o compromisso de justiça social, desde a saudosa campanha do Dr. Tancredo Neves, e um compromisso que os parlamentares, inclusive eleitos por Brasília, inclusive um compromisso do PMDB do Distrito Federal, era o de fazer justiça social também no sistema de transportes.

Ando de ônibus, Sr. Wagner — eu nem sei se tecnicamente, e aí precisava consultar um técnico e eu coloco o problema nesse fórum, eu não estou defendendo que deva ser assim, eu não tenho convicção disso — a população que anda de ônibus e que é sábia, ela defende, ela quer mais de uma empresa na linha.

O SR. WAGNER CANHEDO — Não. Ela quer mais ônibus, Secretário. O Sr. está invertendo a ordem das coisas, ela quer mais serviço, ela quer mais lugar para ser transportada, é isso que nós precisamos fazer.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Então vamos perguntar a ela?

O SR. WAGNER CANHEDO — Se todos os problemas do transporte forem resolvidos, aqui, neste fórum, eu vou ficar muito satisfeito, porque aqui nós vamos poder, realmente, falar o que é preciso falar e ouvir da população o que ela realmente pretende. E o que ela realmente pretende é mais ônibus, mais serviços à disposição dela,

porque ela está pagando, e não é direito. Não adianta ela pagar uma tarifa que não é a realidade, não ter um bom serviço e não ser transportada dignamente, como está acontecendo neste momento. Essa é a minha opinião.

O Sr. disse também que a Pioneira, no ano passado, comprou 132 ônibus, enquanto nós não compramos nenhum. Realmente isso é verdade. Só que o Sr. não disse é que a Pioneira comprou esses ônibus com recursos de outras empresas dela e não com recursos da Viação Pioneira aqui no Distrito Federal.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Ela lhe deu uma boa idéia, Sr. Wagner.

O SR. WAGNER CANHEDO — Tenho até um representante aqui ao meu lado, que pode comprovar isso. Não é boa idéia, Sr. Secretário. Acho que nós estamos falando coisas muito sérias.

Outra coisa, o Sr. disse que novas auditorias serão necessárias. Isso é muito importante, Secretário. Porque nós nunca mentimos e quem não mente não tem medo de novas auditorias. Agora o que mais me impressiona é que o Governo autoriza aumentos de pneus, aumento de peças, aumento de ônibus, aumento de tudo, e depois nós temos que fazer um estudo e provar para o Governo por que aumentou. Isto é que eu acho um absurdo.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Como é que é?

O SR. WAGNER CANHEDO — O Governo autoriza o aumento de pneus, de peças, de todos os componentes que compõem o nosso custo e depois nós temos que fazer um estudo para provar para o Governo porque aumentou. Eu acho realmente um absurdo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — O Sr. me permite, para a gente concordar em alguma coisa?

O SR. WAGNER CANHEDO — É bom que concorde.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Afinal de contas, a nossa amizade tem sido construída apenas em discordâncias.

O SR. WAGNER CANHEDO — Sem dúvida.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Mas, para a gente concordar em alguma coisa, eu sugiro o seguinte: quem sabe se, nascendo nesta Comissão do Distrito Federal, nós não teríamos uma fórmula, não sei, de fazer com que pneus, com que preços de insumos do transporte coletivo, de alguma forma, sejam congelados na fabricação, talvez até subsidiados na origem. Isso resolveria. Acho que nisso o Sr. tem absoluta razão. Realmente têm aumentado demais os insumos. Quando o Sr. Wagner fala, o Governo aumenta e o Governo estuda, o Governo que aumenta, é o Governo federal, e o Governo que estuda é o Governo local. Porque o Governo local tem que fazer o seguinte estudo: quanto é que o pneu custa no preço, e no custo total do transporte. É o óbvio que temos de fazer mas a sua observação é absolutamente perfeita. Até aproveitamos para, pegando carona na idéia dele, deixar na Comissão do Distrito Federal a mensagem. Quem sabe nós conseguiríamos, como foi no caso dos táxis, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — É um canal.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — E está aqui o Presidente do Sindicato dos Taxistas de Brasília que conseguiu que o carro do taxista fosse deduzido, praticamente, 55% dos impostos e por que não fazer a mesma coisa para os ônibus urbanos? Quem sabe para os seus? Acho que pode ser uma saída para o transporte urbano de Brasília.

O SR. WAGNER CANHEDO — Pode. Acho que já é alguma coisa, é ótimo.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Está aí a nossa primeira concordância. E que bom que é a primeira concordância.

O SR. WAGNER CANHEDO — Meus parabéns. Pela primeira vez o Sr. concordou com alguma coisa, Sr. Secretário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Mas o importante, Sr. Wagner, é que a primeira vez que o Secretário de Serviço Públicos concordou com o Sr. Wagner Canhedo foi em público.

O SR. WAGNER CANHEDO — Eu acho que independência, não é Secretário? Porque acho que as nossas causas são mais ou menos iguais. Defender uma melhor oferta de transportes. Como o Senador Meira Filho disse que vai conceder a palavra aos outros empresários, eu gostaria que falassem outros empresários. O Sr. Elder Pinheiro Filho, filho do Sr. José Augusto Pinheiro, Presidente do nosso sindicato.

O SR. ELDER PINHEIRO — Pois não. É importante que se diga que em momento algum, pelo menos enquanto eu estou vivendo na área de transporte no Distrito Federal, que os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pelo Departamento de Transporte Urbano nunca foram tão transparentes, tão claros e com uma lisura, acima de qualquer suspeita. Até como um jovem brasileiro, dentro desse clima que nós estamos vivendo no Brasil, é de se tirar o chapéu e cumprimentar a Secretária. É um trabalho muito bem feito. Tem dificuldade de percurso, tem problemas e o sistema está em falência. Todo mundo sabe disso. Mas, é como o Sr. Wagner muito bem colocou. Todo mundo está no mesmo barco e hoje temos que parar com esse jogo de empurra, porque o problema é do sindicato ou do empresário que está ganhando demais, ou do Governo que tem de parar com essas divergências.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Empurrar o problema com a barriga.

O SR. ELDER PINHEIRO — E aqui vai a sugestão, que eu defendo há muito tempo, porque acho que se passou da hora em Brasília — que é um lugar que tem muito cacique para pouco índio — que é a criação de uma Secretaria de Transportes para Brasília. Nós temos a Secretaria de Serviços Públicos, que é uma pasta bastante vasta, e que, infelizmente, nós temos aqui em Brasília o Detran, que puxa de um lado, o Departamento de Transporte Urbano para outro. Está muito heterogêneo, está muito diluído. É preciso concentrar todos esses interesses dos transportes urbanos terrestres numa Secretaria só, num corpo técnico só. Acho que o caminho, pelo menos na minha opinião, é esse.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao Pedro Celso. Eu gostaria que você fosse rapidinho.

O SR. PEDRO CELSO — Eu gostaria de reafirmar o que foi dito duas vezes pelo Sr. Secretário e pelo Sr. Wagner também, que os nossos salários estão equiparados com os de outros centros. Isso não reflete a realidade. Os salários, no Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Salvador estão, pelo menos, hoje, 40% acima dos nossos salários, sendo que os gatilhos vão disparar para eles também. E o Secretário também disse que os setores da categoria tiveram mais do que 66%. Quero dizer que teve mais de 66% de antecipação do gatilho, foi uma minoria insignificante, dentro da nossa categoria. Como ele citou, o caso do despachante que não chega a 2% da nossa categoria. E denunciar também, já foi colocado pelo Secretário, a situação em que se encontra hoje a empresa do Governo, a TCB, praticamente com a metade da frota parada, faltando mão-de-obra, principalmente na manutenção. Porque os profissionais de manutenção estão abandonando as empresas devido aos baixíssimos salários. E dizer, também — o Sr. Secretário também disse —, que os melhores acordos são conquistados na mesa de negociação. E, da última vez em que estivemos conversando, ele praticamente fechou o canal de negociação, para colocar essas questões.

O SR. LUCIANO BEZERRA — Sr. Presidente, peça a palavra, para esclarecer uma dúvida levantada pelo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não.

O SR. LUCIANO BEZERRA — A TCB, na verdade — é esta dúvida levantada pelo nobre Senador, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu disse que estava inadimplente.

O SR. LUCIANO BEZERRA — Na verdade, a TCB não está inadimplente. Não. A TCB, quando nós assumimos, por força de circunstâncias fortuitas e de especificidades de mercado, devia a 85% dos seus fornecedores. Hoje está absolutamente em dia. O que existe em relação à delegada de sistema, é que ela está com a frota bastante depauperada, cerca de 130 ônibus estão carentes de peças e estão condicionados ao recebimento dessas mesmas peças, que, hoje, salta aos olhos de todos os segmentos comerciais e industriais, há falta dessas peças.

Ademais, quando o Presidente do Sindicato se refere à deficiência da manutenção da TCB, delegada de sistemas, eu quero concordar plenamente com ele. E, inclusive, fazer a ressalva, registrando isso aqui na Comissão do Distrito Federal, para os empresários, para os companheiros aqui presentes, e companheiros parlamentares, sobretudo, que a TCB se depara com uma situação totalmente atípica, diferenciada, por conseguinte, das empresas particulares. A TCB enfrenta licitações, a TCB, como empresa do Governo, não está consequentemente autorizada a pagar ágio, e nem faria isso, de forma nenhuma. Teve ainda, durante a legislação eleitoral vigente, a proibição de contratações, coisa que as demais delegadas do sistema, demais empresas operadoras do sistema não tiveram. Viplan, Pioneira, Alvorada, ao longo desses 10 meses, em que vigiou a legislação

eleitoral, puderam contratar, porque eram empresas privadas. E a TCB realmente não pôde, porque é uma empresa do Governo, consequentemente tem as suas atipicidades. Era esse o registro. Agradeço aí a oportunidade.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Senador, só um minutinho por gentileza. Eu gostaria de passar um documento, publicamente, às mãos do meu caro Pedro Celso com quem tenho mantido a mais cordial relação, e uma coisa também muito importante. Tudo que conversei com o Pedro Celso e com o Sindicato dos Rodoviários, até hoje, em quaisquer circunstâncias, são conversas que podem ser públicas. Nós também temos discordâncias. Muito mais discordâncias quanto ao momento do que discordâncias quanto ao conteúdo. Eu gostaria que todos os rodoviários de Brasília pudessem ganhar mais do que ganham. Acho que apenas 50 dias, depois do dia 1º de março, quando os rodoviários — repito — tiveram aumentos que variaram de 63 a 192%, a população não pode sofrer mais um novo movimento. Quero passar às mãos do Pedro Celso um documento que chegou às minhas mãos agora. Se me permite Senador, é só um instantinho. Acabou de ser entregue aqui pela EBTU — para você ver a importância de ter uma empresa organizada, como a EBTU na área de transportes — em que dá os salários de motoristas e cobradores de todo o País, Pedro Celso. E ele coloca. Se me permitem os senhores um minuto da sua atenção para que eu leia. Apenas três capitais têm salários superiores ao de Brasília, porque já disparou o gatilho de 20%. Os salários são: Aracaju — 4.718,00; Belém — 3.600,00; Belo Horizonte — 6.000,00; (com o gatilho); Boa Vista — 2.800,00; Brasília — 5.157,00; Campo Grande — 5.050,00; Cuiabá 5.000,00; Curitiba — 4.500,00; Florianópolis — 3.200,00; Fortaleza — 3.859,00; Goiânia — 4.304,00; (todos menores que Brasília) João Pessoa — 4.000,00; Macapá — 2.726,00; Maceió — 3.500,00; Manaus — 4.500,00; Natal — 3.300,00; Porto Alegre — 4.500,00; (todos menores que Brasília) Recife — 4.000,00; Rio de Janeiro — 6.600,00 (com o gatilho); Salvador — 5.157,00; (exatamente igual ao de Brasília); São Paulo (já com o gatilho) 6.188,00; São Luís — 3.373,00; Teresina — 2.895,00; Vitória — 4.000,00. Gostaria de ter uma cópia.

O SR. PEDRO CELSO — Senador, por gentileza. Essas informações estão mais do que defasadas. Quero registrar aqui. Não refletem a realidade.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Não refletem. O representante do Governo diz que é de hoje. Ele diz que é de hoje.

O SR. PEDRO CELSO — Pois eu discordo dessa informação, pois ela está mais do que defasada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O representante da Pioneira vai falar.

O SR. ANTONIO RABELO — Eu queria colocar, ao Pedro, o seguinte: eu não quero polemizar sobre isto, até por que acho justa a luta de vocês. Apenas é um dado que nós temos que está à disposição tanto das Secretarias de Estado, quanto dos Sindicatos e Associações de Usuários. Você, inclusive, já esteve lá conosco, e naquela ocasião, nós falamos que esses dados estavam a sua disposição, e se você acha que está defasado

realmente, até lhe peço para conversar com os técnicos da EBTU e verificar isto. São dados de computador que são fornecidos dentro de um sistema de informação, que a EBTU tem procurado estes dados das capitais. Dificilmente deve haver algum erro. E a data que eu tenho ali, essa folha foi fichada hoje, quando vinha para cá, é 27 de abril.

O que me chama a atenção nesta tabela, e aí é que digo que não vale a pena polemizar, é que independente de estarmos aqui discutindo se o salário de vocês é igual ao de Salvador ou não, verifico que existem defasagens muito grandes entre os salários daqui de Brasília e de outras capitais. O problema de outras capitais é mais grave ainda.

Do nosso ponto de vista, a questão não é de números, — eu volto a frisar — é de luta justa e tem que continuar. A questão é do modelo de operação que tem de ser previsto, tem que ser discutido em conjunto com empresários, com o setor público, com os sindicatos e com os usuários.

O SR. PEDRO CELSO — Para fazer uma observação, peço a palavra. Só para lembrar o custo de vida em Brasília com relação às outras capitais.

O SR. ANTONIO RABELO — Nós concordamos.

O SR. LAURINDO G. DE SOUZA — Ilustre Senador, como disse o Dr. Wagner, nós estamos no mesmo barco, precisamos achar uma solução para o problema. Porque tanto é sacrificado o usuário, como o rodoviário e o empresário. Todos nós, assim como o Governo que está se debatendo dia e noite para tentar conciliar.

Com referência ao salário de Belo Horizonte, em queria confirmar que o valor é 6 e não 7, como será disparado o gatilho em maio, deve ir para 7 mil e 200.

Quero fazer uma comparação aqui, mas não quero nunca dizer que o rodoviário tem que ganhar menos, acho que ele deve ganhar mais, porque quanto mais o rodoviário ganhar melhores motoristas nós teremos para o transporte urbano. O passageiro do transporte urbano fica aborrecido, porque ele espera numa parada na chuva, no sol, no sereno, ele anda no ônibus superlotado, ele deixa problemas em casa, com isso ele enche muito a paciência do motorista. O motorista de carreta não gosta de ser motorista de ônibus. O motorista de ônibus, sendo sacrificado fica impaciente, ele costuma não parar nas paradas. Acho que o motorista tem que ganhar bem, o cobrador tem que ganhar bem. Mas o nosso problema é um conjunto de ações. Quero fazer uma comparação aqui com referência às tarifas. Quando o Governador José Aparecido entrou, em abril de 85, a nossa tarifa média era 86 centavos, hoje a nossa tarifa média, subsidiada, é de 5,05. Nós tivemos um aumento de 487%. O motorista, em abril de 85, ganhava 527,38, hoje ele ganha 5.157,60, teve um aumento de 878%, o dobro da nossa tarifa. Não quero, com isso, dizer que ele tem que ganhar menos, só estou dizendo o porquê da nossa situação, a situação das empresas. Com o tempo do intervalo da implantação do caixa-único, nós tivemos que aumentar no nosso quadro de pessoal 46%, ou seja, 880 funcionários. Gente para conferir a implantação do caixa-único, aumento de motorista, aumento de

cofrador, aumento de despachante. Com isso, nós chegamos à situação que hoje estamos.

Dentro desse raciocínio, eu queria verificar com o Sr. Secretário, com o Pedro também, que é um amigo nosso, defende bem a classe, mas é um pouco radical, eu gostaria, sem sacrificar a classe, de propor ao sindicato e ao Sr. Secretário que eliminou o intervalo, só a Pioneira tem na torre, uma média de 250 a 300 ônibus que rodam em média, uma viagem e meia, descendo da satélite para o Plano, e volta à tarde na mesma situação. O motorista que trabalha nesses carros, eu tenho hoje mais de 100 duplas, ou 200 funcionários que estão trabalhando apenas 2 horas e ganhando 8 horas, enquanto tenho outros motoristas que trabalham 8 horas e ganham 8. Eu gostaria de um estudo junto à Comissão, que alguém verificasse isso e voltasse, em termos de fiscalização, que esse motorista pudesse ter um intervalo. Não um intervalo, sendo explorado, mas um intervalo onde ele trabalhasse uma hora pela manhã, tivesse um intervalo de 5 horas, poderia ficar às 8 horas e voltasse à tarde para pegar o ônibus. Nós estamos sacrificando o usuário e a empresa, porque estamos pagando um motorista para trazer o carro e outro para levar, estamos pagando dois motoristas para dar duas viagens, isso está sacrificando o sistema.

O SR. WAGNER CANHEDO — Posso fazer uma colocação, se me permite?

O SR. LAURINDO G. DE SOUZA — Deixe eu só terminar o meu raciocínio.

— Esse é um dos pedidos que faço à Comissão, ao sindicato, ao Governo, para conseguirmos amenizar a situação.

Um outro detalhe. É que o Sr. Secretário, em sua explanação, disse nas outras cidades que existe uma grande renovação. Ele citou um exemplo aqui, que no Gama entram 200 passageiros e saem 200 passageiros. Não entram 200, entram só 80. É a média. Porque não cabe, num ônibus, 200 passageiros. V. S. elevou, estou justificando, porque quero baixar. Quero que o público saiba a realidade.

Foram feitas duas auditorias em nossa empresa, mas as auditorias são feitas sob períodos passados, nós estamos com uma inflação galopante, aumento a toda hora, a todo minuto. As auditorias não revelam a realidade da empresa, do nosso custo.

Outro problema sério que temos dentro da empresa: os juros. Hoje, só a Pioneira está pagando 6 milhões por mês, e os juros não entram no custo da tarifa. Os juros que nós estamos pagando hoje é consequência do pedido do Governador quando entrou e pediu a colaboração dos empresários, mas como a tarifa não subiu, estamos rolando a dívida no Plano Cruzado, porque os juros eram baratos. Mas a taxa de juros subiu, nós ficamos endividados e está-se tomando uma bola de neve em nossa empresa. As empresas do Distrito Federal, eu falo por mim e pelo Wagner, estão falidas — não sei se a Alvorada está na mesma situação —, sem condições de sair do problema.

Para terminar, eu queria sugerir que o Governo do Distrito Federal, ou a Comissão, autorizasse às empresas a compra de peças diretas dos fabricantes, a compra de pneus, veículos, evitando intermediários. Para o Governo pode, mas para

nós, que estamos na mesma baixa social, no mesmo barco, na mesma canoa, não pode, temos que comprar do revendedor, pagando uma comissão mais alta, de 25%.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Quero pedir desculpas ao Deputado Augusto, está querendo falar há muito tempo.

O SR. WAGNER CANHEDO — Senador, eu só gostaria de acrescentar, com relação ao que o Sr. Laurindo falou sobre os juros, que nós pegamos dinheiro no mercado para cobrir buraco operacional. O dinheiro chegava no fim do mês, nós faturávamos 20 e gastávamos 25, faturava-se 20 com o caixa único e gastava-se 25, teria que se pegar 5 milhões no mercado para cobrir o déficit daquele mês. Isso foi virando uma bola-de-neve, que é a situação em que estão as empresas hoje. Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo pela forma democrática ao conduzir os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO — Acho que a ausência de grande parte dos Srs. Senadores que integram a Comissão do Distrito Federal, para se constituir um tema de tamanha envergadura para a sociedade de Brasília, justifica o movimento de Brasília, do qual eu faço parte, pela representação política integral, pelo direito de cidadania integral do povo de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — V. Ex. há de concordar que eles têm as suas obrigações.

O SR. DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO — Se tivéssemos uma Assembleia Legislativa aqui em Brasília, poderíamos discutir, sem constrangimento de tempo, as diversas atividades. O que justifica a nossa campanha pela por eleições diretas aqui em Brasília, e eu queria sensibilizar os presentes.

Falo, tendo atrás de mim 40 mil votos, defendendo uma plataforma que teve, na questão dos transportes coletivos em Brasília, na modificação, na luta pela melhoria, esse é um dos pontos que mais sensibilizou a esmagadora votação que tivemos de trabalhadores, de operários, de assalariados de Brasília. Digo que, por posição de princípio, eu concordo integralmente com o Secretário Arruda que passa pela melhoria, nas questões de transportes de Brasília, do que é patrimônio do povo brasileiro e, especificamente, o que é patrimônio do povo de Brasília, que é o fortalecimento da TCB como empresa do Governo, como empresa que é patrimônio do povo, uma vez que são recursos que foram se acumulando e virou esse patrimônio importante, insubstituível na questão de transportes em Brasília.

Sou radicalmente contra o uso de recursos do povo, que são muitas vezes do sacrifício da classe média, via impostos diretos e indiretos, como o caso do Imposto de Renda, para subsidiar, muitas vezes, como vemos a energia elétrica, saindo um dinheiro precioso do Tesouro Nacional para subsidiar uma multinacional que está instalada nas jazidas de manganês, de álcalis e tudo mais. No caso de Brasília, estou vendo, aqui na argumentação que foi levantada pelo representante da Vi-

plan, uma certa perplexidade uma contradição. Ao mesmo tempo em que se fala que ele declarou que a sua empresa está inviabilizada, em fase falimentar, não tem condições de pagar seus compromissos no cartório. E ao mesmo tempo ela poderia estar participando da licitação que está sendo feita, no sentido de obter a ampliação da sua frota de transportes, aqui em Brasília. Vi, com espanto, o Secretário dizendo que os 440 ônibus, que desde 72 operam em Brasília, permanecem intocáveis no seu número. Acho que se a empresa está com dificuldades, praticamente da forma como falou, a empresa está falida, e é uma das empresas mais importantes, talvez a maior daqui de Brasília.

No caso, se há interesse da empresa em bancar uma tarifa que está sendo questionada como insuficiente, para poder continuar, os serviços de transporte são precários, como ele disse, estão na pior fase da história de Brasília. Acho que o Governo do Distrito Federal não pode, de maneira nenhuma, continuar subsidiando com recursos que são tirados do povo, para uma atividade que está sendo caracterizada como falida, para preservar uma taxa de lucro necessária para a atividade continuar operando no Distrito Federal. Teve, inclusive, na prática de uma ilegalidade, que foi essa jornada de trabalho, absolutamente fora da lei, da legislação trabalhista, e foi ótimo que ficou consagrado nos Anais desta Comissão essa situação, porque a legislação trabalhista não permite, de forma nenhuma, essa jornada interrompida.

Eu gostaria de colocar, perante esta Comissão, o Sr. Presidente, o Sr. Secretário, essa nossa preocupação. Esse transporte que está-se mostrando inviável, e cada vez, a cada momento cíclico, nem que se retorne a gravidade desse transporte, se leva uma hora, a culpa para os sindicatos, para os trabalhadores, se leva outra hora, e culpa para os empresários, para o Governo. Na nossa posição, defendemos e encampamos a tese dos companheiros usuários, da associação dos usuários, no sentido de que esse transporte tem que ser encampado, tem que ser estatizado, para que nós tenhamos soluções definitivas no nosso País. Pergunto se essa preocupação tem sido colocada, a nível do Governo do Distrito Federal, inclusive levando em consideração um problema sério que reflete os anseios, a angústia do nosso povo trabalhador. O problema da tal integração, que é um inferno na vida de cada assalariado, que é obrigado a vir, muitas vezes, nas condições mais adversas. Eu pergunto ao Sr. Secretário, se essa questão da estatização, que sei que foi colocada por um empresário, não sei qual, numa reunião que houve, a nível de Governo Federal com os empresários, que pediu para o Governo estatizar. Se até parte do empresariado concorda com essa tese, como aconteceu agora em Alagoas, estatizaram-se três empresas de transporte coletivo que operam em Alagoas. Eu pergunto ao Sr. Secretário se essa hipótese tem sido discutida para resolver, de forma definitiva, o transporte coletivo em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu acharia oportuno que o empresário respondesse à indagação do Deputado.

O SR. WAGNER CANHEDO — Deputado Augusto, nós, da Viplan, dissemos que não somos

contra a concorrência ruínosa. Porque quem estabelece o número de viagens para cada linha é o poder concedente, é o Governo. Se temos uma garagem instalada num determinado setor, devemos aproveitar toda a sua potencialidade, para que possamos ter um custo menor. Daí a razão do que eu disse com relação à concorrência. Com relação ao impedimento de nós participarmos da concorrência, eu concordei perfeitamente e acho válida a idéia do Governo de manter um determinado percentual de cada empresa participando no sistema.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra a Deputada Márcia.

A SRA. CONSTITUINTE MÁRCIA KUBITS-CHEK — Sr. Presidente, queria pedir desculpas a V. Ex. e agradecer ao Dr. José Roberto Arruda, e a todos os membros que aqui vieram para esse diálogo tão democrático. Aos empresários, aos meus colegas constituintes, ao Presidente do Sindicato dos Rodoviários, aos usuários, porque tenho uma reunião do PMDB Mulher, que está me aguardando, há mais de 40 minutos, na sede do PMDB, e eu já recebi vários recados. E gostaria de pedir permissão para me afastar desta reunião, nós não podemos deixar as mulheres do PMDB esperando tanto assim. Mas, ao mesmo tempo, congratular e parabenizar o Sr. Presidente por esta iniciativa, o Secretário Arruda, os empresários, o Presidente do Sindicato dos Rodoviários por esta conversa tão franca, esse diálogo tão aberto, que eu espero que daqui para a frente continue sempre assim, nesta Comissão do Distrito Federal, que é a nossa casa, a casa de todos nós de Brasília. Muito obrigada a todos. Desculpem-me pela minha saída.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Ainda há pouco, eu cochichei com o Secretário Arruda e alguns podem pensar que tenho algum segredo. Não. Eu estava perguntando ao Secretário Arruda, se foi verdade — porque uma informação que o Governador me deu hoje que fiquei muito preocupado — que os empresários querem colocar as empresas à disposição do Governo, porque eles não estão mais podendo operar. É verdade, Secretário Arruda?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Eu gostaria de responder a duas questões: a primeira levantada pelo sindicato, depois pelos empresários, do problema do pagamento, do salário do rodoviário. Queria colocar aqui, já que discutimos número, já discutimos teses, o problema politicamente. Nós estamos de acordo, em tese, de que o rodoviário, como todo trabalhador brasileiro, deve ganhar mais. Mas a questão política que eu acho que deve ser colocada é que todos os eventuais prejuízos e todas as perdas de salários, tidas pelos rodoviários, ao longo dos últimos anos, não podem ser tiradas de uma só vez. O que nós discutimos é a maneira de repor isso. Nós pagamos aos empresários, considerando os salários que os rodoviários ganham hoje, e a partir de maio com o gatilho. É claro que se, num determinado instante na livre negociação, os empresários julgarem que podem pagar mais os rodoviários sem receber do Governo, nós não temos nada a opor.

A segunda questão, levantada pelo Deputado Augusto Carvalho, com quem eu concordo inte-

gralmente, em todas as teses, com exceção da última colocação, da estatização.

Finalmente, pelo Senador Meira Filho, a questão básica é a seguinte: eu não defendo a estatização pura e simples do transporte. Eu defendo, primeiro, que a TCB seja fortalecida, ocupe um espaço mais importante no sistema de transporte e possa, efetivamente, cumprir a sua missão de estabilizar o sistema. O exemplo que nós temos, no Brasil, de estatização é o do Rio de Janeiro, que foi extremamente negativo. As empresas hoje estão numa situação bem pior do que antes de serem estatizadas. Infelizmente, eu tenho que fazer uma consideração pública: a administração pública brasileira, ao longo da sua história, não tem se demonstrado competente para gerir empresas. Infelizmente esta é uma realidade, salvo alguns setores de economia. Os empresários entraram com uma carta, ontem, no Distrito Federal, que tenho aqui em mãos, e que deve ter conhecimento público pelo teor da sua gravidade, onde ela faz uma série de considerações, uma série de solicitações ao Governo, e termina com um parágrafo que vou ler.

"A falta de atendimento das reivindicações acima tome V. Ex^a — o documento é dirigido ao Governador — este expediente, como formal manifestação de nossa renúncia às permissões.

Encarecemos a V. Ex^a imediata definição, pois vimo-nos na contingência de vender as frotas para saldar as nossas dívidas."

Tenho as seguintes considerações a fazer a respeito. Apesar de não defender a estatização, não tenho medo dela.

"O próprio Governo do Distrito Federal, se assim o entender, poderá adquirir os veículos, absorvendo o pessoal necessário à operação das linhas."

Muito bem! Eu gostaria de fazer a seguinte consideração.

Em primeiro lugar, eu que não defendo a estatização, estamos tentando equacionar o problema do transporte em Brasília, através do fortalecimento da TCB e dos subsídios de tudo o que disse aqui, também não tenho medo dela. Acho que o Governo deve procurar nunca fazer esta estatização. Mas no momento que a fizer, obviamente, não será nas condições extremamente vantajosas, propostas nesta carta. Os ônibus que aí estão foram pagos pela população e são dela. A remuneração das passagens levou em consideração o investimento. Este é um problema de ordem legal, e legalmente tem que ser resolvido. Mas é claro que desta maneira cômoda eu gostaria de ver meus bens estatizados.

A segunda questão que eu colocaria é que em nenhum instante, eu sendo do Governo, eu proporia a estatização. Mas o Governo tem sempre à mão o recurso legal da intervenção, que, juridicamente, difere da estatização, e daí o porquê da minha discordância, Deputado Augusto Carvalho, é porque a estatização contra os bens, a intervenção apenas assume os bens. Eu sou pela segunda, obviamente, no último caso. Porque acho que o ideal é que consigamos chegar a um acordo com os empresários, dentro dos parâmetros mostrados pela auditoria, que possibilite a eles que têm demonstrado na vida brasileira maior capacidade de administrar as empresas do que a admi-

nistração pública, e que eles possam, dentro dos valores levantados pela auditoria, cumprir os seus compromissos e, inclusive, renovar as suas frotas, conseguir condições melhores de manutenção este é o que desejo. Este é que o Governo do Distrito Federal deseja, e incansavelmente vai lutar para conseguir essa meta. É claro que nesta carta existe uma colocação e nós nos reservamos o direito de guardar esta carta para fazer uso dela no momento em que a situação assim o exigir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Como Presidente da Comissão do Distrito Federal, afilivamente, como brasileiro, sem a presença dos prezados colegas Senadores e todos aqui, eu gostaria de colocar esta Comissão do Distrito Federal para intermediar esse impasse o que acha o empresário?

O SR. — Dizem que roupa suja se lava em casa.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Mas é claro, estamos aqui para isso.

O SR. WAGNER CANHEDO — Mas isso eu acho que é uma roupa suja nossa e não deveria nem ter trazido aqui para esta Comissão. Mas já que foi lido o último parágrafo da carta, o sr. vai me dar licença, sou Presidente da Comissão também, eu gostaria de lê-la toda e explicar os detalhes.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA

"27 de abril de 1987

Sr. Governador, retornamos à presença de V. Ex^a para reiterar os termos de nossos expedientes anteriores, datados de 10 e 15 do corrente mês, nos quais fazemos considerações sobre a catastrófica situação das empresas e nos referimos aos valores de custo/quilômetro; que são necessários à continuidade do serviço ora prestado.

Consideramos que a partir de 1º de março próximo passado deveria ter sido fixado para as empresas os custos de 14,40 — 14,15 e de 13,90, respectivamente para a Viação Alvorada, a Viação Pioneira e VIPLAN. Entretanto, os valores atribuídos ficariam muito aquém da nossa solicitação e fora da realidade que vinha cobrir despesas dispendidas pelas empresas. Após 1º de março foram realinhados, com velocidade nunca antes imaginada e ocorrida, diversos preços de componentes, que contribuíram sobremaneira para defazar ainda mais os custos já insuficientes, e que hoje atingem valores de 18,58 — 18,69 e 18,30 na mesma ordem do parágrafo anterior, e já considerado o reflexo do gatilho salarial, um percentual de 20%, a partir de 1º de março próximo, porque somos obrigados a dar esse gatilho a partir de 1º de maio.

Não há como, numa situação como esta, as empresas proverem mais despesas inerentes à oferta do serviço, sem reajuste de preços, de passagens e sem os custos/quilômetros que faz jus, levando-se em conta também que esgotaram todas as possibilidades de alcançar créditos no mercado financeiro, não podendo mais submeter-se a taxas exorbitantes, que não têm como pagar. É por esta razão que sugere e pleiteia a V. Ex^a as seguintes medidas saneadoras."

Quando falamos em valores a partir de 1º de março, Secretário, é porque achamos que aqueles valores que foram decretados pelo Exm^o Sr. Governador e que achamos que ele foi assessorado pelo Sr. e, diga-se de passagem, muito mal assessorado, porque os valores não correspondem à realidade. E o Sr. sabia que com aqueles valores nós levaríamos à uma situação financeira insustentável. E nós alertamos o senhor. Tentamos sensibilizá-lo por várias vezes e não conseguimos. Lamentavelmente, essa situação foi chegada a esse documento em virtude da falta de sensibilidade do Secretário José Roberto Arruda, em nos ouvir e acreditar na realidade que apresentamos.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Esta carta já foi ou será publicada, Sr. Secretário? Porque se publicada esta carta vai ter uma grande repercussão nacional.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Recebi a carta. O Governador do Distrito Federal disse do teor desta carta aos Srs. Parlamentares com quem esteve hoje, e eu estava junto, e não vejo porque desta carta deva-se fazer segredo.

Apenas faria três considerações sobre as palavras do Sr. Wagner Canhedo, a quem respeito muito.

Em primeiro lugar, sobre a má assessoria e a falta de sensibilidade é um comentário que vou tirar do meu currículo e colocá-lo na minha declaração de bens, que é pública.

Em segundo lugar, sobre a roupa suja, eu gostaria de dizer ao Senhor que acho que esta é a lavanderia adequada para resolver os problemas do transporte de Brasília. Eles não podem mais ser resolvidos a portas fechadas, em salas de ar condicionado, distorcidas as decisões pelo ventinho deste ar condicionado, por homens de gravata que nunca andaram de ônibus. (Palmas.)

E, em terceiro e último lugar, eu desejaria dizer, que esse documento, pela seriedade dos dados que nele contém, está sendo analisado com a maior seriedade pelo Governo do Distrito Federal. E dentro das nossas poucas possibilidades, dessa má assessoria, enquanto ela for exercida, levaremos ao Governador do Distrito Federal, com a nossa pouca sensibilidade, todas as formas possíveis e imagináveis de resolver o problema, porque não queremos conflitos, queremos soluções para o transporte de Brasília. O documento está sendo analisado com a maior seriedade, e como sou um otimista, como todo mineiro, honestamente, acredito, tenho fé, como nós todos, como brasileiros, que queremos melhorar a vida deste País, vamos, numa mesa de negociação, chegar a um acordo e dar soluções para melhorarmos o transporte de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Aquilo que diz respeito à Comissão do Distrito Federal, iremos gestonar, fazer todo o possível, até, se necessário, entrar pelo Senado e Câmara dos Deputados adentro, contanto que encontremos, como intermediação, uma maneira de se chegar a bom termo. V. Ex^a não acha?

A SRA. DEPUTADA MARIA DE LOURDES ABADIA — Eu gostaria de parabenizar esta Comissão. É o segundo debate que V. Ex^a já proporcionou como Presidente da Comissão do Distrito Federal. E como o colega Augusto Carvalho disse, enquanto não se concretiza a representação política

em Brasília, em todos os níveis, estamos encontrando, nesta Comissão, aquilo que todos gostaríamos de ter há muito tempo, que é justamente, discutir, debruçar sobre os problemas da nossa Brasília para resolvê-los. Sempre tenho colocado nos meus pronunciamentos e mais uma vez eu constato, analisando agora, vendo as colocações do nosso Secretário, dos empresários, dos usuários, dos sindicatos, que todos têm o seu lado. Nós não podemos consolidar a democracia que buscamos senão através da negociação, do diálogo e da conquista. Aliás, nunca participei de uma reunião em que se colocasse as coisas tão claras; o lado, por exemplo, dos trabalhadores do Sindicato dos Motoristas, dos empresários, do próprio Governador e dos usuários. Um dia desses, uma senhora me procurou dizendo que estava com as pernas doendo porque ela perdeu o lugar do pé no ônibus. Eu não havia entendido. Ela disse que o ônibus estava tão cheio, que ela levantou o pé e depois não achou mais o lugar para o pé. Parece brincadeira, mas nessas horas de pique a gente sabe que não é brincadeira.

Quando analisamos e acho que todos nós estamos vendo os problemas que estamos enfrentando com a educação, com a saúde, com o transporte, com a habitação, com a segurança principalmente, o emprego e salário, são os seis maiores problemas do nosso País.

Reafirmo, mais uma vez, que estamos precisando de uma definição política do nosso País, para dizer ao povo brasileiro a quem servir. Vejo a falta de uma política definida e essa angústia de todos os segmentos da sociedade, porque hoje, se fizermos uma reflexão, o empresário não está satisfeito, o trabalhador muito menos e o Governo está perdido. Mais uma vez eu levanto a grande necessidade do Governo definir a sua política social e realmente ter coragem de colocar o dedo na chaga social que enfrentamos.

Deixo aqui os meus parabéns pela iniciativa desta Casa de acolher o Distrito Federal e mais uma vez reafirmar, como instrumento que sou, no sentido de ter sido eleita por Brasília, e como o colega Augusto disse, acho que 46 mil votos não representam pouco coisa e eu tenho esse compromisso de luta, de responsabilidade na solução dos problemas, colocando-me como instrumento para irmos onde tivermos que ir, para buscarmos as soluções, principalmente para as comunidades mais carentes. Sabemos que a grande chaga social é, vergonhosamente, que o Brasil paga hoje o menor salário mínimo da América Latina. E isso tem um preço. Acho que é esse preço vergonhoso que estamos passando, de que o povo brasileiro não está vivendo bem.

Muito obrigado a todos e a V. Ex.^a, Sr. Presidente Meira Filho, os meus cumprimentos pelo brilhante desempenho como Presidente da Comissão do Distrito Federal. Peço desculpas, porque também tenho uma outra reunião da minha Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o nobre Deputado Francisco Carneiro.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Lendo-se o orçamento da União, vemos que grandes volumes dos impostos arrecadados, dos impostos que deveriam voltar à sociedade sob a forma de educação, de saúde, de habitação, de assistência ao menor e às populações carentes, o governo desvia para manter suas empresas que isso é uma lepra

nacional. A começar pelo Distrito Federal, que conheço muito bem. A Terracap gasta 65% de custo operacional para vender um terreno. Se ela botasse à concorrência ela ia encontrar um preço de 6% e as empresas que vencessem essa concorrência ainda iriam ganhar muito dinheiro, porque eu pago, para vender os meus imóveis, aqui e no Rio, 6% às grandes empresas lançadoras. E a Terracap, que hoje o Governador já assimilou a minha linguagem chamando de engole terra, consome 65%. Então, meu prezado colega, é uma lepra nacional o estado empresário que nós vivemos.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Pois não.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Quando eu me refiro à estafização do transporte coletivo, como a defesa do patrimônio brasileiro, considerando-se não as empresas ou os órgãos que muitas vezes disputam um mesmo espaço, uma mesma fatia da atividade para a qual foi criado, eu me refiro àqueles que são fruto do empreguismo praticado em vésperas de eleições principalmente, pelos governos estaduais; estamos vendo aí demissões de 5 mil, de 10 mil contratados ilegalmente por governadores em fim de festa. Eu não me refiro a isso. Refiro-me, por exemplo, à saúde de uma TCB que tem, sob pena de alguém estar mentindo, mas foi declarado aqui que a empresa não deve um tostão. Então, demonstrou sua eficiência, demonstrou sua eficácia.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Mandar examinar quanto ela já comeu do bolso do Governo nos últimos 10 anos.

Considero a inteligência vibrante do nosso Secretário, mas quero dizer a ele que é muito fácil a gente dizer intervenção nas empresas rodoviárias, porque essa intervenção vai ser feita com o bolso do povo. Deixamos de pagar, está aí uma greve de 27 dias da educação, deixamos de pagar. Mas veja quanto a CAESB consome, por ano, do Governo. Está lá no orçamento dela. O estado empresário do Brasil é uma falência generalizada. Compreendendo isso eu entrei, na semana passada, com um projeto, encaminhado à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, constituído de dois artigos.

1º Constitui crime de responsabilidade civil e penal para o Presidente da República, quando ele retirar dinheiro dos impostos do povo para manter empresas que nada têm a ver com as finalidades sociais do País;

2º Que as empresas estatais que não tiverem condições de se manterem por si só, quer reduzindo seus gastos, quer aumentando sua receita, passarem suas atividades às atividades privadas e nunca sejam suportadas com dinheiro arrecadado do povo.

Repito: que se destine socialmente à educação, à saúde, à moradia, enfim, aos bens sociais. Gente, vamos sentar o pé no chão. O Estado empresário não é só brasileiro, não. É mundial. O Governo não pode, não tem condições de manter empresas com recursos do povo. Era para isso que eu queria chamar a atenção e pedir ao colega, companheiro, meu amigo, Dr. José Roberto Arruda, o mesmo que falei ao governador hoje — ver com muito cuidado o problema das empresas

de transportes de Brasília. Não tenho nada a ver com essas empresas. Não recebi delas para minha campanha um só centavo. Aqui está o presidente do PMDB. Quando me disseram que eu era sustentado por empresas, que a minha campanha era patrocinada por empresas, eu disse para ele: o dinheiro que vier para mim, eu vou lhe remeter. E como uma empresa, não as que estão aqui, me mandou duzentos mil cruzados, eu encaminhei para despesa do partido, porque não aceitei nenhuma delas. Então, posso falar de peito erguido. Estado empresário é um fracasso, pode examinar, veja bem a leitura do orçamento nacional, e veja quando se dizia para se sustentar empresas, que são verdadeiras necroses dentro do Estado ou da Nação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Rapidamente, para dizer ao nobre Constituinte Carneiro, a quem eu aprendi a admirar na sua longa vida pública, que sempre foi pública em Brasília, apesar de ser o seu primeiro mandato, sempre foi um homem público, empresário bem-sucedido, homem que começou com Brasília e construiu toda a sua atividade empresarial, sempre com uma profunda atividade social, que ele me deu uma grande oportunidade de corrigir qualquer distorção do que eu tenha dito. Sou contra a intervenção. Apenas, quero dizer, se num determinado instante da vida brasileira ela for inevitável, é claro que num serviço público, tão essencial para a população, não vamos obviamente permitir que os ônibus sejam vendidos para saldar dívidas, eles continuarão rodando, em qualquer hipótese, servindo ao povo de Brasília. Mas sou totalmente contra ela, e acho que poderemos, inclusive com a sua orientação, o seu aconselhamento, como tem acontecido, ao longo deste período e com tremendo otimismo, com a colaboração dos empresários que fatalmente são homens que também têm grande responsabilidade social, e saberão sentar-se à mesa, inclusive, com algum período de sacrifício em prol da população, com o grande discernimento político de quem governa esta Capital, nós fatalmente chegaremos a um acordo, eu acredito neste acordo, tenho profunda convicção neste acordo, e continuaremos, se Deus quiser, a operar o sistema de transporte de Brasília. Apenas não posso aceitar, nem em tese, uma manifestação que seja contrária aos interesses da população.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Eu só lhe peço um aparte, rápido. Quando o prezado Secretário anuncia a possibilidade da intervenção, quem já está com um calo de dívida de 6 milhões, porque está tudo muito bem dito, nunca se teve tanta coisa clarificada como na atual secretaria, então, também nunca se teve tanta coisa tão clarificada como os que ele estão pagando nos bancos. Então, quando o homem está pagando 6 milhões por mês, e recebe a possibilidade de uma intervenção, aí ele se apavora, porque numa intervenção ele pouco poderia pagar os seus débitos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Mas, Deputado, eu nunca lembrei disto, nem nos meus sonhos, nem nos meus pesadelos mais delirantes isto passou pela minha cabeça, o senhor não sabe o susto quando recebi esta proposta dele, e por carta.

O SR. — Quando o Deputado Francisco coloca que seria a responsabilidade do Governo de gastar os impostos do serviço público, aí há uma contradição, porque é muito pior, e eu gostaria de saber a resposta dele, pior ainda que a contradição que ele diz aí, é tirar impostos, tirar o dinheiro de impostos do Governo para poder manter o subsídio, que é exemplo o transporte coletivo do Distrito Federal, para manter o lucro de empresas privadas. O Governo tira da população, desvia o dinheiro público, e remete ao subsídio. Qual a posição dele em relação a isto?

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Este subsídio não é para a empresa. É para o passageiro. O passageiro teria que pagar normalmente, digamos, 10 cruzados, ou 8 cruzados, vai pagar 4 cruzados, e o Governo vai pagar os outros. O subsídio foi feito assim.

O SR. WAGNER CANHEDO — Exatamente, o subsídio é para o passageiro, e não para a empresa. Quem está ganhando com isto é o passageiro, e não a empresa. Quando o Dr. José Roberto Arruda coloca que a nossa proposta em vender os ônibus, ou vender os ônibus para o próprio GDF, que não concorda que os ônibus são para a população, Dr. José Roberto Arruda, o senhor deveria ter se sensibilizado, quando nós mandamos também o nosso balanço do último semestre, fechando com um prejuízo de 27 milhões de cruzados, e nós notamos que não houve sensibilidade nenhuma por parte do Governo. E por isso, e por esses prejuízos causados por falta de custos, capazes de cobrir a nossa despesa, é que nós temos hoje este volume de juros que não estamos agüentando pagar. Daí a razão desta colocação para o Exm^o Sr. Governador.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Estou sensível à colocação das empresas, acho que o Governo está sensível. Vamos discutir isto muito seriamente, como temos discutido os assuntos. Confio que chegaremos a bom entendimento. Agora, em instante nenhum examino sequer a hipótese que não seja a de operar o sistema como vimos operando. Agora, quando colocado, tenho que fazer as correções de ordem legal, como são naturais que sejam feitas. Estou sensível às suas colocações, às provas que o senhor tem, do desempenho das empresas, vamos discutir isto abertamente, e junto com a população, está aqui o relatório da auditoria das empresas, é este pacote aqui, para que todos possam folhear, examinar, discutir, está tudo aberto, está tudo livre, vamos discutir isso, e vamos chegar, se Deus quiser, a um entendimento. Afinal de contas, nosso objetivo é comum, que é dar um bom transporte a Brasília.

O SR. PEDRO CELSO — Eu gostaria de pedir à Mesa um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não.

O SR. PEDRO CELSO — Está se falando aqui em encontrar solução, mas eu gostaria de repetir o que já disse, que no último encontro que tivemos com o Sr. Secretário de Serviço Público, praticamente nós estivemos às portas fechadas, para a negociação, porque, pelo que entendi, está havendo, por parte do Governo, uma recusa em discutir conosco a nossa reivindicação salarial. Para nós isto é grave, e também em relação à

TCB, o deputado colocou que milhões e milhões de cruzados foram colocados lá pelo Governo, convém lembrar, certo, que há alguns anos as melhores linhas da TCB foram, pura e simplesmente, repassadas às empresas particulares, sem conhecimento da população, e isto está do mesmo tamanho, e nunca foi levado a efeito a solução desse problema.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Eu gostaria de responder, e de colocar ao meu caro Pedro Celso, que, em primeiro lugar, as portas da Secretaria de Serviço Público do Governo do Distrito Federal estão permanentemente abertas a ele, ao diálogo, ao entendimento. A posição do Governo, neste momento, é conversar com os rodoviários em acordo, o que prevê a lei, ou seja, com o acordo que foi assinado apenas há 50 dias com as categorias, e que prevê o gatilho em 1^o de maio. Em segundo lugar, quanto ao problema de linhas, o Pedro Celso tem razão, acho que o Governo não poderia tolerar mais empresários, quaisquer que fossem, donos de linhas. Daí por que implantamos o caixa-único, mudamos o regulamento e, a partir de agora, o empresário não é dono de linha, ele pega o seu ônibus e executa uma linha que o Governo mandar. Ele é dono da frota, portanto, as explorações hoje não são mais por linhas, situação que resolve, para o futuro, os problemas colocados pelo Pedro Celso.

O SR. MARIANO — Sr. Presidente, um minuto. Eu queria uma generosidade de V. Ex^a, usar apenas um minuto. Sou usuário de transporte coletivo, há 17 anos, nesta cidade, e estou aqui, porque li no **Correio Braziliense**, este debate, que considero de fundamental importância. Entretanto, o que eu acabei de assistir, embora eu tenha que render minhas homenagens à Comissão e à iniciativa de V. Ex^a, é que o usuário não teve oportunidade, até agora, durante o transcorrer deste debate...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está tendo.

O SR. MARIANO — ... neste País, ser ouvido por último, ou muitas vezes sequer não ser ouvido. Eu queria apenas fazer uma colocação, rápida, que fica para o empresário do transporte coletivo, tanto quanto para S. Ex^a o Sr. Secretário de Serviços Públicos, responder. Dizia, aqui, alguém, não sei se empresário ou outro debatedor, que o subsídio era para o passageiro, quando nós sabemos que o Governo nada gera de recurso, ele tira desse próprio passageiro como contribuinte. Então, nós estamos pagando duas vezes. Na verdade, nós não estamos pagando 4 cruzados pela passagem, nós estamos pagando 24 cruzados. Muito obrigado, eu gostaria da resposta.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Esta colocação do passageiro é brilhante sob dois aspectos, pelo primeiro aspecto, porque este debate efetivamente não se completaria se aquele que anda de ônibus não estivesse aqui comparecido com a sua mensagem. Em segundo lugar, prezado amigo Mariano, permita-me dizer o seguinte: Você tem toda a razão, o imposto é pago pelo povo, e está vindo pelo povo, a justiça social está no seguinte: de onde vem este dinheiro? Vem do IPVA, a antiga Taxa Rodoviária Urbana, quem paga TRU é quem tem carro, nós estamos tirando

é de quem tem carro, para subsidiar a passagem de quem anda de ônibus.

O SR. — Dividindo salários.

O SR. MARIANO — Senador, eu gostaria de fazer aqui dois pedidos. O primeiro, através da Comissão presidida por V. Ex^a fosse encaminhado expediente a Sua Exelência o Senhor Presidente da República para que fosse tornado obrigatório o vale transporte em todo o Território Nacional. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A sua pretensão será executada.

O SR. WAGNER CANHEDO — O trabalhador, hoje, realmente não suporta mais e não suportará para o futuro os valores tarifários. E, a segunda, Sr. Senador Meira Filho, é fazer um convite a todos os Senadores e a todos os Deputados, especialmente para o Deputado Augusto de Carvalho, para que conhecessem as nossas empresas e vissem a forma em que nós operamos para poder sobreviver e conhecessem de perto os nossos problemas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — V. Ex^a aceitou o convite?

O SR. AUGUSTO DE CARVALHO — Aceito o convite dos trabalhadores rodoviários para o dia 07, como aceito o convite do empresário. Agora, eu gostaria de registrar aqui, Sr. Presidente, nesse espírito de pluralismo nas idéias, que V. Ex^a tem presidido no encaminhamento das reuniões, foi feito uma declaração de fé do nosso amigo Francisco Carneiro, na sua confiança na iniciativa privada, como eu gostaria de registrar, como comunista confesso, a minha convicção de que ao Estado cabe o zelo pelos interesses da maioria do povo, e nós não admitimos, de maneira alguma, que quando, por exemplo, na época do congelamento, latifundiários escondessem o boi não tivesse decisão de Governo para confiscar essa boiada e botasse na mesa do povo que não tivesse por exemplo aqui em Brasília uma SAB de tal maneira estruturada que pudesse eliminar a tentativa de sabotagem, câmbio negro, da sonegação que veio a transtornar o Plano Cruzado. O que foi a maldição do nosso povo. Então, eu acredito num Estado planejado que controle a anarquia da produção na ordem capitalista, mas não é de maneira alguma a criação de empregos de órgãos fantasmas, muitas vezes para abrigar interesses partidários, eleitores, principalmente em fim de festa de governos. Nós defendemos que a saúde, foi bem lembrado pelo companheiro Francisco Carneiro, a saúde, a educação, e nós achamos também que o transporte é um bem social, é uma concessão do Estado. Quando aquilo se volta contra os interesses do povo, o Governo tem que repensar essa situação. Por isso que achamos que é muito importante esse tipo de debate, principalmente quando a própria comunidade é afetada numa plataforma, numa expectativa de situação que é absolutamente insustentável na visão dos empresários, na visão dos trabalhadores e na visão também do próprio Governo. Isso que é importante.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Nós temos aqui um rapaz que desde o começo está querendo falar. Por favor.

O SR. CÍCERO — Presidente da recém-criada Associação dos Usuários e que está em constante

luta na defesa dos direitos desses usuários. Então, a gente expõe aqui, que durante todos esses anos, os usuários foram os mais sacrificados, porque a demanda usuária cresceu assustadoramente enquanto não houve preocupação por parte do Governo e das empresas no aumento da frota. (Palmas.)

Gostaria de enfatizar que o primeiro problema se refere aos salários, todos nós aqui estamos reivindicando, a atual situação de greve é por reivindicações salariais e o usuário não pode pagar um transporte caro, sendo que ele vive de um salário mínimo de 1.368 cruzados, o que é uma vergonha para este País, pois não dá nem para suprir as necessidades básicas como saúde, transporte, alimentação e habitação, somente um salário de 5.565, que foi a estipulação do DIEESE, seria capaz de suprir essas necessidades.

Nós colocamos uma questão que foi discutida, a questão especial do DF, as periferias, mais uma vez o usuário é sacrificado, ele tem que pagar a passagem cara, tem que gastar de duas a três horas por dia em ônibus superlotados. E essa culpa está no GDF que o discrimina, jogando-o para as periferias. É um ponto que se deve pensar. O usuário tem pago, ultimamente, nos horários de pique, ônibus especiais que rodam, pois vêm deixar o pessoal no Plano Piloto e voltam vazios para pegar mais gente para trazer de volta, porque não há uma frota de ônibus suficiente. É uma questão que a gente coloca.

Fazemos aqui algumas sugestões, sugerimos que esse iminente aumento, que será divulgado no dia 1º, não seja superior ao percentual da taxa determinada pelo salário mínimo, que o percentual do salário mínimo seja no máximo o percentual das tarifas, a fim de que o usuário não receba um novo aumento que chegue a 100%, como foi no dia 28 de fevereiro, um aumento de 6% nas tarifas. Exigimos do GDF a inclusão da Associação do Conselho do Transporte Público. Por quê? Esse conselho é representado por empresários, Governo e mais dois membros que não são da Associação e que dizem ser da comunidade, que não é suficiente para se delimitar nada, dois representantes não superam os outros seis representantes. A Associação solicita, também, inclusive da Mesa, do Sr. Presidente da Comissão, que as empresas e GDF indenizem o usuário quando este for vítima no transporte coletivo, a fim de que as empresas e o Governo se preocupem um pouco mais com a segurança, para que os ônibus tenham mais condição de rodar, porque o usuário está constantemente sendo vítima de acidentes e não há nenhuma indenização por parte do Governo neste sentido.

E, por último, eu gostaria de colocar a sugestão de se estudar que o Governo dê possibilidade de se investir no ônibus a gás natural, como foi colocada a sugestão da usina de lixo, com algumas sugestões de transportes que possam baratear essas tarifas e que possam também servir melhor à população.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Sr. Cícero, eu gostaria de cumprimentá-lo pelas suas palavras. Você realmente tem exercido uma boa liderança entre os usuários do sistema de transportes; concordo com todas as suas colocações, não vou comentar todas pelo adiantado da hora, mas já temos oito ônibus a gás rodando experimental-

mente; a idéia é muito boa. Quanto à participação do Conselho, os dois representantes, são legítimos representantes da sociedade, como na próxima renovação do Conselho você poderá vir a ser um deles; concordo que temos que repensar o espaço urbano de Brasília, e este Governo está fazendo isso. Porque da forma como está colocado a densidade demográfica do Distrito Federal prejudica os mais pobres e tem um sentido tremendamente anti-social; daí por que o Plano Lúcio Costa e outras medidas que este Governo está tomando, inclusive com o adensamento dos lixos que ligam as cidades-satélites ao Plano Piloto. Quero cumprimentá-lo e convidá-lo a conversar mais e, quem sabe, juntos, há um ponto de consenso nesta Mesa. O Sr. Wagner, em nome dos empresários, aplaudiu, você colocou, o Governo está de acordo, a Comissão do Distrito Federal aplaudiu, vamos fazer uma grande campanha pelo vale-transporte obrigatório, tal como ele foi proposto pelo Executivo; se todos os trabalhadores de baixa renda tivessem o vale-transporte não estaríamos aqui discutindo o preço das passagens, porque o empresário pagaria a diferença e teria desconto no Imposto de Renda. E aí nós teríamos condições de melhorar o transporte. Eu acho que vamos juntar forças neste ponto que é a nossa união.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — E Sobradinho, o que diz Sobradinho?

O SR. — Sr. Presidente, eu quero parabenizar V. Exª por este debate. Queria dizer que, na semana passada, eu assisti uma reunião com alguns Constituintes, e fiquei decepcionado, infelizmente são parlamentares que não estão presentes aqui hoje.

Vou dizer por quê. Disseram eles, como já foi dito, que este fórum é um fórum muito próprio para substituir uma Assembléia Legislativa. Aqueles Deputados disseram que dentro do plenário, dentro da Câmara dos Deputados, dentro do Congresso Nacional, dentro da Constituinte eles não têm poderes. Eles não têm poderes para discutir e debater os problemas de uma Assembléia Nacional Constituinte, de uma eleição de Governador no Distrito Federal. Isso nós não concordamos. Sobradinho se congratula com V. Exª, com os Constituintes que estão aqui presentes, e protesta no sentido de que enquanto nós não tivermos uma Assembléia Legislativa, enquanto nós não tivermos uma eleição de Prefeito, no Distrito Federal, uma eleição de Vereadores no Distrito Federal, enquanto esses Constituintes continuarem dizendo que não têm força para lutar dentro do Congresso Nacional, nós estaremos perdidos. Porque esta Casa é muito pequena para discutir os problemas do Distrito Federal. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Qual a pergunta que o senhor queria fazer?

O SR. Eu sou de uma zona rural do Distrito Federal. Ponte Alta do Gama, hoje eu recebi uma acusação no Gama a qual eu trago para o Secretário de Serviços Públicos: os ônibus que não estão em condições de rodarem saem da rodoviária assim mesmo, rodam algum trecho, um pequeno trecho...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Os empregados estão aí!

O SR. — Certo. Por isso mesmo!... quebram, aí, então, vem outro ônibus para recolher aqueles passageiros e a empresa recebe do caixa-único o percurso total daquele ônibus que quebrou, gostaríamos de ver isso esclarecido.

Nós temos na zona rural uma linha de ônibus, há em várias zonas rurais do Distrito Federal. Na nossa nós contamos com uma linha de ônibus. Agora vou em defesa até do empresário. A empresa procura colocar os ônibus sempre nos horários certos e tal, aquela coisa toda, porém, a nossa administração regional não dá estradas em condições para que esses ônibus circulem. E por muito que a gente lute, por muito que a gente pejeje, não há solução para o problema. Inclusive a empresa do Sr. Wagner, a VIPLAN, que faz nossa linha, já teve o problema de duas batidas, por duas vezes os dois ônibus que fazem a linha bateu um de encontro ao outro, devido a problemas na estrada. Já solicitamos à Secretaria de Serviço Público que intervisse nesse caso. E gostaríamos que a administração regional local tomasse uma providência nesse sentido.

O SR. WAGNER CANHEDO — O problema das estradas realmente é grave e nós estamos tentando interferir.

O SR. — Eu gostaria também de fazer uma outra colocação, se me permite. Na questão do vale-transporte, sou a favor do vale-transporte. Parabéns ao Governo do Distrito Federal pela a questão do vale-transporte. Agora, temos que nos lembrar que uma boa parte dos nossos trabalhadores do Distrito Federal são autônomos, nem todos eles contam com o vale-transporte.

O SR. WAGNER CANHEDO — Bem, no que diz respeito a estradas, estamos tomando providências. No que diz respeito a ônibus estragados eu queria dizer ao Sr. o seguinte: esta é uma boa hora de fazer uma proposta pública ao Sindicato dos Rodoviários e podemos discutir nos próximos dias, democraticamente. O Sindicato dos Rodoviários pretende fazer uma campanha a respeito do ônibus estragado. Primeira resposta: o ônibus que estraga no caminho não ganha a viagem. Isso é definitivo. Segundo, eu proponho o seguinte: o Departamento de Transportes Urbanos tem uma equipe de técnicos que está fazendo a inspeção. Faltam, muitas vezes, mecânicos, faltam pessoas muitas vezes adequadas. Vamos fazer um mutirão junto com o Sindicato dos Rodoviários e junto com as empresas para, aleatoriamente — eu não diria a partir do dia 7, mas desde agora —, vermos quais são esses ônibus e ordenadamente exigir o conserto. Obviamente que o próprio motorista fazer isso sem a fiscalização seria uma indisciplina, obviamente que teria que ser punido de acordo com a legislação vigente.

O SR. — De forma alguma. Ele é o responsável pelo veículo. Ele é quem sabe se o carro tem freio, se não tem. É ele o responsável pelo veículo.

O SR. WAGNER CANHEDO — Nós temos um poder concedente, um poder fiscalizador que está a disposição para unirmos esforços e termos os mesmos objetivos. Só que proponho que isso seja feito dentro da lei.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao Dr. Chico, do Sindicato dos Motoristas Profissionais.

O Sr. — Sr. Presidente, Srs. Membros da Mesa, Srs. Constituintes, Srs. Empresários, Líderes Sindicais, companheiro Celso:

Sr. Presidente, não consta da pauta, mas eu gostaria de lembrar que ficasse para discussão posterior a inclusão dos transportes autônomos, a questão dos carreteiros autônomos e, também, dos taxistas que fazem parte do transporte do Distrito Federal e do Brasil. Nós precisamos, e se a Mesa aprovar, levar avante essa discussão, por que sabemos que o problema de transporte no País é muito sério. E deixamos de mexer talvez com áreas também que hoje padecem males piores talvez do que o transporte de coletivos, que é o transporte de carga, o carreteiro autônomo, o caminhoneiro que transporta as riquezas deste País.

Nós gostaríamos, nós que representamos esta parte do transporte, que fosse, através da Comissão do Distrito Federal, discutindo normas e providências no sentido de aprimorar, melhorar ou de levar condições não só para os usuários do transporte coletivo como a melhoria do salário dos trabalhadores desse transporte. Porque a sua eficácia só será possível com os trabalhadores recebendo salários dignos. Que eles possam garantir a cesta básica de suas famílias. E que V. Exª inclua, em discussões posteriores, a questão também dessa área do transporte. Era só isso que eu teria a recomendar.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O Senhor, pode falar.

O SR. — Sr. Presidente, demais Deputados aqui presentes, líderes comunitários aqui presentes, srs. sindicalistas:

Eu gostaria de formular a seguinte pergunta: srs. empresários, vocês acham que é necessário o aumento das passagens. Tudo bem, concordamos que seja. Vocês já pensaram na possibilidade desses infelizes e cansados trabalhadores que vivem sofrendo porque o salário achatado — essas são as pessoas de baixa renda — já não digo os companheiros rodoviários que ganham esses salários miseráveis de mil, trezentos e sessenta e oito cruzados, pagar mais esse aumento de passagens, com a vida difícil que está, com o custo de vida que estamos levando e, na situação que eles estão, será que vocês terão esses usuários daqui uns dois meses ou três, para continuar nessa coletividade, para ajudar a empresa? Vocês já pensaram nessa possibilidade?

Outra coisa que eu gostaria de perguntar aos srs. empresários. O senhor falou que não quer mais empresas no Distrito Federal. Eu discordo do senhor, porque sou Presidente da Associação dos Moradores de Ceilândia Norte, que representa 240 mil pessoas naquela área. E se o sr. quiser ir lá na nossa região, verá que nós temos lá, de 15 em 15 dias, 2 mil pessoas. Dia 10, agora, Dia das Mães, nós vamos ter lá cerca de 3 mil pessoas na Escola Classe 26, onde vai estar presente o sr. administrador para nós reivindicarmos aquilo que nos é de direito. Então eu gostaria de perguntar ao sr. o seguinte: tendo uma empresa só em determinada linha, o que vai ocorrer? Ela vai trabalhar com péssimo trabalho, vai sacri-

ficar o próprio usuário, porque não tem outra empresa para prestar um serviço melhor. Então, esta comunidade discorda porque tem que haver pelo menos, em cada linha, duas a três empresas, porque cada uma delas vai ter que trabalhar melhor para se manter na linha e não ficar a pouca-vergonha do transporte que nós temos aqui no Distrito Federal, porque o Governo também não dá conta de corrigir por causa do salário, pois o Governo não tem a verba suficiente para colocar fiscais para poder corrigir a pouca-vergonha, o lixo, a imundície em que se pega um ônibus na parte da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Agora você deixa ele responder, não é?

O SR. — Certo. Então eu gostaria que o Sr. me respondesse.

O SR. WAGNER CANHEDO — Pois não. Com relação a sua primeira pergunta, que foi com relação ao valor da tarifa. Nós sentimos profundamente ter que pedir aumento de tarifa. Nós gostaríamos que o congelamento tivesse vigorado para sempre e que nós nunca precisássemos de um aumento de tarifa, porque sabemos da dificuldade do trabalhador, com esse salário praticamente disforme, que é o salário mínimo. Mas nós pediríamos uma reflexão de todos os usuários porque de um lado estão as empresas sem condições de trabalhar, de outro lado está o Governo sem condições de poder aumentar o subsídio das passagens, e de outro lado está a população. O que nós pedimos é, realmente, um sacrifício para poder ter continuidade no serviço, por que o serviço de transporte coletivo não pode ser paralisado em nenhuma hipótese, e os custos dele precisam ser pagos. Todos estão sacrificados, a população, o Governo e os empresários.

Com relação à segunda pergunta, se há necessidade de colocar mais empresas, nós nunca fomos contra. Quem determina o número de viagens de cada linha é o próprio Governo, que sabe da necessidade e autoriza mais ou menos ônibus em cada linha. Com relação aos ônibus velhos que quebram e não têm condições de trafegar, estou plenamente de acordo com o Sr. é exatamente a grande questão para a qual nós temos tentado sensibilizar o Governo para nos dar uma participação capaz de poder fazer a renovação de frota adequadamente.

O SR. — Com relação às demais linhas, eu queria dizer que V. Exª falou que o pessoal quer mais ônibus na linha e não mais empresa na linha. Foi quando eu falei que discordo, porque o pessoal quer que tenha mais ônibus, mais empresas na linha e não mais ônibus. Porque tendo mais empresas, cada uma delas vai querer trabalhar melhor para poder se manter na linha.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Como é esse negócio de mais ônibus e menos ônibus?

O SR. WAGNER CANHEDO — Eu acho que as duas coisas, neste momento, são necessárias. Primeiro, precisamos de mais ônibus? Precisamos, porque os nossos ônibus estão superlotados, esta é uma realidade. Segundo, nós temos duas alternativas de colocar mais ônibus, ou com as mesmas empresas ou através de uma concorrência pública por novas empresas. O Governo

já fez a sua opção, é através de concorrência pública para dar, pelo menos, a possibilidade de que entrem novas empresas no sistema. Nós acreditamos na livre concorrência, e justamente por isto é que acreditamos na licitação pública.

O SR. — Queria um aparte, porque foi colocada uma coisa muito importante aqui, e eu acho muito oportuno uma colocação bem rápida. Nós exploramos o transporte em várias cidades do Brasil, e aqui vai um apelo aos líderes dos moradores de bairros, ao representante da associação do usuário. Nós temos assistido em Brasília o maior índice de vandalismo dentro dos ônibus, uma coisa insuportável, o pessoal tem deprecado uma coisa que é para ele mesmo. Acho esse um momento muito oportuno para colocar isso, porque a empresa não está tendo condições de manter o nível de higiene, de limpeza adequada. O usuário, infelizmente, ele riscou o ônibus inteiro, o estudante principalmente, que paga meia passagem, ele já é privilegiado, ele quebra o ônibus inteiro. Faço um apelo aqui, e gostaria que ficasse registrado, o vandalismo enorme que temos enfrentado aqui em Brasília, o que é uma coisa lastimável.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Acho que isso só pode ser sanado através de posturas municipais, de leis, porque o brasileiro não quer saber de lei. O brasileiro anda tão indisciplinado que não quer nem obedecer a lei. É preciso que se discipline isso através de posturas municipais. Quando eu era menino obedecia porque estava escrito, não pode fazer isso, e quando desobediência levava uma surra.

O SR. — Sou da Prefeitura e Comunidade da P-Sul. Gostaria de fazer uma pergunta ao Sr. Secretário: por que a integração só existir para a Ceilândia, em boa parte, e para o total de Brazlândia? Deixo também uma sugestão aqui, sobre o cumprimento dos horários das empresas: que nós, entidades e usuários, possamos ser os fiscais das empresas, para melhorar e amenizar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — A primeira colocação é tão importante que não pode deixar de ser comentada, apesar do avanço da hora. Peço desculpas ao Deputado Augusto Carvalho, que já havia colocado a questão da integração.

O problema da integração, basicamente, é o seguinte: imagine que nós tenhamos dez pontos em Taguatinga, com dez passageiros cada um. Se nós pegássemos um ônibus, colocássemos esses dez passageiros e viéssemos ao Plano Piloto, eles andariam 30 km com 10 passageiros cada um, uma viagem antieconômica. Esses números são todos cabalísticos, não são números reais. Se pegamos esses 10 ônibus, com 10 passageiros cada um, andamos apenas 3 km com eles, colocamos no terminal de integração e um ônibus só com 100 passageiros anda os outros 27, é uma questão de economia. Tem um detalhe, poderíamos perguntar: mas se tem integração em Paris, em Londres, em Buenos Aires, no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Belo Horizonte, por que só aqui é ruim e o pessoal reclama? Por uma razão, porque os terminais de integração daqui são horríveis, e o nome que a população deu de curral está muito bem colocado, é um verdadeiro curral. Como é que o Governo pre-

tende resolver isso? Com dinheiro em obras nos terminais. Já começamos a reforma no Taguanorte, que têm assistido, para dar mais conforto ao usuário.

Segunda colocação, reputo como uma das mais importantes neste evento: você coloca a sua associação à disposição para nos ajudar a fiscalizar. Proposta feita, vamos combinar o **modus faciendi**, foi uma idéia maravilhosa, é a população do Distrito Federal querendo trabalhar para o Governo para ajudar no cumprimento dos horários. Proposta aceita.

O SR. JOÃO ARAÚJO — Eu gostaria de um lembrete ao nosso nobre Constituinte Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu tenho que estar no trabalho amanhã, às 6 horas e 30 minutos.

O SR. JOÃO ARAÚJO — Todos nós temos que estar no trabalho às 6 horas e 30 minutos. Mas eu acho que quando estamos para resolver um problema tão sério como este, não devemos estar tão preocupados com a hora de deitar. Porque são tantos os problemas que talvez durante a nossa existência não consigamos resolvê-los.

O SR. — O Secretário disse que se coloca a sua disposição depois do debate.

O SR. JOÃO ARAÚJO — Meu nome é João Araújo.

O SR. — Esse depoimento é importante, eu já o recebi até às 23 horas, posso ser insensível, mas sou trabalhador.

O SR. JOÃO ARAÚJO — Sou Presidente da Associação dos Moradores do Setor O, na Ceilândia. Como sempre, a Ceilândia é discriminada de todas as maneiras, quando nós fomos transferidos em 1961 foi exatamente para se construir mansões, para grandes empresários e para a gente, que dizia preferir o cheiro do cavalo a cheiro de gente. O meu problema, Sr. Secretário, é o seguinte: a integração, quando foi criada, foi discutido que seria para baratear o preço da passagem. Colocou-se a integração somente na cidade de Ceilândia, porque na realidade é só Ceilândia, as outras não existem. Eu pergunto: por que a Ceilândia tem que pagar o mesmo preço da passagem de Planaltina, de Sobradinho, do Gama, quando, na realidade, nós andamos em transportes encurralados? Por que isso? Por que essa discriminação?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — A sua pergunta é muito boa, João, e o que acontece é o seguinte: nós costumamos falar sempre mal de governos anteriores, você me dá oportunidade de falar bem. Realmente se não fosse feita a integração na época, eu não sei exatamente o ano, parece-me que em 1982, essa integração efetivamente foi o que propiciou a passagem não subir mais naquela época. Por que só na Ceilândia? Porque é a única que tinha um sistema especial dos ônibus que permitia a integração. O custo do sistema é visto como um todo. Você, como morador da Ceilândia, está absolutamente correto na sua consideração, mas é a única que permitia isso. O que eu acho que vamos ter que fazer é investir nos terminais, para que eles dêem conforto aos passageiros, e efetivamente não faça

com que o passageiro se sinta prisioneiro dentro de um curral. Isso que eu acho que é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu gostaria de ouvir, para terminar, o que diariam os empresários. Eu estou naquela de uma expectativa com relação ao transporte de Brasília, porque já se falou: eu tiro, Governador. Não tira não, vamos ficar! Como é que fica então? Como é que nós vamos sair daqui hoje?

O SR. WAGNER CANHEDO — Senador Meira Filho, nós estamos nesta Comissão para fazer um depoimento público, com a presença do Sr. Secretário do Serviço Público, Dr. José Roberto Arruda, e ele sabe que nós estamos dispostos a continuar trabalhando, precisamos continuar trabalhando, neste ou em qualquer outro ramo, mas o que precisamos é ter dignidade para poder chegar no final do mês e pagar nossas contas, como se fôssemos uma empresa qualquer. Isso é necessário para que o sistema de transporte dê continuidade aqui e em qualquer cidade do território nacional.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Comissão já se prontificou em fazer gestão até junto ao Senado adentro, através da Câmara dos Deputados, no sentido de que nós cheguemos a nossa realidade de Capital do Brasil, quanto à eficiência do transporte. O que diria então o nosso Secretário ao terminar esse nosso encontro? Gostaria que saíssemos desta Comissão, não com aquele saber de debate, mas que chegássemos a uma conclusão.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Em primeiro lugar, nesta finalização, quero agradecer a presença de todos, da comunidade, dos rodoviários, dos empresários e dos Parlamentares aqui presentes. Acho que todos colocaram, com muita sinceridade, com muita honestidade, o seu ângulo de visão do problema.

Em segundo lugar, eu gostaria de dizer qual é o nosso compromisso, que estamos no Governo, neste momento. Neste momento, qual é o nosso compromisso com o transporte, qual é o compromisso que o PMDB, inclusive, defendeu em praça pública?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Não tenho dúvida. Está aqui o Presidente que não nos deixa mentir.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Está aqui o Presidente do PMDB. O nosso compromisso é melhorar a qualidade do transporte, diminuindo o preço relativo da passagem, quer dizer, ter passagem social e fazer justiça social através do subsídio. Defendemos o subsídio, a licitação pública, para entrada de novas empresas no sistema e defendemos que os rodoviários devem conquistar melhores patamares salariais, obviamente, sem exigir que a perda de vinte anos seja conquistada em apenas um dia. E mais: devemos juntar esforços, no sentido de achar soluções, como aquela do Vale-Transporte, que propicia à população um preço de passagem razoável, dentro do seu salário.

Agora, devo dizer, finalmente, que colho o depoimento do Sr. Wagner Canhedo, em nome das empresas de transportes de Brasília, nessa sua declaração final, como seria natural esperar do seu espírito público, de que as empresas de trans-

portes públicos, dentro da declaração que todos ouvimos — coloco isso como ganho do Sr. Presidente da Comissão que conseguiu. Foi S. Ex.^a quem conseguiu isso — a declaração do Sr. Empresário de que pretende continuar trabalhando no sistema de transporte de Brasília e pretende conseguir do Governo do Distrito Federal o limite mínimo de remuneração que permita a operação de sua frota. Tenho certeza de que, dentro desse espírito público de que é preciso, fazendo esforços para que o transporte melhore, de que o que deve ser pago às empresas de transportes é aquilo que for justamente levantado como custo real, mais a remuneração prevista em lei, e que devemos, através do subsídio, manter limites razoáveis nos preços das passagens; devemos através de livre negociação e, conseqüentemente, do debate, conseguirmos melhores salários para a categoria dos rodoviários, tenho certeza, absoluta, de que vamos conseguir, se Deus quiser, melhorar esses transportes.

Agora, quero colocar aqui uma questão. Tudo isto que estamos discutindo é em relação ao sistema de transportes que temos. Mas todos nós — e ao finalizar eu gostaria de dizer isto, Senador — devemos ir para nossas casas, hoje, pensando o seguinte: é preciso mudar mais alguma coisa, para que o transporte do futuro seja melhor do que dispomos. O nosso sistema de transportes não é o ideal. Fizemos um estudo de consultoria, de viabilidade técnica, foram colocados vários sistemas alternativos para o futuro do transporte de Brasília, tais como o metrô de superfície, o sistema de ônibus eletrificados; há uma série de sistemas em estudos. Temos que debater isto abertamente com a sociedade; temos que ver qual aquele que tem viabilidade econômica para sua implantação; temos de continuar pensando na defasagem de horários dos sistemas de trabalho das mais variadas atividades econômicas do Distrito Federal; temos de repensar a densidade demográfica deste quadrilátero, tomando mais justa a vida dos que ganham menos. E com todo esse esforço, criar, enquanto tentamos melhorar o sistema existente, devemos juntar esforços para criar um sistema de transportes que, no futuro, seja melhor que o atual e possa diminuir a diferença entre a qualidade de vida das populações que vivem nas cidades-satélites e daquelas que moram no Plano Piloto.

Senador Meira Filho, de coração, muito obrigado pela oportunidade. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Comprometemo-nos, esta Presidência e os demais membros desta Comissão que aqui não estiveram presentes, a pedir uma audiência ao Presidente José Sarney, no sentido de que toda a Comissão do Distrito Federal compareça ao Palácio do Planalto para solicitar de Sua Excelência a aplicação obrigatória do vale-transporte. (Palmas.)

O SR. WAGNER CANHEDO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. WAGNER CANHEDO — Sr. Presidente, eu gostaria de conseguir junto ao Sr. Secretário José Roberto Arruda que marcássemos uma reunião, com os rodoviários, para que, na segunda-feira, já pudéssemos discutir as reivindicações da categoria.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Acho que não há problema.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Eu colocaria o seguinte: vivemos num país democrático e não temos que permitir; temos que aplaudir a sua iniciativa. Conversem o mais que puder, a fim de chegar a um acordo. E, por gentileza, comunique-nos esse acordo o quanto antes. Só temos que aplaudir. Este é um país democrático e os senhores não precisam de permissão para conversar, conversem mesmo.

O SR. — Gostaríamos que V. Ex., Sr. Secretário José Roberto Arruda, participe dessa reunião.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA — Com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao sr. representante da EBTU.

O SR. ANTONIO RABELO — Em primeiro lugar, gostaria de parabenizar V. Ex., nobre Senador Meira Filho, pela iniciativa. Sou um brasileiro de quase 30 anos de idade. A primeira vez que tenho a oportunidade de participar de um debate desta natureza, com esse nível de abertura e franqueza, tenho certeza de que isso só acrescenta ao desenvolvimento da cidade que, aliás, é uma coisa de que a cidade está precisando.

Em segundo lugar, em nome da EBTU e do nosso Presidente Telmo, queria agradecer a oportunidade que a Comissão nos deu de estarmos presentes aqui. A EBTU tem procurado, apesar de atuarmos mais na condição de observadores nesses debates, já que essa questão é local, e a EBTU é uma empresa de atuação nacional, queria agradecer esta oportunidade — é muito importante que a EBTU se apresente neste momento.

Finalmente, queria fazer uma pequena observação, em relação a uma intervenção que foi feita pelo companheiro da Associação dos Usuários. O usuário é o objetivo fundamental e final da EBTU. No Brasil, são 70 milhões de pessoas, aproximadamente, que utilizam os transportes coletivos. São fundamentais as questões que o colega da Associação colocou, porque vão ao encontro exatamente daquilo que tínhamos colocado, no início, e pensamos em relação ao problema dos transportes urbanos neste País. O desenvolvimento urbano, hoje, das cidades brasileiras constitui uma questão que deve ser repensada, discutida com a sociedade, discutida com os usuários. O usuário tem direito a melhores condições de transportes, à acessibilidade mais fácil e, sobretudo, a condições de conforto compatíveis com a sua dignidade.

Gostaria de fazer uma observação que, neste momento, consideramos da maior importância dentro da EBTU. Esta empresa tem-se posicionado, em primeiro lugar, claramente a favor do usuário. Sua meta final é o usuário de transporte urbano. Para isso, faz-se investimentos na infraestrutura das cidades e no planejamento das institui-

ções que gerenciam o sistema de transportes urbanos. Incentiva a iniciativa privada naquilo que lhe compete que é o desenvolvimento de tecnologia, tais como fabricação de novos sistemas. Neste sentido, concordo com o nobre Constituinte: a iniciativa privada deve ser incentivada. Mas quero lembrar também que a iniciativa privada é necessária, é fundamental, por um lado; por outro, ela tem que se modernizar em alguns setores. Transporte urbano constitui um setor essencial na vida dos cidadãos, bem como na vida urbana brasileira. O nosso operador, seja público ou privado, ainda está muito aquém daquilo que compete a um sistema que transporta 70 milhões de passageiros por dia.

Entendo que esta polêmica não vai terminar na discussão de números; ela é muito mais ampla, como bem colocou o colega da Associação dos Usuários, repito, é uma questão que envolve a própria dinâmica das atividades urbanas. Ela não vai se envolver em termos de polêmicas salariais; ela tem que ser vista nestes termos. O subsídio é uma alternativa. Agora, é preciso que subsídio a essência. Este é um aspecto importante, que tem que ser observado, quando se coloca essa questão do subsídio.

Finalizando, temos que evoluir para um modelo de operação, onde o Estado tenha suas responsabilidades, onde o usuário tenha também as suas responsabilidades, na fiscalização do sistema e, onde o empresário, se quiser sobreviver, tenha também as suas responsabilidades, modernizando-se e adaptando-se melhor às condições que a sociedade requer atualmente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao Sr.

O SR. — Sr. Presidente, nobre Senador Meira Filho, Sr. Representante da EBTU, ilustres Srs. Senadores, como usuário que sou — deixando de lado o aspecto rodoviário — deixando de lado o aspecto rodoviário — devo salientar uma questão muito séria que diz respeito à Viação Anapolina. Hoje, 70% dos usuários da Viação Anapolina, trabalham no Distrito Federal. Temos tentado todos os meios, através do DNER e através da própria Secretaria. Eles dizem que é impossível, porque é uma área do âmbito do DNER. Pediríamos que nos ajudassem nessa luta, porque, lá, o sistema de transporte continua mais falido do que o daqui. Porque, se aqui tem toda essa luta, nós, que residimos na periferia, na Cidade Ocidental, Novo Gama e Valparaíso, estamos com sérios problemas e queríamos que fossem tratados pelo Presidente da Comissão.

O SR. — Ai, já é esfera do Estado de Goiás.

O SR. — Mas, nós temos aqui o representante legal do EBTU. Eu acho que devemos aproveitar isso aí.

Só um minutinho Dr. Uma deixa que, até agora, eu não consegui esclarecer foi a colocação do Constituinte Francisco Carneiro quanto à falência da TCB e o Governo injetando dinheiro. Nós temos presentes, dirigentes ou superintendentes da empresa, que poderiam esclarecer alguma coisa para nós.

O SR. — Eu colocaria o seguinte: no que diz respeito ao transporte da região do entorno, eu real-

mente sei que esse transporte, que é gerenciado pelo DNER, está em condições, neste momento, piores que as nossas. Mas nós estamos desenvolvendo um trabalho conjunto, no sentido de melhorar.

No que diz respeito à TCB, eu tenho a impressão de que as respostas já foram dadas adequadamente.

O SR. ANTONIO RABELLO — Eu só queria completar, para que não permaneça uma confusão. Na realidade, o DNER é uma coisa e a EBTU é outra. O DNER é responsável pelo sistema de transporte a nível regional, enquanto que a EBTU é uma empresa de transporte urbano.

Não estou me omitindo de dar uma resposta, mas a EBTU, gostaria de colocar, como já coloquei, é uma empresa que tem procurado não repetir os erros do passado, hoje, no sentido de tomar atitudes positivas. Essa questão é uma importante e nós discutimos ela no plano institucional, que é a questão das aglomerações urbanas. Mas a nível de Brasil, como um todo. Eu tenho certeza de que, a nível local, o Governo do Distrito Federal está sensível a isso e vamos torcer para que se encontre uma solução.

O SR. ANTONIO RABELLO — Eu só queria

Então, fala. Todo mundo falou, porque você não fala?

O SR. — Quando a própria EBTU, implantou esse programa, o programa AGLUB, ela teve a preocupação de melhorar os operadores do sistema. A maioria dos operadores do sistema de transporte, tem esse estudo. Foi feito cursinho, no qual, eu também participei. Na semana passada, eu passando, de parada em parada, vejo um fiscal de dentro do próprio ônibus. Eu já saí daqui da rodoviária, com o ônibus superlotado. É como a Deputada falou que teve uma Senhora que tirou o pé e não teve mais jeito de colocar o pé no mesmo local. Só fizeram isso aí, como um tipo de lavagem cerebral para o rodoviário, certo?

Dê um salário digno ao rodoviário e dê sua ferramenta de trabalho que ele resolve todas as questões. Eu sou um camarada que trabalho, transporto vidas humanas e quero deixar claro aqui ao Senador Meira Filho que eu, como motorista, esse mesmo percentual que os usuários estão pensando que vai ser de mais, eu quero deixar claro aqui que a minha família também paga passagem. Minha esposa, para ir para o trabalho, tem que pagar a passagem; minha filha, para ir ao colégio, tem que pagar a passagem. Agora, para tirar, desse miserável, 5.166,00 cruzados, tirando meu bolso, que vivo, passo o dia aí para ganhar esse dinheiro ao mês. Não se leva em conta quando se aumenta 75% no custo luz, no custo água, no quilo do feijão, no quilo do arroz, no litro de leite, isso não se vê.

Agora, quando é para se recusar alguma coisa para o rodoviário, aí, nessa hora, se fecha a porta, se faz tudo.

Agora, outra coisa; eu pagava um aluguel de 1.500,00 cruzados. O moço queria me cobrar cinco. Eu vou morar onde? Debaixo da ponte? Ele vai me fazer por 3.400,00 cruzados agora.

Aí, fica a pergunta: para eu trabalhar, com vinte anos de Brasília, eu vou ter que morar lá em Alexânia ou Cristalina? Para levantar, sair daqui nove horas da noite e chegar quatro horas da manhã aqui, para pegar uma jornada de serviço, novamente? Que conforto eu vou procurar dar a minha família?

Eu queria deixar isso para o Sr. raciocinar um pouquinho e ver que o rodoviário é marginalizado. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. — Isso aí não tem nem como raciocinar. Isso aí nós só temos é que lamentar.

O SR. Posso fazer uma observação? Todo rodoviário coloca é da maior justiça. Só que não é um privilégio só dos rodoviários. Todos os trabalhadores de Brasília, inclusive, aqueles que ganham menos de 5.157,00 cruzados...

(Falha na gravação.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 32

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 31ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

Nº 83/87, do Senador Virgílio Távora, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 353/85, de autoria do Senador Nivaldo Machado, que isenta do Imposto de Renda os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessário.

1.2.2 — Comunicação da Liderança do PMDB no Senado Federal

Referente à indicação do Senador Nelson Wedekin para integrar o colégio de vice-líderes do partido.

1.2.3 — Requerimento

Nº 84/87, do Senador Maurício Corrêa, de informações ao Governador do Distrito Federal, através do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

1.2.4 — Questão de Ordem

Do Senador Itamar Franco, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 64/87, de sua autoria.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder do PDS — Críticas à atuação do INCRA no Ceará.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder do PSB — Centenário de nascimento do Prof. La Fayette Côrtes. Editorial do jornal **O Globo**, assinado pelo Sr. Mário Henrique Simonsen, criticando a atuação dos constituintes. Denúncia de revista norte-americana de que dólares do **iragate** teriam sido usados para a eleição de constituintes no Brasil.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Determinando a inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 64/87, em atendimento à solicitação do Senador Itamar Franco.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Requerimento

Nº 85/87, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 1 seja submetida ao Plenário em sétimo lugar. **Aprovado**, após usar da palavra o Senador Alexandre Costa.

1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Mensagem nº 337/86 (nº 468/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 OTN, para os fins que especifica. **Discussão encerrada** e votação adiada por falta de **quorum**, do Projeto de Resolução nº 56/87, apresentado pelo Senador Ronaldo Aragão em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 439/86 (nº 606/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 OTN. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Mensagem nº 491/86 (nº 698/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados). **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Mensagem nº 515/86 (nº 760/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 OTN. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Ofício S/9 (nº 230/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 335/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 502.056 UPC. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Resolução nº 42/87, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o Processo Incra/RE Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra. **Votação adiada por falta de quorum**.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33/87 (nº 828/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa. **Discussão adiada por falta de quorum**.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51/87 (nº 61/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia. **Discussão adiada por falta de quorum**.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia
SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO —
Seca no Estado do Ceará.
SENADOR RAIMUNDO LIRA — Seca no
Estado da Paraíba.
SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Cente-
nário de nascimento do Prof. Fernando José
de São Paulo.
1.3.2 — Designação da Ordem do Dia
da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO
2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM
SESSÃO ANTERIOR
— Do Sr. Senador Virgílio Távora, proferido
na sessão de 1º-6-87.
3 — ATOS DO PRESIDENTE
Nº 140 a 144, de 1987.
4 — PORTARIA DO 1º-SECRETÁRIO
Nº 14, de 1987,

5 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 18, de 1987.
6 — MESA DIRETORA
7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE
PARTIDO
8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES
PERMANENTES

Ata da 31ª Sessão, em 3 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Dirceu Carneiro e Francisco Rollemberg

ÀS 18 HORAS E 54 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabof Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edjson Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavosier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Frânco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Baçelar — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Mau-

rício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 83, de 1987

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1985, de

autorização do Senador Nivaldo Machado, que isenta do Imposto de Renda os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1987. — **Virgílio Távora.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Este requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, item II, alínea c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 38/87 Brasília, 2 de junho de 1987

Exmo. Sr.
Senador **HUMBERTO LUCENA**
DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente,
Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 64 do Regimento Interno, tenho a honra de indicar

o Senador Nelson Wedekin para integrar o Colégio de Vice-Líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Senado Federal, mantidas as indicações anteriores e ressalvando o direito de indicações futuras e complementares.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex^a meus protestos de apreço e admiração. — **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 84, de 1987

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Na forma da letra c do parágrafo único do art. 30, combinado com o inciso V do art. 42, ambos da Constituição Federal, e, mais, a letra a do inciso I do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência o envio, ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, de requerimento ao Governador do Distrito Federal, Dr. José Aparecido de Oliveira, solicitando as seguintes informações:

1) Após assumir o governo do Distrito Federal, quantas vezes o Dr. José Aparecido de Oliveira se ausentou da capital da República?

2) Dessas ausências, quantas foram em caráter oficial?

3) Das viagens oficiais, quantas foram ao exterior, quais países visitou, qual a programação cumprida, em cada um deles, e quais os resultados obtidos?

4) Para essas viagens ao exterior, quantas e quais pessoas integraram a comitiva do Governador, e qual o custo de cada viagem?

Justificação

1) Por mais de uma vez, no plenário do Senado ou na Comissão do Distrito Federal, temos manifestado nosso desagrado com as viagens do Governador José Aparecido de Oliveira.

2) Sem dúvida, nenhum Chefe de Poder Executivo das unidades da Federação viaja com tanta frequência e por tanto tempo quanto o titular do Executivo do Distrito Federal.

3) A falta de representação política da população do Distrito Federal, desde a sua fundação até a posse dos membros da Assembleia Nacional Constituinte, facilitou uma prática bastante condenável da parte dos governadores da capital da República, qual seja a de ignorar o Senado Federal quanto à sua competência fiscalizadora.

4) Nesse particular, aliás, ninguém igualou-se ao Dr. José Aparecido de Oliveira. O atual governador, político experiente que é, sabe, como poucos, aproveitar as lacunas da lei, ainda que seja para ferir os mandamentos consuetudinários que devem prevalecer quando a legislação é omissa, mormente em se tratando da gestão da coisa pública.

5) Ora, o Brasil é uma Federação e a Constituição preceitua como competência do Congresso Nacional a autorização para o Presidente e o vice-Presidente da República se ausentarem do País. As constituições de todos os Estados, por sua vez, adotaram o princípio e cabe às Assembleias Legislativas autorizarem os governadores a empreenderem viagens ao exterior. Não tendo, como ainda não tem, o Distrito Federal a sua autonomia política, e ante a lacuna existente na Constituição Federal, ficam os governadores do Distrito Federal, como está o atual, livres da exigência relativa à autorização para as viagens ao exterior.

6) Acontece, porém, que é competência exclusiva do Senado, segundo o § 1º do art. 17 da Constituição Federal:

"...discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal".

E é, ainda, a Constituição Federal, no inciso V do art. 42, que preceitua ser competência do Senado Federal:

"...legislar para o Distrito Federal (...) e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas."

7) Dessa forma, ainda que o governador do Distrito Federal não necessite de autorização para viajar ao exterior, compete ao Senado Federal exercer sobre seus atos a ação fiscalizadora que a Constituição Federal determina expressamente.

8) Não fosse isso bastante, é de nossa autoria um projeto de resolução que tramita na Casa e cujo objetivo é suprir a lacuna constitucional ao estabelecer, analogamente ao Presidente e Vice-Presidente da República além dos governadores de Estado, exigências para que o governador do Distrito Federal se ausente do País.

Pelo exposto, Senhor Presidente, peço a Vossa Excelência que, na forma do disposto nos incisos VI e VII, do art. 239, do Regimento Interno do Senado Federal, receba o presente requerimento e o encaminhe para a deliberação do Plenário.

Atenciosamente,

Brasília, 3 de junho de 1987. — **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído, em Ordem do Dia, de acordo com o art. 239, item VI do Regimento Interno.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente: De acordo com o Regimento, eu queria solicitar de V. Ex^a a seguinte informação: no dia 11 de maio, o Senador Jamil Haddad e eu apresentamos um requerimento, que deveria ser dirigido ao Poder Executivo, através da Casa Civil, com

algumas informações relativas à Ferrovia do Aço, e até hoje, não entrou na Ordem do Dia.

Eu gostaria, portanto, de saber da Presidência qual a razão, o motivo que leva à Mesa a preterir um requerimento apresentado desde o dia 11 de maio?

É a solicitação que faço a V. Ex^a neste instante.

O requerimento, para facilitar a V. Ex^a, tomou o nº 64, de 1987, como eu disse, apresentado pelo Senador Jamil Haddad e por mim, no dia 11 de maio de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Itamar Franco, a Presidência irá diligenciar sobre a questão e, oportunamente, informará a V. Ex^a como estão sendo encaminhados estes assuntos, levantados por V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, agradeço, porque é um requerimento de maior importância, já que este Governo que aí está se tem especializado em ferrovias, e as informações atinentes à Ferrovia do Aço interessam, sobretudo, ao representante de Minas Gerais, nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

São tantos os assuntos hoje a percutir que tivemos de fazer uma triagem dos mesmos, alinhando-os pela sua urgência. Número 1; para estarmos desta Casa, vamos ler telex que recebemos da Federação do Comércio, Indústria e Agropecuária do Ceará — FACIC, que bem mostra que alguma coisa parece que não está certa sob os céus do Brasil e, principalmente, sob o manto da NR.

Eis o texto:

Exm^o Sr.
Senador Virgílio Távora
Senado Federal
Brasília-DF

Federação das Associações do Comércio, Indústria e Agropecuária do Ceará — FACIC — vem denunciar a V. Ex^a agitação vem sendo promovida pelo INCRA neste Estado, sob direção de seu superintendente Francisco Edson Teófilo Filho, que está intranquilizando meio rural deslocando levas de funcionários com grandes dispêndios para realizar vistorias em fazendas, para fins de desapropriação, no momento em que atravessamos seca devastadora que destruiu quase toda produção agrícola e sérias dificuldades para os rebanhos bovinos, em virtude da precariedade das pastagens. Quando funcionários do INCRA visitam as fazendas, no interior, encontram os proprietários oferecendo trabalho a seus moradores, para lhes garantir a sobrevivência e aliviar tensões sociais, mas com essa presença constrangedora, suspendem os serviços, passam a vender o gado para corte, deixando os rurícolas sem emprego e, pois, sem meios de subsistência. A atuação dos técnicos do INCRA é revoltante e tem como objetivo especialmente desestabilizar o que ainda resta de atividade agropecuária, sob uma estageme inclemente, envolvendo inclusive empresas agrícolas, com projetos na Sudene e IBDF, como

os cronogramas cumpridos, as quais estão sendo vistoriadas, para fins de reforma agrária, apesar da existência de parecer da procuradoria jurídica da Sudene, excluindo-as de desapropriação. Nesta conjuntura, sob os efeitos de uma seca destruidora, não há propriedade rural em condições de apresentar os parâmetros normais de produtividade, que permitirá sua desclassificação de empresa rural para latifúndio em exploração sujeito a desapropriação. Queremos acentuar que, em nosso Estado, já foram desapropriadas várias fazendas produtivas, contra o voto minoritário de representação patronal na Comissão de Reforma Agrária e até o presente não fez nenhum assento de famílias camponesas nas áreas desapropriadas, pois esta não é a intenção do INCRA e sim implantar insegurança e a discórdia entre empregados e empregadores, fomentando a luta de classe, contrária à execução de uma reforma agrária sensata, baseada no Estatuto da Terra que estabeleceu normas para a modificação do regime fundiário no País. Esperamos que V. Exª tome providências para impedir ação agitadora do INCRA no campo que está agravando calamidade seca. Respeitosas saudações. Federação das Associações do Comércio, Indústria e Agropecuária do Ceará — FACIC. João Luiz Ramalho de Oliveira Presidente em Exercício.

Fortaleza, 2 de junho de 1987.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quem é o signatário deste telex? Um dos membros mais ilustres do PMDB cearense, que se dirige a um Senador do PDS, porque, acima das paixões e interesses partidários, está colocado aquilo que é maior: o desespero do Ceará, da terra comum.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — V. Exª leu este longo telegrama de correligionário seu, que dá conhecimento de que o Incra...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador, são contrários; mas correligionários, não! Anticorreligionários.

O Sr. Leite Chaves — Certos, contrários. O telegrama dá notícia de que o Incra estaria fazendo subversão por visitar algumas fazendas no Ceará.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — E desapropriando. V. Exª talvez não tenha prestado atenção. O Incra está desapropriando, e não assentando na terra ninguém, numa época em que estamos debaixo de uma seca causticante!

O Sr. Leite Chaves — Então, V. Exª diz que a Sudene é contrária à desapropriação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Perdão, o que o telegrama diz é que a Sudene é contrária à desapropriação — e não podia deixar de sê-lo, está no Estatuto da Terra — daquelas unidades produtivas que têm projetos por ela financiados. E tanto ela age bem que até o dia de hoje — desafiamos contestação — desapropriadas todas essas terras — e aqui o Senador é absolutamente insuspeito, porque não tem um palmo de terra no Ceará nem em lugar nenhum — não foi feito o assentamento de ninguém.

O Sr. Leite Chaves — Apenas esclareço, porque a sua leitura não nos chegou com muita clareza. A realidade é que os funcionários do Incra estão no exercício regular do seu direito e do seu dever de fiscalizar. O fenômeno seca não impede, absolutamente, o estudo de situações como esta para informação do Governo. V. Exª diz que não é um grande latifundiário, mas representa realmente os privilegiados interesses do Nordeste. Os seus eleitores são os grandes fazendeiros do Ceará, os grandes latifundiários — V. Exª não nega isto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Por castigo, esse paraibano travestido de paranaense, ouça: Qual foi a vez que o PDS, a Arena, ganhou disparado em Fortaleza? Quando nos candidatamos em 1970 a Senador.

O Sr. Leite Chaves — V. Exª me permita terminar. V. Exª sabe da minha estima. Realmente não é crime ser proprietário rural. O condenável é ser contra a reforma agrária. Quando aqui cheguei, em 1975, dei um aparte que ainda é vivido e presente. Sou nordestino como V. Exª Vivo no Paraná, é o meu Estado, mas tenho conhecimento, desde a infância, de que não há homem que possa comprar uma fazenda...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Se esqueceu há muito tempo...

O Sr. Leite Chaves — Ouça V. Exª No Sul do País, qualquer homem é capaz de vender uma fazenda, desde que a oferta lhe seja favorável. No Nordeste ninguém compra uma usina, engenho ou fazenda, porque aquilo é instrumento de domínio. Uma vez, defendi aqui e a Casa...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Instrumento de quê?

O Sr. Leite Chaves — Instrumento de domínio.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Caro Colega, parece-me que V. Exª deixou o Nordeste há muitíssimo tempo. O paraibano travestido de paranaense não está bem informado...

O Sr. Leite Chaves — Naquelas fazendas tradicionais, o pavor de determinados fazendeiros não é que possam perder a terra — perder não, porque recebem dinheiro e, aliás, são muitas vezes compensados —, o medo não é perder a terra, mas perder a possibilidade de explorar o seu semelhante — este é o receio. Cheguei à conclusão de que o problema de muitos não é perder a terra que têm, mas a possibilidade da exploração humana. No Nordeste, digo a V. Exª, quando defendíamos aqui a orientação da derivação das populações para o Oeste do País, onde há chuva regular, onde não há seca, apenas para diminuir o problema social, os fazendeiros nordestinos se levantaram, porque eles querem mão-de-obra escrava e porque muitos políticos querem eleitor fácil no Nordeste. Então, é um problema terrível. Conheço, melhor do que ninguém, aquela situação. De forma que o telegrama de V. Exª não me impressiona, porque dá conta apenas do desespero de fazendeiros que querem colocar em situação comprometedoras fiscais do Incra que estão no exercício regular da profissão, examinando, fazendo levantamentos, inclusive para informar o Governo Federal.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Como dissemos, V. Exª deixou o Nordeste e dele se esqueceu muito rapidamente. Esta visão paranaense — não vamos ofender os paranaenses por terem visão igual à de V. Exª — não honra a quem saiu do Nordeste. Somos uma terra pobre e nos orgulhamos disto, Senador.

Lá, a agricultura não é rica como na sua terra adotiva. Ao contrário, há o ditado que "fazer agricultura no Nordeste, antigamente, era empobrecer alegremente"; "hoje é empobrecer rudemente".

Não, Sr. Senador! O que temos em face da atuação facciosa, demolidora do representante do Incra no Ceará, — isto é dito acima dos partidos políticos — o que nós temos patente à nossa frente é o desejo incontrolável do Incra de fazer com que seja desorganizada a agricultura naquele Estado tão pobre; mais ainda, vamos discutir: admitamos que fosse uma ação construtiva — e desafio —, qual a família que o Incra, até o dia de hoje, assentou no Ceará? O que está fazendo? Desapropriar, como desapropriou em Canindé, terra em que seus correligionários foram altamente majoritários e V. Exª não pode dizer que não tenham interesse lá.

O que houve lá? O que houve foi justamente a expulsão dos fazendeiros, a desapropriação. E aquelas terras, que produziam alguma coisa, hoje não produzem coisa nenhuma.

Nós somos a favor de reforma agrária, mas reforma agrária levada a sério, não como estamos vendo hoje, apenas como instrumento de retaliação por parte daqueles que, momentaneamente, estão com o uso do poder.

Isso é que não pode ser feito, desorganizar a produção rural.

E, se estamos falando sobre este assunto é porque justamente, no dia de hoje muda o responsável pelos destinos do MIRAD e assume uma pessoa do nordeste, que, embora tenha convicções ideológicas diferentes das nossas, sabe perfeitamente o que é o sacrifício nordestino, não desconhece qual o nosso drama. Embora já estejam estes anos aqui no Sul, ele ao contrário de V. Exª não se esqueceu daquilo que viu em sua infância.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. José Fogaça — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Leite Chaves — Sr. Senador, a agricultura do Nordeste repousa, mais do que a do resto do País, sobre os ombros de trabalhadores famintos e explorados. E quero dar-lhe um depoimento: quando fomos ao Ceará — e V. Exª esteve em nossa companhia — o que nos impressionou foi um processo de reforma agrária mediante irrigação do rio Curu, perto de Fortaleza. Veja V. Exª, um oásis no Ceará, pessoas com 5 hectares de terra, produzindo para viver bem. E havia áreas estéreis, que o Governo não conseguia desapropriar, devido à reação terrível dos seus proprietários, que, ao longo dos anos, mantêm-nas sob seu domínio, apenas para fins de especulação, para mostrar importância para, digamos, exercer importância, inclusive, sobre o Governo e sobre a população nordestina. De forma que, quando

V. Ex^a diz tudo isto, quero lembrar que conheço quanto o meu povo é explorado lá, inclusive os homens que trabalham, porque V. Ex^a pensa que o nordestino é o fazendeiro, mas, e aqueles que trabalham para estes por gerações inteiras, que são mais escravos ainda do que os que existiram até 1888? Então, a situação é insuportável, isso o mundo todo diz. Se V. Ex^a passar em outro país e voltar ao Nordeste, ponha de lado o fazendeiro ou o usineiro. V. Ex^a deve ater-se à situação do trabalhador rural que não existe para fim nenhum, mas, no instante em que se lhe quer dar uma oportunidade, aí se fala: não, precisa de tractor, de televisão, de geladeira. Para ele ser um serviçal da terra, um êmulo da terra, para deter o domínio em nome do proprietário, ele serve, mas quando se quer lhe dar uma oportunidade, aí, então, a reação é essa. Mesmo agora, os grandes latifundiários do País, integrantes da UDR, uniram-se para eliminar o trabalho rural na Constituinte.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Terminou seu longo discurso?

O Sr. Leite Chaves — Não é um discurso, Ex^a, apenas um modesto aparte, mas sem perda do respeito e estima a V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Muito bem.

Eminente Líder Fogaça desculpe-nos, porque não tinha visto que V. Ex^a havia pedido aparte antes desse substancioso e muito discutível aparte de S. Ex^a, o representante do Paraná. Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador Virgílio Távora, não me vou reportar ao caso específico trazido por V. Ex^a, porque V. Ex^a está provido das informações que nós, infelizmente, não temos. Vou discutir, em tese, a questão do papel do Incra, ao qual V. Ex^a critica tão acerbamente no seu pronunciamento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não, perdão. O Incra do Ceará é, particularmente, o seu Superintendente, lá colocado justamente para desorganizar a produção agrícola.

O Sr. José Fogaça — Sabe V. Ex^a que esta tem sido a realidade do Projeto de Reforma Agrária do Governo. V. Ex^a reclama de que não houve nenhum assentamento no Ceará.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não reclamamos. Apresentamos um fato.

O Sr. José Fogaça — Esta é uma triste realidade. Estou apartando para concordar com V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Ex^a só nos permita dizer uma coisa.

O Sr. José Fogaça — Estou concordando.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Porque não se faz a desapropriação, digamos, de 1/3 do que realizado e se distribuem todos os recursos necessários, tudo naquele terço, e vamos ver essa reforma ir adiante? Mas, não! O que está havendo é outra coisa. V. Ex^as estão aqui, estamos nós falando do interior cearense.

O Sr. José Fogaça — O problema que V. Ex^a traz a esta Casa não é novo, não é inédito e, digo, não é um problema só do Ceará. Casos, talvez não iguais, mas bastante semelhantes a

este, têm ocorrido em outros Estados. É exatamente este problema que se dá entre a desapropriação e o assentamento. V. Ex^a sabe que os nossos mecanismos judiciais são muito morosos, dificultam extremamente os processos. V. Ex^a sabe que entre os atos de desapropriação do Governo e o ato do assentamento há um oceano judiciário de dificuldades, as terras são desapropriadas, mas fica-se, anos e anos, na Justiça, tentando provar a arguição em contrário dos proprietários. Isso está ocorrendo no Rio Grande do Sul. Da mesma forma as desapropriações foram feitas e os assentamentos ainda não conseguiram efetivar-se. E o Incra...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Ex^a permite interromper o seu aparte para, talvez, enriquecê-lo?

O Sr. José Fogaça — ... tem sido responsabilizado. O problema não é a extensão das terras desapropriadas. É muito mais a falta de agilidade, a morosidade, a lentidão do processo de desapropriação que antecede o assentamento. Não quero fazer aqui qualquer referência ao caso específico, porque não conheço as razões e os detalhes. Fico pensando que os fatos de que V. Ex^a dá conhecimento acontecem em outros lugares deste País, em lugares tão longínquos do Ceará que, embora nostálgicos da beleza da sua terra, o Rio Grande do Sul também tem essa reclamação por parte dos proprietários, que suas terras foram desapropriadas irresponsavelmente e não houve o assentamento. No entanto, esses mesmos proprietários estão obstaculizando, na justiça, a efetivação, quer dizer, a complementação do processo desapropriativo. Não quero tratar do caso específico, mas o Incra tem sido chamado de irresponsável no Brasil inteiro, quando vemos que, muitas vezes, os responsáveis, os funcionários do Incra, cumprem o seu papel, que é o de indicar, através da pesquisa e do laudo pericial, as áreas passíveis de desapropriação. O problema que vem a seguir está acima, transcende a própria responsabilidade do Incra, e fica, muitas das vezes, na esfera do Poder Judiciário. Apenas queria prestar este esclarecimento a V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nós agradecemos ao eminente Líder do PMDB o esclarecimento. Mas, vamos dizer...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Comunico ao nobre Orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, um pouquinho de paciência, como temos tido para ouvir tantas coisas aqui de menos relevância.

Pois bem, queremos dizer ao ilustre Líder do PMDB que seu correligionário do Ceará retrata uma situação diferente. É que o Brasil é tão diferente... Lá a Justiça...

O Sr. José Fogaça — Tenho também ouvido reclamações de correligionários do meu Partido no Rio Grande do Sul.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — A justiça no Ceará tem invariavelmente — gostaria que aqui fosse bem constatado — invariavelmente, repetimos, por razões que não vamos aqui discutir, resolvido esses casos de desapropriações o mais rápido possível, e desafio que alguém nos mostre

— estamos aqui com um ilustre representante do Ceará, estávamos lendo um telegrama de um seu correligionário, Sr. João Hudson Saraiva — desafiamos —, e está aí um que pode servir de testemunha — se o INCRA, tendo a Justiça já dado dezenas de sentenças favoráveis à situação de sem-terras, portanto, constituindo *fait accompli*, ele tenha feito assentamento de um colono se quer. V. Ex^a conhece? Acho muito difícil que V. Ex^a vá dizer que conheça!

Pois bem, vamos fazer reforma agrária. Em lugar de ter desapropriado essa imensidão de fazendas no Ceará, que desaproprie 4, 5, 6, 10, de acordo com o orçamento de que disponha, mas desaproprie, assente, dê assistência técnica, dê assistência financeira, e deixe as terras produtivas que lá são poucas, aquelas fazendas que estão produzindo, que estão sustentando nossa frágil economia e não desorganize completamente a sua estrutura, a de um Estado já tão sofrido pelas secas.

Sr. Presidente, agradecido a V. Ex^a pela generosidade, quanto a ultrapassar o orador o tempo a ele destinado, e sobre este assunto: Sobre vários outros que temos aqui na pasta, de nºs 1, 2 e 3, na próxima sessão nos manifestaremos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 5 próximo, tem início, no Rio de Janeiro, uma série de comemorações em torno do centenário de nascimento do Professor La Fayette Côrtes, a quem tanto deve a causa do ensino em nosso País.

Não há carioca que desconheça as tradições do Instituto La Fayette, estabelecimento modelar, que se dividia por três casas, no bairro da Tijuca. Pelas suas salas passaram gerações de alunos, muitos dos quais honraram os ensinamentos dos dedicados mestres que ali pontificavam.

Era um orgulho dos jovens pertencer àquela comunidade, onde, a par da seriedade e da disciplina, reinavam a confraternização e a aplicação aos estudos. Tudo ali funcionava à hora, em ordem, como se fosse uma orquestra afinada, tendo a regê-la a batuta sábia e patriótica do Professor La Fayette Côrtes.

Tive a ventura, nos idos de minha mocidade, de fazer parte da estudiantada naquele colégio e, um dia, prefeito da cidade do Rio de Janeiro, participei, com todo o esforço, da luta para a preservação de um prédio que simbolizava a grandeza de todo esse passado.

Sua Eminência, o Arcebispo Dom Helder Câmara, celebrará, sexta-feira, na Capela Eumênica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, missa comemorativa do centenário referido.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, de que na década de 50 foi criada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto La Fayette. Ela veio a ser encampada pela Prefeitura do então Distrito Federal, que a transformou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Distrito Federal, de cujo complexo também participavam a Faculdade de Direito, no Catete, a de Ciências

Médicas, em São Cristóvão, e a de Economia, na Avenida Mem de Sá.

Com o advento do Estado da Guanabara, em 1960, essa universidade transformou-se na UEG, e teve lugar, então, a criação do seu Colégio de Aplicação, correspondendo ao antigo Instituto La Fayette, colégio esse que não demorou em se impor ao respeito geral.

No Governo do Embaixador Negrão de Lima, a Universidade ganhou o seu campus no Maracanã, sob o influxo da reitoria do Ministro João Lyra. E hoje aquela árvore frondosa do Instituto La Fayette continua viva, produzindo frutos sazoados, sob o nome de Faculdade de Educação, reunindo os seus institutos específicos.

Estas palavras, Sr. Presidente, eu as quero deixar nos Anais da Casa, não só como homenagem ao eminente e saudoso educador La Fayette Côrtes, mas também como uma lembrança a todos da importância da educação, nesta hora em que o Congresso elabora a nova Constituição.

Sr. Presidente, também deixo consignada a minha repulsa ao editorial de primeira página do **O Globo**, publicado hoje, assinado pelo Sr. Mário Henrique Simonsen.

Sr. Presidente, com que sem-cerimônia, com que falta mesmo de nacionalidade o vice-presidente do CITICORP, o maior credor do Brasil em termos da dívida externa, resolve atentar contra os Constituintes progressistas com assento nesta Casa. S.ª chega a declarar que estamos querendo, ao elaborar a Constituição, levar este País à falência. Pergunto eu, quem levou o País a esta situação em que nos encontramos? Foram justamente os Srs. Roberto Campos, Mário Henrique Simonsen, Delfim Netto e seus apaniguados. Não cabe à esquerda brasileira, em momento algum, culpa alguma sobre o estado de falência em que nos encontramos neste momento, e quero deixar bem claro que não admito reprensão nem puxão de orelha do Sr. Mário Simonsen, que só se beneficia, na realidade, do estado de falência e miserabilidade da população brasileira.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Jamil Haddad, não tive oportunidade de ler ainda esse editorial, artigo ou declaração a que V. Ex.ª se refere mas, posso dizer a V. Ex.ª, pela sua honradez, pelo seu espírito patriótico e democrático, que estou de pleno acordo com o que o nobre colega está dizendo. O Sr. Mário Henrique Simonsen não tem autoridade alguma, ele que vá para os Estados Unidos defender a corporação a que serve. Já é tempo de defendermos os nossos interesses e repelir, com energia, esses advogados de grupos econômico-financeiros internacionais apátridas, ligados ao imperialismo, às multinacionais, que pensam que este País deverá ser eternamente quintal e área de exploração. V. Ex.ª tem a minha solidariedade e — acredito — a de toso os democratas e patriotas deste País. E as esquerdas, sejam as radicais, as moderadas, não podem ser responsabilizadas por nada, porque este País, até hoje, não teve Governo de esquerda. De modo que a responsabilidade tem que ser dos homens de centro, que quase sempre se dizem do centro,

mas são da direita, porque têm vergonha de se dizerem de direita. V. Ex.ª tem a minha solidariedade. Nós, do velho grupo Parlamentar Nacionalista, desde a velha Câmara, lá quando tínhamos como Presidente Ranieri Mazzilli, homem insuspeito, nós continuamos a defender os interesses nacionais e repelimos com energia esses que não servem ao Brasil, porque servem, sim, a grupos econômico-financeiros internacionais.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Chagas Rodrigues, o aparte de V. Ex.ª só faz, na realidade, engrandecer esta fala momentânea, feita de revolta, que me traz aqui.

Não disse o Sr. Mário Henrique Simonsen que os seus apaniguados, os elementos ligados a essa cúpula que deixou o País neste estado de miserabilidade, numa das Subcomissões, propõe, inclusive, o extermínio do monopólio estatal do petróleo, que representou uma luta de gerações, da nossa geração, e que é, hoje, não temos dúvida, uma grande bandeira neste País, a PETROBRAS. Depois, nós é que queremos levar este País à miséria! Temos propostas progressistas para dar condições à população sofrida, à população que vê, consternada, uma criança morrer de inanição no Nordeste, de 45 em 45 segundos, índice que só fica abaixo da Índia. E S. Ex.ª jocosamente, diz que é o trem-bala que vai de "Banglabânia", querendo juntar Bangladesh com Albânia. Inclusive, é um espírito muito jocoso. Dizem que é um grande tenor, então que vá cantar em Nova Iorque, na sede do Citicorp, e que vá tratar dos seus interesses, porque nós brasileiros sabemos muito bem o que queremos.

O Sr. Leite Chaves — Senador, V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Li, também, à guisa de editorial, o artigo assinado pelo Sr. Simonsen, na primeira página de **O Globo**, aquilo impressiona culturas inferiores subalternas. Se o Presidente Sarney dissesse que, a qualquer custo, ainda que com o sangue das crianças nacionais, haveria de pagar o débito, o Sr. Simonsen inescusavelmente haveria de dizer que o Presidente Sarney seria um estadista. E o que é vergonhoso neste País é que, ontem, os malabaristas que enganaram esta Nação agora querem voltar de salvadores. Conhecemos a história dele e de outros, instruídos, inclusive, com bolsas de estudo no passado, para aprender essa velha linguagem, esse velho jargão economista, para defender esses enquistados interesses, esses interesses condenáveis. Sabemos a serviço de que causa eles estão. Ele é o quê? Um integrante do Cipicorp, quer dizer, do Citibank, da sua diretoria, e está a serviço dessa defesa. Está recebendo para quê? Inclusive tem imprensa neste sentido. Como disse a V. Ex.ª, nenhum jornal do País publicará nada sobre qualquer discurso que justifique a posição do Brasil sobre a moratória, porque todos estão comprometidos com teses exatamente contrárias. Então, se alguém disser, nesta Casa, que o Brasil tem o dever de pagar, ainda que com a saúde das crianças brasileiras, essa dívida, a notícia valerá manchete de honra. Todos sabemos disto. Senador, fui advogado, ao longo dos anos; estou com as mãos calosas de colocar pilantras na cadeia; conheço toda essa gente, conheço mesmo; sei

como é que se usa uma adjetivação para defesa de causas imorais. Digo isto, Senador, porque cheguei a esta Casa, fui o primeiro Senador da Oposição no Paraná, sei como que surgiu, nós no Paraná surgimos defendendo bóias-frias, defendendo homens da classe média, defendendo gente simples e digna, e o que me apavora, agora, nesta Casa, é que os nossos adversários de ontem ingressaram em nossa legenda para defender tudo aquilo que é contrário, às teses que nós fizemos ser partido. Aliás, as últimas esperanças que eram esta Constituição estão sendo destruídas. Queremos fazer dela um instrumento de defesa dos privilégios que têm comprometido este País. Então, esse artigo impressiona culturas — como eu disse — inferiores, elementos que não são capazes de distinguir entre a verdade e o interesse escuso. Mas esses serviços sabem bem a quem estão servindo e qual a paga de seu traído serviço.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço o aparte de V. Ex.ª e quero deixar consignado, também, que recebi uma documentação — não sou de fazer acusações sem provas —, estou procurando analisar, em profundidade, os dados que recebi, que me parecem ser de extrema gravidade, dados levantados por uma empresa jornalística americana de que atrás dos dólares do **Iragate**, atrás da ajuda aos "contras" da Nicarágua, existia um chamado plano da democracia e que através de organismos — não estou colocando como fato concreto porque não tenho provas, é a citação de uma revista americana —, através da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, tendo a frente do Sr. Arnaury Temporal; da Febraam, tendo a frente o Sr. Teófilo Azeredo; da Ordem da Cruz de Malta, tendo a frente o Príncipe Orleans e Bragança, teria entrado neste País, para eleição de parlamentares ligados aos interesses do capitalismo internacional, dinheiro arrecadado na operação para os "contras" da Nicarágua, teria entrado, também, neste País, dinheiro, como ocorreu com o IBAD no passado, Instituto Brasileiro de Ação Democrática, para fazer uma Bandada majoritária na época da Constituinte. Estou compilando dados, estou apenas dizendo o que li e os dados que tenho de uma revista americana. Parece-me de extrema gravidade; não sou de fazer acusações sem provas, estou apenas citando fatos denunciados por essa revista e está havendo, inclusive, apuração pelo Senado dos Estados Unidos da América, em profundidade, a respeito da apuração do chamado escândalo do **Iragate**, e que propiciou uma grande quantidade de dólares através do Cel. Oliver North.

Queria apenas deixar consignado este fato e dizer que estou aguardando novos dados para poder trazer, realisticamente, a esta Casa.

Quero dizer que o Movimento de 1964 me pareceu extremamente inteligente, foi muito bem feito. Durou 21 anos, e, agora, na hora da feitura da Constituição, querem mantê-la extremamente retrógrada, na manutenção dos grandes interesses dos grupos capitalistas nacionais e internacionais, em detrimento da população sofrida e das reformas sociais que desejamos neste País. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Dirceu Carneiro, 3.ª-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tendo em vista a reclamação encaminhada à Me-

sa pelo nobre Senador Itamar Franco, a Presidência informa a S. Exa. que já determinou a inclusão, na próxima sessão ordinária, na 2ª-feira, do Requerimento nº 64/87, de sua autoria, para apreciação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento de inversão da Ordem do Dia, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 85, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em sétimo lugar.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1987. — **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para encaminhar a votação.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o item 1 da pauta vem se arrastando há longas sessões aqui no Senado da República.

Não o creio tão polêmico, não conheço o cidadão que alienou as terras de Mato Grosso, nem sequer me preocupei com a quantidade de hectares que ele deseja alienar. O que me preocupa é a forma de o Senado da República incluir no seu primeiro item uma matéria e procrastiná-la, permanentemente, através de requerimento de inversão de Ordem do Dia.

O que acho é que deve ser votado: sim ou não. Mesmo porque a matéria foi objeto de longo estudo nas comissões, e recebeu parecer favorável de um dos membros mais ilustres desta Casa, que é o Senador José Richa. De maneira que eu sou contra, e se persistirem no requerimento serei obrigado a pedir verificação de **quorum**, para que o requerimento seja votado com o número legal, e não sem número no Senado, para se acabar com esse processo de procrastinação. O que se deve, sim, é votar — sim ou não; do contrário, não se desobstrui nunca Ordem do Dia aqui na Casa Alta do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Palmas.)

Aprovado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a verificação requerida.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que se proceda à verificação pelo sistema eletrônico.

Lembro aos Srs. Senadores que, por não se tratar de votação secreta, terão que tomar assento nos seus devidos lugares.

Solicito aos Srs. Líderes o voto de suas respectivas bancadas. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB, no exercício, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PFL, no exercício, Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDS, no exercício, Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSB, Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDC, Senador Mauro Borges?

O SR. MAURO BORGES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PTB, Senador Carlos Alberto? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Como vota o nobre Líder do PL, Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PMB, Senador Antonio Farias? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Os demais Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Dirceu Carneiro
Francisco Rollemberg
Iram Saraiva
Jamil Haddad
Leite Chaves
Maurício Correa
Mauro Borges
Meira Filho
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Pompeu de Souza

Rachid Saldanha Derzi
Raimundo Lira
Ronaldo Aragão

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Carlos Alberto
Edison Lobão
Irapuan Costa Júnior
Itamar Franco
João Lobo
José Agripino
José Fogaça
Lavoisier Maia
Leopoldo Perez
Lourenberg Nunes Rocha
Ronân Tito
Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram "SIM" 17 Srs. Senadores e "NÃO" 12.

Não houve abstenções.

Total de votos: 29

Não houve **quorum**.

A Presidência vai suspender a sessão e acionar a campanha por 10 minutos, para a chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspensa às 19 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

O Senador Itamar Franco retirou o seu pedido de verificação e votação. Nessas condições, o requerimento é dado como aprovado, passando-se o item 1 para o 7 da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

Mensagem nº 337, de 1987, (nº 468/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 OTN, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer.) (Dependendo da votação do Requerimento nº 72, de 1987, do Senador Odacir Soares, de adiamento da apreciação da mensagem por 28 dias.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior.

O requerimento deixou de ser votado por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o Senador Ronaldo Aragão para proferir parecer sobre a mensagem oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONALDO ARAGÃO — (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Com a Mensagem nº 337, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado de Rondônia contrate, junto à

Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, uma operação de crédito no valor de 150.000,00 OTN.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 56, DE 1987

Autoriza o governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 150.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de hospital geral.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneceram sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, peço verificação do requerimento do item I. Naturalmente, V. Exª não observou, colocou o requerimento em votação e o aprovou, contra o meu pedido de verificação. Foi a primeira palavra que eu disse, V. Exª consulte a Taquígrafia: "Será obrigado a pedir verificação", como efetivamente o fiz. Logo, esse requerimento único teria que ser submetido à verificação solicitada por mim. O Senador Itamar Franco pode ter retirado o seu pedido, mas eu não retirei o meu. Eu teria que ser consultado, pois tenho o mesmo direito que qualquer um dos senadores que aqui se encontram.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra pela a ordem a V.

Exª, desejo apenas declarar ao nobre Senador Alexandre Costa que, pelo que a Mesa sentiu no Plenário e pelas manifestações havidas, só houve um autor de um requerimento de verificação, que foi o Senador Itamar Franco.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas V. Exª poderá ver que a Taquígrafia vai registrar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª anunciou que pediria, mas não chegou a fazê-lo. Quem pediu a verificação foi o Senador Itamar Franco, que retirou o seu requerimento.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Pois bem, Sr. Presidente, estou pedindo verificação, agora, para todos os itens.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não. Vai ser procedida a verificação requerida por V. Exª

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, creio que quanto à retirada do meu pedido de verificação, V. Exª teria uma argumentação, se quisesse utilizá-la junto ao Senador Alexandre Costa, é que quando o Senador pede verificação, tem que permanecer no Plenário. Ao que parece, V. Exª talvez não tenha visto o Senador Alexandre Costa, no plenário, por isso que apenas atendeu ao meu recurso de retirada do requerimento.

É o esclarecimento que queria prestar a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É mais um adendo que V. Exª traz.

O SR. ALEXANDRE COSTA — E o Senador, que é regimentalista, sabe que V. Exª também teria que tocar a campanha por 10 minutos. Eu apenas fui ao café e voltei — nem 3 minutos — V. Exª reabriu a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Reabrir a sessão porque o requerimento foi retirado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Aliás, o Líder, Senador José Fogaça, ficou olhando para o relógio — precisamente 10 minutos — cioso do cumprimento do horário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Mesa sabe, nobre Senador Alexandre Costa, que não pode dialogar com V. Exª e, por isso, vai proceder à verificação requerida.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares para se proceder à verificação.

Vai ser feita a verificação de votação do projeto de resolução relativa à proposta, para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito, no valor, em cruzado, correspondente a 150 mil OTN, para os fins que especifica.

Todos os Srs. Senadores já ocuparam os seus lugares? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação!)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Dirceu Carneiro
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Iram Saraiva
Irapuan Costa Júnior
Itamar Franco
José Agripino
José Fogaça
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha
Maurício Corrêa
Meira Filho
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Pompeu de Sousa
Rachid Saldanha Derzi
Ronaldo Aragão
Virgílio Távora
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Leopoldo Peres
Ronan Tito

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram "SIM" 23 Srs. Senadores e "NÃO" 2 Srs. Senadores.

Não houve número.

A Presidência vai suspender a sessão e acionar a campanha por 10 minutos, para chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

(Suspensa às 19 horas e 56 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 6 minutos.)

DURANTE A SUSPENSÃO DA SESSÃO, O SR. HUMBERTO LUCENA, PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. FRANCISCO ROLLEMBERG, SUPLENTE DE SECRETÁRIO.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que possamos fazer nova verificação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, solicito a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejaria pedir a V. Exª que adiasse por alguns minutos mais a votação e a verificação, porque estamos tentando manter entendimento, no sentido de que sejam aprovados alguns projetos da maior importância, como o empréstimo de Rondônia e outros que temos o maior interesse em aprová-los. Por isso mesmo, estamos tentando um acordo entre os pares para ver se é possível colocarmos em votação, sem a verificação pedida pelo nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Indago do Plenário se concorda que a sessão

seja suspensa por mais 5 minutos, a fim de que haja o entendimento que propõe o Senador Ronan Tito.

Os que concordam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Com a concordância do Plenário, suspende-se a sessão por cinco minutos.

(Suspensa às 20 horas e 7 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 12 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação solicitada.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Carlos Chiarelli
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Edison Lobão
Iram Saraiva
Irapuan Costa Júnior
José Fogaça
Leite Chaves
Leopoldo Peres
Louremberg Nunes Rocha
Meira Filho
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Virgílio Távora
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Mauro Benevides
Ronan Tito

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Nabor Júnior

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Votaram "SIM" 18 Srs. Senadores; e "NÃO" 2.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 21.

Não houve quorum para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — O Projeto de Resolução nº 56/87, fica com a votação adiada por falta de quorum.

Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, constituídas das Mensagens nºs 439, 491 e 515, de 1986; Ofício nº S/9/87; Projeto de Resolução nº 42/87; e Pareceres da Comissão de Relações Exteriores sobre as Mensagens nºs 33 e 51/87, ficam com sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, caros Senadores:

Venho a esta tribuna para chamar a atenção, mais uma vez, nesta Casa, que outros oradores

já o fizeram, a respeito da situação difícil pela qual passa, neste momento, o Nordeste brasileiro. Em particular, é da maior gravidade o que ocorre no interior do Ceará. Agora mesmo o Governador do Estado, Tasso Jereissati, viu-se na obrigação de elaborar um plano de emergência capaz de minorar, pelo menos um pouco, a situação caótica em que se encontra a população do meu Estado.

É evidente que, mais uma vez, se registra no Ceará aquele quadro que, inclusive já foi tão evocado, tão lembrado, tão dito, tão cantado em linguagem de dor, que uma literatura inteira fundou-se nisso, um estudo social fundou-se também nesse assunto, tudo ocorre com relação à seca. No entanto, se essa seca deu oportunidade a uma literatura, a todo um ciclo literário, se essa seca despertou tantos e tantos estudos, tanto oficiais como particulares, estudos de intelectuais, economistas, principalmente sociólogos, se isso aconteceu numa projeção das mais interessantes desse fenômeno, o fato é que, ao longo da história, a projeção que queríamos, o resultado desejado jamais aconteceu; esse resultado que o Ceará esperava era obter soluções definitivas para o problema da seca. O Nordeste se arrasta nesse problema, os séculos contam essa história dramática, há mesmo um comprometimento desde o Império, mas nunca e nunca as soluções definitivas puderam ocorrer.

Agora, quando estamos neste momento de transição nacional, quando o poder civil se reinstala neste País, as esperanças se redobram, de que seja possível encontrar os caminhos administrativos que levem a uma solução definitiva.

Essa solução tem muitos conselhos, tem muitas sugestões, tem muitos encaminhamentos, mas, a despeito da existência de tantos órgãos que tratam das minudências desse problema, o fato é que o Ceará, hoje, amarga as consequências da seca, de como amargara décadas atrás, em muitos e muitos anos, a problemática é exatamente a mesma. Temos uma...

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Imagine, V. Ex^a, como estão cooperando as autoridades financeiras, deste País, para amenizar esta crise. V. Ex^a deve ter recebido, como nós, as maiores reclamações contra o absurdo de juros do que está sendo cobrado aos produtores rurais como pagamento de financiamento contraído no tempo áureo do Cruzado, aqueles homens que vêm, no momento, suas tarefas, seu esforço, seu labor completamente em vão, graças à chamada seca verde. Passa na cabeça de alguém, que possa um pequeno e médio produtor, a partir do dia primeiro do mês que vem, ter seus encargos, juros a 3% ao ano — parece bonito, não? — mais o fator de atualização da caderneta de poupança, que irá dar, aproximadamente, 1.000%, ou mais, ao ano, passa na cabeça de alguém que, quem tenha saldo devedor, em 28 de fevereiro passado, acima de 200 mil cruzados, vá pagar, a partir de 1º de março transato, até 30 de junho deste ano, juros de 3 ou 6% ao ano, conforme seja mini ou pequeno produtor rural, mais o fator de atualização da caderneta de poupança, com rebate de 50%? Se-

nador, ao seu brilhante discurso, pediríamos que acrescentasse esta achega. Realmente não é assim que se auxilia o ruralista, o homem, o produtor rural tão já castigado pela natureza!

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — V. Ex^a tem toda a razão com sua observação. E esse preâmbulo que eu fazia, até aqui, é para que essa minha fala, aqui no Senado, contenha um apelo, inclusive ao Banco Central, por uma circunstância muito interessante: que, na época do Cruzado I, muitos contratos para obtenção de empréstimos foram feitos perante o Banco do Brasil e agora, todos esses contratos são adaptados abruptamente a uma nova realidade, ao ponto de inviabilizar o pagamento, por parte daqueles proprietários de fazendas, de sítios em nosso Estado, e essa situação se agrava com a seca. Quem vinha pagando uma prestação pequena, de repente, é obrigado a enfrentar a correção monetária, que, mesmo reduzida em 50%, não permite a possibilidade de nenhum pagamento.

O Sr. Virgílio Távora — Até 30 deste mês. O rebate de 50% até 30, o resto agüenta a correção plena.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exatamente! Tenho recebido, como todos os Senadores do Ceará, os mais diversos apelos nesse sentido. E eu faço, também daqui, esse clamor ao Banco Central, para que revise toda essa política financeira, essa atividade bancária com relação ao Nordeste, exatamente no momento em que atravessamos a chamada seca verde.

O Sr. Pompeu de Souza — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a permite um aparte? O Senador Pompeu de Souza está pedindo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com muito prazer, Senador Pompeu.

O Sr. Pompeu de Souza — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, meus caros colegas deste Senado, sinto-me compulsivamente obrigado, por todos os motivos, a trazer esse aparte ao brilhante discurso de V. Ex^a; sinto-me obrigado pela memória do meu bisavô, do grande Senador Pompeu, do Império, que foi o primeiro grande estudioso do fenômeno das secas do Nordeste, que o estudou como cientista das ciências exatas e das ciências humanas; sinto-me obrigado pela minha alma imortalmente cearense, e já declarei que eleito Senador pelo Distrito Federal, considero-me o 4º Senador do Ceará. Ausente, neste momento, o nosso grande companheiro Senador Mauro Benevides, eu assumirei o 3º posto, de vez que o nobre Senador Virgílio Távora completa a trindade. Mas, quero dizer a V. Ex^a e aos companheiros que, na verdade, esse fenômeno das secas, que comove todo o País e que produziu todo um ciclo de literatura imortal pelo sofrimento que causa às nossas populações, é memória de cujos escritores sinto-me profundamente ligado, amigo fraternal que fui de José Lins do Rego, de Graciliano Ramos e que sou, até hoje, de Raquel de Queiroz e de José Américo de Almeida. Quero, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, associar-me ao seu discurso, dizendo que não compreendo como até hoje aquela frase histórica de Dom Pedro II continua a ser, tal como a Batalha de Itararé, uma frase que não houve para a história, quando ele disse que venderia a última jóia da

Coroa para que os cearenses não morressem de fome na seca. E daí para cá, quantos cearenses, quantos nordestinos têm passado por esse sofrimento, que nem o ciclo do romance nordestino na literatura, conseguiu emocionar esse País para que achássemos uma solução. E a verdade é que têm sido adotadas soluções assistencialistas, soluções tópicas que não resolvem, simples paliativos porque, na verdade, sabemos que há soluções da maior factibilidade que, entretanto, não são atacadas, porque as coisas são resolvidas neste País na base do "jeitinho". É preciso, de final de contas, que nós, nordestinos, nos unamos para que a seca do Nordeste tenha uma solução que as ciências físicas estão fartas de saber que existem, mas que na realidade os governos resolvem na base das frentes de trabalho, do assistencialismo, do paternalismo que nos humilha e que não resolve a solução humana, a solução social do nosso Nordeste. Meu caro Senador Cid Carvalho, solidarizo-me com o discurso de V. Ex^a, solidarizo-me com os meus heróicos conterrâneos do Ceará de onde saí há 15 anos, mas onde moram as minhas raízes, onde moram meus sentimentos, onde mora minha solidariedade. Quero dizer e quero gritar que este País precisa afinal acordar, para a grandeza daquele povo sofrido, daquele povo humilhado, daquele povo espoliado, que, entretanto, continua agarrado ao seu torrão, agarrado à sua história, agarrado à sua tradição, e que nós temos o dever de resgatar, para que ele conquiste soluções que lhe dêem condições de vida em nível de humanidade, e não em nível de subumanidade. Era o que tinha a dizer a V. Ex^a (Palmas.)

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu ouvi V. Ex^a com o máximo de atenção e prazer.

Além de ser o nosso 4^o Senador, a verdade é que V. Ex^a é o irmão de sempre, ligado não apenas por suas raízes, mas também pela projeção presente dos seus sentimentos, da sua solidariedade e do seu amor ao meu povo, que também é o seu povo e o povo de todos nós integrantes desta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que a Nação saiba que enquanto o Nordeste padece mil dificuldades, evidentemente, por falta de uma indústria conveniente, por falta de verbas que sejam as suficientes, por falta de oportunidades de trabalho, por falta de tudo, por falta de uma assistência genérica do Governo Federal, enquanto o Nordeste tem mil dificuldades, proliferam, em outros Estados, obras que facilmente são deferidas.

Uma ponte Rio—Niterói, com tantas verbas, se houvesse sido evitada e esse dinheiro fosse aplicado no Nordeste, não teria havido genocídio nordestino, com a morte de milhares e milhares de pessoas, ao longo dos anos. No Nordeste, morre-se com o máximo de facilidade. Inclusive no que concerne à mortalidade infantil, o quadro é simplesmente assustador; é a pátria do subalimentado, o Nordeste brasileiro. Ali se dá a infelicidade ante um destino absolutamente incerto e que leva o cearense à bravura de que tantos falam, uma bravura trágica, pois parte de um sofrimento do qual ainda não nos foi possível a libertação.

Estamos diante de novo, de uma seca. Esta, desta feita, das mais ilusórias, porque é a chamada seca verde.

O Sr. Raimundo Lira — Peço um aparte ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — E eu concedo o aparte a V. Ex^a, com o máximo de prazer.

O Sr. Raimundo Lira — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Senador pelo Estado da Paraíba, que é um Estado irmão do Ceará — conheço muito bem o Ceará porque estudei em Fortaleza durante alguns anos — solidarizo-me com suas palavras lúcidas, inteligentes e, sobretudo, oportunas, porque esse problema do Nordeste, por ser crônico, não tem recebido a importância que merece. E, nesse sentido, como representante da Paraíba, eu transmito também a solidariedade daquele povo sofrido, como o povo cearense, resistindo, pagando o tributo, para morar naquela terra, como uma forma de integração à nacionalidade brasileira. O seu discurso, a sua palavra é oportuna e merece, portanto, o aplauso desta Casa, que sem dúvida nenhuma, deverá também sair desse ambiente do Senado Federal para que seja ouvida em todo o Nordeste, sobretudo pelas autoridades do Executivo, para que na sua sensibilidade, na chamada e acreditada, pelo povo, Nova República, possa então trazer o destino que o povo nordestino merece.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex^a. O seu aparte ilustra de modo brilhante a minha fala, que é o clamor do meu Estado.

Sr. Presidente, para encerrar, eu queria só dizer que governar o Ceará não é somente administrar uma crise, como tem acontecido aos outros Estados brasileiros. Todos os Governadores administram crises enormes neste instante. O mais grave é que governar o Ceará é administrar a dor, é tentar minorá-la, sem largas possibilidades para tanto.

Governar o Ceará é tratar sempre de emergências e nunca encontrar as medidas definitivas, por absoluta impossibilidade, eis que a Federação sempre esqueceu o drama nordestino, muito embora os clamores sejam seculares. As secas têm trágicas histórias contadas em prosa e verso. Mesmo assim, a Nação tem se mantido praticamente sem condições de escutar esse grito de dor e de visualizar esse drama de fome, esse drama que é do Ceará e que é de todo o Nordeste!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Com a palavra o Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou ser muito breve, porque o assunto que abordarei em minhas palavras já está contido no discurso brilhante do meu companheiro Senador Cid Sabóia de Carvalho.

No próximo sábado, estará visitando à Paraíba uma comitiva de aproximadamente 50 Parlamentares, 20 jornalistas da imprensa nacional e 5 Ministros de Estado, além do Presidente do Banco Central. Essa comitiva irá visitar as áreas secas do sertão paraibano, mais precisamente a cidade de Patos, para ouvir e ver de perto os efeitos arrasadores da seca que ora assola o Nordeste. De Patos, no sertão da Paraíba, iremos para Sousa,

onde a comitiva verificará um projeto de irrigação que teve início ainda na década de 40, e que, até o momento, apesar do seu sucesso, ainda está por terminar.

Não tem sentido o nordestino, a esta altura, sofrer os efeitos da seca, porque praticamente todas as obras de infra-estrutura realizadas e concretizadas naquela região são, ainda, de décadas passadas, de 1930, de 1940 e 1950.

Neste momento, faço um apelo às autoridades de nosso Executivo, para que agora, se de iniciar uma nova emergência, não humilhe o trabalhador nordestino, o trabalhador paraibano, o cearense, o rio-grandense-do-norte, com salários miseráveis, abaixo do próprio salário mínimo. Fazemos este apelo às autoridades no sentido de que paguem, neste momento, salários condignos àquele povo sofrido e lhe dêem também, com coordenação objetiva e técnica, obras que possam ficar para o futuro, para que mais tarde os nordestinos possam olhar agudes e estradas e verificar o resultado do seu suor e do seu trabalho.

A desorganização, a irracionalidade e até a desumanidade com que os sertanejos nordestinos são tratados durante a seca, precisamente nesta, que durou quatro anos, é um fato histórico que realmente humilha não só a nós nordestinos, como, sobretudo, a todos os brasileiros que têm "o orgulho" de dizer que pertencem à oitava potência industrial do mundo.

Vamos, portanto, companheiros Senadores, todos unidos, no sentido de atender, de forma digna, humana e honrada, às necessidades do povo nordestino.

Tenho recebido diariamente informações e pedidos de socorro do meu Estado. Está aqui presente o prefeito de Serra Branca, Juarez Maracajá, que traz as apreensões do povo dessa cidade do Cariri paraibano, onde a seca foi arrasadora e acabou praticamente com toda a produção agrícola daquela região.

Meus companheiros, deixo aqui registrada a necessidade de o Brasil pagar um pouco do seu tributo ao Nordeste, e possamos, então, nós, nordestinos, sentir orgulho também de sermos brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como ex-aluno da tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, apesar de engajado nas duras pelepas da política e da administração, jamais deixei de acompanhar, embora de longe, mas com o máximo interesse, a vida acadêmica e a trajetória dos meus antigos mestres, ou colegas, muitos dos quais se projetaram no cenário nacional — tanto pela demonstração do valor pessoal como pelas dimensões dos serviços prestados ao País.

O Professor Fernando José de São Paulo, nascido em Santa Bárbara, no Estado da Bahia, a 30 de maio de 1987 — meu saudoso e querido professor de Terapêutica —, integrava a valorosa plêiade daqueles valores exponenciais que relembram com imensa saudade, respeito e profunda

admiração. Sábado passado, dia 30 de maio, completaria 100 anos de idade.

O insigne Médico e Professor Fernando José de São Paulo ingressou na Faculdade de Medicina da Bahia aos 17 anos, tendo exercido a profissão, depois de formado, em Feira de Santana, durante cinco anos, para retornar à Faculdade como Mestre, ocupando a Cátedra de Terapêutica até atingir a aposentadoria compulsória, em 1957.

As homenagens que foram prestadas ao Professor Fernando São Paulo, promovidas por um conjunto de instituições, dentre as quais se destacaram a Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, Academia de Medicina da Bahia, Instituto Brasileiro para Investigação do Tórax — IBIT, Instituto Bahiano de História da Medicina e Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

As comemorações do centenário de seu nascimento reuniram no Memorial de Medicina, no Terreiro de Jesus, grande número de parentes, alunos, amigos e admiradores do homenageado, tendo o Professor José Silveira, Diretor do IBIT, proferido, durante a sessão solene, uma primorosa oração, enaltecendo a inesquecível personalidade do Professor Fernando José de São Paulo "na qual — conforme asseverou o orador — se concentravam a melhor formação humanística e legítimos conhecimentos científicos"... "Foi um raro exemplo de saber, dignidade e honradez", concluiu o ilustre Professor José Silveira, Presidente do Instituto Brasileiro para Investigação do Tórax (IBIT), uma das instituições que promoveram, em Salvador, as comemorações do centenário do "Professor Emérito" Fernando José de São Paulo que, durante 60 anos exerceu com rara competência a sua profissão, 32 dos quais dedicados, paralelamente, ao magistério na Faculdade de Medicina.

Ao registrar nos Anais do Senado o transcurso do centenário do Professor Fernando José de São Paulo, solicito a incorporação ao texto destes ligeiros comentários da documentação anexa, constituída pelos seguintes trabalhos:

"Centenário Fernando São Paulo", discurso pronunciado pelo Professor Newton Guimarães (divulgado pela *Tribuna da Bahia*, edição de sexta-feira, 29 de maio de 1987); "Meu Mestre Fernando São Paulo", artigo de José Augusto Berbert, publicado pela *A Tarde*, de 27 de maio; "O Professor Perfeito", artigo de Aderbal Almeida, publicado pela *A Tarde* de 28 de maio; e os artigos "Exemplo de Saber, Dignidade e Honradez" do Professor José Silveira, "Um Mestre Notável", da Professora Consuelo Pondé de Souza, "Sou seu Amigo" de Cid Teixeira, "Depoimento" de Euclides Neto e "Fernando São Paulo" de Ruy Simões, publicados pela *A Tarde*, de 29 de maio.

Nos documentos acima referidos se contêm depoimentos autorizados, de valor permanente, que traçam o perfil biográfico de uma das mais talentosas e nobres expressões da cultura brasileira, como Médico e Professor que soube honrar a sua profissão e a Bahia, modelo de Mestre que as novas gerações devem cultivar.

Associo-me, por conseguinte, às homenagens que lhe estão sendo tributadas, com a emoção de um ex-aluno que muito o estimava, devendo ao insigne Mestre preciosos ensinamentos, que muito contribuíram para minha vida profissional como médico, em virtude da qual obtive êxitos

na minha trajetória política e administrativa no Estado de Sergipe.

Hoje, desta tribuna do Senado Federal, exalto a fascinante personalidade do eminente Professor Fernando São Paulo, enaltecendo as homenagens que foram prestadas pelas aludidas instituições culturais da Bahia, por ocasião do centenário do seu nascimento.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

**CENTENÁRIO
FERNANDO SÃO PAULO
1887 — 1987.**

Tribuna da Bahia — Sexta-feira, 29 de maio de 1987

O Professor Fernando São Paulo, que ensinava Terapêutica na Faculdade de Medicina, por mais de trinta anos, foi um renovador e um pioneiro. Agora, no seu centenário, reavaliado o seu trabalho docente, os médicos atuais vêem — alguns com espanto — o quanto estava ele adiantado quanto às idéias de colocar os meios de cura ao alcance de todos. Vivendo em um tempo de dominâncias elitistas, muitas vezes a sua atuação não foi bem compreendida. Daí, mesmo a demora com que a própria universidade reconheceu o trabalho, outorgando o título de Professor Emérito, após a sua aposentadoria ocorrida no fim dos anos cinqüenta. Quando mais tarde saudou este débito, coube ao Professor Newton Guimarães saudá-lo. O discurso pronunciado naquela oportunidade, sobre ser de homenagem, é também um retrato do ensino médico na Bahia ao tempo em que, nele, pontificou Fernando São Paulo.

Resgata, Sr. Professor Fernando São Paulo, a Faculdade de Medicina, neste momento, velha dívida para com V. S^a E ao fazê-lo, se de todo não se exculpa do atraso com que é saldado o compromisso, pelo menos, aos que dele jamais se esqueceram e sempre tiveram presente a necessidade de redimir-se da omissão — sobram hoje razões de alegria, na fruição do sentimento do dever cumprido.

Volta, V. S^a, ao lugar que de direito sempre lhe pertenceu; o lugar a que fazem jus, em nossa confraria, os que dela funcionalmente afastados por falta do imperativo legal, e efetivamente permanecem, porque indelévels as marcas que aqui deixaram, a obra que construíram, o exemplo que ministraram.

Exemplo, marca e obra, que se algum mestre aqui os deixou registrados, em extensão e profundidade, não o terá feito, em relação ao ensino médico, especificamente, em proporções maiores que V. S^a.

Lance-se um olhar para o panorama do ensino nas três últimas décadas em nossa Faculdade; especialmente para aquele período em que não se dispunha das facilidades técnicas e do conforto dos dias atuais; quando, em lugar do moderno Hospital das Clínicas Prof. Edgard Santos possuíamos as modestas instalações do Hospital Santa Izabel; em lugar de laboratórios bem aparelhados, os improvisados laboratórios que a boa vontade de cada um instalava em dependências das próprias enfermarias; em lugar de turmas limitadas,

de residentes, de enfermeiras de alto padrão, centenas de alunos ingressavam cada ano, e a vontade de aprender de uns e de ensinar de outros, supria todas as deficiências, exaltando a Faculdade de Medicina da Bahia, no conserto das escolas médicas do País, a uma posição na qual, de sua consciência, não ousaria afirmar que todos os progressos e todos os recursos atuais tenham permitido sustentar.

Analisem-se aquelas condições; tenha-se presente a justa medida das circunstâncias que cercavam a sua atuação nesta Casa, Sr. Professor, e ter-se-á, igualmente, a perspectiva justa dos seus méritos e da importância dela na construção do renome que granjeou, pelo País afora, o ensino da medicina na Faculdade da Bahia.

É que no ensinar, como no aprender, de pouco valem os recursos materiais, se faltar a força essencial que os dinamiza, o princípio vital capaz de mobilizá-los: a alma do mestre e a vontade do aluno.

E de como V. S^a ensinava, Sr. Professor, podemos dar testemunho autorizado. Ingressamos nesta escola numa época em que já se esboçava a renovação de métodos e de mestres do nosso ensino médico; acompanhamos, assim, a transição que aqui se verificava, como reflexo da própria transição de princípios que orientavam a formação do médico — distanciando-o do antigo profissional da medicina, de que era modelo, o chamado "médico de família", "apoiado em conhecimentos pequenos que se estendiam por toda a área dos problemas pertinentes à saúde", e caminhando no sentido do especialista, que, no dizer de alguns, "trocou a universalidade do gesto" — tão importante quanto o saber — "pela profundidade do conhecimento".

Pois bem: dando depoimento pessoal e sincero, podemos dizer que vindo de uma época, e acompanhando o surgimento de outra, pela messe de ensinamentos de ordem prática que ministrava, e pela alma que punha na sua missão de ensinar, manteve-se V. S^a na liderança dos que contribuíam para a formação de bons médicos pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Se, em verdade, todo o arsenal da Medicina, todos os progressos da técnica, convergem, em última análise, para uma etapa decisiva que é a prestação de serviços ao enfermo, no sentido de curar-lhe a enfermidade, e se este ato supremo se materializa na prescrição médica — da mais complexa indicação fisioterápica à mais modesta fórmula medicamentosa — então V. S^a, que ensinava — mas ensinava mesmo — a recitar, era o mestre sobre quem convergiam as responsabilidades maiores, e também os méritos, porque digno daquelas responsabilidades, do ensino da medicina clínica em nossa escola.

E sou insuspeito para proclamá-lo Sr. Professor São Paulo, porque não fui, como aluno, dos mais chegados a V. S^a Até mesmo, também eu me revelei certa feita, num daqueles arroubos juvenis do estudante — compreensíveis e toleráveis porque jamais identificáveis com as manifestações de desagregadora indisciplina que ultimamente vimos presenciando e que sempre encontraram de V. S^a a reação firme e coerente — também eu, neste mesmo local, no velho Ambulatório Augusto Viana, sobre cujos alicerces se edificou esta Reitoria, em arguição que me era feita — lembro-me ainda — sobre "disenteria amebiana", também eu me julguei atingido por aquilo que conhe-

ciamos como as "casmurrices" do Prof. São Paulo, e que o amadurecimento e a experiência que só o tempo conferem, me fazem, hoje, compreender como uma das vigas mestras do caráter de V. S^a — a intransigência no cumprimento do dever.

Não impedi, a ocorrência, para honra minha, que o antigo aluno, com as responsabilidades de colega, se fizesse o amigo, admirador incondicional das nobilíssimas qualidades e virtudes morais do mestre.

Meus senhores:

Se ainda me fosse permitido falar de um assunto que foi nos últimos tempos matéria tão explosiva; se ainda pudesse aludir a uma expressão que a tantos equívocos e distorções se prestou; se não se constrangem os senhores em que traga para aqui, nesses dias que estamos vivendo o tema das "reformas", para pontualizar o que se refere à reforma do ensino médico, eu ousarei fazê-lo, para salientar, nesta oportunidade, o título maior do Professor Emérito que recebemos, o de ter sido o legítimo precursor destas reformas.

Em verdade, que se tem arguido com a pregação das reformas? A necessidade de que os bens materiais e o bem-estar espiritual que da posse deles deflui se distribuam mais equitativamente entre todos. Não é menos verdade que a esta altura ninguém desconhece e ninguém nega, que esta bandeira vinha sendo desfraldada insinceramente, para atender a interesses subalternos e impatrióticos, de uns poucos que tanto ilaquearam a boa-fé de tantos neste País; mas é também verdade, que retomada a bandeira por mãos honradas e dignas, com a restauração da moralidade administrativa, da autoridade e da confiança do povo nos poderes constituídos da nação, permanece o desejo sincero e a esperança de todos no sentido de que seja restaurada a propriedade do conceito, e efetivamente se pratiquem as reformas cristãs e democráticas de que tanto carecemos.

E delas, o que se advoga para a Medicina e o ensino médico é o que sempre praticou V. S^a, Sr. Professor Fernando S. Paulo; um ensino que possibilite ao médico ser útil à grande massa dos que dele necessitam. Quando V. S^a ensinava receitar "para rico e para pobre" — o que às vezes era referido, por incompreensão ou malícia, com certa dose de ironia, praticava V. S^a a síntese das reformas por que hoje se propugna.

A meio termo entre o profissional das pequenas populações, que sabe pouco de muitas coisas, e o especialista angustiado dos grandes centros, que tudo sabe de muito pouco, há de estar o médico ideal para a realidade brasileira; o que possua a versatilidade de saber servir-se de todo o imenso cabedal de recursos para diagnóstico e terapêutica de que os abastados poderão dispor, mas igualmente saiba utilizar-se dos imensos recursos que só o raciocínio do médico bem formado propicia, para suprir, com eles, as deficiências materiais a que está jungida a medicina do pobre.

Ontem, hoje ou amanhã, rico ou pobre, no país supercivilizado ou no agrupamento populacional mais primitivo, o que o enfermo pedirá sempre ao médico é que lhe dê a saúde; o prestígio da medicina somente progredirá ou se manterá na razão direta da sua capacidade de curar.

Ministrando um ensino que possibilitava ao médico curar uma faixa maior de enfermos, V. S^a

foi, indiscutivelmente, o grande artífice de prestígio de que gozaram, tradicionalmente, os médicos da Bahia.

Não é esta a oportunidade para reviver o velho debate entre a especialização e a medicina geral, ou entre a ciência médica e a prática médica. Basta que no particular lembremos, como defensor de nossa posição, palavras que tomamos a Marañón, e que escrevemos em oração de parainfância aos médicos de 1962: "buscar as causas da dor e tentar diminuí-las há de ser o anelo máximo e o prazer mais enefável do médico, que todavia, não se contrapõe, antes, pode e deve identificar-se e completar-se com as suas inquietações e as suas investidas em busca da verdade". Mas, acentuávamos também, na mesma oportunidade: "pode-se saber muito, alcançar uma suprema técnica e uma caudalosa erudição e não ser um verdadeiro médico"?

Este é o que porfiava V. S^a por fazer dos seus alunos, Professor S. Paulo, o verdadeiro médico. E este o exemplo esplêndido que nos legou, porque a lição continua hábil nos dias de hoje. É de agora mesmo, a afirmativa que leva a chancela de autoridade indisputável de Lofler, mestre consagrado de Zurich, em artigo recente sobre "a interdependência entre a medicina científica e a medicina prática": será supérfluo pôr-se a questão de saber se o clínico geral é chamado a desaparecer. Ele subsistirá, porque indispensável. Como são indispensáveis, e o serão em todos os tempos, à formação de bons médicos, os mestres "a Fernando São Paulo".

Estarão fadadas ao insucesso por não atender para esse fato fundamental de que a função precípua do médico é beneficiar a coletividade com as aquisições da ciência, as reformas didáticas que não tiverem como escopo aquele tipo de ensino e aquele modelo de médico. O ensino que V. S^a sempre quis formar.

Volte, pois, a esta Casa, Professor Fernando São Paulo, certo de que continuam válidos os princípios que defendeu; continuam vivas e atuais as idéias que aqui lhe nortearam a atividade de tantos anos; e de que por isso mesmo esteve sempre reservado o seu posto entre nós, e os de hoje como os de ontem, sentir-se-ão honrados com a sua companhia.

MEU MESTRE FERNANDO SÃO PAULO

A Tarde — quarta-feira, 27 de maio de 1987

José Augusto Berbert

Fui aluno do Professor Fernando São Paulo em 1948. Ele ensinava Terapêutica na quinta série de Medicina e era considerado o último obstáculo na obtenção do diploma de médico. Quem passasse em Terapêutica podia considerar-se diplomado, pois a sexta série não oferecia, nenhuma dificuldade.

Nunca fui aluno destacado no curso médico, se bem que também nunca perdesse ano. Estudava pouco, mas chegava para passar. Tinha Fernando São Paulo, sabia que ele era duro e exigente, quem não soubesse receitar era reprovado sem o menor constrangimento. Ele, na época, tinha 61 anos (sei porque no próximo dia 30 seu centenário será comemorado com muitas festas), mais moço do que eu agora. Aos meus olhos de rapaz

era um velho elegante, educado, de pouca altura, exigente e extremamente simpático.

Sua cadeira era das mais importantes. Ensinava os futuros médicos a receitar, quais os produtos farmacêuticos ou fórmulas que deviam indicar para os doentes. Como professor, era o que havia de melhor na velha Faculdade de Medicina, didático e prático por excelência. Nas suas aulas, no Hospital Santa Izabel, levava invariavelmente um paciente de sua enfermaria para ser examinado e ajudava os alunos no diagnóstico. Identificada a doença e as condições do enfermo, chamava um dos alunos e pedia que aviasse a receita no quadro-negro. Depois debatia com todos se estava correta, se as doses estavam exatas, quais as opções que podiam ser empregadas e quais as especialidades médicas existentes para aquele caso. Aprendíamos muito, principalmente a conhecer os produtos médicos vendidos nas farmácias, quais os laboratórios de confiança e quais as drogarias que sabiam aviar as fórmulas receitadas, porque gostava muito de formular, o que hoje nenhum médico faz.

Não perdi uma só aula durante o curso, sentando-me um pouco ao fundo, por temer ser chamado ao quadro-negro para receitar e ser motivo de pilhérias quando errasse, o que era mais do que provável acontecer. Um dia chegou minha vez e tive de examinar um doente com ele. Depois me mandou ao quadro-negro passar a receita. Tive muita sorte de ser um caso fácil e acertei em cheio. Lembro-me que, depois de escrever a fórmula simples, coloquei embaixo:

Uso — uma colher das de chá de quatro em quatro horas.

Para minha surpresa, o Professor São Paulo me aplaudiu:

— Você demonstra que tem nas veias o sangue alemão que gosta das coisas bem detalhadas. Gostei do "uma colher das de chá", outros escreveriam "uma colher de chá", o que não é a mesma coisa.

Fiquei radiante com o elogio inesperado e desde aquele dia ele entrou para a lista dos meus professores preferidos.

Fernando São Paulo era criticado por alguns professores, que estavam longe de sua capacidade, e por alguns estudantes pernósticos, por exigir de seus alunos dois tipos de receita. Uma se o doente fosse rico, outra, com produtos baratos, se o paciente fosse pobre. Os críticos alegavam que só há uma Medicina, mas São Paulo explicava que de nada adianta se passar uma receita a um doente que não tem recursos para comprar os produtos indicados. Era verdade naquele tempo e continua sendo nos dias atuais.

Nós, seus alunos, tínhamos de receitar duas vezes, uma para doentes com recursos, outra para os pobres e indigentes. Uma vez um dos nossos colegas escreveu a receita no quadro-negro, absolutamente correta. Nosso professor o elogiou, mas perguntou: — isso em caso de ter recursos para comprá-la. Se for um pobre miserável sem dinheiro algum, o que o jovem colega receitaria? Depois de pensar um pouco, o aluno respondeu: — eu daria o dinheiro para ele comprar os produtos. Todos riram, inclusive nosso mestre.

— Assim você morrerá de fome quando abrir seu consultório, comentou. Eu adorava e colecionava seus axiomas médicos. Tinha uma caderneta onde anotava o que ele dizia em aula. Não

sei onde perdi esse livrinho, mas lembro-me de alguns de seus ditos: "Todas as vezes que um médico diagnostica embaraço gástrico, o que há na realidade é embaraço médico", "uma gripe bem-tratada cura-se em 10 dias, sem tratamento cura-se em nove", "em Medicina fatura é sinônimo de penúria", "há doentes que se curam apesar do médico", "precaução e água benta nunca fizeram mal a ninguém", "antes de receitar uma criança pergunte à mãe dela o que acha que ela tem e concorde. A mãe sempre sabe mais que o médico". E outros no mesmo estilo.

Perto do fim do ano disse aos seus alunos: — breve vocês estarão formados. Quando forem chamados para atender a um doente, vão sem medo. Lembrem-se que 90% das doenças curam-se sozinhas, 5% qualquer médico cura, 3% só poucos conseguem curar e 2% ninguém cura. Portanto, vocês têm a seu favor 95% de chances de qualquer chamado médico.

No dia do meu exame final, sorteado o ponto, foi levado à sala de aula um doente muito ruim, a ponto de ter sido conduzido na maca. Eu tinha de examiná-lo sozinho e receitar. Podia errar o diagnóstico e os remédios, tanto para pobres como para ricos. Ele sentiu minha dificuldade e aproximou-se sorrindo:

— A sorte não lhe protegeu, disse: seu caso é difícil, mas não se impressione. Não julgo um aluno nesse exame final, faço o julgamento durante o curso. Você não perdia uma aula, prestava atenção, tomava notas. Não se preocupe que está aprovado, nem que "mate" esse homem com sua receita.

Senti uma euforia tão grande que acertei quase tudo.

Aquele professor baixinho era um gigante. Escritor dos melhores, seu "Dicionário de Termos Médicos Usados pelo Povo", é uma grande obra até como folclore. Lá aprendi o que significa "ter dor no figueiredo".

Eleito para a Academia de Letras da Bahia, nunca tomou posse.

A um poderoso que não merecia sua confiança, disse na cara: — sua assinatura é como sua palavra, não vale nada para um homem de bem.

Foi um dos poucos grandes professores que tive. Tão bom que quando caiu na compulsória, resolveram acabar com a sua cadeira e os médicos não mais aprendem Terapêutica, depois de uma reforma absurda que fizeram no ensino. Na época fiquei danado, mas agora dou razão aos reformistas. Fernando São Paulo era insubstituível. Era melhor mesmo acabar com sua cadeira.

O PROFESSOR PERFEITO

A Tarde — Quinta-feira, 28 de maio de 1987
Adherbal Almeida

Fernando José de São Paulo, ou Professor São Paulo, apenas, como usualmente era chamado, foi, sem nenhuma dúvida, e no seu tempo, uma das grandes senões a maior e mais nobre expressão do ensino, na veneranda e sempre gloriosa Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus. Mais precisamente no segundo quartel deste século, entre os anos 1919 e 1957, quando, atingindo a compulsória, foi desligado definitivamente das suas atividades naquela casa.

Vale, pois, lembrados nesta oportunidade em que se lhe prestam homenagens, pelo transcurso

do primeiro centenário do seu nascimento, alguns aspectos mais expressivos da sua invulgar personalidade.

Nascido em 1887, à ourela do "Polígono das Secas" do Nordeste, no dia 30 de maio, no pequeno arraial de Santa Bárbara, então pertencendo ao município de Feira de Santana, ali mesmo levou a efeito a realização do curso primário, como aluno exemplar, na "escola régia" como então eram chamadas algumas daquelas instituições do primeiro grau. Em seguida, em 1903, foi encaminhado a esta capital, para o aprendizado indispensável à obtenção dos preparatórios exigidos à matrícula nos vestibulares destinados ao ingresso nas diversas faculdades. Fez-o como aluno do Ginásio São Salvador. A três deles, os de Francês, Latim e Matemática, por motivos que não vêm ao caso referir, foi obrigado a realizá-los em Maceió e os conquistou, também, com distinção. No ano seguinte, adolescente de meia-idade, vence o vestibular para Medicina e se matricula naquela já aludida escola. Em 13 de dezembro de 1909, cola o grau de médico.

Para começo de profissão, elegeu a própria sede do seu município, onde clinicou durante seis anos, fazendo-se profissional de invejável conceito. Em 1915, Prado Valadares o atraiu para o seu serviço, na cadeira de Propedêutica Médica, tomando-o seu assistente. Quatro anos mais tarde decide fazer concurso para Farmacologia, em cuja cátedra foi emitido em dezembro de 1919, com a presença de Rui Barbosa, que aqui se fizera seu cliente, durante a "campanha civilista". E foi a única, ao que se sabe, a que deu a honra de assistir o grande brasileiro. Não era, porém, esta, a disciplina de sua predileção. Fez-se professor dessa matéria para melhor capacitar-se ao que realmente pretendia, ou seja, o ensino da Terapêutica Clínica. Aí é que se fariam revelados os seus grandes dotes de professor. E seis anos depois se submete a concurso para ela, tomando posse em 16 de julho de 1925, permanecendo em ininterrupta atividade até 1957, quando o alcançou a aposentadoria compulsória, trinta e oito anos, por conseguinte, de constante labor em proveito do ensino médico.

Nele, ou no seu desempenho é que se criaram as incompreensões e inimizades que o acompanhariam até a morte. Dê-se a palavra ao ilustre professor José Silveira, seu ex-aluno e depois colega, como renomado professor de Tisiologia: "Incompreendido, na época, por nós e pelos seus pares, foi, na verdade, o guia de que carecíamos; o único professor que se preocupou em nos ensinar qual deveria ser o nosso comportamento perante o doente, no hospital e na clínica privada, mostrando-nos como recebê-los, conduzir o seu exame, falar ao seu alcance, prescrever com correção e de acordo com a sua situação financeira, infundindo-lhe confiança e fé, fatores decisivos na sua cura".

Ensinando a receitar para "doentes pobres e ricos", deu, Fernando São Paulo, ad desempenho da disciplina, um sentido especial e inimitável, que assegurava ao médico o seu papel de não desfazer esperanças, e aliviar, no que fosse possível, a desilusão e o sofrimento. Naqueles tempos ainda se formulava muito, e eram poucos os produtos industrializados, nem sempre acessíveis à bolsa dos desamparados da sorte. A prescrição sem o remédio lhes agravaria necessariamente

a doença, contrariando, evidentemente, a própria filosofia da arte médica. As críticas e restrições de que fora vítima, no particular, inversamente o engrandeceram na admiração e no respeito dos seus ex-alunos. Nenhum deles deixou, nunca, de procurá-lo, retomando à Bahia para visitá-lo e rever a velha faculdade.

Mas era, ao lado disso, um professor rigoroso, entre os que mais o foram, no cumprimento dos seus deveres, absolutamente justo e intransigente na avaliação do aprendizado, e para quem o "pistolão" não valia, viesse de quem viesse.

Humanista de invejáveis recursos, fez-se, também, exímio cultor do nosso vernáculo, escrevendo com correção e estilo próprio os seus trabalhos. Ainda empenhado em ajudar o pobre clínico do interior, compôs-lhe um dicionário em dois volumes — "Linguagem médica popular no Brasil", logo imediatamente esgotado.

Aposentado após 38 anos de constante labor, pretendeu, ainda, e lhe foi negado pela sua escola, que se lhe desse quatro leitos na sua velha enfermaria, onde seguisse ensinando, sem ônus para a faculdade, a quantos, por acaso, pretendessem continuar ouvindo os conselhos da sua longa experiência.

Encheu, a bem dizer, quatro décadas, como o calor do seu desempenho, no ensino e na prática da Medicina. Mas disto só se lembraram sete anos depois, para conceder-lhe o título de "Professor Emerito". Falecido em 13-7-73, não lhe prestou a nossa UFBA as honras e homenagens a que teria incontestável direito. A outros muitos tem dispensado, também, ela, iguais ou semelhantes desconsiderações.

É oportuno lembrar, neste momento, a esse respeito, as palavras de profunda sensibilidade e amargura há pouco pronunciadas pelo renomado e eminente mestre Prof. Alício de Queiroz, ao lhe serem rendidos, pelos seus ex-discípulos, os mais justos louvores por ter completado 60 anos de exercício regular da profissão, 32 dos quais dedicados, paralelamente, e com brilhantismo, ao desempenho do magistério, naquela mesma faculdade: "Senhores, há 10 anos, exatamente numa terça-feira, descia eu, silencioso e triste, as escadas desta casa. Estava aposentado, despachado, pelo dispositivo ignóbil de uma lei cretina, que manda imobilizar e arquivar os seus septuagenários. Como se a sabedoria, senhores, não fosse apanágio dos ancianos. Dois dias depois recebia um ofício, um papel, com palavras formais, secas, protocolares, pelo qual o reitor Mascarenhas me agradecia os serviços prestados à Faculdade de Medicina durante 32 anos. Passemos, porém, esta página".

As homenagens, pois, que hoje são tributadas à veneranda memória do grande Prof. Fernando José de São Paulo, neste primeiro centenário do seu nascimento, só se farão completas quando for escrita, com isenção, a verdadeira história da nossa querida faculdade.

Tendo vivido para a família, para a escola, para a sociedade e para a Pátria haverá falecido, certamente, na mesma tranquilidade de consciência que fez inspirado, ao Imperador Pedro II, morto-exilado, após meio século de serviços prestados ao seu país, a significação e insuperável beleza destes dois versos: "Serenos aguardarei, no meu jazigo, a Justiça de Deus na voz da História".

FERNANDO DE SÃO PAULO
O MÉDICO QUE ENSINAVA A
ARTE DE CURAR

A Tarde — Sexta-feira, 29 de maio de 1987

EXEMPLO DE SABER,

DIGNIDADE E HONRADEZ

A Tarde — Sexta-feira, 29 de maio de 1987

José Silveira

Quando Prado Valladares se debatia, na peleja acirrada em favor da obtenção da cátedra, num dos mais ruidosos concursos na Faculdade de Medicina no Terreiro de Jesus, em meio da mocidade delirante, entre os seus mais ardorosos defensores encontrava-se Fernando São Paulo. Tamanho seu entusiasmo, que o próprio candidato, um dia, espontânea e sinceramente, lhe disse: "Se chegar a professor, irei buscá-lo, onde quer que o encontre, para ser meu primeiro assistente". Apesar do brilho excepcional das suas provas, foi seu contendor, não menos capaz, o escolhido. Passam-se os tempos. Surge a Reforma Rivadávia. Não mais exigem do candidato preterido novo concurso; deram-lhe outra cadeira de Clínica Médica, como prêmio do seu próprio valor. Fiel a seu compromisso, conseguiu Valladares arrancar, de Feira de Santana, o amigo, já bem implantado, com rendosa clientela, para vir trabalhar a seu lado. Não lhe oferecia vantagens financeiras; o salário dos que se dedicavam ao ensino foi sempre ridículo e miserável. Dava-lhe, apenas, oportunidade para desenvolver seu talento, realizar seus sonhos de melhoria e perfeição. Demonstrando desinteresse pelo dinheiro — tônica permanente da sua vida —, não hesitou um só instante. Tudo abandonou para vir trabalhar, estudar e progredir sob a orientação sábia e estimulante do mestre que, de modo tão cordial e espontâneo, o chamara. Assim, decidido, firmado nos seus próprios dotes intelectuais e na sua grande capacidade de trabalho, ingressou na carreira universitária; livre e independente, fora da influência de grupos, estranho a conchavos suspeitos, desligado de qualquer compromisso político ou de natureza suspeita. A tarefa não lhe foi fácil. Sobre ser amigo de um dos mais combatidos professores — vítima constante da inveja e do despeito — não se apresentava com as credenciais que, naqueles tempos, eram consideradas fundamentais ao exercício da cátedra superior: exuberância verbal, entusiasmo, fluência oratória, vivacidade intelectual esfuziante e ruidosa... De pequeno porte, ligeiramente pálido, vestido com discrição, gestos moderados, recatado e cerimonioso, não chamava atenção, logo à primeira vista. Só com a intimidade se perceberia como falava desembaraçadamente, escrevia bem e, sobretudo, conhecia a fundo a matéria que pretendia ensinar. Começou inscrevendo-se no Concurso de Farmacologia, do qual saiu vitorioso. As oposições logo se iniciaram: condições pouco favoráveis foram-lhe oferecidas para execução das provas práticas: sua tese gerou uma polémica que chegou até os jornais leigos. A tudo resistiu. E, com tal competência se houve, que nenhuma dificuldade teve quando, para atender seus maiores pendores, quis transferir-se para a Cadeira de Terapêutica Clínica, onde foi encontrá-lo. Tais fatos merecem ser contados

e lembrados, quando comemoramos, festivamente, o centenário do seu nascimento, para mostrar e demonstrar que toda sua vida universitária, do primeiro ao último ato, foi por ele mesmo conquistada, através de duros embates, muito estudo, trabalho, honestidade e seriedade de comportamento. Não foi — repetamos — o resultado de arranjos prévios, interesses escusos, influências suspeitas, circunstâncias menos nobres e sadias. Por isso, livre e independente, sem compromissos secretos ou inconfessáveis, pôde manter-se sempre com dignidade e honradez. Curioso é que, isso não obstante, ou talvez por isso mesmo, ensinando a boa e útil Medicina, aquela que a duras penas aprendera no interior e a que mais vinha, deixou de ser bem entendido, até pela própria moçada, mal-acostumada e preconceituosa. Dele esperavam-se a retórica farfalhante, os arroubos oratórios, a sabedoria fofa, entretida por falsa e pretensiosa erudição. Como suas aulas, claras e bem lançadas, eram inspiradas no que vira e observara na sua grande experiência no meio rural, em contato direto com a realidade brasileira, passaram a considerá-lo menos competente e capaz. Prejudicava-o, ainda, seu desabalado amor à Justiça. Levando em conta sua responsabilidade na formação de profissionais que iriam lidar com o maior bem, a vida humana, não deixava passar o aluno despreparado e vadio. Imparcialmente premiava os bons estudantes e castigava os indolentes e irresponsáveis. Para ele não valia o pistolão, o cartão de recomendação, as pressões de qualquer espécie. Com o tempo, resistindo a todas as forças negativas, a verdade veio à tona. À medida que novas turmas começavam a clinicar, espalhava-se a notícia de que só ele ensina aquilo que o profissional deveria saber para iniciar bem, e com segurança, sua carreira. A fama de professor exigente, reprovador implacável, cada vez lhe dava mais prestígio e respeitabilidade. Mesmo os feridos pelo golpe da reprovação lhe faziam justiça. Daí a repetição das provas de admiração e apreço dos seus alunos. Por várias vezes recebeu as honras do paraninfo e homenagens de gratidão... E com tanto maior freqüência, quanto mais estudiosa e independente a turma que se formava... Agnóstico, a princípio, logo se tornou um fervoroso crente. Praticava sem acanhamento suas obrigações religiosas. Bom cristão, mantinha as mais íntimas relações com o clero. Fundador e presidente perpétuo da Sociedade de São Lucas, difundia entre os médicos que a freqüentavam a melhor doutrina. Seu consultório vivia cheio de bispos, monsenhores, cônegos e padres, frades e freiras... Quase não conheci um religioso, a começar pelo meu tio Loureiro, que não fosse seu cliente. Atendia a todos carinhosamente e gratuitamente. Curioso era que, também gratuito, o serviço que prestava aos juizes, às professoras, a todos os que, no seu conceito, "não tinham dinheiro para gastar com médico". Compensava ele — até certo ponto — o prejuízo material dessas horas de trabalho com sua ampla clientela. Houve uma época em que não só toda Bahia, senão grande parte do Nordeste, nada decidia, em termos de doença, sem ouvir a palavra sábia do grande médico: do professor Fernando São Paulo.

Entendido em assuntos da língua portuguesa, nunca se considerou um homem de letras. Tanto assim que, candidatando-se, certa vez, à Acade-

mia de Letras da Bahia, sob imposição de amigos, por um simples incidente, uma mera incompreensão do seu presidente na fixação da data da sua posse, em carta memorável, abdicou da tão cobijada imortalidade... Não é que lhe faltassem credenciais. Para provar a razão de ser da candidatura, apresentou, além de vários outros escritos, o seu notável livro *Linguagem Médica Popular no Brasil*, obra hoje clássica, fonte de consulta permanente dos entendidos, onde se revelam suas grandes qualidades de escritor, pesquisador beneditino e sério, homem de letras na mais rigorosa expressão da palavra. Era, desse jeito, o grande Mestre, o inesquecível professor. Sério, discreto, superior, fidalgo e nobre, em todas as passagens da sua vida exemplar. Pai responsável, espouso fiel, simbolizava a figura austera do bom chefe de família. Requisitado, preferido, acatado e estimado pelas mais idôneas e expressivas agremiações filantrópicas, dava-lhes, sem recompensa econômica de qualquer espécie, carinhosa atenção, zelo inigualável, despreocupado sempre com o prestígio ou a importância do cargo que exercia. Na defesa dos pobres, a favor das grandes causas, assumia atitudes definidas, humanas e corajosas. Íntegro como poucos, não tolerava a trapaça, a barganha, a inescrupulosidade, a má aplicação dos dinheiros públicos, o negócio pouco aseado, os movimentos escusos, a malandragem, a inércia e a mentira. Impávido e sereno, resistia a todas as ameaças; previa as revanches todas dos prejudicados, dos que, sem resultado, tentavam corrompê-lo. Não admira, pois, que seus inimigos claros ou seus falsos amigos, respeitando-o, embora deixassem de aplaudir-lo, homenageá-lo, de lhe fazer justiça. Quando pretendeu ocupar, logo aposentado, uma simples sala, para continuar a ensinar, sem nenhuma compensação financeira, no Hospital das Clínicas, ninguém, que eu saiba, insistentemente, o defendeu. Reação lastimável de insensibilidade e indiferença, para com aqueles que, à frente de jovens médicos e estudantes, pela primeira vez, entrou no Palácio da Aclamação para solicitar dos poderes públicos decisiva e substancial ajuda, precisamente, para iniciar as obras desse mesmo hospital. Também não houve a aceitação, lógica e desejável, da sua grande e rica biblioteca, oferecida à Faculdade de Medicina, a que tão devotamente serviu e honrou...

Felizmente que nada disso o atingiu; inúteis todas as tentativas para anulá-lo, porque, da sua personalidade singular, dos seus atos de independência e coragem, não se esquecem nunca os que tiveram a ventura de conhecê-lo. E dele se recordarão, por certo, as futuras gerações ao tomarem conhecimento da grandeza e elevação da sua obra humana e patriótica; do seu excepcional exemplo de saber, dignidade e honradez.

UM MESTRE NOTÁVEL

A Tarde — Sexta-feira, 29 de maio de 1987

Consuelo Pondé de Sena

Conheci-o pequena ainda. Nos tempos radiosos da minha trêfega infância de garota irrequieta e traquina, no Colégio de D. Anfrisia, onde estudava sua filha Fernanda, a primeira Fernanda que conheci na vida e por cuja simpatia, muitos anos decorridos, sugerir fosse esse o nome dado à minha única e querida neta.

Não esqueço o mestre respeitável, muito menos sua serena e formosa esposa, D. Edith, ambos sempre impecáveis e elegantemente trajados, na sobriedade própria das pessoas de requintado gosto e fino trato.

Eram amigos de D. Anfrísia, fraternais e constantes, que deles certo dia recebeu uma belíssima mobília de sala de jantar, régio presente que, tanto ela quanto D. Rita sua querida irmã e companheira, sempre fizeram questão de mencionar.

Admirava-os bastante. Ao vê-los, quando de suas frequentes visitas ao Colégio N. S. Auxiliadora, neles fixava meus olhos de menina observadora, de repórter que sempre quis ser, mas o destino não mo permitiu. Gostava de observar o harmônico e distinto casal. Contemplando-o, por vezes, com certa insistência que eles percebiam, tenho certeza.

Essa curiosidade decorria do fato de meu pai, Edístio Pondé, meu mentor e meu ídolo, sempre se referir ao mestre de Terapêutica baiana com particular respeito e vivo carinho. Diria, talvez, quase devoção.

Apreciava-lhe, o ex-aluno diplomado em 1925 que, no ano da formatura, tivera o infortúnio de perder seu pai, o bom juiz, aos 54 anos de idade, o senso de justiça, a competência indiscutível, o respeito que impunha à classe, a exigência no cumprimento das tarefas acadêmicas, a assiduidade às aulas que, teóricas e práticas, eram por ele exclusivamente ministradas, a maneira sóbria de tratar os discípulos, por vezes chistosa e sempre cordial, e de, depois de diplomados, ajudá-los na clínica particular.

Foi meu pai, pois, um desses beneficiários da generosidade do mestre, a quem Fernando São Paulo muito favoreceu, encaminhando-lhe portadores de enfermidades neurológicas. Creio mesmo, ter sido o único, dentre todos os seus professores, aquele que, efetivamente, o auxiliou na formação da incipiente clínica particular.

Movida, pois, pelo sentimento de gratidão, que aprendi a cultivar no lar paterno, e desejava de homenagear àquele a quem, se vivo fosse, renderia meu pai a reverência de sua saudade, permito-me fazer algumas considerações acerca do pranteado professor.

Penso caber, neste instante, traçar ligeira resenha biográfica sobre o professor Fernando José de São Paulo, nascido a 30 de maio de 1887, no arraial de Santa Bárbara, hoje cidade, àquela altura integrante do município de Feira de Santana, neste Estado. Eram seus pais: Patrício José de São Paulo e Joaquim Mônica de São Paulo.

Criança, ainda, revelou privilegiada inteligência, rara vivacidade, tendo realizado o curso primário, na cidade natal, com o professor João Muniz, que lhe ministrou, igualmente, aulas de Francês e de Latim.

Em 1902, transferiu-se para Salvador a fim de dar prosseguimento aos seus estudos, matriculando-se no Ginásio São Salvador, onde fez modular curso. Em 1904, aos 17 anos, ingressou na Faculdade de Medicina da Bahia, onde se doutorou em Ciências Médicas Cirúrgicas em 1909, defendendo tese "A vida sexual dos condenados".

Após sua diplomação, regressou à terra natal, onde atuou como médico até 1911. Transferindo-se, posteriormente, para Feira de Santana, exerceu a profissão naquela cidade, de 1912 a 1917. Na mesma oportunidade, submeteu-se a

concurso para as cadeiras de Farmacologia e Terapêutica, tendo sido em ambas aprovado brilhantemente e por unanimidade. Passou, então, a ocupar a 1ª Cadeira, transferindo-se, em seguida, para a de Terapêutica, que desempenhou com competência, rigor e dignidade até 1957, em cuja ocasião aposentou-se ao atingir a compulsória.

Por proposta emanada da Faculdade de Medicina, aprovada em sessão do Conselho Universitário, no dia 20 de dezembro de 1963, sendo relator o professor Alceu Roberto Hiltner, foi outorgado a Fernando José de São Paulo o título de Professor Emérito. Essa dignidade lhe foi entregue oficialmente no ano seguinte, durante o Reitorado Albérico Fraga, saudando-o o professor Newton Guimarães.

Altamente conceituado em nosso meio, foi homenageado em diversas ocasiões, através de cargos em comissões.

Em 1919, assistiu, como médico, ao notável brasileiro Rui Barbosa, quando de sua candidatura à Presidência da República, acompanhando-o, inclusive, durante sua excursão pelo interior do Estado. Paralelamente várias turmas de graduados em Medicina, tal o prestígio que desfrutava entre os jovens estudantes, que malgrado o seu rigor e severidade, consideravam-no modelo de mestre.

Em 1943, integrou uma comissão composta pelos Drs. Arlindo Luz, Rogério Faria, Fernando Góes e outros, incumbida de conceder assistência aos italianos e alemães asilados na cidade de Maracás, no sertão baiano, em face de campanha que vinham sofrendo em função da Segunda Grande Guerra Mundial. Tendo a Itália e Alemanha, ao lado do Japão, participado do Eixo, muito padeceram os filhos desses países quando da declaração de Guerra do Brasil, vale dizer do seu engajamento aos aliados. Fernando São Paulo, tenente-coronel da Reserva, muito colaborou, naquela ocasião, com a Polícia Militar, visando à proteção dos afilidos estrangeiros. Movido exclusivamente pelo interesse humanitário, declarou sobre o assunto: "Não somos nazistas, somos humanos", justificando assim a sua posição frente ao caso e a escolha de Maracás, em lugar de região insalubre para onde deveriam ser destinados ao extermínio caso tal transferência se concretizasse.

Algumas vezes, recebeu convites e recusou-os todos, para ocupar cargos na administração pública do Estado e do País a exemplo da insistente convocação do interventor Pinto Aleixo, que o desejava como seu Secretário de Educação e Saúde.

No exercício docente, teve oportunidade de participar de bancas examinadoras de concurso, atuando sempre de modo brilhante, com absoluta isenção, seja na Faculdade de Medicina da Bahia, seja nas do Recife, São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro.

Candidatando-se à vaga 21 da Academia de Letras da Bahia, cujo patrono é Francisco Bonifácio de Abreu — Barão de Vila da Barra e fundador Filinto Ferreira Bastos, a este deveria suceder caso não houvesse ocorrido episódio inédito, em nossa terra. Tendo postulado, através de carta, a sua inscrição no dia 29 de setembro de 1939, retardou, contudo, tomar posse. Por esse motivo, recebeu uma carta da presidência da instituição, assinada pelo jurista Carlos Ribeiro, fixando-lhe o prazo máximo de 3 de novembro de 1941 para que viesse, finalmente, integrar aquele egrégio sodalício. A referida mensagem, de caráter privado,

transpirou, indevidamente, nas páginas da imprensa, sendo entendida como ultimatum, à que eleito por unanimidade, mas ainda não investido da dignidade a que fazia jus. Sensibilizado com a desagradável ocorrência, Fernando São Paulo dirigiu-se a Carlos Ribeiro, desistindo da Academia, pois não lhe agradara o tom de advertência e sua divulgação pública na imprensa.

Esse episódio relatado minuciosamente por Renato Berbert de Castro em seu livro Breviário da Academia, diz mais do que qualquer outro da independência de espírito de Fernando São Paulo, do seu despreendimento em face da honraria e acima de qualquer consideração, do seu elevado senso de dignidade pessoal.

O acadêmico não empossado, fato único na história da Academia de Letras da Bahia e quicá, do Brasil, deixou inúmeros trabalhos escritos, sendo o mais notável de todos Linguagem Médica Popular do Brasil, obra de extraordinário valor e utilidade, sobretudo para aqueles facultativos que trabalham no interior e necessitam lidar com o povo inculto, sabendo entender-se no seu linguajar matuto.

Pessoalmente, tive ocasião de assistir ao professor Gerson Pinto, seu assistente durante longos anos, atender a uma paciente procedente do interior, por mim conduzida a seu consultório, com ela dialogando durante todo o tempo através de expressões populares, aprendidas, segundo me revelou, com o mestre Fernando São Paulo.

Fernando São Paulo realizou um casamento feliz, unindo-se em 19 de julho de 1913, à professora Edith Gomes dos Santos, natural da cidade de São Gonçalo dos Campos de cujo consórcio nasceram três filhos: Dr. Sylvio de São Paulo, médico sanitário e major da Reserva das Forças Armadas Norte-Americanas, residente nos Estados Unidos, onde viveu durante longos anos e ali faleceu; Dr. Angelo São Paulo, juríconsulto, residente em Brasília, também falecido, casado com a Dra. Vera de São Paulo, de cuja união nasceu o único descendente, Eduardo de São Paulo, e a Sra. Fernanda de São Paulo d'Ábreu Gomes, casada com Júlio Martins d'Ábreu Gomes, industrial, residente na Póvoa de Varzim — Portugal.

Fernando São Paulo foi, sem sombra de dúvida, um dos maiores mestres da nossa Medicina, um dos mais respeitáveis professores que atuaram na Faculdade onde ele tanto dignificou. Não transigia com o estudante, mas sempre agia com correção e justiça. Era um homem cuja integridade moral, respeitabilidade e bom senso estavam acima de qualquer suspeita, mesmo quando sob o julgamento dos adversários.

Como todos aqueles que buscam agir com isenção, e são reconhecidamente incorruptíveis, não só fez alguns desafetos, como criou algumas áreas de atritos irremovíveis.

Tais personalidades, admiráveis por sua inteireza, por sua insubmissão ao arbítrio, não se amoldam aos expedientes desonestos, não convivem com as circunstâncias incorretas, sendo, por isso mesmo, frequentemente incluídas entre os ranzinzas e intolerantes.

Fácil, cômodo, prático, é estar sempre ao lado do poder, agir com indulgência ser condescendente com os infratores. Facilimo é conviver com o denominado sistema do "facilitário", dar jettinho em tudo, trapacear a verdade, agir irresponsa-

velmente, acobertar erros, atuar com dois pesos e duas medidas, enfim, ser bonzinho, ainda que débil de caráter, pusilânime e franco.

De modo geral, não agradam à maioria, as pessoas que utilizam a franqueza, em lugar de dubiedade e da mentira.

Por tudo isso, devoto o maior respeito à veneranda memória de Fernando São Paulo, porquanto só me merecem respeito homens de sua tempera e coragem.

Sertajeno da Santa Bárbara, homem forte nascido nas benças do sertão, cedo transplantado para a cidade, carregou consigo, vida afora, a austeridade do sertanejo descrito pelo incomparável Euclides da Cunha: "O sertanejo é antes de tudo um forte".

Fernando São Paulo, homem de média estatura, frágil físico, era mais forte do que os gigantes que tentaram subjugar-lo, sem jamais conseguirem seu intento. Por isso mesmo, merece as homenagens que a Bahia digna hoje está prestando à sua respeitável memória.

"SOU SEU AMIGO"

A Tarde — Sexta-feira, 29 de maio de 1987

Cid Teixeira

Outros que escrevam ou digam do professor doutor Fernando José de São Paulo em sua erudição, em sua ciência médica, em sua pedagogia. Seus alunos e os professores seus contemporâneos que falem das excelências da sua cátedra na Faculdade de Medicina.

O que ponho, agora, no papel é matéria rigorosamente pessoal. Por isto mesmo, tenho todas as dúvidas sobre a pertinência de texto tão subjetivo e intimista na hora em que instituições públicas comemoram o centenário do nascimento do médico e professor.

Dois jovens, no começo do século, se conheceram na convergência de um interesse comum, embora estivessem, no modo de ser, tão distantes um do outro quanto a água do vinho.

Um deles, urbano de Salvador, empregado no comércio, querendo ser caixeiro viajante e, daí, estabelecer-se com firma própria. Cumpriu todas as etapas. E era um dionísio aos extremos. Amou a vida e amou na vida, até o final. Era meu pai.

O outro, sertanejo, de Santa Bárbara, estudante de Medicina, querendo ser clínico, e, um dia, professor da Faculdade do Terreiro. Cumpriu todas as etapas. E era um ascético, um contido que chegava aos limites monásticos. Era Fernando de São Paulo.

Em ambos, um pendor comum que a vida se encarregou de sufocar com o muito que lhes deu a fazer, o gosto pelo desenho, pelas artes plásticas.

Aqueles duas personalidades díspares se conheceram nas salas (mais tarde tão da minha intimidade) da Escola de Belas Artes, da Rua do Tijolo. Lá, entre outros professores, Lopes Rodrigues e Oséas Santos ensinavam os mistérios de colocar no papel e na tela o traço e a emoção. Tudo muito francês: papper "canson", tintas "Le Franc", bastões de "fusain" e modelos de gesso que eram cópias diretas da estatuária do Louvre.

Para aulas a caixeiros que moravam no Monturinho de São Bento, ou estudantes que, em alguma pensão, pudessem curtir as saudades do rural de Santa Bárbara.

Os dois amigos faziam estudos sobre pés. O dionísio veria pé-forma, o suporte físico (ou metafísico...) de um corpo feminino, o amigo ascético veria o pé-anatomia: músculos, nervos, ligamentos. Quem sabe, sonhava chegar à perfeição dos desenhos que ilustram a Anatomia Descritiva de Testut.

Os dois amigos eram opostos. E, porque opostos, se completavam. E, porque se completavam, foram amigos a vida inteira e depois dela.

Outro momento vivido, em comum, pelos dois, ainda mais soldou-lhes a amizade: a história do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, naquela casa que fora dos padres lazaristas, no alto da Ladeira da Fonte das Pedras, depois de ter sido no Largo da Cruz do Pascoal, ainda está para ser escrita. Queira Deus que não seja por alguma ex-aluna só de boa memória, que se limite à enumeração de episódios vividos em classe; nem por alguém que não passe da reunião de documentos, de fastidiosas listas de matrículas. Que aquele colégio mereça, para lhe contar a vida, alguém que tenha na devida alta conta o imenso trabalho de integração comunitária desenvolvido pela realmente grande educadora que foi Anírsia Santiago.

Na década de 20 até a de 30, um homem bem situado econômica e socialmente ter uma "outra" com filhos e filhas era fato constante. Chegava a ser, mesmo, uma espécie de demonstração de "status" na vida baiana. Tudo, é claro, solene e hipocritamente ignorado pela família oficial, com todos os reflexos nos filhos e nas filhas havidos das uniões paralelas. Era a mesma sociedade — tanto na capital quanto no interior — em que, se uma filha ou irmã, na família oficial, dava um "mau passo" era, sem remissão, execrada, posta para fora da casa, "morta para todos", com detalhes ostensivos de luto na parentela.

Anírsia Santiago, por caminhos e conjunturas independentes, era amiga de Fernando de São Paulo e de José Teixeira. O que estes três, juntos, fizeram pela assistência e pela integração social de envolvidos e envolvidas em tais discriminações poderia, com óbvia ausência da nomeação dos "dramatis personae", constituir capítulo menos de louvor às suas memórias do que de exemplo de ação fronteiriça à evangélica, crescida em importância pelo fato de serem, os dois amigos, ao tempo, agnósticos.

Quando nasci, o padrinho natural já existia: meu padrinho Fernando. Chamei-o sempre assim. Assim o vi toda a vida.

Um dia, fui apresentado à morte. Pessoalmente. Na pessoa do meu pai. Estava eu na idade em que morrer é coisa que só acontece aos maus das histórias e aos bichos do quintal. E aquele homem que, mais do que ninguém, amou a vida, estava morrendo na minha vista. Estava morto. Pouca gente perto. Fernando de São Paulo junto. Tenho o pudor — o terror, diria melhor — da pieguice. Só digo que, em meio à perplexidade apavorada em que me encontrava, vi (ainda vejo) Fernando de São Paulo me estendendo a mão e dizendo, adulto e contido, uma só frase: "Sou seu amigo".

Dali em diante, muitos e variados foram os caminhos e os atalhos da vida. A simples afeição, ou algum impudismo mal curado que se chegava ao fígado ou gripe teimosa, com previsões de piora, levaram-me muitas vezes ao consultório da Rua da Misericórdia. A frase na entrada e na saída era sempre a mesma, agora já replicada por mim em igual tom: "Sou seu amigo".

Fernando de São Paulo continuou ascético, quase monástico. Eu era um jovem, filho de pai dionísio e não tinha como nem por que ser falso à herança. Discordávamos. Discordamos. O que não impedia a amizade dele, nem a amizade e a admiração minhas. E sempre a mesma frase: "Sou seu amigo".

Os trabalhos de ampliação das pesquisas sobre Medicina popular que acresceriam o texto da segunda edição (que não viu) do seu clássico sobre o assunto, o esforço para sensibilizar editores que colocassem ao alcance de todos os pioneirismos seiscentistas de Willem Piso e Georg Marcgraf já encontraram Fernando de São Paulo conversando com o afilhado jovem já envolvido com coisas da História. E foram muitas, muitíssimas, as conversas em que tanto aprendi. Conversas que começavam e terminavam, sempre, com a mesma frase.

Um dia — na última vez que nos vimos — estendi-lhe a mão e foi a minha vez de tomar a iniciativa: "Sou seu amigo". Do fundo de uma consciência que se esvanecia na sua capacidade do comando de si mesma, ainda vejo o mesmo olhar de sempre, o mesmo sorriso contido de sempre.

E tudo isto registro, discutindo o cabimento de fazê-lo em meio às homenagens formais que são prestadas à figura do professor doutor Fernando José de São Paulo, catedrático de Terapêutica Clínica da Faculdade de Medicina da Bahia.

DEPOIMENTO

Euclides Neto

A Bahia orgulhava-se então de uma aristocracia intelectual médica que manejava o bisturi, a lâmina do microscópio, o estetoscópio e a palavra com a sabedoria dos luminares. Profundo humanismo fazia parte do cotidiano nos anfiteatros. Dava bom toque o conhecimento do grego, das literaturas, das discussões filosóficas na Escola do Terreiro de Jesus. Os lentes de Medicina distinguiram-se dos outros mortais, eram apontados nas ruas, viraram placas e bronzes nas praças. O castiço enobrecia as teses médicas e os artigos das revistas especializadas de muitos mares. Escrevia-se em latim por diletantismo, disse-me um dia Giovanni Guimarães, jornalista-médico, e eu menino da roça, deslumbrado com a Corte. Os discentes estrugiavam em palmas delirantes, após as aulas proferidas pelos deuses do Olimpo, oradores à Vieira, lapidados ao usarem o verbo no ensino da ciência médica, sem uma esquirola de descuido quanto ao vernáculo. Quantas vezes saímos da escola de Direito para ouvir Estácio de Lima e Aristides Novis! Tempos de Prado Valadares, Leônicio Pinto. Ares de Clementino Fragá, Alfredo Brito. Fernando José de São Paulo, um deles. Levava o Raio-X na ponta das falanges, enxergando as entranhas do organismo à simples percussão. A oíça, visão e o olfato, hoje atrofiados no médico, substituíam os computadorizados —

às vezes, mais mercantilistas que necessários. Deus me perdoe, jejuno que sou em tais assuntos. Versado em clássicos, preparava o "Linguagem Médica Popular no Brasil", dicionário de muito fôlego, sùmula de saber, amor e saudade pelas práticas do sertão, sua cepa, ao tempo em que se aprofundava na Terapêutica Clínica. Parceiro de Silva Melo na análise da verdade empírica interiorana. Cultuava a Medicina como um fanático, ali na Rua da Misericórdia, local nobre à época, onde preenchia enormes fichas de acompanhamento aos doentes — precioso documentário de Clínica Médica, que deve ser preservado. A largueza de conhecimentos em quase todas as áreas permitia que nos brindasse com aulas, solicitadas ao acaso, sobre, por exemplo, o alcoolismo e suas implicações na fisiologia, psiquê e descendência do criminoso, já que estudávamos Direito — eu e seu filho Ângelo São Paulo, também de sempre dolorosa saudade. Estou a ver o mestre, baixo, testa avançada, olhos percutientes, atento no traje até na intimidade da sua biblioteca, cabelos repartidos e penteados na justeza do esmero, roupa clara, espigado, ligeiro, sóbrio à mesa, afirmando que a gulodice matava mais que a fome, riso contido, examinando o discente que éramos nós todos os da sua convivência. Polido no trato. Valente, ao enfrentar as posições contrárias ao seu convencimento. Como vivia entre grandes, enormes eram as disputas pelos largos espaços. Por vezes, duro, sarcástico na defesa.

Acolheu-me muitas vezes, carinhosamente, na aristocrática mansão do Bairro da Graça. Aprovava, delicado, quando dona Edith, sua esposa, tabaroca na origem e na doçura, assentava os cabelos, combinava e trocava as meias, arrumava o laço da gravata, reforçava a merenda e o prato do colega do filho, egresso das matas de Ipiatã e morando em água-furtada no fim da ladeira do Sodré, lá embaixo, longe da família.

Católico contrito, concluiu suas horas na venerável Ordem Terceira de São Francisco, a quem tanto servira, como um monge.

Ali ainda o visitei muitas vezes, já desbotada a sua memória prodigiosa, desestruturada a inteligência, que tanto aprendera e ensinara. De quando em quando, no entanto, acendia-se a luz da lembrança, e ele retomava da penumbra lílãs, já no umbral da eternidade.

FERNANDO DE SÃO PAULO

A Tarde — Sexta-feira, 29 de maio de 1987
Ruy Simões

Nos idos de 40, o sexteto já estava formado: e três estudantes de Engenharia — Carlos Pinto Soares, Luiz Carlos Araújo e Manoel Leone; três estudantes de Direito: Talma Reis, Euclides Netto e Ângelo de São Paulo. Embora tardio e estudante torto, tive excelente acolhida.

Reuniamos-nos aqui, ali e acolá. A sede era na Graça, onde construíram o Ed. Maria Flora, preservando a mangueira da frente. Conforme o horário, entrávamos pela Avenida Euclides da Cunha ou pela Rua da Paz. Em dias especiais, safamos pelo fundo, lotando o "Oldsmobile" preto. Fosse onde fôssemos, cumpríamos um salutar programa boêmio. Até na casa do professor; leitura de

poemas, por um em voz alta. Tagore era o predileto. Estes recitais tinham fundo musical, com Ângelo ao piano, improvisando!

Assim conheci, pessoalmente, Fernando de São Paulo, em seu próprio lar. Dele e de D. Edith recebi atenções, mereci estima — cativado. Vi Fernanda, menina e moça encantadora. Também Sylvio, duas vezes apenas: oficial-médico, condecorado pela U. S. Army; fascinante. De Ângelo tornei-me fraterno até sua morte, prematura, mesmo posterior à dos *fratelli* Diniz Carlito e C. Pinto. Fiéis ao culto da irmandade, ficamos Manã, T. Reis, Majorzinho e eu.

Do professor São Paulo conservo lembranças inesquecíveis: sua presença frenava minha vontade de fumar; impôs-me a reconciliação com legumes e verduras; exigiu-me a leitura de seus clássicos prediletos; transmutou em mania minha fobia por dicionários!

No evento do seu centenário, devo falar dele, sobretudo em razões impessoais. E começo usando uma metáfora antiga: às jóias mais ricas, escrínios; como as mais finas essências, recipientes pequeninos.

Tal qual o professor Fernando de São Paulo.

Dir-se-á que também os mais virulentos venenos são guardados em frascos pequenos. Concordo e ratifico: tal qual o professor Fernando de São Paulo.

Vou mais adiante e afirmo: ele foi a estricnina da Faculdade de Medicina...

Entendam-me: em função da dosagem, a estricnina pode excitar e pode matar. Com efeito, o professor São Paulo soube tomar ótimos os bons alunos; bons, os regulares; regulares, os ruins; e matou os péssimos... fazendo um bem à Medicina; tomando mais honorável sua faculdade; livrando os doentes de portadores de diplomas. Tanto é que se tornou nome nacional; credor do reconhecimento discente; consagrado emérito pelos docentes; imortal como apóstolo do ensino médico.

Aluno algum passou em Terapêutica, seu Evangelho, sem conhecer capítulos e versículos. Suas provas e arguições, meticolosas, eram cobranças rigorosas do que ensinara, com proficiência e assiduidade ímpares. Como se tornou proverbial, sorteado o ponto, apresentado o caso, cabia ao aluno: caracterizar a doença inclusive indicando a etiologia e formular duas receitas — uma para doente rico, a outra para doente pobre. Ambas bem explicadas e melhor dosadas. Óbvio, passar por média em Terapêutica era raro, verdadeiro galardão; passar nos exames oral e prático, uma vitória, atestado de idoneidade médica. Cair na 2ª época não envergonhava ninguém, porque a aprovação seria um aval. Ficar de *pé-quebrado* poderia ser inusitado em outras matérias, mas era comum em Terapêutica!...

Esta, uma das grandezas do professor São Paulo. Outra, no consultório; sempre cheio, que não o enriqueceu. O médico era tão exato e ético quanto o mestre. Na Rua da Misericórdia, no hospital, ou em São Gonçalo dos Campos jamais discriminava no atendimento, embora discriminasse nos honorários, tantas vezes dispensados, tantas vezes parcelados, até mesmo esquecidos...

Foi também um punista e deixou, fina ironia, um alentado trabalho sobre impuridades e impropriedades da linguagem; glossário de expressões populares relacionadas à Medicina!

Homem de fé e de fervor — católico apostólico romano.

Em nosso último encontro, conversamos bem menos que nos anteriores. Trouxe para casa uma certeza e uma tristeza: ele não me reconhecera. Como terapêutica, fui reter sua renúncia à Academia de Letras da Bahia: um momento ontológico; uma página de antologia; uma lição de deontologia. E o revê, como agora o revejo: grandioso!

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, designando para a sessão ordinária a realizar-se na próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo INCRA/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Sr. Horácio Sabino Coimbra, tendo

— PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

— PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1987, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 239, inciso I, alínea b, do Regimento Interno, informações junto ao Poder Executivo, com o objetivo de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1984.

— 4 —

Mensagem nº 439, de 1986 (nº 606/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 5 —

Mensagem nº 491, de 1986 (nº 698/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados). (Dependendo de Parecer.)

— 6 —

Mensagem nº 515, de 1986 (nº 760/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 7 —

Ofício nº S/9, de 1987 (nº 230/87, na origem), relativo a proposta para que seja retificada a Resolução nº 335, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 502.056 UPC. (Dependendo de Parecer.)

— 8 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República gabonesa.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 35 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 1-6-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quando da discussão dessa Resolução nº 1/87 — e aí está à direita de V. Ex.º o Senador Meira Filho, que deve estar bem recordado — em nome do nosso Partido, nosso voto foi apenas uma palavra que encerrava um pedido de explicação:

“Por quê”? Por que justamente iríamos nós nos despojar de nossas atribuições e ficar aqui parados apenas aprovando as mensagens governamentais? O PDS não mudou de pensamento; ele vai votar favoravelmente ao substitutivo apresentado pelo eminente Senador Alfredo Campos — mal menor —, mas continua defendendo o princípio de que essas restrições aos projetos dos parlamentares não se justificam.

Esta a nossa opinião, esse é o nosso voto. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 140, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos 008169/87-3, 008152/87-0, 008138/87-7 e 008137/87-0, resolve tornar sem efeito a nomeação de José Oliveira Anunciação, Sérgio Soares de Oliveira, Neusa Regina Lucena Galvão e Paulo Domingos Pinho dos Santos, para o cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe “a”, Referência NS-7, do Quadro Permanente do Senado Federal, constante do Ato desta Presidência nº 109, de 1987.

Senado Federal, 3 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 141, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve tornar sem efeito a nomeação de Mircel de Souza Simão para o cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe “a”, Referência NS-7, do Quadro Permanente do Senado Federal, constante do Ato desta Presidência nº 115, de 1987.

Senado Federal, 3 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 142, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve tomar sem efeito a autorização para a contratação de Jacob Barreto de Sales, Eduardo Ferreira Neto, Momaiacy Vieira Guimarães Scafuto e Maria Ribamar Alves Soares, para o emprego de Datilógrafo, Classe “b”, Referência NM-21, do Quadro de Pessoal CLT, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, constante do Ato desta Presidência nº 121, de 1987.

Senado Federal, 3 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 143, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Irma Chaves

Dumiense de Souza, Maria Andreia Arruda Portinho Simão, Marlene Duarte Serpa, Jacirene Carvalho de Oliveira Santana e Olinda Elisa Gomes Brasileiro, para o cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe “A”, Referência NS-7, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado em 24-3-87 e publicado no **Diário Oficial** da União de 26-3-87.

Senado Federal, 3 de junho de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 144, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve autorizar a contratação de Maria de Fátima Rosa Ribeiro, Cibirajara Vicente da Silva, José Carlos de Matos e Denise Maria Vasconcelos Nunes Pereira, aprovados em concurso público, homologado em 26-2-85 e publicado no **Diário Oficial**, dSeção I, de 15-3-85, para o emprego de Datilógrafo, Classe “B”, Referência NM-21, do Quadro de Pessoal CLT, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Senado Federal, 3 de junho de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA

Nº 14, de 1987

(Do Primeiro-Secretário)

O Primeiro-Secretário do Senado, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do disposto no art. 5º do Ato nº 152, de 1985, do Senhor Presidente do Senado Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Paula Cunha Canto de Miranda, Esdras Neves de Almeida, Eduardo Jorge Caldas Pereira, José de Ribamar Duarte Mourão e José Jabre Baroud, para, sob a Presidência da primeira, comporem o Grupo Especial de Trabalho destinado a promover avaliações específicas sobre a política de pessoal do Senado Federal.

Art. 2º A Comissão ora constituída deverá apresentar suas conclusões no prazo de noventa dias contados da publicação deste Ato.

Senado Federal, 1º de junho de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

PORTARIA Nº 18/87

(Do Diretor-Geral)

O Diretor-Geral do Senado Federal, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Administrativo (Resolução nº 58/72), e

Considerando o grande número de acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais do Senado Federal, nos fins de semana;

Considerando o número excessivo desses veículos que transitam fora do expediente normal;

Considerando a necessidade de colir usos indevidos desses autos;

Resolve:

Art. 1º Os automóveis que servem aos Senhores Senadores e Diretores devem ser recolhidos ao Serviço de Transportes, às sextas-feiras, após a liberação pelos respectivos titulares.

Art. 2º O titular do automóvel notificará, por escrito, o Serviço de Transportes, sempre que houver necessidade do uso dos mesmos aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º O motorista, condutor do veículo, ficará sujeito às sanções disciplinares capituladas no artigo 463 do Regulamento Administrativo (Resolução nº 58/72), pela inobservância desta Portaria,

sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de junho de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 33

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1987

Altera a Resolução nº 1, de 1987, do Senado Federal

Art. 1º Os artigos 6º, 7º e 11 da Resolução nº 1, de 10 de março de 1987, passam a ter a seguinte redação, incluindo-se ainda o artigo 12:

“Art. 6º As matérias incluídas em Ordem do Dia dependendo de parecer terão seus Relatores designados pelo Presidente e seus pareceres proferidos oralmente em Plenário.”

§ 1º Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em Plenário, a Mesa poderá conceder ao Relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A matéria incluída em Ordem do Dia e dependente de parecer poderá ter sua apreciação adiada por, no máximo, 72 horas, por deliberação do Plenário, a requerimento de, no mínimo, 1/3 da composição da Casa ou de Líder que represente este número, ressalvados os casos de adiamento previstos no artigo 310 do Regimento Interno.

“Art. 7º Encerrada a discussão da proposição, com ou sem emenda, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte.

Parágrafo único. Encerrada a discussão da proposição com apresentação de emendas em Plenário, o Relator designado proferirá o parecer sobre as mesmas imediatamente, podendo ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a duas horas.”

“Art. 11 Os Projetos de Lei em curso e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, ficarão sobrestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os Projetos de Lei previstos no artigo 42 da Constituição vigente.

Parágrafo único. Os Projetos de iniciativa parlamentar que versem sobre assunto relevante e de inadiável interesse público poderão ser incluídos em Ordem do Dia por solicitação escrita de dois terços da composição da Casa ou de Líderes que representem este número.”

“Art. 12. Ficam reduzidos pela metade, todos os prazos referentes ao uso da palavra, com exceção daqueles dispostos nos artigos 16 — XII e 419 “J.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JÓSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 32ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 18/87, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que torna obrigatória a presença de técnicos agropecuários no corpo docente das escolas públicas de 1º e 2º graus localizadas na área rural.

— Projeto de Resolução nº 57/87, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre operação de crédito dos Estados e Municípios, fixa critérios e condições.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/10/87, do Prefeito de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, solicitando a retificação da Resolução nº 32/87.

— Recebimento do Ofício nº S/11/87, do Prefeito de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, solicitando a retificação da Resolução nº 191/87.

— Recebimento do Ofício nº S/12/87, do Prefeito de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 244/86.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO, como Líder — Prorrogação de mandatos de Prefeitos e Vereadores.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Atuação do IBDF no Estado do Acre.

SENADOR MÁRIO MAIA — Violência policial em Rio Branco—AC.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 42/87, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso

a ratificar a alienação de terras de que trata o Processo Incra/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 56/87, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 64/87, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Jamil Haddad, solicitando informações junto ao Poder Executivo, com o objetivo de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 22/84. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Mensagem nº 439/86 (nº 606/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 58/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data.

— Mensagem nº 491/86 (nº 698/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 59/87, oferecido pelo Senador Nabor Júnior em parecer proferido nesta data.

— Mensagem nº 515/86 (nº 760/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 60/87, oferecido pelo Senador Ronaldo Aragão em parecer proferido nesta data.

— Ofício S/9 (nº 230/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 335/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Úmuarama, Estado do Paraná, a contratar

operação de crédito no valor correspondente a 502.056 IPC. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 61/87, oferecido pelo Senador Mário Maia em parecer proferido nesta data.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33/87 (nº 828/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa. **Discussão adiada por falta de quorum.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51/87 (nº 61/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia. **Discussão adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BENEVIDES — Pleito da Cooperativa Agrícola de Quixadá-CE, junto ao Banco Central.

SENADOR JOÃO MENEZES — Prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1987, lido na presente sessão.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagens da Câmara Municipal de Salvador ao escritor João Ubaldo Ribeiro e ao jurista Manoel Ribeiro.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Política agrícola.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se quarta-feira, dia 10, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Senador Mansueto de Lavor, proferidos nas sessões de 18-5-87 (republicação) e 1º-6-87.

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Anexo ao Ato nº 26, de 1987

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nºs 145 a 147 de 1987

5 — SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

Editais de convocação

6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20-5-87

Resoluções nº 11 e 12, de 1987
Portaria

7 — MESA DIRETORA**8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO****9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 32ª Sessão, em 8 de junho de 1987****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura**

Presidência dos Srs. Dirceu Carneiro, Francisco Rollemberg e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos de Cari — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavosier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Ivan Bonato — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
PARECERES****PARECER**

Nº 6, de 1987

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1984.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1984, que substitui

no texto da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976 e nos artigos onde constar, o termo Movimento Estudantil por Movimento Jovem, dá nova redação ao item II do art. 2º da mesma lei e revoga o parágrafo único do mesmo artigo.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1987.
— **Ronaldo Aragão**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 6, DE 1987

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1984, que altera a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a organização e funcionamento de Movimentos Trabalhistas e Jovem nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

Art. 2º Os artigos 1º, 2º, item II, 3º, 10, 11, 13, 15 e 19 da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Os Partidos Políticos poderão organizar Movimentos Jovem e Trabalhista, com direito a representação nos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, como órgãos de ação partidária.

Art. 2º

II — Se jovem, a prova de ser maior de 16 anos e ter idade máxima de 27 (vinte e sete anos.)

Art. 3º Caberá aos Movimentos Jovem e Trabalhista, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Art. 10. O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Jovem e Trabalhista terá duração igual ao dos membros dos Diretórios Partidários.

Art. 11. As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro, nos Tribunais Regionais, dos Diretórios Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, dos Diretórios Nacionais dos Movimentos Jovem e Trabalhista.

Art. 13. Para indicação dos candidatos, os Movimentos Jovem e Trabalhista reunir-se-ão, em Assembléias Gerais, observados os requisitos do art. 34 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), até 10 (dez) dias antes da correspondente convenção partidária, podendo votar: ...

Art. 15. Os Partidos Políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação jovem ou trabalhista existente às normas fixadas nesta Lei.

Art. 19. Os Diretórios Nacionais dos Partidos designarão uma Comissão Provisória Jovem e uma Comissão Provisória Trabalhista, cada uma composta de 9 (nove) membros, as quais terão, também, a atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios.”

Art. 3º É revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 7, de 1987

Redação do vencido para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980.

O Relator apresenta a redação do vencido para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1987. — **Ronaldo Aragão**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 7, DE 1987

Redação do vencido para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980, que modifica o artigo 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 16 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), além do número, série, data da emissão e folhas destinadas às anotações pertinentes ao contrato de trabalho, conterá:

- I — fotografia, de frente, modelo 3x4;
- II — nome, filiação, data e lugar de nascimento e assinatura;
- III — nome, idade e estado civil dos dependentes;
- IV — número do documento de naturalização ou data da chegada ao Brasil e demais elementos constantes da identidade de estrangeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será fornecida mediante a apresentação de:

- a) 2 (duas) fotografias com as características mencionadas no inciso I;
- b) qualquer documento oficial de identificação pessoal do interessado, no qual possam ser colhidos dados referentes ao nome completo, filiação, data e lugar de nascimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 8, de 1987**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, que acrescenta parágrafo ao artigo 552 do Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1987. — **Mário Maia**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 8, DE 1987

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982, que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil — é acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 552.
§ 4º Quando houver pedido de vista, com interrupção do julgamento, far-se-á nova publicação de pauta, observado o disposto no § 1º"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 9, de 1987**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1982.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1982, que dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de 2 (dois) anos.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1987. — **Mário Maia**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 9, DE 1987

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1982, que dispõe sobre licença especial para a empregada adotante de menor de 2 (dois) anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A empregada, adotante de criança de até 2 (dois) anos de idade, tem direito à licença, sem prejuízos dos salários, durante 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 10, de 1987**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1984.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1984, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço público e de atividade privada, para efeito de aposentadoria pelo INPS.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1987. — **Manueto de Lavor**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 10, DE 1987

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1984, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço público e de atividade privada, para efeito de aposentadoria pelo INPS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Observadas as demais disposições da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, o tempo de serviço público dos segurados do INPS será computável para fins de aposentadoria proporcional a que se refere o art. 10, item I, alínea "a", da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER
Nº 11, de 1987**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, que isenta

de todas as custas judiciais e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1987. — **Manueto de Lavor**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 11, DE 1987

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1985, que isenta de todas as custas judiciais e cartorárias a ação ou contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É isenta de todas as custas judiciais e cartorárias a ação judicial, de qualquer natureza, visando à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Goza da mesma isenção a parte que contesta qualquer ação judicial que agride ou ameace a conservação do meio ambiente.

Art. 2º Considera-se preservação do meio ambiente, para efeito desta lei, as finalidades da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 18, de 1987**

Torna obrigatória a presença de técnicos agropecuários no corpo docente das escolas públicas de 1º e 2º graus localizadas na área rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda escola pública de primeiro e segundo graus, localizada em área rural, deve contar, em seu corpo docente, com um técnico em Agropecuária de nível médio.

Art. 2º A atividade de ensino e prática rural exercida pelo Técnico Agropecuário será executada em propriedades dos próprios alunos e em caráter rotativo, de modo a atender à totalidade do corpo discente, em regime de mutirão.

Parágrafo único. Municipal a escola, mesmo localizada em distrito, a Prefeitura facilitará a locomoção de alunos e professores.

Art. 3º A atividade de ensino agropecuário exercer-se-á em horário compatível com outras atividades do aluno.

Art. 4º Cada Município deverá estabelecer o número de professores técnicos, na forma desta lei, de acordo com sua população e peculiaridades geográficas.

Parágrafo único. É vedado à escola ter seu próprio agropecuário, estabelecendo-se o mínimo de um Técnico por Município.

Art. 5º O Governo Federal patrocinará a instalação de escolas técnicas em todos os Estados, como formadores do magistério previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Regoem-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A solução do problema rural brasileiro, inclusive as reformas agrária e fundiária, passa pelo aprimoramento da educação agro-pecuária, que propiciará a formação de agricultores tecnicamente mais capazes e conseqüentemente mais produtivos.

Não há melhoria da produtividade primária, sem aprimoramento da sua tecnologia.

Enquanto os técnicos rurais levarão à formação de lideranças nesse setor da economia, estarão, paralelamente, eliminando os fundamentos do êxodo rural.

Saía das Sessões, em 8 de junho de 1987.
— Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, de 1987

Dispõe sobre operação de crédito dos Estados e Municípios, fixa critérios e condições.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito de qualquer natureza, realizadas pelos Estados e Municípios, e que resultem em ampliação da dívida consolidada dessas unidades da federação.

Parágrafo único. Subordinam-se, também, ao disposto nessa Resolução, as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.

Art. 2º A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá ter seu crescimento, a cada ano, limitado ao déficit orçamentário previsto pela legislação estadual (Lei de Meios) para o ano em curso, que, no entanto, não deverá ultrapassar, salvo exceções referidos no art. 3º, a 50% da receita ordinária prevista.

Parágrafo único. O déficit a que se refere este artigo deverá resultar da diferença entre receitas correntes e despesas globais, incluindo nessas os gastos correntes, de capital e o serviço financeiro da dívida vincenda no ano em curso.

Art. 3º Nos casos em que o déficit previsto ultrapassa a 50% da receita ordinária prevista no orçamento, poderá o poder executivo estadual ou municipal solicitar permissão especial de acréscimo de limite de endividamento ao Senado Federal, justificando a solicitação com base nos seguintes critérios: -

I— Realizar operação de crédito especificamente vinculada a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os planos estaduais ou municipais de desenvolvimento, aprova-

das pelas respectivas Assembléias Legislativas ou Câmaras de Vereadores.

II— Casos de excepcional necessidade e urgência, apresentando cabal e minuciosa fundamentação.

Parágrafo único. A fundamentação dessas medidas será apresentada ao Sr. Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 4º Para os efeitos dessa Resolução, compreende-se como dívida consolidada toda e qualquer obrigação contrária pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão ou aceite de títulos, ou concessão de garantias que representem compromisso em um exercício para resgate em exercício subseqüentes.

Art. 5º Nos casos de emissão de títulos da dívida pública estadual ou municipal, os respectivos lançamentos públicos deverão seguir programa elaborado pelas Secretarias do Tesouro Estaduais ou Municipais e receber posteriormente registro no Banco Central do Brasil, para fins de disciplinamento da política monetária do Governo Federal.

§ 1º Os títulos poderão ser emitidos com cláusula de correção monetária, de acordo com as regras em vigor para os títulos públicos federais ou do Banco Central do Brasil.

§ 2º Os prazos de vencimento dos títulos não poderão ser inferiores a doze meses, contados a partir da data de emissão de cada série.

Art. 6º Os limites fixados nesta Resolução não se aplicam às operações de crédito para antecipação de receita autorizada no orçamento anual, que não poderá exceder a 50% da receita prevista, e são obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois de encerrado o exercício.

Art. 7º Os Estados e Municípios deverão encaminhar ao Senado Federal informações trimestrais sobre a posição de suas dívidas, com respectivos cronogramas de vencimento, para o exercício da fiscalização quanto à observância das disposições da presente Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Resolução nº 62, do Senado Federal, de 28-10-1975.

Justificação

O objetivo do projeto, é devolver aos Estados a responsabilidade e a capacidade de gerência de suas dívidas, porém mantendo a supervisão e o controle do Senado Federal, bem como parâmetros adequados aos novos limites de endividamento.

A Resolução nº 62, ora em vigor, transformouse de fato em instrumento de poder e coerção do governo federal sobre as finanças estaduais.

Com base em um dispositivo que prevê a apreciação e o registro da dívida no Conselho Monetário, e sob o pretexto de regulamentá-lo, surgiram diversas Resoluções do Conselho Monetário e do Ministério da Fazenda que resultaram, na prática, em férreo controle do Governo Federal sobre as finanças públicas estaduais, relegando a plano secundário a ingerência do Senado. Configurou-se assim claro desvirtuamento da Resolução e subordinação inadmissível dos governos estaduais ao poder federal.

O projeto de Resolução simplesmente devolve à responsabilidade do Senado a autorização de endividamento e seu controle, dando ao mesmo tempo maior **autonomia e responsabilidade** às administrações estaduais, com apreciação dos parâmetros de endividamento a cargo das respectivas assembléias estaduais ou câmaras de vereadores.

Os parâmetros fixados no projeto são, também, mais condizentes com a realidade atual das finanças estaduais.

O aumento do endividamento é fixado em função do déficit orçamentário previsto, e não de desempenho passado. Porém, é limitada a proporção do déficit a 50% da receita corrente prevista no exercício. Esses indicadores são mais realistas porque já incorporam a inflação corrente do ano em curso, que parece se alterar substancialmente a cada mês.

Além disso, subordina as exceções às regras à responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo estaduais e ao próprio Senado. Nada mais coerente com a nova postura democrática, federativa e de mútua confiança e responsabilidade que admite-se em pleno vigor em nosso País.

A emissão de títulos, por outro lado, é feita segundo programação das Secretarias de Fazenda, porém prevendo registro posterior no Banco Central para efeito de disciplinamento da política monetária. Prevê-se regras de indexação e prazos idênticos aos vigentes para os títulos federais.

Finalmente, estabelece a soberania do Senado para o controle das dívidas, estabelecendo um sistema de informações trimestrais a ser enviado para fins de fiscalização da Resolução.

Entende-se, dessa forma, que se estabelece a competência efetiva do Senado sobre a matéria, dá-se autonomia com responsabilidade aos governos estaduais, estabelece-se a corresponsabilidade das Assembléias Legislativas, às quais cabe a aprovação dos orçamentos estaduais, e restabelece-se parâmetros mais realistas para os limites de endividamento a serem seguidos, ao mesmo tempo em que também restabelece critérios mais adequados para as exceções, a serem apreciadas pelo Senado. A nova sistemática afigura-se portanto tecnicamente mais adequada e mais condizente com a realidade democrática da Nação.

Brasília, 8 de junho de 1987. — Senador **Nelson Carneiro**.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, o Ofício nº S/10, de 1987, solicitando a retificação da Resolução nº 32, de 1987, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor correspondente a 40.000 OTN.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, o Ofício nº S/11, de 1987 (nº 187/87, na origem), solicitando a retificação

da Resolução nº 191, de 1987, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 — (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A presidência recebeu, do Prefeito de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, o Ofício nº s/12, de 1987 (nº 528/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 244, de 1986, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao Líder do PL, nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 25 de maio de 1980, lembrava eu, no Senado Federal, a posição histórica firmada pelo Congresso Nacional, em 1958, em relação à prorrogação de mandatos, acolhendo parecer da lavra do jurista Milton Campos, a quem sucedi na Câmara Alta, na qualidade de representante de Minas Gerais. Naquele ano de 1980, Senhores Senadores, o Senador Mendes Canale e eu impetrávamos mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal na tentativa de impedir a prorrogação dos mandatos dos Senhores Prefeitos e Vereadores. Esse mandado foi feito por intermédio do culto e ilustre advogado Roberto Medeiros.

Dizia, então, na época o eminente Prof. Roberto Lyra:

"A República e a Federação foram preteridas no Supremo Tribunal Federal por glosas, nugas, questuínulas, casuísimos malefícios incompatíveis com a atitude colenda. Súprtam a juridicidade com o pragmatismo plástico."

"Convém a quem?" Perguntava o notável jurista, Professor Roberto Lyra. Perguntamos nós, hoje, aos Srs. Senadores da República, em 1987: Convém a quem a já falada prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores e amanhã, quem sabe, de governadores e do Presidente da República?

À Nova República, aos interessados? Por certo, não ao povo, à moralidade pública em uma época cheia de incertezas, de estado de corrupção institucionalizado em certos casos e — repito, Srs. Senadores — de estado de corrupção institucionalizado, em certos casos, de desrespeito a tudo e a todos, de desgoverno. Não é de se admirar, mas que é triste e lamentável, isto é.

Particularmente, quando estamos propondo ao País uma nova Constituição, que esperamos moldada de acordo com a realidade nacional. Chegamos nós mesmos a apresentar uma emenda, na Comissão de Organização de Poderes; não permitindo tal imoralidade. Prorrogar, para coincidir eleições? O argumento é tão barato, Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, tão vil, tão surrado, que custa que seja renovado nesta época de 1987, nesta época da chamada Nova República. Por que, então, não dar eleições gerais em 1988 de vereador a Presidente da República? Não seria mais decente? Não seria melhor, então, coincidir as eleições gerais no País desde vereador à eleição do Senhor Presidente da República?

Mas, nesta hora, Srs. Senadores, nesta hora presente, quando tudo aumenta neste País, numa inflação mensal de 28% e de juros de 2.000%, por que também não aumentar os mandatos dos Srs. prefeitos, dos Srs. vereadores, quicá dos Srs. governadores, e quem sabe, de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República?

Valho-me, mais uma vez, da citação de Roberto Lyra, a quem o Senador Nelson Carneiro deve ter conhecido e respeitado, não tenho dúvida, quando lembrava Rui Barbosa:

"Mocidade viril! Inteligência brasileira! Nobre Nação explorada! Brasil de ontem e amanhã. Dai-nos o Brasil de hoje."

Será que a Nova República, Sr. Presidente, vai nos dar o Brasil de hoje, com tanto desgoverno, com tantos escândalos, com tantas obras faraônicas? Mas estou certo de que o Brasil de hoje haverá de repudiar aqueles que pretendem tal prorrogação. O Brasil de hoje — e pude notar ainda no aeroporto do Rio de Janeiro, Srs. Senadores — em todos os segmentos sociais da Nação, já está cansado, pessimista, descrente de tudo e de todos, principalmente de alguns fisiológicos, que, por comando superior, começam a vender a própria alma, não no interesse da Nação, não no interesse do País, mas para manter o status quo da indignidade que já assola a vida pública do País.

As investidas prorrogacionistas tornam-se tanto mais graves e perigosas em sistemas como o nosso. Tais precedentes abrem o caminho para a implantação de um regime oligárquico e despótico, porque o povo não poderá ser mais ouvido.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Nobre Senador Itamar Franco, se reveste de absoluta oportunidade o pronunciamento que V. Exª faz na tarde de hoje, focalizando, principalmente, a propalada proposta de prorrogação de mandatos de Prefeitos e Vereadores, sob a alegação de que é oportuna a coincidência de eleições, sob a alegação de que eleições, em anos seguidos, fazem mal. Estava pensando, quando li esta notícia, que para esse Governo se emparelhar, por completo, com o Governo anterior, restavam-lhe duas coisas: a manipulação dos dados oficiais e a prorrogação de mandatos. Infelizmente, esses dois fatos foram constatados nestes últimos dias. Houve a denúncia de que, na gestão anterior do Ministro da Fazenda, os dados relativos às importações tinham sido retocados para dar uma diferença favorável ao Brasil na balança comercial, mais alentada. Agora, vem a proposta da prorrogação de mandatos. Tenho de perguntar ao meu partido, ao PMDB, e ao nosso Líder — já estou vendo que S. Exª irá apartear V. Exª — Fernando Henrique

Cardoso: que é que nós, do PMDB, temos a ver com isto? Com a manipulação de dados oficiais e com a prorrogação de mandatos? Quero saber o que é que nós temos com isto. Peço, aproveitando a oportunidade que V. Exª me dá, uma vez que é mais um assunto interno do nosso Partido, que seja levado ao Presidente Ulysses Guimarães um apelo para que faça um pronunciamento, imediatamente, a respeito disto, dizendo que o PMDB não tem nada a ver com prorrogação de mandatos, que o PMDB não patrocina prorrogação de mandatos, porque essa foi uma das imoralidades que sempre combatemos no regime anterior, e não é porque, agora, se apóia o Presidente da República, que se vai calar, ou aceitar, negativas que foram, realmente, a tônica do sistema militar: a manipulação de dados oficiais, para ludibriar a opinião pública, e a prorrogação de mandatos. Prorrogaram-se mandatos para não coincidirem as eleições, e agora esses argumentos aparecem assim, como que atribuídos, inclusive, a colegas nossos do PMDB, e é necessário haver esse pronunciamento oficial do nosso Partido, da não-aceitação dessas manobras antidemocráticas. Agradeço a V. Exª a oportunidade que me deu para falar mais ao meu Partido e apoiar o seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu que agradeço a intervenção de V. Exª

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Exª permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu apenas vou responder o aparte.

O Sr. Chagas Rodrigues — Era para complementar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, com muito prazer, ouço V. Exª

O Sr. Chagas Rodrigues — É para dizer que o Presidente do nosso Partido, Deputado Constituinte Ulysses Guimarães, já se pronunciou contrário a essa prorrogação, que não tem o menor sentido, é inteiramente absurda. E acredito que esse é o pensamento de todos os nossos grandes líderes, inclusive do nobre Senador por Pernambuco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a intervenção de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nós gostaríamos de comunicar ao orador, Ilustre Líder, que seu tempo está esgotado, segundo a Resolução nº 1, art. 12.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, sinceramente, creio que teria 20 minutos para falar, mas já que estamos com o tempo reduzido, terei menos tempo, de acordo com a resolução.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Ilustre Líder, a Resolução nº 1, art. 12, diz o seguinte:

"Ficam reduzidos pela metade todos os casos referentes ao uso da palavra, com exceção daqueles dispostos nos art. 16, item XII, e art. 419, item IX."

O SR. ITAMAR FRANCO — Conheço bem a resolução, mas gostei que V. Exª repetisse para que se tome conhecimento do cerceamento que tem hoje a atividade parlamentar no Senado da

República. É exatamente isto. Mal se tem instalada uma sessão na segunda-feira, o Senador pede a palavra e tem menos de 10 minutos. Mas vou obedecer a V. Ex^a, Sr. Presidente. Mas antes, se V. Ex^a me permitisse, ouviria o aparte do Senador Nelson Carneiro e do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Mas gostaria de dizer a V. Ex^a, nobre Senador Mansueto de Lavor, que é incrível. Quando disse, há pouco, que a corrupção está-se institucionalizando no País, perguntaria se V. Ex^a recorda o episódio da CACEX. Ninguém mais diz nada. Há pouco, conversava eu com o Senador Mauro Borges, preocupado com a importação de alimentos. Importação de alimentos que, pelo menos, a imprensa noticia e seguidamente se tem falado, que o ex-Ministro da Fazenda sobre ela teria informações terríveis, para dar à Nação. Mas ninguém fala nada. E por não falar nada, Senador Mansueto, é, que, devagarinho, em 1980, a prorrogação dos Prefeitos e Vereadores se processou, e até mesmo, como eu disse, o Supremo Tribunal Federal negou o mandato impetrado pelo Senador Mendes Canale e por mim.

Mas vou ouvir, Senador Nelson Carneiro, com muita alegria, V. Ex^a e, em seguida, o nobre Líder e meu prezado amigo, grande Líder, Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Nelson Carneiro — O meu aparte será brevíssimo exatamente porque V. Ex^a não tem tempo. Mas, com a autoridade de quem votou, neste Congresso, contra a prorrogação do mandato do Presidente Castello Branco, quero apenas referir-me que ao contrário do que se diz, quanto mais eleições existirem neste País mais fácil será a prática democrática. Esta é que é a lição. Cada ano uma eleição acabará a corrupção, ou ao menos diminuirá, acabará a influência do dinheiro e se farão eleições distintas para a Presidência da República, para os Estados, para os Municípios. A coincidência é um erro, um erro que nós queremos dissipar, quando estendemos, por seis anos os mandatos dos Deputados, dos Vereadores e dos Prefeitos, e que agora se quer outra vez resuscitar sob o pretexto de que precisa-se fazer coincidir. V. Ex^a tem inteira razão no protesto que faz, que eu acredito que seja de todo o eleitorado brasileiro.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado pela intervenção de V. Ex^a, Senador Nelson Carneiro. Com prazer, ouço o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Itamar Franco, V. Ex^a mais uma vez, nesta tarde, fala como um antigo emedebista, como eu também sou. Não tenho outra coisa a fazer senão concordar com V. Ex^a, na questão relativa à prorrogação dos mandatos de Prefeitos. Aliás já emiti a minha opinião, com toda a clareza, e de plano considero um absurdo inaceitável qualquer prorrogação. Nós estamos numa fase de transição, e queremos implantar a democracia, começando por prorrogar mandatos, estendendo de seis para oito anos a duração dos mandatos, seria inadmissível. Devo dizer a V. Ex^a que na reunião havida, no sábado, com as Lideranças e os Relatores — eu não estava presente, porque fiquei retido em Campo Grande, pelo mau tempo — houve um compromisso do Relator dessa maté-

ria, Deputado Prisco Viana, de que S. Ex^a retiraria do seu parecer essa alusão. Recebi esse parecer, posteriormente, e o li, ainda por cima, mas me parece que está mantida a prorrogação do mandato dos prefeitos eleitos em 1985, o que é absolutamente inaceitável. Não sei se querem castigar mais ainda São Paulo, ampliando a duração do mandato do Prefeito atual, ou se é por uma vingança do Nordeste contra São Paulo, que se propõe agora essa prorrogação, que é inadmissível em tese e na prática. O Senador Prisco Viana, que fez a proposta, prorrogou o mandato do Prefeito Jânio Quadros; por isso estou brincando. Acredito que essa posição que V. Ex^a expressa é a de todos nós, é um momento em que não podemos transigir com esse tipo de postergação da implantação efetiva da democracia. V. Ex^a está coberto de razão. Falo aqui pessoalmente e acredito que o faça pela Bancada do PMDB. Não creio que alguém na Bancada do PMDB venha a defender a prorrogação de mandatos, o que seria absolutamente incompatível, não com a nossa postura no passado, mas com o compromisso presente de todos nós, pela redemocratização do Brasil. Se, por acaso, esse parecer tiver sido mantido, não tenha dúvida nenhuma de que farei um empenho total no sentido de sua rejeição pela Comissão pertinente, se não cair na Comissão de Sistematização, porque sempre haverá alguém capaz de propor o oposto; nós iremos compatibilizar em nome da democracia, cortando essas veleidades de prorrogonismo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, nobre Líder; é sempre bom ouvir a voz dos peemedebistas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência pede licença ao orador, para anunciar a presença em nosso plenário da Delegação de deputados japoneses composta pelos Srs. Michio Watanabe, Chefe da Missão e Vice-Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Japão, Yoshinori Ohno e Masamitsu Ohishi. (Palmas.)

A Presidência agradece ao orador e aos visitantes.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitisse, eu juntaria minha voz à de V. Ex^a, para saudar os ilustres visitantes.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou encerrar, mas antes aproveito para ouvir o Senador Nelson Wedekin, e peço mais um minuto à presidência para que possa concluir o meu pronunciamento e responder ao ilustre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Itamar Franco, serei bastante breve não só para cumprimentá-lo mas, também, para incorporar a minha opinião à opinião expedida por V. Ex^a com muita firmeza, combatividade e veemência, como é do seu estilo. É por isto que V. Ex^a é um dos homens públicos mais respeitados neste País.

O SR. ITAMAR FRANCO — Obrigado a V. Ex^a

O Sr. Nelson Wedekin — Se há um tempo em que não devemos desmarcar eleições já marcadas é este. O que temos que fazer, e com toda

certeza, é marcar aquelas eleições que ainda não estão bem configuradas no horizonte e no calendário eleitoral do nosso País, isto é, eleição para Governador do Distrito Federal e Presidente da República. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu que agradeço a intervenção de V. Ex^a

Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso que é sempre bom ouvir a voz de um peemedebista histórico, daquele homem comprometido com o programa do PMDB e com a sua história.

É triste ver, como dizia há pouco o Senador Fernando Henrique Cardoso, que alguns homens possam vender a sua alma fisiologicamente. É fundamental que V. Ex^a, com a sua autoridade de Líder e de homem público, não permita que mais uma vez se prorroguem, neste País, quaisquer mandatos.

Permita apenas, Sr. Presidente, lembrar Assis Brasil, em "Democracia Representativa", quando dizia:

"O remédio que o povo tem contra os possíveis desvios dos seus representantes não pode ser o mandato imperativo, que, além de ser autojurídico, acanhará a inteligência e a ação desde. Este remédio é a temporariedade."

No caso, a temporariedade dos mandatos.

Esperemos, Srs. Senadores, que o exemplo do alto não atinja a todos nós. Temos certeza de que agora, com a palavra do Líder Fernando Henrique Cardoso, a Nação brasileira não sofrerá mais esse ultraje.

Durante o discurso do Sr. Itamar Franco, o Sr. Meira Filho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A continentalidade do Brasil é destacada, invariavelmente, como um dos maiores obstáculos a seu próprio desenvolvimento, pois envolve diversos matizes — até contraditórios — da mesma situação.

É um erro secular, reiteradamente cometido, o de querer tratar condições diferentes com regras únicas.

As teorias ecológicas e preservacionistas elaboradas nos bares de Ipanema ou nos círculos acadêmicos paulistanos podem até, em termos teóricos, merecer aprovação coletiva da nacionalidade, mas, na prática, muitas vezes se revelam inviáveis, nocivas ou até mesmo criminosamente danosas a imensas parcelas do território e da população deste gigantesco País.

A experiência, sem dúvida, aponta para a necessidade de cuidar-se das peculiaridades regionais, na elaboração dos grandiosos "planejamentos", sob pena de prejudicar irremediavelmente sua transformação em "fazimentos". Esta lição, colhida junto à população humilde das regiões mais distantes dos grandes centros, como o Acre, jamais deveria ser esquecida pelos responsáveis,

na elaboração de suas macropropostas econômicas, políticas e, principalmente, sociais.

O Estado do Acre vive, hoje, um problema extremamente grave: o estrangulamento de suas atividades rurais por normas estabelecidas pelo IBDF para a derrubada das matas.

Ninguém mais do que este amazônida, Sr. Presidente, preocupa-se com a preservação do ecossistema da grande Região. A castanha, a seringueira e outros colossos vegetais nativos devem merecer atenção prioritária e respeito, garantido pelo Estado, para que as tradicionais atividades extrativistas não sofram mais do que vêm sofrendo nessas décadas de incúria devastadora.

Daí, entretanto, a condenar os agricultores à miséria e à fome; daí a prejudicar o abastecimento dos centros urbanos em nome de leis irrealistas; daí a povoar as periferias das cidades com levas intermináveis de fugitivos do meio rural — das boas intenções mal-enunciadas até a realidade esquecida, vai uma distância imensa.

O problema foi levantado com firmeza e serenidade pelo matutino **Gazeta do Acre**, na semana passada. O competente e arguto repórter Flaminio Araripe soube, mais uma vez, captar os principais aspectos da questão, mostrando o absurdo de impedir o trabalho dos agricultores por causa da incompetência e da ausência do IBDF.

Não falo dos funcionários que servem a esse órgão no meu Estado — condeno, isso sim, justamente a falta de recursos e de instruções lúcidas para que eles possam cumprir as importantes tarefas inerentes aos respectivos cargos.

No centro do problema estão duas Portarias do IBDF, nº 486/86-P, de 26 de outubro de 1986, e nº 501-P, de 12 de novembro também do ano passado. Nelas são estabelecidas as regras para a derrubada de matas e a ocupação das glebas por culturas regulares, atendendo às preocupações preservacionistas quanto às espécies mais importantes, como a castanha e a seringueira.

Existem, segundo os representantes dos agricultores, flagrantes contradições entre essas duas portarias e o Código Florestal ainda vigente, que privilegia os produtores rurais da Amazônia justamente por causa das peculiaridades regionais.

Além disso, o IBDF exige previamente uma fiscalização incumbida a seus próprios funcionários, mas a escassez de quadros e as dificuldades operacionais, decorrentes das grandes extensões de terra e da falta de normas definitivas, inviabilizam essa inspeção saneadora.

Mesmo que os produtores rurais consigam atender às exigências de projetos e documentos contidas nas Portarias nº 486 e 501 do IBDF, que são muitas e burocraticamente minuciosas, mesmo assim esbarriam nos conflitos de legislação e na falta de estrutura da fiscalização daquele e de outros órgãos com jurisdição sobre a matéria.

Quis o acaso, Sr. Presidente, que na mesma edição do **Gazeta do Acre**, que estampa a revolta dos agricultores, viesse uma outra reportagem, citando as mazelas e o inchaço de Rio Branco, capital do Estado, em decorrência do êxodo rural. Evidenciou-se, assim, a real natureza do problema: prejudicar ou impedir o desenvolvimento do interior resulta, inevitavelmente, na favelização dos núcleos urbanos.

Minha preocupação é ainda maior com os pequenos produtores, manietados nos Projetos de Colonização, hoje sufocados pela insegurança quanto ao futuro imediato.

Os grandes produtores podem-se articular com importantes advogados e usar os legítimos meios de pressão disponíveis, mas aos parceleiros menores só restam, como alternativas, a fome e a fuga para a miséria nas cidades.

A situação se mostra tão grave que os líderes do empresariado e dos trabalhadores rurais estão se articulando para, juntos, exigirem uma solução concreta para o problema.

Superando suas divergências básicas, unem-se em torno do interesse também básico, o de garantir trabalho, comida e esperança para os acreanos.

Essa insegurança tem de acabar para que os agricultores cumpram seu trabalho e o Acre supere as imensas dificuldades, mais uma vez impostas pela insensibilidade e pelo desconhecimento.

Cito, ainda uma vez, a **Gazeta do Acre**, que, em editorial, condena o quadro de insegurança e de prejuízos causado pela ação — melhor dizendo, pela omissão — do IBDF: Diz a **Gazeta do Acre**:

"Os agricultores tiveram que vir à cidade, perdendo dias de trabalho e deixando suas mulheres e filhos ao deus-dará, e passar dois, três dias dormindo ao relenteo para chamar a atenção das autoridades para seus problemas: abertura e conservação de ramais e a revogação de uma portaria esdrúxula do IBDF, que os impede de derrubar para fazer seus roçados".

"Ora — conclui o editorial — se foram jogados como animais no meio da floresta, terão que derrubar pelo menos alguns hectares para plantar e sobreviver."

Este é o verdadeiro ponto em questão, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Não se trata de especular com madeiras; não se propõe devastação de florestas para transformá-las em lenha ou móveis de luxo; não querem os agricultores acreanos que a caça às espécies vegetais mais nobres se transforme no objetivo mais destacado de seus pleitos.

Os projetos de "manejo sustentado" são, em teoria, iniciativas necessárias à preservação da natureza, mas, em regiões como o Acre, devem ser analisados com cautela e, depois, substituídos por determinações realistas, compatíveis com a imperiosa exigência nacional da ocupação de espaços, de salvar nosso território e nossas reservas da cobiça internacional que, muitas vezes travestida de "preocupação ecológica", volta-se fundamentalmente para o congelamento dos vazios demográficos.

Estamos às vésperas da promulgação de uma nova Carta Magna, e a Amazônia, com renovadas esperanças e determinação, busca reafirmar os princípios da nacionalidade na adoção de medidas destinadas a questões específicas.

Praticamente do tamanho da África, o Brasil não pode ser tratado com um unitarismo político-administrativo que a realidade vem desmentir a cada passo. Quem vive o problema sabe de suas peculiaridades. É irreal pretender que os sulistas conheçam, em profundidade, os dramas amazônicos; a mesma legislação aplicável aos castanhais e às áreas imprescindíveis para a agricultura,

no Acre, não pode ser considerada na preservação da Serra do Mar ou da caatinga nordestina.

Tenho em mãos um importante e objetivo documento, aprovado pela Câmara Municipal de Tarauacá, no Estado do Acre, analisando os principais aspectos da questão que me traz hoje a esta tribuna.

A Câmara tarauacaense pede um reexame dos termos e dos objetivos, inscritos pelo IBDF, na Portaria nº 501-P, e justifica:

"A Portaria nº 501-P, de 12 de novembro de 1986, prejudicou totalmente o agricultor acreano, no seguinte:

I — a falta de mão-de-obra especializada para o levantamento topográfico das áreas;

II — a falta de engenheiro florestal na região;

III — poder aquisitivo do agricultor:

a) dado o pequeno e médio agricultor não ter ajuda financeira para cultivar a agricultura em grande escala, ele só conseguirá desmatar em média, por ano, 2 hectares de terra;

b) o agricultor não poderá cumprir junto ao IBDF as exigências feitas pelo mesmo;

IV — a região é totalmente complexa, o agricultor só terá 90 (noventa) dias, ou seja, de abril a julho, para desmatar; se aí não for efetuado o referido desmatamento, o agricultor não poderá mais desmatar para o plantio, devido às chuvas que são fortes na região;

V — o município não tem condições de importar gêneros alimentícios, agrícolas, para atender à comunidade."

Como se depreende do documento aprovado pelos Vereadores de Tarauacá — os legítimos representantes e defensores dos interesses daquela comunidade —, mais do que nunca o problema exige uma solução urgente e sensível às peculiaridades regionais.

A realidade que trago ao Senado da República é incontestável, fundamentada na verdade dos fatos e do drama vivido pelo extremo Noroeste do País.

Hoje, neste momento decisivo para a construção do futuro Brasil, devemos resgatar a dívida nacional com o Estado, cujo voto nos honra e cuja confiança nos obriga.

A responsabilidade é de todos nós. Saibamos cumprí-la! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nunca, mesmo ao tempo de Território, quando o Acre era governado por um interventor nomeado pelo Presidente da República, nem também nos recentes anos em que o Acre passou a Estado, as crônicas registraram fatos tão dramáticos e quase trágicos, como os que ocorreram no dia 5 próximo passado, sexta-feira.

Os jornais de minha terra estampam em manchetes e fotografias o que ocorreu na capital do meu Estado, Rio Branco. E pelas manchetes e pelas fotografias estampadas nos jornais podemos ver o quanto foram graves aqueles acontecimentos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui está o jornal **O Rio Branco**, de sábado, 6 de junho, o qual estampa uma manchete que diz: "Uma violência iniciada pelo Major Ricardo mela passeata", mostrando as fotografias, a violência, parecendo mais estarmos em países do Oriente Médio que no Brasil.

Lamentamos isso tudo, porque ocorre exatamente agora, quando o Brasil, ou quando nós, tantos de nós, depois de sofrermos inúmeros anos combatendo o terror, combatendo a ditadura, combatendo o autoritarismo imaginávamos que cenas como essa não pudessem mais ser estampadas nos jornais de nosso País, de nossas capitais.

Sr. Presidente, mais eloquentes de que a nossa palavra estão aqui os comentários e os editoriais dos jornais descrevendo os acontecimentos, que passo a ler: por exemplo aqui na coluna de o **Bom dia**, que é um editorial do jornal **O Rio Branco**, a opinião do jornal é a seguinte:

BOM DIA, 1

Sob a batuta selvagem e irresponsável de um major reconhecidamente violento e arbitrário, o centro da cidade transformou-se, na manhã de ontem, numa sinfonia grotesca de espancamentos, de agressões descabidas, de rostos e cabeças quebradas a derramar sangue, ante o olhar estupefato de uma população ordeira, que parecia estar revivendo os mais negros dias das arenas romanas.

Rio Branco virou uma praça de guerra. Soldados armados até os dentes investiram contra uma população indefesa e acuada, portando apenas sua coragem e alguns **slogans** em protesto pelo aumento injusto de 100 por cento nas passagens dos ônibus. Incrível! Nada e ninguém foi poupado pela brutalidade indescritível do major Ricardo Fonseca e seus comandados. Homens, mulheres, crianças, jornalistas e parlamentares provaram o gosto sempre amargo e humilhante das cacetadas, dos pontapés, dos empurrões, dos jatos, d'água e, com certeza, da impunidade, sempre comum e rotineira.

No rescaldo desse vergonhoso episódio de violência, a Polícia Militar assumiu uma dívida com a sociedade acreana, e o comando da corporação deve, o quanto antes, cuidar de resgatá-la, sob pena de perder o que ainda lhe resta de credibilidade. Nos seus ombros recai o peso da responsabilidade de proteger e dar segurança ao cidadão, independente do que ele seja, de onde more e de suas preferências políticas. E num elementar exercício de memória, o governador Flaviano Melo precisa lembrar que as centenas de pessoas humilhadas e espancadas em frente ao seu palácio são as mesmas que em novembro passado o conduziram ao supremo poder no Estado pelo voto livre.

Sr. Presidente, podemos também exibir aqui aos Srs. Senadores as fotos que acompanham a reportagem a que me refiro, para que eles verifiquem que não há exagero algum nos comentários que estamos fazendo. As fotos são mais eloquentes do que nossas palavras.

Verifiquem aqui a estampa de um cidadão ensanguentado, com o couro cabeludo sangrando intensamente e a roupa coberta de sangue.

O Sr. Nabor Júnior — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Logó que eu conclua os comentários do jornal, nobre Sandor Nabor Júnior, darei o aparte a V. Ex.^a

Estou fazendo, então, um apanhado, um comentário e lendo, naturalmente, trechos de textos jornalísticos.

Aqui, vemos também um estudante com a cabeça quebrada, ensanguentado, entre as várias fotografias estampadas de correrias, de depredações de veículos e pisoteamento de pessoas indefesas.

Temos aqui, ainda no mesmo jornal, uma descrição mais aprofundada, mais minuciosa, dos fatos que passo a ler para ser mais objetivo, sob o título "Com metralhadora, revólver e cassetete, o PM mostrou sua valentia, no dia da violência até deputado apanhou". E o texto diz o seguinte:

"Nem os deputados escaparam da sanha de violência da Polícia Militar do Acre sob a batuta do major Ricardo Alexandre Fernandes. O Deputado Waldir Ribeiro ao protestar contra a violência dos policiais foi agredido pelo major Ricardo com empurrões e só não aumentou a intensidade do seu ato porque foi contido. O Deputado Romildo Magalhães também recebeu um murro de um soldado. O presidente da Associação dos Jornalistas do Acre, Edson Luís, também foi vítima de agressões.

Nas perseguições a senhoras, meninos e outros manifestantes, os policiais militares chegaram a quebrar a porta da Assembléia Legislativa na base do cassetete. Até o carro da Deputada Maria das Vitórias foi depredado. Nem a presença do coronel Junqueira, comandante da Polícia Militar, chegou a conter os soldados, totalmente despreparados para vestir uma farda. Os atos de violência receberam a condenação dos Deputados Romildo Magalhães, Edmundo Pinto, Waldir Ribeiro, João Tezza, Senador Aluizio Bezerra e ainda de Pedro Yarzon."

Diga-se de passagem que os nomes aqui referidos são de deputados de vários partidos representados na Assembléia Legislativa, incluindo aqui o nosso colega Senador Aluizio Bezerra.

"Enquanto o povo era espancado brutalmente, o prefeito Adalberto Aragão se escondeu no 4º BEC. A manifestação contra a truculência policial levou a multidão a lançar gritos de protestos abaixo a repressão, o povo elegeu Flaviano e Aragão, mas já se arrependeu."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, leio aqui um texto "prisões em massa", que diz o seguinte:

"Além de dezenas de pessoas feridas, os policiais militares perseguiram diversos populares. Davi Bessa, por exemplo, com um golpe na cabeça, foi levado ao pronto-socorro e reclamou: "Sou ajudante de pedreiro, preciso pegar quatro ônibus por dia. Foi por isso que eu apanhei". Tácito de Brito, estu-

dante de História e farmacêutico, que teve alguns dedos da mão quebrados por um cassetete e recebeu forte pancada na cabeça, falou. "Apesar de um único homem ter começado tudo isso, a culpa de tanta violência é de um governo que protege toda essa truculência policial".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a **Gazeta do Acre**, que é um órgão oficioso do Governo, é um jornal que é porta-voz oficioso do Governo aqui registra cenas de vandalismo cometidas pela polícia do Governo do PMDB do Acre. Está aqui um cidadão no chão sendo pisoteado por elemento da Polícia; outro cidadão aqui está sendo golpeado brutalmente pelo cassetete dos elementos da Polícia do Sr. Governador e o povo aqui, sendo escorçado em várias estampas que estão nos jornais, tanto um jornal independente, como o **Rio Branco**, quanto um jornal oficioso que é a **Gazeta do Acre**.

Sr. Presidente, mas não são só os jornais regionais do Estado do Acre que registram. Poderia alegar-se que são exageros da imprensa regional que flagrou as fotografias e está exagerando nos comentários. Também o **Jornal do Brasil**, em sua edição de sábado, dia 6, estampa a seguinte manchete:

"PROTESTO DEIXA 52 FERIDOS NO ESTADO DO ACRE"

RIO BRANCO — Uma mulher grávida espancada e internada em estado grave e mais 45 manifestantes e seis policiais feridos foi o resultado do conflito ocorrido ontem diante do palácio do governo, envolvendo soldados da Polícia Militar e passageiros de ônibus, no dia D (de descontentamento), convocado pela Federação das Associações dos Moradores do Acre (Famac), para protestar contra o aumento de 100% nas passagens. Deputados e vereadores também apanharam da polícia.

Os incidentes começaram cedo, com a prisão de várias pessoas que, atendendo à convocação da Famac, pagavam o preço antigo ao passar pelas roletas dos ônibus. A violência começou por volta das 10h, quando duas mil pessoas realizavam um ato público em frente ao palácio do governo, e uma tropa de choque da Polícia Militar, comandada pelo major Ricardo Fernandes, tentou dispersá-la. A multidão reagiu, apedrejou um ônibus que estava estacionado e os soldados avançaram, dando tiros e batendo, apoiados por carros do Corpo de Bombeiros, que lançavam jatos d'água.

Uma mulher grávida que tentou furar o cerco policial foi agarrada por cinco soldados e violentamente espancada. Depois de atendida no Palácio Rio Branco, foi internada em estado grave. Alguns deputados e vereadores que realizavam sessão desceram para contornar a situação e acabaram apanhando também dos soldados.

O conflito só terminou quando o Governador Flaviano Melo ordenou que a tropa de choque da PM se retirasse. Depois o ato público prosseguiu até à tarde, sem mais incidentes."

Sr. Presidente, ao ler estes comentários, estas reportagens dos jornais, a nossa intenção é deixar registrado o grau de violência que atingiu o nosso Estado. E não podemos deixar de responsabilizar o Governo do PMDB do Estado do Acre por estas ações lamentáveis que estão ocorrendo.

O Sr. Nabor Júnior — Permita-me agora um aparte, nobre Senador.

O SR. MÁRIO MAIA — Pois não. Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Nabor Júnior — Nobre Senador Mário Maia, quero dizer a V. Ex^a, no momento em que traz ao conhecimento do Senado Federal os lamentáveis acontecimentos verificados na última sexta-feira na Capital de nosso Estado, do Acre, que nós do PMDB não aprovamos, de maneira nenhuma, violências, partam de quem partir, contra a população ordeira de nosso Estado. Tão logo tomei conhecimento desses fatos ocorridos na última sexta-feira, telefonei a S. Ex^a, o Governador do Estado, Dr. Flaviano Melo, para me inteirar da extensão desses acontecimentos. S. Ex^a então informou-me de que a ação policial estava sendo investigada porque apenas, a pedido das empresas de transportes coletivos do Estado, o Governo acedeu em preservar o patrimônio daquelas empresas contra a depredação. Não houve da parte do Governo nenhuma recomendação para reprimir, de maneira violenta, a população. De modo que quero afirmar a V. Ex^a e aos ilustres pares, que integram esta Casa, que o Governador Flaviano Melo não aprovou e está apurando a responsabilidade daquelas pessoas que exorbitaram no exercício das suas funções. Da nossa parte nós temos deplorado estes acontecimentos e ficar solidário com a população que foi espancada vilmente pela Polícia Militar do meu Estado.

O SR. MÁRIO MAIA — Não poderia ser diferente a atitude de V. Ex^a, nobre Senador Nabor Júnior, uma vez que, no seu Governo, do qual participamos inicialmente e depois divergimos e nos tornamos respeitosos adversários. Mas é de justiça que se diga, aqui, que durante o seu Governo houve sempre um esforço muito grande em diminuir as questões populares, coletivas, com serenidade e com sabedoria. Entretanto, o seu sucessor não está correspondendo a esta expectativa de toda a população do Acre, porque, em verdade, embora S. Ex^a emita comunicados através dos jornais, dos noticiosos, embora se comprometa a apurar os fatos, para chegar à responsabilidade daqueles que os desencadearam, em verdade, a ação da Polícia, na sua truculência, reflete o estado de insegurança em que se encontra o Governo do nosso Estado, tendo à frente um Governador do PMDB.

Ora, vejamos bem, Srs. Senadores, que foram 52 feridos, numa população de cerca de 2.000 a 2.500 pessoas que estavam aglomeradas em frente ao Palácio Rio Branco, uma população ordeira, que se comportava pacificamente, apenas protestando por aquilo que achava ser de direito, porque há poucos meses atrás — há um mês e meio ou há dois meses — tinha havido um aumento de 95% no preço das passagens — concedido pela Prefeitura e o Prefeito é do PMDB — que passou de Cz\$ 1,80 para Cz\$ 3,50. Nem se passaram dois meses e já o Prefeito, à revelia da vontade popular, sem consultar a opinião pú-

blica, acedeu em decretar um novo aumento de Cz\$ 7,00, quando havia um acordo com a Associação de Moradores de que o aumento não ultrapassaria Cz\$ 5,00. Então, cinquenta e duas pessoas feridas, o número registrado pelos jornais, e aqui pelo **Jornal do Brasil**, das vítimas da atual administração do Governo do PMDB do Acre é para a população do Rio Branco uma exorbitância muito grande, um número dramático. É alguma coisa como se, em São Paulo, de uma manifestação popular pudesse resultar 5.200 feridos. Uma verdadeira guerra civil. A Força Expedicionária Brasileira, creio eu, durante as suas operações nos campos de batalha na Itália, proporcionalmente, talvez não tenha tido um número tão elevado de vítimas durante toda a sua estada.

Como registra a notícia e atestam as informações que nos deram as pessoas que assistiram à brutal agressão e sofreram-na, o braço armado que violentou o povo foi decerto a polícia, mas quem o armou e deu ordens para agredir foi certamente o Governo do PMDB, o que é profundamente lamentável porque o PMDB, em passado recente, era o arauto das liberdades públicas e o defensor intransigente das massas violentadas. É constrangedor poder afirmar nos dias de hoje, da Nova República, que fatos como os de sexta-feira, em Rio Branco, jamais tivessem ocorrido, no Acre, em tempo algum, mesmo nos tempos caliginosos da ditadura. Teria o PMDB mudado ao chegar ao poder? Seus postulados só têm serventia quando se está na Oposição? Uma vez no Governo a teoria na prática passa a ser outra? Não! Não acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Quando o Governo do Acre permite sua polícia espancar o povo, que agora o incomoda aglomerado na praça em frente ao Palácio Rio Branco, com reivindicações justas, a exigir o cumprimento de promessas da campanha eleitoral, creio não estar interpretando nem o ideário, nem o programa nem os estatutos do PMDB, pelo menos, do PMDB que eu conheci, não está, Sr. Presidente.

A serviço de quem estaria então o atual Governo acreano? A bancada Federal na Câmara, no Senado e as bancadas nas Assembléias Legislativas, e na Câmara Municipal, os filiados, os militantes, e simpatizantes estariam endossando tais atos de prepotência e estupidez? Não. Não é possível, posso afirmar que não estão, pois não é possível, que tanta gente mudasse em tão pouco tempo seus conceitos de democracia e de liberdade! Um fenômeno explica tal atitude: a falta de compromisso ideológico partidário, daqueles que de repente são promovidos ao poder sem vínculos com os princípios partidários. Independentes e descompromissados, fazem o que lhes vem à cabeça e não o que o partido programa; impõem suas idéias e desprezam os princípios dos partidos que os adotaram. O resultado é o que se vê: governadores, eleitos por via de uma fisiológica política de favores por parte do poder central, tornam-se verdadeiros interventores a fazerem o que o mestre manda e não mais o que o povo o elegeu quer. É exatamente o que está ocorrendo, é o que está acontecendo no Estado do Acre, não adiantam agora, depois da catástrofe, desculpas formais e comunicados cínicos; o Governo do PMDB no Acre é o responsável por tudo. Os fatos são cristalinos e transparentes, o atual Prefeito, sucessor do atual Governador elegeu-se sob o

escudo da máquina municipal de Rio Branco, tendo à frente da campanha o atual Governador, então Prefeito biónico.

Foi público e notório o empenho e os gastos com que o Sr. Flaviano, à frente da Prefeitura de Rio Branco, contribuiu para fazer o Sr. Aragão prefeito e uma vez eleito Governador continuou influenciando na Prefeitura, enquanto influi como Governador.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Comunico ao nobre orador que o tempo de V. Ex^a já ultrapassou 10 minutos. Solicito a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, eu atenderei V. Ex^a, mas peço a compreensão da Mesa para o seguinte: como eu estava inscrito normalmente na lista de oradores, e tinha também me inscrito para falar como Líder do PDT, solicito a V. Ex^a conceder-me alguns minutos da parte que eu ocuparia como Líder do PDT, para concluir o meu discurso, porque faltam apenas duas laudas manuscritas. Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Eminente Senador, o tempo normal de V. Ex^a terminaria às 15 horas e 52 minutos. Estou a me referir ao tempo que V. Ex^a está a ocupar o microfone, já como Líder do PDT.

O SR. MÁRIO MAIA — O total de tempo?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) O total do tempo.

O SR. MÁRIO MAIA — Então agradeço a advertência de V. Ex^a e concluirei, se me permite a Mesa, dentro de poucos minutos.

Sr. Presidente como eu dizia, foi público e notório o empenho do atual Governador pela eleição do atual prefeito. Nada é feito na Prefeitura, sem que o Governo tome conhecimento. Ambos são do PMDB, mesmo porque há uma dependência muito grande da Prefeitura, principalmente das Prefeituras do Estado todo, o Poder Central do Estado.

O aumento das passagens em março, como já referi, de Cz\$ 1,80 para Cz\$ 3,50 e, agora, de Cz\$ 3,50 para Cz\$ 7,00 foi feito com o aval do Sr. Governador.

É preciso que o PMDB tenha a coragem de assumir essa responsabilidade, porquanto Prefeito e Governador são do PMDB. As passagens não foram aumentadas pela Polícia Militar. O aumento foi concedido pelas autoridades do PMDB. Foram os Governos do PMDB acreano, municipal e estadual, que decretaram o aumento das passagens de ônibus à revelia e contra a vontade do povo.

Portanto, a causa primeira dos dramáticos incidentes, que, por pouco, não chegaram à tragédia, foi o decreto de aumento dos preços das passagens, e não o protesto contra esse aumento.

Conseqüentemente, quem começou a desordem? Naturalmente, foi o Governo do PMDB no Estado do Acre. A Polícia Militar agiu, entrou em cena, é bem verdade; mas agiu apenas como o braço armado e autoritário, para fazer cumprir a lei elaborada pelas autoridades do PMDB. Como assim? Ninguém é ingênuo para imaginar que a Polícia saísse de seu quartel sem que alguém lhe ordenasse. Se desde cedinho os ônibus começaram a circular com forte guarnição interna, para

garantir a cobrança majorada é porque alguém assim ordenou. E esse alguém na hierarquia das responsabilidades políticas e administrativas, só pode ser o Sr. Governador, que é o Comandante-em-Chefe da Polícia Militar do Estado do Acre.

O Governador do PMDB tinha conhecimento do aumento, o Governo do PMDB sabia do movimento de protesto, o Governo do PMDB autorizou a Polícia a sair às ruas, o Governo do PMDB é responsável pelo que ocorreu até que provem ao contrário, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

A responsabilidade do Governador é intransferível; ele tem ou não tem autoridade. O Governo do PMDB no Acre deve uma explicação não apenas ao povo acreano, mas à Nação brasileira por este crime público e notório, flagrante; crime por ação ou omissão, que é ainda muito pior.

Sr. Presidente, nós não podemos separar a responsabilidade do Governador do Estado do Acre e do Prefeito da Capital, Rio Branco, dos lamentáveis acontecimentos que ocorreram na capital acreana no dia 5, sexta-feira passada.

Faço esta declaração e aproveito a oportunidade para chamar a atenção das autoridades competentes e do Ministro da Justiça para que fiquem atentos para que fatos dramáticos de vandalismo como este não se repitam, porque estão a atestar duas coisas: ou a participação do Governo como agente autoritário e que nega aquelas promessas de busca, de perseguição das liberdades ao povo acreano, ou o Governo está omisso e indiferente. De uma forma ou de outra é preciso que as autoridades federais tomem conhecimento e fiquem alertas para que dramas como os que ocorreram na sexta-feira, não se repitam, em breve, em tragédias lamentáveis, e que tenhamos de chorar depois que o leite esteja derramado.

Era o que tinha a considerar e denunciar à Casa, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mário Maia o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum**, em plenário, para deliberação.

Em consequência as matérias constantes dos itens 1 a 3, que se encontram em fase de votação, ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o Processo INCRA/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do

Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1987, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 239, inciso I, alínea b, do Regimento Interno, informações junto ao Poder Executivo, com o objetivo de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Item 4:

Mensagem nº 439, de 1986 (nº 606/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo a sua apreciação adiada por falta de **quorum**. Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 439, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente
 - 1.1 Denominação: Município de Santa Bárbara d'Oeste
 - 1.2 Localização (sede): Av. Monte Castelo, 1000, Santa Bárbara d'Oeste — SP
2. Financiamento
 - 2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 15.455,00 OTN.
 - 2.2 Objetivo: Implantação de unidades pré-escolares.
 - 2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 9 (nove) anos.
 - 2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.
 - 2.5 Condições de liberação: O financiamento será liberado em parcelas de acordo com cronograma a ser apresentado.
 - 2.6 Condições de amortização: O saldo devedor será amortizado em 36 (trinta e seis) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 32.134,00
1987 — Cz\$ 96.520,00

1988 — Cz\$ 96.520,00
1989 — Cz\$ 142.198,00
1990 — Cz\$ 272.529,00
1991 — Cz\$ 261.804,00
1992 — Cz\$ 251.080,00
1993 — Cz\$ 240.355,00
1994 — Cz\$ 229.631,00
1995 — Cr\$ 218.907,00
1996 — Cz\$ 208.183,00
1997 — Cz\$ 197.460,00
1998 — Cz\$ 141.057,00

2.7 Garantias: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.662, de 14 de março de 1986.

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (Seplan/Sarem) informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de unidades pré-escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na próxima sessão, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Item 5:

Mensagem nº 491, de 1986 (nº 698/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo a apreciação sido adiada por falta de **quorum**.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Nabor Júnior para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 491, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Capanema (PR) contrate, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), hoje Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 4.256.000,00

B — Prazos:

1 — de carência: 30 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 6,5% a.a.;

2 — Taxa de administração: 2% sobre cada desembolso;

3 — Taxa de repasse: 1% a.a. ao agente financeiro;

D — Garantia: quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana, compreendendo: pavimentação asfáltica, aquisição de terreno, recuperação de área de lazer, recuperação de micro-sistema de água potável e equipamento comunitário de saúde.

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 59, DE 1987**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Capanema (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Capanema (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), hoje Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de obras de infra-estrutura urbana, com-

preendendo: pavimentação asfáltica, aquisição de terrenos, recuperação de área de lazer, recuperação de micro-sistema de água potável e equipamento comunitário de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 6:**

Mensagem nº 515, de 1986 (nº 760/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo a apreciação sido adiada por falta de **quorum**. Nos termos art. 6º da Resolução de nº 1/87 designo o nobre Senador Ronaldo Aragão para proferir parecer sobre a matéria, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 515, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Anastácio (MS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Anastácio

1.2 Localização (sede): Praça Garibaldi Medeiros, 1977 Anastácio-MS

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 9.117,74 OTN.

2.2. Objetivo: Implantação de mercado público

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTNs.

2.5 Condições de liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: O saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 23.702,00

1987 — Cz\$ 56.940,00

1988 — Cz\$ 56.940,00

1989 — Cz\$ 77.151,00

1990 — Cz\$ 134.820,00

1991 — Cz\$ 130.075,00

1992 — Cz\$ 125.330,00

1993 — Cz\$ 120.584,00

1994 — Cz\$ 115.840,00

1995 — Cz\$ 111.094,00

1996 — Cz\$ 106.349,00

1997 — Cz\$ 101.604,00

1998 — Cz\$ 96.859,00

1999 — Cz\$ 92.114,00

2000 — Cz\$ 87.368,00

2001 — Cz\$ 82.623,00

2.7 Garantias: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 — Dispositivos legais: Lei Municipal nº 65, de 12 de janeiro de 1986.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 60, DE 1987**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anastácio (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 9.117,74 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de mercado público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 7:**

Ofício nº S/9, de 1987 (nº 230/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 335, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 502.056 UPC. (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo sua apreciação adiada por falta de **quorum**.

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mário Maia para proferir parecer sobre o Ofício nº S/9, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o ofício "S" 9, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Umuarama (PR) solicita a rerratificação da Resolução nº 335, de 5 de dezembro de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 53.418.758,40 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta centavos).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Examinando o processo, verifica-se que, com a atualização monetária requerida, o endividamento da Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) permaneceria contido nos limites fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, razão pela qual dispensam-se quaisquer formalidades adicionais, até mesmo porque a operação em tela ainda não foi contratada e não houve modificação no padrão monetário objeto do financiamento.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 61, DE 1987**

Rerratifica a Resolução nº 335, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 335, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 502.056 (quinhentos e dois mil e cinquenta e seis) OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, hoje Caixa Econômica Federal, destinada ao projeto CUIRA III, realização de obras nas áreas de saúde, serviço social, re-

creação e lazer, pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais, postos de saúde, canchas esportivas, etc."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

As matérias constantes dos itens 8 e 9, que devem ser apreciados em sessão secreta, ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

8

MENSAGEM Nº 33, DE 1987

**Escolha de Chefe de
Missão Diplomática**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

9

MENSAGEM Nº 51, DE 1987

**Escolha de Chefe de
Missão Diplomática**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores

Em longo telex, recebido hoje, da Cooperativa Agrícola de Quixadá e do Sindicato Patronal daquele populoso município do interior cearense, foi-me transmitido veementemente apelo para que, utilizando a tribuna do Senado, exponha a difícil situação com que se defronta o sertão central do meu Estado, a braços com uma crise climática já denominada de "seca verde".

Entendendo a postulação que me encaminharam aquelas duas entidades quixadenses como de interesse de centenas de cooperados, não posso deixar de veiculá-la, com real empenho, na expectativa de que o Presidente José Sarney, o

Ministro Bresser Pereira e o Dr. Fernando Milliet, dirigente máximo do Banco Central, examinarão as sugestões, viabilizando-as dentro das possibilidades do Governo da Nova República.

O telex referido, Srs. Senadores, acha-se assim redigido:

"Os proprietários rurais associados deste sindicato e da Cooperativa Agrícola de Quixadá vg vem mui respeitosamente expor e solicitar a V. Exª o que segue:

a) a crise climática vem acarretando sérios e grandes prejuízos aos agricultores e criadores da Região Nordeste, com tendência a se agravar cada vez mais, pois os proprietários não contam com recursos para salvar os seus rebanhos bovinos, e, principalmente para manter os trabalhadores rurais que estão carentes de alimentação;

b) o atual programa de emergência, divulgado pela imprensa, contempla somente o alistamento de uma pessoa por família, ficando, assim, um enorme contingente de mão-de-obra disponível sem que proprietários possam utilizá-las nos trabalhos imprescindíveis ao desenvolvimento das fazendas;

c) teme-se, também, não havendo uma pronta medida por parte das autoridades competentes, tumultos e saques no meio rural forçados pela miséria e pela fome que rodeiam o homem do campo;

d) as altas taxas de juros, com a cobrança de correção monetária, inviabilizam quaisquer planos de crédito rural por parte dos proprietários considerando, principalmente, que os investimentos a serem realizados de uma maneira geral não apresentam receitas diretas, como é o caso de açudagem, cercas, desmatamento etc.;

e) no momento, o proprietário rural tem que pensar em salvar o seu rebanho bovino/ovino, e evitar o êxodo rural de sua mão-de-obra disponível;

f) referidos proprietários conscientes da grave crise econômica que passa nossa Pátria, não reivindicam recursos a fundo perdido, mas a criação de uma linha de crédito especial, junto aos bancos oficiais, que poderiam ser nas seguintes bases e condições:

• Valor do crédito individual: até o limite da capacidade de endividamento do produtor rural e das quantidades de trabalhadores existentes na fazenda.

• Prazo: de até 10 anos

• Carência: de 2 anos

• Juros: subsidiados (sem correção monetária)

• Finalidade: manter a mão-de-obra, evitando o êxodo rural (açudagem, irrigação, desmatamento, cercas etc.

Certos de contarmos com o integral apoio de V. Exª para concretização desta justa reivindicação, subscrevemos, atenciosamente, **Valdir do Couto Dinelly**, Presidente: Cooperativa Agrícola de Quixadá Ltda. — **Antonio Rufino Magalhães**, Presidente: Sindicato Patronal de Quixadá."

Pretendo secundar, em audiência com o Presidente do BACEN, Dr. Fernando Milliet, a solicitação da Cooperativa e do Sindicato de Quixadá, certo de que será encontrada uma fórmula mais

favorável na área do crédito rural, compatível com a realidade nordestina.

Admitir-se a atualização de correção monetária em débitos agrícolas contraídos sob a vigência do Plano Cruzado é desconhecer a abrangência das dificuldades vividas pelas Unidades Federativas que integram o Polígono das Secas.

Com a sua extraordinária acuidade para decidir sobre problemas vinculados ao Órgão que se acha, hoje, sob sua lúcida direção, o Dr. Milliet de Oliveira buscará uma saída mais humana para a dramática situação do Nordeste.

Expresso, por isso, a minha confiança em que, no menor espaço de tempo possível, tenhamos equacionado essa questão, de vital importância para aquele significativo segmento do setor produtivo de meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O eminente Senador Itamar Franco fez um pronunciamento, hoje, nesta Casa, manifestando que o seu Partido, o PL, é contra a prorrogação dos mandatos dos prefeitos.

Quero informar que o Presidente do Partido da Frente Liberal, Senador Marco Maciel, conforme vimos em diversas notícias publicadas nos jornais do País, já se manifestou contrariamente também à prorrogação desses mandatos. E é uma posição, aliás, lógica: numa ocasião em que todos querem encurtar mandato, imagine-se querer aumentar mandato! Parece que o certo mesmo é manter como está, o que já é uma boa posição.

Era esta a comunicação que eu queria fazer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Menezes o Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A vocação agropecuária do nosso País, assinalada há mais de um século por D. Pedro II — "somos uma Nação eminentemente agrícola" — não pode ser esquecida por sermos, hoje, uma potência em vias de desenvolvimento, parcialmente industrializada, oitava potência econômica do mundo.

Assim é que, no ano passado, exportamos material bélico, aviões e toda uma gama de máquinas e objetos eletrônicos, mas importamos feijão, arroz, milho, leite e trigo.

E a situação piorou este ano, quando o nosso "superavit" no balanço comercial, no trimestre, foi mais de sessenta por cento inferior ao do ano passado.

Esses dados estão a indicar um grande esforço nacional, no sentido de apoiar a agricultura, para que exportemos os excedentes alimentares reclamados por uma humanidade faminta.

Mas a produção agropecuária não aumenta da noite para o dia e exige um contínuo investimento tecnológico, a partir da juventude que se estiola no campo, usando processos medievais de cultivo do solo.

Foi pensando nesse problema que apresentamos projeto de lei obrigando a presença de um técnico em Agropecuária, de nível médio, em toda escola pública de primeiro e segundo graus, desde que localizada na área rural.

A atividade do Técnico Agropecuário será exercida em atividades dos próprios alunos e em caráter rotativo, atendendo ao corpo discente, em regime de mutirão. Quando a Escola Municipal estiver localizada em Distrito, a Prefeitura facilitará a locomoção dos alunos e professores, exercendo-se o ensino agropecuário em horário compatível com outras atividades dos alunos. Caberá a cada Município estabelecer o número de técnicos-professores, de acordo com sua população e peculiaridades geográficas.

Havendo no mínimo um técnico por município, o Governo Federal patrocinará a instalação de escolas técnicas rurais em todos os Estados, para formação do magistério.

Quando pensamos na reforma agrária, parece que só interessa a posse da terra e não o incremento da sua produtividade. Se, no País, se multiplicasse o regime da meação, no cultivo da terra, com o desenvolvimento tecnológico que estamos propugnando, em pouco, desapareceriam os "bóias-frias", os invasores, os grileiros, desde que reconhecida a propriedade da terra pela prova do cultivo.

Acrescenta-se que só os técnicos rurais são capazes de formar lideranças construtivas no interior, para soerguimento da economia rural e desenvolvimento harmônico do País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 28 de maio passado, a Câmara Municipal de Salvador realizou uma sessão solene durante a qual concedeu o título de "Cidadão de Salvador" ao escritor João Ubaldo Ribeiro, e a medalha "Thomé de Souza" ao seu pai, o jurista Manoel Ribeiro.

Ao registrar, nos concisos limites desta breve comunicação, as justas e honrosas homenagens então tributadas a esses dois eminentes brasileiros, às quais me associo com justificada satisfação, convém acentuar o relevante significado da feliz iniciativa dos vereadores, Ney Campello, José Pires Castelo Branco e da ex-vereadora e Deputada Federal Lídice da Mata, autores da proposta aprovada pela Câmara Municipal de Salvador.

Manoel Ribeiro foi meu colega de turma no Colégio Antônio Vieira, na Bahia. Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, Manoel Ribeiro exerceu com êxito suas atividades profissionais, tendo sido em Sergipe Professor da Faculdade de Direito, Secretário de Segurança Pública do Estado, e meu colega Constituinte, em 1946.

Na Bahia, foi Secretário de Segurança Pública; Secretário de Bem-Estar Social da Prefeitura de Salvador; Membro do Conselho de Contas do Município de Salvador e seu Presidente; Professor da Faculdade de Direito da Universidade Católica da Bahia, da qual foi posteriormente Diretor; e vereador, da Câmara de Vereadores de Salvador, Manoel Ribeiro conquistou, pela sua cultura, talento e capacidade intelectual, a estima e a admiração de todos quantos têm o privilégio de conhecê-lo.

Como seu amigo desde quando estudávamos no Colégio Antônio Vieira e leal companheiro no decorrer das nossas respectivas trajetórias, é com justificada satisfação que o felicito pela laurea com que foi concedida.

Desejo, também, nesta oportunidade, congratular-me com o seu ilustre filho, o consagrado escritor João Ubaldo Ribeiro, ao qual me ligam laços de sincera amizade, e que foi igualmente homenageado com o título de "Cidadão de Salvador", que lhe foi concedido pela Câmara Municipal.

Escritor que se projetou no cenário nacional pelo imenso valor e retumbante sucesso dos seus livros, João Ubaldo Ribeiro tornou-se conhecido e festejado, dentro e fora do País, em virtude de sua fulgurante e consagrada capacidade intelectual.

Vale a pena realçar, no conjunto dos seus mais importantes e conhecidos livros, "O Sargento Getúlio", que foi filmado — obtendo extraordinário sucesso cinematográfico — enquanto o romance "Viva o Povo Brasileiro", depois de sucessivas edições, proporcionou-lhe imenso prestígio intelectual, e, traduzido para vários idiomas, se transformou num **best seller** internacional.

Aliás, a propósito desta sua última obra-prima, deve-se acentuar o original aproveitamento do seu enredo no carnaval deste ano, no Rio de Janeiro, quando João Ubaldo Ribeiro desfilou no sambódromo, recebendo os aplausos das multidões que o homenagearam com entusiasmo, respeito e admiração.

Essa consagrada manifestação popular concretizou, por assim dizer, o reconhecimento unânime de João Ubaldo Ribeiro como uma das mais altas e fulgurantes expressões da inteligência brasileira.

João Ubaldo Ribeiro, além dos romances e ensaios que escreveu, é assíduo colaborador dos principais jornais do Brasil.

A sua projeção nos domínios da literatura, do jornalismo e das ciências sociais, demonstra o talento e o excepcional desempenho de um exímio escritor, que irradia do Nordeste para todo o Brasil, uma incontestável e benéfica influência.

De tal forma se ampliou a ressonância de sua obra, que recebeu convite especial do Ministério da Cultura da França, para proferir palestra sobre literatura brasileira contemporânea.

Em Paris, João Ubaldo Ribeiro, granjeou a admiração dos círculos intelectuais e universitários.

A propósito das homenagens que lhe foram tributadas na França, solicito a incorporação ao texto destes ligeiros comentários, do artigo da jornalista Bira Porto, intitulado "João Ubaldo disputado a tapa em Paris", que A Tarde, de Salvador, Bahia, divulgou em sua edição de 11 de abril do corrente ano.

A Bahia soube fazer justiça a dois ilustres brasileiros, através da Câmara Municipal de Salvador, motivo pelo qual cumpro o dever de enaltecer os seus dignos vereadores, pela decisão, valorizando duas personalidades que enriquecem de fato o patrimônio imperecível dos valores humanas da nossa Pátria.

Sr. Presidente, desejo afirmar que muitas vezes ocupei esta tribuna do Senado Federal, nestes 16 anos de mandato, assim como Deputado Federal, na Câmara dos Deputados, para pronunciar-me que me pareceram justos e oportunos, a respeito de fatos e figuras exponenciais que contribuíram, de qualquer forma, para o desenvolvimento cultural, científico, técnico ou administrativo do nosso País.

Desta vez, contudo, devo asseverar a minha enorme satisfação por se tratar de depoimento a respeito de um amigo dileto, da minha geração, numa época em que iniciávamos nos nossos estudos, internos no mesmo colégio, na Bahia, onde convivemos durante todo o curso ginasial, ou seja, numa sólida amizade que perdurou ao longo dos anos decorridos até o presente, quando, infelizmente, nos dias atuais é difícil manter a mesma crença nos valores éticos, ou da simples amizade.

No que se refere ao seu filho, João Úbaldo Ribeiro, que conheci menino em Aracaju, quando lá residia, lembro os tempos em que éramos então Deputado Estadual, e frequentava sua residência, tenho acompanhado a sua carreira com entusiasmo, na certeza de que, ainda moço, já plenamente vitorioso, como escritor, herdou a inteligência do seu pai.

Ao encerrar esta comunicação, desejo aplaudir a feliz iniciativa da Câmara Municipal de Salvador, pelas homenagens que prestou a Manoel Ribeiro e João Úbaldo Ribeiro que são, efetivamente — pai e filho — expressões admiráveis de talento, dignidade e valor pessoal. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde — sábado, 11 de abril de 1987

**JOÃO ÚBALDO DISPUTADO
A TAPA EM PARIS**

Bira Porto

Quando cheguei, o João Úbaldo estava conversando com o Rosa. Vestido de amarelo pela Gallimard, nem imaginava que daí a instantes teria sua capa rasgada e colada com durex pelos dedos ágeis da mesma moçona que o disputou.

Poderia tê-lo salvo desse vexame, desse larga ele é meu, eu vi primeiro, mas confesso que não o reconheci de imediato, senão após, dada não tanto à pouca clareza do ambiente mas sobretudo por ele estar falando em francês com o Rosa (como eu poderia imaginar que dois sertanejos se encontrassem um dia em Paris e pudessem se entender numa língua que não fosse a do sertão?). Por isso não atentei ao que eles falavam, e passei direto. Se tivessem falando sertanejo eu teria parado, chamado eles para tomarem uma cachacinha lá em casa, falar um pouco do sertão, do povo heróico de Itaparica, pois sinto muito falta disso aqui em Paris.

Passei direto e encontrei o Suassuna. Tava ele me contando algumas trapaças do João Grilo quando a primeira das moças entrou. Não sei se já entrou disposta a agarrar o João Úbaldo, parece que não, pois ficou rondando antes pra lá e pra cá, parece que com receio de uma aproximação assim relâmpago. Passar por maleducada não era, pois fã quando é fã mesmo, se intromete em tudo pelo ídolo e sai até no tapa por ele, como ficou comprovado mais tarde. Ficou rondando, quem sabe se porque não havia outra fã por perto e por isso ela entrou a dar corda a ele, fingindo indiferença. Por vezes chegou mesmo a tocar nele, mas assim de relepada, tanto que não chamou sua atenção.

Foi aí que a outra entrou. E parece que já entrou disposta a tudo, com aquela disposição do eu não tenho nada a perder, natural de empregada doméstica que se possível ranca até o couro do ídolo. Não era uma fã de olhos azuis, loura, gestos suaves, mãos dóceis, delicada, que faz gosto ao ídolo saber que ela dorme com sua obra debaixo do travesseiro, como era a primeira; era uma negona de quase um metro de diâmetro, pele luzente, dessas que quando chega a gente diz, escureceu tudo, que tremeu o piso de madeira ao se aproximar. Boa fã que era, nem conversou: pegou o itapãcano após uma rápida olhadela de reconhecimento e já ia botando debaixo do braço quando a loura se aproximou e disse:

— Desculpe, por favor madame, ele é meu.

Quando eu vi o rabo-de-olho que a negona passou nela, compreendi de antemão o desfecho.

— Comequié?, respondeu como se não tivesse entendido.

— Eu vi primeiro, balbuciou a loura.

— Escute minha neguinha, ele estava aí quando eu cheguei e não na sua mão.

— Madame, estou defendendo tese sobre ele...

— E eu com isso?, interrompeu soltando um suspiro bem no pé de orelha da outra.

Pensei que a discussão terminara aí, mas me enganei. Num gesto rápido a loura arrebatou o João da mão da outra. Ah, pra que. Ciente da sua razão, a negona desfechou um tabefe tão forte que a loura recuou, alguns metros e foi derrubando quem apareceu pela frente, a começar pelo Rosa, em seguida o Torres, Amado, Montello, Callado, deixando todos espartamados no chão.

Evidentemente o diálogo não vai aqui fiel, mas traduzido do francês foi mais ou menos esse. Agora, o tapa dado e a reação da loura quando se levantou e se agarrou nos cabelos da nega até que eu, chocado com a cena, tomasse a iniciativa de separá-las — não sem receio de tomar um pescoção daqueles braços — logo ajudado por outras pessoas presentes, vai fiel. Após o aparte, a loura se sentou num canto e começou a chorar e a dizer coisas do tipo que besteira, eu sou louca, que bobagem que fiz, meu Deus, e a negona saiu em direção à recepção para pedir durex para colar a capa de João Úbaldo, rasgada durante a briga. Juntou gente e parece que só não veio polícia porque era briga de mulher.

Não sei se o fato de saber que iria escrever esta crônica sobre o ocorrido que tive o impulso, mas o certo é que me dirigi curioso à nega, para perguntar sobre tamanho interesse pelo escritor baiano e ela me respondeu — ao mesmo tempo que pagava e dizia à vendedora que não precisava enrolar não — que o povo dos romances dele

é, sem deslize de tradução, muito peitudo, e saiu da livraria com o João Úbaldo debaixo do braço.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

POLÍTICA AGRÍCOLA

Introdução

A crise econômica que ocasionou a depressão econômica de 1929 nos Estados Unidos e as alterações políticas provocadas pela guerra 1939/1945 teve repercussões profundas na política de desenvolvimento do chamado "Terceiro Mundo", com influência nos processos de descolonização na África e de mudanças sócio-econômicas na América Latina.

O Brasil, pressionado pelas circunstâncias internacionais, iniciou, em 1930, um processo de substituição das importações, que acelerou o processo de industrialização, motivando alterações profundas no setor agrícola, que gradualmente perdeu sua hegemonia política e social.

A transferência do poder do campo para o meio urbano influenciou sensivelmente a formulação das políticas agrícolas, direta ou indiretamente, que passaram a ser elaboradas dentro de uma ótica de estímulo à acumulação capitalista no setor urbano industrial, cabendo ao setor primário o papel tradicional de provedor de mão-de-obra, matérias-primas, e muitas vezes de capital.

Este processo ocorreu sobre forte influência do Estado, e, com a finalidade de apresentar um marco conceitual sucinto, apresentamos quais as principais idéias que influenciaram a formulação da política agrícola no Brasil, a partir de 1960.

Esta aproximação teórica objetiva situar a necessidade de evitar os erros do passado quando da elaboração de políticas governamentais, capazes de interferir positiva ou negativamente no desenvolvimento do País nas próximas décadas.

2 — Comentários ao modelo de desenvolvimento agrícola brasileiro

De acordo com os teóricos mais conservadores da teoria do desenvolvimento, o papel do setor agrícola no desenvolvimento econômico seria satisfatório se atendidos cinco aspectos, a seguir:

- a) produção de alimentos a baixo preço para as cidades;
- b) fornecimento de mão-de-obra para a indústria;
- c) transferência de recursos para o setor industrial;
- d) criação de mercado consumidor no campo para os produtos industriais;
- e) geração de divisas através da exportação de matérias-primas.

À primeira vista, estas funções do setor agrícola, dentro de uma concepção de política nacional desenvolvimentista, foram realizadas através dos vários Planos Nacionais de Desenvolvimento substanciados por medidas de incentivo às expor-

tações, à expansão das indústrias de fertilizantes e defensivos, ao aumento da mecanização, a melhoria tecnológica via pesquisa e extensão, a concessão do crédito subsidiado, a implantação de redes de armazenagem, além de outros instrumentos de política agrícola que foram implementados ao longo dos últimos anos.

Entretanto, o quadro atual da agricultura brasileira indica que, de alguma forma, estes objetivos não foram atendidos plenamente e, quando o foram, parcialmente, as conseqüências foram distintas daquelas previstas quando da elaboração dos planos.

No Brasil, após a Segunda Guerra Mundial, cessadas as condições favoráveis que levaram ao processo de industrialização da década de 30, ficou clara a necessidade de adotar um modelo de desenvolvimento capaz de reativar a economia nacional. A política de industrialização apresentava-se com duas opções básicas: a expansão do mercado interno por mudanças estruturais na sociedade ou por maior articulação com o capitalismo internacional, através de linhas de crédito, compra de empresas nacionais por estrangeiros, importação de tecnologia, maior participação nos mercados externos.

Ambas as estratégias, de cunho capitalista, envolviam ideologias de caráter mais ou menos nacionalista, mas ambas encarando o problema agrícola a partir de duas noções:

a) os problemas do abastecimento dos centros urbanos decorriam da estrutura fundiária, caracterizada pela dicotomia latifúndio (ineficiente) — minifúndio (subsistência) que explicaria o atraso tecnológico traduzido na incompetência de produzir gêneros alimentícios baratos. Nesta visão, o "atraso" do setor agrícola era visto como um obstáculo ao desenvolvimento nacional.

b) as relações de produção no campo brasileiro, por não serem capitalistas (trabalho não-assalariado) retardavam a expansão do mercado consumidor.

Em ambos os casos, a transformação do setor agrícola era considerada essencial à expansão do modelo capitalista de desenvolvimento. Com base nestas premissas, foi promulgado o Estatuto da Terra, com o objetivo de corrigir distorções da estrutura agrária, viabilizando o estabelecimento do modelo capitalista no campo. Também dentro desta ótica foi adotada a legislação trabalhista no campo, implementada a pesquisa agropecuária com ênfase em tecnologias ditas modernas (utilização de insumos químicos, mecanização) e incentivada a formação de um parque industrial voltado para a tecnologia agrícola.

Hoje, treze anos após o I Plano Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola (PNFCA), a produção estimada de nutrientes (NPK) é da ordem de 1969 mil toneladas, 370,8% superior às 531 mil toneladas produzidas em 1974. O País apresenta-se quase auto-suficiente em fertilizantes nitrogenados e fosfatados, dependendo totalmente da importação para atender à demanda por fertilizantes potássicos. Em que pese esta dependência, alterou-se, significativamente, o setor dos fertilizantes que, segundo previsão do Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas no Estado de São Paulo (SIACESP), faturou, em 1985, 1,6 bilhões de dólares. (1)

No setor de defensivos agrícolas (inseticidas, herbicidas, fungicidas), o crescimento também foi grande. O consumo de defensivos agrícolas evoluiu de 27,2 mil toneladas, em concentração técnica, em 1970, para 60,6 mil, em 1975, alcançando 80,9 mil toneladas em 1980. A partir de 1978, as relações de trocas na agricultura se tornaram desfavoráveis aos produtores, iniciando-se um processo de redução no uso de defensivos agrícolas, permanecendo, entretanto, o uso indiscriminado em algumas áreas com efeitos adversos sobre a população. Em 1983 e 1984 o consumo aparente foi de 34,4 mil toneladas e 50,2 mil toneladas, respectivamente.

Também expandiu-se no campo a mecanização, com um aumento significativo do uso de tratores e demais implementos, notadamente nas regiões Sudeste e Sul. "O número de tratores em operação cresceu a taxas médias anuais de 11,4% entre 1963/78, mantendo-se a motomecanização crescente entre 1978 e 1981 a taxas anuais de 10,5%. De um total de 80,0 mil unidades em operação em 1963, estima-se que existiam no campo 543,0 mil tratores em 1981. Tal modificação na combinação dos fatores de produção agropecuária ensejou que entre 1960 e 1980 (dados censitários) a densidade de uso de tratores na área com lavouras passasse de 468,4 ha/trator para 92,7 ha/trator. A relação pessoal ocupada na agricultura/trator passou de 255 pessoas/trator em 1960 para 39 pessoas/trator, em 1980. Observa-se que a participação da população economicamente ativa (PEA) na agricultura, na PEA total do Brasil retrocedeu de 54%, em 1960, para 30%, em 1980. Vale ressaltar que, enquanto a PEA total cresceu a taxas médias anuais de 3,3%, entre 1960 a 1980, a PEA agrícola evoluiu de apenas 0,3%, denotando esteja a crescente importância dos setores industriais e de serviços na composição do produto real da economia, a motomecanização, compelindo a população rural a migrar para os centros urbanos. Em termos de mão-de-obra, a noção de que as relações não-capitalistas de trabalho eram um entrave a ser eliminado, os números do Censo indicam que houve um acréscimo de 86,8% na mão-de-obra contratada no período 70/80, notadamente em empresas de capital-intensivas das regiões Sul e Sudeste. Neste quadro de alterações das relações tradicionais de produção, a adoção da legislação trabalhista no campo motivou o surgimento de uma categoria de trabalhadores conhecidos como "bóias-frias", problema de grande magnitude dentro da agricultura brasileira.

"Em 1980, a participação da população urbana no total da população atingira 67,6%, contrastando com 44,7%, em 1960. Em termos absolutos, o contingente da população rural em 1980, em relação a 1960, era menor em 150 mil pessoas (38.767 mil habitantes, em 1960, e 38.620 mil em 1980), enquanto a população urbana entre as duas décadas crescera a taxas anuais médias de 4,8% (31.303 mil habitantes, em 1960, contra 80.479 mil, em 1980).

O pessoal ocupado na agropecuária cresceu de apenas 0,3%, entre 1960 a 1980, passando de 15.634 mil pessoas no primeiro ano para 21.110 mil, no último. Os dados agregados, entretanto, não revelam as alterações ocorridas nas relações de trabalho no campo brasileiro, por-

quanto o êxodo rural entre 1960 e 1980 envolveu cerca de 30 milhões de pessoas.

A modernização da agricultura e a expansão da pecuária forçaram a participação maior dos trabalhadores temporários, sem vinculação formal com o empregador e a expulsão dos moradores para áreas não férteis ou para as periferias dos grandes centros ou mesmo de pequenas cidades. O desenvolvimento do capitalismo no campo, especialmente na Região Centro-Sul, deslocou a pequena produção de subsistência, obrigando a mão-de-obra que antes provia a reprodução da família a se assalariar. A figura dos "volantes", "bóias-frias" povoa atualmente o campo e a periferia urbana brasileira, absorvida sazonalmente nas diversas áreas de concentração da produção. O deslocamento interestadual de famílias inteiras ou da cabeça do casal, por ocasião da colheita de café, da cana, algodão ou laranja, tornou-se uma constante, incorporando parcela dos parceiros, arrendatários e posseiros, além de pequenos produtores no contingente dos assalariados rurais temporários.

Entre 1960 e 1970, a mecanização acelerada no campo acelerou o processo migratório, levando a que o número de trabalhadores permanentes se reduzisse de cerca de 20%, passando de 1.429 para 1.155 mil (censos agropecuários), enquanto a redução no número de trabalhadores temporários fora de 50% (de 2.983 para 1.488 mil).

A mudança nas relações de trabalho é evidenciada pelo aumento no número de empregados e a redução de parceiros mostrada pelos censos agropecuários de 1970 e 1980. O número de empregados passou de 2.644 para 4.939, no período, tendo os parceiros reduzido sua participação no mercado de trabalho de 602 mil, em 1970, para 493 mil, em 1980.

No que se refere à mudança da estrutura fundiária, peça chave do discurso, no início da década de sessenta, alterações posteriores, de ordem política, levaram a considerar que o processo de penetração capitalista, efetuado pela integração à economia de mercado dos produtos agrícolas e da força de trabalho, seria suficiente para superar o atraso crônico creditado ao campo pelos teóricos econômicos de desenvolvimento.

"Em 1960, os estabelecimentos (unidades de produção) com área igual ou superior a 1.000 hectares representavam cerca de 0,9% do total de propriedades e 44,2% de área total. Em duas décadas de vigência do Estatuto da Terra (promulgado em 30-11-64), pouca ou nenhuma modificação ocorreu na estrutura fundiária. Os dados do censo agropecuário de 1980 sugerem que os estabelecimentos maiores de 1.000 hectares correspondiam a 1% do total de propriedades rurais e cerca de 45% da área total. Por outro lado, os estabelecimentos menores de 500 hectares representavam 90% do total de estabelecimentos e ocupavam apenas 20% da área total recenseada, situação idêntica à observada em 1960."

As estatísticas cadastrais do INCRA que se referem ao imóvel rural (unidade de propriedade e posse da terra) mostram que em 1967 os imóveis com área total superior a 1.000 hectares ocupavam 46,9% da superfície total dos imóveis rurais no Brasil, proporção esta que se elevou para 58,3% em 1984. A participação dos imóveis com área inferior a 100 hectares se reduziu entre 1967

e 1984, de 18,7% para 14%, respectivamente. Destes imóveis, mais de 1,7 milhão em 1984 (66,4%) contam com a área de até 25 hectares, demonstrando que a apropriação da terra limita a expansão da agricultura, o desenvolvimento regional e a geração de rendas.

Isto posto, fica patente que as políticas de modernização das últimas décadas objetivaram o estabelecimento de um modelo agrícola capaz de garantir o desenvolvimento do setor urbano-industrial, com tecnologia nitidamente capital-intensiva.

Muitos teóricos ainda discutem a sobrevivência de estruturas não capitalistas no meio rural, responsabilizando-as pela pretensa falência do setor em financiar o desenvolvimento sócio-econômico do País. Na raiz desta interpretação está a teoria dualista, bastante aceita na década passada, representada, teoricamente, pela existência de dois brasis (Lambert-Bastide) — um "moderno", capitalista, caracterizado pelo uso de tecnologia capital-intensiva e relações de trabalho assalariado, e outro, tradicional, com tecnologia de baixa produtividade e com relações de produção caracteristicamente não assalariadas.

Entretanto, nos últimos anos, esta tendência de encarar o desenvolvimento como a coexistência, independente e nem sempre tranqüila, entre um setor "atrasado" e outro "moderno", foi substituída pela consciência de que "atraso" e "modernização" são faces da mesma moeda e que devem ser encarados como uma única decorrência das políticas de incentivo à "modernização" do setor agrícola.

Do exposto, ficou claro que as políticas agrícolas adotadas no Brasil realmente incentivaram o uso de insumos modernos, de tecnologias "de ponta", da utilização de trabalho assalariado, de

participação nos mercados externo e interno, de incentivo ao surgimento de um setor industrial profundamente relacionado ao setor agrícola.

Cabe agora, responder, sucintamente, a uma questão. Como está o setor agrícola hoje? Em que bases funciona a agricultura brasileira? Estas políticas de incentivo à "modernização" realmente satisfizeram as necessidades da sociedade brasileira como um todo?

Para responder a estas perguntas, e posicionar, claramente, qual a função do Congresso na formulação de uma política agrícola de longo prazo, resumimos no próximo item a situação atual de agricultura brasileira.

3 — Situação atual da agricultura brasileira

De acordo com as estimativas de junho, efetuadas pelo IBGE, o índice do produto real da agropecuária em 1986 previa ser 7% menor que o observado em 1985, devido, principalmente, a uma quebra de 11,4% nos produtos de origem vegetal. De fato, a produção agrícola brasileira tem apresentado taxas modestas de evolução nos últimos dez anos. No período 1960/70 a área cultivada cresceu a taxas médias anuais de 2,9% entre 1973/79 e a taxa média de 1% a.a. entre 1978/84. Note-se que esta expansão foi obtida principalmente pela incorporação de novas áreas, sendo os aumentos da produtividade restritos às culturas destinadas à exportação e/ou produção de matéria-prima para a indústria.

Os produtos destinados ao abastecimento do mercado interno, tais como feijão, mandioca, arroz, milho, não apresentaram um desempenho satisfatório no período.

De fato, a produção *per capita* de alimentos básicos vem decrescendo, notadamente a partir da década de 1970.

QUADRO 1

Evolução da Produção *Per Capita* de Alimentos Básicos, Brasil, 1964/83
(em kg/hab/ano, médias móveis quinquenais).

Período	Arroz	Feijão	Mandioca	Milho	Soja	Trigo
1964/68	79,9	27,4	314,6	141,0	6,7	8,0
1968/72	74,6	25,7	323,0	150,4	18,6	15,6
1972/76	76,7	22,0	259,0	155,0	7,6	21,2
1976/80	76,4	18,4	220,6	153,8	103,4	24,0
1980/84	71,1	18,3	183,0	164,8	116,9	17,5

Fonte: IBGE. Anuários Estatísticos e CEPAGRO, APUD. Almir Mesquita — "Evolução da Produção *per capita*" IPEA. Brasília, 1980, p. 1 (mimeo), atualizado pelo autor até 1980/84.

O Quadro 1 mostra a evolução da produção *per capita* de alimentos básicos no Brasil, em termos de médias quinquenais, tendo a de arroz se mantido praticamente constante, a de feijão e a de mandioca se reduzido de forma consistente, enquanto a de milho e trigo evoluíram no período, tendo a de soja se elevado por mais de 17 vezes.

As dificuldades ocorridas no abastecimento de produtos alimentícios conjugadas com a queda dos salários reais no meio urbano e rural, o baixo nível de poder aquisitivo da população e o crescente nível de desemprego nos últimos anos contribuem para que os níveis de ingestão calórico-proteica de grande parte da população seja baixo,

com uma alta proporção de famintos e desnutridos.

Este decréscimo na produção de alimentos básicos ocasionou uma escassez relativa que elevou os preços contribuindo para aumentar o índice inflacionário nos grandes centros urbanos. De fato, para as diferentes regiões do País "os índices de preços de alimentação aumentaram mais rapidamente que o índice geral de preços para o Brasil e certos índices de preços ao consumidor. Por outro lado, os dados do ENDEF-FIBGE para 1974/75 revelaram uma considerável diferenciação nas estruturas de consumo de alimentos entre

famílias por classes de despesa, destacando-se a muito maior importância dos alimentos de mercado interno (produtos domésticos) para as famílias nos menores níveis. Desse modo, deveríamos esperar impactos diferenciados em termos de preços e rendas reais para as famílias distribuídas por classes de despesa, durante 1967/79.

De fato, quando estimamos a evolução dos índices de preços de alimentação para as regiões Nordeste e Sul e Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, pudemos verificar que, sem exceção, as famílias nas classes de menores despesas totais enfrentaram os maiores aumentos e, portanto, foram as mais afetadas pelas transformações em nossa agricultura (menos alimentos domésticos e mais exportáveis). Por exemplo, no Nordeste, comparando-se os aumentos em alimentação, durante 1967/79, para as famílias nas classes de menor e maior despesa, constatamos que o aumento foi 32,9% maior para a primeira. Semelhantemente, para a região Sul e Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, o mesmo ocorreu, mas a taxas menores, de 8,7%, 10,0% e 12,7%, respectivamente. Certamente, esses resultados podem, mesmo, até agravar aqueles obtidos em termos de concentração da distribuição da renda nominal, através dos censos de 1970 e 1980, no sentido de mais prejudicar as famílias de menores rendas. (7)

Entre janeiro e dezembro de 1983, "enquanto o índice de custo de vida em São Paulo (FIPE) subiu 164,1%, o índice específico para alimentação cresceu 213,5%. No mesmo período, na cidade do Rio de Janeiro, os respectivos aumentos foram de 177,9% e 227,5% (Fundação Getúlio Vargas). Em ambos os casos, tivemos os preços de alimentação subindo quase 20% acima dos índices médios de preços ao consumidor que, por sua vez, já incluem os preços de alimentos. Ao nível de atacado, índice de Preços por Atacado — Oferta Global, estimado pela Fundação Getúlio Vargas, os produtos agrícolas se elevaram 29% mais que o índice médio (incluindo produtos agrícolas e industriais) e 45% mais que o índice de preços de produtos industriais. Ao nível de preços recebidos pelos produtores agrícolas, o aumento durante janeiro-dezembro de 1983 foi de 256,7%, enquanto a inflação brasileira, medida pelo índice geral de preços — Disponibilidade interna (Fundação Getúlio Vargas), foi, no mesmo período, de 211%".(8)

Entretanto, é preciso que fique claro que o índice de relações de troca foi favorável à agricultura apenas em 1983, devido a problemas climáticos que causaram sensíveis quebras de safra. Nos últimos 20 anos, a relação de troca via de regra não foi favorável ao setor rural, indicando que a escassez, decorrente do aumento da oferta, não beneficiou a agricultura. A escassez só não foi maior devido à redução do poder aquisitivo da população em geral. A reversão deste quadro, na hipótese de um aumento da renda real, notadamente nos grupos de baixa renda, caracterizaria de imediato uma grave situação de insuficiência no abastecimento interno.

Outro aspecto a ser considerado é que a produção de alimentos, notadamente feijão e mandioca, é característica da pequena propriedade, produzidos quase sempre com o objetivo da subsistência, obtendo na comercialização do excedente a renda monetária necessária à aquisição de pro-

duto essenciais (sal, querosene, velas etc.) à manutenção da família. Evidentemente que este produtor, embora definitivamente engajado na economia de mercado, não responde a estímulos de preço e crédito da mesma forma que o produtor-empresário, totalmente dependente do mercado para sua sobrevivência. (9)

Isto torna evidente que qualquer política de estímulo à produção de alimentos deve, necessariamente, traduzir-se numa política de apoio ao pequeno e médio produtores, considerando suas especificidades e a consciência do risco por eles assumido quando vinculam a sobrevivência da família aos azares da economia de mercado.

Do exposto, ficou claro que nos últimos 20 anos o modelo de desenvolvimento adotado não estimulou a produção de alimentos básicos, gerando um quadro de carência. A situação atual da agricultura brasileira, no que se refere ao abastecimento interno, tanto dos produtos de origem vegetal quanto dos produtos de origem animal, é de escassez, tendendo a gravar-se com o aumento da renda real no setor urbano-industrial.

No que se refere ao papel da agricultura como fornecedora de mão-de-obra aos setores secundário e terciário, como ficou demonstrado no item anterior, o modelo de desenvolvimento agrícola adotado liberou um grande contingente de mão-de-obra para o campo. De fato, do documento "Diretrizes para uma Política Agrícola Nacional — Ano 2000", publicado pelo Ministério da Agricultura em fevereiro de 1986 transcrevemos o seguinte parágrafo, muito elucidativo sobre o problema da migração interna:

"Em 40 anos a população do País quase que triplicou, e nos próximos 30 anos estima-se que seja duplicada. Esse crescimento demográfico foi acompanhado do maior êxodo rural da história contemporânea. Entre 1940 e 1980, ou seja, em 40 anos, a população rural decresceu em termos relativos de 70% para 30% no total da população do País. Esta velocidade na transferência do campo para a cidade, associada a um processo de industrialização poupador de mão-de-obra, fez crescer a subocupação, o desemprego e a marginalidade na periferia das cidades. Em 1984, o País encerrou o ano com 15 milhões de desempregados e uma população empobrecida, pois 54% da população economicamente ativa só recebia até três salários mínimos, e 12% — ou seja, 16 milhões, recebiam menos de um salário mínimo."

Sumarizandó, o objetivo do modelo teórico dos anos 50/60, que considerava o setor rural como uma fonte abundante de mão-de-obra, criando assim um exército de reserva proletário nos grandes centros urbanos, impedindo, pelo excesso da oferta, o aumento dos salários reais e favorecendo a acumulação no setor capitalista, foi plenamente atingido. Entretanto, ao final da década de 70, ficou plenamente constatado que esta política de liberação da mão-de-obra rural, baseada em pressupostos teóricos decorrentes da Revolução Industrial européia, teve efeitos catastróficos no Brasil, levando a uma situação atual bem caracterizada no texto anteriormente citado. É praticamente impossível reverter esta situação — o Brasil hoje é um País nitidamente urbano e sua popu-

lação rural necessita de uma política econômico-social capaz de fixá-la no campo, evitando, simultaneamente, o agravamento do problema da superpopulação urbana e a redução, a níveis críticos, da população rural economicamente ativa.

Também na transferência de recursos para o setor urbano industrial, a agricultura colaborou de forma notável, desde o início do processo de industrialização. Na década de 1930, a substituição das importações realizou-se em parte, devido à transferência dos excedentes financeiros do café. Recentemente, esta transferência ocorreu através de "restrições e impostos de exportação, reforçados por uma política de controle de preços internos que consistia na interferência direta do governo nos mercados agrícolas, via tabelamento, vendas de estoques oficiais abaixo dos custos, importações concessionais e atuação direta nos mercados atacadistas e varejistas, vendendo produto processado." (10)

É de destacar o fato de que a intervenção do governo no mercado de produtos agrícolas foi uma das maiores responsáveis por esta transferência de recursos, provocando no meio rural dificuldades na manutenção do processo de investimento, essencial ao desenvolvimento tecnológico do mesmo.

Quanto à "exportação de produtos primários, ainda que reduzida em termos relativos pela presença crescente das vendas de produtos manufaturados, continuou a representar importante parcela da geração de divisas. Em 1963, os produtos agropecuários (principalmente em sua forma bruta) contribuíram com 82,6% no valor total das exportações brasileiras, participação esta que se reduziu para 53,9% em 1978, 42,9% em 1981 e 40,5% em 1984. Saliente-se, contudo, a crescente participação de produtos processados de origem agrícola no comércio externo brasileiro". (11)

De modo geral, o setor agrícola sempre respondeu bem à necessidade de gerar divisão, expandindo a produção tanto pela incorporação de áreas novas quanto por melhorias tecnológicas traduzidas no aumento do rendimento.

Aqui cabe uma observação essencial, ao entendimento dos mercados agrícolas: o governo brasileiro, ao longo dos anos, sempre interfeiu nos mercados interno e externo, quer concedendo estímulos, quer proibindo exportações, quer estabelecendo preços e quotas. Infelizmente, nem todas estas intervenções foram positivas.

A necessidade de uma profunda reformulação nos procedimentos de interferência do Governo nos mercados agrícolas fica patente quando se analisam as intervenções, levadas a efeito no passado, para todos os produtos tomados em conjunto, e, principalmente, seus resultados. O Brasil perdeu a auto-suficiência no milho e no arroz e experimentou crises agudas no abastecimento de feijão. Perdeu a posição de um dos principais exportadores de algodão e passou até mesmo a importar a fibra de tempos em tempos. A área de soja estagnou e ocorreram dificuldades persistentes no abastecimento de óleo (de soja).

A agricultura, no momento em que foram suprimidos os benefícios creditícios, passou a depender de uma mudança das regras do jogo no mecanismo de preços e não poderia mais tolerar:

a) tabelamentos e controles indiretos de preços que estatizam os preços de venda;

b) subsidiação de importações;

c) subsidiação nas vendas e preços dos estoques do governo, vendidos com o objetivo indistigável de controlar (deprimir) preços; e

d) o enfraquecimento gradual e persistente dos agentes de mercado que adquirem produto na safra, impedindo que os preços desabem.

Tampouco poderia ser aceito o desmantelamento do sistema de financiamento de comercialização, que é a base de sustentação do mercado e da renda agrícola. Em nenhuma agricultura de mercado pode ser tolerado qualquer destes tipos de intervenção.

O governo estatizou na prática grande parte do mercado de estoques. Ao longo dos anos recentes, tem comprado cada vez mais crescentes proporções das safras, mesmo quando estas são escassas, à medida que promove um grande aperto de liquidez no momento em que vence o custeio e não aceita uma variação de preços na entressafra que permita a cobertura dos custos da armazenagem. Na entressafra, é o grande fornecedor de estoque e assume cada vez mais a responsabilidade pelo suprimento do mercado. A consequência natural deste processo é que, a cada ano que passa, cada vez mais, grandes quantidades de produtos que seriam consumidos normalmente dentro do ano e carregados pelo setor privado transitam pelos estoques do governo. Com isso o governo, pressionado por economizar recursos escassos, onerado por vendas a preço subsidiado, procura comprar sempre que possível mais barato, reduzindo preços mínimos ou importando com preços externos baixos. O que é obviamente uma política de grande risco, senão suicida.

A intervenção nos pregões das bolsas enfraqueceu um dos mecanismos mais importantes para o desenvolvimento agrícola, qual seja o sistema privado de compra e venda diretas. A realização de vendas de estoques governamentais nas bolsas com preços prefixados para manterem baixos os preços de mercado causaram grande disfunção na operação das mesmas, sobre ter criado um mercado paralelo de ágios do produto, fora dos pregões.

Em suma, pela sua forma de interferência e pelo seu porte, o governo gera risco acima do risco natural do mercado e cada vez mais expulsa a comercialização privada, quando seu papel deveria ser o de absorver parte dos riscos da comercialização. Ao exacerbar os riscos, não contribuiu para fazer crescer a oferta. Gradualmente, o setor privado retira-se do mercado, pois, para o risco institucional, o risco do próprio governo, não há seguro possível. Permanecem no mercado apenas os especuladores — atravessadores que subsistem em mercados de grande risco e escassez, justamente aqueles que no seu discurso o governo procura combater. As condições propícias para o aparecimento de atravessadores, que retêm produto quando há escassez grave, são criadas pelo próprio governo.

Além de tudo isto, a desproteção estrutural do setor agrícola contrasta com os elevados níveis de proteção conferidos a outros setores da economia. A taxaço imposta ao setor agrícola tornou-se dependente de crédito externo, de preços fixa-

dos pelo governo, do custo do dinheiro e do mercado internacional, nem sempre acessível a todos os produtos. Os benefícios gerados pelas máximas desvalorizações do cruzeiro não foram estendidos à agricultura que, por muitos anos, foi taxada com a sobrevalorização do cruzeiro. A combinação de proibição de exportação com a política de redução de preços internos, sobre ser profundamente injusta do ponto de vista distributivo teve efeitos alocativos severos e penalizaram a agricultura inulteriormente. (12)

Outro aspecto a ser considerado, a geração de um mercado no campo para produtos industriais: ficou comprovado o aumento no uso de produtos químicos (fertilizantes, inseticidas) e maquinaria agrícola por parte dos produtores. Isto também gerou uma grande dependência deste segmento da indústria das flutuações do mercado agrícola, quer sejam geradas por fenômenos climáticos, quer ocorram por influência do governo. Por exemplo, a entrega de fertilizantes no primeiro semestre de 1986 foi 4,4% inferior à quantidade comercializada em 1985 no mesmo período, devido principalmente ao Plano Cruzado. Este motivou indefinições quanto à tabela de preços máximos e levou os agricultores a não procurarem formar estoques para evitar os preços inflacionados no período pré-plantio. Também a espera pela divulgação dos Valores Básicos de Custo (VBC) ocasionou esta retração nas vendas. (13)

Atualmente, a agricultura brasileira consome grandes quantidades de produtos industrializados diretamente na produção agropecuária. Entretanto, este consumo, relacionado a adoção de tecnologias "modernas", capital-intensivas, está localizada em algumas regiões e algumas culturas. Em 1985, 92% dos fertilizantes foram consumidos na Região Centro-Sul, tendo a cana-de-açúcar absorvido aproximadamente 40% do total da produção. (14)

Assim, observamos que efetivamente ocorreu uma maior integração entre os setores agrícola e industrial, mas cabem as seguintes observações sobre os resultados deste processo:

a) os produtos gerados no setor industrial, no caso, insumos e máquinas, tiveram sua utilização restrita, dentro do cenário da agricultura brasileira à Região Centro-Sul e às culturas de exportação ou industriais;

b) a utilização destes produtos, efetuada de forma intensa em algumas áreas e/ou culturas, nem sempre foi eficiente em termos econômicos e muitas vezes ocasionou sérios problemas ambientais (poluição, decadência de qualidade do solo e da água), intoxicação, destruição da fauna e flora nativas);

c) a manutenção dos baixos níveis de produtividade, aliada a problemas de mercado, privou a maioria da população rural, notadamente pequenos produtores em regime não empresarial, de participar mais ativamente do mercado de bens de consumo produzidos na área urbana (vestuário, alimentação, serviços diversos).

Esta constatação de que a modernização, aqui definida simplesmente pela adoção de técnicas de produção capital-intensivas e a presença de força de trabalho assalariada, atingiu apenas uma parcela dos produtores brasileiros, motivou uma migração rural mais intensa que o desejável, não foi capaz de atender a demanda interna por alimentos e levou o Governo a estabelecer o Plano

de Reforma Agrária e incentivar a fixação do pequeno produtor no campo através de programas especiais.

A Reforma Agrária é uma tentativa de corrigir as distorções fundiárias, viabilizando a permanência do pequeno e médio produtor no campo, garantindo a produção de alimentos básicos e incorporando este contingente de mão-de-obra ao mercado consumidor do País.

No que se refere à política energética, a produção de álcool evoluiu a taxas elevadas devido aos incentivos recebidos. Hoje, o setor energético da agricultura espera uma nova definição de seus limites e objetivos, pois o acréscimo da área cultivada com cana-de-açúcar entraria em conflito com os objetivos de produção de alimentos e geração de divisas via exportações agrícolas.

Sumarizando as principais características da agricultura brasileira temos que:

a) a produção de alimentos básicos não aumentou de forma a satisfazer a demanda interna, mesmo considerando que esta apresenta-se comprimida pela redução da renda real;

b) o estabelecimento do modelo de desenvolvimento adotado promoveu intensa migração para o setor urbano, ocasionando problemas de subemprego e marginalidade;

c) a agricultura dita moderna é restrita a algumas regiões e culturas, sendo grande a proporção de agricultores que vivem ao nível de subsistência;

d) a exportação de produtos agrícolas e produtos agrícolas industrializados vem diminuindo sua participação na pauta das exportações, embora tenha aumentado em termos reais nos últimos anos. É de se destacar também a maior diversificação da pauta dos produtos agrícolas, anteriormente dominada pelo café;

e) inexistente um plano de médio prazo para o setor de produção animal, notadamente pecuária de corte e de leite;

f) existe uma profunda inter-relação entre os setores industriais e agrícola no que se refere à produção de insumos químicos e maquinaria;

g) a estrutura fundiária, nos últimos anos, foi caracterizada pela manutenção do binômio latifúndio-minifúndio, merecendo destaque o surgimento de algumas propriedades, grandes e pequenas, de cunho nitidamente empresarial;

h) o governo tem interferido sensivelmente tanto no mercado externo quanto interno, muitas vezes de forma inadequada, prejudicando o setor;

i) o sistema cooperativo apresentou-se viável apenas na região Centro-Sul, entretanto nos últimos anos, notadamente no Rio Grande do Sul, várias cooperativas apresentaram-se com graves problemas econômicos. O sistema, como um todo, encontra-se prejudicado;

j) a produção de álcool anidro atingiu níveis satisfatórios, mas seu crescimento motivou o deslocamento de culturas alimentares pela competição por área cultivável. Nos últimos anos, foi observada redução nos incentivos governamentais ao programa energético da agricultura.

4 — Agricultura e Constituinte

De acordo com os problemas detectados e atendendo a interesses nacionais, o atual Governo estabeleceu para a agricultura os seguintes objetivos:

1) Contribuir para estabelecer no País um padrão de desenvolvimento econômico dinâmico,

que resgate a justiça social, e reduza as grandes disparidades econômicas e sociais existentes.

2) Aumentar a produção de alimentos para garantir a auto-suficiência no abastecimento nacional e formar estoques estratégicos a nível adequado a fim de evitar a especulação.

3) Elevar o nível de emprego e de renda rural.

4) Produzir excedentes exportáveis de produtos agropecuários.

5) Produzir matérias-primas agropecuárias a nível capaz de garantir o abastecimento da indústria nacional.

6) Colaborar com o MIRAD a fim de viabilizar o processo de reforma agrária.

Para se atingir os objetivos citados, requer-se as seguintes prioridades:

elevar o nível da produtividade das atividades agropecuárias, através do emprego de tecnologias adequadas às condições reais existentes nos diversos ecossistemas do País, utilizando-se do planejamento por bacias e microbacias hidrográficas;

ampliar e intensificar as áreas de irrigação e eletrificação rural, como instrumentos para elevar a produtividade, dar segurança à produção e fixar o homem na atividade agropecuária produtiva e rentável;

estender a rede de armazenagem, com prioridade para o programa de armazéns comunitários;

ampliar a utilização de sementes, selecionadas, através da intensificação do programa de produção e distribuição de sementes melhoradas da SNAP, EMBRAPA e EMBRATER;

garantia de preços mínimos que cubram os custos operacionais;

estabelecer novo sistema de financiamento da agricultura que atenda às necessidades e aos riscos inerentes aos diversos processos produtivos e aos diferentes tipos de agentes sociais;

democratizar a formulação de políticas e a tomada de decisão referentes à agricultura e ao abastecimento;

estabelecer uma política de biotecnologia para a agropecuária;

instituir o zoneamento agroecológico para o País." (15)

Evidentemente, estes são aspectos que devem constar de um plano de desenvolvimento agrícola. Pela sua própria natureza, a Constituição não pode incluir muitos aspectos da vida econômica e social, caracterizados pela mobilidade dos recursos e a necessidade de reajustes frequentes para a obtenção dos objetivos preestabelecidos.

Entretanto, para assegurar ao setor agrícola e à sociedade como um todo garantias de um desenvolvimento harmônico, alguns aspectos da política agrícola podem constar da Carta Magna.

Dentre estes aspectos, dois são de maior importância:

a) garantir a propriedade privada da terra, ressaltando, no entanto, seu valor social com a finalidade de permitir a reforma agrária e a adoção de medidas conservacionistas quando necessárias.

b) estabelecer que o Executivo, ao início do Governo, deve apresentar seu plano plurianual para o setor agrícola, ao Congresso, devendo este apreciá-lo e, periodicamente, promover seu

acompanhamento e avaliação. É essencial que o agricultor disponha de uma política de médio prazo e que esta política seja examinada por um Congresso capaz de influir na elaboração e condução da mesma.

Além destas duas medidas, essenciais ao estabelecimento de sua política agrária adequada à situação brasileira, podemos sugerir alguns itens de interesse para o setor agrícola.

a) Que aos Estados seja permitido legislar sobre conservação dos recursos naturais, bem como a utilização, produção e comercialização de agrotóxicos e demais insumos químicos.

b) Os preços mínimos e as normas de crédito e seguro agrícola devem ser divulgados no mínimo seis meses antes do início do plantio da safra a qual se referem.

c) Os recursos destinados à pesquisa agrícola, efetuados por órgãos do governo, universidades ou fundações, oriundos de dotação orçamentária, não devem ser inferiores a 10% do Produto Interno Bruto do setor no ano imediatamente anterior.

d) Todo município cuja receita da agricultura compreender mais de 60% da receita total deverá contar com escola técnica agrícola, de 1º ou 2º graus.

e) Ao produtor agrícola que, comprovadamente, investir na recuperação e preservação do meio ambiente, será concedido desconto proporcional no imposto devido, conforme regulamentação a ser baixada pelos Ministérios da Fazenda, da Agricultura e do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Evidentemente, estas sugestões abrangem apenas alguns aspectos que poderiam ser incluídos quando da elaboração da nova Constituição. Acreditamos que o setor agrícola, através de suas entidades de classe e dos seus representantes no Congresso Nacional, contribuirá para que a Constituição a ser elaborada proporcione, aos agricultores e a totalidade da sociedade, sólidas bases para o desenvolvimento futuro do País.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 — Mercado Mais Fértil para o Setor de Adubos, Dirigente Rural, vol. XXV, nº 7, julho de 1986, pp. 8 a 10.

2 — A Evolução Recente da Produção e do Consumo, Ciência Hoje, vol. 4, nº 22, janeiro/fevereiro de 1986, pp. 50 a 52.

3 — SECOM/MA — I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República — Agricultura — Diagnóstico, Brasília, Ministério da Agricultura, junho de 1985, pp. 19 a 20.

4 — idem, pp. 27/28.

5 — idem, pp. 21/22.

6 — idem, pp. 04/05

7 — Melo, Fernando H; Prioridade Agrícola. Sucesso ou Fracasso, São Paulo, Pioneira, 1985, p. 7.

8 — idem, pp. 11.

9 — Castro, Ana Célia et alii; Evolução Recente e Situação Atual da Agricultura Brasileira, Síntese das Transformações, Brasília, BINAGRI, 1978, Parte II, pp. 63 a 89.

10 — Lopes, Mauro de Rezende; A Intervenção do Governo dos Mercados Agrícolas do Brasil, O Sistema de Regras de Interferência no Mecanismo de Preços, Brasília, Companhia de Financiamento da Produção, 1986, p. 9.

11 — SECOM/MA; Ibidem, pp. 13.

12 — Lopes, Mauro de Rezende; Ibidem, p. 32 e 33.

13 — SECOM/MA; Ações do Ministério da Agricultura no Primeiro Semestre de 1986, Brasília, Ministério da Agricultura, 1986, p. 33.

14 — Mercado Mais Fértil para o Setor de Adubos. Dirigente Rural, vol. XXV, nº 7, julho de 1986, pp. 8 a 10.

15 — Ministério da Agricultura; Diretrizes para uma Política Agrícola Nacional. Ano 2.000, Brasília, Ministério da Agricultura, 1986, pp. 18 e 19.

Era o, que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando extraordinária para quarta-feira, dia 10, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1987, que retifica a Resolução nº 335, de 1986, que autorizou a prefeitura municipal de Umuarama, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 502.056 UPCs, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 18-5-87, QUE SE REABRE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 19-5-87.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro José Reinaldo Carneiro Távares:

Inicialmente congratulo-me com V. Exª, Sr. Ministro, pela maneira como participa deste debate, procurando trazer informações que nos são muito importantes. Mas, antes que tudo, Srs. Senadores, é necessário fazer uma leitura das chamadas grandes obras públicas que, nestes últimos anos, têm sido realizadas no País.

Sem querer cometer injustiça, a maior parte dessas grandes obras se caracteriza pela falta de discussão entre os interessados, e a população em geral; pelos desperdícios dos recursos públicos aplicados; pela sua irracionalidade; pelos prejuízos enormes causados ao patrimônio do povo; pelos lucros fabulosos destinados a grupos geralmente ligados ao Palácio do Planalto, lucros dados pelas mãos perdulárias e dadasivas da Administração Pública Federal.

E a isso se chama de obras faraônicas. É uma injustiça. Os faraós não merecem esta injustiça. Os templos e as pirâmides são, hoje, a fonte de renda principal do Egito.

Muitas de nossas obras públicas transformam-se em sucata, sequer servem para museu.

Sr. Ministro, Srs. Senadores; em princípio, não sou contra a construção da Ferrovia Norte-Sul, nem poderia sê-lo, como não sou contra a construção de qualquer ferrovia, principalmente interligando as regiões que carecem de corredores para escoamento da sua produção, portanto, como condição *sine qua non* para o seu próprio desenvolvimento global.

A questão, Sr. Ministro, é aquela que já foi colocada aqui por alguns Colegas Senadores. A questão é saber se essa ferrovia é prioridade absoluta neste momento.

Permita-me dizer, Sr. Ministro, V. Exª é um administrador ousado. Lembro-me muito bem, V. Exª era um dos principais colaboradores do então Ministro do Interior, o Sr. Mário Andreazza, e, se não estou enganado, era o Diretor-Geral do DNOS — Departamento Nacional de Obras e Saneamento, quando recebemos V. Exª, na Comissão do Interior da Câmara dos Deputados, para fazer uma exposição sobre o grande projeto de transposição das bacias hidrográficas, que visa levar água das bacias do Araguaia e do Tocantins para suprir as deficiências do Rio São Francisco. Por que esse projeto não foi realizado? Por que V. Exª não o levou à frente? O projeto era ou não importante? Com certeza era, e tanto era importante que temos agora problemas de falta de água no Rio São Francisco para acionar as hidroelétricas. Com isso, o Nordeste padece, hoje, uma crucial limitação no seu fornecimento de energia. Com certeza o projeto de transposição de bacias hidrográficas, concebida por V. Exª e pelo Ministro Andreazza, não era de absoluta prioridade, tendo em vista as condições momentâneas, conjunturais, é verdade, do País.

Então, Sr. Ministro, é preciso analisar a ferrovia Norte-Sul sob este prisma.

A segunda questão que levanto é a seguinte: Qual a situação do atual parque ferroviário nacional?

É uma vergonha. Em termos proporcionais é o pior parque ferroviário da América Latina. As ferrovias da Bolívia são mais eficientes, tendo em vista as dimensões do território boliviano. Que garantias temos de que a ferrovia Norte-Sul não seguirá a mesma linha das outras ferrovias brasileiras, isto é, a linha da ineficiência e da incompe-

tência? Quem garante que, em vez dos lucros previstos, não se contabilizarão os enormes prejuízos comuns à quase totalidade das ferrovias brasileiras?

Sr. Ministro, agora me permita, a questão não é regional, é uma questão nacional, mas antes da Ferrovia Norte-Sul, por que não a Ferrovia Nordeste-Sul? Esta sim, de maior importância sócio-econômica e a um preço reduzidíssimo, vez que para integrá-la faltam menos de quinhentos quilômetros!

Peço licença, Sr. Presidente, para me aproximar do mapa e apontar aos dignos pares o trecho dessa ferrovia.

Temos toda esta malha ferroviária do Nordeste já pronta. Não funciona bem, porque nenhuma ferrovia no País funciona bem. Alguns trilhos estão sendo arrancados, como estes aqui do trecho de Petrolina a Paulistana e que de lá deveria seguir até Teresina. Mas nós temos aqui uma espinha dorsal ferroviária de Recife a Salgueiro, 540 quilômetros — se não estou enganado — que está desativada, completamente desativada. Uma ferrovia pronta e sem funcionar! de Salgueiro a Petrolina são aproximadamente 260 quilômetros, que precisam ser construídos para a ligação do Nordeste ao Sul. Do entroncamento de Salgueiro deveriam sair dois ramais: um para a região do Araripe, grande produtora de gesso, que está sendo transportado de caminhão para o Centro-Sul do País; outro ramal de Salgueiro a Missão Velha no Ceará, ligando a velha RVC também ao Sul. Com a construção desses trechos, relativamente curtos, todas as capitais do Nordeste se ligariam por ferrovias ao Centro-Sul.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Srs. Senadores, nos termos do art. 203, letra a, combinado com art. 53, item V, do Regimento, a Presidência propõe a prorrogação do prazo da presente sessão, que termina às 19 horas e 30 minutos, por mais uma hora.

Não havendo objeção do Plenário, fica prorrogada a duração da sessão pelo prazo mencionado.

A Presidência comunica ao Plenário que cancelou a sessão conjunta convocada para hoje às 19 horas do Congresso Nacional.

Peço ao nobre Senador Mansueto de Lavour que encerre, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Peço mais 3 minutos, Sr. Presidente, para concluir. Então, Sr. Ministro, vejo como mais urgente e prioritária a ferrovia Nordeste — Sul. Ainda mais, inclusive por advertência do Sr. Governador Miguel Arraes, e construir-se ferrovia Norte-Sul, sem se fazer a ligação ferroviária do Nordeste, este ficará marginalizado, continuará sendo um quintal no processo de desenvolvimento brasileiro. Além disso, por que antes não construir, Sr. Ministro, o corredor do São Francisco, que V. Ex.^a citou, que intermolda a hidrovía com a ferrovia que vai de Pirapora para o Sul? Porque não lhe dar prioridade? Afinal, o Nordeste já tem mercado, produção e população muito mais densa que a região de influência da Norte-Sul. É uma questão de prioridade, e governar é isso: é escolher entre algumas coisas importantes aquela mais importante que se pode fazer nessa ocasião.

Já não é da sua área, mas é do Governo federal: por que não concluir a barragem de Itaparica?

Esta semana ouvimos a reclamação do Presidente da CHESF, dizendo que os recursos para terminar Itaparica foram cortados. E V. Ex.^a sabe, pois já foi Superintendente da SUDENE, da crise por que passa o Nordeste, tendo em vista o racionamento de energia que poderá chegar a um colapso fatal para o desenvolvimento daquela região. Para terminar, V. Ex.^a citou dois apoios em defesa da Norte-Sul e nem precisava fazê-lo.

Um foi a pesquisa de opinião da **Folha de S. Paulo** segundo ela, os paulistas são a favor da ferrovia. Na mesma **Folha de S. Paulo**, vem a opinião do Professor Aécio dos Santos Cunha que, além de ser o Professor da UnB é, também, do Prodiat — órgão citado por V. Ex.^a — fez parte do planejamento agrícola dessa região, S. S.^a, nega peremptoriamente os dados, as estatísticas relativas à produção agrícola da região. Na tese de S. S.^a, todos os dados da exposição de motivos foram completamente distorcidos.

Outro testemunho que V. Ex.^a invoca é o do Embaixador da União Soviética. É preciso perguntar a S. Ex.^a qual a inflação da Rússia? No momento, é de 20% ao mês? Quantos latifúndios particulares existem às margens das ferrovias soviéticas? A propósito, por que, antes da ferrovia, não se transforma a realidade fundiária da região? Não se promove a pacificação do Bico do Papagaio através de Justiça para o trabalhador sem terra? Por último, Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex.^a se esgotou em cinco minutos.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro, houve ou não houve dolo, fraude, na concorrência?

Essa é a opinião do Líder do Governo, Deputado Carlos Sant'Anna, que, ao anunciar a anulação da concorrência, declarou taxativamente: "Ficou evidente a irregularidade". Se houve, não temos que amenizar a situação. A opinião pública merece respeito. Daí a razão por que este Senado, em tempo recorde, aprovou uma CPI. Temos que apurar essas irregularidades e apontar à justiça os culpados. Por isso não se entende, que se ouse fazer agora uma nova licitação. Quem nos garante que esta ou aquela pessoa, dentro ou fora do Governo, não esteja envolvida, dando motivo a uma nova anulação?

Sr. Ministro, agradeço e me congratulo mais uma vez com V. Ex.^a pela maneira com que debate, aqui, democraticamente, esse tão importante assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de o Sr. Ministro dar a resposta ao nobre Senador Mansueto de Lavour, desejo esclarecer que S. Ex.^a esgotou o tempo da interpelação e da réplica ao Sr. Ministro.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Estou satisfeito, espero as respostas.

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Tavares) — Senador, quanto à ferrovia que chamamos de Transnordestina, essa que V. Ex.^a falou na reunião de março, da Sudene, em que eu tive o prazer imenso de voltar àquela Casa depois de quase um ano fora, e que era a primeira reunião em

que tomavam assento ali os novos governadores eleitos em 15 de novembro, nós tivemos a oportunidade de lançar a concorrência para a execução do projeto, inclusive estudos de alternativas, e o projeto de engenharia da ligação Missão Velha, Salgueiros, Petrolina, e que o Geipot, preliminarmente, colocou três opções de traçado. Essas três opções seriam cotejadas entre si, e a opção escolhida seria detalhada como projeto de engenharia.

A abertura das propostas será no dia 29 de maio. De forma que o Governo está dando toda a prioridade e estamos fazendo o Plano Diretor do São Francisco, entre os 1.100 quilômetros entre Pirapora e Petrolina, para verificar todos os problemas que são impedimentos maiores à navegação, como derrocamentos que terão que ser feitos, dragagens que terão que ser feitas, portos, armazenamentos para permitir a ligação entre Petrolina e Pirapora, formando um corredor ligando o Sul ao Nordeste do Brasil.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Eu queria saber se esse trecho da Ferrovia Nordeste-Sul vai ser construído agora também.

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Carneiro Tavares) — Logo depois que os projetos de engenharia ficarem concluídos, nós estaremos contratando, a partir da abertura da licitação, no dia 29, essa ferrovia será construída — o Governador Miguel Arraes, inclusive, sabe disso.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Simultaneamente à Norte-Sul.

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Carneiro Tavares) — Sem dúvida alguma. V. Ex.^a falou, Senador, da péssima operação ferroviária no Brasil, e eu queria lhe dizer que essa análise sobre a ferrovia no Brasil não pode ser generalizada. Nós temos na própria Rede Ferroviária alguns trechos muito bem operados, rentáveis e nós podemos citar aqui, Minas Gerais, Paraná, que são rentáveis e podemos citar, também, a Ferrovia de Carajás e a Vitória—Minas.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Sempre para cargas?

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Carneiro Tavares) — Carajás, realmente, começou como uma ferrovia de cargas. Não podiam supor que no interior do Pará e do Maranhão houvesse uma demanda de passageiros para São Luís e colocaram um trem por mês; hoje tem um trem por dia, praticamente de passageiros, e que anda com o dobro da lotação de passageiros sentados. A Ferrovia Vitória—Minas também transporta passageiros, é uma ferrovia mais antiga, considerada a ferrovia padrão, de bitola estreita melhor operada no mundo inteiro. E a Ferrovia de Carajás começa a ser operada dentro desse mesmo padrão e, certamente, será operada tão bem como a Ferrovia Vitória—Minas.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Isso representa 10% das ferrovias brasileiras? Pelo menos 10%, Sr. Ministro?

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Carneiro Tavares) — Representam mais. Em termos de carga, muito mais. A Ferrovia Mineira e a Ferrovia Paranaense representam quase 50% das cargas no Brasil, ou mais.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Estou falando dos trechos, Sr. Ministro.

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Carneiro Tavares) — Quando o senhor fala em grandes obras no Brasil, nos últimos anos todas deram problemas.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Todas não. A maioria.

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Carneiro Tavares) — A maioria. Mas eu queria lhe dizer que a que serve de modelo para a Ferrovia Norte — Sul, e a de que tiramos o pessoal para fazer a Norte — Sul, o mesmo pessoal, é a Ferrovia de Carajás.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exatamente aquela que ninguém discutiu. Não houve discussão, Sr. Ministro, sobre Carajás, que foi importante. Era uma prioridade aqui dentro.

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Carneiro Tavares) — V. Exª se engana, Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Aqui, a nível de Congresso, não houve.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Mansueto de LAVOR, eu lembraria a V. Exª que o tempo agora é do Sr. Ministro e que não está permitido aparte, senão S. Exª não poderá responder às perguntas de V. Exª

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Carneiro Tavares) — Em termos de Congresso, não sei, não estou informado, mas, em termos de Brasil, houve uma das maiores polêmicas já feitas — e o Senador Passarinho sabe disso — que havia a defesa. Inclusive, estou sendo alertado de que houve uma CPI do Congresso sobre a Ferrovia de Carajás — havia uma grande discussão quase igual a essa agora da hidrovía e da ferrovia. Houve uma discussão imensa, críticas contundentes, e o Clube de Engenharia ficou contra — o Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, porque estamos generalizando, todo Estado tem um Clube de Engenharia, mas nos acostumamos a falar em Clube de Engenharia do Rio de Janeiro —, o Clube de Engenharia do Rio de Janeiro ficou contra a Ferrovia de Carajás.

E essa discussão levou muitos anos e a Ferrovia de Carajás foi construída e hoje presta um serviço excelente. Quanto ao problema de licitação e de Comissões de Inquérito, a CPI do Congresso, eu não sei qual é o prazo, não sei nem se tem prazo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sessenta dias.

O SR. MINISTRO (José Reinaldo Carneiro Tavares) — À Comissão de Sindicância nós colocamos 20 dias, e para o inquérito do Departamento de Polícia Federal foi dado um prazo de 30 dias. Essa licitação não será julgada antes de sessenta dias. De forma que nós podemos iniciar os procedimentos de licitação agora, e se alguém for apontado, tiver que ser demitido, tiver que ser processado, isso poderá ser feito antes do fato concreto da apuração da licitação. Eu acho que, nesse caso, não há nenhuma incompatibilidade.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Obrigado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 1º-6-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faço este pronunciamento como alguém que é do PMDB — que nunca mudou de partido —, que votou em Tancredo Neves e em José Sarney no Colégio Eleitoral, e que se elegeu Senador não pelos frutos do Plano Cruzado, mas pela resistência contra a ditadura, pelos compromissos com a democracia e a liberdade.

Não vejamos V. Exª qualquer contradição política, neste pronunciamento, mas sim uma coerência com a minha história e com a minha militância política.

Não desejo também que este seja um pronunciamento anti-Sarney, mas quero e peço que seja interpretado como uma leal colaboração ao Governo que tem o apoio do meu Partido, o PMDB; mais que uma colaboração, uma advertência amiga, sincera, para que o Presidente não se deixe dominar pelos que o aconselham a ser "duro", ou seja, a tomar medidas antidemocráticas, ao invés de ser Líder de um Governo de mudanças em favor das causas populares.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, enganam-se os que julgam extinto o ânimo dos inquisidores. Após 450 anos da instalação dos processos da Inquisição no Brasil, o recém-promovido "Congresso Internacional Luso-Brasileiro sobre a Inquisição" vem, justamente, lembrar essas duas coisas: primeiro, que "a parte mais tenebrosa da ação inquisitorial está acima das torturas e do sadismo dos esbirros, é a ação do medo, do terror ameaçador no campo das idéias, da liberdade de pensar e de agir"; segundo, para quem julga que a Inquisição é uma negra página da história medieval, vale lembrar que suas cicatrizes e deformações perduram até hoje, seus resíduos estão aí declarados ou latentes, "como o sebastianismo, vez por outra, ela ressurgiu com sua garra represora, sempre como filha diletta ou aliada do Poder autoritário".

Não se estranha, portanto, que o espírito da Inquisição se encarne nas diversas formas de fanatismo religioso e nas diversas faces do autoritarismo político atual. O que nos deixa realmente perplexos é que o ranço inquisitorial venha a recair, sem maiores disfarces, exatamente no Governo de transição democrática do Presidente Sarney.

Ora, essa transição consiste no abandono dos métodos autoritários e no gradual e persistente fortalecimento das instituições democráticas, pelo exercício pleno dos direitos da cidadania. Dir-se-á que é justamente essa a proposta do Governo da Nova República. Foi não é mais. O que se verifica, no momento, é uma deliberada quebra dos compromissos com as liberdades políticas e até com a liberdade de pensamento e livre expressão por parte do Governo do Presidente José Sarney.

A administração pública federal lança mão da intolerância, da censura e da propaganda oficial como métodos de persuasão e de proselitismo, tal como os inquisidores, tal como os regimes

nazista e stalinista, tal como os agentes da ditadura militar.

Mas, antes que se considere rígida, parcial, precipitada esta minha análise, vamos revisar, sem qualquer sistematização, alguns fatos, quase todos do conhecimento público, vez que divulgados pela imprensa nacional. Primeiro, o estado geral de violência no País, mais grave do que tudo, a violência oficial, como a repressão das Forças Armadas e policiais contra trabalhadores, contra servidores e todas as vítimas do nosso **apartheid** sócio-econômico. Tanques nas ruas, reprimindo manifestações pacíficas, e ações de guerra, no campo, contra posseiros e trabalhadores rurais.

A propósito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, trago aqui à consideração de V. Exª, um documento que não chegou ao conhecimento da Nação, porque não foi publicado pela grande imprensa do País um documento assinado pelos bispos da região do sul do Pará, aquela famosa região chamada de "Bico do Papagaio". Leio apenas um trecho desse documento, que relata acontecimentos, não de 2 ou 3 anos atrás, mas ocorridos do início de fevereiro de 87 para cá. Portanto, no nosso Governo, no Governo do PMDB, no Governo do Presidente Sarney, no Governo do Governador Hélio Queiros daquele Estado.

"Tendo a sede da Fazenda do Banco Bamerindus, como quartel general, e sob o comando do Capitão Saldanha, cerca de 100 soldados e pistoleiros, vestidos com fardas da PM portando fuzis e metralhadoras, investiram contra os povoados. Mulheres estupradas, crianças amarradas e penduradas pelo cabelo obrigadas a servir de chamariz para os pais; homens amarrados e espancados com coronhas de fuzil, pisoteados e chutados, forçados a comer excrementos de animais, engolir cigarros e folhas de espinhos; bombas de gás lacrimogêneo atiradas ao Templo da Assembléia de Deus, tiros ininterruptos e espancamentos dentro da Igreja Católica, cabelos cortados a facão, contínuas ameaças de depravação sexual, saques e roubos generalizados, interrogatórios sob coação dentro da sede da Fazenda do Bamerindus, mulheres grávidas e crianças tendo que rastejar na lama e entre fornigueiros enquanto as balas zuniam por sobre as suas cabeças.

Assim se pretendeu levar a paz e a tranquilidade ao campo, numa operação que contou com o apoio de viaturas, aviões, rádios, alimentação e alojamento para os soldados nas Fazendas Bamerindus, Sibi, Pau-Ferro e Pau-Preto."

O depoimento continua, demonstrando o quadro de violência institucionalizada em que vive hoje o País. Ainda mais, Sr. Presidente, em segundo lugar, a opção preferencial pelo fisiologismo do Governo José Sarney.

O Presidente está sendo muito claro, tanto em palavras quanto em atos. O apoio político, no seu entender, é um apoio de mão dupla. É um tome lá, dê cá. Assim é que, em vez de um conjunto harmônico de planos e serviços visando o bem coletivo, de acordo com a doutrina e os compromissos partidários, a administração pública federal virou um balcão de negócios. Os cargos públicos, desde os Ministérios até as represen-

tações do Funrural, nos mais distantes municípios são concedidos ou retirados à luz dos critérios de lucros e perdas, quando não do critério de premiação ou de castigo. A essa altura, torna-se evidente o maniqueísmo governamental — "Quem não está comigo, está contra mim" — acaba de afirmar o Presidente, numa linguagem muito parecida com aquela do "ame-o ou deixe-o" dos tempos do Presidente Médici. E a consequência é a de sempre.

Agora, temos os "bons" brasileiros que fazem jus aos prêmios e às benesses do poder. Temos também os "maus" brasileiros, merecedores de castigos, da não-participação, do isolamento e do ostracismo. Essa situação é tão clara que se poderia, inclusive, formular uma tabela para cada um de nós conferir se entra no rol dos "bons" ou dos "maus".

Por exemplo: o mandato de Sarney é um ponto de aferição da tabela. Quem é a favor dos cinco anos, entra na lista dos "bons". Quem defende quatro anos, está na lista dos "maus". Se é a favor da Ferrovia Norte-Sul, entra na lista dos "bons". Se é contra ou coloca restrições sobre a oportunidade, está na lista dos "maus". Ser amigo ou adversário dos amigos intocáveis do Presidente Sarney, esta é naturalmente condição de estar na lista dos "bons" ou na lista dos "maus".

Pelos recentes fatos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já sabemos e a imprensa vem divulgando que alguns brasileiros ilustres, Senadores, Deputados, membros do Poder Constituinte são "bons" ou "maus", conforme essa tabela de aferição.

"Bom", por exemplo, é o Líder do Governo Carlos Sant'Anna e para S. Ex^a alguns prêmios acabam de ser conferidos, tais como a Presidência do INPS e a Diretoria Regional do DNOCS da Bahia, retirada, por sinal, como castigo a um dos "maus" que é o Senador Ruy Baccelar.

"Mau" — é o líder Mário Covas e, por isso, não pode ter uma pessoa de sua confiança na Receita Federal de São Paulo. E de quebra, S. Ex^a anda preterido, segundo noticiário recente, em alguns canais de comunicação.

"Bom" — é o ex-Ministro Marco Maciel, que tem tudo o que quer, nesta Nova República.

"Mau" — é o ex-Ministro Affonso Camargo, que é contra a Ferrovia Norte-Sul e ainda perturba o amigo do Presidente José Sarney, o Ministro dos Transportes, e não merece ter um seu correligionário como Presidente da REFFESA.

A lista é muito longa, mas convém lembrar que, entre os prêmios destinados aos "bons", estão os canais de rádio e de televisão, que formam a opinião pública, neste País, mais do que qualquer outro meio de comunicação.

A intolerância do Governo José Sarney se estende também aos seus Ministros. O Ministro dos Transportes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quer mais ver jornalistas no seu gabinete. Está vedado qualquer acesso de profissionais da imprensa ao seu gabinete, como se realmente as denúncias, as notícias veiculadas fossem algo pessoal contra S. Ex^a.

O Ministro da Justiça segue essa rota de autoritarismo quando vai à televisão acusar a CUT, seja no caso do Leme, seja no chamado bademaço de Brasília. Depois dos inquéritos, ficou comprovado que a CUT não estava envolvida, nem no crime do Leme, nem no bademaço de Brasília, que foram feitos por profissionais e agitadores,

vindos não se sabe de onde, menos da parte daqueles manifestantes que, pacificamente, reivindicavam os seus direitos e manifestavam suas posições políticas.

Mais recentemente, S. Ex^a, o Ministro da Justiça, vem de demonstrar uma intolerância reprovável contra uma entidade do maior conceito internacional, com relevantes serviços prestados aos direitos da pessoa humana. Refiro-me à Anistia Internacional. Não honrou o Brasil e não honrou o Governo que tem o apoio do PMDB o conceito emitido pelo Sr. Ministro da Justiça, contra a Anistia Internacional, que merece o nosso desagravo face aos ataques do Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Mansueto de LAVOR, V. Ex^a reitera, com esse pronunciamento, o respeito à população que o elegeu. V. Ex^a é de um partido de tradição. Honro-me de ter sido cassado, como fundador do Movimento Democrático Brasileiro, do qual, nasceu o Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Sei das lutas que tivemos e V. Ex^a e outros nobres elementos tiveram para que houvesse o restabelecimento do processo democrático no nosso País. Infelizmente, o tão respeitado PMDB, hoje, é considerado um partido-ônibus, um partido no qual entra quem desejar. Em razão desse motivo, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República conseguiu dividir o PMDB. De um lado, constituintes representantes do povo, que têm, na realidade, uma bandeira a representá-los dentro das Casas Legislativas e, de outro lado, aqueles que se elegem com uma bandeira e, na prática, defendem seus interesses pessoais. Sua Excelência, o Presidente da República, disse que jurou 6 anos, mas quebrava a jura, aceitando 5 anos, e Sua Excelência considera, como muito bem diz V. Ex^a, considera inimigo aquele que quer que Sua Excelência cumpra a sua palavra, palavra empenhada por Tancredo Neves e por Sua Excelência, inclusive em um documento, uma justificação, dando encaminhamento da Mensagem, em dois turnos, para a Presidência da República, em que Sua Excelência declara, em maio de 1985, que caberá à Assembléia Nacional Constituinte, soberanamente, decidir sobre o tempo de mandato do seu sucessor. Meus parabéns a V. Ex^a que traz uma denúncia seríssima a esta Casa, dos Bispos do Bico do Papagaio, sobre um aspecto que nem podemos imaginar, no final do século XX, existir no nosso País: forças policiais ligadas ao grande latifúndio, defendendo os grandes interesses, massacrando e levando a condições de verdadeira barbárie, que não podemos admitir, no final do século XX, a população sofrida, a população que necessita do amparo e do apoio do Governo Federal.

Meus parabéns a V. Ex^a que, neste momento, mais cresce perante a Casa e mais cresce perante os eleitores que, em muito boa hora, o trouxeram ao Senado da República, pela sua coerência, pela sua honestidade de propósitos e pela sua luta em prol da população sofrida do nosso País.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex^a a contribuição que traz e acredito que

temos um vasto campo, pela frente, de lutas em favor da liberdade e da democracia, meu caro Senador, ilustre colega, Senador Jamil Haddad, Líder do PSB no Senado da República.

Outro aspecto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desses desvios do Governo de transição da Nova República, é a censura e as pressões contra empresas de comunicação e contra jornalistas profissionais. A censura recrudescer no País, enquanto, na União Soviética, a **glasnost** permite acesso, quase sem restrições, a livros e outras publicações ocidentais. A mais recente abertura soviética é exatamente nesse campo da livre manifestação do pensamento e da informação, isto é, a recente cessação das interferências eletrônicas na rádio **A Voz da América**, ou seja, o fim da censura oficial sobre a audiência de uma emissora pertencente a um país que é considerado o adversário nº 1.

Aquí no Brasil, agora, nossas emissoras de rádio e televisão são praticamente censuradas desde a sua origem, isto é, as concessões de rádio e de televisão, como já dissemos, são dadas como prêmios a amigos do Governo ou do Ministro das Comunicações. É claro que esse tipo de concessão aos "bons" já é uma forma de policiamento ou desempenho dessas empresas de comunicação, quando instaladas e quando em funcionamento. É lógico que a censura da Nova República não pára aí. Ela assume um modo subreptício, mas escandalosamente poderoso, na distribuição das verbas de publicidade do Governo. Veja-se, por exemplo, o editorial do jornalista Carlos Chagas, no **O Estado de S. Paulo** no dia 19 de maio.

Aliás, a imprensa do País não tem falado de outra coisa nestes últimos dias a não ser da censura de que estão sendo vítimas tanto os órgãos de imprensa como alguns dos mais ilustres e conhecidos profissionais da comunicação no País.

Este é o texto da denúncia do jornalista Carlos Chagas veiculada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, de 19 de maio:

Por ter posto Leonel Brizola no ar, num de seus programas locais, a TV Brasília, canal 6, particular, do Distrito Federal, teve cortada a publicidade da Caixa Econômica Federal e da Petrobrás. O diretor da emissora, Jairo Valadares, foi avisado pessoalmente do corte pelo chefe do Sistema de Comunicação Social do Palácio do Planalto, Getúlio Bittencourt, sob a alegação de estar dando tempo e espaço a um adversário do governo. Petrobrás e Caixa Econômica voltam a anunciar na TV Brasília mediante a promessa de que Brizola não aparecerá mais.

Na semana passada, o programa de entrevistas políticas "Opinião Pública", comandado pelo jornalista Tarcísio Holanda e do qual participam diversos repórteres, gerado na TV Brasília e transmitido para diversas estações do País, pelos mesmos motivos foi impedido de levar o general Andrada Serpa para um debate. Getúlio Bittencourt soube que o general seria entrevistado e mandou avisar: "Se fizerem o programa, perderão o patrocinador". O patrocinador é a Petrobrás, e o general Andrada Serpa teve de ser desconvidado.

Esses dois exemplos recentes, entre dezenas de outros, dão a medida de como vem se comportando a Secaf (Secretaria de Comunicação Social da Administração Federal). "Notícia, só a favor" e a palavra de ordem imposta por Getúlio Bittencourt, que conseguiu centralizar no Palácio do Planalto todas as autorizações para a liberação de verbas de publicidade do governo, dos Ministros às empresas estatais. Publicidade oficial só é liberada com a sua assinatura.

E conclui o jornalista Carlos Chagas, em seu editorial:

Desde a publicação de editais a custosas companhias, tudo depende de Getúlio Bittencourt, um aprendiz de Dr. Goebbels

A centralização das verbas oficiais de publicidade na Secaf e sua utilização política configuraram mais do que corrupção.

O que se tenta é controlar a Imprensa.

Digo eu, a imprensa livre.

Outra arremetida dos censores oficiais: retirada de programas que consideram desfavoráveis ao Governo em emissoras oficiais, e pressões incontroláveis para que o mesmo ocorra também em relação às emissoras particulares. Entre outros exemplos, o *Jornal do Brasil* do dia 25 de maio publica o seguinte artigo, de autoria de Márcia Cezimbra, sob o título:

TVE MUDA PARA EVITAR CRÍTICAS A GOVERNO SARNÉY

Márcia Cezimbra

A ofensiva política do governo Sarney — que começou na segunda-feira passada com a fixação, pelo presidente, do prazo de cinco anos para seu mandato e passou pela demissão, sexta-feira, do ministro Dante de Oliveira — chegou à TVE. O presidente da Funtevê (órgão ao qual a televisão estatal com sede no Rio está subordinada), Roberto Parreira, confirmou que o afastamento do diretor-geral da emissora, João Rufi Medeiros, na última quinta-feira, se deve "à nova política de maior espaço para o governo" na programação. Segundo Parreira, o Ministério da Educação considera que a "presença do governo" foi reduzida a níveis insatisfatórios.

A conclusão é a de que é preciso promover o Governo e evitar qualquer difusão de opiniões ou de medidas que contrariem aquilo que se chama a propaganda governamental.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador, V. Ex^a me permite novamente um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Permitto, nobre Senador, mas deixe-me fazer referência a outro órgão de imprensa. Aliás, o que se tem falado ultimamente na imprensa é sobre a censura. E eu não queria ver isto exatamente no Governo que tem o apoio majoritário do meu Partido, o PMDB, que tem no seu Programa, como ponto fundamental, a liberdade de expressão do pensamento, a liberdade, inclusive, de recepção e circulação de idéias e a liberdade de imprensa. Não posso, absolutamente, permitir que o meu Governo esteja numa situação tão desconfortável como essa, de ser acusado, permanentemente, sem resposta satisfatória, de que é um Governo de censura.

ra. Combateremos a censura nos 20 e tantos anos de ditadura.

Sr. Presidente e apresentadores, a revista *Veja*, do dia 27 de maio, tem uma página toda sob o título:

ATO DE FORÇA

Governo intensifica pressões na TV

Pode-se suspeitar que as relações do governo do presidente José Sarney com a imprensa começam a ser influenciadas pela conhecida "Lei de Costa e Silva". Ela deriva de um diálogo ocorrido em 1968 entre a condessa Pereira Carneiro, então proprietária do *Jornal do Brasil*, e o marechal que presidia o país. "Meu jornal fará ao seu governo críticas construtivas", disse a condessa. "Não, minha senhora, o que eu quero é elogio mesmo", respondeu o Presidente.

E cita uma série de fatos, demonstrando a repressão contra órgãos de comunicação e contra jornalistas, inclusive o caso da TV Record de São Paulo que teve que apagar a imagem de dois entrevistadores na TV Educativa do Rio de Janeiro, de cortar um programa da TV Nacional, de Brasília, e de ameaçar com cortes de publicidade transmissões da TV Brasília. Ao lado disso, verificou-se que as burras do Palácio do Planalto teriam estocado alguns bilhões de cruzados para patrocinar campanhas publicitárias, depois de organizar uma caixa centralizadora de verbas federais.

Na TV Record foi destruído o programa "Jogo de Carta", no qual o jornalista Mino Carta entrevista sucessivamente o Professor Luiz Gonzaga Belluzzo e o ex-governador Leonel Brizola. Segundo Carta, ele foi vítima de uma pressão direta do Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, sobre o proprietário da emissora, Paulo Machado de Carvalho Filho.

Enquanto o caso da TV Record envolveu uma rede privada, verifica-se que na rede pública de emissoras o jogo foi mais bruto. Da TV Nacional, de propriedade da Radiobrás, foi retirado o programa *Jornal da Constituinte*, do qual participava o jornalista Carlos Chagas, diretor da sucursal de *O Estado de S. Paulo* em Brasília. Segundo o jornalista, a medida foi tomada como consequência de ataques que fizera ao Governo. Segundo o presidente da Radiobrás, Antônio Martins, "o Carlos Chagas é um mentiroso, seus comentários nunca se tornavam realidade, ele previa que o Presidente Sarney ia fixar seu mandato em quatro anos".

Já deveria ser preocupação do Senado, da Câmara, e principalmente da Assembléia Nacional Constituinte, esse surto inquisitorial que acaba de surgir no País, forçando posições políticas a troco de concessões e de vantagens assim como as pressões e castigos a pessoas consideradas adversárias ou responsáveis por programas e notícias que não agradam ao Governo. Em outras palavras, isso não se chama democracia; chama-se ditadura camuflada, e não estamos aqui para servir a nenhuma ditadura.

O Sr. Jamil Haddad — V. Ex^a me permite outro aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex^a mais uma vez, com muita honra, nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Mansueto de LAVOR, V. Ex^a toca num ponto da censura que, para nós, tem na realidade um significado muito grande. Não podemos admitir um processo democrático sem liberdade plena sob todos os aspectos. Há poucos dias, como V. Ex^a leu, foi retirado do ar um programa da TVE, editado pelo atual Deputado Estadual do Partido Socialista Brasileiro, do Estado do Rio de Janeiro, Deputado Milton Temer, jornalista conceituado, do Programa "1987", de liberdade total de expressão, de opinião, que dentro do vazio das novelas e dos programas de chanchada e dos filmes de *cow-boy* americanos era, por assim dizer, uma opção dos que queriam aprofundar-se no estudo da política. Foi retirado do ar com outros apresentadores do programa, como Maurício Dias, segundo consta, em razão de ter havido uma crítica, em determinado programa, à atuação do ilustre Ministro da Educação. Veja V. Ex^a a que ponto chegamos na chamada retomada do processo democrático. E ainda há um fato que não entendo, falta-me argúcia, talvez, para entender que o grande adversário político do Sr. Waldir Pires, na Bahia, foi o Sr. Antônio Carlos Magalhães. A vitória esmagadora do Sr. Waldir Pires, representando o sentimento e a vontade do povo baiano, não se concretiza em profundidade, porque o grande derrotado continua sendo o Ministro das Comunicações e distribuindo aos inimigos do Sr. Waldir Pires, como se fossem de sua propriedade, já que os canais de rádio e televisão são do Governo e, para isso, a população também participa, na realidade, do Governo em si, esses canais de rádio são oferecidos a inimigos políticos, na Bahia, do Governador Waldir Pires. E vemos um fato idêntico no Estado que V. Ex^a tão bem representa. O grande ganhador, com voto popular, foi o Governador Miguel Arraes e, na hora de se fazer o novo Ministro do Interior, coloca-se um dos derrotados pelo Sr. Miguel Arraes dentro do esquema político de Pernambuco. Esta que é a política real, não a política de compra, não a política de dar tanto ao Governador, para que este Governador pressione a sua Bancada para que esta Bancada vote os 5 anos do Presidente José Sarney. A população está pouco preocupada com o tempo do mandato. No momento, a população está preocupada com um fato: quer saber, na realidade, que medidas serão tomadas no campo sócio-econômico para evitar o agravamento da grande crise instaurada neste País.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Jamil Haddad. Seu aparte integra o teor do meu pronunciamento. A arremetida dos censores oficiais contra a liberdade de expressão, exemplificada por dezenas e dezenas de casos que vêm à imprensa, teve o seu último gesto com a retirada, na semana passada, do Programa "Boa-Noite Brasil", que era irradiada diariamente por uma cadeia de emissoras para todo o País, com análise fria e objetiva dos fatos políticos e administrativos, feita por uma equipe dos mais experientes e conceituados jornalistas brasileiros, tais como: Rubens de Azevedo

Lima, Tarcísio Holanda, Evandro Paranaçu, Flamarion Mossri e Lustosa da Costa, sob a coordenação do jornalista Antônio Garcez. São dezenas de fatos, a tal ponto que o Presidente do Comitê de Imprensa do Senado, — jornalista João Emílio Falcão, o Presidente do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados e o Presidente do Comitê de Imprensa do Palácio do Planalto emitiram uma nota de protesto contra o recrudescimento da censura e de restrições à atuação dos jornalistas.

Por fim, ao lado dessas restrições e dessas pressões sobre os órgãos oficiais ou particulares de comunicação e sobre os próprios jornalistas, é deflagrada uma bilionária campanha de propaganda oficial, típica dos regimes ditatoriais e muito parecida com aquela feita pelo DIP, nos tempos do Estado Novo, centralizada, discriminatória, autoritária. Essa bilionária campanha de propaganda oficial não calha com as aspirações e os interesses do povo brasileiro que no momento está querendo um plano de estabilidade econômica, de estabilidade, social de estabilidade política; o povo brasileiro está querendo é a queda da inflação, emprego, alimentação condigna e segurança.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para os desaviados esta análise parece a de um Senador de Oposição. Quero dizer a todos, esclarecer, de uma vez por todas, que sou do PMDB, sempre pertenci ao PMDB, vou continuar no PMDB defendendo os programas e a doutrina fundamental do Partido, que prevê, como princípio inarredável, a defesa da livre expressão do pensamento, portanto, incluindo a imprensa livre.

Não posso, como Membro de um Partido que apóia o Governo, ficar calado diante desse recrudescimento da censura, de inquisidores, de pressões de pessoas que estão dentro do Governo, mas saudosas da ditadura militar. Portanto, este pronunciamento não é o de um opositor. É o posicionamento de alguém que está ansioso para que o Governo acerte, porque a sorte do Governo é também a nossa sorte, é a sorte do meu Partido, alguém que está ansioso que este Governo encontre o caminho da paz e da prosperidade deste País.

O Sr. Olavo Pires — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo a V. Ex^a, Senador Olavo Pires, o aparte, com muita alegria.

O Sr. Olavo Pires — Nobre Senador Mansueto de Lavor, após acompanhar com muita atenção o brilhante pronunciamento de V. Ex^a e conhecedor que sou da sua vida de homem público, de homem posicionado, de político possuidor de uma determinação invariável, congratulo-me com V. Ex^a pelo seu posicionamento, solidarizo-me com a imprensa agredida no País e deixo aqui claro, também, o meu veemente protesto contra essas atitudes de arbítrio que têm sido cometidas pelo nosso Governo. E não poderia deixar de, na oportunidade, sugerir às autoridades da censura que, em vez de ficarem cerceando o trabalho dos homens da imprensa da área da política, procurem ater-se mais a alguns programas de televisão, como, por exemplo, algumas novelas que invadem os nossos lares, trazendo para nossas casas um péssimo exemplo de tratamento de filho ou filha para com os pais, trazendo

para dentro de nossos lares um péssimo exemplo com relação à liberação e até o apoio ao homossexualismo, que é, inclusive, uma prática contrária, porque, enquanto o Governo permite fatos como estes, ele gasta vultosas somas no combate a AIDS. Será que não seria melhor combater o efeito do que a causa?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Obrigado a V. Ex^a, Senador Olavo Pires.

Concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com as mesmas palavras com que comecei este pronunciamento: não vejam V. Ex^a qualquer contradição política em um Senador do PMDB fazer esta análise crítica de um posicionamento que considera antidemocrático do Presidente José Sarney. Pelo contrário, este pronunciamento é coerente com o programa do meu Partido, com os compromissos assumidos perante a Nação pela Aliança Democrática, com meus compromissos de campanha eleitoral, com a minha luta e com a minha militância política. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MANSUETO DE LAVOR, EM SEU DISCURSO:

SECRETARIADO NACIONAL DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DO BRASIL

São Paulo, 30 de abril de 1987

Prezados irmãos do GER e dos NCD do MCC, Aleluia!

Desejando-lhes toda a alegria da Páscoa da Ressurreição que celebramos, tomo a liberdade de lhes enviar xerocópia desta carta dos quatro bispos do Centro e Sul do Pará — carta que reflete uma das angústias da Igreja no Brasil — denunciando esse grande pecado contra o Plano de Deus.

O Movimento de Cursilhos — como Movimento de Igreja certamente sentirá com essa mesma Igreja quando vê seus filhos tratados desse jeito... Filhos de Deus, participantes da natureza e da vida divina ("divinae consortes naturae" 2Pdr.1,4), irmãos com os mesmos direitos fundamentais à vida e à felicidade, o homem, feito à imagem e semelhanças de Deus, o homem divinizado pela comunhão com Deus... tratado assim?..

Certamente essa Regional com todos os seus Núcleos de Coordenação Diocesana, não deixarão de sentir com os nossos queridos irmãos do Pará — e de tantas outras regiões do Brasil em semelhantes situações afrontosas à dignidade humana — não deixarão de sentir essas injustiças e tomar posições cristãs a par das orações que todos nós faremos por eles, para que o Espírito Santo fortifique e encoraje sempre seus pastores para essas denúncias.

Ficamos realmente impressionados com tais acontecimentos e quisemos comunicar nossos sentimentos e partilhar com os nossos queridos irmãos do Movimento de Cursilhos, certos de que todos nós saberemos ser Igreja, assumir Igreja em tais circunstâncias — como, aliás, aprendemos no Cursilho-três-dias; e, de modo especial, na Ação e Liderança do nosso Pós-Cursilho, engajados na Pastoral Ambiental — na qual nos quer o Movimento.

Com um grande abraço a todos, — Pe. José Ribóla — CsaR. — Ass.Nac.MCC-BR.

CARTA DAS IGREJAS DE MARABÁ, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CAMEJÁ E XINGU, AOS IRMÃOS DO BRASIL

Nós, os quatro bispos do Centro e Sul do Pará, reunidos em Belém, refletimos sobre os trágicos e cruéis acontecimentos ocorridos nos últimos meses em nossas Igrejas e "compartilhamos com nosso povo das angústias que brotam da falta de respeito a sua dignidade de ser humano, imagem e semelhança do Criador e a seus direitos inalienáveis de filhos de Deus" (DP 40).

A história do nosso povo, história triste e sofrida, é conhecida até fora do País. Talvez as mais negras páginas de violência e arbitrariedade foram escritas com o sangue e sofrimento desse povo.

A esperança eufórica que nasceu nos corações de tantos brasileiros com o advento da Nova República, a confiança do homem humilde do campo nas promessas da reforma agrária, estão morrendo, cedendo lugar ao desânimo, à frustração e, em muitos lugares, ao medo e ao terror.

No início de fevereiro de 1987 articulou-se mais uma vez em nossa região, sob pretexto de garantir a paz e a tranquilidade, uma operação de desarmamento. A operação foi violenta em vários lugares: A Polícia Militar do Estado do Pará, sob o comando do Cel. Antônio Carlos da Silva Gomes, desencadeou uma verdadeira caça aos posseiros e a suas famílias. Entre os lugares onde essa polícia deixou o rastro de sua barbárie e violência queremos destacar Paraúna e Monte Santo, Distrito de São Geraldo, no Município de Xinguara, e a área de São Félix do Xingu.

Temos em nossas mãos depoimentos de posseiros, laudos médicos, declarações de autoridades, depoimentos de sindicatos de trabalhadores que relatam os tristes acontecimentos. Tendo a sede da fazenda do Banco BAMERINDUS como quartel-general e sob o comando do Capitão Saldanha, cerca de 100 soldados e pistoleiros vestidos com fardas da PM, portando fuzis e metralhadoras, investiram contra os povoados. Mulheres estupradas, crianças amarradas e penduradas pelos cabelos, obrigadas a servir de chamariz para os pais; homens amarrados e espancados com coronha de fuzil, pisoteados e chutados, forçados a comer excrementos de animais, engolir cigarros e folhas com espinhos; bombas de gás lacrimogêneo atiradas no templo da Assembléia de Deus; tiros ininterruptos e espancamentos dentro da Igreja Católica; cabelos cortados a facão; contínuas ameaças de depravação sexual; saques e roubos generalizados; interrogatórios sob coação dentro da sede da Fazenda BAMERINDUS; mulheres grávidas e crianças tendo que rastejar na lama e entre formigueiros, enquanto as balas zuniam por sobre suas cabeças. Assim se pretendeu levar a paz e a tranquilidade ao campo numa operação que contou com o apoio de viaturas, aviões, rádios, alimentação e alojamento para os soldados nas fazendas BAMERINDUS, CIB, Pau Ferrado e Pau Preto.

Estes acontecimentos são aterradores. Mas aterrador ainda é o fato de que eles são apenas uma pequena amostra do terror que nosso povo está vivendo. Inaceitáveis são os despejos ilegais e arbitrários nas Colônias da Gleba Maguari, em São Félix do Xingu, com posseiros e padres ameaçados de morte. Assustador é o quadro de trabalho escravo em toda região.

O que dizer das incontáveis prisões ilegais e despejos arbitrários, dos bárbaros assassinatos com mutilações e torturas? O que dizer da impunidade total e da cumplicidade descarada da Polícia, do Poder Judiciário e mesmo do Executivo? Basta! Deus está sendo negado, quando o homem criado à Sua imagem e semelhança é assim massacrado!

O ensinamento social da Igreja nasceu do encontro da mensagem evangélica e de suas exigências no mandamento supremo do amor. Esse mandamento conduz ao pleno reconhecimento da dignidade de cada homem e de seus direitos. Por isso o mandamento supremo do amor exige a justiça. Com os bispos em Puebla "professamos que todo o homem e toda a mulher, por mais insignificantes que pareçam, têm em si a nobreza inviolável que eles mesmos e os demais devem respeitar e fazer respeitar incondicionalmente; professamos, também, que toda a vida humana merece, por si mesma, em qualquer circunstância, sua dignificação" (DP 317). A paz dos homens jamais será fruto da violência, será, sim, fruto da justiça e do amor!

Belém, 5 de abril de 1987. — **Altamiro Rossato**, Bispo de Marabá — **Patrício José Hanrahan**, Bispo de Conceição do Araguaia — **José Elias Chaves**, Bispo do Carneté — **Erwin Kraubler**, Bispo do Xingu.

RECRUDESCIMENTO DA CENSURA E DA INTOLERÂNCIA NO GOVERNO SARNEY

Enganam-se os que julgam extinto o ânimo dos inquisidores, após 450 anos da instalação dos processos da Inquisição no Brasil. O recém-promovido Congresso Internacional Luso-Brasileiro sobre a Inquisição vem justamente lembrar essas duas coisas: 1º) "que a parte mais tenebrosa da ação inquisitorial está acima das torturas e do sadismo dos esbirros; é a ação do medo, do terror ameaçador no campo das idéias, da liberdade de pensar e de agir"; 2º) Para quem julga que a Inquisição é uma negra página da História Medieval, vale lembrar que suas cicatrizes e deformações perduram até hoje. Seus resíduos estão aí declarados ou latentes. "Como o sebastianismo, vez por outra, ressurgiu com sua garra represora, sempre como filhos diletos ou aliados do poder autoritário".

Não se estranha, portanto, que o espírito da Inquisição se encarne nas diversas formas de fanatismo religioso, e nas diversas faces do autoritarismo político atual. O que nos deixa realmente perplexo é que o ranço inquisitorial venha a recair, sem maiores disfarces, exatamente no Governo de transição democrática do Presidente Sarney. Ora, essa transição consiste exatamente no abandono dos métodos autoritários e no gradual e persistente fortalecimento das instituições democráticas, pelo exercício pleno dos direitos da cidadania. Dir-se-á que é justamente essa a proposta do Governo da Nova República. Foi. Não é mais. O que se verifica, no momento, é uma deliberada quebra dos compromissos com as liberdades políticas e até com a liberdade de pensamento e livre expressão por parte do Governo do Presidente José Sarney. A administração pública federal lança mão da intolerância e da censura e da propaganda oficial como métodos de persuasão e de proselitismo, tal como os inquisidores, tal

como os regimes nazista e stalinista, tal como os agentes da ditadura militar.

Mas antes que se considere rígida, parcial, precipitada esta minha análise, vamos revisar, sem qualquer sistematização, alguns fatos, quase todos do conhecimento público, vez que divulgados pela imprensa nacional.

1 — O estado geral de violência no País mais grave que tudo: a violência oficial e a repressão das forças armadas e policiais contra os trabalhadores, os servidores e todas as vítimas do nosso "apartheid" econômico-social. Tanques nas ruas reprimindo manifestações pacíficas e ações de guerra no campo contra posseiros e trabalhadores rurais (lê doc. dos Bispos).

2 — A opção preferencial pelo fisiologismo do Governo Sarney.

O Presidente está sendo muito claro, tanto em palavras, quanto em atos: "o apoio político, no seu entender, é de mão dupla", diz ele. É um tom-lá-dé-cá. Assim é que, em vez de um conjunto harmônico de planos e serviços para o bem coletivo, de acordo com a doutrina e o programa partidário, a administração pública federal virou um balcão de negócios. Os cargos públicos, desde Ministérios até as representações do Funrural, são concedidos ou retirados à luz do critério de lucros e perdas, quando não do critério da premiação e do castigo. A esta altura torna-se evidente o maniqueísmo governamental: "Quem não está comigo, está contra mim", acaba de afirmar o Presidente, numa linguagem muito parecida com aquela do "ame-o ou deixe-o" dos tempos de Médici. E a consequência é a de sempre. Agora temos os "bons" brasileiros que fazem jus aos prêmios e às benesses do Poder, e os "maus" brasileiros mercedores do castigo da não-participação, do isolamento e do ostracismo. Essa situação é tão clara que se poderia inclusive formular uma tabela para cada um conferir se entra no rol dos "bons" ou "maus". Por exemplo:

— Mandato de Sarney — se é a favor de 5 anos entra na lista dos "bons". Se defende 4 anos, está na lista dos "maus".

— Ferrovia Norte-Sul

— Ser amigo ou adversário dos amigos intocáveis do Presidente, etc.

Pelos fatos recentes, já sabemos que alguns brasileiros ilustres, constituintes, senadores e deputados, são "bons" ou "maus".

"Bom" líder Carlos Sant'Anna e para ele alguns prêmios, como a Presidência do INPS, e a Diretoria Regional do DNOCS da Bahia.

"Mau" é o líder Mário Covas e, por isso, não pode ter uma pessoa de sua confiança na Receita Federal de São Paulo e, de quebra, ainda preterido em algumas concessionárias de canais de rádio-difusão.

"Bom" é o ex-Ministro Marco Maciel, que tem tudo que quer nesta Nova República.

"Mau" é o ex-Ministro Affonso Camargo, que é contra a Ferrovia Norte-Sul e ainda perturba o amigo de Sarney do Ministério dos Transportes e não merece ter um seu correligionário como Presidente da Refesa. A lista é muito longa, mas convém lembrar que entre os prêmios destinados aos "bons" estão os canais de rádio e televisão.

3 — A intolerância do Ministro da Justiça contra a CUT e contra a Anistia Internacional.

ANEXO AO ATO Nº 26, DE 1987 DA COMISSÃO DIRETORA

QUADRO DE PESSOAL DO
SENADO FEDERAL

Parte Especial

CARGOS — Assessor Legislativo
CÓDIGO — SF-AS-102.3

Relação Nominal

Nº total de cargos: 88*

01. Abelardo Gomes Filho
02. Acrísio Pereira de Sá
03. Aláior Barbosa dos Santos
04. Alayson Ribeiro Pereira
05. Alexandre de Paula Dupeyrat Martins
06. Anna Maria Villela
07. Antonio Carlos Nantes de Oliveira
08. Ataíde Jorge de Oliveira
09. Caetano Ernesto Pereira de Araújo
10. Cândido Alberto da Costa Gomes
11. Carlos Walberto Chaves Rosas
12. Cássia Maria Senna Ganem
13. Cid Sebastião Franca Brugger
14. Dad Abi Charine Squarisi
15. Dirceu Teixeira de Matos
16. Domingos Waldemar Bisinoto
17. Edgard Lincoln de Proença Rosa
18. Eduardo Kanan Marques
19. Elias de Oliveira Motta
20. Esdras Neves Almeida
21. Estevão Chaves de Rezende Martins
22. Euclides Pereira de Mendonça
23. Eugenio da Rocha Fragoso
24. Euros José Costa Santos
25. Fernando Luiz Santos
26. Fernando Silva de Palma Lima
27. Fran Costa Figueiredo
28. Francisco Salatiel de Alencar Barbosa
29. Francisco Sampaio de Carvalho
30. Frederico da Gama Cabral Filho
31. Granville Garcia de Oliveira
32. Helena Maria Viveiros de Sousa Carvalho
33. Heloisa Helena Tartarotti Camargo
34. Herzeleide Maria Fernandes de Oliveira
35. Humberto Leal Vieira
36. Israel Alves de Castro
37. Israel Testa
38. Jaldiney Pinto de Figueiredo
39. João da Cruz de Jesus Costa
40. João Geraldo Bugarin
41. João Mugayar
42. Joldes Muniz Ferreira
43. Jorge de Souza
44. Jorge Luiz Fontoura Nogueira
45. José Angelo Agostini Muniz
46. José Augusto da Fonseca Barbosa
47. José Carlos Alves dos Santos
48. José Luiz da Silva Campos
49. José Luiz Lobo Paiva
50. José Ribamar de Barros Nunes
51. José Sinal de Sá
52. Josemar Toscano Dantas
53. Juárez de Souza
54. Luiz Antônio de Pádua
55. Luiz Cassemiro dos Santos
56. Marcelo Nóbrega da Câmara Torres
57. Márcia Ferreira
58. Márcia Fortuna Biato

- | | | |
|--|--|---|
| 59. Maria Betânia de Lemos Gonçalves da Motata | 69. Nydia Barbosa Chaves | 80. Sérgio Paulo Azeredo Boechat |
| 60. Maria Ignez Brown Rodrigues | 70. Omãr Alves Abbud | 81. Theo Pereira da Silva |
| 61. Maria Inês de Souza Ribeiro Bastos | 71. Osvaldo Maldonado Sanches | 82. Victor Rezende Castro Caiado |
| 62. Maria Luiza Ervilha Barbosa de Castro | 72. Paulo Roberto Mendonça Silvério | 83. Virginia Adália Passuello |
| 63. MariStela Bezerra Bernardo | 73. Pedro Luiz Tauil | 84. Walter Faria |
| 64. Marly Pereira Martins Gomes | 74. Petrônio Portella Nunes Filho | 85. Walter Ribeiro Valente |
| 65. Mauro Márcio Oliveira | 75. Raimundo de Lima e Silva | 86. Wilson Roberto Theodoro |
| 66. Mauro Mendes de Lima | 76. Rosa Villa Rios | 87. Yamil e Souza Dutra |
| 67. Mirto Fraga | 77. Rosalvo Gonçalves Pinto | * 01 cargo vago a ser provido por candidato habilitado no Concurso Público para Assessor Parlamentar. |
| 68. Neusa Barbosa Labarrere | 78. Rubem Martins Amorese | |
| | 79. Sérgio Francisco Pires de Oliveira Penna | |

REMANEJAMENTO DE CARGOS

Situação Atual		Situação Resultante da Aplicação do Ato nº 26/87	
Cargos	Total	Cargos	Total
Adjunto Legislativo	529	Adjunto Legislativo	462
Técnico em Leg. e Orçamento	32	Técnico em Leg. e Orçamento	17
Técnico Legislativo	475	Técnico Legislativo	469
		Assessor Parlamentar P.E.	88

Parte Suplementar

EMPREGOS — Assessor Parlamentar (extinto quando vagar)
CÓDIGO — SF-AS-3

Relação Nominal

Nº Total de Empregos — 09

01. Alberto Gomes Santana Carneiro
02. Dario Abranches Viotti
03. Dinair Cavalcanti Mundim

04. Harry Conrado Schuler
05. José de Queiroz Campos
06. Luiz Carlos Amora Nogueira
07. Olavo Nery Corsatto
08. Raimundo de Menezes Vieira
09. Tereso de Jesus Torres

REMANEJAMENTO DE EMPREGOS

Situação Atual		Situação Resultante da Aplicação do Ato nº 26/87	
Cargos	Total	Cargos	Total
Téc. em Legislação e Orçamento	68	Téc. em Legis. e Orçamento	67
Assessor Parlamentar	75	Assessor Parlamentar	9

ATO DO PRESIDENTE
Nº 145, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 010219/87-0, Resolve autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do Senhor Batista João Colpani para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1 de março de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Dirceu Carneiro.

Senado Federal, em 4 de junho de 1987. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 146, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004991/87-7, resolve autorizar a readaptação, por transferência, da servidora Cleide Soares Pires Ribeiro, Taquígrafo Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para o cargo de Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, de acordo com o disposto no artigo 351, § 1º, inciso II, §§ 3º e 7º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Senado Federal, em 4 de junho de 1987. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 147, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015841/85-5, resolve retificar o Ato desta Presidência nº 39, de 1974, que aposentou Jorge Paiva do Nascimento, no cargo em comissão de Auditor, código SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal, a fim de incluir no fundamento legal de sua aposentadoria a opção pelos benefícios da Resolução SF nº 21, de 1980, alterada pela Resolução SF nº 15, de 1987.

Senado Federal, 5 de maio de 1987. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA
TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO**

A Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal do Senado Federal, tendo em vista

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
102	Maria Andréia Arruda Portilho Simão	20º
086	Marlene Duarte Serpa	21º
299	Jacirene Carvalho de Oliveira Santana	22º
164	Olinda Elisa Gomes Brasileiro	23º
266	Irma Chaves Dumienne de Souza	24º

Por ocasião do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) Carteira de Identidade;
- II) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- IV) Certificado de Reservista;
- V) Título de Eleitor;
- VI) Declaração de Bens;
- VII) Comprovante de Escolaridade previsto na letra "c" do item 5.1 do capítulo II do Edital NR 01/86.

Brasília, 5 de junho de 1987. — **Paula Cunha Canto de Miranda**, Diretora.

Nº de Inscrição	Nome	Classificação
46603-4	Maria de Fátima Rosa Ribeiro	201º
45104-5	Ubirajara Vicente da Silva	202º
36551-3	José Carlos de Matos	203º
56269-6	Denise Maria Vasconcelos Nunes Pereira	204º

Por ocasião do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) Carteira de Identidade;
- II) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- IV) Certificado de Reservista;
- V) Título de Eleitor;
- VI) Carteira de Trabalho;
- VII) 03 (três) fotos 3x4;
- VIII) Abreugrafia.

Brasília, 5 de junho de 1987. — **Paula Cunha Canto de Miranda**, Diretora.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS**

**1ª Reunião Ordinária, realizada em
20 de maio de 1987**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Deliberativo do IPC, recém-eleito, sob a presidência do Senhor Deputado Gustavo de Faria, Presidente, com a presença dos Senhores Senador Odacir Soares, Vice-Presidente, Senadores Antônio Farias, Maurício Corrêa e Alexandre Costa, Deputados Luiz Marques, Manoel Ribeiro, Lúcio Alcân-

ta, Anna Maria Rattes e Antônio de Jesus, Senhores Geraldo Guedes e Manoel José de Souza, Senhora Léa Fonseca Silva, Conselheiros. Havendo número regimental, foram abertos os trabalhos e procedida a leitura da ata, aprovada sem restrições. O item 1 da pauta é a indicação e nomeação dos Senhores Tesoureiros da gestão 1987/1989 e o Senhor Presidente apresentou os seguintes nomes: para Tesoureiro Titular o Senhor Senador João Lobo e para Suplentes os Senhores Deputados Max Rossenmann e Messias Soares da Silva. Solicitou a palavra o Senhor Manoel Ribeiro para propor o adiamento da votação para a próxima reunião, pois só naquele momento estavam tendo conhecimento dos nomes propostos. Falou, também, o Senhor Manoel José de Souza pelo adiamento, tendo em vista que presentes, estavam em maioria os Suplentes do Conselho, achando

Nesse momento, deram entrada no recinto os Senhores Conselheiros Antônio Farias, Maurício Corrêa, Lúcio Alcântara, Anna Maria Rattes, Luiz Marques e Antônio de Jesus. O Senhor Presidente ponderou que estavam pendentes várias decisões que dependiam dos Tesoureiros, inclusive muitos pedidos de empréstimos de parlamentares. Solicitaram a palavra os Senhores Conselheiros Geraldo Guedes, Lúcio Alcântara, Alexandre Costa e Luiz Marques, encaminhando o voto favorável

à indicação, seguindo-os todos os presentes. O Senhor Manoel José de Souza argumentou que suas palavras iniciais prendiam-se tão-somente ao fato da presença minoritária dos Conselheiros, mas acompanhava a maioria. Por unanimidade, foram nomeados os Senhores Senador João Lobo, para Tesoureiro Titular e os Deputados Max Rossenmann e Messias Soares da Silva para Suplentes. A Secretaria caberão as providências de publicação e autógrafos. A seguir o Senhor Presidente concede a palavra ao Conselheiro Alexandre Costa que sugere a criação de um Fundo de Habitação composto de Câmara dos Deputados e Senado Federal, com o objetivo de ser recolhida ao Instituto a renda dos aluguéis dos imóveis cedidos aos parlamentares, ficando sob sua guarda referidos imóveis de propriedade da União. Em caso de dissolução do IPC, voltariam para a responsabilidade da União. A sugestão foi anotada e será objeto de estudo. Foram discutidas e aprovadas as seguintes Resoluções: Nº 11/87, que fixa o teto individual de empréstimos em Cz\$ 170.000,00; nº 12/87, que reajusta o valor das pensões em 20%, a partir de 1º de maio; nº 13/87, que reajusta o valor das gratificações do IPC em 20%, a partir de 1º de maio. Foram aprovados, sem restrições, os seguintes pareceres: pelo indeferimento, de concessão de pensão a Irineu Colato e José Gilton Pinto Garcia; pelo deferimento, de averbação de mandato de Jesualdo Cavalcanti Barros e de concessão de pensão a Isabel Victoria de Mattos Pereira do Carmo Ribeiro. O Senhor Presidente informou que era sua intenção a contratação de firma especializada para fazer um levantamento atuarial no sentido de saber das reais possibilidades do Instituto para as modificações que pretende introduzir. Solicitou a Secretaria que providenciasse a distribuição da pauta dos trabalhos antecipadamente a todos os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Amaldo Gomes, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. **Gustavo de Faria**, Deputado Federal.

RESOLUÇÃO Nº 11/87

Altera dispositivo da Resolução nº 03/1986.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que, observada a disponibilidade financeira do IPC, o teto máximo para empréstimos aos segurados é de Cz\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 1987. — Deputado **Gustavo de Faria**, Presidente — Senador **Odacir Soares**, Vice-Presidente — Deputado **Lúcio Alcântara**, Conselheiro — Senador **Alexandre Costa**, Conselheiro — Dr. **Geraldo Guedes**, Conselheiro — Sr. **Manoel José de Souza**, Conselheiro — Deputado **Antônio de Jesus**, Conselheiro — Sra. **Léa Fonseca Silva**, Conselheira — Deputado **Luiz Marques**, Conselheiro — Senador **Antônio Farias**, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 12/1987**Reajusta os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC.**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, nos termos do art. 43 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.586, de 6 de janeiro de 1987, tendo em vista os Atos nº e nº respectivamente, da Comissão Diretora do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, ambos de 1987, e, considerando as disposições do Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986, bem como parecer aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 14 de março de 1987, no Processo nº 00400.000008/87-33, publicado no **Diário Oficial** da União de 16 de março de 1987, e ainda,

Portaria nº 1.078, da Secretaria de Administração Pública, de 18 de maio de 1987, publicado no **Diário Oficial da União**, de 19 de maio de 1987, resolve:

Art. 1º Reajustar em 20% (vinte por cento) os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, aos segurados obrigatórios, facultativos e aos respectivos beneficiários.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1987.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 1987. — Deputado **Gustavo de Faria**, Presidente — Senador **Odaí Soares**, Vice-Presidente — Deputado **Lúcio Alcântara**, Conselheiro — Senador **Alexandre Costa**, Conselheiro — Dr. **Geraldo Guedes**, Conselheiro — Senador **Antônio Farias**, Conselheiro — Sra. **Léa Fonseca Silva**, Conselheira — Deputado **Luiz Marques**, Conselheiro — De-

putado **Antonio de Jesus**, Conselheiro — Senador **Antônio Faria** — Conselheiro.

PORTARIA

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, nos termos da competência estabelecida no art. 3º, item III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982,

Nomeia o Senhor Senador João Calisto Lobo para exercer o cargo de Tesoureiro Efetivo e para Tesoueiros Substitutos os Senhores Deputados Max Rosenmann e Messias Soares da Silva.

Brasília, 20 de maio de 1987. — Presidente — Deputado **Gustavo de Faria** — Conselheira — Deputada **Anna Maria Rattes** — Conselheiro — Senador **Maurício Corrêa** — Conselheiro — Senador **Antônio Farias** — Conselheiro — Deputado **Lúcio Alcântara** — Conselheiro — Dr. **Geraldo Guedes** — Conselheira — **Léa Fonseca Silva** — Conselheiro — Deputado **Valmir Campelo** — Conselheiro — Deputado **Antônio de Jesus** — Conselheiro — **Manoel José de Souza**.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 34

QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 33ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

— Nº 160/87, encaminhando informações prestadas pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 5/87, formulado com o objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 119/87.

1.2.2 — Leitura do projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 19/87, de autoria do Sr. Senador Afonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 86/87, dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Jamil Haddad, para que não seja realizada sessão do Senado no dia 15 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria. **Aprovado.**

— Nº 87/87, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, de informações ao Poder Executivo para instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 198/83.

1.2.4 — Comunicação

— Do Senador Francisco Rollemberg, de que se ausentará do País.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 95 a 98/87, pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Governo do Estado do Amazonas e as Prefeituras Municipais de Dom Aquino e de Cuiabá-MT

e de Juazeiro do Norte-CE possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Recebimento dos Ofícios nºs S/13 e S/14, de 1987, dos Prefeitos de Serra-ES e Alegrete-RS, solicitando, respectivamente, as retificações das Resoluções nºs 322 e 330/86.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO, como Líder do PL — Encaminha ofício à CPI que examina a concorrência da ferrovia Norte-Sul.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder do PSB — Extinção do gatilho salarial para os funcionários públicos do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR DIVALDO SURUAGY, como Líder do PFL — Concorrência da ferrovia Norte-Sul.

SENADOR LEITE CHAVES, como Líder, em exercício, do PMDB — Atuação do INCRA-CE.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 61/87, que retifica a Resolução nº 335/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 502.056 U.P.C. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 61/87. **Aprovado.** À promulgação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33/87 (nº 828/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil

junto à República Gabonesa. **Apreciação adliada por falta de quorum.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51/87 (nº 61/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia. **Apreciação adliada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ALUIZIO BEZERRA — Presidentes do Brasil e do Peru, se encontrarão no Estado do Acre.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Depoimento do Ministro Jorge Bornhausen perante a Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes da Assembléia Nacional Constituinte.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Adequadas condições de trabalho e justa remuneração aos servidores públicos.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se quarta-feira, dia 17, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do-Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 148, DE 1987

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ata da 33ª Sessão, em 10 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Dirceu Carneiro.

ÀS 19 HORAS E 9 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos de Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costas — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sábóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antônio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourenço Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Carmata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Ivan Bonato — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE AVISO

Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 160/87, de 8 de junho do corrente ano, encaminhando informações prestadas pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 5, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, formulado com o objetivo de instruir o exame do PLC nº 119, de 1982, que "estabelece a competência do Estado para distribuição de leite às mães e crianças carentes".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, de 1987

Altera dispositivos da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 1º e o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 7.418/85, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o § 2º do art. 1º e o caput do art. 2º, renumerando-se os demais:

“Art. 1º Fica instituído o Vale-Transporte, com natureza jurídica de ajuda de custo que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residen-

cia-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

§ 1º

Art. 5º

Parágrafo único: O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 3% (três por cento) de seu salário básico.”

Art. 2º O Poder Executivo fará as adaptações necessárias à regulamentação da presente lei, de que trata o Decreto nº 92.180, de 19 de dezembro de 1985, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa tornar obrigatório o denominado Vale-Transporte, esse novo instituto de Direito do Trabalho com natureza jurídica de ajuda de custo para transporte, sem incorporação ao salário. Profundas razões de ordem social inspiraram o presente projeto de lei. Com a elevação constante dos custos dos transportes urbanos e daqueles com características semelhantes aos urbanos, indispensáveis para os deslocamentos dos trabalhadores entre a residência e o local de trabalho, foi-se criando uma incompatibilidade entre a tarifa dos serviços públicos e os ganhos dos usuários. Essa incompatibilidade

chegou a tal ponto que, atualmente, nas regiões metropolitanas e nas cidades de porte médio do País, há uma incontida tensão social provocada por tal situação. Os maiores atingidos por esse grave problema, caracterizado, por alguns, como uma situação de "insolvência de demanda", são exatamente os usuários de baixa renda — normalmente na faixa de 1 a 3 salários mínimos — cujos ganhos são cada vez mais corroídos pelas crescentes despesas com deslocamentos residência—trabalho e vice-versa.

Quando Ministro dos Transportes não conseguimos efetivar a instituição do Vale-Transporte obrigatório, em virtude de reações contrárias dentro do próprio governo.

Em virtude disso, a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, estabeleceu o Vale-Transporte de forma facultativa, mediante convenção, acordo coletivo ou contrato individual de trabalho.

A realidade, no entanto, tem demonstrado que o sistema atual tem sido ineficaz para as categorias menos organizadas de trabalhadores, isto é, para proteger os salários dos que têm menor poder aquisitivo, representados, exatamente, pela grande maioria que mais necessita dessa ajuda de custo.

Com o retorno dos altos índices de inflação, levantamentos recentes já comprovam que em algumas cidades o trabalhador de salário mínimo voltou a gastar mais de 20% (vinte por cento) de seu salário para poder deslocar-se para o trabalho.

Por razões de justiça social, reduzimos, também, em nosso projeto de lei, de 6% (seis por cento) para 3% (três por cento) o percentual do salário-base que definirá o limite de gasto do trabalhador com o seu transporte residência—trabalho.

Tal situação de extrema gravidade não pode esperar por soluções de médio ou longo prazos, como a recomposição do salário mínimo ou a estabilização da economia. Impõe-se, assim, uma solução imediata para esse drama que diz respeito a milhões de trabalhadores que, diariamente, são obrigados a utilizar os serviços públicos de transportes coletivos para ter acesso ao emprego.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1987. — Senador **Afonso Camargo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui o Vale-Transporte, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Vale-Transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, poderá antecipar ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência—trabalho e vice-versa, mediante celebração de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho e, na forma que vier a ser regulamentada pelo Poder Executivo, nos contratos individuais de trabalho.

§ 1º Equiparam-se ao trabalhador referido no caput deste artigo, para os benefícios desta lei, os servidores públicos da Administração Federal direta ou indireta.

§ 2º A concessão do Vale-Transporte cessará caso a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho não sejam renovados ou prorrogados.

Art. 5º A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos Vale-Transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência—trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.

Parágrafo único. O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.

DECRETO Nº 92.180, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que cria o Vale-Transporte.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 86, de 1987

Nos termos regimentais, requerimento que não seja realizada sessão do Senado no dia 15 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1987. — **Fernando Henrique Cardoso** — **Jamil Haddad**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 87, de 1987

Senhor Presidente,
O Senador abaixo assinado, nos termos do que preceitua o artigo 239, letra "b", do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, o seguinte pedido de informações a ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, tendo em vista o Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1983:

a) Quais os concursos públicos que estão eficazes?

b) Especificar cargos disputados em cada concurso.

c) Quantos candidatos estão aptos a exercer os respectivos cargos, indicando as áreas para as quais concorreram.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1987. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, de acordo com o art. 239, item VI, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 10 de junho de 1987.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no período de 15 a 19 do corrente mês, me ausentarei do País, em visita a Estação Antártica "Comandante Ferraz", atendendo convite que me foi formulado pelo Ministério da Marinha, conforme ofício anexo.

Valho-me da oportunidade para renovar à Vossa Excelência os meus mais sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 95, de 1987 (nº 152/87, na origem), de 10 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado do Amazonas possa contratar operação de crédito, para o fim que especifica.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu as Mensagens nº 96 a 98, de 1987 (nº 153 a 155/87, na origem), de 10 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Dom Aquino e de Cuiabá (MT) e de Juazeiro do Norte (CE) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, os relatores das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Serra, Estado do Espírito Santo, o Ofício nº S/13, de 1987 (nº 260/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 322, de 1986, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, o Ofício nº S/14, de 1987, solicitando a retificação da Resolução nº 330, de 1986, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — *Passa-se à lista de oradores.*

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, como Líder do PL.

Desejo esclarecer ao nobre Líder que, de acordo com a reforma do Regimento votado pelo Plenário, V. Exª disporá de apenas 10 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra como Líder do PSB, ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ, como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago, neste momento, aos Anais do Senado a repulsa e a revolta do funcionalismo do meu Estado, do Estado do Rio de Janeiro, contra o Governador Moreira Franco.

Poucos dias após a sua posse, S. Exª encaminhou à Assembléia Legislativa do Estado, uma mensagem extinguindo o gatilho salarial. Conseguiu S. Exª o seu intento, e foi o gatilho extinto para o funcionalismo do Estado do Rio de Janeiro.

O interessante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que não se falou mais em vencimento do funcionalismo do Estado do Rio de Janeiro. S. Exª extinguiu o gatilho, pura e simplesmente, deixa o funcionalismo numa situação de extrema dificuldade financeira, já que dois gatilhos já foram acionados após a negativa da Assembléia Legislativa do Estado para o funcionalismo estadual do Rio de Janeiro.

E S. Exª nada diz. S. Exª próximo de completar os 100 dias de governo, declarou que apresentaria um plano com 100 dias de governo, um plano de grandes realizações, na prática, só tem três fatos para apresentar à população do Estado do Rio de Janeiro.

De um, S. Exª não tem culpa, o aumento indiscriminado do índice de criminalidade no Estado do Rio de Janeiro.

O segundo, o número de viagens que S. Exª fez a Brasília, de pires na mão, para pedir junto ao Presidente da República os meios para realizar algo no Estado do Rio de Janeiro.

E o terceiro ato que conseguiu S. Exª, nos cem dias que se aproximam, foi a extinção do gatilho salarial para o funcionalismo do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, sabemos que o gatilho não soluciona, mas minimiza a defasagem salarial dos operários da classe trabalhadora e do funcionalismo. Apesar dos índices de inflação estarem além dos 20%, cada vez que é acionado, há uma defasagem em razão dos índices estarem acima dos 20%. Sr. Presidente, Srs. Senadores, o funcionalismo do Estado do Rio de Janeiro não tem nem esse direito e não há uma palavra do Governo do Estado no sentido de alguma medida que minimize a situação financeira desses funcionários.

O Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, o antigo Senador Roberto Saturnino Braga também revogou o gatilho, mas apresentou à Câmara dos Vereadores uma proposta que repunha algo nos salários, no vencimento do funcionalismo. E S. Exª, o Governador do Estado, parece insensível

às dificuldades que atravessa o funcionalismo estadual.

Sr. Presidente, espero que o Governador do Estado, para evitar que processos grevistas do funcionalismo do Estado venham a ser deflagrados, que S. Exª, o mais prontamente possível remeta à Assembléia Legislativa do Estado algum plano para melhorar, em parte, a defasagem sofrida pelo nosso funcionalismo.

Eram essas palavras, Sr. Presidente, que queria deixar consignadas, hoje, nos Anais da Casa e deixar também, perante os nobres Senadores, o fato de que estou compilando dados concretos para fazer um pronunciamento profundo a respeito de um assunto que tem me magoado, como carioca legítimo, como amante da cidade do Rio de Janeiro, a sua História, a sua cultura, o que representa a cidade do Rio de Janeiro para o nosso País, que alguns elementos da Assembléia do Estado do Rio de Janeiro, estejam querendo, num ato de cirurgia, retalhar a cidade do Rio de Janeiro em vários municípios, acabando com o nome de Rio de Janeiro, aquela histórica cidade de São Sebastião, antiga Capital da República, antiga capital cultural e política do nosso País. Vou, dentro de poucos dias, fazer um pronunciamento sério a este respeito, porque não posso admitir que não se respeite a história e a cultura da cidade do Rio de Janeiro.

Eram essas as palavras, Sr. Presidente, que queria neste momento deixar perante a Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy, como Líder do PFL.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pretendo discutir as declarações aqui formuladas pelo Senador Itamar Franco. Na verdade, tenho certeza de que o Governo da União as receberá como um estímulo e uma orientação, para que se explique ao povo o porquê da decisão ministerial de elaborar uma nova licitação pública. Tenho certeza de que o Governo federal, através do Ministro dos Transportes, José Reinaldo Tavares, responderá às colocações aqui formuladas pelo talento, pelo brilhantismo e pela combatividade do Senador Itamar Franco, acrescidas pelos argumentos do Senador Mansueto de Lavor. Tenho certeza de que a Presidência da República encaminhará para este Senado as informações necessárias para responder aos argumentos aqui colocados pela inteligência do Senador Itamar Franco.

Em nome do Partido da Frente Liberal, colocamos esta afirmativa, na certeza de que o Governo esclarecerá ao Senado e, através do Senado, à opinião pública brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, como Líder em exercício do PMDB.

O SR. LEITE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1987, que retifica a Resolução nº 335, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 502.056 UPC, tendo

Parecer oral favorável, proferido em Plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, a redação final da matéria, elaborada pelo Relator Senador Mário Maia, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1987, que retifica a Resolução nº 335, de 1986.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1987. — **Mário Maia**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 335, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º, da Resolução nº 335, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 502.056.00 (quinhentos e dois mil e cinquenta e seis) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, hoje Caixa Econômica Federal, destinada ao Projeto CÚRA III, realização de obras nas áreas de saúde, serviço social, recreação e lazer, pavimentação asfáltica, galeria de águas plu-

vias, postos de saúde, canchas esportivas, etc., no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad, pela ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É flagrante a falta de **quorum** para aprovar o restante das matérias constantes da Ordem do Dia. Já que há a necessidade de um **quorum** de 37 Srs. Senadores para a votação eletrônica sobre as respectivas matérias, solicito a V. Exª que faça soar a campanha para verificar da viabilidade de conseguirmos o **quorum** necessário; caso contrário não há como votar o restante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência concorda, inteiramente com as observações e suspende a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada dos Srs. Senadores, para completar o **quorum** regimental para a votação a seguir.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 20 horas, é a sessão reaberta às 20 horas e 4 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão.

A Presidência verifica que não há, em plenário, **quorum** necessário para a votação das matérias constantes dos itens 2 e 3 da pauta, constituída das Mensagens nº 33 e 51, de 1987, que ficam com sua apreciação adiada.

São as seguintes as matérias que têm sua apreciação adiada.

2

MENSAGEM Nº 33, DE 1987

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

3

MENSAGEM Nº 51, DE 1987

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem

nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Temos a registrar aqui, no plenário, que nos próximos dias 2 e 3 de julho estarão reunidos em Rio Branco, no meu Estado, os Presidentes José Sarney e Alan Garcia, do Peru, num encontro histórico nessa região amazônica, fato que não poderia deixar de ter o nosso registro no plenário do Senado, pela sua transcendência, no que diz respeito ao nível de cooperação técnica, científica e cultural entre os dois Estados amazônicos, por sinal os dois Estados que detêm a maior parcela da região amazônica.

Sr. Presidente, esse fato se reveste de importância extraordinária, e me sinto particularmente honrado, dado que desenvolvi trabalho neste sentido, ou seja, um trabalho no sentido de construirmos uma tarefa conjunta com o Peru e com a Bolívia naquela região, que denominamos Projeto Macrorregional Fronteiriço de Integração, e tivemos do Governo do companheiro Nabor Júnior, hoje com assento nesta Casa, apoio muito especial, dado que foi justamente na companhia do companheiro Nabor Júnior que conseguimos levar uma delegação a Lima, ainda quando presidida o Peru o Presidente Belaúnde Terry. Essa delegação saiu de Rio Branco, no Acre, com 45 pessoas, indo até Cruzeiro do Sul; e o trajeto de Cruzeiro do Sul a Apucalpa, uma das maiores cidades peruanas na Amazônia, à margem esquerda do rio Ucaiali, fizemos esse percurso em 10 vãos de teco-teco, transportando 45 pessoas, portanto, cumprindo uma tarefa histórica. Em seguida, o Presidente Belaúnde Terry nos apanhava com seu avião presidencial e nos levava até Lima, numa verdadeira missão de cooperação no setor de transportes. Lá passamos três dias em plena discussão com as autoridades centrais do Peru; depois retornávamos, nesse estilo de cooperação, também contando com o apoio da Aeronáutica peruana.

O início dessa tarefa teve lugar com dois encontros, que registro: o primeiro, em Porto Maldonado, capital do Departamento de Madre de Dios, vizinho ao Estado do Acre, no ano de 1983; depois, o outro, em Rio Branco, com a participação de senadores e deputados peruanos e bolivianos e a representação do Acre, teve grande significado, inclusive com a participação do Itamaraty e das autoridades centrais, tanto do Peru como da Bolívia.

Esse esforço, que foi conduzido com o apoio do Governador do Estado do Acre, com a minha participação, como coordenador-geral, e o apoio indiscutível do Senador Nabor Júnior, naquela época; esse esforço terá agora, nos próximos dias 2 e 3 de julho, o seu ponto mais alto, ou seja, o reconhecimento do nosso trabalho, que se de-

envolveu, a partir daquela época, tanto junto ao Governo brasileiro como junto às autoridades peruanas, buscando torná-lo efetivo, tanto no plano administrativo como no plano diplomático, através do Itamaraty, do lado brasileiro, e de Torre Iagle, o correspondente ao Itamaraty, do lado peruano, com vistas a chegarmos ao grande êxito, justamente o de termos a presença dos dois chefes de Estado naquela região, a fim de que se possa institucionalizar a pretensão das comunidades amazônicas — brasileira, peruana e boliviana.

Os resultados práticos desse encontro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de grande importância não somente para o Acre como para todo o Brasil, porque o grande objetivo é trabalharmos no sentido de estabelecer as conexões rodoviárias, linhas aéreas, facilidades alfandegárias, trânsito de pessoas e de veículos, o que possibilitará, com a efetivação futura desse trabalho, que tem hoje o apoio dos dois presidentes, tornar o Acre um corredor de importação e exportação. O significado é a ligação do Atlântico ao Pacífico, através da interconexão rodoviária da malha rodoviária brasileira com a malha rodoviária peruana, tendo sua discussão já sido iniciada nos dois encontros com as autoridades peruanas.

Em contrapartida ao porto que oferecemos no Atlântico ao Peru, teremos um porto no Pacífico, com base no princípio de reciprocidade, para que o desenvolvimento futuro do intercâmbio turístico e comercial, a curto e a médio prazo, possa se projetar, tanto no caso do interesse dos peruanos para o Atlântico, como no interesse do povo brasileiro no Pacífico.

Em vez de fazermos o contorno pelo Estreito de Magalhães, no sul do Continente, ou através do Canal do Panamá, poderemos, num acordo como este, com grande economia, vantagem e competitividade com os nossos concorrentes comerciais, chegar, com razoável facilidade, ao Pacífico e estabelecer mecanismos comerciais nas áreas de exportação, tanto na direção da costa oeste norte-americana, como em relação aos países do Oceano Pacífico, com grande economia para a nossa estrutura comercial de exportação.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, anunciamos esse evento, de grande significado não somente para o Acre como para a Amazônia e para o Brasil. Sem dúvida alguma, a presença dos Presidentes José Sarney e Alan Garcia no Acre, e, naturalmente a visita à fronteira, nas cidades próximas do Peru e do Brasil, constituirá um evento de grande repercussão para o desenvolvimento do Acre e de toda a Região; há muito pleiteado. Esse apoio a nível de transportes terrestre, aéreo e das comunicações nos possibilitará um efetivo desenvolvimento de intercâmbio ao nível técnico, científico, cultural, turístico, esportivo, sobretudo comercial, na região fronteiriça. E mais ainda, a presença dos dois Chefes de Estado, sem dúvida alguma, há de se projetar numa posição comum, que creio poderás tomar, no que diz respeito ao problema da dívida externa, dado que hoje tanto o Peru como o Brasil têm uma posição muito próxima no que diz respeito a uma firme posição diante do sistema financeiro internacional e na busca do estabelecimento de relações com os seus credores, tendo como base e como princípio, antes de tudo, antes de resgatar os compromissos da dívida com os nossos credores.

res, resgatar o compromisso da dívida com o povo brasileiro. Esta é a dívida social que, sem dívida alguma, não poderá sair de foco no encontro dos dois Chefes de Estado. E o resgate da dívida hoje, indiscutivelmente, o Governo brasileiro, seja através do Presidente Sarney, seja do próximo eleito, não poderá sair desse grande compromisso de resgatar a dívida com o povo brasileiro. Portanto, o estabelecimento de critérios para que o pagamento da dívida com os nossos es seja baseado no princípio de que não se prejudicará o programa de crescimento interno do País e que o pagamento da dívida há que se basear no princípio de a dívida seja apurada numa auditoria, para o que poderá muito contribuir a Comissão Especial do Senado sobre a Dívida Externa, da qual faço parte, que essa dívida venha a ser apurada e daquilo que iremos pagar seja paga apenas parcela que não prejudique nem coloque em risco o desenvolvimento nacional.

Portanto, a presença dos dois Chefes de Estado naturalmente se projetará para o Continente latino-americano, com essa mensagem também da unidade com relação aos princípios de que o pagamento da dívida externa dar-se-á no respeito, em primeiro lugar, ao princípio da acumulação da poupança da economia interna, para garantir o desenvolvimento nacional.

Este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o registro que faço neste instante.

No dia 15, estará deslocando-se uma delegação do Itamaraty para Lima, a fim de discutir com as autoridades diplomáticas peruanas a pauta sobre a qual ater-se-ão os dois Chefes de Estado.

Não podemos deixar de mencionar o esforço do Chanceler Abreu Sodré, depois do encontro que tivemos com S. Ex.^a e, depois, com o Presidente José Sarney, em fevereiro deste ano, quando me dirigia a um encontro da COPAL, Conferência dos Partidos Políticos Latino-Americanos ocasião em que pedi autorização ao Presidente José Sarney para ser o interlocutor junto o Presidente Alan Garcia, sobre a intenção do Presidente brasileiro José Sarney, a fim de termos esse encontro na fronteira. A resposta que obtive do Presidente Alan Garcia — e já a comuniquei neste Plenário, em pronunciamento oportuno nesta Casa — foi que se colocava inteiramente à disposição do Presidente brasileiro para esse encontro. Em seguida, em relatório levado ao Presidente José Sarney, transmiti a posição do Presidente Alan Garcia.

O Ministério das Relações Exteriores, através da pessoa do Chanceler Abreu Sodré, tomou todo o interesse nesse trabalho e se dirigiu a Lima, em semanas próximas passadas, obtendo, com êxito, o impulsionamento desse trabalho, que está a se consumir nos próximos dias 2 e 3 de julho, como resultado desse trabalho todo que, desde 1983, estamos fazendo junto às comunidades peruanas na fronteira, com os setores político, diplomático e empresarial dos dois lados, brasileiro e peruano, e, mais ainda, com apoio das autoridades do Itamaraty, do Governo brasileiro e do Governo peruano.

Foi um êxito o trabalho dos nossos povos, com vistas a fortalecer o trabalho de cooperação técnico-científica, econômica e política na área de fronteira, constituindo um passo a mais na direção da integração concreta latino-americana, sem dú-

vida alguma um passo a mais que se dará em direção ao Mercado Comum Latino-Americano, e, possivelmente, aquilo que almejamos, o Parlamento Latino-Americano.

Parabenizamos o Presidente Sarney pelo trabalho desenvolvido no Sul, o acordo entre o Brasil, Argentina e Uruguai, também um passo significativo no trabalho concreto da integração, visando o fortalecimento da cooperação em vários níveis, mais um núcleo de força para o apoio do processo democrático latino-americano, através da integração no plano econômico, no plano técnico-científico, político e cultural, em benefício dos nossos povos vizinhos.

Sr. Presidente, fazemos também um apelo a todos aqueles que têm responsabilidade nesse setor, a fim de que possamos trabalhar firmemente para o desenvolvimento do setor Sul-Sul, como está impulsionando o Governo, um trabalho muito positivo, e possamos aqui, do Senado, dar uma cooperação, efetiva e eficaz, no fortalecimento desse nível de cooperação, porque é disso que precisamos para nos libertar da pressão do sistema financeiro internacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O depoimento do Ministro da Educação Jorge Bornhausen perante a Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, presidida pelo Deputado Hermes Zaneti, na Assembléia Nacional Constituinte, na verdade, constitui uma magnífica radiografia, retratando, com precisão e realismo, o panorama nacional nessa área vital para os destinos da nacionalidade.

A sociedade brasileira, aliás, plenamente consciente acerca das imensas dimensões e decisiva importância dos problemas e desafios que o Ministério da Educação vem enfrentando, acompanha e aplaude o excepcional desempenho do Ministro Jorge Bornhausen, cuja administração vem-se desenvolvendo com surpreendentes êxitos, apesar das sérias dificuldades geradas pela desvairada exacerbação das greves de professores e alunos, que estão explodindo de Norte a Sul do País.

Tendo completado um ano, em fevereiro passado, no exercício do cargo possivelmente mais difícil do sistema administrativo da União, em face da extrema complexidade de suas atribuições, o Ministro Jorge Bornhausen se engajou de corpo e alma na execução dos vastos programas delineados pelo Presidente José Sarney e condensados nos objetivos de uma política nacional de "Educação Para Todos".

O ilustre Educador e Acadêmico Professor Arnaldo Niskier, por ocasião daquele depoimento, assim se manifestou a propósito da atuação do Ministro da Educação:

"Com a paciência e eficácia do político e empresário bem-sucedido, Jorge Bornhausen mexeu nas raízes da instituição, preparando-se para os tempos da nova Constituição. Falando ao Congresso Nacional Constituinte, não apenas mostrou por que se empolga com as 204 escolas técnicas que

está construindo, como registrou de onde virá a fonte dos recursos financeiros abundantes. A Emenda Calmon deverá sair dos atuais 13% dos impostos federais para 18%, quando, então, a discriminação do seu uso será bem mais democrática. O MEC deixará de aplicar 69% da sua receita no Ensino Superior, para dar a ênfase sempre sonhada à educação básica. E será possível estender a obrigatoriedade a um período maior, começando com o atendimento da criança a partir dos seis anos de idade. Para Jorge Bornhausen, "a educação é direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade. O acréscimo das expressões "família" e "sociedade" tem um sentido de muito relevo, pois significa, basicamente, co-responsabilidade, uma obrigação coletiva, em que cada um dá a sua parte. Mas a participação do Ministro — continuou o Professor Arnaldo Niskier, em declarações divulgadas pela revista *Manchete*, edição de 30 de maio de 1987, página 101 — neste momento de transformações, não se limita a isso. A ele e ao Presidente José Sarney pode-se creditar a Lei da Isonomia, velha aspiração de melhores salários do mundo universitário, bem assim, a preocupação com a produtividade do ensino superior e a sua conseqüente evolução política."

Seria demasiado exaustivo enumerar as realizações do Ministro Jorge Bornhausen no decorrer de sua curta, mas fecunda gestão.

Bastaria acentuar o fato de que o MEC está realizando o maior programa mundial de livros didáticos, com três livros para cada aluno, não descartáveis, num total, este ano, de 55 milhões de volumes.

Na Assembléia Nacional Constituinte, o Ministro Jorge Bornhausen sugeriu que o ensino médio deva ser gratuito nos estabelecimentos oficiais para os que demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem insuficiência de recursos, acontecendo o mesmo com relação ao ensino superior.

Com a finalidade de registrar, nos Anais do Senado Federal, alguns aspectos fundamentais de administração do Ministro Jorge Bornhausen, parece-me oportuno solicitar a incorporação ao texto destes breves comentários da sucinta entrevista anexa, por ele concedida, a respeito da ação do MEC, no Governo do Presidente José Sarney, recém divulgado documento, no qual são também apresentados os principais planos do Ministério da Educação para o corrente ano.

Nada mais preciso acrescentar, a fim de demonstrar, de maneira insofismável, com os dados constantes desse documento, que o Ministro Jorge Bornhausen conquistou um lugar de relevo e permanecerá na galeria dos mais eminentes homens públicos, que souberam honrar e engrandecer, pelo talento, capacidade empreendedora, exemplar probidade e competência, o cargo de Ministro da Educação. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Bornhausen destaca ações sociais do Ministério da Educação

O ministro Jorge Bornhausen completou um ano no cargo no último mês de fevereiro, marcando sua administração por um profundo compro-

misso com as metas traçadas pelo presidente José Sarney, e seguindo à risca o lema **Educação para Todos**. Sua gestão está voltada fundamentalmente para os aspectos sociais inerentes ao setor, buscando soluções para os graves problemas verificados no ensino brasileiro ao longo dos anos.

Nesta entrevista Bornhausen faz um balanço de sua administração no decorrer de 1986, apresentando, também, os principais planos do Ministério da Educação para este ano.

Pergunta — Qual foi, em resumo, o orçamento de 1986 e qual a previsão para aplicação no decorrer deste ano?

Ministro Jorge Bornhausen — O Ministério aplicou, no ano passado, recursos da ordem de Cz\$ 36,1 bilhões, estando previsto para 1987 a aplicação de Cz\$ 39,7 bilhões, representando um crescimento nominal de 10,1%.

Pergunta — O senhor poderia fazer um balanço das atividades do Ministério em 1986, começando pelo ensino básico?

Ministro — O Ministério repassou aos Estados, Distrito Federal e Territórios um total de Cz\$ 1,8 bilhão durante o ano passado, permitindo com isso a construção de 3.659 salas de aulas, mais a recuperação de 2.978 escolas e o treinamento de 118.215 professores.

P — E a rede municipal?

Ministro — A rede municipal recebeu Cz\$ 2,7 bilhões, que estão possibilitando a construção de aproximadamente 18 mil salas de aula, além da recuperação de mais 10 mil outras salas e o treinamento de 117.327 professores.

P — São quantias vultosas: Qual o significado desses investimentos?

Ministro — A soma dos recursos federais, estaduais e municipais faz parte da principal batalha da educação brasileira, o programa **EDUCAÇÃO PARA TODOS**, que visa eliminar o **déficit** escolar até 1989, melhorando a qualidade de ensino através da capacitação e habilitação de professores aliada a providências complementares que diminuam os alarmantes índices de evasão e repetência.

P — Qual a previsão de aplicação para este ano?

Ministro — Para este programa o orçamento tem uma previsão inicial de recursos da ordem de Cz\$ 4,7 bilhões.

P — Qual o destaque da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) em 1986?

Ministro — São vários aspectos. A merenda escolar, por exemplo, foi estendida, em 1986, de 180 para 260 dias, atendendo, diariamente, inclusive nas férias, 25 milhões de estudantes do primeiro grau. O atendimento a crianças na faixa etária de quatro a seis anos também foi iniciado em 1986, atingindo cerca de sete milhões de irmãs dos escolares. Destaque-se, ainda, neste aspecto, a primeira etapa da municipalização da merenda escolar em 81 municípios, distribuídos em 18 Estados, com resultados altamente positivos. No total, o Programa Nacional de Alimentação Escolar aplicou, em 1986, recursos da ordem de Cz\$ 5,4 bilhões. Para 1987, está prevista a aplicação de Cz\$ 5,5 bilhões.

P — Como se comportou o Programa Nacional do Livro Didático?

Ministro — Foram distribuídos 45 milhões de livros para alunos de primeiro grau de toda a

rede pública e escolas da comunidade beneficiando com dois livros cada estudante das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e com um livro os estudantes das regiões Sul e Sudeste, num investimento total de Cz\$ 553 milhões. Este ano já estão encomendados e serão distribuídos 55 milhões de livros, todos não descartáveis, com um investimento de Cz\$ 800 milhões. Os alunos das regiões Sul e Sudeste receberão dois livros, e os das outras regiões um, o que permitirá que cada aluno das escolas públicas e da comunidade tenha três livros.

P — A distribuição de material escolar tem uma nova política: De que forma está sendo processada?

Ministro — Já foi iniciada a distribuição gratuita, em janeiro último, aos alunos das escolas de primeiro grau do Nordeste, um módulo escolar, composto de cadernos, lápis, borracha, apontador, lápis de cor, bloco de rascunho e régua.

Destacaria, ainda, como ação efetiva da Fundação, o programa Saúde Escolar, que é essencialmente educativo e preventivo e que aplicou, no ano passado, Cz\$ 17 milhões no atendimento a 750 mil escolares. Está prevista para este ano uma significativa ampliação do programa, inclusive com a participação do Ministério da Saúde, visando atender 10 milhões de estudantes de primeiro grau, com um dispêndio global de Cz\$ 300 milhões.

P — O que o senhor destacaria como mais importante no ensino de segundo grau?

Ministro — Sem dúvida o programa Educação e Trabalho do I PND da Nova República, voltado para o ensino técnico. Constatou a recuperação as escolas técnicas federais existentes, nas quais foram investidos Cz\$ 150 milhões, bem como da instalação de 31 escolas agrícolas destinadas a alunos de quinta a oitava séries, conveniadas com prefeituras municipais. Na implantação, em andamento, de novas escolas agrotécnicas de segundo grau e de 25 escolas técnico-industriais. Do apoio para aumento de vagas e melhoria de equipamentos em 18 escolas agrotécnicas da rede não federal e na instalação de novos cursos para outras 18 escolas técnico-industriais já existentes.

P — Quais os Estados que foram atendidos com esse programa?

Ministro — Todos os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, num total de 96 escolas.

P — Quais os planos para este ano?

Ministro — Já estão em fase final de estudos a escolha de mais 107 escolas, cumprindo-se assim a meta de 200 estabelecidas pelo presidente José Sarney.

P — Quanto o Ministério gastou nesse trabalho?

Ministro — O Programa ficou orçado, em 1986, em Cz\$ 500 milhões e o orçamento para 1987 o contempla com Cz\$ 1 bilhão.

P — Qual o montante de aplicações em 1986 na manutenção do ensino superior federal?

Ministro — Aplicamos recursos da ordem de Cz\$ 18,2 bilhões, sendo Cz\$ 15 bilhões para pagamento de pessoal, estando previsto para este ano o montante de Cz\$ 19,5 bilhões, sendo Cz\$ 15,9 bilhões para pessoal.

P — Não são cifras ainda insuficientes?

Ministro — Apesar de serem números elevados, o ensino federal atende apenas 356.750 alunos universitários, o que corresponde a 25% do total existente.

Precisamos repensar a universidade, especialmente quando vemos instalada a Assembléia Nacional Constituinte. Já no ano passado foi concluído um estudo do Ministério e proposto um anteprojeto de reforma das universidades e escolas isoladas federais, exatamente com o propósito de revermos a participação e o próprio trabalho do governo federal.

P — Qual é a proposta desse anteprojeto?

Ministro — A criação de ente jurídico (Universidade, acabando com a dicotomia existente de fundações e autarquias, o que possibilitará a equiparação salarial a docentes e servidores do sistema federal de ensino superior. Institui ainda a obrigatoriedade legal da avaliação, a ser realizada pela própria comunidade acadêmico-científica, com apoio do MEC, fator imprescindível para qualquer melhoria da qualidade do ensino. Garante às instituições a autonomia pela atribuição de dotações globais de recursos e pela competência em estabelecer sua própria estrutura administrativa. Propõe, também processo de escolha dos dirigentes através de colegiado do qual 75% são constituídos de representantes do corpo docente.

P — Qual o encaminhamento dessa proposta?

Ministro — O projeto foi contestado pelas entidades de classe, que solicitaram ao governo que não o enviasse ao Congresso Nacional, perdendo-se desta maneira boa oportunidade para se iniciar uma alteração de maior importância no ensino superior federal.

P — E quanto ao Programa Nova Universidade, quais os resultados obtidos em 1986?

Ministro — Atendemos 164 instituições de ensino superior, com valores que alcançaram Cz\$ 602 milhões, especialmente projetos específicos, para bibliotecas, laboratórios e equipamentos de informática.

Para recuperação dos casos mais graves de deterioração, foram alocados Cz\$ 149 milhões para 26 hospitais universitários. Para recuperação dos **campi**, estão sendo liberados Cz\$ 220 milhões e através de convênio internacional foram repassados para obras Cz\$ 200 milhões em equipamentos, assistência técnica e treinamento de recursos humanos.

P — E a expansão do sistema de ensino superior?

Ministro — A expansão, que se vinha operando sem critérios definidos com clareza quanto aos padrões de qualidade e de adequação às demandas da sociedade e da economia, teve no Decreto nº 93.594, de 19 de novembro de 1986, a sustação da criação de novos cursos pelo período de um ano. Esta providência visa a estabelecer maior harmonia na definição de condições sociais para autorização e funcionamento de novos cursos de graduação pelos Conselhos Estaduais e pelo Conselho Federal de Educação.

Este ano pretendemos ainda iniciar o programa de avaliação para os cursos de graduação.

P — E o apoio aos cursos de pós-graduação?

Ministro — O MEC dá apoio financeiro e concede bolsas de estudos para os mestrados e doutorandos. Para a primeira atividade, foram destinados, no ano passado, recursos da ordem de Cz\$ 140 milhões. Para as bolsas, foram alocados Cz\$ 380 milhões, representando 8.950 beneficiados.

Foram concedidas ainda mil e cem bolsas de estudos no exterior, envolvendo custos da ordem de US\$ 10 milhões.

P — Há previsão de expansão para a área?

Ministro — O III Plano Nacional de Pós-Graduação, recentemente aprovado pelo Governo, define a política governamental nessa área para os próximos três anos, encontrando-se em fase final de ajustes o plano de metas que irá complementá-lo. Com esse planejamento pretende-se a duplicação, até 1990, do estoque de pessoal científico atuando no país, para o que será necessária a expansão dos mecanismos de apoio já mencionados.

P — Como está a reforma administrativa do MEC e qual o seu objetivo?

Ministro — O objetivo é aumentar a eficácia de seus órgãos de atividades-fim e a eficiência das atividades-meio. Pelo decreto nº 93.613, de 21 de novembro do ano passado, foi iniciada uma importante fase dessa reforma, dando-se prioridade aos setores do ensino médico, com a criação das Secretarias de Ensino Básico, Ensino de Segundo Grau e Educação Especial.

P — Quais os resultados práticos até o momento?

Ministro — Foram extintos o Conselho Nacional de Serviço Social, a Comissão Nacional de Moral e Civismo, a Delegacia Regional do Distrito Federal, a Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus, do Centro Nacional de Educação Especial, a Coordenação de Ensino Agropecuário, bem como a Fundação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional.

P — Essas extinções significam o quê?

Ministro — Contribuirão para redução de gastos de pessoal e custeio, além de proporcionar racionalização administrativa.

P — A educação especial mereceu um maior apoio do MEC?

Ministro — Mereceu e continuará merecendo no decorrer de 1987, com atendimento a 305 mil alunos e orçamento previsto de Cz\$ 216 milhões. Foi instituído em 1986 o comitê nacional para elaborar um plano de ação conjunta, com o objetivo de integrar na sociedade, todas as pessoas portadoras de deficiência, com problemas de conduta e as pessoas superdotadas. Além disso, foram regulamentadas, em Portaria do MEC, as diretrizes que permitiram, já em 1986, atender e reforçar, além das 26 unidades federais, as 800 instituições que se dedicam, sem fins lucrativos, à Educação Especial, através de apoio técnico-financeiro.

P — Qual o enfoque principal destinado à área esportiva?

Ministro — O MEC concentrou esforços nas transformações indicadas no relatório final da Comissão de Reformulação do Esporte, com ênfase para as questões políticas, institucionais, normativas; administrativas e de práticas na utilização de recursos públicos.

P — Quais são as diretrizes básicas?

Ministro — Em primeiro lugar, o efetivo compromisso da Educação Física e do esporte escolar com o universo da educação, com investimentos da ordem de Cz\$ 54,3 milhões; em segundo, a integração das atividades físicas na vida da população como fator de saúde, promoção social, e qualidade de vida (investimentos de Cz\$ 5 milhões), mobilizando-se ainda recursos políticos e financeiros do Ministério da Previdência e Saúde.

Em terceiro lugar, uma definição clara dos papéis da União, dos Estados, municípios e das organizações privadas na promoção e administração do esporte de alto nível (esporte **performance**) conseguindo-se aumento da participação do setor empresarial e dos meios de comunicação.

P — Qual é a principal meta para este ano?

Ministro — Pretendemos implantar a reforma administrativa já proposta à Presidência da República e assim consolidar e avançar nas realizações das transformações indicadas pela Comissão de Reformulação do Esporte.

P — Quais os aspectos que o senhor destacaria no apoio tecnológico à educação?

Ministro — Além de iniciativas no campo da informática, muitas ações, dentro deste tema, foram desenvolvidas por meio da radiodifusão, pela Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa (Funtevê).

P — Qual foi a prioridade da Funtevê?

Ministro — O ensino básico, através do planejamento e implementação do projeto TVE na escola, que consiste na produção e veiculação de oito horas diárias de programação voltada para a sala de aula e definida de comum acordo com os usuários visando a apoiar o processo de ensino/aprendizagem.

P — Outras atividades importantes?

Ministro — Em convênio com as secretarias de Educação prosseguiu na produção de veiculação do Programa Qualificação Profissional para o Magistério. Além disso registre-se a incorporação do Sistema Maranhense de Televisão Educativa, integrado por 300 telessalas, nas quais estuda uma população de 22 mil alunos de quinta a oitava séries. Ainda no ano passado foi formulado e implementado o Projeto Universidade Viva que consiste na formação e uma ampla videoteca com materiais de apoio ao trabalho em sala de aula no terceiro grau.

P — Qual é a prioridade para este ano?

Ministro — Aperfeiçoar e fortalecer a presença do sistema de radiodifusão educativa em recepção organizada e/ou controlada com o necessário reequipamento do sistema. Prosseguirão, também, os estudos em conjunto com técnicos do Ministério das Comunicações para uma definição de tarifas, métodos e técnicas do uso do satélite brasileiro de telecomunicações em apoio à educação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Convicto de que o servidor público é o instrumento indispensável ao bom êxito da Administração, e de que ao seu esforço e competência deve ser creditado o justo valor, procuramos de-

monstrar-lhe, de diversas maneiras, o apreço do Estado.

Em todos os anos de mandato, à frente do Executivo, pude propiciar ao servidor público adequadas condições de trabalho, assegurando-lhe justa remuneração e, sobretudo, mantendo o pagamento absolutamente em dia, contribuindo, desta forma, para que ele pudesse usufruir um padrão condigno de existência.

Continuamente atento às legítimas e justas reivindicações do universo do funcionalismo público, não poupei esforços e providências que viessem ao encontro de seus anseios.

Entre as primeiras, é de ser mencionada, pelo que importou para os servidores com tempo de serviço público anterior ao ingresso nos quadros estaduais, aquela medida que veio permitir a contagem, para efeito de cálculo da gratificação quinzenal, do tempo de serviço anterior, prestado à União, a outros Estados, ao Distrito Federal, a Territórios e Municípios em cargo ou função, civil ou militar, ininterruptamente ou não, em órgãos da Administração Direta ou autarquia.

Foi, assim, consideravelmente estendido o alcance de legislação, até então vigente, que só reconhecia, para o mesmo efeito, o tempo de serviço público prestado ao Estado de Alagoas.

Outro diploma, de inegável cunho de justiça, veio restabelecer o pagamento integral dos valores das gratificações, por regime prolongado de trabalho, concedidas aos exercentes de funções gratificadas, valores esses que haviam sido congelados por força de lei anterior e que, decorridos mais de dois anos da vigência dessa lei, se tinham tornado irrisórios.

A contagem em dobro do período de licença especial não gozada, para quaisquer efeitos, ampliou, significativamente, a outorga da lei anterior que admitia a contagem dobrada na hipótese, mas, apenas, para o estrito efeito de aposentadoria. Com a lei nova, outros efeitos e, notadamente, o de cálculo de gratificação quinzenal, passaram a considerar, contado em dobro, como tempo de serviço, o período de licença especial não gozada.

Em benefício do pessoal da Polícia Militar, propus, e foram em leis convertidas, medidas que, majorando os percentuais de cálculo da Gratificação de Serviço Ativo, da Diária de Alimentação e da Indenização de Moradia, trouxeram aqueles abnegados servidores públicos apreável acréscimo de remuneração. Assegurou essa lei, também, que a Gratificação de Serviço Ativo fosse incorporada à remuneração do inativo, evitando, assim, ao policial militar considerável, injusto e vexatório descesso remuneratório, precisamente no momento em que, após uma vida inteira de dedicado serviço, passa à inatividade, o que se verificava ao império da lei anterior.

Os do magistério estadual de primeiro e segundo graus tiveram reestruturado, em bases benéficas, o respectivo Plano de Cargos, Empregos e Salários e foi, então, atendido, numa iniciativa de caráter verdadeiramente pioneiro, o princípio da equivalência salarial, assegurando-se aos professores, com formação de nível superior, vencimentos iguais aos dos demais servidores com igual formação, integrantes do Grupo-Atividade de Nível Superior, equivalência que seria plenamente atingida a partir de 1º de janeiro de 1986

e que foi completada por outra, também de iniciativa governamental, a de nº 4.697/85, que, entre outros benefícios, autorizou a concessão de reajuste especial dos proventos dos professores inativos, sem prejuízo dos aumentos concedidos, no geral, aos servidores inativos.

Através de outra lei, em 1984, igualmente favoreceremos ao magistério estadual e aos integrantes do Grupo de Atividades de Nível Superior, ampliando-lhes consideravelmente a perspectiva de progressão horizontal que, até então, encerrada aos dez anos de atividades, passou a estender-se até os vinte e cinco anos de serviço.

Os servidores civis ocupados na área da Segurança Pública tiveram, além da nova e vantajosa classificação de determinados cargos de provimento em comissão, uma sensível melhoria dos padrões remuneratórios dos cargos de provimento efetivo.

De excepcional relevo, — e muito me gratifica o tê-la proposto — é a lei que, dispondo amplamente sobre a remuneração do policial militar inativo, corrigiu velhas distorções e, sobretudo, eliminou injustas desigualdades entre companheiros que se inativaram em igual posto ou graduação, sublinhando, além disso, em forma definitiva, o princípio da equivalência da remuneração do inativado em determinado posto ou graduação, à do ativo de posto ou graduação correspondente.

Os integrantes do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças tiveram fixação de melhores padrões de vencimento e salário, no primeiro mês do ano, e os da Parte Permanente do mesmo Grupo, reformulação do sistema de cargos respectivos e novas tabelas de vencimentos, sem prejuízo dos reajustes concedidos aos servidores em geral, vale dizer, de reajuste que por lei seria concedido no mês seguinte. Os servidores celetistas do referido Grupo Ocupacional foram, naquela oportunidade, contemplados com o direito de serem enquadrados em cargos de provimento efetivo de denominação e categoria correspondentes às do emprego exercido. Generalizou-se o sistema de progressão horizontal, até então aplicável apenas a uma parte dos integrantes do Grupo.

Medida de inegável importância em favor do ocupante de cargo ou emprego do Grupo Atividades de Nível Superior, de denominação correspondente à de profissão regulamentada por lei federal com fixação da remuneração mínima profissional, sempre que superior ao estabelecido nas Tabelas próprias do Grupo. Vale notar, neste particular, que os servidores federais em idêntica situação não gozam da garantia outorgada aos servidores estaduais.

Lei, de alto alcance, conferiu aos servidores da Administração Direta, sujeitos ao regime da legislação trabalhista, o direito de serem enquadrados em cargo de denominação e atribuições idênticas à do emprego exercido, com a consequente sujeição ao regime do Estatuto dos Funcionários Públicos e, obviamente, acesso às vantagens desse regime.

Medida da mais alta significação é também abrangida nessa lei de outubro de 1985, deferindo aos servidores do Poder Executivo vantagem de que já gozaram, por efeito de leis especiais, os servidores da Assembléia Legislativa Estadual, do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça. Consiste ela em pagamento de adicional — para o

servidor do sexo feminino de vinte e cinco por cento, e para masculino de trinta por cento, desde que contem, respectivamente, vinte e cinco e trinta anos de serviço, acrescendo-se a esses percentuais, por ano a mais, um por cento, até os limites de trinta e trinta e cinco anos, respectivamente. Esse adicional se incorporará ao vencimento ou salário para todos os efeitos legais e — o que é muito importante — também se aplica aos proventos dos inativos, tomando-se por base de cálculo, nesta hipótese, o tempo de serviço apurado por ocasião da aposentadoria.

Outra medida recentemente convertida em lei e muito me gratifica o tê-la proposto, pelo que representa, em termos de equidade de tratamento entre servidores celetistas e estatutários, é a que concede Gratificação Natalina aos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão do serviço civil, como também aos integrantes da Polícia Militar.

Passam eles a gozar de benefício idêntico ao chamado "décimo terceiro salário", devido aos celetistas por força de norma federal. A Gratificação Natalina também farão jus os aposentados — quer os do regime estatutário, quer os do regime celetista cujos proventos sejam pagos pelo Tesouro Estadual —, bem assim os inativos da Polícia Militar.

Dessa mesma lei, consta outorga longamente reclamada pelos servidores celetistas. Assegura-se-lhes salário-base mensal em valor igual ao do vencimento base do cargo de provimento efetivo de igual denominação. Desfaz-se, por essa forma, critério legal anterior, segundo o qual o salário do servidor contratado sob o regime da CLT seria o equivalente a 12/13 do vencimento padrão do cargo de provimento efetivo de mesma denominação. De fato, tal critério, que buscava um igualamento da retribuição anual do serviço prestado por estatutários e celetistas de mesmas atribuições, importava em verdadeira anulação para os últimos, do benefício legal do décimo terceiro salário. Isso acabou.

Menção especial é de ser feita à medida que amparou os pensionistas do Estado e do Ipaseal.

Noutra lei especial, foram beneficiados os policiais militares. Em substituição à segunda parcela do reajuste a que fariam jus nos termos da lei geral de maio de 1985, ali lhes é conferida, com a elevação expressiva do soldo e mediante aplicação dos índices da Tabela de Escalonamento Vertical, que definem, em função daquele, os soldos dos demais postos e graduações, uma situação sem dúvida mais vantajosa do que a primitivamente estabelecida. Cumpre acentuar que os soldos novos serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 1986, de um percentual de trinta por cento.

Outorga de alta significação, em valorização de tempo de serviço como causa de melhoria salarial e em benefício de categorias contempladas, determinou reenquadramento dos ocupantes de cargos e empregos do magistério estadual de primeiro e segundo graus, do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças e do Grupo Atividades de Nível Superior, em tabelas progressivas de vencimentos e salários, com observância da totalidade do tempo de efetivo exercício que contem como integrantes do Quadro, do Grupo Ocupacional ou do Grupo-Atividade. Abandona-se, por esta forma, critério adotado nas citadas leis

específicas, segundo o qual só era reconhecido, para fins de progressão horizontal, o tempo de efetivo exercício contado a partir de 1º de dezembro de 1977. A injustiça de tal critério era patente por nivelar, num mesmo degrau, servidores muito antigos e servidores de reduzido tempo de serviço no Quadro, no Grupo Ocupacional ou no Grupo-Atividade.

Sobre funcionalismo público, posso falar com a autoridade de quem percorreu, como servidor público, todos os escalões administrativos, até que, pela confiança de seus concidadãos, se viu conduzido, por duas vezes, à mais alta Magistratura do Estado.

Conheço, de perto, todas as agruras com que se defronta um modesto funcionário, para responder a necessidades vitais e familiares com um parco salário. Sei, também, como governante, que nada, no contexto da Administração Pública, é mais importante do que o homem que trabalha movendo as engrenagens que conduzem ao desenvolvimento e ao bem-estar social.

Tenho perseguido, em toda a minha vida pública, o ideal de dignificar o servidor público como agente do progresso. É através dele que são atingidas as metas econômicas e se realizam as finalidades essenciais do Estado.

Por tais motivos, jamais medi esforços, sempre que se trata da melhoria das condições de vida e de trabalho do funcionário público.

Dignificando o homem pelo reconhecimento de seus méritos e capacidade individual, tenho a honra de ter sido o Governador que maior número de concursos públicos realizou em Alagoas, entre os quais posso citar: para o Magistério estadual; Agente, Escrivão e Carcereiro de Polícia; Fiscal de Rendas; Jornalista; Assistente Social; Economista e Psicólogo, além de, na administração indireta, haver instituído o mesmo critério seletivo para acesso ao quadro de pessoal da Fundação Lamenha Filho, inicialmente para nível superior e, após, com o Plano de Emprego e Salários, já estendido aos níveis médio e fundamental, até para ascensão funcional, como, ainda, para ingresso nos quadros técnico e burocrático da Casal e Ceal, e DER/AL.

Diante de tudo isto, posso afirmar: não fui pródigo. Fui justo. Mais poderia ter feito em benefício dos funcionários públicos e o faria com absoluta tranquilidade de consciência e íntimo regozijo, se as finanças estaduais me tivessem permitido.

Se nunca se fez tanto por Alagoas, jamais imaginei que este tanto fosse feito pelas minhas mãos, mãos vazias de ódios e de ambições, mas repletas de vontade de servir, de ser útil, muito mais do que de ser feliz.

Impregnei-me da idéia de que Governo só se faz com participação de todos, dos mais íntimos aos mais distantes.

Assim é que sempre entendi a política como uma atividade altamente enobrecedora, no sentido de busca e construção do bem comum.

Política é debate sério, construtivo, que procura a otimização de soluções, onde os diferentes pontos de vista se irmanam, não somente diante do voto da maioria, mas, sobretudo, através de um convencimento pleno de que aquele era o melhor caminho.

Política é respeito mútuo e reconhecimento das virtudes recíprocas, para que jamais possamos

desbordar pela retaliação pessoal, pelo insulto e pela negação dos sadios princípios de convivência.

Quero testemunhar para a História e num ato público o excelente relacionamento que sempre existiu entre os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, bem assim com o Tribunal de Contas, não somente em obediência a normas constitucionais, mas, sobretudo, pela convicção vivenciada de que a coisa pública possui algo de sagrado e merece o respeito e a dedicação de todos os que são pela mesma responsáveis.

Não posso ainda dizer: missão cumprida, porque sinto que devo continuar na luta, quando vejo que inúmeros são os problemas do nosso povo que estão a exigir a presença e a atuação daqueles que, como eu, sempre mereceram a sua confiança. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se quarta-feira, dia 17, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados).

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1987, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Jamil Haddad, solicitando, nos termos

do art. 239, inciso I, alínea "B", do Regimento Interno, informações junto ao Poder Executivo, com o objetivo de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1984.

— 6 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

— 7 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 34, de 1987 (nº 829/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Albânia.

— 8 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 35, de 1987 (nº 20/87, na origem), de 22 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

— 9 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36, de 1987 (nº 21/87, na origem), de 28 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oswaldo Biato, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

— 10 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1987 (nº 24/87, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

— 11 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

— 12 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57, de 1987 (nº 71/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Seychelles.

— 13 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58, de 1987 (nº 72/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suazilândia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 148, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973; resolve designar Adilson Ferreira do Nascimento, Contador, Classe C, NS-21, do Quadro de Pessoal — CLT do Senado Federal para proceder exames de Auditoria e assinar, em substituição ao Auditor, Relatório e Certificado de Auditoria, sobre contas das Unidades 02-01 — Senado Federal e 02-02 — Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, relativas ao exercício de 1986, no impedimento do titular Vicente Sebastião de Oliveira, por ter o mesmo exercido o cargo de Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira do Senado Federal e membro do Conselho de Supervisão do CEGRAF.

Senado Federal, 8 de junho de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 35

QUINTÁ-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 335, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 335, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 502.056,00 (quinhentos e dois mil e cinquenta e seis) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, hoje Caixa Econômica Federal, destinada ao Projeto Cura III, realização de obras nas áreas de saúde, serviço social, recreação e lazer, pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais, postos de saúde, canchas esportivas, etc, no Município.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 11 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 34ª SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— nº 99/87 (nº 157/87, na origem), de agradecimento de comunicação

1.2.2 — Ofícios do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/87 (nº 7.678/86, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/87 (nº 125/87, na Casa de origem), que concede isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências.

1.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 1, de 1987

1.2.4 — Requerimento

— Nº 88/87, do Senador Leopoldo Perez e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Fábio Lucena. Aprovado, tendo usado da palavra no seu encaminhamento os Srs. Leopoldo Perez, Divaldo Suruagy e Fernando Henrique Cardoso, tendo a Presidência se associado às homenagens prestadas.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Convocação da sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 34, de 1987

— Nº 31, de 1987 (republicação)

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 149 a 153, de 1987

4 — ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nº 10, de 1987

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

— Ata de reunião

6 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Reunião da Comissão Deliberativa, realizada em 6-3-87

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

Ata da 34ª Sessão, em 17 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Humberto Lucena

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS; ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobbão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavosier Maia — Marcondes Gadelha — Hum-

berto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Bacerlar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Roman Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes

Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 99/87 (nº 157/87, na origem) de 16 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nº 17, 18 e 19, de 1985.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, de 1987

(Nº 7.678/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho e da 1ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 7.119, de 30 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I — O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região compor-se-á de 29 (vinte e nove) juízes, sendo 19 (dezenove) togados, vitalícios, e 10 (dez) classistas, temporários."

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior ficam criados 2 (dois) cargos de juiz togado vitalício, a serem providos mediante promoção de Juízes do Trabalho, Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Serão eleitos, dentre os Juízes Togados, vitalícios do Tribunal, um Corregedor e um Vice-Corregedor Regional, cujas atribuições e divisão de tarefas serão fixadas em Regimento Interno.

Parágrafo único. Os mandatos do Corregedor e Vice-Corregedor Regional coincidirão com os do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 4º Ficam criados 2 (dois) cargos, em comissão, de Assessor de Juiz, Código TRT-1º — DAS-102, cujo enquadramento se fará nos termos do art. 4º da Lei nº 7.267, de 5 de dezembro de 1984, por deliberação do Tribunal, observados os limites constantes da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão absorvidas pelos recursos alocados no orçamento do Tribunal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 156, de 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências".

Brasília, 19 de maio de 1986. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAJ 00141, DE 29 DE ABRIL DE 1986. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Acolhendo proposta da Presidência do colendo Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei, com vistas ao Congresso Nacional, que objetiva aumentar a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, mediante a criação de dois cargos de Juiz Togado.

Aos dos cogitados cargos, a serem preenchidos por juiz da carreira da magistratura trabalhista, deverão ser atribuídos os encargos de Corregedor e Vice-Corregedor, medida que solucionará o grave problema correicional da 1ª Região, tarefa atualmente afeta ao Presidente do Tribunal, além de suas funções jurisdicionais e administrativas.

O difícil e até inválvel exercício da correição na área jurisdicionada pela 1ª Região, Rio de Janeiro e Espírito Santo, com sessenta e uma Juntas de Conciliação e Julgamento — em vias de oitenta e uma — tem levado a se delegar aquela função a outros juízes, em detrimento das funções de ofício e da celeridade no julgamento dos processos que lhes são distribuídos.

Os dois cargos pleiteados acarretam, necessariamente, a criação de dois cargos, em comissão, de Assessor.

Saliênto que a Lei nº 6.904, de 30 de abril de 1981, criou idênticos cargos no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede em São Paulo — capital.

A composição dos Tribunais Regionais do Trabalho é regulada pelo art. 141, § 1º, letra a, e § 5º, da Constituição, combinado com os arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e art. 670, §§ 2º e 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A iniciativa em causa encontra amparo nos arts. 57, itens II e IV, e 115, item II, da Carta Magna.

Convém consignar que, em 1985, foram distribuídos 642 (seiscentos e quarenta e dois) processos — recursos e feitos ordinários — entre os juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, superando, pelo visto, o mínimo exigido pelo art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79, que possibilita a criação de cargos nos tribunais.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ouvida sobre o assunto em causa, manifestou-se favorável à consumação do mesmo, sugerindo que o acréscimo de despesa deverá ser absorvido pelos recursos alocados no orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu profundo respeito. — Paulo Brossard de Souza Pinto, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.119,
DE 30 DE AGOSTO DE 1983

Altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Regiões, nos termos seguintes: I — O Tribunal do Trabalho da 1ª Região compor-se-á de 27 (vinte e sete) juízes, sendo 17 (dezesete) togados, vitalícios, e 10 (dez) classistas, temporários.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, de 1987

(Nº 125/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI os automóveis de passageiros classificados no Código 87.02.01.03 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados — TIPI, quando adquiridos por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei, exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular da autorização do poder concedente, e desde que destinem o automóvel à utilização nessa atividade, na categoria de aluguel (táxi);

II — motorista profissionais autônomos que, na data da publicação desta lei, sejam titulares de permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros, e desde que destinem o veículo à utilização nessa atividade, na categoria de aluguel (táxi), e que tenham deixado de exercer a atividade em virtude

de destruição completa, furto ou roubo do veículo;

III — as cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), e desde que se destinem tais veículos à utilização nessa atividade;

IV — pessoas portadoras de deficiência físico-paraplégica, amparadas pela Lei Complementar nº 53, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. Ressalvados os casos excepcionais, em que ocorra destruição completa, furto ou roubo do veículo, o benefício previsto neste artigo somente poderá ser utilizado uma única vez.

Art. 2º A isenção dependerá de prévia verificação, por parte da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de que o adquirente preenche os requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º Os documentos produzidos na vigência da Lei nº 7.416, de 10 de dezembro de 1985, em qualquer órgão público ou privado, para a aquisição de veículos novos com isenção do IPI, são hábeis para a aquisição na forma prevista nesta lei.

Art. 4º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos no art. 1º desta lei.

Art. 5º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 6º A alienação do veículo, adquirido nos termos desta lei, antes de 3 (três) anos de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidas no art. 1º, implicará o pagamento, pelo alienante, do tributo dispensado, monetariamente corrigido.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo acarretará, além da exigência do pagamento do tributo, monetariamente corrigido, a cobrança de multa e juros moratórios previstos na legislação própria, para a hipótese de fraude na falta de pagamento do imposto devido.

§ 2º O previsto neste artigo não será exigido em caso de sinistro em que ocorra a destruição total do veículo, comprovada por perícia técnica realizada pelo Departamento de Trânsito local.

Art. 7º Na aplicação do disposto nesta lei observar-se-á a preferência para os que já se encontram inscritos na forma da legislação anterior e que não foram atendidos na época própria.

Art. 8º Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação até 31 de julho de 1988.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, se julgar conveniente, a prorrogar o prazo constante deste artigo.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 119, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo do projeto de lei que

“concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências”.

Brasília, 8 de maio de 1987. — **José Sarney**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 94, DE 7 DE MAIO DE 1987, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A eficácia da Lei nº 7.416, de 10 de dezembro de 1985, que “concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências”, se exauriu no tempo eis que sua vigência na forma do art. 2º da Lei nº 7.500, de 25 de junho de 1986, se estendia até 25 de fevereiro do ano em curso.

Ocorre que, principalmente por falta de disponibilidade de veículos nas fábricas um grande número de profissionais deixou de ser atendido frustrando assim os objetivos que nortearam a própria lei.

O Deputado Jorge Leite, a exemplo de outros parlamentares, preocupado com o problema apresentou projeto de lei que tramita sob o nº 33/87, renovando aquela isenção a fim de que os taxistas pudessem ser atendidos e a frota nacional renovada, eis que com a melhoria de condições de transporte como na realidade se efetivou no evento da citada Lei, verificou-se sensível diminuição dos acidentes com táxis, aumentando pois a segurança dos usuários.

Não obstante, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal decidiram sustar a tramitação de proposições de iniciativa parlamentar, razão por que proponho a Vossa Excelência o anexo projeto de lei disciplinando a matéria.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência as expressões do meu mais profundo respeito e consideração. — **Luiz Carlos Bresser Pereira**, Ministro da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.416,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os automóveis de passageiros classificados no Código 87.2.1.3, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados — TIPI, quando adquiridos por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei, exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular da autorização do poder concedente, e desde que destinem o automóvel à utilização nessa atividade, na categoria de aluguel (táxi);

II — pessoas jurídicas ou equiparadas e as cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi) e desde

que se destinem tais veículos automotores à utilização nessa atividade.

§ 1º Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra destruição completa do veículo, o benefício previsto neste artigo somente poderá ser utilizado uma única vez.

§ 2º A isenção dependerá de prévia verificação, por parte da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de que o adquirente preenche os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 2º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem, efetivamente utilizados na industrialização dos produtos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º O imposto incidirá, normalmente, sobre quaisquer acessórios opcionais, que não sejam equipamentos originais do modelo de veículo adquirido.

Art. 4º A alienação de veículo, adquirido com isenção, antes de 3 (três) anos de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos no artigo 1º desta lei, implicará o pagamento, pelo alienante, do tributo dispensado, monetariamente corrigido.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo acarretará, além da exigência do pagamento do tributo, corrigido monetariamente, a cobrança de multa e juros moratórios previstos na legislação própria, para a hipótese de fraude na falta de pagamento do imposto devido.

§ 2º O previsto neste artigo não será exigido em casos de sinistro, em que ocorra a destruição total do veículo.

Art. 5º Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação e até 25 de junho de 1986.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Dilson Domingos Funaro**.

LISTA Nº 1, DE 1987

Em 17 de junho de 1987

Congratulações pela posse do novo Presidente do Senado Federal:

- da Prefeitura Municipal de Palma — MG;
- da Câmara Municipal de Prata — MG;
- da Câmara Municipal de Piancó — PB;
- da Câmara Municipal de Indaial — SC;
- da Câmara Municipal de Jardinópolis — SP;
- da Câmara Municipal de Votuporanga — SP.

Comunicação de posse da nova Mesa Diretora:

- da Assembléia Legislativa do Estado do Acre — AC;
- da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul — AC;
- da Câmara Municipal de Mâncio Lima — AC;
- da Câmara Municipal de Manuel Urbano — AC;
- da Assembléia Legislativa de Alagoas — AL;
- da Câmara Municipal de Belém — AL;
- da Câmara Municipal de Cajueiro — AL;
- da Câmara Municipal de Igaci — AL;

- da Câmara Municipal de Joaquim Gomes — AL;
- da Câmara Municipal de Santana do Mandauí — AL;
- da Câmara Municipal de União dos Palmares — AL;
- da Câmara Municipal de Penedo — AL;
- da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Lage — AL;
- da Câmara de Vereadores do Município de Traipu — AL;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas — AM;
- da Câmara Municipal de Amaturá — AM;
- da Câmara Municipal de Borba — AM;
- da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo — AM;
- da Câmara Municipal de Tapauá — AM;
- da Assembléia Legislativa de Macapá — AP;
- da Câmara Municipal de Alagoinhas — BA;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Aureliano Leal — BA;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Bara — BA;
- da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa — BA;
- da Câmara dos Vereadores do Município de Carinhanha — BA;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina — BA;
- da Câmara Municipal de Glória — BA;
- da Câmara de Vereadores de Ibirapôa — BA;
- da Câmara Municipal de Itanhém — BA;
- da Câmara Municipal de Itiruçu — BA;
- da Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros — BA;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Jusara — BA;
- da Câmara Municipal de Lauro de Freitas — BA;
- da Câmara Municipal de Porto Seguro — BA;
- da Câmara Municipal de São Francisco do Conde — BA;
- da Câmara de Vereadores de Ubatã — BA;
- da Câmara Municipal de Una — BA;
- da Câmara Municipal de Uruçuca — BA;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará — CE;
- da Câmara Municipal de Altaneira — CE;
- da Câmara Municipal de Penaforte — CE;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo — ES;
- da Câmara Municipal de Muqui — ES;
- da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás — GO;
- da Câmara Municipal de Almas — GO;
- da Câmara Municipal de Ananás — GO;
- da Câmara Municipal de Cristalina — GO;
- da Câmara Municipal de Crixás — GO;
- da Câmara Municipal de Figueirópolis — GO;
- da Câmara Municipal de Itumbiara — GO;
- da Câmara Municipal de Jandaia — GO;
- da Câmara Municipal de Lizarda — GO;
- da Câmara Municipal de Alto Paraíso — GO;
- da Câmara Municipal de Paraúna — GO;
- da Câmara Municipal de Posse — GO;
- da Câmara Municipal de Turvânia — GO;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão — MA;
- da Câmara Municipal de Alcântara — MA;
- da Câmara Municipal de Aldeias Altas — MA;
- da Câmara Municipal de Bacabal — BA;
- da Câmara Municipal de Carolina — MA;
- da Câmara Municipal de Caxias — MA;
- da Câmara Municipal de Olho D'água das Cunhãs — MA;
- da Câmara Municipal de Chapadinha — MA;
- da Câmara Municipal de Luiz Domingues — MA;
- da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros — BA;
- da Câmara Municipal de Grajaú — MA;
- da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco — MG;
- da Câmara Municipal de Bela Vista — MS;
- da Câmara Municipal de Corumbá — MS;
- da Câmara Municipal de Fátima do Sul — MS;
- da Câmara Municipal de Selvíria — MS;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso — MT;
- da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento — MT;
- da Câmara Municipal de Rondonópolis — MT;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — PA;
- da Câmara Municipal de Altamira — PA;
- da Câmara Municipal de Azeiteiro — PA;
- da Câmara Municipal de Bujaru — PA;
- da Câmara Municipal de Igarapé-Açu — PA;
- da Câmara Municipal de Jacundá — PA;
- da Câmara Municipal de São Félix do Xingu — PA;
- da Associação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba — PB;
- da Câmara Municipal de Araruna — PB;
- da Câmara Municipal de Campina Grande — PB;
- da Câmara Municipal de Condado — PB;
- da Câmara Municipal de Itatuba — PB;
- da Câmara Municipal de Manaíra — PB;
- da Câmara Municipal de Marí — PB;
- da Câmara Municipal de Massaranduba — PB;
- da Câmara Municipal de Patos — PB;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Sumé — PB;
- da Câmara Municipal de São José do Bonfim — PB;
- da Câmara Municipal de Barracão — PR;
- da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon — PR;
- da Câmara Municipal de Dois Vizinhos — PR;
- da Câmara Municipal de General Carneiro — PR;
- da Câmara Municipal de Icaraima — PR;
- da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques — PR;
- da Câmara Municipal de Mandaguá — PR;
- da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal — PR;
- da Câmara Municipal de Rio Negro — PR;
- da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu — PR;
- da Câmara Municipal de Sertãozinho — PR;
- da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco — PE;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Buenos Aires — PE;
- da Câmara Municipal de Camutanga — PE;
- da Câmara Municipal das Correntes — PE;
- da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco — PE;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Jurema — PE;
- da Câmara Municipal de Petrolina — PE;
- da Câmara Municipal de São José do Egito — PE;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte — PE;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí — PI;
- da Câmara Municipal de Cambuci — RJ;
- da Câmara Municipal de Macaé — RJ;
- da Câmara Municipal de Miguel Pereira — RJ;
- da Câmara Municipal de Nova Iguaçu — RJ;
- da Câmara Municipal de Volta Redonda — RJ;
- da Câmara Municipal de Vassouras — RJ;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte — RN;
- da Câmara Municipal de Cruzeta — RN;
- da Câmara Municipal de Florânia — RN;
- da Câmara Municipal de Mossoró — RN;
- do Sindicato do Comércio Varejista de Mossoró — RN;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Giruá — RN;
- da Câmara Municipal de Santiago — RS;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Marau — RS;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Mata — RS;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas — SC;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Araquari — SC;
- da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá — SC;
- da Câmara do Município de Indaial — SC;
- da Câmara Municipal de São Carlos — SC;
- da Câmara Municipal de Araraquara — SP;
- da Câmara Municipal de Bragança Paulista — SP;
- da Câmara Municipal de Castilho — SP;
- da Câmara Municipal de Embu — SP;
- da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos — SP;
- da Câmara Municipal de Guararapes — SP;
- da Câmara Municipal de Irapuá — SP;
- da Câmara Municipal de Mainrique — SP;
- da Câmara Municipal de Nauá — SP;
- da Câmara Municipal de Morro Agudo — SP;
- da Câmara Municipal de Novo Horizonte — SP;
- da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho — SP;
- da Câmara Municipal de Piracicaba — SP;
- da Câmara Municipal de Pompéia — SP;
- da Câmara Municipal de Sertãozinho — SP;
- da Câmara Municipal de Tupã — SP;
- da Câmara Municipal de Aracaju — SE.

Manifestações dos funcionários do Banco do Brasil favoráveis à regulamentação da carreira funcional:

- do Senhor Antônio Herivandro Costa — Lagoa da Pedra — MA;
- da Senhora Gisele Laguardia Valente — Lagoa da Pedra — MA;
- do Senhor José do Carmo Sampaio Barbosa — Lagoa da Pedra — MA;
- do Senhor Josimar Alexandre Duarte — Lagoa da Pedra — MA;
- da Senhora Marinete de Deus Neves — Lagoa da Pedra — MA;
- do Senhor Raimundo Nonato Camara — Lagoa da Pedra — MA;
- do Senhor Tadeu Soares Pereira — Lagoa da Pedra — MA;
- da Senhora Conceição de Maria C. Fonseca — PIO XII — MA;
- do Senhor Alderico Coelho — Francisco Sá — MA;
- do Senhor Amorildo Bartolassi — Colíder — MT;
- do Senhor José Aílton Ferreira — Colíder — MT;
- do Senhor José Maria Carneiro Filho — Colíder — MT;
- do Senhor Nelson Alves Marques — Colíder — MT;
- do Senhor Raimundo Basílio Ferreira — Colíder — MT;
- do Senhor Valdeci dos Santos — Colíder — MT;
- do Senhor Paulo Cesar da Silva — Rio de Janeiro — RJ;
- do Senhor Carlos Alberto Bertuol — Nonoai — RS;
- do Senhor Gerson Pizzi — Nonoai — RS;
- do Senhor Marcos Tadeu Pompeu da Silva — Nonoai — RS;
- da Senhora Sanete Bazzaneze Bordin — Nonoai — RS;
- do Senhor Rubens Augusto Flores — Nonoai — RS;
- do Senhor Adinís Boaventura Fernandes — Curitiba — SC;
- do Senhor Amílto Ribeiro Dias — Curitiba — SC;
- da Senhora Ana Cristina de Oliveira — Curitiba — SC;
- do Senhor Carlos Roberto Molim — Curitiba — SC;
- do Senhor Cláudio José Zucco — Curitiba — SC;
- do Senhor Edson Junkeş — Curitiba — SC;
- do Senhor Francisco Rudczyk — Curitiba — SC;
- do Senhor Jaime Antônio de Almeida — Curitiba — SC;
- do Senhor José Moraes Azzi — Curitiba — SC;
- do Senhor José Vilmar Bertoldi — Curitiba — SC;
- da Senhora Keiyti Tashiro — Curitiba — SC;
- do Senhor Luis Henrique Probst — Curitiba — SC;
- da Senhora Marilene Alves — Curitiba — SC;
- do Senhor Marcio Antônio Luersen — Curitiba — SC;
- da Senhora Maria Bernadete Beppe — Curitiba — SC;
- da Senhora Mari Taeca Shimizu — Curitiba — SC;
- do Senhor Paulo Poletto de Souza — Curitiba — SC;
- do Senhor Ricardo P. Moretzohn — Curitiba — SC;
- da Senhora Rosemeire Dalpasso — Curitiba — SC;
- da Senhora Silei Moreira — Curitiba — SC;
- da Senhora Sônia Provesi Pisetti — Curitiba — SC;
- do Senhor Vicente Luis Turros — Curitiba — SC;
- da Senhora Zulma Cândido Hert — Curitiba — SC;
- do Senhor Ademir Ferreira Correia — Rio do Sul — SC;
- do Senhor Breno Reis Medeiros — Rio do Sul — SC;
- do Senhor David Moser — Rio do Sul — SC;
- da Senhora Marlene Elvira Cipriane — Rio do Sul — SC;
- do Senhor Maurício Francisco Correia — Rio do Sul — SC;
- do Senhor Orlando Stringari — Rio do Sul — SC;
- do Senhor Pinheiro Meirelles — Rio do Sul — SC;
- da Senhora Sylvia Bichels — Rio do Sul — SC;
- da Senhora Teresa Tomasi Batista da Silva — Rio do Sul — SC;
- do Senhor Urbano Schüti Junior — Rio do Sul — SC;
- do Senhor Vânio Nunes Schlickmann — Rio do Sul — SC;
- do Senhor Alberto Luiz Manica — Seara — SC;
- do Senhor Rosalvo Ivo Kuhn — Seara — SC;
- do Senhor Antônio Úbirani Pastorio — Taio — SC;
- do Senhor Elpidio Tadeu Garcia — Taio — SC;
- do Senhor Evaldo Ferrari — Taio — SC;
- do Senhor Ingo Kobarg Junior — Taio — SC;
- do Senhor Joel Albino Feldens — Taio — SC;
- do Senhor Osmar Landamann — Taio — SC;
- do Senhor Ademir Ruschel — Videira — SC;
- do Senhor Camilo Domingos Benetti — Videira — SC;
- do Senhor Eustachio Marques Neto — Videira — SC;
- do Senhor Jorge Luiz Marafon — Videira — SC;
- do Senhor Olivio Sprício — Videira — SC;
- do Senhor Rodolfo Vetter Junior — Videira — SC;
- do Senhor Rogério Francio — Videira — SC;
- do Senhor Ademiro Zanchet — Xaxim — SC;

- do Senhor Antônio Simonatto — Xaxim — SC;
- do Senhor Victório Francisco Deboni — Xaxim — SC.

Diversos:

- da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais — MG, favorável aos PLS nº 274/85 e 121/86;
- da Câmara Municipal de Cataguases — MG, favorável ao PL Nº 405/86;
- da Câmara Municipal de Uberlândia — MG, favorável ao PLC Nº 01/87;
- da Fundação Universitária do Rio Grande do Norte — RN, favorável ao PLC Nº 01/87;
- da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul — RS, solicitando criação de um programa, com a participação de todas as forças vivas da Nação, escrevendo sobre a história de cada lugar, cada Município com o título de "Vamos Escrever Nossa História";
- da Câmara Municipal do Balneário do Camboriú — SC, reivindicando a substituição do Atestado de Saúde, por um Laudo Médico Gratuito;
- da Câmara Municipal de Andradina — SP, solicitando providências para que todos os produtos já saiam da fábrica com o respectivo preço de venda ao consumidor;
- da Câmara Municipal de Bauru — SP, favorável ao PL Nº 8.064/86;
- da Câmara Municipal de Brodowski — SP, contrário ao projeto que modificará as normas, que regulamenta a aposentadoria por tempo de serviço;
- da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe — SP, solicitando Liberação de recursos suficientes para implantação de sistema de esgoto sanitário nesse Município;
- da Câmara Municipal de Franca — SP, solicitando a equiparação da aposentadoria dos Trabalhadores Rurais à aposentadoria das demais classes trabalhadoras;
- da Câmara Municipal de Jaú — SP, reivindicando que o "Disparo do Gatilho Salarial" atinja todos os funcionários federais, estaduais e municipais;
- da Câmara Municipal de Jundiá — SP, reivindicando aos órgãos competentes para que reconsiderem a proposta de aposentadoria aos 55 anos de idade, por ser contrária aos interesses da população;
- da Câmara Municipal de Mauá — SP, sugerindo estudos para minimizar os problemas ecológicos, requerendo sanções mais severas, no combate aos atos ilícitos contra a natureza;
- da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes — SP, reivindicando melhor remuneração para os servidores da Previdência Social e fixação definitiva do mandato do Senhor Presidente da República, bem como a convocação de Eleição Direta;
- da Câmara Municipal de Piquete — SP, solicitando a Previdência Social implantação definitiva do sistema de "Livres escolhas" para atendimento médico-hospitalar aos segurados da Previdência;
- da Câmara Municipal de Santos — SP, reivindicando medidas que venham solucionar o grave problema da falta de medicamentos no mercado;
- da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo — SP, parabenizando o Juiz Mário Ernesto Ferreira, da 18ª Vara Criminal do Rio de Janeiro,

pela sentença protelada, que veio absolver o camêlo José Cândido Filho, por vender ovos de galinha acima do valor fixado pela Sunab;

— da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP, solicitando estudos visando alterar a Legislação vigente para que os condenados a prisão cumpram suas penas em seu local de origem;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — SP, sugerindo ao Presidente José Sarney encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei que disponha sobre a conscientização, prevenção e controle da AIDS;

— da Câmara Municipal de Tarabai — SP, reivindicando agilização nas propostas concretas e reais que possam atender a classe de produtos rurais do País;

— da Câmara Municipal de Tuquá — SP, encaminhando moção de congratulações ao Excelentíssimo Senhor Orestes Quércia, por sua investidura no Governo do Estado de São Paulo;

— da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, contrário ao PLS 177/86.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) o Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 88, de 1987

Pelo falecimento do Senador Fábio Lucena requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
b) apresentação de condolências à família, e ao Estado do Amazonas, e ao PMDB;

c) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1987. — Senadores: Leopoldo Peres — Albano Franco — Carlos Chiarelli — Jarbas Passarinho — Chagas Rodrigues — Fernando Henrique Cardoso — Lourival Baptista — Dirceu Carneiro — Mauro Borges — Lourenberg Nunes Rocha — Wilson Martins — Nabor Júnior — Divaldo Suruagy — Pompeu de Souza — Nelson Carneiro — Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Em votação o requerimento.

O Sr. Leopoldo Peres — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leopoldo Peres, para encaminhar a votação.

O SR. LEOPOLDO PERES (PMDB — AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estranho, misterioso, fascinante é o fenômeno da morte. Ao longo de milênios e milênios da sobrevivência do homem sobre a Terra, gerações sobre gerações têm se sucedido e, até hoje, todos continuamos inconformados com esse tipo de fim.

Pergunto-me, às vezes, onde estão as gerações que construíram a Civilização da Suméria; onde estão aqueles que, no Vale do Nilo, durante vinte e seis dinastias, fizeram talvez a mais bela e mais exemplar civilização do Oriente Médio. Pergunto-me onde estão as gerações que construíram a Muralha da China; pergunto-me onde estão aqueles que construíram Atenas e a sabedoria grega; pergunto-me onde estão os que fizeram os aquedutos romanos e pergunto-me o que são feitos das hordas que desceram do Danúbio para avassalar a Europa. Pergunto-me, Sr. Presidente, o que é feito dos teutos, que viviam nas florestas da Germânia e que desceram para refundir e dar novo alento à Civilização Romana. Nenhum de nós sabe.

Não sabemos dos que se foram, não sabemos o que será de nós, nem sabemos o que será das gerações que virão. Mas sabemos apenas de uma coisa: que a vida é finita, que o tempo passa e, como poeiras levadas pela voluta do vento, as gerações são lançadas no deserto da morte e desaparecem como se fossem um relâmpago de consciência entre o nada ou entre dois pedaços de eternidade.

Sr. Presidente, não é hoje o dia, nem é o momento para falar de Fábio Lucena. Chegará o momento em que mais tranqüilo, um pouco mais conformado, diremos aqui quem foi, o que foi e o que fez esse guerreiro filho da minha terra.

Peço-lhes apenas, Srs. Senadores, que, no instante em que aprovamos, em homenagem a Fábio Lucena, a suspensão dos nossos trabalhos, nos recordemos, talvez de forma consoladora, da frase do Cristo — esta frase que sintetiza o Cristianismo, o Cristianismo apostolário, que é a sua versão kardecista: "Eu sou a ressurreição e a vida. E aquele que crer em mim, ainda que morto, viverá."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome do povo do Amazonas, agradeço os votos que forem dados a este requerimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Jamais imaginei assinar um documento, assinar um requerimento, nesta Casa, solicitando a suspensão dos trabalhos como homenagem póstuma ao Senador Fábio Lucena.

O Senador Fábio Lucena se impôs neste colegiado graças ao seu talento verbal, graças à sua combatividade, graças ao seu espírito público sempre demonstrado nas diversas lutas políticas que travou, não apenas na Amazônia, que ele dignificou no Senado Federal, mas no Congresso brasileiro.

Recordo-me, da primeira impressão que o Senador Fábio Lucena causou-me quando, em uma sessão histórica da Assembléia Nacional Constituinte, defendia o direito de os Senadores eleitos, em 1982, participarem da Assembléia Nacional Constituinte.

E com que autoridade jurídica, mas principalmente com que autoridade política e com que autoridade moral ele — que imagino tenha vivido

experiência totalmente inusitada no Senado Federal, foi o único Senador, que eu saiba, que em meados do seu mandato submeteu-se, mais uma vez, ao julgamento popular para adquirir aquelas condições políticas, para adquirir aquelas condições morais que ele imaginava fossem indispensáveis para o exercício da Assembléia Nacional Constituinte.

Mas ele, referendado pelo eleitorado do povo do Amazonas, defendeu intransigentemente, e com os argumentos mais válidos, com os argumentos mais justos, a participação óbvia de todos os seus companheiros de 1982, na elaboração da nova Carta do País.

Fábio Lucena deixa uma grande lacuna nesta Casa, a sua juventude, a sua combatividade e, acima de tudo, o seu exemplo — ele, que sempre enfrentou os poderosos do momento, e que era cordial, que era meigo e que era simples com os humildes e com os necessitados da sorte.

É com tristeza que encaminho esta votação.

O Senador Leopoldo Peres, que traçou a fragilidade humana, ao longo da História da humanidade, enfatizou para todos nós a efemeridade do exercício da atividade política e, por que não dizer, a efemeridade da vida terrena, e S. Ex.^a também esqueceu — imagino que comunga deste meu sentimento que, nos exemplos que aqui ficaram e que ficarão de tantos e tantos parlamentares que dignificaram a História deste País, Fábio Lucena escreveu seu nome ao lado dos maiores do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como Líder do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nome do meu Partido e em termos também muito pessoais, junto a minha voz à daqueles que me precederam ao justificar este pedido de suspensão de sessão em homenagem ao Senador Fábio Lucena.

Conheci o Senador Fábio Lucena, nesta Casa, quando ainda o regime político prevalecente estava marcado pela intolerância do autoritarismo. Assisti aqui, nos primeiros meses de mandato do Senador Fábio Lucena, ao modo vigoroso, impetuoso mesmo, pelo qual o Senador Fábio Lucena defendia a liberdade.

Poucos Parlamentares da Legislatura passada tiveram o brilho, a competência e o denodo do Senador Fábio Lucena. Privei da amizade do Senador Fábio Lucena, assistimos aqui, no cotidiano, ao esforço imenso do Senador Fábio Lucena, não apenas como Representante do Amazonas, e também como Representante do povo brasileiro, para ajudar a todos nós na transformação do Brasil.

Quando na presente Legislatura, novamente, o Senador Fábio Lucena aqui compareceu, e compareceu ungiu pelo voto popular, para ele desnecessário, posto que já era Senador, e abriu mão de quatro anos de mandato para disputar na urna o reconhecimento do seu povo, para que pudesse sentir-se mais à vontade como Membro da Assembléia Nacional Constituinte, e não tivesse, o constrangimento, que, para ele era forte,

de pertencer a uma Assembléia sem ter tido o consentimento expresso do povo do Amazonas; quando ele voltou para cá, ungiado pelo mandato popular, tenho certeza de que S. Ex^a e nós todos esperávamos vê-lo brilhado, na defesa das teses democráticas, na Assembléia Nacional Constituinte.

Tive a satisfação de tê-lo como meu Primeiro-Vice-Líder, e, por designação comum, com o Senador Mário Covas, foi indicado para ser Líder na Assembléia Nacional Constituinte. Não permitiu a sorte, ou, quem sabe, designios mais altos, que o Senador Lucena pudesse desenvolver com brilho as suas atividades parlamentares.

A perda é imensa — a perda do amigo, a perda do companheiro e a perda do Parlamentar que, certamente, daria à nossa Constituição uma contribuição singular.

Quantas vezes eu próprio, e sei que V. Ex^a, Sr. Presidente Humberto Lucena, que esteve tão próximo do Senador Lucena, quantas vezes sentimos as dificuldades de manter a chama acesa do Senador Fábio Lucena, e sentimos também a esperança de tê-lo entre nós com aquele mesmo empenho e denodo que caracterizou a sua atividade na legislatura passada.

A morte o colheu em plena maturidade, deixou o Amazonas órfão, se assim posso dizer, de um símbolo de perseverança, de luta, de quase atrevimento. Deixou a família com 6 filhos, 5 vivos, com a saudade; e deixou em todos nós a marca indelével de um homem de bem.

É a este Senador, é a este brasileiro, é a este democrata que estamos pedindo que o Senado homenageie. Também deixo aqui as minhas palavras, as minhas saudades.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua facultada a palavra aos Srs. Senadores. (Pausa.)

Não havendo mais quem deseje usar da palavra, coloco em votação o requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em nome da Mesa do Senado Federal, e no meu próprio, associo-me às homenagens que o Senado Federal acaba de prestar à memória do Senador Fábio Lucena, tragicamente desaparecido na madrugada de domingo último.

É com profundo respeito pela sua personalidade e com imensa saudade que, neste instante, levo aos Anais do Senado a minha palavra de solidariedade a este justo preito.

Como bem acentuaram os Srs. Senadores que acabam de encaminhar o requerimento, o Senador Fábio Lucena foi, sem dúvida alguma, um dos mais ilustres membros desta Casa.

Companheiro de partido, dos mais aguerridos, e dos mais coerentes, sobretudo na luta que se travou neste País, durante 20 anos, contra o autoritarismo; político desde a mais tenra idade, iniciou suas atividades como Vereador à Câmara Municipal de Manaus, onde se destacou pelo seu esforço incessante em favor de seu povo, e, sobretudo, suas camadas mais humildes e mais pobres; Senador, o único Senador da República que chegou à mais Alta Casa do Congresso Nacional direta-

mente de uma Câmara de Vereadores, salientou-se, desde o primeiro momento do exercício de seu mandato, pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua cultura e, como bem salientou o Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PMDB nesta Casa, pela sua extraordinária bravura. O Senado Federal perde, portanto, um dos seus mais eminentes membros.

Sob a Presidência chefiou uma delegação do Senado e do Congresso Nacional ao sepultamento do Senador Fábio Lucena em Manaus, que ocorreu num clima de intensa emoção, o que significou o alto prestígio popular do Senador Fábio Lucena em sua terra natal.

Acompanharam-me, nessa delegação, os Srs. Senadores Dirceu Carneiro — 4^o Secretário do Senado Federal, e Carlos De'Carli, da representação do PMDB do Amazonas, nesta Casa do Congresso Nacional, além de membros da Bancada do Amazonas na Câmara dos Deputados.

Ao encerrar estas palavras de homenagem à memória do inesquecível companheiro e inditoso Senador Fábio Lucena, comunico à Casa que, por proposta minha, o Conselho da Ordem do Congresso Nacional incluiu, ontem, S. Ex^a nos seus quadros, no "Grau de Grão-Oficial".

Oportunamente seus familiares receberão essa condecoração do Congresso Nacional:

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Atendendo à deliberação do plenário, a Presidência vai encerrar a sessão, antes, porém, convoca os Srs. Senadores para uma extraordinária a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 53, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados).

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

5

Votação em turno único, do Requerimento nº 64, de 1987, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 239, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, informações junto ao Poder Executivo, com o objetivo de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1984.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987 (nº 125/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987 (DF), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

8

Mensagem nº 339, de 1986 (nº 475/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.832,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

9

Mensagem nº 95, de 1987 (nº 152/87 na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

10

Mensagem nº 97, de 1987 (nº 155/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Esta-

do do Ceará, a contratar operação de crédito, no valor correspondente em cruzados, a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

11

Mensagem nº 98, de 1987 (nº 153/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

12

Ofício nº S/11, de 1987 (nº 187/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 191, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões e quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

13

Ofício nº S/12, de 1987 (nº 528/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 244, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos). (Dependendo de parecer.)

14

Ofício nº S/13, de 1987 (nº 260/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 322, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 34, de 1987

Acrescenta parágrafo ao art. 100 do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, e considerando a urgente necessidade de serem ampliados determinados serviços, resolve:

Art. 1º. O artigo 100 do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 7º No caso de acréscimo de obras, serviços ou compras, os aditamentos contra-

tais poderão ultrapassar os limites previstos no § 1º deste artigo, desde que não haja alteração do objeto de contrato e sejam aprovados pelo Senhor Primeiro-Secretário.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 10 de junho de 1987. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Dirceu Carneiro** — **Jutahy Magalhães**.

(*) ATO Nº 31, DE 1987, DA COMISSÃO DIRETORA

Dispõe sobre licitações e contratos no Senado Federal e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, e considerando o disposto no Ato nº 14, de 1986, da Comissão Diretora, resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º As licitações e os contratos atinentes a obras, serviços, compras e alienações no Senado Federal regem-se pelas normas consubstanciadas neste Ato.

Art. 2º Para os fins deste Ato considera-se:

I — obra — toda construção, reforma ou ampliação de imóveis realizada por execução direta ou indireta;

II — serviço — toda atividade realizada direta ou indiretamente, tais como demolição, fabricação, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, manutenção, transporte, comunicação, trabalhos técnicos profissionais e locação de bens móveis e imóveis;

III — compra — toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV — alienação — toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V — execução direta — realização de obra ou serviço pelos próprios órgãos do Senado;

VI — execução indireta — realização de obra ou serviço em que a administração contrata com terceiros, sob qualquer dos regimes ou modalidades:

a) empreitada por preço global — quando a execução da obra ou serviço é contratada por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário — quando a execução da obra ou serviço é contratada por preço certo de unidades determinadas;

c) administração contratada — quando a execução da obra ou serviço é contratada mediante reembolso das despesas e pagamento da remuneração ajustada para os trabalhos de administração;

d) tarefa — quando se contrata mão-de-obra para pequenos trabalhos, por preço certo, com ou sem fornecimento de material;

VII — projeto básico — o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, e que possibilite a estimativa de seu custo final e prazo de execução;

VIII — projeto executivo — o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra;

IX — contratante — o Senado Federal;

X — contratado — a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com o Senado Federal.

§ 1º As obras e serviços serão executados nos seguintes regimes:

a) execução direta;

b) execução indireta, nas seguintes modalidades:

1 — empreitada por preço global;

2 — empreitada por preço unitário;

3 — administração contratada;

4 — tarefa.

§ 2º As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 3º Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I — segurança;

II — funcionalidade e adequação ao interesse público;

III — economia na execução, conservação e operação;

IV — possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V — facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI — adoção das normas técnicas adequadas.

SEÇÃO II

Da Autorização da Despesa

Art. 4º A realização de toda e qualquer despesa no Senado Federal dependerá de prévia e expressa autorização da autoridade competente, na forma do disposto nesta Seção.

§ 1º O responsável pelo setor interessado na execução da obra ou serviço, ou na aquisição do material formalizará pedido de autorização da despesa à autoridade legalmente investida de tal poder.

§ 2º Deverão acompanhar o pedido de autorização da despesa:

a) exposição circunstanciada, justificando a necessidade da obra, serviço ou material;

b) orçamento da obra, serviço ou compra, elaborado pelo órgão competente, mediante solicitação do interessado.

§ 3º Precederá a autorização da despesa a verificação, pela autoridade competente, da existência de disponibilidade orçamentária, mediante documento comprobatório do respectivo bloqueio.

Art. 5º É facultado ao Presidente do Senado Federal delegar competência para autorizar despesas ao Primeiro-Secretário e ao Diretor-Geral,

* Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II) de 26-5-87.

até os limites estabelecidos no artigo 11 para autorização de licitações por essas autoridades.

CAPÍTULO II

Das Licitações

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 6º As obras, serviços, compras e alienações no Senado Federal, quando contratados com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas neste Ato.

Art. 7º A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o Senado Federal e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir, ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes.

§ 2º A licitação não será sigilosa, sendo públicos, e acessíveis ao público, os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Art. 8º Todos quantos participem de licitação instaurada e procedida pelo Senado Federal têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento, nos termos deste Ato.

Art. 9º O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I — edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II — comprovante das publicações do edital resumido, da comunicação às entidades de classe ou da entrega do convite;

III — original das propostas e dos documentos que as instruírem;

IV — atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;

V — pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;

VI — atos de adjudicação e de homologação do objeto da licitação;

VII — recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII — despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso;

IX — termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X — outros comprovantes de publicações;

XI — demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o procedimento licitatório será precedido de autorização da despesa pela autoridade competente.

Art. 10. Não será admitida a realização de licitações sem o atendimento prévio dos seguintes requisitos:

I — definição precisa do seu objeto e, se referente a obra ou serviço, quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente;

II — existência ou previsão fundamentada de recursos orçamentários com a indicação do respectivo bloqueio para cobertura dos compromissos a serem assumidos.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 2º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Art. 11. As licitações serão autorizadas:

I — pelo Presidente, a concorrência;

II — pelo Primeiro-Secretário, a tomada de preços e, quando relativo a obras e serviços de engenharia, o convite;

III — pelo Diretor-Geral, o convite relativo a compras e outros serviços.

Art. 12. A execução das obras e dos serviços deve ser programada, sempre, em sua totalidade, com previsão de custos atual e final, tendo em conta os prazos de sua conclusão.

§ 1º É proibido o parcelamento da execução de obra ou de serviço, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência de recursos ou comprovada conveniência administrativa.

§ 2º Na execução parcelada, a cada etapa ou conjunto de etapas de obra ou serviço há de corresponder licitação distinta, mantida a modalidade de que, legalmente, seria adotada para o total da obra ou serviço.

§ 3º Em qualquer caso, a autorização da despesa será feita para o custo final da obra ou serviço projetado.

Art. 13. Não poderá participar da licitação ou da execução de obra ou serviço:

I — o autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

II — empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, bem como servidor ou dirigente do Senado Federal.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II, na licitação de obra ou serviço ou na sua execução, como consultor ou técnico, exclusivamente a serviço da Administração do Senado Federal.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração do Senado Federal.

§ 3º O órgão ou entidade que elaborou o projeto a que alude este artigo poderá, excepcionalmente, a juízo do Presidente do Senado Federal, apresentar razões de interesse público, qualificar-se para a execução do projeto.

Art. 14. As compras, sempre que possível e conveniente, deverão:

I — atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica;

II — levar em conta o sistema de registro de preços a que se refere o Decreto-Lei nº 2.300/86;

III — submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

SEÇÃO II

Das modalidades e limites de licitação

Art. 15. São modalidades de licitação:

I — concorrência;

II — tomada de preços;

III — convite;

IV — concurso;

V — leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre, no mínimo, 3 (três) interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos pela comissão julgadora ou por servidor designado pela autoridade competente e convocados, por escrito, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico ou artístico, mediante a instituição de prêmios aos vencedores.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de materiais considerados alienáveis na forma do art. 73.

§ 6º As licitações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

Art. 16. O concurso, a que se refere o § 4º do artigo 15, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação ou por Comissão especialmente designada, e deverá ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

a) a qualificação exigida dos participantes;

b) as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

c) as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar o Senado Federal a executá-lo quando julgar conveniente, mediante licitação, da qual poderá participar seu autor.

Art. 17. O leilão, a que se refere o § 5º do artigo 15, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, ou por servidor ou comissão especialmente designados, ou, ainda, por leiloeiro

oficial, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela administração, para fixação do preço inicial de venda.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista, ou no percentual estabelecido no edital, e imediatamente entregues ao arrematante, após a assinatura da respectiva ata, lavrada no local do leilão.

§ 3º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado.

Art. 18. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo 15 serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I — para obras e serviços de engenharia:

- a) convite — até Cz\$ 1.500.000,00;
- b) tomada de preços — até Cz\$ 15.000.000,00;
- c) concorrência — acima de Cz\$ 15.000.000,00;

II — para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite — até Cz\$ 350.000,00;
- b) tomada de preços — até Cz\$ 10.000.000,00;
- c) concorrência — acima de Cz\$ 10.000.000,00.

§ 1º A concorrência é a modalidade de licitação cabível na compra ou alienação de bens imóveis, na concessão de direito real de uso e na concessão de serviço ou de obra pública, qualquer que seja o valor de seu objeto.

§ 2º Nos casos em que couber convite, a administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

SEÇÃO III

Da Dispensa de Licitação

Art. 19. É dispensável a licitação:

I — para obras e serviços de engenharia até Cz\$ 100.000,00;

II — para outros serviços e compras até Cz\$ 15.000,00;

III — para alienações, nos casos previstos neste Ato;

IV — nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

V — nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação perigosa ou crítica que possa ocasionar prejuízos, prejudicar o regular desempenho da atividade parlamentar ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

VI — quando não acudirem interessados à licitação anterior, que não possa ser repetida sem prejuízo para o Senado Federal;

VII — quando a operação envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

VIII — para a contratação de serviços técnicos com profissionais de notória especialização;

IX — para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

X — para aquisição ou arrendamento de imóvel destinado ao Senado Federal;

XI — para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada;

XII — quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos estatais incumbidos do controle oficial de preços, casos em que se admitirá a contratação direta dos bens e serviços, por valor não superior ao de mercado ou ao constante do registro de preços a que se refere o Decreto-Lei nº 2.300/86.

Parágrafo único. A hipótese aventada no inciso VIII deste artigo só tem lugar quando se trate de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade que não se possa medir por critérios objetivos, ou quando seja considerada a notoriedade profissional, reconhecível àqueles que alcançam **status** exponencial em qualquer profissão ou ofício, ainda que rotineiro.

Art. 20. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade jurídica de competição, em especial:

I — para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II — para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros sujeitos a padronização ou uniformidade, por órgão oficial ou mediante representação de categoria profissional, quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas;

III — para a contratação, com profissionais ou firmas de notória especialização, dos serviços enumerados no art. 24;

IV — quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, ou entidades paraestatais, ou, ainda, aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, exceto se houver empresas privadas que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que todas ficarão sujeitas à licitação.

Art. 21. Nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20, a licitação será dispensada ou terá ratificada a sua inexigibilidade:

I — pelo Diretor-Geral, até o nível de convite, para compras e serviços;

II — pelo Primeiro-Secretário, até o nível de tomada de preços;

III — pelo Presidente, quando o valor correspondente atingir o nível de concorrência.

Parágrafo único. O responsável pelo órgão interessado na contratação, antes de encaminhar o processo respectivo à autoridade competente para autorizar a dispensa da licitação ou ratificar a sua inexigibilidade, providenciará junto a pelo menos 3 (três) concorrentes, sempre que possível, propostas para fornecimento do material ou execução da obra ou serviço.

Art. 22. As dispensas previstas nos incisos IX, XI e XII do artigo 19 e as inexigibilidades a que se referem os incisos II e III do artigo 20, necessariamente justificadas, deverão ser comunicadas, dentro de 5 dias, à autoridade superior, que as ratificará ou promoverá a responsabilidade de quem as ordenou. Ratificadas, promover-se-á a celebração do contrato.

Art. 23. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 19 e 20, o processo será instruído com os seguintes elementos:

I — justificativa da necessidade da compra, obra ou serviço;

II — caracterização da situação excepcional, que justifique a dispensa ou inexigibilidade, e indicação do dispositivo legal que a ampare;

III — razões da escolha do fornecedor ou executor;

Art. 24. Para os fins deste Ato, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I — estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II — pareceres, perícias e avaliações em geral;

III — assessorias ou consultorias técnicas e auditorias;

IV — fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V — patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Art. 25. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

SEÇÃO IV

Do Ato Convocatório

Art. 26. O ato convocatório, que vincula integralmente a Administração e os licitantes às suas cláusulas, conterá, no preâmbulo, o número de ordem da modalidade de licitação em série anual, a finalidade da licitação, a menção de que será regida por este Ato, o local, dia e hora para recebimento da documentação, quando for o caso, e da proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará o seguinte:

I — objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II — prazo e condições de execução e de entrega do objeto da licitação;

III — sanções para o caso de inadimplemento;

IV — condições de pagamento e, quando for o caso, de reajustamento de preços;

V — condições de recebimento e aceitação do objeto da licitação;

VI — condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas;

VII — critério para o julgamento;

VIII — local e horário em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação;

IX — obrigatoriedade de fixação do prazo de validade da proposta pelo licitante;

X — outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do ato convocatório deverá ser datado e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se as cópias integrais ou resumidas para sua divulgação.

§ 2º O ato convocatório fixará um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para concorrência e con-

curso, de 15 (quinze) dias para tomada de preços e leilão, e de três dias para convite.

Art. 27. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

Art. 28. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

SEÇÃO V

Da Publicidade

Art. 29. A publicidade das licitações será assegurada, com a antecedência mínima em relação à data de recebimento da documentação e/ou proposta:

I — de 30 (trinta) dias, no caso de concorrência e concurso, mediante publicação do edital, em resumo, no **Diário Oficial da União**, durante três dias consecutivos, com indicação do local em que os interessados poderão obter o texto integral e todas as informações sobre o objeto da licitação;

II — de 15 (quinze) dias, na hipótese de tomada de preços, mediante a fixação do edital em local acessível aos interessados, comunicação às entidades de classe que os representem e publicação de aviso no **Diário Oficial da União**;

III — de 3 (três) dias, no caso de convite, observado o disposto no § 3º do artigo 15.

Parágrafo único. A publicidade a que se refere o inciso I deste artigo efetivar-se-á ainda mediante publicação dos avisos em pelo menos um jornal de grande circulação.

Art. 30. A Administração poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 31. Qualquer alteração do ato convocatório, durante a fluência do respectivo prazo, implicará sua prorrogação por número de dias igual ao dos decorridos entre a primeira publicação do aviso de licitação e a do aviso de alteração, usando-se para divulgação desse fato os mesmos meios que serviram para noticiar a licitação.

SEÇÃO VI

Da Habilitação

Art. 32. Para a habilitação nas licitações, exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I — capacidade jurídica;
- II — capacidade técnica;
- III — idoneidade financeira;
- VI — regularidade fiscal.

§ 1º. A documentação relativa à capacidade jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações respectivas, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, na forma da lei que rege o registro do comércio;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

§ 2º. A documentação relativa à capacidade técnica, conforme o caso, consistirá em:

a) registro ou inscrição na respectiva entidade de fiscalização do exercício profissional pertinente;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

c) outros documentos que, a critério do Senado Federal, sejam considerados necessários à avaliação da capacidade técnica dos interessados, tais como os referentes a licenças de fabricação ou assistência técnica, firmas representadas, origem das matérias-primas, procedimentos de controle de qualidade e relação de equipe técnica com currículos profissionais;

d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 3º. A documentação relativa à idoneidade financeira, conforme o caso, consistirá em:

a) demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) certidão negativa de interdições e tutelas, pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física.

§ 4º. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º. O Senado Federal, nas obras e serviços de grande vulto ou complexidade, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo registrado e realizado, como dado objetivo de comprovação da idoneidade financeira das empresas licitantes e para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 6º. Os documentos referidos nos parágrafos anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

§ 7º. Em cada licitação poderá ser exigida, ainda, a relação de compromissos assumidos pelo interessado, que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

§ 8º. A documentação de que trata este artigo poderá, excepcionalmente, ser exigida também nos casos de convite.

§ 9º. O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 57 deste Ato substitui os documentos enumerados neste artigo, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

§ 10. A Administração poderá aceitar certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade federal, desde que previsto no edital.

§ 11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, desde que estejam consorciadas com empresas nacionais.

§ 12. Havendo interesse público, empresas em regime de concordata poderão participar de licitação para compra.

§ 13. Das pessoas jurídicas ou firmas individuais que gozem de condições especiais no que se refere a registro e tratamento fiscal, exigir-se-á documentação prevista na legislação específica.

§ 14. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Art. 33. Nas concorrências haverá, obrigatoriamente, uma fase de habilitação preliminar, destinada a comprovar a qualificação dos interessados para atender ao objeto da licitação.

Art. 34. Para a habilitação preliminar, que antecederá, sempre, a abertura das propostas, serão exigidos os seguintes documentos:

I — parte básica — os referentes à capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II — parte específica — os relativos à capacidade técnica e idoneidade financeira.

Parágrafo único. Os documentos exigidos para a parte específica da habilitação preliminar são os relacionados no art. 32, §§ 2º e 3º, podendo ser complementados em razão da natureza especial da obra, serviço ou fornecimento, de exigência de capital mínimo registrado e realizado, do valor da concorrência, da natureza do seu objeto e condições de mercado, da relação de contratos em vigor, e outros elementos que permitam avaliar a capacidade técnica e a idoneidade financeira do interessado, devendo tais exigências constar do edital.

Art. 35. A participação em tomada de preços somente será facultada aos interessados previamente cadastrados.

Art. 36. É facultado ao Senado Federal exigir, em razão do vulto e da complexidade do objeto da tomada de preços, documentação complementar para habilitação, inclusive no que se refere a capital mínimo realizado e registrado para a participação.

Art. 37. A participação em convite, exigirá-se-á apenas que o interessado seja do ramo pertinente ao objeto da licitação.

Art. 38. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I — comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II — indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III — apresentação dos documentos exigidos no artigo 32, por parte de cada consorciada;

IV — impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º No consórcio de empresas nacionais e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

SEÇÃO VII

Das Propostas

Art. 39. A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser datilografada em duas vias, redigida em vernáculo, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais e entregue em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa e fronteira, além da identificação do licitante, as indicações referentes à licitação;

II — ser entregue no local, período e horário fixados no ato convocatório;

III — conter declaração expressa de aceitação integral e irrevogável dos termos e condições dos atos convocatórios;

IV — consignar os preços unitários e total em algarismo, e o total geral também por extenso, em moeda corrente no País, neles incluídos todos os tributos e demais despesas que incidirem sobre o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra;

V — conter o prazo de validade;

VI — estar acompanhada de amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente, devidamente identificado, quando necessário;

VII — consignar outros requisitos exigidos nos atos convocatórios.

SEÇÃO VIII

Do Julgamento

Art. 40. A concorrência será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I — abertura dos envelopes "documentação" e sua apreciação;

II — devolução dos envelopes "proposta", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;

III — abertura dos envelopes "proposta" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV — julgamento, com a classificação das propostas.

§ 1º A abertura dos envelopes "documentação" e "proposta" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão ou servidor designado.

§ 2º Todos os documentos e envelopes "proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão ou servidor designado.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a

promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação (incisos I e II), e abertas as propostas (inciso III), não mais cabe inabilitar os licitantes por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 41. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os seguintes fatores:

I — qualidade;

II — rendimento;

III — preço;

IV — prazo;

V — outros previstos no edital ou no convite.

§ 1º No exame do preço serão consideradas todas as circunstâncias de que resulte vantagem para o Senado Federal.

§ 2º Será obrigatória a justificação escrita da comissão julgadora ou do responsável pelo convite, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

§ 3º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 4º Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Art. 42. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total resultante de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

Art. 43. Ocorrendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão julgadora ou o responsável pelo convite solicitará dos proponentes propostas de desempate e, persistindo o empate, a decisão será tomada mediante sorteio.

Art. 44. Em igualdade de condições, à vista do critério ou julgamento estabelecido no instrumento convocatório, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos, no País, por empresas nacionais.

Art. 45. Mediante despacho fundamentado, a autoridade competente poderá desqualificar licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se ficar comprovada a ocorrência de fato ou circunstância que desabone sua capacidade jurídica, técnica ou financeira.

Art. 46. O julgamento das propostas será objetivo, devendo ser realizado em conformidade com os tipos de licitação, a critério previamente estabelecido no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, constituem tipos de licitação:

a) a de menor preço;

b) a de melhor técnica;

c) a de técnica e preço;

d) a de preço-base, em que a administração fixe um valor inicial e estabeleça, em função dele,

limites mínimo e máximo de preços, especificados no ato convocatório.

Art. 47. Serão desclassificadas as propostas: I — que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II — com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Art. 48. As licitações serão julgadas por uma comissão, permanente ou especial, de, no mínimo, 3 (três) membros.

Parágrafo único. No caso de convite, a comissão julgadora poderá ser substituída por servidor designado pela autoridade competente.

SEÇÃO IX

Da Adjudicação, Homologação, Anulação e Revogação

Art. 49. Concluído o julgamento, com a classificação das propostas e a indicação do vencedor, proceder-se-á à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar.

Art. 50. Efetivada a adjudicação, a autoridade competente homologará o resultado do procedimento licitatório.

Art. 51. As licitações serão homologadas: I — pelo Presidente, a concorrência;

II — pelo Primeiro-Secretário, a tomada de preços e, quando relativo a obras e serviços de engenharia, o convite;

III — pelo Diretor-Geral, o convite relativo a compras e outros serviços.

Art. 52. A licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo da Administração, quando for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

§ 1º Em qualquer caso, a decisão deverá ser fundamentada.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

Art. 53. A Administração não poderá celebrar o contrato, sob pena de nulidade, com licitante inferiormente classificado ou terceiro estranho ao procedimento licitatório.

Art. 54. Poder-se-á aproveitar, no todo ou em parte, procedimento licitatório que contenha vício, desde que não acarrete ou venha a acarretar danos ao Senado Federal, nem prejuízo aos direitos dos licitantes, ou afete o direito de participação de outros interessados.

SEÇÃO X

Do Registro Cadastral

Art. 55. O Senado Federal manterá registro cadastral de habilitação, com vistas à realização de tomada de preços, atualizado pelo menos uma vez por ano.

Parágrafo único. A Administração do Senado Federal poderá utilizar-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades federais.

Art. 56. Ao requerer inscrição no cadastro, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os ele-

mentos necessários à satisfação das exigências do art. 32.

Art. 57. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididos em grupos, segundo a capacidade técnica, a situação econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação relacionada no art. 32.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que se atualizar o registro.

§ 2º Para renovação do certificado, os interessados apresentarão novos documentos em substituição àqueles cujo prazo de validade tiver expirado.

§ 3º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 58. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer às exigências do art. 32 deste Ato, ou às estabelecidas para a classificação cadastral.

Parágrafo único. Cessados os motivos do cancelamento, a inscrição poderá ser restabelecida, mediante requerimento devidamente documentado.

Art. 59. Os documentos apresentados para inscrição devem referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

§ 1º Os documentos que não contiverem prazo de validade não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do requerimento.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos documentos de validade indefinida, os quais só serão aceitos se expedidos até 30 (trinta) dias anteriores à entrada do requerimento no Senado Federal.

Art. 60. A habilitação em concorrência enseja inscrição no registro cadastral, mediante simples requerimento do interessado.

Art. 61. O interessado que esteja impedido de licitar em órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União é considerado inabilitado para inscrever-se no registro cadastral e participar de licitações promovidas pelo Senado Federal.

Art. 62. O registro cadastral constitui-se de:
I — parte básica, que conterá os elementos referentes à capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II — parte específica, relativa à capacidade técnica e idoneidade financeira.

Art. 63. A inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, serão julgados por uma comissão, permanente ou especial, de, no mínimo, três membros.

§ 1º A comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados, no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

§ 2º Aplica-se à comissão permanente de que trata este artigo o disposto no artigo 65, no que couber.

Art. 64. Compete ao Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio expedir o certificado de inscrição no registro cadastral.

SEÇÃO XI

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 65. O Senado Federal terá uma Comissão Permanente de Licitação, composta com o mínimo de três membros, designados pelo Presidente, dentre servidores indicados pelo Primeiro-Secretário.

§ 1º A indicação deverá recair, sempre que possível, em servidor com formação na área de administração de material.

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação não poderão, decorrido o período de sua investidura, que não excederá a um ano, ser reconduzidos no biênio subsequente.

§ 3º Em casos especiais, considerada a natureza do objeto da licitação, poderão fazer parte da comissão determinados servidores do Senado Federal e, ainda, especialistas convidados para esse fim.

Art. 66. Excepcionalmente, poderão ser constituídas comissões especiais de licitação, observados os requisitos e atribuições estabelecidos nesta Seção.

Art. 67. A presidência das comissões de que trata esta Seção será exercida, em cada caso, por um de seus membros, mediante designação do Presidente do Senado Federal.

Parágrafo único. Cada comissão terá um secretário designado pelo seu presidente.

Art. 68. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I — elaborar os editais e demais atos convocatórios de licitação;

II — decidir sobre a inscrição e reinscrição no registro cadastral;

III — habilitar interessados nas licitações;

IV — proceder à abertura, apuração e análise das propostas dos licitantes;

V — solicitar, quando julgar necessário, pareceres ou laudos técnicos sobre propostas e documentação;

VI — julgar as propostas dos licitantes, encaminhando o processo, instruído com os mapas demonstrativos, relatório e parecer, para homologação pela autoridade competente;

VII — receber e instruir, para decisão da autoridade competente, os pedidos de recursos interpostos por licitantes, decidindo aqueles que forem de sua competência;

VIII — justificar no despacho adjudicatório a preferência por determinada proposta, sempre que não for a de menor preço;

IX — fundamentar a inabilitação de interessado e a desclassificação de proposta;

X — manter a guarda das propostas e, até a fase de abertura, garantir o sigilo correspondente;

XI — prestar esclarecimentos aos interessados;

XII — elaborar relatórios e atas de suas reuniões;

XIII — exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam cometidas.

Art. 69. As dúvidas que surgirem durante as reuniões da Comissão serão, a juízo do seu Presidente, por esta resolvidas na presença dos licitantes ou deixadas para ulterior deliberação.

Art. 70. O membro da Comissão de Licitação e o servidor de sua Secretaria farão jus a remuneração pela participação efetiva das reuniões, até o limite de 8 (oito) por mês.

Parágrafo único. O Diretor-Geral, observado o limite 8 (oito) por mês, poderá arbitrar, em relação à remuneração de que trata o caput deste artigo, valor equivalente a 70% e 50% para o secretário e demais servidores, respectivamente, pela participação nas reuniões da comissão.

CAPÍTULO III Das Alienações

Art. 71. A alienação de bens no Senado Federal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação.

Art. 72. Cabe, exclusivamente, à Comissão Diretora, autorizar as alienações de bens adquiridos pelo Senado Federal.

Art. 73. Será objeto de alienação o material ocioso, antieconômico ou inservível, assim considerado pelo órgão técnico competente ou comissão especialmente designada.

Parágrafo único. Para os efeitos deste ato, considerará-se material:

a) ocioso, quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) antieconômico, quando sua manutenção ou recuperação for onerosa, ou, ainda, seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência;

c) inservível, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade de recuperação.

Art. 74. A alienação de que trata este Ato efetivar-se-á por uma das seguintes formas:

I — venda

II — permuta

III — doação

Art. 75. A alienação depende de licitação, que será dispensada nos seguintes casos:

I — doação

II — permuta

III — alienação de títulos, na forma da legislação pertinente.

§ 1º Nos casos de venda ou permuta, o material será avaliado em consonância com o preço de mercado.

§ 2º Na hipótese de doação, será indicado, no respectivo termo, o valor de aquisição ou o custo de produção.

Art. 76. A venda operar-se-á segundo os procedimentos licitatórios, no que couber, podendo a Administração preferir o leilão, quando os bens, avaliados isoladamente ou em lotes, atingir quantidade não superior a Cz\$ 2.000.000,00.

Art. 77. O empenho da despesa com aquisição de bens mediante permuta ficará limitado à parte que tenha de ser paga, correspondendo ao efetivo dispêndio financeiro. Tal circunstância e o valor global atribuído ao bem serão registrados no histórico da nota orçamentária de empenho.

Parágrafo único. Deverá ser promovida a baixa do bem dado em troca pelo valor original e feita a incorporação do novo bem pelo valor da aquisição, assim considerada a soma da importância paga mais a parcela atribuída ao bem que se desincorpora.

Art. 78. A doação poderá se efetuada pelo Senado Federal, após avaliação de sua oportuni-

nidade e/ou conveniência sócio-econômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Parágrafo único. A doação poderá ocorrer:

a) quando se tratar de material considerado antieconômico, para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

b) no caso de material considerado inservível, para entidades privadas, de caráter filantrópico, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal.

Art. 79. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como inservível, o Diretor-Geral determinará a sua baixa no registro patrimonial e sua consequente inutilização, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, se existentes, para incorporação ao patrimônio ou venda.

CAPÍTULO IV

Dos Contratos

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 80. Os contratos administrativos de que trata este Ato regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos que dispensem licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da proposta, quando for o caso.

§ 3º O disposto neste capítulo não se aplica às contratações de pessoal para os serviços próprios do Senado Federal.

Art. 81. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I — o objetivo e seus elementos característicos;
II — o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III — o preço e as condições de pagamento e, quando for o caso, os critérios de reajustamento;

IV — os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V — a indicação dos recursos para atender às despesas;

VI — as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII — as responsabilidades das partes, penalidades e valor da multa;

VIII — os casos de rescisão;

IX — o reconhecimento dos direitos do Senado Federal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 120;

X — as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.

Parágrafo único. Nos contratos com pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no estrangeiro deverá constar, necessariamente, cláusula que

declare competente o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer questão contratual, vedada a substituição de juízo arbitral.

Art. 82. As obras, os serviços e as compras somente serão contratados quando existir a respectiva previsão de recursos orçamentários, mediante documento comprobatório do respectivo bloqueio.

Parágrafo único. A contratação de obra a serviço dependerá ainda da existência do respectivo projeto básico aprovado pela autoridade competente.

Art. 83. A duração dos contratos regidos por este Ato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos, exceto quanto aos relativos a projetos ou investimentos incluídos em orçamento plurianual, observado o limite de cinco anos, podendo ser prorrogado se houver interesse do Senado Federal.

— § 1º Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, a critério do Senado Federal, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Ato (art. 100, § 1º);

e) impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo dependerá de termo aditivo e deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º O limite de cinco anos, a que se refere este artigo, não se aplica aos contratos de concessão de serviço público.

Art. 84. O regime jurídico dos contratos administrativos, instituído por este Ato, confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I — modificá-los unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público;

II — extingui-los unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 122;

III — fiscalizar-lhes a execução;

IV — aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, do ajuste.

Art. 85. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. O vício que deu ensejo à declaração a que se refere este artigo não exonera a Administração, que haja eventualmente auferido

vantagens do fato, da obrigação de indenizar o contratado, a quem não seja imputável a irregularidade, pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade.

SEÇÃO II

Da Formalização dos Contratos

Art. 86. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados pela Administração do Senado Federal, que manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento público, de tudo juntando-se cópia no processo que lhes deu origem.

§ 1º O "termo de contrato" e o aditamento respectivo serão assinados pelo representante legal do contratado e pelo Diretor-Geral, representando o Senado Federal, após a aprovação da minuta correspondente pelo Primeiro-Secretário.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com o Senado Federal.

Art. 87. Todo contrato deve mencionar, no preâmbulo, os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação ou da dispensa, a sujeição dos contratantes às normas deste Ato e às cláusulas contratuais.

§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no **Diário Oficial da União**, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura.

§ 2º É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Ato, bem assim às suas alterações, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 88. O "termo de contrato" é obrigatório nos casos de concorrência, de tomada de preços e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em que o valor do contrato exceda a Cz\$ 2.000.000,00 e facultativo nos demais, em que a Administração poderá substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como "carta-contrato", "nota orçamentária de empenho de despesa", "autorização de compra" ou "ordem de execução de serviço".

§ 1º Será fornecida aos interessados, sempre que possível, a minuta do futuro contrato.

§ 2º Na "carta-contrato", "nota orçamentária de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 80.

Art. 89. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato celebrado.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 126.

§ 1º O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "termo de contrato" ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

SEÇÃO III

Das Garantias

Art. 91. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em títulos da dívida pública da União ou fidejussória;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

§ 2º Quando exigida, a garantia não excederá de 5% do valor do contrato.

§ 3º A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou, facultativamente, na proporção do seu cumprimento.

Art. 92. A garantia prestada em títulos:

I — confere ao Senado Federal, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação na ocorrência dos casos previstos no ato convocatório;

II — obriga o prestador da garantia a recompor-lhe o valor dentro de três dias de notificado;

III — autoriza o Senado Federal a reter o valor residual excedente da garantia para satisfação de perdas e danos.

Parágrafo único. Os títulos da dívida pública serão caucionados pelo seu valor nominal, salvo se do tipo reajustável, que serão considerados pelo valor atual, mediante comprovação.

Art. 93. Os depósitos das cauções em dinheiro ou em títulos serão efetuados em instituição financeira oficial, na forma da legislação específica.

Art. 94. A garantia do contrato deverá ser prestada no prazo estipulado no ato convocatório, contado da ciência da notificação, sob pena de desclassificação do licitante, de pleno direito.

Art. 95. A garantia fidejussória será dada por pessoa jurídica, de notória idoneidade, com capacidade financeira atestada por estabelecimento bancário e considerada pelo Senado Federal como suficiente para dar cobertura à fiança prestada.

Art. 96. A fiança bancária deverá ser prestada por entidade financeira, segundo as normas expedidas a propósito pelos órgãos competentes, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 1.491 do Código Civil.

Art. 97. O seguro-garantia será efetivado mediante a entrega da competente apólice, emitida em favor do Senado Federal por entidade nacional ou estrangeira legalmente autorizada a funcionar no País.

Art. 98. A critério do Senado Federal, poderá ser admitida a qualquer tempo a substituição de garantias, segundo as modalidades previstas neste Ato.

Art. 99. Além das garantias previstas neste Ato, o Senado Federal poderá exigir compromisso de entrega de material ou equipamento contratado, firmado pelo fabricante ou produtor, ou por seu representante autorizado.

SEÇÃO IV

Das Alterações dos Contratos

Art. 100. Os contratos regidos por este Ato poderão ser alterados nos seguintes casos:

I — unilateralmente, pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Ato;

II — por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição do Senado Federal para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício, ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

§ 2º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º No caso de supressão de obras ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição, regularmente comprovados.

§ 4º Quaisquer novos tributos ou novos encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato e, comprovadamente, reflitam-se nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º O acréscimo ou redução de tributos e novas obrigações legais que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicará a sua revisão, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado,

a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SEÇÃO V

Da Execução do Contrato

Art. 101. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Ato, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 102. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração do Senado Federal.

Parágrafo único. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 103. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 104. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Senado Federal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do Senado Federal.

Art. 105. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A Administração do Senado Federal poderá exigir, também, seguro para garantia de pessoas e bens. Para os contratos precedidos de licitação, essa exigência deverá constar do Ato convocatório.

Art. 106. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração do Senado Federal.

SEÇÃO VI

Da Fiscalização de Obras e Serviços

Art. 107. A Administração do Senado Federal acompanhará e fiscalizará obrigatoriamente a execução da obra ou serviço contratado, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato.

Art. 108. No caso de obras ou serviços de engenharia, a fiscalização se efetivará no local da

execução, por engenheiro, arquiteto, ou comissão previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratados, na execução do controle qualitativo e quantitativo, e no acompanhamento dos trabalhos à vista do projeto.

Parágrafo único. A Administração comunicará ao contratado a designação do engenheiro, arquiteto ou comissão e suas atribuições.

Art. 109. Cabe à fiscalização, desde o início dos trabalhos até a aceitação definitiva da obra ou serviço, verificar a perfeita execução do projeto e o atendimento das especificações e das disposições de manutenção, bem como solucionar os problemas executivos.

Parágrafo único. A fiscalização é exercida no interesse exclusivo da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Senado Federal ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estas a apuração da ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.

Art. 110. Compete especificamente à fiscalização da execução de obras:

I — fornecer ao contratado todos os elementos indispensáveis ao início da obra, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da vigência do contrato. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive dados para a locação da obra nível de referência, pontos cardeais e demais elementos necessários, podendo o contratado, dentro de 5 (cinco) dias, solicitar explicações e novos dados, caso em que o prazo de início será contado da data do esclarecimento da matéria pela Administração;

II — esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo contratado;

III — expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao contratado;

IV — autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

V — promover, com a presença do contratado, as medições dos serviços efetuados e emitir certificados de habilitação a pagamentos;

VI — transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projetos aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

VII — dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao contratado ou à resolução do contrato;

VIII — relatar prontamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou em relação a terceiros;

IX — solicitar à Administração parecer de especialistas, em caso de necessidade.

Art. 111. O responsável técnico pela obra ou serviço estará à disposição da Administração do Senado Federal, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA ou órgão de classe competente, o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

Art. 112. A substituição de integrante da equipe técnica do contratado durante a execução da obra ou serviço dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se esta, na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

Art. 113. A Administração do Senado Federal poderá exigir a substituição de qualquer empregado do contratado, ou de seus contratados, no interesse dos serviços.

Art. 114. Caberá ao contratado o fornecimento e manutenção de um Diário de Ocorrências, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra ou serviço.

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Ocorrências:

I — pelo contratado:

a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) as falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

c) as consultas à fiscalização;

d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

f) as respostas às interpelações da fiscalização;

g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

h) outros fatos que, a juízo do contratado, devam ser objeto de registro.

II — pela fiscalização:

a) atestação da veracidade dos registros previstos nas alíneas a e b do inciso I deste artigo;

b) juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

c) observações cabíveis a propósito dos lançamentos do contratado no Diário de Ocorrências;

d) soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

e) restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do contratado, seus prepostos e sua equipe;

f) determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

Art. 115. A fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que adotará as providências necessárias para o recebimento provisório ou definitivo.

SEÇÃO VII

Do Recebimento do Objeto do Contrato

Art. 116. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I — em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 103.

II — em se tratando de compras:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea b, do inciso I, deste artigo, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório.

Art. 117. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I — gêneros perecíveis, alimentação preparada e outros materiais, a critério da Administração;

II — serviços profissionais;

III — obras e serviços de valor até Cz\$ 350.000,00, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 118. Salvo disposição em contrário, constante do edital, convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado.

Art. 119. A Administração do Senado Federal rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

SEÇÃO VIII

Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

Art. 120. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 121. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I — o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II — o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III — a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração do Senado Federal a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV — o atraso injustificado do início da obra, serviço ou fornecimento;

V — a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração do Senado Federal;

VI — a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no ato convocatório e no contrato ou obtida prévia autorização escrita da Administração do Senado Federal;

VII — o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como às de seus superiores;

VIII — o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo único do art. 102;

IX — a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

X — a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI — a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração do Senado Federal, prejudique a execução do contrato;

XII — o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contratado;

XIII — razões de interesse do serviço público;

XIV — a supressão, por parte da Administração do Senado Federal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Ato (art. 100, § 1º);

XV — a suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração do Senado Federal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

XVI — a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 122. A rescisão do contrato poderá ser:

I — determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do artigo anterior;

II — amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Senado Federal;

III — judicial, nos termos da legislação processual.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Na hipótese do inciso XIII do artigo anterior o contratado terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Art. 123. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato:

I — assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração do Senado Federal;

II — ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos poste-

riormente, mediante avaliação procedida pelo Senado Federal;

III — execução da garantia contratual, para ressarcimento do Senado Federal e dos valores das multas e da indenização a ele devidos;

IV — retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Senado Federal.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II fica a critério da Administração do Senado Federal, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração do Senado Federal, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Senado Federal.

CAPÍTULO V

Das penalidades

Art. 124. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Senado Federal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa aludida no inciso II do art. 126.

Art. 125. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Ato.

§ 2º A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado nos termos do ato convocatório ou do contrato.

Art. 126. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração do Senado Federal poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Senado Federal, por prazo não superior a dois anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Senado Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Senado Federal ou cobrada judicialmente.

§ 2º Quando a multa aplicada for inferior a 20% (vinte por cento) do maior valor de referência (MVR), vigente no País, a que se refere a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, poderá ser dispensado o seu recolhimento, anotando-se o fato no registro cadastral.

§ 3º Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a pena de suspensão de que trata o inciso III:

a) por três meses, quando dentro do mesmo trimestre calendário incidir três vezes em atraso de fornecimento ou execução de serviços que lhes tenham sido adjudicados através de licitações distintas;

b) por seis meses, quando dentro do mesmo ano der duas vezes motivos para cancelamento total ou parcial de notas orçamentárias de empenho relativas a fornecimento ou execução de serviços que lhes tenham sido adjudicados através de licitações distintas;

c) por maior prazo do que os estabelecidos nas alíneas anteriores, nos casos de reincidência e quando a inadimplência acarretar graves prejuízos ao Senado Federal, a critério do Diretor-Geral, até no máximo de um ano;

d) por até dois anos, em casos de inexecução de obra, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução ou inadimplemento contratual, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consideradas, ainda, as circunstâncias e o interesse do Senado Federal e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 4º As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 5º A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Presidente do Senado Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 6º A declaração de inidoneidade será publicada no **Diário do Congresso Nacional** e no **Diário Oficial da União**.

Art. 127. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Ato:

I — praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II — praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III — demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Senado Federal, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos

Art. 128. Dos atos da Administração do Senado Federal decorrentes da aplicação destas normas cabem:

I — recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 122, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II — representação, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto

da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III — pedido de reconsideração de decisão do Presidente do Senado Federal no caso do § 5º do art. 126, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos será efetivada mediante:

a) publicação no **Diário Oficial da União**, quanto aos referidos no inciso I, alíneas c, no caso de concorrência e tomada de preços, e e, excetuados os de advertência e multa de mora, e no inciso III;

b) afixação de aviso em quadro próprio, nos demais casos.

§ 2º O recurso previsto na alínea a do inciso I, deste artigo, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas b e e, do inciso I, deste artigo.

§ 3º Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razão no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

§ 5º Quando se tratar de convite, os prazos a ele aplicáveis, de que trata este artigo, serão de 3 (três) dias.

CAPÍTULO VII

Dos Prazos

Art. 129. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente no Senado Federal.

Art. 130. O prazo para cumprimento do objeto da licitação será contado nos termos do ato convocatório ou do contrato.

Art. 131. É facultado ao Senado Federal solicitar à licitante prorrogação do prazo de validade de sua proposta.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 132. Para obviar os efeitos negativos decorrentes da possível formação de conluio, a Administração deverá, sempre que possível, e conveniente, determinar a realização prévia de estudos e análises sobre a composição do preço do objeto da licitação.

Art. 133. É vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela referente ao objeto da licitação.

Art. 134. O sistema instituído neste Ato não impede a pré-qualificação de licitantes nas concorrências de grande vulto e alta complexidade técnica.

Parágrafo único. Entende-se por pré-qualificação a habilitação dos interessados em procedi-

mento anterior e distinto da licitação. Neste caso, somente os pré-qualificados serão convidados a apresentar propostas.

Art. 135. O reajustamento de preços observará as regras estabelecidas no ato convocatório, que não conterá disposição contrária à legislação específica que rege a matéria no âmbito federal.

Art. 136. O Senado Federal só pagará ou premiará projetos se o autor ceder os direitos a ele relativos, para utilização de acordo com o previsto no regulamento do concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto disser respeito à obra imaterial, de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Art. 137. Fica o Primeiro-Secretário autorizado a baixar instruções complementares com vistas à simplificação, racionalização, padronização e utilização de materiais e equipamentos adquiridos pelo Senado Federal e, bem assim, adotar outras medidas tendentes a agilizar os procedimentos licitatórios, inclusive quanto à revisão dos limites fixados nos artigos 18, 19, 76, 88 e 117.

Parágrafo único. As instruções complementares de que trata este artigo poderão ser propostas pelo Diretor-Geral, ao Primeiro-Secretário.

Art. 138. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODA-SEN e o Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF reger-se-ão, nos aspectos concernentes às licitações e aos contratos, pelos regulamentos próprios, que serão adaptados, respeitadas as peculiaridades de cada órgão, às disposições contidas neste Ato, inclusive quanto às atribuições das respectivas Diretorias Executivas e Conselhos de Supervisão.

Art. 139. Aplicam-se aos convênios, acordos, ajustes, ou protocolos celebrados pelo Senado Federal, pelo CEGRAF e pelo PRODA-SEN, as disposições deste Ato, no que couber.

Art. 140. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 141. Revogam-se os Atos nº 10 e 14, de 1986, da Comissão Diretora, e demais disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 21 de maio de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente — **José Ignácio Ferreira** — **Jutahy Magalhães** — **Dirceu Carneiro** — **João Castelo** — **Francisco Rollemberg**.

(* Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 26-5-87.

ATO DO PRESIDENTE Nº 149, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 010516/87-5, Resolve: Autorizar a contratação sob o regime jurídico da

Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do senhor Francisco Aquilau de Paula, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de fevereiro de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Segundo-Secretário, Senador Odacir Soares.

Senado Federal, 11 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 150, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010272/87-9, Resolve aposentar, voluntariamente, Valdevir José da Silveira, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, 414, § 4º e 438 da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 151, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 006445/87-0. Resolve, autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ao Senhor José Maria Andrade para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de abril de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Teotônio Vilela Filho.

Senado Federal, 12 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 152, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o

que consta no processo nº 010007/87-3, resolve, autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do Senhor Miguel de Souza Carneiro, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 26 de maio de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Nelson Carneiro.

Senado Federal, 12 de junho de 1987. **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 153, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais e com base no que estabelece o parágrafo segundo, do artigo 57, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora, resolve, nomear Nilson da Silva Rebelo, Analista de Administração "A", do Quadro Permanente do Prodasen, para exercer o Emprego em Comissão, Código SF-DAS-101.4, de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen.

Senado Federal, 17 de junho de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Nº 10, de 1987

Modifica o Art. 3º do Ato nº 7/87, do Primeiro-Secretário.

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O Art. 3º do Ato nº 7, de 7 de maio de 1987, do Primeiro-Secretário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Poderão prestar serviço extraordinário à Assembléia Nacional Constituinte, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre a lotação do órgão, os servidores lotados na Subsecretaria de Comissões, na Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica e nas Seções de Telex, Telefonia e de Transmissão, da Diretoria Geral, e os servidores lotados na Subsecretaria de Taquigrafia, obedecida, quanto a esta, a tabela II de retribuição por produtividade, estabelecida no Ato nº 8, de 1987, da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de junho de 1987. Senador **Jutahy Magalhães** Primeiro-Secretário.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

[Ata da 75ª Reunião

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dezesseis horas, na

sala de reuniões da Primeira-Secretaria do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a presidência do Exmº Sr. Senador Jutahy Magalhães. Presentes os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Pôrto, Vice-Presidente deste Colegiado, Dr. Edgar Lincoln de Proença Rosa, Dr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, Dr. Yamil e Sousa Dutra e Dr. Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor-Executivo do PRODASEN. Comparece, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Síval Senra Martins Júnior, Assessor-Chefe da Assessoria da Diretoria-Executiva do PRODASEN. Inicialmente, o Senhor Presidente dispensa a leitura da Ata da 74ª reunião, haja vista que a mesma foi encaminhada, com antecedência, aos Senhores Conselheiros. Estes, por unanimidade, aprovam a referida Ata. Prosseguindo, o segundo item da pauta, processo PD-0715/84-0, é colocado em apreciação pelo Senhor Presidente. Este assunto diz respeito à criação da Previdência Privada Complementar dos Servidores do PRODASEN. O relator da matéria, Conselheiro

José Passos Pôrto, passa a expor o seu parecer com relação ao pleito, salientando as dificuldades encontradas para a concretização da criação da Previdência, tendo em vista a edição do Decreto nº 93.597, de 21 de novembro de 1986, o qual "dispõe sobre as contribuições para a formação e manutenção de entidades fechadas de previdência privada, feitas pelas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações sob supervisão ministerial, ...". Diz, também, que existe a possibilidade de se definir, na nova Constituição, "um novo regime jurídico do servidor público, podendo, inclusive, unificá-lo (o que tornaria sem sentido a criação de uma previdência privada)", sendo "de todo conveniente que se aguarde a promulgação da nova Constituição". Os Senhores Conselheiros aprovam, por unanimidade, a proposta do relator. Prosseguindo, passa-se à apreciação do processo PD-0308/86-2 relativo ao Convênio entre a Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul e o PRODASEN para acesso ao SICON. Com a palavra, o Conselheiro Eduardo Jorge Caldas Pereira manifesta-se favorável à autorização para celebração do Convênio, dentro das diretrizes previstas no Ato nº 19, de 1986, deste Conselho de Supervisão, devendo a minuta do convênio ser ajustada quanto aos custos e, ainda, ser incluído o dispositivo referente à reciprocidade de informações. O parecer do relator obtém a aquiescência de todos, sendo o assunto aprovado por unanimidade. Em seguida, passa-se à apreciação do quarto item, processo PD-0125/87-3: Critérios para Atendimento aos Escritórios Regionais de Senadores. O Senhor Diretor-Executivo propõe critérios para atendimento contingencial aos Escritórios Regionais dos Senhores Senadores. Após longa discussão e contempladas as alterações emanadas do Conselho de Supervisão, este Colegiado, a sua unanimidade, aprova os critérios, que passam a constar do processo PD-0125/87-3 — Programa de Atendimento aos Escritórios Regionais dos Senhores Senadores. Esgotados os assuntos da pauta, o Senhor Diretor-Executivo solicita ao Senhor Presidente que assine o Ato nº 2, de 1987, deste Conselho, cuja matéria, objeto do processo PD-0301/84-1 — readaptação do servidor Marco Antonio Nascente — fora analisada e aprovada por este Egrégio Conselho na 74ª reunião. Nada

mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros. Brasília, 13 de maio de 1987.

Senador **Jutahy Magalhães**, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN

José Passos Pôrto, Vice-Presidente

Yamil e Sousa Dutra, Conselheiro

Eduardo Jorge Caldas Pereira, Conselheiro

Edgard Lincoln de Proença Rosa, Conselheiro

Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor-Executivo do PRODASEN.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Reunião da Comissão Deliberativa, realizada em 6 de março de 1987

Às dez horas do dia seis de março de mil novecentos e oitenta e sete, reúne-se em sua Sede a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputados Paes de Andrade, Presidente, Ruben Figueiró, Secretário, Leur Lomanto, Tesoureiro, Jorge Uequed e Oscar Corrêa, Membros do Conselho Interparlamentar; Senadores Edison Lobão, Lourival Baptista, Francisco Rollemberg, Saldanha Derzi e Deputados Daso Coimbra, José Lourenço, Prisco Viana e Nilson Gibson. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e submete à apreciação da Comissão Deliberativa os pedidos de filiação formulados pelos Senhores Senadores Albano Franco, Antônio Farias, Carlos De'Carli, Cid Carvalho, Chagas Rodrigues, Gerson Carnata, Louremberg Nunes Rocha, Mauro Benevides, Meira Filho, Teotônio Vilela Filho, Wilson Martins e Guilherme Palmeira e Deputados Acival Gomes, Agassiz Almeida, Alárico Abib, Alexandr Puzyna, Aluizio Campos, Antônio Gaspar, Antônio Perosa, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Bezerra de Melo, Caio Pompeu, Carlos Benevides, Carlos Cotta, Carlos Mosconi, Carlos Vinagre, Cássio Cunha Lima, Darcy Deitos, Domingos Juvenil, Edivaldo Motta, Eduardo Moreira, Fábio Feldmann, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Firmo de Castro, Francisco Carneiro, Geraldo Alckimin, Geraldo Melo, Gidel Dantas, Gonzaga Patriota, Gustavo de Faria, Hilário Braun, Ismael Wanderley, Ivo Cersósimo, Ivo Ripino, Joaquim Sucena, Jorge Leite, José Carlos Grecco, José Carlos Martinez, José da Conceição, José Dutra, José Freire, José Geraldo Ribeiro, José Ulisses de Oliveira, José Viana, Koyu Iha, Lélcio Souza, Luiz Henrique, Manoel Moreira, Manoel Ribeiro, Maria Lúcia, Mattos Leão, Maurício Pádua, Maurílio Ferreira Lima, Mauro Campos, Messias Soares, Milton Barbosa, Osvaldo Sobrinho, Paulo Macarini, Paulo Ramos, Raimundo Rezende, Raul Belém, Raquel Capiberibe, Raul Ferraz, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sérgio Wemeck, Theodoro Mendes, Ulzurico Pinto, Vicente Bogo, Wilson Souza, Wagner Lago, Wilson Campos, Alceni Guerra, Arnaldo Prieto, Chagas Duarte, Cláudio Ávila, Dionísio Dal Prá, Eliézer Moreira, Erico Pegoraro, Evaldo Gonçalves, Flávio Rocha, Francisco Coelho, Francisco Domelles, Iberê Ferreira,

Jesus Taja, Jesualdo Cavalcanti, João da Mata, Joaquim Francisco, Jofram Frejat, José Mendonça, José Santana, José Teixeira, Júlio Campos, Lael Varella, Lúcia Braga, Lúcio Alcântara, Luiz Marques, Mendes Thame, Pedro Canedo, Ricardo Fiuza, Rubem Medina, Sadie Hauache, Salatiel Carvalho, Stélio Dias, Victor Fontana, Vinícius Cansanção, Waldeck Ornelas, Amaral Netto, Antônio Salim Curiati, Antônio Carlos Konder Reis, Arnaldo Fioravanti, Arsenir Werner, Carlos Virgílio, César Cals Neto, Darcy Pozza, Davi Alves Silva, Felipe Mendes de Oliveira, Jorge Arbage, José Luiz Maia, Mello Reis, Ubiratan Spinelli, Wilma Maia, Bocayuva Cunha, Edésio Frias, Francisco Humberto, Lysâneas Maciel, Moerna São Thiago, Roberto D'Ávila, Vivaldo Barbosa, Dirce Tutu Quadros, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, José Maria Eymael, Adolfo Oliveira, José Carlos Coutinho e Fernando Sant'Anna. Os pedidos são aprovados. Em seguida, o Senhor Presidente propõe à Comissão Deliberativa a edição de um livro de consulta do Grupo, contendo várias informações de interesse geral. A Comissão Deliberativa concorda. Prosseguindo, a Comissão resolve delegar poderes ao Senhor Presidente para: **a)** de comum acordo com as Presidências das duas Casas do Congresso, constituir a Delegação que participará da 77ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Manágua, de 27 de abril a 2 de maio do corrente ano; **b)** fixa a ajuda de custo a ser concedida à Delegação, dentro das disponibilidades financeiras do Grupo; **c)** conceder passagem de ida e volta em classe executiva, trecho Brasília-Rio-Miami-Manágua. O Senhor Presidente ressalta a importância de os Senhores Parlamentares que venham a integrar a Delegação apresentarem trabalhos e pronunciamentos, e para tanto determina à Secretaria do Grupo que faça chegar aos membros da Delegação, tão logo indicados, os temas da Ordem do Dia, de modo que todos disponham de tempo para preparar seus pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a reunião para que se lavre a ata. Reabertos os trabalhos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Ruben Figueiró, Secretário, lavrei a presente ata, que irá a publicação.

ATA DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

12ª Reunião Ordinária, Realizada Em 10 de junho de 1987

Aos dez dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e sete, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário; e Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Odacir Soares, Segundo-Secretário e João Castelo, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submete aos demais Membros os assuntos trazidos à Comissão pelo seu Secretário:

1ª) Processo nº 006924/87-5 onde o Senhor Governador Alberto Silva solicita seja colocado à disposição do Governo do Estado do Piauí o Servidor Ludgero José dos Santos e Processo nº 009776/87-7 solicitando, também, a disposição do servidor Lourival Brasil. Após amplo debate da questão, decidem os Senhores Senadores reformular a decisão constante da Ata da 30ª Reunião Ordinária, realizada a 14 de novembro de 1979, para autorizar a disposição de até 5 (cinco) servidores para cada Unidade da Federação, sendo 3 (três) para o Poder Executivo, 1 (um) para o Judiciário, e 1 (um) para o Legislativo.

2ª) Processo nº 020148/85-2 — que trata da Rádio do Congresso Nacional. O Senhor Presidente distribuiu o processo ao Senhor Primeiro-Secretário, a fim de ser procedido o reexame da matéria.

3ª) Processo nº 009740/87-2 — no qual é solicitado o reexame do valor da importância que vem sendo remetida para o exterior nos termos da exposição da Subsecretaria de Administração de Pessoal. Após amplo debate da questão, decide o Colegiado autorizar o reajustamento da remessa em dólares do valor correspondente à remuneração dos servidores. Ficou determinado, ainda, que o Senhor Primeiro-Secretário proceda a um exame da situação dos servidores em causa e de outros que estejam participando de cursos no exterior, adequando a situação à política de contenção de despesas que a Comissão Diretora vem adotando.

4ª) Processo nº 004314/87-5 — que trata de pedido de revisão de Inquérito Administrativo, formulado pelos ex-servidores Luiz Antonio Soares Laranja e Virgínia Maria de Faria Laranja. Decidem os Senhores Senadores, após debate do assunto, que o processo seja distribuído ao Senhor Senador Odacir Soares para relatar, devendo, na hipótese, ser obedecida a preliminar levantada pelo Senhor Primeiro-Secretário que, em face do confido no Parecer do Consultor-Geral do Senado Federal, entende deva o Relator, inicialmente, estudar e concluir sobre a validade da autorização concedida pela Primeira Secretaria relativamente à revisão do Processo Administrativo ao qual se refere o processo.

5ª) Processo nº 008415/87-0, a respeito de minuta de Ato da Comissão Diretora que dispõe sobre a contratação de Guardas de Segurança para as residências dos Senhores Senadores. Após amplo debate do assunto decide a Comissão aprovar a proposta sendo assinado Ato que acrescenta parágrafo ao artigo 100 do Ato nº 31, de 1987, que vai à publicação.

6ª) Projeto de Resolução nº 3, de 1984, que denomina Comissão do Interior a Comissão de Assuntos Regionais e define-lhe as atribuições. O Parecer do Relator, Senador Dirceu Carneiro é contrário ao Projeto, sugerindo o seu arquivamento. Após debate do assunto é o Parecer aprovado, indo a matéria à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências.

Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que aborda os seguintes assuntos:

1ª) Processo nº 244/87 — Prestação de contas do CEGRAF e FUNCEGRAF, referente ao exer-

cício financeiro de 1986. Decidem os Senhores Senadores, em face dos pareceres emitidos pelos órgãos especializados da Casa, aprovar a prestação de contas já referida.

2ª) Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN relativa ao quarto trimestre de 1986. O Senhor Presidente designa Relator da matéria o Senhor José Ignácio.

3ª) Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN, relativa ao exercício financeiro de 1986. A matéria obteve pareceres favoráveis dos órgãos especializados da Casa e é, após debatida pelos Senhores Membros, aprovada.

4ª) Processo nº 010428/87-9 — no qual o servidor João da Silva Maia requer interrupção da licença para trato de interesses particulares. O parecer do Relator é favorável à pretensão e é ele aprovado pelo Colegiado.

5ª) Pedido de revisão do processo administrativo referente aos servidores Adriano Bezerra de Farias e outros. O Senhor Presidente designa para relatar a matéria, o Senhor Senador José Ignácio.

6ª) Proposta do Diretor-Geral do Senado para solucionar a questão da administração das residências oficiais dos Senhores Senadores. A Primeira Secretaria, no seu parecer manifesta-se favorável à proposta com alteração do § 4º do art. 2º do projeto de resolução. Após debate e aprovação da proposta é assinado o projeto de resolução consubstanciando a medida.

Ainda com a palavra o Senhor Primeiro-Secretário informa aos demais Membros que a Senhora Diretora da Subsecretaria de Relações Públicas a ele submeteu um Plano de Divulgação do Poder Legislativo e que o julga de grande importância para a imagem de ambas as Casas do Poder Legislativo perante a opinião pública. Discutidos os diversos aspectos do plano, decidem os Senhores Membros solicitar que o Senhor Primeiro-Secretário, na próxima reunião traga o assunto ao exame do Colegiado, para posterior aprovação.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 10 de junho de 1987. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

4ª Reunião, realizada, em 5 de maio de 1987

Às dezenove horas do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Meira Filho, Presidente; Alexandre Costa, Pompeu de Sousa, Maurício Corrêa, Saldanha Derzi, Edison Lobão, Albano Franco, Aluízo Bezerra, Francisco Rollemberg, João Menezes e Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mauro Benevides, Irami Saraiva, Chagas Rodrigues e Mauro Borges.

Comparecem também, a convite da Comissão, os Senhores Deputados Augusto Carvalho e Márcia Kubitschek.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Meira Filho, declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/86, que "dispõe sobre a Utilização de Imóveis Residenciais de Propriedades da União, das entidades da Administração Federal e das fundações sob supervisão ministerial no Distrito Federal", de autoria do Poder Executivo; colocado em discussão, usou da palavra o Sr. Senador Maurício Corrêa, que pede vista do projeto por considerar alguns dos itens apresentados sujeitos a um exame mais minucioso, dada a essência da matéria. O Senhor Presidente no direito que lhe concede o Regimento Interno do Senado Federal, aprova o pedido de vista ao projeto.

Dando continuidade, o Senhor Presidente, Senador Meira Filho, concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 11/87-DF que "dispõe sobre o aproveitamento de funcionários em cargos de carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo. Posto em discussão o parecer e não havendo quem queira fazer uso da palavra, é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Os pronunciamentos desta reunião, são publicados na íntegra, em anexo a esta Ata, por determinação do Senhor Presidente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1987, REFERENTE AOS PRONUNCIAMENTOS DOS SENHORES SENADORES MEIRA FILHO, ALEXANDRE COSTA, MAURÍCIO CORRÊA, POMPEU DE SOUZA, FEITOS DURANTE A REUNIÃO, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Meira Filho
Vice-Presidente: Senador Edison Lobão
(Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Havendo número regimental declaro aberta a reunião. (falha na gravação)

...entidades da União, das entidades da administração federal e das fundações sob supervisão ministerial localizadas no Distrito Federal.

O autor do projeto é o próprio Executivo. Temos como Relator o ilustre Senador Alexandre Costa. O Projeto do Senado nº 11/87, "dispõe sobre o aproveitamento de funcionários em cargos de carreira policial do Distrito Federal, e dá outras providências", oriundo do Poder Executivo, Relator o Senador Pompeu de Souza.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, Relator do primeiro projeto em pauta.

O SR. RELATOR (Alexandre Costa) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumprido o prazo solicitado na penúltima reunião desta Comissão sobre o projeto oriundo da Câmara, que trata da utilização de apartamentos funcionais na cidade de Brasília, eu, como Relator, inconformado não somente com a mensagem e, também, com a decisão da Câmara, que a aprovou, pondo à frente de um projeto semelhante já votado nesta Casa, de minha autoria, que não tratava somente da utilização, como, sobretudo, da alienação de imóveis funcionais na cidade de Brasília, esforcei-me, no prazo solicitado, em elaborar um parecer, que haverei de submetê-lo a V. Exª e a meus Pares.

Trata-se de projeto de lei, originário do Poder Executivo, que objetiva disciplinar a utilização dos imóveis funcionais no Distrito Federal.

A referida proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados com emenda, dando um tratamento mais abrangente à questão, de forma a assegurar o direito de aquisição aos ocupantes em condições estabelecidas.

Nesta Câmara Alta, a proposição mereceu parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil, como acatamento das Emendas de nº 1 a 7, que objetivam aprimorar o texto recebido da outra Casa Legislativa, dando-lhe maior clareza e equidade.

Nesta Comissão, a matéria recebeu emenda dos nobres Senadores Mário Maia e João Lobo, dentro do mesmo espírito de aperfeiçoar o diploma legal todas já acatadas pela Comissão anterior.

O projeto de lei, ora em apreciação, no espírito de sua redação inicial, apenas parcialmente trata do grave problema dos imóveis funcionais de propriedade da União existentes na Capital da República.

Atendendo ao clamor da grande massa de servidores públicos, bem como os inegáveis reflexos que um tratamento mais abrangente da questão tratará à economia do Distrito Federal, a Câmara dos Deputados, com muita sensibilidade, emendou a referida proposta do texto legal. Ocorre, porém, que a emenda acrescida pela Câmara não obsta que a União proteja a execução das medidas aprovadas, o que, por estabelecer condições inaceitáveis, seja por sua natureza financeira ou por discriminação injustificável, impossibilita a efetivação do que for determinado.

Este Relator, ao apreciar detidamente a questão, que não pode deixar de considerar o problema social subjacente à ocupação desordenada dos imóveis funcionais, que ao tomar-se pesado, fonte injustificada de preocupações familiares, requer urgência de uma proposição de elevado alcance social e moralizadora de costumes.

Brasília vive um clima de escassez de oportunidades de trabalho, por sua natural força atrativa da imensa maioria dos migrantes que buscam nela as aspirações de melhoria. O agravamento da crise habitacional debate-se aqui, ironicamente, no solo planejado e na paralisação da construção civil e nos aluguéis extorsivos que sufocam as famílias.

Há que considerar que, sendo o Governo o grande impulsionador da sua economia, nada mais justo que, por romper as amarras da ocupação rígida dos imóveis funcionais, dê-se novo alento à débil economia local e solução para mi-

lhares de famílias que se debatem nas dificuldades de moradias.

Diante dessas considerações, este Relator é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 8/86, com as Emendas de nº 1 a 7 da douta Comissão de Serviço Público Civil, acrescidas das seguintes emendas:

Emenda nº 1

Suprima-se o art. 8º, renumerando-se os demais.

Justificativa

A manutenção do art. 8º transforma a SEAP em feroz senhorio que ameaça os ocupantes dos imóveis funcionais, com a rescisão ou alteração unilateral dos termos já firmados anteriormente. Esta é uma disposição flagrantemente inconstitucional, além de socialmente injusta.

Emenda nº 2

Acrescente-se ao item III, art. 11, a seguinte expressão: "adquirido de qualquer órgão, entidade ou fundação de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.390, e não tenham decorrido da condição de funcionário ou servidor público."

A presente emenda visa a proteger aqueles servidores que morem em prédios próprios da Nação e que, às custas das suas economias e sem qualquer ajuda de órgão governamental, muitas vezes com o sacrifício de outras e legítimas aspirações do seu núcleo familiar, conseguiram adquirir o seu imóvel. Mais ainda, tal concessão, que abrange um número elevado de servidores, não frustrará o aval da garantia e a proteção social da norma.

Pelo contrário, ampara e não penaliza servidores que, ao longo do tempo, mesmo durante a perversa crise econômica em que se abateu a Nação, souberam administrar os magros rendimentos auferidos e adquiriram um imóvel, onde, mesmo precariamente, pudessem abrigar e, assim, repor suas energias.

Emenda nº 3

Acrescente-se, onde couber, os seguintes dispositivos:

Art. A alienação far-se-á mediante contrato padrão de promessa de compra e venda, com cláusula de correção monetária pelo sistema francês de amortização, que é a tabela Price.

§ 1º O prazo de alienação não será inferior a 10 nem superior a 30 anos, observada, em cada caso, a idade — limite de 80 anos para o comprador ao término do contrato.

§ 2º O valor da prestação mensal não poderá ultrapassar a 20% da renda mensal familiar.

As taxas de juros exigíveis nos financiamentos são as seguintes: até 1.500 OTN, 2% ao ano; de mais de 1.500 a 2.000 OTN, 3% ao ano; de 2.500 a 3.500 OTN, 5% ao ano; de 3.500 a 4.500 OTN, 6% ao ano; acima de 4.500 OTN, 7% ao ano.

Os saldos devedores e as prestações mensais dos imóveis serão corrigíveis aos mesmos percentuais dos reajustes salariais dos servidores públicos civis, processando-se as

alterações 60 dias após a entrada em vigor dos novos níveis de retribuição.

Emenda nº 3

Art. O primeiro reajustamento far-se-á de acordo com a variação percentual do reajuste concedido, calculada proporcionalmente ao período decorrido entre a assinatura do contrato e a concessão do aumento. Não deverá existir saldo devedor pagas as prestações pactuadas. O preço de alienação do imóvel corresponderá ao seu custo atualizado na data da venda pela variação da OTN, descontada a depreciação de 1% por ano de uso, incidente sobre o custo atualizado de construção, dispensadas as frações do ano.

§ 1º O servidor público civil cujo vínculo empregatício é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, poderá fazer uso dos recursos de sua conta vinculada no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos da legislação relativa ao Sistema Financeiro de Habitação.

§ 2º Ao servidor público civil estatutário facultar-se a utilização de sua conta vinculada ao PASEP, nos moldes da legislação pertinente ao FGTS. O pagamento mensal das contas de amortização e juros será acrescida de: prêmio de seguro, correspondente à cobertura dos riscos definidos na apólice com prêmio especial, para o Plano Nacional de Habitação, efetuada a sua cobrança em duodécimos; taxa de administração do contrato de 1% sobre o valor das prestações. A alienação de que trata esta lei dar-se-á obrigatoriamente no prazo máximo de 180 dias a partir da opção da compra, efetuada pelo legítimo ocupante até 90 dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Por legítimo ocupante entende-se o servidor em exercício em Brasília e que comprove a utilização do imóvel pelo termo de ocupação, com o desconto das taxas nos contracheques ou recibos de pagamento.

O benefício desta lei estende-se aos servidores aposentados e aos respectivos cônjuges, em caso de viuvez, e aos ocupantes de cargos em comissão a, pelo menos, cinco anos ininterruptos."

Justificação

Trata-se de um conjunto de proposições de natureza homogênea, que estabelece um balizamento das condições de alienação dos imóveis funcionais a que se obriga a União, aclarando e aperfeiçoando o projeto oriundo do Poder Executivo.

A Emenda nº 7, Sr. Presidente, apresenta-se com uma Subemenda:

Subemenda

Acrescente-se ao texto da Emenda nº 7, oferecido pela Comissão de Serviço Público Civil, a seguinte expressão: "Poder Executivo, obedecidas as disposições desta lei."

"Suprima-se ao texto da Emenda nº 7 — Comissão do Serviço Público Civil — oferecida para o § 1º do art. 11, a seguinte expressão: "revertendo ao Tesouro Nacional o produto da alienação dos imóveis."

É que a Comissão do Serviço Público Civil disse que esses valores deveriam reverter à União. Lanço a subemenda, dizendo que deve reverter ao Fundo Rotativo, para que, com essas arrecadações, possa o órgão público construir novas habitações para servir aos funcionários públicos de Brasília.

Subemenda nº 2 à Emenda nº 6:
Restabeleça o texto original aprovado pela Câmara dos Deputados:

"§ 3º O produto da alienação de imóveis de propriedade da União e do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília será aplicado na política habitacional a nível nacional dos servidores públicos da União. A manutenção do § 3º do art. 11 permitirá a adoção da política habitacional continuada no atendimento ao servidor público, com novas unidades habitacionais e, ao mesmo tempo, promoverá a elevação do nível de emprego na área da construção civil."

Este é o parecer do Relator designado por V. Ex., Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Após o parecer do ilustre Senador Alexandre Costa, concedo a palavra ao ilustre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é preciso estender-me. (inaudível). Contudo, devo também dizer que a matéria versa uma hipótese da mais alta importância para os brasilienses, sobretudo para aqueles que ainda não tiveram o privilégio de adquirir os seus imóveis, os imóveis que estão ocupando.

De modo que, na busca de tentar apresentar, também, algumas sugestões no sentido de aprimorar o projeto — isto não quer dizer que esteja em desacordo com o parecer do nobre Relator —, solicito a V. Ex.ª me conceda vista, prometendo, inclusive, dada a angústia daqueles que necessitam adquirir os imóveis, de apresentar, aqui, na primeira reunião desta Comissão, o meu parecer.

Trata-se de um assunto da mais alta importância. Estou em Brasília desde 1961, comprei o meu imóvel na SQS 306, e entendo que os outros também têm o direito de adquirir os seus. Por isso, quero fundamentar bem a minha posição a respeito deste problema.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Ilustre Senador Maurício Corrêa, estou muito feliz em estar hoje presidindo esta Comissão e agradeço a Deus o privilégio de aqui comparecer.

Como funcionário público aposentado pelo Ministério da Justiça, fui, em 1967, beneficiado com a compra de um apartamento na SQS 305. Então, como fui beneficiado, anseio, como brasiliense, que esses apartamentos sejam vendidos aos seus reais ocupantes.

Pelo prazo regimental, o pedido de vista é concedido a V. Ex.ª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, permita-me aduzir, porque teria de formular uma série de indagações ao Relator. Então, parece-me prudente exatamente pedir vista.

Ocorre em Brasília uma situação realmente peculiar. Os que vieram para cá no início, que adquiriram imóveis, por força das circunstâncias, até

das vicissitudes da vida, perderam esses apartamentos. Há uma negativa por parte do DASP, em possibilitar que essas pessoas readquiram os imóveis. Há circunstâncias dramáticas, em que ocupantes com familiares doentes, com câncer, tiveram até de vender os seus apartamentos. Como há no Registro de Imóveis que possuíam imóveis, eles estão impedidos, como que sentenciados, pelo resto da vida, de não poder adquirir imóveis. Há situações, como esta, que eu gostaria de examinar com mais vagar.

O SR. RELATOR (Alexandre Costa) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. RELATOR (Alexandre Costa) — Sr. Presidente, como V. Ex.ª, eu também, no ano de 1965, fui premiado com um apartamento na SQS 305, por uma lei encaminhada à Câmara dos Deputados por um dos homens mais ilustres deste Brasil e mais corretos, o Presidente Humberto de Alencar Castello Branco. A diferença entre o projeto que apresentei e aquele pelo qual eu e V. Ex.ª fomos beneficiados, é que no nosso não havia correção monetária. Basta dizer que terminei de pagá-lo faz pouco mais de um ano e a prestação que pagava era de 110 cruzeiros, não era nem cruzados. Mandei liquidá-lo na Caixa Econômica, porque já tinha vergonha de pagar aquela infima importância.

Aqui não, quem vai comprar vai fazê-lo pagando a correção monetária, atualizando o preço do apartamento, mas também tendo, como justiça, a depreciação, porque Brasília, hoje, através da SUCAD, é a maior imobiliária do Mundo, que pouco ou nada cuida dos apartamentos funcionais que cede ao funcionário público civil. (Palmas.) Ai estão eles caindo aos pedaços, servindo para favores a quem não precisa (palmas), em detrimento de muitos que necessitam. E não há uma explicação até hoje, ninguém pode explicar por que faz-se questão de manter dentro da Capital Federal, Brasília, uma imobiliária possuidora de 13 mil apartamentos abandonados, dando à Nação um prejuízo de 2 bilhões de cruzados mensais (palmas), sem que esses funcionários públicos que há muitos anos ocupam esses imóveis possam sequer empregar o que sobra dos seus salários para reformar e poder viver condignamente dentro de uma casa ou apartamento.

Efetivamente, não pude atender ao que, com muita clareza, expôs o Senador Maurício Corrêa. Não pude favorecer àqueles que já gozaram desse benefício a qualquer tempo. Se fôssemos colocar para gozar dos benefícios, quaisquer que fossem as razões, e se houve muitos que os venderam para curar sua esposa, seu filho, ou sua família, de uma doença qualquer, o que seria justíssimo e humano, também teríamos de vender duas vezes a outros que compraram e venderam para jogar, para gastar e se divertir, em detrimento de muitos que não possuem apartamentos em Brasília. (Palmas.)

De sorte que já poderíamos ter resolvido há muito tempo esse problema do apartamento funcional em Brasília, que é grave, gravíssimo. Luto a favor, há muito tempo, para que seja vendido, baseando justamente naquela lei pela qual eu e

V. Ex^a fomos beneficiados, e que trouxe também os maiores benefícios para Brasília.

Lembra bem V. Ex^a que, quando o ex-Presidente Jânio quadros assumiu a Presidência da República, paralisou a cidade de Brasília, nunca mais se construiu uma obra. Quando o ex-Presidente Castello Branco assumiu o Governo da República, não havia um só cruzeiro no fundo que V. Ex^a pudesse utilizar para construir os milhares de blocos que hoje existem na cidade de Brasília. Se não fora a sua clarividência, a sua seriedade em mandar vender apartamentos alugados, como eu pagava, e talvez V. Ex^a, que tem boa memória — 12 cruzeiros por mês de aluguel, era de graça um apartamento de luxo na SQS 305, se não fosse Sua Excelência mandar vendê-los a todos que ocupavam, quer fossem contínuos, quer fossem Senadores ou Deputados, quer fossem médicos, carpinteiros, pedreiros, pouco importa — e o meu vizinho era um encanador que gozou do mesmo benefício que eu gozei — as prestações não teriam se multiplicado por vinte. Foi através dessa arrecadação, dessa multiplicação por vinte do fundo, que o Governo pôde construir esses milhares de apartamentos que aí estão a desafiar a nossa inteligência, a nossa clarividência, que não é possível mais tripudiar contra os aposentados, tripudiar contra as viúvas, tripudiar contra os necessitados que têm o direito de ser proprietários dos apartamentos, para que possam ter uma garantia depois de prestar mais de 35 anos de serviços à causa pública. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao ilustre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Creio que o Senador Alexandre Costa, ao haver referido que não concorda com a hipótese a que me referi, não tenha tido a intenção de vetar o direito de eu pedir vista do projeto.

O SR. RELATOR (Alexandre Costa) — Absolutamente. Ao contrário. Desejo que nas mãos de V. Ex^a, homem de elevado espírito público, só pode melhorá-lo, e, melhorando, para mim é uma satisfação imensa. Desejo é vê-los vendidos.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Nobre Senador Alexandre Costa, ninguém mais do que eu tem interesse em atender, porque represento a cidade de Brasília pela primeira vez e conheço as angústias da cidade. Tenho tanta vontade que, se dependesse de mim, amanhã haveria eleições diretas, para ficarmos livres de um Governador que é o mais nefasto dos Governadores. (Palmas.)

Infelizmente estou cercado pelo PMDB por todos os lados. Um Governador que se ausenta da Capital da República num dos momentos mais dramáticos da nossa vida. Mas não é hora de se falar nisso.

O pedido de vista tem a finalidade específica, Sr. Presidente...

O SR. RELATOR (Alexandre Costa) — É nobre.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O pedido de V. Ex^a é regimental.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Parece-me certa abjurgatória do ilustre Senador. S. Ex^a achou que o seu parecer era incensurável.

O SR. RELATOR (Alexandre Costa) — Absolutamente V. Ex^a me compreendeu mal. Quis ape-

nas explicar a V. Ex^a porque não coloquei uma das razões que V. Ex^a apresentou como causa para pedir vista. Quis esclarecer por quê.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Apenas, sem querer induzir à discussão. No projeto que veio da Câmara, me parece, consta que só quem mora num apartamento é que teria direito a adquiri-lo? Então, por exemplo, uma pessoa, tendo morado três anos num apartamento e ficou dois anos em outro, e porque apenas morou dois nesse outro, não vai poder comprá-lo?

O SR. RELATOR (Alexandre Costa) — Aperfeiçoei o somatório. V. Ex^a pode ter morado, por exemplo, em cinco apartamentos, contam os cinco anos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Indago se algum Senador ainda deseja fazer uso da palavra. (Pausa.)

Devo esclarecer àqueles que nos honram com suas presenças que o prazo regimental para o nobre Relator é de uma semana. Então, na próxima reunião, estaremos aqui para apreciar o projeto.

Passemos à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 11/87-DF "que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários em cargos de carreira policial civil do Distrito Federal, e dá outras providências".

Concedo a palavra ao ilustre Senador Pompeu de Souza, para relatar o projeto.

O SR. RELATOR (Pompeu de Souza) — O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item VI, da Constituição, submete à apreciação do Senado Federal o anexo ao projeto de lei, "que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários em cargos de carreira policial civil do Distrito Federal, e dá outras providências".

Acompanha o mencionado projeto de lei exposição de motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, onde se destaca que a medida proposta visa a permitir o aproveitamento de ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal que em 12 de março de 1986 se encontravam e ainda estejam lotados em efetivo exercício na Secretaria de Segurança Pública.

Justificando a pretensão governamental, o Sr. Governador sustenta que, na realidade, o que se pretende é dar oportunidade a servidores que, não obstante estejam enquadrados funcionalmente em cargos burocráticos, como agentes de portaria, motoristas, agente-administrativo, artífice, auxiliar operacional de serviços diversos e datilógrafos, exercem há longos anos funções típicas de agente-de-polícia e agente penitenciário, correndo todos os riscos inerentes às funções policiais. Esclarece ainda o Governador que, quando da implantação do atual Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 1973, medidas restritivas impediram que os mencionados servidores tivessem acesso àqueles cargos, o que não ocorreu com outras categorias funcionais.

Torna-se também necessário salientar que o aproveitamento, nos termos do projeto ora em exame, será de até 20% das vagas existentes e dependerá de aprovação em processo seletivo idêntico ao de concurso público, dispensando-se

a comprovação de escolaridade e o limite de idade fixado pela Lei nº 7.176, de 1983.

Quanto ao aspecto jurídico-institucional, nada vemos que possa obstaculizar o presente projeto, pois o mesmo prima pela constitucionalidade e juridicidade.

Quanto às implicações financeiras, nada existe que possa impedir a aprovação do presente projeto de lei, pois as despesas do mesmo correrão à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

No âmbito da Comissão do Distrito Federal, pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 11/1987-DF.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

(Encerra-se a reunião às 20 horas.)

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL 5º Reunião, realizada em 13 de maio de 1987

Às dezenove horas do dia treze de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Meira Filho, Presidente, Alexandre Costa, Edison Lobão, Pompeu de Souza, Saldanha Derzi, Chagas Rodrigues, Maurício Corrêa, Mansueto de Lavor e Ronan Tito, reúne-se extraordinariamente a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mauro Benevides, Albano Franco, Iram Saraiva e Mauro Borges.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente Meira Filho declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Maurício Corrêa, que emite Parecer pela diligência ao Projeto de Lei do Senado nº 013/87-DF, que "dispõe sobre as Cartas Patentes dos Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal", de autoria do Poder Executivo, colocado em discussão, não havendo quem queira discutir, é colocado em votação o Parecer, sendo aprovado por unanimidade.

Dando continuidade, o Senhor Presidente, Senador Meira Filho, concede a palavra ao Senador Maurício Corrêa, que devolve à Comissão, sem alteração, o Projeto de Lei da Câmara nº 08/86, que "dispõe sobre a utilização de imóveis residenciais de propriedade da União, das entidades da Administração Federal e das Fundações sob supervisão ministerial, localizados no Distrito Federal", de autoria do Poder Executivo; em discussão o Parecer do Senador Alexandre Costa ao Projeto nº 013/87-DF, com as emendas nºs 1, 2 e 3 e subemendas nºs 1 e 2, não havendo quem queira

discutir, é colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade, com as emendas e subemendas que apresenta.

Os pronunciamentos desta reunião, são publicados na íntegra, em anexo a esta ata, por determinação do Senhor Presidente, Senador Meira Filho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1987, REFERENTE AOS PRONUNCIAMENTOS DOS SENHORES SENADORES MEIRA FILHO E MAURÍCIO CORRÊA, FEITOS DURANTE A REUNIÃO QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Meira Filho
Vice-Presidente: Senador Edilson Lobão
(Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 13/87, "que dispõe sobre as cartas patentes dos Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal". Autoria do Poder Executivo, Relator o Constituinte Maurício Corrêa.

Em seguida, teremos o Projeto de Lei da Câmara nº 08/86, "que dispõe sobre a utilização de imóveis residenciais de propriedade da União, das entidades da administração federal e das fundações sob supervisão ministerial localizadas no Distrito Federal".

Daremos a palavra ao ilustre Senador Maurício Corrêa, que pediu vista do Projeto.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, trata-se de projeto de lei originário do Poder Executivo, que pretende normalizar as cartas patentes dos Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Em 15-4-87, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, José Aparecido, encaminhou ao Presidente da República, José Sarney, um anteprojeto de lei com a respectiva exposição de motivos. Em 27-4-87, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República enviou ao Senado Federal o Projeto de Lei que recebeu o número 13, que agora nos compete examinar. A matéria tem sua legislação básica no Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, "que reorganiza as Polícias Militares, os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências".

Por esse diploma legal, gerado ao tempo e pelo regime militar, as Polícias Militares passaram a ser consideradas "forças auxiliares e reservas do Exército", que sobre elas exercem o controle e a coordenação. O art. 26, caput, e o seu parágrafo único, do referido texto legal, estabelece a compe-

tência de o Poder Executivo mediante proposta do Ministério do Exército, declarar a condição de militar e, conseqüentemente, reservas do Exército, dos Corpos de Bombeiros dos Estados, dos Municípios, Territórios e Distrito Federal, excluindo-os, todavia, do disposto no art. 6º e §§, e no art. 7º, que disciplina o provimento do cargo de Comandante.

Em sua sucinta exposição de motivos, o Governador do Distrito Federal afirma textualmente:

"Considerando que inexistia naquela organização qualquer diploma legal que normalizasse essa matéria, e que as cartas patentes confirmem os postos oficiais, conforme estabelece o § 1º do art. 15 da Lei nº 7.479, de 2 de julho de 1986, a presente proposta visa, além do preenchimento da lacuna existente, assegurar aos oficiais, bombeiros e militares todas as vantagens e prerrogativas da patente, bem como os deveres a ela inerentes. Acontece, todavia, que a Lei nº 7.479, de 2 de julho de 1986, com cópia anexada ao processo, "aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal" e tem apenas 4 artigos e nenhum parágrafo."

Diante do exposto, não sendo atribuição nossa, na condição de Relator, suprir a falha original, só nos cabe, nos termos da letra "b" do art. 164 do Regimento Interno do Senado Federal, pedir que baixem os autos em diligências, neste sentido, com registro da nossa sincera e profunda inquietação quanto ao zelo com o qual se tratou matéria dessa relevância, a qual, para chegar ao Senado da República, levou as autorizadas assinaturas do Governador do Distrito Federal, do Ministro-Chefe da Casa Civil e do próprio Presidente da República.

Chamo a atenção de V. Ex.^{as}, eminentes Senadores, que, inclusive, mantive contato com o Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel Paulo José, e avisei a S. S.^{as} dessa irregularidade existente, e ele disse que não há prejuízo algum, absolutamente, e a minha preocupação era exatamente não retardar.

Dada a gravidade, a meu juízo, da omissão ou do equívoco, manifestado aqui numa citação em relação ao texto legal, acho por bem que a matéria deva voltar ao Governo do Distrito Federal, para suprir a lacuna.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência põe em discussão a diligência solicitada pelo Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Passamos agora ao Projeto de Lei da Câmara nº 08/86, "que dispõe sobre a utilização de imóveis residenciais de propriedade da União, das entidades da administração federal e das fundações sob supervisão ministerial localizadas no Distrito Federal".

Damos a palavra ao ilustre Senador Maurício Corrêa, que pediu vista do Projeto de Lei.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi vista deste Projeto exatamente tendo em vista a preocupação para que possa emitir um juízo adequado a respeito de um assunto da mais alta gravidade ou da mais alta importância para a população do Distrito Federal.

Nos termos, porém, como todos sabem, do Regimento Interno do Senado Federal, mais precisamente o item "b" do art. 137, não é possível a apresentação de emendas nesta fase em que se encontra o Projeto.

Em razão disso, tomei a providência de examinar com carinho, para evitar que haja prejuízo e perda de tempo por época da votação do Projeto no Plenário do Senado. E muitas das minhas hesitações as vi resolvidas, inclusive nas propostas substanciadas nas emendas feitas pelo ilustre Senador Mário Maia, que, no meu modo de entender, ampliam o projeto, de tal modo que muitos que estariam excluídos passaram a ser beneficiados pelo Projeto.

Em complementação, o excelente parecer lavrado pelo Relator, Senador Alexandre Costa, também contempla a regularização de muitas insuficiências que verifiquei.

Em contato com várias pessoas interessadas no projeto, que foram ao meu Gabinete com sugestões, muitas delas também, a meu ver, aperfeiçoariam o Projeto, as acolhi, para apresentar pequenas emendas na ocasião própria, por época da discussão no Plenário desse projeto. De modo que só pedi realmente vista do projeto para me inteirar, na medida em que verifiquei que se trata de uma mensagem, de um projeto que teve origem na Presidência da República e que não contemplava a alienação desses imóveis, e, sim, apenas, a regularização do sistema de ocupação dos imóveis da União, das suas autarquias e de outras entidades ligadas à União Federal.

Reservo-me, portanto, para apresentar alguma emenda por época da discussão no Plenário.

No mais, o parecer do Senador Alexandre Costa, como as propostas do Senador Mário Maia, já resolveram quase completamente as minhas ansiedades. Fiz este pedido exatamente tendo em vista ser um Senador de Brasília, com a preocupação de melhorar, e, é claro, sempre aprovando o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em havendo concordância com o parecer do ilustre Senador Alexandre Costa, colocamos o projeto em discussão. (Pausa.)

Não havendo discussão, colocamos em votação.

Os Constituintes que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião.

Muito obrigado pela presença de todos. Está encerrada a reunião.

(Encerra-se a reunião às 19 horas e 30 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 36

SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 35ª SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1987

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 100/87 (nº 156/87, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 20/87, de autoria do Sr. Senador Marcondes Gadelha, que dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa do Sr. Áureo Bringel Mello, suplente de Senador do Estado do Amazonas, convocado em virtude de vaga ocorrida naquela representação.

1.2.4 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Áureo Bringel de Mello

1.2.5 — Comunicações

— Do Sr. Áureo Bringel Mello, referente à sua filiação partidária e nome parlamentar.
— Do Senador Marcondes Gadelha, de que se ausentará do País.

1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 62/87, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 62/87, lido anteriormente.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 89/87, do Senador Marcondes Gadelha e outros Senadores, para que seja realizada Sessão Especial em homenagem ao Bicentário da Constituição Norte-Americana, em data a ser oportunamente marcada.

— Nº 90/87, do Senador Carlos Chiarelli, de prorrogação, por 90 dias, do prazo concedido à Comissão Especial, destinada a examinar a questão da dívida externa brasileira. **Aprovado**, tendo usado da palavra no seu encaminhamento o Sr. José Ignácio Ferreira.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Designação do Senador Nelson Carneiro para integrar a delegação brasileira a reunião conjunta dos parlamentos europeu e latino-americano, a realizar-se em Lisboa. **Aprovada**.

— Recebimento dos Ofícios nº S/15/86 e S/16 e S/17/87, dos Prefeitos das cidades de Guarapuava-PR, Coronel Vivida-PR e Pato Branco-PR, solicitando, respectivamente, as retificações das Resoluções nºs 329/86, 40 e 31/87.

— Designação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 16/87.

1.2.10 — Comunicação

— Do Senador Nelson Carneiro, de que se ausentará do País.

1.2.11 — Discursos do Expediente

SENADOR POMPEU DE SOUZA — Saudação ao Senador Áureo Mello, pela sua posse.

SENADOR ÁUREO MELLO — Discurso de posse.

— *SENADOR DIVALDO SURUAGY* — Encaminhando à Mesa, requerimento de constituição de Comissão Especial, para apurar fatos constantes de publicações do "Jornal do Brasil" e do "Jornal de Brasília" de 17-6-87.

SENADOR RAIMUNDO LIRA, como Líder do PMDB — Custo do automóvel brasileiro e demissão em massa nas montadoras.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder do PDS — Nota oficial do partido, em resposta ao pronunciamento do Deputado Luiz Salomão.

1.2.12 — Requerimento

— Nº 91/87, do Senador Divaldo Suruagy, de constituição de Comissão Especial destinada a apurar fatos constantes de publicação do "Jornal do Brasil" e do "Jornal de Brasília", em 17-6-87.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 58, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Redação final do Projeto de Resolução nº 58/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 59, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados). **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 59/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 60, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 60/87. **Aprovada.** À promulgação.

Votação, em turno único, de Requerimento nº 64, de 1987, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 239, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, informações junto ao Poder Executivo, com o objetivo de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1984. **Aprovado.**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987 (nº 125/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Raimundo Lira, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987 — DF, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada,** do projeto e do substitutivo, após pareceres proferidos pelos Senadores Maurício Correa e Pompeu de Souza, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 339, de 1986 (nº 475/86, na origem), relativa à proposta para que seja auto-

rizada a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 63/87, oferecido pelo Senador Nabor Júnior em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Mensagem nº 95, de 1987 (nº 152/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 64/87, oferecido pelo Senador Virgílio Távora em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Mensagem nº 97, de 1987 (nº 155/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 65/87, oferecido pelo Senador Mauro Benevides em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Mensagem nº 98, de 1987 (nº 153/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 66/87, oferecido pelo Senador Chagas Rodrigues, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Ofício nº S/11, de 1987 (nº 187/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 191, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz 8.512.000,00 (oito milhões e quinhentos e doze mil cruza-

dos). **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 67/87, oferecido pelo Senador Irapuan Costa Júnior, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Ofício nº S/12, de 1987 (nº 528/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 244, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos). **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 68/87, oferecido pelo Senador Chagas Rodrigues em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Ofício nº S/13, de 1987, (nº 260/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 322, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados). **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 69/87, oferecido pelo Senador José Ignácio Ferreira em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Apreiação adiada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 93/87.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Adiamento da votação do Requerimento nº 89/87 por falta de quorum.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ODACIR SOARES — Polícia Rodoviária Federal. Crise energética no Estado de Rondônia.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma a Adriano de Azevedo Pondé.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Encontro Nacional de Câmaras Municipais.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Homenagem póstuma a José Costa Sampaio.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Reivindicação dos funcionários da Sunab.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — As mudanças democráticas na vida do povo capixaba.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Senador João Menezes, proferido na sessão de 15-5-87.

— Do Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 10-6-87.

— Do Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 10-6-87.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 154, DE 1987

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 35ª Sessão, em 18 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs.: Senadores Humberto Lucena, José Ignácio Ferreira e Meira Filho.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Lourival Baptista — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Carnata — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Correa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Carmargo — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 100/87 (Nº 156/87, na origem), de 16 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 524, 535, 566, 567, 627, 688, 692, 697, 703, 705, 706, 741 e 744, de 1986; e 22, 26, 60, 70, 98, 100, 123, 125 e 139, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, de 1987

Dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sindicatos são associações de empregados ou de empregadores, com a prerrogativa de:

I — representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais ou individuais da categoria;

II — celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho;

III — eleger ou designar representantes da categoria;

IV — colaborar com o Poder Público, como órgãos consultivos, nos assuntos de interesse de seus representados;

V — receber a contribuição sindical prevista nesta lei;

VI — receber mensalidade e cota de solidariedade de seus representados;

VII — receber contribuições e doações, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º São deveres dos sindicatos:

I — enaltecer a importância e a dignidade do trabalho como fator relevante do desenvolvimento e do bem comum;

II — promover o desenvolvimento da solidariedade social e a harmonia nas relações de trabalho;

III — manter serviços de assistência judiciária e social para seus representados;

IV — conciliar prioritariamente os dissídios individuais e coletivos de trabalho.

Art. 3º Poderão os sindicatos:

I — manter cooperativas de consumo para atender preferentemente a seus filiados;

II — manter escolas de alfabetização e de ensino profissionalizante;

III — aplicar sua renda associativa no atendimento de seus serviços;

IV — criar organismos para descentralização de seus serviços.

Art. 4º Os sindicatos só poderão constituir-se por categoria econômica ou profissional se reunirem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos integrantes da mesma categoria ou de categoria conexa, em se tratando de sindicato de empregados,

e de 5 (cinco) empresas de igual ou de categoria econômica conexa, no caso de sindicato de empregadores.

§ 1º Não será admitido mais de um sindicato representativo da mesma categoria, econômica ou profissional, na mesma base territorial.

§ 2º A base territorial do sindicato poderá ser municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e excepcionalmente nacional.

Art. 5º Exceto os integrantes da polícia, os membros das forças armadas e de seus serviços auxiliares, podem sindicalizar-se os funcionários públicos da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, assim como os servidores de suas empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Art. 6º Constituem associações sindicais de grau superior as federações e as confederações.

§ 1º As federações de trabalhadores, que terão âmbito nacional, estadual ou interestadual, congregarão cinco ou mais sindicatos de empregados da mesma categoria profissional ou de categoria conexa.

§ 2º As federações de empregadores, que terão âmbito nacional, estadual ou interestadual, congregarão cinco ou mais sindicatos da mesma categoria econômica ou de categoria conexa.

§ 3º As confederações de trabalhadores ou de empregadores que terão sempre âmbito nacional, congregarão cinco ou mais federações do mesmo grupo de atividades.

§ 4º É lícito o agrupamento das confederações de trabalhadores ou de empregadores em centrais sindicais.

Art. 7º Começa a existência da entidade sindical com o registro de seus estatutos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 1º Serão também registradas as alterações que os estatutos venham a sofrer.

§ 2º Registrados, os estatutos deverão ser depositados na Comissão de Assuntos Sindicais, que dentro de 30 (trinta) dias procederá ao seu enquadramento de acordo com o cadastro de atividades ou Fundação IBGE ou órgão oficial que o substitua e tendo em vista a atividade preponderante da categoria econômica.

Art. 8º Os estatutos das entidades sindicais deverão conter obrigatoriamente:

- I — denominação e sede;
- II — a categoria objeto da representação;
- III — a identificação dos sócios fundadores;
- IV — a base territorial;
- V — o processo eleitoral, as condições para o exercício do voto, a duração do mandato de administradores, as hipóteses de inelegibilidade, os casos de perda do mandato e o processo de substituição dos administradores;
- VI — o modo de constituição e administração do patrimônio social e o destino que lhe será dado no caso de dissolução;
- VII — as condições em que se dissolverá a associação;
- VIII — os direitos e deveres dos associados;
- IX — a estrutura e as atribuições de seus órgãos de direção e as penalidades a que estarão sujeitos seus dirigentes e associados pelo não-cumprimento de seus deveres.

Art. 9º As eleições dos administradores e dos representantes das entidades sindicais serão sempre realizadas por escrutínio secreto.

Art. 10. O empregado eleito para cargo de administração ou representação profissional não

podrá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou tome impossível o desempenho de suas atribuições sindicais, a não ser que isto seja por ele solicitado ou voluntariamente aceito.

§ 1º O número de empregados eleitos não poderá exceder de 1 (um) para cada 500 (quinhentos) empregados da empresa limitado ao total de 7 (sete), por estabelecimento.

§ 2º. A partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até o término de seu mandato, caso seja eleito, o empregado sindicalizado não poderá ser despedido a não ser por motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

§ 3º Salvo assentimento da empresa decorrente de cláusula contratual, de norma de acordo ou convenção coletiva, considera-se licença não remunerada o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho para desempenhar suas atribuições sindicais.

§ 4º Considera-se cargo de representação ou direção sindical aquele cujo exercício decorra de eleição por escrutínio secreto.

Art. 11. O mandato do dirigente ou do representante sindical não pode exceder de 3 (três) anos, e não poderá ser remunerado, sob pena de destituição.

Art. 12. Não podem ser eleitos para cargo de administração ou de representação sindical os associados menores de 18 (dezoito) anos e os que não estiverem desde 2 (dois) anos antes, pelo menos, no efetivo exercício da atividade ou profissão correspondentes dentro da base territorial.

Art. 13. Os aposentados poderão continuar associados às entidades sindicais, vedada, porém, sua participação na administração das mesmas.

Art. 14. Fica criada, no Ministério do Trabalho, uma Comissão de Assuntos Sindicais, constituída por 3 (três) representantes do Ministério do Trabalho, 3 (três) representantes de empregadores e 3 (três) representantes de empregados, à qual caberá, além do enquadramento da entidade sindical, dirimir, em sede administrativa, quaisquer dúvidas e controvérsias entre entidades sindicais e entre estas e seus associados.

— § 1º Os representantes de empregados e de empregadores serão eleitos trienalmente pelo colégio das respectivas Confederações.

§ 2º O modo de funcionamento da Comissão de Assuntos Sindicais será previsto em regimento interno.

Art. 15. É mantida a contribuição sindical compulsória, de que tratam os artigos 578 e ss. da CLT, com as alterações desta lei, sem prejuízo da contribuição associativa voluntária, estipulada no estatuto de cada entidade sindical.

Art. 16. A contribuição sindical será recolhida de uma só vez, anualmente, e consistirá:

- I — na importância correspondente ao salário-base de um dia de trabalho, para os empregados, qualquer que seja a forma de remuneração;
- II — para os empregadores, numa importância proporcional ao capital social registrado da firma ou empresa, mediante aplicação das seguintes alíquotas progressivas:
 - a) até 150 vezes o salário mínimo..... 0,8%
 - b) acima de 150 até 1.500 vezes o salário mínimo..... 0,2%

c) acima de 1.500 até 150.000 vezes o salário mínimo..... 0,1%

d) acima de 150.000 até 800.000 vezes o salário mínimo..... 0,002%

§ 1º A contribuição sindical prevista na tabela constante do item II deste artigo corresponderá à soma da aplicação das alíquotas sobre a porção do capital distribuído em cada classe, observados os respectivos limites.

§ 2º Para efeito do cálculo de que trata a tabela progressiva inserta no item II deste artigo, considerará-se o salário mínimo fixado pelo Poder Executivo, vigente à data de competência da contribuição arredondando-se para Cz\$ 1,00 (um cruzado) a fração porventura existente.

§ 3º É fixado em 60% (sessenta por cento) do salário mínimo a que alude o parágrafo anterior, a contribuição mínima devida pelos empregadores, independentemente do capital social da firma ou empresa, ficando, do mesmo modo, estabelecido o capital social equivalente a 800.000 (oitocentas mil) vezes o salário mínimo, para efeito do cálculo da contribuição máxima, respitada a tabela progressiva constante do item II.

§ 4º As entidades ou instituições que não estejam obrigadas ao registro de capital social, considerarão, como capital, para efeito do cálculo de que trata a tabela progressiva constante do item II deste artigo, o valor resultante da aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o movimento econômico registrado no exercício imediatamente anterior, do que darão conhecimento à respectiva entidade sindical ou à Comissão de Assuntos Sindicais, observados os limites estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 5º As empresas constituídas no curso do exercício contribuirão proporcionalmente ao número de meses contados da data de sua constituição.

Art. 17. Os empregados são obrigados a descontar, da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano, a contribuição por estes devida ao sindicato a que estiverem vinculados.

§ 1º Considera-se dia de trabalho para efeito de desconto e recolhimento:

I — uma jornada normal de trabalho, se o pagamento ao empregado for feito por unidade de tempo;

II — a 1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, se a remuneração for paga por tarefa, empreitada ou comissão, bem como quando o empregado receba salário em utilidades ou perceba, habitualmente, gorjetas.

§ 2º O empregador recolherá a contribuição sindical mediante depósito na conta bancária do sindicato a que estiver vinculado o empregado.

§ 3º Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o empregador que deixar de recolher a contribuição sindical nos 10 (dez) dias seguintes ao desconto incorrerá em multa de 10% (dez por cento) por mês subsequente ao atraso, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, em favor de entidade sindical.

Art. 18. O recolhimento da contribuição sindical dos empregadores efetuar-se-á no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que venham a estabelecer-se em mês posterior, na ocasião do requerimento do registro ou licença, em favor da entidade a que se vincular.

Art. 19. Além da contribuição sindical e das demais receitas previstas nesta lei, as entidades sindicais poderão fixar, em convenções coletivas, em acordos coletivos ou em cláusula de dissídio coletivo, cotas de solidariedade, sendo o seu valor limitado até a metade da contribuição compulsória anual.

§ 1º As cotas a que se referem este artigo tornar-se-ão obrigatórias para todos os integrantes da categoria do âmbito das entidades celebrantes, desde que as assembleias gerais ou os conselhos de representantes assim deliberem.

§ 2º Para efeito de manutenção das federações, os sindicatos a elas filiados ficam obrigados a transferir, no mínimo, 20% (vinte por cento) do montante das cotas arrecadadas até 30 (trinta) dias do respectivo recebimento.

§ 3º As federações beneficiadas pela receita a que se refere o parágrafo anterior transferirão, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do seu total à confederação a que estiverem vinculadas até 30 (trinta) dias do respectivo recebimento.

§ 4º São passíveis de execução por título extrajudicial as contribuições não recolhidas nos prazos e condições estabelecidas neste artigo e nos parágrafos anteriores.

Art. 20. As entidades sindicais é vedada a participação ou a colaboração, direta ou indireta, em qualquer atividade político-partidária.

Art. 21. Toda entidade sindical manterá registro permanente e atualizado dos seus associados, do qual fornecerá certidão a qualquer cidadão, sempre que solicitado.

Art. 22. As entidades sindicais são associações civis sem fins lucrativos, que não podem exercer, direta ou indiretamente, atividades econômicas, nem distribuir lucros, dividendos ou bonificações. Para a consecução de seus objetivos poderão, entretanto, ser sócios ou administradores de outras associações civis sem fim lucrativo, bem como de instituições educacionais e de assistência social.

Art. 23. Os sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais, não poderão receber, direta ou indiretamente, doações, financiamentos ou empréstimos de entidades estrangeiras.

Art. 24. O descumprimento do disposto nesta lei implicará a suspensão imediata e temporária do registro da entidade sindical, por decisão fundamentada da Comissão de Assuntos Sindicais, com recurso de efeito suspensivo para a Justiça do Trabalho.

Art. 25. Inclui-se na competência da Justiça do Trabalho a conciliação e o julgamento das controvérsias entre entidades sindicais oriundas da aplicação desta lei.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 511 a 577 e 592 a 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, mantendo-se, naquilo em que não colida com o disposto nesta lei, os artigos 578 a 591 do mesmo diploma legal.

Art. 27. Fica mantido o vigente enquadramento sindical, até que venha a ser modificado na forma desta lei.

Art. 28. As atuais entidades sindicais mantêm sua representatividade, desde que adaptarem seus estatutos ao disposto nesta lei.

Art. 29. Logo após a promulgação da nova Constituição, o Poder Executivo constituirá comissão tripartite para, no prazo máximo de um

ano, ouvidas as categorias interessadas, elaborar projeto de revisão da presente lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Justificação

Neste momento da vida sindical brasileira há necessidade de se conferir maior liberdade às entidades sindicais sendo primordial para se atingir esse escopo que fiquem liberadas da tutela interventiva do Estado.

Por essa razão, o projeto não só afasta todas as formas tutelares hoje existentes em nossa legislação, como substitui a atual Comissão de Enquadramento Sindical por outra de composição tripartite, com competência não só para efetuar o enquadramento das associações sindicais, mas também para decidir, no âmbito administrativo, as divergências que venham a surgir entre entidades sindicais ou entre essas e seus associados.

A liberdade e autonomia das entidades sindicais traduzem pela possibilidade de auto-organização e autogestão, consagradas no presente projeto, que com mínimas normas regulamentares, permite que elaborem seus estatutos, disciplinando, como melhor lhes convier, a estrutura e as atribuições de seus órgãos, o modo de constituição e administração de seu patrimônio, o processo eleitoral, as hipóteses de sua dissolução etc.

Eliminando o reconhecimento da entidade sindical pela autoridade administrativa, sua existência começa com o simples registro de seus estatutos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, como ocorre com qualquer pessoa jurídica de direito privado. Em razão disso, fica suprimida a possibilidade da cassação da carta de reconhecimento, que, hoje em dia, tem como consequência o cancelamento do registro da entidade sindical por ato da autoridade administrativa. A dissolução só ocorrerá, portanto, nas hipóteses previstas nos estatutos ou por decisão judicial.

Mantém-se a unidade sindical e a contribuição sindical compulsória que, apressada e erroneamente, apontam-se como fontes de todos os males de nossa organização sindical.

Tenha-se em mira que a primeira lei sindical promulgada no Brasil (Decreto nº 19.770, de 19-3-31), estabelecia a unidade sindical, permitindo a organização de federações regionais e de uma confederação nacional da indústria e do comércio, e uma confederação nacional do trabalho.

A Constituição de 1934 admitiu expressamente a pluralidade sindical, mas tivemos que voltar ao sistema unitário, o que ocorreu com outorga da Carta de 1937, ante o evidente enfraquecimento dos sindicatos, divididos pelas empresas ou por interesses políticos e, com isso, perdendo sua função maior: a representatividade para defender o interesse de seus filiados. Enquanto em 1936 existiam no Brasil 242 sindicatos, em 1939 eram quase 2.000, mantendo-se em luta dentro de uma mesma empresa dois ou três sindicatos enfraquecidos, como aconteceu, por exemplo, com os ferroviários da Leopoldina Railway.

Ligeiro exame da organização sindical de alguns países, onde se assegura a pluralidade sindical, mostra que essa vai-se tomando em unidade, quer por pressão dos sindicatos mais fortes, quer pela verificação de qual a associação a quem compete representar a classe. Na França, havendo mais de um sindicato, ao mais representativo,

pela importância, atividade e independência, cabe a representação dos interesses da classe. Na Itália e nos Estados Unidos, os sindicatos de uma mesma profissão designam ou elegem delegados para formar um órgão superior incumbido de representar a classe. Na Inglaterra as grandes organizações sindicais são unitárias.

Por que, então, não se manter o sistema unitário, o que melhor atende à realidade brasileira, como o demonstrou a má sucedida experiência anterior com o sistema plural?

De outra parte, ante a falta de espírito associativo espontâneo do brasileiro, há necessidade de se manter a contribuição sindical compulsória como meio de sobrevivência dos sindicatos.

Note-se que em países onde se pratica o pluralismo o enfraquecimento das organizações sindicais vem sendo contornado por vários meios, sendo um deles, talvez o mais iníquo, a vedação de contratação de trabalhadores que não sejam sindicalizados. Trata-se de atitude muito menos democrática do que o pagamento de uma pequena contribuição anual.

Com essas considerações solicito de meus pares a atenção e aprovação deste projeto de lei, cujo objetivo é fortalecer nossa organização sindical, dela afastando alguns dos males que hoje a afligem.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1987. —
Marcondes Gadelha.

LEGISLAÇÃO CITADA Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO V Da Organização Sindical

CAPÍTULO I Da Instituição Sindical

SEÇÃO I Da associação em sindicato

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
O projeto lido vai à publicação

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Encontra-se na Casa o Sr. Aureo Bringel Mello, Suplente convocado para o preenchimento da vaga ocorrida na representação do Estado do Amazonas, em virtude do falecimento do Sr. Senador Fábio Lucena.

O diploma de S. Exª foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Designo os Srs. Senadores Leopoldo Peres, Wilson Martins e Mauro Borges para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Exª no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência registra a presença, nesta Casa, do Governador Amazonino Mendes, do Estado do Amazonas, bem assim do Deputado Bernardo Cabral, Relator da Comissão de Sistematização na Assembléia Nacional Constituinte. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, o Sr. Aureo Brangel de Mello dá entrada no recinto, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. Aureo Brangel de Mello, que integrará, no Senado, a representação do Estado do Amazonas. A partir deste momento, S. Ex.^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7.^o do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Amazonas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Atenciosas saudações, **Aureo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Em 18 de junho de 1987

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 18 de junho em missão parlamentar, chefiando a delegação do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano que se reunirá em Lisboa — Portugal.

Atenciosas saudações — **Marcondes Gadelha.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência fica ciente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1987

(Da Comissão Diretora)
Dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o O art. 2.^o da Resolução nº 106, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.^o É criada, na estrutura da Diretoria Geral, e a ela subordinada, o Serviço de Administração das Residências Oficiais do Senado Federal na Superquadra Sul 309, Blocos C, G e D, ao qual compete coordenar os trabalhos de planejamento, controle e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela limpeza; pelo perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e dos elevadores; determinar os reparos necessários; exercer a guarda e controle patrimonial dos bens móveis ali existentes ou que venham a ser adquiridos e executar outras tarefas correlatas.

§ 1.^o São órgãos do Serviço de Administração das Residências Oficiais da Superquadra Sul 309:

I — Seção de Administração;

II — Seção de Manutenção e Instalações;

III — Seção de Controle Patrimonial.

§ 2.^o A Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do Serviço; registrar e encaminhar as solicitações dos ocupantes dos imóveis; executar trabalhos datilográficos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço e das prestadoras de serviços contratadas, estabelecendo escalas de plantões e distribuindo os locais de trabalho; coordenar e executar as atividades de portaria e executar outras tarefas correlatas.

§ 3.^o A Seção de Manutenção e Instalações compete coordenar as atividades de previsão, controle e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela fiel observância dos contratos de limpeza dos blocos residenciais e áreas adjacentes, pelo perfeito funcionamento das instalações de redes hidráulicas, elétricas e dos elevadores, determinando os reparos e modificações necessários; manter em perfeito funcionamento os equipamentos elétricos e máquinas instalados e executar outras tarefas correlatas.

§ 4.^o A Seção de Controle Patrimonial compete receber, conferir, manter sob sua guarda, distribuir aos destinatários os materiais adquiridos; manter escrituração própria sobre material, atender as requisições dentro dos limites de fornecimento estabelecidos; elaborar dados estatísticos de consumo de material, realizar o tombamento dos bens, inventariando anualmente os bens patrimoniais, sob orientação e controle da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio e executar outras tarefas correlatas."

Art. 2.^o A Tabela de Funções Gratificadas, anexa ao Regulamento Administrativo, fica acrescida de 1 (um) Chefe de Serviço, Símbolo FG-1; 2 (dois) Chefes de Seção, Símbolo FG-2, e 3 (três) Auxiliares de Controle de Informações, Símbolo FG-3, com lotação nos órgãos ora criados.

Parágrafo Único. A Subsecretaria de Administração de Pessoal procederá às alterações necessárias na Tabela de que trata este artigo para atender ao disposto nesta Resolução.

Art. 3.^o A Comissão Diretora regulamentará, no prazo de 30 dias, esta Resolução.

Art. 4.^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As medidas consubstanciadas no projeto que temos a oportunidade de oferecer ao exame dos ilustres membros desta Casa pretendem solucionar problema estrutural do órgão de apoio das residências oficiais dos Senhores Senadores.

A pequena Seção existente funciona com dificuldades que podem e serão eliminadas com as providências objeto deste projeto, que faz parte de um plano mais amplo visando a modernização do atendimento das necessidades do serviço.

A douta Comissão Diretora terá o prazo de trinta dias para regulamentar esta Resolução, estabelecendo condutas por parte do Serviço ora criado, como também por parte dos usuários, seus dependentes e empregados que ocupam os imóveis da União, na Superquadra Sul 309.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1987. — **Humberto Lucena** — **José Ignacio Ferreira** — **Jutahy Magalhães** — **Dirceu Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto que vem de ser lido será publicado e ficará sobre a mesa, durante três sessões, para recebimento de emendas.

Fim do prazo, será remetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 89, de 1987

Requeiro, ouvido o Plenário, seja realizada Sessão Especial em homenagem ao Bicentário da Constituição Norte-Americana, em data a ser oportunamente marcada.

Sala das Sessões, de junho de 1987. — **Marcondes Gadelha** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Jarbas Passarinho** — **Lourenberg Nunes Rocha** — **Nabor Júnior** — **Chagas Rodrigues** — **Divaldo Suruagy** — **Mauro Borges** — **Pompeu de Souza** — **Mansueto de Lavor** — **Wilson Martins** — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — De acordo com o art. 279-I, do Regimento Interno, este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 90, de 1987

Of. nº 10/87-CEDEB

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 17, de 1987, destinada a examinar a questão da Dívida Externa Brasileira e avaliar as razões que levaram o Governo a suspender o pagamento dos encargos financeiros dela decorrentes, nos planos externo e interno, venho, pelo presente, solicitar a

Vossa Excelência, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo concedido a esta Comissão que se encerrará dia 22 de junho próximo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — **Carlos Chiarelli**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi, com atenção, a leitura do requerimento do nobre Senador Carlos Chiarelli.

Recordo-me dos dias em que eu enfocava as minhas preocupações com relação ao comportamento dessa Comissão. Todos os que a integram merecem o meu respeito e a minha homenagem. São Senadores do melhor quilate, da melhor postura e companheiros que vivem, com intensidade, a trepidância do momento nacional.

Valho-me da oportunidade desse requerimento para reavivar o que eu disse, em ocasião precedente, ou seja, que essa Comissão deve deter-se tão-somente sobre o seu objetivo básico, o de fazer uma radiografia do processo de endividamento externo do País; definir como foram feitas as pactuações em cada um desses empréstimos; examinar o formalismo desses pactos; acompanhar a intimação de cada parcela de capital concretamente a cada pacto assumido no País; aferir em que medida foram devidamente aplicados todos os dólares que aqui aportaram.

O Sr. Leopoldo Peres — Nobre Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Vou conceder o aparte a V. Ex^a

Sr. Presidente, será por aí que a Comissão deverá trabalhar e o seu trabalho parece ser muito simples. Ela já começa a pedir prorrogação. Os seus ilustres membros iniciam o primeiro pedido de prorrogação, que espero seja o único.

Esperamos, com muita ansiedade, o resultado desse trabalho. Precisamos compulsar essa radiografia, esses dados que vão ser recolhidos por essa Comissão, ante à expectativa de todos nós.

Concedo o aparte ao nobre Senador Leopoldo Peres.

O Sr. Leopoldo Peres — Nobre Senador José Ignácio Ferreira, V. Ex^a tem toda razão no que diz. Apenas V. Ex^a está solicitando à Comissão uma providência que ela já vem tomando. Uma Subcomissão, dirigida pelo nobre Senador Ronan Tito, está dentro do Banco Central levantando, parcela a parcela, a entrada desses recursos no Brasil. Acredito mesmo que exatamente a exaustão desse trabalho é que não permitirá que a Comissão cumpra com as suas finalidades, atinja os seus objetivos dentro do prazo prefixado. Então, essa prorrogação é realmente indispensável.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Agradeço a V. Ex^a o esclarecimento que presta. Isso me reconforta muito, porque a expectativa pessoal, minha, é muito grande — tenho certeza de

que é a expectativa da Casa toda, do Congresso Nacional, da Constituinte e, sobretudo, a expectativa do povo brasileiro, que precisa ter diante de seus olhos, sem que tenha nascido de uma caça às bruxas, de uma perseguição a quem quer que seja, precisa a Nação brasileira ter diante de seus olhos um documento que represente uma radiografia completa, ampla, do processo de endividamento externo do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
Aprovado o requerimento, fica prorrogado o prazo da Comissão, pelo tempo requerido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Devido realizar-se em Lisboa, no corrente mês, a reunião conjunta dos Parlamentos europeus e Latino-americanos, a Presidência propõe ao Plenário o nome do Sr. Senador Nelson Carneiro para integrar a delegação brasileira ao referido evento.

Em votação a proposta.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.
Fica o Senador Nelson Carneiro autorizado a comparecer à referida reunião.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Guarapuava, Estado do Paraná, o Ofício nº S/15, de 1987 (nº 114/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 329, de 1986, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 63.840.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o Ofício nº S/16, de 1987 (nº 173/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 40, de 1987, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, o Ofício nº S/17, de 1987 (nº 186/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 31, de 1987, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tendo em vista a criação, através da Resolução nº 16, de 1987, de iniciativa do Senador Fábio Lucena e outros Srs. Senadores, da Comissão de Inquérito, composta de 9 (nove) membros, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar a política de concessões de emissoras de rádio

e televisão em todo o País, e irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações, a Presidência, de acordo com as indicações das lideranças, designa, para integrarem a referida Comissão, os seguintes Senadores:

PMDB

Titulares

Wilson Martins
Chagas Rodrigues
Luiz Vianna
Teotônio Vilela Filho
Nelson Wedekin
Gerson Camata

Suplentes

Márcio Lacerda
José Paulo Bisol
Irapuan Costa Júnior
Pompeu de Souza

PFL

Titulares

Edison Lobão
Marcondes Gadelha

Suplente

João Lobo

Pequenos Partidos

PDT

Titular

Mário Maia

PDS

Suplente

Lavoisier Maia

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1^o Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 17 de junho de 1987.

Na forma regimental, venho comunicar a V. Ex^a que, em cumprimento de missão do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, devo ausentar-me do País no próximo dia 19 do corrente, a fim de integrar a delegação brasileira à Reunião Conjunta dos Parlamentos Europeu e Latino-Americano, a realizar-se em Lisboa.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O expediente lido vai à publicação.
Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUZA (PMDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para uma breve intervenção, recebo a palavra de V. Ex^a, Sr. Presidente, com o propósito e a missão que me atribuí de saudar o nosso novo colega, o Senador Aureo Mello, que, neste momento, nesta reunião, acaba de ser empossado no Senado Federal.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma incorporação a esta Casa da mais alta importância para a significação que o Senado possui no momento histórico que estamos vivendo. Conheço Aureo Mello de muitos anos, colega que é, jornalista também, como eu, além de poeta, homem que fez sempre da inteligência não apenas a sua profissão, mas a sua arma, e com inteligência tem sido um batalhador incansável pela causa pública e, acima de tudo, pela democracia em nosso País.

Servindo já ao Senado, antes mesmo de assumir este mandato, Aureo Mello tem-se mostrado um infatigável labutador do bem público, de forma que, agora, investido do mandato que ora assume, estamos certos todos nós, os Senadores da República, que o representante do Amazonas será um digno sucessor de Fábio Lucena, desta figura que jamais será esquecida pelos seus companheiros, que jamais será esquecida por este Senado Federal, que jamais será esquecida pelos homens que têm na vida pública a responsabilidade de defender este País, de defender as causas que levam este País à luta por um destino realmente livre, democrático e soberano.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fazer esta breve saudação a Aureo Mello, quero dizer que a presença e a vinda de S. Ex^a para este Senado me são particularmente gratas. Companheiro de trabalho em outros tempos, companheiro de profissão sempre, Aureo Mello, homem que cultiva o jornalismo, jornalismo que se faz de realidade, e que vive em função da realidade, e que faz da realidade e da luta pela renovação e pela elevação dos padrões de vida da sociedade é, também, um poeta, e o poeta é o sonhador das novas realidades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com particular emoção, pois, que nesta hora saúdo em Aureo Mello a inteligência, saúdo em Aureo Mello o Senador que, usando as armas da inteligência, há de dignificar este Senado e de fazer do seu mandato um momento de participação na história deste País. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DURANTE O DISCURSO DO SR. POMPEU DE SOUZA. O SR. HUMBERTO LUCENA DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao eminente Senador Aureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Nobre Sr. Presidente, eminentes Membros da Mesa, queridos Legisladores, meus amigos aqui presentes, povo da nossa terra, do nosso Brasil amado!

É uma grande honra estar nesta Casa, em que as idéias fulgem e se encaminham na direção de uma construção social, com o objetivo superior

de fazer deste País uma grande pátria organizada e, de seu povo, um povo verdadeiramente feliz e capaz de realizar os seus desígnios, talvez ditados pela própria providência como um dos maiores do universo.

Que grande honra, como honra é a qualquer cidadão desde os tempos da Revolução Francesa, desde os tempos em que a representação popular se manifestava, através daqueles que eram escolhidos como líderes para traduzir aquilo que o povo necessitava, que as coletividades reivindicavam na nossa contingência frágil de pessoas humanas, mas que desejamos, enquanto nos é conferido esse outro mandato extraordinário que se chama vida, alguma coisa de positivo, de útil, de feliz.

A humanidade caminha na direção da ventura, em busca da felicidade, do bem-estar, daquilo que represente um contato direto com o otimismo e com a felicidade, com os designios superiores daqueles que tudo criaram. E, ao ensejo, em qualquer época, em qualquer etapa da vida em que temos a honra de representar o povo, aquele sentimento supremo que nos caracteriza como seres civilizados é o de desejar a felicidade, o bem-estar aos nossos semelhantes, porque por isso estamos aqui reunidos como legisladores para construir, para edificar, para nos solidarizarmos, para proporcionarmos o bem a nossa humanidade.

O nosso Brasil, essa síntese do mundo, onde as raças convergem como se fossem caudais, de todas as colorações, e que se transformam nesse grande — comparando — Amazonas, caminhando na direção do futuro.

O nosso Brasil é um dos países dos quais os seus habitantes e o seu povo mais motivos terão de orgulho para se sentirem naturais daquele País, daquele Estado, daquela região, porque o Brasil é um exemplo para todas as populações racistas. Enquanto existe, de um lado, formações arianas, de outro, vemos pessoas até com segregação oriental e negra, a nossa Pátria, a nossa terra é a verdadeira democracia racial, permitindo que este grande País seja uma incube onde se forja, realmente, a verdadeira pátria da humanidade, a verdadeira pátria da nacionalidade, sem preconceitos, sem objetivos subalternos, todos caminhando, embora, às vezes, divergindo, para um desaguadouro comum, que é aquela finalidade de fazer com que os pontos da civilização, da civilidade se traduzam em forma de progresso e de bem-estar.

Estou, aqui, sucedendo a Fábio Lucena. Fábio Lucena, meu velho companheiro de jornal, que era menino quando eu, ao lado de outros vetustos políticos — não quero citar Leopoldo Peres, porque ele, àquela altura, era também um garoto, quase, de calças curtas, e assistia os nossos discursos, mas citarei o Joel, que é poucos anos mais moço que eu — e então, Fábio Lucena ficava prestando atenção. E dizia ele, tomando aulas de como produzir e de como ser político, para, amanhã, vir desempenhar, através das leis, da produtividade, do trabalho eficiente, na Casa onde se forja o destino da nacionalidade, aquilo que permitisse à nossa grande Pátria prosseguir o seu caminho para a frente.

Enquanto foi ele o Senador e eu o seu Suplente, o seu companheiro, vamos dizer, de verdadeira fraternidade espiritual, Fábio exigia que eu estivesse no seu gabinete, diariamente, e quando eu me ausentava, dava-me aquela bronca, com

aquele vozeirão que lhe era característico. Atrás daquela aparência austera, daquela máscara que era, verdadeiramente messiânica, Fábio era um **connoisseur**, um humorista especial, sua agilidade intelectual era uma agilidade que, realmente, faria inveja aos relâmpagos, aos coriscos e às grandes iluminuras; e a bondade que existia em seu coração era uma bondade da qual tive oportunidade de sentir, através da generosidade no momento em que, fazendo uma operação, ele me telefonou e providenciou, inclusive, o pagamento da metade daquela despesa hospitalar.

Quando produzi um livro de poesias, nesta Casa, fazendo, na minha posição de homem de classe média, uma barganha com o setor de imprensa e gráfica desta Casa, Fábio Lucena avocou imediatamente o livro para a sua cota parlamentar e deu-me de presente.

De vez em quando, eu me surpreendia com as suas confidências, com a sua temura, com o seu amor e com a sua solidariedade. Fábio está em esferas superiores, a sua mente aligeira é como um pássaro dourado, de cristal e diamantes, de ouro e prata, que singra nos céus, asas espalmadas, condor andino, superior no espírito, que lá nos páramos celestiais desdobra, sem dúvida, a grandeza e a pujança daquela alma especial, daquele coração dourado.

O Sr. Leopoldo Peres — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, Senador Leopoldo Peres.

O Sr. Leopoldo Peres — Não preciso e nem precisaria associar-me às palavras dos que o precederam na tribuna e proferida pelo nobre Senador Pompeu de Souza. Mas Senador Aureo Mello, no momento em que V. Ex^a entra nesta Casa, recordo-me da fase da guerra dos três Henriques, em França, quando teve, o Príncipe de Condé, um dos irmãos assassinados, e encontrou em Henrique IV o amigo que lhe estendeu a mão, nessa hora amarga, e dirigindo-se às outras figuras da Corte, disse: — "Feliz é o homem que no momento que perde o irmão encontra o amigo". Neste instante, o Senado da República, que acaba de perder o nosso irmão Fábio Lucena, sente-se compensado no momento em que recebe V. Ex^a

O SR. ÁUREO MELLO — É uma grande honra, Senador Leopoldo Peres, meu fraterno amigo.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, desejo saudar V. Ex^a, neste instante, em nome da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pela Bancada nesta Casa do Congresso, e naturalmente testemunhar a admiração que temos por V. Ex^a, parlamentar dos mais brilhantes, Deputado Estadual em duas Legislaturas, Constituinte de 1947, pelo Amazonas, na área estadual, Deputado Federal, pelo seu Estado, pelo Rio de Janeiro, intelectual de méritos comprovados.

O SR. ÁUREO MELLO — Bondade de V. Ex^a

O Sr. Mauro Benevides — Tenho absoluta certeza de que V. Exª, sucedendo ao inolvidável Fábio Lucena, haverá de prestar uma contribuição inestimável à vida político-parlamentar do nosso País. Mormente agora, quando, ao lado das nossas atribuições de Senador da República, nos foram cometidas outras, de transcendência inquestionável: a de elaborarmos a Carta constitucional do Brasil. A contribuição que V. Exª vai oferecer à Carta que estamos elaborando, será, sem dúvida, valiosa e inestimável, pela sua inteligência, pela fulgurância da sua cultura, enfim, pelo seu espírito público, comprovado no exercício dos mandatos anteriores e nas suas atividades. Portanto, em nome dos seus companheiros do PMDB, saúdo a presença de V. Exª, nesta Casa e, ao ensejo do seu primeiro pronunciamento, estou absolutamente convicto de que V. Exª, integrado nas nossas lutas, nos nossos ideais, vai, sem dúvida, se constituir numa das figuras de maior proeminência do Senado da República.

O SR. ÁUREO MELLO — Fico muito lisonjeado, Senador Mauro Benevides, pelas palavras de V. Exª. Já o conhecia pela sua grandeza, pelo seu talento, pela sua liderança, pelo seu **aplomb** e isso, para mim, é um galardão inesquecível. O estímulo de V. Exª, embora me faça apreciar de maneira mais intensa o apoucado das minhas humildes atribuições, me coloco cioso, cada vez mais, da minha grande responsabilidade de estar neste Parlamento, dialogando com os homens incumbidos de zelar pelo Brasil. Nós que somos tão poucos, mas que temos a responsabilidade de fazer leis humanas, sérias, justas e idealistas para esse grande povo tão magoado, tão sofredor, tão injustiçado, mas que, apesar disso, pelas noites afora, pelos dias ensolarados ou frios, persiste no seu ideal de progredir e de atingir um estágio verdadeiramente superior.

Agradeço as suas palavras.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, permita-me um aparte.

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, nobre Líder.

O Sr. Virgílio Távora — O PDS, por nossa voz, saúda V. Exª quando do seu retorno ao Congresso. E nós, em particular, pela retomada daquele convívio de tantos anos atrás em que, no Legislativo, no Parlamento brasileiro, com tanto fulgor V. Exª defendia aquelas causas que se lhe afiguravam justas e certas. Combatemos muito em trincheiras opostas, mas nunca diminuiu aquela admiração que tínhamos pelo espírito público de V. Exª, pela inteligência e a fulgurância da palavra com que eram expressas aquelas idéias que, vezes muitas, eram justamente o antônimo daquilo que julgávamos o certo e o verdadeiro. Mas, neste momento, queremos dizer a V. Exª, da alegria, da satisfação dessa volta ao passado que, espero, pelos tempos se prolongue.

O SR. ÁUREO MELLO — É uma grande satisfação ouvir Virgílio Távora, porque ele traz a evocação, por assim dizer, de uma época de ouro do nosso Poder Legislativo. Deste mesmo lado em que ele está agora, se assentava aquilo que, popularmente, o pessoal chamava "a banda de música da UDN", enquanto do lado de cá estavam os possedistas, aqueles homens orientais pela sabedoria, e os trabalhistas, aqueles verda-

deiros palestinos guerreiros, que sempre de alforje em punho, terçavam armas com aqueles valerosos cavaleiros intelectuais da União Democrática Nacional. Lá estava Virgílio Távora, lá estava Carlos Lacerda, lá estava Adauto Lúcio Cardoso, lá estava Afonso Arinos de Melo Franco, lá estava Oscar Corrêa, lá estava, no princípio, Mário Martins, lá estavam aqueles gigantes que investiam contra nós, e nós contra eles, eles profligando e atacando ora Getúlio Vargas, ora Juscelino, e nós defendendo, de escudo em riste aqueles líderes, cada um defendendo os seus ideais, mas todos convergindo para o denominador comum, que era aquele de fazer o Brasil melhor, de se julgar melhor administrador, mais capacitado do que o outro, sem talvez compreendermos que aquilo nada mais era do que o lucro para a nossa sociedade, o bem-estar para o nosso povo e o progresso que está aí, que veio lentamente sem nós nos apercebermos, convertendo este País nesta grande Pátria nova, que realmente é uma expressão de progresso, uma das nações mais grandiosas do mundo, a oitava economia mundial. E aquelas lutas que pareciam brigas, que pareciam recíprocas destruições, nada mais eram do que a própria natureza determinando e comandando que lutássemos, que combatêssemos, porque realmente quem lucrava com aquela luta, com aquele combate, como o próprio combate do amor, era a reprodução da vida, do progresso, do ideal e da grandeza do Brasil.

Pompeu de Souza, quero te agradecer. Quando, sem mandato, andava eu pela Avenida Rio Branco e te encontrei — desculpe-me por falar a V. Exª na segunda pessoa do singular — "Pompeu, me dê um emprego no **Diário Carioca**". — "Pois não, o que é que você sabe fazer?" — "Depende". — "Então, vamos para o **copy desk**". E lá fui eu para o **copy desk**, sob o comando do terrível Ascendino Leite. Era trabalho das 8 às 12, sem parar, batucando os lídices e os sublídices e a matéria perfeita do mais perfeito jornal que já se editou em nosso País.

O Pompeu esqueceu que me fez esse favor. De vez em quando eu o encontro e digo: "Pompeu, tu me deste aquele emprego". E ele diz: "Que emprego? Sei lá de emprego nenhum!". — "Você me empregou no Rio de Janeiro e, agora, quero manifestar a minha gratidão".

Lá se elegeu Pompeu de Souza.

— "Pompeu, já morei em você."

— "Em mim não, você morou no meu bisavô, na rua Senador Pompeu, lá no Rio de Janeiro."

E assim, nós vamos. Mas eu sei o que é o valor, o talento, o idealismo, sobretudo, desse garoto de cabelos brancos, que está na sua Comissão como um verdadeiro capitão, para usar a expressão popular, defendendo os seus ideais sempre com o amor. Porque o amor, Sr. Presidente, o amor, Srs. Parlamentares, o amor, senhores que estão em Plenário, o amor, senhores que nos escutam, é o que paira nesta Casa, é o que trazia Fábio Lucena diariamente a esta tribuna, com aquela voz de estentor, para dizer e levantar o estandarte, a bandeira do amor e do ideal. O amor é que faz com que nós nos desentendamos, às vezes, mas objetivando a escarificação das leis, lapidando-as como quem lapida um diamante bruto, para que ele, depois, fulgente, puro, cristalino, transparente, lance siderações e cópias de sol nos dedos dos brasileiros da grande sociedade nacional.

Pompeu, muito obrigado pelas suas boas palavras.

Eu estou aqui para legislar, sempre com aquele ideal, homem de classe média, oriundo da classe média, que não fugiu a sua origem, fiel e solidário com a coletividade e, ao mesmo tempo, trazendo no coração e na retina, como uma obsessão visual permanente, irreversível, a paisagem do velho Amazonas, da Amazônia distante, com seus rios negros torricolantes, rios azuis, rios verdes; do Acre de Nabor Júnior, povoado de calhaus, no Jurunu-Purus; com o Jurua de Amazonino Mendes, também caminhando para o seu desaguardo do grande Amazonas, com os caboclos da nossa terra, de faces esculpidas em ébano e bronze como Joel Ferreira, que não desmerecem e não são superiores aqueles nordestinos grandiosos e aos sulistas, de que todos os senhores são representantes nesta Casa. E esse espírito de amor permanece e sobrepõe nesta sala, neste Senado, nesta coletividade, neste Parlamento. Os cearenses do Amazonas, os piauienses, os gaúchos que estão lá, aqueles que estão criando o Estado onde eu nasci e ao qual dei o nome — Rondônia, que se chamava Guaporé — e tem esse nome graças a uma proposição de minha autoria, que foi aprovada em 6 meses.

Em suma, essa miscigenação, esse escaaldamento brasileiro estão fazendo a nossa Pátria progredir.

Eu venho aqui, senhores, para o otimismo, para a fé, para a alegria. Nós podemos na processualística da Legislação e do progresso, aparentemente errar ou fazer coisas que não sejam edificantes, mas, na codificação, nas bases substantivas dessa produção legislativa que estamos aqui fazendo, talvez menos conscientemente, do que pensamos, estamos construindo a grandeza do nosso Brasil.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, Deputado Hugo Napoleão, cujo avô foi meu colega na Câmara dos Deputados. Retifico, nobre Senador, mas enganei-me pensando ser seu genitor, porque estava me lembrando de outro Hugo Napoleão, que éramos deputados juntos. Mas o Senador Hugo Napoleão somente me honra, porque me traz saudades de Teresina, de Piri-Piri e do rio Parnaíba, "um velho monge de barbas se alongando ao longe, dos gemidos dos bois da sua terra".

O Sr. Hugo Napoleão — Citando, naturalmente, o nosso poeta maior, Da Costa e Silva,...

O SR. ÁUREO MELLO — Sem dúvida.

O Sr. Hugo Napoleão — ... o que me desvanece profundamente, nobre Senador Áureo Mello, antes mesmo que eu comece as minhas simples palavras. Ouvi V. Exª falar a respeito daquele que me ajudou na minha formação, por quem até hoje dedico profunda e imensa admiração, e que, na minha modesta vida, muito me ensinou, e que procuro seguir **paripassu**, ao tempo em que vamos, nesta marcha que inexoravelmente nos leva a vários rúmos de idealismo e, sem dúvida alguma, de patriotismo, em favor do desenvolvimento e do progresso deste nosso Brasil. Mas, eu gostaria, antes de mais nada, de pedir a liberdade e vênua a V. Exª para, em nome e por delegação

de companheiros do Partido da Frente Liberal, solidarizar-me com o discurso que tão brilhantemente faz, com toda a bagagem intelectual de grande Parlamentar que sempre foi em favor do Amazonas e, por que não dizer do Brasil, lembrando e evocando o Senador Fábio Lucena, com quem lamentável e infelizmente tive pequeno convívio nesta Casa, mas a quem passei cedo a admirar, por verificar que, qual um cavaleiro de Cervantes, S. Ex.^a entregava-se às melhores causas, despidendo-se, seguramente, de quaisquer interesses, mas visando, acima de tudo, essas causas maiores. E, num português escorreito, de uma forma límpida e cristalina de falar, encantava a todos nós no Plenário, pela veemência e, às vezes, quem sabe, pela contundência. Mas, sabia S. Ex.^a que a verdade estava dentro dele, e a externava à sua maneira. De modo que, neste momento, resta-me trazer essa solidariedade em nome do Partido da Frente Liberal, agradecendo, evidentemente, a sensibilidade de V. Ex.^a para com o meu querido Piauí e formulando os votos que, já sei, serão seguramente complementados de muita alegria e de muita seriedade por parte do trabalho de V. Ex.^a, que será grande e eloquente como são as suas palavras. Muito obrigado.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, Sr. Senador Hugo Napoleão. Sempre a evocação de Fábio Lucena nos traz aquela sensação de grandeza amazônica, de grandeza espiritual, e nos traz, ao mesmo tempo, a responsabilidade da nossa presença aqui.

Sempre que vejo este Senado, onde temos o privilégio de falar sentados, lembro-me do que sei sobre o parlamento inglês. Nós, brasileiros, temos o vezo da oratória, mas, realmente, parlamento é diálogo. Às vezes quero impedir aquilo que muitos chamam até de a pororoca amazônica, não quero falar vibrantemente, quero dialogar, quero trocar idéias em palavras doces e amenas, o que o Senado propicia. E, realmente, o objetivo ideal nosso é dialogarmos, como se estivessemos reunidos a uma grande mesa de ceia, como aquela mesa do Cristo, cada um procurando aperfeiçoar, esmerilar cada vez mais.

Fico muito honrado, o Piauí de Milton Brandão, o Piauí de Chagas Rodrigues, o Piauí de V. Ex.^a, o Piauí de tantos nomes aureolados e iluminados que têm tido nesta República um desempenho realmente admirável, como o de Petrônio Portella e outros nomes extraordinários.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Eminente Senador Áureo Mello, a vida tem esses desígnios. Foi para nós uma grande honra conviver com o Deputado Áureo Mello nos velhos tempos. Fomos companheiros, lutando na mesma trincheira do velho Partido Trabalhista Brasileiro, depois no MDB.

Tive a satisfação de encontrar-me com V. Ex.^a várias vezes, nesta Casa, e agora o temos nesta Casa, de acordo com aqueles desígnios da Providência. V. Ex.^a, um velho lutador, chega a esta Casa depois de muita luta. De modo que nós que tivemos a honra e a alegria de privar da sua amizade, como correligionários, aqui estamos. E sei, tenho absoluta certeza, que V. Ex.^a continuará o mesmo companheiro honrado, idealista, luta-

dor, porque são virtudes que já estão na vida de V. Ex.^a e é uma simples questão de coerência.

De modo que nós o recebemos, aqui. Temos, ainda, a nos ligar, nós que somos brasileiros, nós que somos velhos combatentes da melhor causa do nacionalismo, além dos laços partidários, a mesma região.

Não faço diferença entre o Norte e o Nordeste. Na luta contra as desigualdades e os desníveis regionais e sociais, sempre contamos com V. Ex.^a e temos certeza de que esta luta continuará por um Brasil mais harmônico, em que não haja tantas desigualdades entre as regiões nem tanto desequilíbrio entre as classes sociais.

E como um velho companheiro e irmão de tantas lutas que o recebemos aqui. V. Ex.^a será um digno continuador do grande Parlamentar que foi Fábio Lucena. Homem da mesma intrepidez, da mesma dignidade, da mesma honradez, do mesmo idealismo; V. Ex.^a há de continuar enriquecendo esta Casa, certo de que aqui não vai conquistar admiradores nem amigos, mas novos admiradores do seu caráter. Mas os velhos amigos V. Ex.^a os encontrou aqui e vai tê-los, sempre, dentro daquela mesma ordem de idéias e de fraternidade. O grande Áureo Mello vai engrandecer o seu Estado, o País, esta Casa, certo de que aqui seus velhos amigos continuarão a ter-lhe a mesma amizade e uma estima cada vez maior. Seja bem-vindo, nobre Senador!

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Áureo Mello, o poeta costumava dizer que "a vida é um valsário e nós um drama cruel, onde cada qual, nem sempre a gosto, representa o seu papel". V. Ex.^a, neste momento, ocupa a tribuna, e sei que, a contragosto, porque amava aquele que, há alguns dias atrás, a ocupava. Mas os percalços da vida assim acontecem. V. Ex.^a Áureo Mello e Fábio Lucena eram, ou melhor, são o rio Negro e o Solimões, que se encontravam na fraternidade e continuam se encontrando nas idéias, neste plenário, onde a voz eloquente, culta e precisa de Fábio Lucena, hoje, a voz poética, culta e precisa de V. Ex.^a se entrelaçam e continuam na idéia, dizendo que Fábio Lucena, através das palavras de V. Ex.^a, não morreu. S. Ex.^a se encantou e continua vivo através de sua palavra.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Mário Maia; muito obrigado, nobre Senador Chagas Rodrigues. Que a nossa convivência, a nossa produção, principalmente na fase constituinte, venha a realizar aquilo que nos impulsiona.

O Sr. Raimundo Lira — Permite V. Ex.^a um aparte, Senador Áureo Mello?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Raimundo Lira — V. Ex.^a, na condição de grande poeta, conhece e sabe da ligação telúrica do Amazonas com a Paraíba. O Estado do Amazonas teve o privilégio de conviver com o grande poeta e jornalista Telésforo de Almeida,

paraibano, que alguns amazonenses, com rasgos de generosidade, costumavam dizer: "Telésforo de Almeida, paraibano, foi o melhor poeta amazonense". E os paraibanos sempre diziam: "Telésforo de Almeida foi quase tão grande quanto o poeta amazonense Ramayana Di Chevalier". Então, existe, historicamente, na poesia esta interligação sentimental e telúrica entre o Amazonas e a Paraíba. É com grande satisfação, nobre Senador Áureo Mello, que, em nome da minha Paraíba, trago para V. Ex.^a os melhores votos de felicitação pela sua passagem nesta Casa. Sem dúvida nenhuma será brilhante, porque brilhante é a sua formação intelectual, porque brilhante é o seu passado e, sem dúvida nenhuma, não apagará a saudade que temos do Senador Fábio Lucena; mas pelas próprias circunstâncias dos fatos, V. Ex.^a, sem dúvida, honrará a memória de Fábio Lucena e estará à altura das nobres e grandes tradições desta Casa. Muito obrigado.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Nabor Júnior — V. Ex.^a permite um aparte, nobre Senador Áureo Mello?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Nabor Júnior — Nobre Senador Áureo Mello, no instante em que externamos, aqui, a nossa saudade, a nossa imorredoura saudade do grande companheiro, valoroso líder político do Amazonas, que foi Fábio Lucena, desaparecido no último domingo, aqui na Capital Federal, e sepultado, na segunda-feira, na sua encantadora cidade de Manaus, da qual foi um lido representante na Câmara de Vereadores, em algumas legislaturas, também estamos aqui, neste instante, a saudar a chegada de V. Ex.^a nesta Casa. E eu tive a honra de me enfileirar entre aqueles amigos de V. Ex.^a, que o admiram há tanto tempo, desde a época em que V. Ex.^a se constituiu como um dos maiores tribunos do Estado do Amazonas, no exercício do seu primeiro mandato de Deputado Estadual.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Nabor Júnior — Eu, ainda como goroto, já interessado pela atividade política, de quando em vez, fugia do escritório onde trabalhava, na Rua dos Andradas Canto, com a Rua Mandurucus, e passava na Assembléia Legislativa para admirar os grandes e eloquentes discursos de V. Ex.^a ao lado de Plínio Coelho, de Artur Virgílio, de Abdul Sayol de Sá Peixoto, de Paulo Pinto Néri e de outros tantos luminares, que integravam a Assembléia Legislativa e Constituinte do Estado do Amazonas, nos idos de 1946. Quero, em nome do meu Estado, o Estado do Acre, vizinho ao Estado do Amazonas, cujos interesses são comuns em muitos aspectos, saudar a posse de V. Ex.^a nesta noite, aqui no Senado Federal, e me parabenizar com esta Casa por tê-lo entre nós, homem da projeção moral e intelectual de V. Ex.^a, jornalista, escritor, poeta e, sobretudo, homem dedicado ao estudo dos problemas da nossa grande região, a região amazônica. Receba, portanto, a minha saudação e a saudação do povo do meu Estado, o Acre. Esperamos que V. Ex.^a, no exercício do mandato que o povo do Amazonas lhe conferiu, possa realmente dar continui-

dade àquele trabalho e àquele atuação dinâmica do nosso saudoso companheiro Fábio Lucena, cuja morte todos aqui no Senado deploramos. Receba, então, o meu abraço, a minha saudação e votos de grande sucesso no desempenho de seu mandato parlamentar.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, Senadores Nabor Júnior, Mário Maia e Chagas Rodrigues. Cada um de V. Ex.^{as} seria um alentado opúsculo sobre a trajetória heróica das populações que representam, daqueles povos formidáveis que, no Piauí, com suas vestes de couro, avermelhadas ante o sol inclemente, e a vegetação que a gente devassa de ponta a ponta, ou então entre a hévea floresta, entre a hiléia, às vezes assustadora, e os rios velozes que singram em demanda do incognoscível representam, através da luta, do trabalho, da abnegação e do idealismo.

Obrigado, nobre representante da terra de Raymundo Asfora, cujo livro procuravas ainda há poucos dias e que pretendi robustecer com o meu mais recente opúsculo de poesias, para que buscasses, através desses arroubos, desses vãos na direção dos estelares, dos planetas do *Infinitus*, aquilo que de mais nobre existe no teu coração.

Obrigado por estas palavras, obrigado, Srs. Senadores, obrigado àqueles que atentamente estão nos escutando.

Querido Presidente, queridos componentes da Mesa, queridas pessoas que me vieram prestigiar neste dia: como disse, o nosso objetivo comum, manifestado através de leis, é o objetivo do amor; estamos aqui no grande mutirão legislativo para produzir pelo Brasil e pelo ser humano, O Brasil é o mundo, é a síntese dos caldais aglutinados; é o negro, é o louro, é o vermelho, é o amarelo, é a terra evoluída em gerações que se apresentam através da sua mais alta expressão, que é a civilização humana, que possui a palavra como dom. Este Parlamento caminha para atribuir ao Brasil aquelas tábuas pétreas, marmóreas, que seriam as tábuas de Moisés, para que a grande população que ali está com um *background* na periferia, sofrendo amargurada, com várias camadas, com vários escalões, uns gemendo de dor, outros sorrindo ingenuamente, terceiros num verdadeiro limbo social intermediário, possam realmente sentir um pouco daquilo que buscamos no universo, que é a felicidade, realmente sentir um pouco daquilo que buscamos no universo, que é a felicidade, que é o bem-estar físico e espiritual, que é o otimismo, que é o rumo do bem-estar e aquilo que faz com que a flor seja mais bonita que a lama, com que o diamante seja mais encantador do que a ganga impura.

Nós somos legisladores com muita honra; vamos nos deter nos tremedais da técnica, da elaboração jurídica, da pesquisa nas Comissões, do debate acalorado, mas tenhamos sempre em mente que o Brasil e o povo é que devem ser sempre o nosso grande desígnio. E não tenhamos, sem dúvida, o ódio ou a agressão como uma forma das nossas manifestações, porque diria, quase sacerdotalmente, ninguém é culpado, ninguém de nada é culpado, mesmo aqueles que, às vezes, defendem um ideal ou uma tese que parece bem diferente daquela que esposamos, eles têm a sua razão, eles têm o seu motivo. O importante é que com esse dom, que nos foi atribuído, que nos diferencia dos animais, que é a palavra, possamos persuadir, convencer, fazer

com que as mentes caminhem na mesma direção, para que o mesmo desiderato seja o de sem egoísmo, sem megalomania, sem excesso de objetivo possessivo, ver um sorriso nos lábios de todos, porque um sorriso nos lábios de todos será a nossa tranqüilidade, o nosso regozigo.

A vida infelizmente é precária, é passageira, quem sabe o que existe além da perecibilidade humana, além da precariedade da carne que apodrece, do osso que quebra, do tempo que se esvai.

Por isso, na ausência de companheiros que tombam, como aconteceu com nosso querido Fábio, o consolo que a gente pode ter é o de que esse mesmo acontecimento um dia sobrevirá, e que o que resta de fato, é a lembrança, é aquilo que foi construído em termos de bem-estar, de solidariedade humana, de combate, às vezes, porque, já dizia Voltaire, o ódio pode ser santo.

E, nós, Senadores da República vamos sim trabalhar, vamos sim lutar, vamos apreciar as proposições, a Ordem do Dia, vamos nos respeitar reciprocamente, vamos fazer pelo Brasil cada um trazendo um pouco e sendo um pouco retrato da sua terra; aquele decidido e enérgico Nabor Júnior que ia peruar os meus comícios, os comícios trabalhistas e as nossas reuniões da Assembléia Legislativa lá na região candente do Amazonas; aquele Leopoldo que ficava atrás de mim e do Plínio, como olheiro, o que lhe valeu, de certa feita, por pouco não levar um tiro de desafetos que andavam em nosso encalço; aquele Fábio Lucena que ficava olhando os nossos comícios, para depois aprender conosco e traduzir, através da imprensa e através da sua poderosa tribuna, aquilo que lhe ensinaram os que eram anteriores à sua geração.

Todos nós, reunidos aqui, vamos produzir, vamos legislar, vamos fazer leis puras, vamos fazer uma Constituição verdadeira, digna, maravilhosa nos seus capítulos; vamos realmente nos respeitarmos para que aquilo que defendemos seja realmente a expressão do desejo de amor, da manifestação *accidit* do cumprimento do nosso dever e daquela missão que o eleitorado nos atribuiu; vamos pensar com seriedade, com emoção, com comoção, naqueles que são carentes, que são pobres, que, nas periferias distantes, morrem em dificuldades; vamos pensar naqueles que estão esperando que saia um estatuto fundamental das nossas mentes e do nosso trabalho; vamos pensar que a lei substantiva vá ser o exemplo maior das leis adjetivas, e que essas leis vão ser um milagre, como o Sol, que às vezes irrompe uma nuvem em dedos de ouro, em dedos luminiscentes, como se estivéssemos vendo ali até a face do Criador de tudo.

O Sr. Leopoldo Peres — Permita mais um aparte, nobre Senador?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, Senador Leopoldo Peres.

O Sr. Leopoldo Peres — V. Ex.^a está encantando o Senado Federal com a beleza do seu discurso de estréia, o que não me surpreende, porque sempre o conheci como um dos grandes oradores que este País já produziu. Mas permita-me que diga a V. Ex.^a na referência última que fez a mim, falvez, sem intenção, V. Ex.^a foi cruel, porque me recordou que algum dia também fui moço.

O SR. ÁUREO MELLO — Mas V. Ex.^a ainda é moço. Quisera eu ter o *aplomb* de V. Ex.^a, a sua elegância, e sobretudo, a sua mocidade espiritual, porque outrora, a figura do Senador era mesmo parecida com a minha, tinha que ser um pouco rotunda, uma barriga, às vezes, contundente; hoje, vejo uma equipe de senadores elegantes, esbeltos, nesta Casa, que mais parece um Congresso de Deputados e não de Senadores. Então, sob o ponto de vista físico, sob o ponto de vista de idade, aito lá, o único realmente "coroa", para usar a expressão da giria, aqui presente, acho que sou eu que aqui estou.

De maneira, Srs. Senadores, que já existe uma luz...

O Sr. Leopoldo Peres — O Senador Pompeu de Souza já se escondeu.

O SR. ÁUREO MELLO — O Senador Pompeu, depois de algum tempo, está ficando esbelto de tanto brigar na Comissão de Educação e de Tecnologia. Estou vendo aqui uma luz vermelha assinalando que é hora de pousar o meu avião.

De maneira, Sr. Presidente, que, neste discurso-perfumaria, vamos dizer assim, discurso de alegria da posse, embora mesclado com o pesar da ausência do meu querido Fábio Lucena, eu quero concluir dizendo como ele diria, *sursum corda*, corações ao alto, para a frente, Senado da República brasileira, para a frente, representantes dos Estados do Brasil, para o alto, companheiros de jornada; vamos produzir, vamos à luta, pelo amor, pela justiça, pelo direito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência se associa às homenagens que lhe são prestadas, eminente Senador Áureo Mello, neste momento vestibular de sua presença e de nosso convívio nesta Casa.

Desejo a V. Ex.^a todas as venturas pessoais, um desempenho parlamentar à altura de seu lúcido passado, à altura também das justificadas expectativas e certezas de todos nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência concede a palavra ao eminente Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vítima de calúnias e infâmias publicadas no *Jornal do Brasil* e no *Jornal de Brasília*, oriundas de Alagoas, e considerando a minha condição de Senador da República, a leviana imputação ao pretender atingir-me alcança esta Casa por ação reflexa, logo, não pode ficar sem apuração, que é o intento provocar.

Trata-se de matéria que se situa no âmbito da competência do Senado Federal, nos termos do art. 75, alínea a.

Isto posto, respaldado no art. 76, § 2º, do Regimento Interno, solicito a constituição de uma comissão especial, destinada a apurar os fatos constantes da referida publicação, altamente danosa para quem, como o requerente, sempre se esforçou para pautar sua vida pública pelos mais rígidos padrões de moralidade, adiantando, desde logo, que abro mão de minhas imunidades parlamentares, para facilitar as investigações.

Confesso que estou convencido, continuarei sendo alvo dessa sórdida campanha de mentiras e calúnias por parte de uma pessoa despreparada para o uso do poder, visando ela, não apenas me atingir politicamente, como também esconder seus desmandos administrativos, perseguindo milhares de funcionários com revanchismos mesquinhos, não explicando à Assembléia Legislativa a encampação de três empresas de ônibus, gastando quantias fabulosas em constantes viagens por todo o País e pelo exterior, inclusive utilizando jatinhos particulares sem citar a fonte de pagamento, escondendo, em sensacionalismos apoiados em campanhas mentirosas, sua incompetência administrativa.

Deixo este requerimento com V. Ex.^a, Exm.^o Sr. Presidente, e com o julgamento da maioria desta Casa, consciente de que defendendo o meu nome estou defendendo a imagem do poder que integro. (Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. DIVALDO SURUAGY EM SEU DISCURSO:

**Jornal de Brasília
DISTRIBUIÇÃO DE CARROS
ROUBADOS ENVOLVE SURUAGY**

Maceió — Dois ex-governadores, Divaldo Suruagy e José Tavares, e dois ex-secretários de Segurança Pública, Ardelbal Jucá e Manoel Carvalho, serão responsabilizados judicialmente pelo rateio de 69 carros roubados entre policiais civis e cabos eleitorais de Alagoas. Os carros roubados foram recuperados em Alagoas durante o período de 1984 a 1986, mas a Secretaria de Segurança do Estado não cuidou da sua devolução, apesar das queixas de seus proprietários.

Segundo informou, ontem, o Secretário de Imprensa do Governo, Cláudio Humberto Rosa e Silva, essa determinação já estava explícita no "decreto de moralização" assinado pelo Governador Fernando Collor, logo ao tomar posse, dia 15 de março, quando pedia para o Secretário de Segurança, Antônio Aleixo Paes, apurar as responsabilidades por uma série de desmandos na SSP. "Os carros foram apreendidos, serão devolvidos a seus proprietários, mas o Governador quer saber quem autorizou o rateio", disse.

A Secretaria de Segurança está apurando a responsabilidade e embora não tenha ainda apresentado o relatório do trabalho, já se sabe que os carros roubados foram distribuídos com autorização dos ex-secretários. Obrigados a devolver os veículos, inspetores e delegados disseram que se utilizavam deles para serviços policiais. Essa versão, contudo, não explica por que eles mantinham os carros em suas casas, muito menos por que o rateio contemplou cabos eleitorais sem nenhum vínculo com a polícia.

Rosa e Silva denunciou ainda que entre os 69 veículos roubados há os que foram "puxados" de turistas que visitaram Maceió. "O pessoal prestou queixa à polícia, deixou endereço, manteve comunicação com a Secretaria de Segurança, mas nem assim recebera seus carros de volta", informou.

Os 69 veículos estão no pátio da Secretaria de Segurança Pública, aguardando que seus proprietários apareçam, comprovando a propriedade.

O Secretário de Segurança, Antônio Aleixo, concedeu prazo de 30 dias para que os proprietários desses veículos apresentem os certificados de propriedade e retirem seus carros do pátio da SSP. Os 69 carros foram "puxados" no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, ou mesmo em Maceió, como explicou o assessor de Imprensa do Governo, Rosa e Silva, pertencente a turistas.

Jornal do Brasil

**SURUAGY E TAVARES RESPONDERÃO
POR CESSÃO DE CARROS ROUBADOS**

José Roberto Vila Nova

Maceió — Dois ex-governadores, Divaldo Suruagy e José Tavares, e dois ex-secretários de Segurança Pública, Ardelbal Jucá e Manoel Carvalho, serão responsabilizados judicialmente pela distribuição de 69 carros roubados a policiais civis e cabos eleitorais de políticos alagoanos. Os carros roubados foram recuperados em Alagoas durante o período de 1984 a 1986, mas a Secretaria de Segurança do estado não cuidou da sua devolução, apesar das queixas de seus proprietários.

O secretário de Imprensa do Governo Cláudio Humberto Rosa e Silva disse que essa determinação já estava explícita no decreto de moralização assinado pelo governador Fernando Collor logo ao tomar posse, dia 15 de março, quando pediu ao secretário de Segurança Antonio Aleixo Paes, que apurasse as responsabilidades por uma série de desmandos na Secretaria. "Os carros foram apreendidos e serão devolvidos a seus proprietários, mas o governador quer saber quem autorizou o rateio", disse Rosa e Silva.

Embora a Secretaria de Segurança não tenha ainda apresentado seu relatório, sabe-se que os carros roubados foram distribuídos com autorização dos ex-secretários. Obrigados a devolver os veículos, inspetores e delegados disseram que os utilizavam para serviços policiais. Essa versão, contudo, não explica porque eles mantinham os carros em suas casas e também a razão do rateio ter contemplado cabos eleitorais sem nenhum vínculo com a polícia.

Rosa e Silva denunciou ainda que entre os 69 veículos há alguns que foram roubados de turistas que visitaram Maceió. "O pessoal prestou queixas à polícia, deixou endereço, manteve comunicação com a Secretaria de Segurança, mas nem assim essas pessoas receberam seus carros de volta", disse o secretário de imprensa.

Devolução — O Secretário de Segurança, Antônio Aleixo, deu prazo de 30 dias para que os donos dos carros roubados apresentem o certificado de propriedade e os retirem do pátio da Secretaria. Os carros foram roubados no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Alagoas.

Essa não é a primeira vez que o governo de Alagoas utiliza carros roubados, mas eles nunca tinham sido distribuídos como ocorreu agora. Em 1981, uma mulher reconheceu sua Brasília, roubada na porta de uma agência da Vasp. Quando chamou a polícia, o motorista explicou que era funcionário do Estado e trabalhava no Gabinete Civil.

Também em 81, a polícia de Alagoas desbaratou uma quadrilha de ladrões de automóveis e apontou o empresário Jonas Nutels, morto no

ano passado, como seu chefe, mas a justiça absolveu todos. Os 30 veículos que haviam sido recuperados viraram sucata no pátio do Instituto Penal São Leonardo. A Brasília amarela que a mulher identificou na porta da agência da Vasp estava na relação de carros recuperados mas não foi devolvida porque ela não pôde comprovar a propriedade, não tinha ainda transferido o veículo para seu nome.

O secretário de Segurança, Antônio Aleixo, está ouvindo em sindicância os policiais que estavam com os veículos roubados, além dos cabos eleitorais de políticos do Estado que participaram do rateio, para responsabilizá-los criminalmente.

As pessoas disseram que receberam autorização dos ex-secretários de Segurança, o que implica os ex-governadores Divaldo Suruagy e José Tavares, tendo em vista tratar-se de uma apropriação indébita, que depõe contra a moral do Estado e suas instituições. Os carros eram roubados e circulavam com chapas frias, com a conivência do próprio aparato policial do Estado, o que é um absurdo — disse o secretário de Imprensa, Rosa e Silva.

**SECRETARIA DIVULGA
RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

Os carros roubados e apreendidos são os seguintes, segundo a Secretaria de Segurança de Alagoas: Monza, 86, preto, chassi 9BGSJK11G80229; Brasília, amarela, chassi 017333; Chevette, 83, bege, chassi BJ 5G11CC160174; Fusca, bege, chassi BJ 627037; Fusca, bege chassi BJ 326782; Chevette, 80, cinza, chassi AC160004; Fusca, bege, chassi BO 041306; Chevette, cinza prata, chassi AC 186644; Passat 83, marrom, chassi BT 489775; Belina, cinza, chassi 9BFDXXLBIDE44894; caminhonete C-10, Chevrolet, 87, bege, chassi 13C14428G11508; Fusca bege, 83, chassi BJ646789; Voyage, 84, vermelho, chassi 9BWZZ30GT173360; Chevette Hatch, 81, chassi sem número (adulterado); Escort, 86, cinza, chassi 9BFBXXXL-BABFG51016; Passat, cinza metálico, 83, chassi 9BWZZ32ZEP71037; Bugre, amarelo, chassi BI 0003052; Fusca, 81, chassi BJ 775403; Monza, 85, ouro metálico, chassi 5K08UCB45911; Fiat Spazio, 84, chassi adulterado, cor bege; caminhonete Ford Pampa, 85, azul, chassi 9BFPXXLB3PED19001; Passat, 78, bege, chassi BT 353 928; Fusca, 81, branco, chassi BO 135546; Chevette, 85, branco, chassi 5C11ACC118528; Chevette, 83, chumbo metálico, chassi 5E11CC-C5E11CC1069227; Fusca, 80, chassi BJ974617; Fusca, amarelo, 82, chassi BS533185; Brasília, bege, chassi BA590927; Fusca, azul, chassi 9BWZZ11ZFP018115; Fusca, amarelo, 81, chassi BS613863; Brasília, verde, chassi BA 546720; Fusca verde, chassi BO 349 485; Passat, branco, chassi BT 353 049; Chevette, bege, chassi CC155125; Parati, branco, chassi 9BWZZ30ZDP068867; Fusca, 75, azul, chassi 9 BJ 426 109; Belina, Ford, azul, chassi LB4 NAR67844; Passat, 79, bege, chassi BT 253261; Brasília, amarela, chassi adulterado; Chevette, Hatch, 81, azul, chassi 5D11ADC106578; Fusca, 81, cinza, chassi 9BWZZ11ZOP6532200; Voyage, 84, chassi 9BWZZ30ZFT048804; Marajó, 84, cinza, chassi AC 146524; Corcel II, branco, chassi LB4ARDO9218; Fusca, branco, chassi adulterado; Brasília, verde, chassi BX006114; Chevette,

84, verde metálico, chassi 9BG5TE11UEC1507; Fusca, chassi 9BWZZ11DPO73995; Chevette verde, 83, chassi 9BG5TC11UGC123902; Fusca, branco, 82, chassi 9BWZZ30ZDP059248; Escort, 85, cinza metálico, chassi 9BFLXXXL-BALG51295; Chevette, azul, chassi JC 115319; Chevette, 78, cinza, chassi 5C11AJC103757; Passat, 83, ouro metálico, chassi 9BWZZ30ZFP004500; Gol, 84, branco, chassi BY105562; Fusca, 85, branco, chassi BJ 145630; Passat, branco, chassi BT 201 310; Fusca, bege, chassi BS 392 034; Fusca, amarelo, 83, chassi B 00392; Fusca, bege, 81, chassi BS 392034; Fusca, 77, verde, chassi BJ 511 440; Gol, 85, branco, chassi 9BWZZ30ZGT041507; Escort, 85, cinza metálico, chassi 9BFBXXL-DABFD65391; Brasília, bege, chassi BA487148; Parati, branco, chassi 93WZZ30ZEP00001192; Bugre, vermelho, chassi B6250728; e Passat, 79, chassi BT353049.

DURANTE O DISCURSO DO SR. DIVALDO SURUAGY O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. MEIRA FILHO.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência, honrosamente, anuncia, falando, como Líder do PDS, o ilustre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 91, de 1987

Requer a constituição de Comissão Especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística datada de 17 de junho de 1987.

Requeiro, nos termos do art. 75, a, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de 9 membros, para, no prazo de 30 dias, apurar denúncia veiculada no **Jornal do Brasil**, edição de 17-6-87, e que envolve o meu nome.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1987. — **Divaldo Suruagy.**

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 76 do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão Permanente, em cuja competência regimental se compreenda a matéria a ser estudada pela Comissão Especial que se pretende criar.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 92, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar. Sala das Sessões, 18 de junho de 1987. — **Leopoldo Peres.**

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do Art. 7º, da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à votação, do projeto, em turno único.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sobre a mesa, a redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Nelson Wedekin, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 OTN.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1987. — Nelson Wedekin, Relator.

— ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro, de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades pré-escolares, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em discussão a redação final da matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados).

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do Art. 7º, da Resolução nº 54/87.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sobre a mesa, a redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Nabor Júnior, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capanema (PR), a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados).

Sala das Sessões, 18 de junho de 1987. — **Nabor Júnior**, Relator.

ANEXO DO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana compreendendo: pavimentação asfáltica, aquisição de terrenos, recuperação de microssistema de água potável e equipamento comunitário de saúde, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente adotada, e, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo Relator, Senador Wilson Martins, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida o seguinte

PARECER**Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 OTN.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1987. — **Wilson Martins**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de mercado público, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1987, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 239, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, informações junto ao Poder Executivo, com o objetivo de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1984.

A matéria constou da Ordem do Dia, da sessão extraordinária de três do corrente, sendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987 (nº 125/87,

na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Raimundo Lira para proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB — PB. Para proferir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa do Senhor Presidente da República vem a exame do Senado Federal o projeto de lei que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados a matéria colheu aprovação do Plenário, após receber parecer favorável na forma regimental.

Trata-se de isenção do IPI aos motoristas de táxi que exerçam comprovadamente a atividade de condutor autônomo de passageiros, às cooperativas de trabalho permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros e às pessoas portadoras de deficiência físico-paraplégica amparadas pela Lei Complementar nº 53 de 19 de dezembro de 1986.

O benefício da isenção só poderá ser utilizado uma única vez, salvo em casos excepcionais em que ocorra destruição completa, furto ou roubo do veículo.

Prevê o art. 2º que a Secretaria da Receita Federal verificará previamente se o adquirente preenche os requisitos legais.

Já o art. 4º assegura o crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem utilizados na industrialização dos referidos veículos.

Havendo alienação do veículo, antes de 3 (três) anos de sua aquisição, a pessoa que não tenham as condições previstas no art. 1º, o alienante recolherá o tributo do qual foi dispensado, com a correção monetária, segundo determina o art. 6º do projeto.

Estabelece o art. 7º que os já inscritos na forma da legislação anterior para aquisição de veículo terão preferência.

A vigência da Lei será da data de sua publicação até 31 de julho de 1988, podendo o Poder Executivo, se julgar conveniente, prorrogar o prazo previsto.

Tal benefício fiscal já foi concedido há algum tempo e renovado para as mencionadas categorias, propondo-se agora um novo período de isenção.

Sob o aspecto constitucional, financeiro e econômico nada temos a opor ao projeto, destacando seu alcance social.

Ante as razões expostas, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987-DF, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

Solicito ao nobre Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MAURÍCIO CORREA (PDT — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1. Trata-se de proposição oriunda do Poder Executivo do Distrito Federal pela qual pretende o Senhor Governador "introduzir alterações na Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que trata dos vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos do pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal".

2. O objetivo desta proposição, como afirma o governador, é "estender aos policiais militares da PMDF, o benefício da compensação orgânica, já concedido ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal através da Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, levando-se em consideração a semelhança de estrutura e organização de ambas corporações...".

3. Estão inseridos no anteprojeto a "ajuda de custo e o transporte por ocasião da passagem do policial militar para a inatividade, visando indenizar, em parte, suas despesas com mudança e instalação ao atingir essa nova condição".

4. Em sua Mensagem nº 023/86, esclarece o governador que "as alterações ora propostas foram já estudadas pelo Estado-Maior do Exército, cujo pronunciamento favorável consta do Ofício nº 019-IGPM/4, de 23 de setembro do ano em curso".

Parecer

5. A matéria insere-se na competência legiferante da União e cabe ao Senado Federal discutí-la e votá-la, não havendo, pois, óbices à tramitação sob o prisma da constitucionalidade.

6. Também não fere norma de Direito Positivo o que, evidentemente, atesta a sua juridicidade.

7. Quanto ao mérito, a proposição é, sem dúvida, louvável, uma vez que vem contemplar, por isonomia, os integrantes desta gloriosa classe dos policiais militares, os quais defendem a segurança da população, pondo em risco constante a própria vida, além de, como sabemos, trabalharem nos mais desencontrados horários e nas localidades mais inóspitas da cidade.

8. Todavia, a nosso ver, carece a proposição de melhor técnica legislativa, eis que o seu autor ao alterar dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, não considerou que o art. 28 define indenização como sendo "o quantitativo em dinheiro devido ao policial militar para ressarcimento de despesas", enquanto a compensação orgânica "destina-se a compensar os desgastes orgânicos...".

9. Além do mais, o parágrafo único do art. 2º, do anteprojeto, não há razão de ser, uma vez que o valor percentual está definido como sendo

de 20% (vinte por cento) do soldo no art. 5º da Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e, por coerência, não poderá ser diferente, pois o que se pretende é o mesmo tratamento dado aos bombeiros.

10. Dessa forma, apenas com o intuito de adequar a proposição à técnica legislativa, submeteremos ao plenário o seguinte substitutivo que, em nada, lhe altera o mérito.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 28, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, os seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para 1º

Art. 28

§ 1º

§ 2º O policial militar fará, ainda, jus à indenização de compensação orgânica, cujo valor correspondente é de 20%, incidente sobre o soldo do posto da graduação, e destina-se a compensar os desgastes orgânicos pelo desempenho efetivo e continuado das atividades profissionais.

§ 3º As condições e atividades que dão direito à indenização orgânica serão reguladas pelo Governador do Distrito Federal, mediante proposta do comandante-geral."

Art. 2º Acrescente-se ao **caput** do art. 93, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, o item 4 e mais os §§ 1º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para 2º

"Art. 93:

1 —

2 —

3 —

4. a indenização de compensação orgânica.

§ 1º A indenização da compensação orgânica será paga ao policial militar na inatividade nos mesmos percentuais fixados para aquele em atividade, calculadas sobre o respectivo soldo ou quota-soldo.

§ 2º

§ 3º O policial militar ao ser transferido para a inatividade fará jus:

I — a uma ajuda de custo correspondente ao valor de um soldo do último posto ou graduação em atividade;

II — ao transporte para si e seus dependentes, aí compreendidas as passagens e a translação das respectivas bagagens, para a localidade que fixar residência no território nacional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do seu desligamento do serviço ativo".

Voto

Favorável na forma do substitutivo proposto.

Tomei a liberdade de ler o texto todo, porque se trata de substitutivo que apresentei.

Meu voto, portanto, é no sentido do dispositivo que apresento. Inclusive porque o Senado da República já votou uma lei dando os mesmos direitos ao Corpo de Bombeiros. De modo que é só transpor agora, atualizando esses mesmos direitos e prerrogativas aos policiais militares. É um direito legítimo que eles têm. Estou muito a cavaleiro para proferir este voto, porque fui vítima da

polícia, por várias vezes, nem por isso deixo de reconhecer a legitimidade, a procedência, deste substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O parecer conclui por apresentação de substitutivo.

Tem a palavra o nobre Senador Pompeu de Souza, para proferir o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. POMPEU DE SOUZA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1. Trata-se de projeto originário do Poder Executivo através do qual pretende o Sr. Governador do Distrito Federal estender aos policiais militares da Polícia Militar o benefício da compensação orgânica e outras vantagens quando da passagem à inatividade.

2. A matéria foi por nós relatada na Comissão de Constituição e Justiça, quando ao anteprojeto apresentamos substitutivo, por entender que a técnica legislativa carecesse de melhor adequação, embora nada tivéssemos a objetar quanto ao mérito.

Parecer e voto

3. Dessa forma, coerente com aquele posicionamento, somos pela aprovação da matéria na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Concordando plenamente com a posição do Senador Maurício Corrêa e também com o substitutivo apresentado, relatamos, na Comissão do Distrito Federal, a matéria em total acordo com a posição adotada pelo Senador Maurício Corrêa, em tal solidariedade, até na circunstância de haver-mos sido agredidos juntos pela Polícia Militar. Isso nos dá isenção para votar este projeto, pois quem nos agrediu foi apenas uma tropa de choque e não a corporação inteira, pela qual temos o apreço que ela merece, apesar de alguns comandos que freqüentemente a deslustram e a desonram.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo nenhum Sr. Senador que deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a votação da matéria será realizada na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Item 8:

Mensagem nº 339, de 1986 (nº 475/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o nobre Senador Nabor Júnior para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 339/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco — SE, que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Canindé de S. Francisco/SE.

1.2 — Localização: Praça Cícero Lima, 78, Canindé de São Francisco/SE.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 8.823,16 OTN.

2.2 — Objetivo: Obras de infra-estrutura.

2.3 — Prazo:

Carência: até 03 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 — Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 — Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cr\$ 30.094,88

1987 — Cr\$ 48.182,98

1988 — Cr\$ 48.182,98

1989 — Cr\$ 82.136,25

1990 — Cr\$ 113.078,09

1991 — Cr\$ 109.062,84

1992 — Cr\$ 105.047,59

1993 — Cr\$ 101.032,35

1994 — Cr\$ 97.017,10

1995 — Cr\$ 93.001,85

1996 — Cr\$ 88.986,60

1997 — Cr\$ 84.971,35

1998 — Cr\$ 80.956,10

1999 — Cr\$ 76.940,86

2000 — Cr\$ 72.925,61

2001 — Cr\$ 34.957,08

2.7 — Garantias: vinculação de quotas do FPM.

2.8 — Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 06, de 19-10-85."

A Caixa Econômica Federal entendeu que a operação é viável técnica e financeiramente.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

A contratação foi aprovada pela Lei Municipal nº 06, de 19-10-85.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 63, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco — SE, a contratar operação

de crédito no valor em cruzados equivalente a 8.823,16 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco — SE, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-75, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 8.823,16.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo nenhum Sr. Senador que deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria será realizada na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Item 9:

Mensagem nº 95, de 1987 (nº 152/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designamos o nobre Senador Virgílio Távora para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 95/87, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Amazonas que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

"1. Proponente

1.1 Denominação: Estado do Amazonas

1.2 Localização (sede): Av. Sete de Setembro, 1.546

Palácio Rio Negro
Manaus—AM

2. Financiamento.

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 422.932,33 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de unidades escolares de 1º e 2º graus.

2.3 Prazo: Carência: até 3(três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias—ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 1.763, de 21 de novembro de 1986."

Considerando os aspectos social, econômico-financeiro e legal, a Caixa Econômica Federal en-

tendeu que a operação é viável e se enquadra nas normas operacionais do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social — FAS.

A contratação foi aprovada pela Lei Estadual nº 1.763, de 21 de novembro de 1986.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 6.487

Que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação no valor em cruzados correspondente a 422.932,33 OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos da Resolução nº 93, de 11-10-75, alterada pela de nº 140, de 5-12-85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor em cruzados correspondente a 422.932,33 OTN, junto à Caixa Econômica Federal na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social—FAS, destinada à implantação de unidades escolares de 1º e 2º graus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo nenhum Sr. Senador que deseje fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria será realizada na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Item 10:

Mensagem nº 97, de 1987 (nº 155/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, a Presidência designa o nobre Senador Mauro Benevides, para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 97/87, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte — CE, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

"1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Juazeiro do Norte

1.2 Localização (sede): Praça Dirceu Figueiredo, s/nº Juazeiro do Norte—CE

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 74.256,09 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de um mercado público.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 11 (onze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 44 (quarenta e quatro) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$	13.114,00
1987 — Cz\$	78.712,00
1988 — Cz\$	78.712,00
1989 — Cz\$	78.712,00
1990 — Cz\$	794.288,00
1991 — Cz\$	787.133,00
1992 — Cz\$	779.977,00
1993 — Cz\$	772.821,00
1994 — Cz\$	765.666,00
1995 — Cz\$	758.508,00
1996 — Cz\$	751.352,00
1997 — Cz\$	744.197,00
1998 — Cz\$	737.041,00
1999 — Cz\$	729.886,00
2000 — Cz\$	722.730,00

2.7 Garantias: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 1.167/85, de 26 de novembro de 1985."

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

A contratação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.167, de 26-11-85.

Nos termos da Resolução nº 1/87, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria, e concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte — CE a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 74.256,09 OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte — CE, nos termos da Resolução nº 93/76, alterada pela de nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 74.256,09 OTN, junto à Caixa Econômica Federal na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um mercado público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo ressaltar que essa longa tramitação no âmbito do Poder Execu-

tivo independeu da nossa vontade; foi preciso que a Representação do Ceará no Senado da República, integrada pelos nobres Senadores Virgílio Távora, Cid Sabóia de Carvalho e eu, intervisse junto ao Ministério da Fazenda, hoje confiado ao eminente brasileiro Professor Luiz Carlos Bresser Pereira, para que fosse urgenciado o envio a esta Casa, através da Casa Civil, da proposição de interesse de um dos mais prósperos Municípios do Ceará, Juazeiro do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria será realizada na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — **Item 11:**

Mensagem nº 98, de 1987 (nº 153/87, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1 de 1987, a Presidência designa o nobre Senador Chagas Rodrigues para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 98/87, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta para que a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) seja autorizada a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

"1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Cuiabá/MT

1.2 Localização (sede): Palácio Alencastro Cuiabá — MT.

2. Financiamento

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 202.760,53 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 2.400, de 8 de outubro de 1986."

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, e oferece

as normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa.

A contratação foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.400/86

Nos termos da Resolução nº 1/87, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria e concluímos pelo acolhimento da Mensagem na conformidade do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 202.760,53 OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cuiabá — MT, autorizada, nos termos da Resolução nº 93/73, alterada pela de nº 140/85, ambas do Senado Federal, a realizar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 202.760,52 OTN junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria será realizada na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — **Item 12:**

Ofício nº S/11, de 1987 (nº 187/87, na origem), relativo à proposta para que seja ratificada a Resolução nº 191, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões e quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1/87, a Presidência designa o nobre Senador Irapuan Costa Júnior para proferir parecer sobre o Ofício nº S/11, de 1987, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/11, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, solicita a re-ratificação da Resolução nº 191, de 21 de agosto de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Trafá-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devem ser re-ratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela Municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1987

Re-ratifica a Resolução nº 191, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 191, de 21 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (oitenta mil) OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do extinto BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana e de equipamento comunitários referentes ao Plano Integrado de Apoio aos Municípios (PROMUNICÍPIO), no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria será realizada na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — **Item 13:**

Ofício nº S/12, de 1987 (nº 528/87, na origem), relativo à proposta para que seja ratificada a Resolução nº 244, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, a Presidência designa o nobre Senador Chagas Rodrigues para proferir parecer sobre Ofício S/12, de 1987, apresentando o respectivo projeto de resolução.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/12, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Campo Grande (MS) solicita a re-ratifi-

cação da Resolução nº 244, de 19 de setembro de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos).

Trata-se, portanto, de simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devem ser re-ratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1987

Re-ratifica a Resolução nº 244, de 19 de setembro de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 244, de 19 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito por valor correspondente, em cruzados, a 1.464.822 (um milhão, quatrocentas e sessenta e quatro mil, oitocentas e vinte e duas) OTN, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso do Sul, este na qualidade de agente financeiro do extinto BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura, no município."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria será realizada na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — **Item 14:**

Ofício nº S/13, de 1987 (nº 260/87, na origem), relativo à proposta para que seja ratificada a Resolução nº 322, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, a Presidência designa o nobre Senador José Ignácio Ferreira para proferir parecer sobre o Ofício nº S/13, de 1987, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício nº S/13, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Serra—ES, solicita a re-ratificação da Resolução nº 322, de 3 de dezembro de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados), a fim de contar a equivalência em OTN.

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devem ser re-ratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1987

Re-ratifica a Resolução nº 322, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 322, de 3 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) OTN, junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à implantação de projetos de urbanização (Programa CÚRA e Plano Pró-Município), no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria será realizada na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.087

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Item 1:

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO**Nº 93, de 1987**

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, para ser feita dentro de 30 dias.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1987.
— **Odacir Soares**.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Virgílio Távora — Requeiro a verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sendo evidente a falta de quorum, a votação do requerimento fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O Requerimento nº 89/87, lido no Expediente da presente sessão, que deveria ser apreciado nesta oportunidade, fica adiado para a próxima sessão.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Polícia Rodoviária Federal foi criada pelo Decreto-lei nº 18.323, de 24 de julho de 1928, do Presidente Washington Luiz, com a denominação de "Polícia de Estrada", subordinada diretamente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com a missão de segurança e preservar o Patrimônio da União.

O início de suas atividades deu-se no ano de 1935, com um número reduzido de policiais, localizados nas estradas do Estado do Rio de Janeiro, como a União & Indústrias e Rio—Petrópolis. Posteriormente na Rio—São Paulo.

À medida em que os anos decorriam e com a implantação dos Planos Nacionais de Rodovias, a malha rodoviária foi crescendo e a Polícia Rodoviária Federal, firmando sua ação conjunta, também evoluía.

Hoje, contamos com 124.167Km de rodovias federais, dos quais 86.917 Km são policiados pela Polícia Rodoviária Federal, com um efetivo de 6.000 patrulheiros, espalhados em 21 Serviços de Polícia Rodoviária, sediados nas Capitais dos Estados, seguindo a orientação da Diretoria de Trânsito do DNER, sob o lema de: Educar, Prevenir, Fiscalizar e Repreender.

Poucas corporações, Sr. Presidente, têm prestado tantos e tão relevantes serviços à comunidade quanto a Polícia Rodoviária Federal, cujo efetivo é integrado por homens capacitados em várias áreas do conhecimento.

A arrematenação dos seus efetivos se dá após rigoroso concurso público, entre pessoas com 2º grau completo.

Os aprovados fazem um estágio de 90 (noventa) dias, passando a conhecer a Legislação de Trânsito (o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, as Resoluções do Contran e as Portarias Interministeriais); o Código Penal e as Leis de Contravenções Penais; Relações Humanas; Os Acidentes; Primeiros Socorros; Radiocomunicação; Mecânica de Automóveis e como ser um bom motorista.

Além dos inconvenientes de serem regidos por duas legislações diferentes — a estatutária e a celetista — e de submetidos a executivas jornadas de trabalho que se prolongam noite a dentro, com deslocamentos constantes para locais muito distantes de suas residências, os patrulheiros rodoviários trabalham quase sempre ao relento, não recebem auxílio-moradia, não têm direito à percepção de horas-extras. Tudo isto, Sr. Presidente, para receber um salário médio pouco superior ao salário mínimo.

A maior aspiração da classe é a transferência da Polícia Rodoviária Federal para a órbita do Ministério da Justiça.

A propósito, há uma Comissão de Estudos, nomeada pelo Sr. Ministro da Justiça, pela Portaria nº 474, de 2-9-86, com o prazo de 120 dias, prorrogado por mais 120, e que terminou em 2-5-87, com a finalidade de estudar essa transferência.

A classe pretende, Sr. Presidente, a criação de um Departamento de Polícia Federal Rodoviária, com uma estrutura hierárquica definida e um quadro de vencimentos condigno, adaptado à natureza do seu trabalho.

Este, o pleito que também pretendo ver atendido.

Sr. Presidente, outro assunto me traz a esta tribuna, para fazer mais, uma vez, um relato da situação aflitiva do meu Estado, às voltas com uma crise energética sem precedentes em sua história.

Não faz nem um mês (20-5) e estava aqui, como intérprete das reivindicações do povo do Município de Ariquemes, solicitando, exatamente, a regularização do fornecimento de energia elétrica àquela localidade.

As reclamações, hoje, se originam na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, presidida pelo Vereador Claudinôr Ribeiro, e são de idêntico teor.

O parque gerador desse Município, que tem uma população de 70.000 habitantes, atende também aos de Cacoal, com 124.000 habitantes e aos de Espigão d'Oeste com 21.000 habitantes.

O aumento constante da demanda não permite nem mesmo pensar em desafogo quando forem concluídas as obras de um novo Parque Gerador, em Cacoal, porque a atual capacidade instalada é insuficiente até mesmo para as mínimas necessidades de um município com pouco mais de 50.000 habitantes.

A solução para o problema seria o fornecimento de energia a partir de Itaipu.

E não se venha dizer, Sr. Presidente, que o custo de transmissão é muito elevado, porque o Município mato-grossense de Pontes e Lacerda, às portas de Rondônia, tem geração de Itaipu.

Faço minhas as palavras do povo de Pimenta Bueno e reclamo que as atenções dos poderes constituídos se voltem para a imediata solução dos problemas de falta de energia em muitas das regiões do meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Pimenta Bueno — RO

PRESIDÊNCIA

Ofício Circular nº 004/GP/87

Pimenta Bueno, em 22-5-87.

Exmº Sr.
Odacir Soares
DD. Senador
Brasília — DF

Prezado Senhor,

Temos a honra de encaminhar a V. Exª cópia do Requerimento de nº 023/87, de iniciativa do Vereador José de Carvalho Sobrinho — PMDB, cujo foi discutido, votado e aprovado, por unanimidade, na Nona Sessão Ordinária, em 21-5-87, desta Casa de Leis.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com as expressões do mais alto apreço.

Atenciosamente, — **Claudinôr Ribeiro**, Presidente.

Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno — RO.
Nesta.

REQUERIMENTO Nº 023/87

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia e ao Exmº Sr. Presidente da Eletronorte — Centrais Elétricas Norte Brasil S/A; peço vênha a V. Exª para sugerir e informar das dificuldades energéticas que estão grassando no Estado de Rondônia e mais precisamente o nosso Município e circunvizinhos quanto à falta, quase que na totalidade, de energia elétrica, sendo que a geração tem o seu parque gerador em nosso Município.

Na qualidade de Rondônia ser o mais novo Estado da União, e na sapiência de V. Exª de que somente através de uma energia, condizente, poderá o nosso Estado vir a ter a desenvoltura e a capacidade de em um futuro bem próximo, ter seu cordão umbilical cortado com a União. A cada dia a Empresa Estatal — Centrais Elétricas de Rondônia S/A — CERON, toma-se menos eficiente e longe de atender a uma população fixa, em torno de 215.000 habitantes, com uma demanda de 9.000 KWA, se todas as máquinas estiverem funcionando, quanto mais a migrante, o que a torna incapaz. Desde um ano passado, estamos sofrendo os reverses dos racionamentos; nos três últimos meses era de 50% e agora no mês de maio tomou-se de 35%, com energia. Já se faz de longa data essa escassez, lembro-me.

de um fato, passado há mais ou menos 3 anos, quando a Prefeitura, carros oficiais e o Escritório da CERON, no Município de Cacoal — RO, foram incendiados; atitude vandálica, mas, em parte compreensiva, pelas constantes promessas e atitudes irresponsáveis que sempre ocorreram com a Empresa CERON. O Estado de Rondônia encontra-se tolhido de seu progresso, em grande parte pela deficiência energética, fator preponderante de incentivo aos que aqui aportam. Senhor Ministro, Senhor Presidente da Eletronorte, por diversas vezes já convidamos, e se fizeram presentes, dirigentes da citada Empresa e que no último convite, no próximo mês passado, nos disse que não deveríamos ter esperanças de uma totalidade de 100% de energia e que muito, a longo prazo, poderia vir a ser melhorada. Conვენhamos, Senhor Ministro, Senhor Presidente da Eletronorte, que nós não temos muita escolha, estão nos fadando a uma estagnação por incompetência. Alegam que os motores geradores não funcionam por falta de peças de reposição. A situação torna-se misteriosa, pois, dentre as peças faltantes, está a de turbo, que quando quebra não existe reposição, necessitando o escritório de nosso Município ter de enviar a peça para a Matriz — Porto Velho — RO, quando, então, terão que enviar à oficina autorizada em Belo Horizonte, São Paulo para recondicionamento, que demandam, no mínimo, 20 dias para retorno. Dentre as burocracias que se apresentam existem: transportes, dotação orçamentária, disponibilidade financeira, créditos junto aos fornecedores e tantas outras que empenham uma reposição de urgência, sem levar em consideração que existe a problemática de importação, uma vez que muitos desses motores não são nacionalizados, o que demorará em muito mais o tempo necessário à ativação deste motor. Portanto, Senhor Ministro, Senhor Presidente da Eletronorte, de promessas e esperanças já estamos consumidos, o que esperamos é de uma efetiva participação de outros escalões, porquanto esses que estamos cansados de labutar já não valem nada. Ao afirmar esta situação calamitosa, devo esclarecer que a CERON, com seu parque gerador em nosso Município, cujos Municípios atendidos são: Pimenta Bueno-RO, população 70.000 hab.; Cacoal-RO, população 124.000 hab. e Espigão d'Oeste-RO, população 21.000 hab., recebem geração através de Pimenta Bueno-RO. Está em fase de construção, um novo Parque Gerador em Cacoal-RO, que possibilitará que gerem sua própria energia. Se a situação, hoje, é de falta de motor gerador, como foram adquiridos motores para essa nova geração? São perguntas que nem a CERON consegue traduzir, que, embora, deficiente, estão a ampliar com outras máquinas. Será essa forma uma política, em benefício de uns e prejuízo de outros? Ou será mesmo incapacidade? Quando de indagações aos dirigentes da CERON, quanto ao custo de tarifas, alegam que nosso custo é muito maior, e que pagamos o mesmo valor KWA dos outros Municípios brasileiros, o que não é verdade, como V. Ex.^{as}, podem constatar. Os dirigentes da CERON, quando inquiridos dos custos de energia alegam que não devemos reclamar, pois não pagamos nem o custo do Diesel, quanto mais a energia gerada; o que, também, não é verdade, pois todas Centrais Elétricas do Brasil também são deficitárias e seus déficits repassados de outros fundos. Medidas educativas poderiam vir a

diminuir o consumo; alegar falta de comunicação não é verdade, campanhas de vacinação são feitas com sucesso, inclusive na zona rural; Energia de Itaipu? Alegam que o custo é altíssimo, mas o Estado de Mato Grosso, Município de Pontes e Lacerda, às portas do Estado de Rondônia, tem geração de Itaipu. Será que o problema é perda de poder? Se assim manifestamos é no sufoco, pois na qualidade de pioneirismo, sem que tenhamos muitas alternativas, é primordial e essencial que ao menos energia tenhamos. Peço, portanto, que uma Comissão venha até nós, mas uma Comissão destituída de partidos e que não aceite envoltórios, seja de uma capacidade de equivalência a de V. Ex.^{as} Portanto, solicito, que cópia deste seja enviada ao Excelentíssimo Presidente da República, Diretor Regional da Eletronorte, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, aos Senadores e Deputados Federais por Rondônia; Governador do Estado de Rondônia; Presidente da CERON-RO, Engenheiro responsável pela CERON em Pimenta Bueno-RO; Presidente da Assembléia Legislativa de Rondônia; a todos Deputados Estaduais por Rondônia, aos Presidentes das Câmaras e aos Prefeitos de todos os Municípios de Rondônia, aos Promotores Públicos de Pimenta Bueno, ao DNAE e a todos os meios de comunicação falada e escrita de Rondônia, e que essa manifestação tenha correspondência em todos os segmentos da sociedade brasileira.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari, 21-5-1987. — **José de Carvalho Sobrinho**, Vereador — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fundador da Escola de Nutricionismo da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 1956, da qual foi o primeiro Diretor, o Professor Adriano de Azevedo Pondé, nascido a 26 de junho de 1901, faleceu no último dia 5 de junho, em Salvador, antes de completar 86 anos.

Formado em Medicina em 1923 como aluno laureado, Adriano Pondé conquistou o "Prêmio Alfredo Brito" pela qualidade de sua tese de doutoramento, tornando-se, em 1938, mediante concurso, docente-livre da Clínica Propedéutica Médica, passando a Catedrático da mesma disciplina, também por concurso, em 1939.

Transferido em 1945, através de concurso de títulos, para a primeira Cadeira de Clínica Médica, o Cientista, Pesquisador e Professor Adriano Pondé lecionou na Faculdade de Medicina da Bahia até se aposentar por limite de idade em 1971.

Tendo exercido a Reitoria, por duas vezes nos anos de 1963 e 1967, a Academia de Letras da Bahia escolheu-o em 1969 para ocupar a Cadeira nº 8, vaga com o falecimento do Professor Magalhães Neto.

Em 1971, recebeu a "Medalha de Ouro do Mérito Universitário" pelos serviços prestados ao ensino e, em 1973, foi consagrado Professor Emérito da UFBA.

Em 1976, passou a integrar o Conselho Estadual de Cultura, de que fez parte durante vários períodos. Naquele mesmo ano recebeu a "Comenda da Ordem do Mérito da Bahia".

O Professor Adriano de Azevedo Pondé deixou viúva a Senhora Carmem Pondé, de cujo consórcio não teve filho. Entre seus irmãos figuram o Professor Lafayette Pondé e o General Francisco Pondé.

Além de vários trabalhos científicos revelados de sua indiscutível competência técnico-profissional nos domínios da sua especialização, o Professor Adriano Pondé foi igualmente um festejado escritor, autor de excelentes ensaios literários, como, por exemplo, o seu estudo crítico sobre a personalidade de Marcel Proust.

Por ocasião das homenagens que lhe foram tributadas pelos seus colegas, alunos, políticos, intelectuais, admiradores e amigos — dentre os quais me incluo desde quando tive a satisfação e o privilégio de ter sido seu aluno, na Faculdade de Medicina da Bahia —, o Historiador Luiz Viana Filho, Senador e Membro da Academia Brasileira de Letras, comentando a vocação literária de Adriano Pondé, acentuou que "a Bahia perdeu uma das figuras mais importantes de sua cultura".

Também o Médico Orlando Moscozo Barreto de Araújo, falando em nome da Turma de Formandos de 1945 — que teve como Paraninfo Adriano Pondé —, enalteceu as qualidades do Mestre desaparecido "que sabia ser austero, mas também sabia sorrir", e narrou, num breve perfil, a trajetória vitoriosa do fundador da Escola de Nutricionismo da UFBA.

O Professor Oldegor Vieira lembrou a paixão de Adriano Pondé pela literatura, sobretudo a francesa, permitindo-lhe transitar com o mesmo brilhantismo nos meios científico e cultural.

O magnífico Reitor da UFBA, Germano Tabacof, destacou o fato de que Adriano Pondé foi um universitário por excelência, "de uma estirpe de professor que cultiva a cultura".

Sr. Presidente, solicito que seja incorporado ao texto deste pronunciamento os artigos dos Professores Orlando Gomes — "Doutor Adriano" e Thales de Azevedo — "Adriano Pondé, seus predicados" — que A Tarde, de Salvador, Bahia, publicou em suas edições de 12 de junho último.

Associo-me à todas as homenagens que foram prestadas na Bahia ao insigne Professor Adriano Pondé, meu estimado mestre, que em 1942 foi homenageado pela minha turma, quando da nossa formatura, e a quem me ligavam laços de estreita amizade, tendo sido, incontestavelmente, um padrão de Professor que honrou o magistério brasileiro.

Transmito à sua digna família enlutada as expressões do meu mais profundo pesar e saudade.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

DOCTOR ADRIANO

Orlando Gomes

Quando o conheci já era um dos luminares da Medicina baiana.

Viria a ser médico do meu pai nos últimos anos que viveu. Já então me aproximara de sua pessoa, com a qual passei a conviver nos altos escalões da Universidade. Tornei-me seu amigo e cliente. Juntos fomos a Portugal, em 1957, integrando a comitiva do reitor Edgard Santos, então convocado para receber o título de doutor *honoris causa* da Universidade de Coimbra. Terminadas as

festividades, rumamos para Paris, Rodrigo Argolo, ele e eu. Chegava, pela primeira vez, na cidade dos seus sonhos e na pátria dos seus ancestrais, ávido e deslumbrado. Pois bem, visitou todos os dias, por todas as manhãs, seus hospitais, enquanto nós outros, inclusivamente o diretor da sua escola, perambulávamos por seus **boulevards** e avenidas, espiando a paisagem humana, admirando seus monumentos e impregnado-nos do seu cheiro imperecível.

A confiança sobre um comportamento sem maior relevo é feita para simbolizar o amor sem trégua pela profissão, que o fazia a maior autoridade em Cardiologia nesta terra difícil de reconhecer o valor dos seus filhos, e para não interromper, até como passeante, a rotina da vida laboriosa e fatigante.

Entre milhares d'outros tantos, fui eu seu paciente. Não há palavras que definam a dedicação de sua assistência, a ponto de acompanhar-me a São Paulo para submeter-me, há 15 anos, a então perigosa operação da ponte safena, reclamada pelo coração sedento de sangue para bombear.

Melhor que a louvação dos seus triunfos profissionais, a revelação de episódios dessa dimensão miúda projeta luz sobre as virtudes do escolar e do médico, e projeta o homem simples e transparente que ele foi, sem deixar de ser um vulto de primeira grandeza na sociedade baiana, desprovido de vaidade nas culminâncias que atingiu, quer no exercício infatigável da Medicina, que na carreira universitária na qual, em sendo vice-reitor, completou o mandato do grande e saudoso reitor Miguel Calmon, invariavelmente cordial, prestativo e brando.

Foram esses dotes que iluminaram a trajetória desse mestre **double** de autoridade universitária na Escola de Nutricionismo, que fundou, por sua tenacidade, e que dirigiu por muito tempo, e no exercício de postos da Universidade, que ocupou com modéstia e exerceu com zelo.

Mas o que preponderou na vida profissional desse médico excepcional foi o seu perfil de clínico. Tempo houve em que nesta Bahia, ainda não são-paulizada, era o médico-de-família mais solicitado, o que dava a palavra definitiva no diagnóstico e no prognóstico. A todos atendia com solicitude e a sua presença à cabeceira de todo enfermo com um pé na sepultura era a esperança única de que ficaria fora de perigo. Hora não havia para atender, de dia ou de noite, sempre trazendo alento ao cliente, avulso ou habitual, sem aquela frieza ou indiferença dos técnicos em Medicina. Era intesamente médico. De muita circunscritura e de muita humildade, paradigma para os colegas, exemplo para os iniciantes na carreira, hoje mercantilizada. A competência e o festejo não lhe ativaram o orgulho nem a ambição. Foi, enfim, numa síntese banal mas expressiva, o homem bom que se fez médico, para ser bondoso com os que sofrem, aliviando-lhes a dor e incutindo-lhes a esperança.

Foi esse bom homem e médico exemplar que nos deixou rumo à eternidade, arrancando lágrimas dos seus amigos que o respiraram de perto ou lhe deveram a saúde e a alegria de viver.

Como sou daqueles que cultivam a gratidão, venho testemunhá-la de público.

ADRIANO PONDÉ, SEUS PREDICADOS

Thales de Azevedo

O melhor que se pode dizer de Adriano Pondé, há pouco falecido, é que foi o clínico perfeito. Não penas porque aliava de modo inteligente e ilustrado a sensibilidade, a experiência, a atualidade dos conhecimentos e dos métodos com a prática de uma medicina humana; na verdade, um traço saliente de seu exercício foi a atenção ao cliente, a paciência e a percuciência em ouvir seus pacientes, em sossegá-los com o conjunto oportuno do silêncio e da palavra acertada com o sorriso discreto e bondoso na hora da aflição. Uma combinação misteriosa de naturalidade e cálculo, discípulo genuíno dos grandes mestres da profissão que soube cumprir com exatidão e eficácia. Foi, no particular, um modelo raro, tendo como padrão seu próprio pai, o conceituado e querido Dr. João Pondé. E muito mais, porque mais atual e mais trabalhado pelo estudo, pela pesquisa, pela descoberta. Longe de ser somente um instintivo, feliz no seu modo de tratar com o doente no hospital como na clínica particular, distinguiu-se pela ciência e consciência do que fazia. Uma essencial distinção era que desconhecias as diferenças entre o doente de hospital, geralmente pobre, modesto, ignorante, sem saber exprimir direito o que sentia e as apreensões que sofria, e o doente educado, instruído, bem provido de meios, e nisto foi notório; a todos tratava com atenção e cuidado em todos vendo o ser humano sofredor, apreensivo, carente acima de tudo da correspondência de seu médico. E mais, nunca se negava a atender em casa ao cliente necessitado de atendimento urgente no momento da piora ou no caso complicado. Atendia ao estranho como ao colega e ao amigo com a mesma solicitude, simples e natural, escondendo a cansaça ou o sono interrompido. Ganhou, desse modo, a gratidão e simpatia, o bem-querer de multíssimos.

Mas Adriano, como digo, não foi apenas um cumpridor dos velhos juramentos de Hipócrates no tocante à relação com os que o procuravam pelo que sabia e pelo que acertava no diagnóstico e no tratamento. Na sua geração, destacou-se como estudioso, investigador e inovador. Aliás, desde o tempo dos cursos primário e secundário, no recém-criado Colégio Antônio Vieira, ao lado do primo Agnaldo, de Paulo Pirajá, de diversos que também vieram a sobressair na mesma carreira. Sua tese de doutoramento em Medicina foi uma análise completa, bioquímica, radiológica e terapêutica, das águas termominerais de Mosquito, Cipó, Itapicuru. Daí que, por anos, foi a autoridade maior, na Bahia, no exame da qualidade da água consumida por diversas populações, que procedia no Instituto Oswaldo Cruz, no Canela. Vejo depois, no contato com mestre Prado Valadares, a ser um renovador da propedêutica clínica, com excepcional senso dos fenômenos observados e com o indispensável "olho clínico" cultivado na leitura, que sempre o ocupou muitas horas por dia, dos tratados e das revistas — de que dou pessoal depoimento. Quando as pesquisas sobre doenças do aparelho circulatório começaram, foi o primeiro, em todo o Brasil, a fazer, para um de seus concursos, verdadeiro tratado

sobre o infarto cardíaco com o que acompanhava de muito perto das investigações noutros países e com o que ia registrando de sua experiência na cátedra, no consultório, à beira da cama de ricos, remediados e pobres.

Essa feliz combinação de um temperamento delicado e finamente educado no casarão de São Pedro, por D. Adriano, e o exemplo de fineza de maneiras e seriedade profissional do pai, com a persistência inteligente no estudo, fez de Adriano um exemplar humano de eleição, revelada na literatura, na cultura, na competência e na didática, mais que tudo nos modos de ser. Assim, com as qualidades pessoais, marido desvelado e amoroso, é preciso recordar o que deu e ofereceu à Medicina e a outros domínios do saber.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob o patrocínio da União dos Vereadores do Brasil, realiza-se, desde a última terça-feira, em Brasília, um Encontro Nacional de Câmaras Municipais, com a participação de Delegados de numerosas comunas brasileiras, tendo como lema "Por uma Constituinte Democrática e Progressista".

O encerramento, ocorrido na tarde de hoje, contou com a presença do Deputado Olysses Guimarães, Presidente da Assembléia e figura exponencial de nossa vida pública, com assinalados serviços prestados à causa da Democracia.

Ao término do magno evento, foi divulgada uma "Carta de Princípios", vazada nos seguintes termos:

"MARCHA DOS VEREADORES DO BRASIL POR UMA CONSTITUINTE DEMOCRÁTICA E PROGRESSISTA Carta de Brasília

Os Vereadores brasileiros, na Marcha a Brasília por uma Constituinte Democrática e Progressista, realizada de 16 a 18 de junho de 1987, um dia após de apresentado à Nação o Texto Constitucional oriundo das Comissões Temáticas:

Considerando:

1 — que os interesses da maioria do povo brasileiro estão prejudicados pela interferência na Assembléia Nacional Constituinte das forças conservadoras e dos que detêm o poder político e econômico no País;

2 — que, a prevalecer a redação dos relatórios das Comissões Temáticas, a Nação brasileira será traída em seus anseios de vencer o atraso e o conservadorismo e de garantir o progresso e a justiça social;

3 — que, somente com a interferência das forças que desejam soluções avançadas para o nosso País é que se conquistarão posições vantajosas na futura Carta Magna.

Reafirmam aos Constituintes e à Nação o seu compromisso na conquista de uma Constituição verdadeiramente democrática e progressista, na qual estejam firmados os princípios básicos com força de lei que garantam, entre outros:

— a verdadeira soberania e independência nacional;

- as liberdades democráticas;
- os direitos econômicos, políticos e sociais aos cidadãos brasileiros;
- uma reforma agrária e uma reforma urbana que contemplem os interesses dos trabalhadores e do povo brasileiro e a demarcação das áreas indígenas;
- a autonomia e a independência dos Poderes;

- a imunidade e a inviolabilidade parlamentar em todo o território nacional;
- uma reforma tributária que devolva aos Municípios brasileiros o que lhes pertence de direito;

- a retomada de prerrogativas de legislar sobre matérias administrativas, financeira, orçamentária e tributária;

- o direito de formular as políticas municipais e de elaborar as leis orgânicas municipais;

- o sistema do voto proporcional;
- o mandato de quatro anos para Prefeitos, Vereadores e Presidente da República.

Fazem, os Vereadores do Brasil, nesta "Marcha a Brasília", um brado por democracia e liberdade!

Neste sentido, colocam-se frontalmente contra a manobra de prorrogação de mandatos de Prefeitos e Vereadores, a qual visa a impor ao povo o fato consumado de eleições somente em 1989, e conclamam a todos os democratas a, promulgada a nova Constituição, eleger, por voto direto, em 1988, o futuro Presidente do Brasil.

Por entenderem que a atual fase do processo constituinte é decisiva para garantir o avanço e as mudanças, os Vereadores brasileiros se incorporaram, através das Câmaras Municipais, das Uniãos Estaduais e de sua entidade máxima, a União dos Vereadores do Brasil, na campanha das emendas populares e conclamam a uma ampla participação popular nas assinaturas dessas emendas.

Finalmente, reafirmam aos Constituintes e à Nação a sua decidida disposição de acompanhar as votações na Assembléia Nacional Constituinte, em caravanas de Vereadores de todo o Brasil, a Brasília, nos momentos oportunos, envidando todos os esforços para assegurar posições vantajosas ao povo que representam com a conquista de soluções avançadas para o País, no quadro do atual nível de desenvolvimento econômico, político, social e cultural do Brasil.

Nós, Vereadores, não nos apartaremos de nossos compromissos; esperamos o mesmo dos Constituintes, para que possamos construir a nova Nação brasileira.

"Brasília DF, no Auditório Petrônio Portella, aos 18 de junho de 1987.

Vereador Paulo Silas Alvarenga de Melo — Presidente

Vereadora, Jussara R. Cony — Secretária-Geral

Seguem-se, em anexo, as assinaturas dos Vereadores brasileiros presentes à Marcha."

Srs. Senadores:

Ao registrar a "Marcha dos Vereadores do Brasil", desejo saudar os seus participantes, expressando a minha confiança em que os Srs. Constituintes haverão de se mostrar sensíveis aos postu-

lados defendidos na "Carta de Brasília", agora divulgada.

Com a responsabilidade de representarem o nosso povo, os edis dizem presente a este momento histórico, alcançando os nobres objetivos da Assembléia Nacional Constituinte, convocada por imposição da nova realidade política, econômica e social do País.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em agosto de 1981, viajo a São Paulo. José Sampaio me esperava no aeroporto de Congonhas. O frio da noite de inverno, na Capital paulista, é intenso. Ele é todo alegria e amizade.

— Suruagy, mandei gelar um champanhe francês para comemorarmos sua chegada.

Dirigimo-nos para o conforto da calefação do Restaurante do Aeroporto. O *matre* e os garçons o cumprimentam efusivamente. A mesa melhor colocada está reservada para nós. A conversa deriva de amenidades para as perspectivas das eleições do ano seguinte. Argumento, em tom de brincadeira, mas com grande sentido de verdade:

— Zé Sampaio, você é o único alagoano que conheço que discute política tomando champanhe francês.

Ele sorri. Era um homem de extremo bom gosto. Era um epicurista.

José Costa Sampaio nasceu em vinte e cinco de julho de 1926, em Palmeira dos Índios, filho de Manoel Sampaio Luz e de Heloisa Costa Sampaio. Na década de quarenta, migrou para São Paulo, onde passou a viver, integrando-se à vida inquieta da grande metrópole, como tantos nordestinos, sem que, no entanto, jamais tivesse abandonado as profundas raízes que o ligavam à sua terra e aos arraigados costumes que marcam a vida de todo sertanejo. Extrovertido e arrebatado, capaz de rasgos constantes de generosidade, granjeou amigos e, desde jovem, integrou-se à vida política e administrativa da cidade, vinculando-se, por laços de íntima admiração, ao Professor Alípio Correia Neto, sob cuja influência foi candidato, no pleito de 1950, a Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro.

Eleveu-se Deputado Federal pela Aliança Renovadora Nacional, representando Alagoas na Câmara. Foi, então, o candidato mais votado, com quase um quarto dos sufrágios de sua legenda. Nessa Casa do Congresso Nacional, pertenceu, como Titular, à Comissão de Minas e Energia e, como Suplente, às Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, da Bacia do São Francisco e do Polígono das Secas. Empenhou-se em criar uma Comissão Permanente de Regulação Constitucional e, na busca deste objetivo, pronunciou inúmeros discursos e mereceu entusiástico apoio de vários colegas. Apresentou dezenas de projetos de lei, muitos dos quais despertaram larga polêmica, como o que extinguiu o protesto de títulos, o que instituiu Subcomissão para examinar a questão do aborto e o que unificava o salário mínimo em todo o Território Nacional, reeditando proposta de oito anos sugerida na Câmara por seu irmão Geraldo Sampaio.

Ao encerrar-se a Legislatura, não disputou a reeleição. Designado pelo Presidente da República, integrou, como observador parlamentar, a Delegação Brasileira à Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1974. Ao voltar, como não tivesse oportunidade de dar conta de sua missão, já que o Congresso se encontrava em recesso, fez questão de endereçar, ao Presidente da Câmara, um relatório escrito, em que deu inúmeras sugestões sobre as questões mais momentosas da política externa, detendo-se, sobretudo, no problema do reconhecimento do Governo Palestino no Exílio, e chamando a atenção para a necessidade de estreitarmos os laços de nosso relacionamento político e econômico com os países árabes. Vivíamos, então, a crise do petróleo, e José Sampaio, com seu senso prático de homem de empresa, teve a oportunidade de, assistindo ao discurso de Yasser Arafat no Pelanário da ONU, entender as profundas transformações que adviriam para o País da postura adotada pelos países da OPEP.

Volto à vida política em Alagoas, disputando, numa sublegenda da Arena, a indicação para o Senado, no mesmo pleito em que se tornou suplente do Senador Luiz Cavalcante. Nas últimas eleições, ligado à liderança paulista do Deputado Adhemar de Barros Filho, candidatou-se à Câmara Federal pela legenda do PDT.

Cidadão de dois Estados, José Sampaio foi uma figura humana cheia de singularidades, capaz de se arrebatar pelas causas em que acreditava. Dotado de profundo senso prático, não conseguia esconder quaisquer que fossem as circunstâncias, as suas origens nordestinas e era capaz de discorrer, horas seguidas, sobre todas as potencialidades turísticas da região que, segundo ele, era não só a mais rica, mas, sobretudo, a mais promissora de todo o Universo. Quando Teotônio Vilela sustentou, da tribuna do Senado, uma polêmica com o Prefeito Figueiredo Ferraz, de São Paulo, por uma entrevista em que este advertia que a Capital paulista tinha que parar de crescer, pois não suportava mais a leva de migração que a transformou na maior metrópole da América Latina, José Sampaio, mortificado pela paixão que tinha pela Região em que nasceu e pela cidade que escolheu para viver, tomou, como Teotônio, as dores de seus conterrâneos e, num exemplar pronunciamento, mostrou a dimensão da contribuição nordestina para o desenvolvimento de São Paulo. Nem por isso, no entanto, alimentou a polêmica. Num gesto que era muito típico de sua personalidade, trouxe de São Paulo uma rosa, que, em nome do Prefeito Figueiredo Ferraz, entregou a Teotônio, como demonstração do afeto que tinha para com o amigo a quem sempre admirou.

Casado com Lina Valdíbia Sampaio, a quem carinhosamente chamava de "a espanhola", e de cujo matrimônio deixa duas filhas, Maria Heloisa e Ana Maria, José Sampaio encarnou a figura arrebatada de todo nordestino, capaz de gestos generosos e de paixões sempre profundas. Faleceu num momento em que ainda poderia dar uma imensa contribuição a seu Estado, de cujo destino nunca de desligou e que foi, como São Paulo, a mais arrebatadora paixão de sua vida.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA
(PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pretendo ser um oráculo dos clamores classistas de meu Estado, entretanto, nesta hora de reparos institucionais, em que todo povo brasileiro se imana no mesmo pensamento reformista, e atendendo ofício me remitido pelo DD. Delegado-Substituto da Sunab no Estado de Mato Grosso, peço vênua para sacudir as atenções e interesse de todos os meus colegas de Parlamento, sem exceção, e mormente meus colegas de Bancada, para a reivindicação dos funcionários da Sunab — Superintendência Nacional de Abastecimento, e que se refere à justa equiparação salarial aos funcionários da SUDENE, anseio este que, s.m.j., objetiva tão-somente a equidade e justiça salarial sem contradição.

Como se sabe, a Sunab, desde sua constituição, criada que o foi pela Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, até o presente, tem desempenhado a sua árdua tarefa no que se refere à intervenção do Estado no domínio econômico, para garantir o abastecimento de bens e serviços vitais ao uso e consumo da população, inclusive como órgão da União incumbido da Lei Delegada nº 4, também de 26 de setembro de 1962, e demais leis que disciplinam a sua área de ação.

Hoje, aliada ao Ministério da Fazenda, ao qual está afeta, tem mais autonomia, sem dúvida, ao contrário dos longos anos passados em que teve que atuar na conformidade das vinculações a que se subordinava e de acordo com as diretrizes de cada governo. Somente com a implantação do Plano de Estabilização Econômica é que suas atribuições e responsabilidades se consolidaram e se recrudesceram.

Atualmente, Srs. Senadores, a mais gritante dificuldade reside no setor de recursos humanos, não só pelo reduzido número de servidores qualificados, mas também pelo efetivo de pouco mais de 2.000 (dois mil) funcionários, e sobretudo pela irrisória e desestimulante remuneração de cada trabalhador daquela autarquia, logicamente com reflexos negativos para a própria finalidade a que foi criada.

Admitamos que as atribuições outorgadas àquela organização é demasiadamente séria e pesada para um corpo insuficiente de trabalhadores mal-remunerados e destinados a executar difíceis misteres no seio da sociedade.

Ainda mais nesta época em que o Governo do Presidente Sarney se encontra inegavelmente buscando, sob todos os aspectos, os meios e instrumentos mais eficazes para equacionar a crise da inflação e os desequilíbrios da produção, circulação e consumo.

Essa denunciada situação salarial deficiente gera a insegurança e incentiva o êxodo dos funcionários que se demitem à procura de outros empregos e melhores condições de trabalho, pondo em perigo a própria existência da Empresa.

É tão caótica a situação dos funcionários da Sunab que nesta oração — que é mais um brado de alerta e um convite ao apoio de V. Ex.^a para a solução do impasse — pode-se ilustrar típicos exemplos dessa verdadeira depressão que contrai e emperra as atividades da Sunab. Haja vista que, enquanto

“um datilógrafo jamais começa ganhando menos de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados)

numa empresa privada, nesta Autarquia, onde sua falta é estarrecedora, só poderá ingressar por concurso público e acenando-se-lhe tão-somente com Cz\$ 1.282,66 — (hum mil e duzentos e oitenta e dois cruzados e sessenta e seis centavos), já computado o reajuste de 25% concedido pelo Decreto-Lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986, a partir de 1º de janeiro de 1987.”

Outrossim, **ab absurdo**, para ali se ingressar é preciso de escolaridade superior e com um salário básico inicial de Cz\$ 2.697,16. Geralmente o Fiscal da Receita ou de Rendos dos Estados inicia ganhando o triplo, razão das fugas constantes para a área estadual.

Tal situação é generalizada, inclusive com os procuradores, e só para completar, informa-se que um procurador no Estado do Rio de Janeiro já começa percebendo Cz\$ 20.000,00 mensais.

Assim não é possível continuar a Sunab desempenhando suas pesadas obrigações e estar afinada com as determinações governamentais para o tumultuado setor de abastecimento.

Lógico é notório que todo trabalhador bem remunerado é inspirado a executar com felicidade e satisfação suas incumbências.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As aragens da oxigenação democrática estão mudando em profundidade a vida espírito-santense. A nitidez desse processo se revela nos setores mais variados, principalmente nas relações no Estado com a sociedade, onde o diálogo passou a substituir a intolerância e os radicalismos cedem lugar ao entendimento.

Isto pode ser aferido tanto na observação vertical e localizada dos núcleos específicos da estratificação social, quanto na horizontalidade dos aspectos genéricos da mobilização social, posto que, mesmo vivendo sob todas as pressões geradas pelo agravamento da crise sócio-econômica em que se debate o País como um todo, sob o intenso fogo cruzado de movimentos paredistas diversos e simultâneos, neste primeiro semestre não se verificou no Espírito Santo um só caso de intolerância autoritária e até mesmo policialesca, como nos velhos tempos da ditadura.

Cito, como exemplo mais significativo, o fato de que toda a classe do magistério vinculada aos quadros oficiais promoveu a mais prolongada greve já observada no Estado, com a duração de 50 dias, nem por isso, cessado o movimento, houve punições ao professorado — que obteve melhorias salariais significativas e não deixará de repor as aulas perdidas.

Sr. Presidente, discorri sobre este clima com o fito de extrair da visão genérica um fato de singular importância no tempo e no espaço políticos de meu Estado. Refiro-me à realização, no último dia 10, das eleições diretas para o cargo de Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), pelo voto de docentes, de alunos e de funcionários.

Semelhantemente a raros acontecimentos do gênero já ocorridos no Brasil, a sucessão do Professor José Antônio Abi-Zaid, atual Reitor, levará ao cargo, em janeiro, o Professor Rômulo Augusto

Penina (ex-Reitor), pela via de compromissos eleitorais diretamente vinculados aos desejos de mudanças da comunidade universitária e de seus servidores.

No entanto, Srs. Senadores, o processo ainda está por se completar, pela via da institucionalização. É que falta à (UFES — caso idêntico ao das demais universidades federais do País — a necessária e indispensável autonomia para eleger **de fato e de direito** o seu Reitor, uma vez que ainda está reservado ao Ministro da Educação o ato de escolher em lista sêxtupla o Reitor do próximo triênio. Em verdade, a eleição do Professor Augusto Penina só está garantida por consequência de acordo firmado entre os candidatos (seis ao todo), segundo o qual estaria eleito aquele que, em sendo mais votado, alcançasse um mínimo de 33 por cento dos votos — e o escolhido alcançou, com a aprovação de 40,6% dos eleitores, a maior votação do pleito.

Todavia, a eleição direta do Reitor da UFES com a participação de toda a comunidade universitária já constitui ocorrência da maior significação, como avanço do processo de democratização do ensino público. Praticá-lo no âmbito acadêmico significa um efetivo passo na direção de outros estratos do setor educacional, inclusive na direção dos interesses da própria comunidade em que se situa e a que deve servir, ampliando-se o espectro da participação civil em sua estrutura de poder, na qualidade do ensino e também, por conseguinte, em sua reintegração à sociedade.

Trago este registro a V. Ex.^a para que melhor reflitam a respeito das mudanças que a própria sociedade brasileira, lá fora dos quadrantes de Brasília, está operando no caminho da democratização.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987 (nº 125/87, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987 — DF, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS FAVORÁVEIS, proferidos em plenário, das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

(Dependendo da votação do requerimento nº 92, de 1987, do Senador Odacir Soares, de adiamento da votação por 30 dias)

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1987 (apresentado pela Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu Parecer nº 1, de 1987), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar, à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda terras públicas de sua propriedade localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 ha (doze mil hectares), tendo

PARECERES, sob nº 2 e 3, de 1987, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— De Agricultura, favorável.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo Incra/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalente a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação no valor correspondente a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a rerratificar a Resolução nº 191, de 1986.

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a rerratificar a Resolução nº 244, de 1986.

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a rerratificar a Resolução nº 322, de 1986.

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1986, de autoria da Comissão diretora, que cria, no Senado Federal, o Centro de Formação em Administração Legislativa e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 14 —

Mensagem nº 292, de 1986 (nº 419/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer).

— 15 —

Mensagem nº 396, de 1986 (nº 564/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados). (Dependendo de parecer).

— 16 —

Mensagem nº 497, de 1986 (nº 704/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no

valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados). (Dependendo de parecer).

— 17 —

Mensagem nº 96, de 1987 (nº 154/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 OTN. (Dependendo de parecer).

— 18 —

Ofício nº S/10, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 32, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000 OTN. (Dependendo de parecer).

— 19 —

Ofício nº S/14, de 1987 (nº 140/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 330, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados). (Dependendo de parecer).

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO MENEZES NA SESSÃO DE 15-5-87, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 16-5-87

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As regiões Norte e Centro não têm muita sorte na partilha dos negócios públicos, porque sempre que se vai fazer uma grande obra, um grande empreendimento, as dificuldades aparecem.

Eu, pessoalmente, tenho sido um defensor constante das estradas de ferro. Quando deputado, defendi com todas as forças a Estrada de Ferro de Bragança que estava sendo desativada e excluída do plano das ferrovias. Lutei de todas as maneiras, demonstrando que para nossa região era imperiosa a manutenção da ferrovia, não só porque começaríamos, dentro de pouco tempo, a poder transportar borracha, que já se produzia na região da estrada de ferro como, também, produtos agrícolas e materiais pesados, como brita, areia e outros. Foi uma grande luta. Infelizmente, não obtivemos resultados positivos e a estrada de ferro foi arrancada do povo do Pará. Mas toda vez que se fazem empreendimentos para a nossa área a luta é cheia de espinhos.

Lembro-me, quando o Presidente Juscelino Kubitschek lançou a Belém — Brasília que se fez uma das campanhas mais violentas contra a efetivação da rodovia.

Todos os doestos são lançados; fraude, furto, enriquecimento ilícito — tudo! havia nessa oport-

tunidade uma grande figura popular e com grande prestígio: o Dr. Jânio Quadros. Ele, para procurar liquidar a Estrada Belém — Brasília, colocou-lhe o cognome de "Estrada das Onças". Foi uma estrada muito combatida. Tive a honra de defendê-la na Câmara dos Deputados, em nome do PSD, enquanto o Senador Lameira Bitencourt o fazia no Senado da República. Hoje, a "Estrada das Onças" está aí, fazendo a ligação completa da Amazônia com o Centro e o Sul do País.

Tivemos, a construção de Brasília. Quem não se lembra da luta contra a construção de Brasília? E, hoje, temos, já, um grande número de pessoas nascidas em Brasília, que não podem nem ouvir falar em qualquer coisa que prejudique esta cidade, porque Brasília é uma das melhores cidades do Brasil e acolhe uma população, também, de categoria bastante elevada, sendo uma das que dispõe dos melhores recursos e com apresentação de primeira categoria. Mas a construção de Brasília foi outra luta tremenda, todo mundo era contra Brasília e houve um tempo, até, em que se quis parar a sua construção.

Hoje, aí está como marco salvador, talvez, da população brasileira, porque para ela afluíram pessoas de todo os quadrantes, que aqui têm um padrão de vida muito melhor que aquele que tinham nas suas cidades de origem.

Tivemos outra grande luta com a construção da barragem de Tucuruí. Tudo contra. Estabeleceu-se quase que uma orquestra afinada para que não se construísse a barragem de Tucuruí. O Governo do Estado do Pará, na época, chegou a propor uma ação pública para impedir que se fechasse as comportas de Tucuruí. Tudo isso sob a alegação de que se se fechasse a barragem de Tucuruí, toda a população do Pará iria morrer de sede, porque a água ficaria salinizada, os peixes do Tocantins iriam desaparecer, as barracas soçobriariam com as enchentes. Nada disso aconteceu. Tive a honra, naquela oportunidade, de exercer a Presidência da Secretaria Executiva do Programa Carajás e tive a grande felicidade de inaugurar esse grande empreendimento. Hoje, aí está Carajás. A água de Belém não foi salinizada. Os peixes estão lá, em maior quantidade. Criaram-se novas vilas, novas cidades. Tudo isso depois de uma luta tremenda.

Mas isso é natural. Toda vez que no Brasil, um País pobre, ainda, que se procura romper os quadrantes normais de vida a controvérsia surge.

Agora, aí está a nova luta, a luta da construção da Ferrovia Norte — Sul, em favor da qual eu me manifesto favoravelmente desde agora. Sempre fui, como disse inicialmente, um defensor da existência de ferrovias. O que está acontecendo com a Ferrovia Norte — Sul? Está tendo uma interrupção de percurso, porque se procura, por meios e modos, os mais desastrosos, fazer com que não se crie mais uma obra para o Nordeste e para o Centro. Porque entende-se que todos os recursos devem ser empregados apenas no Sul do País. É uma mentalidade que tem que ser mudada. O Norte, o Nordeste e o Centro precisam ser defendidos, porque é lá que se encontra a grande riqueza. É lá que se encontram as fontes que vão nos fornecer meios econômicos e financeiros para uma melhoria do nível de vida em toda Nação.

O que se quer do Governo? O que se grita em todos os cantos contra o Governo? O Governo já tomou todas as providências: anulou a concor-

rência. O que mais se quer? Iniciou inquérito administrativo para apurar tudo aquilo que se passou e que esteja se passando. Há, até, inquérito na Polícia Federal para apurar todos os detalhes. Quer dizer, todas as providências que o Governo pôde tomar foram tomadas; a não ser que se queira transformar o Brasil num Tribunal de Nuremberg.

Verificamos, também, que este Congresso, muitos dias antes de haver essas denúncias nos jornais, já havia convocado, através de requerimentos dos Srs. Líderes Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso, para que o Ministro dos Transportes viesse ao Senado, prestar esclarecimentos e mostrar as razões que estão levando o Governo à efetuar esse grande empreendimento. Esta ferrovia atravessa quase todo o Centro: vem desde São Luís e Açailândia e até Brasília. Com isso, vamos ter a ligação com os portos de Belém e Itaipu através da Ferrovia de Carajás e aí poderemos escoar a nossa produção agrícola, mineral além de passageiros. Não sei porque essa luta toda. Não sei a razão de se querer impedir que se faça no Centro ou no Norte uma obra grandiosa como essa. Será porque a obra sai do lugar comum, porque o trabalho sai da rotina ou porque o Presidente com uma obra, dessa pode marcar sua passagem no Governo? Qual a razão que está levando a esses debates estereis e sem qualquer resultado prático?

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do Orador.) — Sem entrar no mérito de suas afirmativas, justamente porque desejo, na segunda-feira, conversar daquela tribuna com o Sr. Ministro dos Transportes, gostaríamos de lembrar a V. Ex.^a que justamente está em oposição a esta obra, parte de membros dos aliados de V. Ex.^a do PMDB. Não queremos lançar cizânia numa aliança que já está tão deteriorada. Quem está indo à justiça, pelo menos assim o ameaçando, é o eminente colega nosso do PMDB, quem justamente levanta dúvidas, inclusive sobre a honorabilidade de pessoas que estejam interessadas nessa estrada, é do PMDB. Agora, o que nós desejamos, nós da Oposição, é que haja justamente um diálogo sereno, um debate objetivo sobre a conveniência ou não dessa ferrovia. V. Ex.^a ouvirá a opinião do PDS, segunda-feira, quando, repito, tiver ensejo de interrogar S. Ex.^a, o Ministro dos Transportes. Mas, desde logo, queremos deixar bem claro: não é e como podem ser interpretadas algumas palavras de V. Ex.^a, da Oposição que parte, o desfiguramento da imagem do atual Governo. Nós, do PDS, o combatemos e combatemos bastante. V. Ex.^a é testemunha aqui nesta Casa, mas o fazemos em termos absolutamente éticos. Não iria a Oposição, no caso, o PDS, aproveitar-se de uma obra que precisa ser discutida, cuja utilidade por uns é contestada, por outros afirmada, fazer deste empreendimento o pivô de uma luta contra o Presidente — deixar bem clara a posição do PDS.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato pelo aparte de V. Ex.^a, aliás, sempre muito equilibrado, e entende-se contudente que procura tratar um assunto da maior importância com o respeito, o interesse e patriotismo que lhes são peculiares.

V. Ex.^a deu-me uma deixa; diz que são aliados do PMDB que fazem o maior combate. É verdade!

Eu não iria falar, mas já que V. Ex.^a disse ter sido do PMDB, vou completar a informação.

O Sr. Virgílio Távora — Por ética, nobre Senador João Menezes, não citei nomes.

O SR. JOÃO MENEZES — Mas eu vou citar, porque assim talvez facilite o alcance ferino de V. Ex.^a

Realmente, é pertencente ao PMDB, é o nosso companheiro Affonso Camargo. Admira-me muito o posicionamento do nobre Senador Affonso Camargo e lastimo que não esteja presente. Alega S. Ex.^a falta de descrição do projeto, que não está incluído no Plano Nacional de Viação e inviabilidade econômica.

Ora, o nobre Senador Affonso Camargo não pode falar nisso, porque passou em "brancas nuvens" no Ministério dos Transportes. Qual foi a obra que S. Ex.^a realizou? É como o povo diz: passou em "brancas nuvens". Não deixou marcas na sua passagem pelo Ministério. E tem mais, S. Ex.^a não poderia acusar ninguém, porque a Ferrovia da Produção, que é de seu Estado, o Paraná, S. Ex.^a não mexeu, e era uma ferrovia importante; ficou na gaveta, porque, ao revés de administrar, S. Ex.^a fazia política. Não pode! Tem que fazer política administrativa. Então, S. Ex.^a não tem condições de estar aqui criticando, porque foi um Ministro que passou sem deixar marcas, sem dizer por que esteve no Ministério.

E mais, agora diz S. Ex.^a que é favorável à Hidrovia do Tocantins. Por que S. Ex.^a não fez isso quando Ministro dos Transportes? Por que não deu continuidade à obra do Presidente Figueiredo? Eu, como Secretário-Executivo do Programa Carajás, deixei prontas as duas cabeças das eclusas de Tucuruí. Elas estão prontas. Por que o Senador Affonso Camargo, como Ministro dos Transportes, não continuou esta obra? E agora vem dizer que é preferencial a Hidrovia do Tocantins. Isso não é política. O Brasil não está precisando desta política e nem deve usá-la. Quando, a par da ferrovia, o Governo do Presidente José Sarney vai, também, cuidar da Hidrovia do Tocantins e do Araguaia. Vai fechar as eclusas do Tucuruí. Está no seu plano fechá-las, e vai também fechar a eclusa em Santa Isabel. Com isso vamos ter uma navegação fluvial muito grande do rio Tocantins. Estudos já estão sendo feitos de como se fazer essa navegação e, sobretudo, porque na bacia do rio Tocantins teremos até mais de 10 metros de profundidade para fazer a navegação, uma vez fechadas as eclusas do Tucuruí e também a de Santa Isabel.

Então, por que o Ministro dos Transportes, Affonso Camargo, não fez isso? Estava lá a obra iniciada e parada, porque S. Ex.^a não a continuou? E agora S. Ex.^a quer ser a palmatória do mundo, que vai pedir não sei o quê? Por que S. Ex.^a não fez estas obras, não agiu como Ministro? Então, acho isso muito estranho.

A revista **Isto É**, que está aqui, dá um traçado da ferrovia, que já foi mostrado pelo Senador. Em seu artigo, diz que ela, por si só, vai carregar, dos 65 milhões de toneladas de soja produzidas no País, 15 milhões de toneladas, que são produzidas no Centro-Oeste. Por que então S. Ex.^a está contra isso? Será que o Norte e o Nordeste não têm o direito de sobrevivência? Não têm direito de progredir? Por que não se pode levar uma melhoria no Norte e no Nordeste? Mas, vai-se

fazer em São Paulo o trem-bala. Por que fazer o trem-bala? Quantos milhões de dólares vão gastar nesse projeto? Por que não se reclamou quando fizeram o metrô do Rio de Janeiro e de São Paulo? Quanto custa fazer um metrô? São milhões de dólares que o Governo gastou com isto e ninguém reclamou, porque é no Rio de Janeiro e em São Paulo. Mas quando vai-se fazer alguma coisa no Norte e no Nordeste, como V. Ex.^a já viram, aqui, na descrição, o que acontece? Há reclamação de todos os lados. Parece até que há uma "caveira-de-burro" encravada, impedindo que o progresso chegue lá.

Este assunto da ferrovia deve merecer um estudo responsável por parte de todos os políticos. É um assunto que merece ser examinado, porque vai desenvolver uma zona completamente inabitada.

Por que os invasores de terra não vão ocupar essa terra, essa área, onde vai passar a ferrovia? É porque é uma zona inabitada, sem condições de vivência. Com a construção da ferrovia, haverá condições de habitabilidade, de produção econômica e financeira. Mas, quando se começar a ferrovia, vão surgir os invasores de terra. Vai acontecer o mesmo que aconteceu no Projeto Carajás, se providências não forem tomadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre essa ferrovia o Ministro dos Transportes, certamente, virá aqui, na próxima segunda-feira, e dará todos os esclarecimentos necessários sobre a sua continuação e manutenção.

Nesta oportunidade refiro-me, também, a outro fato importante. Li na revista **Veja** o seguinte:

Dante indeniza Andrade Gutierrez

"O Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, Dante de Oliveira, vai anunciar esta semana o mais espetacular feito de seu ministério desde que foi convidado para o cargo: o Mirad vai indenizar a construtora Andrade Gutierrez com 29 milhões de dólares pelo seu fracassado Projeto de Colonização Tucumã, no município de São Félix do Xingu, sul do Pará, numa área de 400.000 hectares, onde o Mirad pretende assentar 12.100 famílias de colonos sem-terra. O Mirad ainda está estudando a forma de pagamento à Andrade Gutierrez, que, nos seis anos em que esteve à frente do Projeto Tucumã, assentou pouco mais de 200 famílias."

Ora, Sr. Presidente, isto só pode ser brincadeira, porque esse Projeto Tucumã é, talvez, um dos mais importantes. É a salvação agrícola e pecuária de todo o Norte. Constatamos nos primórdios de Vila de Tucumã, que a Caixa Econômica e o Banco Real tinham cerca de três mil contas. Três mil contas, só nesses dois bancos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena.) (Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex.^a que conclua, porque dispõe de apenas dois minutos.

O SR. JOÃO MENEZES — O Governo conseguiu comprar quinhentos quilos de ouro naquela região, em seis meses. Havia um cidadão, que tive a oportunidade de visitar, José Pereira da Silva, que, foi o campeão de produtividade no Estado, ele conseguiu colher três mil e oitocentos e cin-

quenta quilos de arroz por hectares, de arroz de sequeiro, de arroz sem nenhum adubo. O café poderia voltar para a Amazônia, pois foi retirado do Pará, do furo do Palheta, e foi para São Paulo. E lá no Xingu temos a árvore completamente florada e cheia de frutos. Com dois anos o cacau, que também imigrou do Pará para a Bahia, encontrou terrenos férteis nas terras do Tucumã. A seringueira, e tudo mais, existe e cresce com imensa rapidez. Visitei, pessoalmente, quatrocentos mil hectares de terras onde encontramos inúmeras estradas feitas, com colonos assentados, onde os lotes foram comprados por dois milhões de cruzeiros naquela época e estavam sendo procurados para serem revendidos por oitenta, por cem milhões de cruzeiros. É um projeto completamente florescente, um projeto com todas as condições de progresso, com hospital, escola, incluindo a exploração mineral.

Pois bem, querem passar esse projeto adiante, sob a alegação de quê? De que as terras foram invadidas, de que a Andrade Gutierrez não pode suportar o projeto por causa da invasão de terras. Eu não aceitarei isto, porque, ao invés de se fazer indenização, devemos fazer com que a Andrade Gutierrez funcione o seu projeto, regulamentado a ocupação ordenada de lotes, dando garantia aos que lá trabalham. Nas áreas de "Tucumã", podemos assentar quem queira trabalhar. Agora, se houve invasão, que o Governo garanta os proprietários que lá se encontram, garanta os agricultores que foram para lá de todos os recantos do Brasil — do Paraná, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Nordeste — e lá se instalam. Visitei os alojamentos, as escolas, os postos médicos, o comércio, visitei as fazendas, os lotes, e vi que, realmente, havia um trabalho grandioso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar expressa, desde já, a minha preocupação quanto a solução desse problema da Andrade Gutierrez, quanto a solução desse problema do Projeto Tucumã, porque, no futuro, poderá trazer outras dificuldades, de ordem administrativa ou qualquer que seja. Fica desde já aqui a minha palavra de que não aceitarei a compra, pelo Governo, do Projeto Tucumã. O Projeto Tucumã tem de continuar para beneficiar a imensa área de terras ricas do Xingu e promover a ocupação com quem queira trabalhar. A minha palavra é não contra a compra pelo Governo do Projeto Tucumã.

— Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 10-6-1987 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Como líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria que constasse dos Anais do Senado o ofício que enviei hoje, ao Sr. Presidente da CPI que examina a Ferrovia Norte—Sul. Diz o seguinte:

Senhor Presidente da CPI Norte—Sul,
Em nota oficial datada de 13 de maio do corrente ano, o Sr. Ministro de Estado de Transportes, tendo em vista as denúncias de ajustes entre concorrentes na licitação destinada à contratação de empresas para as obras de infra-estrutura da Fer-

rovia "Norte—Sul", resolveu anular o procedimento encetado e determinar a competente abertura de inquérito. Para tanto, foi invocado o artigo 39 do Decreto-lei nº 2.300/86, que dispõe:

"A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar."

O processo administrativo levado a efeito no âmbito do Ministério dos Transportes concluiu ter havido "...omissão e irregularidade quanto à forma do processo licitatório, como um todo e em relação a determinados atos nele praticados, especialmente a inobservância do disposto nos artigos 3 e 31 do Decreto-lei nº 2.300/86..."

Assim rezam os citados dispositivos:

"Art. 3º A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que:

I — comprometam, restrinjam, ou frustram, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

II — estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes.

§ 2º Em igualdade de condições, à vista do critério ou julgamento estabelecido no instrumento convocatório, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos, no País, por empresas nacionais.

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos, e acessíveis ao público, os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura."

"Art. 31. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntadas oportunamente:

I — edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II — comprovante das publicações do edital resumido, da comunicação às entidades de classe ou da entrega do convite;

III — original das propostas e dos documentos que as instruírem;

IV — atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

V — pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;

VI — atos de adjudicação e de homologação do objeto da licitação;

VII — recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII — despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso;

IX — termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X — outros comprovantes de publicações.

XI — demais documentos relativos à licitação.”

Estranhamente, afirmaram os membros da Comissão que a constatada transgressão das normas supratranscritas "... embora possam ter propiciado risco, não causaram prejuízo às licitantes, à VALEC e, de modo igual, à Administração Pública”.

A assertiva é, na melhor das hipóteses, temerária, porquanto a simples leitura do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.300/86 revela estarem até inscritos os princípios cardiais informativos do processo licitatório, a saber: igualdade, publicidade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Se um ou alguns deles foram violados, torna-se evidente que prejuízo houve, quanto menos pelo simples fato de ser necessário reencetar o procedimento.

Por outro lado, sabe-se existir em tramitação na Polícia Federal inquérito destinado a apurar o conhecimento de delito penal no curso da concorrência.

O Código Penal tipifica, pelo menos, duas condutas ilícitas relacionadas com os processos licitatórios:

“Art. 326. Devassar o sigilo de proposta de concorrência pública, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena — detenção, de três meses a um ano, e multa, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)”.

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena — detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

É notório que inquérito policial só se instaura quando existe provas suficientes ou indícios veementes da ocorrência de ilícito, não sendo possível, quer à autoridade policial, quer ao Ministério Público, determinar o respectivo arquivamento. Portanto, necessariamente, dentro em breve, haverá um pronunciamento judicial sobre a existência ou não de delito relacionado com os fatos em análise.

Resalte-se, ainda, que a própria portaria ministerial, ensejadora do procedimento inquisitório, determina a aplicação da penalidade de proibição de participar de qualquer concurso licitatório quanto àquelas empresas que tenham, comprovadamente participado de conluio fraudulento. Impõe-se destarte — pensamos nós e creio que o próprio Senado da República e a Nação brasileira —, aguardar o pronunciamento judicial sobre a matéria antes que seja encetada qualquer outra concorrência com o mesmo objetivo.

Mas, o que fez o Governo da Nova República, a República que pretende a moralização dos atos públicos, não o da outra República que nós, aqui,

tanto condenávamos, e que não fazia o que faz esta Nova República, a verdade é essa?

Não obstante todos estes fatos, a Administração Pública publicou edital, dando início a nova licitação, no dia 8-6-87. Vou pedir ao Sr. Presidente que conste esse edital nos Anais do Senado da República. Por todo o exposto e considerando que ao Procurador-Geral da República compete velar pelo fiel cumprimento das leis, considerando ainda o risco de virem a participar do novo processo licitatório empresas que tenham incidido em ilícito penal, requeiro a V. Exª se digne submeter à consideração desta CPI proposta visando a solicitar do Chefe do Ministério Público Federal o ajuizamento da competente medida cautelar, impeditiva da realização de nova concorrência para as obras de infra-estrutura da Ferrovia Norte-Sul, até que o Poder Judiciário se pronuncie definitivamente sobre o inquérito policial já referido.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o mínimo que se espera e o que se pede à Administração Pública do País. Não estamos entrando no mérito da construção da Ferrovia Norte-Sul, não estamos combatendo aquela obra; estamos solicitando o mínimo que a autoridade brasileira deve e precisa fazer, que ela mesma respeite as leis vigentes no País, que ela mesma venha a respeitar o inquérito policial que mandou abrir, sem o que os editais publicados pela já famosa VALEC — Engenharia de Construções Ltda — e estranhemos esse “limitada”, que os Membros da CPI deverão examinar, por que uma empresa pública pode ser chamada de Engenharia e Construções Ltda. — ...

O Sr. Leite Chaves — V. Exª me permite um aparte?

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Senador, vejo que o zelo de V. Exª é muito grande, porque é uma situação muito duvidosa e o País tem que se esclarecer bastante a esse respeito. Acho que a Comissão de Inquérito haverá de chegar a um resultado claro. Mas, no tocante ao fato de um inquérito policial ser impeditivo da criação de uma outra concorrência, posso dizer a V. Exª que, realmente, isso é impossível, isto é, o inquérito foi feito para apurar irregularidades na anterior concorrência. Se há uma concorrência nova, sofreu aquela ato de anulação. Evidentemente a idoneidade haverá de ser apurada em relação à primeira. Agora, se alguma das firmas se houve indevidamente, ficará desclassificada na segunda, ainda que obtenha resultado positivo na concorrência.

O SR. ITAMAR FRANCO — Apenas para não discutir com o jurista e Senador, nobre amigo Leite Chaves, eu perguntaria a S. Exª o seguinte: esse inquérito não seria concluído no prazo do edital da concorrência? A firma iniciaria as suas obras? O inquérito, depois, determinaria que esta firma não poderia ter entrado na concorrência, mas ela já iniciou as obras, já alocou recursos, já colocou os seus homens na execução do trabalho. Como é que ficaria, nobre Senador Leite Chaves?

Estranho que V. Exª, sendo um jurista, discutindo evidentemente com um pobre engenheiro

da província, da nossa querida Juiz de Fora, venha a discordar que, aberto inquérito policial pelo próprio Governo — isso é que é mais sério, foi o próprio governo que abriu o inquérito — não tenha o cuidado de esperar que o Ministério Público se pronuncie.

Com muito prazer ouço o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Nobre Senador Itamar Franco, vou dar o aparte a V. Exª na qualidade de Relator da CPI que investiga tanto os atos que levaram à anulação da primeira concorrência como o mérito da questão, analisando a viabilidade sócio-econômica da Ferrovia Norte-Sul. Enquanto Relator, não posso, não devo, nem tenho dados para antecipar qualquer afirmativa acerca do conteúdo do meu relatório. Mas quero, aproveitando o ensejo do pronunciamento de V. Exª, dizer que, no momento em que o Poder Executivo anuncia e decreta uma nova concorrência, coloca embaraços e obstáculos evidentes ao meu trabalho de Relator, mais que isso, desrespeita o Poder Legislativo. E eu gostaria, além de constatar isso — o embaraço que o Poder Executivo coloca, com fatos consumados, inclusive envolvendo recursos públicos em uma questão que está sendo averiguada pela Polícia Federal e pelo Poder Legislativo, porque trata-se da CPI do Senado da República, — de dizer que tais obstáculos e embaraços prejudicam não a mim apenas, mas constituem um desrespeito ao Poder Legislativo. E já que estamos em tempo de Poder Constituinte, essa CPI vai oferecer, até de modo dramático, a este Poder, um exemplo de como a hipertrofia do Poder Executivo e, por outro lado, a atrofia do Poder Legislativo, criam problemas, gerando desconfiância nos poderes constituídos, perante a opinião pública nacional. É uma ocasião de os Constituintes pensarem que as coisas devem ser mudadas, que os Poderes devem ser realmente harmônicos, e agirem mais voltados para os interesses coletivos e de maneira mais entrosada. É por isso que considero oportuno o pronunciamento de V. Exª e também os trabalhos da CPI, para prestarem subsídios ao próprio Poder Constituinte, para alterar esse estado de coisas, na parte da Organização dos Poderes. Quero, mais uma vez, reiterar que, enquanto Relator, sinto-me embaraçado, obstaculizado pelo Poder Executivo, no momento em que decreta uma nova concorrência, criando fatos consumados diante da investigação que o próprio Senado da República está fazendo para colaborar com os Poderes, inclusive para poder exercer o seu poder de controle sobre os atos do Executivo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço o aparte, Sr. Senador Mansueto de Lavor, e concordo com os conceitos expendidos por V. Exª foi além do ofício que encaminho ao Sr. Presidente da CPI, quando lembro apenas o inquérito policial. V. Exª lembra que há uma CPI instalada, que há um desrespeito ao Congresso Nacional, particularmente ao Senado da República, quando o Governo, sabendo da instalação desta CPI, publica em todos os jornais, através dessa VALEC Engenharia e Construções Ltda., os avisos de licitações.

O Sr. Maurício Correa — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, ouço V. Exª, nobre Líder do PDT.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Itamar Franco, gostaria de comungar inteiramente com as colocações feitas por V. Exª e, neste mesmo instante, discordar inteiramente da observação feita pelo nobre colega de profissão, Senador Leite Chaves. Aprendemos em Direito Penal, nas primeiras aulas, que o dono da ação penal é o Ministério Público. Evidentemente, se a Polícia Federal instaura um inquérito no sentido de averiguar, perquirir, indagar para formar a sua convicção se há fraudes, se há delito ou não, é claro que só o Ministério Público é que teria competência processual de pedir ao Juiz a determinação do arquivamento desse inquérito. Mas temos visto, lamentavelmente, que o Presidente José Sarney tem atropelado a Justiça. Outro dia, num lamentável pronunciamento, Sua Excelência, asseverou que o insucesso da Reforma Agrária decorre da morosidade ou do desprestígio do Poder Judiciário. E, logo em seguida, preocupou-se em dar uma satisfação pública, através de nota, de que não teria pretendido ofender o Poder Judiciário. E, agora, verificamos, uma verdadeira ofensa, não só a esta Casa do Legislativo, mas, mais do que tudo, à Nação brasileira e às nossas ordenações jurídicas existentes, no instante em que autoriza que nova concorrência seja aberta, na vigência de um inquérito policial e na vigência de uma CPI existente aqui no Senado da República. E fico a me perguntar: se ocorresse esse fato no Governo do Presidente Ernesto Geisel, ou no Governo do Presidente João Figueiredo, o que diria a Oposição, naquela época? E eu não estou aqui a defender nenhum regime do passado, estou aqui tentando construir a democracia do futuro. Como poderemos construir uma democracia no futuro, se esse Governo, dito da Nova República, é o primeiro a atropelar esse ordenamento jurídico que nós queremos construir. Coloco-me inteiramente solidário com o pronunciamento de V. Exª, sem dúvida alguma, pois todas as providências tomadas até agora pelo Governo, pela VALEC ou pelo Ministério dos Transportes, traduzem-se num acinte, numa violação às leis brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Advirto ao nobre Senador Itamar Franco que o seu tempo está esgotado. V. Exª já o ultrapassou em seis minutos, e eu pediria que não concedesse mais apartes e encerrasse o seu pronunciamento, para ficarmos dentro do Regimento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª apenas mais 60 segundos.

Nobre Líder do PDT, primeiro, creio que posso agradecer, também em nome do Senador Leite Chaves, a aula dada de Código Penal. Realmente, no curso de Engenharia, não tive aula da referida matéria, e o Senador Leite Chaves, neste instante, deve tê-la rememorado.

Senador Cid Sabóia de Carvalho já vou conceder o aparte a V. Exª, com muito prazer, e creio que vou encerrar o meu pronunciamento com fecho de ouro. Antes, porém, quero dizer que é verdade o que o Líder do PDT aqui afirmou. Se esse fato tivesse acontecido no regime autoritário, pobre do Presidente Geisel, pobre do Presidente Médici, pobre do Presidente Figueiredo! O PMDB de então estaria alvoroçado, protestando. Agora, assistimos ao Presidente José Sarney pedir des-

culpas à Justiça. Mas o Senador Mansueto de Lavor não acredita que o Presidente José Sarney vá pedir desculpas ao Senado da República, com uma CPI instalada por ter mandado publicar, através do Sr. Ministro dos Transportes, esses editais. "Ao Congresso nunca se pede desculpa"; à Justiça se deve pedir. À Justiça e a outros Ministérios, talvez, o Presidente pedisse desculpas, mas ao Congresso Nacional duvido que Sua Excelência o fizesse. Meu prezado e nobre Líder do PDT, V. Exª tem inteira razão.

Ouçõ V. Exª, Senador Cid Sabóia de Carvalho. Vou encerrar meu pronunciamento, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Ouvi com muita atenção o pronunciamento de V. Exª e os respectivos apartes. Ocorre que sou, também, uma pessoa dedicada ao Direito e Professor desta matéria. Duvido — e o digo a V. Exª — que alguém neste País, por mais jurista que seja, possa provar a ilegalidade de uma nova concorrência porque a primeira foi declarada nula. É absolutamente impossível — e a observação do Senador Leite Chaves está absolutamente correta, sob o mais rigoroso exame da aplicação da ciência do Direito. Um ato nulo passa a não existir e não invalida a possibilidade da existência do ato válido a seguir e nada tem a ver com a apuração judicial do ilícito à ilicitude. Ninguém pode vincular a licitude. Se um ato ilícito vedasse a prática de ilícitos futuros, de atos lícitos seguintes, é evidente que o País pararia, diante de todas as ações penais ou de todas as ações, mesmo cíveis, declaratórias de nulidade. Na verdade, Sr. Senador, acho que V. Exª tem muita razão nos seus cuidados, mas razão, primordialmente, sob aspectos éticos e não legais. Se há um momento em que devemos distinguir o sentido ético do sentido legal, é exatamente este. Que o Governo não devesse, por uma questão ética, abrir nova concorrência para não confundir as circunstâncias que estão sendo apuradas, tudo bem. Mas, que haja ilegalidade nisso, é uma questão absolutamente diversa, uma questão totalmente diferente, como falou o Senador Leite Chaves. Há de se convir, também, que fato presente não interrompe apuração de fato passado. Nesse particular, o Senador Maurício Correa também se equivoca, porque, se fatos presentes atrapalhassem a apuração de fatos passados, a vida teria de parar sempre diante dos ilícitos. Pararíamos até que eles fossem resolvidos nas milenares ações judiciais. Agora, se não houve medida cautelar, requerida pelo Ministério Público para que não houvesse nova concorrência; se não houve pessoa interessada requerendo cautelar; se não há nenhuma medida judicial preventiva, se nada há sobre isso, é evidente que este impeto que temos aqui no Senado dessa crítica e desse reparo, talvez coubesse melhor numa ação judicial. É o reparo que eu tenho a dar, e desculpem-me se não concordo, mas é um reparo meramente de ordem técnica, porque eu não discordo do sentido ético, das palavras do Senador Itamar Franco, pois, na verdade, o sentido ético de S. Exª é irretocável. Estou falando apenas do aspecto de ordem legal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Itamar Franco, com licença do Sr. Senador Divaldo Suruagy, V. Exª está com o tempo esgotado e já o excedeu em 11 minutos. Então, eu peço a V. Exª que não conceda mais

apartes. Do contrário, nobre Senador, nós não vamos cumprir o Regimento da Casa, e ainda há outros oradores inscritos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Apenas pedi a V. Exª que eu não poderia deixar de ouvir o nobre Senador Divaldo Suruagy...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª há de convir que, infelizmente, a Mesa não pode concordar.

O Sr. Divaldo Suruagy — Agradeço a gentileza do nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª pediu há pouco um segundo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, Sr. Presidente, pedi 60 segundos, porque um segundo não daria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª já ultrapassou em mais de 5 minutos. Então, eu pediria a V. Exª que encerrasse o seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, encerro em 30 segundos.

Apenas para dizer, Sr. Presidente, que continuo afirmando que é imoral e ilegal o ato de nova concorrência. Toda a argumentação feita pelo nobre Senador, teria validade, se não fosse o próprio Ministério, se não fosse o próprio Ministro dos Transportes que tivesse pedido inquérito policial.

Ora, se essa autoridade que pediu inquérito policial — e aí é que está, nobre Senador — foi o Ministro, o mínimo que S. Exª tem que fazer é esperar a conclusão do inquérito policial que solicitou razão pela qual, Sr. Presidente, esperamos que a CPI instalada possa acatar o ofício que remetemos ao Sr. Presidente da CPI.

Documento a que se refere o Sr. Itamar Franco em seu discurso;

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES VALEC — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Valec — Engenharia e Construções Ltda, torna público, para conhecimento de quantas possam se interessar, que fará realizar concorrência, nos termos do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, para obras civis de infra-estrutura, lote 3AC2 com extensão de 58,65 Km, da Ferrovia norte-sul, em data de 13 (treze) de julho de 1987, às 11:00 horas no auditório da VALEC, na Praça Pio X, nº 7 — 11º andar, Rio de Janeiro — RJ.

O capital social mínimo exigido para participação é de Cz\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzados), integralizado até a data da primeira publicação deste aviso.

Não será permitido consórcio.

O Edital poderá ser obtido pelas firmas interessadas na Praça Pio X, nº 7, loja, a partir de 11 de junho de 1987, mediante comprovação de recolhimento da quantia de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) feita em nome da VALEC — Engenharia e Construções Ltda., conta nº 406648-0,

do Banco do Brasil, agência 1º de março — Metropolitana — Rio de Janeiro.

Até a assinatura do contrato, a Valec poderá desclassificar qualquer das proponentes sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em face de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta concorrência, que desabone a idoneidade da mesma.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1987.

VALEC — Engenharia e Construções Ltda.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 10-6-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho tido, sem ser líder, o difícil encargo de defender o Governo em situações muito singulares. A última foi uma forte acusação de um homem pacato, que é o Senador Virgílio Távora. S. Exª acusou o Incra, do Ceará, de, numa época de seca, estar violentando regras, entrando em fazendas sem permissão, fazendo uma verdadeira subversão social, para usar os seus termos, com base num telegrama que recebera. De quem S. Exª recebera o telegrama? Recebera, por sinal, de um correligionário do PMDB, que não se dirigia ao PMDB, e sim a um adversário do PDS para defendê-lo.

Sr. Presidente, está provado que o PMDB continua a existir com as suas teses. E aqueles que vieram para se agregar ao Partido sem que tivessem essas identificações têm que recorrer aos antigos companheiros para defesa de interesses que nós, nem sempre, consideramos legítimos.

Mas, Sr. Presidente, telefonei para Fortaleza, em ato pessoal, já que me envolvera naquele debate, e perguntei o que estava ocorrendo efetivamente. E recebi do Incra este telex:

Fortaleza, 4 de junho de 1987

Senador **Leite Chaves**,

Atendendo ao honroso pedido de Vossa Excelência, feito por via telefônica, passamos a detalhar a sistemática e o fluxo técnico-administrativo referente a vistorias de imóveis rurais do Estado do Ceará, em obediência aos ditames do Plano Regional de Reforma Agrária — PRRA/CE:

1) Áreas trabalhadas pelo PRRA/CE no período de 86/89 nos municípios de: Sobral, Coreaú, Groaíras, Acaraú, Itarema, Bela Cruz, Camocim, Granja, Marco, Santana do Acaraú, Itapagé Itapipoca, Amontada, Paracuru, São Gonçalo do Amarante, Pentecoste, Trairi,

Uruburetama, Umirim, Caucaia, Aracati, Icapuí, Carnaubal, Ubajara, São Benedito, Tianguá, Ibiapina, Viçosa do Ceará, Canindé, Caridade, Santa Quitéria, Araçoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Itapiúna, Palmácia, Redenção, Nova Russas, Crateús, Monsenhor Tabosa, Tamboril, Boa Viagem, Itatira, Quixadá, Quixeramobim, Jaguaratama, Jaguaribe, Tauá, Parambu, Independência, Cascavel, Aquiraz e outros emergenciais.

2) Imóveis preferencialmente vistoriados nessas áreas:

2.1 Imóveis com conflitos agrários ou tensões sociais manifestas;

2.2 Latifúndios improdutivos.

3) Fluxo técnico-administrativo das vistorias dos imóveis:

3.1 Expedição de ofício ao proprietário, comunicando data início de vistoria;

3.2 Equipe técnica básica de vistoria composta de:

um engenheiro agrônomo

um geógrafo ou cartógrafo

um técnico de cadastro rural.

3.3 Objetivos da vistoria:

a) atualização cadastral do imóvel;

b) levantamento e avaliação da área e benfeitorias existentes;

c) entrevistas com o proprietário se estiver presente, ou seu representante, e entrevistas com moradores e trabalhadores rurais do imóvel;

d) esclarecimentos da real e da atual situação jurídica do imóvel;

e) fornecimento de dados atualizados para subsidiar o julgamento do imóvel por parte da Comissão Agrária.

É então formado um processo administrativo que vai à Comissão Agrária do Ceará, a qual aprovará ou não o imóvel para desapropriação por interesse social.

A seguir, o processo aprovado pela Comissão Agrária vai para Brasília, para a Diretoria de Recursos Fundiários do Incra, que após exame do mesmo leva-o à Presidência do órgão que o apresenta ao Ministro da Reforma Agrária, que o leva à sanção presidencial, quando então é expedido decreto específico de desapropriação, publicado no **Diário Oficial** da União.

Após isto, dá-se a imissão de posse pelo Incra do imóvel desapropriado, correndo o feito no juizado de cada comarca.

Como vê o nobre Senador, seguem-se, por parte do Incra-CE, todos os trâmites legais e normativos para o fluxo da vistoria, a formação do processo desapropriatório, a aprovação do mesmo e a consequente legalização da desapropriação decretada.

Vale ressaltar que, apesar de todo o Estado do Ceará ser passível da ação da reforma agrária, visto sua totalidade considerada prio-

ritária para a mesma, o Incra vem trabalhando naqueles municípios onde mais premente se faz acomodar os grandes contingentes de trabalhadores rurais sem terra, na presença de latifúndios improdutivos.

Visando prestar maiores informações a V. Exª estamos remetendo o malote do Incra, amanhã, sexta-feira, 5-6-87, "folder", recentemente publicado por esta Superintendência Regional do Incra-CE, na qual se informa aos proprietários de imóveis rurais e à opinião pública, em geral, sobre a atuação do Incra no Estado, bem como remeteremos cópia de um telex de um proprietário pedindo mudanças de data da vistoria a um seu imóvel, ao qual pedido acedeu o Incra-CE visto estar tal proprietário convalescendo de operação cirúrgica e querer estar presente ao imóvel para acompanhar a vistoria.

Respeitosamente, — **Giovanni Sabóia de Castro** Superintendente Estadual Adjunto do Incra-CE.

Sr. Presidente, o ilustre Senador Virgílio Távora procurou valer-se de um instante emocional da seca no Ceará para jogar contra o Incra — órgão que sempre esteve na mira do latifúndio — um comportamento estranho. Vê-se que o Incra se ateve, neste caso, exatamente aos parâmetros legais de sua competência. Não somos defensores oficiais do Governo. As acusações que são feitas, aqui, são diluídas com apertes apenas, mas que venham as acusações mais fundamentadas e não apenas ideologicamente postas para desacreditar, cada vez mais, esse órgão, como tem sido a posição da UDR, organismo bem conhecido no País com intenções tão bem definidas. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 154, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 010535/87-0, resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do Senhor Francisco Austerliano Bandeira de Mello, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 2 de junho de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marco Maciel.

Senado Federal, 18 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 37

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 36ª SESSÃO, EM 22 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/19/87 (nº 95/87, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 103.878-1, do Estado do Rio de Janeiro.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Comunicando a aprovação e a rejeição de emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 124/86 (nº 5.566/85, na Casa de origem).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/87 (nº 8.420/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de sindicatos e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/87 (nº 113/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/87 (nº 8.419/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de entidades esportivas e recreativas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/87 (nº 8.384/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de instituições educacionais e culturais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/87 (nº 8.421/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção de contribuições previdenciárias para instituições beneficentes de assistência social e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/87 (nº 3/87, na Casa de origem), que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 21/87, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que obriga as emissoras de televisão a exibir em suas programações diárias de filmes estrangeiros, pelo menos um filme com legenda em português.

1.2.4 — Comunicações

— Dos Senadores Jamil Haddad e Nelson Wedekin, que se ausentarão do País.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nº 101 e 102/87, pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Campinas — SP e o Governo do Estado de Santa Catarina possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

— Recebimento do Ofício nº S/18/87 (nº 394/87, na origem), do Prefeito de Juiz de Fora — MG, solicitando a retificação da Resolução nº 255/87.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO MENEZES, como Líder
— Trabalhos de elaboração constitucional.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Economia brasileira.

SENADOR ITAMAR FRANCO, como Líder — Acesso do FMI ao plano macroeconômico do Governo.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Extensão do benefício da isonomia salarial aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Ministério da Educação.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/87 (nº 125/87, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/87-DF, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 56/87, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 OTN. **Votação adiada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 93/87.

— Projeto de Resolução nº 10/87, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Maria Agro-Indústria Ltda. terras públicas de sua propriedade, localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 ha (doze mil hectares). **Votação adiada** por falta de quorum.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Resolução nº 42/87, que autoriza o Governo de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo INCRA/PF Cornubá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 63/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 8.823,16 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 64/87, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 422.932,33 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 65/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 74.256,09 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 66/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 202.760,53 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 67/87, que retifica a Resolução nº 191/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 68/87, rerratifica a Resolução nº 244/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 69/87, que rerratifica a Resolução nº 322/86, que autorizou

a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 278/86, de autoria da Comissão Diretora, que cria, no Senado Federal, o Centro de Formação em Administração Legislativa e dá outras providências. **Retirado** nos termos da alínea e do art. 198 do Regimento Interno.

— Mensagem nº 292/86 (nº 419/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 70/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 396/86 (nº 564/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 71/87, oferecido pelo Senador Meira Filho em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 497/86 (nº 704/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 72/87, oferecido pelo Senador Leite Chaves em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Mensagem nº 96/87 (nº 154/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dorn Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruza-

dos, a 37.427,00 OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 73/87, oferecido pelo Senador Meira Filho em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Ofício S/10/87, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 32/87, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 40.000 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 74/87, oferecido pelo Senador Leite Chaves em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Ofício S/14/87 (nº 140/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 330/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 75/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia
SENADOR MÁRIO MAIA — Panorama político-econômico do País.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Ajustamento da Resolução nº 1.339, de 1987, do Banco Central, às condições de funcionamento das corretoras da Região Norte e Nordeste do País.

SENADOR MARCO MACIEL — Simpósio sobre pacto social na Universidade de São Paulo.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Emenda apresentada à Constituinte incorporando ao Estado de Sergipe área compreendida entre os rios Real e Itapicuru.

1.3.2 — Comunicação da Presidência
Convocação de sessão extraordinária a realizar-se quarta-feira próxima, dia 24, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

**2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM
SESSÃO ANTERIOR**

— Do Senador Raimundo Lira, pronunciado na sessão de 18-6-87.

— Do Senador Virgílio Távora, pronunciado na sessão de 18-6-87.

3 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 155, de 1987

4 — PORTARIAS DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Nºs 1 e 2, de 1987

5 — ATA DE COMISSÃO**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

Ata da 36ª Sessão, em 22 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Ignácio Ferreira e João Lobo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Leopoldo Peres — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavosier Maia — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Francisco Rollemberg — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Jamil Haddad — Affonso Arinos — Itamar Franco — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Wilson Martins — Leite Chaves — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/19/87 (nº 95/87, na origem), de 11 de junho do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 103.878-1, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 4.106, de 26 de julho de 1962 e do Decreto nº 53.977, de 22 de junho de 1964.

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 239/87, de 19 de junho do corrente ano, comunicando a aprovação das Emendas nºs 1,

2 e 4, e a rejeição da Emenda nº 3, ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1986 (nº 5.566/85, na Casa de origem), que "altera os artigos 1º, 3º e 6º do Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, que institui contribuição social, cria o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, e dá outras providências.

(Projeto enviado à Sanção em 19 de junho de 1987.)

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, de 1987

(Nº 8.420/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de sindicatos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sindicatos poderão liquidar seus débitos previdenciários vencidos prestando serviços, mediante contrato ou convênio, firmado com a intervenção da entidade do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS responsável por sua promoção.

Parágrafo único. Somente poderão ser objeto de aplicação do disposto nesta lei os débitos previdenciários dos sindicatos vencidos até 60 (sessenta) dias anteriores à publicação desta lei.

Art. 2º Os créditos dos sindicatos de que trata o art. 1º desta lei deverão ser representados por serviços complementares ao desenvolvimento de programas de quaisquer das entidades que compõem o SINPAS.

Art. 3º A manutenção do respectivo acordo ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular das contribuições vincendas a partir da competência do mês em que este for assinado.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, expedirá decreto regulamentando esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 724, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de sindicatos, e dá outras providências".

Brasília, 27 de novembro de 1986. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 058, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que dispõe sobre a liquidação de débitos de sindicatos que prestem ou venham a prestar serviços à comunidade em programas aprovados pela Previdência Social.

2. A cobrança dos débitos acumulados da maioria dos sindicatos tem resultados pouco significativos, comprometendo seriamente, ainda, atividades de cunho social. Os sindicatos, a despeito de sua função essencialmente representativa, reconhece-se que prestam, atualmente, uma ampla gama de serviços a seus associados, complementares aos prestados por órgãos públicos, inclusive os previdenciários.

3. Ressalvo que, além da compatibilização de interesses da Previdência Social e das entidades envolvidas numa proposta de solução que viabilize a liquidação de débitos previdenciários, estabelece o projeto, como condição para manutenção dos acordos, o recolhimento pontual das con-

tribuições que se vencerem posteriormente à consolidação dos débitos. Isso significa real incremento da realização da receita previdenciária, o que contribuirá, efetivamente, para propiciar maiores recursos para o desenvolvimento das atividades finalísticas das entidades do SINPAS.

4. Além disso, a proposta torna viável a quitação dos débitos dessas entidades sem a necessidade de recorrer a medidas coercitivas, reduzindo substancialmente os custos operacionais com sua cobrança, com reflexos positivos na área social.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Raphael de Almeida Magalhães.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, de 1987

(Nº 113/87, na Casa de origem)
De iniciativa do Senhor Presidente
da República

Dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Território Federal de Fernando de Noronha, criado pelo Decreto-Lei nº 4.102, de 9 de fevereiro de 1942, fica vinculado ao Ministério do Interior, para os efeitos de supervisão ministerial.

Art. 2º O Ministério do Interior promoverá e coordenará a realização de estudos, programas e ações, tendo em vista o desenvolvimento social e econômico do Território Federal de Fernando de Noronha, com a finalidade de torná-lo administrativamente autônomo e participante do desenvolvimento do Nordeste.

§ 1º Considerar-se-ão prioritários os seguintes objetivos:

I — proporcionar adequada assistência ao homem, especialmente nos setores da educação, da saúde e da habitação;

II — implantar obras de infra-estrutura, com prioridade para os setores de abastecimento de água, saneamento, energia, comunicações e instalações aeroportuárias;

III — incentivar o adequado desenvolvimento da agricultura e da pecuária, bem como a exploração de recursos e potencialidades naturais do arquipélago;

IV — preservar o meio ambiente e o patrimônio paisagístico e histórico do Território.

§ 2º O Ministério do Interior ou, sob sua coordenação, o Governo do Território, poderão firmar convênios ou contratos com outros Ministérios ou órgãos da Administração Pública e com entidades de direito público ou privado, para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As medidas que vierem a ser adotadas, em cumprimento do disposto no art. 2º desta lei, deverão prever a instalação e manutenção de uma infra-estrutura adequada às operações militares, que possam tornar-se necessárias à defesa e segurança do Território Nacional.

Art. 4º O Território Federal de Fernando de Noronha será administrado por um Governador nomeado, em comissão, pelo Presidente da República, escolhido dentre brasileiros natos, maiores

de 25 (vinte e cinco) anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. O Governador tomará posse perante o Ministro de Estado do Interior.

Art. 5º O Governador do Território será auxiliado, no desempenho de suas atribuições, por Secretários de Governo, nomeados em comissão, escolhidos dentre brasileiros natos, maiores de 25 (vinte e cinco) anos e no gozo de direitos políticos.

Parágrafo único. Os Secretários de Governo tomarão posse perante o Governador do Território.

Art. 6º O Poder Executivo disporá sobre a estrutura básica da administração do Território Federal de Fernando de Noronha, que se constituirá de um Gabinete, de uma Secretaria Geral e de outras Secretarias, de acordo com as necessidades da administração do Território.

Parágrafo único. Competirá ao Secretário-Geral substituir o Governador nos seus impedimentos e afastamentos temporários e exercer as atribuições previstas no art. 16 da Lei nº 6.971, de 14 de dezembro de 1981, sem prejuízo das que lhe forem cometidas pelo decreto que dispuser sobre a estrutura básica da administração do Território.

Art. 7º O Governador e os Secretários de Governo do Território Federal de Fernando de Noronha farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos a iguais cargos nos outros Territórios Federais.

Art. 8º Até que se organize o quadro próprio de funcionários do Território, poderão continuar a seu serviço, sem prejuízo de direitos e vantagens, os servidores civis e militares atualmente lotados no Território Federal de Fernando de Noronha.

Parágrafo único. Ouvido o Ministério do Interior, o Governador do Território poderá promover, junto à Secretaria da Administração Pública — SEDAP, a requisição de servidores.

Art. 9º Os serviços de transportes marítimo e aéreo, necessários ao apoio e suprimento do Território Federal de Fernando de Noronha e intercomunicações com o continente, serão mantidos e executados, nos mesmos níveis e com as frequências atuais, pelos Ministérios da Marinha e Aeronáutica, enquanto não forem substituídos pelos órgãos dos Ministérios civis competentes e por linhas comerciais de navegação marítima e aérea.

Art. 10. O Poder Executivo disporá sobre as providências necessárias à execução desta lei, bem como quanto ao que se refere à Guarnição Militar do Território Federal de Fernando de Noronha e à transferência de dotações orçamentárias para consignação ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal de Fernando de Noronha.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os arts. 1º, 3º, 4º, 9º a 13; 15, 27, 28, 30, e 33 a 38 da Lei nº 6.971, de 14 de dezembro de 1981, e demais disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 116, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Expo-

sição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do EMFA e Interior, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha, e dá outras providências".

Brasília, 4 de maio de 1987. — **José Sarney.**
E.M. nº 01327

Brasília, DF, 29 de abril de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Território Federal de Fernando de Noronha foi criado, no interesse da defesa nacional, pelo Decreto-lei nº 4.102, de 9 de fevereiro de 1942, sendo a sua organização administrativa regida pela Lei nº 6.971, de 14 de dezembro de 1981.

2. Dispõe a referida lei sobre a vinculação do Território a um Ministério Militar determinado pelo Presidente da República (art. 3º) e sobre o exercício do cargo de Governador por Oficial Superior da Ativa das Forças Armadas, que exerce, cumulativamente, o cargo de Comandante da Guarnição Militar (art. 10 e seu parágrafo único).

3. É, ainda, disposição da Lei nº 6.971, de 1981, que os serviços da administração territorial são atendidos por militares da Guarnição Militar do Território e por servidores civis vinculados ao Ministério Militar supervisor, lotados no Território Federal de Fernando de Noronha (artigo 13).

4. Atualmente, acha-se o Território vinculado ao Estado-Maior das Forças Armadas — EMFA, de acordo com o Decreto nº 92.370, de 6 de fevereiro de 1986, que assim estabelece em seus arts. 2º e 3º:

"Art. 2º O EMFA desenvolverá estudos e executará ações visando promover o desenvolvimento do Território Federal de Fernando de Noronha, de modo a transformá-lo em Unidade da Federação economicamente auto-suficiente e participante do desenvolvimento do Nordeste.

§ 1º O planejamento e a efetivação das medidas preconizadas neste artigo contarão com a participação dos demais Ministérios intervenientes, sob coordenação do EMFA.

§ 2º A iniciativa privada deverá ser incentivada a participar das ações preconizadas neste artigo.

Art. 3º As medidas que vierem a ser adotadas, no cumprimento do disposto, no art. 2º deste decreto, deverão prever a instalação de uma infra-estrutura adequada a operações militares, que possam se tornar necessárias, em caso de ações visando à defesa do Território Nacional".

5. O EMFA, dando cumprimento às determinações acima transcritas, promoveu a realização de estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do arquipélago de Fernando de Noronha, colhendo indicações e subsídios técnicos que permitam a proposição de novas diretrizes governamentais para a administração daquele Território Federal de forma a dar-lhe melhores condições de desenvolvimento, sem prejuízo da manutenção da infra-estrutura adequada a operações militares, tendo-se em conta a significação estratégica de Fernando de Noronha.

6. A coordenação e o bom desempenho das ações recomendadas pelos estudos realizados, entretanto, demandarão, do Ministério delas encarregado, uma estrutura administrativa mais ampla que a do EMFA. Por outro lado, o Ministério

do interior tem, dentre suas atribuições legais, definidas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a incumbência de supervisionar a administração dos Territórios Federais e de promover as ações do Governo Federal voltadas para o desenvolvimento regional e a assistência às áreas carentes.

7. Parece-nos, assim, que a transferência da vinculação do Território Federal de Fernando de Noronha para o Ministério do Interior proporcionar a adequada ação do Governo da União, em benefício do Território, com o apoio de estrutura administrativa já organizada e de conhecida experiência na atividade.

8. Para a implementação das providências propostas, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de lei que derroga dispositivos da Lei nº 6.971, de 1981, dispondo especialmente sobre a competência do Ministério do Interior, escolha a investidura do Governador e dos Secretários de Governo, bem como sobre as providências regulamentares a serem adotadas, no que se refere à reestruturação administrativa do Território Federal de Fernando de Noronha.

9. O anteprojeto ressalva ainda no art. 3º, a preservação de infra-estrutura adequada a operações militares, que possam tornar necessárias à defesa do Território Nacional, e prevê, no art. 10, a expedição de regulamento nesse sentido.

10. Para evitar solução de continuidade nos serviços de apoio e de transporte, indispensáveis ao suprimento de recursos e à comunicação do arquipélago de Fernando de Noronha com o continente, prevê o art. 9º do anteprojeto que tais atividades continuem a ser executadas pelos Ministérios Militares que hoje as realizam, até que a nova estrutura do Ministério do Interior as substituam por congêneres civis.

11. Por derradeiro, o art. 11 revoga, expressamente, os dispositivos da Lei nº 6.971, de 1981, que foram reformulados ou reproduzidos na proposição ou que se relacionam, especificamente, com aspectos da atual estrutura administrativa, vinculada à precedência da Guarnição Militar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do nosso mais profundo respeito. — Gen. Ex. **Paulo Campos Paiva**, Ministro-de-Estado Chefe do EMFA — **Ronaldo Costa Couto**, Ministro de Estado do Interior.

Aviso nº 123-SUPAR. Em 4 de maio de 1987.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Paes de Andrade

DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Forças Armadas e do Interior, relativa a projeto de lei que "dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Ronaldo Costa Couto**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

Á Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, de 1987

(Nº 8.419/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente
da República

Dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de entidades esportivas e recreativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades esportivas e recreativas poderão liquidar seus débitos previdenciários vencidos prestando serviços, mediante contrato ou convênio, firmado com a intervenção da entidade do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, responsável por sua promoção.

Parágrafo único. Somente poderão ser objeto de aplicação do disposto nesta lei os débitos previdenciários das entidades esportivas e recreativas vencidos até 60 (sessenta) dias anteriores à publicação desta lei.

Art. 2º Os créditos das entidades de que trata o art. 1º desta lei deverão ser representados por serviços complementares ao desenvolvimento de programas de quaisquer das entidades que compõem o SINPAS.

Art. 3º A manutenção do respectivo acordo ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular das contribuições vincendas a partir da competência do mês em que este for assinado.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, expedirá decreto regulamentando esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 723, DE 1986

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevação da deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de entidades esportivas e recreativas".

Brasília, 27 de novembro de 1986. — **José Sarney**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 56, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que dispõe sobre a liquidação de débitos de entidades esportivas e recreativas que prestem ou venham a prestar serviços à comunidade em programas aprovados pela Previdência Social.

2. A cobrança dos débitos acumulados da maioria dessas entidades tem resultados pouco significativos, comprometendo seriamente, ainda, atividades de cunho social, particularmente no que diz respeito ao aprimoramento físico, me-

diantes estímulo às práticas desportivas, além dos aspectos educativos implícitos.

3. Ressalvo que, além da compatibilização de interesse da Previdência Social e das instituições envolvidas numa proposta de solução que viabilize a liquidação de débitos previdenciários, estabeleço o anteprojeto, como condição para manutenção dos acordos, o recolhimento pontual das contribuições que se vencem posteriormente à consolidação dos débitos. Isso significa real incremento da realização da receita previdenciária, o que contribuirá, efetivamente, para propiciar maiores recursos para o desenvolvimento das atividades finalísticas das entidades do SINPAS.

4. Além disso, a proposta torna viável a quitação dos débitos dessas entidades sem a necessidade de recorrer às medidas coercitivas, reduzindo substancialmente os custos operacionais com sua cobrança, com reflexos positivos na área social.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Raphael de Almeida Magalhães**, Ministro.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1987

(nº 8.384/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente
da República

Dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de instituições educacionais e culturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições educacionais e culturais poderão liquidar seus débitos previdenciários vencidos, mediante a utilização de créditos parciais ou totais decorrentes da prestação de serviços à Previdência Social ou a órgãos da administração pública, mediante contrato ou convênio, firmado com a intervenção da entidade do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS responsável por sua promoção.

Parágrafo único. Somente poderão ser objeto do disposto nesta lei os débitos previdenciários vencidos até 60 (sessenta) dias anteriores à publicação desta lei.

Art. 2º Os créditos das instituições de que trata o art. 1º desta lei deverão ser representados por serviços complementares ao desenvolvimento de programas de quaisquer das entidades que compõem o SINPAS.

Art. 3º A manutenção do respectivo acordo ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular das contribuições vincendas a partir da competência do mês em que este for assinado.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, expedirá decreto regulamentando esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 652, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de instituições educacionais e culturais".

Brasília, 22 de outubro de 1986. — **José Sarney**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 43, DE 2 DE SETEMBRO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de instituições educacionais e culturais que mantenham ou venham a firmar convênios ou contratos para a prestação de serviços complementares ao desenvolvimento de programas das entidades que compõem o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, diretamente com estas ou com órgãos da administração pública mediante a destinação total ou parcial dos créditos decorrentes para o pagamento dos respectivos débitos.

2. A Previdência Social tem constatado que a cobrança de débitos acumulados por parte de órgãos e entidades de direito público e privado, não tem produzido os resultados esperados, devido, principalmente, à alegação, por parte desses órgãos e entidades, de dificuldades financeiras, o que as impede de quitá-los. Este fato vem comprometendo seriamente atividades de cunho eminentemente social, muitas das quais compreendidas em programas que estão sendo desenvolvidos pelas entidades componentes do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS.

3. Ressalto, por oportuno, que, além da criação de oportunidade de compatibilização de interesse da Previdência Social e das instituições envolvidas numa proposta de solução que viabilize a liquidação de débitos previdenciários, o projeto prevê a manutenção de acordos, para o caso de recolhimento pontual das contribuições vencíveis posteriormente à assinatura destes, o que já significa real incremento da realização da receita previdenciária e o aprimoramento e a ampliação das atividades finalísticas das entidades do SINPAS.

4. Os programas referidos no projeto implicarão, alguns deles, necessariamente, oportunas articulações com os Ministérios da Educação e da Cultura, matéria que deverá ser objeto da regulamentação prevista na proposição ora apresentada.

5. Procurando tornar viável a quitação dos referidos, sem a necessidade de recorrer a medidas coercitivas mas, principalmente, visando a ampliar as ações de melhoria das condições da sociedade brasileira, que têm norteado o Governo da Nova República, a proposta que submeto à apreciação de Vossa Excelência, se merecer aprovação, reduzirá substancialmente os custos operacionais com a cobrança dos débitos, além do previsível reflexo positivo na realização da receita previdenciária.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Raphael de Almeida Magalhães**.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, de 1987

(nº 8.421/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a isenção de contribuições previdenciárias para instituições beneficentes de assistência social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas da taxa de contribuição previdenciária as instituições beneficentes de assistência social que atendam às exigências desta lei.

Parágrafo único. Exceuem-se da isenção referida neste artigo as contribuições vincendas descontadas de seus empregados, inclusive as incidentes no 13º salário, e as relativas ao custeio do salário-maternidade e das prestações por acidentes do trabalho.

Art. 2º Constituem requisitos fundamentais para que a instituição se beneficie com a isenção a que se refere o artigo anterior:

I — que seja reconhecida como de utilidade pública estadual, federal ou municipal;

II — que se caracterize como beneficente de amparo e assistência a carentes, menores, idosos ou excepcionais;

III — que seus dirigentes não recebam remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

IV — que destine a totalidade das rendas apuradas à sua precípua finalidade; e

V — que preste serviços à totalidade dos assistidos em caráter de gratuidade.

Art. 3º O não recolhimento pela instituição, no prazo legal, das contribuições referidas no parágrafo único do art. 1º, ou o descumprimento dos requisitos enumerados no art. 2º desta lei, importará na revogação do benefício da isenção.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 725, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre contribuições previdenciárias de instituições beneficentes de assistência social".

Brasília, 27 de novembro de 1986. — **José Sarney**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 51, DE 19 DE OUTUBRO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Freqüentemente, a Previdência Social recebe justos apelos por anistia de débitos e isenção de contribuições patronais por parte de instituições de amparo e assistência a carentes, menores, idosos ou excepcionais, custeadas com recursos das comunidades ou com subvenções de órgãos públicos. Em geral, essas instituições lutam com grandes dificuldades financeiras para garantir aos assistidos padrões mínimos de proteção, e se vêem na impossibilidade de pagar a parte patronal das contribuições previdenciárias, deixando acumular débitos para com a Previdência.

Como preceituava a Lei nº 3.577, de 4 de maio de 1959, as entidades filantrópicas reconhecidas por decreto federal como de utilidade pública, e com registro no Conselho Nacional de Serviço Social do então Ministério da Educação e Cultura, poderiam requerer isenção das contribuições previdenciárias patronais, exceto as criadas pela legislação superveniente e relativas ao custeio das prestações por acidente do trabalho e ao salário-maternidade. Ocorre que as pequenas instituições objeto do anteprojeto ora apresentado, mesmo que existentes à época, nunca possuíram estrutura para pleitear tais benefícios.

O Decreto-lei nº 1.572, de 1º de setembro de 1977, revogou a Lei nº 3.577/59, mantendo as isenções já concedidas e estabelecendo um prazo de noventa dias para ulatimação de eventuais providências ainda pendentes.

Indubitavelmente, esse decreto-lei, fez cessar novos privilégios muitas vezes injustificáveis, que representariam expressiva evasão de receita.

Não se pretende, agora, um retorno à situação ao tempo da vigência da Lei nº 3.577/59, que provocou sérias distorções que perduram até os dias atuais, mas tão-somente trazer uma contribuição efetiva a obras do mais alto sentido social realizadas por instituições voltadas, exclusivamente, para a assistência aos carentes, prestando serviços em caráter de gratuidade à totalidade dos assistidos.

Pelas limitações da abrangência da presente proposição, pode-se assegurar que não estarão comprometidos os recursos destinados ao custeio dos programas de previdência e assistência social.

Reitero a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito. — **Raphael de Almeida Magalhães**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.572,
DE 1º DE SETEMBRO DE 1977

Revoga a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, que isenta da contribuição de previdência devida aos Institutos e Caixas de Apo-

sentadoria e Pensões unificados no Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos diretores não percebam remuneração.

§ 1º A revogação a que se refere este artigo não prejudicará a instituição que tenha sido reconhecida como de utilidade pública pelo Governo Federal até a data da publicação deste decreto-lei, seja portadora de certificado de entidade de fins filantrópicos com validade por prazo indeterminado e esteja isenta daquela contribuição.

§ 2º A instituição portadora de certificado provisório de entidade de fins filantrópicos que esteja no gozo da isenção referida no **caput** deste artigo e tenha requerido ou venha a requerer, dentro de 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência deste decreto-lei, o seu reconhecimento como de utilidade pública federal continuará gozando da aludida isenção até que o Poder Executivo delibere sobre aquele requerimento.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se às instituições cujo certificado provisório de entidade de fins filantrópicos esteja expirado, desde que tenham requerido ou venham a requerer, no mesmo prazo, o seu reconhecimento como de utilidade pública federal e a renovação daquele certificado.

§ 4º A instituição que tiver o seu reconhecimento como de utilidade pública federal indeferido, ou que não o tenha requerido no prazo previsto no parágrafo anterior deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias a partir do mês seguinte ao do término desse prazo ou ao da publicação do ato que indeferir aquele reconhecimento.

Art. 2º O cancelamento da declaração de utilidade pública federal ou a perda da qualidade de entidade de fins filantrópicos acarretará a revogação automática da isenção, ficando a instituição obrigada ao recolhimento da contribuição previdenciária a partir do mês seguinte ao dessa revogação.

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **L. G. do Nascimento e Silva**.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, de 1987

(Nº 3/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX, em liquidação, poderão ser aproveitados no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, nos termos do Decreto-lei nº 2.280, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 2º O aproveitamento de que trata esta lei deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do início de sua vigência.

Art. 3º Esta lei e os efeitos financeiros do aproveitamento entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 33, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. (ECEX) no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem".

Brasília, 16 de fevereiro de 1987. — **José Sarney**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 1987, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX, vinculada ao Ministério dos Transportes e sob a orientação normativa e supervisão técnica do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, por força da Resolução nº 5, de 24 de fevereiro de 1986, do Conselho Interministerial de Privatização, teve aprovado o programa de sua desativação, consoante processo de liquidação previsto pelo Decreto nº 91.991, de 28 de novembro de 1985.

2. Em razão desse fato, veio ter a este órgão, encaminhado por aquela Secretaria de Estado, proposta do aproveitamento, no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX. A medida de que se cogita deverá ocorrer na Tabela Permanente do mencionado Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

3. Pelo que se informa, os servidores a serem amparados pelo presente anteprojeto de lei somam o total de 1.225, dos quais 687 já pertencem ao sistema de operação de pesagem de veículos localizados em várias Unidades federadas.

4. O aproveitamento do pessoal da ECEX no DNER se justifica pela necessidade de obstar prejuízos na execução dos programas que lhe são pertinentes.

5. Diante de todo o exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente anteprojeto de lei, acompanhado de mensagem, consubstanciando a medida de que se trata.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Aluizio Alves**, Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PRIVATIZAÇÃO Resolução nº 5/86

O Conselho Interministerial de Privatização, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 91.991, de 28 de novembro de 1985, e a Portaria Interministerial nº 10, de 15 de janeiro de 1986, resolve:

Aprovar o programa de desativação e liquidação da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais — ECEX, nos termos do Aviso nº 34, de 5 de fevereiro de 1986, observados os seguintes aspectos:

- 1 — venda de suas instalações industriais;
- 2 — venda dos equipamentos e materiais não utilizáveis;
- 3 — aproveitamento pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, do corpo técnico e administrativo da empresa, inclusive daqueles especialmente contratados para obras do próprio DNER, no nível das necessidades para a execução de seus programas;
- 4 — incorporação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, dos ativos e passivos remanescentes da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais — ECEX;

5 — reformulação do Orçamento estabelecido para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, no sentido de se promover o ajuste de investimento e custeio das medidas constantes dos itens 3 e 4, acima. Brasília, 24 de fevereiro de 1986. — **João Sayad**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Presidente — **Dilson Domingos Funaro**, Ministro da Fazenda, Membro — **José Hugo Castelo Branco**, Ministro da Indústria e do Comércio, Membro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu, Presidente, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

- I — Direção e Assessoramento Superiores. De Provimento Efetivo;
- II — Pesquisa Científica e Tecnológica;
- III — Diplomacia;
- IV — Magistério;
- V — Polícia Federal;
- VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- VII — Artesanato;
- VIII — Serviços Auxiliares;
- IX — Outras atividades de nível superior; e
- X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento;

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior;

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática;

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais;

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior;

IX — Outras-atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras-atividades de nível médio: os demais cargos para provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 77, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática, prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critério seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposto pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 87º do desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das equipes de que trata este artigo serão designados pelo Ministro de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos

inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada, na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Servidor Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12-7-60 e legislação posterior é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República — **EMÍLIO G. MÉDICI** — **Alfredo Buzaid** — **Adalberto de Barros Nunes** — **Oriando Giesel** — **Mário Gibson Barboza** — **Antônio Delfim Netto** — **Mário David Andreazza** — **L. F. Cime Lima** — **Jarbas G. Passarinho** — **Júlio Barata** — **Márcio de Souza e Mello** — **F. Rocha Lagôa** — **Marcus Vinícius Pratini de Moraes** — **Antônio Dias Leite Júnior** — **João Paulo dos Reis Velloso** — **José Costa Cavalcanti** — **Hygino C. Corsetti**.

DECRETO Nº 91.991,

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o processo de privatização de empresa sob controle direto ou indireto do Governo Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição, decreta:

Art. 1º O Programa de Privatização englobará os processos de privatização de empresas sob o controle direto ou indireto do Governo Federal e compreenderá indistintamente a abertura do capital social, alienação de participações acionárias e desativação dessas empresas.

Art. 2º O Presidente da República determinará, mediante decreto, a inclusão das empresas no Programa de Privatização.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado poderão sugerir ao Presidente da República a inclusão de empresas no Programa de Privatização.

Art. 3º Consideram-se enquadráveis no Programa de Privatização:

I — as empresas que, havendo sido criadas pelo setor privado, passaram para o controle direto ou indireto do Governo Federal, em decorrência de inadimplência de obrigações, execução de garantias ou situações análogas;

II — as empresas criadas pelo Poder Público que não mais devam permanecer sob o controle e direção do Governo Federal, por já existir, sob controle nacional, setor privado suficientemente desenvolvido e em condições de exercer as atividades que lhes foram atribuídas;

III — as subsidiárias das empresas instituídas pelo Poder Público, cuja existência não seja indispensável à execução dos objetivos essenciais da empresa controladora e importem em injusta ou desnecessária competição com as empresas privadas nacionais.

Art. 4º Não será transferido o controle acionário de empresa:

I — incumbida de atividade diretamente vinculada à segurança nacional;

II — submetida ao regime de monopólio estatal;

III — responsável pela operacionalidade de infra-estrutura de insumos de importância estratégica, cujo controle o Estado mantenha para viabilizar o desenvolvimento do setor privado, sem com ele competir.

Art. 5º Ficam mantidos os enquadramentos das empresas sob controle direto ou indireto do Governo Federal no Programa de Privatização, que se verificaram, mediante Exposição de Motivos, aprovada pelo Presidente da República, até esta data, aplicando-se aos respectivos processos de privatização as disposições deste decreto.

Art. 6º Fica instituído o Conselho Interministerial de Privatização, com a finalidade de enquadrar os processos de privatização, na forma deste decreto.

§ 1º O Conselho, a que se refere este artigo, é constituído pelos Ministros de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que o presidirá; Fazenda; Extraordinário para a Desburocratização; Indústria e Comércio; e pelos Ministros de Estado que tenham empresa vinculada à sua Pasta incluída no Programa de Privatização.

§ 2º O Conselho, referido no caput deste artigo, contará com uma Secretaria e apoio técnico e administrativo, incumbida da coordenação e acompanhamento de todos os processos incluídos no Programa de Privatização, a qual contará com suporte técnico e administrativo da SEPLAN, sem ônus adicionais para o Tesouro.

Art. 7º Os processos de privatização serão conduzidos pelo Ministro de Estado, a que esteja vinculada a empresa inserida no Programa de Privatização, e obedecerão a critério peculiares a cada caso, obedecidos os seguintes princípios básicos.

I — na definição da operação de privatização, o Ministro de Estado competente contará com o assessoramento de empresa de consultoria do setor privado;

II — a operação, definida na forma do item anterior, deverá atender ao interesse público e, na sua montagem, basear-se nas práticas usuais do mercado, inclusive quanto ao valor da venda;

III — a operação de privatização será amplamente divulgada, em todas as suas fases, de modo a assegurar o conhecimento público das condições em que ela se processará; e

IV — nas hipóteses de transferência do controle acionário:

a) os adquirentes serão cidadãos brasileiros residentes no País, ou empresas ou grupos de empresas sob controle nacional; classificados segundo os critérios de tradição e idoneidade; dimensão econômica compatível com o vulto da operação e capacidade técnica;

b) as operações serão analisadas e assistidas por empresa de auditoria externa, com o objetivo de zelar pela transparência e lisura de todas as fases da transação;

c) as operações de transferência serão, sempre que possível, concretizadas por intermédio das Bolsas de Valores;

d) poderão ser estudadas alternativas de financiamento;

e) poderão ser oferecidas condições que facilitem a aquisição de ações para os empregados da empresa cujo controle esteja sendo transferido.

Art. 8º O Ministro de Estado da área a que esteja vinculada a empresa sob regime de privatização contratará empresa externa, para os efeitos do item I do art. 7º deste decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, caberá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social — BNDES, selecionar e cadastrar empresas de reconhecida reputação e tradicional atuação em atividades de negociação de capital e transferência de controle acionário.

Art. 9º Alcançada definição satisfatória para a operação de privatização, o Ministro da área submeterá à aprovação do Conselho Interministerial de Privatização proposta detalhada de concretização da operação, descrevendo cada etapa do processo.

Parágrafo único. Aprovada a operação de privatização pelo Conselho Interministerial, o Ministro da área encarregar-se-á da sua execução.

Art. 10. O Ministro de Estado da área contratará empresa de auditoria externa, na hipótese prevista na alínea b do item IV, do art. 7º deste decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, caberá à Comissão de Valores Mobiliários selecionar e cadastrar empresas de ilibada reputação e tradicional atuação em atividades de auditoria externa, para os fins deste artigo.

Art. 11. Nos casos de transferência de controle acionário que envolvam operação de financiamento, o Ministro de Estado da área solicitará o assessoramento técnico do Banco Central do Brasil, o qual, para esse fim, articular-se-á com fontes tradicionais de financiamento e investidores institucionais.

Art. 12. Concluído cada processo de operação de privatização, o Ministro de Estado da área encaminhará ao Conselho Interministerial de Privatização relatório detalhado de todas as etapas para ampla divulgação, acompanhado do parecer da empresa de auditoria externa, nos casos de transferência do controle acionário.

Art. 13. Fica vedada, a partir da vigência deste decreto:

I — a criação de novas empresas sob o controle direto ou indireto da União.

II — a aquisição ou absorção direta ou indireta de empresas privadas por empresas não financeiras controladas direta ou indiretamente pela União;

III — a implantação de novos empreendimentos, visando à produção e/ou a comercialização de produtos, tão expressamente estabelecidos nos objetivos dos estatutos sociais da empresa estatal;

IV — a formalização de acordos de acionistas entre empresas privadas e empresas estatais não financeiras, sem o prévio assentimento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

V — nova subscrição de ações em empresas sob controle da iniciativa privada, por empresas estatais não financeiras, sem o prévio assentimento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; e

VI — a abertura de capital social de empresas estatais, sem a anuência expressa, mediante decreto do Presidente da República.

Art. 14. O Presidente do Conselho Interministerial de Privatização manterá o Presidente da República permanentemente informado a respeito do andamento de cada processo de privatização, constituído na forma deste decreto.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República. — **JOSÉ SARNEY — João Sayad.**

DECRETO-LEI Nº 2.280,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Cria, mediante transformação, empregos na administração federal direta e nas autarquias federais e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição decreta:

Art. 1º São criados, mediante transformação e sem aumento de despesa, empregos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, necessários à classificação dos atuais servidores contratados pelos órgãos da administração federal direta ou autarquias federais, para desempenho de atividades de caráter permanente e retribuídos com recursos de pessoal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores:

a) ocupantes de funções de confiança pertencentes ao Grupo Direção e Assessoramento Superiores de que trata a Lei nº 5.645, de 1970, ou de Função de Assessoramento Superior a que alude o artigo 122 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969;

b) que se referem o § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964 e o Decreto-lei nº 1.241, de 11 de outubro de 1972;

c) de nível superior, ocupantes de empregos que exijam especialização correlata com o respectivo grau de formação universitária, nos órgãos ou autarquias voltados para atividades de execu-

ção, fomento e controle de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e registro da propriedade industrial, facultada a opção, no prazo de 90 (noventa) dias, contado na data da entrada em vigor deste decreto-lei, pela inclusão no Plano de Classificação de Cargos.

d) Auxiliares Aduaneiros, contratados em caráter excepcional e por prazo determinado para o desempenho de atividades de que trata o art. 6º do Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, remunerados por recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização — FUNDAF;

e) contratados pela União, no exterior, para a prestação de serviços em localidades situadas fora do Brasil;

f) bolsistas, estagiários e credenciados para prestação de serviços.

Art. 2º Os servidores serão classificados após habilitação em processo seletivo interno, aplicado pelas unidades de pessoal dos órgãos ou autarquias a que pertencem, sob a supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Parágrafo único. Os servidores inabilitados ou que não participarem do processo seletivo de que trata este artigo serão submetidos a treinamento e a nova avaliação.

Art. 3º Os servidores serão localizados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional, cujas atribuições guardem correlação com as dos empregos ocupados na data de vigência deste decreto-lei, observada a escolaridade ou habilitação profissional exigida para o ingresso na mesma categoria funcional.

Parágrafo único. Os servidores localizados nos termos deste artigo serão repositados em uma referência para cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no emprego ocupado na data de que trata este artigo.

Art. 4º Se as atribuições inerentes aos empregos que os servidores optantes ocupam não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 1970, considerar-se-á, para efeito de indicação da categoria funcional, emprego semelhante quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

Art. 5º Na hipótese de os servidores de que trata este decreto-lei estarem percebendo remuneração superior à resultante da classificação, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º, ser-lhes-ão asseguradas diferenças individuais, como vantagem pessoal nominalmente identificável, em que incidirão os reajustamentos gerais de vencimentos e salários.

§ 1º As gratificações e demais vantagens a que os servidores venham a fazer jus em decorrência da classificação serão calculadas nos termos da legislação pertinente.

§ 2º As diferenças individuais de que trata este artigo serão reduzidas sempre que os servidores, por qualquer motivo, mudarem de referência ou de categoria funcional.

Art. 6º Aplica-se o disposto neste decreto-lei à classificação dos docentes contratados e retribuídos pela dotação específica de pessoal, na carreira de Magistério Superior e de 1º e 2º Graus do Serviço Civil da União e das autarquias federais.

Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício, no emprego de magistério ocupado na data de

vigência deste decreto-lei, será considerado para efeito de progressão funcional na carreira de Magistério Superior e de 1º e 2º Graus, nos termos das normas pertinentes específicas.

Art. 7º A classificação dos servidores de que tratam os arts. 1º e 6º será feita pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, promovendo-se o ajustamento da lotação com observância dos percentuais fixados para progressão funcional.

Art. 8º Os Órgãos de Pessoal submeterão ao Departamento Administrativo do Serviço Público a proposta de inclusão dos servidores de que tratam os arts. 1º e 6º até 30 de junho de 1986, sendo consideradas automaticamente extintas as respectivas tabelas, com a classificação dos servidores de que trata o caput do art. 2º, ressalvadas as exclusões a que se refere o parágrafo único do art. 1º.

§ 1º Os servidores habilitados na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 2º serão classificados até 31 de dezembro de 1986.

§ 2º Os servidores que não forem habilitados na avaliação de que trata o parágrafo anterior terão os contratos de trabalho rescindidos.

Art. 9º Os efeitos financeiros da classificação de que trata este decreto-lei vigorarão a partir de:

I — 1º de janeiro de 1986, para os servidores a que se refere o Caput do art. 2º.

II — 1º de julho de 1986, para os servidores a que se refere o § 1º do art. 8º.

Art. 10. As despesas decorrentes do disposto neste decreto-lei serão atendidas à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 11. O Ministro Extraordinário para Assuntos de Administração expedirá, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, as normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto-lei.

Art. 12. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República. — JOSÉ SARNEY — Aluizio Alves.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, de 1987

Obriga as emissoras de televisão a exibir em suas programações diárias de filmes estrangeiros, pelo menos um filme com legendas em português.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As emissoras de televisão em atividade no País são obrigadas a exibir, nas suas programações de filmes estrangeiros, pelo menos dois filmes com legendas em português, entre 2º e 6º feiras, e mais dois na programação de sábado e domingo, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 544, de 31 de janeiro de 1962.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Justificação

O Decreto (DCN) nº 544, de 31-1-62, instituiu a dublagem obrigatória dos filmes com faixas de áudio gravados em língua estrangeira, fato que enesqueceu maior atração e divulgação do cinema entre a população brasileira, massificando a veiculação da arte cinematográfica, como expressão cultural de muitas latitudes. Messe considerável de telespectadores, analfabetos ou semi-alfabetizados, teve, através da dublagem, acesso à linguagem cinematográfica, o que, sem dúvida, significou um avanço positivo na comunicação e democratização de um bem e produto cultural. Até o Sindicato que congrega os dubladores saudaram o advento da lei, sensíveis ao seu alcance sócio-cultural, em benefício dos deficientes auditivos. Por outro lado, milhares de brasileiros, com deficiência auditiva, foram marginalizados da comunicação do cinema, que passou a ser uma mímica quase ininteligível, "imagem e movimento sem som".

A Lei nº 6.606, de 7 de dezembro de 1979, cujo projeto foi de nossa autoria, obrigou as emissoras de televisão a incluir, nas suas programações semanais de filmes estrangeiros, um filme, pelo menos, com legendas em português, o que corrigiu, em parte, aquela injustiça criada com a dublagem obrigatória, atrelando, mesmo que ocasionalmente, de novo para o cinema, aquele público. A vigência da lei constituiu um avanço, sem dúvida, porém o seu cumprimento, bastante retardado pela injustificada demora da sua regulamentação, ainda irregular e intermitente, deve e pode agora, ser ampliado no rol dos direitos humanos e sociais, já assegurados e consagrados em outros países. Conviém lembrar, neste aspecto, o modo e a hora insólitas de elaboração do decreto que regulamentou a lei (tardiamente, quase três anos após a sua promulgação), na calada da noite, a que horas só Deus sabe...

O deficiente auditivo, no seu mundo de silêncio ou de poucos sons, tem uma dificuldade natural para convivência e a integração sociais. Diante de muitas barreiras e adversidades, ele sofre toda sorte de discriminação, na família, na escola, no trabalho, no lazer, até mesmo no exercício natural e legítimo da cidadania. O isolamento acústico, a sua deficiência física, são transformados em "diferença" moral, civil, social. No seu universo silencioso, muitas vezes atordoante e desumano, o surdo-mundo e o portador de alguma deficiência auditiva constroem ideologia, moral, teologia, símbolos e valores, próprios de quem não participa do mundo da maioria, pois estão privados de grandes parte das informações sonoras. Esta moral, esta ideologia cósmica e humana, individual, dos deficientes auditivos se coletivizam em seus pontos semelhantes e comuns, e são claramente manifestadas na união e solidariedade que praticam informalmente e nas suas associações beneficentes, educativas e sócio-culturais. Entretanto, fora desses espaços de identidade, o deficiente auditivo sobrevive, quase sempre, só,

sem companhia, sem diálogo, sem muitas escolhas ou alternativas para caminhar, crescer, sonhar, criar e construir. O Estado brasileiro não tem dado ao deficiente auditivo, como de resto a outros deficientes físicos e mentais, a merecida atenção relativamente à saúde, à educação formal e profissional, ao trabalho, enfim à promoção humana e sócio-econômica. Quando não está ausente, o Estado ensaia, timidamente, pouquíssimos programas de assistência e estímulo, restritos, frágeis, limitados pela falta de recursos, viabilidade e abrangência. O deficiente auditivo possui potencialidades, vocações admiráveis a serem devidamente respeitadas e consideradas, pois são cidadãos plenos e produtivos, homens e mulheres sadios e capazes.

Este projeto procura, sem diferenças ou filantropias, convocar o deficiente auditivo para o convívio social regular, para a vida cultural participativa, tendo em vista ser ele um cidadão que, em virtude da privação de um dos seus sentidos, se vê, quase sempre diminuído no mercado de trabalho e postergado na vida social e cultural. A proposta atende aos anseios das instituições de deficientes auditivos do País e oferece mais uma alternativa de integração e desenvolvimento sócio-cultural a 800 mil brasileiros cujos direitos e deveres não podem ser postergados pela discriminação e intolerância.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1987. —
Senador Jarbas Passarinho.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 544
DE 31 DE JANEIRO DE 1962

Revoga o Decreto nº 50.450, de 12 de abril de 1961, que regula a projeção de películas cinematográficas e a propagação comercial através das emissoras de televisão e institui novas normas que passarão a regular a mesma matéria.

— O projeto lido vai à publicação.

— Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
MD. Presidente do Senado Federal

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País, em viagem particular, à República do Peru, no período de 23 a 28 de junho do corrente ano.

Atenciosamente, Senador Jamil Haddad.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 23 de junho de 1987, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— A Presidência fica ciente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— A Presidência recebeu a Mensagem nº 101, de 1987 (nº 161/87, na origem), de 19 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) possa contratar operação de crédito, para o fim que especifica.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— A Presidência recebeu a Mensagem nº 102, de 1987 (nº 162/87, na origem), de 19 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado de Santa Catarina possa contratar operação de crédito, para o fim que especifica.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— A Presidência recebeu, do Prefeito de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, o Ofício nº 5/18, de 1987 (nº 394/87, na origem), solicitando a reificação da Resolução nº 255, de 1986, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.304.500,00 (dez milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador João Menezes, como Líder do PFL.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Como Líder.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queremos, em primeiro lugar, nos referir a Maguievel, quando disse: "Quem quiser reformar antiga organização de um Estado livre conserve, pelo menos, a sombra das antigas instituições".

Dezde os temas que a Assembléia Nacional Constituinte considerou fundamentais para a elaboração do Projeto de Constituição, destaca-se o da Organização dos Poderes e Sistemas de Governo, atribuído ao estudo da terceira Comissão temática que se desdobrou em três Subcomissões:

- a) do Poder Legislativo;
- b) do Poder Executivo;
- c) do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Observe-se, a propósito, que a Assembléia Nacional Constituinte não criou nenhuma Subcomissão específica para o Sistema de Governo, mas é óbvio que há de haver prévia escolha do modelo político, para que se possa, depois, dispor sobre a Organização dos Poderes.

Registre-se, também, que, aparentemente, — pela própria designação dada a essas Comissões e Subcomissões temáticas — a Assembléia Nacional Constituinte já se manifestou favorável à inserção, no futuro texto constitucional, do vocábulo "Poderes", tradicional em nossas Cartas Magnas, ao invés de funções, autoridades ou órgãos da soberania, conforme vem sendo a preferência observada em Constituições recentes, como as da França, Espanha e Portugal.

Ora, já estando em curso o prazo no qual os Constituintes poderão oferecer sugestões para elaboração do Projeto de Constituição, as quais serão encaminhadas e discutidas, afigura-se oportuno trazer algumas referências básicas, embora despidas de complexidade, mas que ensejem optar por este ou aquele Sistema de Governo, antes de se definir referida Organização dos Poderes. Como é sabido, se abstrairmos do regime colegial, governo de assembléia ou convencional (vigente na Confederação Suíça e, **quiza**, na URSS), há, essencialmente, dois sistemas de governo, considerados clássicos — o parlamentarismo inglês e o presidencialismo norte-americano — que têm inspirado inúmeras variantes, com maior ou menor influência recebida de cada um desses modelos, geralmente rotulados de "sistema híbrido", ou "misto", mas também de semipresidencialismo, semiparlamentarismo, parlamentarismo moderno ou outra qualquer designação.

A reprodução, pura e simples, daqueles modelos clássicos jamais terá existido, até porque cada povo há de respeitar a sua história e a própria cultura, mas, sobretudo a partir da Constituição de Weimar, de 1919, têm sido cada vez mais intensas as influências recíprocas dos diversos modelos, residindo, talvez, as inovações na combinação engenhosa de competências funcionais entre o Parlamento, o Governo e o Chefe de Estado, sem prejuízo do fortalecimento da Magistratura.

É no continente americano, obviamente, que se tem verificado a maior ocorrência da adoção da forma presidencial de governo, cujas características principais seriam:

- a) separação formal dos Poderes, embora, de fato, exista a supremacia pessoal do Presidente da República;
- b) ausência de responsabilidade política do Executivo para com o Legislativo, eis que o Presidente da República escolhe e demite livremente os seus ministros, perante ele responsáveis pela administração pública;
- c) restrito direito de iniciativa no processo legislativo, contrabalançado pelo poder de veto, do Presidente da República;
- d) exercício do comando supremo das Forças Armadas e a direção da política externa pelo Presidente da República.

O presidencialismo tem sido criticado como o regime de um homem só, sendo de lembrar que um arguto observador diplomático, após analisar a atuação dos homens fortes da América Latina e compará-la com o caso brasileiro no período de 1889 a 1934, deu a seu estudo o

sugestivo título de "Sua Majestade o Presidente do Brasil" (Ernest Hambloch, ed. CUNB, 1981 — trad.).

Na América Latina — conquanto se venha constatando a adoção de certas práticas tipicamente parlamentares (como a eventual participação de deputados e senadores na composição do Governo, ou o comparecimento dos ministros ao Congresso para defesa e justificação de seus atos administrativos) — o presidencialismo, embora híbrido, vem-se caracterizando cada vez mais como "ditadura legal". Sob esse ângulo, tem-se afastado, crescentemente, do modelo clássico do presidencialismo moderado norte-americano, que, por sinal tem evoluído para um "Governo Congressional", ou "sistema de supremacia congressual", haja vista a importância das Comissões Permanentes da Câmara de Representantes no processo legislativo (sobretudo pela prática de entendimentos pessoais com os Secretários de Governo) e, mais ainda, o papel proeminente do Senado quanto à forte influência nos negócios estrangeiros, à participação efetiva na escolha dos altos funcionários do Governo, inclusive dos ministros da Suprema Corte, e à fiscalização real da ação de diversos departamentos da administração pública (cf. Arthur Machado Paupério, "Teoria Democrática do Estado", ed. Pallas, 1976, V. I, págs. 186-195 e 200-207).

Já depunha Rui Barbosa — ele que tanto contribuiu, doutrinariamente, para a redação da nossa primeira Constituição republicana de 1891, presidencialista convicto nos albos da República e, ao final, crítico pessimista e desencantado das instituições deturpadas:

"Deste feito, o presidencialismo brasileiro não é senão a ditadura em estado crônico, a irresponsabilidade geral, a irresponsabilidade consolidada, a irresponsabilidade sistemática do Poder Executivo" (apud Paulo Bonavides, op. cit., pág. 390).

O ambiente político da hora presente é propício a se colocar a questão de saber se estará o Brasil amadurecido para a redação do parlamentarismo, sem incidir nos erros das experiências anteriores como no II Império, de 1847 a 1889; na República, de setembro de 1961 a janeiro de 1963 e até no período de João Goulart.

Estamos vendo que, agora, a luta na Constituinte é a mais acirrada, e estamos diante de um verdadeiro vulcão, para não dizer que estamos diante de um Chernobyl capaz de destruir toda a estrutura do Estado. Nessa luta da Constituinte nós encontramos assuntos que estão atraindo a todo momento, sendo necessário que os homens sensatos, que tenham interesse em manter a estrutura da Nação e fazer com que este País progreda, os examinem com todo carinho e cuidado.

Há, por exemplo, o problema da anistia, não só a militar como a civil, que tem que ser estudada com todo o cuidado, com toda a convicção, porque poderá trazer uma verdadeira subversão em toda a estrutura do País, quer na ordem hierárquica quer na ordem da produção econômica da Nação.

Vemos que nesta Constituição está se procurando até liquidar com o Supremo Tribunal Federal, transformando-o numa corte constitucional. O Senador Maurício Corrêa já nos brindou aqui

com um brilhante discurso, em defesa deste mesmo tribunal.

Temos o assunto referente à terra, que é dos mais graves e que será renovado na Comissão de Sistematização e no Plenário.

A greve é outro ponto gravíssimo que tem a enfrentar a Constituinte, para encontrar seus pontos determinantes e capazes de atender às classes em jogo.

A Folha de S. Paulo de domingo nos traz um longo trabalho com o subtítulo: "Hanz Magnus Enzensberger, em O Curto Verão da Anarquia", evidencia, através da vida do anarquista Durruti, o fracasso do sindicalismo revolucionário.

Nós, desde os primeiros dias em que assumimos a cadeira, no Senado, procuramos chamar a atenção dos Srs. Senadores para esse período de greve que se sucedeu. Já está, essa greve revolucionária com que se pretende focalizar o País a cada momento e a cada instante. Não adianta procurar soluções, não adianta encontrar novos caminhos, porque a sistemática da greve está vindo continuada, e seguidamente. O que procura essa greve? Procura a desarticulação de toda a estrutura do País. Por esta razão que vemos com muito cuidado e até com certa preocupação esses movimentos que se fazem dia a dia.

Não adianta procurar uma solução. Agora mesmo temos o Plano Bresser, o novo plano econômico do Governo, que foi uma maneira de encontrar um caminho para os nossos mais graves problemas.

O PFL, através da Liderança do nobre Senador Carlos Chiarelli, que tem sido um bravo na luta de procurar um caminho, que nos dê, pelo menos, medidas que possam, na realidade, enfrentar essa situação caótica, difícil, a que levou o País a cúpula do PMDB, que é a responsável por toda a precária situação econômica e financeira que atravessamos. E o PMDB, que assumiu as responsabilidades do Governo, não quer assumir a responsabilidade das causas e dos efeitos dessa malfadada política econômica.

Por esta razão Srs. Senadores, vemos com muito cuidado o que está acontecendo e temos esse cuidado porque verificamos que já se está procurando, através de fórmulas ou meios, se chegar àquilo que se denominou o "pacto do diabo", pois quando o eminente Deputado Egídio Ferreira Lima havia concluído o seu projeto na Comissão, apresentando um período de cinco anos para o mandato presidencial, de acordo com as conversações que havia efetuado, de repente apresentou parecer com quatro anos de mandato presidencial e no dia seguinte já se encontrou uma fórmula mágica para ficar o Presidente da República com cinco anos e ajeitando uma fórmula especial de regime parlamentarista. Isto por quê? Para eleger o nosso amigo, Deputado Ulysses Guimarães Primeiro-Ministro. Não é possível que esse "pacto do diabo", ou o pacto do cambalacho, como denominou o Deputado Expedito Machado, eminente representante do PMDB encontre curso na sociedade. Chegou o momento histórico de abandonarmos os interesses pessoais, abandonarmos o condicionamento de atendimento a grupos, para fazermos uma Constituição e criarmos uma forma de Governo que realmente possa representar a estrutura da Nação, que possa fazer com que todos tenham realmente condições de trabalhar e procurar o caminho que todos estão à espera.

Não é possível que estejamos fazendo esta Constituinte para atender a grupos, a este ou aquele interesse, agindo sempre sob pressão ou de pequenos grupos ou de grandes multinacionais, com o intuito de dar uma solução política eventual para os novos problemas. São estes fatos que nos têm preocupado. O que está acontecendo na Assembléia Nacional Constituinte?

Nesta oportunidade, queremos mais uma vez deixar marcado o nosso posicionamento. Temos de chamar a atenção dos homens sensatos para que assumam uma atitude patriótica e enfrentem todas as pressões, tanto de pequenos como de grandes grupos, e que encontrem uma saída para as dificuldades que atravessamos.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex^a permite um aparte, Senador João Menezes?

O SR. JOÃO MENEZES — Com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador João Menezes, no momento em que V. Ex^a se reporta ao trabalho de elaboração constitucional, eu lhe digo que, durante a minha permanência, neste final de semana, no Estado do Ceará, na companhia, inclusive, do Presidente desta Casa, Senador Humberto Lucena, fomos questionados, tanto S. Ex^a como eu, a respeito dos rumos do trabalho de feitura da nova Lei Fundamental brasileira. Há, de fato, uma grande expectativa de todos os segmentos da sociedade civil brasileira. O trabalho realizado na fase inicial pelas Comissões Temáticas muito teve a desejar. Agora, as vistas atentas de nossos compatriotas se direcionam para a Comissão de Sistematização, que terá o encargo regimental de promover o ajustamento daquelas proposições que foram aprovadas em 7 das 8 Comissões Temáticas constituídas em razão de normas previstas no Regimento Interno. Compartilho da apreensão de V. Ex^a a fim de que realmente a nova Carta possa, no ato de sua promulgação, atender aos anseios mais justos do nosso povo, longe, portanto, de frustrar esse mesmo povo que espera modificações estruturais na vida política, econômica, social e cultural do País.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato pela intervenção de V. Ex^a

Verificamos que essa preocupação encontrada no Ceará, é encontrada em toda a Nação. O povo está voltado para o trabalho da Constituinte e essa Constituinte não pode continuar trabalhando como estava porque assim agindo procura atender aos interesses de popularidade de pequenos grupos esquecendo que temos 130 milhões de habitantes.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo, Fazendo soar as campanhas.) — O tempo de V. Ex^a está esgotado. A Mesa solicita que encerre o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO MENEZES — V. Ex^a devem estar lembrados dos atos vergonhosos que se passaram aqui no Congresso Nacional. Os Presidentes das Comissões Temáticas foram até assaltados nas suas cadeiras, que ficaram quebradas etc; cortou-se microfone, foram cortados todos os meios de comunicação para que as Comissões não votassem. Isso não pode se repetir. Isso aconteceu diante da passividade da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, porque, se tivesse tomado providências que o caso exigia, esse fato não se teria verificado.

Registramos o nosso protesto, a nossa preocupação, porque esses assuntos todos, que foram até dirimidos em parte nas Comissões Temáticas, voltarão com toda a violência para a Comissão de Sistematização e desaguarão no plenário. E a luta será grande se não houver, realmente, um esforço, uma consciência de equilíbrio para encontrarmos a solução aspirada e desejada. Se fizermos uma Constituição que não atenda à Nação brasileira, uma Constituição moderna, hierárquica, que atenda à hierarquia, que seja moderna, que atenda aos interesses nacionais em todos os seus quadrantes, seremos os responsáveis pela anarquia e pela desordem que, certamente, virá.

Queremos deixar expressa, hoje, aqui, a nossa profunda preocupação com o que pode acontecer nos dias que virão.

Sr. Presidente, queremos passar às mãos de V. Ex^a, para que faça parte da Biblioteca do Senado Federal, este Livro sobre a Cabanagem, que é oferecido pelo Deputado Mariucudyr Santos, na qualidade de Presidente da Assembléia Legislativa do Pará. É um Livro histórico no qual se colocam todas as situações que representaram a Cabanagem, quer no contexto internacional, no nacional, no regional, como a Revolução Cabana de luta política, a Revolução Cabana de luta social e a Revolução Cabana de luta de resistência.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. João Menezes, o Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. João Lobo, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra, como Líder do PSB, ao Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vitória do Fundo Monetário Internacional, da Trilateral, ocorre, neste momento, contra a população brasileira.

Sobre o Fundo Monetário Internacional, que já mandou os seus representantes que chegaram muito bem de saúde hoje, em nosso País, falará o nobre orador que me sucederá, o nobre Senador Itamar Franco.

É inacreditável, Sr. Presidente, que neste momento em que se elabora uma Constituição no País, o ilustre Presidente da República vai à televisão e declare, textualmente, que só haverá reserva de mercado neste País para o petróleo e para a informática.

Custa crer que o Presidente da República, até em tom exaltado, tenha feito esta declaração. A sina do povo brasileiro, infelizmente, desde a descoberta, é a de ser dominado pelo capital internacional.

O Brasil decretou, segundo informações do Ministério da Fazenda, uma moratória por três meses e eu declarava, naquele momento, que não havia sido declarada uma moratória e sim declarada a falência porque, a partir do momento em que se pagava cerca de 12 a 13 bilhões de dólares anuais para o serviço da dívida externa, jogando-se com o superávit da balança comercial, a partir do momento que esse superávit chegou a 150 milhões de dólares, era óbvio, claro, curial

que não havia condições de se poder pagar os juros da dívida externa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Comissão que investiga a dívida externa, e S. Ex^a, o ex-Ministro Dilson Funaro declarou que os dados eram reais — mostrei com dados do Banco Central, que de 1970 a 1986, o País importou, o País captou, no exterior, em números redondos, 200 milhões de dólares. E pasmem, V. Ex^a, só 8% foram capitalizados dentro do País, o restante, ou seja, 184 milhões de dólares foram devolvidos ao exterior no pagamento dos juros da dívida externa brasileira. E o mais interessante é que ainda devemos 106 bilhões. Esta é uma matemática com a qual nem Einstein, nem os maiores matemáticos podem, na realidade, chegar a uma conclusão sobre este resultado.

Agora, tudo indica que o FMI vai permitir que se faça a renegociação da dívida, vai permitir porque o ilustre Ministro da Fazenda declara que o Brasil já vai voltar aos 900 milhões de dólares, talvez a um bilhão de dólares mensais, para novamente, talvez, voltar a pagar os 12 a 13 bilhões de serviço da dívida externa, com sacrifício da população brasileira.

Sr. Presidente, coincidentemente, chega a este País, recebido com pompas, o Sr. Henry Kissinger, que não é nada mais nada menos do que o representante da Trilateral nos Estados Unidos. Chega S. S^a, que nada é presentemente, não representa nada no Governo americano, não ocupa cargo algum e será recebido com pompas pelo Presidente da República.

Neste momento lança-se um plano mirabolante. Declarei num discurso anterior, que a impressão que temos é que existe uma novela, cheia de capítulos, foi o Plano Cruzado I, Plano Cruzado II e agora o Plano Cruzado III. E quem paga sempre a dívida é a classe trabalhadora, porque vemos aqui na revista Isto É, dados estarecedores. Hoje, o salário mínimo — pasmem! é inacreditável, Sr. Presidente — não chega a dois mil cruzados mensais. No entanto, o custo total da cesta básica está em Cz\$ 1.682,80.

O próprio Presidente da Federação das Indústrias, Sr. Mário Amato, foi pedir às autoridades governamentais que fosse dado um abono, para que se aumentasse o poder aquisitivo da população brasileira. Isto é a prova evidente da recessão em que o País já se encontra. Como pode alguém que paga, só na cesta básica, praticamente todo o seu salário, ser consumidor de outros artigos?

O Sr. Leite Chaves — Senador Jamil Haddad, permite-me um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Quero me reportar àquela parte do discurso de V. Ex^a que se refere à dívida externa. Em um encontro que a nossa Bancada manteve com o Ministro da Fazenda, há tempos, na casa do Senador Humberto Lucena, Presidente desta Casa, S. Ex^a nos informou que os últimos empréstimos efetivos ao Brasil terminaram em 1979; de 1979 para cá, o que houve foram juros.

Então, em 1979, de acordo com pesquisas que fiz, o nosso débito era de 55 bilhões de dólares. Se hoje temos 110 bilhões, esses 55 bilhões restantes resultam de juros. Mas, bem ou mal, esse capital está aqui, e vejo muito senso na declaração

do Presidente José Sarney em que permite que atividades nacionais sejam exploradas pelo capital externo, pois o capital externo já está aqui, nós não devemos permitir é que ele saia, e o nosso desejo é que os empresários que venham utilizá-lo aqui o façam de maneira honesta e não como grande parte do empresariado nacional que, ao invés de serem industriais, tomando como exemplo o Japão e a Alemanha em que se prima pela qualidade, são meramente comerciantes e resolvem fabricar no Brasil os produtos mais desqualificados que o mundo já conheceu, a exemplo da indústria automobilística. De maneira que o capital não deve é sair; devemos estimular empresários a virem, mas para realizar atividades industriais compatíveis com os nossos interesses. E no que diz respeito ao Sr. Henry Kissinger, entendo que ele tinha que ser ouvido neste País, pois ele vem defendendo, inclusive, aquilo que defendemos aqui há bastante tempo, que é a introdução de uma coisa parecida com o Plano Marshall no Brasil. Não vejo outro caminho a não ser mais dinheiro para o País. É aquilo que tenho dito aqui; que não devemos pagar os 100 bilhões, assim como precisamos de mais 100 bilhões para realizar os nossos empreendimentos.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex^a é um homem experimentado na vida pública, e sabe que há quatro anos, houve no Colorado uma reunião dos grandes credores do Brasil, com a presença do Sr. Kissinger, e foi feito um levantamento do que fazer caso não fossem pagas as dívidas na América Latina. No caso específico do Brasil, estava incluída a manobra que foi tentada na Subcomissão da Ordem Econômica, ou seja, acabar com o monopólio estatal do petróleo para que fosse entregue aos grandes grupos internacionais.

V. Ex^a é homem estudioso, que acompanha a política. Não tenho dúvidas de que V. Ex^a é sabedor deste fato. Não sou contra as indústrias internacionais, mas a grande verdade é que a indústria nacional, a partir do momento em que todas as facilidades são dadas ao capital internacional, irá à falência, não terá condições de enfrentar o poder econômico internacional. Sabemos que há uma evasão de dólares relacionada. Primeiro com os royalties pela produção de produtos no País, comuníssimo na indústria farmacêutica; temos o Merck-Sharp e Dohme e outros laboratórios no Brasil que pagam à matriz os royalties para a produção daqueles produtos no País. Depois temos a remessa de lucros indiscriminada, sem controle, e a sonegação violenta do Imposto de Renda.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nobre Senador, o seu tempo está esgotado.

O SR. JAMIL HADDAD — Antes de encerrar, Sr. Presidente, já que V. Ex^a me adverte sobre o meu tempo, gostaria de deixar aqui um dado que mostra a injustiça que ocorre em nosso País, em termos de aplicação de juros. É o seguinte, Sr. Presidente. Diz o artigo de hoje "Urgências do Novo Plano", no **Correio Braziliense**:

"Um dado perverso, no entanto, coloca em evidência que a economia precisa de muito mais correções. Veja-se o exemplo da arrecadação fiscal, que nos primeiros cinco meses alcançou Cz\$ 324 bilhões, ou seja, um crescimento real, em relação a 1986, de 2,7 por

cento, a preços de 1987. Os números revelados pela Receita Federal colocam a nu um problema que precisa ser corrigido. O imposto em cima do trabalho teve aumento expressivo, ao mesmo tempo em que a tributação sobre os ganhos de capital baixou significativamente. Do imposto de renda retido na fonte, Cz\$ 29,1 bilhões foram retirados da força do trabalho, enquanto a arrecadação proveniente dos ganhos de capital somou pouco mais de Cz\$ 22,3 bilhões. Vale dizer que o peso do Fisco sobre o trabalho representou 11,8 por cento do total amealhado, contra 8,5 pontos do imposto incidente no capital.

O que preocupa é que ao longo do exercício financeiro passado a situação era inversa, segundo a própria Receita Federal. A tributação sobre o rendimento das classes assalariadas era de 10,67 por cento, subindo até aqui, em 1987, em cerca de 11,18 pontos. A incidência sobre a tributação do capital ofereceu um resultado inverso. Era de 15,82 por cento, e, tendo caído para 8,58 pontos, sofreu um decurso de 85,58 por cento."

Sr. Presidente, isto é uma barbaridade. Imposto de Renda, sobre o trabalho, retido na fonte, é muito maior do que o Imposto de Renda sobre o capital.

Esses planos mirabolantes, os cruzados de "direita" e de "esquerda" que estão levando a nocautê a população brasileira, recaem justamente em cima da população assalariada. A tal ponto — como já declarei — que o Presidente da Federação das Indústrias implora que seja dado um abono, pois, caso contrário, não haverá poder aquisitivo de compra da nossa população. E aí o comércio e a indústria vão à garra, haverá o desemprego e aumentará a recessão neste País. Mente quem diz que não há recessão e é cego aquele que vê a recessão e diz que não a está vendo. Esta é uma realidade flagrante. E de recessão em recessão, com o aumento da miséria poderá fazer chegar ao que todos nós não desejamos: uma crise social de tal vulto que as conseqüências serão imprevisíveis.

Muito grato a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que falará como Líder do PL, por dez minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG — PL. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero ler para constar nos Anais, a notícia veiculada, hoje, pela imprensa; e fico a imaginar sem querer provocar o Senador Jarbas Passarinho, o que aconteceria se se desse no Governo passado, por exemplo, no Governo do ex-Presidente João Baptista Figueiredo. Senador Jarbas Passarinho. O que nós, na época, e hoje na Oposição, não estaríamos fazendo?

Leio a notícia, Srs. Senadores:

JB — 22-6-87 — 1º caderno — pág. 15

FMI conhecerá plano da Fazenda antes do anúncio

BRASÍLIA — A Missão do Fundo Monetário Internacional (FMI), que chega hoje ao Brasil — e amanhã em Brasília — terá acesso a todos os detalhes do Plano de Controle Macroeconômico antes dele ser divulgado à nação. O plano fixa os números brasileiros de

previsão de crescimento da economia nos próximos dois anos, além de estimativas de um déficit público de 3,5% em 1987 e as necessidades de novos recursos até 1989. Porém, ao contrário das missões do Fundo que estiverem no país durante o governo Figueiredo, esta não terá acesso ao Palácio do Planalto, ficando restrita às dependências do Ministério da Fazenda, de onde receberá informações diárias ventiladas pelo Palácio do Itamarati.

A vinda da missão é o primeiro passo formal para a concretização de um acordo com o Fundo, previsto para o mês de julho. A total discricão da visita foi fruto de um acordo firmado entre o governo brasileiro e o FMI, segundo informou um ministro com bom trânsito no gabinete presidencial, para "evitar constrangimento junto à Assembleia Nacional Constituinte". Enquanto não se fecha um acordo, o Banco Mundial (Bird) irá fazer o papel de agente financeiro internacional, liberando recursos para o Brasil e acelerando o projeto brasileiro de converter parte da dívida em investimentos estrangeiros aqui.

Isso foi acertado no final da semana passada entre o Ministério da Fazenda e a missão Bird, em Brasília há cinco dias. Para o Brasil, essa viagem já rendeu a promessa de conversão de 2 bilhões de dólares em investimentos por empresas americanas, que terão facilidades para ingressar no mercado de ações.

O governo brasileiro deverá concluir até o final do mês, a legislação que permite maior participação de bancos e empresas estrangeiras no mercado de valores nacional, viabilizando, assim, a proposta de conversão da dívida em investimentos. Os estudos estão sob responsabilidade da Comissão de Valores Mobiliários do Ministério da Fazenda.

O recente comportamento da balança comercial brasileira — que em maio atingiu 900 milhões de dólares e deverá atingir 1,1 bilhão de dólares em junho — poderá, segundo o Ministro da Fazenda, Bresser Pereira, atrasar um pouco a corrida do governo brasileiro rumo ao FMI.

Foi a razão, Senador Jarbas Passarinho, por que me permiti, dirigindo-me sempre com muito respeito a V. Ex^a, dizer que se acontecesse isso, por exemplo, no Governo João Figueiredo, a Bancada do PMDB, o nosso querido PMDB, estaria hoje, aqui protestando da forma mais violenta e pedindo, inclusive, a exoneração de S. Ex^a, o Sr. Ministro da Fazenda da época, e, quiçá, o impeachment do Senhor Presidente da República.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite, V. Ex^a?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a há de perceber qual é a minha posição de agrado pessoal quando vejo esse tipo assim de viagem a Canossa, de uma volta àquele que, há alguns anos nesta Casa, representava o Governo e hoje, é objeto de uma exortação de V. Ex^a para fazer comparações. De fato, temos e tivemos opiniões conflitantes a respeito do papel do FMI. Não creio que o FMI seja um tabu e que, automaticamente, ir a ele significa perda da soberania. Depende das circunstâncias e depende da maneira pela qual cada um vai ao FMI. É claro que eu não diria

que a Argentina hoje não é dependente, que a Hungria não é dependente, que a Itália não foi, que a Inglaterra não foi, mas nós deixamos condições, Senador Itamar Franco, bem melhores para dialogar com o FMI, quando deixamos 8 bilhões de dólares de reservas líquidas em um país que recomeçava o seu desenvolvimento com crescimento, em 1984, já de 4,5% e no segundo semestre de 1984 de 6%. Agora o que mais estranho é o Governo que dizia assim: "Nunca mais o Brasil irá ao FMI, nunca mais o Brasil será dominado por esse monstro" e, subitamente, como todos nós sabíamos que acabaria acontecendo, acabou de uma maneira ainda um pouco comprometedoras ou muito comprometedoras, como V. Ex^a acaba de ler; quer dizer, antes que a Nação tome conhecimento do plano completo, os servidores do FMI tomarão conhecimento. Eu vou mais longe, se V. Ex^a me permite, eu vou mais longe: eu acho que o FMI só foi chamado aqui para concordar com aquilo que ele gostaria que visse que fosse feito, então, na verdade fez-se alguma coisa para que o FMI não tivesse como recusar. E é essa a posição que hoje o Governo tem, depois da arrogância com que tratou o problema há alguns meses.

O SR. ITAMAR FRANCO — O raciocínio de V. Ex^a é lógico e com ele concordamos Senador Jarbas Passarinho E veja que, antigamente, se dizia que o Fundo Monetário Internacional ia ao Palácio do Planalto, e agora V. Ex^a vê a sutileza: ele não vai ao Palácio do Planalto, ele vai ao Ministério da Fazenda.

O Sr. Jarbas Passarinho — Perdemos até o visual da Ana Maria Jul e temos, agora, outro tipo de visual.

O SR. ITAMAR FRANCO — Esperamos que venha um visual adequado. Mas continuo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lendo esta notícia...

O Sr. João Menezes — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador.

O Sr. João Menezes — V. Ex^a, com a perspicácia que tem, com a inteligência que Deus lhe deu, traz assunto interessante de uma notícia de jornal que deve ter algum fundamento. Mas, todos nós aqui estamos falando em recessão, da dificuldade da política financeira a que este País foi levado pela cúpula do PMDB, da dificuldade de todos os setores da vida pública. E agora, quando o Governo anuncia que há uma recuperação nas suas reservas cambiais, ele deseja ou pretende conversar com o Fundo Monetário Internacional. Não vejo nada de extraordinário nisso, porque se eles são credores do Brasil por que não conversarem? Apenas, o que não se pode incluir nisso e marcar é que esse episódio, esse fato, seja uma capitulação do Governo, uma **capitis diminutio** do Ministro da Fazenda; acho que é uma conversa entre credor e devedor para chegar a um ponto determinado. Ou V. Ex^a acha que não se deve fazer coisa alguma? Que este País não deve tomar uma posição? Que este País não deve encontrar um caminho? Tem que encontrar, nobre Senador, porque ou encontramos um caminho ou não sabemos aonde iremos parar. É preciso que se trabalhe e se procure uma solução para as dificuldades deste País. Vi, há pouco, o eminente repre-

sentante do PSB declarar que o Governo aumentou — é notícia do jornal — a sua arrecadação. Estive, há dez dias, no gabinete do Ministro Bresser e S. Ex^a nos mostrou que uma das preocupações do Governo é justamente a diminuição da arrecadação, e ainda nos mostrou com dados essa diminuição. Era essa a grande preocupação e que S. Ex^a iria encontrar uma fórmula, um meio de chegar a um equilíbrio ou a uma situação mais definida. Portanto, gostaria que V. Ex^a, com a inteligência que tem, usasse esse fato, em comparação também com a situação brasileira, de que todos precisamos encontrar um meio, um caminho para que a paz, aqui, continue e não marchemos para uma subversão sem fim, baseada numa anarquia total.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador João Menezes, custa crer que V. Ex^a, talvez dentro da argumentação do seu aparte, não possa ter completado convenientemente o seu pensamento; custa crer, repito, que V. Ex^a concorde que um organismo internacional — evidentemente o Brasil faz parte desse organismo — venha conhecer o plano macroeconômico da Nação brasileira sem que nós, brasileiros, o conheçamos. Então, é incrível que V. Ex^a defenda isso; ao contrário — por isso é que chamei, respeitosa e, a atenção do nobre Senador Jarbas Passarinho — nós do PMDB, pode ser que V. Ex^a não, mas nós do PMDB, que sustentamos o Governo, que se chama Nova República, Senador João Menezes, dissemos através do nosso Presidente, a figura maior, o Constituinte Ulysses Guimarães, num discurso muito emocionado na Câmara dos Deputados, que jamais o Brasil recorrerá novamente ao Fundo Monetário Internacional. Está nos Anais da Câmara dos Deputados, está no programa do próprio Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Evidentemente, se nós não vamos ao Fundo, mas o Fundo vem a nós, para V. Ex^a talvez não haja diferença, mas para aqueles que defendem o fundamento do Partido, há uma diferença profunda; e V. Ex^a pergunta como? O Senador Jarbas Passarinho não pôde continuar mas deu a explicação, e V. Ex^a deveria ter percebido, acredito que percebeu e não quis utilizar o argumento. É que até junho do ano passado as reservas brasileiras eram de mais de oito bilhões de dólares e o Brasil só foi buscar essa moratória que não é a moratória que nós defendíamos porque as nossas reservas caíram abaixo de 3 bilhões de dólares. Então, o País ficou inadimplente; ele não fez uma moratória que deveria fazer porque era a moratória que o País queria e que nós defendíamos; ele a fez porque não tinha como pagar ao Fundo Monetário Internacional, esta que é a verdade. Tentou-se um engodo à Nação, tentou-se enganar o País de que através da moratória se estava defendendo a soberania nacional; ao contrário, não se defendia a soberania nacional quando se permitiam juros flutuantes, quando se permitia que se tirassem 5% do Produto Interno Bruto, nobre Senador, para se pagar apenas o serviço da dívida, os juros.

É por isso que nós temos razão em chamar a atenção da Bancada da Maloria, nesta Casa, para essa notícia que, se não for verdadeira, o Líder pode responder e dizer que não corresponde aos fatos.

O Sr. João Menezes — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pediria que V. Ex^a aguardasse a leitura de alguns dados da presença, tão boa para V. Ex^a, do Fundo Monetário Internacional, em nossas terras. Em seguida ouvirei seu aparte:

“O plano fixa os números brasileiros de previsão de crescimento da economia nos próximos dois anos...”

Aí, sim, Senador Jarbas Passarinho, eles vão verificar se esses planos satisfazem aquilo que o Fundo Monetário Internacional deseja.

“...além de estimativas de um déficit público de 3,5% em 1987...”

Nós queremos realmente verificar se esse déficit público vai ser só de 3,5%. Não é com esse Ministério do Planejamento que temos aí que isso vai acontecer!

“...e as necessidades de novos recursos até 1989. Porém, ao contrário das missões do Fundo que estiveram no país durante o governo Figueiredo, esta não terá...”

Vejam só a sutileza. Repito, ao contrário da que passou durante o Governo Figueiredo, esta missão não terá.

“... acesso ao Palácio do Planalto, ficando restrita às dependências do Ministério da Fazenda...”

Que beleza! Eles não vão conhecer o Palácio do Planalto, não vão subir a rampa do Palácio do Planalto, mas vão conhecer os bastidores do Ministério da Fazenda, que nem V. Ex^a como Senador da República conhece. Nem V. Ex^a como Senador da República, e ousou dizer isso, conhece as contas brasileiras. Nem V. Ex^a, como Senador da República, conhece o plano macroeconômico que o País vai apresentar amanhã ao Fundo Monetário Internacional. Mas eles vão conhecer não no Palácio do Planalto, mas nas dependências, talvez não tão bonitas, do Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O tempo de V. Ex^a está esgotado e a Mesa solicitaria a V. Ex^a encerrar o seu brilhante discurso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Obediente a V. Ex^a e ao Regimento, Sr. Presidente, pediria mais alguns minutos apenas para completar um parágrafo da gloriosa vinda da missão do Fundo Monetário Internacional ao Brasil:

“A vinda da missão é o primeiro passo formal para a concretização de um acordo com o Fundo, previsto para o mês de julho. A total discricção da visita foi fruto...”

— Quem sabe, só o Senador João Menezes tenha conhecimento disso!

“A total discricção da visita foi fruto de um acordo firmado entre o Governo brasileiro e o FMI, segundo informou um ministro com bom trânsito no gabinete presidencial, para evitar constrangimentos junto à Assembléia Nacional Constituinte.”

Senador João Menezes, lamento, a não ser que o Presidente me permita conceder o aparte a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Mesa solicitaria a V. Ex^a que não concedesse mais apartes — existem outros líderes inscritos, além da Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou encerrar, só desejando que a vista do Ministério da Fazenda seja tão agradável ao Fundo Monetário Internacional como foi a vista do Palácio do Planalto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atento que sempre procurei estar às legítimas e justas reivindicações dos servidores públicos federais, não poderia deixar de trazer a registro, neste Plenário, a manifestação do descontentamento por parte dos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Ministério da Educação, excluídos que foram dos benefícios da isonomia salarial tratada na Lei nº 7.596, de 10 de abril último, que “altera dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências”.

Permitam-me que leia, para melhor ilustração, o art. 3º da mencionada Lei nº 7.596/87, que assim reza:

“Art. 3º As universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de autarquia ou de fundação pública, terão um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os servidores técnicos e administrativos, aprovado, em regulamento, pelo Poder Executivo, assegurada a observância do princípio da isonomia salarial e a uniformidade de critérios tanto para ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, quanto para a promoção e ascensão funcional, com valorização do desempenho e da titulação do servidor.”

Vê-se que razões de sobejo justificam a mágoa e o desconsolo que se abateram sobre os laboriosos servidores do MEC, diante da injusta discriminação, eis que exatamente a eles cabe, naquela Pasta, o desempenho das atribuições cometidas aos órgãos centrais, aos órgãos de assessoramento direto ao Ministro de Estado, bem como aos órgãos autônomos que têm como missão básica a supervisão e o acompanhamento da educação, através de ações de coordenação, orientação e controle de planos e programas executados pelos órgãos subordinados e pelas entidades vinculadas ao Ministério da Educação.

Ainda, por paradoxal, é significativo o número de servidores que, embora pertencentes a autarquias, fundações e outros órgãos vinculados, portanto, beneficiados pela citada Lei nº 7.596/87, desempenham atividades idênticas aos injustiçados servidores do MEC e, no entanto, em face da sua origem, percebem salários e vantagens bem superiores, estabelecendo-se, assim, situação de flagrante desigualdade de remuneração por idêntica função.

Constata-se, por conseguinte, uma inversão na ordem hierárquica dos valores remuneratórios em relação à importância dos cargos, empregos e funções.

O universo dos que trabalham na função educação abrange cerca de 180.000 pessoas e, inexplicavelmente, só 5.100, que estão lotados no MEC, ou seja, menos de 3% ficaram excluídos da isonomia.

Urge, pois, que a apontada distorção seja corrigida, estendendo-se a isonomia aos servidores dos demais órgãos do MEC não beneficiados pelo referido diploma legal, bastando que se aplique o disposto no seu artigo 3º, recém-lido, aos Centros Federais de Educação Tecnológica, aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus, subordinados ou vinculados, bem como aos demais órgãos da administração direta e indireta do Ministério da Educação.

Como a assinalada injustiça, para seu reparo, envolve matéria que só pode ser tratada através de lei de iniciativa do Poder Executivo, vai daqui o meu apelo, formulado desta tribuna, ao Sr. Ministro Aluizio Alves, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, no sentido de que Sua Excelência o abrevie, tanto mais que a reivindicação em tela já foi objeto do Aviso nº 367, de 4 de maio próximo passado, e que lhe foi dirigido pelo Sr. Ministro da Pasta da Educação.

Na sexta-feira, tive a honra de ser convidado pelos funcionários do MEC para acompanhar as lideranças da Associação daquele Ministério numa entrevista do Ministro de Estado, Senador Jorge Bornhausen. S. Exª encaminhou esse aviso ao Ministro da Administração Pública mas, infelizmente, até agora não teve nenhuma solução. Os funcionários estão preparando uma greve, e meu apelo desta tribuna é exatamente para que o Senhor Presidente da República, o mais rápido possível, promova essa igualdade e a compensação salarial.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Maurício Corrêa, apenas para prestar um esclarecimento que reforça, sem dúvida, a justiça que V. Exª agora pôs ainda mais em evidência ao defender esta postulação dos funcionários do Ministério da Educação. Posso dizer a V. Exª que acompanhei, quando aqui se discutiu a isonomia salarial entre as autarquias e as fundações educacionais de âmbito federal, por delegação do Líder Fernando Henrique Cardoso, as gestões que então se processaram. E uma emenda que dizia respeito exatamente aos funcionários do MEC deixou de ser apreciada na ocasião para que num projeto autônomo pudesse ser viabilizado. Então, isso envolve o compromisso do Líder Fernando Henrique Cardoso, do nosso probro, mas modesto e sincero compromisso, das Lideranças na Câmara dos Deputados que também acompanharam a tramitação da matéria, enfim, o comprometimento da área parlamentar com esta reivindicação. Daí por que preterir, adiar, protelar ou procrastinar o reconhecimento desta postulação é extremamente injusto e descaracteriza até aquele sentido de palavra empenhada que marcou a tramitação da matéria nesta Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Exª lembra muito bem. Na verdade, quando da discussão daquele projeto não se incluiu o pessoal do Ministério da Educação por economia processual, para que os funcionários das universidades não fossem prejudicados. Eu estendo este apelo, em nome dos 5.100 funcionários, que estão em véspera de entrar em greve, ao nobre Líder do PMDB, nesta Casa, para que promova seus expedientes no sentido de que o Senhor Presidente da República remeta, o mais breve possível essa Mensagem ao Congresso Nacional, a fim de que se promova a reparação dessa injustiça. Os funcionários do Ministério da Educação estão preparando uma greve e estamos conseguindo segurar essa greve até agora. Para que se tenha uma idéia: os funcionários das Fundações são requisitados — como sabe o nobre Senador Mauro Benevides — para trabalhar no Ministério da Educação, 70% dos funcionários do Ministério da Educação são requisitados das Fundações e das universidades e o que acontece lá é o seguinte: o chefe de seção ganha muito menos do que o contínuo que lhe serve, o que estabelece um clima de impossibilidade de trabalho, não que o contínuo não mereça ganhar o que está ganhando. O que há é essa injustiça, essa desigualdade que precisa ser corrigida. tenho, inclusive, em mãos um contracheque de um funcionário do Ministério da Educação que tem 24 anos de trabalhos, jornalista, exercendo a atividade de Agente Administrativo, e está ganhando atualmente 3 mil 344 cruzados e 45 centavos, enquanto que um contínuo, requisitado, está ganhando 8 mil cruzados. Essa é uma injustiça que tem que ser reparada.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muita honra.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — O nobre Senador Mauro Benevides reproduziu aqui — e fielmente — o que houve quando negociamos a questão do aumento dos professores. Efetivamente, há um comprometimento de que haja uma nova lei enviada pelo Poder Executivo, pois só ele tem a possibilidade de o fazer, posto que não podemos ter iniciativas de leis que alterem salários. Vou tomar em consideração — como sempre o faço — as palavras de V. Exª e vou-me comunicar com aqueles com quem discuti na ocasião para que agilizem esse processo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — O aviso do Ministério da Educação já se encontra com o Ministro Aluizio Alves há mais ou menos dois meses ou mês e meio seguramente. De modo que é só apressar o despacho com o Senhor Presidente da República. Inclusive, soube que o Ministro Jorge Bornhausen terá um despacho com o Presidente da República no dia 29. É a data-limite que os funcionários estão esperando para não entrar em greve.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Havendo, então, a reunião do Conselho Político, provavelmente nesta semana, eu próprio me interessarei junto ao Presidente da República, porque é de justiça.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradecendo os apertes apresentados, aguardo que as Lide-

ranças dos Partidos do Governo promovam esta justiça o mais rápido possível.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituídas do Projeto de Lei da Câmara nº 14/87; Projeto de Lei do Senado nº 16/87-DF; Projetos de Resolução nºs 56/87, 10/87, 42/87, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, de 1987, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência determina a retirada da matéria constante do item 13 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea e do art. 198 do Regimento Interno.

É a seguinte a matéria retirada

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1986, de autoria da Comissão Diretora, que cria, no Senado Federal, o Centro de Formação em Administração Legislativa e dá outras providências (dependendo de parecer).

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 14:**

Mensagem nº 292, de 1986 (nº 419/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 292, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Martinópolis (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. **Proponente**
 - 1.1 Denominação: Município de Martinópolis/SP;
 - 1.2 Localização (sede): Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525 19500 — Martinópolis/SP;
2. **Financiamento**
 - 2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 8.478,18 OTN;
 - 2.2 Objetivo: implantação de um centro cultural;

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos; amortização: 10 (dez) anos; 2.4 Encargos: juros de 2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de valorização das OTN; 2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado; 2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 11.565,40
 1987 — Cz\$ 44.366,80
 1988 — Cz\$ 123.443,31
 1989 — Cz\$ 118.813,41
 1990 — Cz\$ 114.183,50
 1991 — Cz\$ 109.553,60
 1992 — Cz\$ 104.923,69
 1993 — Cz\$ 100.293,79
 1994 — Cz\$ 95.663,88
 1995 — Cz\$ 91.033,98
 1996 — Cz\$ 86.404,07
 1997 — Cz\$ 81.774,16

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM; 2.8 Dispositivos legais: Leis Municipais nºs 1.371 e 1.400, de 22-8-84 e 27-2-85, respectivamente.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS).

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
 Nº 70, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Martinópolis (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada, a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 8.478,18 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS). A operação de crédito destina-se à implantação de um centro cultural.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 15:**

Mensagem nº 396, de 1986 (nº 564/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Meira Filho para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 396, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) contrate, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), hoje CEF, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

A — **Valor:** Cz\$ 21.280.000,00;
 B — **Prazos:** 1 — de carência: 30 meses; 2 — de amortização: 240 meses;
 C — **Juros:** 10,5% a.a. (BNH) e 1,0% a.a. (Agente financeiro);
 D — **Garantia:** vinculação de quotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM); e
 E — **Destinação dos recursos:** execução de obras do Projeto Cura, no Município.

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico e financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
 Nº 71, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito

no valor de Cz\$ 21.280.000,00 junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação (BNH), hoje CEF. A operação de crédito destina-se à execução de obras do Projeto CURA, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 16:**

Mensagem nº 497, de 1986 (nº 704/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados) dependendo de parecer.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leite Chaves para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 497, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos (PR) contrate, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), hoje CEF, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

A — **valor:** Cz\$ 3.721.576,00;
 B — **Prazos:** 1 — de carência: 15 meses; 2 — de amortização: 216 meses;
 C — **Juros:** 1 — juros: 6,5% a.a. + 1% a.a. para o agente financeiro; 2 — taxa de administração: 2% sobre cada desembolso;
 D — **Garantia:** vinculação das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — **Destinação dos recursos:** execução de obras de infra-estrutura urbana compreendendo calçamento com pedras irregulares.

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (Seplan/Sarem) informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável, segundo parecer apresentado pela Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná (Famepar).

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opi-

namos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 72, DE 1987

Autoriza a Prefeitura de Dois Vizinhos (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura de Dois Vizinhos (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), hoje CEF. A operação de crédito destina-se à execução de obras de infra-estrutura urbana, compreendendo calçamento com pedras irregulares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 17:

Mensagem nº 96, de 1987 (nº 154/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 OTN (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Meira Filho para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 96, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Dom Aquino (MT) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Dom Aquino;
1.2 Localização (sede): Av. Pedro Celestino, 127 — Dom Aquino — MT;

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados a até 3.427,00 OTN;

2.2 Objetivo: implantação de galerias de águas pluviais, melos-fios e sarjetas;

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos; amortização: 10 (dez) anos;

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação da OTN;

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado;

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 283, de 17 de dezembro de 1985.

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (Seplan/Sarem) informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto. Nos termos da resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 73, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 37.427,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dom Aquino (MT), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 37.427,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS). A operação de crédito destina-se à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 18:

Ofício nº S/10, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 32, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 40.000 OTN (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leite Chaves para

proferir o parecer sobre o Ofício, oferecendo o respectivo projeto de Resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/10 de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz (PR), solicita a rerratificação da Resolução nº 32, de 6 de maio de 1987, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Examinando o processado, verifica-se que, com a atualização monetária requerida, o endividamento da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz (PR) permaneceria contido nos limites fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, razão pela qual dispensam-se quaisquer formalidades adicionais, até mesmo por que a operação em tela ainda não foi contratada e não houve modificação no padrão monetário objeto do financiamento.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o referendun da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 74, DE 1987

Rerratificação do Projeto de Resolução nº 32 de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 32, de 6 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000 (quarenta mil) OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação destinada à execução de obras de pavimentação, com calçadas e meios-fios, postos de saúde, canchas de esporte, quadra coberta e creches, no município.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 19:

Ofício nº S/14, de 1987 (nº 140/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 330, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados) (dependendo de parecer).

Nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir o parecer sobre o ofício, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício nº S/14, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Alegrete (RS) solicita a rerratificação da Resolução nº 330/86, de 5 de dezembro de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento Legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Examinando o processado, verifica-se que, com a atualização monetária requerida, o endividamento da Prefeitura Municipal de Alegrete (RS) permaneceria contido nos limites fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, razão pela qual dispensam-se quaisquer formalidades adicionais, até mesmo por que a operação em tela ainda não foi contratada e não houve modificação no padrão monetário objeto do financiamento.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o referendurn da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 01, de 1987, acolhermos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 75, DE 1987**

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 330 de 1986

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 330, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alegrete (RS), nos termos do art. 2º da Resolução

nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000 (duzentos e quarenta mil) OTN, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, este na qualidade de agente financiador da operação, destinada a projetos de desapropriação, terraplanagem, esgoto pluvial, pavimentação e iluminação, no âmbito do Promunicípio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista dos oradores. Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Eu me coloco entre aqueles poucos brasileiros que se expressaram, logo de início, contra o Plano Cruzado nº 1, do atual Governo:

A Nação brasileira, em determinado momento, amanheceu perplexa diante da decretação de um édito presidencial, reduzindo a inflação brasileira, àquela época em torno de aproximadamente 250%, para 0%. Em verdade, era uma ação miraculosa em que todos os brasileiros acreditaram na verdade do que estava dito na palavra presidencial, divulgada através dos meios de comunicação, na imprensa falada, escrita e televisada, que se estaria saindo das portas do inferno e se deparando com as reivas floridas dos jardins dos pórticos do paraíso. O povo acorreu aos chamamentos do Presidente da República que, assessorado por seu staff econômico-financeiro, se imaginou na certeza de estar falando uma verdade absoluta. E, tanto assim estava convencido Sua Excelência o Senhor Presidente da República que, ao exortar o povo a se fazer seu fiscal e ir às casas comerciais, aos supermercados, aos açougues, fazer suas compras, levando a tabela na mão, exortava esse povo, dizendo que o seu plano estava certo e, mais que isso, "tinha que dar certo".

O Sr. Leite Chaves — V. Exª permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Um momento, nobre Senador.

Então, nós, naquele momento, quando vimos S. Exª dizer que "o Plano Econômico que tinha se elaborado e passava a ter vigência naquele momento, da noite para o dia, tinha que dar certo", arrematando toda a imprensa, todos os articulistas, todos os editorialistas da grande imprensa e da televisão. Não sei se as empresas de televisão fariam aquilo gratuitamente ou pelos cofres públicos, porque diariamente traziam, através de uma propaganda sistemática, o convencimento de que "o Plano tinha que dar certo".

Imaginamos que esta expressão "tem que dar certo" encerra uma dúvida muito grande, porque desde quando crianças, quando nós teimávamos em alguma coisa que não sabíamos bem resolver e queríamos dar uma solução, de qualquer maneira, nas engrenagens, às vezes, de um brinquedo que não conseguimos armar, mas na nossa ansiedade de querer ver o brinquedo funcionando, nós, como crianças, dizíamos: "Eu vou fazer, tem que dar certo". Coloca-se uma roda e a roda não girava, "Mas tem que dar certo e este brinquedo há de andar, não é possível, tem que dar certo".

Então, embora a expressão "tem que dar certo" seja imperativa, em verdade ela encerra uma grande dúvida; e a grande dúvida que estava subjacente a esta expressão de S. Exª, de vir ao vídeo com freqüência dizer que o Plano tinha que dar certo, infelizmente se exteriorizou não dando certo.

Não deu certo, por quê? Porque o Presidente da República — não que S. Exª fizesse isso de propósito, porque brasileiro, como nós, desejava de firme propósito, acredito, que queria que o Plano desse certo. Mas não podia dar certo porque era um improviso; era baseado no empirismo. Eu não sou economista, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou um simples médico de província dos interiores da Amazônia, acostumado a lidar com os clientes, com aquelas necessidades das doenças tropicais, subindo e descendo os rios e barrancos das glebas de nossa terra. Mas não é preciso ser economista, basta ser um consumidor, ir aos supermercados diariamente, semanalmente, ou quinzenalmente, como eu faço sempre com a minha esposa; eu a acompanho aos mercados para fazer as compras domésticas. E bastava ser um simples cidadão consumidor para ver, logo nos primeiros quinze dias, que o Plano não ia dar certo. E logo se viu por que não ia dar certo, Sr. Presidente. Muito simples: é coisa elementar, cristalina, transparente como um céu de abril: é que o Presidente da República quis fazer ver ao povo e aos consumidores que a inflação podia ser exterminada, através de uma intenção expressa num simples decreto. Mas com que economia o Presidente ia fazer isso? Com que estoques o Presidente ia fazer essa igualação? Igualizar os preços do Rio Grande do Sul, lá, das lagoas do Chuí aos afluentes das fronteiras do nosso País; lá do Norte, nos adentrados dos seringais. Como equalizar os preços do Cabo Branco, na Paraíba, no extremo Leste, lá nas cabeceiras do Jaguarí, no meu Estado do Acre, como?

O Sr. João Menezes — V. Exª permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Um momento, só para completar o meu raciocínio. É que o Presidente resolveu fazer cortesia com o chapéu alheio. Como? Mandou vender a mercadoria que estava estocada nas prateleiras de todos os comerciantes, desde o feireiro, o botequim, da pequena bodega, e até o armazenista e o atacadista mandou que todos vendessem por um preço só, pelo preço que estava tabelado pelos órgãos oficiais.

Sua Excelência mandou que vendessem a mercadoria, mas não fez nenhum estudo prévio elementar do custo daquela mercadoria ao chegar nas paragens de venda; nos botequins, nas pequenas vendas, no comércio varejista. Não se quis saber a que preço estava aquela mercadoria. En-

tão mandou uma tabela para Mato Grosso, a mesma tabela de Mato Grosso e de Manaus chegou no Acre, em Cruzeiro de Sul e nas pequenas cidades do interior do Acre que abastecem os serin gais rio acima.

Ora, aqueles comerciantes e os pequenos comerciantes, os varejistas e esses foram os grandes prejudicados, junto com o consumidor — porque houve o seguinte fenômeno: o que estava na prateleira, pelo preço da fatura que lhe era chegada, foi obrigado a vender por aquele preço que vinha vendendo. Um grande número de mercadoria, a metade pelos menos, estava com preço abaixo do custo operacional para fazer a mercadoria chegar no local de consumo e, portanto, ele em vendendo e em sendo obrigado a vender aquela mercadoria por um preço abaixo do custo, sequer da chegada da mercadoria no local, estava se descapitalizando.

Isso aconteceu pelo Brasil afora, principalmente no Brasil interior, pelo interior do Brasil. Muitos e muitos pequenos comerciantes foram à falência, porque quando acabaram de vender a mercadoria que estava na prateleira não conseguiram apurar o capital sequer da compra daquela mercadoria, e esse capital foi apurado com uma grande defasagem do capital empregado para comprar.

Multiplique-se isso por "n" no Brasil inteiro e nós teremos a desgraça total da falta de mercadoria nas prateleiras. A consequência imediata foi que o pequeno comerciante deixou de se abastecer nos atacadistas. Foi o que ocorreu, porque fomos testemunhas disso.

Os nossos Estados do Norte, Amazonas, Pará, Acre são muito bons exemplos disso porque são grandes consumidores das mercadorias do Sul, inclusive mercadorias elementares, da alimentação cotidiana, como sal, arroz, carne, conservas, enlatados, óleo etc.

Então, o pequeno comerciante não comprava mais do atacadista e o atacadista suspendeu os pedidos nas fábricas, nas indústrias. As indústrias, por sua vez, deixaram de fabricar aqueles produtos porque sabiam, pela prática diária do atendimento aos preços, que essa mercadoria não poderia, àquele preço, chegar na origem do pedido, porque o comerciante não tinha como vender a mercadoria pelo preço tabelado pelo Governo através da Sunab.

O Sr. Leopoldo Perez — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Antes, permita-me, pela hierarquia da solicitação, darei o aparte ao nobre Senador Leite Chaves, ao Senador João Menezes e em seguida a V. Ex^a, nobre Senador Leopoldo Perez.

Na hierarquia do pedido e não da capacidade do mandato de cada um, porque todos são igualmente ilustres e sábios.

O Sr. Leite Chaves — Muito obrigado a V. Ex^a pela consideração da hierarquia do pedido. As considerações de V. Ex^a são perfeitas; essa oscilação de preços existe. Quando o Presidente José Sarney decretou este "Segundo Cruzado", o fez para evitar a deteriorização total da economia. Haverá V. Ex^a de convir que por decreto ninguém conserta uma coisa que desde 1500 vem sendo feita e realizada na vantagem de determinados grupos. O Presidente fez isso para evitar e está evitando, uma situação mais difícil e o que

o País espera é que quem venha consertar tudo isso seja a Constituinte. Nós do PMDB ficamos numa situação, aliás, muito constrangedora. Ao tempo que apoiamos o Governo, pelo menos formalmente, nós nos opomos à estrutura. O PMDB é um partido que, no fundo, faz oposição à estrutura jurídico-econômica do País. Quer dizer, fomos criados para defender interesses mais amplos, mais gerais e mais legítimos e, na realidade, o que toda essa estrutura legal ampara e protege é uma economia que se concentra, 50%, em pouquíssimas mãos, enquanto 50% está numa situação de marginalização. Ainda que se eleve o salário mínimo, isso pouco significa, porque grande parte da população está para além do salário mínimo. Veja V. Ex^a que o País como nação está bem, não tem problemas maiores, não tem hecatombe e tem excesso de produção, mas o pior é que nosso povo está tão pobre, Ex^a, que sequer pode comprar alimentos. Ainda que se multiplique a produção nacional, isso de pouco valor resulta, porque não há poder aquisitivo. Então nós temos é que mudar essa estrutura, e a luta é para que a Constituinte o faça. V. Ex^a viu os privilégios do País se levantarem numa luta aguerrida, constrangendo esta Casa, para manter os seus privilégios da terra, quando sabemos que se nós não resolvermos o problema da terra, ou pelo menos encaminhá-lo, não teremos feito nada e esta Constituição passará a ser uma frustração, como já disse nesta Casa. Veja V. Ex^a que esta Casa tem que se aliar ao Presidente da República, porque Sua Excelência está usando de remédios, únicos de que pode lançar mão. Agora, esta Casa, somente esta Casa, o Congresso Nacional, fazendo uma Constituição justa, alterando essa estrutura injusta e terrível, só através disso poderemos contar com dias melhores no futuro.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, mas fico em dúvida se nós devemos apoiar o Senhor Presidente da República, nessas alturas. Porque, inicialmente, toda a Nação brasileira apoiou, não o Presidente José Sarney, todos nós apoiamos o movimento que o levou, em virtude de uma tragédia, à Presidência da República. Os partidos políticos, de uma maneira geral, se juntaram suprapartidariamente, foram às ruas e lutaram pela regularização, pela redemocratização do País. Os políticos, indo às ruas, ouviram o clamor do povo que, aos poucos, foi se aglutinando, e dentro de breve tempo se tornou uma avalanche nas praças, clamando pelas eleições diretas, que eram, àquela época, o caminho, o esboço, a calha mater de todo o estuário, de todas as emoções e ansiedades do povo brasileiro.

Infelizmente, àquela época, era Presidente do PDS o Dr. José Sarney que, se não me engano, era contrário exatamente àquele movimento, ele remava em corrente contrária a nossa; e devido ao seu esforço grandioso e a sua capacidade eloquente, como continua sendo a de hoje, de mobilizar e de convencer as pessoas, convenceu uma parte substancial do seu Partido, que as eleições diretas eram inconvenientes para o Partido; como dizia o sistema militarista vigente. E, defendendo a tese militarista vigente, fez com que as eleições diretas se frustrassem e que o Congresso Nacional não aprovasse a tese das eleições diretas, sendo derrotado até por poucos votos, 25 ou 28 votos. De maneira que nós ficamos na dúvida em aprovar as teses do Presidente da República,

hoje, quando ele coloca a prorrogação de seu mandato além daquele que seria natural e, logo depois da regularização da situação, do trânsito democrático, que é a promulgação das eleições. Sua Excelência, mais uma vez nos surpreende, determinando que o seu mandato terá 5 anos. Como determinou que a inflação fosse zero, quando ela estava em 250; quando determina, um novo plano econômico para o País, dizendo que agora vai dar certo. Como podemos acreditar? Como o povo pode acreditar?

Nós acreditamos nas boas intenções do Presidente da República como pessoa, como brasileiro, mas como Governo, como Chefe do Governo, nós temos dúvidas e incertezas, no sentido de que, em o apoiando e as coisas no Brasil venham a entrar nos eixos.

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador João Menezes, meu conterrâneo amazônida.

O Sr. João Menezes — A situação do País é grave. Acho que nós temos uma grande responsabilidade. Ai estão os problemas, um por cima do outro. Já agora, se anuncia uma greve geral para o próximo mês, daqui a dez dias, para desestabilizar este País. Aqui na Constituinte, que V. Ex^a tem tanta confiança e eu também tenho, quero ter esperança, pois estamos vivendo num fogaréu; nós vamos ter problemas com relação à anistia, e da maior gravidade; não só da anistia militar, como da anistia civil; nós vamos ter o problema da estabilidade do emprego; nós vamos ter o problema da terra: nós vamos ter o problema da justiça. Então, são problemas da maior gravidade. O que nós pretendemos, o que precisamos fazer, neste momento, é, realmente, procurar um caminho para que o povo não chegue ao desespero. É muito fácil uma pessoa de fora, com uma liderança dessas aí, sem nenhuma repercussão, comandar essa desordem que está se preparando aí no País. Desordem econômica. V. Ex^a sabe, como médico — de médico todos nós temos um pouco — chegamos lá na Amazônia, no interior, a pessoa está com febre e nós damos logo um aralém e se resolve o problema; se a pessoa está com tosse, com os pulmões inchados o médico dá uma penicilina e resolve o logo o problema.

O SR. MÁRIO MAIA — Se ele estiver com malária, o aralém resolverá o problema, mas se ele estiver com febre tifóide, não resolverá.

O Sr. João Menezes — Neste caso aí ele morre. A economia é difícil. A economia é uma coisa complexa, que depende de vários fatores, depende de várias circunstâncias. Não é fácil. Estou de acordo com V. Ex^a, quando se faz por decreto-lei, mas também não se faz assim para atender a todo mundo. Porque, hoje, cada um quer tirar maior vantagem, cada um quer tirar aquilo que acha melhor. Há um desinteresse do Poder Público, um desinteresse da coisa pública geral. Todo mundo quer aumento de salário, aumento de lucro; ganhar na poupança, todo mundo quer. Se o Governo toma uma providência vem a grita contra. Vão entrar em greve, vão causar um distúrbio no País. É por isso que não chamo a atenção de V. Ex^a, chamo a atenção para o problema que está aí, problemas gravíssimos. O que o Presi-

dente Sarney faz é procurar uma solução para os problemas que estão aí, para que todos nós marchemos de rojão dentro deste problema grave. Precisamos ver com olhos de quem quer ver.

A Constituinte vai resolver esses problemas? O que a Constituinte vai resolver? A Constituinte já resolverá muito se tiver equilíbrio, se tiver bom-senso, se tiver, realmente, condições para fazer uma Constituição para todos os brasileiros. Não se pode fazer uma Constituição anarquista, nem uma Constituição retrógrada; temos que fazer uma Constituição que atenda às nossas necessidades. Mas não é ela que vai resolver o problema. Ela pode, na melhor das hipóteses, ordenar alguns problemas. Portanto, quero dizer a V. Ex^a que a situação é grave. nós, Senadores responsáveis por esta República que aí está, não podemos estar criando caso, não podemos estar inflamando, não podemos estar insuflando o que está acontecendo neste País. O que devemos é trabalhar para encontrar os meios para estabelecermos um equilíbrio, senão a responsabilidade do caos que poderá vir também será nossa.

O SR. MÁRIO MAIA — É, nobre Senador João Menezes, o que estamos procurando fazer, todos nós aqui, é trazermos, de uma forma ou de outra, uns com maior, outros com menor conhecimento ou com maior eloquência, a solução para esse problema grave.

E V. Ex^a, em determinado momento, diz que, realmente hoje em dia, todos estão muito apressados, estão muito açodados em resolver os seus próprios problemas, e se preocupam, não todos, mas alguns, em resolver seus problemas, seus interesses do que os interesses da Nação. E acredito que aqueles que para cá vieram, eleitos pela vontade livre e soberana do povo, foi com o propósito de, com seu trabalho, fazer alguma coisa que venha a solucionar, de uma vez por todas, os problemas que estão se arrastando, ao longo dos séculos, que, como todos dizem, o problema não é de hoje, já vem de muito.

O PMDB chegou ao Governo depois de vinte e poucos anos na Oposição, pregando que o sistema que estava no Poder, o sistema militarista, o sistema econômico, o sistema da dependência externa, o sistema da tomada de empréstimos, a juros flutuantes, não era um sistema adequado ao desenvolvimento do Brasil. E nós lutamos pela liberdade de ir e de vir, de se dizer o que se pensa, de se escrever o que se imagina, propusemos a melhorar as condições sócio-econômicas do povo, levá-lo a melhores dias.

Aconteceu, entretanto, que, ao chegarmos ao poder, as tentativas daqueles que se propuseram a resolver os problemas que eram profligados, até hoje, passados dois anos, não o conseguiram e, pelo menos no momento, o que se vê, o que se tira da vivência cotidiana do povo, de nós, como brasileiros que fomos e voltamos cotidianamente para as nossas casas, são as dificuldades, as reclamações do povo nos ônibus, nas ruas, em casa, das empregadas domésticas, dos comerciantes, dos bancários, dos operários, todos estão insatisfeitos, reclamando e clamando por melhores dias. Logo, os partidos que então estavam na Oposição e que agora estão no Governo, que se propunham a resolver não acharam as soluções, os caminhos, até agora. A dívida externa continua se aprofundando cada vez mais, nós estamos cada vez mais dependentes dessa horrível dívida externa e do Fundo Monetário Internacional.

Ainda há pouco, foi dito aqui que o Governo, num momento de altaneira, e independência, disse aos credores que não pagaria a dívida, que por enquanto a mesma estava suspensa, e era a moratória aqui tão pregada por todos os elementos do PMDB de então, da Oposição.

Mas, outros economistas — e economistas neutros — que escreveram em jornais e revistas e que pertencem a partidos não identificados, dizem que não foi bem assim, que o Brasil deixou de pagar simplesmente porque não tinha dinheiro em caixa para fazê-lo, porque estava inadimplente. E, realmente, pelo que a gente lê e é informado pelos jornais e noticiários, é que se nós pagamos 1 bilhão de dólares por mês — é o que dizem; porque são 12 bilhões ao ano; então, 1 bilhão por mês — só de juros e serviço da dívida. Ora, se nós reduzimos as nossas reservas abaixo de 1 bilhão, não dá para pagar por mês. Realmente, parece que é porque não tínhamos mais dinheiro para pagar e não por uma questão de independência que nós deixamos de fazê-lo.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com muita honra, nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. Mauro Benevides — Nobre Senador Mário Maia, intervenho eu neste momento no pronunciamento de V. Ex^a para dar um toque de menos pessimismo e fazer alguns reparos...

O SR. MÁRIO MAIA — Eu gostaria de ser otimista, porque eu não gosto de ser pessimista, mas estou vivendo uma realidade.

O SR. Mauro Benevides — ... ao discurso que V. Ex^a profere neste instante, abordando as dificuldades econômico-financeiras vividas pelo País. Eu me permitiria dizer a V. Ex^a que o chamado "Novo Cruzado", que foi anunciado ao País no último dia 12 de junho — tem, portanto, 8 dias de vigência — foi elaborado por um dos companheiros mais competentes e mais qualificados, o Professor Luiz Carlos Bresser Pereira, que, em boa hora, o Presidente José Sarney foi buscá-lo para guindá-lo ao Ministério das Finanças do nosso País. O Ministro Bresser Pereira é integrante do PMDB e membro do nosso Diretório Nacional. Como professor universitário, participou sempre da elaboração daquelas grandes teses, com as quais o PMDB buscava uma identificação e uma sintonia perfeita com os anseios do povo brasileiro. Se ele chegou realmente à frente de uma das mais importantes Pastas do 1º escalão governamental, é óbvio que ele não pode se desvincular daquelas teses que ele defendeu, nem daquele programa que ele ajudou a preparar e a oferecer ao País, no contexto de uma série de publicações denominadas "Esperança e Mudança". Ora, o Ministro Bresser Pereira se situa naquela linha de não permitir, para o País, os índices astronômicos de inflação. Ele próprio é autor de um livro relacionado com a inflação e a recessão em nosso País. Tudo aquilo que se relacionar com o desaquecimento da nossa economia e o ingresso no processo recessivo, teria a posição contrária do Ministro da Fazenda, o Professor Bresser Pereira. Acho que decorridos apenas 8 dias de vigência do novo Cruzado, nós deveríamos era abrir um leque de perspectivas mais favoráveis. Suprapartidariamente, deveríamos — V. Ex^a que é uma das figuras mais premi-

nentes do Partido Democrático Trabalhista, e todos nós que estamos nesta Casa, na tarde de hoje e também as outras forças políticas que compõem, neste momento histórico, a Assembléia Nacional Constituinte — deveríamos, numa conjugação de forças, buscar o estabelecimento de um esquema que pudesse restabelecer em toda a sua plenitude a credibilidade do povo no Governo e nessas medidas que vão reorientar o País para um novo rumo econômico-financeiro.

Fica neste aparte ao discurso de V. Ex^a esta sugestão, para que, suprapartidariamente, nos comportemos, nesta hora, e abramos todos nós, perspectivas de apoio e solidariedade ao Ministro, para que ele possa dar curso às medidas que concebeu para salvar o País dessa situação semi-catóica em que o mesmo se encontra.

O SR. MÁRIO MAIA — Recebo o aparte brilhante de V. Ex^a, como uma exortação à minha alma penada pelo pessimismo de ontem e de hoje e pelas incertezas do futuro. Mas, nobre Senador Mauro Benevides, esta mesma exaltação que V. Ex^a faz da capacidade, da personalidade, da competência do Ministro Bresser Pereira Gonçalves também foi feita quando o Dr. Dilson Funaro foi nomeado Ministro da Fazenda. Diga-se de passagem, não querendo absolutamente menosprezar a capacidade, a inteligência, a desenvoltura, o saber, o entendimento de cada um, até que o Ministro Dilson Funaro era mais desembaraçado, tinha mais jeito para convencer e explicar as idéias do que o Ministro Bresser Pereira que às vezes, tropeça e fala alguma coisa meio desordenada que os leigos, como nós, têm mais dificuldades em entender do que as brilhantes explicações do Ministro Dilson Funaro.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, permita-me uma brevíssima intervenção. Tão logo foi anunciado o Plano Novo Cruzado, — assim denominado pelo Presidente José Sarney — um dos maiores economistas do nosso País, com projeção internacional e que dirigiu, até há bem pouco tempo o IBGE, Professor Edmar Bacha, tomando conhecimento do Novo Plano Cruzado, teve aquela exclamação incoerente: "Afinal, o Brasil tem um Ministro da Fazenda."

O SR. MÁRIO MAIA Trata-se da opinião de um especialista, profundo conhecedor da matéria. Portanto, queira Deus que o eminente Professor tenha inteira razão no conceito que emite sobre o Ministro da Fazenda. No entanto, eu, como outros companheiros com o mesmo grau de entendimento no campo econômico — temos dúvidas. Outros até, com mais elevado nível de conhecimento — não sei se é verdadeiro — mas ouvi, há pouco, ainda hoje, que o próprio Líder do Partido de V. Ex^a, o PMDB, na Assembléia Nacional Constituinte, estaria em dúvida sobre as benesses do novo Cruzado, uma vez que, segundo a opinião que ouvi de órgão de informação, S. Ex^a considera o Plano Bresser recessivo, não correspondendo aos interesses programáticos do PMDB.

De maneira que considero prematuro, ainda nessa fase, analisar-se concretamente o efeito da capacidade resolutive das idéias de S. Ex^a o Ministro Bresser Pereira, colocadas em prática. Enquanto o novo Cruzado, nesses poucos dias, inspira certeza para especialistas como o Sr. Bacha — como o nobre Senador Mauro Benevides acaba de citar — a mim e ao meu xará Mário Covas inspira incerteza.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nobre Senador Mário Maia a Mesa avisa que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. MÁRIO MAIA — Mas, Sr. Presidente, já que na Ordem do Dia o número no Plenário não foi suficiente para se levar as matérias à votação, peço a V. Ex^a que nos conceda mais alguns minutos, para eu conceder o aparte ao nobre Senador Nelson Wedekin, aproveitando aquele tempo que não utilizamos na votação da matéria da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência esclarece que o tempo de V. Ex^a já está em 33 minutos, quando seria de 30 minutos. Mas a Mesa não pode deixar de atender ao pedido de V. Ex^a, apenas pede que encerre o mais breve possível, concedendo o aparte.

O SR. MÁRIO MAIA — Fico grato pela compreensão de V. Ex^a. Não poderia ser outra a atitude de V. Ex^a como representante lítimo de um Estado pobre e sacrificado como o meu, o Piauí, e sabemos das dificuldades que temos em levar ao conhecimento do Brasil as nossas necessidades. Às vezes, através de uma palavra desprezível, numa tarde de segunda-feira, pode, de repente, escapar alguma coisa que a grande imprensa noticie que algum representante de um pequeno Estado ocupou a tribuna para falar dos problemas do Brasil.

Concedo a palavra, com muita honra, ao nobre Representante da região meridional do nosso País, nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Eminentíssimo Senador Mário Maia, desde logo, o meu registro da estima e da alta consideração que tenho por V. Ex^a. Desejo também dizer que compartilho das suas angústias, das suas perplexidades e até das suas dúvidas; gostaria muito, eu também, de ser otimista, mas creio que devemos ter dúvidas, até porque V. Ex^a explanou com muita propriedade, com muita clareza, com muita lucidez a respeito do "Plano Cruzado (Im)". Mas, do mesmo modo que devemos ter dúvidas a respeito dos acertos do novo Plano Cruzado e dos seus erros, acho que esse benefício da dúvida também deve ser concedido ao novo Ministro da Fazenda. Veja V. Ex^a que há enormes diferenças entre o primeiro Plano Cruzado, em que o congelamento era por prazo indeterminado, cujo resultante imediato foi uma enorme euforia, e uma enorme vontade de comprar, uma verdadeira fúria consumista, resultando, também, — acho que não devemos nos esquecer — num momento de euforia e de felicidade do povo brasileiro. Teria sido muito bom que o "Plano Cruzado (Im)" tivesse dado certo. Mas eu tenho a convicção, mais absoluta, que, hoje, o novo Plano Cruzado está sendo feito com muito mais cautela, com muito mais cuidado; veja V. Ex^a que ele é feito apenas por 90 dias. Veja V. Ex^a que sobre o novo Plano Cruzado todos têm dúvida, e é muito bom que o tenham, não apenas V. Ex^a, não apenas aqueles que são os críticos do Plano Cruzado. Creio que o que há é uma nova atitude, um novo comportamento da sociedade brasileira em relação ao novo Plano Cruzado, ao encará-lo com a cautela que deve merecer pela sua complexidade, pelos seus vários pontos de discussão e debate. Mas, de qualquer modo, o que eu queria

exatamente colocar é que, com todas as dúvidas, com todas as dificuldades, com toda a crise e com toda a perplexidade, acho que há alguma coisa de notável na sociedade brasileira hoje. É um pouco daquilo que colocava o Senador João Menezes em aparte a V. Ex^a e V. Ex^a também fazia referência a este respeito. É o amplo clima de liberdade que o nosso País atravessa hoje, é este desejo de que todos venham a participar, efetivamente, da renda e da riqueza nacional. São essas demandas sociais que se espalham por todas as categorias sociais em todos os Estados. Na minha opinião, significa uma grande conquista da Nova República, a grande conquista de todos os democratas, de todos os patriotas, entre os quais V. Ex^a e, na linha de frente, também o meu partido, a sociedade poder-se expressar, poder se manifestar, poder exprimir livremente o seu pensamento, os seus anseios, os seus desejos, poder criticar como crítica, livremente, este novo Plano Cruzado, poder desconfiar como está desconfiando — e acho que tem razão em desconfiar. Creio que se abre e se cria o espaço não apenas para essa manifestação, para essa expressão dos anseios da sociedade brasileira, mas também para a organização da sociedade, através da qual não apenas vamos chegar à plenitude do Regime Democrático no plano das liberdades formais e declaratórias, mas também no plano da distribuição mais justa da renda e da riqueza, no plano do fim dos privilégios, que foram os grandes inimigos do Plano Cruzado I, que são os grandes inimigos do novo Plano Cruzado, são os grandes inimigos do nosso País. Se não se acreditar no PMDB, na Nova República, no Presidente Sarney, acho que, pelo menos, devemos e podemos acreditar na capacidade do povo brasileiro, da sociedade brasileira, de se exprimir, de se organizar e de levar à frente, através até mesmo da Constituinte, que é outra conquista da Nova República, do PMDB e dos democratas como V. Ex^a, de encaminhar o futuro deste País. Era isso o que eu tinha a dizer a V. Ex^a. Muito obrigado!

O SR. MÁRIO MAIA — Eu é que agradeço o enriquecimento do meu modesto discurso com o aparte de V. Ex^a, e lamento dizer, assim, com muita sinceridade, que continuo acreditando no programa do PMDB, tanto é que, em saindo do PMDB, continuei num partido que tem um programa progressista tanto quanto o do PMDB. E não me sinto diferenciado no partido em que estou daquele em que eu estava, porque me sinto com a mesma vontade e com o mesmo desembaraço para defender as mesmas idéias que sempre defendi.

Portanto, estou na trincheira onde sempre estive, embora possa ter mudado, momentaneamente, estrategicamente, de instrumento de trabalho, que são os partidos políticos que, hoje em dia, ainda são muito tênues, são de tecedura muito frouxa, em decorrência do sistema militarista de onde estamos vindo, porque costume dizer, já disse algumas vezes neste plenário, e não me canso de reafirmar, que o maior crime que a ditadura implantada neste País em 1964, que o maior crime que o golpe de 1964 cometeu contra a história política do País, foi a dissolução dos partidos políticos, porque se não houvesse a dissolução dos partidos políticos em 1965, que eram em número de 14, sendo uns quatro grandes: UDN, PSD, PSP e PTB, e outros menores, nós

hoje estaríamos com 50 anos de estrutura partidária já se sedimentando, os partidos, que eram populistas, se transformando em partidos populares, e os partidos com as suas definições programáticas e tendências acomodando as várias idéias e ideologias que cabem dentro desse programa. Infelizmente os partidos foram dissolvidos. Criaram-se dois partidos e depois novos partidos surgiram e hoje, o PMDB está lutando para deixar de ser uma frente ampla e se tornar um partido efetivo com as suas doutrinas, ideologias, seu programa, que corra no leito natural; o PDS, que era o maior partido do Ocidente, de repente caiu, minguou para umas poucas representações: um seu desdobramento, o PFL compartilha com V. Ex^a. hoje na Aliança Democrática, para dar sustentação, no âmbito federal ao Governo e, no âmbito estadual, regional se digladiam. De modo que, realmente, é um caos; estamos vivendo um momento caótico tanto na organização política, na organização econômica, na organização financeira e não temos motivos para acreditar; não em virtude da honrabilidade e da honestidade e até da sua lealdade, mas da incapacidade de Sua Excelência o Senhor Presidente da República de administrar essa complexidade, essa heterogeneidade em que estamos vivendo neste momento. Duvido muito porque o comportamento que Sua Excelência vem tendo, a cada dia, demonstrando uma faceta de sua antiga personalidade política, vai, aos poucos, se distanciando daquilo que pregaríamos e trabalhamos para que fosse o nosso ideário de político dentro do partido em que estávamos; de modo que vejo uma contradição grande entre a ação do Governo e a reação dos setores substanciais do maior partido de sustentação do mesmo.

Então, Sr. Presidente, para não me alongar, vou encerrando as minhas desataviadas considerações dizendo que acreditamos agora como o fizemos àquela época, quando nós, juntamente com V. Ex^a e companheiros, como Luís Henrique, Cristina Tavares, e com tantos outros que se reuniam em suas residências, para discutir o problema das "diretas já", e nós, que pertencemos ao último grupo que concordou em ir ao Colégio Eleitoral por achar esdrúxulo, por achar incorreto e cedemos, atendendo a um pedido dramático do Presidente Tancredo Neves e de Ulysses Guimarães, na esperança de estar, naquele momento, fazendo um reparo à frustração das eleições diretas que não conseguimos — fomos do grupo só diretas. Continuamos, então, achando que as eleições diretas, embora não seja uma coisa milagrosa, um rosário milagreiro, como também a Constituição, que será elaborada por esta Constituinte, não será uma panacéia que resolverá todos os males do Brasil. Acredito que a Constituição, que nascerá da vontade coletiva de todos nós, procurará interpretar a ansiedade do povo, as eleições diretas, também já — já, logo, daqui a pouco — este já é um advérbio de tempo, não o amanhã, é o já em 88; assim que a Constituição for elaborada, serão realizadas, porque fizemos um calendário, ao longo de 20 anos, para que fosse cumprindo a sua missão e para que se fosse riscando, no tempo, as datas adequadas ao avanço para a democracia que desejamos, sem adjetivos.

Chegamos às diretas, ao Colégio Eleitoral, com Tancredo Neves, "Tancredo Neves a esperança de todos". S. Ex^a dissera que o período de transição poderia ter, no máximo, quatro anos, ou o

que a Constituição determinaria. Mas, o espírito da Constituição, pelo menos nas campanhas de que participei, e participei de 11 comícios pelas Diretas, os maiores: em Goiânia, no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, em São Paulo, no meu Estado, em Santa Catarina, onde, numa noite memorável, ao lado de V. Ex^a e de outros líderes, todo o espírito era o de que estávamos cumprindo um calendário e, dali, com as eleições diretas, iria nascer uma nova Constituição, porque a Constituinte já era uma pregação, naquela época — e me lembro bem — em 1982, na nossa campanha para o Senado da República, de que minha pregação foi no sentido de termos uma Assembléia Nacional Constituinte, com eleições diretas em todos os níveis, desde vereador até Presidente da República.

Assim, esta esperança permanece desejosa, inquietada, querendo que isto aconteça logo.

Não pode haver um hiato entre a promulgação da Constituição e o mandato de um Presidente, que é uma decorrência disso tudo. Uma acidentalidade dentro do processo — porque acredito e tudo faz crer, só a morte o interrompeu — por isso mesmo, podemos afirmar que se não houvesse a morte poderia haver a dúvida de que Tancredo Neves agora poderia estar fazendo a mesma coisa que Sarney, propondo tirar o tempo todo do seu mandato, mas como S. Ex^a morreu fica a verdade da sua palavra, que seria de quatro anos no máximo. Então, a medida do tempo seria a palavra daquele que escolhemos como paradigma no relógio do tempo, de ser interrompido um período e começar outro — era o período ditatorial entrando na transição, terminando com a promulgação da Constituição e marcando, imediatamente, eleições diretas para Presidente da República. Fora disso, entendo que é procurar desviar o curso da História, é procurar não corresponder àquilo que o clamor público, nas praças públicas, por duas vezes pediu que se fizesse no Congresso Nacional...

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Mesa solicita ao nobre orador que encerre o seu discurso, por ter já V. Ex^a ultrapassado em 19 minutos o tempo regimental.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, encerrei com a palavra "nacional", mas para que não fique no término do meu discurso o fecho com a palavra que seria muito rosa, para mim, da Presidência da Mesa, digo aos nobres pares e à Casa que me ouvem que temos esperança que, a partir da Comissão de Sistematização, que começa a armar o esqueleto da Constituição — e eu faço votos que esse esqueleto já seja ósseo e não cartilaginoso, como o esqueleto dos elasmobrânquios — que ele ao ser preenchido na sua forma final e constitucional corresponda exatamente às ansiedades e aos clamores do povo brasileiro, esse povo tão angustiado e sofrido.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e aos colegas que me ouviram com paciência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Carlos de Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Hugo Napoleão — Marco Maciel — Jutahy Magalhães — Gerson Camata

— Ronan Tito — Mário Covas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Rachid Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As corretoras da Região Norte e Nordeste movimentam-se, através de suas entidades representativas junto aos Srs. Senadores e Deputados, nas duas Casas do Congresso Nacional, no sentido de que seja revogada recente Resolução de nº 1.339, do Banco Central do Brasil, que definiu faixas de capital excessivamente elevadas para o funcionamento daquelas entidades financeiras.

No último final de semana, no meu Estado, fui procurado por integrantes da Bolsa de Valores Regional, tendo à frente o seu Presidente, Raimundo Padilha, com a finalidade de que os Senadores Virgílio Távora, Cid Sabóia de Carvalho e eu, formulássemos apelo ao Dr. Fernando Milliet de Oliveira, com a finalidade de que S. Ex^a determine a revisão da aludida resolução, ajustando-a à realidade das corretoras sediadas naquelas duas faixas geográficas do País.

Na manhã de hoje, secundando os entendimentos que mantivemos em Fortaleza, recebi telex sobre o assunto, redigido nos seguintes termos:

Vimos registrar a V. Ex^a grande preocupação das corretoras região Norte e Nordeste com a Resolução nº 1.339 do Banco Central de 16 do corrente, a qual definiu faixas de capital para as corretoras em níveis excessivamente elevados e muito além das possibilidades das corretoras, o que poderá provocar verdadeiro caos no mercado de ações em todo o Brasil, excetuadas algumas corretoras maiores do eixo Rio/São Paulo.

Lembramos, por oportuno, que as corretoras médias e pequenas de todo o Brasil já vêm enfrentando sérias dificuldades, no último ano, face conjuntura nacional, estando impossibilitadas de proceder aumento de capital.

Assinalamos ainda inoportunidade referidas mudanças, em pleno ano da Constituinte e futuro código sistema financeiro, quando serão deferidas normas amplas todo o sistema financeiro nacional, não se justificando adoção agora novas regras corretoras valores, ameaçando sua existência e negando sua valiosa função social de interiorização benéficos intermediação financeira.

Lembramos, finalmente, necessidade urgente reformulação citada resolução, sob risco liquidação inúmeras corretoras médias e pequenas, em flagrante contradição postura Nova República de defesa pequenas e médias empresas.

Confiamos seus valiosos préstimos e pronta ação.

Atenciosamente. — Raimundo Padilha — Presidente da Bolsa de Valores Regional.

— Sr. Presidente, trazendo a questão para registro nesta tribuna, confio em que o Dr. Fernando Milliet se debruçará sobre a malsinada resolução, buscando uma maneira de compatibilizá-la com as

corretoras do Norte e Nordeste. Conhecendo de perto o atual Presidente do Banco Central, estou certo de que, mais uma vez, a sua comprovada sensibilidade o conduzirá a uma solução que supere o impasse ora referenciado neste breve pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O grande debate que domina a sociedade dos nossos dias é, em que pese a crise econômica e social que vivemos, a transição política. Ou seja: como concluir o processo da transição que, iniciado nos idos de 1974, teve um grande impulso na memorável campanha Tancredo Neves/José Sarney, mas que ainda não se concluiu.

Sobre o assunto, resolvi trazer à apreciação da Casa algumas considerações que tive oportunidade de fazer na Universidade de São Paulo — (USP — num simpósio sobre pacto social e que foi dirigido pelo Reitor José Goldemberg.

Eis, em síntese, o que tive oportunidade de dizer na referida Universidade:

O que diferencia a situação que estamos vivendo das transformações institucionais vividas anteriormente pelo Brasil, é exatamente a circunstância de que, pela primeira vez, se opera verdadeiramente uma transição. Isto é, se a definirmos como um processo operacionalizado sem rupturas, vale dizer, sem uma cisão radical entre o regime vigente e o que deve sucedê-lo.

Se nós tomarmos todos os precedentes anteriores, e aqui refiro-me especialmente a 1822, 1889, 1930, 1945 e 1964, vamos verificar que em todos esses momentos as mudanças se consumaram dialeticamente. Assim, as forças políticas emergentes que lideraram essa transformação dissentiram do esquema de forças que integravam e a que pertenciam, passando a interpretar as tendências, os sentimentos e as vertentes da ação e do pensamento que se opunham aos esquemas das forças dominantes.

Em 1822, esse papel coube ao próprio príncipe regente, herdeiro legal do trono português, aqui deixado exatamente para garantir e assegurar a unidade do império português. Proclamada a independência, rompeu-se a ordem constituída e a convocação de uma assembléia constituinte tomou-se o caminho natural para a institucionalização do novo regime.

Não foi diferente a situação de 1889. Na medida em que assumiu a deposição do Imperador e a mudança do regime, Deodoro, o mais prestigioso líder militar do império, cumpriu, em relação à República, o mesmo papel que o príncipe regente tinha assumido sessenta e sete anos antes.

Essa mesma mecânica vai se operar em 1930, com o rompimento do pacto político entre São Paulo e Minas Gerais, cuja resultante inevitável foi a formação do novo eixo político entre Minas, preferida em seu direito à sucessão da presidência, e o Rio Grande do Sul que, só com esse rompimento, ad-

quire um novo e relevante papel na vida político institucional do País. Não podemos esquecer que Getúlio tinha sido Ex-Ministro da Fazenda de Washington Luis e encarnou, em relação a República velha, o mesmo papel de Deodoro em relação ao Império.

Esses fatos se repetem em 1945 e em 1964, e seria ocioso lembrar aqui as particularidades que cercam os dois movimentos e os papéis exercidos, em ambos os casos, pelos atores políticos fundamentais desse processo: o Marechal Eurico Dutra, Ministro da Guerra de Getúlio Vargas, chamando à época o "condestável do Estado novo", e o Marechal Castelo Branco, chefe do estado-maior do Exército, no governo João Goulart.

As condições de transição de 85, porém, são substantivamente diversas. Esgotadas as possibilidades políticas do governo do Presidente Figueiredo, só havia duas alternativas: se fosse mantido o *status quo* a transição evidentemente não se operaria. A segunda alternativa era a que foi adotada: negociar um pacto político entre a oposição e o núcleo liberal do PDS, a fim de abreviar a transição, evitando, pelo adiamento das soluções, que tivéssemos que esgotar as possibilidades do regime implantado em 1964. E foi isso exatamente o que se fez. A diferença entre 85 e 45 é que o pacto foi previamente negociado e de sua negociação dependeu o resultado eleitoral. As forças políticas que emergiram dessa coligação tinham com a correlação inteiramente distinta da de 1945. É como se a UDN em 45 fosse majoritária e o PDS minoritário. Como um dos quatro signatários do documento intitulado "Compromisso da Nação", de que resultou a Aliança Democrática, posso assegurar que a transição política operada a partir da estratégia que nos conduziu a vitória no colégio eleitoral, em 15 de novembro de 1985, foi exatamente o fundamento e o móvel dessa coalização. Pela primeira vez, em toda a história do País, nos preparamos para operar a transição, sem as rupturas que se verificam nos episódios anteriores. Valendo-nos, inclusive, de alguns mecanismos que tinham fundamentado a sustentação do regime então vigente. Logo, ao contrário do que ocorreu nos exemplos históricos invocados, pela primeira vez a mudança política decorreu, única e exclusivamente, de um pacto formal, criteriosa e longamente negociado.

O pacto da transição brasileira

O "compromisso com a nação", muito citado, mas pouco lido hoje, é um roteiro para a transição. Ele atende, mesmo nas circunstâncias atuais, com novos itens que se tornaram necessários para sua atualização, todas as condições para que seja um pacto objetivo e um roteiro seguro de realizações. No que diz respeito ao partido da Frente Liberal, e creio que neste caso posso dizer também em relação ao Governo do Presidente José Sarney, é que muitos de seus compromissos contidos basicamente em 22 pontos ou metas — foram ou estão sendo resgatados.

O que falta negociar

O "compromisso com a nação" foi um acordo firmado há quase três anos. Ora, a dinâmica dos fatos políticos e a ocorrência de circunstâncias novas, nos impõem sem prejuízo de continuar válido o ajuste que fizeram, em 1984, PMDB e PFL, para instaurar e apoiar o Governo da "Nova República" — pensar na tessitura de um outro entendimento, talvez mais abrangente, envolvendo todo o espectro partidário, para assegurar a continuidade e — por que não? — o término do processo de transição.

Daí falar-se, com insistência, desde a campanha de Tancredo, na necessidade de um "pacto social" — o que consistiria, aliás, a razão deste seminário.

Sobre o assunto, convém fazer, inicialmente, algumas observações.

Numa democracia representativa entre, de um lado, a massa que escolhe e vota, e, de outro, as pessoas a que se delega o poder de decidir, há instituições — as chamadas instituições intermediárias — que constituem um elo entre os interesses do Estado, representado por seus titulares, e os interesses da sociedade. Esse papel era exercido exclusivamente pela representação política. À medida que a sociedade se tornou mais complexa, essa intermediação passou também a ser exercida por instituições políticas fora da órbita do estado, isto é, pelos partidos políticos. O Estado democrático passou a ser, portanto, fundamentalmente, o Estado partidário.

Os partidos, no entanto, não esgotam a representação dos interesses da sociedade. É por isso que nas sociedades industrializadas surgiram outras formas de representação de alguns interesses, como por exemplo, os sindicatos. Nós sabemos, contudo, que partidos, sindicatos, e associações intermediárias outras, por sua vez, não representam nem articulam todos, mas apenas alguns dos interesses da sociedade pluralista. As sociedades que eram centrífugas. Quer em seu poder de decisão, quer em sua representação, pois se sabia quem tomava as decisões — políticas, tomaram-se inevitavelmente centripetas, já que hoje nelas não existe apenas um pólo ou um só poder de decisão, mas sim vários pólos ou centros de poder, que influenciam tanto o processo decisório quanto a formulação das políticas do Estado. A maioria das decisões que interessam a sociedade, via de regra, não são tomadas pela representação política, nem os conflitos se resolvem apenas no âmbito dos partidos. Os interesses representados por essas instituições intermediárias são mais ou menos difusos, conforme sejam mais ou menos visíveis os interesses e conflitos. O que nós estamos assistindo hoje no Brasil e em todas as nações de seu porte e complexidade é exatamente isso: interesses de toda a natureza, mediados não mais apenas pelo poder político que representa a nação, mas também por essas instituições, em sua múltipla complexidade de interesses por elas tutelados e representados. O que estamos vendo, porém, não só no Brasil, como nas grandes

democracias ocidentais, é que nem os partidos são capazes de representar todos os interesses de toda a sociedade, nem as instituições intermediárias podem esgotar representação dos interesses políticos do Estado ou da sociedade, na medida em que os primeiros são de natureza política e os últimos são essencialmente corporativos.

Não podemos esquecer, por isso mesmo, que há outras instituições, que, integrando o Estado e a sociedade, reciprocamente, têm também os seus interesses a defender. São as instituições estatais, para-estatais ou supra-estatais. Tentar conciliar todos esses interesses seria uma tarefa praticamente impossível de realizar, ou, no mínimo, um trabalho que não terminaria nunca, pois que exigiria unanimidade impossível de se alcançar nas democracias. Acho que foi exatamente por persistir nesse erro de tentar englobar todas as entidades e instituições num mesmo acordo que as inúmeras tentativas de pacto social não deram certo, nem aqui, nem em qualquer outra parte do mundo.

Por isso, o que está faltando nesta fase de transição, mais do que um pacto social é, frise-se, um pacto político que restabeleça, desde logo, as bases de um estado democrático, a legitimidade das decisões políticas e a mecânica do processo decisório, quer na área política, quer na área econômica, quer na área social. Assim, temos que categorizar os problemas e resolvê-los cada um em seu âmbito próprio e segundo sua natureza.

Conviria lembrar, por oportuno, que o pacto que permitiu o advento da Nova República — passo decisivo da transição — foi negociado politicamente entre partidos — PFL e PMDB.

É certo que não será com simples decisões políticas que resolveremos os problemas econômicos, nem será com instrumentos de política econômica que superaremos os nossos dramas sociais. Mas é igualmente verdadeiro que falta, para completarmos a transição, um projeto político consistente, integrado, abrangente. Nós estamos realizando uma transição extremamente lenta que, a rigor, começou com Geisel (1975; em 1978 houve a revogação dos Atos Institucionais e Complementares), e ainda não se concluiu.

Estou convencido — e voltamos a nos referir à transição — de que essa negociação ou pacto que se procura insistentemente, só será factível, reconhecido que seja o papel de todas as instituições representativas da sociedade. Somente desse modo demonstraremos que o poder civil no Brasil tem condições de exercer democrática e duradouramente o poder político. Assim como a democracia representativa foi a solução liberal para a sociedade de classe, a democracia participativa é a solução neoliberal para a sociedade de massas.

À classe política, portanto, deve ficar reservado o papel que lhe cumpre, ou seja: como viabilizar politicamente esse pacto ou esses pactos.

O pacto político, na minha opinião, deve assim ser negociado inicialmente pelos partidos como condição de sua exequibilidade.

E deve se materializar, tanto em função de certos pressupostos a serem logo estabelecidos, quanto em razão dos resultados a serem atingidos.

Uma negociação política, como se sabe, pressupõe a fixação de alguns objetivos comuns aceitáveis por todos os interessados. Nestas condições, qualquer pacto se opera através das convergências possíveis, afastando-se as divergências inevitáveis, que fatalmente ocorrem não em relação aos objetivos, mas sim quanto à forma de alcançá-los.

Objetivamente, em meu entender, essas metas podem ser alcançadas através de aproximações sucessivas, em torno de uma pauta comum, em que, necessariamente, vão se eliminando todos aqueles pontos que constituam objetivos divergentes ou conflitantes.

Entendo que no processo político, os antagonismos são, pelo menos, de três tipos: ou são conflitantes, isto é, se excluem, ou são divergentes, e não se conciliam mas não se excluem, ou são convergentes, e se conciliam. A negociação política ou qualquer pacto social, por consequência, só se torna factível na medida em que excluirmos os antagonismos conflitantes, acertarmos os convergentes e discutirmos os divergentes. Na medida em que esses últimos forem conciliáveis, através de tratativas mútuas, eles se tornam convergentes. É, portanto, em torno das convergências que temos que estabelecer as discussões. Se insistirmos na discussão do que, sendo antagonístico, é inconciliável, não chegaremos a resultado algum.

Nestas condições frise-se, penso que qualquer pacto de transição terá que ser concebido a nível político, negociado entre os partidos e, progressivamente, submetidos às forças econômicas do capital e do trabalho, no que tem de aceitável, em relação "ao que fazer", e nunca em relação à condicional de "como fazer". Como diria Norberto Bobbio, temos que convir no "que" para, só então, tentarmos o "como".

Aliás, assim tem sido o processo de conciliação parlamentar, nas conquistas já efetivadas, por exemplo, em relação à convocação da Constituinte, à nova lei de organização partidária e ao restabelecimento da autonomia das capitais. Metas, por sinal, que estavam exatamente previstas no "compromisso com a Nação", o acordo conciliatório entre o PMDB e o PFL. Isto pode e deve ser feito, fundamentalmente, não só em relação à Constituinte como também na busca de um entendimento que vise a preservar as conquistas já feitas, ampliar as que ainda têm que ser alcançadas e evitar, frise-se, que possamos regredir, quer em relação a umas, quer em relação às outras, pondo em risco o próprio processo de transição.

Essa negociação interpartidária deveria ser complementada, a nível institucional, como afirmei antes, por um entendimento paralelo entre as entidades representativas do capital e do trabalho, no que diz respeito a preceitos mais ou menos estáveis que garantissem medidas, inclusive emergenciais, se necessário, para assegurar, tanto o processo produtivo como a manutenção do poder aquisi-

tivo do assalariado. Essas medidas, que poderiam inclusive implicar na formulação de iniciativas de política econômica e social, seriam, num segundo estágio, negociadas politicamente entre os partidos, o Executivo e o Legislativo.

Vencida essa etapa seria possível, a meu ver, um processo de negociação progressivo por estágios que se tornariam viáveis, na medida em que se fosse obtendo êxitos nos entendimentos setoriais. O que fosse feito na área econômica e no setor social, constituiria, enfim, um roteiro orientador e realimentador para os partidos, para o Governo e para toda a sociedade, ensejando a conclusão pacífica do processo de transição democrática.

Temos, por outro lado, que também afastar a tentação da unanimidade. Mesmo onder um regime baseado em decisões unânimes seria uma "omnicracia", e não necessariamente uma democracia. A democracia é, antes de mais nada, o regime da divergência, do pluralismo e dos conflitos resolvidos pacificamente, através da negociação, do entendimento e das transigências mútuas. Nós todos sabemos o que queremos. De uma maneira geral, convergimos em torno dos objetivos. Só não concordamos na forma de atingir essas metas, porque cada um aponta num determinado caminho. Em outras palavras, concordamos no "que", discordamos no "como". A busca do entendimento, por consequência, tem que partir das convergências e não das divergências. Digo mais: podemos convergir no "que", embora discordando no "como".

Ao encerrar, convém repetir que os dramas institucionais brasileiros nos últimos 50 anos cercados de crises decorrem, exatamente, da circunstância de que temos instituições políticas centrífugas, tentando lidar com os poderes centripetos da sociedade. O pacto de que necessitamos precisa, antes de mais nada, reconhecer essa realidade e ajustá-la para que o Estado e a sociedade funcionem sincronicamente, sem o que corremos o risco de voltar ao processo de pendularidade permanente entre populismo e autoritarismo, que tem marcado a vida pública brasileira, a partir das últimas gerações."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estas são as considerações que julgo adequadas fazer neste grave instante da vida nacional. Espero que elas sirvam aos objetivos que todos propugnamos, de criarmos uma sociedade duradouramente democrática e em condições, assim, de executar um correto e justo projeto de desenvolvimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Por ser esta Casa o foro representativo dos Estados, a entidade congressual que afirma e significa a Federação, dei-lhe preferência para abordar um assunto que já foi levado aos Órgãos competentes da Assembléia Nacional Constituinte, quando lhe apresentamos a **justificação de uma emenda res-**

taurando o espaço territorial de Sergipe, que pretendemos renovar com base no art. 23 do Regimento Interno desse Augusto Colegiado, esperando contar com o apoio dos dignos pares.

Oportunamente, no dia 19 de maio, apresentamos emenda às "Disposições Transitórias e Finais" do projeto da Comissão dos Estados, nos seguintes termos:

"Fica a superfície territorial do Estado de Sergipe acrescida da área compreendida entre o rio Real, atual divisa com o Estado da Bahia, e o rio Itapicuru, que passa a constituir-se, doravante, na divisa entre os Estados da Bahia e Sergipe.

Parágrafo único. Os municípios cujas superfícies territoriais estejam localizadas na área compreendida entre os rios Real e Itapicuru passam, a partir da promulgação da presente Constituição, a fazer parte do Estado de Sergipe."

Esta emenda sintetiza antiga aspiração do povo sergipano, inicialmente fundamentada no Decreto de 8 de julho de 1820 e na Carta Régia de 5 de dezembro de 1822, mas não se restringe a esses textos imperiais.

Com efeito, a questão dos limites entre os dois Estados vem sendo objeto de reiteradas manifestações, de opiniões persistentes e bem fundamentadas, no sentido de restaurar-se a verdadeira e original superfície territorial do Estado de Sergipe.

Na Ata do Conselho de Governo da Província, em 1827, já se inseria a decisão de que as fronteiras de Sergipe chegassem ao rio Itapicuru e, três anos depois, os dois Estados trocavam, junto ao Imperador, pareceres sobre o assunto, até que, em 1843, pelo Decreto 323, D. Pedro II designou provisoriamente os limites provinciais, levando aquela divisa para além do rio Real, implicitamente reconhecendo o direito de Sergipe a esse território.

Em agosto de 1882, o Senador José Luiz de Coelho Campos, com o apoio de Prado Pimental e Geminiano Gomes, apresenta projeto à Assembléia Geral, advogando a causa de Sergipe.

Na sessão de 4 de agosto de 1891, Felisbello Freire apoiado por Ivo do Prado, M. Valadão e Leandro Maciel, apresenta projeto de lei que "traça o limite do Estado de Sergipe e providencia para que seja este observado", e que compreendia, inclusive, todo o vale do Vaza Barris. Aliás, não faltam razões às reivindicações de Sergipe. Vejam os Srs. Senadores que a área do Estado de Sergipe, **em toda bibliografia do início deste século** nos dá uma área de 39.200km², quando hoje temos, apenas, 22.057km², e, a **linha imaginária**, partindo do Ringó, no São Francisco, até as nascentes do rio Real, ao contrário de toda lógica matemática e cartográfica, que lhe define como uma reta, é das mais sinuosas. Na verdade, para grandeza maior de nossa gente, esta luta em torno de nossos limites originais, sempre uniu, efetivamente, os sergipanos, independentemente das fronteiras partidárias.

Finalmente, em outubro de 1920, os Presidentes J.J. Seabra, da Bahia, e Pereira Lobo, de Sergipe, tornam público o acordo no sentido de constituir-se uma Comissão de seis membros, três de cada Estado, para apresentar o problema a um árbitro neutro e, resolvida a pendência, submetê-lo ao "Congresso" de cada Estado.

Além desses argumentos de ordem histórica, devemos salientar a existência de uma vocação

natural das populações do vale do rio Itapicuru no sentido de incluir-se na economia sergipana, tanto por uma questão de proximidade maior da capital do Estado, como pela integração daqueles municípios à economia sergipana.

Por outro lado, a aprovação da medida, que voltamos a propugnar na Comissão de Organização dos Estados, permite aumentar a área de Sergipe, que se aproximaria, em tamanho, do Estado de Alagoas, o que lhe daria condições de melhor desenvolvimento, sem maior sacrifício para o Estado da Bahia, um dos maiores do País, fora da área Amazônica.

Tratando-se do menor Estado do País, Sergipe se apresenta como um daqueles de inegável desenvolvimento harmônico do Nordeste e, assim, qualquer acréscimo ao seu território levaria aos municípios reincorporados copiosos benefícios, ademais pela sua proximidade de Aracaju.

Mesmo com o acréscimo dessa área, continuaria Sergipe com menos de vinte e sete mil quilômetros quadrados, tamanho, aliás, modestíssimo, considerando que a Subcomissão dos Estados reconheceu ser a área ideal de uma unidade da Federação jamais superior a cem mil quilômetros quadrados.

Sabemos que o clima da Constituinte, motivado por razões da maior relevância e interesse nacional, é o de uma melhor redivisão territorial, tanto que acolheu propostas de criação de novos Estados, por transformação e desmembramento. E não há nenhuma dúvida que se o Órgão Supremo da Soberania Nacional pode criar mais unidades da federação deverá também, decidir esta antiga questão de limites.

Estamos seguros de que as questões de limites entre Estados, como a criação de novas unidades da Federação, por desmembramento daquelas existentes, poderá ser feito por via da Constituição.

Enquanto historiadores, sociólogos, economistas e políticos têm sustentado, desde o Império, a necessidade da redivisão territorial do País, o processo se arrastou, até a década de quarenta, registrando-se, apenas, a aquisição do Território do Acre e, em 1943, a criação, por Getúlio Vargas, de seis Territórios Federais, inclusive o de Fernando de Noronha, que não tem, até hoje, mil habitantes.

O maior empecilho a essa criação se consignou no art. 2º da Constituição de 1946, agora copiado pela Comissão de Organização dos Estados, exigindo pronunciamento da Assembléia Legislativa do Estado a ser desmembrado, plebiscito e aprovação pelo Congresso Nacional.

Nenhum Estado se criou, de 1946 a 1969, a não ser o do Acre, previsto naquela Carta, ocorrendo, depois, a criação da Guanabara, fundida, sem plebiscito, com o Rio de Janeiro.

Como a Constituição em vigor exige, apenas, lei complementar, criaram-se os Estados de Mato Grosso do Sul e Rondônia.

Estas considerações visam a demonstrar não apenas que a matéria é pertinente ao texto constitucional das Disposições Transitórias, mas procuram esclarecer que jamais a questão se resolveria por meio de legislação ordinária, pois, desde a primeira Constituição Republicana, é atribuição da soberania prever qualquer tipo de desmembramento dos Estados.

Foi a Carta de 1891 quem reservou, em Goiás, o território destinado ao Distrito Federal, como foi a Constituição de 1946 quem devolveu, aos

Estados originários, os Territórios de Iguauçu e Ponta Porã.

Mas não se trata, aqui, pura e simplesmente de defender um pleito mais do que sesquicentenário de Sergipe, senão, de demonstrar, também, que ele se harmoniza com as premissas do desenvolvimento nacional integrado.

Assim é que a Bahia, numa área de quase seiscentos mil quilômetros quadrados e menos de dez milhões de habitantes, apresenta uma densidade populacional de cerca de dezessete habitantes por quilômetro quadrado; enquanto Sergipe, com menos de vinte e dois mil quilômetros quadrados, apresenta uma densidade demográfica de cerca de cinquenta e dois habitantes por quilômetro quadrado.

Na área discutida, de quase três mil quilômetros quadrados, em três municípios, Jandaíra, Itapicuru e Rio Real, vivem cerca de quarenta e cinco mil habitantes.

Francisco A. de Carvalho Lima Júnior, em seu "livro História dos Limites entre Sergipe e Bahia", publicado em 1918, estudando esse litígio estadual, advertia:

"Os limites territoriais da antiga Capitania de Sergipe com a Bahia, desde 1590, foram pelo rio Itapicuru". Logo acrescenta o ilustre historiador:

"A própria Junta Provisional da Bahia, apesar de revolucionária e armada do árbitro, reconheceu e respeitou os limites da Capitania autônoma em 1820, pelo rio Itapicuru, deixando em sossego os moradores entre ele e o rio Real, isentando-os do serviço militar obrigatório, como se viu do tópico citado da proclamação de César Burlamaqui."

Mais adiante, assinala:

"A restauração, pela segunda vez, da autonomia da Capitania em dezembro de 1822, com a denominação de Província, não alterou os limites de Itapicuru."

Srs. Senadores:

Insistiremos, até o soberano veredito do plenário, em pleitear a inclusão, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da solução definitiva dessa questão de limites, que se arrasta desde 1820 e jamais encontrará saneamento pela legislação ordinária, muito menos por apelos ao Judiciário.

A Assembléia Nacional Constituinte é o foro competente para decidir esta questão e quem a julga um problema infraconstitucional não leu os textos das nossas constituições nem se adverte de que o sinete da constitucionalidade se grava no texto das leis e não nas excogitações constitucionais de alguns juristas, os quais poderíamos remeter ao texto evangélico, segundo o qual a letra morre e só o espírito vivifica.

Constitucional é tudo o que se contém na Constituição e sempre foi da nossa tradição encontrar abrigo, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para os problemas cuja solução não coube nas leis ordinárias nem no juízo dos tribunais.

Evidentemente, o minúsculo Sergipe não pode enfrentar a poderosa Bahia nem retomar-lhe terras historicamente suas. Por isso apela para esta Casa e para o Plenário da Constituinte, no sentido de que lhe seja devolvido o que, de direito, secularmente lhe pertence.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, antes, porém, convocando os Srs. Senadores para uma extraordinária a realizar-se quarta-feira próxima, dia 24, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nada mais havendo que tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. RAIMUNDO LIRA NA SESSÃO DE 18-6-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há alguns dias, chamávamos a atenção dos nobres companheiros, para fatos econômicos da mais alta relevância. Dizíamos que seria muito difícil elaborar uma Constituição democrática, livre e que refletisse a estabilidade futura da sociedade brasileira, num clima de recessão econômica.

Chamávamos a atenção, no início dos nossos trabalhos, nesta Casa, de que havia sinais claros de recessão na economia brasileira. Nós falávamos também que, entre os segmentos das diversas classes brasileiras, a classe média, naquele instante, era a que estava pagando o maior preço por essa crise econômica que estava se instalando no País, com o aumento excessivo do imposto de Renda para os assalariados e a impossibilidade de aquisição de bens de consumo duráveis, em função das altas taxas de juros e das grandes taxas de impostos nesses produtos. Especificamente chamávamos a atenção para o fato de que o automóvel brasileiro é o mais barato produzido no mundo, mercê de uma mão-de-obra altamente competitiva e dos preços baixos das matérias-primas, abundantes em nosso País. Essa mão-de-obra barata, essa matéria-prima abundante e essa matéria-prima subsidiada pelo consumidor brasileiro é exportada para o exterior, a fim de beneficiar consumidores de várias nações. O mesmo automóvel brasileiro, apenas para citar um exemplo, que custa no Brasil 12 mil dólares, é vendido nos Estados Unidos por 5 mil e 600 dólares para o consumidor do maior e mais rico mercado do mundo.

Senhores Senadores, o nosso consumidor, o cidadão brasileiro, contribuinte-assalariado, hoje não tem condições de comprar o automóvel, e foi a industrialização e a modernização do País que trouxe o ônus de parte significativa da dívida externa brasileira. Hoje nós devemos 106 bilhões de dólares, e grande parte foi investida na modernização e na instalação do parque industrial brasileiro, especialmente no que se refere à indústria de base. Por que nós, brasileiros, não podemos usar esse automóvel, se fizemos tanto sacrifício para modernizar o País industrialmente? Não podemos usá-lo porque esse veículo é, atualmente,

taxado em 72% do seu preço final ao consumidor. Em relação a um veículo que custa hoje 1 milhão de cruzados para o consumidor, os diversos impostos e o empréstimo compulsório somam nada menos de 720 mil cruzados. Além disso, a queda de venda que já se verificou, da ordem de 50%, está iniciando o processo de demissão dos trabalhadores nas montadoras, nos fabricantes de peças e nas concessionárias, além de reduzir drasticamente a receita líquida dos Municípios, dos Estados e da União.

O Sr. Virgílio Távora — O eminente Senador permite um aparte?

O SR. RAIMUNDO LIRA — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, oxalá que agora, neste Senado, se instale um diálogo, entre Governo e Oposição, de debate para exame dos problemas que afligem a nossa economia, como V. Ex^a ensaia fazer agora. Isso, Senador, por V. Ex^a percutido dissermos não uma, mas algumas vezes aqui, neste Plenário, mostrando que justamente o automóvel, o cigarro e a bebida, por serem base da tributação que cabe à Administração Federal quanto a impostos de produtos industrializados, estavam todos três sendo taxados, máxime os veículos automotores, em uma alíquota praticamente insuportável. À época fomos contestados. Felicitamo-nos, hoje, de ouvir a voz serena e tranqüila de V. Ex^a a constatação daquilo que é um fato irretorquível. Não se pode conceber que 71% — nossas contas se situam até um pouco abaixo das de V. Ex^a — 71% do preço cobrado ao usuário sejam derivados de taxas do Governo, seja sob a denominação de impostos, seja do mui famoso empréstimo compulsório. Parabéns!

O SR. RAIMUNDO LIRA — Muito obrigado, sobre Senador Virgílio Távora.

Mas o nosso interesse é, e foi, naquele momento, no sentido não de crítica, mas, sobretudo, de alertar a área econômica do Governo para a grande queda da receita deste setor da indústria brasileira, que no seu universo total chega a 17% do PIB. Se essa indústria, que tem capacidade de produção de cem mil veículos/mês, está produzindo apenas 50%, com possibilidade de produzir 30%, 20% nos meses seguintes, é óbvio, lógico, fácil de concluir que a receita está caindo de uma forma muito brusca, prejudicando, inclusive, o próprio orçamento do Governo Federal.

Então, é muito melhor, muito mais justo, muito mais racional arrecadar pouco de muitos, do que arrecadar muito de tão poucos, porque vai chegar a um nível de produção tão baixa que a receita derivada desses produtos vai ser insignificante em relação à receita que, efetivamente, foi e deveria ser, e sem levar, ainda, em consideração as demissões que serão efetuadas com o chamada efeito dominó.

Serão demitidos os empregados e trabalhadores nas concessionárias, nas montadoras, nos fabricantes de autopeças e nos fornecedores de matéria-prima.

Se nós estamos preocupados em conter o processo recessivo e evitar que aumente o desemprego no País, então, temos que ter o cuidado de alertar, mais uma vez, os ministros da área econômica do Governo, para que tomem providências e evitem que centenas e milhares de tra-

balhadores sejam despedidos, e que os Estados, os Municípios e a própria União, deixem, por uma decisão infeliz e desacertada, de arrecadar os impostos, tão necessários para o equilíbrio econômico e social da sociedade brasileira.

O Sr. Leopoldo Peres — Permite-me, Senador Raimundo Lira?

O SR. RAIMUNDO LIRA — Com todo prazer, sobre Senador Leopoldo Peres.

O Sr. Leopoldo Peres — Senador Raimundo Lira, ouço V. Ex^a com a atenção que V. Ex^a, com a sua honradez, com o seu espírito público, merece de todos nós nesta Casa. É, principalmente, quero louvar o seu pronunciamento, porque é mais do que insensatez, é crueldade, se taxar, ainda mais, um povo que já está com a sua capacidade tributária esgotada. Portanto, receba V. Ex^a os meus aplausos pelo discurso que está pronunciando.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Muito obrigado, sobre Senador Leopoldo Peres.

Quero concluir o meu pronunciamento alertando, mais uma vez, para que todos nós fiquemos atentos, e que a recessão e o desemprego não se instalem no Brasil, principalmente no momento em que precisamos fazer e elaborar uma Constituição que dê estabilidade, tranqüilidade, paz social e política para o nosso povo.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 18-6-87 É QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serão rápidas as nossas palavras, para que constem dos Anais desta Casa, a fim de que fique bem patente o repúdio que todo o Partido, neste momento, manifesta à forma insultuosa com que o seu Líder, na Câmara dos Deputados, e algumas das figuras mais proeminentes de nossa agremiação foram atingidas. Lemos a nota oficial que acaba de ser expedida pela Executiva do PDS:

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL (PDS)

Nota Oficial

A Comissão Executiva Nacional do Partido Democrático Social — PDS, tendo em vista o pronunciamento, no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, do Deputado Luiz Salomão, acusando os Deputados Amaral Netto e Delfim Netto e o Senador Roberto Campos de estarem a serviço do capital estrangeiro e das multinacionais, vem a público manifestar sua integral solidariedade aos seus ilustres companheiros de Partido, repudiando a aleivosia contra eles assacada.

A acusação formulada, de total improcedência, deverá ser objeto de apreciação e julgamento, por Comissão Especial, nos termos do que dispõe o art. 266, do Regimento da Câmara dos Deputados, aplicável, na hipótese, de acordo com o art. 83, do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Brasília, 18 de junho de 1987. — Senador **Jarbas Passarinho**, Presidente em exercício — Senador **Virgílio Távora**, Secretário-Geral.

Era o que tinha a dizer.

ATO DO PRESIDENTE Nº 155, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009980/87-3, resolve:

Autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor Martinho Leal Campos, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 22 de maio de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Humberto Lucena.

Senado Federal, 19 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

PORTARIA Nº 1, DE 1987

O Presidente da Comissão Mista de Orçamento, no uso das suas atribuições e em consonância com o disposto no art. 31 (Disposições Gerais) das normas baixadas pela Comissão Mista de Orçamento conforme estabelecido no art. 95 da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, Resolve:

1º) Designar o Dr. José Carlos Alves dos Santos, Diretor da Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal, para Assessor Geral da Comissão.

2º) Designar o Dr. Luiz Vasconcelos, Chefe da Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, para Coordenador-Geral da Assessoria da Comissão, na Câmara dos Deputados.

Brasília, 17 de junho de 1987. — Senador **Sal-danha Derzi**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

PORTARIA Nº 2, DE 1987

O Presidente da Comissão Mista de Orçamento, no uso das suas atribuições e em consonância com o disposto no art. 32 (Disposições Gerais) das normas baixadas pela Comissão Mista de Orçamento conforme estabelecido no art. 95 da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, Resolve:

1º) Designar os servidores do Senado Federal Francisco Guilherme T. Ribeiro e Sérgio Augusto Gouvea Zaranella, para Assistentes da Comissão.

2º) Designar os servidores do Senado Federal Dirceu Vieira Machado Filho e Eugênia Maria Vitorino para Auxiliares da Comissão.

Brasília, 17 de junho de 1987. — Senador **Sal-danha Derzi**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO Ata da Primeira Reunião, instalação, realizada em 17 de junho de 1987

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores José Richa, Leo-

poldo Peres, Louremberg Nunes Rocha, Nabo Júnior, Rachid Saldanha Derzi, Raimundo Lira Pompeu de Souza, Edison Lobão, Mauro Borges Meira Filho, Jamil Haddad e os Senhores Deputados Alexandre Puzyna, Cid Carvalho, João Agripino, Milton Barbosa, Moysés Pimentel, Nilsor Gibson, Nyder Barbosa, Osvaldo Lima Filho, Ruben Figueiró, Virgildácio de Senna, João Alves Luiz Eduardo, Sérgio Brito, Jofran Frejat, Antônio Ferreira, Saulo Queiroz, Furtado Leite, Felipe Mendes, Adhemar de Barros Filho, Fábio Raulnehti, Roberto Jefferson, José Luiz de Sá, Virgílio Guimarães, Gidel Dantas, José Lins, Paulo Pimentel, Geovani Borges, Arnaldo Prieto e Joaquim Bevilacqua, reuniu-se a Comissão Mista de Orçamento. Deixaram de comparecer os seguintes parlamentares: — Senadores: Francisco Rollemberg, João Calmon, Ivan Bonato, Hugo Napoleão, Roberto Campos, Itamar Franco e os Senhores Deputados: Antônio Câmara, Antônio Mariz, Carrel Benevides, Daso Coimbra, Genébaldo Correia, Irajá Rodrigues, Israel Pinheiro Filho, João Carlos Bacelar, Mário Lima, Mauro Sampaio, Roberto Rollemberg, Santinho Furtado, Wagner Lago, Walmore de Luca, Simão Sessim, Rubem Medina, Edme Tavares, João Machado Rollemberg, Arterin Werner, César Cals Neto, Feres Nader e Plínio Arruda Sampaio. Verificada a existência de quorum, o Senhor Deputado Moisés Pimentel, na forma regimental, assumiu a presidência e declarou abertos os trabalhos da Comissão Mista de Orçamento, comunicando que irá proceder à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Foram convocados para votar, em substituição aos titulares ausentes, os seguintes suplentes: Senadores Meira Filho e Jamil Haddad e os Deputados Gidel Dantas, José Lins, Paulo Pimentel, Geovani Borges, Arnaldo Prieto e Joaquim Bevilacqua. Distribuídas as cédulas, é processada a votação e apurados os votos que coincidem com o número de votantes, através dos escrutinadores: Deputados Roberto Jefferson e Gidel Dantas. Deixaram de votar, por terem chegado após o processo de votação os seguintes parlamentares: Raimundo Lira, Edison Lobão, Mauro Borges e João Agripino. Verificando-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Rachid Saldanha Derzi 35 votos
Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente

Deputado João Alves 36 votos

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Senhor Senador Rachid Saldanha Derzi e o Senhor Deputado João Alves. Assumindo a presidência, o Senhor Senador Saldanha Derzi agradeceu em seu nome e do Deputado João Alves, a honra com que foram distinguidos por seus ilustres pares, prometendo não poupar esforços para o bom andamento desta Comissão. Recordou os tempos em que o Legislativo podia oferecer emendas ao Orçamento do Executivo, lamentando que, atualmente, ao Legislativo caiba tão-somente a sua apreciação e voto. Usaram da palavra sobre o assunto, os Senhores parlamentares: Furtado Leite, cumprimentando os eleitos e lembrando o número de obras sociais que foram realizadas à época que era permitido aos Senhores parlamentares apresentarem emendas ao Orçamento encaminhado pelo Executivo; Joaquim Bevilacqua, ressaltou o excelente trabalho realizado na Comissão pelo Deputado João Alves e parabenizou os elei-

tos, destacando a vida pública do Senador Saldanha Derzi e do Deputado João Alves; Virgílio Guimarães, defendeu um Orçamento Fiscal dirigido, prioritariamente, para a área social; Edison Lobão, cumprimentou os pares eleitos, destacando a importância de se ter à frente desta Comissão parlamentares experientes, vez que em sua opinião, o Orçamento da União é a principal lei votada pelo Congresso Nacional; Pompeu de Souza, cumprimentou os eleitos comentando que no Orçamento se encontra embutida a Política do Governo; Raimundo Lira, ratificou as palavras dos ilustres pares que o antecederam; João Alves, teceu considerações sobre o Orçamento da União e a nova Constituição, esperando que esta última retome as prerrogativas do Legislativo e dessa forma, no próximo ano, possam ser defendidas verbas para os Estados mais necessitados. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Comissão as normas e instruções que nortearão os trabalhos da Comissão Mista de Orçamento durante o corrente ano. Tendo sido aprovadas por unanimidade, o Senhor Presidente determinou que se proceda a sua publicação em apenso à presente Ata. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, às dezesseis horas e vinte minutos, lavrando eu, Eugênia Maria Vitorino, Assistente da Comissão, a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Saldanha Derzi, Presidente.

ANEXO À ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1987.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

A Comissão Mista de orçamento, tendo em vista o disposto no art. 95 da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, resolve baixar as seguintes normas:

Art. 1º A tramitação, na Comissão Mista, do projeto de orçamento é regulada pelas normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º Recebido pela Comissão o projeto, o Presidente, na forma do art. 91 da Resolução nº 1/70 (CN), o distribuirá entre relatores por ele escolhidos, obedecidos os seguintes princípios:

I — o projeto será desdobrado em anexo, órgão ou parte de órgão, sendo a distribuição feita equitativamente entre senadores e deputados; e

II — o anexo, órgão ou parte, relatado por deputado, num ano, o será, por senador, no outro e vice-versa.

Art. 3º O Presidente poderá designar dois membros da Comissão, respectivamente, do Senado e da Câmara dos Deputados, para coordenação dos relatórios referentes a anexo, órgãos ou partes deferidas a cada uma das Casas.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão só podem ser abertos com a presença de, no mínimo, 20 membros.

Das Emendas

Art. 5º As emendas serão recebidas pela Comissão, dentro de 20 dias, a contar da distribuição dos avulsos, e, ao fim deste prazo, despachadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Do despacho que inadmitir emenda poderá haver recurso do autor, para a Comissão, dentro de 24 horas.

Art. 6º Findo o prazo previsto no art. 5º, o Presidente da Comissão providenciará a publicação das emendas admitidas devidamente ordenadas e numeradas seqüencialmente.

§ 1º Não serão publicadas as justificativas das emendas, devendo, entretanto, serem presentes ao relator como subsídio.

§ 2º As emendas não admitidas serão oportunamente publicadas em avulso especial.

§ 3º As emendas serão numeradas segundo a ordem dos anexos, dos órgãos e da classificação orçamentária adotada no projeto e, sempre que necessário, por ordem alfabética do estado do autor e por seu nome parlamentar.

Art. 7º As emendas serão obrigatoriamente datilografadas em formulários próprios, distribuídos pela Comissão e devidamente classificadas e assinadas em todas as vias.

Parágrafo único. As emendas deverão estar rigorosamente classificadas por projeto ou por atividade, segundo o esquema adotado no projeto.

Art. 8º Não será aceita pelo Presidente da Comissão emenda que:

I — contrarie o disposto no art. 65, § 1º, da Constituição Federal, **verbis**: "Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo;"

II — contrarie o disposto no art. 33, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, **verbis**: "Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexistência da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções;"

III — seja constituída de várias partes que devam ser redigidas em emendas distintas; e

IV — contrarie o disposto nestas normas.

Art. 9º As emendas se referirão sempre a um projeto ou a uma atividade.

§ 1º Cada emenda só conterá um item, assunto ou localidade relativos apenas a um projeto ou a uma atividade.

§ 2º Quando se tratar de emenda de interligação de localidade ou que faça referência a um trecho, só serão mencionadas, além do projeto ou atividade, as localidades onde se inicie e termine a interligação ou o trecho.

§ 3º Quando se tratar de emenda à programação de uma entidade supervisionada, ela deverá sempre se referir ao projeto ou à atividade classificada no Anexo III da Proposta Orçamentária: programação a cargo das entidades supervisionadas. (À conta de recursos do Tesouro.)

Art. 10. Nas dotações globais, sujeitas a regime de quotas, os relatores apresentarão emendas substitutivas que reúnam as relações apresentadas pelos congressistas.

Art. 11. Não poderão figurar nos boletins de subvenções sociais as entidades que não estejam devidamente registradas no Conselho Nacional

de Serviço Social, ou adverbadas, no caso das mantidas, exceto as do Poder Público, os sindicatos portadores de carta sindical expedida pelo Ministério do Trabalho, as entidades da campanha nacional de escolas da comunidade, as associações de pais e mestres e as caixas escolares de escolas públicas municipais, estaduais ou federais.

Art. 12. Somente poderão ser vinculadas destinações para:

I — bolsas de estudo;

II — assistência social; e

III — assistência educacional ou cultural.

§ 1º As dotações destinadas às entidades educacionais deverão ser preferencialmente destinadas a bolsa de estudo.

§ 2º As dotações destinadas às prefeituras municipais deverão ser obrigatoriamente vinculadas.

§ 3º Só serão atribuídas cotas de subvenções sociais a parlamentares no exercício pleno do mandato.

§ 4º O acesso às informações sobre Subvenções Sociais distribuídas pelos parlamentares só será permitido ao próprio autor da destinação, ou mediante sua autorização expressa.

Art. 13. A Presidência deliberará sobre:

a) prazo para entrega dos boletins de subvenções e emendas;

b) fixação da cota de Subvenções Sociais dos Parlamentares;

c) fixação de quantitativos mínimos das Subvenções Sociais; e

d) fixação de cotas para entidades do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Presidência remanejará, no todo ou em parte, as cotas de parlamentares que não atenderem os prazos e valores estabelecidos de acordo com o disposto nos incisos deste artigo.

Art. 14. A Presidência, na distribuição dos relatórios, poderá avocar total ou parte do projeto.

Art. 15. O Relator apresentará seu parecer por escrito, até 24 horas antes da hora marcada para a reunião da Comissão destinada a apreciá-lo.

§ 1º A não-observância do prazo de que trata este artigo importará na designação de um Relator-Substituto, que, dentro de 3 (três) dias, apresentará o parecer.

§ 2º O parecer do Relator deverá estar à disposição dos membros, antes da Comissão apreciá-lo.

Art. 16. O parecer do Relator constará de:

a) relatório expositivo da matéria em exame; e

b) voto conclusivo sobre a conveniência de aprovação ou rejeição total ou parcial, das proposições, sob exame, ou sobre a necessidade de se lhes dar Substitutivo.

Parágrafo único. As emendas que tiverem o mesmo objetivo serão reunidas em ordem numérica e terão um só parecer.

Art. 17. As emendas serão submetidas à discussão e votação em bloco, conforme tenham parecer favorável; favorável parcialmente, favorável nos termos de Substitutivos; e finalmente, as de parecer contrário.

Da Discussão e Votação

Art. 18. Lido o parecer do Relator, iniciar-se-á a discussão da matéria, obedecidos os seguintes princípios:

I — nenhum dos membros da Comissão poderá falar mais de cinco minutos, prorrogáveis por mais de cinco, sobre as emendas, salvo o Relator, que falará por último, podendo fazê-lo pelo dobro do prazo;

II — o autor da emenda, se não for membro da Comissão, poderá falar pelo prazo improrrogável de cinco minutos; e

III — não serão admitidos apartes em qualquer fase da discussão.

Art. 19. Não se concederá vista de parecer, projeto ou emenda.

Art. 20. A critério do Presidente da Comissão, faltando três dias ou menos para o término do prazo de apresentação do parecer, o projeto e as emendas poderão ser apreciadas pela Comissão, sem discussão ou encaminhamento.

Art. 21. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação.

Art. 22. As deliberações da Comissão Mista iniciar-se-ão pelos representantes da Câmara dos Deputados, sendo que o voto contrário da maioria dos representantes de uma das Casas importará na rejeição da matéria.

Parágrafo único. O Presidente terá somente o voto de desempate.

Art. 23. As emendas poderão ser destacadas para discussão e votação em separado, na Comissão:

§ 1º O destaque só poderá ser requerido com apoio de, pelo menos, 1/3 dos representantes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, na Comissão Mista.

§ 2º Somente poderão falar sobre os destaques, e pelo prazo de cinco minutos improrrogáveis, o autor do destaque e o Relator da matéria.

Art. 24. Os pedidos de verificação, durante a votação na Comissão, somente poderão ser feitos com o apoio de 1/3 dos representantes do Senado Federal, na Comissão Mista.

Art. 25. Os pareceres da Comissão sobre o projeto deverão estar definitivamente votados até 20 dias após o encerramento do prazo para a apresentação das emendas.

Art. 26. Rejeitado o parecer do Relator, o Presidente da Comissão designará um novo relator para redigir o vencido.

Da participação das Comissões permanentes

Art. 27. A participação das Comissões Permanentes, no estudo da matéria orçamentária, obedecerá às normas estabelecidas no art. 90 do Regimento Comum (Res. 2/73 — CN).

Parágrafo único. A Comissão Permanente que apresentar parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária ou parte dele, deverá encaminhá-lo à Presidência da Comissão, dentro do prazo fixado no caput do art. 94 do Regimento Comum.

Da Redação Final

Art. 28. A Comissão terá 10 (dez) dias para a redação final do projeto, que nesta ocasião, será tratado como um todo.

Disposições Gerais

Art. 29. Os atos da Comissão Mista e de seu Presidente serão publicados no **Diário do Congresso Nacional**, Seções I e II.

Art. 30. As reuniões da Comissão Mista realizar-se-ão, preferencialmente no Senado Federal.

Art. 31. A Presidência da Comissão Mista designará um Assessor-Geral, pertencente ao quadro de funcionários de uma das Casas do Congresso Nacional, em sistema de rodízio, para a direção dos trabalhos administrativos e um Coordenador-Geral da Assessoria da Comissão na outra Casa. A Presidência designará, também, funcionários para secretariar a Comissão.

Art. 32. A Comissão será assessorada por funcionários da Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e da Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal e secretariada por funcionários da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal, nos termos do art. 145 do Regimento Comum.

Art. 33. A Assessoria-Geral será subdividida em duas Assessorias: uma no Senado Federal e outra localizada na Câmara dos Deputados.

Art. 34. A Assessoria-Geral comunicará à Secretaria da Comissão, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias em condições de serem apreciadas.

Art. 35. As presentes normas terão aplicação, no que couber, nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos.

Art. 36. Os casos omissos nas presentes normas e instruções serão decididos pelo Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

Art. 37. As presentes normas vigoram até que a Comissão Mista de Orçamento resolva alterá-las ou revogá-las, por decisão de sua maioria.

Congresso Nacional, de junho de 1987. — Senador **Saldanha Derzi**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

MESA**Presidente**

Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente

Lourival Bertista — PFL-SE

1º-Secretário

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário

Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário

João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário

Aluizio Bezerra — PMDB-AC

Francisco Rollemberg — PMDB-SE

João Lobo — PFL-PI

Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Fábio Lucena

João Calmon

José Fogaça

Lourenberg Nunes Rocha

Mauro Benevides

Olavo Pires

Raimundo Lira

Severo Gomes

Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Carlos Chiarelli

Vice-Líderes

João Menezes

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Roberto Campos

Virgílio Távora

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Maurício Corrêa

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PL**Líder**

Itamar Franco

LIDERANÇA DO PMB**Líder**

Antonio Farias



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 38

QUINTA-FEIRA, 25 DE JÚNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades pré-escolares no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 24 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana compreendendo: pavimentação asfáltica, aquisição de terrenos, recuperação de microsistema de água potável e equipamento comunitário de saúde no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 24 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	330,00
TOTAL	
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00
Tiragem: 2.200 exemplares.	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de mercado público no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 37ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1987

1.1. — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/87-Complementar (nº 236/84, na Casa de origem), que declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do Prorural, as indústrias pesqueiras.

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/87 (nº 8.057/86, na Casa de origem), que concede imunidade tributária às instituições que mencionam, torna impenhoráveis os seus bens e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/87 (nº 132/87, na Casa de origem), que altera o valor do vencimento do cargo que especifica e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2/87 (nº 153/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovado por consenso na XXXIX Sessão (1984) da Assembléia Geral das Nações Unidas, e assinada em 23 de setembro de 1985, na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/87 (nº 126/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Brasília, a 1º de novembro de 1985.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4/87 (nº 131/86, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos aprovados, junto com o Protocolo Facultativo relativo a esse último Pacto, na

XXI Sessão (1966) da Assembléia Geral das Nações Unidas.

1.2.2 — Leitura de Resolução

— Nº 59/87, que cria Comissão de Inquérito, composta de 9 membros, para o fim de, no prazo de 60 dias, apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos, por órgãos governamentais.

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 22/87, do Senador Carlos Chiarelli, que altera a legislação tributária federal, para revogar incentivos fiscais relativos à exploração de empreendimentos industriais petroquímicos na área de atuação da Sudene, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nº S/20 a 23/87, dos prefeitos municipais de Belo Horizonte — MG, Canelas — RS, Sarandi e Arapongas — PR, solicitando retificação das Resoluções nºs 250, 337, 391, de 1986, e 35/87.

que autorizaram aqueles municípios a contratarem operações de crédito.

— Indicação do Senador Luiz Viana para comparecer à Reunião Conjunta dos Parlamentares Europeu e Latino-Americano, que se realiza em Lisboa, Portugal. **Aprovada.**

1.2.5 — Comunicação

— Do Senador Luiz Viana, de que se ausentará do País.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO, como Líder do PL — Retenção, por parte do Governo, do Imposto sobre Transportes Rodoviários, devido aos municípios.

SENADOR CARLOS CHIARELLI, como Líder do PFL — Tece considerações sobre projeto de lei que apresenta, revogando incentivos fiscais às indústrias petroquímicas na área de atuação da Sudene.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — PMDB — PE — A inoportunidade da remessa, pelo Executivo, do projeto de lei regulando a organização sindical.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Requerimento

Nº 94/87, do Senador José Fogaça, de inversão da Ordem do Dia. **Prejudicado** por falta de **quorum** para votação, após usarem da palavra os Srs. Jarbas Passarinho, José Fogaça, João Menezes, Alexandre Costa; tendo feito declaração de voto o Sr. Mário Maia.

1.3.2 — Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/87 (nº 125/87, de iniciativa do Senhor Presidente da República), que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/87-DF, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 56/87, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 10/87, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Maria Agro-Indústria Ltda. terras públicas de sua propriedade, localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 ha (doze mil hectares). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 42/87, que autoriza o Governo de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o Processo

INCRA/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 63/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalente a 8.823,16 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 64/87, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente a 422.932,33 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 65/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalentes a 74.256,09 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 66/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalente a 202.760,53 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 67/87, que retifica a Resolução nº 191/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 68/87, rerratifica a Resolução nº 244/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 69/87, que rerratifica a Resolução nº 322/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões seiscentos e oitenta mil cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 70/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 71/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 72/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três mi-

lhões setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 73/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 74/87, que retifica a Resolução nº 32/87, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 75/87, que retifica a Resolução nº 330/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/87 (nº 113/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após parecer proferido pelo Senador Mauro Benevides, devendo a votação ser feita na sessão seguinte, tendo usado da palavra o Senador Itamar Franco.

— Projeto de Resolução nº 278/86, de autoria da Comissão Diretora, que cria, no Senado Federal, o Centro de Informação em Administração Legislativa e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 95/87.

— Projeto de Resolução nº 62/87, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após parecer proferido pelo Senador Francisco Rollemberg, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 425/86 (nº 592/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 76/87, oferecido pelo Senador Francisco Rollemberg em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Mensagem nº 525/86 (nº 734/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 77/87, oferecido pelo Senador José Fogaça em parecer proferido

nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 101/87 (nº 161/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 519.286.352,00 (quinhentos e dezenove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 78/87, oferecido pelo Senador José Fogaça em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Mensagem nº 102/87 (nº 162/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 79/87, oferecido pelo Senador Afonso Carmago em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Ofício nº S/15 (nº 114/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 329, de 4 de dezembro de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guaruapuava, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 63.840.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 80/87, oferecido pelo Senador Leite Chaves em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Ofício nº S/16/87 (nº 173/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 40, de 15 de maio do corrente ano, que autorizou a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 81/87, oferecido pelo Senador Leite Chaves em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Ofício nº S/17/87 (nº 186/87, na origem), relativa a proposta para que seja retificada a Resolução nº 31/87, que autorizou a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 82/87, oferecido pelo Senador Leite Chaves em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Ofício nº S/18/87 (nº 394/87, na origem), relativa a proposta para que seja retificada a Resolução nº 255/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.304.500,00 (dez milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 83/87, oferecido pelo Senador Itamar

Franco em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LEITE CHAVES — Dívida externa.

SENADOR ÁUREO MELO — Homenagem póstuma à Gastão Pereira da Silva.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Revisão da política de desenvolvimento do Nordeste.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Homenagem aos taxistas.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — CLT — Emprego e salário.

SENADOR OLAVO PIRES — Apelo em favor da implantação de uma agência do Banco do Brasil na cidade de Colorado do Oeste — RO.

1.3.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 38ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1987

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Substituição de membros do PMDB na Comissão Mista da Proposta de Emenda à Constituição nº 98/87.

2.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR POMPEU DE SOUZA — Eficiência dos diversos órgãos do Senado nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Homenagem póstuma ao Brigadeiro Jerônimo Bastos.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/87 (nº 125/87, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/87 (nº 113/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/87 — DF, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3-11-70, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 16/87 — DF, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 62/87, da Comissão Diretora, que dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 62/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/87 — Complementar nº 236/84 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do PRORURAL as indústrias pesqueiras. **Discussão encerrada** após parecer proferido pelo Senador Mauro Benedites.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33/87 (nº 828/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 34/87 (nº 829/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Albânia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 35/87 (nº 20/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36/87 (nº 21/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oswaldo Biato, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39/87 (nº 24/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do

Brasil junto à República da Guiné. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51/87 (nº 61/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57/87 (nº 71/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Re-

pública de Seychelles. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58/87 (nº 72/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suazilândia. **Apreciado em sessão secreta.**

2.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia
— **SENADOR ITAMAR FRANCO** — Reivindicação dos produtores de abacaxi de Campina Verde — MG.

— **SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Direito de greve e negociações coletivas.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 128, de 1987 (republicação)

4 — PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nº 15, de 1987.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 37ª Sessão, em 24 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs: Humberto Lucena, José Ignácio Ferreira e Jutahy Magalhães

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Otavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Ivan Bonato — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 21, de 1987-Complementar

(Nº 236/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do Prorural, as indústrias pesqueiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não estão as indústrias da pesca de que trata o art. 18 do Decreto-Lei nº 221, de 28

de fevereiro de 1967, devidamente registradas no Registro Geral da Pesca, que tenham seus empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, sujeitas à contribuição estabelecida no inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, alterada pela Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973, e no art. 5º da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

Art. 2º A aplicação desta lei não importa em restituição de contribuições que já houverem sido pagas pelas empresas compreendidas na atividade a que se refere o art. 1º

Art. 3º Ressalvado o disposto no artigo 2º, esta lei, pelo seu caráter interpretativo, retroage seus efeitos a partir da vigência da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, alterada pela Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973.

Art. 4º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, o Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 458, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado

da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei complementar que "declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do Prorural, as indústrias pesqueiras".

Brasília, 19 de novembro de 1984. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 31, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Conselho Nacional das Entidades de Pesca (CONEP), que representa os sindicatos e associações em todo o País, vem pleiteando a este Ministério a revisão da situação das indústrias pesqueiras, em face da contribuição sobre o produto rural destinada à parte do custeio do Programa de Assistência do Trabalhador Rural — Prorural.

2. Entendem as **indústrias da pesca** que não se lhes deve aplicar o disposto no art. 15, item I, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, com as alterações da Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973, e no artigo 5º da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, dispositivos que tratam da incidência da contribuição global de 2,5% sobre a comercialização do produto rural, neste compreendidas as "espécies aquáticas".

3. Isto porque tal contribuição é devida pelos produtores rurais com destinação ao custeio da previdência social rural pela qual estão amparados seus empregados, na totalidade, ou parcialmente, no caso das agroindústrias. Ao passo que as **indústrias da pesca** não têm, por força de expressas disposições legais, qualquer empregado amparado pelo Prorural, sendo todos incluídos na previdência social urbana.

4. Deste modo, sua situação difere, de fato, essencialmente, daquela dos produtores rurais, inclusive as chamadas agroindústrias, abrangidas pelos dispositivos das leis inicialmente citadas, de vez que, onerando-se com a contribuição para a previdência social urbana pela totalidade dos seus empregados — o que não ocorre com essas outras empresas — e pagando, em consequência, também a contribuição de 2,4% sobre a mesma folha de salários, prevista no art. 15, item II, da Lei Complementar nº 1.171 para todas as empresas urbanas, como parte do custeio do Prorural, ficariam ainda oneradas com uma segunda contribuição para o mesmo fim.

5. Esta situação já foi reconhecida por algumas decisões judiciais que favoreceram um certo número de indústrias pesqueiras, levando a que praticamente as demais empresas da mesma atividade deixassem, desde muito tempo, de pagar essa última contribuição, tendo-se como dela também desobrigadas.

6. De um ponto de vista estritamente jurídico, o estudo da matéria neste Ministério não pôde chegar a uma solução que atendesse à situação de fato em que se encontram as mencionadas indústrias.

7. A solução que se impõe, destarte, é a uma lei complementar, de caráter interpretativo, declarando a não abrangência, no tocante à indústria da pesca, em razão de suas características, pelas disposições das leis complementares e da Lei nº 6.195/74, de início referidas.

8. Fica bem claro, de qualquer modo que essa lei só diz respeito às **indústrias da pesca**, como tal definidas no art. 18 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e devidamente registradas no Registro Geral da Pesca, nos termos do art. 93 do mesmo decreto-lei, vale dizer as que utilizam embarcações de mais de 20 (vinte) toneladas com equipamento de aperfeiçoada tecnologia.

9. As demais atividades pesqueiras, não incluídas como indústrias, a chamada pesca artesanal, cujos empregados são amparados pelo Prorural, não se incluem evidentemente no âmbito da lei interpretativa.

10. A fim de ressaltar situações relativas a contribuições já consumadas, determina-se que a aplicação da Lei não importa em restituição de importâncias já pagas àquele título.

11. Consubstanciando o exposto, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei complementar, o qual conviria, dada a necessidade de uma solução urgente, ser enviado à apreciação do Congresso Nacional nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição Federal.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Jarbas Passarinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 221,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, e dá outras providências.

TÍTULO II

Das empresas pesqueiras

Art. 18. Para os efeitos deste decreto-lei, define-se como "indústria de pesca", sendo consequentemente declarada "indústria da base", o exercício de atividades e captura, conservação, beneficiamento, transformação, ou industrialização dos seres animais ou vegetais que tenham na água seu meio natural ou mais freqüente de vida.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Art. 93. Fica instituído o Registro Geral da Pesca, sob a responsabilidade da SUDEPE.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11,
DE 25 DE MAIO DE 1971

o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

Institui

Art. 15. Os recursos para o custeio do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural provirão das seguintes fontes:

1 — da contribuição de 2% (dois por cento) devida pelo produtor sobre o valor comercial dos produtos rurais e recolhida:

II — LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 16,
DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º O auxílio-funeral, no importe de um salário mínimo de maior valor vigente no País, será devido por morte do trabalhador rural, chefe ou arrimo da unidade familiar, ou de seu cônjuge dependente, e pago a quem, dependente ou não, houver, comprovadamente, promovido, às suas expensas, o sepultamento.

Art. 11. A concessão das prestações pecuniárias asseguradas por esta lei complementar será devida a partir do mês de janeiro de 1972, arredondando-se os respectivos valores globais para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 15.

b) pelo produtor quando ele próprio industrializar seus produtos, vendê-los ao consumidor, no varejo, ou a adquirente domiciliado no exterior.

§ 1º Entende-se como produto rural todo aquele que, não tendo sofrido qualquer processo de industrialização provenha de origem vegetal ou animal inclusive as espécies aquáticas, ainda que haja sido submetido a beneficiamento, assim compreendidos os processos primários de preparação do produto para consumo imediato ou posterior industrialização, tais como descaroçamento, pilagem, descascamento limpeza, abate e seccionamento de árvores, pasteurização, resfriamento, secagem, aferventação e outros do mesmo teor, estendendo-se aos subprodutos e resíduos obtidos através dessas operações a qualificação de produtos rurais."

Art. 2º A habilitação do trabalhador rural e seus dependentes aos benefícios em dinheiro do Prorural será feita diretamente pelo beneficiário, salvo nos casos de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando poderá ser promovida por procurador, mediante autorização expressa do Funrural, que, no entanto, fica com o direito de negá-la se o beneficiário puder ser representado por órgão de serviço social ou entidade de classe rural.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao recebimento das prestações pecuniárias, estendendo-se aos casos de ausência.

LEI Nº 6.195,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Atribui ao Funrural a concessão de prestações por acidente do trabalho.

Art. 5º O custeio dos benefícios do Funrural, por acidente do trabalho, na forma desta lei, será atendido por uma contribuição adicional de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor comercial dos produtos agropecuários em primeira comercialização.

**PROJETO DE LEI
DA CÂMARA
Nº 22, de 1987**

(Nº 8.057/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor
Presidente da República

Concede imunidade tributária às instituições que menciona, torna impenhoráveis os seus bens e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os privilégios concedidos à Fazenda Pública em relação à imunidade tributária direta ou indireta, à impenhorabilidade de bens, rendas e serviços e a juros moratórios, foro, prazos e custas processuais ficam estendidos, independentemente de qualquer formalidade, à Fundação Casa de Rui Barbosa (Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966), à Fundação Nacional de Arte (Lei nº 6.312, de 16 de dezembro de 1975) e à Fundação Joaquim Nabuco (Lei nº 6.687, de 17 de setembro de 1979).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 363, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Cultura, o anexo projeto de lei que "concede imunidade tributária às instituições que menciona, torna impenhoráveis os seus bens e dá outras providências".

Brasília, 21 de julho de 1986. — **José Sarney**.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar, para a superior consideração de Vossa Excelência, a anexa minu-

ta de projeto de lei que concede imunidade tributária à Fundação Casa de Rui Barbosa, à Fundação Nacional de Arte e à Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, e torna impenhoráveis os seus bens.

As referidas instituições, criadas por lei federal, são mantidas com recursos originários do Orçamento Geral da União e são vinculadas a este Ministério, para efeitos de supervisão, de conformidade com o Decreto-lei nº 200/67.

As fundações criadas e mantidas pelo Poder Público, como as acima nomeadas, estão a carecer de melhor posicionamento no contexto administrativo e de definição quanto a determinadas prerrogativas que são essenciais para a própria sobrevivência destes entes.

O Estado as cria, lhes fornece recursos para manutenção e lhes outorga atribuições. É preciso conceder-lhes, também, privilégios especiais para que possam agir no mundo jurídico sem as amarras a que estão jungidas as instituições particulares.

Entraves como a obrigatoriedade de pagamento de tributos e de custas processuais, e, ainda, a possibilidade de terem seus bens penhorados (os mesmos bens que a União lhes outorgou para usar no desempenho de sua atividades), colocam as fundações em situações visivelmente vexatórias.

Há fundações que já possuem os privilégios contidos no projeto ora encaminhado a Vossa Excelência, como é o caso da Fundação Nacional Pró-Memória, cuja Lei instituidora, de nº 6.757, de 17 de dezembro de 1979, em seu art. 14, concedeu-lhe imunidade tributária e impenhorabilidade de bens.

O projeto atende à solicitação do Dr. Américo Jacobina Lacombe, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que fundamentou sua pretensão com poderosas razões, daí o seu acolhimento por parte deste Ministério, e extensão do benefício às outras entidades mencionadas.

Por tais razões, submeto ao descortino de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que, se aprovado, representará um passo decisivo em favor das fundações vinculadas ao Ministério da Cultura, e criadas pelo Governo para desempenho de relevantes tarefas sócio-culturais.

Ao ensejo, externo a Vossa Excelência as homenagens de minha estima e do meu profundo respeito. — **Celso Furtado — Dilson Domingos Funaro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.312,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Arte e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, com duração indeterminada, a Fundação Nacional de Arte (FUNARTE), com a finalidade de promover, incentivar e amparar, em todo o território nacional, a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas, resguardada

a liberdade de criação, nos termos do art. 179 da Constituição.

§ 1º A estrutura e o funcionamento da FUNARTE reger-se-ão por seu Estatuto aprovado pelo Presidente da República.

§ 2º Mediante ato do Poder Executivo, serão incorporados à FUNARTE, com a transferência do respectivo acervo e atribuições, os órgãos e serviços do Ministério da Educação e Cultura que se destinem à finalidade prevista no caput deste artigo, especialmente o Serviço Nacional de Teatro, o Museu Nacional de Belas-Artes, a Campanha de Defesa do Folclore e a Comissão Nacional de Belas-Artes.

§ 3º A FUNARTE terá sede e foro no Distrito Federal, podendo, contudo, manter provisoriamente sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, durante o período de implantação de seus serviços, a ser determinado no Estatuto.

Art. 2º A FUNARTE terá um presidente e um diretor executivo, de livre escolha, respectivamente, do Presidente da República e do Ministro da Educação e Cultura, ambos com experiência e conhecimento no campo cultural.

Parágrafo único. O plano anual das atividades da FUNARTE será aprovado pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 3º A FUNARTE gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, e adquirirá personalidade jurídica de direito privado, independentemente de outras formalidades, a partir da inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, de seu Estatuto, aprovado na forma do § 1º do art. 1º

§ 1º A FUNARTE ficará sujeita à supervisão ministerial prevista nos arts. 19 a 26, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

§ 2º No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 4º A FUNARTE cuidará de estimular as atividades artísticas no meio estudantil e sindical, assim como em clubes e associações recreativas e culturais, mediante convênio com essas instituições.

Art. 5º O patrimônio da FUNARTE será constituído de:

- a) dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinadas pela União, Estados e Municípios, ou suas autarquias, sociedades de economia mista ou empresas públicas;
- b) doações, legados ou contribuições de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas;
- c) renda de qualquer espécie de seus próprios serviços, bens ou atividades, inclusive direitos autorais que adquirir;
- d) bens móveis e imóveis de seu domínio;
- e) receitas eventuais.

§ 1º Não se aplica à FUNARTE o disposto na alínea b do art. 2º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

§ 2º O orçamento da União consignará, anualmente, dotação especialmente destinada à manutenção e expansão dos serviços e atividades da FUNARTE.

§ 3º O patrimônio da FUNARTE será aplicado e utilizado exclusivamente para a consecução de seus objetivos, pelos meios permitidos em direito e na forma de seu Estatuto.

§ 4º A alienação de bens imóveis da FUNARTE dependerá de prévia aprovação do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 6º A FUNARTE prestará contas ao Tribunal de Contas da União.

Art. 7º O regime jurídico do pessoal da FUNARTE será o da legislação trabalhista.

Parágrafo único. Aos funcionários dos órgãos e serviços a que se refere o § 2º do art. 1º desta lei aplicar-se-á o disposto na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à FUNARTE os bens móveis e imóveis, bem como os recursos orçamentários relativos aos órgãos e serviços do Ministério da Educação e Cultura, incorporados na forma do § 2º do art. 1º

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1976, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender às despesas de constituição, instalação e funcionamento da FUNARTE, mediante anulação parcial da dotação para incentivo à criação e difusão no âmbito da cultura.

Art. 10. O Presidente da República designará o representante da União nos atos de instituição da FUNARTE e de constituição de seu patrimônio inicial, inclusive avaliação e transferência de bens.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1975; 154ª da independência e 87ª da República. — **ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — Ney Braga — João Paulo dos Reis Velloso.**

LEI Nº 6.687

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Joaquim Nabuco e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a instituir a Fundação Joaquim Nabuco — FUNDAJ, por transformação do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. A FUNDAJ reger-se-á por estatuto a ser aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2º A Fundação Joaquim Nabuco, com sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, adquirirá personalidade jurídica de direito privado, a partir de inscrição de seu ato construtivo, inclusive o estatuto e o ato de aprovação, no registro civil das pessoas jurídicas.

Art. 3º A FUNDAJ, cuja área de atuação será constituída pelas regiões Norte e Nordeste do País, terá por finalidade promover estudos e pesquisas no campo das ciências sociais.

Art. 4º São objetivos da Fundação:

I — estudar os problemas sociais relacionados direta e indiretamente com a melhoria das condições de vida do trabalhador brasileiro, especialmente do trabalhador rural;

II — promover estudos e pesquisas destinadas à compreensão da realidade sócio-econômica e

cultural das regiões que constituem sua área de atuação;

III — promover, no campo das ciências sociais, o aperfeiçoamento e a especialização de pessoal para empreendimentos públicos e privados;

IV — orientar, promover e difundir o estudo das técnicas de pesquisa social;

V — contribuir para aceleração do processo de desenvolvimento empresarial brasileiro;

VI — promover, mediante acordos, convênios e contratos com instituições públicas e privadas, a execução de pesquisas, planos e projetos;

VII — prestar assistência técnica em assuntos relacionados com suas atividades;

VIII — pesquisar e estimular manifestações culturais regionais;

IX — promover a documentação e a museologia, objetivando preservar os valores histórico-culturais;

X — dispensar, em seu campo de atividades e sempre que possível, assistência educacional gratuita a estudante carente.

Art. 5º O patrimônio da Fundação será constituído:

I — pelos bens e direitos do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais;

II — pelos bens e direitos que forem atribuídos à Fundação por pessoas físicas e jurídicas;

III — por outros bens e direitos que a Fundação vier a adquirir;

IV — pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

Art. 6º Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de:

I — dotação consignada, anualmente, no orçamento da União;

II — doações, auxílios e outras subvenções que forem concedidas pela União, Estados, Municípios ou por entidades públicas e privadas;

III — remuneração por serviços prestados decorrentes de acordos, convênios, contratos ou de assistência técnica;

IV — resultado de operações de crédito, juros bancários ou rendas eventuais.

Art. 7º Não se aplica à Fundação Joaquim Nabuco o disposto na alínea b do art. 2º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 8º No caso de extinção da FUNDAJ, seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 9º O Presidente da República designará o representante da União nos atos constitutivos da Fundação, entre os quais se incluem aqueles relativos ao levantamento e à avaliação dos bens a serem transferidos para os fins do art. 5º, I, desta lei.

Art. 10. A Fundação Joaquim Nabuco terá quadro de pessoal regido pela legislação trabalhista, a ser aprovado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.

§ 1º Os funcionários públicos lotados no Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais poderão, na forma da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, ser integrados no quadro de pessoal de que trata este artigo, mediante opção a ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do decreto de instituição.

§ 2º Aos servidores regidos pela legislação trabalhista a serviço do Instituto, a ser extinto, é assegurado o direito de serem aproveitados no quadro de pessoal da FUNDAJ.

Art. 11. Fica assegurado à Fundação Joaquim Nabuco a imunidade prevista no art. 19, inciso III, alínea c, da Constituição.

Art. 12. São órgãos de direção superior da FUNDAJ o Conselho Diretor e a Presidência, cujas competências serão definidas no Estatuto.

Parágrafo único. O Presidente da Fundação, indicado pelo Conselho Diretor, em lisa tríplice, será nomeado pelo Presidente da República, para mandato de 5 (cinco) anos, mediante proposta do Ministro de Estado.

Art. 13. As dotações orçamentárias consignadas ao Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais no Orçamento da União serão transferidas à FUNDAJ.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — João Guilherme de Aragão.**

LEI Nº 4.943,

DE 6 DE ABRIL DE 1966

Transforma em Fundação a atual Casa de Rui Barbosa e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Casa de Rui Barbosa, do Ministério da Educação e Cultura, fica transformada em fundação denominada "Fundação Casa de Rui Barbosa", instituição cultural destinada à pesquisa e à divulgação científica e literária com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, técnica e financeira, tendo sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º São transferidos do domínio da Fundação e passam a integrar o seu patrimônio os seguintes bens e direitos da União:

a) imóvel na rua São Clemente, nº 134, na cidade do Rio de Janeiro, com todas as suas benfeitorias;

b) bens móveis existentes no imóvel referido na alínea anterior, inclusive biblioteca, documentos e objetos do museu;

c) direitos autorais das obras de Rui Barbosa ou de outras quaisquer editadas pela Casa de Rui Barbosa, que pertençam ao domínio da União;

d) o imóvel na rua São Clemente, nº 130, declarado de utilidade pública para ampliação da Casa de Rui Barbosa, em cuja posse a União já foi imitada.

Art. 3º O patrimônio da Fundação, além de bens e direitos enumerados no artigo anterior, constituir-se-á:

a) de doações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

b) dos bens e direitos que adquirir;

c) do saldo da renda de suas atividades, quando assim determinar o Presidente da Fundação, ouvido o Conselho Consultivo.

Parágrafo único. No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e direitos terão o destino a ser estabelecido em lei especial.

Art. 4º A Fundação terá como finalidade o desenvolvimento da cultura, da pesquisa e do ensino cumprindo-lhe, especialmente, a divulgação

e o culto, da obra e vida de Rui Barbosa, devendo, além de outras atividades:

a) promover a publicação sistemática da obra de Rui Barbosa e de sua crítica e interpretação, assim como de estudos científicos, artísticos e literários;

b) manter o museu e a biblioteca Rui Barbosa, acessíveis ao uso e consulta públicos;

c) promover estudos, conferências, reuniões ou prêmios que visem à difusão da cultura e da pesquisa;

d) promover estudos e cursos sobre assuntos jurídicos, políticos, filológicos, ou outros relacionados com a obra e a vida de Rui Barbosa;

e) colaborar com instituições nacionais e estrangeiras, no âmbito de sua finalidade;

f) colaborar, quando solicitada, com o Governo da União ou dos Estados, quando, mediante convênio ou acordo, incumbir-se da prestação de serviços que forem pertinentes às suas atividades;

g) cultivar adequadamente, a 5 de novembro de cada ano, do "Dia de Rui Barbosa".

§ 1º Mediante convênio com o Governo Federal, a Fundação poderá incumbir-se da publicação oficial de coletâneas de leis, ou documentos parlamentares.

§ 2º O Departamento de Imprensa Nacional continuará a executar os serviços públicos gráficos prestados à Casa de Rui Barbosa nos termos em que vem fazendo até aqui.

Art. 5º A Fundação será dirigida por um Presidente com mandato de 6 (seis) anos, nomeado pelo Presidente da República, entre brasileiros de reconhecido saber e experiência em assuntos ruianos.

§ 1º O Presidente da Fundação será assistido por um Conselho Consultivo, composto:

a) de um representante do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

b) de um representante da Academia Brasileira de Letras;

c) de um representante do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro;

d) de um representante do Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil;

e) de 8 (oito) pessoas eminentes no campo da cultura nacional, designadas pelo Presidente da Fundação, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidas uma só vez.

§ 2º A administração dos serviços da Fundação será exercida por um Diretor Executivo, livremente escolhido pelo Presidente da Fundação.

Art. 6º A Fundação reger-se-á pelos seus Estatutos, que serão aprovados mediante decreto do Presidente da República.

§ 1º O Presidente da República designará uma comissão de 5 (cinco) membros para, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, elaborar os Estatutos da Fundação e promover os atos necessários à sua constituição e registro na forma da lei civil, cabendo ao Ministro da Educação e Cultura representar a União.

§ 2º O atual Diretor da Casa de Rui Barbosa integrará a Comissão a que se refere o parágrafo anterior e permanecerá na direção dos serviços da Fundação até a construção definitiva da mesma.

Art. 7º O regime jurídico do pessoal da Fundação será o da legislação trabalhista e os atos a ele referentes são da competência do respectivo

Presidente e do Diretor Executivo, na forma que for determinada nos Estatutos.

Parágrafo único. A União poderá permitir que os servidores públicos lotados na Casa de Rui Barbosa, na data desta lei, permaneçam à serviço da Fundação com os encargos, direitos e vantagens do funcionalismo federal.

Art. 8º A Fundação manterá o seu funcionamento com os recursos providos:

a) de subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

b) do saldo da venda de suas publicações;

c) da renda de qualquer de suas atividades.

Parágrafo único. A União cede a Fundação o acervo de edições da Casa de Rui Barbosa e o das que estejam em curso de publicação.

Art. 9º O Orçamento da União consignará, anualmente, subvenção destinada ao funcionamento da Fundação.

Parágrafo único. Excetuadas as dotações para as despesas do pessoal civil, as demais dotações orçamentárias consignadas à Casa de Rui Barbosa, no atual orçamento, serão entregues à Fundação a título de subvenção.

Art. 10. A Fundação encaminhará ao Tribunal de Contas, até 31 de maio, a prestação de contas referente ao ano anterior.

Art. 11. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de abril de 1966; 145º da Independência e 78º da República. — **H. CASTELLO BRANCO — Pedro Aleixo.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1987

(Nº 132/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor
Presidente da República

Altera o valor do vencimento do cargo que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento fixado pelo inciso III, do art. 1º, da Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982, para os ocupantes do cargo de Executor de Textos, incluídos em Quadro Suplementar em extinção dos órgãos da administração direta e das autarquias federais, corresponderá ao valor da Referência NM-35 da escala de vencimentos e salários do Serviço Público Federal.

Art. 2º A alteração do valor do vencimento de que trata esta lei servirá de base para a revisão dos proventos dos funcionários aposentados, beneficiados pela Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 131, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "altera o valor do vencimento do cargo que especifica, e dá outras providências.

Brasília, 15 de maio de 1987. — **José Sarney.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Para situar numa posição funcional mais adequada a que tinham no anterior sistema de classificação de cargos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que altera o valor do vencimento dos antigos ocupantes do cargo da série de classes de **Executor de Textos, EC-307.**

2. No sistema de classificação de cargos instituídos pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Grupo Ocupacional compreendia série de classes singulares que diziam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados no seu desempenho.

3. Na passagem daquele sistema para o atual, o Preparador de Textos, EC-301, o Documentarista, EC-302, o Produtor Radlofônico, EC-304, o Redator, EC-305 e o Revisor, EC-306, foram incluídos em categorias funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, NS-900.

4. O **Executor de Textos, EC-307**, todavia, pertencente ao mesmo Grupo Ocupacional EC-300 — Documentação e Divulgação, foi incluído na categoria funcional de Artífice de Artes Gráficas, do Grupo — Artesanato, Art-700, de nível médio.

5. Assim, é de justiça que se dê ao **Executor de Textos** melhor tratamento salarial, se não equiparando-o a categoria de nível superior, mas pelo menos atribuindo-lhe o valor de vencimento da Referência NM-35.

6. Os efeitos financeiros decorrentes da aprovação da lei de que ora se trata retroagirão a 1º de janeiro de 1983, data de vigência da Lei nº 7.080/82, que alterou o valor do vencimento de diversos cargos, entre eles, o de **Executor de Textos**, para o qual foi fixada a Referência NM-23.

7. Cumpre informar a Vossa Excelência que a despesa com a efetivação da medida proposta não será expressiva, uma vez que existem poucos servidores ocupantes do cargo de **Executor de Textos**, no âmbito da Administração Federal, sendo que apenas 9 (nove) se encontram em atividade.

8. Nestas condições, o incluso anteprojeto de lei, acompanhado de mensagem, poderá ser encaminhado ao Congresso Nacional, caso mereça a aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e

consideração. — **Aluizio Alves**, Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

Aviso nº 138 — SUPAR

Em 15 de maio de 1987

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paes de Andrade DD, Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, relativa a projeto de lei que "altera o valor do vencimento do cargo que especifica, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração — **Ronaldo Costa Couto**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.080,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Altera o valor do vencimento dos cargos que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento dos ocupantes efetivos dos cargos de Técnico em Transporte Marítimo, Inspetor de Previdência, Inspetor de Segurança, Mestre (Artes Gráficas), **Executor de Textos** e Gravador Artístico, Telegrafista, Técnico de Eletrônica, Eletrotécnico, Técnico de Telecomunicações, Carteiro e Conductor de Malas, alcançado pelo art. 3º, da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e dos quadros dos órgãos da Administração Direta e das autarquias federais, que ainda não foram incluídos no Sistema de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, corresponderá, a partir da vigência desta lei, aos valores atribuídos às referências na forma abaixo especificada, de conformidade com a Escala de Vencimentos e Salários do Serviço Público Federal:

I — Técnico em Transporte Marítimo — NM-30;

II — Inspetor de Previdência e Inspetor de Seguro (exceto os ocupantes que tenham exercício na Superintendência de Seguros Privados.) — NM-35;

III — Mestre (Artes Gráficas), **Executor de Textos**, e Gravador Artístico (exceto os aposentados no cargo de Gravador Artístico da Casa da Moeda.) — NM-23;

IV — Telegrafista, Técnico de Eletrônica, Eletrotécnico e Técnico de Telecomunicações — NM-22; e

V — Carteiro e Conductor de Malas — NM-13.

§ 1º Os funcionários que, na data de sua inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, eram ocupantes de cargos enumerados neste artigo poderão optar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta lei, pelo retorno à situação anterior, fazendo jus ao novo vencimento, a partir da opção.

§ 2º Os funcionários alcançados pelo disposto neste artigo e na Lei nº 6.823, de 22 de dezembro de 1980, poderão ser cedidos às entidades resultantes da transformação de que trata o art. 1º, da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, bem como aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

§ 3º A cessão efetiva-se-á por ato do dirigente do órgão ou entidade a que os funcionários pertencem ou estejam vinculados, sem perda do vencimento, salário e vantagens inerentes ao cargo efetivo, vedada qualquer vinculação empregatícia e previdenciária na entidade em que passarem a ter exercício na condição de cedidos.

§ 4º Os funcionários a que se refere o § 2º deste artigo poderão concorrer à ascensão funcional conjuntamente com os demais servidores do Quadro Permanente do órgão ou entidade a que pertençam ou estejam vinculados, nos termos das normas regulamentares pertinentes.

§ 5º A ascensão funcional a que se refere o parágrafo anterior será feita mediante a transformação dos cargos ocupados pelos funcionários, respeitada a ordem de classificação, independentemente da existência de claro na lotação, promovendo-se seu ajustamento, com observância dos percentuais fixados para progresso funcional.

Art. 2º O vencimento do cargo de Piloto Aviador, pertencente ao Sistema de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, é fixado em valor equivalente ao da referência NS-8, contida no Anexo III do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981.

Parágrafo único. Aplica-se aos ocupantes do cargo de Piloto Aviador o disposto nos §§ 1º a 5º do art. 1º desta lei.

Art. 3º Os funcionários que ocupavam o cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária, mas se aposentaram antes de 13 de maio de 1980, terão os proventos revistos com base na referência em que seriam posicionados, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.779, de 12 de maio de 1980, se estivessem em atividade.

Art. 4º Os funcionários aposentados na classe A, área de cozinha, da categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, Código NM-1000, instituído nos termos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, terão os proventos revistos com base na referência inicial da classe B da mesma categoria funcional.

Art. 5º A alteração dos valores de vencimentos de que trata esta lei servirá de base para revisão de proventos dos funcionários aposentados em cargos nela especificados.

Art. 6º O recrutamento e a seleção de servidores civis poderão ser realizados pelos órgãos de Administração Federal direta, autarquias federais e Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP, mediante delegação de competência ou convênio com o Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, expe-

dirá as normas complementares à execução do disposto neste artigo.

Art. 7º A despesa decorrente da execução desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação, inclusive quanto aos efeitos financeiros.

Art. 9º Revogam-se o Decreto-lei nº 797, de 27 de agosto de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1982, 161º da Independência e 94º da República — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ibrahim Abi-Ackel**.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 2, de 1987

(Nº 153/86, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada por consenso na XXXIX Sessão (1984) da Assembléia Geral das Nações Unidas, e assinada em 23 de setembro de 1985, na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada por consenso no XXXIX Sessão (1984) da Assembléia Geral das Nações Unidas e assinada em 23 de setembro de 1985, na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 195, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção das Nações Unidas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada por consenso na XXXIX Sessão (1984) da Assembléia Geral das Nações Unidas e por mim assinada em 23 de setembro último, na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque.

Brasília, 3 de junho de 1986. — **José Sarney**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DNU/DEA/SRC/CAI/CJ/113/JUST ONU, DE 29 DE MAIO DE 1986, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Sarney, Presidente da República,

Senhor Presidente,

Um compromisso efetivo com a causa da promoção e proteção dos direitos humanos é um

dos traços mais nítidos do Governo presidido por Vossa Excelência.

2. Desse compromisso tem feito parte a adoção das medidas necessárias com vistas a que o Brasil se torne parte de numerosos instrumentos jurídicos internacionais na área dos direitos humanos. Ao discursar na abertura do debate geral da 40ª Assembléia Geral das Nações Unidas, em 23 de setembro último, Vossa Excelência anunciou a decisão do Governo brasileiro de aderir aos pactos das Nações Unidas sobre Direitos Humanos e à Convenção Americana de Direitos Humanos, instrumentos que se encontram no Congresso Nacional para aprovação e posterior ratificação. Naquele mesmo dia, Vossa Excelência assinou a Convenção das Nações Unidas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

3. Tomando a decisão de dar os passos necessários para que o Brasil se torne parte daqueles instrumentos, Vossa Excelência retoma a tradição jurídico-diplomática brasileira, que sempre atribuiu grande importância aos tratados internacionais no campo dos direitos humanos, de natureza precipuamente humanitária e ética. Ilustra essa tradição o fato de que o Brasil é parte de diversos tratados humanitários, tais como a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

4. Tenho a honra, portanto, de encaminhar a Vossa Excelência o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, bem como projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que Vossa Excelência possa submetê-lo à consideração — para fins de aprovação, do Congresso Nacional nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — **Roberto de Abreu Sodré.**

CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES

Os Estados-Partes da presente Convenção,

Considerando que, de acordo com os princípios proclamados pela Carta das Nações Unidas, o reconhecimento dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Reconhecendo que estes direitos emanam da dignidade inerente à pessoa humana,

Considerando a obrigação que incumbe aos Estados, em virtude da Carta, em particular do Artigo 55, de promover o respeito universal e a observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Levando em conta o Artigo 5º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e o Artigo 7º do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos, que determinam que ninguém será sujeito a tortura ou a pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante,

Levando também em conta a Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas Contra a Tortura

e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada pela Assembléia Geral em 9 de dezembro de 1975,

Desejosos de tornar mais eficaz a luta contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes em todo o mundo,

Acordaram o seguinte

PARTE I

Artigo 1º

1. Para os fins da presente Convenção, o termo "tortura" designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência unicamente de sanções legítimas, ou que sejam inerentes a tais sanções ou delas decorram.

2. O presente Artigo não será interpretado de maneira a restringir qualquer instrumento internacional ou legislação nacional que contenha ou possa conter dispositivos de alcance mais amplo.

Artigo 2º

1. Cada Estado-Parte tomará medidas eficazes de caráter legislativo, administrativo, judicial ou de outra natureza, a fim de impedir a prática de atos de tortura em qualquer território sob sua jurisdição.

2. Em nenhum caso poderão invocar-se circunstâncias excepcionais tais como ameaça ou estado de guerra, instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública como justificção para a tortura.

3. A ordem de um funcionário superior ou de uma autoridade pública não poderá ser invocada como justificção para a tortura.

Artigo 3º

1. Nenhum Estado-Parte procederá expulsão, devolução ou extradição de uma pessoa para outro Estado quando houver razões substanciais para crer que a mesma corre perigo de ali ser submetida a tortura.

2. A fim de determinar a existência de tais razões, as autoridades competentes levarão em conta todas as considerações pertinentes, inclusive, quando for o caso, a existência, no Estado em questão, de um quadro de violações sistêmicas, graves e maciças de direitos humanos.

Artigo 4º

1. Cada Estado-Parte assegurará que todos os atos de tortura sejam considerados crimes segundo a sua legislação penal. O mesmo aplicar-se-á à tentativa de tortura e a todo ato de qualquer pessoa que constitua cumplicidade ou participação na tortura.

2. Cada Estado-Parte punirá estes crimes com penas adequadas que levem em conta a sua gravidade.

Artigo 5º

1. Cada Estado-Parte tomará as medidas necessárias para estabelecer sua jurisdição sobre os crimes, previstos no Artigo 4º nos seguintes casos:

a) quando os crimes tenham sido cometidos em qualquer território sob sua jurisdição ou a bordo de navio ou aeronave registrada no Estado em questão;

b) quando o suposto autor for nacional do Estado em questão;

c) quando a vítima for nacional do Estado em questão e este considerar apropriado.

2. Cada Estado-Parte tomará também as medidas necessárias para estabelecer sua jurisdição sobre tais crimes nos casos em que o suposto autor se encontre em qualquer território sob sua jurisdição e o Estado não o extradite de acordo com o artigo 8º para qualquer dos Estados mencionados no parágrafo 1º do presente Artigo.

3. Esta Convenção não exclui qualquer jurisdição criminal exercida de acordo com o direito interno.

Artigo 6º

1. Todo Estado Parte em cujo território se encontre uma pessoa suspeita de ter cometido qualquer dos crimes mencionados no art. 4º, se considerar, após o exame das informações de que dispõe, que as circunstâncias o justificam, procederá à detenção de tal pessoa ou tomará outras medidas legais para assegurar sua presença. A detenção e outras medidas legais serão tomadas de acordo com a lei do Estado mas vigorarão apenas pelo tempo necessário ao início do processo penal ou de extradição.

2. O Estado em questão procederá imediatamente a uma investigação preliminar dos fatos.

3. Qualquer pessoa detida de acordo com o parágrafo 1º terá asseguradas facilidades para comunicar-se imediatamente com o representante mais próximo do Estado de que é nacional ou, se for apátrida, com o representante do Estado de residência habitual.

4. Quando o Estado, em virtude desse artigo, houver detido uma pessoa, notificará imediatamente os Estados mencionados no art. 5º, parágrafo 1º, sobre tal detenção e sobre as circunstâncias que a justificam. O Estado que proceder à investigação preliminar a que se refere o parágrafo 2º do presente artigo comunicará sem demora seus resultados aos Estados antes mencionados e indicará se pretende exercer sua jurisdição.

Artigo 7º

1. O Estado Parte no território sob a jurisdição do qual o suposto autor de qualquer dos crimes mencionados nos art. 4º for encontrado, se não o extraditar, obrigará-se-á, nos casos contemplados no art. 5º, a submeter o caso às suas autoridades competentes para o fim de ser o mesmo processado.

2. As referidas autoridades tomarão sua decisão de acordo com as mesmas normas aplicáveis a qualquer crime de natureza grave, conforme a legislação do referido Estado. Nos casos previstos no parágrafo 2º do art. 5º, as regras sobre prova para fins de processo e condenação não poderão de modo algum ser menos rigorosas do que as que se aplicarem aos casos previstos no parágrafo 1º do art. 5º.

3. Qualquer pessoa processada por qualquer dos crimes previstos no art. 4º receberá garantias de tratamento justo em todas as fases do processo.

Artigo 8º

1. Os crimes a que se refere o art. 4º serão considerados como extraditáveis em qualquer tratado de extradição existente entre os Estados Partes. Os Estados Partes obrigar-se-ão a incluir tais crimes como extraditáveis em todo tratado de extradição que vierem a concluir entre si.

2. Se um Estado Parte que condiciona a extradição à existência de tratado receber um pedido de extradição por parte de outro Estado Parte com o qual não mantém tratado de extradição, poderá considerar a presente Convenção como base legal para a extradição com respeito a tais crimes. A extradição sujeitar-se-á às outras condições estabelecidas pela lei do Estado que receber a solicitação.

3. Os Estados Partes que não condicionam a extradição à existência de um tratado reconhecerão, entre si, tais crimes como extraditáveis, dentro das condições estabelecidas pela lei do Estado que receber a solicitação.

4. O crime será considerado, para o fim de extradição entre os Estados Partes, como se tivesse ocorrido não apenas no lugar em que ocorreu, mas também nos territórios dos Estados chamados a estabelecerem sua jurisdição, de acordo com o parágrafo 1º do art. 5º.

Artigo 9º

1. Os Estados Partes prestarão entre si a maior assistência possível em relação aos procedimentos criminais instaurados relativamente a qualquer dos delitos mencionados no art. 4º, inclusive no que diz respeito ao fornecimento de todos os elementos de prova necessários para o processo que estejam em seu poder.

2. Os Estados Partes cumprirão as obrigações decorrentes do parágrafo 1º do presente artigo conforme quaisquer tratados de assistência judiciária recíproca existentes entre si.

Artigo 10

1. Cada Estado Parte assegurará que o ensino e a informação sobre a proibição da tortura sejam plenamente incorporados no treinamento do pessoal civil ou militar encarregado da aplicação da lei, do pessoal médico, dos funcionários públicos e de quaisquer outras pessoas que possam participar da custódia, interrogatória ou tratamento de qualquer pessoa submetida a qualquer forma de prisão, detenção ou reclusão.

2. Cada Estado Parte incluirá a referida proibição nas normas ou instruções relativas aos deveres e funções de tais pessoas.

Artigo 11

Cada Estado Parte manterá sistematicamente sob exame as normas, instruções, métodos e práticas de interrogatório, bem como as disposições sobre a custódia e tratamento das pessoas submetidas, em qualquer território sob sua jurisdição, a qualquer forma de prisão, detenção ou reclusão, com vistas a evitar qualquer caso de tortura.

Artigo 12

Cada Estado Parte assegurará que suas autoridades competentes procederão imediatamente a uma investigação imparcial sempre que houver motivos razoáveis para crer que um ato de tortura tenha sido cometido em qualquer território sob sua jurisdição.

Artigo 13

Cada Estado Parte assegurará a qualquer pessoa que alegue ter sido submetida a tortura em qualquer território sob sua jurisdição o direito de apresentar queixa perante as autoridades competentes do referido Estado, que procederão imediatamente, e com imparcialidade ao exame do seu caso. Serão tomadas medidas para assegurar a proteção do queixoso e das testemunhas contra qualquer mau tratamento ou intimidação em consequência da queixa apresentada ou de depoimento prestado.

Artigo 14

1. Cada Estado Parte assegurará, em seu sistema jurídico, à vítima de um ato de tortura, o direito à reparação e a uma indenização justa e adequada, incluídos os meios necessários para a mais completa reabilitação possível. Em caso de morte da vítima como resultado de um ato de tortura, seus dependentes terão direito a indenização.

2. O disposto no presente Artigo não afetará qualquer direito a indenização que a vítima ou outra pessoa possam ter em decorrência das leis nacionais.

Artigo 15

Cada Estado Parte assegurará que nenhuma declaração que se demonstre ter sido prestada como resultado de tortura possa ser invocada como prova em qualquer processo, salvo contra uma pessoa acusada de tortura como prova de que a declaração foi prestada.

Artigo 16

1. Cada Estado Parte se comprometerá a proibir em qualquer território sob sua jurisdição outros atos que constituam tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes que não constituam tortura tal como definida no Artigo 1º, quando tais atos forem cometidos por funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência. Aplicar-se-ão, em particular, as obrigações mencionadas nos Artigos 10, 11, 12 e 13, com a substituição das referências a tortura por referências a outras formas de tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

2. Os dispositivos da presente Convenção não serão interpretados de maneira a restringir os dispositivos de qualquer outro instrumento internacional ou lei nacional que proíba os tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes ou que se refira à extradição ou expulsão.

PARTE II

Artigo 17

1. Constituir-se-á um Comitê contra a Tortura (doravante denominado o "Comitê") que desempenhará as funções descritas adiante. O Comitê será composto por dez peritos de elevada reputação moral e reconhecida competência em matéria de direitos humanos, os quais exercerão suas funções a título pessoal. Os peritos serão eleitos pelos Estados Partes, levando em conta uma distribuição geográfica equitativa e a utilidade da participação de algumas pessoas com experiência jurídica.

2. Os membros do Comitê serão eleitos em votação secreta dentre uma lista de pessoas indicadas pelos Estados Partes. Cada Estado Parte pode indicar uma pessoa dentre os seus nacionais. Os Estados Partes terão presente a utilidade da indicação de pessoas que sejam também membros do Comitê de Direitos Humanos estabelecido de acordo com o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e que estejam dispostas a servir no Comitê contra a Tortura.

3. Os membros do Comitê serão eleitos em reuniões bienais dos Estados Partes convocados pelo Secretário-Geral das Nações Unidas. Nestas reuniões, nos quais o **quorum** será estabelecido por dois terços dos Estados Partes, serão eleitos membros do Comitê os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados Partes presentes e votantes.

4. A primeira eleição se realizará no máximo seis meses após a data de entrada em vigor da presente Convenção. Ao menos quatro meses antes da data de cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas enviará uma carta aos Estados Partes para convidá-los a apresentar suas candidaturas no prazo de três meses. O Secretário-Geral organizará uma lista por ordem alfabética de todos os candidatos assim designados, com indicações dos Estados Partes que os tiverem designado, e a comunicará aos Estados Partes.

5. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Poderão, caso suas candidaturas sejam apresentadas novamente, ser reeleitos. No entanto, o mandato de cinco dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao final de dois anos; imediatamente após a primeira eleição, o presidente da reunião a que se refere o parágrafo 3º do presente Artigo indicará, por sorteio, os nomes desses cinco membros.

6. Se um membro do Comitê vier a falecer, a demitir-se de suas funções ou, por outro motivo qualquer, não puder cumprir com suas obrigações no Comitê, o Estado Parte que apresentou sua candidatura indicará, entre seus nacionais, outro perito para cumprir o restante de seu mandato, sendo que a referida indicação estará sujeita à aprovação da maioria dos Estados Partes. Considerar-se-á como concedida a referida aprova-

ção, a menos que a metade ou mais dos Estados Partes venha a responder negativamente dentro de um prazo de seis semanas, a contar do momento em que o Secretário-Geral das Nações Unidas lhes houver comunicado a candidatura proposta.

7. Correrão por conta dos Estados Partes as despesas em que vierem a incorrer os membros do Comitê no desempenho de suas funções no referido órgão.

Artigo 18

1. O Comitê elegerá sua mesa para um período de dois anos. Os membros da Mesa poderão ser reeleitos.

2. O próprio Comitê estabelecerá suas regras de procedimento; estas, contudo, deverão conter, entre outras, as seguintes disposições:

a) o **quorum** será de seis membros;

b) as decisões do Comitê serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

3. O Secretário-Geral das Nações Unidas colocará à disposição do Comitê o pessoal e os serviços necessários ao desempenho eficaz das funções que lhe são atribuídas em virtude da presente Convenção.

4. O Secretário-Geral das Nações Unidas convocará a primeira reunião do Comitê. Após a primeira reunião, o Comitê deverá reunir-se em todas as ocasiões previstas em suas regras de procedimento.

5. Os Estados Partes serão responsáveis pelos gastos vinculados à realização das reuniões dos Estados Partes e do Comitê, inclusive o reembolso de quaisquer gastos, tais como os de pessoal e de serviços, em que incorrerem as Nações Unidas em conformidade com o parágrafo 3º do presente Artigo.

Artigo 19

1. Os Estados Partes submeterão ao Comitê, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, relatórios sobre as medidas por eles adotadas no cumprimento das obrigações assumidas em virtude da presente Convenção, dentro do prazo de um ano, a contar do início da vigência da presente Convenção no Estado Parte interessado. A partir de então, os Estados Partes deverão apresentar relatórios suplementares a cada quatro anos sobre as novas disposições que houverem adotado, bem como outros relatórios que o Comitê vier a solicitar.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas transmitirá os relatórios a todos os Estados Partes.

3. Cada relatório será examinado pelo Comitê, que poderá fazer os comentários gerais que julgar oportunos e os transmitirá ao Estado Parte interessado. Este poderá, em resposta ao Comitê, comunicar-lhe todas as observações que deseje formular.

4. O Comitê poderá, a seu critério, tomar a decisão de incluir qualquer comentário que houver feito de acordo com o que estipula o parágrafo 3º do presente Artigo, junto com as observações conexas recebidas do Estado Parte, convidará o Estado Parte interessado, em seu relatório anual que apresentará em conformidade com o Artigo 24. Se assim o solicitar o Estado Parte interessado, o Comitê poderá também incluir cópia do relatô-

rio apresentado em virtude do parágrafo 1º do presente Artigo.

Artigo 20

1. O Comitê, no caso de vir a receber informações fidedignas que lhe pareçam indicar, de forma fundamentada, que a tortura é praticada sistematicamente no território de um Estado Parte em questão a cooperar no exame das informações e, nesse sentido, a transmitir ao Comitê as observações que julgar pertinentes.

2. Levando em consideração todas as observações que houver apresentado o Estado Parte interessado, bem como quaisquer outras informações pertinentes de que dispuser, o Comitê poderá, se lhe parecer justificável, designar um ou vários de seus membros para que procedam a uma investigação confidencial e informem urgentemente o Comitê.

3. No caso de realizar-se uma investigação nos termos do parágrafo 2º do presente Artigo, o Comitê procurará obter a colaboração do Estado Parte interessado. Com a concordância do Estado Parte em questão, a investigação poderá incluir uma visita a seu território.

4. Depois de haver examinado conclusões apresentadas por um ou vários de seus membros, nos termos do parágrafo 2º do presente Artigo, o Comitê as transmitirá ao Estado Parte interessado, junto com as observações ou sugestões que considerar pertinentes em vista da situação.

5. Todos os trabalhos do Comitê a que se faz referência nos parágrafos 1º ao 4º do presente Artigo serão confidenciais e, em todas as etapas dos referidos trabalhos, procurar-se-á obter a cooperação do Estado Parte. Quando estiverem concluídos os trabalhos relacionados com uma investigação realizada de acordo com o parágrafo 2º, o Comitê poderá, após celebrar consultas com o Estado Parte interessado, tomar a decisão de incluir um resumo dos resultados da investigação em seu relatório anual, que apresentará em conformidade com o Artigo 24.

Artigo 21

1. Com base no presente Artigo, todo Estado Parte da presente Convenção poderá declarar, a qualquer momento, que reconhece a competência do Comitê para receber e examinar as comunicações em que um Estado Parte alegue que outro Estado Parte não vem cumprindo as obrigações que lhe impõem a Convenção. As referidas comunicações só serão recebidas e examinadas nos termos do presente Artigo no caso de serem apresentadas por um Estado Parte que houver feito uma declaração em que reconheça, com relação a si próprio, a competência do Comitê. O Comitê não receberá comunicação alguma relativa a um Estado Parte que não houver feito uma declaração dessa natureza. As comunicações recebidas em virtude do presente Artigo estarão sujeitas ao procedimento que se segue:

a) se um Estado Parte considerar que outro Estado Parte não vem cumprindo as disposições da presente Convenção poderá, mediante comunicação escrita, levar a questão ao conhecimento deste Estado Parte. Dentro de um prazo de três meses, a contar da data do recebimento da comunicação, o Estado destinatário fornecerá ao Estado que enviou a comunicação explicações ou

quaisquer outras declarações por escrito que esclareçam a questão, as quais deverão fazer referência, até onde seja possível e pertinente, aos procedimentos nacionais e aos recursos jurídicos adotados, em trâmite ou disponíveis sobre a questão;

b) se, dentro de um prazo de seis meses, a contar da data do recebimento da comunicação original pelo Estado destinatário, a questão não estiver dirimida satisfatoriamente para ambos os Estados Partes interessados, tanto um como o outro terão o direito de submetê-la ao Comitê, mediante notificação endereçada ao Comitê ou ao outro Estado interessado;

c) o Comitê tratará de todas as questões que se lhe submetam em virtude do presente artigo somente após ter-se assegurado de que todos os recursos jurídicos internos disponíveis tenham sido utilizados e esgotados em consonância com os princípios do Direito Internacional geralmente reconhecidos. Não se aplicará esta regra quando a aplicação dos mencionados recursos se prolongar injustificadamente ou quando não for provável que a aplicação de tais recursos venha a melhorar realmente a situação da pessoa que seja vítima de violação da presente Convenção;

d) o Comitê realizará reuniões confidenciais quando estiver examinando as comunicações previstas no presente Artigo;

e) sem prejuízo das disposições da alínea c), o Comitê colocará seus bons ofícios à disposição dos Estados Partes interessados no intuito de se alcançar uma solução amistosa para a questão, baseada no respeito às obrigações estabelecidas na presente Convenção. Com vistas a atingir esse objetivo, o Comitê poderá constituir, se julgar conveniente, uma comissão de conciliação *ad hoc*;

f) em todas as questões que se lhe submetam em virtude do presente Artigo, o Comitê poderá solicitar aos Estados Partes interessados, a que se faz referência na alínea b), que lhe forneçam quaisquer informações pertinentes;

g) os Estados Partes interessados, a que se faz referência na alínea b), terão o direito de fazer-se representar quando as questões forem examinadas no Comitê e de apresentar suas observações verbalmente e/ou por escrito;

h) o Comitê, dentro dos doze meses seguintes à data de recebimento da notificação mencionada na alínea b), apresentará relatório em que:

(i) se houver sido alcançada uma solução nos termos da alínea e), o Comitê restringir-se-á, em seu relatório, a uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada.

(ii) se não houver sido alcançada solução alguma nos termos da alínea e), o Comitê restringir-se-á, em seu relatório, a uma breve exposição dos fatos; serão anexados ao relatório o texto das observações escritas e as atas das observações orais apresentadas pelos Estados Partes interessados.

Para cada questão, o relatório será encaminhado aos Estados Partes interessados.

2. As disposições do presente artigo entrarão em vigor a partir do momento em que cinco Estados-Partes da presente Convenção houverem feito as declarações mencionadas no parágrafo 1º deste Artigo. As referidas declarações serão depositadas pelos Estados-Partes junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que enviará cópia das mesmas aos demais Estados-Partes. Toda declaração poderá ser retirada a qualquer momento,

mediante notificação endereçada ao Secretário-Geral. Far-se-á essa retirada sem prejuízo do exame de quaisquer questões que constituam objeto de uma comunicação já transmitida nos termos deste artigo; em virtude do presente artigo, não se receberá qualquer nova comunicação de um Estado-Parte uma vez que o Secretário-Geral haja recebido a notificação sobre a retirada da declaração, a menos que o Estado-Parte interessado haja feito uma nova declaração.

Artigo 22

1. Todo Estado-Parte da presente Convenção poderá, em virtude do presente artigo, declarar, a qualquer momento, que reconhece a competência do Comitê para receber e examinar as comunicações enviadas por pessoas sob sua jurisdição, ou em nome delas, que aleguem ser vítimas de violação, por um Estado-Parte, das disposições da Convenção. O Comitê não receberá comunicação alguma relativa a um Estado-Parte que não houver feito declaração dessa natureza.

2. O Comitê considerará inadmissível qualquer comunicação recebida em conformidade com o presente artigo que seja anônima, ou que, a seu juízo, constitua abuso do direito de apresentar as referidas comunicações, ou que seja incompatível com as disposições da presente Convenção.

3. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º, o Comitê levará todas as comunicações apresentadas em conformidade com este artigo ao conhecimento do Estado-Parte da presente Convenção que houver feito uma declaração nos termos do parágrafo 1º e sobre o qual se alegue ter violado qualquer disposição da Convenção. Dentro dos seis meses seguintes, o Estado destinatário submeterá ao Comitê as explicações ou declarações por escrito que elucidem a questão e, se for o caso, indiquem o recurso jurídico adotado pelo Estado em questão.

4. O Comitê examinará as comunicações recebidas em conformidade com o presente artigo à luz de todas as informações a ele submetidas pela pessoa interessada, ou em nome dela, e pelo Estado-Parte interessado.

5. O Comitê não examinará comunicação alguma de uma pessoa, nos termos do presente artigo, sem que se haja assegurado de que:

a) A mesma questão não foi, nem está sendo, examinada perante uma outra instância internacional de investigação ou solução.

b) A pessoa em questão esgotou todos os recursos jurídicos internos disponíveis; não se aplicará esta regra quando a aplicação dos mencionados recursos se prolongar injustificadamente ou quando não for provável que a aplicação de tais recursos venha a melhorar realmente a situação da pessoa que seja vítima de violação da presente Convenção.

6. O Comitê realizará reuniões confidenciais quando estiver examinando as comunicações previstas no presente artigo.

7. O Comitê comunicará seu parecer ao Estado-Parte e à pessoa em questão.

8. As disposições do presente artigo entrarão em vigor a partir do momento em que cinco Estados-Partes da presente Convenção houverem feito as declarações mencionadas no parágrafo 1º deste artigo. As referidas declarações serão depositadas pelos Estados-Partes junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que enviará cópia das mesmas aos demais Estados-Partes. Toda declaração poderá ser retirada, a qualquer momento, mediante notificação endereçada ao Secretário-Geral. Far-se-á essa retirada sem prejuízo do exame de quaisquer questões que constituam objeto de uma comunicação já transmitida nos termos deste artigo; em virtude do presente artigo, não se receberá qualquer nova comunicação de uma pessoa, ou em nome dela, uma vez que o Secretário-Geral haja recebido a notificação sobre a retirada da declaração, a menos que o Estado-Parte interessado haja feito uma nova declaração.

rio-Geral das Nações Unidas, que enviará cópia das mesmas aos demais Estados-Partes. Toda declaração poderá ser retirada, a qualquer momento, mediante notificação endereçada ao Secretário-Geral. Far-se-á essa retirada sem prejuízo do exame de quaisquer questões que constituam objeto de uma comunicação já transmitida nos termos deste artigo; em virtude do presente artigo, não se receberá qualquer nova comunicação de uma pessoa, ou em nome dela, uma vez que o Secretário-Geral haja recebido a notificação sobre a retirada da declaração, a menos que o Estado-Parte interessado haja feito uma nova declaração.

Artigo 23

Os membros do Comitê e os membros das comissões de conciliação *ad hoc* designados nos termos da alínea e) do parágrafo 1º do Artigo 21 terão direito às facilidades, privilégios e imunidade que se concedem aos peritos no desempenho de missões para a Organização das Nações Unidas, em conformidade com as seções pertinentes da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

Artigo 24

O Comitê apresentará, em virtude da presente Convenção, um relatório anual sobre suas atividades aos Estados-Partes e à Assembleia Geral das Nações Unidas.

PARTE III

Artigo 25

1. A presente Convenção está aberta à assinatura de todos os Estados.

2. A presente Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 26

A presente Convenção está aberta à adesão de todos os Estados. Far-se-á a adesão mediante depósito do instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 27

1. A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a contar da data em que o vigésimo instrumento de ratificação ou adesão houver sido depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. Para os Estados que vierem a ratificar a presente Convenção ou a ela aderir após o depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a contar da data em que o Estado em questão houver depositado seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 28

1. Cada Estado-Parte poderá declarar, por ocasião de assinatura ou da ratificação da presente Convenção ou da adesão a ela, que não

reconhece a competência do Comitê quanto ao disposto no Artigo 20.

2. Todo Estado-Parte da presente Convenção que houver formulado uma reserva em conformidade com o parágrafo 1º do presente Artigo poderá, a qualquer momento, tornar sem efeito essa reserva, mediante notificação endereçada ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 29

1. Todo Estado-Parte da presente Convenção poderá propor uma emenda e depositá-la junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas. O Secretário-Geral comunicará a proposta de emenda aos Estados-Partes, pedindo-lhes que o notifiquem se desejam que se convoque uma conferência dos Estados-Partes destinada a examinar a proposta e submetê-la a votação. Se, dentro dos quatro meses seguintes à data da referida comunicação, pelo menos um terço dos Estados-Partes se manifestar a favor da referida convocação, o Secretário-Geral convocará uma conferência sob os auspícios das Nações Unidas. Toda emenda adotada pela maioria dos Estados-Partes presentes e votantes na conferência será submetida pelo Secretário-Geral à aceitação de todos os Estados-Partes.

2. Toda emenda adotada nos termos das disposições do parágrafo 1º do presente artigo entrará em vigor assim que dois terços dos Estados-Partes da presente Convenção houverem notificado o Secretário-Geral das Nações Unidas de que a aceitaram em consonância com os procedimentos previstos por suas respectivas constituições.

3. Quando entrarem em vigor, as emendas serão obrigatórias para todos os Estados-Partes que as tenham aceito, ao passo que os demais Estados-Partes permanecem obrigados pelas disposições da Convenção e pelas emendas anteriores por eles aceitas.

Artigo 30

1. As controvérsias entre dois ou mais Estados-Partes com relação à interpretação ou à aplicação da presente Convenção que não puderem ser dirimidas por meio de negociação serão, a pedido de um deles, submetidas a arbitragem. Se, durante os seis meses seguintes à data do pedido de arbitragem, as Partes não lograrem pôr-se de acordo quanto aos termos do compromisso de arbitragem, qualquer das Partes poderá submeter a controvérsia à Corte Internacional de Justiça, mediante solicitação feita em conformidade com o Estatuto da Corte.

2. Cada Estado poderá, por ocasião da assinatura ou da ratificação da presente Convenção, declarar que não se considera obrigado pelo parágrafo 1º deste artigo. Os demais Estados-Partes não estarão obrigados pelo referido parágrafo com relação a qualquer Estado-Parte que houver formulado reserva dessa natureza.

3. Todo Estado-Parte que houver formulado reserva nos termos do parágrafo 2º do presente artigo poderá retirá-la, a qualquer momento, mediante notificação endereçada ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 31

1. Todo Estado-Parte poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação por escrito

endereçada ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia produzirá efeitos um ano depois da data de recebimento da notificação pelo Secretário-Geral.

2. A referida denúncia não eximirá o Estado-Parte das obrigações que lhe impõe a presente Convenção relativamente a qualquer ação ou omissão ocorrida antes da data em que a denúncia venha a produzir efeitos; a denúncia não acarretará, tampouco, a suspensão do exame de quaisquer questões que o Comitê já começara a examinar antes da data em que a denúncia veio a produzir efeito.

3. A partir da data em que vier a produzir efeitos a denúncia de um Estado Parte, o Comitê não dará início ao exame de qualquer nova questão referente ao Estado em apreço.

Artigo 22

O Secretário-Geral das Nações Unidas comunicará a todos os Estados-membros das Nações Unidas e a todos os Estados que assinaram a presente Convenção ou a ela aderiram:

a) as assinaturas, ratificações e adesões recebidas em conformidade com os Artigos 25 e 26;

b) a data de entrada em vigor da Convenção, nos termos do Artigo 27, e a data de entrada em vigor de quaisquer emendas nos termos do Artigo 29;

c) as denúncias recebidas em conformidade com o Artigo 31.

Artigo 33

1. A presente Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositada junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas encaminhará cópias autenticadas da presente Convenção para todos os Estados.

Aviso nº 281 — SUPAR.

Em 03 de junho de 1986.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado HAROLDO SANFORD
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília-DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, relativa ao texto da Convenção das Nações Unidas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada por consenso na XXXIX sessão (1984) da Assembleia Geral das Nações Unidas e assinada em 23 de setembro último, na Sede das Nações Unidas, em Nova Iorque.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. protestos de elevada estima e consideração. — Marco Maciel, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 3, DE 1987

(Nº 126/86, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Brasília, a 1º de novembro de 1985.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Brasília, a 1º de novembro de 1985.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 17, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, celebrado em Brasília, a 1º de novembro de 1985.

Brasília, 17 de janeiro de 1986. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DCINT/CAI/04/S-DAC LD-6, DE 9 DE JANEIRO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor

José Sarney

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 1º de novembro de 1985.

2. O Acordo visa a fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre os dois países, bem como desenvolver o conhecimento mútuo, através do estreitamento das suas relações culturais. Para tanto, aquele instrumento cria uma Comissão Mista cujo objetivo será aprovar e coordenar a execução e avaliar os programas periódicos de cooperação e intercâmbio cultural e educacional entre os dois países.

3. Permito-me ressaltar a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, para o que será necessário a prévia autorização do Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem Presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acordo anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Olavo Egydio Setubal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Popular da China, (doravante denominadas "Partes Contratantes").

Animados pelos princípios de respeito recíproco à soberania e à integridade territorial, não-agressão, não-intervenção nos assuntos internos de um dos países por parte do outro, igualdade e vantagens mútuas e coexistências pacíficas;

Inspirados pelo desejo de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre os seus dois povos; e

Motivados pela intenção de desenvolver o conhecimento mútuo através do estreitamento das suas relações culturais.

Convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes encorajarão e desenvolverão a cooperação entre si nos campos da cultura, educação e esportes, em conformidade com as normas vigentes em cada país.

Artigo II

Cada Parte Contratante se esforçará por tomar melhor conhecida a sua cultura aos nacionais da outra Parte, através da organização de conferências, concertos, exposições e manifestações artísticas, de representações teatrais, exibições cinematográficas e de vídeo de caráter cultural e educativo e programas de rádio e de televisão.

Artigo III

1. Com vistas à melhor compreensão e conhecimento das respectivas culturas e civilizações as Partes Contratantes favorecerão, dentro dos limites das suas respectivas leis:

a) o intercâmbio de professores, escritores, artistas, desportistas e estudantes a nível de pós-graduação;

b) a criação de cursos regulares de língua portuguesa, literatura e civilização brasileira em universidades chinesas e de língua, literatura e civilização chinesas em universidades brasileiras;

c) a tradução e publicação de obras literárias e artísticas da outra Parte, de reconhecida qualidade;

d) o intercâmbio de livros, periódicos, fotografias, jornais, publicações culturais, revistas, fitas magnéticas, filmes, material jornalístico, programas de rádio e de televisão, material cinematográfico e de vídeo; e de informações sobre os

seus museus, bibliotecas e outras instituições culturais; e

e) o intercâmbio de missões educacionais.

Artigo IV

1. As Partes Contratantes procurarão promover e facilitar o intercâmbio entre suas universidades, instituições culturais e desportivas.

2. As Partes Contratantes procederão igualmente ao intercâmbio de documentação relativa a suas instituições educacionais, culturais e desportivas e a seus programas de ensino e métodos pedagógicos em todos os níveis.

Artigo V

As Partes Contratantes concederão vagas e, na medida de suas disponibilidades de recursos, bolsas de estudo nos cursos de pós-graduação de suas universidades para estudantes da outra Parte, bem como poderão organizar estágios de treinamento em suas instituições de ensino superior e culturais.

Artigo VI

Cada Parte Contratante se empenhará por reconhecer os títulos e os diplomas concedidos a seus nacionais por instituições da outra Parte Contratante, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

Artigo VII

Cada Parte Contratante facilitará aos nacionais da outra Parte, dentro dos limites da legislação sobre a matéria, o acesso a monumentos, bibliotecas, coleções, arquivos públicos e outras instituições culturais e educacionais.

Artigo VIII

As Partes Contratantes facilitarão, em cooperação entre as organizações esportivas e a realização de competições entre equipes dos dois países.

Artigo IX

As Partes Contratantes facilitarão, em conformidade com as suas respectivas leis e regulamentos, a admissão em seu território e saída dos objetos, material artístico e didático e equipamentos culturais e educativo remetidos de um país ao outro destinados à cooperação e intercâmbio previstos no presente Acordo.

Artigo X

1. Para aprovar, coordenar a execução e avaliar os programas periódicos de cooperação e respectivos mecanismos financeiros mencionados no Artigo XI, conforme as disposições contidas neste Acordo, as Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista Cultural, composta por representantes dos ministérios competentes de ambos os Governos.

A Comissão Mista reunir-se-á alternadamente em Brasília e em Pequim, a cada três anos ou de acordo com a conveniência de ambas as Partes.

2. As decisões e recomendações estipuladas nas reuniões da Comissão Mista Cultural deverão constar de uma ata final, feita em dois textos originais, em português e chinês, ambos igualmente autênticos.

Artigo XI

No intervalo das sessões da Comissão Mista, todas as negociações pertinentes à implementação dos programas periódicos de intercâmbio cultural, educacional e esportivo e dos mecanismos financeiros para a execução destes, serão realizadas por via diplomática.

Artigo XII

As Partes Contratantes poderão celebrar ajustes complementares ao presente Acordo que visem à criação de programas de trabalho entre universidades e instituições de ensino superior, bem como culturais e esportivas de ambos os países, que desejem cooperar nos campos da cultura, educação e esportes em conformidade com os dispositivos deste Acordo.

Artigo XIII

Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão deverá ser proposta por escrito e entrará em vigor depois da aprovação por ambas as Partes Contratantes.

Artigo XIV

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de Ratificação, de acordo com os procedimentos constitucionais das Partes Contratantes, e permanecerá em vigor por um período de quatro anos. Após esse período, o presente Acordo será automaticamente renovado por períodos adicionais de um ano e por concordância tácita, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por escrito, com a antecedência de seis meses de sua expiração, a decisão de denunciá-lo.

Artigo XV

Expirado ou denunciado o presente Acordo, suas disposições continuarão a reger quaisquer obrigações não-concluídas, assumidas durante sua vigência. Tais obrigações serão executadas até o seu término.

Feito em Brasília, ao 1º dia do mês de novembro de 1985, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e chinesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:
Olavo Egydio Setubal.

Pelo Governo da República Popular da China:
Tao Dazhao.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, de 1987

(Nº 131/86, na Câmara dos Deputados)

Approva os textos do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos e do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos aprovados, junto com o Protocolo Facultativo relativo a esse último Pacto, na XXI Sessão (1966) da Assembléia Geral das Nações Unidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos e do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos aprovados, junto com o Protocolo Facultativo relativo a esse último Pacto, na XXI Sessão (1966) da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 620, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Em conformidade com o disposto do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos e do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos aprovados, junto com o Protocolo Facultativo relativo a esse último Pacto, na XXI Sessão (1966) da Assembléia Geral das Nações Unidas. Os Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos constituem, ao lado da Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Carta Internacional de Direitos Humanos das Nações Unidas.

2. Pode-se dizer, de maneira genérica, que, quanto ao fundo, ambos os Pactos tratam, em suas disposições, dos mesmos direitos consubstanciados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, dando-lhes, contudo, maior amplitude e contornos mais nítidos. A maior parte das disposições de fundo do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos, por exemplo, dizem respeito aos direitos cívicos e políticos tradicionais, enunciados nos artigos 3º a 13, 16 e 18 a 21 da Declaração Universal. Reconhecidos nesse Pacto estão, por outro lado, direitos que não aparecem consignados na Declaração Universal, tais como o direito à autodeterminação e o direito das minorias étnicas, religiosas e lingüísticas de, respectivamente, preservarem suas tradições, professarem sua religião e expressarem-se em sua língua materna.

3. Relativamente ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, os Estados que dele são Partes, alargando o escopo dos direitos contidos na Declaração Universal, comprometem-se a reconhecer, entre outros, o direito ao trabalho, à associação e à formação de sindicatos, o direito à previdência social e o direito à participação na vida cultural. Cabe assinalar que, por dependerem do grau de desenvolvimento da

sociedade, e não exclusivamente de uma ação ou omissão do Estado, os direitos assinalados no Pacto em questão adquirem uma dimensão "programática", assumindo os Estados a obrigação de adotar medidas de natureza econômica e técnica destinadas a assegurar, progressivamente, o pleno gozo dos direitos reconhecidos no Pacto. Ao estabelecer tais obrigações, o Pacto reconheceu a responsabilidade da comunidade internacional de promover o desenvolvimento de uma ordem econômica e social mais justa.

4. Ambos os Pactos prevêm, por outro lado, mecanismos que permitem seja submetida a certo grau de supervisão internacional a aplicação, pelos Estados-Partes, de suas disposições de fundo. É o caso da exigência, a que estão sujeitos os Estados-Partes, da apresentação de relatórios sobre as medidas por eles adotadas em cumprimento às disposições dos Pactos. A esse mecanismo comum aos dois Pactos vem-se somar o estabelecimento, pelo Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, de um Comitê que poderá receber denúncias de um Estado-Parte contra outro por práticas que transgridam as disposições do Pacto; ressalta-se, todavia, que o Comitê poderá receber e examinar tais denúncias apenas quando o Estado apontado como transgressor houver reconhecido, unilateral e antecipadamente, nos termos do artigo 41 do Pacto, a competência do Comitê para tratar dessas denúncias. Cabe ainda acrescentar que o Protocolo Facultativo relativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos estipula o direito de petição individual contra os Estados-Partes por alegadas violações dos direitos humanos consubstanciados no referido Pacto.

5. Sobre a envergadura e o alcance dos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos das Nações Unidas, pode-se dizer que estes constituem, ao lado da Declaração Universal dos Direitos do Homem, os instrumentos jurídicos internacionais mais importantes no campo dos direitos humanos. Deles são hoje Partes mais de oitenta Estados, pertencentes a distintos sistemas de organização jurídica, social e econômica e herdeiros de diferentes formas de civilização.

6. Os dois Pactos em questão, que entraram em vigor em 1976, não incluem entre seus Estados-Partes o Brasil. Creio, contudo, que várias e de diversas naturezas são as razões pelas quais o Brasil deveria aderir àqueles instrumentos jurídicos internacionais:

a) o Brasil participou ativamente dos trabalhos da elaboração dos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos;

b) o Brasil votou a favor da Resolução nº 2.200/66 da Assembléia Geral das Nações Unidas, pela qual os referidos instrumentos foram adotados e abertos à assinatura;

c) os pactos contam, cada um, com mais de oitenta Estados-Partes, pertencentes a diferentes sistemas de organização jurídica, social e econômica, fato que demonstra, por si só, o elevado grau de universalidade dos Pactos;

d) a adesão do Brasil àqueles instrumentos internacionais de grande relevância constituirá uma das manifestações externas — e das mais expressivas — do processo de modificação interna por que passa o Brasil, no curso do qual, procurando reorganizar-se social, econômica e politicamente, inaugura nova fase de sua história;

e) a adesão aos Pactos do Brasil teria excelente repercussão tanto no plano externo quanto no interno e constituiria compromisso ou garantia adicional da efetiva proteção dos direitos humanos em nosso País;

f) a assinatura de tratados na área dos direitos humanos ou a adesão a eles — de cunho eminentemente ético e humanitário — faz parte da verdadeira tradição jurídica e diplomática do Brasil, que é Parte de numerosos tratados destinados à proteção dos direitos humanos, tais como, e.g., a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, a Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. A essa tradição jurídica e diplomática procurei dar seguimento, ainda recentemente, ao assinar, em Nova Iorque, em nome do Brasil, a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes;

g) a adesão do Brasil aos Pactos em apreço estaria de acordo com a evolução do Direito Internacional contemporâneo, que vem reconhecendo, em escala crescente a legitimidade das preocupações e da cooperação internacional no tocante às questões de direitos humanos.

7. É preciso sublinhar que, no campo da proteção internacional dos direitos humanos, os Estados contraem obrigações voluntariamente, no pleno exercício de sua soberania, ao tomarem-se Parte de instrumentos jurídicos internacionais. Em qualquer sociedade ocorrem conflitos e injustiças, e isto se aplica ao Brasil, sociedade em desenvolvimento e marcada por desigualdades flagrantes. A adesão do Brasil aos Pactos, que prevêm mecanismos de supervisão internacional sobre a implementação de suas disposições, deverá ser acompanhada da vontade de aceitar com naturalidade a discussão, nos foros apropriados, de eventuais alegações que se façam quanto ao cumprimento de tais disposições.

8. Com relação aos termos sob os quais se deverá fazer a adesão do Brasil aos pactos internacionais sobre Direitos Humanos das Nações Unidas, seria preferível, pelo menos numa etapa inicial, não fazer a declaração prevista no artigo 41 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, relativa à aceitação da competência do Comitê de Direitos Humanos — estabelecido pelo artigo 28 do Pacto em questão — para receber e examinar queixas dos Estados-Partes sobre violações, por outro Estados-Parte, das disposições do Pacto. Trata-se de mecanismo de conciliação de utilidade ainda não comprovada e que alcançou número relativamente reduzido de adesões. O mesmo se aplica ao protocolo Facultativo relativo ao Pacto sobre Direitos Civis e Políticos, que dispõe sobre a apresentação de petições individuais por violações dos direitos reconhecidos no referido Pacto. O recurso individual a instâncias internacionais constitui prática inovadora, cuja compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro deveria ser cuidadosamente analisada, de modo que a eventual adesão ao Protocolo Facultativo poderia ser deixada para etapa ulterior.

— Brasília, 28 de novembro de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DNU/DEA/SRC/CAJ/CJ/166/SHUM ECOSOC LOQ. DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Sarney, Presidente da República.

Senhor Presidente,

No discurso que pronunciei na abertura do debate geral da 40ª Assembléia Geral das Nações Unidas, em 23 de setembro último, Vossa Excelência anunciou a decisão do Governo brasileiro de aderir ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos aprovados na XXI Sessão (1966) da Assembléia Geral das Nações Unidas e considerados, em conjunto com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, os instrumentos jurídicos internacionais mais importantes e abrangentes em matéria de proteção e promoção internacional dos direitos humanos.

2. Ao anunciar a decisão da adesão do Brasil aos referidos Pactos, bem como ao assinar, naquele mesmo dia, em nome do Brasil, a Convenção das Nações Unidas Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, Vossa Excelência retoma a tradição jurídico-diplomática brasileira, que sempre emprestou grande importância aos tratados internacionais no campo dos direitos humanos, de cunho eminentemente ético e humanitário. Prova dessa tradição está no fato, por exemplo, de que o Brasil é Parte de numerosos tratados internacionais humanitários, como, e.g., a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

3. Tenho a honra, portanto, de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, os textos dos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos das Nações Unidas, bem como Projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que Vossa Excelência submeta os referidos Pactos à consideração — para fins de aprovação, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal — do Congresso Nacional.

4. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — **Olavo Setúbal.**

PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS Preambulo

Os Estados-Partes do Presente Pacto.

Considerando que, em conformidade com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Reconhecendo que esses direitos decorrem da dignidade inerente à pessoa humana,

Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o ideal do ser humano livre, no gozo das liberdades civis e políticas e liberto do temor e da miséria,

não pode ser realizado a menos que se criem as condições que permitam a cada um gozar de seus direitos civis e políticos, assim como de seus direitos econômicos, sociais e culturais,

Considerando que a Carta das Nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades do homem,

Compreendendo que o indivíduo, por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos no presente Pacto.

Acordaram o seguinte:

PARTE I

Artigo I

1. Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito Internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus meios de subsistência.

3. Os Estados-Partes do presente Pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não-autônomos e territórios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das Nações Unidas.

PARTE II

Artigo 2

1. Os Estados-Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar e a garantir a todos os indivíduos que se achem em seu território e que estejam sujeitos a sua jurisdição os direitos reconhecidos no presente Pacto, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra condição.

2. Na ausência de medidas legislativas ou de outra natureza destinadas a tornar efetivos os direitos reconhecidos no presente Pacto, os Estados-Partes do presente Pacto comprometem-se a tomar as providências necessárias com vistas a adotá-las, levando em consideração seus respectivos procedimentos constitucionais e as disposições do presente Pacto.

3. Os Estados-Partes do presente Pacto comprometem-se a:

a) garantir que toda a pessoa, cujos direitos e liberdades reconhecidos no presente Pacto tenham sido violados, possa dispor de um recurso efetivo, mesmo que a violência tenha sido perpetrada por pessoas que agiam no exercício de funções oficiais;

b) garantir que toda pessoa que interpuser tal recurso terá seu direito determinado pela compe-

tente autoridade judicial, administrativa ou legislativa ou por qualquer outra autoridade competente prevista no ordenamento jurídico do Estado em questão; e a desenvolver as possibilidades de recurso judicial;

c) garantir o cumprimento, pelas autoridades competentes, de qualquer decisão que julgar procedente tal recurso.

Artigo 3

Os Estados-Partes do presente Pacto comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos civis e políticos enunciados no presente Pacto.

Artigo 4

1. Quando situações excepcionais ameacem a existência da nação e sejam proclamadas oficialmente, os Estados-Partes do presente Pacto podem adotar, na estrita medida exigida pela situação, medidas que suspendam as obrigações decorrentes do presente Pacto, desde que tais medidas não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhes sejam impostas pelo Direito Internacional e não acarretem discriminação alguma apenas por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.

2. A disposição precedente não autoriza qualquer suspensão dos artigos 6, 7, 8 (parágrafos 1, e 2), 11, 15, 16 e 18.

3. Os Estados-Partes do presente Pacto que fizerem uso do direito de suspensão devem comunicar imediatamente aos outros Estados-Partes do presente Pacto, por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, as disposições que tenham suspenso, bem como os motivos de tal suspensão. Os Estados-Partes deverão fazer uma nova comunicação, igualmente por intermédio do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na data em que terminar tal suspensão.

Artigo 5

1. Nenhuma disposição do presente Pacto poderá ser interpretada no sentido de reconhecer a um Estado, grupo ou indivíduo qualquer direito de dedicar-se a quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos que tenham por objetivo destruir os direitos ou liberdades reconhecidos no presente pacto ou impor-lhes limitações mais amplas do que aquelas nele previstas.

2. Não se admitirá qualquer restrição ou suspensão dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer Estado-Parte do presente Pacto em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob pretexto de que o presente Pacto não os reconheça ou os reconheça em menor grau.

PARTE III

Artigo 6

1. O direito à vida é inerente à pessoa humana. Este direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida.

2. Nos países em que a pena de morte não tenha sido abolida, esta poderá ser imposta ape-

nas nos casos de crimes mais graves, em conformidade com a legislação vigente na época em que o crime foi cometido e que não esteja em conflito com as disposições do presente Pacto, nem com a Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime do Genocídio. Poder-se-á aplicar essa pena apenas em decorrência de uma sentença transitada em julgado e proferida por tribunal competente.

3. Quando a privação da vida constituir crime de genocídio, entende-se que nenhuma disposição do presente artigo autorizará qualquer Estado-Parte do presente Pacto a eximir-se, de modo algum, do cumprimento de qualquer das obrigações que tenha assumido em virtude das disposições da Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio.

4. Qualquer condenado à morte terá o direito de pedir indulto ou comutação da pena. A anistia, o indulto ou a comutação da pena poderão ser concedidos em todos os casos.

5. Uma pena de morte não deverá ser imposta em casos de crimes cometidos por pessoas menores de 18 anos nem aplicada a mulheres em estado de gravidez.

6. Não se poderá invocar disposição alguma do presente artigo para retardar ou impedir a abolição da pena de morte por um Estado Parte do presente Pacto.

Artigo 7

Ninguém poderá ser submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Será proibido, sobretudo, submeter uma pessoa, sem seu livre consentimento, a experiências médicas ou científicas.

Artigo 8

1. Ninguém poderá ser submetido à escravidão; a escravidão e o tráfico de escravos, em todas as suas formas, ficam proibidos.

2. Ninguém poderá ser submetido à servidão.

3. a) Ninguém poderá ser obrigado a executar trabalhos forçados ou obrigatórios.

b) A alínea a do presente parágrafo não poderá ser interpretada no sentido de proibir, nos países em que certos crimes sejam punidos com prisão e trabalhos forçados, o cumprimento de uma pena de trabalhos forçados, imposta por um tribunal competente.

c) Para os efeitos do presente parágrafo, não serão considerados "trabalhos forçados ou obrigatórios":

i) qualquer trabalho ou serviço, não previsto na alínea b, normalmente exigido de um indivíduo que tenha sido encarcerado em cumprimento de decisão judicial ou que, tendo sido objeto de tal decisão, ache-se em liberdade condicional;

ii) qualquer serviço de caráter militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei venha a exigir daqueles que se oponham ao serviço militar por motivo de consciência;

iii) qualquer serviço exigido em casos de emergência ou de calamidade que ameacem o bem-estar da comunidade;

iv) qualquer trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

Artigo 9

1. Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais. Ninguém poderá ser preso ou encarcerado arbitrariamente. Ninguém poderá ser privado de sua liberdade, salvo pelos motivos previstos em lei e em conformidade com os procedimentos nela estabelecidos.

2. Qualquer pessoa, ao ser presa, deverá ser informada das razões da prisão e notificada, sem demora, das acusações formuladas contra ela.

3. Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o crédito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade. A prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença.

4. Qualquer pessoa que seja privada de sua liberdade por prisão ou encarceramento terá o direito de recorrer a um tribunal para que este decida sobre a legalidade de seu encarceramento e ordene sua soltura, caso a prisão tenha sido ilegal.

5. Qualquer pessoa vítima de prisão ou encarceramento ilegais terá direito a reparação.

Artigo 10

1. Toda pessoa privada de sua liberdade deverá ser tratada com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa humana.

2. a) As pessoas processadas deverão ser separadas, salvo em circunstâncias excepcionais, das pessoas condenadas e receber tratamento distinto, condizente com sua condição de pessoas não-condenadas.

b) As pessoas processadas jovens deverão ser separadas das adultas e julgadas o mais rápido possível.

3. O regime penitenciário consistirá num tratamento cujo objetivo principal seja a reforma e reabilitação moral dos prisioneiros. Os delinquentes juvenis deverão ser separados dos adultos e receber tratamento condizente com sua idade e condição jurídica.

Artigo 11

Ninguém poderá ser preso apenas por não poder cumprir uma obrigação contratual.

Artigo 12

1. Toda pessoa que se ache legalmente no território de um Estado terá o direito de nele livremente circular e escolher sua residência.

2. Toda pessoa terá o direito de sair livremente de qualquer país, inclusive de seu próprio país.

3. Os direitos supracitados não poderão constituir objeto de restrições, a menos que estejam previstas em lei e no intuito de proteger a segurança nacional e a ordem, saúde ou moral públicas, bem como os direitos e liberdade das demais pessoas, e que sejam compatíveis com ou outros direitos conhecidos no presente Pacto.

4. Ninguém poderá ser privado arbitrariamente do direito de entrar em seu próprio país.

Artigo 13

Um estrangeiro que se ache legalmente no território de um Estado Parte do presente Pacto só poderá dele ser expulso em decorrência de decisão adotada em conformidade com a lei e, a menos que razões imperativas de segurança nacional a isso se oponham, terá a possibilidade de expor as razões que militem contra sua expulsão e de ter seu caso reexaminado pelas autoridades competentes, ou por uma ou várias pessoas especialmente designadas pelas referidas autoridades, e de fazer-se representar com esse objetivo.

Artigo 14

1. Todas as pessoas são iguais perante os tribunais e as cortes de justiça. Toda pessoa terá o direito de ser ouvida publicamente e com as devidas garantias por um tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido por lei, na apuração de qualquer acusação de caráter penal formulada contra ela ou na determinação de seus direitos e obrigações de caráter civil. A imprensa e o público poderão ser excluídos de parte ou da totalidade de um julgamento, quer por motivo de moral pública, ordem pública ou de segurança nacional em uma sociedade democrática, quer quando o interesse da vida privada das partes o exija, quer na medida em que isso seja estritamente necessário na opinião da justiça, em circunstâncias específicas, nas quais a publicidade venha a prejudicar os interesses da justiça; entretanto, qualquer sentença proferida em matéria penal ou civil deverá tornar-se pública, a menos que o interesse de menores exija procedimento oposto, ou o processo diga respeito a controvérsias matrimoniais ou à tutela de menores.

2. Toda pessoa acusada de um delito terá direito a que se presuma sua inocência enquanto não for legalmente comprovada sua culpa.

3. Toda pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, a, pelo menos as seguintes garantias:

a) A ser informado, sem demora, numa língua que compreenda e de forma minuciosa, da natureza e dos motivos da acusação contra ela formulada;

b) A dispor do tempo e dos meios necessários à preparação de sua defesa e a comunicar-se com defensor de sua escolha;

c) A ser julgada sem dilações indevidas;

d) A estar presente no julgamento e a defender-se pessoalmente ou por intermédio de defensor de sua escolha; a ser informado, caso não tenha defensor, do direito que lhe assiste de tê-lo e, sempre que o interesse da justiça assim exija, a ter um defensor designado **ex-officio** gratuitamente, se não tiver meios para remunerá-lo;

e) A interrogar ou fazer interrogar as testemunhas de acusação e a obter o comparecimento e o interrogatório das testemunhas de defesa nas mesmas condições de que dispõem as de acusação;

f) A ser assistida gratuitamente por um intérprete, caso não compreenda ou não fale a língua empregada durante o julgamento;

g) A não ser obrigada a depor contra si mesma, nem a confessar-se culpada.

4. O processo aplicável a jovens que não sejam maiores nos termos da legislação penal levará em conta a idade dos mesmos e a importância de promover sua reintegração social.

5. Toda pessoa declarada culpada por um delito terá o direito de recorrer da sentença condenatória e da pena a uma instância superior, em conformidade com a lei.

6. Se uma sentença condenatória passada em julgado for posteriormente anulada ou quando um indulto for concedido, pela ocorrência ou descoberta de fatos novos que provem cabalmente a existência de erro judicial, a pessoa que sofreu a pena decorrente dessa condenação deverá ser indenizada, de acordo com a lei, a menos que fique provado que se lhe pode imputar, total ou parcialmente, a não-revelação dos fatos desconhecidos em tempo útil.

7. Ninguém poderá ser processado ou punido por um direito pelo qual já foi absorvido ou condenado por sentença passada em julgado, em conformidade com a lei e os procedimentos penais de cada país.

Artigo 15

1. Ninguém poderá ser condenado por atos ou omissões que não constituam delito de acordo com o direito nacional ou internacional, no momento em que foram cometidos. Tampouco poderá-se impor pena mais grave do que a aplicável no momento da ocorrência do delito. Se, depois de perpetrado o delito, a lei estipular a imposição de pena mais leve, o delinqüente deverá dela beneficiar-se.

2. Nenhuma disposição do presente pacto impedirá o julgamento ou a condenação de qualquer indivíduo por atos ou omissões que, no momento em que foram cometidos, eram considerados delituosos de acordo com os princípios gerais de direito reconhecidos pela comunidade das nações.

Artigo 16

Toda pessoa terá direito, em qualquer lugar, ao reconhecimento de sua personalidade jurídica.

Artigo 17

1. Ninguém poderá ser objetivo de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais a sua honra e reputação.

2. Toda pessoa terá direito à proteção da lei contra essas ingerências ou ofensas.

Artigo 18

1. Toda pessoa terá direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Esse direito implicará a liberdade de ter ou adotar uma religião ou uma crença de sua escolha e a liberdade de professar sua religião ou crença, individual ou coletivamente, tanto pública como privadamente, por meio do culto, da celebração de ritos, de práticas e do ensino.

2. Ninguém poderá ser submetido a medidas coercitivas que possam restringir sua liberdade

de ter ou de adotar uma religião ou crença de sua escolha.

3. A liberdade de manifestar a própria religião ou crença estará sujeita apenas às limitações previstas em lei e que se façam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

4. Os Estados-Partes do presente pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais — e, quando for o caso, dos tutores — de assegurar a educação religiosa e moral dos filhos que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Artigo 19

1. Ninguém poderá ser molestado por suas opiniões.

2. Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e idéias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.

3. O exercício do direito previsto no § 2º do presente artigo implicará deveres e responsabilidades especiais. Conseqüentemente, poderá estar sujeito a certas restrições, que devem, entretanto, ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para:

- a) assegurar o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;
- b) proteger a segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral públicas.

Artigo 20

1. Será proibida por lei qualquer propaganda em favor da guerra.

2. Será proibida por lei qualquer apologia do ódio nacional, racial ou religiosa que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade ou à violência.

Artigo 21

O direito de reunião pacífica será reconhecido. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem pública, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

Artigo 22

1. Toda pessoa terá o direito de associar-se livremente a outras, inclusive o direito de constituir sindicatos e de a eles filiar-se, para proteção de seus interesses.

2. O exercício desse direito estará sujeito apenas às restrições previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança e da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e liberdades das demais pessoas. O presente artigo não impedirá que se submetam a restrições legais o exercício desse direito por membros das forças armadas e da polícia.

3. Nenhuma das disposições do presente artigo permitirá que Estados Partes da Convenção de 1948 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, venham a adotar medidas legislativas que restrinjam — ou aplicar a lei de maneira a restringir — as garantias previstas na referida Convenção.

Artigo 23

1. A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e terá o direito de ser protegida pela sociedade e pelo Estado.

2. Será reconhecido o direito do homem e da mulher de, em idade núbil, contrair casamento e constituir família.

3. Casamento algum será celebrado sem o consentimento livre e pleno dos futuros esposos.

4. Os Estados-Partes do presente pacto deverão adotar as medidas apropriadas para assegurar a igualdade de direitos e responsabilidades dos esposos quanto ao casamento, durante o mesmo e por ocasião de sua dissolução. Em caso de dissolução, deverão adotar-se disposições que assegurem a proteção necessária para os filhos.

Artigo 24

1. Toda criança terá direito, sem discriminação alguma por motivo de cor, sexo, língua, religião, origem nacional ou social, situação econômica ou nascimento, às medidas de proteção que a sua condição de menor requerer por parte de sua família, da sociedade e do Estado.

2. Toda criança deverá ser registrada imediatamente após seu nascimento e deverá receber um nome.

3. Toda criança terá o direito de adquirir uma nacionalidade.

Artigo 25

Todo cidadão terá o direito e a possibilidade, sem qualquer das formas de discriminação mencionadas no artigo 2º e sem restrições infundadas:

- a) de participar da condução dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos;
- b) de votar e de ser eleito em eleições periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal e igualitário e por voto secreto, que garantam a manifestação da vontade dos eleitores;
- c) de ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país.

Artigo 26

Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito, sem discriminação alguma, a igual proteção da lei. A este respeito, a lei deverá proibir qualquer forma de discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação.

Artigo 27

Nos Estados em que haja minorias étnicas, religiosas ou lingüísticas, as pessoas pertencentes

a essas minorias não poderão ser privadas do direito de ter, conjuntamente com outros membros de seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua.

PARTE IV

Artigo 28

1. Constituir-se-á um Comitê de Direitos Humanos (doravante denominado o "comitê", no presente pacto). O comitê será composto de dezto membros e desempenhará as funções descritas adiante.

2. O comitê será integrado por nacionais dos Estados-Partes do presente pacto, os quais deverão ser pessoas de elevada reputação moral e reconhecida competência em matéria de direitos humanos, levando-se em consideração a utilidade da participação de algumas pessoas com experiência jurídica.

3. Os membros do comitê serão eleitos e exercerão suas funções a título pessoal.

Artigo 29

1. Os membros do comitê serão eleitos em votação secreta dentre uma lista de pessoas que preencham os requisitos previstos no art. 28 e indicadas, com esse objetivo, pelos Estados-Partes do presente pacto.

2. Cada Estado-Parte no presente pacto poderá indicar duas pessoas. Essas pessoas deverão ser nacionais do Estado que as indicou.

3. A mesma pessoa poderá ser indicada mais de uma vez.

Artigo 30

1. A primeira eleição realizar-se-á no máximo seis meses após a data de entrada em vigor do presente pacto.

2. Ao menos quatro meses antes da data de cada eleição do Comitê, e desde que não seja uma eleição para preencher uma vaga declarada nos termos do artigo 34, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas convidará, por escrito, os Estados — Partes do presente Protocolo a indicar, no prazo de três meses, os candidatos a membro do Comitê.

3. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas organizará uma lista por ordem alfabética de todos os candidatos assim designados, mencionando os Estados Partes que os tiverem indicado, e a comunicará aos Estados — Partes do presente Pacto, no máximo um mês antes da data de cada eleição.

4. Os membros do Comitê serão eleitos em reuniões dos Estados — Partes pelo Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas na sede da Organização. Nessas reuniões, em que o **quorum** será estabelecido por dois terços dos Estados — Partes do presente Pacto, serão eleitos membros do Comitê os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados — Partes presentes e votantes.

Artigo 31

1. O Comitê não poderá ter mais de um nacional de um mesmo Estado.

2. Nas eleições do Comitê, levar-se-ão em consideração uma distribuição geográfica equitativa e uma representação das diversas formas de civilização, bem como dos principais sistemas jurídicos.

Artigo 32

1. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Poderão, caso suas candidaturas sejam apresentadas novamente, ser reeleitos. Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao final de dois anos; imediatamente após a primeira eleição, o presidente da reunião a que se refere o parágrafo 4º do artigo 30 indicará, por sorteio, os nomes desses nove membros.

2. Ao expirar o mandato dos membros, as eleições se realizarão de acordo com o disposto no artigo precedente desta parte do presente Pacto.

Artigo 33

1. Se, na opinião unânime dos demais membros, um membro do Comitê deixar de desempenhar suas funções por motivos distintos de uma ausência temporária, o Presidente comunicará tal fato ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, que declarará vago o lugar que ocupava o referido membro.

2. Em caso de morte ou renúncia de um membro do Comitê, o Presidente comunicará imediatamente tal fato ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, que declarará vago o lugar desde a data da morte ou daquela em que a renúncia passe a produzir efeitos.

Artigo 34

1. Quando uma vaga for declarada nos termos do artigo 33 e o mandato do membro a ser substituído não expirar no prazo de seis meses a contar da data em que tenha sido declarada a vaga, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas comunicará tal fato aos Estados — Partes do presente Pacto, que poderão, no prazo de dois meses, indicar candidatos, em conformidade com o artigo 29, para preencher a vaga.

2. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas organizará uma lista por ordem alfabética dos candidatos assim designados e a comunicará aos Estados — Partes do presente Pacto. A eleição destinada a preencher tal vaga será realizada nos termos das disposições pertinentes desta parte do presente Pacto.

3. Qualquer membro do Comitê eleito para preencher uma vaga em conformidade com o artigo 33 fará parte do Comitê durante o restante do mandato de membro que deixar vago o lugar do Comitê, nos termos do referido artigo.

Artigo 35

Os membros do Comitê receberão, com a aprovação da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, honorários provenientes de recursos da Organização das Nações Unidas, nas

condições fixadas, considerando-se a importância das funções do Comitê, pela Assembléia Geral.

Artigo 36

O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas colocará à disposição do Comitê o pessoal e os serviços necessários ao desempenho eficaz das funções que lhe são atribuídas em virtude do presente Pacto.

Artigo 37

1. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas convocará os Membros do Comitê para a primeira reunião, a realizar-se na sede da Organização.

2. Após a primeira reunião, o Comitê deverá reunir-se em todas as ocasiões previstas em suas regras de procedimento.

3. As reuniões do Comitê serão realizadas normalmente na sede da Organização das Nações Unidas ou no Escritório das Nações Unidas em Genebra.

Artigo 38

Todo Membro do Comitê deverá, antes de iniciar suas funções, assumir, em sessão pública, o compromisso solene de que desempenhará suas funções imparcial e conscientemente.

Artigo 39

1. O Comitê elegerá sua mesa para um período de dois anos. Os membros da mesa poderão ser reeleitos.

2. O próprio Comitê estabelecerá suas regras de procedimento; estas, contudo, deverão conter, entre outras, as seguintes disposições:

- a) O quorum será de doze membros;
- b) As decisões do Comitê serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Artigo 40

1. Os Estados — Partes do presente Pacto comprometem-se a submeter relatórios sobre as medidas por eles adotadas para tornar efetivos os direitos reconhecidos no presente Pacto e sobre progresso alcançado no gozo desses direitos:

a) Dentro do prazo de um ano, a contar do início da vigência do presente Pacto nos Estados — Partes interessados;

b) A partir de então, sempre que o Comitê vier a solicitar.

2. Todos os relatórios serão submetidos ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, que os encaminhará, para exame, ao Comitê. Os relatórios deverão sublinhar, caso existam, os fatores e as dificuldades que prejudiquem a implementação do presente Pacto.

3. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas poderá, após consulta ao Comitê, encaminhar às agências especializadas interessadas cópias das partes dos relatórios que digam respeito a sua esfera de competência.

4. O Comitê estudará os relatórios apresentados pelos Estados — Partes do presente Pacto e transmitirá aos Estados — Partes seu próprio

relatório; bem como os comentários gerais que julgar oportuno. O Comitê poderá igualmente transmitir ao Conselho Econômico e Social os referidos comentários, bem como cópias dos relatórios que houver recebido dos Estados — Partes do presente Pacto.

5. Os Estados — Partes no presente Pacto poderão submeter ao Comitê as observações que desejarem formular relativamente aos comentários feitos nos termos do parágrafo 4º do presente artigo.

Artigo 41

1. Com base no presente artigo, todo Estado — Parte do presente Pacto poderá declarar, a qualquer momento, que reconhece a competência do Comitê para receber e examinar as comunicações em que um Estado — Parte alegue que outro Estado — Parte não vem cumprindo as obrigações que lhe impõe o presente Pacto. As referidas comunicações só serão recebidas e examinadas nos termos do presente artigo no caso de serem apresentadas por um Estado — Parte que houver feito uma declaração em que reconheça, com relação a si próprio, a competência do Comitê. O Comitê não receberá comunicação alguma relativa a um Estado — Parte que não houver feito uma declaração dessa natureza. As comunicações recebidas em virtude do presente artigo estarão sujeitas ao procedimento que se segue:

a) Se um Estado — Parte do presente Pacto considerar que outro Estado — Parte não vem cumprindo as disposições do presente Pacto poderá, mediante comunicação escrita, levar a questão ao conhecimento deste Estado — Parte. Dentro do prazo de três meses, a contar da data do recebimento da comunicação, o Estado destinatário fornecerá ao Estado que enviou a comunicação explicações ou qualquer outras declarações por escrito que esclareçam a questão, as quais deverão fazer referências, até onde seja possível e pertinente, aos procedimentos nacionais e aos recursos jurídicos adotados, em trâmite ou disponíveis sobre a questão;

b) Se, dentro do prazo de seis meses, a contar da data do recebimento da comunicação original pelo Estado destinatário, a questão não estiver dirimida satisfatoriamente para ambos os Estados — Partes interessados, tanto um como o outro terão o direito de submetê-la ao Comitê, mediante notificação endereçada ao Comitê ou ao outro Estado interessado;

c) O Comitê tratará de todas as questões que se lhe submetam em virtude do presente artigo somente após ter-se assegurado de que todos os recursos jurídicos internos disponíveis tenham sido utilizados e esgotados, em consonância com os princípios do Direito Internacional geralmente reconhecidos. Não se aplicará essa regra quando a aplicação dos mencionados recursos prolongar-se injustificadamente;

d) O Comitê realizará reuniões confidenciais quando estiver examinando as comunicações previstas no presente artigo;

e) Sem prejuízo das disposições da alínea c, o Comitê colocará seus bons ofícios à disposição dos Estados — Partes interessados no intuito de alcançar uma solução amistosa para a questão, baseado no respeito aos direitos huma-

nos e liberdades fundamentais reconhecidos no presente Pacto;

f) Em todas as questões que se lhe submetam em virtude do presente artigo, o Comitê poderá solicitar aos Estados — Partes interessados, a que se faz referência na alínea b, que lhe forneçam quaisquer informações pertinentes;

g) Os Estados — Partes interessados, a que se faz referência na alínea b, terão o direito de fazer-se representar quando as questões forem examinadas no Comitê e de apresentar suas observações verbalmente e/ou por escrito;

h) O Comitê, dentro dos doze meses seguintes à data de recebimento da notificação mencionada na alínea b, apresentará relatório em que:

i) se houver sido alcançada uma solução nos termos da alínea e, o Comitê restringir-se-á, em seu relatório, a uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada.

ii) se não houver sido alcançada solução alguma nos termos da alínea e, o Comitê, restringir-se-á, em seu relatório, a uma breve exposição dos fatos; serão anexados ao relatório o texto das observações escritas e as atas das observações orais apresentadas pelos Estados — Partes interessados.

Para cada questão, o relatório será encaminhado aos Estados — Partes interessados.

2. As disposições do presente artigo entrarão em vigor a partir do momento em que dez Estados — Partes do presente Pacto houverem feito as declarações mencionadas no parágrafo 1º deste artigo. As referidas declarações serão depositadas pelos Estados — Partes junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, que enviará cópias das mesmas aos demais Estados — Partes. Toda declaração poderá ser retirada, a qualquer momento, mediante notificação endereçada ao Secretário-Geral. Far-se-á essa retirada sem prejuízo do exame de quaisquer questões que constituam objeto de uma comunicação já transmitida nos termos deste artigo; em virtude do presente artigo, não se receberá qualquer nova comunicação de um Estado — Parte uma vez que o Secretário-Geral haja recebido a notificação sobre a retirada da declaração, a menos que o Estado — Parte interessado haja feito uma nova declaração.

Artigo 42

1. a) Se uma questão submetida ao Comitê, nos termos do artigo 41, não estiver dirimida satisfatoriamente para os Estados — Partes interessados, o Comitê poderá, com o consentimento prévio dos Estados — Partes interessados, constituir uma Comissão de Conciliação *ad hoc* (doravante denominada "a Comissão"). A Comissão colocará seus bons ofícios à disposição dos Estados — Partes interessados no intuito de se alcançar uma solução amistosa para a questão baseada no respeito ao presente Pacto.

b) A Comissão será composta de cinco membros designados com o consentimento dos Estados — Partes interessados. Se os Estados — Partes interessados não chegarem a um acordo a respeito da totalidade ou de parte da composição da Comissão dentro do prazo de três meses, os membros da Comissão em relação aos quais não se chegou a acordo serão eleitos pelo Comitê, entre os seus próprios membros, em votação se-

creta e por maioria de dois terços dos membros do Comitê.

2. Os membros da Comissão exercerão suas funções a título pessoal. Não poderão ser nacionais dos Estados interessados, nem de Estado que não seja Parte do presente Pacto, nem de um Estado — Parte que não tenha feito a declaração prevista no artigo 41.

3. A própria Comissão elegerá seu Presidente e estabelecerá suas regras de procedimento.

4. As reuniões da Comissão serão realizadas normalmente na sede da Organização das Nações Unidas ou no Escritório das Nações Unidas em Genebra. Entretanto, poderão realizar-se em qualquer outro lugar apropriado que a Comissão determinar, após consulta ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas e aos Estados — Partes interessados.

5. O secretariado referido no artigo 36 também prestará serviços às comissões designadas em virtude do presente artigo.

6. As informações obtidas e coligidas pelo Comitê colocadas à disposição da Comissão, a qual poderá solicitar aos Estados Partes interessados que lhe forneçam qualquer outra informação pertinente.

7. Após haver estudado a questão sob todos os seus aspectos, mas, em qualquer caso, no prazo de doze meses após dela ter tomado conhecimento, a Comissão apresentará um relatório ao Presidente do Comitê, que o encaminhará aos Estados — Partes interessados:

a) Se a Comissão não puder terminar o exame da questão, restringir-se-á, em seu relatório, a uma breve exposição sobre o estágio em que se encontra o exame da questão;

b) Se houver sido alcançada uma solução amistosa para a questão, baseada no respeito dos direitos humanos reconhecidos no presente Pacto, a Comissão restringir-se-á, em seu relatório, a uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada;

c) Se não houver sido alcançada solução nos termos da alínea b, a Comissão incluirá no relatório suas conclusões sobre os fatos relativos à questão debatida entre os Estados Partes interessados, assim como sua opinião sobre possibilidade de solução amistosa para a questão; o relatório incluirá as observações escritas e as atas das observações orais feitas pelos Estados — Partes interessados;

d) Se o relatório da Comissão for apresentado nos termos da alínea c, os Estados — Partes interessados comunicarão, no prazo de três meses a contar da data do recebimento do relatório, ao Presidente do Comitê se aceitam ou não os termos do relatório da Comissão.

8. As disposições do presente artigo não prejudicarão as atribuições do Comitê previstas no artigo 41.

9. Todas as despesas dos membros da Comissão serão repartidas equitativamente entre os Estados — Partes interessados, com base em estimativas a serem estabelecidas pelo Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

10. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas poderá, caso seja necessário, pagar as despesas dos membros da Comissão antes que sejam reembolsadas pelos Estados Partes interessados, em conformidade com o parágrafo 9º do presente artigo.

Artigo 43

Os membros do Comitê e os membros da Comissão de Conciliação *ad hoc* que forem designados nos termos do artigo 42 terão direito às facilidades, privilégios e imunidades que se concedem aos peritos no desempenho de missões para a Organização das Nações Unidas, em conformidade com as seções pertinentes da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

Artigo 44

As disposições relativas à implementação do presente Pacto aplicar-se-ão sem prejuízo dos procedimentos instituídos em matéria de direitos humanos pelos — ou em virtude dos mesmos — instrumentos constitutivos e pelas Convenções da Organização das Nações Unidas e das agências especializadas e não impedirão que os Estados — Partes venham a recorrer a outros procedimentos para a solução de controvérsias, em conformidade com os acordos internacionais gerais ou especiais vigentes entre eles.

Artigo 45

O Comitê submeterá à Assembléia Geral, por intermédio do Conselho Econômico e Social, um relatório sobre suas atividades.

PARTE V

Artigo 46

Nenhuma disposição do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento das disposições da Carta das Nações Unidas e das constituições das agências especializadas, as quais definem as responsabilidades respectivas dos diversos órgãos da Organização das Nações Unidas e das agências especializadas relativamente às questões tratadas no presente Pacto.

Artigo 47

Nenhuma disposição do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento do direito inerente a todos os povos de desfrutar e utilizar plena e livremente suas riquezas e seus recursos naturais.

PARTE VI

Artigo 48

1. O presente Pacto está aberto à assinatura de todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas ou membros de qualquer de suas agências especializadas, de todo Estado-Parte do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, bem como de qualquer outro Estado convidado pela Assembléia Geral a tornar-se Parte do presente Pacto.

2. O presente Pacto está sujeito a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

3. O presente Pacto está aberto à adesão de qualquer dos Estados mencionados no parágrafo 1º do presente artigo.

4. Far-se-á a adesão mediante depósito do instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

5. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas informará todos os Estados que hajam assinado o presente Pacto ou a ele aderido do depósito de cada instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 49

1. O presente Pacto entrará em vigor três meses após a data do depósito, junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, do trigésimo-quinto instrumento de ratificação ou adesão.

2. Para os Estados que vierem a ratificar o presente Pacto ou a ele aderir após o depósito do trigésimo-quinto instrumento de ratificação ou adesão, o presente Pacto entrará em vigor três meses após a data de depósito, pelo Estado em questão, de seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 50

Aplicar-se-ão as disposições do presente Pacto, sem qualquer limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federativos.

Artigo 51

1. Qualquer Estado-Parte do presente Pacto poderá propor emendas e depositá-las junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. O Secretário-Geral comunicará todas as propostas de emenda aos Estados-Partes do presente Pacto, pedindo-lhes que o notifiquem se desejam que se convoque uma conferência dos Estados-Partes destinada a examinar as propostas e submetê-las a votação. Se pelo menos um terço dos Estados-Partes se manifestar a favor da referida convocação, o Secretário-Geral convocará a conferência sob os auspícios da Organização das Nações Unidas. Qualquer emenda adotada pela maioria dos Estados-Partes presentes e votantes na conferência será submetida à aprovação da Assembléia Geral das Nações Unidas.

2. Tais emendas entrarão em vigor quando aprovadas pela Assembléia Geral das Nações Unidas e aceitas em conformidade com seus respectivos procedimentos constitucionais, por uma maioria de dois terços dos Estados-Partes no presente Pacto.

3. Ao entrarem em vigor, tais emendas serão obrigatórias para os Estados-Partes que as aceitaram, ao passo que os demais Estados-Partes permanecem obrigados pelas disposições do presente Pacto e pelas emendas anteriores por eles aceitas.

Artigo 52

Independentemente das notificações previstas no parágrafo 5º do artigo 48, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas comunicará

a todos os Estados referidos no parágrafo 1º do referido artigo:

a) as assinaturas, ratificações e adesões recebidas em conformidade com o artigo 48;

b) a data de entrada em vigor do Pacto nos termos do artigo 49, e a data de entrada em vigor de quaisquer emendas, nos termos do artigo 51.

Artigo 53

1. O presente Pacto, cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas.

2. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas encaminhará cópias autenticadas do presente Pacto a todos os Estados mencionados no artigo 48.

PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

Preâmbulo

Os Estados-Partes do presente Pacto.

Considerando que, em conformidade com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Reconhecendo que esses direitos decorrem da dignidade inerente à pessoa humana.

Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o ideal do ser humano livre, liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado a menos que se criem condições que permitam a cada um gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, assim como de seus direitos civis e políticos.

Considerando que a Carta das Nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades do homem,

Compreendendo que o indivíduo, por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos no presente Pacto,

Acordam o seguinte:

PARTE I

Artigo 1º

1. Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais, sem prejuízos das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo, e do Direito Internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus próprios meios de subsistência.

3. Os Estados-Partes do presente Pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não-autônomos e territó-

rios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das Nações Unidas.

PARTE II

Artigo 2º

1. Cada Estado-Parte do presente Pacto compromete-se a adotar medidas, tanto por esforço próprio como pela assistência e cooperação internacionais, principalmente nos planos econômico e técnico, até o máximo de seus recursos disponíveis, que visem a assegurar, progressivamente, por todos os meios apropriados, o pleno exercício dos direitos reconhecidos no presente Pacto, incluindo, em particular, a adoção de medidas legislativas.

2. Os Estados-Partes do presente Pacto comprometem-se a garantir que os direitos nele enunciados se exercerão sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação.

3. Os países em desenvolvimento, levando devidamente em consideração os direitos humanos e a situação econômica nacional, poderão determinar em que medida garantirão os direitos econômicos reconhecidos no presente Pacto àqueles que não sejam seus nacionais.

Artigo 3º

Os Estados-Partes do presente Pacto comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais enumerados no presente Pacto.

Artigo 4º

Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem que, no exercício dos direitos assegurados em conformidade com o presente Pacto pelo Estado, este poderá submeter tais direitos unicamente às limitações estabelecidas em lei, somente na medida compatível com a natureza desses direitos e exclusivamente com o objetivo de favorecer o bem-estar geral em uma sociedade democrática.

Artigo 5º

1. Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada no sentido de reconhecer a um Estado, grupo ou indivíduo qualquer direito de dedicar-se a quaisquer atividades ou de praticar quaisquer atos que tenham por objetivo destruir os direitos ou liberdades reconhecidos no presente Pacto ou impor-lhes limitações mais amplas do que aquelas nele previstas.

2. Não se admitirá qualquer restrição ou suspensão dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer país em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob pretexto de que o presente Pacto não os reconheça ou os reconheça em menor grau.

PARTE III

Artigo 6º

1. Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem o direito ao trabalho, que compreende o direito de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito, e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito.

2. As medidas que cada Estado-Parte do presente Pacto tomará a fim de assegurar o pleno exercício desse direito, deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas e técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

Artigo 7º

Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

a) Uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:

i) Um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles por trabalho igual;

ii) Uma existência decente para eles e suas famílias, em conformidade com as disposições do presente Pacto;

b) A segurança e higiene no trabalho;

c) Igual oportunidade para todos de serem promovidos, em seu trabalho, à categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo de trabalho e capacidade;

d) O descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas, assim como a remuneração dos feriados.

Artigo 8º

1. Os Estados-Partes do presente Pacto comprometerem-se a garantir:

a) O direito de toda pessoa de fundar com outros sindicatos e de filiar-se ao sindicato de sua escolha, sujeitando-se unicamente aos estatutos da organização interessada, com o objetivo de promover e de proteger seus interesses econômicos e sociais. O exercício desse direito só poderá ser objeto das restrições previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades alheias;

b) O direito dos sindicatos de formar federações ou confederações nacionais e o direito desta de formar organizações sindicais internacionais ou de filiar-se às mesmas.

c) O direito dos sindicatos de exercer livremente suas atividades, sem quaisquer limitações além daquelas previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou da ordem pública,

ou para proteger os direitos e as liberdades das demais pessoas:

d) O direito de greve, exercido de conformidade com as leis de cada país.

2. O presente artigo não impedirá que se submetam a restrições legais o exercício desses direitos pelos membros das forças armadas, da polícia ou da administração pública.

3. Nenhuma das disposições do presente artigo permitirá que os Estados-Partes da Convenção de 1948, da Organização Internacional do Trabalho, relativo à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, venham a adotar medidas legislativas que restrinjam — ou a aplicar a lei de maneira a restringir — as garantias previstas na referida Convenção.

Artigo 9º

Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à previdência social, inclusive ao seguro social.

Artigo 10

Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem que:

1. Deve-se conceder à família, que é o elemento natural e fundamental da sociedade, a mais ampla proteção e assistência possíveis, especialmente para a sua constituição e enquanto ela for responsável pela criação e educação dos filhos. O matrimônio deve ser contraído como o livre consentimento dos futuros cônjuges.

2. Deve-se conceder proteção especial às mães por um período de tempo razoável antes e depois do parto. Durante esse período, deve-se conceder às mães que trabalham licença remunerada ou licença acompanhada de benefícios previdenciários adequados.

3. Devem-se adotar medidas especiais de proteção e assistência em prol de todas as crianças e adolescentes, sem distinção alguma por motivo de filiação ou qualquer outra condição. Devem-se proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social. O emprego de crianças e adolescentes em trabalhos que lhes sejam nocivos à moral e à saúde ou que lhes façam correr perigo de vida, ou ainda que lhes venham a prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei.

Os Estados devem também estabelecer limites de idade sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão-de-obra infantil.

Artigo 11

1. Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimento e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados-Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.

2. Os Estados-Partes do presente Pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegido contra a fome, adotarão, individualmente e mediante cooperação internacional,

as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessárias para:

a) Melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e utilização mais eficazes dos recursos naturais;

b) Assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios mundiais em relação às necessidades, levando-se em conta os problemas tanto dos países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios.

Artigo 12

1. Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental.

2. As medidas que os Estados-Partes do presente Pacto deverão adotar com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito incluirão as medidas que se façam necessárias para assegurar:

a) A diminuição da mortalidade e da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento são das crianças;

b) A melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente;

c) A prevenção e o tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças;

d) A criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

Artigo 13

1. Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

2. Os Estados-Partes do presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:

a) A educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos;

b) A educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;

c) A educação de nível superior deverá igualmente tornar-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito.

d) Dever-se-á fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base para aquelas pessoas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo de educação primária.

e) Será preciso prosseguir ativamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino, implementar-se um sistema adequado de bolsas de estudo e melhorar continuamente as condições materiais do corpo docente.

3. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos Pais — e, quando for o caso, dos tutores legais — de escolher para seus filhos escolas distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam os padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

4. Nenhuma das disposições do presente artigo poderá ser interpretada no sentido de restringir a liberdade de indivíduos e de entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que respeitados os princípios enunciados no parágrafo 1º do presente artigo e que essas instituições observem os padrões mínimos prescritos pelo Estado.

Artigo 14

Todo Estado Parte do presente Pacto que, no momento em que se tomar Parte, ainda não tenha garantido em seu próprio território ou territórios sob sua jurisdição a obrigatoriedade e a gratuidade da educação primária, se compromete a elaborar e a adotar, dentro de um prazo de dois anos, um plano de ação detalhado destinado à implementação progressiva, dentro de um número razoável de anos estabelecido no próprio plano, do princípio da educação primária obrigatória e gratuita para todos.

Artigo 15

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem a cada indivíduo o direito de:

a) participar da vida cultural;

d) desfrutar o progresso científico e suas aplicações;

c) beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística de que seja autor.

2. As medidas que os Estados Partes do presente Pacto deverão adotar com a finalidade de assegurar o pleno exercício desse direito incluirão aquelas necessárias à conservação, ao desenvolvimento e à difusão da ciência e da cultura.

3. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade indispensável à pesquisa científica e à atividade criadora.

4. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem os benefícios que derivam do fomento e do desenvolvimento da cooperação e das relações internacionais no domínio da ciência e da cultura.

PARTE IV

Artigo 16

1. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a apresentar, de acordo com as dis-

posições da presente parte do Pacto, relatório sobre as medidas que tenham adotado e sobre o progresso realizado com o objetivo de assegurar a observância dos direitos reconhecidos no Pacto.

2. a) Todos os relatórios deverão ser encaminhados ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o qual enviará cópias dos mesmos ao Conselho Econômico e Social, para exame de acordo com as disposições do presente Pacto.

b) O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas encaminhará também às agências especializadas cópias dos relatórios — ou de todas as partes pertinentes dos mesmos — enviados pelos Estados Partes do presente Pacto que sejam igualmente membros das referidas agências especializadas, na medida em que os relatórios, ou partes deles, guardem relação com questões que sejam da competência de tais agências, nos termos de seus respectivos instrumentos constitutivos.

Artigo 17

1. Os Estados Partes do presente Pacto apresentarão seus relatórios por etapas, segundo um programa a ser estabelecido pelo Conselho Econômico e Social no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor do presente Pacto, após consulta aos Estados Partes e às agências especializadas interessadas.

2. Os relatórios poderão indicar os fatores e as dificuldades que prejudiquem o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Pacto.

3. Caso as informações pertinentes já tenham sido encaminhadas à Organização das Nações Unidas ou a uma agência especializada por um Estado Parte, não será necessário reproduzir as referidas informações, sendo suficiente uma referência precisa às mesmas.

Artigo 18

Em virtude das responsabilidades que lhe são conferidas pela Carta das Nações Unidas no domínio dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, o Conselho Econômico e Social poderá concluir acordos com as agências especializadas sobre a apresentação, por estas, de relatórios relativos aos progressos realizados quanto ao cumprimento das disposições do presente Pacto que correspondam ao seu campo de atividade. Os relatórios poderão incluir dados sobre as decisões e recomendações referentes ao cumprimento das disposições do presente Pacto adotados pelos órgãos competentes das agências especializadas.

Artigo 19

O Conselho Econômico e Social poderá encaminhar à Comissão de Direitos Humanos, para fins de estudo e de recomendação de ordem geral, ou para informação, caso julgue apropriado, os relatórios concernentes aos direitos humanos que apresentarem os Estados nos termos dos artigos 16 e 17 e aqueles concernentes aos direitos humanos que apresentarem as agências especializadas nos termos do artigo 18.

Artigo 20

Os Estados Partes do presente Pacto e as agências especializadas interessadas poderão encaminhar ao Conselho Econômico e Social comentários sobre qualquer recomendação de ordem geral feita em virtude do artigo 19 ou sobre qualquer referência a uma recomendação de ordem geral que venha a constar de relatório da Comissão de Direitos Humanos ou de qualquer documento mencionado no referido relatório.

Artigo 21

O Conselho Econômico e Social poderá apresentar ocasionalmente à Assembléia Geral relatórios que contenham recomendações de caráter geral, bem como resumo das informações recebidas dos Estados Partes do presente Pacto e das agências especializadas sobre as medidas adotadas e o progresso realizado com a finalidade de assegurar a observância geral dos direitos reconhecidos no presente Pacto.

Artigo 22

O Conselho Econômico e Social poderá levar ao conhecimento de outros órgãos da Organização das Nações Unidas, de seus órgãos subsidiários e das agências especializadas interessadas, às quais incumba a prestação de assistência técnica, quaisquer questões suscitadas nos relatórios mencionados nesta parte do presente Pacto que possam ajudar essas entidades e pronunciar-se, cada uma dentro de sua esfera de competência, sobre a conveniência de medidas internacionais que possam contribuir para a implementação efetiva e progressiva do presente Pacto.

Artigo 23

Os Estados Partes do presente Pacto concordam em que as medidas de ordem internacional destinadas a tornar efetivos os direitos reconhecidos no referido Pacto, incluem, sobretudo, a conclusão de convenções, a adoção de recomendações, a prestação de assistência técnica e a organização, em conjunto com os governos interessados, e no intuito de efetuar consultas e realizar estudos, de reuniões regionais e de reuniões técnicas.

Artigo 24

Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento das disposições da Carta das Nações Unidas ou das constituições das agências especializadas, as quais definem as responsabilidades respectivas dos diversos órgãos da Organização das Nações Unidas e agências especializadas relativamente às matérias tratadas no presente Pacto.

Artigo 25

Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento do direito inerente a todos os povos de desfrutar a utilizar plena e livremente suas riquezas e seus recursos naturais.

PARTE V

Artigo 26

1. O presente Pacto está aberto a assinatura de todos os Estados membros da Organização das Nações Unidas ou membros de qualquer de suas agências especializadas, de todo Estado Parte do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, bem como de qualquer outro Estado convidado pela Assembléia Geral das Nações Unidas a tornar-se Parte do presente Pacto.

2. O presente Pacto está sujeito a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

3. O presente Pacto está aberto à adesão de qualquer dos Estados mencionados no parágrafo 1º do presente artigo.

4. Far-se-á a adesão mediante depósito do instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

5. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas informará todos os Estados que hajam assinado o presente Pacto ou a ele aderido do depósito de cada instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 27

1. O presente Pacto entrará em vigor três meses após a data do depósito, junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, do trigésimo quinto instrumento de ratificação ou adesão.

2. Para os Estados que vierem a ratificar o presente Pacto ou a ele aderir após o depósito do trigésimo quinto instrumento de ratificação ou adesão, o presente Pacto entrará em vigor três meses após a data de depósito, pelo Estado em questão, de seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 28

Aplicar-se-ão as disposições do presente Pacto, sem qualquer limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federativos.

Artigo 29

1. Qualquer Estado Parte do presente Pacto poderá propor emendas e depositá-las junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. O Secretário-Geral comunicará todas as propostas de emenda aos Estados Partes do presente Pacto, pedindo-lhe que o notifiquem se desejam que se convoque uma conferência dos Estados Partes destinada a examinar as propostas e submetê-las a votação. Se pelo menos um terço dos Estados-Partes se manifestar a favor da referida convocação, o Secretário-Geral convocará a conferência sob os auspícios da Organização das Nações Unidas. Qualquer emenda adotada pela maioria dos Estados Partes presentes e votantes na conferência será submetida à aprovação da Assembléia Geral das Nações Unidas.

2. Tais emendas entrarão em vigor quando aprovadas pela Assembléia Geral das Nações Unidas e aceitas, em conformidade com seus respectivos procedimentos constitucionais, por uma maioria de dois terços dos Estados Partes no presente Pacto.

3. Ao entrarem em vigor, tais emendas serão obrigatórias para os Estados Partes que as aceita-

ram, ao passo que os demais Estados Partes permanecerem obrigados pelas disposições do presente Pacto e pelas emendas anteriores por eles aceitas.

Artigo 30

Independentemente das notificações previstas no parágrafo 5º do artigo 26, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas comunicará a todos os Estados mencionados no parágrafo 1º do referido artigo:

a) as assinaturas, ratificações e adesões recebidas em conformidade com o artigo 26;

b) a data de entrada em vigor do Pacto, nos termos do artigo 27, e a data de entrada em vigor de quaisquer emendas, nos termos do artigo 29.

Artigo 31

O presente Pacto, cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas.

2. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas encaminhará cópias autênticas do presente Pacto a todos os Estados mencionados no artigo 26.

Aviso nº 833-SUPAR.

Em 28 de novembro de 1985.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Haroldo Sanford

DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretária a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, relativa a textos do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos e do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos aprovados, junto com o Protocolo Facultativo relativo a esse último Pacto, na XXI Sessão (1966) da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **José Hugo Castelo Branco**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

Deixa a cadeira da Presidência o Sr. José Ignácio Ferreira, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, documento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 59, de 1987

Constitui Comissão de Inquérito

Nos termos do art. 170, alínea "a", do Regimento Interno, é constituída, no Senado Federal,

uma Comissão de Inquérito, composta de 9 (nove) membros, para o fim de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos, por órgãos governamentais, conforme notícias veiculadas por toda imprensa nacional e também consideradas de tanta importância que provocaram uma Comissão de Sindicância através do Gabinete Civil da Presidência da República.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1987. — **Mauro Borges — Jutahy Magalhães — Guilherme Palmeira — Leite Chaves — Virgílio Távora — Irapuan Costa Júnior — Lourenberg Nunes Rocha — Lavóisier Maia — Raimundo Lyra — Meira Filho — Gerson Camata — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Mauro Borges — Mário Maia — Ruy Bacelar — Pompeu de Souza — Leopoldo Peres — Chagas Rodrigues — Fernando Henrique Cardoso — Wilson Martins — Jarbas Passarinho — Maurício Corrêa — Hugo Napoleão — Divaldo Suruagy.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo, Resolução do Senado Federal, nos termos do art. 170, letra a, do Regimento Interno.

Será publicada para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito, assim constituída, a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, de 1987

Altera a legislação tributária federal, para revogar incentivos fiscais relativos à exploração de empreendimentos industriais petroquímicos na área de atuação da Sudene e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir do exercício financeiro de 1988 ficam revogados todos os dispositivos legais pertinentes a incentivos fiscais relativos à isenção e redução do imposto e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração de empreendimentos industriais petroquímicos a se instalarem na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene.

Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo alcança os projetos de modernização, ampliação, ou diversificação de empreendimentos industriais petroquímicos a se instalarem naquela área.

Art. 2º A partir do exercício financeiro de 1988, 10% (dez por cento) dos recursos objeto da revogação proposta no artigo anterior, serão destinados aos programas de desenvolvimento da Sudene.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto nos arts 58 e

59, da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, no que for aplicável.

Justificação

Uma das ponderáveis dicotomias existentes atualmente no País, sem dúvida nenhuma, são os incentivos fiscais existentes na área da Sudene, onde o retorno beneficia as empresas que ali se instalam, em detrimento daquele a que os incentivos se propõem, que é a ascensão econômica e social da grande massa humana no Nordeste.

Nesse sentido, acreditamos que os mecanismos de incentivos fiscais ou financeiros específicos da política de industrialização do Nordeste, segundo o detalhamento constante do Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento, elaborado no âmbito do Ministério da Indústria e do Comércio, dá bem uma imagem dos objetivos a serem perseguidos, consoante se vê a seguir:

"Deverão ser submetidos a profundo processo de aperfeiçoamento. Neste contexto, cabe mencionar a adoção de critérios mais seletivos e objetivos na concessão dos benefícios e seu uso coordenado com os instrumentos de aplicação a nível nacional. Além disso, será fundamental que o volume dos incentivos seja dosado em função das reais diferenças regionais de rentabilidade privada dos empreendimentos, de modo a evitar a concessão exagerada de benefícios, a criação de empreendimentos sem poder competitivo, e outras distorções."

A manutenção da atual Política de Incentivos poderá implicar na expansão de áreas industriais já saturadas, ou na implantação de um novo Pólo Petroquímico, ou a ampliação do Pólo do Nordeste, antes da consolidação do Pólo Petroquímico do Sul.

Cumprir salientar que, atualmente, a meta primeira é o combate sem trégua à inflação. Este combate deve ter como premissa maior o enfrentamento dos problemas vitais, dos quais se sobressai o déficit público. Para tanto, ou se busca meios de aumentar a receita, ou se tenta por todos os caminhos viáveis diminuir as despesas.

Uma das formas possíveis de aumento da receita está justamente no corte de incentivos, os que ainda existem na área da Sudene.

Cabe destacar que a região Sul do Brasil, especialmente o Rio Grande do Sul, tem dado sua contribuição, por exemplo, com o corte recente do subsídio do trigo, tendo sido também suspensa a programação de ampliação da COPECIL, que, como sabemos, não conta com incentivos, como ocorre com a Bahia.

Acreditamos que o correto, agora, será acabar com o privilégio que já ajudou tanto a Bahia, igualando os pólos, ensejando desenvolvimento harmônico das diferentes regiões e desconcentrando estrategicamente as atividades petroquímicas. Nossa expectativa é de que essas medidas fortaleçam a economia de mercado.

Destinar à Sudene 10% (dez por cento) dos incentivos que ora se propõe sejam revogados, temos certeza, propiciará uma distribuição mais equânime dos mesmos aos diversos Estados da região, evitando-se a fuga dos recursos para outras regiões, conforme se observa atualmente. Certamente a medida proposta viabilizará o desenvolvimento de uma gama maior de programas

prioritários para a região da Sudene, hoje ainda não implementado por falta de suporte financeiro.

Por tudo isso, o projeto de lei ora proposto se constitui numa alternativa eficaz para se alcançar um desenvolvimento harmônico do Nordeste, na medida em que a sistemática de concessão de incentivos vigente tende a perpetuar bolsões de riqueza inseridos em um universo de miséria.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1987. — **Carlos Chiarelli.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.450,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 58. Ficam prorrogados até o exercício financeiro de 1989 os incentivos fiscais previstos nos dispositivos abaixo indicados, com as alterações posteriores:

I — no artigo 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963;

II — no artigo 22 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969;

III — no artigo 80 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

IV — no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970; e

V — no artigo 7º do Decreto-Lei nº 770, de 19 de agosto de 1969.

Art. 59. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1988, o prazo fixado pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.898, de 21 de dezembro de 1981, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais ou agrícolas, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, para os efeitos previstos no artigo 13, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e no artigo 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e alterações posteriores.

§ 1º Ficam alterados para até 10 (dez) anos os prazos de que trata o artigo 13, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o artigo 23, do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, com as alterações posteriormente introduzidas, inclusive pelo artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os prazos de que trata o parágrafo anterior, atendidas as características regionais e a natureza das atividades desenvolvidas, especialmente para efeito de estimular a exploração de recursos naturais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Projeto lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu, dos prefeitos municipais de Belo Horizonte (MG), Canelas (RS), Sarandi e Arapongas (PR), os Ofícios nº S/20 a 23, de 1987, solicitando retificação das Resoluções nº 250, 337, 391, de 1986, e 35, de 1987, que autorizaram aqueles municípios a contratar operações de crédito.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, os Relatores das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Na sessão passada, em virtude de falta de quórum, a Presidência deixou de submeter ao Plenário proposta no sentido de que o Senador Luiz Viana comparecesse à reunião conjunta dos parlamentos Europeu e Latino Americano, que se realiza em Lisboa, Portugal. Nos termos do art. 44, § 1º, alínea b do Regimento Interno, submeto nesta oportunidade a indicação desta Presidência ao referendium do Plenário.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica autorizado o nobre Senador Luiz Viana a aceitar a missão diplomática.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 19 de junho de 1987.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 22 de junho do corrente, para integrar a VIII Conferência Euro-Latino-Americana, a realizar-se em Lisboa, Portugal.

Cordialmente — **Luiz Viana, Senador.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, como Líder do PL.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Frente Municipalista Nacional, atuando na defesa dos interesses dos municípios brasileiros, promoveu e realizou, em dezembro de 1985, uma grande marcha de Prefeitos e Vereadores de todo o País à Brasília, com o objetivo de pressionar e, por fim, conseguir, como alcançou, por unanimidade do Congresso Nacional, aprovação de uma Emenda Constitucional que, sob o nº 27/85, propiciou aos municípios brasileiros as seguintes conquistas:

1) aumento de 1% no Fundo de Participação dos Municípios;

2) participação na arrecadação da antiga TRU (Taxa Rodoviária Única), que, posteriormente, passou a denominar-se IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores), na faixa de 50%;

3) Participação na arrecadação do ITR (Imposto sobre Transportes Rodoviários), na faixa de 20%.

Srs. Senadores, em flagrante descumprimento à Emenda Constitucional a que já nos referimos, lamentavelmente o Governo Federal vem procedendo à arrecadação do Imposto sobre Transportes Rodoviários sem, no entanto, transferir aos municípios brasileiros o percentual que lhes é legalmente atribuído. Desde janeiro de 1986, portanto, a União vem se apropriando, indevidamen-

te, de recursos municipais, a despeito dos reiterados apelos das lideranças municipalistas junto ao Presidente da República, aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, ao DNER e ao próprio Tesouro Nacional, no sentido do cumprimento, pelo Governo Federal, da Lei que determina sua transferência.

Cabe ressaltar que tais recursos são altamente significativos e fundamentais para os municípios de grande e médio porte, uma vez que o ITR incide sobre as atividades das empresas de transporte rodoviário, sobre todos os caminhões e ônibus que circulam pelo País.

No dia 25 de março próximo passado, por ocasião do grande Encontro Nacional de Municípios realizado em Brasília, o Senhor Ministro do Planejamento comprometeu-se com a Comissão de Prefeitos, especialmente designada pela Frente Municipalista Nacional, para acompanhar a tramitação e desenvolvimento dos diversos processos referentes às várias reivindicações na ocasião apresentadas ao Governo Federal.

No entanto, passados três meses da promessa feita a mais de 3.000 Prefeitos e Vereadores presentes ao encontro de Brasília, nenhuma medida foi tomada no sentido de se reparar tamanho "equivoco".

Neste momento, mesmo reconhecendo a ilicitude de seu comportamento, o Governo Federal informa estar discutindo, a nível técnico, a regulamentação da referida Emenda Constitucional, para efeito da transferência dos recursos. Todavia, incompreensível é a demora da atitude prometida, fato que leva os municípios à desesperança, à incredulidade e à desconfiança.

Técnicos da SAREM, por sua vez, informam que a proposta do Ministério da Fazenda, de regulamentação da Emenda Constitucional nº 27, está em poder da Casa Civil da Presidência da República, que, ante seu hermetismo, torna impossível o conhecimento do andamento do processo.

Estima-se a dívida do Governo Federal para com os Municípios, referente ao ITR, em mais de três bilhões de cruzados, até dezembro de 1986.

É necessário, também, ressaltar a necessidade urgente da regulamentação desta matéria, uma vez que, a partir daí, as comunas deverão sistematicamente receber sua participação neste tributo.

Assim, necessário se torna o pleno conhecimento dos termos da proposta do Ministério da Fazenda, até hoje mantida em absoluta reserva, não só quanto ao critério, bem como ao processo administrativo, através dos quais serão os recursos transferidos.

A situação, no momento, é insustentável. Qual a razão por que o Governo Federal não entrega aos municípios aquilo que lhes é devido?

Essa apropriação, por parte da União, é injustificável. Esperamos, portanto, das autoridades federais responsáveis, diligências no sentido da transferência automática dessa verba, na própria agência bancária onde é feito o crédito desse tributo, destacando-se, incontinenti, o percentual de 20%.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, que falará pela Liderança do PFL.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem

revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dois fatos a registrar: um, referente à questão das medidas, particularmente das Resoluções nºs 1.334 e 1.335, do Banco Central, que regulam novas diretrizes, abrem um crédito de 60 bilhões de cruzados e se dispõem a encontrar fórmulas de saneamento e ajustamento financeiros para as pequenas e microempresas.

Dois questões, porque, em primeiro lugar, nós verificamos, depois de 15 dias de implantação das medidas, dificuldades para o êxito que precisamos ter, e que haverão de ter, pelo fato de que se estabeleceu na resolução, ou nas resoluções, que o valor máximo do financiamento seria o valor mínimo entre três diferentes referenciais: o endividamento na data das resoluções, o endividamento em 30 de abril ou 20% do faturamento do exercício de 1986. Como, em face da inflação, normalmente o valor mínimo entre essas três parcelas era o faturamento em 1986, o que estava acontecendo com as medidas é que elas estavam ficando incapazes de dar um crédito às microempresas num montante que lhes viabilizasse poder, realmente, fazer frente às dívidas decorrentes da situação anômala da economia, no período de novembro a junho.

Em razão disto, o Banco Central, ainda ontem, baixou uma nova instrução, estabelecendo que o valor a ser adotado, de financiamento, será aquele que seja o referente à dívida em 30 de abril, mesmo que esse montante seja maior do que 20% do faturamento da empresa no ano passado. Com isto, praticamente, a microempresa pode ser financiada num valor que lhe possibilite pagar os seus débitos, pelo menos os seus débitos mais substantivos.

Em segundo lugar, estamos cobrando do Banco Central maior diligência na fiscalização junto à rede privada. O que verificamos nestes últimos dias é que há um certo desinteresse, pelo menos de alguns bancos, de algumas agências, em alguns municípios. Falo, sobretudo, do meu Estado, onde se criam ou exigências que as normas não as têm, como é o caso de exigir da microempresa hipoteca ou penhora, que não são constantes das resoluções, ou se alega que não há instruções regulamentadoras. O que não é verdade, posto que há mais de doze dias elas estão vigentes.

Por isto, estamos cobrando do Banco Central a necessidade de uma fiscalização mais direta e de uma punição sobre a rede financeira, sobre o sistema bancário, porque é a única maneira que teremos de viabilizar, concretamente, que medidas desse porte, com as correções agora adotadas, sejam postas realmente em vigência.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, estamos dando entrada a um projeto que visa a tratar de maneira adequada a indústria petroquímica neste País.

No momento, algumas empresas, pouco mais de cinquenta grandes grupos, entre os quais várias multinacionais, desfrutam, no Pólo de Camaçari, na Bahia, do direito de ter um incentivo fiscal que lhes dá o ensejo de não pagar quarenta e cinco por cento dos tributos federais. Isto desequilibra a política petroquímica brasileira, concentra a petroquímica num lugar, que é, estrategicamente, contra o PND; isto desajusta o desenvolvimento harmônico e regional; isto é insusceptível de ser

mantido no momento em que o País entra num plano econômico, cujo pressuposto básico é combater a inflação. Para combater a inflação há que se combater o déficit público. Para combater o déficit público, há duas alternativas: ou se aumenta a receita ou se reduz a despesa. Mantendo-se os valores e os privilégios na área petroquímica para alguns grupos poderosos que pagam metade do que deveriam pagar e que pagam os outros brasileiros, nós estaremos reduzindo, evidentemente, receita e, com isto, ao diminuirmos receita, nós estaremos embutindo o déficit público e inflação e, para que 48 ou 50 grupos ganhem muito, os brasileiros em geral sofrem a inflação e perdem bastante.

É por isto que nós, que entendemos que devem ser extintos todos os compulsórios, também entendemos que deve ser olhada, com muito carinho, uma política de incentivos fiscais, para que ela não se torne instrumento de privilégios, e benefícios de poucos, de algumas instituições que, através dos tributos e dos sacrifícios da população, acabam tendo benefícios desmesurados, injustos e inadequados.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Pois não! Ouço o aparte de V. Exª, ilustre Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador, estamos de pleno acordo com as considerações de V. Exª. Já se vem dizendo que, em virtude da filosofia que preside o nosso sistema tributário, os que mais ganham são, justamente, os que menos pagam. V. Exª, portanto, tem o nosso apoio na luta contra esses privilégios que devem desaparecer. Mas já que V. Exª está tratando do assunto, gostaríamos que, se possível, V. Exª nos dissesse desde quando vêm esses privilégios, e se eles estão previstos em algum contrato para vigorar durante algum tempo. O correto é que esses privilégios desapareçam o mais cedo possível e que não voltem. Porque, realmente, todos esses privilégios e incentivos, muitas vezes, têm servido apenas para enriquecimentos ilícitos.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agradeço o aparte de V. Exª e a solidariedade.

Gostaria de dizer que esses privilégios, que datam de mais de 12 anos, têm sido renovados, reiterados e prorrogados e, ultimamente, o foram ainda — ultimamente, que eu digo, há dois anos — para que sejam estendidos, pelo menos, até fins de 1989. Não me parece correto que assim ocorra e que assistamos a essa situação de braços cruzados.

Pela natureza do projeto, é perfeitamente constitucional, porque não se trata de criar tributos, trata-se, ao contrário, de regular sobre matéria, viabilizando melhores condições para o erário.

E o que eu diria, com a autoridade que o momento nos dá, a nível regional, porque o novo Plano Cruzado cortou o subsídio ao trigo, que, efetivamente, era aplicado, o benefício, em alguns setores do Rio Grande do Sul, mas entendo que isso era justo, legítimo, necessário, porque beneficiava à população brasileira, é com essa autoridade, repito de quem teve determinado desajuste regional, que pleiteamos esse outro tipo de medida, dentro do mesmo critério: que não haja, portanto, tratamento privilegiado.

E como poderá alguém dizer que o Nordeste ficaria prejudicado? O projeto inclui uma parcela daquilo que está sendo excluído, e que hoje é benefício de 50 grupos, que uma parte do valor incentivado, 10%, seja destinado à Sudene, para que apliquem em favor do Nordeste. Não são 48 ou 50 empresas ganhando, mas a Sudene recebendo um valor correspondente a uma parcela do incentivo que deixaria de existir e seria canalizada via Sudene, para projetos e obras sociais não concentrados em algumas empresas da região, mas em benefício da coletividade de todo o Nordeste.

É esta a nossa proposta.

O Sr. João Menezes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Com muito prazer, nobre Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Eminente Líder, quero aqui testemunhar o esforço que V. Ex^a tem despendido, silenciosamente, nesses assuntos. O primeiro, referente às pequenas e às microempresas — V. Ex^a, de saída, procurou encontrar uma solução para o problema e, com a sua pertinência, essa solução foi surgindo aos poucos e, hoje, está aí, como medidas concretas do Governo. Essa questão do incentivo me tem preocupado muito, e com o seu espírito público, o que lhe tem interessado a fundo é realmente trazer um equilíbrio desse incentivo, que a população paga, e se for retirado, sem nenhuma regra, beneficiará esse ou aquele grupo. V. Ex^a tem toda a razão quando pretende regulamentar essa aplicação, a fim de que se procurem encontrar caminhos melhores para essa dificuldade econômico-financeira que o País tem atravessado, porque são dessas pequenas coisas que surgem as grandes. Parabéns V. Ex^a pela sua posição em todos esses assuntos econômicos e financeiros do País.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, não tivemos o ensejo de ouvir o teor completo do seu discurso. Vamos lê-lo para, justamente, ter o prazer — desta vez acho que o prazer se concretizará — de trocar idéias, debatermos o assunto, máxime porque, paradoxalmente, as suas indústrias do pólo de Camaçari têm sido alvo de muitas incompreensões. E dizemos isto justamente por estarmos na insuspeição de cearense, tratando de assunto baiano. Pedimos a V. Ex^a estar presente na próxima reunião deste Senado, quando então debateremos o assunto com V. Ex^a

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agradeço pelo seu interesse, ilustre Senador, e sempre ao trocar idéias com V. Ex^a, como não poderia deixar de registrar, só ganho eu, naturalmente. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 94, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 3, 4 e 5 sejam submetidas ao Plenário em 27^o, 28^o e 29^o lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1987.
— José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Jarbas Passarinho — Para encaminhar a votação, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, Líder do PDS.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em que pese o alto respeito que tenho pelo signatário do requerimento, afirmo a nossa discordância porque esses projetos que estão na Ordem do Dia já foram objeto, inclusive, de procrastinação. Uma procrastinação que já deu oportunidade aos signatários, inclusive o Senador Leite Chaves que pediu também uma prorrogação por 30 dias do exame da matéria, de estudarem e concluírem a respeito dos projetos que estão na pauta.

Sr. Presidente, eu faria um apelo ao Senador José Fogaça, para que esta matéria não fosse invertida e colocada no final da Ordem do Dia, uma vez que temos que tomar uma decisão. A mim me parece que o Senado tem que tomar esta decisão: ou cumpre a sua missão, neste caso é sua atribuição e sua prerrogativa, ou passa a considerar que toda questão pertinente à terra não pode ser votada nesta Casa. E, aí, não é apenas o caso do projeto do Pará, que conta com a unanimidade do ponto de vista dos Senadores paraenses — pelo menos não ouvi uma voz discordante aqui, já ouvi o Senador João Menezes também falar a favor do projeto. Faria esse apelo ao Senador José Fogaça, para ver se não invertamos a Ordem do Dia e chegamos a uma conclusão: ou se vota, ou não se vota essa matéria.

Era a minha advertência — se assim pode-se chamar — em relação à tramitação da matéria.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, pela Liderança do PMDB, para encaminhar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É evidente a intenção da Liderança do PMDB em votar essa matéria, mas também é óbvio e absolutamente reconhecido que se trata de matéria polêmica, matéria que já provocou outros requerimentos de adiamento em sessões anteriores. Portanto como temos hoje uma longa e extensa pauta de 29 itens, de enorme interesse público e que favorecem pequenas Prefeituras em todo o País, de grande interesse social em todo o Brasil, o apelo que faço à Liderança do PDS é no sentido de que possamos analisar esses temas polêmicos e debatê-los de forma inclusive até mais frutífera, mais produtiva, ao final desta pauta, e primeiro façamos o exame, a análise e a votação de todos os projetos aí, que são os projetos, praticamente, sem o caráter polêmico que teriam essas duas ou três matérias que queremos apenas transferir para o final da pauta.

Por isso é que mantenho o requerimento de adiamento e acho que é perfeitamente explicável. Não estamos transferindo, não estamos adiando; estamos apenas criando um mecanismo pelo qual se possa facilitar o trabalho hoje na Ordem do Dia. Obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, como Líder do PFL.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vejo nenhuma razão para se alterar esta Ordem do Dia, principalmente porque este projeto referente ao Estado do Pará, que tem parecer favorável de todas as Comissões, já foi aqui protelado de todas as maneiras. E nós, da Liderança do PFL, não concordamos com essa mudança da Ordem do Dia, e esperamos que V. Ex^a mantenha a votação deste projeto, porque, aqui, é ser ou não ser. O que não podemos é estar enganando com esta ou aquela forma de protelação.

Renovo também o meu apelo ao nobre Líder do PMDB, e já feito pelo eminente Líder Jarbas Passarinho, para que se vote esta matéria da Ordem do Dia tal como está, sobretudo porque é a primeira da votação. Caso contrário, ficará outra vez pendente na Ordem do Dia. Esta é a posição do PFL.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para encaminhar a votação.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Concordo em gênero, número e grau com os argumentos aqui apresentados pelo Senador Jarbas Passarinho. Não é um simples adiamento deste projeto. Ele vem sendo procrastinado permanentemente, desde o início da sessão legislativa.

Ao que sei, a procrastinação de hoje deve-se a compromissos firmados com a CONTAG; para que essa entidade possa dizer se ele deve ou não ser aprovado. Nesse caso, seria muito mais lógico para o Senado da República ter um Projeto de Resolução transferindo as suas atribuições para a CONTAG. Assim, não estaríamos aqui a votar requerimentos de procrastinação de projetos, permanentemente, para satisfazer não sei a quem.

O Senado da República deve-se votar seus projetos, sim ou não, e nunca deixá-los em último lugar, quando já não há mais número suficiente, pedindo verificação de **quorum**, como tem sido feito desde o início da sessão legislativa.

Não concordo, absolutamente, Sr. Presidente, que este projeto seja mais adiado, se a maioria assim determinar, quando houver maioria — porque, não havendo, como não há hoje na Casa, pedirei verificação no momento em que for solicitado o adiamento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passemos à votação. Como vota o nobre Líder do PSB, Senador Jamil Haddad? (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Como vota o nobre Líder do PDC?

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN) — Não.

O SR. PRESIDENTE HUMBERTO LUCENA — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação requerida. (Pausa.)

A Presidência vai solicitar o voto dos Srs. Líderes.

Como vota o nobre Líder em exercício do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder em exercício do PFL?

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder em exercício do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PL?

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMB?

O SR. ANTONIO FARIAS (PMB — PE) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Alfredo Campos
Aureo Mello
Chagas Rodrigues
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Leite Chaves
Marcio Lacerda
Mário Maia
Mauro Benevides
Nabor Junior
Pompeu de Souza
Ruy Bacelar

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Antônio Farias
Carlos Alberto
Divaldo Suruagy
Francisco Rollemberg
Iram Saraiva
Itamar Franco
Jarbas Passarinho
João Lobo
João Menezes
José Agripino
Mansueto de Lavor
Mauro Borges
Meira Filho
Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 14 Senadores, e NÃO 15.

Não houve abstenções.

Total 29 votos.

Não há **quorum** para deliberação. Em atendimento ao disposto no art. 327, item VI, do Regimento Interno, a Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, fazendo soar as campanhas.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 11 horas e 29 minutos e reaberta às 11 horas e 36 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

A Presidência vai proceder à nova verificação. Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Líderes já anunciaram os seus respectivos votos.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração.

Procede-se à apuração.

VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Alfredo Campos
Aureo Mello
Chagas Rodrigues
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Leite Chaves

Mauro Benevides
Nabor Júnior
Pompeu de Souza
Wilson Martins

VOTARAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Iram Saraiva
Itamar Franco
Jarbas Passarinho
João Lobo
João Menezes
Mansueto da Lavor
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 12 Srs. Senadores e NÃO 11.

Não houve abstenção.

Total: 23 votos.

Não houve **quorum**.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para declaração de voto.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na primeira fase da votação, quando a Mesa solicitou o voto da Liderança do PDT, estávamos analisando, no momento, a Ordem do Dia e não tínhamos estudado mais atentamente a matéria, do que se tratava quanto à finalidade da inversão da Ordem do Dia. Entretanto, em entendimento com as lideranças de outros partidos, verificamos que podíamos mudar o nosso voto para que se pudesse chegar à votação do item 4 ainda nesta sessão. Após ponderações da Liderança do PDS, o nobre Líder Jarbas Passarinho, fiquei convencido da conveniência da apreciação da matéria conforme consta da Ordem do Dia.

Portanto, pedi a palavra, nesta oportunidade, para esclarecer à Casa a mudança do meu voto ao requerimento, pois que nesta votação dei meu voto de maneira contrária à que fiz na primeira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não havendo **quorum**, as matérias constantes dos itens de nº 1 a 18, dependentes de votação, ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 14, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987 (nº 125/87, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências, tendo **PARECER ORAL FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 16 DE 1987-DF

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987-DF, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— do **Distrito Federal**, favorável ao substitutivo.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 56, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário. (Dependendo do Requerimento nº 93, de 1987, do Senador Odacir Soares, de adiamento da votação por 30 dias).

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 10, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1987 (apresentado pela Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu Parecer nº 1, de 1987), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda. terras públicas de sua propriedade localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 ha (doze mil hectares), tendo

PARECERES, sob nºs 2 e 3, de 1987, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Agricultura**, favorável.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 42, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo INCRA/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

6

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 63, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canidé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

7

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 64, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 65, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 66, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 67, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1987, que retifica a Resolução nº 191, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Esta-

do de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo
PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

11

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 68, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 244, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,30 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cruzados e oitenta centavos), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

12

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 69, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 322, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

13

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 70, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

14

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 71, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

15

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 72, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

16

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 73, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

17

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 74, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1987, que retifica a Resolução nº 32, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

18

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 75, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1987, que retifica a Resolução nº 330, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1987 (nº 113/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides para proferir parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei em epígrafe, procedente da Câmara dos Deputados, origina-se da Mensagem nº 116, de 4 de maio do corrente ano, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e dispõe sobre a administração do Território de Fernando de Noronha.

Acompanha a Mensagem Exposição de Motivos firmada pelos Ministros de Estado do Estado-Maior das Forças Armadas e do Interior em que se preconiza a implementação de projetos voltados para o desenvolvimento do arquipélago de Fernando de Noronha, a que se chegará com a adoção de novas diretrizes governamentais no que diz respeito à administração daquele Território Federal.

A proposição tramitou pela Câmara dos Deputados, onde mereceu a necessária aprovação.

Nos termos regimentais, cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre o mérito do projeto, já que o Relator designado pela Mesa da Câmara pronunciou-se pela sua juridicidade e conformidade à técnica legislativa.

Não havendo reparos a fazer quanto à pertinência, oportunidade e conformidade à técnica legislativa, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 1987 (nº 113, de 1987, da Câmara dos Deputados).

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena). — O parecer é favorável. Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de Plenário)
Ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1987

Dê-se ao artigo 4º a seguinte redação:

"Art. 4º O Território Federal de Fernando de Noronha será administrado por um Governador nomeado pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, escolhido dentre brasileiros natos, maiores de vinte e cinco anos e no exercício dos direitos políticos."

Justificação

Tem a presente emenda por objetivo submeter ao exame e prévia aprovação do Senado Federal, o nome indicado pelo Presidente da República para exercer a administração do Território Federal de Fernando de Noronha.

Acrescente-se que, ocorrendo fato que o justifique e em se tratando de autoridade responsável por funções de governo, deve a Câmara Alta estar habilitada a revogar a aprovação, caso em que outro nome será indicado no prazo de 15 dias.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1987. — Senador **Itamar Franco**.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apresentei esta emenda ao art. 4º por entender que a indicação do nome do Governador, pelo Presidente da República, para o Território Federal de Fernando de Noronha deveria ser aprovada pelo Senado da República.

Na justificativa, Sr. Presidente, disse o seguinte: Tem a presente emenda por objetivo submeter ao exame e prévia aprovação do Senado Federal, o nome indicado pelo Presidente da República para exercer a administração do Território Federal de Fernando de Noronha.

Acrescente-se que, ocorrendo fato que o justifique e em se tratando de autoridade responsável por funções de governo, deve a Câmara Alta estar habilitada a revogar a aprovação, caso em que outro nome será indicado no prazo de 15 dias.

Sr. Presidente, recebi ontem alguns apelos, entendendo a dificuldade se esta emenda fosse aprovada pelo Senado, e seria justo que o Senado aprovasse o nome indicado pelo Senhor Presidente da República, já que aprovamos aqui o Governador do Distrito Federal. Como dizia, Sr. Presidente, a dificuldade de **quorum** na Câmara atrasaria este projeto do Senhor Presidente da República, razão pela qual, não só em relação à dificuldade de ser aprovado na Câmara dos Deputados, mas, também, atendendo aos apelos recebidos, e para não mostrarmos uma intransigência em relação a este projeto, apesar de discordarmos, pois que deveria ser aprovado pelo Senado da República, neste instante, retiro a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Retirada a emenda, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 20:

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1986, de autoria da Comissão Diretora, que cria, no Senado Federal, o Centro de Formação em Administração Legislativa e dá outras providências (dependendo de parecer).

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 95, DE 1987

Requeremos, nos termos regimentais seja ouvida a atual Comissão Diretora sobre o Projeto de Resolução nº 278, de 1986.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1987. — **José Inácio Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em virtude da falta de **quorum**, a votação da matéria fica sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 21:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências (dependendo de parecer).

Designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir o parecer sobre o Projeto de Resolução nº 62.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De iniciativa da Douta Comissão Diretora do Senado Federal, vem a exame desta Comissão Projeto de Resolução, devidamente compatibilizado com o Regimento Interno da Casa, dispondo sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal e dando outras providências.

Justificando a proposição, a Douta Comissão Diretora esclarece que as medidas consubstanciadas no projeto pretendem solucionar problema estrutural do órgão de apoio das residências oficiais de propriedade do Senado Federal.

Propõe a criação, na estrutura da Diretoria Geral e a ela subordinada, do serviço de Administração das Residências Oficiais do Senado Federal com competência para coordenar, planejar, controlar e executar os trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela limpeza, pelo perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e dos elevadores; determinar os reparos necessários; exercer a guarda e controle patrimonial dos bens móveis ali existentes.

Como órgãos subordinados ao Serviço, propõe, ainda, a criação de 3 (três) Seções: de Administração; de Manutenção e Instalações; e de Controle Patrimonial.

O Chefe do Serviço perceberá gratificação a nível de FG-1 e os Chefes de Seções FG-2.

Considerando que a proposição prevê respaldo regimental e constitucional, somos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 22.**

Mensagem nº 425, de 1986 (nº 592/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 OTN (dependendo de parecer).

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg para emitir o parecer.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente.

Com a Mensagem nº 425, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo (SE), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente
Denominação: Município de São Miguel do Aleixo/SE

Localização(sede): Praça Oliveira Campos, 347 — São Miguel do Aleixo/SE

2. Financiamento
Valor: equivalente, em cruzados, a até 17.646,32 OTN.

Objetivo: Obras de infra-estrutura.
2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos.
Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$	56.187,50
1987 — Cz\$	96.365,95
1988 — Cz\$	96.365,95
1989 — Cz\$	164.272,51
1990 — Cz\$	226.156,19
1991 — Cz\$	218.125,69
1992 — Cz\$	210.095,20
1993 — Cz\$	202.064,70
1994 — Cz\$	194.034,20
1995 — Cz\$	186.003,71
1996 — Cz\$	177.973,21
1997 — Cz\$	169.942,71
1998 — Cz\$	161.912,21
1999 — Cz\$	153.881,72
2000 — Cz\$	145.851,22
2001 — Cz\$	69.914,17

2.7 Garantias: Vinculação de quotas do FPM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 8, de 15-10-85.

A operação foi autorizada pela Lei Municipal nº 8, de 15-10-85.

A Caixa Econômica Federal, considerando os aspectos social, econômico-financeiro e legal, entende que a operação apresenta viabilidade, e se enquadra nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Nos termos da Resolução nº 1/87, do Senado Federal, no que tange aos aspectos econômico, financeiro e legal somos pelo encaminhamento favorável da proposição.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 76, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo (SE) a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalente a 17.646,32 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo (SE), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, alterada pela de nº 140, de 5-12-85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalente a 17.646,32 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destina a obras de infra-estrutura no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 23:**

Mensagem nº 525, de 1986 (nº 734/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o Senador José Fogaça para emitir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com a Mensagem nº 525, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Mauá (SP), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Mauá

1.2 Localização (sede): Rua João Ramalho, 205 Mauá-SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 97.537,67 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de serviços e obras de drenagem, guias, sarjetas e calçamento.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos.
Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor

reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 68.061,00
1987 — Cz\$ 409.036,00
1988 — Cz\$ 409.036,00
1989 — Cz\$ 409.036,00
1990 — Cz\$ 1.431.496,00
1991 — Cz\$ 1.390.592,00
1992 — Cz\$ 1.349.689,00
1993 — Cz\$ 1.308.786,00
1994 — Cz\$ 1.267.882,00
1995 — Cz\$ 1.226.978,00
1996 — Cz\$ 1.186.078,00
1997 — Cz\$ 1.145.174,00
1998 — Cz\$ 1.104.270,00
1999 — Cz\$ 1.063.366,00

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 2.051, de 2 de abril de 1986.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 77, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.337,67 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente a 97.337,67 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação de serviços e obras de drenagem, guias, sarjetas e calçamento naquele Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —
Item 24:

Mensagem nº 101, de 1987 (nº 161/87, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 519.286.352,00 (quinhentos e dezenove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados) (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 101/87, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Campinas (SP) que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

Características da operação

A — Valor: Cz\$ 519.286.352,00 (correspondente a 4.880.510,827 OTN, de Cz\$ 106,40, em jan/87)

B — Prazos:

- 1 — de carência: 18 meses,
- 2 — de amortização: 216 meses.

C — Encargos:

- 1 — juros: 10,5% a.a. (CEF) e 1,0% a.a. (Agente Financeiro);
- 2 — correção monetária: variação das OTN de acordo com os índices oficiais;
- 3 — taxa de administração da CEF: 2% sobre cada desembolso.

D — Garantia: vinculação de quotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação de recursos: execução de obras de retificação e canalização de córregos, drenagens e outros, no Município.

O Banco do Estado de São Paulo S/A considerou a operação viável técnica, econômica e financeiramente, e o Banco Central do Brasil entende que a sua efetivação não trará maiores pressões na execução orçamentária da interessada.

Conforme Resolução nº 1/87, do Senado Federal, opinamos favoravelmente, do ponto de vista econômico-financeiro e legal, ao acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 78, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 4.880.510,827 OTN.

O Senado Federal

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campinas (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, alterada pela de nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar

operação de crédito no valor em cruzados correspondente a 4.880.510,827 OTN, vigente em janeiro de 1987, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinado à execução de obras de retificação e canalização de córregos, drenagens e outros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —
Item 25:

Mensagem nº 102, de 1987 (nº 162/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados) (Dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Afonso Camargo para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 102/87, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Santa Catarina que objetiva elevar, temporariamente, seu limite de endividamento, a fim de que possa emitir títulos, de sua responsabilidade, no valor de Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões e novecentos e sessenta mil cruzados), destinados ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária.

Os títulos terão as seguintes características:

a) características dos títulos

Prazo	Juros		Modalidade
	Taxa	Periodicidade de Pagamento	
12 meses	9% a.a.	semestral	escritural
14 meses			
15 meses			

a) cronograma de colocação e vencimentos

Colocação	Vencimento	Quantidade
JAN/87	15-1-88	650.000
FEV/87	15-2-88	650.000
MAR/87	15-3-88	650.000
ABR/87	15-7-88	650.000
MAI/87	15-8-88	650.000
JUN/87	15-8-88	650.000
Total		3.900.000

c) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Conselho Monetário Nacional, divulgada por este Banco Central;

d) autorização legislativa: Lei nº 5.165, de 27-11-75 e Decreto nº 692, de 13-5-76.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças do Estado constatou que a sua capacidade de pagamento mostra-se insuficiente em relação aos dispêndios de sua dívida consolidada interna nos exercícios de 1986, 1987 e 1988.

Entretanto, em vista da difícil situação que o Estado atravessa e por entender que a dívida não configuraria nova responsabilidade e sim prorrogação de compromissos existentes, considera o Banco Central do Brasil que o Senado Federal poderia autorizar a elevação de limite pretendido, em caráter excepcional.

Isto posto, tendo em vista que o Estado não dispõe, efetivamente, de recursos outros para o giro de sua dívida mobiliária interna, opinamos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, de 198

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões e novecentos e sessenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões e novecentos e sessenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa emitir títulos de sua responsabilidade, destinados ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 26:**

Ofício nº S/15, de 1987 (nº 114/87, na origem), relativo à proposta para que seja ratificada a Resolução nº 329, de 4 de dezembro de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 63.840.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados), (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leite Chaves para proferir o parecer sobre o Ofício nº S/15, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com o Ofício nº S/15, de 1986, o Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava (PR), solicita a re-ratificação da Resolução nº 329, de 4 de dezembro de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 63.840.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados), sem a necessária correspondência em OTN.

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo, que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser re-ratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 80, DE 1987

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 329, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 329, de 4 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 (seiscentas mil) OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras do Programa CÚRA II, naquele Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 27:**

Ofício nº S/16, de 1987 (nº 173/87, na origem), relativo à proposta para que seja ratifi-

cada a Resolução nº 40, de 15 de maio do corrente ano, que autorizou a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados) (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leite Chaves para proferir parecer sobre o Ofício nº S/16, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/16, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Coronel Vivida (PR), solicita a re-ratificação da Resolução nº 40, de 15 de maio de 1987, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devem ser re-ratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1987

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 40, de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 40, de 15 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (oitenta mil) OTN) junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, BNH, hoje CEF, destinado à execução integrada de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação, esgotos sanitários, iluminação pública e equipamentos comunitários."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 28:

Ofício nº S/17, de 1987 (nº 186/87, na origem), relativo à proposta para que seja ratificada a Resolução nº 31, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leite Chaves para proferir o parecer sobre o Ofício nº S/17, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício nº S/17, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco (PR), solicita a re-ratificação da Resolução nº 31, de 6 de maio de 1987, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser re-ratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 01, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1987

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 31, de 1987

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 31, de 6 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pato Branco (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (oitenta mil) OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, hoje CEF, destinado à execução integrada de obras de infra-estrutura urbana."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) — Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 29:

Ofício nº S/18, de 1987 (nº 394/87, na origem), relativo à proposta para que seja ratificada a Resolução nº 255, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.304.500,00 (dez milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzados), (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, designo o nobre Senador Itamar Franco para emitir parecer sobre a matéria, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/18 de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Juiz de Fora (MG), solicita a rerratificação da Resolução nº 255 de 22 de setembro de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 10.304.500,00 (dez milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzados), sem a necessária correspondência em OTN.

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1987

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 255 de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 255, de 22 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do

Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 96.846,80 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis) OTN, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, esse na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água naquele município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54 de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Encerrada a pauta, voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos meus discursos nesta Casa, logo que tomei posse, nesta Legislatura, foi sobre a dívida externa. A grande preocupação nacional era a dívida: como pagá-la, qual a sua origem? E, então, nós mostrávamos que o problema do País, devido as suas peculiaridades, não era o de pagar a dívida, e sim de contrair novos empréstimos. Mostrava eu, naquela época, que os financiamentos anteriores não foram suficientes para que o País gerasse meios necessários ao pagamento de seus compromissos. Isto eu defendi aqui. Defendi em programa de televisão, em São Paulo — no programa Ferreira Neto — no Paraná, na Constituinte e, ao longo deste tempo, tem sido este o meu comportamento. Inclusive com o Presidente da República: por duas ou três vezes, mostrei a Sua Excelência que um país como o Brasil, que está com 105 hidroelétricas, umas para serem concluídas, outras para serem iniciadas, não poderia ficar nesta contingência de discutir juros ou congelamento; era fazer planos, e convencer o mundo. Dizia ainda, que era o único País, ao meu ver, que tinha condições de aplicar mais 100 bilhões de dólares, corretamente, e com segura rentabilidade.

A Casa não tem discutido este assunto, mas se tem amenizado em relação a esta intranquilidade da existência da dívida, e passou a vê-la como um problema normal. Entretanto, o Senado, que teve a responsabilidade de aprovar, ao longo deste tempo, esta dívida, até agora não fez, através de Senadores ou de Lideranças, pronunciamentos a este respeito.

No instante em que alguns membros da Comissão da Dívida estão indo aos Estados Unidos, a fim de constatar a sua origem, é conveniente que eles também tenham a preocupação de convencer esses credores de que o Brasil carece é de mais dinheiro.

E então, Sr. Presidente, volto à tribuna para registrar o posicionamento de Henry Kissinger, no Brasil. S. Exª vem e diz que o Brasil precisa

não é apenas de 100 bilhões, ele disse que precisa de 150 bilhões, e mostra que há necessidade da criação de um fundo internacional para isto, e diz, inclusive, que este fundo pode ser constituído com a participação de 25% de organismos internacionais, de 50% de governos de países industrializados e 25% de bancos credores.

Em entrevista a **O Estado de S. Paulo**, de hoje feita com base no pronunciamento, ontem, a empresários de São Paulo, diz S. Ex.:

"Mas eu prefiro discutir idéias porque já tem muita gente no mundo que se preocupa com os problemas de curto prazo. Aprendi que os grandes estadistas são aqueles que conseguem levar a sociedade para o futuro, onde ela nunca esteve antes e tentar soluções que, se forem adiantadas, poderão custar bem mais caro", afirmou.

Jantei com S. Ex., recentemente, e com ele tive o primeiro contato em 1975, quando visitou o Senado. Confesso que poucos homens, na vida, me impressionaram tanto quanto S. Ex. Lembro-me que antes mesmo de conhecê-lo, só pela sua atuação nos casos dos conflitos internacionais, fiz umas observações no Senado, e que eu me permitia ler, para atualizar determinados fatos e circunstâncias, porque entendo que, quando o homem chega a determinadas posições de cultura e inteligência, jamais serve a interesses subalternos. Na época fiz esse pronunciamento, não em nome do meu Partido, nem em nome de liderança ou em nome desta Casa, eu o fiz em meu nome pessoal. Foi um pronunciamento pessoal, de improviso, logo depois de programas de televisão, que divulgavam flagrantes da conferência de Paz entre Egito e Israel.

Retirando alguns adjetivos em nada me arrependo de ter feito essa manifestação.

Ei-lo em meu livro "Consciência de Oposição". Leio a página 39, **verbis**:

"A atuação de Henry Kissinger em benefício da Paz Mundial e, particularmente, do Oriente Médio."

Dizia eu o seguinte:

Nos primeiros dias desta semana, os jornais e as televisões do mundo retrataram a figura de um homem comovido, em lágrimas, confessando que se considerara fracassado na grande missão de realizar a paz. Este homem, Sr. Presidente é Henry Kissinger.

Todos estão lembrados de que, anos atrás, quando ele recebeu a incumbência de estabelecer a paz universal, não foi, como os outros embaixadores, à França; ele não foi à Conferência de Paris, porque viu que a paz do Vietnã, a paz do Laos, exigiriam a caminhada pela Rússia e pela China.

Ao longo desses dias — reproduzindo o pronunciamento da época — este homem procurou, independentemente do país a que serve ou a que pertence nacionalmente, realizar uma missão de paz. Não me parece, Sr. Presidente, tenha sido de fracasso essa missão, porque depois de sua interferência no Oriente Médio ele manteve, e conseguiu manter através de atos de genialidade, a paz, por esses meses; por esses anos. E um dia de paz é um lucro para a humanidade.

Ao final de sua missão, o mundo está mais unido, as divergências já não são profundas,

as nações se entenderam melhor, as suspeitas não são tamanhas. Na sua atuação pessoal, não existia o seu país apenas; parecia que todos os povos e todos os homens sensatos do mundo estavam na sua atuação.

Não estou falando, Sr. Presidente, em nome do meu Partido; não estou falando, também, em nome desta Casa: estou falando em nome da minha própria consciência, e como Senador do meu País.

A atuação desse grande estadista haveria de ficar na História, porque se os caminhos não ficaram definitivamente abertos, ficaram veredas, abertas definitivamente, que permitirão a passagem de outros valores, a fim de que a paz seja estabelecida, seja edificada eternamente entre os homens.

E, esta homenagem que presto — isso, no discurso da época — é toda propícia porque, exatamente às vésperas da morte de um Homem e um Deus, que morreu para que a paz eterna se estabelecesse entre os homens. Parece-me que me referia a Kennedy.

O meu Partido tem como princípio a paz interna e a paz internacional, porque sem a paz nada de duradouro se construírá. Quero, Sr. Presidente, apenas prestar um testemunho. O homem a quem me refiro não pertence a um país, a despeito de acusações pequeninas, pertence ao mundo, é um homem genial.

Neste ponto, conto a história que queria registrar aqui, para que se saiba.

Sabem como ele apareceu? Durante a II Guerra, os exércitos americanos passaram a submeter a teste de quociente intelectual os seus soldados, porque, durante a I Guerra, alguns deles, por insuficiência intelectual e intelectiva, causaram grandes prejuízos às suas fileiras. Então, na II Guerra todos os soldados eram submetidos a esse teste. Foi quando apareceu Kissinger. Os seus próprios comandantes se surpreenderam com a elevação do seu quociente intelectual; supuseram, pela expressividade, que se tratava, até, de um engano. Constatou-se, depois, que era de fato um homem genial. Serviu como soldado — soldado raso, apenas — intérprete de um general americano na retomada de cantões franceses. Quando um daqueles oficiais viu, em um cantão retomado, a impossibilidade de obter uma administração racional e, de ser, sequer, submetido ao comando de um oficial, entregou esse cantão a Kissinger como soldado simples para que o administrasse. E, ao retornar, o comandante americano constatou, com surpresa, que a mais organizada, a mais tranquila das regiões era exatamente aquela que tinha sido entregue ao simples soldado, hoje mensageiro da paz internacional.

Isso eu dizia, em 1975, logo que cheguei aqui. E terminava fazendo algumas referências.

É um homem singularíssimo, nasceu num país, estudou noutro, criou-se noutro e, nós vemos que até mesmo a diplomacia americana perdeu alguma coisa de sua agressividade. Com Kissinger, nós vimos mais o gênio, mais o amor universal, mais o sentimento de realizar a paz efetiva entre os ho-

mens, do que o desejo de atender a um transitório interesse de um país ou de algumas nações.

E concluiu eu, na época:

É por isso, Sr. Presidente, que hoje me sinto no dever de, em meu nome, prestar homenagem a este homem que, em lágrimas, supunha fora fracassada a sua missão no Oriente Médio, quando nós outros achamos que cada minuto de sua atuação, ali, foi um minuto de valor para a paz universal.

Foi um discurso de improviso, do qual retiraria apenas alguns adjetivos. Diz S. Ex., na matéria do **O Estado de S. Paulo**, que interfere nesse caso como não representante de governos ou bancos; mas porque vê, nessa da dívida latina, outro foco de gravanal à própria paz.

O Congresso poderia, desta vez mais, estudar o caso da dívida, não para pagá-la, mas para reformulá-la. Ela poderá vir a ser até aumentada no futuro, mas com planos definidos. O País tem muito a realizar, e carece disso, e há dinheiro no mundo para isso.

Esse registro feito pelo Sr. Kissinger é de grande oportunidade, porque é um homem que conhece o mundo e a situação mundial das finanças.

Eu disse ao Presidente José Sarney que a questão da dívida estava sendo muito mal conduzida. Organizou-se uma comissão, mandaram-se pessoas tratarem do assunto no exterior. Quando um dos credores na Inglaterra perguntou quais eram os planos do Brasil, o Ministro da Fazenda passado respondeu: "Nós não temos planos; os senhores é que têm que arranjar-los". O pior é que foi outra missão aos Estados Unidos comandada pelo Presidente anterior do Banco Central.

Sr. Presidente, esse homem ficou 4 horas numa sala e os banqueiros não o receberam. Disse ao Presidente Sarney: "Senhor Presidente, um caso desses — disse na época, há dois meses — tem que ser negociado em três etapas: um reservado, outro oficioso e outro oficial". Então por que não ouvir antes homens como o Kissinger? Eis agora que vem com a proposta de criação de um fundo, e uma sugestão, um esboço de plano, e o Brasil bem que precisa avaliá-lo. Quero dizer que tenho muito respeito pelos brasileiros, mas muito deles que estão em função pública, Sr. Presidente, causam pena, são jecas, não sabem sequer mover-se no exterior, não sabem a quem dirigir-se nem com quem conversar! É de causar pena; e pensamos, erroneamente, que têm qualificação para isso.

Somos um grande País mas com grandes limitações nesta área. Então acho que essa entrevista de Kissinger é alvissareira. Um País que deve e que carece de mais recursos externos não pode ficar indiferente a tais sugestões. E repita-se: quem chega a tais culminâncias jamais pode ser mensageiro de causas inferiores. A própria China se tivesse tido preconceito não o teria recebido e a Guerra do Vietnã se prolongaria por muito tempo; a mesma coisa ocorreu de parte da União Soviética. É o único homem que no mundo todo é recebido, inclusive por platéias que pagou para ouvi-lo. Enquanto ninguém consegue auditório, ele é homem que fala em qualquer país do mundo; é alemão, genial, diferenciado. Pode servir transitoriamente a interesses legais, mas, ao longo desse tempo, tem servido a uma causa maior.

Esta dívida do Terceiro Mundo, sobretudo, da América Latina, é uma causa maior.

O Sr. Mansueto de Lavor — Nobre Senador, permita-me um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Quero concordar inteiramente com o teor do pronunciamento de V. Ex^a no que se refere à análise da dívida. Já quanto aos elogios ao ex-Secretário de Estado Henry Kissinger faria reparos, uma vez que os seus pronunciamentos e as suas posições, agora, em que ele é um conferencista regidamente pago por toda essa parte do Mundo, não correspondem às suas posições no Governo. Quando o Sr. Kissinger era o todo-poderoso Secretário de Estado do Governo dos Estados Unidos, o relacionamento bilateral entre os dois países não se alterou, não houve esses avanços. O tratamento da dívida não foi diferente do que está sendo agora. Ocorre com o Sr. Kissinger o que está ocorrendo, *mutatis mutandis*, com o Sr. João Figueiredo, agora, aqui, no País, isto é, quando estava no Governo era um, agora, como está fora do Governo, está vendo as coisas de uma posição muito ampla, muito liberal e criticando aqueles que estão no poder. Então, queria apenas dizer que se o Sr. Kissinger quisesse realmente servir à causa dos países endividados, teve uma excelente oportunidade quando Secretário de Estado, tinha poder junto ao Governo dos Estados Unidos, e não agora que ele não serve à causa da nossa dívida externa vindo, inclusive, contribuir para o nosso problema de divisas, embolsando milhares de dólares em cada conferência. De modo que concordo com o pronunciamento de V. Ex^a no que se refere ao melhor preparo dos nossos negociadores e ao tratamento político da dívida externa, mas gostaria de discordar acerca do panegírico que V. Ex^a faz acerca do ex-Secretário de Estado norte-americano que ora visita o País e que nós devemos recebê-lo bem não — resta dívida. Agora, não podemos considerar como dogma todas as suas expressões, até porque ele não as cumpriu, quando deveria, e tinha poder para isso.

O SR. LEITE CHAVES — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Mas, eu me referia a um discurso em 1975. Nessa época, ele era Secretário de Estado e estava em missão diplomática, sem função nem competência de dar acobertamento financeiro. Os nossos débitos, à época eram pequenos e nem se falava, ainda, na dívida e, tanto o é verdade que vim a fazer um pronunciamento sobre a dívida e foi o primeiro nesta Casa — a necessidade de reescalonamento — em 1981. Estou-me referindo a atos. Seu aparte me faz lembrar uma passagem de Vieira que V. Ex^a deve conhecer. Parece-me que V. Ex^a foi padre católico versado em Teologia. Refiro-me do instante em que Deus, reunido com os anjos, procurava tomar uma providência contra o Rei de Israel, a Rainha Jezebel e o Rei Acab. Conversava com os anjos, sem que estes chegassem a um entendimento. Eis que o demônio levanta-se e diz: "Se o Senhor quiser resolver o problema, porque sou diabo e a melhor maneira de fazermos com que esse Rei perca o reino, pensando que está agindo no sentido de conservá-lo é fazer com que os seus conselheiros dêem-lhe o pior conselho. Eu como sou

diabo, posso cuidar disso. Falo diversas línguas e convengo os seus conselheiros a dizer ao Rei de Israel que deve seguir um determinado caminho, e ele se perderá". Então, o que disse Deus? "Tenho que deixar de acompanhar o voto dos anjos e seguir o voto do diabo, porque o diabo votou melhor". Então, seguiu o voto do diabo e, assim, ocorreu. A situação é semelhante. Poderá haver outros interesses de parte de Kissinger. Mas, na realidade, o seu voto é o melhor, porque consentâneo com os interesses do Brasil, isto é, a criação de um fundo internacional, não para que destruamos o País pagando juros, mas criando meios de aumentar o nosso desenvolvimento e nos recusarmos, como devemos doravante, a continuar a ser um País subdesenvolvido. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poucas pessoas neste País terão deixado de ouvir falar em Gastão Pereira da Silva, um dos papas da Psicanálise no Brasil, romancista de nomeada, médico dos mais abalizados, figura excelente da nossa intelectualidade. Gastão Pereira da Silva, por assim dizer, foi o grande difusor de Freud para o conhecimento popular. De vez em quando, encontramos alguém que, talvez com alguma empáfia ou presunçosamente, afirma já dizia Freud, mas foi Gastão que fez com que ele entendesse aquele verdadeiro aranzel, aquela nata bloqueada, que é a linguagem de Freud, inacessível para os leigos ou para os que não são grandes abalizados. Esse jequitibá, esse baobá da cultura amazônica ou da cultura brasileira, quero dizer, tombou varado pelos raios da morte, no dia 25 de maio do ano corrente.

Gastão era gaúcho, homem airoso, e todos aqueles que estudaram, que analisaram a psicanálise neste País, beberam da cristalina linfa oriunda da sua mente privilegiada e do seu temperamento de escol. A última vez que o vi foi em Belo Horizonte, na residência do escritor Edson Moreira, um dos proprietários da Editora Acaiaça, e ainda assim Gastão, quase impossibilitado de se locomover, ainda proporcionava aqueles mananciais de conhecimentos e aquela lucidez singular que acompanhou a sua figura até o término desses 90 anos.

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro, prestando uma justa homenagem, através do Vereador Wilson Leite Passos, apresentou proposição, no dia 29 de maio, determinando que será dado o nome de Gastão Pereira da Silva a uma escola, num logradouro do Município do Rio de Janeiro.

Sem dúvida, os temas de Gastão Pereira da Silva, a sua presença no mundo intelectual brasileiro são de tal forma assinalantes, que qualquer um de nós, ou todos nós, mesmo, talvez, sem detectar que se tratava da figura dele, ou sem atentar para a figura do autor, já teve contato com as suas obras, com as suas realizações extraordinárias no campo intelectual.

Quem não leu "Um Para Quarenta Milhões", quando Gastão Pereira da Silva, saindo da área da ciência profunda, com aquela capacidade de diversificação que ele possuía, abordava a vida do grande ator Procópio Ferreira, há muitos idos?

Quem não leu os "Vícios de Imaginação"? Qual o sofrimento nervoso, que não foi, às vezes, buscar a calma naquelas palavras, naqueles ensinamentos que eram oriundos da grande fonte freudiana, que Gastão Pereira da Silva, que era um discípulo ferrenho da escola freudiana, traduziu de maneira simples e acessível a todos, no seu livro "Vícios de Imaginação"? O fumo, o álcool, o cafezinho, o jogo, aqueles gigantes que, depois, Myra y Lopes abordou, em estudo profundo, foram analisados por Gastão. E também aquelas teses verdadeiramente arrebatadoras, às vezes horripilantes, que a psicanálise costuma introduzir e apresentar aos nossos olhos, às vezes nos deixando estarrecidos como, por exemplo, o livro "Os Mortos Sonham", eram provenientes daquela mente especial de Gastão Pereira da Silva.

De maneira que, assinalando esse passamento e destacando, inclusive, que Gastão deixou dois filhos; a nossa jornalista credenciada junto ao Senado da República, a Sr^a Nilza Porto Carreiro e o seu irmão Hélcio Pereira da Silva, que já possui mais de 40 obras publicadas no campo da crítica literária, manifesto aqui uma homenagem justa dos representantes do Estado, para que esse nome não passe sem um sinal de que ele realmente foi um brasileiro que honrou a sua época e cuja obra se perpetuará pelos tempos afora.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muito prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Eu gostaria de, como representante do Estado do Ceará, me associar a esta homenagem que V. Ex^a está prestando aqui da tribuna do Senado Federal. E mais ainda, dizer que o homenageado tem um papel precursor no estudo da mente humana, no estudo do comportamento humano e não apenas no desenvolvimento do que foi dito por Freud. Na verdade ele foi um pouco além, ele é um intelectual que teve o seu próprio trabalho nesse difícil campo. Até diria que nesse mister dos gigantes da alma, talvez não tenha ficado preso a Freud e muito menos a Mira y Lopes, porque ele ficou entre um e outro. Talvez o Mira y Lopes, na sua vinda ao Brasil, na sua permanência aqui, no território brasileiro, ele tenha até sabido do homenageado, tenha até tomado conhecimento de sua obra, a do falecido Gastão, a quem homenageamos neste momento. Portanto, faço somente esse reparo, que nesse terreno da Psicanálise ele tem também o seu papel criador, o seu improviso, a sua obra, que não de mero explicador de Freud, de mero atuante na aplicação do conhecimento de outro escritor. Ainda mais, Ex^a, porque Freud foi muito contraditório e mudou ao longo de sua obra. Quem tiver o cuidado de ler toda a sua obra, do primeiro ao vigésimo livro ou vigésimo segundo — não me recordo bem o número exato de suas obras — há de verificar mudanças de comportamento, ampliação de visão, renúncia de visão anterior, e até contradições que o nosso homenageado, graças a Deus, não cometeu. Mas também gostaria, aproveitando este aparte, se V. Ex^a me permite, queria abraçá-lo, já que no dia em que assumiu esta cadeira, aqui no Senado, pela representação do Estado do Amazonas, não pude estar presente, porque fora chamado com urgência ao Estado do Ceará e não pude dizer

o que gostaria sobre o seu antecessor, Fábio Lucena, que teve trágico falecimento, nem pude felicitar V. Ex^a por vir preencher essa lacuna, aqui no Senado. Por isto, aproveito o aparte para esse abraço fraterno, amigo, do mais amplo respeito, o respeito que se fundamenta ainda mais na conduta que V. Ex^a começa a ter no Senado da República.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Cid Carvalho.

O Sr. Pompeu de Souza — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Pompeu de Souza — Meu caro companheiro, quero associar-me ao elogio que V. Ex^a faz nesse momento a Gastão Pereira da Silva. Não o farei com tanta erudição freudiana, psicanalítica, como o fez o nosso brilhante colega Cid Carvalho, assunto esgotado por ele e também por V. Ex^a. Quero apenas mencionar a saudade que representa para nós, velhos militantes da Associação Brasileira de Imprensa, a figura de Gastão Pereira da Silva. Ele, como seus filhos, tanto Nilza que aqui está presente na bancada de imprensa, como Hélcio que continua a luta da nossa ABI, foi um dos companheiros mais constantes, mais permanentes, em que, na nossa entidade, na nossa gloriosa Associação Brasileira de Imprensa, sempre esteve na mesma luta pela liberdade de imprensa, que é a primeira das liberdades, porque é a primeira a fazer renascerem as outras e é a primeira a ser assassinada quando as outras também o vão ser.

Gastão Pereira da Silva, homem de ciência, jamais deixou que suas preocupações científicas obnubilassem o seu compromisso com o povo, o seu compromisso com o País, o seu compromisso com a democracia. Portanto, meu caro Senador Áureo Mello, receba meu abraço fraterno de admiração pelo discurso que está proferindo.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, Sr. Senador Pompeu de Souza. Muito obrigado, Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Realmente, Gastão, como disse o Senador Pompeu de Souza, era um cidadão essencialmente sociável; a par de todas as qualificações científicas, literárias e jornalísticas, ele acrescentava aquela capacidade social de estar presente. Era uma mente leonardiana; ele, realmente, se colocava em todos os setores, em todos os pólos, em todos os parâmetros da atividade civilizada, da atividade humana.

Realmente, Gastão era um homem impressionante, inclusive dotado de extraordinária beleza física, que o tornava uma espécie de Adônis, tido como um homem de elegância singular e de traços quase que apolíneos.

Realmente, como enfatizou o nosso erudito representante cearense, ele não era estritamente um repetidor da doutrina de Freud. É claro que imprimiu o seu estilo, a sua característica pessoal, a sua criatividade, mas, que me conste, Gastão sempre pugnou pela reverência especial à chamada Escola Freudiana, porque, como sabe o nobre e talentoso representante do Ceará, o grupo que combate Freud, ou que tem aquela tendência a

não seguir sua linha ortodoxa, tende um pouco a desfigurar a orientação do grande mestre, surgindo depois as novas escolas, chamadas psicanalíticas, de Jung e de tantos outros criadores nesse campo; e estudiosos, que faz às vezes com que se diga, de maneira costumeira, que Freud está superado, que Freud já não é aquele parâmetro que normalmente se seguia em relação à psicanálise.

Quero acreditar que Gastão sempre procurou destacar aquela necessidade de se reconhecer que a espinha dorsal de toda a elaboração e conhecimento do subconsciente, do inconsciente e dos campos da imaginação, ela se baseava estritamente no grande mestre de Viena.

Tive oportunidade inclusive de privar, porque é meu amigo pessoal, com discípulos seus, como Carlos Weissman, que era, além de um grande psicanalista, autor de muitos trabalhos a respeito, também um estudioso da hipnose, e realmente tinham, em relação a Freud, uma devoção quase religiosa. Mas não serei eu quem vai analisar a profundidade desse verdadeiro trabalho de escarafundista nos fundos abismos da alma.

Aqueles que se dedicam à psicanálise geralmente tornam-se de tal maneira obcecados por aquela ciência, por aquele estudo, por aquela análise, que estão em permanente aprofundamento, em contínua pesquisa a respeito dessa matéria. Ela é impositiva e tem uma beleza tão esplendorosa como as próprias profundezas do mar, que apresentam os seus campos de coral, os seus bancos coloridos, os seus peixes misteriosos, as suas passagens de vivas cambiantes.

De maneira que, realmente, o aparte de S. Ex^a, que notadamente foi daqueles que puderam devarrar o grande Freud nos seus trabalhos de origem, é dos mais oportunos, destacando que realmente Gastão era um criador; e não poderia deixar de ser assim, ele que tinha um poder de imaginação, um poder verbal e uma capacidade de escrever realmente singulares.

Agradeço, ainda, ao querido Senador Cid Sabóia de Carvalho, companheiro que empunha a lança das rosas como eu empunho, ou seja, a da poesia, não poderia deixar de agradecer sensibilizado e emocionado a amável referência à minha modesta presença neste lugar para substituir aquele grande juazeiro do espírito, que foi o nosso querido Fábio Lucena, lembrando, inclusive, o diálogo que recentemente tivemos em seu gabinete, ao lado do poeta Serra Azul, que traz tão bem aquela expressão intelectual e fortíssima, compartilhada por V. Ex^a, que é o pensamento literário, artístico e científico do povo cearense, do qual o modesto cidadão que lhes fala é oriundo, porque sou Macedo Bringel, para dizer mais sofisticadamente, lá das bandas do Crato. Agradeço sensibilizado.

É ninguém melhor do que Pompeu de Souza, esse que é nosso verdadeiro campeão da Imprensa brasileira; esse homem que realmente criou um modelo de jornalismo que até hoje não foi alcançado com a mesma exatidão e a mesma perfeição, que foi o seu **Diário Carioca**. Pompeu de Souza é uma testemunha perfeita, como carioca legítimo que é na convivência, embora originário também dos chapadões do nosso superpoderoso Ceará.

Tenho a impressão de que o cearense é um cidadão que vale por dois. O cearense, por sua

resistência, que sobreviveu ali, é porque era superforte. Os fracos foram eliminados, a natureza é hostil, é severa, é inóspita; o indivíduo que a ela sobreviveu, é porque realmente tem uma vida quase que dupla no tocante à resistência. Sempre achei assim com toda a sinceridade. O cearense é, negavelmente, o super-homem brasileiro.

Carioca por adoção, por convivência, por necessidade, Pompeu de Souza é um símbolo do Rio de Janeiro. Realmente Pompeu de Souza era uma figura de todos os setores de atividade social e cultural do Rio de Janeiro e se hoje representa Brasília, está trazendo aquela reprodução da antiga Capital Federal que nada mais era e é, em geral, a síntese do Brasil para onde deságuam todos os caudais, em direção à cidade de onde promanam as leis fundamentais para gerir a grande Nação, a grande Pátria e a grande comunidade brasileira.

Então, dizia eu, Gastão Pereira da Silva, pai de Nilza e Hélcio Pereira da Silva, não poderia deixar de ser lembrado neste Plenário, nesta Casa, que é a ressonância da grande sociedade nacional e receber, aqui, através de nossa palavra, e de todos aqueles que o conheceram e acredito que seja a unanimidade de todos os componentes desta Casa, aquela coroa de saudades, de ternura, de admiração, porque o seu nome está inamovivelmente gravado na admiração de todos os brasileiros.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A história da verdadeira arrancada desenvolvimentista do nosso País tem, como marco principal, a década de 1950-1960, período em que foi devidamente estruturada a política governamental de incentivos hábeis à substituição das importações através da industrialização. Os instrumentos então manejados para estímulo a tal objeto, foram relativamente eficientes, tendo provocado, em consequência, a implantação de um excelente parque industrial que destacou, principalmente, os setores automobilístico, naval e siderúrgico e permitiu um crescimento anual de sete por cento de nossa economia.

Ocorre, entretanto, que em se tratando de um País continente, com variações de solos, climas e raças as mais complexas, e, considerando que as isenções, os financiamentos e os demais incentivos eram ofertados indistintamente, sem critérios e prioridades vinculados à localização, verificaram posteriormente os governantes que a política traçada apresentava uma grande falha — a tendência ao agravamento das distorções regionais — desde que os Estados pobres não apresentavam capacidade de atração de empreendimentos privados, enquanto que os Estados já desenvolvidos cresciam assustadora e desordenadamente, dimensionando suas empresas dentro de uma escala produtiva que comprometia a capacidade de consumo de todo o País.

Era natural a atração dos empresários privados pela região já adotada de melhor infra-estrutura, de maiores economias externas.

Passou, assim, o Centro-Sul a desfrutar, nas relações de trocas internas do País, de uma situação comparável ao comércio entre país rico, produtor de manufaturados, e país pobre, produtor de matérias-primas.

Verificada, entretanto, a incompatibilização de tais tendências, sentidas as gravíssimas conseqüências que já se acentuavam, principalmente no Norte e Nordeste, regiões em que a fome, a miséria e a pobreza apresentavam índices assustadores, idealizou o Governo uma nova política, que se fundamentava numa filosofia de incentivos dirigidos unicamente às regiões retardadas, a fim de acelerar uniformemente o desenvolvimento almejado.

O grave problema da seca, que ocorre no Nordeste do Brasil, já não requer soluções paliativas, nem a seca pode ser lembrada, apenas, nos anos de sua ocorrência.

Assim, quando a região volta a viver novamente o drama da seca, que sem embargo está atingindo a economia agrícola daquela zona, com conseqüências econômico-sociais negativas sobre todo o sistema nordestino, eis que se cria novo ambiente para revisão e aprimoramento da política para a área do polígono das secas, induzindo a tentativa de uma abordagem mais conseqüente dos problemas dessa área.

Fala-se em pobreza e, hoje, a pobreza absoluta do Nordeste é miséria e miséria sem grandes perspectivas de superação, a curto ou médio prazo.

Se nos horroriza a constatação do fato, este mesmo se nos apresenta como um desafio que tem de ser enfrentado — quando mais não seja pelo respeito à pessoa humana —, mas o será pela simples realidade de que o desenvolvimento brasileiro será uma farsa, e farsa de conseqüências imprevisíveis, ao lado do subdesenvolvimento ou da involução desenvolvimentista do Nordeste.

Estudos há, profundos e constantes, sobre as razões do subdesenvolvimento crônico e das crises periódicas e quase insolúveis do Nordeste.

Sabemos que o desequilíbrio regional, em qualquer nação do mundo, é uma resultante natural do sistema econômico.

Nem por isso, entretanto, podemos entregarmos a uma espécie de fatalismo, como se a defasagem entre o Nordeste e o Centro-Sul estivesse na casa das coisas intransponíveis, das barreiras absolutas.

O desenvolvimento econômico, o social e o político, nem sempre se amarram e se integram num desenvolvimento verdadeiramente humano, surgindo daí as distorções que se ampliam e se estratificam, não como exceções, mas, quase sempre, como regra.

Entre os inúmeros problemas do Nordeste poderíamos chamar a atenção para aqueles que julgamos principais:

- 1) os que decorrem da escassez de recursos, tendo em vista as exigências dos programas desenvolvimentistas da Região como, em especial, o da industrialização;
- 2) os que se relacionam com os aspectos financeiros de muitos projetos que se tornam inviáveis ou comprometidos e procrastinados, pela falta de cumprimento nos seus esquemas de mobilização de recursos;
- 3) a escassez de recursos da SUDENE, do Banco do Nordeste do Brasil e a centralização administrativa do setor público, que são impasses

consideráveis na execução dos planos e programas que se tornam superados pela demora e pela burocracia reinante para a sua implantação.

Com facilidade, sacrificamos o regional ao universal, perdemos a noção do valor autóctone, da vivência e da sobrevivência no trópico, como se estivéssemos amarrados a um determinismo histórico de termos caudatônios do desenvolvimento de outras regiões do Brasil.

Não acreditamos nem defendemos bandeiras separatistas, utopias cada vez mais ingênuas, porque, antes de tudo, somos pelo desenvolvimento do Brasil como um todo.

O que nos faz falta, entretanto, é um despertar para a união inteligente de esforços em busca de objetivos comuns.

E esta falta de espírito de Região acarreta necessariamente o desconhecimento recíproco das lideranças e do mundo político do Nordeste.

Cada Estado, numa demonstração dispensável de que estamos num regime federativo, luta e se esforça por uma maior fatia do bolo, esquecendo-se de que, isoladamente nenhum Estado do Nordeste resolverá os seus problemas.

No dia em que o Nordeste entender, na prática, que a sua problemática é comum e a mesma, que a sua capacidade deve ser somada, e não subdividida em trabalho isolado de cada Estado; sentiremos, sem dúvida, que os pleitos serão considerados com mais respeito, que as soluções serão mais bem encaminhadas e os frutos colhidos serão mais duradouros.

Alegra-me ter sempre pregado — quiçá seja pregação desértica — a necessidade imperiosa de uma efetiva e atuante união do poder político no Nordeste, da confraternização de um ideário comum, pelo menos como um desejo, como um sonho, como algo concreto que se estabelecesse na ordem da intenção e passasse à ordem da ação.

É preciso ficar bem claro que o Nordeste não é um ônus para o Brasil, um fardo pesado para a economia brasileira, desde quando é sabido que continuamos a gerar superávit de divisas para o financiamento dos programas nacionais.

Unir as lideranças políticas, econômicas e culturais do Nordeste seria o grande desideratum, para que pudéssemos partir, em conjunto, para as grandes soluções que têm a sua expressão maior na implantação de uma política nacional realista de desenvolvimento das regiões mais atrasadas.

Somos por um autêntico desenvolvimento nacional, onde o Nordeste esteja necessariamente inserido pela respeitabilidade de constituir um terço da população do Brasil, exigindo, naturalmente, que, pelo menos, um terço da renda nacional seja investida no Nordeste.

Advogamos um desenvolvimento nacional de que participem todas as regiões que formam o nosso País, onde vivem, trabalham e, a duras penas, ainda progredem os nossos irmãos, aguardando, apenas, um tratamento paritário e o surgimento de iguais oportunidades.

Além do superávit do comércio exterior do Nordeste, que não redundam em seu próprio benefício, temos que registrar, ainda, o vazamento dos recursos decorrentes da dependência econômica do Nordeste em relação ao Centro-Sul, no tocante à aquisição de equipamentos, matérias-primas e à importação de know-how empresarial.

Batalhamos por uma nova visão do Nordeste.

Não um Nordeste lírico, poético, pois esse o somos, a mais não poder, e ainda exportamos cultura e mão-de-obra a preço de nada e, vezes muitas, em troca de nada.

Não um Nordeste de grandes e exuberantemente gloriosas tradições na formação da nacionalidade, pois isto, se nos credencia a ficar na História do Brasil, não resolve os nossos problemas nem nos coloca na trilha exata do desenvolvimento.

Não um Nordeste expectativo, sempre a clamar pela ajuda externa, aguardando, à beira da estrada de nosso destino, que o Poder Central nos socorra, entenda as situações calamitosas e venha com os seus recursos a resolver, quantas vezes de modo paliativo, aquela situação emergencial.

Queremos, sim, um Nordeste que não seja mais área-problema, perfeitamente engajado no desenvolvimento nacional, onde o bem-estar do homem rural e a ampliação das oportunidades de emprego, inclusive no campo, sejam uma constante.

O desejo que nos impede a estas reflexões é exatamente aquele que decorre da conscientização de que não podemos mais viver isolados, desperdiçando as nossas já cansadas energias e enrouquecidas vozes, em busca de objetivos que não mais se podem cingir aos limites de cada Estado nordestino.

Ou marchamos como um todo — o Nordeste inserido no contexto econômico nacional — ou os nordestinos haverão de continuar a gemer nas senzalas de um cativeiro que não se coaduna, em absoluto, com a nossa vocação histórica.

Não podemos esperar que forças estranhas e esotéricas, que jamais acontecem, nos apanhem pelas mãos para que não soçobremos no abismo comum, na insolvência total, como se estivéssemos esperando a morte, a única solução quando não tivermos mais esperanças.

É imperiosa a execução de uma política monetária, fiscal, cambial, creditícia e de estímulos a investimentos estrangeiros, diferenciada para as regiões menos desenvolvidas, de forma a compensar a perda sofrida pelo Nordeste com a aplicação do nosso grande saldo da balança comercial nas importações de matérias-primas pelo Centro-Sul, onde são beneficiadas e revendidas à Região a preços alfandegariamente protegidos. Convém ressaltar que, há décadas, o Nordeste vem, através dos seus superávits na balança de pagamento, gerando divisas para a Região Centro-Sul, esperando-se, agora, a compreensão do País, que não pode deixar de lhe oferecer o tratamento adequado especial de que tanto necessita para o seu soerguimento econômico.

Torna-se imprescindível a instalação de indústrias nos pólos econômicos do sertão para o aproveitamento dos recursos locais, tais como de mineração, de beneficiamento, de tecidos, de alimentos, de sucos. É necessária, também, a adoção de medidas técnicas que minimizem o fenômeno climático, como a irrigação, as técnicas de lavoura seca e um reflorestamento que utilize as plantas xerófilas, de modo a atenuar a intensa evaporação existente, a propiciar o aproveitamento de sucos e frutas e a aumentar o regime dos rios periódicos, conforme as idéias do cientista Guimarães Duque.

À semelhança das grandes obras que vêm sendo realizadas no Centro-Sul, a Região precisa, também, de maciços investimentos públicos que revitalizem a sua economia e contribuam para fortalecer a combatida infra-estrutura nordestina.

Fortalecendo o setor secundário da economia das áreas incluídas no polígono das secas — evitando-se, assim, a repetição de um drama que o desenvolvimento tecnológico brasileiro já não permite — a verdadeira imagem da nossa Região predominará: a do Nordeste carreador de divisas de que o nosso País tanto necessita; a do Nordeste das indústrias químicas; a do Nordeste de tanta potencialidade turística; a do Nordeste produtor, praticamente, de todo o petróleo nacional. A consolidação desta imagem será sempre a razão maior da nossa luta.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para homenagear a laboriosa e sofrida classe dos taxistas, representada por homens e mulheres que trabalham quase ininterruptamente, as 24 horas do dia, para garantir o sustento de suas famílias.

São heróis anônimos que põem em risco as suas vidas, enfrentando os perigos dos grandes centros urbanos, numa luta, sem trégua, contra as adversidades e as ameaças da nossa instável situação econômica.

Identifico-me com os taxistas, meus fiéis companheiros de grandes jornadas e audiência cativa dos meus programas de rádio e televisão, que sempre estiveram ao meu lado nas minhas lutas políticas, pois falamos a mesma linguagem e sempre me posicionei na defesa de suas reivindicações.

Tenho por essa classe um grande respeito e preocupo-me com os seus problemas e apreensões, pois tenho consciência das dificuldades que enfrentam e dos obstáculos que têm que superar para oferecer às suas famílias condições mínimas de sobrevivência.

A cada reajuste no preço dos combustíveis mais se reduz a margem de lucratividade desses trabalhadores, sendo vítimas indefesas da recessão e da perda do poder aquisitivo da sociedade brasileira, provocadas pelo fracasso do Plano Cruzado.

Não podemos ficar insensíveis à situação precária vivida por essa classe, da qual depende o sustento de milhares de famílias, pois tal atitude levaria ao desespero aqueles que lutam com determinação e pertinácia pelo nosso progresso.

Por essa razão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, solicitei uma audiência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e reiterei a Sua Excelência a necessidade de ser mantida a isenção do IPI na aquisição de veículos destinados a táxis e recebi do Presidente a promessa de que não haverá mudanças na legislação que beneficia aquela classe, o que significa o reconhecimento do Governo àqueles que têm contribuído positivamente para incrementar a nossa indústria do turismo, grande pólo gerador de divisas para o nosso País.

Os taxistas são microempresários e como tal devem merecer um tratamento especial e diferen-

ciado por parte do Governo pelo importante papel que desempenham na nossa economia e pelos problemas graves que enfrentam, decorrentes do quadro de dificuldades em que vivemos.

A classe dos taxistas, além dos problemas comuns a todos os brasileiros, vive problemas específicos e ligados a sua atividade profissional que devem merecer a atenção das autoridades governamentais. Devem ser oferecidas a eles condições que lhes possibilitem a renovação de suas frotas, garantindo-lhes um boa apresentação dos seus veículos, condição básica para o incentivo ao turismo e para assegurar-lhes uma margem de lucratividade suficiente que os permita sobreviver aos desajustes da nossa economia e à avassaladora onda de instabilidade sócio-econômica que constantemente nos ameaça.

Faço um apelo ao Sr. Ministro da Fazenda no sentido de ser ampliado, para 12 meses, o prazo de financiamento dos veículos destinados aos taxistas, pois só assim será possível assegurar-lhes condições essenciais para o trabalho sem comprometer o seu parco orçamento e sem ameaçar-lhes a tranquilidade e a segurança.

O Governo precisa e deve ser sensível aos sofrimentos dessa humilhada e desprezada classe de trabalhadores, pois só assim faremos justiça àqueles que têm lutado por anos a fio na esperança de conquistar uma situação social que lhes premie pela participação efetiva na construção de um Brasil maior e mais forte.

Solidarizo-me com a classe dos taxistas e lutarei com denodo e dedicação, sem arrefecimento, para tomar possível as suas justas aspirações e garantir o atendimento de suas reivindicações, pois tenho um compromisso assumido com eles e não os decepcionarei.

Não me calarei enquanto não forem tomadas as medidas que farão justiça aos taxistas e tenho certeza de que o Presidente Sarney, dentro da sua opção pelo social, não permitirá que continue a ocorrer esse tratamento discriminatório e perverso que avilta e ameaça de insolvência, toda uma classe, impondo-lhe uma situação indigna e degradante. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Carlos Alberto, o Sr. Jutahy Magalhães deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Consolidação das Leis do Trabalho, entendida como um ordenamento sistemático das leis trabalhistas vigentes à época de sua edição, não tem por assim dizer, um fundamento de natureza empírica onde diferentes textos legais, decisões iterativas dos tribunais e uns tantos dispositivos acrescentados por seus compiladores, sob a influência de outros códigos trabalhistas contemporâneos, principalmente a Carta Del Lavoro italiana, foram agrupados, formando um conjunto de medidas primordialmente voltadas para o trabalhador, mas inteiramente dependentes da tutela do Estado.

Na evolução e aperfeiçoamento do seu texto, em 43 anos de existência, acabou por se tornar,

no dizer crítico de muitos, verdadeira colcha de retalhos, em que pontificam disposições paralelas, conflitantes e, por vezes, utópicas ou inúteis, ante à sua inaplicabilidade aos fatos e circunstâncias da relação empregatícia.

Impõe-se, portanto, não mais a sua reformulação ou adaptação, pois que não há lugar para mais remendos, mas a elaboração de texto, inteiramente novo, coerente com a realidade do Brasil de hoje, com seus 130 milhões de habitantes e que figura entre as maiores potências econômicas do mundo.

Há que se estabelecer novas e modernas bases para o contrato do trabalho, para as negociações coletivas, para a organização sindical, para o direito de greve, para a proteção eficaz do salário e do emprego, para a eliminação dos riscos ambientais e para a própria Previdência Social, suprimindo-se casuísmos e discriminações, como se vê, ainda, com relação ao trabalho da mulher, do idoso e do menor. Urge se assegurar, antes de tudo, a garantia do emprego e o direito ao emprego, pedra de toque das sociedades modernas.

Por isso, será da maior importância seja inserido na nova Constituição, entre os princípios básicos do ordenamento jurídico do trabalho, este que é fundamental e inerente à pessoa humana — o direito ao trabalho, entendido como o direito natural de cada homem de exercer uma atividade útil, a si, à sua família e à sociedade, mediante justa remuneração.

Fala-se muito no aperfeiçoamento da legislação de greve, da negociação coletiva e da reestruturação da organização sindical. Tal como aconteceu no passado é de se temer que venham a ser reformulados, apenas, textos antigos, suprimindo-se, aqui e ali, a presença do Estado em certos atos da vida sindical, a repressão policial nos movimentos grevistas ou a virtual dependência econômica e jurídica das entidades classistas da tutela governamental.

São medidas de inegável valor para o aperfeiçoamento das instituições democráticas, mas que continuam, como outrora, propostas de cima para baixo e, portanto, orientadas, dirigidas e tuteladas pelo Estado, ao invés de, como seria desejável, partirem dos movimentos espontâneos e reivindicatórios da classe trabalhadora, afinal de contas, principal interessada e destinatária dos seus objetivos.

Os Constituintes de 87 têm, portanto, sobre seus ombros, uma árdua e nobilitante tarefa. Será da nova Constituição que surgirão as premissas de uma nova ordem social e, no capítulo dos direitos do trabalhador, hão de figurar aquelas que vão possibilitar de modo efetivo, e não utópico, a sua verdadeira integração sócio-econômica na comunidade brasileira.

Marcha o Brasil, a passos largos, para a plenitude democrática e para a sua afirmação definitiva como grande potência no concerto das nações. No entanto, ainda ressoam em nosso espírito aquelas notícias alarmantes, pintadas com as cores negras do desânimo e da descrença no futuro. É uma inflação galopante, atingindo índices estratosféricos, que a tudo corrói, afligindo principalmente a classe trabalhadora, a começar pelos seus salários, dia a dia defasados pela espiral alucinante dos preços, terminando pela queda da oferta de empregos.

Certos problemas das classes trabalhadoras estão a merecer a maior atenção do Poder Público, particularmente do Congresso Nacional ou da própria Constituinte, entre os quais sobressaem, pela sua importância e atualidade, os relacionados com a organização sindical, com o direito de greve e com a Previdência Social.

A ORGANIZAÇÃO SINDICAL BRASILEIRA

REALIDADE E PERSPECTIVAS

A organização sindical brasileira assenta-se em três princípios básicos: a unidade sindical, a contribuição sindical e a vinculação das organizações sindicais ao Poder Público (entenda-se Poder Executivo, Ministério do Trabalho), todos eles decorrentes de imposição legal, na aplicação dada pelo legislador pátrio ao dispositivo constitucional do artigo 166, da Constituição Federal.

Da legislação da organização sindical promulgada sob aqueles princípios, a prática sindical de quase cinco décadas consagrou alguns institutos, tem repudiado persistentemente muitos deles e forçou a adaptação de fato de alguns outros aos reclamos das classes trabalhadora e empresarial.

Como as formas legais que o movimento sindical não aceita ou aceita apenas com alterações, no mais das vezes não são afastadas de nossa ordem jurídica, há uma luta permanente dos trabalhadores e, com relação a certas matérias, também dos empregadores, em prol de uma reformulação da lei no capítulo da organização sindical.

Este assunto comporta um vasto estudo, mas é possível, desde logo, resumir os seus tópicos fundamentais, o que tentaremos fazer.

1 — Unidade x pluralidade sindical

É imposição legal, no Brasil, que as organizações sindicais somente podem existir à razão de uma para cada categoria profissional ou econômica, em cada base territorial (art. 516, da CLT).

Este critério legal tem sido sempre criticado pelos adeptos do pluralismo sindical puro e simples, mas, submetido à manifestação dos trabalhadores e dos empregadores, as estatísticas demonstram que é aceito pela maioria (Efred Cordova, "A Organização Sindical Brasileira e a Convenção 87 da OIT", Coedição MTb/IBRART, 1985, páginas 34/5).

Tudo parece indicar que a razão de tal preferência é a consolidação inegável que o princípio da unidade sindical adquiriu através de uma prática sindical de mais de 40 anos e, também, o fato de que, do ponto de vista dos interesses das categorias profissionais e econômicas, é ele o que melhor possibilita a consecução dos objetivos daquelas categorias, porque favorece o fortalecimento de suas entidades representativas ao impor, desde o nascedouro delas, uma união de seus integrantes, geograficamente e por atividade ou profissão.

E dentro das características deste princípio que se vem desenvolvendo, do modo paulatino, porém contínuo, o sindicalismo brasileiro, tanto o profissional como o patronal.

Ao estudar a matéria, portanto, não podemos deixar de reechar que a adoção do pluralismo sindical, nessa conjuntura, de modo puro e simples, significaria a brusca ruptura de um processo que

já vem-se desenvolvendo há vários decênios, para iniciar uma experiência partindo da estaca zero, sem garantia de êxito, num terreno delicado e complexo como é o social.

Existe, ainda, a experiência internacional, a qual mostra que mesmo nos países onde é adotado o princípio do pluralismo sindical na sua forma mais completa, cada vez mais aparecem ações unitárias dentro da pluralidade organizacional, devido à necessidade que têm os trabalhadores de unirem-se para conferirem maior força às suas reivindicações.

A censura ao princípio da unidade sindical parte do pressuposto de que ele é incompatível com a liberdade sindical ou, pelo menos, gerador de obstáculos a ela. Entretanto, por uma análise mais cuidadosa, é possível verificar que, entre nós, a liberdade sindical é obstaculizada não pela adoção da unidade sindical, mas sim pela discriminação legal existente em favor do sindicato oficialmente reconhecido, em detrimento das associações profissionais concomitantes, óbice que pode ser afastado, desde que a lei confira às associações existentes iguais oportunidades de reconhecimento oficial como sindicatos, fazendo depender tal reconhecimento unicamente da preferência dos integrantes das categorias, livremente manifestada através de eleição ou plebiscito.

Como cresce a cada dia a grita, principalmente da parte da classe trabalhadora, por uma reformulação da legislação de organização sindical, parece que uma medida salutar, em benefício da implantação de uma autêntica liberdade sindical, seria o condicionamento legal do reconhecimento oficial como sindicato, a uma eleição direta realizada no seio da categoria interessada, para a escolha da associação profissional que a maioria desejasse como representante legal de seus interesses. A associação que conseguisse o maior número de votos seria, inegavelmente, a mais representativa das preferências da categoria.

E a investidura legal na representação da categoria não seria *ad infinitum*. Pelo contrário, a lei deveria prever uma reavaliação periódica da representatividade, através de novas eleições requeridas, em lapsos de tempo razoáveis, pelas outras associações não oficializadas, mediante a comprovação de que gozam da preferência de uma parte ponderável da categoria, a ponto de ser colocada em dúvida a maior representatividade do sindicato oficializado.

Por esta forma, ninguém poderia queixar-se de que não teria iguais oportunidades de disputar a representação da categoria.

O pluralismo de associações profissionais e econômicas já existe em nossa legislação trabalhista (art. 558, da CLT). As associações são embriões dos sindicatos e gozam de pequenas prerrogativas legais, enumeradas no mencionado artigo.

Somente a que for reconhecida oficialmente como sindicato é que goza de todas as prerrogativas legais de representação da categoria, arroladas no art. 513, da CLT, conforme prescreve o art. 512, do mesmo diploma legal.

Mas acontece que o reconhecimento como sindicato deve ser requerido ao Ministro do Trabalho (art. 518), o critério para tal reconhecimento não é objetivo, mas subjetivo do referido Ministro (art. 519) e não há em nossa legislação trabalhista disposição que garanta uma revisão do reconhe-

cimento, tendo, por isso, a carta sindical, foros de definitividade.

Ora, em tal sistema, desaparece de fato a liberdade sindical, porque não adianta o integrante da categoria ter preferência por uma associação que, provavelmente, não terá mais oportunidade de disputar a representatividade dela, a não ser pela perda da carta sindical pelo sindicato oficializado. Em outras palavras, pode vir a transformar-se em sindicato uma associação pouco representativa, caso conte com a preferência do Ministro do Trabalho e, uma vez investida uma associação na prerrogativa legal de funcionar como sindicato, conquista o monopólio da representação da categoria, sem possibilidade de reavaliação do grau de preferência de que goza.

Por isso o sistema ora proposto nos parece o mais adequado à manutenção do princípio já consagrado em lei e preferido pelo sindicalismo brasileiro, o princípio da unidade sindical, como garantia do maior fortalecimento das organizações sindicais, sem quebra do efetivo exercício da liberdade sindical, assegurada, como visto, através do pluralismo de associações profissionais e econômicas, embriões dos sindicatos, todas elas com igual direito na disputa pela transformação em sindicato.

Liberdade de associação sindical, igualdade de oportunidade das associações existentes e periódica reavaliação da legitimidade de representação da entidade oficializada, estes seriam os três pilares de uma autêntica liberdade sindical, compatibilizada inteiramente com ambos os princípios, da pluralidade e da unidade sindical, com aproveitamento do que ambos apresentam de vantajoso.

A alteração da legislação, conducentes ao preenchimento das lacunas apontadas, demanda projeto de lei adequado, que deverá atingir alguns dispositivos legais em vigor e criar outros. Vinculam-se diretamente à fraternidade, os artigos 519 e 558, da CLT, mas, no caso de implantação do novo sistema, possivelmente devam ser alterados vários outros dispositivos do Título V, da CLT, o que precisaria ser estudado com critério.

2 — Contribuição Sindical — Autonomia Sindical

A contribuição sindical é vista pelos adeptos da adoção pura e simples do pluralismo sindical, como um dos principais vínculos que atrelam as organizações sindicais ao Poder Público, representando forte obstáculo à autonomia delas.

É fora de dúvida que as organizações sindicais gozariam de uma profunda independência, se pudessem ser auto-suficientes em recursos materiais. Para isso, necessário seria que dispusessem de fontes próprias de arrecadação daqueles recursos, mormente os financeiros.

Parece remota a possibilidade de arrecadação de recursos suficientes unicamente pela contribuição dos integrantes das categorias, principalmente no Brasil, porque a classe trabalhadora aqui é sabidamente hipossuficiente. Somente o sindicalismo patronal tem tal possibilidade.

A solução estaria, então, no desenvolvimento, por parte das organizações sindicais, de atividades que produzissem rendas. O artigo 564, da CLT, proíbe a atividade econômica, direta ou indireta, e o artigo 548, nas suas letras c e e, admite rendas produzidas pelos bens e valores adquiridos e outras rendas eventuais. É de se concluir que os bens e valores somente podem ser adquiridos

pelos recursos arrecadados através da contribuição sindical compulsória, pelas contribuições voluntárias dos associados e pelas doações e legados, estes últimos previstos nas letras b e d do mencionado artigo 548. Tal permissibilidade de produção de rendas, portanto, liga-se à existência prévia da contribuição sindical e das outras voluntárias dos associados ou terceiros.

Parece, assim, que o sistema vigente faz depender o patrimônio das organizações sindicais de fontes, paternalista a primeira e precária as demais.

Portanto, a autonomia integral das organizações sindicais somente poderia decorrer da não-proibição legal de atividades produtoras de rendas. A não-proibição de tais atividades não significaria, entretanto, a imediata autonomia das organizações sindicais, pois é óbvio que elas precisariam de tempo para empreender aquelas atividades e de mais tempo ainda para colherem os frutos delas.

A não-proibição de atividades produtoras de rendas representaria uma virada de 180 graus no sistema vigente, definido na norma do art. 564, da CLT e, certamente, viria como substitutivo da contribuição sindical. Como é patente que "a contribuição sindical constitui a fonte principal de arrecadação do sindicato, a qual chega a representar, em muitos casos, 90% (noventa por cento) de seus recursos" (op. cit. página 39), não poderia ela ser extinta de um só golpe.

Dá que as organizações sindicais de trabalhadores, entre nós, repetidamente vêm manifestando a opinião de que, a ser extinta a contribuição sindical, como algumas vezes tem sido anunciado pela imprensa, a extinção deverá ser gradual, num prazo de cinco ou mais anos, ou de acordo com a deliberação das assembleias sindicais, as quais levariam em conta as possibilidades concretas.

Iso para possibilitar o desenvolvimento de fontes alternativas de arrecadação de recursos.

Mas, a manter-se o conceito atualmente vigente, de que a atividade econômica não deve ser permitida aos sindicatos, a extinção da contribuição sindical significaria, obviamente, a falência da grande maioria das organizações sindicais do País, dado o contexto sócio-econômico em que vivem.

Até mesmo a adoção do princípio da liberdade total de atividades econômicas teria que vir acompanhada de alguns dispositivos legais paternalistas, em caráter temporário, relativamente aos sindicatos que são muito fracos mesmo contando com a contribuição sindical. Tais sindicatos, por não possuírem uma estruturação suficiente, não teriam como projetar e concretizar atividades econômicas capazes de sustentá-los. Com relação a estes, o prazo de sobrevivência da contribuição sindical teria que ser maior, permitindo-lhes buscar uma espécie de assessoramento técnico.

Diante de tudo isso, se nada serve a colocação de alguns adeptos da extinção pura e simples da contribuição sindical, quando observam que o sindicalismo americano sobrevive perfeitamente sem a contribuição sindical compulsória. Nos EUA os grandes sindicatos podem ter suas fontes próprias de rendas, sendo significativa a informação de que o sindicalismo norte-americano é detentor de aproximadamente um terço das ações que giram na Bolsa de Valores de Nova Iorque (Política Salarial, Júlio César do Prado Leite, Edições Trabalhistas S.A., página 151).

O nosso contexto é do poderio patronal de um lado e da hipossuficiência dos trabalhadores, do outro, contexto herdado dos distantes tempos do Brasil-colônia e que nosso incipiente capitalismo ainda não ultrapassou. Há, por isso, em nosso Direito do Trabalho e também no Direito Sindical, a conotação do protecionismo equilibrador, em benefício da parte mais fraca.

A decisão de afastar a legislação protecionista, em qualquer capítulo da legislação trabalhista, exige, como compensação inafastável, a adoção de institutos substituidores eficazes.

A não se permitir aos sindicatos atividades produtoras de rendas, não vemos como eliminar-se a contribuição sindical compulsória, embora ela represente, inegavelmente, um privilégio social das organizações sindicais, sempre justificado pela invocação de que o sindicalismo é um elemento importante do contexto social do País. Enquanto perdurarem as características vigentes de nossa ordem econômica e social, parece não haver substitutivo válido para a contribuição sindical, desde que proibidas as organizações sindicais de atividades econômicas, pelo menos no que tange aos trabalhadores.

Finalmente, se tiver de subsistir a contribuição sindical, duas deformações da legislação atual, a ela atinentes, devem sofrer imediata revisão: em primeiro lugar, a destinação obrigatória dos recursos por ela gerados, prevista no art. 592, da CLT, e o destaque de 20% para a conta especial Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho, determinado no item V do art. 589, também da CLT.

Os contribuintes são os empregados e os empregadores, razão por que devem ter suas entidades representativas toda a liberdade para fazer daquela verba a utilização que lhes aprouver, dentro das atividades que lhes são permitidas em lei e, quanto aos 20%, não é aceitável que sejam desviados para o Ministério do Trabalho, por melhor que seja sua aplicação ali.

3 — Vinculação ao Poder Público

O terceiro princípio que norteia a organização sindical brasileira, a vinculação das entidades sindicais ao Poder Público, tem sido o alvo predileto do ataque de quantos se dedicam ao estudo do sindicalismo no Brasil, de maneira quase unânime, porque é ele que tem impedido, de modo direto e permanente, o exercício da autonomia sindical.

E não deixa de ter procedência a crítica, visto que o Título V da Consolidação das Leis do Trabalho está repleto de normas paternalistas e conducentes ao atrelamento das organizações sindicais ao Ministério do Trabalho.

Das 100 disposições legais que compõem aquele Título, cremos que nem a terça parte poderia ser salva da pecha de paternalismo e intervencionismo do Estado, já que todas elas, direta ou indiretamente, constituem um quadro impregnado de uma só filosofia.

Alguns daqueles dispositivos são expoentes ostensivos do paternalismo e do intervencionismo do Estado, na área sindical, como os seguintes: parágrafo 5º do art. 524, parágrafo único, letra a, do art. 525, art. 528, parágrafo 4º do art. 531, parágrafo 6º e 8º do art. 551, parágrafo 2º do art. 553, art. 557, art. 592 e outros.

No atual Governo, o Ministério do Trabalho vem praticando uma política de favorecimento da au-

tonomia sindical, abdicando de aplicar numerosos dispositivos legais vigentes, que conduzem ao atrelamento das entidades sindicais ao Poder Público e existe uma expectativa de que a nova Constituição venha abrir o caminho para uma legislação inteiramente reformulada, que propicie a plena autonomia sindical.

A tarefa de reformulação será grande, mas, na verdade, há disposições do Título V, da CLT, que se tornaram de tal modo obsoletas, que melhor seria não esperar mais para extirpá-las.

Não há dúvida de que persiste entre nós o preconceito de que o sindicalismo deve ser controlado de modo diferente daquele controle das demais atividades, contido na própria legislação comum. Há uma grande dificuldade em admitir-se que a atividade sindical é uma atividade privada, que deve ser exercida livremente, limitada apenas pelas restrições impostas pela Constituição e pela lei.

A meta, no sentido da democratização, certamente é a emancipação total das organizações sindicais, mas, para atingi-la, há que superar a filosofia vigente da tutela do Estado.

Dentro desta visão ampla do tema, o ideal é uma reformulação integral do Título V, da Consolidação das Leis do Trabalho, o que somente se viabiliza, entretanto, através da adoção de outra redação para o artigo 166, da Constituição Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Olavo Pires.

O SR. OLAVO PIRES (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago hoje à consideração deste Plenário a justa reivindicação do povo de Colorado do Oeste — em Rondônia, que há muito pretende abrigar em seu Município uma agência do Banco do Brasil.

Embora vivendo em uma cidade tradicionalmente ligada à agricultura, os agricultores de Colorado do Oeste são obrigados a recorrer à cidade de Vilhena, distante 85 km, em péssima estrada de terra, na qual são necessárias mais de 3 horas de viagem sempre que dependerem da Carteira Agrícola do Banco do Brasil.

Esse entrave burocrático serve para desestimular ainda mais o sofrido agricultor brasileiro, que tudo faz para produzir alimentos, em um Brasil onde cada vez mais aumenta o número de comensais, e cada vez menos existe o pão à mesa.

Segundo informações colhidas junto ao Ministério da Agricultura, o Brasil importou, ultimamente, mais de 3 milhões de toneladas de milho e de outros produtos agrícolas que são produzidos no Brasil.

Um país com 8 mil quilômetros de litoral, está importando sal, e agora mesmo se esboça um movimento de protestos dos agricultores de Goiás, pela importação de alho que o Governo fará da Espanha, em visível prejuízo à enorme supersafra de alho que o Brasil está produzindo no corrente ano.

Estas importações, além de revoltantes sob todos aspectos, representam o prejuízo da nossa Nação. E eu pergunto, até quando os corruptos responsáveis por estes atos continuarão impunes e enriquecendo à custa do sacrifício geral?

Em neste momento em que o Brasil tanto se preocupa em evitar a inflação desenfreada, qualquer medida tendente a baixar o custo da produção de alimentos será inteiramente válida, uma vez que terá reflexos imediatos no custo de vida.

Conforme levantamentos feitos pela própria Agência do Banco do Brasil em Vilhena, 80% (oitenta por cento) do movimento ligado à área rural provém da cidade de Colorado do Oeste, Cabixé e Cerejeiras. Isso justifica plenamente a implantação de uma Agência do Banco do Brasil na próspera cidade de Colorado do Oeste/RO, pois tal medida viria minimizar os custos e os sofrimentos daquele povo valente e sofrido.

Ainda há pouco, pedi ao Instituto Brasileiro do Café a instalação de agências em diversas cidades de Rondônia, visando estimular a produção cafeeira e dar aos cafeicultores de Rondônia o apoio indispensável para que possam colher o fruto da sementeira, em contrapartida ao fecundo trabalho desenvolvido.

Com as mesmas e justas razões que apresentei ao Instituto Brasileiro do Café, solicito agora à Diretoria do Banco do Brasil, mais especialmente à pessoa do seu Presidente Dr. Camilo Calazans de Magalhães, que determine seja feito pelo setor competente do Banco do Brasil um estudo e um levantamento para se concluir em quais os Municípios de Rondônia, se torna mais necessário a instalação urgente de uma agência do Banco do Brasil.

O meu Estado de Rondônia é o mais jovem Estado da Federação e conta com o apoio e a participação direta da sua população, no tocante ao progresso e ao desenvolvimento, e, não seria justo que o Banco do Brasil, permitisse que a iniciativa privada, que o arrojo, a valentia e a coragem dessa população, dos pequenos comerciantes e dos pequenos agricultores de Rondônia, caminha-se na sua frente.

Congratulo-me com a luta desenvolvida pelo nobre Deputado Estadual João Batista de Lima que vem colocando seu entusiasmo e liderança em defesa dessa nobre causa, qual seja dotar a cidade de Colorado do Oeste de uma agência do Banco do Brasil.

A ele me associo integralmente somando esforços para a solução do angustiante problema, que a todos nos atinge.

Com este pronunciamento, solicito à Mesa Diretora desta Casa, que encaminhe à Diretoria do Banco do Brasil o presente apelo, e tenho certeza de que o Presidente Camilo Calazans haverá de adotar as providências cabíveis visando a solução. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987 (nº 125/87, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1987 (nº 113/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987-DF, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— do Distrito Federal, favorável ao substitutivo.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1987-Complementar (nº 236/84-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do Prorrural as indústrias pesqueiras (dependendo de parecer).

— 6 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

— 7 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 34, de 1987 (nº 829/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Albânia.

— 8 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem

nº 35, de 1987 (nº 20/87, na origem), de 22 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

— 9 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36, de 1987 (nº 21/87, na origem), de 28 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oswaldo Biato, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

— 10 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1987 (nº 24/87, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado à escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

— 11 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

— 12 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57, de 1987 (nº 71/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Seychelles.

— 13 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58, de 1987 (nº 72/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suazilândia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 45 minutos.)

Ata da 38ª Sessão, em 24 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Senador Humberto Lucena

ÀS 19 HORAS E 5 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Carnargo — José Richa — Ivan Bonato — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Na sessão conjunta realizada às 19 horas do dia 22 do corrente foi designada Comissão Mista destinada ao estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 1987.

Nesta data, a Presidência recebeu, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, ofício solicitando a designação de novos representantes daquele partido naquela comissão.

Assim, a Presidência determina seja feita a substituição dos Srs. Deputados designados pelos Senhores:

Genebaldo Correia
Henrique Alves
Cid Carvalho
Manoel Ribeiro
Antônio Mariz
Nelson Jobim

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senhores:

Agora que os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte entram na fase de preparação dos textos a serem submetidos a plenário, acho da maior justiça vir a esta tribuna, Sr. Presidente, para fazer alguns breves comentários, ainda mais porque esta é uma das nossas últimas sessões antes do recesso do Congresso ordinário. Quero praticar um ato de indispensável justiça com os serviços desta Casa, Sr. Presidente.

Na verdade, se esta Assembléia, que tem sob sua responsabilidade elaborar a Constituição do País, está funcionando de maneira cronométrica, sem nenhuma perda de prazo, com uma precisão exemplar e com um perfeito conhecimento de todo o enorme acervo de sugestões de toda ordem, de todas as procedências, de emendas que precisam ser, e que foram apreciadas pelas 8 Comissões Temáticas que, por sua vez, se subdividiram em 24 Subcomissões, isso se deve, Sr. Presidente, ao trabalho realmente modelar dos serviços desta Casa. E é preciso que isso seja reconhecido, porque esses serviços nem sempre têm sido reconhecidos e proclamados. Pelo contrário: têm sido injustiçados.

Refiro-me aos vários serviços, mas destaco inicialmente e, principalmente — porque foi aquele com o qual travamos um contato mais permanente, mais íntimo — o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, o Prodasen. Porque no Prodasen caminhou toda a elaboração constitucional nesse período. E olhem que este caminho era praticamente inviável, no tempo cumprido de vez que, pela primeira vez, na História desde País, e creio mesmo que na história do todo o Mundo, está sendo elaborada uma Constituição de baixo para cima, uma Constituição sem nenhum anteprojeto preliminar, uma Constituição como que nascida da célula para o organismo, composto do ajuntamento de células, juntando as 24 células que depois se compõem em 8 órgãos e esses órgãos depois irão compoer o organismo. Esta partida do particular para o geral, contra todas as experiências e todos os precedentes, é um trabalho sem dúvida excepcional, e, do ponto de vista operacional, um trabalho revolucionário. Vou referir-me ao lado positivo e negativo deste trabalho, mas antes quero proclamar aquilo que disse no princípio: um voto de louvor ao Prodasen — Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, ao Cegraf — Centro Gráfico do Senado Federal, à Biblioteca, ao Arquivo, à Subsecretaria de Edições Técnicas, à Assessoria, aos assessores, aos funcionários das Comissões e à Secretaria Geral. Estes nossos companheiros funcionaram

ao lado dos Constituintes, ao lado dos parlamentares, como companheiros de trabalho incansáveis; e aqueles que, como eu, tiveram a experiência de acompanhar e participar da elaboração dos documentos básicos, tanto nas Subcomissões, como na Comissão Temática, somos testemunhas de que eles funcionaram conosco, com uma dedicação, com uma competência e com uma total participação no nosso trabalho, quase que numa co-autoria, Sr. Presidente, Srs. Senadores. E isso é de justiça que proclamemos, nós que vivemos ao lado desses funcionários exemplares, sobretudo no Prodasen, dizia eu...

O Sr. João Lobo — V. Exª me permite um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pois não, Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Queria pedir a V. Exª que incluisse nessa relação dos órgãos que tão bons serviços prestaram, o serviço de taquigrafia, que tem com tanta dedicação acompanhado e sofrido todas essas sessões realizadas ao longo da Constituinte.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É de inteira justiça, meu caro colega, realmente; e está, desde já, incluído. Não o assinalara, porque, na verdade, estava mais voltado para a elaboração do texto constitucional. Por isso, é um lapso, e agradeço muito a V. Exª essa lembrança.

Mas dizia eu...

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª permite um aparte, Senador Pompeu de Sousa?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pois não, com muito prazer e honra, meu caro Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — É apenas para me associar ao enaltecimento justo e merecido que faz V. Exª à equipe de servidores do Senado Federal, equipe extremamente dedicada e que vem prestando uma contribuição inestimável aos trabalhos de elaboração constitucional. Diria a V. Exª e à Casa que, recentemente, numa das últimas reuniões da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, tivemos oportunidades de oferecer uma opinião idêntica à de V. Exª, ao próprio Presidente Ulysses Guimarães que, por sua vez, também expressou a sua admiração pelas equipes que, nesta Casa, estão mais diretamente colaborando com os trabalhos de feitura da nova lei fundamental do País.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides, pela honrosa colaboração que V. Exª traz ao meu pronunciamento.

Mas dizia eu que, no PRODASEN, funcionaram cerca de 100 servidores do órgão, destinados exclusivamente a essa tarefa: técnicos da Coordenação de Informática, que elaboraram relatórios, listagens, quadros comparativos, sem os quais não teríamos produzido nenhum dos anteprojetos, nenhum dos substitutivos, que foram numerosíssimos, Sr. Presidente, nos reduzidos prazos regimentais, se não houvesse essa colaboração. E todo esse material foi distribuído através de 642 terminais, 535 dos quais no Congresso. Dessa forma, todos os Congressistas tiveram, permanentemente, o contato com essa elaboração. E, além dos 535 terminais do Congresso, mais 65 órgãos públicos de Brasília, onde se incluem a Presidência da República, os Ministérios, os Tribunais Superiores e o Governo do Distrito Federal, que também puderam acompanhar, dia a dia, hora a hora, minuciosamente, os trabalhos, através do PRODASEN. Ainda participaram desse benefício 42 órgãos públicos, nos vários Estados, entre os quais, 15 Assembléias Legislativas. Note-se, mais, que o PRODASEN instalou duas centrais públicas: uma na Câmara e outra no Senado, para que o próprio público que aqui comparece pudesse, ele mesmo, ser informado sobre esses trabalhos.

Quero lembrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, daquele trabalho insano que foi a elaboração dos vários substitutivos das várias subcomissões e comissões temáticas em que estivemos, lado a lado, Constituintes, funcionários e servidores do PRODASEN ao longo de dias inumeráveis e ininterruptos que se prolongavam por noites indormidas. Lembrar da maneira por que, lá, fomos acolhidos, em que os diretores e coordenadores cederam suas salas para que nós nelas trabalhássemos. Quero assinalar, também, o trabalho pregresso, o trabalho já anterior que o PRODASEN tinha feito. Os bancos de dados desenvolvidos e os serviços de apoio de informática foram preciosos para a elaboração da Constituição. A iniciativa original desse trabalho se deveu ao nosso prezado colega, o Senador José Ignácio Ferreira, que, na época, era o Presidente da Comissão de Justiça do Senado. S. Ex^a promoveu a criação do banco de dados e de sugestões do cidadão, pelos quais o cidadão comum, o homem da rua, o mandante do nosso mandato, pôde oferecer sugestões, que foram enviadas a esta Assembléia Nacional Constituinte, num total de mais de 100 mil, através desse banco de dados. Isso levou a um total de 814 horas de pesquisa, através da rede de terminais, num curto espaço de 4 meses, o que significa um uso realmente excepcional.

Outra grande iniciativa do PRODASEN foi a transposição, para o banco de dados, dos textos integrais de todas as Constituições brasileiras e 25 Constituições de diversos países, baseados em trabalhos realizados pela Subsecretaria de Publicações Técnicas do Senado.

Para se ter uma idéia desse volume gigantesco de tarefas, basta dizer que, em termos de linhas impressas, o equipamento central apresentou uma produção de 7 milhões e 800 mil linhas em fevereiro, pulando para 15 milhões e 600 mil em abril, para atingir 46 milhões de linhas em maio. E as horas de ocupação da unidade central, de 65 horas em fevereiro, cresceram para 99 horas em maio. Há uma série de dados que, por serem realmente muito numerosos, vou me dis-

pensar de ler para não cansar a paciência dos meus colegas.

O Sr. Itamar Franco — Permite-V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Com muita honra, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Senador Pompeu, no momento em que V. Ex^a, no seu pronunciamento, mostra a ação, de um modo geral, dos funcionários, tanto da Câmara dos Deputados e particularmente do Senado, mas destaca, sobremaneira, o Centro de Processamento de Dados, eu gostaria, nesse aparte, de pedir licença a V. Ex^a, destacando não só, desde a época do Senador Petrólio Portella, quando dirigiu esta Casa e outros Presidentes, mas destacar, sobretudo, o trabalho, como Presidente da Casa, do Senador Jarbas Passarinho.

O avanço à administração descentralizada que o Senador Jarbas Passarinho imprimiu e, particularmente, o Centro de Processamento de Dados é que permitiram exatamente que hoje se possa ter de V. Ex^a esse elogio da tribuna.

O Senado da República tem hoje instalado — e, talvez, nem o Senado americano o tivesse na época — um terminal de computação, que permitiu que se estendesse a todos os gabinetes dos Senadores. Portanto, no momento — e me associo ao elogio de V. Ex^a, destacando também a atuação do então Diretor, Rui Janiques — gostaria de colocar, no seu discurso, com sua licença, a ação do Senador Jarbas Passarinho, como Presidente desta Casa. Foi tão forte o entendimento de S. Ex^a que, pela primeira vez, se conseguiu, na chamada CPI das Polonetas, cujo Relator foi o Senador Virgílio Távora, que também utilizásemos o Centro de Computação de Dados do Senado da República.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Agradeço, profundamente satisfeito, o aparte do nobre Senador Itamar Franco, porque seria mais um ato de injustiça que, por omissão, eu praticaria, por motivo de ser um velho Senador estreante nesta Casa, um novo velho Senador. Novo, por ser estreante, mas um velho Senador. E só por isso não me reporte a essa origem realmente digna de todos os louvores e que não surpreende a nenhum de nós, pelo espírito altamente renovador e progressista que sempre caracterizou o meu prezado amigo Jarbas Passarinho, de quem podem me separar posições políticas e até ideológicas, mas não me separa à admiração pela sua inteligência, honradez e fidelidade à causa pública.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho — Agradeço a intervenção do Senador Itamar Franco, mas devo declarar a V. Ex^a que, sem transformar isto numa sessão de elogios mútuos, o mérito principal coube a S. Ex^a, o Senador Itamar Franco. Quando fizemos a administração descentralizada na Casa, coube ao Secretário, à época, Itamar Franco, a supervisão do PRODASEN. Foi por iniciativa de S. Ex^a que fizemos a reformulação do projeto, inclusive os primeiros convênios feitos aqui com as Assembléias Legislativas dos Estados; depois,

com as universidades. Hoje, o PRODASEN merece realmente esse elogio que V. Ex^a faz, extensivo a todos os servidores da Casa, a todas as Seções que foram chamadas a colaborar, e o fizeram de maneira tão brilhante durante o período que já trabalhamos, e vamos ainda trabalhar e funcionar, no próximo período. Ao agradecer também o reparo de V. Ex^a, — que não é reparo — V. Ex^a, de fato, não acompanhava a administração àquela época, portanto, não foi nem omissão de V. Ex^a, porque omissão seria esquecimento — no caso, não havia conhecimento, logo, não há esquecimento — surpreendo-me até em ouvir V. Ex^a dizer que temos divergências ideológicas. Peço a V. Ex^a que me conceda uma audiência para descobri-las.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Discutiremos isso, depois, em particular. Hoje, estamos num festival de fazer justiça; fazer justiça ao nosso nobre colega Itamar Franco; além do mais, pelo seu conhecimento técnico, por ser realmente um homem da área, da competência específica, além de ser um homem aberto às novas conquistas do homem que, na verdade, não poderia deixar de participar dessa obra.

Quero dizer também, reportando-me ao aparte do Senador Itamar Franco, porque não citei o então Diretor do Serviço do PRODASEN à época da sua instalação, como não mencionei o atual. Gostaria de citar o atual, não só do PRODASEN, mas, ainda, o do CEGRAF, da Subsecretaria de Edições Técnicas, do Arquivo, como também da Biblioteca; mas não cito porque não vou citar nome algum: teria que ficar o resto da noite citando nomes, e qualquer omissão seria uma injustiça. Assim como não menciono o contínuo que me serviu café lá no PRODASEN, não vou citar também o atual Diretor, pelo qual tenho o maior apreço, pela correção, pela dedicação com que nos atendeu, cedendo até a sua sala para que trabalhássemos lá.

Mas quero ainda acrescentar outro dado que me parece muito importante, sobretudo sendo eu um jornalista: um banco de dados importante desenvolvido no PRODASEN foi o de jornais, contendo referências às informações veiculadas na imprensa brasileira sobre a Assembléia Nacional Constituinte. Essas informações foram armazenadas pela Subsecretaria da Biblioteca da Secretaria de Documentação e Informação do Senado Federal, e totalizam cerca de oito mil documentos, informando o sistema que nos últimos três meses obteve mais de cem horas de pesquisas, através de vários terminais.

Estava querendo fugir dos dados estatísticos, mas há um ao qual não posso deixar de referir-me: a criação do banco de dados de emendas e anteprojetos da nossa Assembléia Nacional Constituinte, que permitiu cadastrar todas as 21.288 emendas oferecidas durante as diversas fases da elaboração constitucional. Por enquanto, Sr. Presidente, porque outras virão ainda, talvez em número maior. O PRODASEN, enfim, funciona exemplarmente, constituindo-se em motivo de orgulho do Legislativo brasileiro, como vários outros serviços desta Casa, que deram ao País um exemplo de trabalho, de dedicação e de esforço, que todos devemos aplaudir, sobretudo porque esses serviços têm sido muito injustiçados, inclusive na imprensa.

Teria, também, vários dados estatísticos sobre o serviço do Centro Gráfico, que, na verdade, foi igualmente exemplar o seu trabalho; porém me reservo para fazê-lo em outra próxima oportunidade.

Já que estamos fazendo esse balanço da transição da elaboração legislativa, da elaboração do texto constitucional, quero referir-me aos acidentes de percurso que têm caracterizado o nosso trabalho constituinte. Lembro que esta Assembleia foi, desde antes do primeiro dia, submetida a uma verdadeira campanha de intimidação e de enfraquecimento prévio, porque certos setores da nossa vida pública temiam que produzíssemos uma Constituição um pouco menos injusta para com o povo brasileiro do que as instituições vigentes neste País. Era uma espécie de vacina prévia contra uma Constituição com mudanças. Era preciso evitar o "perigo" de que os privilégios dos bem-nascidos e bem-herdados pudessem ser um pouco atenuados em proveito, num tímido proveito, dos deserdados. Era preciso evitar que isso acontecesse. Então, esta Assembleia foi acometida de uma campanha prévia de desmoralização e de intimidação.

A este respeito teria muitos outros aspectos a destacar, desta campanha, que até hoje se prolonga, Sr. Presidente; mas deixarei para um futuro pronunciamento, já que V. Ex^a me atinge com uma luz vermelha que daqui me ofusca os olhos, e eu sou essencialmente disciplinado. Mas, antes de encerrar estas considerações, devo dizer que essa campanha contra a mudança, essa campanha em defesa dos privilégios dos bem-nascidos e bem-herdados, que temem que os deserdados e mal-nascidos venham a ter um pouco de justiça neste País, prossigam hoje, de uma maneira realmente das mais lamentáveis.

Há, hoje, uma verdadeira campanha contra o parlamentarismo, contra a possibilidade de qualquer reforma parlamentarista, porque dizem que o povo brasileiro não está preparado para o parlamentarismo, que não temos partidos políticos. E, assim, ficaremos eternamente despreparados, porque não temos partidos políticos, e não temos partidos políticos porque não temos Parlamento. Esta é que é a verdade, Sr. Presidente. Esse argumento até me parece foi usado de uma dessas duas tribunas, não me lembro bem, por um cidadão pelo qual tenho a maior admiração como atleta, porém, o maior desprezo como cidadão, o Sr. Edson Arantes do Nascimento, quando aqui, a serviço da ditadura, disse que era contra a eleição, porque o povo brasileiro não sabia votar. Tal como um ditador disse que o povo brasileiro não sabia nem escovar os dentes.

Sr. Presidente, esse argumento é o mesmo. Quer dizer, é o argumento do obscurantismo, alegando o nosso suposto atraso, para que este País não dê um passo adiante no caminho da justiça. Assim como há, neste momento, também uma campanha contra a complementação da anistia dos militares, que me parece algo inaceitável, insustentável. Na verdade, o que se está alegando é que se permitir o retorno desses anistiados que se quer desanistiar — porque eles nunca foram totalmente anistiados, querem desanistiar a complementação da sua anistia — se voltarem às Forças Armadas, eles iriam enxovalhá-la, porque muitos deles seriam corruptos ou pederastas.

Meu Deus do céu, o motivo por que eles tiveram as suas patentes cassadas, por que foram excluídos das Forças Armadas, está bastante bem apurado nos inquéritos, e estão bastante bem separados os pederastas e os corruptos daqueles que foram alijados das fileiras das nossas gloriosas Forças Armadas por motivos políticos! É menos do que por motivos políticos, até por motivos militares, porque em 1964 eles defendiam a legalidade e a Constituição, e defendiam a vontade popular contra um golpe de Estado, uma traição à lei, à Constituição e à vontade do povo brasileiro. Há a alegação de que essa gente não pode voltar às fileiras. Meu Deus do céu, essa gente não tem nem idade! São capitães, são tenentes que hoje estão quase com a minha idade, pouco menos do que a minha idade, e realmente não se poderia esperar que eles voltassem às fileiras, mas que voltassem com a dignidade a que têm direito, a dignidade que é a dignidade das Forças Armadas deste País, porque, na verdade, não acredito que o Exército brasileiro, que a Marinha brasileira, que a Aeronáutica brasileira, que dão, todos os dias, exemplo de patriotismo, exemplo de dedicação ao País, possam considerar-se impossibilitados de conviver com seus camaradas que defenderam a legalidade, que defenderam a constitucionalidade, que defenderam, inclusive, a hierarquia e a disciplina e até estão incluídos entre estes os velhinhos, os velhinhos da minha geração que lutaram em defesa do "petróleo é nosso". Até esses estão atingidos!

Sr. Presidente, esta é uma obra elementar de justiça. Não posso acreditar que as Forças Armadas deste País estejam contra ela. As Forças Armadas deste País têm o sentimento de justiça, têm tradição de justiça e, ao longo de toda a História deste País, deram os exemplos mais edificantes desse espírito de justiça. Não posso acreditar que haja qualquer veto militar, que haja qualquer contraposição do espírito, do verdadeiro espírito castrense contra o retorno dos velhos camaradas que foram alijados das fileiras por um momento de insânia que este País viveu.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com profunda tristeza que ocupo a atenção do Senado para comunicar o falecimento do Brigadeiro Jerônimo Bastos.

O Brigadeiro Bastos, desde os seus tempos de Tenente, que foi uma espécie de neme tutelador de Educação Física na Escola da Aeronáutica, e, mais tarde, toda a sua vida voltada para o esporte, com alta capacidade de liderança, e o homem que sabia liderar pela persuasão e não pela coação, não usaria para ele o termo chefia, usaria muito mais o termo liderança, para mostrar que se tratava de um líder nato.

E ele foi Presidente, na minha gestão no Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Desportos, e prestou ao País um relevantíssimo serviço, na ocasião em que nos preparávamos para disputar o Campeonato do Mundo, em 1970, última data, aliás, em que nos sagramos campeões.

Como se sabe, a Seleção Brasileira estava jogando em diversos campos, nos estádios brasileiros, sendo vaiada em todos eles, no Norte, no

Nordeste e no Sul do Brasil. Havia uma luta entre técnicos, saía João Saldanha e um técnico que entrava, que era o Técnico Zagalo. O ambiente era o pior possível. A impressão que se tinha era que a Seleção Brasileira ia sair daqui para receber as maiores derrotas ou sofrer as maiores derrotas na competição mundial.

Chamamos o Brigadeiro Jerônimo Bastos — devo também ter uma palavra de reconhecimento a João Saldanha, que teve a dignidade de recolher as suas críticas e esperar o resultado final da competição — e o Brigadeiro foi encarregado de chefiar a delegação brasileira, e o fez de uma maneira exemplar.

Foi também Vice-Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro. Na ocasião, se dedicou muito ao programa de natação e do esporte de remo, tivemos, pela primeira vez, os barcos de remo nossos colocados, inclusive sediados na Europa ou no Brasil, de maneira que as nossas equipes de natação e remo pudessem disputar em condições vantajosas os campeonatos. Com isso não tivemos competidores mais na América do Sul. Somente quando entrava o Campeonato Pan-Americano é que o Brasil encontrava competidores mais fortes nos Estados Unidos e no Canadá.

Um homem que morreu com 84 anos, Sr. Presidente, teve na figura de Eduardo Gomes o seu grande líder, a sua grande inspiração. Morreu pobre, mas morreu cercado, naturalmente, do respeito de todos os seus companheiros, de todos aqueles que foram seus alunos, e eu me refiro a ele com uma ternura de quem aprendeu a admirá-lo, exatamente eu, já na posição de Ministro de Estado, e ele como auxiliar prestimoso no Conselho Nacional de Desportos.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Líder Jarbas Passarinho, V. Ex^a me permite?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Uso da palavra para associar-me, em meu próprio nome e em nome da Bancada do PMDB, à homenagem que V. Ex^a presta, neste momento, a um militar dos mais distinguidos, que prestou assinalados serviços à Arma à que pertenceu e, de forma particular, ao desporto nacional. A homenagem, portanto, também do PMDB pelo desaparecimento do Brigadeiro Jerônimo Bastos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Agradeço a V. Ex^a esta associação, que tanto me comove e que faz justiça ao velho Brigadeiro.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Carlos Chiarelli — Ouço o relato preciso e precioso de V. Ex^a a respeito de um evento infausto. Tendo acompanhado, ainda que à distância, mais como esportista do que como político administrador, as atividades notórias do Brigadeiro Jerônimo Bastos, nesta hora em que V. Ex^a nos traz a informação do seu falecimento não há como deixar de associar-me às manifestações de pesar e de homenagem, e de precoce relato de toda uma vida que foi tão dedicada a tantas atividades valiosas no quadro das realizações pes-

soais, profissionais e comunitárias. Perdem seguramente as Forças Armadas uma figura de expressão e perde o esporte brasileiro um homem que tanto se dedicou à causa, sobretudo do esporte amador. Associa a manifestação de pesar da Bancada do Partido da Frente Liberal às palavras brilhantes de V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Ex^a, nobre Líder Carlos Chiarelli, especialmente essa referência ao esporte amador, que, foi, talvez, a peça de resistência em toda a vida do Brigadeiro Jerônimo Bastos. E o Senado, pelos três Partidos que aqui falam, recebendo como recebi, a solidariedade do PMDB e da Frente Liberal, naturalmente recebe esta homenagem que se presta postumamente a um homem que foi modelar na sua vida, recebe, repito, como o mínimo que se pode prestar como recompensa àquelas que se conduzem com dignidade, com probidade, com decência e com devotamento ao País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotada a lista de tradores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987 (nº 125/87, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1987

(nº 125/87, na Casa de origem)

Da iniciativa do Senhor Presidente da República.

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI os automóveis de passageiros classificados no Código 87.02.01.03 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados — TIPI, quando adquiridos por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei, exerçam, comprovadamente, em veículos de sua propriedade, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição

de titular da autorização do poder concedente, e desde que destinem o automóvel à utilização nessa atividade, na categoria de aluguel (táxi);

II — motoristas profissionais autônomos que, na data da publicação desta lei, sejam titulares de permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros, e desde que destinem o veículo à utilização nessa atividade, na categoria de aluguel (táxi), e que tenham deixado de exercer a atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo;

III — as cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), e desde que se destinem tais veículos à utilização nessa atividade;

IV — pessoas portadoras de deficiência físico-paraplégica, amparadas pela Lei Complementar nº 53, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. Ressalvados os casos excepcionais, em que ocorra destruição completa, furto ou roubo do veículo, o benefício previsto neste artigo somente poderá ser utilizado uma única vez.

Art. 2º A isenção dependerá de prévia verificação, por parte da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de que o adquirente preenche os requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º Os documentos produzidos na vigência da Lei nº 7.416, de 10 de dezembro de 1985, em qualquer órgão público ou privado, para a aquisição de veículos novos com isenção do IPI, são hábeis para a aquisição na forma prevista nesta lei.

Art. 4º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos no art. 1º desta lei.

Art. 5º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 6º A alienação do veículo, adquirido nos termos desta lei, antes de 3 (três) anos de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidas no art. 1º, implicará o pagamento, pelo alienante, do tributo dispensado, monetariamente corrigido.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo acarretará, além da exigência do pagamento do tributo, monetariamente corrigido, a cobrança de multa e juros moratórios previstos na legislação própria, para a hipótese de fraude na falta de pagamento do imposto devido.

§ 2º O previsto neste artigo não será exigido em caso de sinistro em que ocorra a destruição total do veículo, comprovada por perícia técnica realizada pelo Departamento de Trânsito local.

Art. 7º Na aplicação do disposto nesta lei observar-se-á a preferência para os que já se encontravam inscritos na forma da legislação anterior e que não foram atendidos na época própria.

Art. 8º Esta lei vigorará a partir da data da sua publicação e até 31 de julho de 1988.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, se julgar conveniente, a prorrogar o prazo constante deste artigo.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1987 (nº 113/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha, e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão:
de Constituição e Justiça.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1987

(Nº 113/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Território Federal de Fernando de Noronha, criado pelo Decreto-lei nº 4.102, de 9 de fevereiro de 1942, fica vinculado ao Ministério do Interior, para os efeitos de supervisão ministerial.

Art. 2º O Ministério do Interior promoverá e coordenará a realização de estudos, programas e ações, tendo em vista o desenvolvimento social e econômico do Território Federal de Fernando de Noronha, com a finalidade de tomá-lo, administrativamente, autônomo e participante do desenvolvimento do Nordeste.

§ 1º Considerar-se-ão prioritários os seguintes objetivos:

I — proporcionar adequada assistência ao homem, especialmente nos setores da educação, da saúde e da habitação;

II — implantar obras de infra-estrutura, com prioridade para os setores de abastecimento de água, saneamento, energia, comunicações e instalações aeroportuárias;

III — incentivar o adequado desenvolvimento da agricultura e da pecuária, bem como a exploração de recursos e potencialidades naturais do arquipélago; e

IV — preservar o meio ambiente e o patrimônio paisagístico e histórico do Território.

§ 2º O Ministério do Interior ou, sob sua coordenação, o Governo do Território, poderá firmar convênios ou contratos com outros Ministérios ou órgãos da Administração Pública e com entidades de direito público ou privado, para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As medidas que vierem a ser adotadas, em cumprimento do disposto no art. 2º desta lei, deverão prever a instalação e manutenção de uma infra-estrutura adequada às operações militares, que possam tornar-se necessárias à defesa e segurança do território nacional.

Art. 4º O Território Federal de Fernando de Noronha será administrado por um governador nomeado, em comissão, pelo Presidente da República, escolhido dentre brasileiros natos, maiores de vinte e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. O Governador tomará posse perante o Ministro de Estado do Interior.

Art. 5º O Governador do Território será auxiliado, no desempenho de suas atribuições, por Secretários de Governo, nomeados em comissão, escolhidos dentre brasileiros natos, maiores de vinte e cinco anos e no gozo de direitos políticos.

Parágrafo único. Os Secretários de Governo tomarão posse perante o Governador do Território.

Art. 6º O Poder Executivo disporá sobre a estrutura básica da administração do Território Federal de Fernando de Noronha, que se constituirá de um Gabinete, de uma Secretaria Geral e de outras Secretarias, de acordo com as necessidades da administração do Território.

Parágrafo único. Competirá ao Secretário-Geral substituir o Governador nos seus impedimentos e afastamentos temporários e exercer as atribuições previstas no art. 16 da Lei nº 6.971, de 14 de dezembro de 1981, sem prejuízo das que lhe forem cometidas pelo decreto que dispuser sobre a estrutura básica da administração do Território.

Art. 7º O Governador e os Secretários de Governo do Território Federal de Fernando de Noronha farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos a iguais cargos nos outros Territórios Federais.

Art. 8º Até que se organize o quadro próprio de funcionários do Território, poderão continuar a seu serviço, sem prejuízo de direitos e vantagens, os servidores civis e militares atualmente lotados no Território Federal de Fernando de Noronha.

Parágrafo único. Ouvido o Ministério do Interior, o Governador do Território poderá promover, junto à Secretaria da Administração Pública — SEDAP, a requisição de servidores.

Art. 9º Os serviços de transportes marítimo e aéreo, necessários ao apoio e suprimento do Território Federal de Fernando de Noronha e intercomunicações com o continente, serão mantidos e executados nos mesmos níveis se com as frequências atuais pelos Ministérios da Marinha e Aeronáutica, enquanto não forem substituídos pelos órgãos dos Ministérios civis e competentes e por linhas comerciais de navegação marítima e aérea.

Art. 10. O Poder Executivo disporá sobre as providências necessárias à execução desta lei, bem como quanto ao que se refere à Guarnição Militar do Território Federal de Fernando de Noronha e à transferência de dotações orçamentárias para consignação ao Ministério do Interior, em favor do Território Federal de Fernando de Noronha.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os arts. 1º, 3º, 4º, 9º a 13; 15, 27, 28, 30 e 33 a 38 da Lei nº 6.971, de 14 de dezembro de 1981, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987-DF, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em plenária, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— do **Distrito Federal**, favorável ao substitutivo.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, a redação do vencido, elaborada pelo Relator, Senador Pompeu de Souza, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987-DF.

O Relator apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987-DF, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1987. —

Pompeu de Souza, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987-DF.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 28, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, os seguintes parágrafos 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para primeiro.

“Art. 28.

§ 1º

§ 2º O policial militar fará, ainda, jus à indenização de compensação orgânica, cujo valor correspondente é de 20%, incidente so-

bre o soldo do posto ou graduação, e destina-se a compensar os desgastes orgânicos pelo desempenho efetivo e continuado das atividades profissionais.

§ 3º As condições e atividades que dão direito à indenização orgânica serão reguladas pelo Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral.”

Art. 2º Acrescente-se ao **caput** do artigo 93, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, o item 4 e mais os parágrafos 1º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para segundo.

“Art. 93.

1 —

2 —

3 —

4 —

a indenização de compensação orgânica.

§ 1º A indenização da compensação orgânica será paga ao policial militar na inatividade nos mesmos percentuais fixados para aquele em atividade, calculada sobre o respectivo soldo ou quota soldo.

§ 2º

§ 3º O policial militar ao ser transferido para a inatividade fará jus:

I — a uma ajuda de custo correspondente ao valor de um soldo do último posto ou graduação em atividade;

II — ao transporte para si e seus dependentes, aí compreendidas as passagens e a translação das respectivas bagagens, para a localidade que fixar residência no Território Nacional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do seu desligamento do serviço ativo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada

pelo Relator, Senador Francisco Rollemberg, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1987, que dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1987. — **Francisco Rollemberg**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 106, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É criado, na estrutura da Diretoria Geral, e a ela subordinada, o Serviço de Administração das Residências Oficiais do Senado Federal na Super Quadra Sul 309, Blocos C, G e D, ao qual compete coordenar os trabalhos de planejamento, controle e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela limpeza e pelo perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e dos elevadores; determinar os reparos necessários; exercer a guarda e controle patrimonial dos bens móveis ali existentes ou que venham a ser adquiridos e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Administração das Residências Oficiais da Super Quadra Sul 309:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Manutenção e Instalações;
- III — Seção de Controle Patrimonial.

§ 2º A Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do Serviço; registrar e encaminhar as solicitações dos ocupantes dos imóveis; executar trabalhos datilográficos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço e das prestadoras de serviços contratadas, estabelecendo escalas de plantões e distribuindo os locais de trabalho; coordenar e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º A Seção de Manutenção e Instalações compete coordenar as atividades de previsão, controle e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela fiel observância dos contratos de limpeza dos blocos residenciais e áreas adjacentes, pelo perfeito funcionamento das instalações de redes hidráulicas, elétricas e dos elevadores, determinando os reparos e modificações necessários; manter em perfeito funcionamen-

to os equipamentos elétricos e máquinas instalados e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º A Seção de Controle Patrimonial compete receber, conferir, manter sob sua guarda e distribuir aos destinatários os materiais adquiridos; manter escrituração própria sobre material; atender às requisições dentro dos limites de fornecimento estabelecidos; elaborar dados estatísticos de consumo de material; realizar o tombamento dos bens, inventariando anualmente os bens patrimoniais, sob orientação e controle da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio e executar outras tarefas correlatas."

Art. 2º A Tabela de Funções Gratificadas, anexa ao Regulamento Administrativo fica acrescida de 1 (um) Chefe de Serviço, Símbolo FG-1, 2 (dois) Chefes de Seção, Símbolo FG-2 e 3 (três) Auxiliares de Controle de Informações, Símbolo FG-3 com lotação nos órgãos ora criados.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Administração de Pessoal procederá às alterações necessárias na Tabela de que trata este artigo para atender ao disposto nesta resolução.

Art. 3º A Comissão Diretora regulamentará, no prazo de 30 dias, esta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1987-Complementar (nº 236/84-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do Prorural as indústrias pesqueiras (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Mauro Benevides para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21/87-Complementar.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei Complementar nº 21, de 1987, foi apreciado pela Câmara dos Deputados nos termos do art. 51 da Constituição Federal, recebendo emendas e parecer favorável na Câmara, das Comissões de Finanças, Constituição e Justiça, Trabalho e Legislação Social.

Na Exposição de Motivos nº 31, de 18 de outubro de 1984, do Ministério da Previdência Social, o CONEP — Conselho Nacional das Entidades de Pesca, entende que as indústrias de pesca devem ser isentas da contribuição de 2,5% incidente sobre o produto rural, destinada ao custeio da previdência social rural, visto serem seus empre-

gados, por força de disposições legais, incluídos na previdência social urbana.

Isto significa que as indústrias pesqueiras contribuem para a previdência social urbana pela totalidade de seus empregados, pagando, também, conforme o art. 15, item II, da Lei Complementar nº 1.171, a contribuição de 2,4% sobre a folha de salários, prevista para todas as empresas urbanas, destinadas a contribuir com parte do custeio do PRORURAL.

Este fato implica que as indústrias pesqueiras ao contribuírem para o PRORURAL na forma do disposto no art. 15, item I, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, com as alterações da Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973, e no art. 5º, da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, são oneradas com uma segunda contribuição para o mesmo fim.

Esta situação de dupla contribuição já foi reconhecida por algumas decisões judiciais que favoreceram várias indústrias do setor, levando a que outras empresas deste ramo de atividade deixassem de pagar esta contribuição ao PRORURAL.

Também fica claro que esta Lei, de caráter interpretativo, refere-se única e exclusivamente às indústrias de pesca de que trata o art. 18, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, devidamente registradas no Registro-Geral da Pesca, que tenham seus empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, sujeitas à contribuição estabelecida no inciso I, do art. 15, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1975, alterada pela Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973, e no art. 5º, da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

Do exposto, opinamos pela aprovação do referido projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República gabonesa.

Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 34, de 1987 (nº 829/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Albânia.

Item 8:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem

nº 35, de 1987 (nº 20/87, na origem), de 22 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

Item 9:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36, de 1987 (nº 21/87, na origem), de 28 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oswaldo Biato, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

Item 10:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1987 (nº 24/87, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

Item 11:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mpaçyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

Item 12:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57, de 1987 (nº 71/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Seychelles.

Item 13:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58, de 1987 (nº 72/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suazilândia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As matérias constantes dos itens 6 a 13 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos, da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o disposto regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 19 horas e 55 minutos e volta a ser pública às 20 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Junto a minha voz à do Prefeito Municipal de Campina Verde — MG, Sr. Aluizio de Freitas Rezende, do Presidente da Câmara, Sr. Vicente Paula Ferreira, e do Presidente do PMDB daquele município, Sr. Anaby Rezende, em justa solicitação ao Presidente da República, aos Ministros da Fazenda, Agricultura, presidente do Banco Central e outras autoridades, visando a obter a exclusão da correção monetária na vigência do Plano Cruzado, dos contratos firmados pelos produtores de abacaxi, bem como novas prorrogações de prazos, dando-se, assim, aos abacaxicultores, o mesmo tratamento que o Governo vem dando a outros cultivos agrícolas.

O município de Campina Verde, que se encontra no Pontal do Triângulo Mineiro, há cinco anos vem desenvolvendo a cultura do abacaxi, que absorve significativa mão-de-obra que se torna ociosa nos períodos de entressafra, das atividades de pecuária e agricultura daquele município. Hoje há 400 hectares de área cultivada com abacaxi, mas o plantio de 84/85 foi severamente castigado pela grande estiagem de 85. E a produção, que deveria ocorrer 2 anos após (ciclo normal da cultura do abacaxi), ficou prejudicada, como ficaram os produtores que não puderam saldar suas dívidas junto aos agentes financeiros.

Apesar da prorrogação da maioria dos vencimentos, os produtores, diante do alto custo financeiro, continuaram inadimplentes, e as resoluções do Governo não os beneficiaram.

Daí a reivindicação daquela classe, a qual repito, considero justa e endosso.

Confio que nossas vozes serão ouvidas pelas autoridades competentes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Prossigo, Sr. Presidente, as considerações que fiz em pronunciamento anterior, sobre este importante assunto.

DIREITO DE GREVE E NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

1. Introdução

A mudança da legislação que regula o exercício do direito de greve foi dos primeiros compromissos assumidos pela atual administração. A lei vigente (nº 4.330, de 10 de junho de 1964) data dos primórdios do regime anterior e reflete com fidelidade o momento político de sua elaboração. Seu conteúdo é acentuadamente restritivo, a ponto de quase impossibilitar a realização de greve

que atenda todas exigências de legalidade nela dispostas. Tal dispositivo legal só seria possível numa época em que as manifestações dos trabalhadores eram consideradas ameaças à ordem pública e, como tais, sistematicamente cerceadas. Na medida, porém, em que o processo de abertura política foi-se aprofundando e que os espaços de participação dos cidadãos, principalmente dos trabalhadores, foram-se ampliando, a Lei nº 4.330 começou a mostrar defasagem crescente em relação à realidade social.

O surto grevista de 1978-1980 demonstrou sobejamente o anacronismo do texto legal vigente. Milhares de trabalhadores em todo o País, inclusive categorias vinculadas a atividades essenciais (como médicos, bancários, servidores públicos, etc.) entraram em greve reivindicando melhores salários e condições de trabalho. A partir de então a greve passou a ser mais um recurso, sempre passível de utilização, à disposição do trabalhador no processo de negociação.

A lei, no entanto, não sofreu alterações. Em consequência, o exercício do direito de greve encontra-se hoje regulado por um dispositivo legal que, além de condenado unanimemente pelas lideranças sindicais, é infringido, parcial ou totalmente, toda vez que é desencadeado algum movimento grevista no País.

Essa inadequação manifesta da lei à realidade e, no entender de alguns, sua consequente desmoralização, levaram o Ministério do Trabalho a divulgar, já em maio de 1985, um primeiro anteprojeto de lei a respeito da matéria, ao tempo que solicitava, das entidades de empregadores e trabalhadores, críticas, sugestões e subsídios para seu aperfeiçoamento.

Na verdade, esse primeiro anteprojeto do Ministério do Trabalho foi objeto de crítica tanto por parte das lideranças empresariais quanto das de trabalhadores. Estes últimos consideraram o anteprojeto tímido, principalmente por manter a possibilidade de encerramento da greve mediante recurso ao dissídio coletivo. Os empresários, por sua vez, consideraram-no excessivamente brando por descriminalizar a greve (que passaria a ser considerada procedente ou improcedente, ao invés de legal ou ilegal), não prever penalidades para os grevistas além das dispostas no Código Penal e institucionalizar as Comissões de Fábrica.

Sem dúvida, a polémica contribuiu em muito para dar a forma presente ao Projeto de Lei nº 8.059, já encaminhado ao Legislativo. Procederemos a sua análise comparando suas disposições com as apresentadas na lei vigente, concluindo em seguida com as avaliações de caráter mais geral.

2. O Projeto de Lei nº 8.059

Divide-se o Projeto de Lei em três títulos: Da negociação coletiva do trabalho, Do direito de greve e Disposições finais. Seu espírito, portanto, é o de considerar a greve parte integrante do processo de negociação coletiva, uma das formas possíveis de encaminhar solução para os impasses nele verificados. Hoje, a greve é regulada por dispositivo legal próprio (Lei nº 4.330, de 1964) e as normas que regem a negociação coletiva encontram-se nos artigos 611 e 629 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Além deste enfoque integrado abrangendo greve e negociação coletiva, cabe destacar como grande inovação do Projeto a tentativa de retirar

do Estado parte do poder de intervenção de que dispõe sobre a negociação coletiva de trabalho, abrindo a possibilidade do recurso à arbitragem extrajudicial. A viabilidade desse mecanismo de superação de divergências e a própria questão da diminuição da ingerência estatal no processo de negociação serão discutidos posteriormente.

2.1 A negociação coletiva

Até o momento da verificação de impasse, o processo de negociação não difere substancialmente do previsto hoje na Lei. Seu objetivo é chegar a um contrato normativo pelo qual se estipulem condições de trabalho aplicáveis às relações individuais de trabalho. No caso de ser celebrado entre sindicatos de trabalhadores e sindicatos de empregadores, o contrato denomina-se Convenção Coletiva de Trabalho. Quando as partes são sindicatos de trabalhadores por um lado e empregadores, por outro, o contrato é um Acordo Coletivo de Trabalho.

A diretoria de um sindicato pode encaminhar negociações visando à celebração de Convenção ou Acordo mediante autorização prévia de sua Assembléia Geral. No caso de inexistir sindicato, o processo pode ser encaminhado pelas respectivas federações e confederações. Caso as três instâncias sindicais se omitam, podem os trabalhadores interessados assumir o processo de negociação.

Chegando esta a bom termo, as condições ajustadas para reger as relações individuais de trabalho deverão constar de Acordo ou Convenção, juntamente com as normas para a conciliação das divergências; as disposições sobre sua suspensão, interrupção, prorrogação, revisão, denúncia e revogação, as penalidades a que se sujeitam seus infratores e o prazo de sua vigência.

O Acordo ou Convenção deve ser registrado no órgão competente do Ministério do Trabalho e divulgado pela imprensa e mediante afixação na sede da entidade sindical.

Os procedimentos para a suspensão, prorrogação, interrupção, revisão ou revogação de Acordo ou Convenção, são os mesmos necessários à sua celebração.

Com relação à legislação vigente, as alterações mais importantes propostas pelo Projeto são:

a) a revogação do art. 623 da CLT que dispõe ser nula de pleno direito disposição de "... Convenções ou Acordos que, direta ou indiretamente, contrariem proibição ou norma disciplinadora da política econômico-financeira do Governo ou concernente à Política Salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços".

b) a fixação de prazo mínimo de 1 ano de validade de Convenção ou Acordo. O art. 613 da CLT prevê apenas o prazo máximo de 2 anos, mantido pelo Anteprojeto.

c) a não-estipulação do **quorum** necessário à realização de Assembléia Geral que autorize a diretoria a celebrar Acordo ou Convenção. O art. 612 da CLT exige a presença e votação de, no mínimo, 2/3 e 1/3 dos associados em primeira e segunda convocação, respectivamente.

d) a definição de Acordo e Convenções Coletivas de Trabalho como contratos. Na verdade, o termo "contrato" exprime melhor o caráter de obrigatoriedade dos termos ajustados nesses casos que "acordo", que consta da definição da

CLT (art. 611), ou "ajuste", utilizado no anteprojeto anterior do Ministério do Trabalho.

2.2 O impasse

Conforme o Projeto, ocorre impasse nas negociações nos seguintes casos:

- I — recusa à negociação
- II — não-manifestação da parte provocada decorridos 5 dias do recebimento das reivindicações
- III — declaração expressa de uma das partes da impossibilidade de celebração de Convenção ou Acordo.

Equivale, ainda, a situação de impasse, o "descumprimento pelo empregador de lei, norma contratual coletiva, decisão normativa ou disposição regulamentar, na órbita das relações individuais de trabalho".

Verificada a situação de impasse, a parte interessada comunicará o fato ao Ministério do Trabalho, que convocará as partes e tentará conciliá-las. Esgotado esse recurso abrem-se às partes três possibilidades: o arbitramento extrajudicial, a instauração de dissídio coletivo e a greve.

O arbitramento extrajudicial pressupõe o acordo entre as partes a respeito das questões em pauta e do perito que irá julgá-las. O resultado do arbitramento produzirá os efeitos de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

A alternativa do dissídio obedece ao disposto na CLT. Pode ser instaurado a requerimento de qualquer das partes, mas o Projeto proíbe o processo de dissídio coletivo antes que as partes esgotem as possibilidades de celebração de Convenção ou Acordo Coletivo.

Na possibilidade de ocorrer greves, o Projeto faculta ao Ministro do Trabalho a coordenação da retomada das negociações.

A maior inovação do Projeto, quando comparado à legislação vigente, é a prática do arbitramento extrajudicial. Sem dúvida abre-se a possibilidade de as partes celebrarem Acordo ou Convenção, produzindo o impasse, sem a intervenção do Estado. A aplicação das medidas apresenta, no entanto, algumas dificuldades. Não é simples a aceitação por ambas as partes de um perito considerado neutro. No que se refere à aceitação de veredito pelas partes, prevê o Projeto que "a opção pelo arbitramento extrajudicial deverá ser exercida mediante termo de compromisso" e que este deverá ser registrado no órgão competente do Ministério do Trabalho. No entanto, para garantir a aplicabilidade desse mecanismo seria necessário, na regulamentação da Lei, estatuir a obrigatoriedade de as partes aceitarem a decisão do árbitro. Se, à parte que se julgue prejudicada, couber ainda o recurso à greve ou ao dissídio, o arbitramento extrajudicial não terá efeito algum.

-2.3 A greve

2.3.1 A legalidade

A greve — conforme o Projeto, "paralisação coletiva, pacífica, temporária, total ou parcial da prestação de serviços" — tem como uma razão nele prevista "impasse insuperável nas negociações realizadas com o objetivo de obter a celebração de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho". Convenções ou Acordos (artigo 6º, parágrafo 2º do Projeto) tratam exclusivamente de assuntos relativos às relações individuais de trabalho. É conseqüente, portanto, o Projeto ao considerar ilegal toda greve deflagrada sem a observância do processo de negociação nele previsto e aque-

las realizadas por motivos alheios às relações de trabalho. Exclui-se unicamente o caso da greve deflagrada em razão de mora salarial, que pode ser realizada independentemente de quaisquer formalidades, desde que precedida de comunicação escrita ao empregador, com antecedência mínima de 24 horas.

O art. 22 da Lei nº 4.330, de 1964, dispõe que a greve será considerada ilegal quando não forem observados os prazos e condições nela estabelecidos, se tiver por objeto reivindicações julgadas improcedentes pela Justiça do Trabalho, há menos de um ano, e as deflagradas por motivos políticos, partidários, religiosos, sociais, de apoio ou solidariedade, ou que tenham por fim alterar condição constante de acordo sindical, convenção coletiva de trabalho ou decisão normativa da Justiça do Trabalho em vigor.

2.3.2 A deflagração

O Projeto simplifica as exigências para a deflagração de greve. O **quorum** da Assembléia Geral convocada para deliberar sobre a matéria é reduzido de 2/3 e 1/3 para metade mais um e 1/5 dos associados em primeira e segunda convocação respectivamente. Nas entidades que representem mais de 5.000 trabalhadores o **quorum** é reduzido de 1/8 para 1/10, sempre que respeitada a presença de ao menos 700 trabalhadores.

No caso de deliberação de greve para toda uma categoria, a antecedência mínima da convocação reduz-se de 10 para 5 dias.

Prevê o Projeto que o Presidente da Assembléia seja eleito pelos participantes, ao contrário do disposto no artigo 6º da Lei nº 4.330, que atribui essa função a membro do Ministério Público do Trabalho ou pessoa idônea designada pelo Procurador-Geral do Trabalho ou Procuradores Regionais.

É reduzido, da mesma forma, o prazo de notificação ao empregador ou sindicato patronal de 5 dias para 72 horas. Permanece a exigência de notificar o Ministério do Trabalho.

É mantida, no Projeto, a exigência de a votação na Assembléia ser direta e secreta. Esta disposição contraria por completo a prática do movimento sindical brasileiro e é de difícil implementação nas categorias mais numerosas. Bastaria esse detalhe para qualificar de ilegais a maioria das greves realizadas nos anos recentes no País.

2.3.3 O encaminhamento

O Projeto garante aos grevistas o recrutamento pacífico dos trabalhadores em área externa à empresa; a utilização de propaganda compatível com as exigências municipais, a proibição de aplicação de qualquer penalidade, salvo as nele previstas e a proibição de sua substituição pelo empregador. A Lei vigente não restringe o aliciamento pacífico ao exterior das dependências da empresa.

Por outro lado, é-lhes vedada a ocupação, aposamento ou dano a bens ou instalações, bloqueios de acesso aos locais de trabalho e agressões à pessoa do empregador, seus representantes e demais trabalhadores, assim como o aliciamento de pessoas estranhas à categoria profissional para participar do movimento grevista. Na lei em vigor o bloqueio ao acesso de trabalho não é relacionado entre os atos de violência.

No que se refere às penalidades, é revogado o artigo 29 da Lei nº 4.330, que previa a pena

de 6 meses a 1 ano de prisão pela realização de greve que fosse considerada ilegal. Prevê o Projeto, além das sanções penais cabíveis, a aplicação das penas de advertência, suspensão por até 30 dias e demissão por justa causa.

Ao trabalhador que não aderir à greve é assegurado, como na legislação vigente, o mais amplo direito ao trabalho.

Assegura ainda o Anteprojeto ao empregador a faculdade de convocar para serviço trabalhadores escolhidos de comum acordo com o sindicato, com a finalidade de preservar os equipamentos e instalações essenciais da empresa. O único caso em que a substituição do empregado grevista é autorizada é o de recusa em atender a essa convocação. O artigo 5º da Lei nº 4.330 prevê a organização de turnos de emergência com a mesma finalidade, por determinação do Tribunal do Trabalho, nas atividades consideradas fundamentais.

2.3.4 O encerramento

A greve poderá encerrar-se por conciliação das partes, decisão da diretoria ou Assembléia Geral da entidade sindical ou decisão da Justiça do Trabalho. A Lei nº 4.330 não dá à diretoria esse poder. No que se refere à Justiça do Trabalho, esta pronunciar-se-á sobre a legalidade ou não da greve ao julgar o dissídio coletivo. Decretada a ilegalidade, o Tribunal determinará o retorno ao trabalho e decidirá sobre o pagamento dos dias não trabalhados.

Cabe lembrar que o artigo 23 da Lei nº 4.330 prevê que, em caso de greve, não ocorrendo conciliação, o Ministério Público do Trabalho ou seu representante local anunciará a ocorrência ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, instaurando-se dissídio coletivo. Por sua vez, o Anteprojeto dispõe que o dissídio pode ser instaurado a requerimento de uma das partes (art. 15). Por outro lado, dispõe igualmente que "a instauração do dissídio coletivo obedecerá à forma do disposto na CLT". Ora, o artigo 856, não revogado expressamente pelo Anteprojeto, diz que, em casos de suspensão do trabalho, poderá ser requerida sua instauração pela Procuradoria da Justiça do Trabalho.

2.3.5 Serviços públicos e atividades essenciais

O art. 165 da Constituição veda a realização de greves nos serviços públicos e atividades essenciais. A matéria encontra-se regulamentada pelo Decreto-lei nº 1.632, de 1978.

O Projeto não se limita a relacionar as atividades consideradas essenciais, mas as define da seguinte maneira:

"Consideram-se essenciais, para os efeitos desta lei, as atividades nas quais a continuidade na prestação dos serviços é estritamente indispensável ao atendimento imediato da população em suas necessidades básicas". Na relação apresentada, a alteração mais relevante é a restrição da atividade bancária essencial ao serviço de compensação.

Inova também o Projeto ao condicionar o reconhecimento da ocorrência de greve nesses setores a requerimento formal e circunstanciado do empregador ao órgão competente do Ministério do Trabalho. De acordo com o disposto no Decreto-lei nº 1.632, de 1978, cabe ao Ministério do Trabalho reconhecer a greve, independentemente da manifestação do empregador.

A participação em greve nesses setores constitui, pelo Projeto, "falta disciplinar na forma da Lei". O Decreto-lei nº 1.632 prevê as penalidades de advertência, suspensão por até 30 dias e demissão por justa causa. Não são mantidas, contudo, as penalidades de advertência, suspensão, destituição ou perda de mandato para os dirigentes sindicais que apoiarem movimento grevista nesses setores.

Assegura o projeto aos empregados das empresas públicas o direito de sindicalização. Dessa maneira, poderão manter negociações coletivas com seus empregadores, solucionando eventuais impasses mediante arbitramento extrajudicial ou dissídio coletivo, embora continue sendo-lhes vedada a greve.

2.3.6 Locaute

O art. 29 da Lei nº 4.330 diz "ser crime promover, participar ou insuflar greve ou locaute com desrespeito a esta lei". Daí deduzem alguns que o locaute, na forma da lei, não configura crime. O projeto não menciona o locaute.

3. Conclusões

Na verdade, o projeto não introduz modificações significativas na lei vigente. No que se refere à grande inovação nele contida — e arbitramento extrajudicial, inúmeros líderes sindicais e advogados trabalhistas manifestaram dúvidas a respeito da possibilidade de sua aplicação à realidade brasileira. Além do consenso a respeito do árbitro e das questões em jogo — consenso este nada simples — seria necessário à sua implementação uma definição mais precisa, talvez a nível de regulamentação da lei, a respeito da obrigatoriedade de cumprimento do veredito. Evidentemente, se a parte que se considere prejudicada puder ainda recorrer à greve ou ao dissídio, a eficácia do arbitramento será nula.

Tampouco representa o Projeto uma limitação significativa do poder de ingerência estatal no processo de negociação coletiva. Em primeiro lugar, não é alterada a estrutura sindical, que permanece atrelada ao Ministério do Trabalho. Assim, permite-se o projeto dispor sobre questões de convocação, **quorum** e funcionamento de assembleias de trabalhadores que, sob uma perspectiva não estatizante, que enfatiza-se a livre negociação entre as partes, *deveriam ser matéria exclusiva de deliberação dos interessados.*

Além disso, e mais importante, preserva o projeto o poder de a Justiça do Trabalho decidir sobre o fim da greve, à revelia da vontade dos trabalhadores. Esse o ponto crucial da questão. Se a situação tida como desejável é a de menor interferência possível do Estado e a de maior autonomia do processo de livre negociação entre as partes, o que se desprende de reiteradas declarações do Sr. Ministro do Trabalho, o recurso ao dissídio coletivo só poderia ser autorizado após acordo entre as partes a esse respeito. Proposta com essa finalidade encontra-se contemplada em substitutivo elaborado pelo Departamento Inter-sindical de Assessoria Parlamentar — DIAP, que veda o ajuizamento de dissídio coletivo desde a decretação da greve e enquanto esta perdurar. Ou seja, verificado impasse no decorrer da greve podem, patrões e empregados, optar pelo recurso ao dissídio, cessando a greve de imediato.

Deixando de lado essa questão, fundamental, o Projeto apresenta alguns pontos favoráveis aos trabalhadores:

— a diminuição das exigências burocráticas para a deflagração da greve;

— a possibilidade de sindicalização dos empregados das empresas públicas;

— a possibilidade de Convenção ou Acordo conter disposições contrárias à política econômica do governo;

— a possibilidade de solucionar-se o impasse pela via do arbitramento extrajudicial.

Deve-se ressaltar que esses avanços constitem em alguns casos reconhecimento legal de situações que vêm ocorrendo de fato há muito. Por outro lado, estão muito aquém do que almejam os trabalhadores. Para algumas lideranças sindicais o direito de greve deveria ser assegurado na Constituição e não restringido ou regulamentado posteriormente em lei ordinária, a exemplo do que ocorre em Portugal. Outros, mesmo reconhecendo a necessidade de uma lei de greve, advogam a não ingerência legal da definição do funcionamento das Assembleias Sindicais, o direito de greve do servidor público e, principalmente, o término do poder que a Justiça do Trabalho tem de pronunciar-se sobre a greve sem a solicitação ou aquiescência dos trabalhadores.

Além de conceder muito menos que o esperado pelos trabalhadores o projeto mantém dispostivo considerados restritivos, a saber:

— a restrição do conteúdo de Convenção ou Acordo às relações individuais de trabalho;

— a ilegalidade da greve por motivos outros que não o impasse nas negociações;

— a inclusão do bloqueio ao acesso ao local de trabalho entre os chamados atos de violência; e principalmente

— a manutenção do poder da Justiça do Trabalho de decretar o fim da greve, dispondo a volta ao trabalho.

Em suma, do ponto de vista dos trabalhadores, o projeto pouco altera a situação atual. O atendimento a suas reivindicações daria origem a substitutivo similar, no essencial, ao elaborado pelo Departamento Inter-sindical de Assessoria Parlamentar — DIAP, aqui citado.

A nosso ver, no entanto, há duas reivindicações dos trabalhadores que reputamos de fundamental importância, merecendo, por isso, constituírem-se objeto de emenda ao projeto governamental:

a) a proibição de ajuizamento de dissídio coletivo desde a decretação da greve e enquanto esta perdurar; e

b) a retirada, do projeto, de toda disposição referente a convocação, funcionamento, **quorum** para instalação de deliberação e processos de deliberação das Assembleias de trabalhadores e o consequente reconhecimento da autoridade do estatuto de cada entidade sobre essas questões.

Este pronunciamento já estava pronto quando soube que o Executivo havia resolvido enviar um novo projeto sobre este momentoso assunto.

Por considerar extemporâneo o envio de um projeto que trata de assunto pertinente à Constituinte, na hora mesmo em que estamos tratando sobre unicidade ou pluralismo sindical, bem como de novas medidas sobre o direito de greve, poderia deixar de fazer uma nova abordagem sobre o fato novo. Não deixarei, porém, de analisar a nova mensagem mais adiante, em outra oportu-

nidade, embora o que há de mais importante, no meu entendimento, já tenha sido comentado neste discurso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1987 — Complementar (nº 236/84 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do PRORURAL, as indústrias pesqueiras, tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação no valor correspondente a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1987, que retifica a Resolução nº 191, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1987, que re-ratifica a Resolução nº 244, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1987, que re-ratifica a Resolução nº 322, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1987, que retifica a Resolução nº 32, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00

(três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1987, que retifica a Resolução nº 330, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 519.286.352,00 (quinhentos e dezenove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1987, que re-ratifica a Resolução nº 329, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 63.840.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados), tendo
PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1987, que re-ratifica a Resolução nº 40, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a con-

tratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1987, que re-ratifica a Resolução nº 31, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1987, que re-ratifica a Resolução nº 255, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.304.500,00 (dez milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1987, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que requer a constituição de comissão especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística datada de 17 de junho de 1987. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 2 minutos.)

*** ATO DO PRESIDENTE
Nº 128, DE 1987**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007815/87-5, resolve:

Aposentar, por invalidez, Mário de Melo Franco, Adjunto Legislativo, Classe "única", Referência

NS-17, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 416, inciso I nº 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º, parágrafo único, e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de maio de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 9-5-87.

**PORTARIA Nº 15, DE 1987
DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO**

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos do disposto no art. 5º do Ato nº 152, de 1985, do Senhor Presidente do Senado Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Raimundo Carreiro Silva para, em substituição a Eduardo Jorge Caldas Pereira, compor o Grupo Especial de Trabalho instituído pela Portaria nº 14, de 1987, do Primeiro-Secretário.

Senado Federal, 24 de junho de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 39

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 39ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação

Do Senador Odacir Soares, de que se apresentará do País.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 23/87, do Senador Carlos Chiarelli, que autoriza o Poder Executivo a estender ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS, disposição da Lei nº 7.388, de 23 de outubro de 1985.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Organização sindical proposta pelo Governo ao Congresso Nacional.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Medidas efetivas para preservação do pantanal mato-grossense.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Cancelamento da sessão conjunta, anteriormente convocada para hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 84/87, do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária

dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28/10/75, das operações que específica.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 84/87, anteriormente lido.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/87 — Complementar (nº 236/84 — Complementar, na Casa de origem), que declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do PRORURAL, as indústrias pesqueiras. **Aprovado**, tendo usado da palavra no seu encaminhamento o Sr. João Menezes. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 63/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 64/87, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 65/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a

74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 66/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 67/87, que retifica a Resolução nº 191/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 68/87, que retifica a Resolução nº 244/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 69/87, que retifica a Resolução nº 322/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 70/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Resolução nº 71/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 72/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 73/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 74/87, que retifica a Resolução nº 32/87, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 75/87, que retifica a Resolução nº 330/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 20.726.400,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 76/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 77/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 78/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 519.286.352,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 79/87, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 414.960.000,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 80/87, que rerratifica a Resolução nº 329/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 63.840.000,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 81/87, que rerratifica a Resolução nº 40/87, que autorizou a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 82/87, que rerratifica a Resolução nº 31/87, que autorizou a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 83/87, que rerratifica a Resolução nº 255/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.304.500,00. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Requerimento nº 91/87, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que requer a constituição de comissão especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística datada de 17 de junho de 1987. **Votação adiada** por falta de **quorum**, havendo proferido parecer o Senador Alfredo Campos.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — A construção do canal que liga uma lagoa de decantação ao rio Vaza Barris, na Bahia, comprometerá o meio ambiente.

SENADOR ODACIR SOARES — Necessidade da revisão da lei que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. Relatório de sua viagem à Antártica.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas de 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 40ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1987

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/87 (nº 8.551/86, na Casa de origem), que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/87 (nº 22/87, na Casa de origem), que altera o Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/87 (nº 163/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/87 (nº 8.331/86, na Casa de origem), que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS e a PETROBRÁS Distribuidora S.A. — BR a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/87 (nº 4/87, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre a Proibição de Colocação de Armas Nucleares e Outras de Destruição em Massa nos Fundos Marinhos e Leitões Oceânicos e nos seus Subsolos, concluído a 11 de fevereiro de 1971, nas cidades de

Moscou, Londres e Washington, e assinado pelo Brasil a 3 de setembro de 1971.

2.2.2 — Comunicação

— Do Senador Maurício Corrêa, de que se ausentará do País.

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LEITE CHAVES — Exercício do voto, pelos filiados do PMDB, na Constituinte.

SENADOR ALUIZIO BEZERRA — Desenvolvimento articulado da Amazônia brasileira com os países vizinhos.

SENADOR MÁRIO MAIA — Proposta da Comissão da Ordem Social, de anistia ampla, geral e irrestrita para militares cassados a partir de 1964.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 63, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 63/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 64, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação no valor correspondente a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 64/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 65, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalente a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 65/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 66, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 202.760,53, Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 66/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 67, de 1987, que retifica a Resolução nº 191, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de 8.512.000,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 67/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 68, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 244, de 1986, que

autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 68/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 69, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 322, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 69/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 70, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 70/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 71, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 71/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 72, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 72/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 73, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 73/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 74/87, que retifica a Resolução nº 32/87, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 74/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 75, de 1987, que retifica a Resolução nº 330, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 20.726.400,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 75/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 76, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 76/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 77, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 77/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 78, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campiñas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 519.286.352,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 78/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 79, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 414.960.000,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 79/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 80, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 329, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarapuva, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 63.840.000,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 80/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 81, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 40, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 81/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 82, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 31, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 82/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 83, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 255, de 1986, que

autorizou a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.304.500,00. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 83/87, apreciado anteriormente. **Aprovada.** A promulgação.

— Requerimento nº 91, de 1987, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que requer a constituição de Comissão Especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística. **Votação adiada** para a sessão de 29-6-87, nos termos do RQS 96/87, após usarem da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Jarbas Passarinho, Carlos Chiarelli, Leite Chaves e Fernando Henrique Cardoso.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33/87 (nº 828/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República gabonesa. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 34/87 (nº 829/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Albânia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 35/87 (nº 20/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36/87 (nº 21/87,

na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oswaldo Biato, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39/87 (nº 24/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51/87 (nº 61/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57/87 (nº 71/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Seychelles. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58/87 (nº 72/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suazilândia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79/87 (nº 122/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas. **Apreciação adiada.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 92/87 (nº 148/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Enaldo Carnaz de Magalhães, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh. **Apreciação adiada.**

2.4 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Depoimento do Doutor Eduardo Mattei, de homenagem ao Professor José Silveira.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Instalação de equipamento laboratorial necessário à detecção do vírus da AIDS nos exames de sangue, no Estado do Espírito Santo. Fiscalização de todos os órgãos do Poder Executivo capixaba, inclusive os da administração indireta, pela Assembléia Legislativa.

2.5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se segunda-feira próxima, dia 29, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.6 — ENCERRAMENTO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 39ª Sessão, em 25 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, José Ignácio Ferreira, Jutahy Magalhães e Francisco Rollemberg

ÀS 10 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — João Castelo

Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antônio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Francisco

Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Baçelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa

— Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Ivan Bonato — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaga.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Régimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 26/6 a 10/7, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, **Odacir Soares.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— O expediente lido vai à publicação:

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou verificando aqui que o projeto de lei referente a determinadas terras do Estado do Pará, que era o item 1 da Ordem do Dia, e estava em votação na última sessão, não está constando mais da Ordem do Dia.

Como esta é uma sessão extraordinária, pergunto a V. Ex.^a se esses outros projetos que não estão aqui catalogados não estavam também juntamente com os projetos da Ordem do Dia da sessão anterior?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— A Presidência comunica que a matéria voltará à Ordem do Dia, segunda-feira, em sessão ordinária. Sendo esta uma sessão extraordinária, a Presidência avoca o direito de elaborar nova pauta.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, esses projetos que constam da pauta desta sessão extraordinária não faziam parte também da mesma pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Faziam, sim.

O SR. JOÃO MENEZES — Verifiquei, ainda, que preteriram a votação do projeto de lei.

Deixo aqui o meu protesto diante da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Fica registrado o protesto de V. Ex.^a Na próxima sessão ordinária, segunda-feira, o projeto voltará à pauta.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 23, DE 1987**

Autoriza o Poder Executivo a estender ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS, disposições da Lei nº 7.388, de 23 de outubro de 1985.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estender ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS, o disposto na Lei nº 7.388, de 23 de outubro de 1985.

Parágrafo único. As tabelas de que trata o art. 2º da Lei nº 7.388, de 23 de outubro de 1985 serão, no caso do órgão mencionado no caput deste artigo, por este elaboradas e submetidas ao Presidente da República, através dos respectivos Ministérios.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, editará seu competente regulamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.388, de 23 de outubro de 1985, trata da disciplinação da Tabela de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, fixando critérios de provimento inicial de cargos, de aproveitamento de servidores de tabelas especiais e emergenciais, bem como disposto sobre formas de remuneração do quadro de pessoal.

Não oferece a Proposição maiores dificuldades de assimilação, por isto que se busca simplesmente estender aos servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS e do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, os benefícios daquela lei beneficiadora dos funcionários da Sudene.

Estamos convencidos da justeza da proposta, na medida em que considerarmos que os dois organismos (DNOCS e DNOS), são muito semelhantes à SUDENE, pelos objetivos que perseguem, sobretudo na área de atuação no Nordeste.

Trata-se de uma questão de justiça para com os funcionários dos dois organismos governamentais, os quais, como salientado, desempenham funções equivalentes aos pertencentes à SUDENE. Eis porque não temos dúvida de que a presente Proposição é deveras viável e oportuna.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Carlos Chiarelli.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.388,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre a Tabela de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Tabela de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene; autarquia federal criada pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, vinculada ao Ministério do Interior, será organizada nos termos desta lei.

Parágrafo único. A tabela de pessoal será constituída de empregos, regidos pela legislação trabalhista, cujo provimento inicial far-se-á nos termos desta lei.

Art. 2º A Tabela de Pessoal, com os correspondentes salários e gratificações será elaborada pelo Conselho Deliberativo da Sudene e aprovada pelo Presidente da República.

Art. 3º Os empregos da Tabela de Pessoal de que trata esta lei serão providos inicialmente:

a) mediante aproveitamento dos atuais servidores do Quadro e da Tabela Permanentes da Sudene, nos termos do art. 4º desta lei;

b) mediante aproveitamento dos atuais servidores das Tabelas Especiais e Emergenciais da Sudene, habilitados em processo seletivo elaborado pela Secretaria Executiva da Sudene e aprovado pelo respectivo Conselho Deliberativo.

Art. 4º Os atuais servidores pertencentes ao quadro e à Tabela Permanentes do Plano de Classificação de Cargos, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, poderão optar pelo seu aproveitamento na Tabela de Pessoal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da vigência desta lei.

§ 1º Observado o disposto no art. 8º desta lei, o aproveitamento dos servidores regidos pela legislação trabalhista implicará alteração do contrato de trabalho.

§ 2º Os servidores que optarem pelo seu aproveitamento na Tabela de Pessoal não farão jus aos direitos e vantagens pertinentes aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituídos na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 3º O aproveitamento dos servidores na Tabela de Pessoal não exclui a possibilidade de os mesmos serem submetidos a regime jurídico que legalmente venha a ser estabelecido.

Art. 5º Os servidores que não optarem pelo seu aproveitamento na Tabela de Pessoal serão incluídos em Quadro ou Tabela Suplementares, em extinção, mantida a classificação de cargos e empregos, feita com base na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º As categorias funcionais do Quadro e da Tabela Suplementares serão estruturadas com observância dos percentuais fixados para progressão funcional.

§ 2º Os cargos e empregos pertencentes às categorias funcionais de que trata o parágrafo anterior serão extintos à medida que vagarem,

assegurado o direito de ascensão e de progressão funcionais.

Art. 6º O pessoal incluído em Quadro ou Tabela Suplementares perceberá, a título de vantagem individual, a diferença verificada entre sua remuneração e a dos servidores da mesma categoria pertencentes à Tabela de Pessoal.

Parágrafo único. A diferença individual percebida pelos funcionários, sobre a qual incidirá contribuição previdenciária, será incorporada aos proventos de aposentadoria.

Art. 7º Os servidores requisitados perceberão a remuneração correspondente à função que exercerem na Sudene, assegurado o direito de opção pelos estipêndios do órgão ou da entidade de origem, acrescidos de gratificação a ser fixada nos termos do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. A prestação de serviços pelos servidores requisitados pela Sudene não acarretará vinculação empregatícia.

Art. 8º Os efeitos financeiros decorrentes da execução do disposto nesta lei vigorarão a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

Durante a leitura do projeto, o Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— O projeto lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Farei algumas observações a respeito do projeto de lei sobre matéria sindical que o Governo enviou anteontem ao Congresso Nacional. Em primeiro lugar, registro minha estranheza. Na verdade, causou-me espécie o fato de que, em pleno andamento do processo constituinte e Assembléia Nacional Constituinte, o Governo tenha tomado a iniciativa de enviar a esta Casa um projeto de lei tratando de matéria que é objeto desta Assembléia Nacional Constituinte, ou seja, a organização sindical em nosso País.

Acredito que o Governo desejou, com isso, marcar posição. Desta forma é que vejo e interpreto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a atitude adotada pelo Governo brasileiro, até porque quem puder observar criteriosamente o andamento dos trabalhos legislativos nesta Casa verá que muito dificilmente esse projeto de lei será votado ainda neste ano, ainda dentro desta sessão legislativa. Significa dizer, clara e inequivocadamente, que esse projeto de lei só poderá ser examinado, votado, após a promulgação da nova Constituição brasileira. É evidente que terá necessariamente que se moldar aos princípios consagrados na Carta constitucional.

Dá por que me cabe, neste momento, registrar esta estranheza, registrar a estupefação diante da atitude do Governo, evidentemente quanto ao aspecto político da questão.

Se nos detivermos na análise do conteúdo desse projeto de lei, aí, então, a nossa estranheza, o nosso estarecimento será ainda maior, porque vamos verificar que o conteúdo da proposta, da mensagem enviada pelo Governo, entra em colisão frontal com aquilo que vem sendo consagrado, majoritariamente e maciçamente, pelas Comissões específicas que tratam da matéria no interior da Assembléia Nacional Constituinte. Não consigo entender como essa mensagem, exatamente no momento em que a Comissão da Ordem Social aprova um conjunto de decisões específicas sobre a matéria, essa mensagem se apresenta com um conjunto de propostas frontalmente contrárias a tudo aquilo que foi aprovado na Constituinte.

Por isso que, Sr. Presidente, a nós, nesta Casa, neste momento, nos cabe examinar, analisar, e, acima de tudo, registrar esse entendimento de que o Governo poderia ter aguardado um pouco mais, poderia ter esperado, talvez, alguns meses para tomar essa iniciativa.

Quanto ao conteúdo da proposta, o que parece mais notório, o que parece mais saliente, o que se deve mais ressaltar é o fato de que a proposta oriunda do Governo trata de criar mecanismos claros de interferência na vida interna dos sindicatos. Aparentemente há a instalação de uma nova fase de independência, de autonomia sindical. Este talvez seja um dado positivo da proposta, no momento em que proíbe a intervenção do Governo nos sindicatos, mas cria, também, ao mesmo tempo, mecanismos de dissolução dos sindicatos. Os mecanismos de dissolução, segundo a lei, são sete, ou sete possibilidades ou sete eventualidades, a partir das quais o Governo pode dissolver um sindicato. E entre essas possibilidades está aquela de "receber ajuda do exterior".

Ora, esta é uma questão realmente muito polêmica e de interpretação muito difícil. Existem inúmeras fundações no mundo inteiro de caráter democrático que não geram, muitas vezes, dependência política; fundações de caráter cultural que auxiliam entidades sindicais, culturais e assistenciais em nosso País. A caracterização da recepção de recursos exteriores por parte dos sindicatos é realmente uma questão muito polêmica e até se torna muito fácil de se caracterizar. A partir daí, portanto, o Governo passa a ter nas suas mãos mecanismos poderosos de intervenção na vida sindical, através desse processo de dissolução.

Não fosse apenas a questão da dissolução, chamaria atenção, também, nesta proposta, para a pluralidade sindical. Aqui não falo sequer em pluralidade sindical, diria que a mensagem remetida a esta Casa está propondo, sugerindo, muito mais do que isto. Está sugerindo a rigorosa pulverização sindical, porque, se é possível criar tantos sindicatos quantos forem possíveis criar dentro da mesma base territorial, pode-se criar um sindicato por fábrica, um sindicato por empresa. Então, realmente o movimento sindical estará não só pluralizado como fulminantemente pulverizado e fragmentado. É claro que esse processo joga no sentido contrário dos interesses dos trabalhadores deste País.

Se examinarmos a realidade econômica, institucional dos países de capitalismo avançado, nas sociedades de abundância, onde a divisão de riquezas coopta também a classe operária, vamos

verificar que esses mecanismos, essa organização sindical vai-se adequar muito bem a um sistema sindical que vigora numa sociedade de abundância capitalista, como nos Estados Unidos ou na Inglaterra. É evidente que numa sociedade de baixo nível de organização sindical, onde há setores operários que ainda vivem sob precárias organizações, setores mais atrasados dos trabalhadores deste País, que ainda não encontraram as suas formas mais adiantadas de organização, veremos que essa lei joga exatamente no sentido contrário.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. João Menezes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides, e, em seguida, ouvirei o ilustre Senador João Menezes.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador José Fogaça, V. Exª com o brilho proverbial que caracteriza todos os seus pronunciamentos e, sobretudo, com rara oportunidade, realmente debate, neste momento, o problema relacionado com o envio ao Congresso Nacional de mensagem de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, disciplinando o direito de greve e a estrutura sindical, enfim, tudo aquilo que se relaciona com esses importantes aspectos da vida institucional brasileira. Na manhã de ontem, o nobre Senador Mansueto de Lavor se reportou a esse tema e o fez igualmente com brilho, estranhando que, no momento, em que a Assembléia Nacional Constituinte vai definir as linhas mestras que orientarão a estrutura sindical brasileira, tenha chegado a esta Casa uma proposição do Senhor Presidente da República que sequer se beneficiou do dispositivo constitucional, e que poderia favorecer-lo, de tramitação mais rápida. Esta Casa, em relação a este assunto, se defronta também com o problema da apreciação da Convenção 87 da OIT. Então, são matérias realmente convergentes em termos de atenção do Parlamento, divergem em seus aspectos, e naturalmente vão reclamar, a nível de debate constitucional e a nível de votação ordinária, bastante acuidade de Senadores e Deputados, no âmbito do Congresso Nacional e da Assembléia Nacional Constituinte, para que se chegue, realmente, a uma norma que possa permitir à vida sindical brasileira uma atuação de forma que atenda aos interesses das categorias econômicas e profissionais.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agradeço a V. Exª por este aparte que consolida o entendimento e a convicção que tenho em torno dessa matéria. Tem V. Exª o aparte, eminente Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador José Fogaça, escuto com bastante atenção o pronunciamento que faz sobre a pluralidade sindical. Apenas acho que há uma certa contradição, pois V. Exª, homem ardoroso, homem que sempre lutou pela liberdade de pensamento, pela liberdade de expressão, pela participação do povo e, no entanto, nessa questão sindical, V. Exª se posiciona contra a pluralidade sindical, que todos os sindicatos sujeitos a uma única direção, quer dizer, corta V. Exª todos os caminhos que poderiam

levar a uma liberdade sindical. Não quero dizer que sou favorável a este assunto, apenas estou examinando a posição de V. Ex^a, na qual acho que há uma grande contradição: V. Ex^a, de um lado, defende a liberdade, e, de outro lado, cerceia a liberdade, achando que todo sindicato deve ficar sujeito a uma ditadura, a uma presidência ou a uma diretoria sindical única. Agora, quanto a oportunidade, também me parece que, estando a Constituinte tratando do assunto nas suas Comissões, o projeto de lei que transitar neste momento nas Casas do Congresso, não me parece ter muita objetividade. Entretanto, ficar sem lei, também não pode. Existe uma lei sindical, uma lei que regula a greve, e, enquanto a Constituição não determinar os seus parâmetros, que se ponha em vigor a lei que existe — se é que existe lei regulando o assunto. Nesse ponto acho que o que V. Ex^a tem dito é da maior importância para a Casa e para o País. Era esta a intervenção que eu queria dar a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito obrigado a V. Ex^a, mas gostaria de, respondendo à primeira questão levantada por V. Ex^a, dizer que, em primeiro lugar, agradeço o atributo "liberal" que V. Ex^a me confere. Realmente, eu também considero que o liberalismo é uma grande conquista da humanidade, mas não quero ficar preso a um liberalismo do século XIX, ao liberalismo do *laissez faire, laissez passer*, ou seja, um liberalismo que estabeleça a lei da selva; "liberdade para todos", portanto, predomina a lei do mais forte sempre.

Não, esse liberalismo não me serve.

Quero um conjunto de liberdades democráticas que possibilitem aos mais fracos igualdade de direitos com os mais fortes.

É por isto que, se V. Ex^a prega esse liberalismo exacerbado, de um pluralismo sindical que é fragmentador e pulverizador do movimento sindical, V. Ex^a está apostando no sentido de quebrar as pernas do movimento operário neste País, ou seja, de romper com a sua unidade e enfraquecê-lo exatamente para que ele não possa avançar no sentido das suas conquistas.

Esse tipo de liberalismo conservador não me serve e por ele não propugno. Ao contrário, acho que compete a nós, neste momento, superar essa etapa de um liberalismo conservador para criarmos condições de um liberalismo democrático, progressista nas novas instituições brasileiras, que a Assembléia Nacional Constituinte há de criar.

Mas, de qualquer forma, agradeço a intervenção de V. Ex^a porque foi enriquecedora e inclusive permitiu-me que esclarecesse essa questão.

O Sr. João Menezes — V. Ex^a me permite um novo aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Como não!

O Sr. João Menezes — O assunto é realmente interessante. V. Ex^a disse que aqui estou querendo um liberalismo do tempo das selvas, dos tempos antigos. Não! Acho que a liberdade tanto é igual no tempo das selvas como hoje. A liberdade não tem diferença nenhuma é a mesma, apenas circunstancial. Uma é a liberdade de casaco, blusa, paletó e gravata e a outra é só de "tanga", mas a liberdade é uma só. Então, o que V. Ex^a prega, embora com o sentido de manter a força sindical, é uma ditadura sindical;

V. Ex^a prega a massificação sindical. Quer dizer, V. Ex^a não dá o direito a ninguém de pensar diferente nessa tese que defende. Estamos aqui falando em tese. V. Ex^a atribuiu-me uma posição quando eu apenas intervi quanto à tese que V. Ex^a levanta. Então, entendo que essa tese — V. Ex^a que é um liberal, eu reconheço, tenho acompanhado a sua carreira política — essa tese de V. Ex^a, por circunstâncias várias, propugna é juntar, é manter uma ditadura sindical. Ninguém tem o direito de ter outra idéia a não ser aquela governada pela cúpula sindical. Não estamos aqui discutindo posicionamento, estamos discutindo um fato importante dentro, digamos assim, da política sindical e da política histórica do País. São coisas completamente diferentes. E isto é que quero que V. Ex^a entenda na nossa intervenção. É que V. Ex^a, quanto ao sindicato, quer ditadura. V. Ex^a não aceita a liberdade de pensamento dos outros, mas só a liberdade daquele comando, e mais nada. Era isto que eu queria deixar bem claro, bem explícito aqui, e não quanto ao meu posicionamento nessa questão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex^a é extremamente generoso no julgamento que faz deste modesto Senador, mas, ao mesmo tempo se equivoca, quando supõe que eu esteja defendendo uma ditadura sindical. Até porque, nenhum Presidente de sindicato chega a sê-lo sem que haja uma eleição, da qual participem todas as correntes sindicais.

Estamos registrando agora, no Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, a existência de três correntes, que estão disputando a sua presidência, que, talvez, seja a organização sindical mais poderosa e de maior presença no movimento sindical brasileiro.

Pois bem! Imagine V. Ex^a se criássemos um sindicato, como quer V. Ex^a, para cada uma dessas correntes, o que isto significaria no sentido de fragmentar e de enfraquecer a força reivindicatória desses trabalhadores. Se esvazia e se anula o argumento de V. Ex^a, no momento em que argüi em termos de uma ditadura sindical, porque eles estão lá disputando, democraticamente, através do voto, o direito de presidir e de liderar o sindicato da categoria. Não há, portanto, essa ditadura. Onde há eleição, onde há livre participação, onde há abertura para o livre jogo das contradições que se dão dentro do próprio movimento sindical, é evidente que isso não caracteriza uma ditadura. Se permitir que cada corrente do movimento sindical crie o seu próprio sindicato, V. Ex^a estará fazendo, exatamente, o jogo que interessa aos patrões, ou seja, aqueles que desejam ver o movimento sindical enfraquecido, para que suas reivindicações fiquem, também, pulverizadas e diluídas.

Infelizmente, não posso concordar com V. Ex^a pois a minha posição é outra, tanto do ponto de vista social como do ponto de vista político.

O Sr. João Menezes — Permita-me um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex^a enriquece o meu pronunciamento, mas gostaria que V. Ex^a desse-me oportunidade de desenvolver o meu raciocínio na linha que me proponho. Gostaria que o meu pronunciamento não fosse comandado pelos apartes de V. Ex^a, mas concedo-lhe o aparte com todo prazer.

O Sr. João Menezes — V. Ex^a é um Senador que não tem comando. V. Ex^a é um homem independente, sabe o que quer e gostaria apenas de lhe dar pequenos dados. V. Ex^a fala que três correntes disputam a liderança sindical, mas não é isso que queria dizer. Quero dizer que as forças sindicais dos vários sindicatos poderão ter a sua oportunidade, se o quiserem, porque a necessidade de um sindicato, digamos dos metalúrgicos, é diferente do sindicato dos advogados, é diferente do sindicato dos agricultores. São fatos diferentes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Mas, então, V. Ex^a não está discordando de mim.

O Sr. João Menezes — Não. São fatos diferentes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex^a não conhece a lei. A lei permite que entre os metalúrgicos se possam criar 5, 6 ou 7 sindicatos. Vou dar um exemplo a V. Ex^a do que significa a pluralidade, o pluralismo sindical, apenas para reforçar, talvez, o entendimento de V. Ex^a na matéria. Na cidade do México, os empregados da construção civil têm 37 sindicatos, o que significa dizer que as condições de trabalho desta categoria, que aparentemente é a mais organizada, esta estrutura sindical reverte em sentido contrário aos interesses da classe trabalhadora, da própria categoria; porque, de tal forma está disseminada, de tal forma está pulverizado o poder de barganha de cada sindicato, que acaba prevalecendo aquilo que é a vontade patronal nas negociações salariais entre sindicatos de empregados e sindicatos de empregadores. Não estou dizendo que não deva haver um sindicato para cada categoria. O que estou querendo dizer a V. Ex^a é que devemos ter um sindicato por categoria e um sindicato de categoria por base territorial, que, aliás, é o que foi aprovado na Comissão de Ordem Social por absoluta e inequívoca maioria, apenas isto.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Eu pediria a V. Ex^a, Sr. Senador João Menezes, que tivesse a liberdade de permitir que o Senador Mansueto de Lavor também interviesse neste meu pronunciamento.

O Sr. João Menezes — Só queria terminar o aparte, o que V. Ex^a não deixou.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não posso recusar, mas peço a V. Ex^a que seja tão breve quanto sempre sabe ser.

O Sr. João Menezes — Muito obrigado. V. Ex^a aqui declara que, quando falo quanto a essa pluralidade sindical, estou defendendo os patrões, e V. Ex^a defende os empregados? Acho que temos que defender todo mundo, patrão e empregado, porque todo mundo é trabalhador. Então nós temos que acabar com essa coisa no País, o sindicato tem que funcionar de acordo com os interesses da Nação. Todo mundo trabalha. É por isto que eu acho que o que se quer é estabelecer uma ditadura sindical. A ditadura sindical para quê? Para poder comandar o que achar mais conveniente, o direito de greve. Então, essa ditadura sindical comanda dentro daquilo que V. Ex^a conhece e sabe, é o que em economia política se chama de sindicato revolucionário. E dentro dis-

so, então, ele tem todos os poderes na mão. Prepara-se e vai fazendo as greves consecutivas e seguidamente, até poder alcançar o máximo, que seria a greve total, o embasamento total, a paralisação total do País, e, com isto, o fim principal dessa unidade, desse arrocho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois eu digo a V. Ex^a que é exatamente o contrário do que V. Ex^a está dizendo. É exatamente o contrário, nobre Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — O meu pensamento é este, é o que aprendi; estou discutindo com V. Ex^a um assunto quase que teórico. Estou respondendo a V. Ex^a agora não quero mais interromper o discurso de V. Ex^a, mas quis deixar aqui bem clara a minha interpretação em torno desse assunto que reputo da maior importância para o País.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência quer ponderar ao nobre Senador José Fogaça, que o seu tempo se encontra esgotado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Infelizmente, Sr. Presidente. Eu até consulto V. Ex^a se posso, em última instância, conceder um aparte ao nobre Senador Mansueto de Lavor, que já há algum tempo o vem solicitando.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Pois não! Apenas solicito ao nobre Senador que seja breve.

O Sr. Mansueto de Lavor — Agradeço, nobre Senador José Fogaça. V. Ex^a disserta com a maior profundidade, e com o brilho de sempre; aquele tema que já iniciamos a debater ontem. E fica bem claro, antes de tudo, que essa proposta governamental representa um retrocesso, sob certos aspectos, até para a legislação atual, que rege o sindicalismo e a organização sindical brasileira. Veja só: o quorum sobre o número de filiados do sindicato, e não sobre os presentes, para as deliberações nas assembleias. Sindicatos de 20, de 30 mil filiados, esse quorum que é imposto pela Mensagem do Governo é um quorum que impossibilita grande parte das decisões das assembleias, principalmente no que se refere à greve.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Para dar uma idéia a V. Ex^a, por esse quorum exigido pelo projeto de lei enviado pelo Governo, o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, do qual acabo de falar, precisaria cerca de 50 mil presentes numa assembleia. Só no Estado do Morumbi, em São Paulo, acredito, acho que nem o Pacaembu não serviria para que reunisse todos os votos "sim", porque se houvesse um "não" já não poderia se instalar uma mobilização por parte do sindicato.

O Sr. Mansueto de Lavor — Então, só essa exigência na proposta do Governo já representa um flagrante retrocesso e uma tentativa de impossibilitar decisões fundamentais, inclusive decisões acerca da decretação de greve. Mas, quanto à multiplicidade sindical, era bom lembrar, inclusive, para o nobre Senador João Menezes, que o aparteou, que há um velho princípio: "Não se multiplicam as coisas sem necessidade". Pelo argumento de S. Ex^a, dizendo que a ditadura teria um único sindicato da mesma categoria, na mesma base territorial, eu diria, também, que a ditadu-

ra tem um só prefeito, rio município, por que não dois? Um do PFL e outro do PMDB, outro do PDT,...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito bem lembrado.

O Sr. Mansueto de Lavor — Por que não? São correntes diferentes, e poderiam alegar ditaduras, existir só um prefeito, prefeito majoritário. Por que não dois Presidentes da República? Já que a aliança não funciona, um do PMDB, outro Presidente da República do PFL. Não é a mesma base? Então, estou utilizando o argumento do nobre Senador João Menezes. Fico com os antigos; para a realidade brasileira, essa multiplicidade é mais um retrocesso, é uma tentativa de enfraquecimento do movimento sindical. E para terminar: o mais grave de tudo não são as propostas conflitantes com a Assembleia Nacional Constituinte, mas — digamos a palavra mesmo — é o desrespeito do Poder Executivo, a desconfiância do Poder Executivo, o atrito criado pelo Poder Executivo com o Poder Constituinte. Isso pode parecer novo mas, também no tempo do Imperador Pedro I houve constantes atritos, até que chegou-se a dissolução da nossa primeira Assembleia Nacional Constituinte. Mas é desnecessário porque a matéria não é urgente, não está se tratando nem do mandato do Presidente, nem de algo que fira a sua autoridade. E o Presidente, depois de uma decisão da Comissão da Ordem Social, que pode inclusive ser alterada com a interferência do seu Líder, na Comissão de Sistematização e no Plenário, poderia ser alterado ou não. O Presidente vai por uma via paralela criar, como eu disse ontem, conflitos desnecessários entre o Poder Executivo e a Constituinte, entre o Congresso Ordinário e o Poder Constituinte. Aí é que nós não podemos admitir, e achamos que foi exatamente infeliz, inoportuna esta iniciativa. Parabéns-me com V. Ex^a pelo aprofundamento que dá à matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agradeço a V. Ex^a, principalmente porque contribui inestimavelmente para o conjunto de argumentos que, palidamente, tentamos colocar nesse pronunciamento. V. Ex^a, ontem, já havia feito um pronunciamento riquíssimo, substancialmente nesta mesma direção.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, chamo atenção também para o fato de que o projeto de lei enviado a este Congresso Nacional estabelece a possibilidade de organizar sindicatos por profissão dentro de uma mesma categoria. Isto significa dizer que se poderá ter um sindicato da Volkswagen, outro da Ford, outro da General Motors, e dentro desses sindicatos poderá haver o sindicato do torneiro-mecânico, o do electricista e assim por diante. De modo que, quando for tratada a questão salarial, haverá uma tal dispersão de interesses, uma tal multiplicidade de objetivos que, dificilmente, os trabalhadores poderão unificar e objetivar as suas reivindicações.

Portanto, este projeto, com todo respeito, aponta no sentido contrário dos interesses maiores da classe trabalhadora neste País. É por isto que queremos registrar essa absoluta estranheza, essa estupefação, esse estancamento diante do fato de ter sido o mesmo enviado, exatamente no cur-

so do processo constituinte, ao Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A execução de uma efetiva política voltada para o desenvolvimento e preservação do Pantanal do Mato Grosso, pelo que a área representa como patrimônio ecológico e potencial econômico para nosso País, é uma questão que não apenas traduz uma aspiração das bancadas dos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Estou certo de que, por transcender a interesses isolados dos Partidos políticos e dos Estados, a questão, que trago a esta tribuna, encontrará o apoio de todos os brasileiros, aqui representados.

O Presidente José Sarney reconheceu a prioridade que merece a problemática do Pantanal, quando, na primeira semana de fevereiro deste ano, depois de ouvir um relato do Ministro Costa Couto, afirmou enfaticamente "vamos salvar o Pantanal", ao que o Ministro acrescentou "enquanto é tempo". Essas expressões ressoaram na imprensa e foram citadas em vários documentos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste como fundamento para conseguir medidas concretas objetivando à viabilização da decisão presidencial, que até o presente não se concretizou.

O lado brasileiro da Bacia do Alto Paraguai compreende 391.201 km² de áreas de planalto e de planície, onde estão 58 Municípios dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, habitados por cerca de 1.200.000 pessoas. Só a região do Pantanal abrange 204.550 km², com uma população de 330.000 habitantes em seus 13 Municípios. De solo quase plano e com baixa permeabilidade, o Pantanal atrai para si uma malha impressionante de rios, com volume d'água superior à capacidade de escoamento do Rio Paraguai. Na época das cheias, de dezembro a maio, o Paraguai engrossa, ultrapassa suas margens e represa todos os seus afluentes. Um verdadeiro mar começa a se formar e invadir cerca de dois terços das terras do Pantanal. Ao subirem, as águas formam lagos em que bóiam microorganismos animais e vegetais, de que se alimentam os peixes já na fase de reprodução. Das margens descem jacarés e das árvores mergulham aves para colher essa refeição. Quando as águas começam a baixar, a multidão de sobreviventes dos filhotes de peixes parte para a vida adulta nos rios locais, as aves já podem caçar e migrar por conta própria, os jacarés e outros animais estão em condições de sobreviver e de se reproduzir até que chegue a estação seguinte. Quando as águas se retraem, também deixam em seus rastros uma fina camada de húmus, onde floresce um pasto nativo, o capim-mimoso, excelente alimento para os herbívoros, especialmente o gado bovino e o cavalo pantaneiro.

Hoje, tem-se uma idéia do valor desse reservatório incomparável de espécimes animais, de terras fértilíssimas e paisagens arrebatadoras. Embora possua menos espécies de aves que a Ama-

zônia, o Pantanal apresenta um plantel muito mais numeroso. As águas são habitadas por uma multidão de peixes que poucos santuários ecológicos do mundo podem apresentar. Além da imensa quantidade e variedade de mamíferos conhecidos, ali também vivem animais que entraram em processo de extinção em outros lugares, como o cervo — maior veado da América do Sul, a ariranha e a pesada anta — o maior mamífero das selvas brasileiras.

A consciência do valor do Pantanal, nos últimos 20 anos, vem provocando uma acelerada corrida em busca das potencialidades econômicas, tanto das áreas de depressão como das de planalto. A média de crescimento populacional da região se situa em torno de 5,5% e da urbanização em mais de 8% ao ano. A atividade econômica de maior peso é a criação de gado, hoje reconhecida como fator de equilíbrio da ecologia local; e o turismo vem-se intensificando nos últimos anos. Na planície, pratica-se mais a agricultura de subsistência, atividades extrativas, a caça e a pesca, ao lado de esforços isolados no setor agroindustrial e florescimento de atividades terciárias. Subindo o planalto e regiões periféricas, além da criação bovina, expande-se a agricultura, inclusive extensas plantações de soja e cana de açúcar, pratica-se o garimpo e, nessa região, o urbanismo, os setores industriais e de serviços são mais dinâmicos.

Os esforços dos governos estaduais, das Prefeituras locais, dos fazendeiros, da comunidade e dos órgãos federais que atuam na área não têm sido suficientes para combater os inimigos da região. Caçadores e contrabandistas de peles de jacarés continuam a capturar os animais na calada das noites. O couro é contrabandeado a preço irrisório para o mercado europeu, onde ficam os elevados lucros das vendas de refinados artefatos. O turismo, apesar das campanhas esclarecedoras dos promotores e agentes, não vem correspondendo à sua característica de indústria não poluente. As nascentes dos rios se localizam nas regiões de maior altitude, onde mais se pratica o garimpo e a agricultura extensiva. Há denúncias da utilização de mercúrio na lavra de minérios, assim como a liberação de agrotóxicos e de detritos, como o vinho e outros poluentes que vão contaminando as águas rio abaixo.

Seria ingenuidade pensar em conter o aproveitamento econômico dessa imensa e rica região, como querem alguns ecologistas extremados. O que falta é a execução de um programa integrado de desenvolvimento, tendo como condicionante básica a preservação do meio-ambiente, abrangendo as regiões de planalto e de planície, assim como incluindo ações conjuntas com os governos da Bolívia e do Paraguai.

A região já conta hoje com organismos de pesquisas e normatização, institutos de desenvolvimento, universidades e diversas organizações federais, estaduais e municipais preocupadas com a equação da questão do aproveitamento econômico e da preservação das características ambientais. Esses órgãos têm apresentado propostas de intervenção que, embora sejam contribuições bastante positivas, têm uma visão setorializada, deixando de contemplar uma ação política integrada de aproveitamento econômico, fundamentada na perspectiva conservacionista. A realidade mostra que é essa a diretriz que permitirá a sobrevivência do ecossistema pantaneiro, sem tirar do horizonte

os objetivos econômicos e a valorização de sua gente e tradições. A execução de tal política será facilitada pela vocação conservacionista dos naturais da região, liderados pela grande maioria dos fazendeiros de gado, as Prefeituras do Pantanal e de suas áreas de influência, que desde 1971 fundaram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pantanal.

A partir de maio de 1986, a Sudeco sob o comando do ilustre Senador e o nosso companheiro Antônio Mendes Canale começou a coordenar as ações voltadas para o planejamento do desenvolvimento e conservação da região do Pantanal.

Num trabalho conjunto com os Governadores de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com as Prefeituras e órgãos federais que atuam na região, foi realizado um fiel diagnóstico das potencialidades geoeconômicas e dos problemas existentes. Foi solicitada a cooperação técnica do governo francês e mobilizada a comunidade científica de especialistas patrióticos vinculados aos diversos órgãos governamentais e universidades, cujos esforços tiveram como produto final o Programa de Ecodesenvolvimento do Pantanal, que foi aprovado por unanimidade na reunião interministerial realizada no dia 12 de fevereiro deste ano, no Ministério do Interior.

Convém ressaltar que, em obediência às recomendações do encontro realizado em julho de 1986 em Cuiabá, as Comissões Técnicas federais e estaduais elaboraram uma Proposta de Ação Integrada contendo um elenco de medidas prioritárias à proteção dos recursos naturais pantaneiros.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Ouço V. Ex^a com imenso prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE.) — Nobre Senador Louremberg, no curso do pronunciamento de V. Ex^a há uma menção ao trabalho desenvolvido pelo nosso antigo e próximo companheiro, prestes a assumir a cadeira de Senador nesta Casa, o Dr. Antônio Mendes Canale que, no desempenho do seu primeiro mandato senatorial, teve aqui um trabalho verdadeiramente exemplar. Foi um homem que se projetou não apenas na defesa dos interesses do seu Estado, mas, sobretudo, da grande temática nacional, com a qual S. Ex^a se mostrou sempre identificado. Ascendendo à Primeira Secretária da Mesa do Senado Federal, então presidida por aquela figura inolvidável de homem público que é Petrônio Portella, o Senador Mendes Canale se revelou um administrador equilibrado, clarividente, lúcido, dinâmico, apurado, que se projetou não apenas junto aos seus pares, mas junto a todo o funcionalismo da Casa, pontificando como uma verdadeira lenda de dignidade e de honradez. No desempenho desse cargo que lhe foi cometido pelo Senhor Presidente da República, no âmbito do Ministério do Interior, Superintendência que S. Ex^a exerceu com brilho e proficiência notáveis, o Senador Mendes Canale deu continuidade à sua brilhante trajetória na vida pública. O pronunciamento que V. Ex^a faz, hoje, se reportando ao Pantanal, às realizações da SUDECO, confiadas a Mendes Canale, ensaja a que nós, por antecipação, já saudamos a chegada ao Senado Federal, na próxima segunda-feira, do Senador Mendes Canale, que

vai assumir nesta Casa a cadeira ocupada pelo Governador Marcelo Miranda. Acho que V. Ex^a faz justiça em enaltecer o trabalho do Senador Mendes Canale. Eu, como antigo colega daquele brilhante homem público, senti-me no dever de oferecer-lhe o testemunho da minha admiração e da certeza de que, no desempenho desse novo mandato, S. Ex^a palmilhará o mesmo caminho de patriotismo e inextinguível espírito público.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Ressalto o trabalho grandioso, realizado na direção da SUDECO, do nosso companheiro Mendes Canale. Tenho a certeza de que aqui, no Senado Federal, ao nosso lado, S. Ex^a continuará a batalhar pelas causas do Centro-Oeste e, principalmente, pela implantação do Plano PROPANTANAL, que é uma realização da sua administração à frente da SUDECO.

A proposta foi enviada ao BIRD com consulta de financiamento, já tendo chegado a confirmação, com a recomendação de incluir o projeto no Contrato de Empréstimo que o Banco mantém com a Secretaria Especial do Meio Ambiente.

No dia 5 de março, o Superintendente da SUDECO, Mendes Canale, já entregava ao Ministro do Interior a minuta da Exposição de Motivos e do Decreto Presidencial criando o PROPANTANAL, encaminhado em seguida ao Palácio do Planalto.

No dia 21 de maio, 2 meses e meio depois, o Superintendente da SUDECO, através de ofício, solicitava ao Ministro-Chefe da SEPLAN, Aníbal Teixeira, e ao novo Ministro do Interior, Joaquim Francisco Cavalcanti, "sua atenção e apoio na agilização do atendimento aos problemas regionais e na promoção das condições de vida da nossa população, que será obtida através da assinatura dos decretos que criam o PROCENTRO e o PROPANTANAL".

De 5 de março até agora transcorreram mais de 100 dias. Reconhecemos que as atenções do Planalto estão concentradas nos importantes temas da futura Constituição e nas novas medidas voltadas para a estabilização da economia. Mas os referidos programas foram baseados na recomendação presidencial de planejamento participativo; os recursos estão assegurados pelo BIRD, seja através do Contrato para Defesa do Meio Ambiente ou o do POLONOROESTE, assim como no Programa de Metas; e a prioridade política já foi anunciada. Portanto, o expediente não demanda mais estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, social ou política.

Cada dia que passa, Srs. Senadores, pode significar perdas irreparáveis sobre um patrimônio nacional reconhecido pela ONU, em um dos relatórios da FAO, como "uma jóia ecológica incrustada nas solidões interiores do território brasileiro, resplandecente de beleza, fartura e potencialidades econômicas".

Assim, através desta tribuna e com o apoio de V. Ex^a, pedimos ao Presidente José Sarney a decretação imediata do ato que cria o Programa de Ecodesenvolvimento do Pantanal, enquanto ainda é tempo de salvar o Pantanal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Louremberg Nunes Rocha, o Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da

presidência que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário.

Durante o discurso do Sr. Louremberg Nunes Rocha, o Sr. Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência cancela a sessão conjunta, anteriormente convocada para hoje, do Congresso Nacional, que realizar-se-ia às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, de 1987

Autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28-10-75, das operações que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica autorizada a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 18-10-75, até o quanto baste para que o Banco do Brasil S.A., por conta e risco do Tesouro Nacional, realize operações internas de crédito aos Estados e Municípios, mediante suprimentos específicos adiantados pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo terão como finalidade:

I — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida interna contratada até 30 de abril de 1987, bem assim o refinanciamento de obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional até a data da publicação desta Resolução, compreendendo valores referentes a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vencidos até 31 de dezembro de 1987;

II — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional, correspondente a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos bem como vencidos nas datas em que exigidos; e

III — suprir recursos para atender, total ou parcialmente, o déficit relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e de 1987, limitados a valores a serem definidos pelo Ministro da Fazenda.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A situação financeira dos Estados e Municípios vem se agravando nos últimos meses, remontando a origem dos problemas atuais aos fatos seguintes:

1. A elevação substantiva das receitas estaduais e municipais, no ano de 1986, levou a que as despesas fossem aumentadas proporcionalmente;

2. Com a deterioração do quadro econômico, a partir do final do ano passado, as receitas deixa-

ram de crescer em termos reais, passando a cair no segundo trimestre de 1987;

3. Estados e Municípios enfrentaram, pois, um déficit crescente na execução orçamentária, convivendo os novos governadores com um endividamento inevitável, e, mais grave, a juros extremamente elevados, esgotando em muitos casos os limites estabelecidos pela Resolução nº 62, de 28-10-75.

Diante desses fatos, o Governo Federal enviou ao Congresso Nacional projeto de lei que possibilitará o refinanciamento das dívidas externa e interna de Estados e Municípios, bem como a abertura de uma linha de crédito para cobrir parcialmente o financiamento de seus custeios.

Para que se torne viável o saneamento das finanças estaduais e municipais, entretanto é necessário que os limites de endividamento estabelecidos pela Resolução nº 62, de 28-10-75, sejam temporariamente elevados, voltando à plena vigência após este período.

Para tanto apresentamos o presente projeto de resolução, certos de que contribuirá para solucionar parte dos problemas de nosso País.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. —
Fernando Henrique Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1975

Dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito de qualquer natureza, realizadas pelos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se, também, ao disposto nesta Resolução as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.

Art. 2º A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como dívida consolidada toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de

quaisquer garantias, que represente compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente.

§ 2º Na apuração dos limites fixados nos itens I, II e III deste artigo será deduzido da receita o valor correspondente às operações de crédito e da despesa corrente os juros da dívida pública.

Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no artigo 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

Parágrafo único. A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 4º Os títulos da dívida pública estadual e municipal somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente, ou ter iniciada a sua colocação no mercado depois de previamente autorizados e registrados no Banco Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os títulos poderão ser emitidos com cláusula de correção monetária, desde que seus índices de atualização não sejam superiores aos das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 2º A emissão de títulos de prazo de vencimento inferior a doze meses somente será permitida para resgate daqueles em circulação, de igual prazo, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º O pedido de emissão de títulos de que trata este artigo deverá ser acompanhado de plano de aplicação a ser submetido à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 5º Os limites fixados no artigo 2º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, que não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste.

§ 1º O dispêndio mensal com a liquidação das operações de crédito para antecipação da receita, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do exercício.

§ 2º Para efeitos de apuração dos percentuais previstos neste artigo, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignadas na Lei dos Meios.

Art. 6º É vedado aos Estados e Municípios assumir compromissos com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Parágrafo único. Respeitados os limites fixados no artigo 2º desta Resolução, não se aplica a proibição contida neste artigo às operações de crédito que objetivam financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 7º Os Estados e Municípios deverão prestar ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de suas dívidas, acompanhadas dos respectivos cronogramas de vencimentos.

Art. 8º A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará as autoridades responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, na forma prevista na Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções números 58-68, 79-70, 92-70, 53-71, 52-72 e 35-74, do Senado Federal.

Senado Federal, 28 de outubro de 1975. — **José de Magalhães Pinto**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas. Findo esse prazo, será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1987 — Complementar (nº 236/84 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do PRORURAL, as indústrias pesqueiras, tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, letra "a" do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Votação do projeto, em turno único.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chega agora ao Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara, oriundo da Lei Complementar nº 21, de 19-11-84, do então Presidente João Figueiredo. Essa lei complementar procura atender à indústria pesqueira de todo o País, e no seu art. 1º diz:

"Art. 1º Não estão as indústrias da pesca de que trata o art. 18 do Decreto-lei nº 221,

de 28 de fevereiro de 1967, devidamente registradas no Registro Geral da Pesca, que tenham seus empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, sujeitas à contribuição estabelecida no inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1975, alterada pela Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973, e no art. 5º da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

E ainda vem junto a exposição de motivos, assinada pelo então Senador Jarbas Passarinho.

Sr. Presidente, é uma lei que chega em uma hora precisa para atender à indústria pesqueira de todo o País, que está em séria dificuldade, e no meu Estado, o Pará, onde existe uma concentração de empresas pesqueiras, esse decreto vai ser de grande importância e de grande validade.

Nessas condições, nós nos manifestamos favoravelmente à aprovação desse projeto de lei complementar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, de 1987 — Complementar

(Nº 236/84, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do PRORURAL, as indústrias pesqueiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não estão as indústrias da pesca de que trata o art. 18 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, devidamente registradas no Registro Geral da Pesca, que tenham seus empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, sujeitas à contribuição estabelecida no inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1975, alterada pela Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973, e no art. 5º da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

Art. 2º A aplicação desta lei não importa em restituição de contribuições que já houverem sido pagas pelas empresas compreendidas na atividade a que se refere o art. 1º

Art. 3º Ressalvado o disposto no art. 2º, esta lei, pelo seu caráter interpretativo, retroage seus efeitos a partir da vigência da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, alterada pela Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973.

Art. 4º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, o Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação de quorum, solicitada pelo nobre Senador Roberto Campos.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Como vota o Sr. Líder do PMDB, Senador Henrique Cardoso?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Sr. Líder do PFL?

O Sr. João Menezes — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS, Senador Jarbas Passarinho? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa? (Pausa.)

Como vota o Sr. Líder do PSB, Senador Jamil Haddad? (Pausa.)

Como vota o Sr. Líder do PDC, Senador Mauro Borges?

O Sr. Mauro Borges — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Sr. Líder do PTB, Senador Carlos Alberto? (Pausa.)

Como vota o Sr. Líder do PL, Senador Itamar Franco? (Pausa.)

Como vota o Sr. Líder do PMB, Antônio Farias?

O Sr. Antonio Farias — Sim.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.) (Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Aureo Mello
Carlos Chiarelli
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Louremberg Rocha
Mansueto de Lavar
Márcio Lacerda

Mário Maia
Mauro Benevides
Mauro Borges
Nabor Júnior
Pompeu de Sousa

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Roberto Campos

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há número. Vou suspender a sessão por dez minutos, antes acionando a campainha, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(Suspensa às 11 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 11 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Diante da evidente falta de **quorum**, a Presidência deixa de fazer nova verificação.

A votação da matéria fica adiada.

Igualmente, as matérias constantes dos itens 3 a 22 da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída pelos Projetos de Resolução nº 64 a 83, de 1987, ficam com a apreciação adiada para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 23:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1987, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que requer a constituição de comissão especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística datada de 17 de junho de 1987. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir parecer sobre o Requerimento nº 91, de 1987.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Requer o ilustre Senador Divaldo Suruagy, nos termos do art. 75, alínea a, do Regimento Interno desta Casa, a criação de Comissão Especial, composta de 9 membros para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar denúncia veiculada no **Jornal do Brasil**, edição de 17 de junho do corrente ano, que envolve o nome de Sua Excelência.

O Requerimento em tela atende aos requisitos previstos no art. 76 do referido Regimento Interno, especialmente aqueles contidos no § 1º do citado dispositivo regimental.

Tratando-se de fato pertinente ao Senado Federal, envolvendo um de seus membros, parece-nos de todo conveniente que se venha a constituir a Comissão Especial, nos termos da presente proposição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Instruída a matéria, a votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

S. Ex.º está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG

(PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebi um expediente enviado pelo Dr. José Wellington Costa, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do meu Estado, protestando veementemente contra a construção do canal que liga a Lagoa de Decantação ao rio Vaza-Barris, que está sendo executada pelo Prefeitura Municipal de Jeremoabo, Estado da Bahia, por ser altamente lesiva aos interesses do Estado de Sergipe.

Associo-me ao CREA no protesto e, nesse sentido, enviei telex ao Governador do Estado da Bahia, Dr. Waldir Pires e ao Prefeito de Jeremoabo, José Lourenço de Carvalho, manifestando a minha posição contrária à referida obra, por causar graves prejuízos à população que reside às margens do rio Vaza-Barris.

Não podemos aceitar passivamente a execução de obras que venham comprometer o nosso meio ambiente e ameaçar seriamente a sobrevivência da nossa gente, quando a consciência mundial luta por preservar os lagos e rios da ação maléfica daqueles que colocam o progresso acima dos interesses do povo, quando podemos conciliá-los sem cometer um ato de violência.

O meio ambiente foi amplamente debatido na Subcomissão e na Comissão de Ordem Social, e o anteprojeto resultante desses debates afirma categoricamente que "o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum ao qual todos têm direito, devendo os poderes públicos e a coletividade protegê-lo para as presentes e futuras gerações".

Por isso, Sr. Presidente Srs. Senadores, não entendemos a atitude do Prefeito de Jeremoabo que agride a natureza com o seu projeto e causa desequilíbrio ecológico em toda a região.

A preservação do meio ambiente deve ser resultado de uma ação conjunta que una a comunidade e os Poderes Públicos, pois só assim poderemos sobreviver e garantir a sobrevivência das futuras gerações.

Não podemos entender que tal ameaça de violação possa partir do Poder Público, colocando os interesses políticos acima dos interesses da coletividade, poluindo um rio que tem importância vital para uma grande parte da população do meu Estado.

Fica, portanto, registrado o meu protesto, esperando que as autoridades públicas do Estado da Bahia sejam sensíveis ao nosso apelo e possam se unir a nós na defesa e na garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado que representará a certeza de um Brasil melhor para a nossa geração e para as gerações que nos sucederem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em pronunciamento por mim proferido nesta Casa em 6 de maio último, ao referir-me sobre a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produ-

tores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, asseverei que o referido diploma legal necessita de urgentes e imprescindíveis modificações.

É sumamente importante ressaltar que expendi aquela conclusão depois da leitura de apenas alguns artigos da chamada "Lei Ferrari" ou "Lei Abrave", como também ficou conhecida.

Decorridos pouco mais de 30 dias daquela minha primeira manifestação, e após atentar detidamente para todos os seus artigos, igualmente ouvindo e recolhendo informações e subsídios de representantes de diversos setores direta ou indiretamente envolvidos, confesso estar literalmente convencido da necessidade imperiosa e inadiável de se processar uma ampla e completa revisão nessa lei, que, com seu advento, gerou inúmeras distorções e gravames, dentre as quais — e talvez a mais importante delas — terá sido, sem dúvida, a instituição de verdadeiro monopólio que veio privilegiar as concessionárias de veículos, que passaram a dispor de um verdadeiro mercado cativo, do qual são senhores absolutos, usando e abusando das benesses unidas da lei em questão.

Um, dos aspectos mais odiosos e discriminatórios da Lei Abrave está inserido no § 1º do art. 6º, consagrando um definitivo cartel, já que estabelece a nomeação de uma nova concessionária condicionada sempre de uma declaração de desinteresse por parte da concessionária já instalada naquela área demarcada.

Orá, se o espírito da lei emana da obrigação imposta pela consciência e pela sociedade, ela não pode ser discriminatória. Não pode conceder vantagem a alguém com exclusão de outros e contra o direito comum. E foi exatamente isso que ocorreu com um dos mais importantes segmentos, representado pela rede independente da reparação de veículos que, sendo responsável por oitenta e dois por cento da manutenção da frota circulante, simplesmente ficou alijada do processo. As oficinas independentes, mantido esse quadro esdrúxulo, estão definitivamente afastadas da possibilidade de crescimento e transformação em concessionárias, ao contrário do que ocorreu com a grande maioria das que hoje se valem dessa classificação.

Outro segmento de transcendental importância dentro do contexto e que idênticamente fica excluído desse processo é o setor de autopeças, de vez que sendo infinitamente considerável o número de componentes que integram as chamadas peças cativas, somente fabricadas pelas montadoras e distribuídas exclusivamente pelas concessionárias, estas monopolizam o mercado e ditam as regras do seu funcionamento. Aqui, a situação chega às raias do total absurdo. O açambarcamento de mercadorias de uns poucos em detrimento de muitos é de tal monta, que basta ater-se somente a um único exemplo: a rede de concessionárias da marca que representa a maior parcela da frota brasileira é composta de aproximadamente 800 empresas instaladas em menos de 600 dos mais de 5 mil municípios deste País! É necessário qualquer outra consideração adicional a essa, que fere as mais elementares regras da lógica ou às leis de razão?

Ao final, fácil é concluir que independente dos privilégios que essa lei concedeu às concessionárias em detrimento e prejuízo de legítimos interesses de outros segmentos empresariais, o maior

prejudicado desde o advento desta lei, aprovada neste Congresso Nacional, continua a ser o usuário do veículo, o que vale dizer: todos os consumidores, representados por uma parcela significativa desta Nação.

A estes, ou seja, a todos nós que fazemos parte da sociedade brasileira, a Lei Abrace não trouxe nenhum progresso no que diga respeito ao resguardo dos nossos direitos a interesses, tão legítimos quanto inalienáveis.

Daí por que compete a nós legisladores rever e corrigir essa lei que, concedendo regalias e benefícios a uma minoria empresarial, cerceia e até penaliza setores afins envolvidos e em nada contribui para o resguardo dos interesses da coletividade, em última instância os consumidores, pelo fato de ser totalmente inócua.

Sr. Presidente, outro assunto me traz à tribuna: Representando esta Casa, juntamente com o nobre Senador José Ignacio Ferreira, realizamos viagem à Antártica, no período de 12 a 15 de dezembro do ano findo.

Pudemos, então, constatar de perto a alta importância científica de que aquele continente é portador, não só em razão de sua localização privilegiada no globo, mas também pela presença, ali, de significativa variedade de material virgem a ser explorado.

Chamou-nos a atenção a existência, naquelas plagas, de reserva incensurável de recursos naturais.

Também nos impressionaram os relatos ouvidos sobre a existência de ferro e carvão e sobre ocorrências de cobre, cromo, ouro e outros metais, além de hidrocarbonetos e de módulos polimetalizados, nos fundos marinhos circum-antárticos.

Pudemos, na viagem, experimentar a grandiosidade do programa que o Brasil vem desenvolvendo na Antártica.

As observações que fizemos do continente antártico, os estudos que realizamos sobre o tema, as informações recebidas durante a viagem, tudo isso nos motivou a elaboração de documento que intitulamos "A Antártica: Eixo de Integração Latino-americano", que ora tomamos público, solicitando a V. Ex.^a que se digne mandá-lo transcreever nos Anais desta Casa.

Tratamos, no documento, principalmente dos recursos naturais da Antártica, do Tratado da Antártica, da posição brasileira em relação àquele continente, dissertamos sobre as linhas básicas da estratégia brasileira em relação à Antártica e enumeramos diversas propostas que, ao nosso ver, são necessárias ao desencadeamento de verdadeira mobilização nacional que vise ao engajamento da comunidade científica em especial e do povo brasileiro em geral ao esforço que o País vem realizando no sentido de levar a bom termo o Programa Antártico Brasileiro.

Por dever de justiça, cumpre-nos consignar nossos agradecimentos a todos aqueles que tornaram possível a realização do evento, em especial a S. Ex.^a o Sr. Almirante-de-Esquadra Henrique Sabóia, digníssimo Ministro da Marinha, entidade patrocinadora da viagem, e às autoridades que nos acompanharam: Exm.^o Sr. Brigadeiro-do-Ar Luís Carlos Picorelli Figueiredo, Comandante da Quinta Força Aérea de Transporte Aéreo, Exm.^o Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra Nélio da Silva, Gerente do Programa Antártico Brasileiro, Exm.^o Sr.

Capitão-de-Fragata José Augusto Alencar Moreira, Comandante da Estação Antártica "Comandante Ferraz", Exm.^o Sr. Capitão-de-Fragata José Roberto Loureiro Pimenta de Mello, Assessor de Política Marítima do Sr. Ministro da Marinha.

Por fim, somente nos resta desejar todo o êxito ao Programa Antártico Brasileiro.

Temos a certeza de que o Brasil, com tal programa, com as pesquisas que vem realizando na Antártica, está, certamente, contribuindo para dias melhores para toda a humanidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO.

A ANTÁRTICA:

— Eixo de Integração Latino-americano

Senador Odaclir Soares

DEZEMBRO — 1986

1. Introdução

No período de 12 a 15 de dezembro de 1986, representando o Senado Federal, juntamente com sua Ex.^a o Senador José Ignacio Ferreira, estivemos em visita à Antártica.

A viagem, patrocinada pelo Ministério da Marinha, foi realizada em companhia das seguintes autoridades militares:

— Exm.^o Senhor Brigadeiro-do-Ar Luis Carlos Picorelli Figueiredo, Comandante da Quinta Força Aérea de Transporte Aéreo (V FATA).

— Ilm.^o Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra Nélio da Silva, Gerente do Programa Antártico Brasileiro

— PROANTAR.

— Ilm.^o Senhor Capitão-de-Fragata José Roberto Loureiro Pimenta de Mello, Assessor de Política Marítima do Senhor Ministro da Marinha.

A bordo de um "Hércules C-130", da Força Aérea Brasileira, comandado pelo Exm.^o Sr. Brigadeiro-do-Ar Luis Carlos Picorelli Figueiredo, seguiu também para a Antártica equipe de pesquisadores brasileiros, que lá iria permanecer em missão de estudos, durante o chamado verão antártico.

No destino de nossa viagem, recebeu-nos o Comandante da Estação Antártica "Comandante Ferraz", Ilm.^o Sr. Capitão-de-Fragata José Augusto Alencar Moreira.

É de se destacar que a viagem atingiu plenamente os objetivos a que se propôs, ensejando-nos conhecer o trabalho que o Brasil vem desenvolvendo naquele continente.

Honrou-nos sobremaneira o fato de termos participado da primeira viagem realizada por Senadores da República Federativa do Brasil à Antártica. O acontecimento motivou-nos a produzir o presente documento, cuja finalidade principal é divulgar o estudo que realizamos sobre aquela região ainda tão repleta de mistérios e que tantos interesses tem despertado no Brasil.

Deixamos aqui registrados os agradecimentos ao Ministério da Marinha, por ter patrocinado a viagem, bem como a todos aqueles que a tornaram possível, em especial às autoridades acima relacionadas, que nos acompanharam.

2. Os recursos naturais da Antártica

O continente antártico representa a última porção de terra emersa do Globo, cujos recursos naturais ainda são poucos explorados.

Possuindo aproximadamente quatorze milhões de quilômetros quadrados, é uma área rica em cobre, manganês, urânio, platina, cromo, berílio, cobalto, níquel, titânio, ouro e prata.

Ao contrário do Ártico, que se compõe de uma imensa massa oceânica congelada, a Antártica se constitui de uma imensa massa terrestre, totalmente coberta de gelo, a qual, certamente, guarda, sob suas espessas camadas, inesgotáveis recursos naturais.

Primeiramente, trataremos dos recursos naturais renováveis.

Tendo em vista a ameaça da temível e crescente escassez mundial de alimentos, o uso sustentado desses recursos, sua coleta, industrialização e comercialização têm absorvido e, por certo, continuarão ainda absorvendo atenção prioritária de todas as nações que pesquisam a Antártica, inclusive o Brasil.

Inúmeras pesquisas científicas estão sendo feitas no sentido de evitar desequilíbrio ecológico na Antártica. Isso ocorre especialmente quanto à pesca do krill, dada sua importância na cadeia alimentar marinha (aves, cetáceos, peixes) e seu conteúdo protéico, que permite sua utilização potencial para a alimentação humana.

Entre os recursos renováveis, o krill (Euphasia superba) é considerado o mais importante. Trata-se de pequenos crustáceos, parecidos com camarões, com alto valor protéico, cuja captura é relativamente fácil. As maiores concentrações de krill estão, principalmente, dentro do limite costeiro de 200 milhas da península antártica e nas águas do Mar de Weddel, ao redor das Ilhas Orcadas, Geórgia do Sul e Sandwich do Sul, que constituem setores disputados pela Argentina e Grã-Bretanha.

A caça contumaz da Baleia levou ao extremo limite a extinção dos grandes cetáceos austrais, não só em águas antárticas como também no curso de seu ciclo tropical. O desequilíbrio ecológico daí derivado causou uma explosão do krill, o predomínio de certas espécies sobre outras (como o do Diomedes melanophrys), a expansão das colônias de pinguins, a diminuição da cobertura vegetal (musgos, líquens, etc).

Esta experiência levou os programas do SCAR (Scientific Committee On Antarctic Research) a uma atitude de cautela econômica e de expectativa científica quanto ao uso dos recursos pesqueiros antárticos.

Em termos de recursos minerais, a Antártica é rica em ferro (montanhas Príncipe Charles) e carvão (Transantártica). Há estimativa de depósitos de gás e de petróleo. Calcula-se que haja, aproximadamente, 50 milhões de barris.

Quanto aos recursos antárticos não renováveis, costuma-se dividi-los, em minerais, hidrocarbonetos e os relativos à energia térmica.

Entre todos, os que têm despertado maior interesse são os hidrocarbonetos, pelo maior grau de factibilidade econômica de sua exploração a curto prazo.

Através dos conhecimentos que se têm até o momento, estabeleceram-se três grandes áreas para verificar as possibilidades de busca de hidrocarbonetos nas plataformas continentais: a bacia do Mar de Weddel, a de Bellingshausen e a do Mar de Ross.

A preocupação com o manejo dos recursos antárticos é, realmente, mais do que justificada.

No nosso ponto de vista, é impensável o Brasil abdicar do acesso não só à pesquisa e uso destes recursos como também ao conhecimento e domínio do **know-how**, complexo e extremamente custoso, necessário para a exploração, industrialização e circulação destes insumos. Diga-se de passagem que o repasse desta tecnologia é, em princípio, assegurado por cláusulas específicas da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

A partir de 1981, geólogos brasileiros têm elaborado estudos sobre a potencialidade petrolífera da Antártica Ocidental, onde se concentram nossas missões oceanográficas. A esses estudos geológicos somam-se também pesquisas relativas a outros recursos energéticos antárticos (como o carvão, a turfa e o urânio), assim como a recursos minerais, particularmente os nódulos polimetálicos).

Esse é, a longo prazo, um campo de pesquisa científica e tecnológica de transcendente valor, em que o Brasil dispõe de um corpo de técnicos capaz de executá-la. No entanto, a determinação de variáveis tecnológicas, políticas e econômicas, ao nível de países da área central, condiciona extremamente a ainda remota possibilidade da inserção de países da área periférica, como o Brasil, na prospecção e uso dessa reserva mundial.

As decisões a serem tomadas em 1991, época da possível revisão do Tratado da Antártica, poderão influir poderosamente nas formas de acesso aos recursos energéticos e minerais antárticos.

3. O Tratado da Antártica

O Tratado da Antártida (ou Tratado de Washington) foi firmado em Washington a 1º de dezembro de 1959, no final do Ano Geofísico Internacional (AGI).

O Brasil não participou diretamente do AGI com pesquisas na Antártica e, por esse motivo, não foi convidado a integrar o grupo de países que elaboraram o Tratado.

O Tratado da Antártica é o estatuto jurídico de Direito Internacional Público válido para a região que rodeia o ponto de convergência do Pólo Sul e se estende até o paralelo de 60 graus da latitude sul. Assim reza o artigo VI do Tratado Antártico: "As disposições do presente Tratado aplicar-se-ão à área situada ao sul de 60 graus de latitude sul, inclusive às plataformas de gelo, porém nada no presente Tratado prejudicará e, de forma alguma, poderá alterar os direitos ou exercícios de direitos, de qualquer Estado, de acordo com o direito internacional aplicável ao alto-mar, dentro daquela área".

Dele são membros originários: África do Sul, Argentina, Austrália, Bélgica, Chile, Estados Unidos, França, Japão, Inglaterra, Nova Zelândia, Noruega e União Soviética.

Do Tratado da Antártica pode fazer parte, por "adesão", qualquer país membro das Nações Unidas, ou convidado com o consentimento de todos os membros signatários, cujos representantes estejam aptos a participar das Reuniões Consultivas. A matéria está regulada no artigo XIII, § 1º: "O presente Tratado estará sujeito à ratificação por todos os Estados signatários. Ficará aberto à adesão de qualquer Estado que for membro das Nações Unidas, ou de qualquer outro Estado que possa ser convidado a aderir ao Tratado com o consentimento de todas as Partes Contratantes

cujos representantes estiverem habilitados a participar das reuniões previstas no artigo IX do Tratado. "Este dispositivo versa sobre: a) uso da Antártica somente para fins pacíficos; b) facilitação da cooperação internacional da Antártica; c) facilitação de pesquisas científicas na Antártica; d) facilitação do exercício do direito de inspeção; e) questões relativas ao exercício de jurisdição na Antártica; f) preservação e conservação dos recursos vivos na Antártica.

A qualificação de Membro Consultivo corresponde aos países que originariamente formaram o Tratado da Antártica, sendo também, concedida às partes contratantes mediante demonstração do respectivo interesse pelo continente antártico, através da promoção substancial de atividade científica, como instalação de estação científica ou envio de expedição científica. (Artigo IX, § 2º: "Cada Parte contratante que se tiver tornado membro deste Tratado por adesão... estará habilitada a designar representantes para comparecerem às reuniões... durante todo o tempo em que a referida parte contratante demonstrar seu interesse pela Antártica, pela promoção ali de substancial atividade de pesquisa científica, tal como o estabelecimento de estação científica ou o envio de expedição científica").

O Membro Consultivo tem direito a voz e veto nas Reuniões Consultivas do Tratado da Antártica e nas Reuniões Especiais. Além dos doze países signatários, a Polônia (1977), a República Federal da Alemanha (1981), o Brasil (1983), a Índia (1983), a República Popular da China (1985) e o Uruguai (1985) participam, hoje, do grupo dos Países Membros Consultivos do Tratado da Antártica.

Conforme previstas no próprio Tratado, já foram realizadas treze Reuniões Consultivas do Tratado: Canberra (1961), Buenos Aires (1962), Bruxelas (1964), Santiago (1966), Paris (1968), Tóquio, Wellington (1972), Oslo (1975), Londres (1977), Washington (1979), Buenos Aires (1980), Canberra (1983) e Bruxelas (1985). A regra relativa à realização das reuniões está exposta no artigo IX, § 1º: "Os representantes das Partes Contratantes, mencionadas do preâmbulo deste tratado, reunir-se-ão na cidade de Canberra, dentro de dois meses após a entrada em vigor do Tratado e, daí por diante, sucessivamente, em datas e lugares convenientes, para o propósito de intercambiarem informações, consultarem-se sobre matéria de interesse comum pertinente à Antártica e formularem, considerarem e recomendarem a seus Governos medidas concretizadoras dos princípios e objetivos do Tratado...".

A próxima Reunião Consultiva (14ª) será realizada no Rio de Janeiro, em outubro de 1987, e dela participarão todos os países que constituem diretamente o Clube da Antártica. (A entidade francesa **Greenpeace** está impossibilitada de comparecer ao evento em razão da oposição argentina, chilena e francesa).

Vimos que o Tratado da Antártica estabeleceu basicamente: o uso exclusivo do continente antártico para fins pacíficos, a liberdade de pesquisa científica, a proibição de explosões nucleares e o fortalecimento dos fins e princípios da Carta das Nações Unidas.

A partir de 1991, ano em que expira a vigência do Tratado da Antártica, que é de 30 anos, poderá ele vir a ser revisto a qualquer tempo, mediante

o **acordo unânime** dos Membros Consultivos. Na revisão do tratado, eventuais modificações poderão ser impostas às demais Partes Contratantes, ou seja, às Partes que aderiram ao Tratado.

O Tratado da Antártica reserva aos países que compõem o "Clube da Antártica" o direito a voz, voto e veto, tendo o Brasil garantido essas prerrogativas desde 1983.

Pode-se dizer que, politicamente, há duas posições tomadas pelos países diretamente interessados na Antártica: a "territorialista" e a "internacionalista".

Os que defendem a tese "territorialista" consideram o continente austral **res nullius**, isto é, não pertencente a ninguém, sendo, portanto, área passível de apropriação por parte de soberanias nacionais.

Por outro lado, os "internacionalistas" entendem a Antártica como **res communis**, ou seja, pertencente a todos e não passível de apropriação por nenhuma soberania nacional.

Em síntese: os internacionalistas consideram que o continente antártico deva ser explorado em benefício de todos, de toda a Humanidade, mediante o estabelecimento de uma administração antártica firmada em bases internacionais. Já na posição territorialista, há o entendimento de que a Antártica seria um condomínio.

São territorialistas: Argentina, Chile, Grã-Bretanha, Nova Zelândia, Austrália, França e Noruega. Estes países apresentaram reivindicações territoriais formais entre 1908 e 1946. Dentre estas reivindicações, três delas se superpõem: as da Argentina, Chile e Reino Unido.

Os países que são não reclamantes de soberania territorial são os seguintes: Japão, Bélgica, África do Sul, Brasil, Estados Unidos da América e União Soviética. No entanto, a partir de 1991, cada um destes países poderá vir a reivindicar formalmente alguma parcela dos setores antárticos, com exceção do Japão que, ao assinar o Tratado de Paz de 1951, renunciou a reivindicações territorialistas.

Nos meios acadêmicos, há interpretações diversas sobre o fato de as duas potências não se encontrarem no rol dos países territorialistas. A mais corrente interpreta que este fato deve ser compreendido como uma estratégia das grandes potências que, atribuindo igualdade de condições formais entre países interessados na Antártica, permite a imposição do peso daqueles países que detêm melhores condições políticas, econômicas, militares e científico-tecnológicas, ou seja, melhores condições reais de atuação na Antártica. Nestes termos, o Tratado da Antártica congelaria apenas formalmente as relações de força entre os países interessados naquele continente.

A questão Antártica é muito importante, principalmente no que tange aos enfoques da análise Norte-Sul. Não há dúvidas de que, atualmente, a economia mundial está submetida ao paradigma do conflito Norte-Sul. Prova disso é o teor das negociações nas Conferências sobre o Direito do Mar (ONU). Foram necessários mais de oito anos e mais de onze sessões de difíceis conversações, até a Sessão Final, que aconteceu na Baía de Montego, Jamaica, de 6 a 10 de dezembro de 1982. Entretanto, em termos de segurança, prevalecem hoje, de forma exponencial, os problemas da confrontação e disputa entre os Estados Unidos e União Soviética (Leste-Oeste). Não

é demais lembrar que quaisquer atitudes ou medidas que possam atingir interesses tidos pelas superpotências como vitais terão que conformar-se com os limites por elas admitidas.

4. A posição brasileira

Ainda com relação aos problemas territoriais, embora o Brasil não tenha formulado nenhuma reclamação desta ordem sobre a Antártica, pode-se dizer que a atitude brasileira de estabelecimento de base científica na Antártica é de caráter fundamentalmente estratégico.

A Teoria da Defrontação, enunciada por Delgado de Carvalho e Therezinha de Castro, em 1956, sustenta que, do ponto de vista geopolítico, o Brasil tem condições de reivindicar direitos territoriais entre os meridianos 45 graus W e 25 graus W de latitude sul, que corresponde à projeção dos limites do País até o vértice do pólo Sul.

Esta concepção opera com dois elementos geopolíticos: 1) dá prioridade à localização geográfica do Brasil como país que tem a maior costa atlântica confrontando com a Antártica; 2) privilegia o fator estratégico-defensivo, quando imputa ao Brasil responsabilidade sobre a zona de segurança americana, por ser país signatário do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR).

Deve-se levar em conta que os dois elementos acima guardam similitude com dois dos cinco princípios enunciados pelo Brasil para fundamentar seu depósito de adesão ao Tratado da Antártica (itens d e e).

"O Brasil, em virtude de possuir a mais extensa costa marítima do Atlântico Sul, costa esta em sua parte exposta ao continente austral, tem interesses diretos e substanciais na Antártica"; e

"A propósito da significação particular da Antártica, caberia acentuar que seu reconhecimento determinou a inclusão de parte do território antártico na zona descrita pelo art. 4º do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), sendo o Brasil, portanto, co-responsável pela defesa da região."

Segundo o projeto do Decreto Legislativo nº 14-a, de 1975, "o Brasil poderia eventualmente apresentar títulos jurídicos para reivindicar uma parcela de território no Continente Antártico, dentre os quais foram salientados os direitos históricos, a Teoria da Defrontação, teoria das influências (meteorológicas), etc". Isso expressa a influência que a Teoria da Defrontação exerceu, indiretamente, na tomada de decisão governamental em aderir ao Tratado da Antártica. No entanto, as teorias geopolíticas devem ser colocadas nas devidas proporções em termos de seu significado para a interpretação da política externa brasileira.

Ações concretas que, efetivamente, demonstram o interesse do Brasil pela Antártica são recentes.

Somente no início da década de 80 é que a política científica do Brasil em relação ao Continente Antártico foi efetivamente implantada, permitindo que nosso País fosse incluído no "Clube da Antártica". A implantação dessa política, no entanto, já garante ao Brasil o direito de, futuramente, vir reclamar soberania sobre algum setor do continente gelado.

Através do Decreto nº 86.829, de 12 de janeiro de 1982, foi criada a Comissão Nacional para

Assuntos Antárticos (Conantar), presidida pelo Ministro das Relações Exteriores, sendo convocados para participar de suas reuniões o Ministério da Marinha, Ministério do Exército, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Agricultura, Ministério da Aeronáutica, Ministério das Minas e Energia, Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, Estado-Maior das Forças Armadas e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O Decreto nº 86.830, de 12 de janeiro de 1982, do então Presidente da República João Baptista Figueiredo, ao atribuir à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Cirm) a elaboração do Programa Antártico Brasileiro, dispôs que:

"Art. 1º Compete à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Cirm), até que sejam criados órgãos específicos para a execução da Política Nacional para Assuntos Antárticos, elaborar o projeto do Programa Antártico Brasileiro (Proantar), a ser submetido à aprovação da Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (Coantar) e incumbir-se de sua implementação."

"Art. 2º A Comissão Interministerial para os Recursos do Mar atuará, com esse objetivo, de acordo com as diretrizes da Comissão Nacional para Assuntos Antárticos, à qual cabe assessorar o Presidente da República na formulação e na consecução da Política Nacional para Assuntos Antárticos, e com os órgãos nacionais com competência em assuntos antárticos."

Foi, então, com o intuito de suprir nossa carência dos conhecimentos antárticos e das poucas instituições ou grupos dedicados à pesquisa Antártica que se criou o Programa Antártico Brasileiro — Proantar.

As diretrizes principais do Proantar são: 1) habilitar o País a participar da utilização dos recursos naturais no continente antártico; 2) promover a especialização em assuntos antárticos; 3) direcionar pesquisas para as áreas de maior demanda; 4) estabelecer um sistema central de informações científicas, abrangendo bibliografia e dados; 5) promover entendimentos bilaterais e multilaterais; 6) promover a preservação do meio ambiente; 7) assegurar que quaisquer atividades de exportação sejam conduzidas de forma racional e não-predatória.

Entretanto, a disponibilidade de meios e recursos nacionais, por um lado, e as estruturas de gerência e apoio, por outro, são ainda insuficientes para garantir a desejada e prevista expansão necessária para assegurar a continuidade na execução do programa.

A partir de 1982, o Brasil tem promovido expedições científicas ao continente antártico, com os navios da USP (Prof. Wladimir Besnard) e do Ministério da Marinha (Barão de Teffé). Em 1984, foi instalada a Estação Científica "Comandante Ferraz", na Antártica, e, hoje, já contamos com cinco expedições científicas realizadas àquele continente. Desta maneira, o País cumpriu a exigência de que tivesse plena participação nos entendimentos internacionais sobre a Antártica, credenciando-se, dessa maneira, a tornar-se Parte Consultiva do Tratado em pé de igualdade com os demais países do grupo. O Brasil vem desen-

volvendo, a partir daí, substancial atividade científica, sendo o Programa Antártico Brasileiro (Proantar) o instrumento básico da Política Nacional para Assuntos Antárticos.

No nosso entender, é fundamental que o Congresso Nacional retorne as discussões sobre o posicionamento do Brasil frente à problemática da Antártica.

Em palestra proferida sobre a Antártica, em 1983, o então Ministro das Relações Exteriores, Saraiva Guerreiro, ressaltou a importância do Congresso Nacional para a evolução da questão Antártica:

"... É fundamental o papel do Congresso no empreendimento, desde a ratificação do Tratado, que definiu o quadro jurídico para a atuação do Brasil na Antártica. Seu permanente interesse, debate e estímulo é indispensável, pois reflete o engajamento do povo brasileiro aqui representado."

A presença do Brasil no diálogo sobre o problema da Antártica justifica-se, portanto, por fatores de ordem estratégica, política e econômica, pois há um trinômio que preocupa a Humanidade atualmente: as matérias-primas, a energia e a alimentação.

A Antártica é uma promessa se explorada racionalmente, e é exatamente por estas razões que se considera altamente oportuno que a Nação, através do Congresso Nacional, forme com os órgãos governamentais uma aliança para tornar o Brasil presente no diálogo com outras nações interessadas naquele Continente.

Não sabemos ainda como serão explorados os recursos antárticos. É possível até que a Antártica não tenha as reservas de minerais e de alimentos que lhe são atribuídas. Estamos ainda na fase da pesquisa, e o Brasil precisa participar efetivamente destas atividades.

É possível que a revisão do Tratado da Antártica, a partir de 1991, no ano em que as nações antárticas julgarem conveniente, promova uma partilha política da Antártica; existe também a possibilidade de que a determinação da Antártica como Patrimônio Comum da Humanidade venha a se realizar. Entretanto, qualquer que seja a solução, é importante que o Brasil participe intensivamente científicos sobre a Antártica, para influência de diálogo e com suas pesquisas científicas.

Não podemos nos esquecer de que o desenvolvimento tecnológico é consequência do desenvolvimento de recursos humanos, de investimentos em educação, em universidades etc.

Precisamos, no Brasil, aumentar os conhecimentos científicos sobre a Antártica, para influenciar as ações que dizem respeito àquele Continente, tomando-as favoráveis ao País. Precisamos conhecer para participar, em condições de igualdade com as nações mais expressivas, das reuniões e conferências internacionais, defendendo, fundamentalmente, os interesses nacionais.

O Tratado da Antártica, desde 1961, tem demonstrado ser um instrumento eficiente na gerência da questão antártica, pois insere na sua órbita países de diversos graus de desenvolvimento, todos eles vinculados aos objetivos comuns ao pacto.

Nos termos do Tratado, o que está assegurado aos países participantes?

Em primeiro lugar, somente estão autorizadas atividades pacíficas e não nucleares; está garan-

tida também a liberdade de pesquisa científica e cooperação internacional para este fim; a troca de informações e resultados relativos aos programas científicos; a troca de pessoal científico.

O Tratado da Antártica tem demonstrado ser um excelente instrumento na criação de um regime que tem funcionado com grande êxito, estabelecendo, na Antártica, uma verdadeira zona de paz, desmilitarizada, onde os países cooperam uns com os outros, além de divergências e desencontros políticos e militares eventualmente havidos entre eles.

No que se refere especificamente ao Brasil, sua posição é de fidelidade ao Tratado, prestigiando os seus esforços para que a exploração econômica da Antártica se faça segundo seu espírito e sob o seu controle. Manifestando coerência com tal posição foi que o Brasil participou da Reunião Informal do Grupo de Trabalho sobre Recursos Minerais da Antártica, em Washington, em janeiro de 1984.

O Brasil possui, pois, o firme propósito de observar todos os dispositivos do Tratado e de todas as recomendações adotadas nas Reuniões Consultivas.

Brevemente teremos mais uma excelente oportunidade para ratificar nossos propósitos perante os países que compõem a comunidade antártica, do ponto de vista de nossos interesses sobre o Continente gelado, acolhendo os participantes da 14ª Reunião Consultiva, que será realizada, em outubro de 1987, na cidade do Rio de Janeiro.

5. Linhas básicas da estratégia brasileira em relação à Antártica.

O Oceano Antártico é considerado como o mais produtivo dos oceanos. Com a proibição da caça à foca e à baleia, o interesse internacional tem-se voltado atualmente para a exploração do krill, peixes, algas e polvos, nas águas antárticas.

Em 1980, doze diferentes espécies de peixes oriundos dos mares austrais já estavam sendo comercializadas. Porém, é o krill o que está despertando maior interesse devido à sua abundância e ao seu elevado teor proteico. Constitui, sem dúvida, imensa reserva potencial de alimentos.

Foi apenas no início dos anos 70 que se colocou a questão da exploração e exploração dos recursos vivos e minerais na Antártida. O tema é delicado, pois o Tratado antártico não possui qualquer dispositivo visando especificamente às atividades extrativas na região.

A partir de 1972, as partes consultivas do Tratado começaram a evocar o problema. Em 1977, na Reunião Consultiva do Tratado da Antártica, em Londres, foi adotada a Recomendação IX-1, prevendo-se que as partes consultivas deveriam abster-se de toda a exploração ou exploração até que entrasse em vigor convenção adequada ao disciplinamento das atividades relativas aos recursos minerais.

Já em 1981, em Buenos Aires, a Recomendação XI-1 convidou as partes consultivas a concluir, com urgência, aquela convenção, organizando reuniões especiais.

No que diz respeito ao estágio tecnológico brasileiro necessário à exploração da Antártica, é importante ressaltar que o País não se encontra em fase intermediária. Nossos conhecimentos técnicos ainda não possuem o grau de sofisticação alcançado nos países industrializados, entretanto já nos habilitam para integrá-la a nosso acervo

técnico-científico, com o intuito de firmar cada vez mais nossa independência nessa área.

No que se refere à política internacional, o Princípio do Patrimônio Comum da Humanidade é, acima de tudo, um princípio que, idealmente concebido, é o perfeito amparo para evitar que exploração e exploração das riquezas dos fundos oceânicos sejam dominadas, como a de tantas outras, apenas pelas grandes empresas multinacionais, instaladas em Estados industrializados e desenvolvidos.

Esta posição deve ser levada em conta, no caso particular da Antártica, como foi na Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, quando o Brasil, tomado pelo espírito universalista do Princípio do Patrimônio Comum da Humanidade, filiou-se ao "Grupo dos 77" (países em desenvolvimento), procurando assegurar, dentro de uma ação de legalidade, a consagração e a eficácia prática do princípio em causa.

A relutância dos Estados Unidos e de outros países ricos em assinar a recente Convenção da Jamaica (1982) insere-se no litígio Norte/Sul, já que, atualmente, é pequeno o interesse dos países ricos em se submeterem a regras que só os cercariam, pois os pobres estão obstaculizados por suas próprias impotências.

No Atlântico Sul, mais importante do que o confronto entre as superpotências é, ao menos hoje em dia, o litígio Norte/Sul que tem íntimo relacionamento com o acesso e o usufruto dos recursos do mar.

Isso decorre naturalmente de dois fatos: 1) a crescente importância dos recursos do mar para um mundo cada vez mais exigente de recursos naturais finitos ou renováveis; 2) a crescente capacidade tecnológica que está paulatinamente permitindo a exploração de recursos, até agora protegidos pelas dificuldades de extrai-los da natureza. Não resta dúvida de que a referida capacidade tecnológica está associada às dimensões das riquezas nacionais, sendo, portanto, muito maiores nos países ricos, o que significa preocupação especial para o Brasil.

No caso da Antártica, a maior parte dos países do Terceiro Mundo que não participam da elaboração do Tratado de Washington, e que não possuem recursos materiais para organizar expedições científicas e instalar estações na região, permanece alheia à possibilidade de intervenção política e econômica nos destinos do Continente austral. Alguns destes países estão incluídos no "Grupo dos 77", que reivindica a interferência da ONU para que a Antártica seja considerada Patrimônio Comum da Humanidade.

Torna-se interessante ressaltar que a transformação da Antártica em Patrimônio Comum da Humanidade, como no caso dos fundos marinhos, não assegura, na prática, que as futuras explorações sejam, um privilégio comum a todos, na justa medida em que o próprio Tratado antártico também está aberto aos países que dele quiseram participar; o problema maior é o de que qualquer iniciativa individual de caráter extrativo naquela região envolve um altíssimo grau de investimento em capital e tecnologia, recursos escassos para os países em desenvolvimento.

As áreas de "influência oceânica" da Antártida no Atlântico Sul e nos acessos Pacífico-Atlântico e Atlântico-Índico estão se tomando gradativamente mais importantes para os Estados Unidos

e União Soviética e para os países marítimos do Cone Sul da América, inclusive o Brasil.

A Teoria da Defrontação promove uma posição comum com relação aos problemas antárticos, em níveis político, estratégico, econômico e técnico-científico entre a Argentina, Brasil, Chile, Uruguai, Peru e Equador.

Os países da América Latina estão sendo observados com especial atenção pelas nações interessadas na Antártica, pois a Argentina e o Chile são membros consultivos reclamantes, e a entrada do Brasil no Sistema Antártico alterou, de maneira significativa, a sua dinâmica. Hoje, a América Latina conta com quatro membros consultivos (Argentina, Brasil, Chile e Uruguai) e dois membros aderentes (Peru e Cuba).

Enquanto isso, as potências ocidentais que participam do Tratado da Antártica centralizam seus esforços na investigação científica que garanta a exploração e exploração dos recursos naturais.

No nosso entender, a resposta viável para fazer frente a esta situação partiria de uma visão continental, em que a Antártica seria o eixo de integração latino-americana. Propomos, portanto, a formulação, pelos países latino-americanos, de uma política continental, tendo em vista fatores como segurança e desenvolvimento.

Em 1991, ano em que a revisão do Tratado da Antártica poderá ser decidido pelos países que o compõem, algumas alterações substantivas no Sistema Antártico poderão ocorrer, não sendo, no entanto, fácil prever o procedimento dos Estados-Partes do Tratado naquele momento.

Se o Tratado da Antártica permanecer, a discussão acerca dos destinos do continente gelado será reservada somente aos países participantes do Tratado. Onde, não é difícil perceber, o peso que os países desenvolvidos terão nestas negociações será muito maior que o dos países em desenvolvimento.

Caso vingue a reivindicação dos países que formam o "Grupo dos 77", no sentido da interferência da Organização das Nações Unidas (ONU) para que a Antártica seja considerada Patrimônio Comum da Humanidade, o teor das negociações será muito mais complexo. E, neste sentido, as conversações que se travaram na ONU sobre a questão do Direito do Mar nos oferece uma amostra dessa imensa dificuldade.

Vale considerar, pois, todos os tipos de alternativas possíveis para que a Política Externa do Brasil, com relação à Antártica se efetive da forma que melhor condiga com as necessidades da sociedade civil brasileira como um todo. Não podemos nos esquecer de que o teste de nossa liderança nos espera num cenário muito próximo: a revisão do Tratado da Antártica, a partir de 1991.

Ademais, convém que desenvolvamos um mínimo de capacidade de poder naval que nos assegure domínio satisfatório e convincente das águas jurisdicionais brasileiras e proximidades do Brasil em geral e, em consequência, possamos também exercer um comedido, mas eficiente efeito de presença, ainda que simbólica, em águas distantes do Atlântico Sul oriental e de sua posição mais austral.

A participação da comunidade acadêmica na epopéia internacional da pesquisa antártica necessita urgentemente de incentivos, se quisermos assegurar a continuidade e qualidade do nosso programa antártico.

A experiência humana e científica obtida da exploração da Antártida é de tão grande valia que o acesso a ela não deve ser restrito, mas ampliado: a compreensão e o exercício, em nível comunitário, de um exemplo cooperativo de ordenamento planetário único na História multiplicarão e consolidarão os resultados obtidos e esperados.

Recordemo-nos de que a Antártica poderá representar, em futuro não muito distante, a última reserva do planeta de água doce (90% dos recursos mundiais), oxigênio, recursos energéticos, minerais e alimentares. Poderá ser ainda o último habitat não poluído do Planeta e, quiçá, o primeiro território coletivo internacional.

6. Propostas

Julgamos necessário desencadear uma verdadeira mobilização nacional visando ao engajamento da comunidade científica em especial, e do povo brasileiro em geral, ao esforço que o País vem realizando no sentido de levar a bom termo o Programa Antártico Brasileiro.

Nos pontos que se seguem, apresentamos ações a executar com fim de alcançar-se a referida mobilização:

— Financiar a criação de cursos de extensão sobre temas antárticos, em todas as instituições de ensino superior, em regime de universidade aberta e tendo em vista a renovação e atualização periódica de conhecimentos e análises;

— Fomentar a criação de uma Comissão Permanente de Estudos Antárticos na Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e de um Departamento de Ciências Antárticas na Academia Brasileira de Ciências.

— Fomentar a profissionalização, a nível de 2º e 3º graus, das Ciências da Pesca e estudo do Patrimônio Histórico Costeiro e Naval.

Além desses três pontos, é importante destacar a necessidade de se utilizarem, de forma acurada, modernas técnicas de comunicação, objetivando-se tornar viável, através da pressão da opinião pública nacional, a consecução dos recursos humanos, em especial os militares, para a missão relativa à Antártica.

Aquela região representa para o País um espaço fundamental, não alienígena, do qual fazemos parte.

Ela integra um **continuum** ecológico, meteorológico, oceanográfico e faunístico, apoiado num rosário de ilhas oceânicas e pára-continentais que, ao abrigarem as aves e os cardumes migratórios, dela oriundos, nos recordam laço profundo da identidade que nos une inextricavelmente.

Conforme salientamos no início deste documento, o continente antártico é ainda muito pouco explorado e conhecido. A curto e médio prazos, conhecer melhor o continente antártico é uma questão de investimentos e não de lucros imediatos. É preciso que não nos esqueçamos de que os países que hoje compõem o "Clube da Antártica" são, em sua grande maioria, países investidores. Precisamos investir maciçamente em pesquisa científica na Antártica. Os Estados Unidos, por exemplo, só em 1985, investiram cerca de 100 milhões de dólares no continente antártico.

Uma das possíveis alternativas para o problema da falta de recursos financeiros, e que parece delinear-se, poderia ser a formação de empresas binacionais, ou mesmo a integração de organismos internacionais como mediadores comerciais dos blocos regionais, para interferir diretamente na

elaboração dos estatutos das Convenções de Recursos Vivos e Minerais.

Já que nossos recursos disponíveis são bem mais escassos, é preciso que saibamos onde investir, a curto prazo, para que não haja uma má alocação desses recursos.

É evidente que a pesquisa na área das Ciências Naturais é fundamental. No caso do continente antártico, no entanto, é preciso salientar que o incentivo aos estudos que possibilitem uma interdisciplinaridade entre as Ciências Sociais e as Ciências Naturais é igualmente importante.

O relato das experiências em ensino e pesquisa tem evidenciado a existência de lacunas na produção de conhecimento sobre o continente antártico. Faz-se, então, necessário:

— promover trabalhos, em maior escala, nas áreas de Política, Economia e Direito;

— determinar a ação do Estado brasileiro com relação ao continente antártico de maneira clara;

— promover a produção de tecnologia em áreas diversas, como pesca industrial/artesanal, extração de petróleo e recursos minerais em locais inóspitos, etc;

— tratar, com especial cuidado, a questão da preservação do meio ambiente, em todos os níveis;

— atribuir, nos estudos dos impactos dos projetos já existentes ou a serem implantados, com relevância aos pólos petroquímicos e químicos, nas áreas litorâneas ou continentais, maior importância à contribuição das Ciências Sociais;

— realizar, além das análises dos impactos ambientais, estudos dos impactos sociais e culturais dos processos de alterações ecológicas e degradação ambiental causados pela expansão urbana e pela utilização inadequada dos recursos naturais;

— levar a CIRM, bem como as instituições de apoio à pesquisa, como a FINEP e CNPq, a incentivar a realização de pesquisas na área de Ciências Sociais, voltadas aos ecossistemas marinhos;

— convocar os cientistas sociais para integrem efetivamente grupos interdisciplinares que tratam de problemas de pesca, principalmente aqueles que causam impactos sobre as comunidades de pesca (estabelecimento de medidas de controle de pesca, administração pesqueira, estudos ambientais, etc);

— levar o CIRM a apoiar os mecanismos de intercâmbio entre grupos de pesquisa já existentes, preocupando-se com as relações homem/ecossistema marinho;

— levar as universidades, em particular aquelas que mantêm cursos de Biologia Marinha, Oceanografia, etc., a criar condições para o surgimento de grupos ou centros de pesquisa e ensino em Ciências Sociais aplicadas ao mar, com orientação de teses específicas.

Apontamos a necessidade do suprimento desses itens para que o Brasil possa, nas negociações do Tratado Antártico, tratar das questões antárticas em condições de igualdade com os países desenvolvidos. Acreditamos que, só com o desenvolvimento das pesquisas científicas, o Brasil poderá se considerar, efetivamente, um país participante do "Clube da Antártica".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando sessão

extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalente a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação no valor correspondente a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalente a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor, em cruzados, equivalente a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1987, que retifica a Resolução nº 191, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 244, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1987, que rratifica a Resolução nº 322, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados) tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1987, que retifica a Resolução nº 32, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1987, que retifica a Resolução nº 330, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 15 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 16 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 519.286.352,00 (quinhentos e dezenove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 17 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 18 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1987, que rratifica a Resolução nº 329, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 63.840.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 19 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1987, que rratifica a Resolução nº 40, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 20 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1987, que rratifica a Resolução nº 31, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 21 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1987, que rratifica a Resolução nº 255, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.304.500,00 (dez milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 22 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1987, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que requer a constituição de comissão especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística datada de 17 de junho de 1987, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 23 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

— 24 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 34, de 1987 (nº 829/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Albânia.

— 25 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 35, de 1987 (nº 20/87, na origem), de 22 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

— 26 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36, de 1987 (nº 21/87, na origem), de 28 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oswaldo Biato, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

— 27 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1987 (nº 24/87, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro

de Vasconcellos, Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

— 28 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

— 29 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57, de 1987 (nº 1/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes,

Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, para, cumulativamente exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Seychelles.

— 30 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58, de 1987 (nº 72/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Reino da Suazilândia.

— 31 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79, de 1987 (nº 122/87, na origem), de 12 de maio de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado

a escolha do Senhor Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a Função de Embaixador do Brasil junto à organização das Nações Unidas.

— 32 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 92, de 1987 (nº 148/87, na origem), de 29 de maio de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Enaldo Camaz de Magalhães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 54 minutos.)

Ata da 40ª Sessão, em 25 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs.: Humberto Lucena,
José Ignácio Ferreira, João Lobo e Meira Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Súruiagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacerlar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Ivan Bonato — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, de 1987

(Nº 8.551/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programa de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o disposto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta lei estabelece para atender às peculiaridades inerentes aos programas de computador.

Art. 3º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta lei, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas estrangeiras e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e art. 1º do Decreto-lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos intelectuais, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas neste artigo, as quais serão diversificadas para efeito de financiamentos com recursos públicos, incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros ou pagamento de direitos aos seus titulares domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta lei serão condicionados, pela Secretaria Especial de Informática — SEI:

- a) à apuração da inexistência de programa funcionalmente equivalente, desenvolvido no País por empresa nacional;
- b) ao investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico pela empresa nacional que

explora e comercializa programas de origem estrangeira.

§ 3º Na regulamentação desta lei será estipulado o prazo máximo concedido à Secretaria Especial de Informática — SEI, para se manifestar sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo.

Art. 4º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1º A proteção aos direitos de que trata esta lei independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática — SEI.

§ 2º Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo.

§ 3º Para segurança imediata de seus direitos relativos a programa, o respectivo titular poderá registrá-lo na Secretaria Especial de Informática — SEI, ou em outro órgão por ela credenciado. O interessado apresentará os dados e elementos que, a seu juízo, caracterizem a criação independente e a identidade do programa.

§ 4º O registro de que trata o parágrafo anterior é inviolável, dele não se extrairá certidão, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 5º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador ou locatário de serviços os direitos relativos a programa de computador desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou locador de serviços seja prevista ou ainda que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado será limitada à remuneração ou ao salário conveniado.

§ 2º Pertencerão com exclusividade ao empregado, servidor ou locador de serviços os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou de prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos de empregador ou locatário de serviços.

Art. 6º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada que as fizer e que os exercerá autonomamente.

Art. 7º O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 3º desta lei, terá validade mínima de 3 (três) anos e poderá ser renovado, a critério da Secretaria Especial de Informática — SEI, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Contra o indeferimento do cadastramento ou de sua renovação caberá recurso, em primeiro grau, ao ministro de Estado competente e, em segunda instância, ao Conselho Nacional de Informática e Automação.

Art. 8º Não constituem ofensa aos direitos do autor de programa para computadores:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro preexistente quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um conjunto aplicativo ou operacional tecnicamente indispensável às peculiaridades do usuário, vedada a utilização, transmissão a terceiros, ou qualquer gênero de cópia do conjunto ao qual se integra o programa.

Art. 9º O cadastramento de que trata esta lei é condição prévia e essencial à:

I — circulação e comercialização, a qualquer título, de programa para computador;

II — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

III — produção, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei, de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas do preço desses negócios.

Art. 10. As empresas que não se enquadrem na definição de empresa nacional, o cadastramento para comercialização será concedido exclusivamente a programas de computador que se apliquem a equipamentos produzidos no País ou no exterior e aqui comercializados por empresas dessa mesma categoria.

Art. 11. Será tomado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa:

I — por sentença judicial;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verdadeiras.

Art. 12. A Secretaria Especial de Informática — SEI, poderá cobrar emolumentos pelos serviços de registro e de cadastro, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 13. Os suportes físicos de programa e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 14. O titular dos direitos de comercialização de programas de computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, fica obrigado a:

I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao programa.

Art. 15. O titular dos direitos do programa, durante o prazo de validade técnica tratado nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-lo de circulação comercial, sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 16. Os sucessivos titulares dos direitos relativos aos programas e à sua comercialização respondem solidariamente, perante o usuário, durante o prazo dos contratos ou de licença, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação.

Art. 17. A exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Serão nulas as cláusulas que:

a) fixem exclusividade recíproca;

b) limitem a produção, distribuição, comercialização, ou exportação;

c) eximam qualquer dos contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de propriedade intelectual.

Art. 18. A comercialização de programas de computador, ressalvado o disposto no art. 10 desta lei, somente é permitida a empresas nacionais, que celebrarão com os fornecedores estrangeiros os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A aprovação, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos e contratos relativos à comercialização de programas, salvo quando celebrados entre empresas nacionais, é condição prévia e essencial para:

a) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;

b) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta lei e demais disposições legais aplicáveis;

c) possibilitar o cadastramento do programa.

Art. 19. A aprovação e a averbação só serão concedidas aos atos ou contratos, relativos a programas de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor ou cessionário residente ou domiciliado no exterior, a preço certo por cópia implantada e respectiva documentação técnica, que não excederá o valor médio mundial para a distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento percentual, ou calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário.

§ 1º Excluem-se da permissão deste artigo as empresas não nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização permitida pelo art. 10, a remessa de divisas prevista nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

§ 2º No caso de comercialização ao público consumidor em geral, a nota fiscal regular, emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus eventuais representantes, consignando o usuário final do programa e os demais dados exigidos pela legislação pertinente, será suficiente para permitir os pagamentos previstos no **caput** deste artigo.

Art. 20. É permitida, mediante prévia aprovação da Secretaria Especial de Informática — SEI, a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinada ao cadastramento ou registro no País, ou utilização exclusiva pelo usuário final.

Art. 21. Nos casos em que houver transferência de tecnologia de programa de computador,

será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração, e demais efeitos previstos nesta lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI.

Parágrafo único. Para a averbação de que trata este artigo, além da inexistência de capacitação tecnológica nacional, é obrigatório o fornecimento da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários.

Art. 22. Violar direitos à propriedade intelectual de programas para computador:

Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 23. Importar, em qualquer suporte físico inclusive por telecomunicação, expor, manter em depósito para comercialização ou comercializar, a qualquer título, programa de origem externa, não cadastrado:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 24. A ação penal, no crime previsto no art. 22 desta lei, é promovido mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Distrito Federal, Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 22, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação a direito do autor, suas versões, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 25. Independentemente da ação criminal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação cível, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no parágrafo único do art. 24 desta lei.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do *caput* deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requereu e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

Art. 26. As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de justiça, poderão ser propostas por qualquer, interessado ou pela União Federal.

Parágrafo único. Para as ações de nulidade, é competente a Justiça Federal.

Art. 27. A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações cíveis ou criminais relativas à violação dos direitos de autor de programa.

Art. 28. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação cível por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 29. No mesmo prazo, prescrevem as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data.

a) que constitui o termo final de validade técnica da versão posta em comércio;

b) da cessação da garantia, no caso de programa desenvolvido e elaborado por encomenda;

c) da licença de uso de programa.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 777, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia e do Consultor-Geral da República, o anexo projeto que "dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências".

Brasília, 9 de dezembro de 1986. — **José Sarney**

E.M. nº 40

Em 5 de dezembro de 1986

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei que versa sobre a tutela jurídica dos direitos da propriedade intelectual de programas para computador (*software*) e disciplina a exploração econômica dessa espécie de criação industrial em abstrato, dando efetiva proteção ao direito do autor nacional ou estrangeiro.

Pareceu-nos prudente, nesta etapa do desenvolvimento tecnológico brasileiro, acompanhar a tendência mundial de tutelar os programas segundo regime adaptado à regência legal das obras imateriais, paralelas aos direitos autorais, não obstante a circunstância de ser ele obra eminentemente utilitária e de servir, não raramente, de veículo indissociável de tecnologias de aplicação final, passíveis, em certos casos, de privilegiabilidade.

Seguramente, essa tendência de adoção do regime derivado do direito autoral, no momento, à falta de ato internacional específico, poderia com o tempo, ser revista, de sorte a se obter mais adequada proteção para tais propriedades. E põe-se fim imediato, inclusive através de tipificações penais, à prática de desvios no dever de probidade que a todo país civilizado cumpre na convivência internacional, e onde o Brasil firmou, no governo de Vossa Excelência, bases amplas de respeito e credibilidade.

Decorre desse fato o anexo anteprojeto, que propõe solução adaptada aos direitos autorais, sem incluí-la na lei especial. Cuidou-se de evitar, no entanto, a rápida obsolescência dessa solução, submetendo à disciplina legal os referidos programas, ainda quando projetados, desenvolvidos e

elaborados de forma automatizada. Releva notar que a proposta atende às recomendações do Conselho Nacional de Informática e Automação, através do Parecer nº 001/86, de 26 de agosto de 1986, e que foram juridicamente adequadas à disciplina do direito autoral, sem que este incida, por inteiro, no regime de tutela instituído pelo projeto.

Protegendo os programas para computadores e os titulares de seus direitos, independentemente de sua origem ou nacionalidade, bem assim sem quaisquer formalidades, o anexo anteprojeto torna explícitas e efetivas as mais extensas garantias aos usuários, como contrapartida necessária dos direitos que a sociedade brasileira está outorgando a seus titulares.

Esses programas, ademais, são componentes imateriais dos sistemas de tratamento da informação. Por esse motivo, é imprescindível que o Estado discipline, segundo os interesses de seu desenvolvimento econômico e tecnológico, as operações de importação e circulação de programas, atendidas as prescrições da legislação atinente à informática (Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e Plano Nacional de Informática e Automação — Planin, aprovado pela Lei nº 7.463, de 27 de abril de 1986), bem assim as operações relativas a tecnologia em geral.

Incentiva, ainda, o projeto o desenvolvimento da pesquisa e da capacitação nacional, em contrapartida da abertura comercial que propicia às empresas brasileiras.

Assim é que, seja pela tutela adequada dos direitos de propriedade do autor dos programas, seja pela simplificação dos procedimentos administrativos, estabelecem-se condições favoráveis ao internamento e à criação, no País, desse produto tecnológico, de importância relevante às atividades científicas e produtivas internas, assegurando-se os direitos de comercialização às empresas nacionais, mediante o pagamento dos devidos direitos aos titulares estrangeiros. Não se impede, porém, a comercialização por empresas estrangeiras, dos programas típicos de equipamentos por elas produzidos no País ou utilizáveis por computadores do mesmo porte.

É o que propomos.

Com protestos de profundo respeito, — **Renato Archer**, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia — **Saulo Ramos**, Consultor-Geral da República.

TEXTO ORIGINAL:

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São Livres, no País, a produção e a comercialização de programas para computadores (*software*), de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual, de que trata esta lei, pauta-se pelos princípios dos direitos autorais, aplicados às obras artísticas, literárias e científicas adaptando suas normas às peculiaridades inerentes aos programas para computadores.

Art. 3º Para a comercialização de que trata o artigo 1º, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas pela Secretaria Especial de Informática, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidas no país ou no exterior, em associação, ou não entre empresas estrangeiras e nacionais, definidas estas pelo artigo 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e artigo 1º do Decreto-lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos intelectuais, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas neste artigo, as quais serão diversificadas para efeito de financiamentos com recursos públicos, incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros ou pagamento de direitos aos seus titulares domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta lei serão condicionados, pela Secretaria Especial de Informática:

a) à apuração da inexistência de programa funcionalmente equivalente, desenvolvido no País por empresa nacional;

b) ao investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico pela empresa nacional que explore a comercialização de programas de origem estrangeira.

Art. 4º É assegurada, pelo prazo de 25 anos, a tutela dos direitos relativos aos programas para computadores, contado de seu lançamento no mercado e, quando estrangeiros, a partir do lançamento no país de origem.

§ 1º A proteção aos direitos, de que trata esta lei, independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática.

§ 2º Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, são assegurados desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecimentos no caput deste artigo.

§ 3º Para segurança imediata de seus direitos relativos a programa, o respectivo titular poderá registrá-lo na Secretaria Especial de Informática ou em outro órgão por ela credenciado. O interessado apresentará os dados e elementos que, a seu juízo, caracterizem a criação independente e a identidade do programa.

§ 4º O registro de que trata o parágrafo anterior é inviolável, dele não se extrairá certidão, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 5º Quando autorizadas a reprodução e comercialização, o titular dos direitos relativos a programa não poderá retirá-lo de circulação nem opor-se a modificações tecnológicas, aperfeiçoamentos e variantes efetuados pelo terceiro autorizado a reproduzi-lo ou a comercializá-lo.

Parágrafo único. Os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada que as fizer e que os exercerá autonomamente.

Art. 6º O cadastramento, para os fins e efeitos do artigo 3º, terá validade mínima de três anos e poderá ser renovado, a critério da Secretaria Especial de Informática, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Contra o indeferimento do cadastramento ou de sua renovação caberá recur-

so, em primeiro grau, ao Ministro de Estado competente e, em segunda instância, ao Conselho Nacional de Informática e Automação.

Art. 7º Não constituem ofensa aos direitos do autor de programa para computadores:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirido, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro pré-existente, se aquela decorrer de condicionamentos impostos pelas características técnicas do projeto construtivo ou pelas condições de funcionamento da máquina ou, ainda, da observância de preceitos legais ou regulamentares ou de normas técnicas pertinentes à aplicação a que se destine o programa.

Art. 8º O cadastramento de que trata esta lei é condição prévia e essencial à:

I — circulação e comercialização, a qualquer título, de programa para computador;

II — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

III — produção; quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei, de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas do preço desses negócios;

Art. 9º As empresas que não se enquadrem na definição de empresa nacional, o cadastramento, para livre comercialização, será concedido exclusivamente a programas para computador, que se apliquem a equipamentos comercializados no País por empresa dessa mesma categoria.

Art. 10. Será tomado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programas:

I — por sentença judicial;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verídicas.

Art. 11. A Secretaria Especial de Informática poderá cobrar emolumentos pelos serviços de registro e de cadastro, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

Art. 12. Os suportes físicos de programa e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 13. O titular dos direitos de comercialização de programa para computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, fica obrigado a:

I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao programa.

Art. 14. Os sucessivos titulares dos direitos relativos aos programas e à sua comercialização respondem solidariamente, perante o usuário, durante o prazo dos contratos ou de licença, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação.

Art. 15. A exploração econômica de programas para computador, no País, será objeto de

contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Serão nulas as cláusulas que:

a) fixem exclusividade recíproca;

b) limitem a produção, distribuição, comercialização ou exportação;

c) eximam qualquer dos contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de propriedade intelectual.

Art. 16. A comercialização de programas para computador, ressalvado o disposto no art. 9º, somente é permitida a empresas nacionais, que celebrarão com os fornecedores estrangeiros os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A aprovação, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos e contratos relativos à comercialização de programas, salvo quando celebrados entre empresas nacionais, é condição prévia e essencial para:

a) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;

b) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta lei e demais disposições legais aplicáveis;

c) possibilitar o cadastramento do programa.

Art. 17. A aprovação e a averbação só serão concedidas aos atos ou contratos, relativos a programa de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor ou cessionário residente ou domiciliado no exterior, a preço certo por cópia implantada, que não excederá o valor médio mundial para a distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento percentual, ou calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário, nem admitido pagamento pela documentação técnica associada.

§ 1º Excluem-se da permissão deste artigo as empresas não-nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização permitida pelo art. 9º, a remessa de divisas prevista nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

§ 2º No caso de comercialização ao público consumidor em geral, a nota fiscal regular, emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus eventuais representantes, consignando o usuário final do programa e os demais dados exigidos pela legislação pertinente, será suficiente para permitir os pagamentos previstos no caput deste artigo.

Art. 18. É permitida, mediante prévia aprovação da Secretaria Especial de Informática, a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa para computador, destinada ao cadastramento ou registro no País, ou utilização exclusiva pelo usuário final.

Art. 19. Nos casos em que houver transferência de tecnologia de programas para computador, será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração, e demais efeitos previstos nesta lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI.

Parágrafo único. Para a averbação de que trata este artigo, é obrigatório o fornecimento da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especifi-

cações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários.

Art. 20. Violar direitos à propriedade intelectual de programas para computador:

Pena — detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 21. Importar, em qualquer suporte físico, inclusive por telecomunicação, expor, manter em depósito ou receber para comercialização ou comercializar, a qualquer título, programa de origem externa, não-cadastrado:

Pena — reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 22. A ação penal, no crime previsto no art. 20, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 20, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação a direito do autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 23. Independentemente da ação criminal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação cível, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa para computador, correrá em segredo de justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no parágrafo único do art. 22.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** do art. 23, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

Art. 24. As ações de nulidade do registro ou do cadastro, que correrão em segredo de justiça, poderão ser propostas por qualquer interessado ou pela União Federal.

Parágrafo único. Para as ações de nulidade, é competente a Justiça Federal.

Art. 25. A nulidade do registro constitui matéria de defesa, nas ações cíveis ou criminais relativas à violação dos direitos de autor de programa.

Art. 26. Prescreve em cinco anos a ação cível por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 27. No mesmo prazo, prescrevem as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

a) que constitui o termo final de validade técnica da versão posta em comércio;

b) de cessação da garantia, no caso de programa desenvolvido e elaborado por encomenda;

c) da licença de uso de programa.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências.

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, empresas nacionais são as pessoas jurídicas constituídas e com sede no País, cujo controle esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, ou por entidades de direito público interno, entendendo-se controle por:

I — controle decisório — o exercício, de direito e de fato, do poder de eleger administradores da sociedade e de dirigir o funcionamento dos órgãos da empresa;

II — controle tecnológico — o exercício, de direito e de fato, do poder para desenvolver, gerar, adquirir e transferir e variar de tecnologia de produto e de processo de produção;

III — controle de capital — a detenção, direta ou indireta, da totalidade do capital, com direito efetivo ou potencial de voto, e de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social.

§ 1º No caso de sociedades anônimas de capital aberto, as ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos deverão corresponder, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social e somente poderão ser propriedade, ou ser subscritas ou adquiridas por:

a) pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou entes de direito público interno;

b) pessoas jurídicas de direito privado, constituídas e com sede e foro no País, que preencham os requisitos definidos neste artigo para seu enquadramento como empresa nacional;

c) pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 2º As ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos guardarão a forma nominativa.

DECRETO-LEI Nº 2.203,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre a equiparação de companhias abertas a empresas nacionais definidas no artigo 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, nas condições e para os efeitos que estabelece, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Para o efeito de habilitação aos incentivos fiscais e financeiros e demais medidas, previstos na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, equiparar-se a empresas nacionais as sociedades anônimas abertas, que atendam os requisitos

do **caput** e dos itens I e II do art. 12 da referida Lei e que, em relação ao requisito de controle de capital, tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias e igual percentagens das ações preferenciais com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos e 70% (setenta por cento) do capital social, sob a titularidade de:

I) pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País;

II) pessoas jurídicas de direito privado, constituídas e com sede e foro no País, que preencham os requisitos definidos neste artigo, para seu enquadramento como empresa nacional.

III) pessoas jurídicas de direito público interno;

IV) fundações constituídas e com sede e foro no País, instituídas e administradas pelas pessoas referidas nas alíneas anteriores;

§ 1º As ações correspondentes ao limite mínimo de 70% (setenta por cento) do capital social inclusive as compreendidas nas percentagens de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias e de 2/3 (dois terços) das ações preferenciais com direito de voto ou a dividendos fixos ou mínimos, guardarão a forma nominativa, podendo ser escriturais ou representadas por certificados.

§ 2º A alienação do controle das empresas nacionais do setor de informática, inclusive das companhias abertas equiparadas, está sujeita a prévia autorização da Secretaria Especial de Informática — SEI, sem prejuízo, quando for o caso, da competência da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, no interesse de assegurar tratamento equitativo aos acionistas minoritários de companhias abertas.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO I

Da Jurisdição e da Ação

CAPÍTULO II

Dos deveres das partes e dos seus procuradores

SEÇÃO II

Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual

Art. 16. Responde por perdas e danos aquele que pleitear de má fé como autor, réu ou interveniente.)

Art. 17. Reputa-se litigante de má fé aquele que:

I — deduzir pretensão ou defesa, cuja falta de fundamento não possa razoavelmente desconhecê-lo;

II — alterar intencionalmente a verdade dos fatos;

III — omitir intencionalmente fatos essenciais ao julgamento da causa;

IV — usar do processo com o intuito de conseguir objetivo ilegal;

V — opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

VI — proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VII — provocar incidentes manifestamente infundados.

Art. 18. O litigante de má fé indenizará à parte contrária os prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má fé, o juiz condenará cada uma na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Não tendo elementos para declarar, desde logo, o valor da indenização, o juiz mandará liquidá-la por arbitramento na execução.

TÍTULO VIII Do Procedimento Ordinário

SEÇÃO II Do Pedido

Art. 287. Se o autor pedir a condenação do réu a abster-se da prática de algum ato a tolerar alguma atividade, ou a prestar fato que não possa ser realizado por terceiro, constará da petição inicial a cominação da pena de descumprimento da sentença.

LEI Nº 4.131, DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou, o Presidente da República sancionou, nos termos do § 2º do art. 70 da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo de acordo com o disposto no § 4º do mesmo artigo da Constituição, a seguinte lei:

Art. 1º Consideram-se capitais estrangeiros, para os efeitos dessa lei, os bens, máquinas e equipamentos, entrados no Brasil, sem dispêndio inicial de divisas, destinados à produção de bens ou serviços, bem como os recursos financeiros ou monetários, introduzidos no País, para aplicação em atividades econômicas desde que, em ambas as hipóteses, pertençam a pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior.

Art. 2º Ao capital estrangeiro que se investir no País, será dispensado tratamento jurídico idêntico ao concedido ao capital nacional em igualdade de condições, sendo vedadas quaisquer discriminações não previstas na presente lei.

Do Registro dos Capitais, Remessas e Reinvestimentos

Art. 3º Fica instituído, na Superintendência da Moeda e do Crédito, um serviço especial de

registro de capitais estrangeiros, qualquer que seja sua forma de ingresso no País, bem como de operações financeiras com o exterior, no qual serão registrados:

a) os capitais estrangeiros que ingressarem no País sob a forma de investimento direto ou de empréstimo, quer em moeda, quer em bens;

b) as remessas feitas para o exterior com o retorno de capitais ou como rendimentos desses capitais, lucros, dividendos, juros, amortizações, bem como as de **royalties**, de pagamento de assistência técnica, ou por qualquer outro título que para fora do País implique transferência de rendimentos;

c) os reinvestimentos de lucros dos capitais estrangeiros;

d) as alterações do valor monetário do capital das empresas procedidas de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. O registro dos reinvestimentos a que se refere a letra c será devido, ainda que se trate de pessoa jurídica com sede no Brasil mas filiada a empresas estrangeiras ou controlada por maioria de ações pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas com residência ou sede no estrangeiro.

Art. 4º O registro de capitais estrangeiros será efetuado na moeda do país de onde forem originários e o dos reinvestimentos de lucros em moeda nacional.

Parágrafo único. Se o capital for representado por bens, o registro será feito pelo seu preço no país de origem ou, na falta de comprovantes satisfatórios, segundo os valores apurados na Contabilidade da empresa receptora do capital, ou ainda pelo critério de avaliação que for determinado em regulamento.

Art. 5º O registro do investimento estrangeiro será requerido dentro de trinta dias da data de seu ingresso no país e independente do pagamento de qualquer taxa ou emolumento. No mesmo prazo, a partir da data da aprovação do respectivo registro contábil, pelo órgão competente da empresa, proceder-se-á ao registro dos reinvestimentos de lucros.

Parágrafo único. Os capitais estrangeiros e respectivos reinvestimentos de lucros já existentes no País também estão sujeitos a registro, o qual será requerido por seus proprietários ou responsáveis, pelas empresas em que estiverem aplicados, dentro do prazo de 180 dias da data da publicação desta lei.

Art. 6º A Superintendência da Moeda e do Crédito tomará as providências necessárias para que o registro dos dados a que se referem os artigos anteriores seja mantido atualizado, ficando as empresas obrigadas a prestar as informações que ela lhes solicitar.

Art. 7º Considera-se reinvestimento, para os efeitos de registro, as quantias que poderiam ter sido legalmente remetidas para o exterior, a título de rendimentos, e não o foram, sendo aplicadas na própria empresa de que procedem ou em outro setor da economia nacional.

Das Remessas de Juros, "Royalties" e por Assistência Técnica

Art. 8º As remessas de juros de empréstimos, créditos e financiamentos serão consideradas como amortização do capital na parte que excederem da taxa de juros constante do contrato res-

pectivo e de seu respectivo registro, cabendo à Sumoc impugnar e recusar a parte da taxa que exceder à taxa vigorante no mercado financeiro de onde procede o empréstimo, crédito ou financiamento, na data de sua realização, para operações do mesmo tipo e condições.

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas, que desejarem fazer transferências para o exterior a título de lucros, dividendos, juros, amortizações, **royalties**, assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes, deverão submeter aos órgãos competentes da Sumoc e da Divisão de Impostos sobre a Renda, os contratos e documentos que forem considerados necessários para justificar a remessa.

Parágrafo único. As remessas para o exterior dependem do registro da empresa na Sumoc e de prova do pagamento do imposto de renda que for devido.

Art. 10. O Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito poderá, quando considerar necessário, verificar a assistência técnica administrativa ou semelhante, prestada a empresas estabelecidas no Brasil, que impliquem remessas de divisas para o exterior, tendo em vista apurar a efetividade dessa assistência.

Art. 11. A transferência para o pagamento de **royalties** devidos por patentes invenção, marcas de indústria e comércio ou outros títulos da mesma espécie, depende de prova, da parte do interessado, de que os respectivos privilégios não caducaram no país de origem.

Art. 12. As somas das quantias devidas a título de **royalties** pela exploração de patentes de invenção ou uso de marcas de indústria e de comércio e por assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante, poderão ser deduzidas nas declarações de renda, para efeito do art. 37 do Decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959, até o limite máximo de cinco por cento (5%) da receita bruta do produto fabricado ou vendido.

§ 1º Serão estabelecidos e revistos periodicamente, mediante ato do Ministro da Fazenda, os coeficientes percentuais admitidos para as deduções a que se refere este artigo, considerados os tipos de produção ou atividades, reunidos em grupos, segundo o grau de essencialidade.

§ 2º As deduções que este artigo trata, serão admitidas quando comprovadas as despesas de assistência técnica, científica, administrativa ou semelhantes, desde que efetivamente prestados tais serviços, bem como mediante o contrato de cessão ou licença de uso de marcas e de patentes de invenção, regularmente registrado no País, de acordo com as prescrições do Código de Propriedade Industrial.

§ 3º As despesas de assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes, somente poderão ser deduzidas nos cinco primeiros anos do funcionamento da empresa ou da introdução de processo especial de produção, quando demonstrada sua necessidade, podendo este prazo ser prorrogado até mais cinco anos, por autorização do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 13. Serão consideradas como lucros distribuídos e tributados, de acordo com os arts. 43 e 44, as quantias devidas a título de **royalties** pela exploração de patentes de invenção e por assistência técnica, científica, administrativa ou

semelhante, que não satisfizerem as condições ou excederem os limites previstos no artigo anterior.

Parágrafo único. Também será tributado de acordo com os arts. 43 e 44 o total das quantias devidas a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas no exterior, a título do uso de marcas de indústria e de comércio.

Art. 14. Não serão permitidas remessas para pagamento de **royalties**, pelo uso de patentes de invenção e de marcas de indústria ou de comércio, entre filiais ou subsidiárias de empresa estabelecida no Brasil e sua matriz com sede no exterior ou quando a maioria do capital da empresa no Brasil pertença aos titulares do recebimento, dos **royalties** no estrangeiro.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo não é permitida a dedução prevista no art. 12.

Art. 15. A prática de fraude aduaneira ou cambial que resulte de sub ou superfaturamento na exportação ou na importação de bens e mercadorias, uma vez apurada em processo administrativo regular, no qual será assegurada plena defesa ao acusado, importará na aplicação aos responsáveis, pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, de multa de até dez vezes o valor das quantias sub ou superfaturadas, ou da penalidade de proibição de exportar e importar por prazo de um a cinco anos.

Art. 16. Fica o Governo autorizado a celebrar acordos de cooperação administrativa com países estrangeiros, visando ao intercâmbio de informações de interesse fiscal e cambial, tais como remessas de lucros e **royalties**, pagamento de serviços de assistência técnica e semelhantes, valor de bens importados, aluguéis de filmes cinematográficos, máquinas, etc., bem como de quaisquer outros elementos que sirvam de base a incidências de tributos.

Parágrafo único. O Governo procurará celebrar com os Estados e Municípios, acordos ou convênios de cooperação fiscal, visando a uma ação coordenada dos controles fiscais exercidos pelas repartições federais, estaduais e municipais, a fim de alcançar maior eficiência na fiscalização e arrecadação de quaisquer tributos e na repressão à evasão e sonegação fiscais.

Dos Bens e Depósitos no Exterior e Das Normas de Contabilidade

Art. 17. As pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou com sede no Brasil, ficam obrigadas a declarar à Superintendência da Moeda e do Crédito, na forma que for estabelecida pelo respectivo Conselho, os bens e valores que possuírem no exterior, inclusive depósitos bancários; excetuados, no caso de estrangeiros, os que possuíam ao entrar no Brasil.

Parágrafo único. Dentro do prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei, o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito baixará instruções a respeito, fixando o prazo de sessenta dias para as declarações iniciais.

Art. 18. A inobservância do preceito do artigo anterior importará em que os valores e depósitos bancários no exterior sejam considerados produto de enriquecimento ilícito e como tais objeto de processo criminal, para que sejam restituídos ou compensados com bens ou valores existentes no

Brasil, os quais poderão ser seqüestrados pela Fazenda Pública, na medida em que seja suficientes para tanto.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou com sede no Brasil deverão, ainda, comunicar à Superintendência da Moeda e do Crédito as aquisições de novos bens e valores no exterior, indicando os recursos para tal fim usados.

Parágrafo único. Anualmente, até o dia 31 de janeiro, comunicarão, outrossim, à Sumoc o montante de seus depósitos bancários no exterior, a 31 de dezembro do ano anterior, com a justificação das variações neles ocorridas.

Art. 20. Por ato regulamentar, o Poder Executivo estabelecerá planos de contas e normas gerais de contabilidade, padronizadas para grupos homogêneos de atividades adaptáveis às necessidades e possibilidades das empresas de diversas dimensões.

Parágrafo único. Aprovados, por ato regulamentar, o plano de contas e as normas gerais contábeis a elas aplicáveis, todas as pessoas jurídicas do respectivo grupo de atividades serão obrigadas a observá-los em sua contabilidade, dentro dos prazos previstos em regulamento, que deverão permitir a adaptação ordenada dos sistemas em prática.

Art. 21. É obrigatória, nos balanços das empresas, inclusive sociedades anônimas, a discriminação da parcela de capital e dos créditos pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, registrados na Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 22. Igual discriminação será feita na conta de lucros e perdas, para evidenciar a parcela de lucros, dividendos, juros e outros quaisquer proventos atribuídos a pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no estrangeiro, cujos capitais estejam registrados na Superintendência da Moeda e do Crédito.

Disposições Cambiais

Art. 23. As operações cambiais no mercado de taxa livre serão efetuadas através de estabelecimentos autorizados a operar em câmbio, com a intervenção de corretor oficial quando previsto em lei ou regulamento, respondendo ambos pela identidade do cliente, assim como pela correta classificação das informações por este prestadas, segundo normas fixadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

§ 1º As operações que não se enquadrem claramente nos itens específicos do Código de Classificação adotado pela Sumoc, ou sejam classificáveis em rubricas residuais, como "Outros" e "Diversos", só poderão ser realizadas através do Banco do Brasil S.A.

§ 2º Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa equivalente ao triplo do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pela Superintendência da Moeda e do Crédito, ser exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa equiva-

lente a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º

§ 4º Constitui infração, imputável ao estabelecimento bancário e ao corretor que intervierem na operação, punível com multa equivalente de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do respectivo valor, para cada um dos infratores, a classificação incorreta, dentro das normas fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, das informações prestadas pelo cliente no formulário a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 5º Em caso de reincidência, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito cassar a autorização para operar em câmbio aos estabelecimentos bancários que negligenciem o cumprimento do disposto no presente artigo e propor à autoridade competente igual medida em relação aos corretores.

§ 6º O texto do presente artigo constará obrigatoriamente do formulário a que se refere o § 2º

Art. 24. Cumpre aos estabelecimentos bancários autorizados a operar em câmbio, transmitir à Superintendência da Moeda e do Crédito, diariamente, informações sobre o montante de compra e venda de câmbio, com a especificação de suas finalidades, segundo a classificação estabelecida.

Parágrafo único. Quando os compradores ou vendedores de câmbio forem pessoas jurídicas, as informações estatísticas devem corresponder exatamente aos lançamentos contábeis correspondentes, destas empresas.

Art. 25. Os estabelecimentos bancários, que deixarem de informar o montante exato das operações realizadas, ficarão sujeitos à multa até o máximo correspondente a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo atual vigente no País, triplicada no caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa será imposta pelo Inspetor-Geral de Bancos, havendo recurso de seu ato, sem efeito suspensivo, para o Conselho de Superintendência da Moeda e do Crédito dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da intimação.

Art. 26. No caso de infrações repetidas, o Inspetor-Geral de Bancos solicitará ao Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito o cancelamento da autorização para operar em câmbio, do estabelecimento bancário por elas responsável, cabendo a decisão final ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 27. O Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito poderá determinar que as operações cambiais referentes a movimentos de capital sejam efetuadas, no todo ou em parte, em mercado financeiro de câmbio, separado do mercado de exportação e importação, sempre que a situação cambial assim o recomendar.

Art. 28. Sempre que ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever iminência de tal situação, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito impor restrições, por prazo limitado à importação e às remessas de rendimentos dos capitais estrangeiros e, para este fim, outorgar ao Banco do Brasil monopólio total ou parcial das operações de câmbio.

§ 1º No caso previsto neste artigo, ficam vedadas as remessas, a título de retorno de capitais

de risco, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o capital registrado nos termos dos artigos 3º e 4º e de seus lucros.

§ 2º Os rendimentos que excederem a 10% (dez por cento) do capital deverão ser comunicados à Sumoc, à qual, na hipótese de se prolongar por mais de um exercício a restrição a que se refere este artigo, poderá autorizar a remessa, no exercício seguinte, das quantias relativas ao excesso, quando os lucros nele auferidos não atingirem aquele limite.

§ 3º Nos mesmos casos deste artigo, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito limitar a remessa de quantias a títulos de pagamentos de *royalties* e assistência técnica, administrativa ou semelhante até o limite máximo cumulativo anual, de 5% (cinco por cento) da receita bruta da empresa.

§ 4º Ainda nos casos deste artigo, fica o Conselho da Sumoc autorizado a baixar instruções, limitando as despesas cambiais com "Viagens Internacionais".

§ 5º Não haverá, porém, restrições para as remessas de juros e quotas de amortização, constantes de contratos de empréstimo, devidamente registrados.

Art. 29. Sempre que se tomar aconselhável economizar a utilização das reservas de câmbio, é o Poder Executivo autorizado a exigir temporariamente mediante instrução do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, um encargo financeiro, de caráter estritamente monetário, que recairá sobre a importação de mercadorias e sobre transferências financeiras até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos importados, e até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de qualquer transferência financeira, inclusive para despesas com "Viagens Internacionais".

Art. 30. As importâncias arrecadadas por meio do encargo financeiro previsto no artigo anterior, constituirão reserva monetária em cruzeiros, mantida na Superintendência da Moeda e do Crédito, em caixa própria, e será utilizada, quando julgado oportuno, exclusivamente na compra de ouro e de divisas, para reforço das reservas e disponibilidades cambiais.

Art. 31. As remessas anuais de lucros para o exterior não poderão exceder de 10% sobre o valor dos investimentos registrados.

Art. 32. As remessas de lucros, que ultrapassarem o limite estabelecido no artigo anterior, serão consideradas retorno do capital e deduzidas de registro correspondente, para efeito das futuras remessas de lucros para o exterior.

Parágrafo único. A parcela anual de retorno do capital estrangeiro não poderá exceder de 20% (vinte por cento) do capital registrado.

Art. 33. Os lucros excedentes do limite estabelecido no artigo 31 desta lei serão registrados à parte como capital suplementar e não darão direito a remessa de lucros futuros.

Art. 34. Em qualquer circunstância e qualquer que seja o regime cambial vigente não poderão ser concedidas às compras de câmbio para remessa de lucros, juros, *royalties*, assistência técnica, retorno de capitais, condições mais favoráveis do que as que se aplicarem às remessas para pagamento de importações da categoria geral de que trata a Lei nº 3,244, de 14-8-57.

Art. 35. A homeação dos titulares dos órgãos que integram o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito passa a depender de prévia aprovação do Senado Federal, excetuada a dos Ministros de Estado.

Art. 36. Os Membros do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito ficam obrigados a fazer declarações de bens e rendas próprias e de suas esposas e dependentes, até 30 (trinta) de abril de cada ano, devendo estes documentos ser examinados e arquivados no Tribunal de Contas da União, que comunicará o fato ao Senado Federal.

Parágrafo único. Os servidores da Superintendência da Moeda e do Crédito que tiverem responsabilidade e encargos regulamentares nos trabalhos relativos ao registro de capitais estrangeiros ou de sua fiscalização nos termos desta lei, ficam igualmente obrigados à declaração de bens e rendas previstas neste artigo.

Disposições Referentes ao Crédito

Art. 37. O Tesouro Nacional e as entidades oficiais de crédito público da União e dos Estados, inclusive sociedades de economia mista por eles controladas, só poderão garantir empréstimos, créditos ou financiamentos obtidos no exterior por empresas cuja maioria de capital com direito a voto pertença a pessoas não residentes no País, mediante autorização em decreto do Poder Executivo.

Art. 38. As empresas com maioria de capital estrangeiro, ou filiais de empresas sediadas no exterior, não terão acesso ao crédito das entidades e estabelecimentos mencionados no artigo anterior até o início comprovado de suas operações, excetuados projetos considerados de alto interesse para a economia nacional, mediante autorização especial do Conselho de Ministros.

Art. 39. As entidades, estabelecimentos de crédito, a que se refere o artigo 37, só poderão conceder empréstimos, créditos ou financiamentos para novas inversões a serem realizadas no ativo fixo de empresa cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, quando elas estiverem aplicadas em setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, definidos e enumerados em decreto do Poder Executivo, mediante audiência do Conselho Nacional de Economia.

Parágrafo único. Também a aplicação de recursos provenientes de fundos públicos de investimentos, criados por lei, obedecerá à regra estabelecida neste artigo.

Art. 40. As sociedades de financiamento e de investimentos somente poderão colocar no mercado nacional de capitais, ações e títulos emitidos pelas empresas controladas por capital estrangeiro, ou subordinadas a empresas com sede no estrangeiro, que tiverem assegurado o direito do voto.

Art. 41. Estão sujeitos aos descontos de imposto de renda na fonte, nos termos da presente lei, os seguintes rendimentos:

- a) os dividendos de ações ao portador e quaisquer bonificações a elas atribuídas;
- b) os interesses e quaisquer outros rendimentos e proventos de títulos ao portador, denominados "Partes Beneficiárias" ou "Partes de Fundador";

c) os lucros, dividendos e quaisquer outros benefícios e interesses de ações nominativas ou de quaisquer títulos nominativos do capital de pessoas jurídicas, percebidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, ou por filiais ou subsidiárias de empresas estrangeiras.

Art. 42. As pessoas jurídicas que tenham predominância de capital estrangeiro, ou sejam filiais ou subsidiárias de empresas com sede no exterior ficam sujeitas às normas e às alíquotas do imposto de renda estabelecidas na legislação deste tributo.

Art. 43. Os lucros e dividendos atribuídos a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com sede no exterior ficam sujeitos ao pagamento na fonte do imposto sobre a renda às taxas que vigorarem para os dividendos devidos às ações ao portador.

Art. 44. O referido imposto será cobrado com um acréscimo de 20% vinte por cento, no caso de empresas aplicadas em atividades econômicas de menor interesse para a economia nacional, tendo em conta inclusive sua localização, definidas em decreto do Poder Executivo, mediante audiência do Conselho Nacional de Economia e do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 45. Os rendimentos oriundos da exploração de películas cinematográficas, excetuados os dos exibidores não importadores, serão sujeitos ao desconto do imposto de 40% (quarenta por cento), ficando, porém, o contribuinte obrigado a fazer um depósito no Banco do Brasil S.A., em conta especial, de 40% (quarenta por cento) do imposto devido, a crédito da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — Embrafilme, para ser aplicado conforme o disposto no estatuto e no decreto autorizativo de criação da referida empresa.

Art. 46. Os lucros provenientes da venda de propriedades imóveis, inclusive da cessão de direitos, quando o proprietário for pessoa física ou jurídica residente ou com sede no exterior, ficam sujeitos a imposto às taxas previstas pelo artigo 43.

Art. 47. Os critérios fixados para a importação de máquinas e equipamentos usados serão os mesmos tanto para os investidores e empresas estrangeiras como para os nacionais.

Art. 48. Autorizada uma importação de máquinas e equipamentos usados, gozará de regime cambial idêntico ao vigente para a importação de máquinas e equipamentos novos.

Art. 49. O Conselho de Política Aduaneira disporá da faculdade de deduzir ou de aumentar até 30% (trinta por cento) as alíquotas do imposto que recaem sobre máquinas e equipamentos, atendendo às peculiaridades das regiões a que se destinam, à concentração industrial em que venham a ser empregadas e ao grau de utilização das máquinas e equipamentos antes de efetivar-se a importação.

Parágrafo único. Quando as máquinas e equipamentos forem transferidos da região a que inicialmente se destinavam, deverão os responsáveis pagar ao fisco a quantia correspondente à redução do imposto de que elas gozaram quando de sua importação, sempre que removidas para zonas em que a redução não seria concedida.

Art. 50. Aos bancos estrangeiros, autorizados a funcionar no Brasil, serão aplicadas as mesmas vedações ou restrições equivalentes às que a legislação vigorante nas praças em que tiverem sede suas matrizes impõe aos bancos brasileiros que neles desejam estabelecer-se.

Parágrafo único. O Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito baixará as instruções necessárias para que o disposto no presente artigo seja cumprido, no prazo de dois anos, em relação aos bancos estrangeiros já em funcionamento no País.

Art. 51. Aos bancos estrangeiros, cujas matrizes tenham sede em praças em que a legislação imponha restrições ao funcionamento de bancos brasileiros, fica vedado adquirir mais de 30% (trinta por cento) das ações com direito a voto de bancos nacionais.

Art. 52. Na execução de um programa de planejamento geral, ouvido o Conselho Nacional de Economia, o Conselho de Ministros estabelecerá uma classificação de atividades econômicas, segundo o grau de interesse para a economia nacional.

Parágrafo único. Essa classificação e suas eventuais alterações serão promulgadas mediante decreto e vigorarão por períodos não inferiores a três anos.

Art. 53. O Conselho de Ministros poderá estabelecer, mediante decreto, ouvido o Conselho Nacional de Economia:

I — que a inversão de capitais estrangeiros, em determinadas atividades, se faça com observância de uma escala de prioridade, em benefício de regiões menos desenvolvidas do País;

II — que os capitais assim investidos sejam isentos, em maior ou menor grau, das restrições previstas no artigo 28;

III — que idêntico tratamento se aplique aos capitais investidos em atividades consideradas de maior interesse para a economia nacional.

Art. 54. Fica o Conselho de Ministros autorizado a promover entendimentos e convênios com as nações integrantes da Associação Latino-americana de Livre Comércio tendentes à adoção por elas de uma legislação uniforme, em relação ao tratamento a ser dispensado aos capitais.

Art. 55. A Sumoc realizará periodicamente, em colaboração com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o censo dos capitais estrangeiros aplicados no País.

Art. 56. Os censos deverão realizar-se nas datas dos Recenseamentos Gerais do Brasil, registrando a situação das empresas e capitais estrangeiros, em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 57. Caberá à Sumoc elaborar o plano e os formulários do censo a que se referem os artigos anteriores, de modo a permitir uma análise composta da situação, movimentos e resultados dos capitais estrangeiros.

Parágrafo único. Com base nos censos realizados, a Sumoc elaborará relatório contendo ampla e pormenorizada exposição ao Conselho de Ministros e ao Congresso Nacional.

Art. 58. As infrações à presente lei, ressalvadas as penalidades específicas constantes de seu texto, ficam sujeitas a multas que variarão de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País, a serem aplicadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito, na forma

prescrita em regulamento ou instruções que, a respeito, forem baixadas.

Art. 59. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, de 1987

(Nº 22/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera o Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 2.089, de 27 de dezembro de 1983, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se a garimpeiros matriculados nos termos do art. 74 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e, nas regiões de garimpo, a quaisquer pessoas naturais, munidas de Carteira de Identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte.

§ 2º A prova de origem dos rendimentos de que trata este artigo far-se-á com base na vida da nota de aquisição destinada, pelas empresas compradoras, às pessoas mencionadas no parágrafo anterior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 54, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, do Anexo projeto de lei que "altera o Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências.

Brasília, 11 de maio de 1987. — José Sarney.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 34-A, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1987, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que consubstancia alterações no vigente Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 2.089, de 27 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados.

2 — Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o setor mineral é um dos suportes fundamentais da economia, não só pela importância que os bens minerais representam nas necessidades da sociedade, como, também, pelo seu caráter de recursos não renováveis.

3 — Notadamente na presente década, o substancial aumento da produção do ouro situou o País entre os maiores produtores mundiais do metal.

4 — A produção oficial de ouro no Brasil, no período compreendido entre 1975 a 1985, foi de 207 toneladas, sendo que as unidades industriais minerais contribuíram com 53 toneladas e a produção oriunda dos garimpos participou com 154 toneladas, ou seja, no período considerado, a garimpagem representou 74,4% da produção de ouro do País.

5 — A comercialização de ouro, como hoje se processa no Brasil, visa, basicamente, contornar a incidência de encargos fiscais nas operações de compra e venda, de modo a não reduzir a margem de lucro das empresas que operam no setor e a tornar o seu preço mais competitivo. Essa prática, no entanto, resulta em considerável sonegação do Imposto Único sobre Minerais, evasão e descaminho do metal, acarretando sérios prejuízos ao País.

6 — Ademais, é oportuno ressaltar, ainda, que as principais causas do desvio do bem mineral são as seguintes:

— restrições para que qualquer pessoa possa vender ouro, em razão da exigência da apresentação do Certificado de matrícula no ato da primeira aquisição do metal produzido em garimpo.

— incidência cumulativa do Programa de Integração Social (PIS) e do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL) por ocasião da emissão de cada nota fiscal de venda, comprometendo o lucro das empresas e dificultando a colocação do ouro no mercado; e

— indefinição de regras básicas que normalizem as operações no mercado de investimento, via instituições ligadas ao sistema financeiro.

7 — Impede, ainda, enfatizar, Senhor Presidente, que o ouro, por assumir características de moeda em área de garimpo, é facilmente transferido de propriedade, recaído, não raro, em mãos de não garimpeiros e, por via de consequência, vendido irregularmente, face às normas de comercialização vigentes que exigem a apresentação do Certificado de Matrícula.

8 — A atual forma praticada no mercado primário dificulta o controle eficaz da produção real, especialmente de ouro, impedindo, dessa maneira, o melhor aproveitamento de tão importante fonte de divisas cambiais.

9 — Verifica-se, também, que atualmente o regime de comercialização do ouro não atende às necessidades do volume produzido, não acompanha o dinamismo do mercado e, ainda, devido ad distorções no presente sistema, tem acarretado, nos últimos anos, uma sensível evasão da produção, a qual tem início em sua origem, ou seja, no mercado primário onde o metal é comercializado ilegalmente.

10 — Desse modo, Senhor Presidente, o quadro atual está a exigir prementes adequações, no sentido de propiciar maior controle na produção do ouro e consequentemente permitir que o País obtenha maior participação desse metal, que se incorpora de imediato às reservas cambiais.

11 — Assim, um elenco de medidas, está sendo minuciosamente, estudado, visando, particularmente, ajustar e aprimorar as normas hoje vigentes, tanto no que se refere ao mercado primário — aquisição do ouro junto aos garimpos — quanto no mercado secundário — mercado financeiro.

guirá a locação com o cônjuge que, por acordo ou decisão judicial, continuar residindo no prédio.

§ 1º Durante a separação de fato, sub-rogar-se-á na locação o cônjuge que permanecer no prédio.

§ 2º Nos casos deste artigo e do seu § 1º, a sub-rogação será comunicada ao locador, se o sub-rogado for pessoa diversa da que contratou a locação, e o locador terá direito de exigir, nos termos do art. 31, novo fiador ou depósito em caução.

Art. 14. Se, durante a locação, for alienado o prédio, poderá o adquirente denunciá-lo, salvo se a locação for por tempo determinado e o respectivo contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e constar do Registro de Imóveis.

SEÇÃO II

Do Aluguel

Art. 15. É livre a convenção do aluguel.

§ 1º A correção monetária do aluguel somente poderá ser exigida quando o contrato a estipular, fixando a época em que será efetuada e as condições a que ficará sujeita.

§ 2º A correção monetária do aluguel não poderá ultrapassar a variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 31 do Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, é admitida a correção monetária dos alugueres, na forma e pelos índices que o contrato fixar, limitada pelo disposto no § 2º deste artigo.

Art. 16. (Vetado.)

Parágrafo único. (Vetado.)

Art. 17. (Vetado.)

SEÇÃO III

Dos Deveres do Locador e do Locatário

Art. 18. O locador é obrigado:

I — a entregar o imóvel locado ao locatário, em estado de servir ao uso a que se destina;

II — a garantir-lhe, durante o tempo do contrato, o uso pacífico do prédio locado;

III — a manter, durante o contrato de locação, a forma e o destino do prédio alugado;

IV — a pagar os impostos que incidam sobre o imóvel;

V — a dar ao locatário recibo das importâncias por estes pagas, com a discriminação do aluguel e de cada um dos encargos convencionados;

VI — a pagar as taxas e quaisquer despesas de intermediação ou administração imobiliária, bem como as despesas extraordinárias de condomínio.

§ 1º Por despesas extraordinárias de condomínio compreendem-se todos os encargos referentes a obras que interessem à estrutura integral ou à aparência interna ou externa do prédio, bem como os necessários para repor suas condições de habitabilidade, ou que não se incluam os custos de condomínio previstos no § 1º do art. 19.

§ 2º O contrato pode estipular a obrigação de o locatário pagar o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e as taxas municipais relativas ao prédio locado.

Art. 19. O locatário é obrigado:

I — a servir-se do prédio locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado, como se fosse seu;

II — a pagar pontualmente o aluguel, no prazo ajustado, ou, na falta de ajuste, até o dez do mês seguinte ao vencido;

III — a levar ao conhecimento do locador as turbações de terceiros;

IV — a restituir o prédio, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

V — a pagar os encargos de limpeza, força e luz, água e saneamento, bem como as despesas ordinárias de condomínio.

§ 1º Por despesas ordinárias de condomínio entendem-se as necessárias à administração respectiva, a saber:

a) salários e demais encargos trabalhistas, além de contribuições previdenciárias dos empregados;

b) água, luz e força utilizadas nas instalações e partes de uso comum;

c) limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

d) manutenção e conservação de equipamentos hidráulicos e elétricos de uso comum;

e) manutenção e conservação de elevadores;

f) pequenos reparos em partes externas das instalações hidráulicas e elétricas.

§ 2º A indenização dos danos, no caso de descumprimento do disposto no inciso IV, ficará sujeita à correção monetária.

Art. 20. O locador resguardará o locatário dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre o prédio locado, e responderá pelos seus vícios ou defeitos, anteriores à locação.

Art. 21. Incumbem ao locador todas as reparações que o prédio necessitar.

Art. 22. O locatário é obrigado a fazer por sua conta, no prédio, as reparações de estragos a que der causa, desde que não provenham do uso normal.

Art. 23. O locatário tem direito de exigir do locador, quando este lhe entregar o prédio, relação escrita do seu estado.

Art. 24. No caso de venda, promessa de venda, ou cessão de direitos, o locatário tem preferência para adquirir o prédio locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o proprietário dar-lhe conhecimento do negócio, mediante notificação judicial ou comprovadamente efetuada.

§ 1º Se o prédio estiver sublocado em sua totalidade, a preferência caberá ao sublocatário e, sendo vários os sublocatários, a todos em comum ou a qualquer deles, se um só for o interessado.

§ 2º Em se tratando de venda de mais de uma unidade imobiliária, a preferência incidirá sobre a totalidade dos bens objeto de alienação.

§ 3º Havendo pluralidade de candidatos, caberá a preferência ao locatário mais antigo.

§ 4º O direito de preferência, previsto neste artigo, não alcança os casos de venda judicial, permuta e doação.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo às locações regidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934.

Art. 25. O locatário a quem não se notificar a venda, promessa de venda, ou cessão de direitos poderá, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de seis meses a contar da transcrição ou inscrição do ato competente no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 26. Não é lícito ao locatário reter o prédio alugado, exceto no caso de benfeitorias necessárias, ou no de benfeitorias úteis, se estas houverem sido feitas com consentimento, por escrito, do locador.

Art. 27. O sublocatário responde, subsidiariamente, ao locador, pela importância que dever ao sublocador, quando este for demandado, e, ainda, pelos alugueres que se vencerem durante a lide.

§ 1º Neste caso, notificado o sublocatário da ação, se não declarar logo que adiantou alugueres ao sublocador, presumir-se-ão fraudulentos todos os recibos de pagamentos adiantados, salvo se constarem de escrito com data autenticada.

§ 2º Salvo o caso deste artigo, a sublocação não estabelece direitos nem obrigações entre sublocatário e locador.

Art. 28. Rescindida ou finda a locação, resolvem-se as sublocações, salvo o direito de indenização que possa competir ao sublocatário contra o sublocador.

Parágrafo único. Permanecendo sublocatários no prédio (vetado), terão estes, mediante aviso ou notificação, o prazo de noventa dias para desocupá-lo.

Art. 29. Se o prédio necessitar de reparos urgentes, o locatário será obrigado a consenti-los.

§ 1º Se os reparos durarem mais de quinze dias, o locatário poderá pedir abatimento proporcional no aluguel.

§ 2º Se durarem mais de um mês, e tolherem o uso regular do prédio, o locatário poderá rescindir o contrato.

Art. 30. O contrato pode estipular que, em caso de mora do locatário no pagamento de aluguel ou encargos convencionados, a importância devida vencerá juros de até um por cento ao mês e que, se o atraso for superior a trinta dias, ficará também sujeita à correção monetária, com base na variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional.

SEÇÃO IV

Das Garantias Locatícias

Art. 31. No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes garantias:

I — caução em dinheiro;

II — garantia fidejussória, na forma do art. 1.481 do Código Civil;

III — seguro de fiança locatícia.

Parágrafo único. É vedada mais de uma modalidade de garantia num mesmo contrato de locação.

Art. 32. A caução em dinheiro não poderá exceder ao valor de três meses de aluguel.

§ 1º A caução será efetuada mediante depósito em carteira de poupança autorizada pelo poder público, pelo prazo de duração da locação, cabendo ao locatário as vantagens daí decorren-

II — às locações de prédios urbanos residenciais cuja retomada tenha por fundamento:

a) a falta de pagamento do aluguel ou dos demais encargos;

b) a infração, pelo locatário, de qualquer outra obrigação legal ou contratual;

c) a rescisão do contrato de trabalho, quando a ocupação do imóvel se relacionar com o emprego;

d) a necessidade de efetuar reparações urgentes no prédio locado, determinadas por autoridade pública, que não possam ser normalmente executadas com permanência do locatário no imóvel, ou, podendo ser, ele se recuse a admiti-las;

e) a necessidade, manifestada pelo proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário, de retornar o prédio para uso, desde que seja ele o único de sua propriedade;

III — às locações urbanas residenciais cujo inquilino seja proprietário de outro imóvel semelhante, alugado a terceiro.

Art. 5º As disposições desta lei aplicar-se-ão desde logo aos processos em curso.

Art. 6º O Poder Executivo remeterá, dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, ao Congresso Nacional, projeto de lei regulamentando, em termos definitivos a matéria relativa à locação predial urbana.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 160, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro da Justiça e Consultor-Geral da República, o anexo projeto de lei, que "dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências".

Brasília, 18 de junho de 1987. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 282, DE 16 DE JUNHO DE 1987, DOS SENHORES MINISTRO DA JUSTIÇA E CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que "dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências".

As medidas que a proposição estabelece visam, a um só tempo, atender, com presteza, questão social que se manifesta concomitantemente ao ajuste da economia, bem com assegurar interregno durante o qual se possam examinar as propostas de alteração da lei do inquilinato que estão sendo objeto de debate pela própria sociedade, em obediência às determinações de Vossa Excelência.

Buscando atingir os objetivos assinalados, optou-se pela suspensão dos processos concernentes a ações de despejo, medida que não discrepa da possibilidade consagrada pela legislação processual, em diversas hipóteses nela previstas.

Considerando-se o prazo que decorrerá entre a remessa da proposição e a vigência da lei dela

resultante, teve-se o cuidado de esclarecer sua incidência imediata sobre os processos em curso, que se estenderá, também, à execução de sentenças, ainda que proferidas anteriormente à vigência do novo diploma legal.

Estabeleceu-se, para todos os casos, suspensão pelo prazo de noventa dias, considerado próprio à consecução dos objetivos colimados através da iniciativa em exame.

Considerando, no entanto, os objetivos da suspensão, abriram-se exceções quanto à prática de atos processuais que sejam de interesse das partes, tais como aqueles destinados a evitar danos irreparáveis ou a estimular a celebração de acordo entre a partes litigantes.

A par disso, considerou-se que as disposições da lei não deveriam incidir sobre as ações fundadas em descumprimento de obrigações contratuais, especialmente relativas a pagamento de aluguel; rescisão do contrato de trabalho; quando a ocupação do imóvel se relaciona com o emprego; necessidade de reparos urgentes no prédio ou retomada para uso próprio quando for o único de propriedade do autor da ação; e, finalmente, quando se tratar de locações, por temporada, de prédios situados em orla marítima ou estação climática.

Seguros de que tais providências atendem às recomendações feitas por Vossa Excelência, Senhor Presidente, apresentamos os protestos do nosso mais profundo respeito. — José Fernando Cirne Lima Eichenberg, Ministro da Justiça Interino — J. Saulo Ramos, Consultor-Geral da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.649,
DE 16 DE MAIO DE 1979

Regula a locação predial urbana, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Da Locação em Geral

Art. 1º A locação do prédio urbano regula-se pelo disposto nesta lei.

§ 1º Aplica-se à subcolocação o disposto quanto à locação, no que couber.

§ 2º As locações para fins comerciais ou industriais continuam regidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934.

§ 3º Não proposta a ação renovatória do contrato, prevista no Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, sujeita-se a locação ao regime instituído nesta lei.

§ 4º A locação dos prédios urbanos de propriedade da União continua regida pela legislação que lhe é própria.

§ 5º Havendo mais de um locador ou mais de um locatário, entende-se que são solidários, se contrário não se estipulou.

Art. 2º O contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo; se por mais de dez anos, depende de vênua conjugal.

Art. 3º Havendo prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador, antes do vencimento, reaver o prédio alugado; nem o locatário poderá devolvê-lo ao locador, senão pagando multa. (Vetado.)

Art. 4º A partir do término do contrato, enquanto o locatário continuar na posse do prédio alugado, a relação de locação reger-se-á pelas condições do contrato terminado, com as modificações decorrentes do disposto nesta lei.

§ 1º Seja qual for o fundamento do término da relação de locação, a ação do locador para reaver o prédio alugado é a de despejo.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica se a relação de locação termina em decorrência da desapropriação, com imissão do expropriante na posse do prédio alugado.

Art. 5º O contrato por tempo determinado cessa, de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso. (Vetado.)

Parágrafo único. (Vetado), findo o prazo contratual (vetado) presumir-se-á prorrogada a locação, nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado.

Art. 6º O locatário pode, mediante notificação ou aviso ao locador, com antecedência mínima de trinta dias, dar por findo o contrato por tempo indeterminado.

Art. 7º O contrato de locação ajustado pelo usufrutuário ou fiduciário termina com a extinção do usufruto ou fideicomisso, salvo se com ele anuiu, por escrito, o nu-proprietário ou fideicomissário, ou se a propriedade de consolidar em mãos do usufrutuário.

Art. 8º O empregador pode (vetado) dar por findo o contrato de locação com o empregado, quando houver rescisão do contrato de trabalho e o prédio locado se destinar a moradia de empregado.

Parágrafo único. (Vetado.)

Art. 9º (Vetado.)

Art. 10. A cessão de locação, a sublocação e o empréstimo do prédio, sejam totais ou parciais, dependem do consentimento prévio, por escrito, do locador.

Parágrafo único. Não se presume o consentimento da simples demora do locador em manifestar formalmente a sua oposição.

Art. 11. Morrendo o locador transfere-se aos seus herdeiros a locação por tempo determinado ou indeterminado.

Art. 12. Morrendo o locatário, terão direito a continuar a locação ajustada por tempo indeterminado ou por prazo certo:

I — nas locações residenciais, o cônjuge sobrevivente e, sucessivamente, os herdeiros necessários e as pessoas que viviam na dependência econômica do locatário, desde que residentes no prédio;

II — nas locações não-residenciais, o espólio do inquilino falecido e, a seguir, se for o caso, seu sucessor no negócio.

Art. 13. Extinta, por separação judicial ou divórcio, a sociedade conjugal do locatário, prosee-

12 — As medidas, que ora estão sendo estudadas, consistem em:

— eliminar a exclusividade concedida a garimpeiros portadores de Certificado de Matrícula permitindo, dessa forma, que qualquer cidadão brasileiro, munido de Carteira de Identidade e de Cartão de Identificação do Contribuinte, possa vender ouro em região de influência de garimpo;

— dar aos vendedores, identificados através de Carteira de Identidade e de Cartão de Identificação do Contribuinte, o mesmo tratamento tributário dispensado àqueles portadores do Certificado de Matrícula, no ato da primeira aquisição;

— estabelecer regras básicas que normalizem as operações no mercado de investimento, vai instituições ligadas ao sistema financeiro; e

— instituir a "Nota de Aquisição de Ouro" e o "Nota de Negociações com Ouro" a serem utilizadas pelas instituições ligadas ao sistema financeiro junto aos mercados primário e secundário, respectivamente.

13 — Para viabilizar as medidas supramencionadas é de vital importância que o tratamento tributário, hoje dispensado aos garimpeiros matriculados, seja também estendido àqueles identificados através da Carteira de Identificação do Contribuinte. Para tanto, é que se propõe alterar o parágrafo primeiro de artigo primeiro do Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, criando, com isso, condições para que o ouro, no mercado primário, seja comercializado regularmente.

14 — Por derradeiro, Senhor Presidente, cremos que, desse modo, ao se colocar em prática todo esse elenco de medidas, será possível aprimorar a comercialização do ouro, desde o estágio de produção até a sua aplicação nos setores industrial e financeiro, de forma que essa importante e fonte de divisas venha a participar mais ativamente no desenvolvimento sócio-econômico do País.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência do protestos de meu mais profundo respeito. — **Dilson Domingos Funaro**, Ministro de Estado da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.370, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1º Até o exercício financeiro de 1984, inclusive, é permitida a dedução, sem comprovação, de até 90% (noventa por cento) do rendimento bruto auferido pelas pessoas físicas na venda, a empresas legalmente habilitadas, de metais preciosos, pedras preciosas ou semipreciosas por elas extraídos.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente a garimpeiros matriculados nos termos do artigo 74 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 2º A prova da origem dos rendimentos de que trata este artigo far-se-á com base na via da nota fiscal de aquisição destinada ao garimpeiro pela empresa compradora.

§ 3º Os rendimentos de que trata este artigo serão classificados na cédula "H" da declaração de rendimentos.

Art. 2º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência deste decreto-lei, as pessoas jurídicas legalmente autorizadas ao exercício de qualquer atividade de industrialização ou comércio de metais preciosos, pedras preciosas ou semipreciosas, poderão regularizar as quantidades e os valores dessas substâncias minerais e dos produtos acabados ou em elaboração delas provenientes que componham seus estoques.

§ 1º As pessoas jurídicas que se utilizarem da faculdade prevista neste artigo ficarão sujeitas apenas ao pagamento do Imposto de Renda, à alíquota de 2% (dois por cento) sobre os valores acrescidos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a regularização dos estoques.

§ 2º Nenhum outro imposto ou multa será cobrado em razão da regularização do estoque de que trata o caput deste artigo, quer referente a operações anteriores que tenham tido como objeto os bens que o compõem, quer nas pessoas físicas titulares, sócias ou acionistas das empresas que se beneficiarem das disposições deste artigo.

§ 3º Sob pena de perda dos benefícios previstos neste artigo a diferença apurada deverá ser escriturada a crédito de conta de reserva específica, para oportuna e compulsória capitalização, aplicando-se ao caso as disposições do artigo 3º do Decreto-lei nº 1.109, de 26 de junho de 1970.

Art. 3º Fica extinta a taxa remuneratória de que trata o artigo 74 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

DECRETO-LEI Nº 2.089,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

Prorroga a vigência de incentivos fiscais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, até o exercício financeiro de 1985, o prazo para fruição dos incentivos fiscais previstos no Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, e no Decreto-lei nº 1.929, de 8 de março de 1982.

Art. 2º Fica prorrogado, até o exercício financeiro de 1989, o prazo para fruição do incentivo fiscal previsto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974.

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ernane Galvêas** — **Delfim Netto**.

DECRETO-LEI Nº 227,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985 (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de dezembro de 1966; e

Art. 74 Dependem de permissão do Governo federal, a garimpagem, a fiação ou a cata, não cabendo outro ônus ao garimpeiro, senão o pagamento da menor taxa remuneratória cobrada pelas coletorias federais a todo aquele que pretender executar esses trabalhos.

§ 1º Essa permissão constará da matrícula do garimpeiro, renovada anualmente nas coletorias federais dos Municípios onde forem realizados esses trabalhos, e será válida somente para a região jurisdicionada pela respectiva exortaria que a concedeu.

§ 2º A matrícula, que é pessoal, será feita a requerimento verbal do interessado e registrada em livro próprio da coletoria federal, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Imposto Sindical.

§ 3º Ao garimpeiro matriculado será fornecido um **Certificado de Matrícula**, do qual constará seu retrato, nome, nacionalidade, endereço, e será o documento oficial para o exercício da atividade dentro da zona nele especificada.

§ 4º Será apreendido o material de garimpagem, fiação ou cata, quando o garimpeiro não possuir o necessário Certificado de Matrícula, sendo o produto vendido em hasta pública, e reconhecido ao Banco do Brasil S.A., à conta do "Fundo Nacional de Mineração — Parte Disponível"

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, de 1987

(Nº 163/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos por noventa dias, contados da vigência desta lei, os processos concernentes às ações de despejo relativas a prédios urbanos residenciais, cuja locação é regida pela Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

§ 1º Nenhuma sentença de despejo será executada, mesmo que proferida anteriormente à vigência desta lei.

§ 2º Se, na data desta lei, já houver decorrido o prazo assinalado pelo Juiz para a desocupação do imóvel, sem que tenha sido efetivada, suspender-se-á, também, a sua execução.

§ 3º Findo o prazo a que alude este artigo, o escrivão fará os autos conclusos ao Juiz, que ordenará o prosseguimento do processo.

Art. 2º Os processos a que se refere o art. 1º, cujas ações tenham sido ajuizadas pós a entrada em vigor desta lei, suspender-se-ão imediatamente após a citação do réu.

Art. 3º Durante a suspensão, é defeso praticar qualquer ato processual, podendo o Juiz, no entanto:

I — determinar a realização de atos urgentes, a fim de evitar dano irreparável; ou

II — mandar reduzir a termo o acordo a que tenham chegado as partes, caso em que, assinado por estas e homologado pelo Juiz, terá valor de sentença, que poderá ser executada.

Art. 4º Não se aplicam as disposições desta lei:

I — às locações de prédios urbanos previstas no inciso II do art. 54 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979;

tes, por ocasião do levantamento da soma respectiva.

§ 2º A infração ao disposto no § 1º sujeitará o locador ou seu representante ao pagamento de uma multa equivalente às vantagens decorrentes do depósito, que o locatário poderá cobrar por via executiva.

Art. 33. O Poder Executivo expedirá, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta lei, as normas regulamentares do seguro de fiança a que se refere o inciso III do art. 31.

Art. 34. Se a fiança for por prazo certo, poderá o locador exigir do locatário, durante a prorrogação contratual, a apresentação de novo fiador, no prazo de trinta dias. Se este não o fizer, ficará sujeito à caução prevista no inciso I do art. 31.

SEÇÃO V

Da Ação de Despejo

Art. 35. A ação de despejo será regulada pelo disposto nesta Seção.

Parágrafo único. Além de citar-se o locatário dar-se-á ciência do pedido aos sublocatários, que poderão intervir no processo, como assistentes do réu (Código de Processo Civil, art. 50).

Art. 36. Fundando-se a ação de despejo em falta de pagamento, poderá o réu evitar a rescisão de locação requerendo, no prazo da contestação, lhe seja permitido o pagamento do aluguel e dos encargos devidos, inclusive os que vencerem até a efetivação do pagamento; das multas, ou penalidades contratuais, quando aplicáveis; dos juros de mora; das custas e dos honorários do advogado do locador, fixados estes, de plano, pelo juiz, em percentual sobre o valor do débito.

§ 1º O juiz marcará dia e hora para que, dentro em quinze dias, seja purgada a mora, procedendo-se ao depósito da importância, caso o locador se recuse a recebê-la.

§ 2º Não se admitirá a purgação da mora se o locatário já se houve beneficiado desta faculdade, por duas vezes, nos doze meses imediatamente anteriores à propositura da ação, e se o débito, na data do ajuizamento da petição inicial, for superior a dois meses de aluguel (vetado).

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão consideradas as purgações realizadas até a entrada em vigor desta lei.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se às locações amparadas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934.

Art. 37. O juiz, ao julgar precedente a ação de despejo, assinará ao réu o prazo de sessenta dias para a desocupação do prédio, salvo se, entre a data da citação e a da sentença de primeira instância, tiverem decorrido mais de três meses, ou, se a locação houver sido rescindida por infração ao disposto no § 2º do art. 18, nos incisos II e V do art. 19 e no art. 29, ou nos casos do inciso VI do art. 52 e do inciso II do art. 54, quando o prazo para a desocupação não excederá de quinze dias.

Art. 38. Ressalvada a preferência do locatário, o sublocatário legítimo, desde que satisfaça as exigências do art. 35 e ofereça uma das modalidades de garantia previstas no art. 31, sub-rogar-se-á nos direitos decorrentes desta, com relação ao prédio.

Parágrafo único. Se houver mais de um pretendente, o juiz, ouvido o locador, decidirá por

equidade, concedendo a locação a um dos interessados.

Art. 39. Ficará o retomante sujeito a pagar ao locatário multa arbitrada pelo juiz, até o máximo de vinte e quatro meses de aluguel, e mais vinte por cento de honorários de advogado, se, salvo motivo de força maior, nos casos dos incisos III a V e VII a X do art. 52, não usar o prédio para o fim declarado, dentro de sessenta dias, ou nele não permanecer durante um ano.

Parágrafo único. A cobrança da multa e honorários far-se-á nos próprios autos da ação de despejo (vetado).

Art. 40. Se, rescindida amigavelmente a locação escrita ou verbal, ou sendo a locação por prazo indeterminado, morrer o locatário sem qualquer dos sucessores previstos no art. 12, o sublocatário legítimo poderá continuar a locação, desde que ofereça qualquer das garantias previstas no art. 31.

§ 1º Havendo mais de um sublocatário legítimo, é facultado ao locador optar entre reconhecer a todos, daí por diante, como locatários diretos, ou indicar aquele que deve continuar como locatário sublocador, o qual manterá as sublocações existentes.

§ 2º Não aceita a indicação pelo sublocatário escolhido, nem por qualquer daqueles que, em substituição, o locador indicar, todos os sublocatários serão havidos como locatários diretos.

Art. 41. A sentença que julgar procedente a ação de despejo de hospitais, unidades sanitárias oficiais, estabelecimentos de saúde ou de ensino, ou asilos, assinará ao réu o prazo de um ano para a desocupação do prédio, salvo se, entre a data da citação e a da sentença de primeira instância, houver decorrido mais de um ano, caso em que o prazo para a desocupação não excederá de seis meses.

Parágrafo único. Em se tratando de estabelecimento de ensino, o juiz, respeitado o prazo mínimo de seis meses, disporá de modo a que a desocupação se dê durante as férias escolares.

Art. 42. Será recebida, somente no efeito devolutivo, a apelação interposta contra sentença que decretar o despejo por infração ao disposto no § 2º do art. 18, nos incisos II e V do art. 19 e no art. 29, ou nos casos do inciso VI do art. 52 e do inciso II do art. 54.

Art. 43. A execução da sentença que decretar o despejo far-se-á por notificação ao réu, e, quando presentes, às pessoas que habitem o prédio, para que o desocupem no prazo assinado, sob pena de despejo.

§ 1º Findo o prazo, o prédio será despejado por dois oficiais de justiça, se necessário com o emprego de força, inclusive arrombamento.

§ 2º Os oficiais entregarão os móveis à guarda de depositário judicial, se não os quiser retirar o despejado.

§ 3º Sob pena de suspensão ou demissão os oficiais não executarão o despejo até o sétimo dia seguinte ao do falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão de qualquer das pessoas que o habitem, e o sobrestarão, até nova ordem, quando houver no prédio pessoa acometida de enfermidade grave.

Art. 44. Quando, após ajuizada a ação, o prédio for abandonado, o juiz, se o requerer o autor, verificado o fato, expedir-lhe-á mandado de imis-

são de posse, aplicando-se, se for o caso, o disposto no § 2º do art. 43.

SEÇÃO VI

Das Penalidades

Art. 45. Constitui contravenção penal, punível com prisão simples, de cinco dias a seis meses, ou multa entre o valor de um a dez aluguéis vigentes à época da infração:

I — exigir, por motivo de locação ou sublocação, quantia ou valor além do aluguel e dos encargos permitidos;

II — recusar-se a fornecer recibo de aluguel ou de encargos;

III — cobrar o aluguel antecipadamente, salvo nos casos dos incisos I e II do art. 54;

IV — deixar o retomante, dentro de cento e oitenta dias após a entrega do prédio, nos casos dos incisos III, V e X do art. 52, de usá-lo para o fim declarado;

V — não iniciar o proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário, nos casos dos incisos VIII e IX do art. 52, a demolição ou a reparação do prédio, dentro de sessenta dias contados da entrega do imóvel, salvo motivo de força maior.

Art. 46. São nulas de pleno direito as cláusulas do contrato de locação que visem a elidir, os objetivos da presente lei, e, nomeadamente, aquela que proíbe a sua prorrogação.

Art. 47. Não que for omissa esta lei, aplica-se o direito comum.

CAPÍTULO II

Disposições Especiais sobre

Locações Residenciais

SEÇÃO I

Da Prorrogação Contratual e do Reajustamento do Aluguel

Art. 48. Consideram-se prorrogadas por tempo indeterminado todas as locações que se vencerem na vigência desta lei, continuando em vigor as demais cláusulas contratuais.

Parágrafo único. Regulam-se, igualmente, por esta lei os reajustamentos de aluguéis.

Art. 49. Durante a prorrogação da locação de que trata o art. 48, o aluguel somente poderá ser reajustado quando o salário mínimo legal no País for aumentado, ou por mútuo acordo.

§ 1º O aluguel reajustado será exigível a partir do segundo mês após o da entrada em vigor do novo salário mínimo.

§ 2º O aluguel será reajustado na mesma proporção da variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, ocorrida entre os meses da entrada em vigor do antigo e do novo salário mínimo.

§ 3º O primeiro reajuste após a entrada em vigor desta lei será na mesma proporção da variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, ocorrida entre o mês-base e o da entrada em vigor do novo salário mínimo, considerando-se como mês-base:

a) o mês do último reajustamento do aluguel efetuado nos termos da legislação anterior à vigência da presente lei;

b) o mês do último reajustamento contratual, no caso de locação por prazo certo, terminado na vigência desta lei;

c) o último mês do prazo contratual, no caso de locação por prazo certo, terminado na vigência desta lei, que não estipular reajustamento ou correção do aluguel.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º não invalida a estipulação contratual de outros critérios de reajustamento que importem aluguel menor.

Art. 50. O locador e o locatário podem, na vigência das prorrogações de que trata o art. 48, ajustar novo aluguel, fixado por mútuo acordo, assim como seu reajustamento nos termos do art. 49.

SEÇÃO II

Da Rescisão e Retomada

Art. 51. A locação somente poderá ser rescindida:

- I — (Vetado);
- II — nos casos dos arts. (Vetado) 7º, (Vetado) 14, 52 e 54;
- III — por mútuo acordo ou por denúncia do locatário.

Art. 52. O despejo (Vetado) será concedido:

I — se o locatário não pagar o aluguel da locação e demais encargos no prazo conveniado ou, na falta deste, até o dia dez do mês seguinte ao vencido;

II — se o locatário infringir obrigação legal ou cometer infração à obrigação contratual;

III — se o proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, pedir o prédio para residência de ascendente ou descendente que não dispuser, nem o respectivo cônjuge, de prédio residencial próprio;

IV — se o locador pedir parte do prédio que ocupa, ou em que reside, para seu uso próprio ou para residência de descendente, ascendente ou de seu cônjuge.

V — se o locador que residir ou utilizar prédio próprio, ou de que seja promitente comprador ou promitente cessionário, pedir para seu uso outro de sua propriedade, ou do qual seja promitente comprador ou promitente cessionário, sempre em caráter irrevogável, com imissão de posse e título registrado, comprovada em juízo a necessidade do pedido;

VI — se o empregador pedir o prédio locado a empregado, quando houver rescisão do contrato de trabalho, e a ocupação do imóvel se relacionar com o emprego;

VII — se o Instituto ou Caixa, promitente vendedor, pedir o prédio para residência de seu associado ou mutuário, promitente comprador;

VIII — se o proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário, que preencha as condições do inciso III, e haja quitado o preço da promessa, ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o prédio para demolição e edificação licenciada, ou reforma, que lhe dêem maior capacidade de utilização, considerando-se como tal a de que resulte aumento ao menos de vinte por cento na área construída. Se o prédio for destinado a exploração de hotel, o aumento deverá ser no mínimo de cinqüenta por cento;

IX — se o proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário, nas condições do inciso III, pedir o prédio para reparações urgentes determinadas por autoridade pública, que não

possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel, ou, podendo ser, ele se recuse em consenti-las;

X — se o proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário, nas condições do inciso III, residindo em prédio alheio ou dele se utilizando, pedir, pela primeira vez, o prédio locado para uso próprio, ou se, já o havendo retomado anteriormente, comprovar em juízo a necessidade do prédio.

Art. 53. A atualização dos alugueres das locações residenciais, contratados antes de 7 de abril de 1967, será feita por arbitramento judicial ou por acordo entre as partes. Após, reajustar-se-á na forma do art. 49 desta lei.

§ 1º A ação poderá ser proposta:

a) para as locações contratadas até 30 de novembro de 1957;

b) a partir de 1º de agosto de 1979, para as locações contratadas entre 1º de dezembro de 1957 e 30 de novembro de 1964;

c) a partir de 1º de dezembro de 1979, para as locações contratadas entre 1º de dezembro de 1964 e 6 de abril de 1967.

§ 2º Na falta de acordo, o aluguel será arbitrado pelo juiz.

§ 3º Os acréscimos de aluguel correspondentes aos meses decorridos durante a ação de revisão serão pagos pelo locatário, corrigidos na proporção da variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, em parcelas mensais fixadas pelo juiz, até o máximo de seis, a partir do mês seguinte ao que a sentença da ação de revisão transitar em jugado.

§ 4º Fundando-se a ação de despejo nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII, VIII e X do art. 52, se o locatário, no prazo de quinze dias, declarar nos autos que concorda com o pedido de desocupação do prédio, o juiz homologará o acordo por sentença, na qual fixará o prazo de seis meses, contados da citação, para desocupação, e imporá ao mesmo o ônus do pagamento das custas, fixando os honorários do advogado em vinte por cento do valor da causa. Se, findo o prazo, o locatário houver desocupado o imóvel, ficará isento do pagamento das custas e dos honorários. Em caso contrário, será expedido mandado de despejo.

§ 5º Contestada a ação, o juiz, se a julgar procedente, assinará ao réu o prazo de cento e vinte dias para a desocupação do prédio, salvo se, entre a data da citação e a da sentença de primeira instância, houver decorrido mais de seis meses, ou, ainda, se a locação houver sido rescindida com fundamento nos incisos, I, II, VI e IX do art. 52, casos em que o prazo para a desocupação não excederá de trinta dias.

§ 6º No caso do inciso V do art. 52, o retomante é obrigado a dar ao locatário, em igualdade de condições com terceiros, a preferência para a locação do prédio que ocupa e do qual se queria mudar, a menos que a mudança decorra de desapropriação ou de interdição do prédio por autoridade pública.

Art. 54. É vedado ao locador, nas locações residenciais, cobrar antecipadamente o aluguel, salvo:

I — (Vetado);

II — se se tratar de prédio situado na orla marítima ou em estação climática, alugado por prazo não superior a três meses a pessoa domiciliada

em outra cidade, caso em que poderá ser conveniado o pagamento antecipado do aluguel pela temporada.

CAPÍTULO III

Das Disposições Transitórias

Art. 55. Não se aplicam as disposições desta lei aos processos em curso (Vetado).

Art. 56. (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 57. Observadas as condições e os limites fixados pelo Banco Nacional da Habitação, as Caixas Econômicas e demais entidades do Sistema Financeiro de Habitação poderão, até 31 de dezembro de 1983, destinar até quarenta por cento de suas aplicações, no setor habitacional, a empréstimos a inquilinos para aquisição do prédio em que residam, qualquer que seja a data da concessão do "habite-se".

Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente:

I — o Decreto-Lei nº 7.959, de 17 de setembro de 1945;

II — o art. 9º da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951;

III — a Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964;

IV — os arts. 17 e 28 da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965;

V — o Decreto-Lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966;

VI — o Decreto-Lei nº 6, de 14 de abril de 1966;

VII — o Decreto-Lei nº 322, de 7 de abril de 1967;

VIII — a Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967;

IX — a Lei nº 5.441, de 24 de maio de 1968;

X — o Decreto-Lei nº 890, de 26 de setembro de 1969;

XI — os arts. 8º e 16 da Lei nº 6.014, de 27 de dezembro de 1973;

XII — os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 6.071, de 3 de julho de 1974;

XIII — a Lei nº 6.146, de 29 de novembro de 1974; e

XIV — o Decreto-Lei nº 1.534, de 13 de abril de 1977.

Brasília, 16 de maio de 1979; 158º da Independência e 91º da República — **JOÃO B. DE FIGUEIREDO** — **Petrônio Portella** — **Karlos Rischbieter** — **Mário Henrique Simonsen**.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 27, de 1987

(Nº 8.331/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e a Petrobrás Distribuidora S. A. — BR a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e sua subsidiária Petrobrás Distribuidora

S.A. — BR, constituídas nos termos, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizadas a participar, para o exercício das atividades previstas nos seus estatutos sociais, do capital de sociedades que tenham por objeto a distribuição de gás combustível, existentes ou que venham a constituir-se.

Parágrafo único. A participação nas sociedades mencionadas neste artigo ficará na dependência de autorização fundamentada do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 616, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, o anexo projeto de lei que "autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e Petrobrás Distribuidora S.A. — BR a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades".

Brasília, 25 de setembro de 1986. — **José Sarney**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 110/86, DE 15 DE SETEMBRO DE 1936, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tendo em vista o interesse nacional de dar pleno aproveitamento aos crescentes volumes de gás natural que vêm sendo descobertos no País e a necessidade de se regulamentar o transporte, a distribuição e o consumo de gás natural para fins residenciais, comerciais, industriais e outros, foi expedida por este Ministério a Portaria nº 1.061, de 8 de agosto de 1986, cujas diretrizes constituem a 1ª etapa de um propósito mais amplo visando a fixação de uma política para o gás combustível no País, sob o pressuposto da flexibilidade necessária à plena realização de tal objetivo.

2. Estabelece a portaria sobredita, em seu art. 11, II, § 2º, que a Petrobrás e suas subsidiárias poderão participar da estrutura do capital, minoritariamente, das empresas de distribuição de gás combustível canalizado, regionais, estaduais ou municipais, existentes ou que venham a se constituir, observadas as disposições legais vigentes.

3. Ocorrê, porém, que as sociedades de economia mista somente podem participar de outras sociedades quando autorizadas por lei, nos termos do art. 237, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, circunstância esta já levada em conta quando da elaboração da Portaria MME nº 1.061/86.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei que autoriza a Petrobrás e a Petrobrás Distribuidora — BR a que efetivem tal participação.

Renovo a Vossa Excelência a expressão do meu mais profundo respeito. — **Antonio Aureliano Chaves de Mendonça**, Ministro das Minas e Energia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.004,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

O Presidente da República:
— Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Constituem monopólio da União:
I — a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros, existentes no território nacional;
II — a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III — o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no País, e bem assim o transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem.

Art. 2º A União exercerá o monopólio estabelecido no artigo anterior:

I — por meio do Conselho Nacional do Petróleo, como órgão de orientação e fiscalização;

II — por meio da sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A. e das suas subsidiárias, constituídas na forma da presente lei, como órgãos de execução.

CAPÍTULO II

Do Conselho Nacional do Petróleo

Art. 3º O Conselho Nacional do Petróleo, órgão autônomo, diretamente subordinado ao Presidente da República tem por finalidade superintender as medidas concernentes ao abastecimento nacional de petróleo.

§ 1º Entende-se por abastecimento nacional de petróleo a produção, a importação, a exportação, o transporte, a distribuição e o comércio de petróleo bruto, de poço ou de xisto assim como de seus derivados.

§ 2º Ainda se inclui na esfera da superintendência do Conselho Nacional do Petróleo o aproveitamento de outros hidrocarbonetos fluidos e de gases raros.

Art. 4º O Conselho Nacional do Petróleo continuará a reger-se, na sua organização e funcionamento, pelas leis em vigor, com as modificações decorrentes da presente lei.

Parágrafo único. O Presidente da República expedirá o novo Regimento do Conselho Nacional do Petróleo, tendo em vista o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

Da Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS) e suas Subsidiárias

SEÇÃO I

Da Constituição da Petrobrás

Art. 5º Fica a União autorizada a constituir na forma desta lei, uma sociedade por ações, que se denominará Petróleo Brasileiro S.A. e usará a sigla ou abreviatura de PETROBRÁS.

Art. 6º Petróleo Brasileiro S.A. terá por objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o comércio e o transporte do petróleo — proveniente de poço ou de xisto — e de seus derivados, bem como de quaisquer atividades correlatas ou afins.

Parágrafo único. A pesquisa e a lavra, realizadas pela sociedade, obedecerão a planos por ela organizados e aprovados pelo Conselho Nacional do Petróleo, sem as formalidades, exigências de limitações de área, e outras julgadas dispensáveis, em face do Decreto-lei nº 3.236, de 7 de maio de 1941, autorizando-as o Conselho em nome da União.

Art. 7º O Presidente da República designará por decreto o representante da União nos atos constitutivos da sociedade.

§ 1º Os atos constitutivos serão precedidos:

I — pelo estudo e aprovação do projeto de organização dos serviços básicos da sociedade, quer internos, quer externos;

II — pelo arrolamento, com todas as especificações, dos bens e direitos que a União destinar à integralização de seu capital;

III — pela elaboração dos Estatutos e sua publicação prévia, para conhecimento geral.

§ 2º Os atos constitutivos compreenderão:

I — aprovação das avaliações dos bens e direitos arrolados para constituírem o capital da União;

II — aprovação dos Estados;

III — aprovação do plano de transferência dos serviços que tenham de passar do Conselho Nacional do Petróleo para a sociedade e das verbas respectivas.

§ 3º A sociedade será constituída em sessão pública do Conselho Nacional do Petróleo cuja Ata deverá conter os Estatutos aprovados, bem como o histórico e o resumo dos atos constitutivos, especialmente da avaliação dos bens e direitos convertidos em capital.

§ 4º A constituição da sociedade será aprovada por decreto do Poder Executivo e sua Ata será arquivada, por cópia autêntica, no Registro do Comércio.

Art. 8º Nos Estatutos da sociedade serão observadas, em tudo que lhes for aplicável, as normas da lei de sociedades anônimas. A reforma dos Estatutos em pontos que impliquem modificação desta lei depende de autorização legislativa, e, nos demais casos, fica subordinada à aprovação do Presidente da República, mediante decreto.

SEÇÃO II

Do capital da Petrobrás

Art. 9º A sociedade terá inicialmente o capital de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cru-

zeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

§ 1º Até o ano de 1957, o capital será elevado a um mínimo de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), na forma prevista no art. 12.

§ 2º As ações da Sociedade serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, sempre sem direito de voto, e inconversíveis em ações ordinárias, podendo os aumentos de capital dividir-se, no todo ou em parte, em ações preferenciais para cuja emissão não prevalecerá a restrição do parágrafo único do art. 9º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 3º As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição do dividendo mínimo de 5% (cinco por cento).

§ 4º As ações da Sociedade poderão ser agrupadas em títulos múltiplos de 100 (cem) a 100.000 (cem mil) ações, sendo nos Estatutos regulados o agrupamento e o desdobramento de acordo com a vontade do acionista.

Art. 10. A União subscreverá a totalidade do capital inicial da Sociedade, que será expresso em ações ordinárias e, para sua integralização, disporá de bens e direitos que possui, relacionados com o petróleo, inclusive a permissão para utilizar jazidas de petróleo, rochas betuminosas e pirobetuminosas e de gases naturais; também subscreverá, em todo aumento de capital, ações ordinárias que lhe assegurem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

§ 1º Se o valor dos bens e direitos referidos neste artigo, apurado mediante avaliação aprovada pelo Conselho Nacional do Petróleo, não bastar para a integralização do capital a União o fará em dinheiro.

§ 2º Fica o Tesouro Nacional, no caso previsto no parágrafo anterior, autorizado a fazer adiantamentos sobre a receita dos tributos e contribuições destinados à integralização do capital da Sociedade, ou a efetuar operações de crédito por antecipação da receita até a quantia de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros).

§ 3º A União transferirá, sem ônus, aos Estados e Municípios em cujos territórios existem ou venha a ser descobertas jazidas e minas de petróleo de rochas betuminosas e pirobetuminosas e de gases naturais, respectivamente 8% (oito por cento) e 2% (dois por cento) das ações relativas ao valor atribuído a essas jazidas e pelo qual sejam incorporadas ao capital da Petrobrás no ato de sua constituição ou posteriormente.

Art. 11. As transferências pela União de ações do capital social ou as subscrições de aumento de capital pelas entidades e pessoas às quais a lei confere este direito, não poderão, em hipótese alguma, importar em reduzir a menos de 51% (cinquenta e um por cento) não só as ações com direito a voto de propriedade da União, como a participação desta na constituição do capital social.

Parágrafo único. Será nula qualquer transferência ou subscrição de ações feita com infringência deste artigo, podendo a nulidade ser pleiteada, inclusive por terceiros, por meio de ação popular.

Art. 12. Os aumentos periódicos do capital da Sociedade far-se-ão com recursos mencionados nos artigos seguintes.

Art. 13. A parte da receita do imposto único sobre combustíveis líquidos a que se refere o art. 3º da Lei nº 1.749, de 28 de novembro de 1952, terá a seguinte aplicação:

I — os 40% (quarenta por cento) pertencentes à União em ações da Sociedade, até que esteja assegurada a integralização do capital previsto no § 1º do art. 9º e, eventualmente, na tomada de obrigações;

II — os 60% (sessenta por cento) pertencentes aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios serão aplicados:

a) em ações da Sociedade, até que esteja assegurada a integralização do capital de acordo com os planos aprovados pelo Conselho Nacional do Petróleo, devendo a participação de cada entidade ser, no mínimo proporcional à respectiva cota do imposto único;

b) na tomada de obrigações da Sociedade ou de ações e obrigações das Subsidiárias ficando sempre assegurada aos Estados, Distrito Federal e Municípios, uma participação proporcional às respectivas contribuições, observada a preferência estabelecida no art. 40.

Parágrafo único. A cota do Fundo Rodoviário Nacional, que cabe às entidades mencionadas no inciso II, poderá ficar retida, se for oposto qualquer obstáculo à aplicação da percentagem especificada no mesmo inciso aos fins e nos termos estabelecidos neste artigo.

Art. 14. O produto dos impostos de importação e de consumo incidentes sobre veículos, automóveis e do imposto sobre a remessa de valores para o exterior, correspondente à importação desses veículos, suas peças e acessórios, se destina a subscrição pela União de ações e obrigações da Sociedade.

Art. 15. Os proprietários de veículos automóveis, terrestres, aquáticos e aéreos, contribuirão anualmente, até o exercício de 1957, com as quantias discriminadas na tabela anexa, recebendo, respeitado o disposto no art. 18, certificados que serão substituídos por ações preferenciais ou obrigações da sociedade, os quais conterão declaração expressa desse direito, assegurada a responsabilidade solidária da União, em qualquer hipótese, pelo valor nominal de tais títulos.

Parágrafo único. Os atos relativos a veículos automóveis compreendidos na competência da União só poderão ser realizados depois de feito o pagamento da contribuição a que se refere este artigo, promovendo o Governo convênio ou entendimento com as demais entidades de direito público para que em relação ao licenciamento e emplacamento anual daqueles veículos, nos limites de sua competência, seja prestada colaboração no mesmo sentido.

Art. 16. Os recursos de que tratam os arts. 13, 14 e 15 serão recolhidos à conta ou contas especiais no Banco do Brasil.

§ 1º A União, por intermédio do representante designado nos termos do art. 7º, poderá movimentar os recursos destinados por esta lei à Petrobrás, antes de sua constituição, de acordo com as instruções do Ministro da Fazenda, para ocorrer às respectivas despesas.

§ 2º Ainda que não tenham sido distribuídas as ações correspondentes ao aumento de capital, a Sociedade poderá movimentar as contas especiais referidas neste artigo.

Art. 17. A Sociedade poderá emitir, até o limite do dobro do seu capital social integralizado obrigações ao portador, com ou sem garantia do Tesouro.

SEÇÃO III

Das Ações da Petrobrás

Art. 18. Os Estatutos da Sociedade, garantida a preferência às pessoas jurídicas de direito público interno, poderão admitir como acionistas somente;

I — as pessoas jurídicas de direito público interno;

II — O Banco do Brasil e as sociedades de economia mista, criadas pela União, pelos Estados ou Municípios, as quais em consequência de lei, estejam sob controle permanente do Poder Público;

III — os brasileiros natos ou naturalizados há mais de cinco anos e residentes no Brasil uns e outros solteiros ou casados com brasileiras ou estrangeiras, quando não o sejam sob o regime de comunhão de bens ou qualquer outro que permita a comunicação dos adquiridos na constância do casamento, limitada a aquisição de ações ordinárias a 20.000 (vinte mil);

IV — as pessoas jurídicas de direito privado, organizadas com observância do disposto no art. 9º, alínea b, do Decreto nº 4.071, de 12 de maio de 1939, limitado a aquisição de ações ordinárias a 100.000 (cem mil);

V — as pessoas jurídicas de direito privado, brasileiras de que somente façam parte a pessoas indicadas no item III, limitada a aquisição de ações ordinárias a 20.000 (vinte mil).

SEÇÃO IV

Da Diretoria e do Conselho Fiscal da Petrobrás

Art. 19. A sociedade será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho de Administração será constituído de:

a) 1 (um) Presidente nomeado pelo Presidente da República e demissível **ad nutum** com direito de veto sobre as decisões do próprio Conselho e da Diretoria Executiva;

b) 3 (três) Diretores nomeados pelo Presidente da República, com mandato de 3 (três) anos;

c) Conselheiros eleitos pelas pessoas jurídicas de direito público, com exceção da União em número máximo de 3 (três) e com mandato de 3 (três) anos;

d) Conselheiros eleitos pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado, em número máximo de 2 (dois) e com mandato de 3 (três) anos.

§ 2º O número dos Conselheiros será fixado na proporção de um para cada parcela de 7,5% (sete e meio por cento) do capital votante da Sociedade, subscrito pelas pessoas mencionadas nas letras c e d do § 1º

§ 3º A Diretoria Executiva compor-se-á do Presidente e dos 3 (três) Diretores nomeados pelo Presidente da República.

§ 4º É privativo dos brasileiros natos o exercício das funções de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

5º Do veto do Presidente ao qual se refere a letra a do § 1º, haverá recurso **ex officio** para o Presidente da República, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo.

§ 6º Os 3 (três) primeiros Diretores serão nomeados pelos prazos de, respectivamente, 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) anos, de forma a que anualmente termine o mandato de um Diretor.

Art. 20. O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros, com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A União elegerá um representante, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, outro, as demais pessoas jurídicas de direito público, três, assegurados neste caso, a cada grupo de acionistas que representar um terço dos votos, o direito de eleger separadamente um membro.

Art. 21. O Conselho Fiscal da Petrobrás Brasileiro S.A. terá as atribuições constantes do art. 127 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, não se lhe aplicando o Decreto-Lei nº 2.928, de 31 de dezembro do mesmo ano.

SEÇÃO V Dos Favores e Obrigações Atribuídos à Petrobrás

Art. 22. Os atos de constituição da Sociedade e de integralização do seu capital, bem como as propriedades que possuir e as aquisições de bens móveis e imóveis que fizer e ainda os instrumentos de mandato para o exercício do direito de voto nas Assembléias Gerais serão isentos de impostos e taxas e quaisquer outros ônus fiscais compreendidos na competência da União, que se entenderá com as outras entidades de direito público, solicitando-lhes os mesmos favores para a Sociedade da qual participarão, na esfera de sua competência tributária.

Art. 23. A Sociedade gozará de isenção de direitos de importação para consumo e de impostos adicionais em relação aos maquinismos, seus sobressalentes e acessórios aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados à construção, instalação, ampliação, melhoramento, funcionamento, exploração, conservação e manutenção de suas instalações, para os fins a que se destina.

Parágrafo único. Todos os materiais e mercadorias referidos neste artigo com restrição quanto aos similares de produção nacional, serão desembaraçados mediante portaria dos inspetores das Alfândegas.

Art. 24. A Sociedade fica assegurada o direito de promover desapropriação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 25. Dependendo sempre de prévia e específica aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, a Sociedade só poderá dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior a favor de empresas subsidiárias, e desde que a operação no caso de capital estrangeiro não tenha qualquer vinculação real.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dar aos financiamentos tomados no exterior, pela Sociedade e pelas suas subsidiárias, a garantia do Tesouro Nacional até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo capital integralizado quando se tornar necessário pelo vulto de operação e pelo eminente interesse nacional em causa.

Art. 26. Somente quando os dividendos atingirem 6% (seis por cento), poderá a Assembléia Geral dos Acionistas fixar as percentagens ou gratificação por conta dos lucros para a Administração da Sociedade.

Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra de petróleo e xisto betuminoso e à extração de gás, indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás.

§ 1º Os valores do óleo e do xisto betuminoso serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata este artigo.

§ 3º Os Estados e Territórios distribuirão 20% (vinte por cento) do que receberem, proporcionalmente aos municípios, segundo a produção de óleo de cada um deles, devendo este pagamento ser efetuado trimestralmente.

§ 4º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos fixados neste artigo, preferentemente, na produção de energia elétrica e na pavimentação de rodovias.

Art. 28. A União poderá incumbir à Sociedade a execução de serviços condizentes com a sua finalidade, para os quais destinar recursos financeiros especiais.

Art. 29. Os direitos relativos a concessões e autorizações referentes a jazidas de óleo mineral, refinarias e oleodutos que a Sociedade receber da União serão inalienáveis, ainda quando, como valor econômico, seja, pela Petrobrás, cedido o seu direito de utilização dos mesmos a qualquer de suas subsidiárias.

Art. 30. Não ocorrendo a desapropriação, a Petrobrás indenizará pelo seu justo valor aos proprietários do solo pelos prejuízos causados com a pesquisa ou lavra.

Art. 31. A Petrobrás, de acordo com a orientação do Conselho Nacional do Petróleo, deverá manter um coeficiente mínimo de reservas de óleo nos campos petrolíferos.

Art. 32. A Petrobrás e as sociedades dela subsidiárias enviarão ao Tribunal de Contas, até 31 de março de cada ano, as contas gerais da Sociedade, relativas ao exercício anterior, as quais serão por aquele remetidas à Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas limitará a emitir parecer sobre as contas que lhe forem enviadas, e o Congresso Nacional, depois de tomar conhecimento das mesmas, sem julgá-las, e do parecer do Tribunal, adotará, por qualquer de suas Casas, quanto ao assunto, as medidas que a sua ação fiscalizadora entender convenientes.

Art. 33. A direção da Petrobrás e a direção das sociedades dela subsidiárias são obrigadas a prestar as informações que lhes forem solicitadas pelo Congresso Nacional acerca dos seus atos e deliberações.

Art. 34. Quando o acionista for pessoa jurídica de direito público, ser-lhe-á facultado o exame dos papéis e documentos da Sociedade para o fim de fiscalização das contas.

Art. 35. Os Estatutos da Petrobrás prescreverão normas específicas para a participação dos seus empregados nos lucros da Sociedade, as quais deverão prevalecer até que, de modo geral,

seja regulamentado o inciso IV do art. 157 da Constituição.

SEÇÃO VI

Disposições Relativas ao Pessoal da Petrobrás

Art. 36. Os militares e os funcionários públicos civis da União e das entidades autárquicas, paraestatais e das sociedades de economia mista, poderão servir na Petrobrás em funções de direção ou de natureza técnica, na forma do Decreto-Lei nº 6.877, de 18 de setembro de 1944, não podendo, todavia, acumular vencimentos, gratificações ou quaisquer outras vantagens, sob pena de se considerar como tendo renunciado ao cargo primitivo.

Parágrafo único. Na hipótese do Conselho Nacional do Petróleo reduzir o seu pessoal, a PETROBRÁS dará preferência no preenchimento dos cargos ou funções, de acordo com as suas aptidões, aos servidores dispensados.

Art. 37. Não se aplica aos diretores, funcionários e acionistas da Petrobrás Brasileiro S.A. o disposto na alínea c do art. 2º do Decreto-Lei nº 538, de 7 de julho de 1938, podendo ser acionista da Sociedade os funcionários dela e os servidores públicos em geral, inclusive os do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 38. A Sociedade contribuirá para a preparação do pessoal técnico necessário aos seus serviços, bem como de operários qualificados, através de cursos de especialização, que organizará, podendo também, conceder auxílios aos estabelecimentos de ensino do País ou bolsas de estudo para a preparação no exterior e outros meios adequados.

SEÇÃO VII

Das Subsidiárias da Petrobrás

Art. 39. A Sociedade operará diretamente ou através de suas subsidiárias, organizadas com aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, nas quais deverá sempre ter a maioria das ações com direito a voto.

§ 1º Na composição da restante parte do capital observar-se-á o mesmo critério estabelecido para a Petrobrás, assegurada a proporcionalidade a que se refere o art. 13, inciso II, letra b, e a preferência estabelecida no art. 40.

§ 2º Os cargos de direção das empresas referidas neste artigo serão privativos dos brasileiros natos, sempre que seu objeto seja qualquer das atividades da indústria do petróleo.

§ 3º Na constituição dos corpos de direção e fiscalização das subsidiárias serão adotados critérios análogos aos estabelecidos nesta lei, assegurando-se, ainda, às pessoas de direito público, com interesse relevante naquelas empresas, a representação na diretoria executiva.

Art. 40. Ao Estado em cujo território for extraído ou refinado óleo cru ou explorado gás natural será assegurada a preferência, com o concurso dos seus municípios para a participação nas sociedades subsidiárias destinadas à sua refinação ou distribuição, até o montante de 20% (vinte por cento) do seu capital.

Parágrafo único. Sempre que o Estado produtor de petróleo ou de gás manifestar o propósito de usar da preferência de que trata este artigo

ser-lhe-ão atribuídas ou transferidas pela PETROBRÁS nos limites prefixados, as ações que o mesmo se proponha tomar e para cuja integralização serão, previamente, estabelecidos os prazos e condições que, visando a facilitar a colaboração do Estado não sacrificuem, no entanto, os interesses relacionados com a constituição e o funcionamento da subsidiária de que o mesmo deva participar.

Art. 41. A PETROBRÁS, por autorização do Presidente da República, expedida em decreto e depois de ouvido o Conselho Nacional de Petróleo, poderá associar-se, sem as limitações previstas no art. 39, a entidades destinadas a exploração do petróleo fora do território nacional, desde que a participação do Brasil ou de entidades brasileiras seja prevista, em tais casos, por tratado ou convênio.

Art. 42. O disposto nos arts. 22, 23, 24, 33 e 36 aplica-se, igualmente, às empresas subsidiárias da sociedade.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 43. Ficam excluídas do monopólio estabelecido pela presente lei as refinarias ora em funcionamento no País, e mantidas as concessões dos oleodutos em idêntica situação.

Art. 44. Não ficam prejudicadas as autorizações para a instalação e exploração de refinarias no País, feitas até 30 de junho de 1952, salvo se as mesmas não estiverem em funcionamento nos prazos prefixados até a presente data.

Art. 45. Não será dada autorização para a ampliação de sua capacidade às refinarias de que tratam os dois artigos anteriores.

Art. 46. A Petróleo Brasileiro S.A. poderá, independentemente de autorização legislativa especial, participar, como acionista, de qualquer das empresas de refinação de que tratam os artigos antecedentes para o fim de torná-las suas subsidiárias.

Parágrafo único. A Petróleo Brasileiro S.A. adquirirá nos casos do presente artigo no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações de cada empresa.

Art. 47. Do monopólio estabelecido pela presente lei, ficam excluídos os navios-tanques de propriedade particular ora utilizados no transporte especializado de petróleo e seus derivados.

Art. 48. As contribuições especiais para pesquisa e outras, a que se obrigam as empresas concessionárias, na forma da lei vigente, e ainda as multas em que incorrerem os titulares de autorizações ou concessões para qualquer das atividades relacionadas como hidrocarburetos líquidos serão destinadas a subscrição pela União de ações e obrigações da sociedade ou de suas subsidiárias.

Art. 49. As sociedades de economia mista, a que se refere o inciso II do art. 18, dispensadas da prova de nacionalidade brasileira dos seus sócios ou acionistas, são exclusivamente as existentes na data da vigência desta lei.

Art. 50. Sempre que o Conselho Nacional do Petróleo tiver que deliberar sobre assunto de interesse da sociedade, o presidente desta participará das sessões plenárias, sem direito a voto.

Art. 51. Na regulamentação desta lei, o Poder Executivo disciplinará relações entre a sociedade e o Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 52. O saldo das dotações orçamentárias e créditos adicionais do Conselho Nacional do Petróleo, para o exercício em que entrar em funcionamento a PETROBRÁS, correspondentes a serviços, encargos, obras, equipamentos e aquisições, ou quaisquer outras relativas a atividades que passarem à Sociedade, lhe será entregue logo que constituída.

Parágrafo único. Essas quantias serão levadas à conta de integralização de capital da União.

Art. 53. Da receita do imposto sobre combustíveis e lubrificantes líquidos de que trata a Lei nº 1.749, de 28 de novembro de 1952, 48% (quarenta e oito por cento) caberão aos Estados e Distrito Federal, feita a distribuição separadamente para os produtos oriundos de matéria-prima nacional e para os produtos importados ou de óleo importado.

1 — A parte da receita destinada aos empreendimentos ligados à indústria do petróleo (art. 3º da Lei nº 1.749, de 28 de novembro de 1952) terá a aplicação prevista no art. 13 desta lei.

II — A parte da receita destinada ao Fundo Rodoviário Nacional será aplicada de acordo com as disposições da Lei nº 302, de 13 de julho de 1938, e Lei nº 1.749, de 23 de novembro de 1952.

§ 1º A receita resultante dos produtos de matéria-prima nacional será distribuída, observadas as disposições dos incisos anteriores, aos Estados e Distrito Federal da seguinte forma:

- 1) 18% (dezoito por cento) proporcionalmente às superfícies;
- 2) 36% (trinta e seis por cento) proporcionalmente às populações;
- 3) 36% (trinta e seis por cento) proporcionalmente aos consumos;
- 4) 10% (dez por cento) proporcionalmente à produção de óleo cru de poço ou de xisto ou ainda de condensados.

§ 2º A receita resultante de derivados importados ou produzidos com óleo cru importado será distribuída aos Estados e ao Distrito Federal pela forma seguinte:

- 1) 20% (vinte por cento) proporcionalmente às superfícies;
- 2) 40% (quarenta por cento) proporcionalmente às populações;
- 3) 40% (quarenta por cento) proporcionalmente aos consumos.

§ 3º As proporções de consumo previstas nos parágrafos anteriores serão calculadas com base nas quantidades consumidas em cada Unidade Federativa e não sobre o imposto pago.

§ 4º A distribuição da cota de 12% (doze por cento) do imposto único, que caberá aos Municípios, far-se-á, também, no que for aplicável, pelos critérios dos parágrafos anteriores.

§ 5º Os novos critérios de distribuição, estabelecidos no presente artigo, só vigorarão a partir de 1954.

Art. 54. Anualmente o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem empregará em obras rodoviárias, nos Territórios Federais, quantia não inferior à cota que caberia a cada um, caso participasse da distribuição prevista no art. 53 da presente lei, tomando-se por base a arrecadação do ano anterior.

Art. 55. Aos empregados e servidores da sociedade aplicar-se-ão os preceitos de legislação do trabalho nas suas relações com a PETROBRÁS.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1953; 132ª da Independência e 65ª da República. — **GETÚLIO VARGAS** — **Tancredo de Almeida Neves** — **Renato de Almeida Guillobel** — **Cyro Espírito Santo Cardoso** — **Vicente Rao** — **Oswaldo Aranha** — **José Américo** — **João Cleofas** — **Antônio Balbino** — **João Goulart**, **Nero Moura**.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 15 DESTA LEI

A) Automóveis, inclusive camionetas:	
a) Particulares:	
	Cr\$
Até o peso de 1.000 kg inclusive.....	1.000,00
De mais de 1.000 até 1.500 kg inclusive.....	2.000,00
De mais de 1.500 até 1.800 kg inclusive.....	4.000,00
De mais de 1.800 kg.....	8.000,00

Nota 1ª — Reduzam-se de 20% (vinte por cento) as contribuições quanto aos automóveis de mais de 3 (três) até 5 (cinco) anos de fabricação; de 40% (quarenta por cento) quanto aos de mais de 5 (cinco) até 7 (sete) anos; de 60% (sessenta por cento) quanto aos de mais de 7 (sete) até 10 (dez) anos; e de 80% (oitenta por cento) quanto aos de mais de 10 (dez) anos de fabricação.

Nota 2ª — Aplicam-se aos jeeps e outros automóveis de reduzido valor, utilizados em atividades rurais, agropecuárias, florestais, mineiras e em obras públicas, as bases de contribuição a seguir especificadas para os automóveis de aluguel:

b) De aluguel:	
	Cr\$
Até o peso de 1.000 kg inclusive.....	200,00
De mais de 1.000 a 1.500 kg.....	400,00
De mais de 1.500 a 1.800 kg.....	800,00
De peso superior a 1.800 kg.....	1.000,00

Nota: Reduzam-se de 50% (cinquenta por cento) as contribuições quando se relacionarem com automóveis de mais de 5 (cinco) anos de fabricação, caso em que os de peso até 1.000 kg ficam isentos e isentam-se todos os automóveis de mais de 10 (dez) anos de fabricação, bem como qualquer outro que seja o único possuído e diretamente explorado pelo proprietário.

B) Caminhões e outros veículos de carga:	
	Cr\$
De menos de 1 tonelada de carga.....	200,00
De 1 a 2 toneladas de carga.....	400,00
De 2 a 5 toneladas de carga.....	800,00
De 5 a 7 toneladas de carga.....	1.200,00
De 7 a 10 toneladas de carga.....	1.600,00
De mais de 10 toneladas de carga.....	2.000,00

Nota: Reduzam-se de 50% (cinquenta por cento) as contribuições, quando se relacionarem com veículos de mais de 5 (cinco) anos de fabricação, caso em que os de capacidade inferior a uma tonelada ficarão isentos e isentam-se todos os de mais de 10 (dez) anos de fabricação, bem como qualquer outro que seja o único possuído e diretamente explorado pelo proprietário.

C) Ônibus:

Com capacidade até 20 passageiros, inclusive.....	1.600,00
Com capacidade de 21 a 30 passageiros.....	2.400,00
Com capacidade de 31 a 40 passageiros.....	3.200,00
Com capacidade de 41 ou mais passageiros.....	4.000,00

D) Veículos Aquáticos:

a) Particulares, para recreio:

Com motor até 5 HP.....	400,00
Com motor de mais de 5 até 10 HP.....	1.000,00
Com motor de mais de 10 até 20 HP.....	2.400,00
Com motor de mais de 20 até 30 HP.....	4.000,00
Com motor de mais de 30 até 50 HP.....	6.400,00
Com motor de mais de 50 até 100 HP.....	12.000,00
Com motor de 100 HP.....	20.000,00

Nota: As contribuições devidas pelos proprietários de embarcações destinadas a fins industriais e comerciais, conquanto privativas, são as constantes da tabela a seguir.

b) Para transportes industriais ou comerciais:

Com motor até 10 HP.....	Isentos
Com motor de mais de 10 até 20 HP.....	200,00
Com motor de mais de 20 até 30 HP.....	400,00
Com motor de mais de 30 até 50 HP.....	800,00
Com motor de mais de 50 até 100 HP.....	1.200,00
Com motor de mais de 100 HP.....	2.000,00

Nota 1* — Reduzam-se de 50 (cinquenta por cento) as contribuições, quando se referirem a embarcações equipadas com motores de mais de cinco anos de uso, caso em que serão isentas as embarcações até 20 HP.

Nota 2* — Isentam-se todas as embarcações com motores com mais de quinze anos de uso e as que se destinem à pesca até 20 HP, desde que seja a única possuída e diretamente explorada pelo proprietário.

E) Veículos Aéreos:

a) Para transporte privado ou de recreio:

Com motores até 150 HP.....	5.000,00
Com motores de mais de 150 até 450 HP.....	10.000,00
Com motores de mais de 450 até 1.000 HP.....	20.000,00
Com motores de mais de 1.000 até 2.000 HP.....	25.000,00
Com motores de mais de 2.000 HP.....	50.000,00

b) Para transportes industriais ou comerciais e serviços especializados:

Com motores até 150 HP.....	600,00
Com motores de mais de 150 até 450 HP.....	1.000,00
Com motores de mais de 450 até 1.000 HP.....	2.000,00

Com motores de mais de 1.000 até 2.000 HP.....	2.600,00
Com motores de mais de 2.000 HP.....	5.000,00

c) Para instrução. Isentos

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1987

(Nº 4/87, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado sobre a Proibição de Colocação de Armas Nucleares e Outras de Destruição em Massa nos Fundos Marinhos e Leitos Oceânicos e nos seus Subsolos, concluído a 11 de fevereiro de 1971, nas cidades de Moscou, Londres e Washington, e assinado pelo Brasil a 3 de setembro de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado sobre a Proibição de Colocação de Armas Nucleares e Outras de Destruição em Massa nos Fundos Marinhos e Leitos Oceânicos e nos seus Subsolos, concluído a 11 de fevereiro de 1971, nas cidades de Moscou, Londres e Washington, e assinado pelo Brasil a 3 de setembro de 1971.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 19, DE 1987

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estados das Relações Exteriores o texto do Tratado sobre a Proibição de Colocação de Armas Nucleares e Outras de Destruição em Massa nos Fundos Marinhos e Leitos Oceânicos e nos seus Subsolos, concluído a 11 de fevereiro de 1971, nas cidades de Moscou, Londres e Washington e assinado pelo Brasil a 3 de setembro de 1971.

Brasília, 22 de janeiro de 1987. — **José Sarney.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DNU/DMAE/CAI/338/SAMAM PARA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Sarney Presidente da República Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Brasil é signatário, não tendo procedido, ainda, à ratificação do Tratado sobre a Proibição da Colocação de Armas Nucleares e outras de Destruição em Massa nos Fundos Marinhos e Leitos Oceânicos e nos seus Subsolos. De iniciativa conjunta dos Estados Unidos e da União Soviética, este Tratado entrou em vigor em 18 de maio de 1972, constando, no início do ano em curso, com setenta e quatro Estados-Partes, das mais diversas regiões e grupos de interesse.

2. Como obrigação principal atribuída às partes, o Tratado em pauta proíbe a colocação nos

leitos marinhos e fundos oceânicos, a partir do limite de 12 milhas do mar territorial estipulado na Convenção de Genebra sobre Direito do Mar, de 1958, de armas nucleares, outras de destruição maciça ou de instalações destinadas ao armazenamento, ensaio ou utilização dessas armas. Prevêem-se, como procedimentos de verificação, as práticas da "observação" da inspeção *in loco*, consultas entre as partes interessadas e, em última instância, o recurso ao Conselho de Segurança das Nações Unidas.

3. Realizaram-se, até o momento, duas Conferências de Avaliação do Tratado, em 1977 e 1983, às quais o Brasil compareceu como observador, em sua condição de signatário não-parte. Embora reconhecessem a eficácia de que vinha gozando o Tratado, as declarações finais de ambas conferências propuseram o exame pela Conferência do Desarmamento, bem como pelo Comitê Preparatório da próxima Conferência de Avaliação, de medidas que pudessem atualizar e conferir reforço aos propósitos originais do acordo.

4. Em atendimento a essa recomendação, trazida pela Resolução nº 38/188 B da Assembleia Geral da ONU, a Conferência do Desarmamento, na sessão de 1985, sublinhou a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de verificação previstos no Tratado. Sugeriu, assim, que se procedessem a uma maior divulgação dos avanços científicos passíveis de emprego na comprovação das "garantias negativas", de modo a compensar a incapacidade de inúmeros Estados contratantes em implementar, a nível satisfatório, a prática da observação nacional.

5. Com o objetivo prioritário de assegurar a utilização pacífica dos fundos marinhos e leitos oceânicos, preservando essa área da proliferação nuclear, o Tratado em foco inclui-se no rol dos instrumentos internacionais que estabelecem limitações espaciais à instalação de armas nucleares, a saber, conforme a ordem cronológica de conclusão, o Tratado da Antártida; o Tratado sobre os Princípios que Governam as Atividades dos Estados na Exploração e Usos Pacíficos do Espaço Exterior, incluindo a Lua e outros Corpos Celestes; o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina e o Tratado da Zona Desnuclearizada do Pacífico Sul (concluído em 6-8-85, e ainda não em vigor).

6. O objetivo de tais instrumentos internacionais guarda analogia com a iniciativa brasileira de que resultou a adoção, pela 41ª Assembleia Geral das Nações Unidas de resolução intitulada "Zona de Paz e de Cooperação do Atlântico Sul". Buscamos, com essa iniciativa e seus eventuais desdobramentos, favorecer a cooperação regional para o uso e exploração dos recursos oceânicos e, principalmente, assegurar a não-militarização nuclear do Atlântico Sul, isentando-o das tensões inerentes à corrida armamentista.

7. Parece oportuno assim que se procure evidenciar, mediante a supressão de lacunas nos compromissos internacionais assumidos pelo País em relação ao assunto, o apoio brasileiro ao estabelecimento de zonas livres de armas nucleares. A ratificação pelo Brasil do Tratado sobre a Proibição de Colocação de Armas Nucleares ou outras de Destruição em Massa nos Fundos Marinhos e Leitos Oceânicos e nos seus Subsolos,

enquadrar-se-ia, com pertinência e propriedade, nesse esforço de solidificação da credibilidade e consistência da proposta brasileira, sobretudo em se considerando:

a) a patente complementariedade entre os propósitos do Tratado em pauta e os da tese da não-nuclearização do Atlântico Sul;

b) o fato de que grande parte dos países ribeirinhos do Atlântico Sul — Argentina, Congo, Gâna, Guiné-Bissau, Costa do Marfim, São Tomé e Príncipe — já ratificou o Tratado;

c) o dado de que a declaração interpretativa feita pelo Brasil, ao assinar o Tratado, no tocante ao significado do termo "observação", enquanto procedimento de verificação (buscávamos evitar se restringisse o exercício de nossa soberania em áreas sob jurisdição nacional) não constitui impedimento jurídico da ratificação;

d) a proposta formulada pela Conferência do Desarmamento no sentido de que se aperfeiçoassem e fossem democratizados (vide parágrafos terceiro e quarto) os mecanismos de verificação das garantias negativas, consoante a posição brasileira acerca da matéria.

8. A demora em iniciar-se o processo de ratificação do Tratado pelo Brasil decorreu do fato de que o referido instrumento utiliza o limite de doze milhas para demarcar a área a partir da qual a proibição vigora. Na época da entrada em vigor do Tratado (1972) o Brasil havia decretado o mar territorial de 200 milhas e participava, no plano multilateral, das negociações que culminaram com a conclusão da Convenção sobre o Direito do Mar, ora em exame pelo Congresso Nacional. Esses dois fatos, conjugados, tornavam pouco oportuno proceder-se à ratificação.

9. Não há incompatibilidade entre o Tratado e a legislação vigente no Brasil. A soberania sem exceções que exercemos atualmente sobre as 200 milhas facultada permitir a observação prevista no artigo III do Tratado. Por outro lado, a Convenção sobre o Direito do Mar, cuja entrada em vigor se antecipa para breve, não impede o exercício, na faixa entre 12 e 200 milhas, da observação.

10. Cabe, finalmente, mencionar a posição brasileira quanto à jurisdição exclusiva do Estado costeiro sobre quaisquer estruturas ou instalações na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, objeto de declaração do Brasil por ocasião da assinatura da Convenção. Segundo está posição, que se aplica aos engenhos cobertos pelo Tratado, nenhum outro Estado tem direito a colocar qualquer artefato na plataforma continental do Brasil ou em seu subsolo.

11. Neste sentido, convém que, ao efetuar o depósito de sua ratificação, o Brasil reitere a declaração feita por ocasião da assinatura do Tratado. O texto da declaração, modificada para incorporar a linguagem e incluir a menção à Convenção sobre o Direito do Mar, seria o seguinte:

"Nada no presente Tratado será interpretado como prejudicando, de qualquer forma, os direitos soberanos do Brasil na área do mar, do leito do mar e de seu subsolo adjacente às suas costas, de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. No entendimento do Governo brasileiro, a palavra "observação", tal como consta

do parágrafo 1º do artigo III do Tratado, refere-se apenas à observação incidente no curso normal da navegação, de acordo com o Direito Internacional."

12. Desaparecidos os motivos que desaconselhavam a ratificação do instrumento pelo Brasil, parece oportuno iniciar este processo, para o que se faz necessário ouvir o Poder Legislativo, nos termos da Constituição. Tenho assim a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Tratado sobre a Proibição de Colocação de Armas Nucleares e Outras Armas de Destruição em Massa no Leito do Mar, nos Fundos Marinhos e em seu Subsolo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Abreu Sodré.**

Tratado sobre a Proibição da Colocação de Armas Nucleares e Outras Armas de Destruição em Massa no Leito do Mar, nos Fundos Marinhos e em seu Subsolo.

Os Estados-Partes do presente Tratado,

Reconhecendo o interesse comum da humanidade no progresso da exploração e do uso do leito do mar e dos fundos marinhos para fins pacíficos.

Considerando que a prevenção de uma corrida armamentista nuclear no leito do mar e nos fundos marinhos atende aos interesses de manutenção da paz mundial, reduz as tensões internacionais e fortalece as relações amistosas entre os Estados.

Convencidos de que o presente Tratado constitui um passo adiante no sentido da exclusão do leito do mar, dos fundos marinhos e de seu subsolo da corrida armamentista;

Convencidos de que o presente Tratado constitui um passo adiante no sentido de um tratado de desarmamento geral e completo sob controle internacional estrito e eficaz, e decidido a continuar negociações para esse fim;

Convencidos de que o presente Tratado favorecerá os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas, de modo coerente com os princípios do Direito Internacional e sem infringir as liberdades do alto-mar;

Convieram no seguinte:

Artigo I

1. Os Estados-partes do presente Tratado comprometem-se a não instalar ou colocar no leito do mar, nos fundos marinhos e em seu subsolo, além do limite exterior de uma zona do leito do mar definida no artigo II, quaisquer armas nucleares ou quaisquer outros tipos de armas de destruição em massa, bem como estruturas, instalações de lançamento ou quaisquer outras instalações especificamente destinadas a armazenar, experimentar ou utilizar tais armas.

2. Os compromissos enunciados no parágrafo 1º deste artigo aplicam-se também à zona do leito do mar mencionado no mesmo parágrafo, com a exceção de que, no interior dessa zona, não

se aplicarão ao Estado costeiro nem ao leito do mar sob suas águas territoriais.

3. Os Estados-partes do presente Tratado comprometem-se a não ajudar, encorajar ou induzir qualquer Estado a realizar as atividades mencionadas no parágrafo 1º do artigo e a não participar, de qualquer outro modo, de tais ações.

Artigo II

Para os fins do presente Tratado, o limite exterior da zona do leito do mar mencionada no artigo I coincidirá com o limite exterior de doze milhas da zona mencionada na parte II da Convenção sobre o Mar Territorial e a Zona Contígua, assinada em Genebra, em 29 de abril de 1958, e será medida em conformidade com as disposições da parte I, seção II, da referida Convenção e em conformidade com o Direito Internacional.

Artigo III

1. A fim de favorecer os objetivos do presente Tratado e assegurar o respeito a suas disposições, cada Estado-parte do Tratado terá o direito de verificar, mediante observação, as atividades dos demais Estados-partes do Tratado no leito do mar, nos fundos marinhos e em seu subsolo, além da zona mencionada no artigo I, desde que tal observação não interfira com as referidas atividades.

2. Se depois de tal observação subsistirem dúvidas razoáveis a respeito do cumprimento das obrigações assumidas em virtude do presente Tratado, o Estado-parte que tem tais dúvidas e o Estado-parte responsável pelas atividades que as originam consultar-se-ão com o objetivo de eliminar as dúvidas. Se as dúvidas persistirem, o Estado-parte que tem tais dúvidas notificará os demais Estados-partes, e as Partes interessadas cooperarão em procedimentos ulteriores de verificação que possam ser decididos em comum acordo, inclusive a inspeção apropriada de objetos, estruturas, instalações ou outras construções que se possa razoavelmente supor serem da natureza descrita no art. 1º. As Partes na região das atividades, inclusive qualquer Estado costeiro, e qualquer outras Partes que assim o solicitem, terão o direito de participar de tal consulta e cooperação. Depois de completados os procedimentos ulteriores de verificação, um relatório apropriado será encaminhado às demais Partes pela Parte que iniciou tais procedimentos.

3. Se o Estado responsável pelas atividades que derem origem às dúvidas razoáveis não for identificável pela observação do objeto, estrutura, instalação ou outra construção, o Estado-parte que tiver as dúvidas notificará os Estados-partes situados na região das atividades e quaisquer outros, solicitando-lhes as informações adequadas. Se for verificado, com base nas informações assim obtidas, que um determinado Estado-parte é responsável pelas atividades, esse Estado-parte estabelecerá consultas e cooperará com os demais, de acordo com o disposto no parágrafo 2º deste artigo. Se a identidade do Estado responsável pelas atividades não puder ser verificada com base nessas informações, procedimentos ulteriores de verificação, inclusive inspeção, poderão ser levados a cabo pelo Estado-parte que pro-

curou obter as informações, o qual solicitará a participação das Partes situadas na região das atividades, inclusive todos os Estados costeiros, bem como de quaisquer outras Partes que desejem colaborar.

4. Se a consulta e cooperação efetuadas em conformidade com os parágrafos 2º e 3º deste artigo não dirimirem as dúvidas sobre as atividades, e se subsistir séria sobre o cumprimento das obrigações assumidas em virtude do presente Tratado, qualquer Estado-parte poderá, de acordo com as disposições da Carta das Nações Unidas, submeter o assunto ao Conselho de Segurança, que poderá tomar medidas em conformidade com a Carta.

5. A verificação prevista neste artigo poderá ser efetuada por qualquer Estado-parte, seja mediante uso de seus próprios meios, seja como a assistência completa ou parcial de qualquer outro Estado-parte, seja através de procedimentos internacionais apropriados, no âmbito das Nações Unidas e em conformidade com a Carta.

6. As atividades de verificação previstas no presente Tratado não deverão interferir nas atividades de outros Estados-partes e deverão ser conduzidas com a devida atenção aos direitos reconhecidos pelo Direito Internacional, inclusive as liberdades do alto-mar e os direitos dos Estados costeiros com relação à exploração científica e econômica de suas plataformas continentais.

Artigo IV

Nada no presente Tratado será interpretado como apoiando ou prejudicando a posição de qualquer Estado-parte a respeito de convenções internacionais existentes, inclusive a Convenção de 1958 sobre o Mar Territorial e a Zona Contígua, ou a respeito dos direitos ou pretensões que tal Estado-parte possa reivindicar, ou ainda a respeito do reconhecimento ou não-reconhecimento de direitos ou pretensões reivindicados por qualquer outro Estado, relativamente às águas adjacentes a suas costas, incluindo, entre outros, mares territoriais e zona contígua, ou ao leito do mar e fundos marinhos, inclusive plataformas continentais.

Artigo V

As Partes do presente Tratado comprometem-se a continuar negociações em boa fé sobre medidas ulteriores no campo do desarmamento para a prevenção de uma corrida armamentista no leito do mar, nos fundos marinhos e em seu subsolo.

Artigo VI

Qualquer Estado-parte poderá propor emendas ao presente Tratado. As emendas entrarão em vigor, para cada Estado-parte que as aceite, a partir de sua aceitação pela maioria dos Estados-partes do Tratado e, partir de então, para cada um dos demais Estados-partes, na respectiva data de aceitação.

Artigo VII

Cinco anos após a entrada em vigor do presente Tratado, uma conferência das Partes do Tratado

se reunirá em Genebra, Suíça, para rever o funcionamento do presente Tratado, com vistas a assegurar que os propósitos do preâmbulo e as disposições do Tratado estão sendo devidamente observados. Tal revisão levará em conta quaisquer desenvolvimentos tecnológicos relevantes. A conferência de revisão decidirá, em conformidade com a opinião da maioria das Partes presentes, se deve ser convocada, e para quando, nova conferência de revisão.

Artigo VIII

Cada Estado-parte do presente Tratado terá, no exercício de sua soberania nacional, o direito de retirar-se do presente Tratado, se decidir que acontecimentos extraordinários, ligados à matéria do presente Tratado, puseram em risco os interesses supremos de seu País. O Estado em questão deverá comunicar tal retirada a todos os demais Estados-partes do Tratado e ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, com antecedência de três meses. Tal comunicação deverá incluir uma exposição dos acontecimentos extraordinários que o Estado julga haverem posto em risco seus interesses supremos.

Artigo IX

As disposições do presente Tratado de modo algum afetarão as obrigações contraídas pelos Estados-partes do Tratado em virtude de instrumentos internacionais que estabeleçam zonas livres de armas nucleares.

Artigo X

1. O presente Tratado estará aberto à assinatura de todos os Estados. Qualquer Estado que não tiver assinado o Tratado antes de sua entrada em vigor, em conformidade com o parágrafo 3º deste artigo, poderá aderir a ele a qualquer tempo.

2. O presente Tratado será submetido à ratificação dos Estados signatários. Os instrumentos de ratificação e de adesão serão depositados junto aos Governos da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e dos Estados Unidos da América, aqui designados por "Governos depositários".

3. O presente Tratado entrará em vigor após o depósito de instrumentos de ratificação por vinte e dois Governos, inclusive aqueles designados como Governos Depositários do presente Tratado.

4. Para os Estados cujos instrumentos de ratificação ou de adesão forem depositados após a entrada em vigor do presente Tratado, este entrará em vigor na data do depósito dos respectivos instrumentos de ratificação ou de adesão.

5. Os Governos Depositários informarão prontamente os Governos de todos os Estados signatários ou que tiverem aderido ao Tratado sobre a data de cada assinatura, a data de depósito de cada instrumento de ratificação ou de adesão, a data de entrada em vigor do presente Tratado e o recebimento de outras comunicações.

6. O presente Tratado será registrado pelos Governos Depositários em conformidade com as disposições do art. 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo XI

O presente Tratado, cujos textos chinês, inglês, francês, russo e espanhol fazem igualmente fé, será depositado nos arquivos dos Governos Depositários. Cópias devidamente certificadas serão transmitidas pelos Governos Depositários aos Governos dos Estados signatários ou que tiverem aderido ao Tratado.

Em testemunho de que os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram o presente Tratado.

Feito em triplicata, em Londres, Moscou e Washington, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

Declaração efetuada pelo Brasil na data da assinatura:

"Nada no presente Tratado será interpretado como prejudicando, de qualquer forma, os direitos soberanos do Brasil na área do mar, do fundo do mar e de seu subsolo adjacente às suas costas. No entendimento do Governo brasileiro, a palavra "observação", tal como consta do parágrafo 1º do artigo III do Tratado, refere-se apenas às observações incidentes no curso normal da navegação, de acordo com o Direito Internacional."

(A Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Senhor Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Ofício nº 373/GMC/87

Brasília, 23 de junho de 1987.

Senhor Presidente:

Nos termos do que estabelece o art. 43, alínea a) 87 à do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que estarei ausente do País, no período de 23 a 30 do corrente mês, atendendo ao convite formulado pela Organização para Libertação da Palestina (OLP), através de seu escritório no Brasil.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência o testemunho de minha estima e consideração. — Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, porque os inscritos Senadores Aluizio Bezerra

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIOR-MENTE

Durante o discurso do Sr. Leite Chaves, o Sr. João Lobo deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUIZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem sido conhecida nossa luta, antes no plenário da Câmara Federal, e, pela vontade do povo do meu Estado, hoje no plenário desta Casa, em favor do desenvolvimento da Amazônia, particularmente no que diz respeito ao desenvolvimento articulado com os países vizinhos.

Se da Amazônia participa grande parte dos países sul-americanos, e o meu Estado, o Acre, para que possamos organizar um programa de desenvolvimento necessitamos de pensar no desenvolvimento das regiões fronteiriças próximas, formando dentro de uma perspectiva de integração latino-americana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir do momento em que nos dedicamos ao estudo desta questão, o desenvolvimento do Acre e das áreas contíguas, pensamos também no desenvolvimento das regiões fronteiriças da Bolívia e do Peru. Mais do que isto, Srs. Senadores, pensamos também que, a partir do momento em que articulásemos esse desenvolvimento, poderíamos pensar e racionalizar, porque a partir do momento em que colocássemos em interconexão o sistema rodoviário de países vizinhos, como o Brasil e o Peru, estaríamos, automaticamente, traçando a transoceânica, ligando o Atlântico ao Pacífico e, conseqüentemente, o corredor da exportação e importação entre o Brasil e o Peru, participando também a Bolívia.

Sr. Presidente, desenvolvemos um trabalho junto à região fronteiriça, àquela época, num programa que denominei — e sugeri aos companheiros — Projeto de Integração Macrorregional Fronteiriço, que foi acolhido pelo ex-Governador do Acre, hoje com assento nesta Casa, companheiro Nabor Júnior. Articulamos os entendimentos entre a comunidade peruana, boliviana e a comunidade brasileira fronteiriça porquanto o objetivo do projeto é a interconexão rodoviária, das linhas aéreas, facilidades alfandegárias, trânsito de pessoas e de veículos, formas de pagamento. Neste ponto, trouxemos à baila até a forma de apoiar as comunidades fronteiriças nesse particular, dando um passo na desdolarização das operações cambiais ao nível da fronteira, criando um sistema, através de Câmara de Compensação, pelo qual tomaríamos as moedas nacionais moedas cambiais, sendo a moeda forte, como o dólar e outras, apenas referencial de câmbio, facilitando enormemente o comércio a nível da fronteira, bem como o setor turístico.

O Sr. Mauro Borges — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Tem o aparte — V. Ex^a

O Sr. Mauro Borges — Estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex^a, que realmente representa uma série de interesses regionais. Devo lembrar a V. Ex^a uma solução mais ampla que vem desde os tempos do Barão de Rio Branco. Quando tivemos os problemas com a ocupação da área boliviana no Acre, pensamos muito, de uma forma global, geopoliticamente, em frustrar a influência argentina, do artificialismo do sistema rodoviário argentino, que atraía a Bolívia para o estuário do Prata, muito ao sul. Procurávamos,

através da Madeira—Mamoré, vincular o futuro de uma vasta região da Bolívia, a saída natural pela calha do Amazonas. Infelizmente, devido ao fracasso da ferrovia e à demora mesmo do desenvolvimento da região boliviana — que seria tributária dessa estrada — hoje talvez não seja mais uma solução a ferrovia, mas, sim, fazer um programa de aproveitamento energético com eclusas e transformar o Madeira—Mamoré numa grande via de navegação, numa grande hidrovia, que poderia realmente influir decisivamente na atração da produção boliviana, para a saída pelo rio Amazonas. Era uma sugestão a V. Ex^a

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Agradeço e incorporo ao meu pronunciamento o aparte do nobre Senador Mauro Borges, preocupado que é, com o tema da integração latino-americana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta questão, bem discutida ao nível da comunidade fronteiriça, a trouxemos, depois, ao conhecimento das Chancelarias peruana-boliviana e brasileira. Neste particular, hoje faço uma homenagem especial, aqui, neste Plenário, à figura destacada desse Diplomata extraordinário que é o Embaixador Rubens Ricúpero. Quando S. Ex^a esteve à frente do Departamento das Américas, naquele momento, quando o procuramos, tomou com todo o empenho e toda a seriedade a preocupação das comunidades fronteiriças, ocasião em que pudemos dar andamento a esta questão, e na Assessoria do Presidente José Sarney, continuou prestando o seu grande serviço, com a visão que tem do panorama latino-americano e pela dignidade extraordinária que tem como diplomata

Sr. Presidente, hoje nos aproximamos do momento mais alto desta questão. É que, em contato com o Presidente José Sarney, pude receber autorização para articular diretamente com o Presidente Alan García, do Peru, no sentido de que pudesse haver um encontro dos dois Chefes de Estado na Amazônia, para tratarmos da questão fronteiriça, na forma como estou aqui relatando.

Contactamos com o Presidente Alan García, de quem recebemos integral apoio e transmitimos ao Presidente José Sarney, que deu continuidade, através do atual Ministro das Relações Exteriores, Abreu Sodré.

Também devemos dar destaque especial ao nosso Ministro das Relações Exteriores, que, com todo empenho e dinamismo, procurou imediatamente viajar a Lima, entrando em contato com o Torre Tagle, Ministério das Relações Exteriores do Peru, articulando, com razoável rapidez, inclusive antecipando nos prazos.

Desta forma, posso anunciar ao Plenário que nos próximos dias 2 e 3 de julho, como já havia notificado anteriormente aqui, estarão em solo acreano, no lado brasileiro, como em solo peruano, no Departamento de Madre de Dios, os dois Chefes de Estado: José Sarney e Alan García. Considero um passo histórico, na medida em que os dois Chefes de Estado marcam, por esse ato, uma agilização da atuação diplomática em favor do desenvolvimento da Amazônia, apoiando o sistema de cooperação a nível técnico, científico, cultural, comercial, e, sobretudo, no que esperamos, na interconexão do sistema viário, seja rodoviário ou das linhas aéreas.

Esse encontro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Constituintes, sem dúvida alguma, um marco histórico em termos da Amazônia, sobretudo quando se trata do Presidente José Sarney e do Presidente Alan García, que, neste instante, marcam uma posição bem definida na América Latina, diante da não submissão ao sistema financeiro internacional.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Concedo o aparte ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Eminentíssimo Senador, felicito V. Ex^a pela abordagem que faz sobre assunto tão palpitante, revelando uma grande preocupação com relação ao tema. Há muito tempo me vejo assaltado pela preocupação acerca da possibilidade de se fazer conexão rodoviária do Acre até a costa do Peru o que é possível. Se tivermos condições e efetivar essa medida com uma rodovia pavimentada, ligando Rio Branco às costas do Peru, ou seja, ao Oceano Pacífico, por que não se pensar em ir mais além, tentar alguma forma de ter o Brasil uma porta oceânica para o escoamento dos nossos produtos, para efeito de mercado externo de toda aquela região, que hoje, evidentemente encontra dificuldade de serem escoados pelo lado do Oceano Atlântico? V. Ex^a tem hoje dois portos importantes nas costas brasileiras: o Porto de Vitória, com águas profundas, na Região Sudeste, e o Porto de Itaquí, também com águas profundas, marcando na costa brasileira apenas aqueles dois pontos em que se pode ter o acostamento de navios de grande tonelagem. Vitória e Itaquí podem receber navios de 350 mil toneladas e até mesmo aqueles dois navios que estão sendo construídos pela DOCENAVE — deverão ser entregues em breve — de 450 mil toneladas. Muito bem! Mas sair por onde, quando se deseja uma rota pelo Pacífico? Teríamos que subir, no caso de Itaquí, até o Panamá. É sabido que o Canal do Panamá não permite a passagem de navios dessa tonelagem. Teríamos que descer, então, até o sul da América do Sul e entramos no Pacífico por ali. Extremamente penoso! Na verdade, para toda aquela produção da Região Noroeste do Brasil teríamos que abrir uma porta oceânica no Pacífico, fazendo uma ligação rodoviária pavimentada, bem feita, ligando Rio Branco às costas do Peru.

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Agradeço e incorporo, com muita satisfação, o inteligente aparte do nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Gostaria de acrescentar que, neste sentido, as articulações estão se dando, inclusive, no sentido de que ao mesmo tempo em que o Peru nos oferece um porto no Pacífico, em contrapartida, teria acesso a portos brasileiros no Atlântico, o que exatamente vem responder a questão levantada inteligentemente por V. Ex^a, Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Parabéns V. Ex^a, pelo trabalho que está desenvolvendo, importantíssimo para o País.

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Porque, justamente neste sentido, nobre Senador José Ignácio

Ferreira, a evolução do País e seu desenvolvimento econômico, as nossas relações comerciais, seja com a costa oeste ou norte-americana, seja com os países do Pacífico, terão, através de uma saída pelo Pacífico, muito maior poder de competição, porque os custos operacionais, os custos de transportes serão reduzidos enormemente, pelas razões que aqui, agora mesmo, V. Ex^a acabou de mencionar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concluir, não poderia deixar de registrar nos Anais desta Casa, este acontecimento de tamanho significado não só para a Região Amazônica mas para toda América Latina; haja vista o trabalho iniciado pelo Presidente da República José Sarney, que apoiámos integralmente, no que diz respeito aos entendimentos que a Argentina e o Uruguai, na busca da formação de um mercado comum latino-americano, forma básica de desenvolvimento da economia, desenvolvimento da tecnologia, no intercâmbio técnico-científico para sustentação das nossas operações comerciais, como também na defesa da economia latino-americana.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Aluizio Bezerra?

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Tem o aparte, o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Quero também congratular-me com V. Ex^a, por estar tratando de tema de tamanha importância. Pode V. Ex^a ficar certo de que este assunto se insere em uma política fundamental, que é a política de integração da América Latina, e de modo particular da América do Sul. Nós, sul-americanos, devemos defender esta política de integração, que se realiza para a defesa do povo sul-americano. De modo que este assunto, uma abertura nossa no Pacífico, através de processos pacíficos, e ao mesmo tempo as facilidades que deveremos oferecer para que também um porto no Atlântico seja posto à disposição do Peru é política que deve merecer todo o nosso apoio; e não só vai desenvolver a Amazônia, mas vai concorrer para o desenvolvimento de toda a América do Sul. E nós teremos, estou certo, tão cedo quanto possível, a nossa estrada do Pacífico ao Atlântico, ou seja, a nossa rodovia e, por que não dizer também, a nossa ferrovia de costa a costa.

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Agradeço o aparte a V. Ex^a que abrilhanta a minha modesta intervenção, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Eminente Senador Aluizio Bezerra, a Presidência pondera a V. Ex^a que o seu tempo esgotou, e pede a V. Ex^a que ultime o seu pronunciamento.

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Concluirei em 2 minutos.

Então, Sr. Presidente, nesse sentido, vemos que a política que desenvolve de maneira correta o Presidente Sarney, no que diz respeito à articulação no Cone Sul, na forma embrionária de um mercado comum, com esses objetivos, vemos que o ato dos próximos dias 2 e 3, na Amazônia, entre o Presidente Sarney e o Presidente Alan García, apoiando e avançando no terreno da cooperação entre os dois países, será, sem dúvida

alguma, um ponto que avançará também na direção do fortalecimento da integração latino-americana, sobretudo no contexto especial sul-americano. Hoje, necessitamos, na Amazônia, de um trabalho dessa envergadura para rompermos as dificuldades que normalmente poderemos ter, articulando e colocando os meios e os mecanismos, enfim, todas as conquistas no plano técnico da ciência, bem como o sistema operacional dos dois países; de tal forma que não possamos ver as linhas de fronteira como sistemas divisórios entre os povos, mas, ao contrário disso, nossas fronteiras devem ser vistas como um ponto de estreitamento das relações entre os povos latino-americanos, na busca fundamental de conseguir, partindo de um trabalho coordenado, visando a integração e a cooperação em todos os níveis, a evolução da nossa economia, a nossa independência econômica e o desenvolvimento dos nossos povos.

Portanto, hoje, sobretudo quando estamos diante de uma posição de pressão do sistema financeiro internacional, indiscutivelmente, há a relevância no fato de ser o Peru vanguardeiro nessa posição. É diante também da posição assumida pelo Presidente José Sarney no caso da moratória, e de colocar, sobretudo, que nossos países têm que hoje, antes de mais nada, resgatar a dívida com os nossos povos, e não se submeterem de joelhos aos interesses do sistema financeiro internacional.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse encontro tem também esse ponto a mais, que propicia o encontro entre duas nações sul-americanas que estão-se posicionando numa atitude em que estão resguardados, de maneira prioritária e soberana, os interesses dos nossos povos para, depois, assumirem um compromisso com relação à dívida externa naquilo que seja legítimo, após estar assegurado o desenvolvimento dos nossos povos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DURANTE O DISCURSO DO SR. ALUIZIO BEZERRA, O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. MEIRA FILHO.

DURANTE O DISCURSO DO SR. ALUIZIO BEZERRA, O SR. MEIRA FILHO DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sei que os nobres pares estão ansiosos para entrarmos na fase de votação na escolha dos embaixadores que foram indicados à Casa, e apreciados pelas Comissões competentes. Mas não podia deixar de registrar nos Anais da Casa a minha estranheza às manchetas dos jornais de hoje, muitos em primeira página, voltando aos antigos pronunciamentos militares.

É de se estranhar, Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, que militares, os 6 ministros representantes das Forças Armadas de nosso País, se reúnam, em um almoço de serviço, para, alegando

fazer uma apreciação crítica dos estudos ou das proposições que estão sendo apresentadas à consideração dos Constituintes e do povo brasileiro, para fazerem parte da nova Carta, do novo contrato social entre o Estado e a Nação brasileira, S. Ex^a se reúnam para apresentar um veto às proposições que já foram estudadas nas subcomissões e nas comissões temáticas e que foram encaminhadas, agora, à Comissão de Sistematização.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero ler comentário de um dos jornais, pois todos os jornais deram quase a mesma notícia, e aqui, no **Jornal de Brasília**, a manchete que encima a matéria diz o seguinte:

"MINISTROS CONTESTAM ANISTIA A MILITARES

Os ministros militares vão encaminhar à Assembléia Nacional Constituinte um documento onde contestam a proposta, da Comissão da Ordem Social, de anistia ampla, geral e irrestrita para os militares cassados a partir de 1964, segundo informou ontem o Ministro do Exército, Leônidas Pires Gonçalves. A decisão foi tomada no Ministério da Aeronáutica durante o almoço de trabalho que reuniu, além do general, os Ministros da Aeronáutica, Octávio Moreira Lima, da Marinha, Henrique Sabóia, do Serviço Nacional de Informações, Ivan de Souza Mendes, e um representando o Estado-Maior das Forças Armadas.

Na opinião do Ministro do Exército o texto que está em estudo contraria uma emenda constitucional do ano passado, que anistiou cerca de 1.900 militares, promovendo-os aos postos imediatos da carreira. Ele acha também que esta medida seria altamente onerosa para o País, já que a reintegração dos cassados custaria aos cofres públicos "alguns bilhões de cruzados".

Em sua argumentação, endossada pelo Ministro da Aeronáutica, o general acrescenta que o retorno dos punidos, além de ser injusto para os que continuaram nas Forças Armadas, "não tem nenhum respaldo nas necessidades destas instituições, já que estes homens, por estarem afastados há mais de duas décadas, estão desatualizados para trabalharem nos quadros das forças".

O ministro Leônidas espera que a argumentação sensibilize os Constituintes para que se chegue a uma solução útil não apenas do ponto de vista institucional, mas também levando-se em consideração as necessidades do País e da Nação.

Sr. Presidente, quero dizer que não se trata de se considerar se há necessidades ou não. Não se trata de preencher necessidades, mas de se fazer justiça, de se reparar injustiças que foram praticadas com inúmeros brasileiros, tanto civis como militares, aqueles que foram injustamente atingidos pelo arbítrio dos Atos Institucionais e dos Atos Complementares.

Portanto, Sr. Presidente, queremos deixar registrada, nesta oportunidade, a nossa estranheza...

O Sr. João Menezes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — ... por essa manifestação inoportuna, insólita dos comandantes das Forças Armadas, porque acho que eles, como encarregados da segurança interna e externa do País, devem obediência às instituições constituídas que são os três poderes: o Poder Executivo, o Poder Judiciário e o Poder Legislativo. E nesse momento é proclamado que a Assembléia Nacional Constituinte é o poder soberano e, portanto, não pode receber vetos dos militares, que são encarregados da ordem interna de nosso País.

Concedo o aparte a V. Ex.^a nobre Senador João Menezes.

O Sr. José Fogaça — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. João Menezes — Nobre Senador, estou apreciando o discurso de V. Ex.^a, aliás, com muita oportunidade. Agora, eu vejo o fato diferente do que V. Ex.^a vê. Li também a notícia do jornal — vários jornais trazem essa notícia que não dá assim o veto que V. Ex.^a diz. Há até um deles que diz que o Ministro declarou que aceitaria qualquer que fosse a decisão do Congresso. Mas eu acho que isso não é a questão principal; eu acho que a questão principal é a seguinte: nós estamos vivendo numa democracia, num regime de liberdade. Então, se todos os direitos estão sendo questionados, por que não podem também os representantes das forças militares darem a sua opinião num assunto em que estão sendo questionados? É a mesma coisa que proibir, amanhã, qualquer outra classe de dar opinião. Acho que V. Ex.^a é um liberal, é um homem que quer o debate e acha que todos têm o direito de expressar o seu pensamento. Então, não vejo nenhuma razão para se contestar esse noticiário do jornal — parece-me que o que vi não é nota, mas uma notícia de jornal ...

O SR. MÁRIO MAIA — Todos os jornais noticiaram, mais ou menos com as mesmas palavras, repetindo, segundo o noticiário oficioso, é bem verdade — as palavras, entre aspas, das autoridades militares.

O Sr. João Menezes — É noticiário de jornal e não uma nota. V. Ex.^a não pode e não deve confundir um noticiário com uma nota, porque são coisas completamente diferentes. Um noticiário é uma coisa e uma nota é outra, completamente diferente. Quantos noticiários vimos aqui, verificando, depois, que não era a essência da coisa? Assim, não vejo por que, nesta hora em que se discute realmente, neste Congresso, o destino da Nação brasileira, qual a razão mínima para qualquer classe social ver e ser impedida de defender aquilo que pensa o mais justo, o mais correto. Nós, os Congressistas, nós, os Constituintes, não estamos, aqui, julgando que somos os deuses que vamos fazer o melhor. É por isso que estamos discutindo e disputando. Não vejo nenhuma razão de não recebermos e ouvirmos a opinião de todas as classes sociais. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MAIA — Veja bem, o noticiário disse que os militares teriam contestado a posição da Comissão da Ordem Social, na definição que dá de anistia ampla, geral e irrestrita. Estou registrando apenas a minha estranheza à manifestação

dos militares, solidariamente, num almoço de trabalho, procurando intervir diretamente no comportamento, mudar a tendência do comportamento soberano da Assembléia Nacional Constituinte. Vamos esperar o documento, as manifestações oficiais, porque, realmente nós estamos nos louvando no noticiário que todos os jornais deram, pela voz dos jornalistas que, certamente, assistiram a essa reunião. Quero, antecipadamente, deixar minha estranheza, para que, amanhã, quando esses pronunciamentos vierem a se desdobrar em conseqüências mais graves, nós não estejamos aqui "chorando sobre o leite derramado" e ouvindo alguém dizer que ninguém se manifestou, no Congresso Nacional, contra aquela opinião dos militares.

O Sr. José Fogaça — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com prazer, nobre Líder José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador Mário Maia, o assunto que V. Ex.^a traz à baila, nesta sessão do Senado, tem sido objeto de discussão em vários círculos políticos. Não faço este aparte apenas para concordar com o conteúdo do pronunciamento de V. Ex.^a, mas para discutir uma outra fase dessa argumentação agora levantada pelo Senador João Menezes. S. Ex.^a diz que os Ministros militares, ao fazerem um pronunciamento político, estão no seu legítimo direito de exercer a condição política do cargo de Ministros e que, portanto, têm esse direito de fazer colocações, análises, argumentos e proposições de ordem política. Pois bem, enquanto o Relator da Subcomissão do Poder Executivo ouviu o argumento de ordem contrária, que foi o seguinte: os Ministros militares, por serem militares, não poderiam ser objeto de moção de desconfiança, ou de moção de censura. E, aí, entramos numa questão, a meu ver, essencial: é sabermos se o cargo de Ministro de Estado, seja da Aeronáutica, da Marinha, da Saúde, do Trabalho, do Exército, se esse cargo tem uma função política, ou tem uma função militar. Se tiver uma função política, o Ministro pode realmente dizer o que pensa, mas está sujeito a todo o tipo de discordância e de censura que venha a receber por parte do Congresso Nacional. Agora, se é uma função militar, o Ministro não pode dizer absolutamente nada que venha a afetar as questões políticas nacionais. Quer dizer, ou bem uma coisa, ou bem outra. Parece que se usa um argumento para cada situação. Quando se trata da questão da moção de censura individual, não pode haver essa moção de censura, porque estão em funções militares estratégicas. Mas, quando fazem colocações estranhas — como bem observou V. Ex.^a — aí, estão em uma função política, portanto, têm plena liberdade para exercer esse direito. Confesso a V. Ex.^a que não consigo entender.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera a V. Ex.^a, eminente Senador, que V. Ex.^a tem 1 minuto para concluir o seu pronunciamento, em virtude de termos uma pauta enorme e há número para votação.

O SR. MÁRIO MAIA — Vou tentar, Sr. Presidente, concluir em 1 minuto, dizendo que realmente acho que as pessoas dos Srs. Ministros podem como todos os brasileiros, opinar sobre este momento histórico que estamos vivendo.

O Sr. João Menezes — Obrigado pela concordância de V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MAIA — Mas que se dispam das suas fardas, das suas juponas, para dizê-lo como cidadãos civis e não ocupando os cargos militares que ocupam. Alega-se que está na Constituição — que queremos substituir, porque não serve — a Emenda nº 26, e que se está tentando ferir a Emenda nº 26. Ora, se a Constituição, que contém a Emenda nº 26, fosse uma Constituição que estivesse servindo ainda à Nação, não estaríamos reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para fazer uma nova Constituição. Portanto, a alegação de ferir o texto da Constituição existente é inconsistente. Acho que devemos obedecer o texto que será feito no futuro, depois de promulgado. Então veremos o que vamos aprovar. Agora, os Ministros militares deveriam ter a paciência de esperar a manifestação dos Constituintes, mesmo porque o Governo tem seus portavozes na Assembléia Nacional Constituinte. Tem o Líder do Governo na Assembléia Nacional Constituinte e não é preciso que os militares venham falar, paralelamente, das opiniões do Poder Executivo, que não concordam com os termos colocados na definição de anistia ampla, geral e irrestrita, porque, se o Executivo quer contestar, que o faça através da voz da sua liderança na Assembléia Nacional Constituinte.

Assim, Sr. Presidente, para não me alongar mais, quero deixar, nesta manifestação, a minha estranheza, e dizer que o documento que seria elaborado pelos senhores militares não venha a ser um veto às manifestações democráticas dos representantes do povo.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Mário Maia o Sr. José Ignácio Ferreira, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Meira Filho.

Durante o discurso do Sr. Mário Maia o Sr. Meira Filho, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalentes a 8.823,16 obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, Proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia de sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final da matéria elabo-

rada pelo Relator, Senador Francisco Rollemberg, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário:

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1987

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco (SE) a contratar operação de crédito no valor de 8.823,16 OTN.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Francisco Rollemberg**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infraestrutura no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação no valor correspondente a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador João Menezes, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 422.932,33 OTN.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **João Menezes**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

— Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação de unidades escolares de 1º e 2º graus, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalente a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Mauro Benevides, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (CE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.256,09 OTN.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Mauro Benevides**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um mercado público, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor em cruzados equivalentes a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia de sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Wilson Martins, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.760,53 OTN.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Wilson Martins**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1987

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro, de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1987, que retifica a Resolução nº 191, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito

no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo **PARECER ORAL FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia de sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Irapuan Costa Júnior, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1987

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 191, de 1986.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Irapuan Costa Júnior**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1987

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 191, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 191, de 21 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (oitenta mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários referentes ao Plano Integrado de Apoio aos Municípios (Promunicípio), no município.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 244, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos), tendo **PARECER ORAL FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo eminente Relator, Senador Wilson Martins, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 244, de 19 de setembro de 1986.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Wilson Martins**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 244, de 19 de setembro de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 244, de 19 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.464.822 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e duas) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso do Sul, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura, no Município.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1987, que retratifica a Resolução nº 322, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia de Sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador João Calmon, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1987, que retratifica a Resolução nº 322, de 1986.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **João Calmon**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Retratifica a Resolução nº 322, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Art. 1º, da Resolução nº 322, de 3 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.200.000 (um milhão de duzentas mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à implantação de projetos de urbanização (Programa CÚRA e Plano Pró-Município), no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Durante a leitura do parecer, o Sr. José Ignácio Ferreira, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Mauro Benevides, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final Projeto de Resolução nº 70, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 OTN.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Mauro Benevides**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econô-

mica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um centro cultural, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 9:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Mauro Benevides, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados).

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Mauro Benevides**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$

21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do Projeto CCRA, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 10:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação o projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Leite Chaves, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos (PR) a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987 — **Leite Chaves**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nos termos do artigo

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S. A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana compreendendo calçamento com pedras irregulares, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 11:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Pompeu de Souza, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 OTN.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Pompeu de Souza**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 12:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1987, que retifica a Resolução nº 32, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo eminente Relator, Senador Leite Chaves, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 32, de 1987.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Leite Chaves**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, *Francisco Rollemberg*, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987**Rerratifica a Resolução nº 32, de 1987.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 32, de 6 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000 (quarenta mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de pavimentação, com calçadas e meios-fios, postos de saúde, canchas de esporte, quadra coberta e creches, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente adotada e dispensada a votação nos termos regimentais

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 13:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1987, que retifica a resolução nº 330, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 20.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Carlos Chiarelli, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 330, de 1986.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Carlos Chiarelli**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, *Francisco Rollemberg*, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987**Rerratifica a Resolução nº 330, de 1986.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 330, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000 (duzentos e quarenta mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a Projetos de desapropriação, terraplanagem, esgoto pluvial, pavimentação e iluminação, no âmbito do Promunicípio."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 14:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo eminente Relator, Senador Francisco Rollemberg, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo (SE) a con-

tratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 OTN.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Francisco Rollemberg**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Francisco Rollemberg*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1986, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 15:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo eminente Relator, Senador José Fogaça, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 OTN.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — José Fogaça, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de serviços e obras de drenagem, guias, sarjetas e calçamento no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 16:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 519.286.352,00 (quinhentos e dezenove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada

pelo Relator, Senador José Fogaça, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.880.510,827 OTN.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — José Fogaça, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.880.510,827 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.880.510,827 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, valor vigente em janeiro de 1987, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de retificação e canalização de córregos, drenagens e outros, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se a votação do Projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo eminente Relator, Senador Mauro Benevides, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões e novecentos e sessenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — Mauro Benevides, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos no inciso III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir títulos de sua propriedade no valor de Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), destinados ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 18:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1987, que rratifica a resolução nº 329, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 63.840.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo eminente Relator, Senador Mauro Benevides, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 329, de 1986.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Mauro Benevides**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1987.

Faço saber que o Senado federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 329, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 329, de 4 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guapuvava, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do programa CÚRA II, no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final da matéria. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 19:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 40, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo **PARECER ORAL, FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Mauro Benevides, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 40, de 1987.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Mauro Benevides**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 40, de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 40, de 15 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução integrada de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação, esgotos sanitários, iluminação pública e equipamentos comunitários, no município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 20:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 31, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito

no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo **PARECER ORAL, FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo eminente Relator, Senador Mauro Benevides, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 31, de 1987.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Mauro Benevides**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 31, de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 31, de 6 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução integrada de obras de infraestrutura urbana, no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 21:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 255, de 1986, que autorizou a prefeitura municipal de Juiz de Fora, Estado

de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.304.500,00 (dez milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzados), tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Itamar Franco, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 255, de 1986.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Itamar Franco**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 255, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 255, de 22 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 96.846,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, esse na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, no Município."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 22**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1987, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que requer a constituição de Comissão Especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística datada de 17 de junho de 1987, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão extraordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do Requerimento em turno único.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós estamos aí diante de um caso de características muito peculiares, que é exatamente este pedido do Senador Divaldo Suruagy, para que se constitua Comissão Especial do Senado para apurar faltas que teriam sido cometidas por S. Exª, o Senador Divaldo Suruay, segundo acusações constantes, se não estou enganado, do **Jornal do Brasil**.

Sr. Presidente, entendo que esta matéria merece algumas considerações, no encaminhamento de sua votação, antes que seja aprovada.

Primeiramente, temos que levar este assunto para uma similitude que seria, evidentemente, no campo das penas, quer dizer, ninguém pode pedir para ser apenado, pelo menos isso não é possível no Direito brasileiro. E o Senador Divaldo Suruagy, quando requer esta Comissão, o faz no sentido ético, na defesa de sua honra, na defesa de sua dignidade; mas, no aspecto formal, é indiscutível que S. Exª sugere algo que poderia ser adiante, digamos, a revelação de uma falta que, graças a Deus, não há, e assim estaria S. Exª a se denunciar, a apresentar uma peça acusatória contra a sua própria pessoa aqui no Senado da República.

O parecer, muito douto por sinal, do Senador Alfredo Campos, entende que, tendo havido a solicitação do próprio Senador, não há como se negar o deferimento a esse pedido. Mas, eu me permito discordar desta opinião por algumas técnicas e também por outras razões que passarei a expor.

Inicialmente, do ponto de vista técnico, não entendo que essa peça do jornal constitua o indício suficiente para que o Senado estabeleça esta comissão, não há um indício suficientemente sério, ou suficientemente confiável, ou capaz de caracterizar a falta imputada, ainda mais que a falta pode ser interpretada de mil modos, tendo em vista que todo e qualquer ex-Governador de Estado pode sofrer muitas imputações, sempre que termina a sua administração. Fica muito vulnerável a figura de qualquer ex-Governador.

Outro aspecto, já falado, seria a punição. O aspecto final de tudo isso será uma punição. Há de se acreditar que possa existir uma punição porque, do contrário, não há o que se inquirir, e, se há possibilidade de uma punição, não sei como a própria pessoa que pudesse ser apenada a requeresse, de modo direto ou indireto; um outro acréscimo que faço à minha fala.

Por fim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que a figura do Senador Divaldo Suruagy é muito maior do que essa imputação. Creio que S. Exª paira muito acima de tudo isto que noticia o jornal, e acredito mesmo que esse desabafo de S. Exª, ao pedir essa comissão especial, apenas fortifica os fatos que vêm, de certo modo, a lhe ferir a sensibilidade mais do que a lhe ferir a honra, porque, esta, não parece tocada pela publicação de que se trata, haja vista a sua condição de Governador e a imputação ser genérica a uma administração.

Sr. Presidente, eu gostaria de me pronunciar pelo indeferimento do pedido dessa comissão especial, principalmente por entender que, no decorrer da referida comissão, de qualquer modo, mesmo tendo sido instalada a seu pedido, o Senador Divaldo Suruagy estaria submetido a um indiciamento numa comissão senatorial, e não entendendo esse fato, absolutamente, como justo. Até entendo que S. Exª está valorizando sobremaneira essa imputação, e não podemos firmar essa jurisprudência aqui no Senado da República, a não ser que houvesse uma peça acusatória com maior peso, uma peça acusatória perfeitamente formalizada, algo que tivesse um consubstanciamento de caráter jurídico e, principalmente, com características administrativas capazes de propiciar a apuração. Por outro lado, considero difícil o funcionamento dessa Comissão, não sei como funcionaria, a quem se escutaria, que prazo demoraria. Apesar do requerimento sugerir 30 dias, sabemos que isso é impossível, ainda mais que vamos nos abeirando do mês de julho, quando teremos a paralisação dos trabalhos do Senado da República, não sei como esse trabalho poderia ser concluído. Enquanto isso, o Senador Divaldo Suruagy, estará submetido a um indiciamento que deliciaría as pessoas que lhe tentaram ferir a honra, o caluniaram, o difamaram, o injuriaram, ou qualquer coisa semelhante.

Por isso, Sr. Presidente, encaminhando a votação, entendo que o Senador Divaldo Suruagy é maior do que essa falta que se lhe imputa, é maior do que essa repercussão, é maior do que a força publicitária dessa notícia. É o nome impoluto desta Casa que merece o nosso apoio, merece, evidentemente, que estejamos a seu lado na sua defesa, e que nunca aceitemos o grito da sua mágoa, o desespero de sua honra afetada, para constituirmos uma comissão de inquérito que poderia sará-lo emocionalmente, mas que criaria uma aberração de caráter jurídico. Poderemos sará-lo com a nossa solidariedade, à qual manifesto neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero que as observações feitas pelo nobre Senador, pelo Ceará, são muito importantes, sem dúvida nenhuma. Mas, pergunto-me o que teria como repercussão o fato de negarmos à Comissão. Se negássemos à Comissão, agora, aqui, por exemplo, o que é que se poderia amanhã dizer, inclusive em detrimento da honra do próprio Senador Divaldo Suruagy? Que o Senado chamado a constituir uma Comissão Especial para apurar um fato negou-se a fazê-lo. Isso me pareceria pior.

Acho que as considerações feitas pelo Senador, pelo Ceará, são precisas, são perfeitas, mas estamos diante de um fato também, por seu turno, que merece uma observação, digamos, atípica, não muito natural, porque essas próprias comissões que aí estão sendo constituídas, são comissões para exame, para estudo. Mas diante da solicitação feita, se não deferirmos este pedido, tenho a impressão que a consequência sobre o Senador Divaldo Suruagy será muito pior.

Também concordo e acompanho a declaração que ainda há pouco fez, o meu nobre colega, no sentido de considerar o Senador acima dessa imputação, S. Ex^a não a merece. Isso é característico de questão política municipal, eu diria. Mas a Comissão mesmo poderia, na sua primeira iniciativa ouvir o Governador que, por seu turno, já recuou da posição inicial. Quando o jornal publicou que S. Ex^a teria declarado que envolvia o Senador Divaldo Suruagy, pouco depois disse que já não sabia se o envolvia. Isso já é um recuo bastante significativo e se a Comissão amanhã ouvir o Governador e este repetir essas declarações, como o jornal as publicou, acho que seria o suficiente para encerrar o trabalho da Comissão, mas não negar agora. Porque negando acho que daria margem a uma interpretação extremamente desfavorável ao próprio Senador Divaldo Suruagy. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, Líder do PFL.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Compreendo perfeitamente os argumentos expendidos aqui, com relação às características peculiares que tem o requerimento em pauta, mas não tenho dúvidas em ponderar a V. Ex^a e aos ilustres Senadores que ninguém melhor para ser titular da preservação do direito inalienável à honra, ao patrimônio da sua imagem e à respeitabilidade da sua pessoa, do que o próprio Senador Divaldo Suruagy.

Não se pode deixar de trazer ao Senado o fato de que S. Ex^a está profundamente envolvido, está profundamente inserido e, sobretudo, está interessado diretamente na viabilização da constituição dessa Comissão Especial. Uma decisão do Plenário desta Casa, rejeitando o pedido, teria um reflexo e ocasionaria um tipo de entendimento,

a nível externo, que dificilmente seria capaz de abonar a reconhecida idoneidade e seriedade do nosso ilustre companheiro, Senador Divaldo Suruagy.

Acho que acima das questões regimentais, ainda que estas próprias estejam preenchidas na solicitação, deveríamos ter em conta o aspecto mais do que político, o aspecto humano, o aspecto pessoal, os envoltórios prévios que determinaram a reação tão incontinente do Senador Divaldo Suruagy — foram manchetes de jornais, foram ilações contundentes, foram noticiários televisivos. Com a devida vênia de V. Ex^a, Sr. Presidente, negar ao Senador Divaldo Suruagy, como negar a qualquer um dos integrantes desta Casa, em face de uma realidade como esta, de acusações por meio de ilações absolutamente inaceitáveis, que colocaram o seu nome quase como se fosse o responsável pelo furto de automóveis usados — isso é que as manchetes diziam, repetidas, em vários jornais — negar-lhe, na sua casa, o direito de poder ver examinada essa questão e, ao ser examinada, elucidada de maneira pronta, sobretudo se vier a ocorrer à manifestação de quem pode, à luz da realidade regional e das divergências até pessoais e políticas, oferecer um depoimento claro e objetivo. Negar ao Senador Divaldo Suruagy essa possibilidade é, de certa forma, ainda que não haja, qualquer dolo de parte do Senado, ainda que não haja, tenho certeza, a intenção clara, haveria quase que um delito culposo, porque deixaríamos o Senador entregue a sua própria sorte. E, mais do que isso, ao destino lamentável das acusações que não tiveram sequer o direito de se verem contestadas com os fatos que fariam com que se repusesse claramente a verdade e a justiça.

É neste sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que exceção feita à hipótese que, neste momento, não posso alvitar, porque aqui não está o titular do direito, que é o Senador Divaldo Suruagy, também a vítima dessas agressões inaceitáveis, não posso acolher a idéia, não apenas como Líder da Bancada que se honra com a sua participação, mas como seu companheiro, seu amigo, sobretudo no respeito que me deve o cidadão, não posso deixar de encaminhar favoravelmente à aprovação do requerimento; mais do que isso, a decisão do Senado em permitir a S. Ex^a que se defenda, e mais do que isso, assegurar a S. Ex^a a constituição de um fórum compatível, onde se possa colocar os prós e os contras, as críticas e as objeções, os ataques e a defesa; é o mínimo que podemos fazer em nome do fundamento básico do princípio democrático de organização, que estabelece o contraditório, para que o contraditório se faça, para que se constitua o fórum competente. É o pedido de quem é vítima, e acho que é o mínimo que podemos dar a S. Ex^a não apenas como Senadores, mas como cidadãos de bom-senso, certos de que aqui estamos agindo no sentido imperativo da justiça.

Por isso, encaminho favoravelmente a aprovação do requerimento.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para encaminhar.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Como Líder, para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi com atenção as manifestações dos Srs. Senadores, a respeito dessa Comissão Especial de Investigação pedida pelo nosso colega, Senador Divaldo Suruagy. Creio que as manifestações já aqui feitas, a respeito da honorabilidade do Senador Divaldo Suruagy, mostram o apreço que todos temos por S. Ex^a.

Eu não me sentiria à vontade de tomar uma decisão de voto contrário à Comissão de Inquérito, como alguns sugeriram, Comissão Especial, porque isso criaria um imenso constrangimento político e, mais do que político, no caso, pessoal. Tenho uma profunda admiração pela maneira como o Senador Divaldo Suruagy se comporta no Senado, como se comportou quando foi Governador e quando em mais de uma ocasião, e recordo-me, ainda, na ocasião da morte do Senador Teotônio Vilela, quando nós estávamos na Oposição, o Senador Divaldo Suruagy teve um comportamento absolutamente cortês e correto para com aqueles que na época faziam a Oposição.

Hoje, eu me sentiria extremamente mal se tivesse que votar esta matéria, não acolhendo o pedido do Senador Divaldo Suruagy.

Eu pediria portanto a V. Ex^a, Sr. Presidente, que nos desse tempo, para que pudesse conversar com o Senador Divaldo Suruagy, e saber de S. Ex^a se a manifestação de apreço global, total, que o Senado está fazendo já serve como reparação moral a qualquer arranhão que eventualmente tivesse sofrido o Senador Divaldo Suruagy nessas páginas de imprensa.

Peço, portanto, a V. Ex^a que nos conceda o adiamento. Para tanto, farei o requerimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência aguarda o requerimento a ser encaminhado à Mesa, propondo adiamento da votação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 96, de 1987

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 91, de 1987, a fim de ser feita na sessão do dia 29 de junho.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1987. — **Fernando Henrique Cardoso**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria voltará a ser apreciada na data prefixada. (Pausa.)

As matérias constantes do itens 23 a 32, da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

São as seguintes as matérias

23

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a Função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

24

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 34, de 1987 (nº 829/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a Função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Albânia.

25

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 35, de 1987 (nº 20/87, na origem), de 22 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a Função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

26

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36, de 1987 (nº 21/87, na origem), de 28 de janeiro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor Oswaldo Biato, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para cumulativamente, exercer a Função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

27

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1987 (nº 24/87, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Embaixador do Brasil à República da Guiné-Bissau, para, junto cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

28

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem

nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem, de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia.

29

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 57, de 1987 (nº 1/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Seychelles.

30

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 58, de 1987 (nº 72/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a Função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suazilândia.

31

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79, de 1987 (nº 122/87, na origem), de 12 de maio de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Nogueira Batista, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a Função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas.

32

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 92, de 1987 (nº 148/87, na origem), de 29 de maio de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do Senhor Enaldo Camaz de Magalhães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a Função de Embaixador do Brasil junto à República popular de Bangladesh.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 20 horas e 44 minutos e volta a ser pública às 21 horas e 43 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia os seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A propósito do Instituto Brasileiro de Investigação do Tórax — IBIT, e do seu eminente fundador e presidente, Professor José Silveira, já formulado, desta tribuna, inúmeros pronunciamentos relativos ao desempenho dessa benemérita instituição científica de pesquisas, diagnósticos, ensino e terapêuticas especializadas.

Preocupe-me, no decorrer das considerações sucessivamente formuladas, acentuar a importância científica, técnica, educativa e cultural das contribuições do Professor José Silveira no tocante às suas investigações pioneiras a respeito dos problemas decorrentes de endemia tabágica — ou seja, as conseqüências da corrosiva e nefasta atuação dos agentes cancerígenos gerados pela nicotina, alcatrão e demais tóxicos do tabagismo desenfreado — ou seja, o consumo excessivo dos cigarros.

O longo e fecundo desempenho do IBIT, no decorrer dos 50 anos de sua empolgante existência, tem sido objeto de avaliações, estudos, críticas e prognósticos, através de pesquisadores isolados, autoridades, entidades científicas — nos domínios da medicina — e depoimentos pessoais das maiores autoridades nos domínios especializados da investigação desses problemas.

Refirimo-nos, nesta oportunidade, ao trabalho do Doutor Eduardo Mattei — consagrado médico e polígrafo — que solicito seja incorporado ao texto deste sucinto pronunciamento, publicado pelo JAMB, em sua edição de maio de 1987, intitulado "A Longa Marcha: 50 anos de IBIT".

Trata-se de um conciso e magistral depoimento, através do qual o Doutor Eduardo Mattei conseguiu delinear o perfil biográfico do IBIT e do seu emérito fundador, o Professor José Silveira, mestre de muitas gerações de médicos, e líder incontestável da mobilização dos valores exponenciais da sociedade brasileira contra a devastação catastrófica da endemia tabágica em nosso País.

Eram estas as considerações que desejava fazer à margem do excelente artigo do Doutor Eduardo Mattei, onde presta sua homenagem a um dos luminares da medicina nacional.

Lendo esse artigo, não seria lícito omitir-me, em virtude da transcendental importância do IBIT e, sobretudo, desse vulto extraordinário — autêntico apóstolo da medicina brasileira — que é o meu dileto amigo Professor José Silveira.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A LONGA MARCHA:
50 ANOS DE IBIT

Dr. Eduardo Mattei

Chesterton, um certo Machado de Assis de "O Alienista" da leitura inglesa, definiu "o louco como o ser humano que perdeu tudo, menos a razão". Nos idos de 1937, ia eu, de trem, com destino a Pirapora, nas margens do São Francisco, quando me deu uma de louco Chestertoniano e descermos, mala mais eu, no ermo da vila de Lassance. Desejava ver o palco, tantas vezes descrito pelo meu professor Samuel Pessoa, onde, num vagão ferroviário, ele e mais só um microscópio, Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas realizou, para obter, segundo Miguel Osório de Almeida, glória semeilhante a de Pasteur, pesquisando, integralmente,

coisa jamais obtida por outro investigador, o estudo da doença que tem o seu nome, sob os aspectos causal, epidemiológico e clínico.

Não atinou com a terapêutica porque segundo as regras da lógica, não existia, não existe e não existirá. Indicou os caminhos para sua profilaxia que, para ser levada a efeito, deixa de ser problema médico para se tornar sociológico. Plínio, o antigo, demonstrara que "latifundia perdidere Roma". E, entre nós, sem a solução da equação agrária que extermine os miseráveis casebres infestados por triatomas, por casas minimamente decentes que sejam, nossa população rural continuará sitiada pelos chupanças.

Aquelas monótonas 24 horas foram as mais longas de minha vida e por elas é responsável Samuel Pessoa que, nos bancos acadêmicos, ensinou-se a amar a ciência e o Brasil. Mas foi um dos tantos cachimbos de ópio que fumei na vida, amargos no ato, mas que enfeitaram, como se fossem novos de suas fumaças, minha existência com sonhos de acordado.

Tocado pelo desgraçado Estado Novo que me reduzira, médico à propagandista de remédios que nada curavam, em minhas andanças e fujanças, no último trimestre de 1938, dei com os costados na cidade do Salvador onde, logo depois, certa manhã, conheci o IBIT — Instituto Brasileiro de Investigação à Tuberculose — num porão sórdido do Canela, onde nos tubos de culturas, até os micróbios se sentiam mal, que me fez lembrar o vagão de Lassance guiados pelos ecos das aulas de Samuel Pessoa.

Logo mais chegou quem me fez lembrar um pé de milho, José Silveira, que, para se adentrar, vergou o cerviz, pois a porta mal dava para a entrada de um menino de 12 anos. Sabendo que eu era médico passou-me a expor seus planos. Se ninguém acreditava em seu tempo na sabedoria decidida de Cristóvão Colombo, por que haveria eu de acreditar num pé de milho? Mas quando saí da entrevista, mesmo parecendo que me encontrara com Dom Quixote, impressionara-me como aquele pé de milho tomava, como se bafejado pelos ventos da esperança, a posição ereta de quem não se vergaria aos azares. E ficou-me um dos mais profundos baixo-relevos do meu subconsciente, porque quando Silveira, rematando a explanação, dissera-me que "quem quiser pesquisar, pesquisa em qualquer lugar, e quem não o desejar não pesquisa em lugar nenhum" e que, a ele, bastava um microscópio. Antecedia-se a Fleming que, respondendo a um jornalista americano que dissera que seu laboratório aparentava "um depósito de velha farmácia" — aquele onde descobrira a penicilina — disse: "Se um pesquisador, acostumado a um laboratório comum, é mudado para um palácio de mármore, das duas uma: ou ele vence o palácio ou este o vencerá e não trocaria o seu pela mais vasta e faustosa das instalações".

Tomou-se minha devoção a Minerva, sempre que chegava em Salvador, visitar Silveira e "seu" IBIT. Quando me despedi do mestre em 1951, para só retornar à Bahia, 27 anos depois, deixei já um IBIT do qual a ciência falava com admiração, no Brasil e no mundo. Não falemos daqueles que, como os semelhantes que haviam duvidado de Pasteur e de Chagas, tentando diminuir o alcance de suas obras, também, pela incompetência, pelo despetto e pela inveja, denegriam o que já era um farol a iluminar a ciência. E eu, acompa-

nhando de longe, emitindo fluidos magnéticos para que o vento continuasse a soprar na popa do barco que o moço teimoso do Recôncavo retirara do estaleiro e pilotava.

Silveira, entretanto, para empregar expressões imunológicas, mostrava-se um tipo de antígeno social, criando à sua volta ou anticorpos benéficos de colaboração ou anafiláticos de rejeição, pela inveja é incompreensão.

Creemos que o importante na cultura científica de José Silveira foi seu preparo básico, atualmente expulso das faculdades fabricantes de mão-de-obra "especializada". E a raiz desse preparo achase a Escola Bahiana de Medicina Tropical do fim do século XIX com Vucherer, Silva Lima e os irmãos Alexandre e John Paterson. Vucherer identificou no sangue circulante de pacientes com elefantíase, a filária, por elas responsável. Aprendi isso com Vidal da Cunha, no seu consultório, ao fim da travessa da Rua Chile que tem seu nome. Ele começava a dar consultas às três e meia da madrugada. Espantei-me e ele me disse que os pescadores só dispunham daquelas horas para consultas e, além de tudo, se Vucherer não estivesse investigando o sangue de pacientes nas madrugadas, talvez a etiologia pela Vuchereria bancrofti continuasse ignorada.

Foi, aliás, Vucherer quem identificou ancilóstomos em terra baiana, trazidos pelos negros. Silva Lima estudou o beribéri profundamente sem atinar, entretanto, que se tratava de doença de carência motivada pela monocultura da cana, e fez o trabalho pioneiro sobre o ainhum. Os irmãos Paterson identificaram a segunda epidemia de febre amarela em 1849, quando já caíra no esquecimento a primeira em terras baianas, em 1686. Há ainda, de básico, aquele espírito que fez Pirajá da Silva atinar com o ciclo evolutivo do Shistosoma marisoni que, apesar disso, continua avassalando cada vez mais o Brasil pelas mesmas razões que não se consegue a prevenção da doença de Chagas. E a pairar sobre o IBIT os espíritos de um dos mais perfeitos professores de clínica de seu tempo, Alfredo Brito. Prado Valladares, o primeiro no Brasil a empregar métodos radiológicos em clínica — note-se que José Silveira que cultua profunda admiração por esse professor, começou sua carreira pela radiologia — mestre de extrema sensibilidade que renunciando a decadência do ensino médico sugeria "não pagar o professor que não ensina e reprovar o aluno que não sabe". Foi o que José Silveira em toda sua vida de professor fez.

Valladares exerceu enorme fascinação na juventude despertando seu entusiasmo. E sem fascínio e exaltação criadora ninguém pesquisa. Sobrevoando o IBIT acha-se, pois, o espírito de Prado Valladares. Ou José Silveira se acha imantado por ele? Há ainda a imantação do senso de pesquisador de João A.G. Fróes em malária, filária e radiologia clínica. Não seria essa tradição baiana de pesquisa que fez de Oscar Freire, "seqüestrado" pela nascente Faculdade de Medicina de São Paulo, criar a Escola Paulista de Medicina Legal, e Arlindo de Assis, fora da Bahia, descobrir novos métodos de aplicação do BCG, que ampliaram a luta pela profilaxia, tendo, nos seus flancos José Silveira e o IBIT?

A pesquisa não pode ser medida pelo volume de descoberta. Quando, na segunda década do século, Carinú descobriu o Pneumocistis Carini jamais suporia sua importância, 70 anos depois,

nas investigações atuais sobre a Aids. Também Domak jamais poderia supor que a sulfá que sintetizara — em que fora considerado inutilidade — pudesse, anos depois, revolucionar a terapêutica antimicrobiana, dando novos rumos à Medicina. Luís Hildebrando da Silva, um dos maiores cientistas brasileiros vivos, atualmente chefe de uma das seções do Instituto Pasteur depois de escorçoado pela intolerância, do Brasil, quando descobriu um caso — um caso só — de shistosomose autóctene no sertão da Paraíba, provocou, em seu mestre, gritos de entusiasmo, pois essa mínima descoberta deslindava a trama suspeita do seu mestre, da transmissibilidade da doença pelo *Tropicorbis*. O que faria com que Luís, mais tarde, escrevesse que "Samuel Pessoa transmitia a seus discípulos a emoção estética da descoberta" e que, por "pequena que seja, representa uma realização e uma fonte de prazer intelectual". Em ciência é necessário dar-se valor à todas as descobertas, não importando da sua aplicação imediatista ou não.

Homero, o da *Iliada*, escreveu: "Eu sou um pouco de tudo aquilo que tenho encontrado". O IBIT é um pouco de tudo aquilo que José Silveira encontrou. O meu camarada e poeta Mao Tsé-Tung escreveu, depois de fazer a segunda maior marcha militar da história — a maior é da Coluna comandada pelo meu companheiro e amigo Prestes — escreveu que a marcha de 10 mil quilômetros começou com o primeiro passo. Esta marcha, o do IBIT, da qual participei dos primeiros instantes, completou em 21 de fevereiro, 1.849 dias de que se constitui o seu meio centenário.

Platão, um dos meus mestres, em *O Banquete*, para explicar o amor autêntico, escreveu que na noite dos tempos, os seres humanos eram hermafroditas, mas Deus os separou para que se procurassem. E foi assim que o baiano de Santo Amaro encontrou em Salvador uma das partes para se constituir numa unidade com dona Ivone, que, grega como Platão, para aqui veio à procura de quem a completasse. Perguntei-me muitas vezes o que teria sido do IBIT e de Silveira sem ela. O que teria sido? Um provérbio chinês reza: "Maldito aquele que, depois de acender uma luz, permite que ela se apague." Silveira e seus colaboradores legarão a luz à Bahia. E que não recaia jamais sobre alguém a maldição por a haver deixado fenecer.

Eduardo Maffei é médico e polígrafo, autor da tetralogia *Maria da Greve e o Exopeu (A Greve, Maria da Greve, Vidas sem Norte e A Morte do Sapatório)* e do depoimento-história *A Batalha da Praça da Sé*.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB

— ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um breve registro, que se justifica pela importância factual de sua origem: o Estado do Espírito Santo já dispõe do equipamento laboratorial necessário à detecção do vírus da Aids nos exames de sangue dos portadores da doença.

De início em bancos de sangue estrategicamente situados na geografia estadual, de molde a atender à demanda regionalizada nos muni-

cípias de Vitória (capital), do Cachoeiro de Itapemirim, de Linhares e de Colatina.

Isto se deve em princípio ao peculiar e intenso entendimento atualmente existente entre o Governo do Estado e o Ministério da Saúde e à dedicação e ao dinamismo com que o Secretário da Saúde do Espírito Santo, médico Gilson Caronê, tem-se devotado às causas do setor.

A terrível doença, que se vem estendendo em crescentes registros estatísticos por toda parte, já fez suas primeiras vítimas entre os habitantes capixabas, principalmente nas áreas sociais de maior promiscuidade, como é o caso das prisões e no **bas fond**. Nas estatísticas oficiais, as autoridades sanitárias já registraram mais de meia centena de casos irreversíveis.

Não são índices tão alarmantes quanto os já verificados em outras partes do território nacional, mas a simples verificação de sua existência no Estado constitui fator de relevantes preocupações.

Se a conjugação de esforços do Ministro Roberto Santos, do Governador Max Mauro e do Secretário Gilson Caronê não pode ser alinhado na esteira de generosos encômicos em face da natureza peculiar da própria área de atração específica em que laboram, não haverá todavia como negar-lhes o mérito da percepção de que, nas questões da saúde, sobretudo as que ameaçam o tecido social, o mais importante é a profilaxia das ações rápidas e eficazes.

Senhor Presidente,

Senhores Senadores:

Antecipando-se à conclusão dos trabalhos desta Assembléia Nacional Constituinte, no que tange à reconquista das prerrogativas do Poder Legislativo, a Assembléia Legislativa, no Espírito Santo já dispõe de poderes para fiscalizar todos os órgãos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

O avanço institucional originou-se de proposição do próprio líder do Governo na Assembléia, Deputado Salvador Bonomo, cujo projeto de lei foi aprovado sem restrições, e sancionado pelo Governo. Hoje é a Lei nº 3.938, de 18 de junho do corrente, no bojo da qual se identifica um dos princípios democráticos defendidos pelo PMDB, que é o de inteira transparência para o exercício da administração pública.

Por via de consequência, doravante, a Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Espírito Santo tem explícitos poderes para fiscalizar e participar do controle dos gastos públicos, de solicitar a convocação de secretários de Estado, de funcionários civis, militares e dirigentes de empresas e órgãos da administração indireta; poderá solicitar, por escrito, informações sobre a administração direta e indireta sobre matéria sujeita à sua fiscalização; e ainda promover a tomada de depoimento e a inquirição de testemunhas, requisitar documentos públicos e efetuar perícias e diligências.

A já revigorada Comissão de Finanças não parece disposta a perder tempo. Segundo declarações feitas à imprensa pelo seu atual Presidente, Deputado Paulo Hartung, há nada menos de treze requerimentos de informações a serem encaminhados ao Governo do Estado, que terá o prazo máximo de dez dias para resposta.

Senhores Constituintes,

O comportamento dos Poderes Executivos e Legislativo do Estado do Espírito Santo oferece,

dentro de suas limitações constitucionais, um pequeno exemplo de como o PMDB se dispõe a abrir o diálogo com a sociedade, na medida exata dos ansejos por ela manifestados através das urnas eleitorais do ano passado.

Só assim será possível abrir caminhos à participação popular nas decisões e nas tarefas governamentais. É o que, segundo penso, está na mira de todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão extraordinária a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional — realizar-se segunda-feira, dia 29, às dez horas, JTN. (Dependendo de Parecer).

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1987 (nº 3/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Dner. (Dependendo de parecer)

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26 de 1987 (nº 163/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências. (Dependendo de parecer)

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1987 (nº 8.331/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e a Petrobrás Distribuidora S.A. — BR a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. (Dependendo de parecer)

— 4 —

Mensagem nº 414, de 1986 (nº 582/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN (dependendo de parecer).

— 5 —

Mensagem nº 422, de 1986 (nº 591/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer).

— 6 —

Mensagem nº 451, de 1986 (nº 630/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado

o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer)

— 7 —

Mensagem nº 531, de 1986 (nº 757/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer).

— 8 —

Mensagem nº 532, de 1986 (nº 730/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer)

— 9 —

Ofício nº S/20, de 1987 (nº 322/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 250, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 372.400.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados). (Dependendo de parecer)

— 10 —

Ofício nº S/21, de 1987 (nº 125/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 337, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.881.915,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze cruzados). (Dependendo de parecer)

— 11 —

Ofício nº S/22, de 1987 (nº 207/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 391, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer)

— 12 —

Ofício nº S/23, de 1987 (nº 622/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 35, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 21 horas e 45 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 40

TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1987

Dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 106, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É criado, na estrutura da Diretoria Geral, e a ela subordinada, o Serviço de Administração das Residências Oficiais do Senado Federal na Superquadra Sul 309, blocos C, G e D, ao qual compete coordenar os trabalhos de planejamento, controle e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela limpeza e pelo perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e dos elevadores; determinar os reparos necessários; exercer a guarda e controle patrimonial dos bens móveis ali existentes ou que venham a ser adquiridos e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Administração das Residências Oficiais da Superquadra Sul 309:

- I — Seção de Administração;
- II — Seção de Manutenção e Instalações;
- III — Seção de Controle Patrimonial.

§ 2º À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente do Serviço; registrar e encaminhar as solicitações dos ocupantes dos imóveis; executar trabalhos datilográficos; proceder ao controle interno do pessoal do Serviço e das prestadoras de serviços contratadas, estabelecendo escalas de plantões e distribuindo os locais de trabalho; coordenar e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Manutenção e Instalações compete coordenar as atividades de previsão, controle e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela fiel observância dos contratos de limpeza dos blocos residenciais e áreas adjacentes, pelo perfeito funcionamento das instalações de redes hidráulicas, elétricas e dos elevadores, determinando os reparos e modificações necessários; manter em perfeito funcionamento os equipamentos elétricos e máquinas instaladas e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Controle Patrimonial compete receber, conferir, manter sob sua guarda e distribuir aos destinatários os materiais adquiridos; manter escrituração própria sobre material; atender as requisições dentro dos limites de fornecimento estabelecidos; elaborar dados estatísticos de consumo

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JÓSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

de material; realizar o tombamento dos bens, inventariando anualmente os bens patrimoniais, sob orientação e controle da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio e executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º A Tabela de Funções Gratificadas, anexa ao Regulamento Administrativo fica acrescida de 1 (um) Chefe de Serviço, Símbolo FG-1, 2 (dois) Chefes de Seção, Símbolo FG-2 e 3 (três) Auxiliares de Controle de Informações, Símbolo FG-3 com lotação nos órgãos ora criados.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Administração de Pessoal procederá às alterações necessárias na Tabela de que trata este artigo para atender ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º A Comissão Diretora regulamentará, no prazo de 30 dias, esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 244, de 19 de setembro de 1986

Art. 1º O artigo 1º, da Resolução nº 244, de 19 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.464,822 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e duas) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso do Sul, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura, no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 191, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º, da Resolução nº 191, de 21 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (oitenta mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários referentes ao Plano Integrado de Apoio aos Municípios (Pró-Municípios), no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos no inciso III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir títulos de sua propriedade no valor de Cz\$ 414.960.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), destinados ao giro de sua dívida consolidada inter-nal intralimite mobiliária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares de 1º e 2º graus, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 322, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 322, de 3 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à implantação de projetos de urbanização (Programa CUIRA e Plano Pró-Município), no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um mercado público, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana compreendendo calçamento com pedras irregulares, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e

eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 4.880.510,827 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.880.510,827 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, valor vigente em janeiro de 1987, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de retificação e canalização de córregos, drenagens e outros no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 40, de 1987.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 40, de 15 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nos termos do

artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao

Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução integrada de obras de infra-estrutura urbana, compreendendo pavimentação, esgotos sanitários, iluminação pú-

blica e equipamentos comunitários, no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1987. Senador Humberto Lucena, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de "quorum" para abertura da Sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

2 — ATA DA 41ª SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1987

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/87 (nº 172/87, na Casa de origem), que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 103/87 (nº 172/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 2 a 3 de julho próximo.

2.2.3 — Comunicações

De Senadores que se ausentarão do País.

2.2.4 — Requerimento

— Nº 97/87, do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 8/87, solicitando a prorrogação por mais 30 dias do prazo concedido a esta comissão.

2.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR JOÃO MENEZES, como Líder — Atentado ao Presidente da República no Rio de Janeiro.

2.2.6 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa, do Sr. Antonio Mendes Canale, suplente convocado da representação do Estado do Mato Grosso do Sul, em face da renúncia do titular, Senador Marcelo Miranda.

2.2.7 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Antonio Mendes Canale

2.2.8 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDISON LOBÃO — Atentado ao Presidente da República no Rio de Janeiro.

2.2.9 — Comunicação

— Do Sr. Senador Mendes Canale referente à filiação partidária e nome parlamentar.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 10/87, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Maria Agro-Indústria Ltda., terras públicas de sua propriedade, localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 ha (doze mil hectares). **Aprovado** após usarem da palavra os Senadores Pompeu de Souza, Jarbas Passarinho e João Menezes.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 10/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 42/87, que autoriza o Governo de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo Incra/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra. **Votação adiada**, a fim de ser feita dentro de 30 dias, nos termos do Requerimento nº 98/87.

— Projeto de Resolução nº 56/87, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 OTN. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 56/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Requerimento nº 91/87, que requer a constituição de Comissão Especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística datada de 17 de junho de 1987. **Votação adiada**, a fim de ser feita dentro de dois dias, nos termos do Requerimento nº 99/87.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/87 (nº 3/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S/A. — ECEX, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER. **Discussão adiada**, a fim de ser feita dentro de 30 dias, nos termos do Requerimento nº 100/87.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/87 (nº 163/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após parecer proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, tendo usado da palavra os Senadores Mansueto de Lavor, João Menezes, Roberto Carrapatos e Ruy Bacelar, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/87 (nº 8.331/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que auto-

riza a Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRÁS e a Petrobrás Distribuidora S/A. BR a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. **Discussão sobrestada** por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 102/87.

— Projeto de Resolução nº 278/86, de autoria da Comissão Diretora, que cria, no Senado Federal, o Centro de Formação em Administração Legislativa e dá outras providências. **Discussão adiada** por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 95/87.

— Mensagem nº 414/86 (nº 582/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 85/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data, ficando para ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 422/86 (nº 591/86, na origem), Relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 86/87, oferecido pelo Senador Alfredo Campos em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Mensagem nº 451/86 (nº 630/86, na origem) relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 87/87, oferecido pelo Senador Mauro Benevides em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 531/86 (nº 757/86, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 88/87, oferecido pelo Senador Meira Filho em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Mensagem nº 532/86 (nº 730/86, na origem), relativa a proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 89/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em pare-

cer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Ofício S/20/87 (nº 322/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 250/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 372.400.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 90/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Ofício S/21/87 (nº 125/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 337/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 6.881.915,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 91/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

— Ofício S/22/87 (nº 207/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 391/86, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 92/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

— Ofício S/23/87 (nº 622/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 35/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 93/87, oferecido pelo Senador Aúreo Mello em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

2.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BENEVIDES — Socorro às microempresas pelo Banco Central.

SENADOR MÁRIO MAIA — Anistia.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Posse do Ministro Evandro Gueiros Leite na Presidência do Tribunal Federal de Recursos.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Editorial do *Jornal de Hoje*, de Maceió, edição do último dia 25, sobre os cem dias do Governador Fernando Collor de Melo. Nota oficial da Assembléia Legislativa de Alagoas, sobre a remuneração dos deputados estaduais. Homenagens ao Professor Pedro Teixeira, estudioso do folclore nordestino.

2.3.2 — Comunicações da Presidência

— Manutenção, por decurso de prazo, dos vetos apostos aos Projetos de Lei da Câmara nºs 206/85, 207/85, 58/80, 59/85-Complementar e Projeto de Lei do Senado nº 198/79.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 42ª SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1987

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimentos

— Nº 103/87, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando o desarmamento do Projeto de Lei do Senado nº 262/79.

— Nº 104/87, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando o desarmamento do Projeto de Lei do Senado nº 182/85.

— Nº 105/87, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 28/87, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências.

— Nº 106/87, de urgência para o Projeto de Resolução nº 84, de 1987, que autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28-10-75, das operações que especifica.

3.2.2 — Discurso do Expediente

SENADOR NELSON WEDEKIN, como Líder — Atentado ao Presidente da República no Rio de Janeiro.

3.3 — ORDEM DO DIA

3.3.1 — Requerimento

Nº 101/87, subscrito pelos Senadores Mauro Benevides e Pompeu de Souza, de inversão da Ordem do Dia.

3.3.2 — Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 85/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 85/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 86/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 OTN. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 86/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 87/87, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 OTN. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 87/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 88/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 OTN. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 88/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 89/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 OTN. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 89/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 90/87, que retifica a Resolução nº 250/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 372.400.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados). **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 90/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 91/87, que retifica a Resolução nº 337/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.881.915,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze cruzados). **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 91/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 92/87, que retifica a Resolução nº 391/86, que autorizou a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 92/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 93/87, que retifica a Resolução nº 35/87, que autorizou a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 93/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/87 (nº 163/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências. **Aprovado sem emenda.** À sanção.

3.3.3 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/87, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 105/87, lido no Expediente. **Votação adiada** por falta de quorum, após parecer proferido pelo Senador Mansueto de Lavor, tendo usado da palavra os Srs. Divaldo Suruagy, Roberto Campos, Maurício Corrêa e Cid Sabóia de Carvalho.

3.3.4 — Comunicação da Presidência

— Prejudicialidade do Requerimento nº 106/87, lido no Expediente.

3.3.5 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Publicação da Revista Medicina sobre o título "O Problema do Fumo."

3.3.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO**4 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Leite Chaves, proferidos na sessão de 25-6-87.

5 — REPUBLICAÇÃO

Trecho da Ata da 15ª Sessão, realizada em 18-6-87.

6 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 35 e 36, de 1987

7 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 156 e 157, de 1987

8 — ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

— Convocação de reunião

9 — ATA DE COMISSÃO**10 — MESA DIRETORA****11 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO****12 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 1ª Reunião, em 29 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Lourival Baptista

ÀS 10 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Baccelar — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Alfredo Campos — Ronan Tito — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Correa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores na Casa. Entretanto, não há o **quorum** regimental em plenário para abertura da sessão.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de hoje, segunda-feira, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1987 (apresentado pela Comissão

de Legislação Social, como conclusão de seu Parecer nº 1, de 1987), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Empresa Santa Marta Agroindústria Ltda. terras públicas de sua propriedade localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 ha (doze mil hectares), tendo

PARECERES, sob nºs 2 e 3, de 1987, das Comissões:

— de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de AGRICULTURA, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o Processo INCRA/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Dependendo da votação do Requerimento nº 93, de 1987, do Senador Odacir Soares, de adiamento da votação por 30 (trinta dias.)

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1987, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que requer a constituição de Comissão Especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística, datada de 17 de junho de 1987, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1987 (nº 3/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER. (Dependendo de parecer.)

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1987 (nº 163/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1987 (nº 8.331/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e a Petrobrás Distribuidora S.A. — BR-A, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. (Dependendo de parecer.)

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1986, de autoria da Comissão Diretora, que cria, no Senado Federal, o Centro de Formação em Administração Legislativa e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 95, de 1987, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que solicita audiência da Comissão Diretora.)

— 9 —

Mensagem nº 414, de 1986 (nº 582/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no

valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN. (Dependendo de parecer).

— 10 —

Mensagem nº 422, de 1986 (nº 591/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Parandê de São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 11 —

Mensagem nº 451, de 1986 (nº 630/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 12 —

Mensagem nº 531, de 1986 (nº 757/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81*Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 13 —

Mensagem nº 532, de 1986 (nº 730/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 14 —

Ofício nº S/20, de 1987 (nº 322/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 250, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 372.400.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

— 15 —

Ofício nº S/21, de 1987 (nº 125/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 337, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.881.915,00 (seis milhões, oitocentos e oi-

tenta e um mil, novecentos e quinze cruzados). (Dependendo de parecer.)

— 16 —

Ofício nº S/22, de 1987 (nº 207/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 391, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

— 17 —

Ofício nº S/23, de 1987 (nº 622/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 35, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) —
Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10 horas e 35 minutos.)

Ata da 41ª Sessão, em 29 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Lourival Baptista, João Lobo e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Nabor Júnior — Aureo Mello — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Afonso Arinos — Alfredo Campos — Ronan Tito — Mauro Borges — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Correa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, de 1987
(Nº 172/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco do Brasil S/A, à conta e risco do Tesouro Nacional, poderá realizar, em caráter extraordinário, operações de crédito interno aos Estados e Municípios, mediante suprimento específico adiantado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º As operações de que trata o art. 1º terão como finalidade:

1 — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida interna contratada até 30 de abril de 1987,

bem como o refinanciamento de obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional até a data da publicação desta lei, compreendendo valores referentes a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vencidos até 31 de dezembro de 1987;

II — suprir recursos para atender, total ou parcialmente, o **deficit** relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e de 1987, limitados a valores a serem definidos pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º As operações de crédito de que tratam os incisos I e II somente poderão ser contratadas até 31 de dezembro de 1987 e terão os encargos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As operações de que trata o inciso II ficam condicionadas à aprovação, pelo Ministro da Fazenda, de plano de saneamento financeiro apresentado pelo Estado ou Município, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º A critério do Ministro da Fazenda, as operações a que se refere o art. 1º desta lei poderão ser substituídas pela autorização, aos Estados e Municípios, de emissão de novos títulos de dívida mobiliária.

§ 4º Na celebração das operações referidas neste artigo, o Estado ou Município oferecerá garantia consistente em caução do direito no crédito relativo às quotas ou parcelas de receitas que lhe sejam constitucionalmente asseguradas, de cujo instrumento constará mandato outorgado

pelo mutuário, em caráter irrevogável e irretratável, conferindo poderes ao Banco do Brasil S/A para, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, efetuar a compensação de eventuais débitos com essas quotas ou parcelas.

§ 5º O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministro da Fazenda, estabelecerá as demais condições para a realização das operações de crédito autorizadas nesta lei.

Art. 3º As operações de crédito autorizadas no artigo anterior deverão observar os limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Art. 4º Os limites a que se referem os incisos I e II do art. 1º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977, 1.651, de 21 de dezembro de 1978, 1.756, de 31 de dezembro de 1979, 2.048, de 26 de julho de 1983, e 2.277, de 2 de abril de 1985, ficam elevados em mais 20% (vinte por cento), sendo reajustados, a partir da data da publicação desta lei, com base na variação da taxa cambial de compra para o dólar dos Estados Unidos, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º Todas as operações e autorizações previstas nesta lei dependerão sempre e em qualquer caso de aprovação prévia do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 170, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito à conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências".

Brasília, 24 de junho de 1987. — **José Sarney**, EM Nº 146

Em 17-6-87

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de lei que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de empréstimo interno aos Estados e Municípios, altera o limite de que trata o Decreto-Lei nº 1.312, e dá outras providências.

2. Como é de conhecimento de Vossa Excelência, os Estados e Municípios da Federação estão enfrentando atualmente uma grave crise financeira. As evidências indicam que essa difícil situação tem como causas principais:

a) os elevados encargos do serviço da dívida interna e externa contraída em períodos passados;

b) aumentos nas despesas correntes, notadamente com pessoal;

c) não-efetivação das previsões de receita;

d) elevação dos custos financeiros de manutenção da dívida mobiliária e de realização de empréstimos por antecipações de receita.

3. Devido a esse quadro de estrangulamento financeiro, as administrações estaduais e muni-

cipais encontram-se momentaneamente impossibilitadas de cumprirem seus programas de investimentos inadiváveis, bem como concluírem realizações de cunho social necessários ao atendimento de serviços básicos à população carente.

4. Com o objetivo de equacionar essa situação de crise financeira, a presente proposta de lei consubstancia um conjunto de medidas, de caráter emergencial, visando o saneamento das finanças estaduais e municipais.

5. As medidas envolvem a realização de empréstimos internos com Estados e Municípios, através do Banco do Brasil S.A., com recursos do Banco Central do Brasil, com a finalidade de:

I — atender até a totalidade do serviço da dívida interna, compreendendo valores referentes a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vincendos até 31-12-87;

II — atender até a totalidade do serviço da dívida externa correspondente a principal e encargos, vencidos e não pagos, bem como vincendos nas datas em que exigidos. Para essas operações, em vista da necessidade de se amparar as entidades da administração indireta dos Estados e Municípios, foram incluídas, por equidade de tratamento, as autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista da União;

III — excepcionalmente, suprir recursos para atendimento de até a totalidade do déficit relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e de 1987.

6. Cumpre lembrar que a rolagem da dívida, tanto interna quanto externa, deverá ser realizada com alongamento dos prazos das exigibilidades e, no caso da interna, redução significativa, dos custos financeiros. Adicionalmente, a implementação dessa proposta implicará também transformação de dívida flutuante, de curto prazo, em dívida fundada, de longo prazo.

7. Para operacionalização dessas medidas faz-se necessária a promulgação de lei cujo projeto encontra-se anexo, a qual autoriza o Tesouro Nacional a garantir as operações de crédito mencionadas. Por outro lado, é necessária também a aprovação pelo Senado Federal de resolução visando assegurar limites de endividamento compatíveis com as necessidades de refinanciamento dos Estados e Municípios.

8. Tendo em vista que as medidas propostas envolvem o fornecimento de recursos financeiros e garantias por parte do Tesouro Nacional, o Governo Federal é obrigado a exigir, em contrapartida, que os Estados e Municípios beneficiados apresentem contragarantias e se comprometam a seguir programa de ajuste financeiro, elaborado de acordo com as suas prioridades de governo. Este programa de ajuste deverá contemplar, entre outros aspectos, controles mais efetivos de seus gastos e esforço adicional de fiscalização, visando aumento da arrecadação de tributos estaduais e municipais.

9. Com a implementação das medidas de saneamento ora propostas, associadas aos programas de ajuste financeiro dos beneficiados, prevê-se um alívio substancial em suas execuções financeiras, permitindo, desta forma, a adoção, por parte dos Estados e Municípios, de programas de médio e longo prazo, o que viabilizará um melhor gerenciamento dos seus recursos.

10. Este novo quadro permitirá também aos Estados e Municípios, atualmente com dificuldades financeiras e conseqüente situação de inadimplência junto ao sistema financeiro, a se credenciarem para obtenção de novos aportes de recursos com vistas à realização de investimentos inadiváveis. É oportuno lembrar que o financiamento dos investimentos através dos mecanismos normais da intermediação financeira é a forma mais adequada, tanto pelos encargos quanto pelos prazos associados às linhas de créditos existentes, sobretudo aquelas com recursos oriundos das instituições financeiras públicas federais.

11. Finalmente, cumpre destacar que em função da estreita relação que existe entre as aplicações dos Bancos Estaduais — tanto comerciais quanto de desenvolvimento — e a origem de recursos desses governos, o alívio financeiro sobre as finanças estaduais e municipais deverá impactar positivamente a situação econômica daquelas instituições financeiras.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevado respeito e profunda admiração: — **Luiz Carlos Bresser Pereira**, Ministro da Fazenda.

Aviso nº 178 — SUPAR

Em 24 de junho de 1987

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paes de Andrade DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário: Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relativa a projeto de lei que "autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito à conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Ronaldo Costa Couto**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 103, de 1987 (nº 172/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País para encontro de trabalho com o Presidente Alan García Perez, do Peru, a realizar-se no período de 2 a 3 de julho, naquele país, consoante a autorização concedida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 1, de 15 de maio último.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 26-6-87

Senhor Presidente, Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 27-6-87, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar nos

entendimentos sobre a negociação da Dívida Externa brasileira no campo político.

Atenciosas saudações. — **Virgílio Távora.**

Em 26-6-87

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 27-6-87, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da negociação da Dívida Externa, como Membro da Comissão da Dívida Externa do Senado, até 3-7-87.

Atenciosas saudações. — **Raimundo Lira.**

Brasília, 29 de junho de 1987

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa no período de 13 a 23-7, para breve viagem aos Estados Unidos da América, onde receberei, em Miami, o Título de Cidadão daquela cidade.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço. — **Carlos de Carli.**

Brasília, 26 de junho de 1987

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País de 27-6-87 a 3-7-87, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da negociação da Dívida Externa, como Membro da Comissão da Dívida Externa do Senado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — **Fernando Henrique Cardoso, Líder do PMDB.**

Brasília, 26 de junho de 1987

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, comunicar a V. Ex.ª, para os devidos fins, que nos ausentaremos do País, em missão oficial, na qualidade de integrante da Comissão Especial da Dívida Externa brasileira, em viagem aos Estados Unidos da América do Norte, no período de 27 de junho a 3 de julho de 1987.

Sendo só o que nos oferece para o momento, valemo-nos da oportunidade para renovar a V. Ex.ª nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações, **Carlos Chiarelli, Líder do PFL.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 97, de 1987

OF. nº 010/87-CP/EE

Brasília, 29 de junho de 1987

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução

nº 8, de 1987, destinada a investigar as causas do racionamento de energia elétrica e a política para o setor elétrico, venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo concedido a esta Comissão que se encerrará dia 10 de agosto próximo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração. — **José Agripino, Presidente.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Aprovado o requerimento fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador João Menezes, como Líder do PFL.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Madame Roland escreveu: "Oh, liberdade! Quantos crimes se cometem em teu nome!" Já Platão apontava o paradoxo da liberdade fazendo sentir que o homem livre pode, em claro desafio, à própria liberdade, clamar por um tirano, o que numerosas vezes aconteceu no curso da História, atordoando os teóricos da democracia. Realmente, ele teve muita sensibilidade ao escrever essas palavras porque, quando se fala e se emprega a palavra liberdade em todos os sentidos, muitas as vezes estamos caminhando para lugares desconhecidos ou para aquele que não desejamos, qual seja, atrás do comando de tiranos, mais diversificados com os posicionamentos. Pergunto: o que queremos para o cidadão brasileiro nesta nova Constituição? Uma cidadania plena, como todas as garantias? Queremos o respeito à lei, ao direito dos outros? Ou queremos exacerbadas as lutas de classes, tornando cada vez mais longínquo o relacionamento entre patrões e empregados? Queremos encontrar a paz social? Será que queremos melhores condições para que o nosso povo possa ser educado e tenha melhor saúde? Para isso é necessário encontrar os caminhos indispensáveis para a melhoria de vida do povo brasileiro.

Será que o cidadão brasileiro, com a nova Constituição, pretende realmente tornar mínima a diferença entre os carentes e aqueles que podem, ou será por atos sem nenhum procedimento, sem nenhum sentimento, tomarão cada vez maior o vácuo entre os pobres e os ricos? Será que queremos, realmente, um Governo democrático ou um Governo de força? O Governo democrático é aquele que o cidadão pode exercer as suas atividades dentro da lei e dos princípios normais.

Ou será que essa liberdade pode ser exacerbada de tal forma que nos leve a um Governo de força necessário à manutenção da ordem e de todos os princípios primordiais para a sustentação da vida dos cidadãos?

Quando faço esta pequena digressão, quero referir-me aos acontecimentos delituosos da última semana, ocorridos na Praça XV no Rio de Janeiro, em que foi envolvido não o cidadão José Sarney mas foi envolvido, seriamente, o Presidente da República e, por que não dizer, a própria instituição brasileira. Aqueles acontecimentos feriram profundamente o relacionamento entre o Estado e as classes políticas? Evidentemente; afirmativamente produziram pontos que vão se tor-

nando mais difíceis, até chegarem a ser inconciliáveis entre o Estado e as classes políticas.

Naqueles acontecimentos foram atacadas a intangibilidade e a incolumidade do Senhor Presidente da República? Acho que ninguém tem dúvidas de que, este fato delituoso aconteceu — o Presidente da República, o Chefe da Nação, foi atacado na sua intangibilidade e na sua incolumidade.

Houve tentativa de homicídio e de lesões corporais naqueles acontecimentos? Claro que houve. As fotografias dos jornais estão aí. O Presidente da República sofreu pequeno ferimento e outras pessoas que estavam em sua companhia também ficaram feridas.

Houve desordem naqueles acontecimentos? Claro que toda pessoa de boa consciência deve afirmar que existiu, porque fatos como aqueles somente podem proliferar protegidos pela armadura; qualquer pessoa de bom-senso, equilibrada, não chega ao ponto aonde chegaram aqueles que atacaram o Chefe do Poder Executivo e sua comitiva.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Muito me honra o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Líder João Menezes, na sessão da Assembleia Nacional Constituinte, na última sexta-feira, foram vários os oradores que se revezaram na tribuna para condenar aqueles deploráveis acontecimentos registrados no Rio de Janeiro, atingindo a pessoa do Presidente José Sarney. Praticamente todos os Partidos expressaram a sua solidariedade ao Primeiro Mandatário do País. O Partido do Movimento Democrático Brasileiro através do seu Presidente, Deputado Ulysses Guimarães, numa visita feita ao Chefe da Nação, às 15 horas de sexta-feira, levou a Sua Excelência a manifestação da nossa solidariedade, que agora reitero em nome da Bancada peemedebista nesta Casa, no instante em que V. Ex.ª traz a debate esse assunto. Desejamos que os fatos sejam elucidados e os culpados exemplarmente punidos.

O SR. JOÃO MENEZES — Agradeço a interfeirência do eminente Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

É necessário que essa coesão das forças políticas, representadas pelos diversos partidos nesta Casa, realmente ocorra em defesa do Poder Central, porque se assim não for, marcharemos para a incerteza e a instabilidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pergunto: houve assalto ou não na viatura em que se encontrava o Presidente da República e sua comitiva? Evidentemente, houve assalto. As fotografias aí estão demonstrando que pretenderam impedir que o ônibus prosseguisse; colocaram-se em frente ao ônibus e tentaram impedir a sua marcha, com o sentido de assaltar a condução da Presidência da República e de toda sua comitiva. E este fato foi constatado e é do conhecimento de toda a Nação brasileira, porque fotografias foram publicadas em todos os jornais deste País. Pergunto: houve um movimento organizado, ou não? Certamente que houve, porque, se não fosse organizado, não haveria megafones, não haveria faixas conclamando o povo, incitando o povo para um

ato de rebeldia, de violência, que poderia ter chegado a suas conseqüências finais.

Pergunto ainda, Sr. Presidente: houve tentativa de assassinato do Presidente da República, ou não? Houve, Sr. Presidente! Houve, Srs. Senadores! Há tentativa de assassinato quando se joga uma picareta exatamente no lugar em que está o Presidente da República; se Sua Excelência não tivesse tido a boa sorte, essa picareta poderia tê-lo atingido e poderia ter sido mortal, um baque, naquela oportunidade, em sua cabeça ou sua fronte. Estão aí as fotografias do ônibus, totalmente quebrada e partida a vidraça em que se encontrava o Senhor Presidente da República. E se essa picareta ultrapassasse e alcançasse sua figura, nós hoje aqui talvez estivéssemos na mais difícil posição para sustentar esta democracia que estamos querendo a curto passo organizar e estabelecer.

O Sr. Áureo Melo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Com prazer, concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Áureo Melo — Geralmente nesses crimes, nessas agressões nesses atentados, alguém tem uma finalidade, alguém lucra com isso. E, realmente, nesta conjuntura, nessas circunstâncias que V. Ex^a denuncia com tanta propriedade e tanto acerto, pergunto a V. Ex^a, se, por acaso, tendo-se debruçado a respeito do assunto, teria alguma pista a respeito de quem teria vantagens no acontecimento funesto que terminaria com a eliminação de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

O SR. JOÃO MENEZES — Meu eminente companheiro e prezado amigo, sem nenhum desmerecimento à pergunta de V. Ex^a, quero dizer duas coisas: primeiro, não tenho uma bola de cristal; segundo, não sou da Polícia Federal nem Estadual para fazer investigações; terceiro, encontro-me em Brasília, como V. Ex^a

Sr. Presidente, houve premeditação ou não ao ataque ao Senhor Presidente da República? Certamente que houve! Houve um preparo de espírito público, houve gente que foi para lá armada, levando picareta embaixo dos casacos, aguardando o momento oportuno, aguardando a voz de comando transmitida através dos megafones. Portanto, foi um ataque premeditado, determinado contra a figura de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República e contra o Poder do Estado.

Pergunto ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores: houve ameaça à liberdade democrática e ao funcionamento normal das instituições? Respondo: Houve ameaça grave, porque esse acidente terrível reflete a tentativa de desmoralizar o Poder Público, poder-se-ia ter levado à morte o Senhor Presidente da República, e, com isso, teríamos ameaçada a nossa liberdade democrática, porque ninguém pode, de forma alguma, ter uma idéia do que poderia ocorrer se aqueles fatos tivessem alcançado seu ápice, o seu ponto final, a sua finalidade absoluta, que seria desmoralizar o Governo e, talvez, até assassinar o Senhor Presidente da República.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador João Menezes, permite-me um aparte, por favor?

O SR. JOÃO MENEZES — Pois não.

O Sr. Chagas Rodrigues — Aproveitando o discurso de V. Ex^a, expresso, em primeiro lugar, a minha solidariedade ao Senhor Presidente da República. Sou inteiramente avesso a qualquer tipo de violência, venha de onde vier e contra quem quer que seja; tratando-se do Presidente da República, com mais razão. V. Ex^a meu nobre Colega, diz que houve, sem dúvida, um movimento preparado, as ações foram premeditadas. Então, no momento em que expresse a minha solidariedade ao Presidente da República, a minha condenação a esse ato de violência, estranho, pelo menos que, diante de um movimento preparado, organizado, nenhum dos serviços de inteligência tenha conseguido previamente identificá-lo e avisar o Senhor Presidente da República. Pelo que li nos jornais, o Senhor Presidente da República estava praticamente indefeso: os arnuaceiros, os adeptos da violência, conseguiram até aproximarem-se do veículo e quase que atingir, fisicamente, o Senhor Presidente da República. Ora, para não ir mais longe, no último Governo do período chamado discricionário, em que era Presidente da República o Senhor General João Figueiredo, S. Ex^a foi vítima de violência dessa natureza. Recentemente, uma ilustre mulher, Chefe do Governo da Inglaterra, Margaret Thatcher, foi vítima disso: tomates, violências etc. Então, vivemos numa época em que isso é, até certo ponto, previsível da parte de pessoas que gostam de se exceder nas suas manifestações. Aqui, os inconformados extrapolaram, excederam a todos os limites, porque quiseram até atingir fisicamente o Senhor Presidente da República, de modo que o fato é condenável. Esperamos que o Senhor Presidente da República procure escolher pessoas que lhe possam assegurar, realmente, o mínimo de garantia. Por muito pouco, recentemente, em alguns países, houve demissões: na União Soviética o Ministro-Chefe das Forças Aéreas foi substituído por um fato de importância muito menor. Noutros países a mesma coisa. Aqui há um acontecimento dessa natureza, abre-se inquérito, certamente nada vai-se apurar — como até hoje nada se apurou quanto aos acontecimentos do Rio-Centro, até hoje nada se apurou quanto ao desaparecimento do ex-Deputado Rubens Paiva — e ninguém é demitido. De modo que aqui ficam estas palavras de quem realmente se interessa pela paz deste País. Podemos e devemos realizar grandes mundaças, mas num ambiente pacífico e através do voto. Nunca pela violência. Nunca acreditei na violência, condeno-a e expresse, finalmente, mais uma vez, a minha solidariedade ao Presidente da República.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado, eminente Senador, pela sua solidariedade, embora, de certo modo, seja uma solidariedade um pouco capenga, porque encontra sempre uma saída para a solidariedade. Mas aceito e tenho a certeza de que V. Ex^a é um defensor intímido das liberdades, da democracia e é contra a violência em todos os sentidos.

— Meus agradecimentos a V. Ex^a pelo aparte.

O Sr. Olavo Pires — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — V. Ex^a tem o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pediria ao nobre Senador João Menezes que concluísse logo após o aparte do Senador Olavo Pires.

O SR. JOÃO MENEZES — Depois de dar o aparte, peço a V. Ex^a que permita que eu termine o meu discurso.

O Sr. Olavo Pires — Apologista que sou da democracia, tenho para com a anarquia o inverso da apologia: uma total aversão. Considero que não podemos, em hipótese nenhuma, admitir que se misture democracia com anarquia, que se misture liberdade com liberalidade. O que aconteceu com o nosso Presidente José Sarney é profundamente lamentável. Todos sabemos que o País atravessa uma crise séria, um período de transição dos mais profundos e que a população da nossa Nação não se encontra satisfeita com os resultados da política do Governo. Daí a uma agressão física ao Senhor Presidente da República vai uma distância muito grande. Admito, obviamente, uma manifestação de descontentamento, mas repudio a agressão. Nesta oportunidade, hipoteco a V. Ex^a a minha total solidariedade pela iniciativa deste pronunciamento, muito oportuno, que vem coincidir com o nosso pensamento e com o nosso propósito. Saiba, Senador João Menezes, que todo o Senado, todo o Congresso Nacional e todos os brasileiros de responsabilidade que almejam que o País encontre o caminho para a saída da crise que ora nos aflige não apóiam essas atitudes. Concluindo, transmito, não só a V. Ex^a como ao Senhor Presidente da República, a minha total e irrestrita solidariedade contra esses atos de vandalismo e de absurdos a que o País não está habituado a assistir.

O SR. JOÃO MENEZES — Fico imensamente grato pela solidariedade de V. Ex^a, como bem cita, contra estes atos de vandalismo e violência que foram praticados.

Sr. Presidente, esses atos de violência fizeram com que, segundo me parece, as autoridades resolvessem tomar válida a aplicação da Lei de Segurança Nacional, porque talvez esse seja o ponto mais eficiente para pôr cobro a essas desordens, a essa ameaça de assassinato, a essa ameaça de finalização da ordem democrática que se pretende implantar no País. E o que está acontecendo? Verificamos que já o partido do Movimento Democrático Brasileiro, que é um partido responsável, também, pela estrutura democrática deste País, é um Partido que representa a nossa estrutura fundamental, já começa a se posicionar contrariamente à Lei de Segurança Nacional, dizendo que a solução é o caminho. O caminho é o caminho comum, é aquele que vai demorar tempo para se chegar a um ponto determinado. Não! diz o PMDB, não podemos aceitar a aplicação da Lei de Segurança Nacional, porque sempre fomos contra ela durante a nossa campanha.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o PMDB tem sido contra tanta coisa e agora, que está gozando do Poder, foi contra a eleição direta, e aceitou, de saída, a votação por via indireta para a eleição para Presidente da República. O PMDB foi contra o empreguismo. E ninguém defende mais o empreguismo do que o PMDB. O PMDB foi autor do Plano Cruzado, foi contra a desvalorização do cruzado, indo todos os dias à tribuna, às praças públicas e a todos os lugares condenando a prática e, agora, é defensor intransigente

da desvalorização do cruzado. E por aí afora vai. Poderia passar esta tarde inteira demonstrando que esse fato de dizer que fomos contra e, agora, não pode ser aplicado...

O Sr. Nelson Wedekin — V. Ex^a não vai responsabilizar o PMDB pelo atentado?

O SR. JOÃO MENEZES — Absolutamente.

O Sr. Nelson Wedekin — Então, não preciso mais do meu aparte. Na linha do seu discurso V. Ex^a iria acabar responsabilizando o Sr. Ulysses Guimarães pelo atentado.

O SR. JOÃO MENEZES — Não vou responsabilizar o PMDB e nenhum partido político, porque acho que seria irresponsabilidade total das

organizações políticas brasileiras se assim agissem e procedessem.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que queremos nesta oportunidade, representando a Liderança do Partido da Frente Liberal, é trazer a nossa solidariedade irrestrita ao Senhor Presidente da República, não só pelo atentado de assassinato de que foi vítima, como também dizer que estaremos no Partido da Frente Liberal solidários com todas as medidas que julgar necessárias para o esclarecimento dos crimes que foram praticados e a punição dos culpados.

Além do mais, Sr. Presidente, aquela tranquilidade do Presidente da República, na hora em que foi ameaçado na sua integridade física, na hora em que foi ameaçado de morte, aquela sua tranquilidade, estamos certos que se refletirá também, agora, na tranquilidade do Partido da Frente

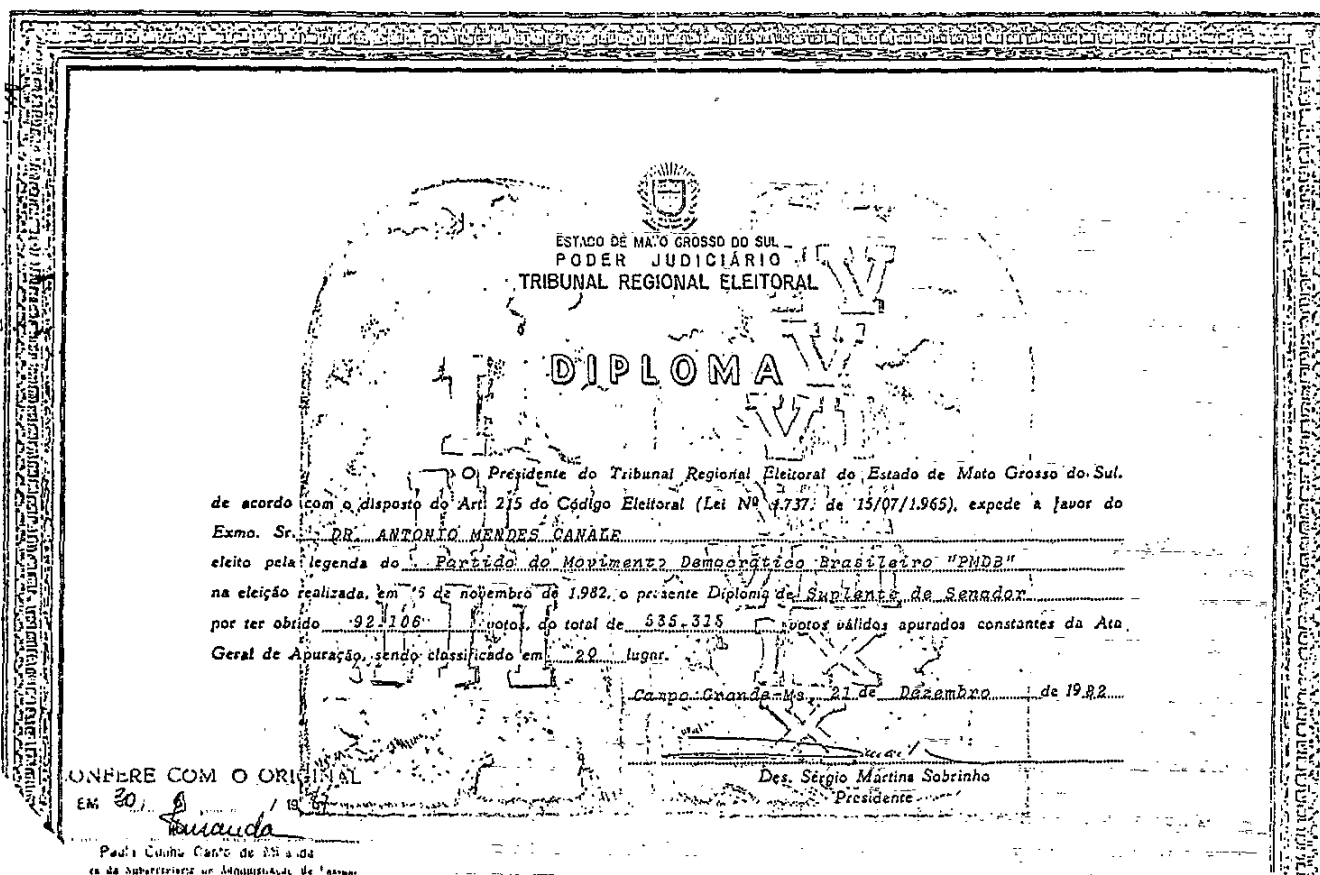
Liberal de lhe dar, nesta hora difícil da Nação brasileira, o nosso apoio e a nossa solidariedade. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. João Menezes, o Sr. Lourival Baptista deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encontra-se na Casa o Sr. Antônio Mendes Canale, suplente convocado da representação do Estado do Mato Grosso do Sul, face à renúncia do titular, Senador Marcelo Miranda.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa.



O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Designo os Srs. Senadores Rachid Saldanha Derzi, João Menezes e Jarbas Passarinho, para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex^a no plenário, a fim de prestar compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão designada, dá entrada em plenário o Sr. Antonio Mendes Canale, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"Prometo guardar a Constituição Federal e as Leis do País, desempenhar fiel e leal-

mente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a União, a integridade e a independência do Brasil." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Declaro empossado Senador da República, o nobre Sr. Antonio Mendes Canale, que integrará,

no Senado, a Representação do Estado de Mato Grosso do Sul.

A partir deste momento S. Ex^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

Voltamos à lista dos oradores.

Côncedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poucas vezes em sua História a Nação brasileira terá vivido instantes tão dramáticos quanto os da noite de quinta-feira. O atentado ao Presidente da República e sua Comitiva, da qual faziam parte Ministros de Estado, Parlamentares e o Governador do Rio de Janeiro, serviu para demonstrar a que nível de radicalismo e insensatez estão chegando os grupos que há décadas agredem as instituições nacionais.

Nação habituada apenas aos acontecimentos da vida normal dos povos, não tem sido rotina entre nós a adoção de medidas preventivas ou sequer repressivas para momentos insólitos como aquele. A segurança presidencial não se prevenira, menos ainda o próprio Presidente da República.

Quem praticou o atentado? Quem o comandou, mesmo à distância? Com que designios? O ato está sendo apurado pela polícia, mas qualquer que seja o resultado de tais apurações restará sempre o ato criminoso que se repete a intervalos cada vez menores, ainda que com resultados diferentes. O badernaço de Brasília quase alcançou o Presidente da República, depois de ter semeado pelas imediações da estação Rodoviária os seus tentáculos de destruição e desordem. Agora, o atentado do Rio de Janeiro, e já ontem os jornais davam conta de que tudo se preparava para uma repetição atrevida em Campinas.

Os políticos e os jornais foram unânimes na condenação severa dos tristes episódios. Ulysses Guimarães, este combatente exemplar da Democracia, foi enfático: "isso é o caos. É a agressão e a desordem". Lembra o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte que durante 20 anos chefiou as oposições ao regime revolucionário sem que jamais tivesse recorrido a práticas semelhantes, estimulado ou sequer sido condescendente com elas. É que o Deputado Ulysses Guimarães é um democrata verdadeiro, um homem público em todas as suas atitudes. Ao crime, traiçoeiro ou frontal, recorrem apenas os delinquentes da vida pública, não os homens de Estado.

Os Ministros de um modo geral também se manifestaram em solidariedade ao Presidente da República, assim como o fizeram os Governadores. O Brigadeiro Moreira Lima, Ministro da Aeronáutica, classificou os acontecimentos de "agressão às instituições democráticas", observando ainda que... "se trata de ato de minorias caracterizadas, inconformadas com o processo democrático. Nós, no entanto, não permitimos de nenhum modo, que esses grupos tenham possibilidade de continuar o processo de agitação visando a perturbar a democracia que estamos vivendo". Representante das Forças Armadas, é realmente seu dever constitucional — dever que alguns pretenderam elidir da futura Constituição — defender as instituições nacionais, o regime

democrático e a paz interna, assim como a extema.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Com muito prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador, V. Ex^a bem sabe que no regime democrático as manifestações de apoio ou de protesto são atos perfeitamente cabíveis, aceitáveis e defensáveis. Entretanto, jamais manifestações podem extrapolar para agressões físicas, agressões que tenham como alvo o Chefe da Nação, porque essas agressões deixam de atingir o indivíduo, o cidadão e atingem a soberania do País. Solidarizo-me com V. Ex^a pela felicidade dos argumentos que coloca ao julgamento dos seus Pares. Congratulo-me com V. Ex^a pela oportuna solidariedade que está sendo oferecida ao Primeiro Magistrado da Nação. O Senado fala através da voz brilhante e eloquente do Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO — Agradeço ao meu eminente Colega Divaldo Suruagy pela intervenção que faz no meu modesto discurso. Estou seguro de que V. Ex^a tanto quanto a Nação brasileira repudiam aqueles tristes acontecimentos.

O jornal **O Globo**, em seu editorial de primeira página, observa:

Mais que uma agressão ao princípio da Autoridade, fundamento do Estado e condição essencial à vida ordeira e civilizada, o Presidente da República foi alvo, quinta-feira à noite, de atentado pessoal, executado por malta de agentes orquestrados por designios antidemocráticos e sinistros.

A agressão ao Presidente da República humilhou a Nação e não pode ficar sem desagravo à altura do crime intentado no insólito episódio;

O Estado de S. Paulo, sempre atento aos princípios de liberdade de um autêntico regime democrático, chama a atenção de todos para os rumos a que nos querem levar os bademeiros de agora. Comenta este jornal das liberdades:

O Presidente da República, José Sarney, tomou-se merecedor da solidariedade da Nação. Mais do que a tentativa de atingi-lo com pedras, o que houve anteontem no Rio de Janeiro foi, como disse S. Ex^a com bastante propriedade, um "atentado contra as instituições democráticas". Pode-se vaiar o primeiro mandatário, para exprimir descontentamento (como, aliás, aconteceu em Salvador há alguns meses sem a maior repercussão); fazer seu enterro simbólico para dizer que consideramos seu mandato encerrado; reclamar sua saída; essas manifestações são formas de protesto dentro dos padrões civilizados de uma sociedade em processo de permanente transformação em decorrência da crise econômica, e, sobretudo, do acelerado crescimento demográfico. Quando, porém, se investe selvagememente contra a pessoa do Presidente da República, atentando-se perigosamente contra sua integridade física, é sinal de que se abandonaram as regras civilizadas do protesto político e os autores intelectuais

e materiais do ato se consideram fora do contrato social e da convivência democrática. Essa é a lição que vem da noite dos séculos e é para ela que a Nação deve atentar, se é que se deseja preservar a ordem democrática.

A Folha de S. Paulo não é menos enfática na análise e condenação das atividades criminosas do Rio de Janeiro:

"Têm razão os que classificaram os protestos ocorridos anteontem no Rio, não apenas como um lamentável exercício de incivildade e estupidez, mas como um verdadeiro ataque à democracia.

Nas tentativas de apedrejar o presidente, sai atingido não um governante, mas a própria essência da autoridade republicana; abre-se, imprevisível, o caminho da violência e da provocação."

Pois bem, agora caminham as investigações já com alguns resultados, tendo o Presidente da República expedido instruções para que se apliquem aos criminosos os dispositivos da Lei de Segurança Nacional. Da Lei de Segurança Nacional, sim, pois, afinal, não perpetraram um atentado à pessoa do Chefe da Nação? Todos não se manifestaram até agora no sentido de que as instituições democráticas e republicanas foram os objetivos da malta adrede conscientizada do que iria fazer, tanto assim que o ônibus em que viajara o Presidente fora atingido por uma picareta e não por uma caneta ou um livro? E mais: já não se cansam os estamentos sociais de pedir uma ação mais enérgica do Presidente José Sarney em relação a diversos fatos e episódios que marcam estes momentos políticos de nosso País?

A decisão presidencial quanto à Lei de Segurança Nacional, portanto, politicamente é correta. E não foi tomada no fragor dos acontecimentos, mas após estudos procedidos pelo Consultor-Geral da República. É legal, é pertinente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores o Presidente José Sarney é um homem de espírito aberto e conciliador. Mas ele próprio tem advertido que não se deve confundir sua tolerância e sua determinação na defesa das liberdades com medo, indecisão ou covardia. Sua Excelência mostra-se empenhado na defesa do regime democrático, tal qual jurou no instante da posse. E para isso não hesitará em tomar todas as medidas que as circunstâncias exijam.

O ultraje de que foram vítimas as instituições democráticas, mais até do que o próprio Presidente da República, não pode permanecer impune. Não se constrói uma democracia que se quer forte e definitiva contemporizando com os seus inimigos.

Saímos todos de um período revolucionário ao qual não se deseja retornar. Mas em nome de uma democracia plena não se pode permitir a desordem social ou política. Uma não é sinônimo da outra; é o seu reverso.

O País quer viver com liberdade plena, não com a impostura. Os que não sabem conviver com a democracia e seus mecanismos de práticas diárias entendam-se com a lei nos limites exatos de seus rigores.

O Partido da Frente Liberal, pela palavra de seu Presidente de Honra, Aureliano Chaves, e de seu Presidente Executivo, Marco Maciel, já manifestou sua plena solidariedade ao Presidente José Sarney. Idêntico comportamento reiterou a Bancada do Senado, pela palavra do Líder em exercício João Menezes. Faço-o agora de minha parte, ainda que de modo redundante.

Esperamos que a Nação saiba recolher e entender os tristes acontecimentos de quinta-feira, tomando, ela própria, suas precauções quanto ao futuro.

Quanto a nós, estamos persuadidos de que os criminosos daquela noite serão repudiados pela consciência nacional. E seu exemplo não servirá senão para que todos os democratas se previnam contra os assaltos dos que, sem o amparo das urnas, buscam os exemplos que macularam a História dos povos — e por isso cairam em desuso — para o balizamento de suas presenças.

Esta é a nossa palavra, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Agressão ao Presidente

AGRESSÃO ÀS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

Brasília
Agência Estado

Mais que "ação subversiva" e "provocação de uma minoria" o ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Octávio Moreira Lima, considerou a manifestação contra o presidente José Sarney, no Rio, uma agressão às instituições democráticas. "O Presidente da República representa uma instituição", disse o Ministro, defendendo a participação das Forças Armadas no processo criado anteontem. Conforme lembrou, o papel das Forças Armadas é exatamente esse: "Assegurar o pleno funcionamento das instituições democráticas brasileiras". Não quis o Brigadeiro, no entanto, revelar se o que chamou de "fato lastimável" receberia tratamento de "ato subversivo".

O Ministro falou ontem no final da manhã. Antes, portanto da reunião dos ministros militares no Palácio do Planalto, não podendo adiantar a forma como Exército, Marinha e Aeronáutica atuariam na repressão aos atos contra o presidente da República. Ele preferiu admitir apenas que haveria uma avaliação conjunta do fato, já que não tinha qualquer dúvida quanto ao repúdio de toda sociedade brasileira ao "ato de agressão" contra o Presidente da República, "um gesto absolutamente inominável".

Num ponto, entretanto, o Ministro foi claro: "Estamos certos de que se trata de ato de minorias caracterizadas, inconformadas com o processo democrático. Nós, no entanto, não permitiremos, de maneira alguma, que esses grupos tenham possibilidade de continuar o processo de agitação visando a perturbar a democracia que estamos vivendo".

O Ministro-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, General Paulo Campo Paiva, também se mostrou surpreendido com a manifestação de anteontem contra o presidente da República. "É um ato criminoso. Isso numa democracia não é liberdade, é um fato insano", afirmou.

Embora suas primeiras informações sobre o episódio tenham sido obtidas através do noticiário dos jornais, ele tem certeza de que o ato foi "preparado". E explicou por quê: "Ninguém vai para uma manifestação levando picareta". O General referia-se às informações de que a janela do ônibus em que viajava o Presidente Sarney teria sido atingida por uma picareta. O chefe do EMFA não quis, porém, dar esclarecimentos sobre a identidade dos grupos patrocinadores do ato. "Vocês mesmos concluem", observou aos jornalistas.

Os dois ministros falaram ontem após cerimônia de transmissão de cargo, no Hospital das Forças Armadas. No coquetel, vários militares questionados sobre o assunto não escondiam seu espanto. Para uns, deve ter havido qualquer falha no sistema de segurança pessoal do Presidente da República, admitindo um oficial-general não ser normal a segurança permitir a ocorrência de tais vandalismos contra o Presidente. Para outras patentes, fica claro que, a partir do episódio e da reunião do Presidente com seus ministros militares, alguma coisa vai mudar no País.

É possível que tais atos passem a ser tratados como subversão, como ocorria durante os governos militares e conforme lembrou o próprio Ministro da Aeronáutica. Ou ainda é possível que mude o comportamento do Presidente da República, seja na condução de seu governo, seja nos seus deslocamentos de Brasília, de acordo com o raciocínio de um oficial da FAB. O que todos aguardam, porém, é um endurecimento do Governo, nos moldes dos governos passados.

Por sua vez, o Presidente do Clube Militar, General Heraldo Tavares Alves, disse ontem que "foi altamente lamentável a manifestação realizada contra o Presidente Sarney na última quinta-feira, no Rio de Janeiro, principalmente por se tratar do Presidente da República, que deve ser respeitado, qualquer que seja a situação".

"Não cabe a um pequeno grupo manifestar-se daquela maneira. A manifestação é um direito, mas o ataque, principalmente à mais alta autoridade do País, é um erro muito grave", acrescentou o general, que falou nas comemorações dos cem anos do Clube Militar, que, no final da noite, tiveram a presença do Ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves.

O General Heraldo observou que "no momento em que o País caminha para uma democracia plena, que é o desejo de todos os brasileiros, é preciso que a Nação fique em paz e possa ter o necessário progresso em um clima de união".

As manifestações do Paço Imperial foram criticadas também pelo ex-Ministro da Mari-

nha, Almirante Henrique Sabóia, que destacou a participação de radicais nos episódios que, em sua opinião, em nada contribuem para a estabilidade.

Já o General Arnaldo Calderari, da reserva, disse que os que realizaram a manifestação do Paço Imperial não parecem em nada interessados em garantir as condições para que o País continue a ter a tranqüilidade que contribui para a transição democrática.

ULYSSES COMPARA JOSÉ SARNEY A JOHN KENNEDY

O Deputado Ulysses Guimarães, 70, presidente do PMDB, da Câmara e do Congresso Constituinte, disse ontem que os atos de agressão contra o Presidente José Sarney não significam um abalo em sua popularidade. "O Kennedy era popularíssimo e foi assassinado", disse Ulysses, comparando Sarney ao presidente americano John Kennedy, que foi morto com um tiro na cidade de Dallas, Texas, em novembro de 1963. Mesmo assim, Ulysses condenou a manifestação: "Isso é o caos. É a desordem".

Apesar de não querer se pronunciar sobre "espontaneidade" da manifestação, Ulysses disse que a população sabe distinguir "uma manifestação" de uma "agressão". "E falo com a autoridade de quem chefiou a oposição nesse País nos últimos vinte anos. Nunca chefei agressão a chefe de Estado nenhum. Sempre achei que deveria combater no campo das idéias. Os nossos comícios das diretas nunca quebraram uma vidraça. Não feriram o dedo mínimo de ninguém", disse.

Ontem pela manhã, Ulysses esteve com o presidente José Sarney, de quem ouviu um relato dos acontecimentos. "O Presidente, disse que estava recebendo manifestações (de solidariedade) de vários setores e que tomaria providências para que se evitassem incidentes dessa ordem", o presidente do PMDB disse ainda que houve falhas no esquema de segurança da comitiva presidencial.

EM CAMPINAS, MANIFESTANTES PROTESTAM CONTRA O GOVERNO

Das Sucursais de Campinas e Brasília

Cerca de cem pessoas, entre funcionários públicos estaduais e membros do PDT, fizeram na manhã de ontem uma manifestação contra o Governo diante do Centro de Convivência Cultural, em Campinas (100 km a noroeste de São Paulo), onde seriam promovidas as comemorações do centenário do Instituto Agrônomo. Convidado para participar da cerimônia, na sexta-feira, o Presidente José Sarney comunicou, oficialmente que não poderia comparecer ao encontro porque se reuniria, no mesmo dia, com uma comissão de participantes do simpósio. "A transição política: necessidade e limites" — promovido na última semana pela Universidade de São Paulo (USP).

A partir das 9h, o grupo de manifestantes começou a se concentrar diante do Centro,

portando cartazes e faixas. A maior delas tinha os dizeres. "Fora Sarney", enquanto outras continham frases com "Pior que Sarney, só Quêrcia", "Quêrcia imoral, não cumpre lei federal" e "Contra Sarney e a dívida externa: diretas-já — PDT".

Tanto a direção do Centro de Convivência Cultural quanto do Instituto Agrônomico chegaram a receber dois telefonemas anônimos, dando conta de que duas bombas explodiriam nos locais de concentração das autoridades: a Prefeitura de Campinas requisitou a presença de uma equipe especializada da Polícia Militar, para realizar uma investigação nos dois locais. Segundo o capitão Antonio Fernando Galasso, do 8º Batalhão da Polícia Militar, que chefiou a operação, nada foi encontrado de suspeito.

Sarney foi representado pelo Deputado Federal Francisco Amaral (PMDB — SP), que tem sua base em Campinas. Amaral disse que o convite para a representação ocorreu só na noite de sexta-feira, quando soube que o Presidente "ficou impedido de vir a Campinas".

"Exageradas"

O Presidente José Sarney, desde que tomou posse, sempre dispensou os esquemas de segurança mais ostensivos à sua volta. Mais interessado em transmitir uma imagem descontraída, Sarney costuma chamar de "exageradas" as preocupações recomendadas pelo Ministro-Chefe do Gabinete Militar, Bayma Denny, e pelo Ministro-Chefe do Serviço Nacional de Informações, Ivan de Souza Mendes. Os dois generais tiveram que lutar durante um ano e meio para dissuadi-lo, por exemplo, do risco da cerimônia de descidas e subidas semanais da rampa do Palácio.

O Gabinete Militar perdeu uma célebre batalha com Marly Sarney, logo no início do governo. Ela queria que seu marido trabalhasse em um gabinete mais arejado, onde as janelas se abrissem. O General Bayma Denny se empenhou até o fim para impedi-la, mas acabou concordando com um esquema especial onde a cada dia se abre um trecho diferente dos janelões da sala presidencial.

"O PRESIDENTE DETERMINOU QUE FOSSE ABERTO INQUÉRITO"

Esta é a íntegra da nota oficial divulgada ontem pelo Palácio do Planalto sobre os incidentes registrados na quinta-feira, no Rio:

"O Presidente José Sarney esteve reunido, na manhã de hoje, com os Ministros da Marinha, do Exército, da Aeronáutica, do Estado-Maior das Forças Armadas, do Gabinete Militar e do Serviço Nacional de Informações. Na reunião, concluiu-se que os fatos ocorridos ontem na cidade do Rio de Janeiro constituíram uma demonstração de intolerância e grave ameaça às liberdades democráticas e ao funcionamento normal das instituições e do governo.

"Foram analisadas e reexaminadas as medidas preventivas tomadas pelas autoridades

federais e aquelas solicitadas aos governos estaduais para assegurar a ordem pública, a proteção às autoridades e a liberdade dos cidadãos.

"O Presidente Sarney determinou às autoridades militares que, em suas áreas de responsabilidade, tornassem as providências corretivas pertinentes.

"Posteriormente, o Presidente da República recebeu o Presidente do PMDB e o Presidente de honra do PFL, Deputado Ulysses Guimarães e Ministro Aureliano Chaves, para tratar dos aspectos políticos do problema, ressaltando que a violência organizada é incapaz de convivência democrática e pode prejudicar a transição. É irreversível o compromisso do Governo Sarney com a liberdade e as liberdades não podem ser utilizadas para destruir a democracia.

"O Presidente Sarney determinou que fosse aberto inquérito pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº 7.170, de 14-12-83, para apuração de responsabilidades criminais das pessoas envolvidas e aplicação das sanções legais previstas."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

26-6-87

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Mato Grosso do Sul adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrei a Bancada do PMDB.

Atenciosas saudações, **Mendes Canale**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A comunicação lida vai à publicação.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Almir Gabriel — Lavoisier Maia — Guilherme Palmeira — Teotônio Vilela Filho — Gerson Carnata — Mário Covas — Iram Saraiva — Mendes Canale — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Estão presentes na Casa 54 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1987 (apresentado pela Comissão de Legislação Social, como conclusão de seu parecer nº 1, de 1987), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Marta Agroindustrial Ltda., terras públicas de sua propriedade localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000ha (doze mil hectares), tendo

PARECERES, sob nº 2 e 3, de 1987, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Agricultura**, favorável

Em votação o projeto. (Pausa.)

O Sr. Pompeu de Souza — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Souza, para encaminhar a votação.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a respeito deste assunto, recebi, há alguns dias, um ofício da CONTAG — Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — capeando outro ofício da FETAGRI — Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará. O ofício da CONTAG é assinado pelo seu Presidente, o grande Líder Sindical José Francisco da Silva, assim como o ofício da FETAGRI, do Pará, é assinado pelo seu Presidente, José Dias de Andrade Valente Moreira.

Para tomar pouco tempo desta Casa, lerei apenas o ofício da CONTAG porque se trata de um assunto de interesse nacional, e a Confederação defende os assuntos de interesse nacional:

"CONTAG — CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

Ofício Circular nº AE/033/87.

Brasília (DF), 11 de junho de 1987

Sr. Senador:

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG — vem encaminhar e reiterar junto a V. Exª denúncias e reivindicações apresentadas por sua filiada, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará — FETAGRI-PA — conforme documentação anexa.

Trata-se, mais especificamente, de um processo em tramitação no Senado Federal de alienação de uma área de doze (12) mil hectares, no Município de Moju-PA, para a Sociedade Santa Marta Agro-Industrial, o que se aprovado viria agravar o quadro já extremamente grave de concentração de terra e de violência no campo, especialmente naquele Estado, a exemplo do ocorrido com outras extensas áreas públicas aprovadas pelo Senado a favor de grandes grupos econômicos.

Seria desastrosa a repetição de difíceis situações como o conflito gerado pelo Projeto Tucumã, da Empresa Andrade Gutierrez, que conseguiu no período do Governo Geisel a alienação de 400 mil hectares de terras públicas, no Município de São Félix do Xingu — PA.

A Andrade Gutierrez só chegou a fixar na área cerca de 150 (cento e cinquenta) agricultores, de uma meta de 3.000 (três mil), cuja previsão deveria ser atingida em 1983. Entretanto, o que ocorreu a partir de 1985 foi uma ocupação extremamente desordenada de parte da área, onde um numeroso

contingente de famílias, através do estímulo da própria Empresa Andrade Gutierrez, encontra-se em situação completamente subumana e sem nenhuma infra-estrutura. Essa foi a forma que a Andrade Gutierrez encontrou para exigir do Governo uma indenização de 40 (quarenta) milhões de dólares. Embora o MIRAD tenha encaminhado estudos no sentido de viabilizar soluções, nada foi definido até o momento. Enquanto isso, permanece a realidade de submundo, sacrificando milhares de famílias que se encontram na área.

A alienação de grandes extensões de terras públicas a particulares e grandes grupos econômicos tem resultado, pois, na expansão dos latifúndios e dos conflitos de terra, contrariando a Reforma Agrária — uma das principais e mais urgentes questões de interesse nacional.

Diante do exposto, reivindicamos junto ao Poder Público solução para a grave situação na área de Tucumã e a não aprovação do processo de alienação da área de 12 (doze) mil hectares no Município de Moju — PA, solicitada pela Sociedade Santa Marta Agro-Industrial.

Esperando contar com a sensibilidade e espírito de justiça de V. Ex^a, valemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosas saudações. — **José Francisco da Silva**, Presidente — **André Montalvão da Silva**, Secretário-Geral."

São estas as expressões que a CONTAG — Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, transmite, na qual reafirma os termos da mensagem da Federação paraense, que é muito mais extensa, muito mais minuciosa e expõe, de maneira detalhada, circunstanciada, a situação deplorável que a Andrade Gutierrez criou no Projeto Tucumã, por cuja alienação pagou uma quantia simbólica e, agora, reivindica do Governo uma reparação de 40 milhões de dólares pela sua alegada incapacidade de usar aquelas terras, incapacidade provavelmente intencional.

Desta forma, Sr. Presidente, não podemos, de maneira alguma coonestar uma operação como esta, operação que, na verdade, representa um assalto ao patrimônio fundiário deste País e constitui uma fraude, uma usurpação àquela que constitui a principal reivindicação, a principal luta do trabalhador brasileiro no campo — a reforma agrária. Luta que não é só do trabalhador brasileiro do campo, é de todo o povo brasileiro. Sabemos que a ausência da reforma agrária é a origem, também, dos gravíssimos problemas das cidades, e, por isso, ela precisa ser acompanhada da reforma urbana, porque a ausência de ambas as reformas transformou-se na patologia da patologia: a patologia da reforma agrária criando a patologia da ausência de uma reforma urbana. E a patologia se repete e se agrava quando, em vez de reforma agrária, que se continua a criar, a cada dia, são novas sesmarias, como aquela da Andrade Gutierrez e esta agora da Santa Marta.

Sr. Presidente, não podemos assistir impassíveis e esse crime contra o País, a esse crime contra as populações rurais deste País, a esse crime contra a situação de toda a população brasi-

leira, neste momento em que o País luta justamente para fazer as reformas básicas, com as quais estou certo, este Senado haverá de solidarizar-se.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo à palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, Líder do PDS, para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu me dirigirei ao Senado, é claro, mais especificamente ao meu colega Senador Pompeu de Souza. Acho que S. Ex^a está lendo uma matéria que foi enviada a alguns Senadores; para mim, também, foi enviada pelo nobre Deputado Presidente do PT, e vinha capeando o documento da CONTAG.

O Sr. Pompeu de Souza — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre Senador, no encaminhamento de votação não é permitido aparte.

O Sr. Pompeu de Souza — Apenas para dizer que recebi o documento diretamente da CONTAG; não o recebi por intermediário.

O SR. JARBAS PASSARINHO — O aparte de V. Ex^a já foi dado, contra o Regimento, V. Ex^a foi induzido a tomar uma atitude errônea. Um homem como V. Ex^a, que sei é um homem voltado para a Justiça, praticou uma grave injustiça agora. V. Ex^a há de me permitir que lhe prove.

Em primeiro lugar, verifico que, de toda a leitura que V. Ex^a fez, apenas quatro linhas dizem respeito ao projeto que está sendo objeto de votação, o restante dizia respeito ao Projeto Tucumã, que não tem absolutamente nada a ver com a proposição que estamos votando. Toda a argumentação de V. Ex^a se refere ao Projeto Tucumã, discutível, mas no momento não cabia qualquer tipo de ilação, porque não tem qualquer correlação com o projeto que estamos examinando.

Em segundo lugar, o projeto que estamos examinando, Sr. Presidente, não tem um único caso de conflito.

Nobre Senador Pompeu de Souza, não há um único caso de conflito na área. Disponho, inclusive, de documentação para mostrar a V. Ex^a insisto em que V. Ex^a é um homem voltado para a Justiça e não vai, agora, praticar uma injustiça naquilo que não conhece, porque não é o Estado que V. Ex^a representa nesta Casa. Aqui, somos três Senadores, e não conheço nenhum Senador do Pará que tenha levantado a voz para discutir essa matéria contrariamente.

É uma área que está dando emprego ao meu povo e parte dele está empregada exatamente nessa atividade, que é reprodutiva e produtiva, pois só há a vantagem de tirar da mata virgem, praticamente, aquilo que hoje está significando o plantio da seringueira, isto é, o plantio de espécies duráveis, de ciclo rápido, que faz com que a população possa também ter, ali, uma participação nessa atividade.

No entanto, o que se verifica aqui é a tentativa de trazer da CONTAG esclarecimentos, como se ela pudesse substituir o próprio Senado na apreciação do fato. A CONTAG, neste documento, arremou-se num projeto completamente diferente, de 400 mil hectares, um projeto de colonização que se fez ao tempo do Governo João Figueiredo que, como seu Líder aqui, defendi. Isso é outra coisa completamente diferente.

O que peço ao Senado é que diferencie exatamente a argumentação que o nobre Senador Pompeu de Souza acabou de ler que está centrada no Projeto Tucumã, e o Projeto Santa Marta entra aí apenas como "Pilatos no Credo".

Apelo ao nobre Senador Pompeu de Souza para que reveja a sua posição, pois é um homem que não deve acreditar apenas numa versão. Todo fato — já aprendi no passado — tem três versões: a sua, a minha e a verdadeira — é um ditado asiático.

Pelo menos aqui existe possibilidade de encontrarmos outra versão. Este projeto tem sido procrastinado, Sr. Presidente, indevidamente. O assunto foi já estudado exaustivamente. Tentou-se provar que era um projeto feito junto a uma estrada, que era real, uma das estradas de BR, uma estrada paraense, a PA-150, de terra batida, que fica longe, inclusive, do local onde se está fazendo o desbravamento da selva paraense.

Sr. Presidente, saliento que a argumentação apresentada pelo nobre Senador Pompeu de Souza praticamente não tem nada a ver com o projeto que estamos discutindo.

O encaminhamento que faço é pela aprovação do projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador João Menezes, Líder do PFL.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fazendo minhas as palavras do eminente Senador Jarbas Passarinho, quero dizer que esse projeto já está, há seis anos, aqui, no Senado Federal. Foi aprovado pelas Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura. A empresa já dispõe do Título Provisório de Venda de Terras, concedido pelo Estado e já fez o pagamento de 30% do valor das terras. A Santa Marta Agro-Indústria está na área desde 1980, portanto, há oito anos, com recursos próprios e que, a preço de hoje, atinge Cz\$ 150.000.000,00; já beneficiou 3.500 hectares de terras, tomando produtivos 850 hectares de seringal, de cultivo já plantados, pastagem para 1.600 cabeças de gado, 350 hectares de milho, arroz e feijão, 60 hectares de cítricos, e outras culturas.

Sr. Presidente, com esta explicação, já é tempo de este Senado aprovar ou rejeitar definitivamente este projeto de lei.

O nosso voto será pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda. terras públicas de sua propriedade localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 (doze mil) hectares.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **João Menezes**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda. terras públicas de sua propriedade localizadas no Município de Moju, medindo até 12.000 (doze mil) hectares.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda. área de terras devolutas estaduais medindo até 12.000 ha. (doze mil) hectares localizadas no Município de Moju, à margem esquerda do rio Moju, à altura do quilômetro 63 (sessenta e três) da Rodovia PA-150.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é definitivamente aprovada, dispensada a votação nos termos do art. 9º da Resolução nº 54, de 1987.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo INCRA/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Sr. Horácio Sabino Coimbra, tendo **PARECER ORAL FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 98, de 1987

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro

adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, a fim de ser feita dentro de 30 dias.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário. — (Dependendo da votação do requerimento nº 93, de 1987, do Senador Odacir Soares, de adiamento da votação por 30 dias.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o Requerimento nº 93, de 1987, de adiamento da votação por 30 dias.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Rejeitado o requerimento, passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Ronaldo Aragão**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Rondônia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do

Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Hospital Geral, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos do art. 9º da Resolução nº 54, de 1987.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1987, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que requer a constituição de Comissão especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística datada de 17 de junho de 1987, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 25 do corrente, tendo sua votação sido adiada, através de requerimento do Senador Fernando Henrique Cardoso, para a presente sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 99, DE 1987

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 91, de 1987, a fim de ser feita dentro de dois dias.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Mauro Benevides**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A matéria voltará à Ordem do Dia na data solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1987 (nº 3/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S/A — ECEX, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER. (Dependendo de parecer).

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa requerimento, que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 100, DE 1987

Nos termos do art. 310, alínea c do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1987, a fim de ser feita dentro de 30 dias.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. —
Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1987 (nº 163/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº1, de 1987, designo o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1987.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em exame matéria oriunda do Poder Executivo, a Mensagem nº 160, de 1987, dispondo sobre a suspensão dos processos de despejo e oferecendo outras providências.

Na verdade, estamos diante de uma propositura do maior sentido social, uma vez que todo o assunto despejo tem um tratamento acima de tudo, cívico e corajoso, capaz de aliviar aqueles que já têm a infelicidade de precisarem aparecer como locadores nesses difíceis contratos de locação previstos na legislação nacional.

O nosso parecer se baseia, primordialmente, em item constante da matéria informativa da pauta em que o Consultor-Geral da República sintetiza, muito bem os objetivos presidenciais quando da feitura da matéria que aqui nos chega neste momento.

Diz textualmente:

"As medidas que a proposição estabelece visam, a um só tempo, atender com presteza questão social que se manifesta concomitantemente ao ajuste da economia, bem como assegurar interregno durante o qual se possam examinar as propostas de alteração da Lei do Inquilinato que estão sendo objeto de debate pela própria sociedade, em obediência às determinações de Vossa Excelência."

Aqui faz referência a Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Mais adiante, acrescenta-se à mesma peça do ilustre Consultor-Geral da República, peça tam-

bém antes assinada pelo Ministro da Justiça interino. Diz textualmente:

"Buscando atingir os objetivos assinalados optou-se pela suspensão dos processos concernentes a ações de despejo, medida que não discrepa da possibilidade consagrada pela legislação processual, em diversas hipóteses nela previstas."

A matéria tem, portanto, o mérito de atingir uma grande questão social no momento em que o Brasil vive, outra vez, uma transição econômica da maior importância, através dos últimos planos que nasceram das gestões do Ministério da Fazenda.

A Proposição mereceu a aprovação da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, quanto ao aspecto da constitucionalidade e juridicidade, o que veda o reexame desses predicados no âmbito deste Colegiado (art. 100, inciso III, alínea b, item I, do Regimento Interno).

No mérito, a matéria se reveste de oportunidade e conveniência, retratando a preocupação do Governo ante o contexto com o qual nos deparamos neste exato momento.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente a este projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, recomendando a sua aprovação, tanto pelos aspectos de mérito como pelos aspectos formais. É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra, para discutir, o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, já deixou bem explícita a importância deste projeto, que certamente será transformado em lei, dado seu alto cunho social.

O que se pretende é uma trégua para respiração das pessoas que não têm casa própria, dos inquilinos, daqueles que pagam aluguel residencial, e as pessoas aqui sabem o quanto é difícil, neste tempo, manter a disponibilidade dos seus rendimentos, cada vez mais limitados, e perdendo poder aquisitivo, ainda para investir nesse item habitação, sobretudo em aluguel, que não é investimento, mas despesa.

A lei é, portanto, de grande oportunidade e de alto cunho social. Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há um reparo a fazer, que um dos dispositivos contradiz com todo o corpo do texto da lei, inclusive os seus objetivos sociais, conforme foi frisado pelo nobre Relator. Trata-se do inciso II, letra c, art. 4º, do referido projeto de lei que está sendo discutido, para ser votado logo após. Entre as exceções, isto é, entre aqueles imóveis que não gozam do benefício da sustação da execução de despejo, figuram exatamente os imóveis dos operários, cujo contrato de trabalho inclui uma habitação. Um projeto de lei de cunho eminentemente social deixa fora, como exceção

dos seus benefícios, o trabalhador que perde o emprego; perde o emprego e perde a casa.

Lamentavelmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa azáfama de trabalhos da Constituinte, de Comissões de Inquéritos, além do trabalho ordinário, não nos permitiu a atenção devida para apresentar uma emenda supressiva a essa letra c do inciso II do art. 4º. Entre as exceções, não entra nesse benefício da lei

"a rescisão do contrato de trabalho, quando a ocupação do imóvel se relacionar com o emprego".

Quer dizer, o operário perde o emprego e ainda perde a habitação. "Além de queda, coice", como se diz por aí.

Não é possível. É um absurdo essa exceção dentro de uma lei cujo teor é eminentemente social.

O que nos resta fazer aqui? Resta-nos apelar para o Senhor Presidente da República. Quando essa lei for aprovada e chegar à sanção do Presidente da República, teremos que apelar para que haja um veto, por ser de justiça. A supressão dessa letra c está realmente em sintonia com todo o teor eminentemente social dessa lei, e a sua permanência é uma contradição à letra e ao espírito dessa lei.

Era à minha observação dentro desta discussão, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República enviou-nos, para discussão, o presente projeto de lei "que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo, e dá outras providências".

Evidentemente é um projeto de emergência, porque se procura, com esse projeto de lei, ganhar tempo para fazer uma lei, tanto quanto possível, mais próxima da realidade. Vemos no § 1º do art. 1º:

"Nenhuma sentença de despejo será executada, mesmo que proferida anteriormente à vigência desta lei."

Ora, o Senhor Presidente da República chegou até a esse ponto de impedir o cumprimento de sentenças de despejos já proferidas anteriormente. Por outro lado, o art. 6º diz:

"O Poder Executivo remeterá, dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, ao Congresso Nacional, projeto de lei regulamentando, em termos definitivos, a matéria relativa à locação predial urbana."

Então, o que entendemos? Que houve a preocupação do Senhor Presidente da República no

sentido de encontrar uma paralisação nessa desordem social, econômica e financeira por que atravessa o País, nessa parte referente à locação de bens. E o fez com muita propriedade, porque suspende todos os despejos, sem qualquer distinção, pelo prazo de 90 dias, e se compromete a mandar, então, para cá, depois de aprovado este projeto de lei, a lei, que será discutida, referente à locação de prédio.

O projeto apresentado pelo Presidente da República é eminentemente social, atende às condições atuais em que vive a Nação, e, sobretudo, demonstra o interesse que Sua Excelência tem, realmente, de procurar encontrar um caminho certo e seguro para a solução desse intrincado problema que é a locação de prédio.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. JOÃO MENEZES — Pois não.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Ex^a afirmou que a lei abrange todos os despejos. Não é assim. O art. 4º descreve todas as exceções, e estou apelando para que, quando esta lei for à sanção presidencial, Sua Excelência vete, exatamente dentre essas exceções, o dispositivo que diz que o trabalhador que tem a habitação como parte do seu contrato, pode ser despejado. Este artigo, dentro das exceções, não cabe, porque contradiz o espírito de cunho emergencial e também de cunho eminentemente social da lei. Peço a V. Ex^a também que faça apelo ao Presidente da República para vetar esse item c do inciso II do art. 4º. É o apelo que faço a V. Ex^a, até porque V. Ex^a está na Liderança do PFL, e falarei com o meu Líder do PMDB, para que chegue o apelo ao Presidente da República, pelo veto. Sua Excelência pode vetar uma matéria sua. Então, que vete esse inciso c, porque contradiz. Se é uma emergência, se o caráter da lei é social, e aplaudimos, então, não vejo por que incluir uma exceção para o trabalhador que perde o emprego e pode ser despejado por sentença, sem gozar dos benefícios estendidos a outros.

O Sr. JOÃO MENEZES — O cuidado de V. Ex^a é interessante e reflete o seu espírito público, mas essa exceção aqui é inócua; para se tirar o trabalhador precisa ação de despejo. E nenhuma ação de despejo vai prosseguir, mesmo com a sentença.

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador João Menezes, a lei conta, relaciona.

O Sr. JOÃO MENEZES — Conta, mas é inócua. Se o cidadão não sai, terá que ser despejado: para ser despejado, terá que propor uma ação de despejo contra ele. O espírito da lei — me parece — é este. Embora conceda essas exceções, justamente para garantir a casa de um trabalhador para outro trabalhador, não é esse o problema como V. Ex^a encara. Encaro de outra forma. Quando tira um trabalhador e coloca outro, quer dar a casa para outro trabalhador, mas, nessa situação em que esta lei é colocada, não vai ocorrer.

O Sr. Mansueto de Lavor — Não tem cabimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. JOÃO MENEZES — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Ouvi com muita atenção as explicações dadas pelo Senador Mansueto de Lavor, e a preocupação de S. Ex^a tem muito fundamento. Aqui apenas precisa uma explicação, porque diz o item c:

"Art. 4º Não se aplicam as disposições desta lei:

c) a rescisão do contrato de trabalho, quando a ocupação do imóvel se relacionar com o emprego;"

O Brasil, hoje, tem uma série de empregos em que se computam, no salário, a refeição, a moradia, enfim, muita coisa. Tudo se incorpora ao salário, por força de uma legislação altamente socializante do Brasil. Então, neste caso aqui, Senador Mansueto de Lavor, ocorre que não ingressa, para exame sob esta lei, — que não há exame sob o império dessa futura lei, não é lei ainda — quando a locação for o salário, for parte do salário, for o pagamento do salário. Quer dizer, a locação é dada pela empresa, e ela corresponde a uma parcela salarial. Ora, se a empresa ficasse obrigada a ter o seu imóvel locado, porque não é mais empregado dela, então, ficaria a seguinte situação: ou ela não demitiria, para não criar situação esdrúxula, ficaria com um funcionário, por exemplo, que não mais estivesse convindo àquela empresa; ou teria que nomear outro funcionário, que ficaria sem moradia. Evidentemente há uma anomalia nisso tudo, mas essa anomalia não é atinente à locação; essa anomalia é atinente à Legislação do Trabalho, que admite essa fórmula. Daí por que acolho plenamente a posição do Senador Mansueto de Lavor e acho que nos devemos posicionar relativamente à Legislação do Trabalho, para não permitirmos que a locação seja computada como salário. Este é que é o problema. Faço esse esclarecimento como advogado militante da área trabalhista, também, com alguma experiência nesse setor, que já me defrontei, na prática, com esse problema. É o esclarecimento que faço.

O Sr. JOÃO MENEZES — Fico grato pelo esclarecimento de V. Ex^a, mas continuo mantendo o meu ponto de vista. Esse cidadão está morando num prédio, porque trabalha na empresa tal, e o fato de rescindir o contrato, não quer dizer que ele vá sair imediatamente da casa, não pode ser forçado a isso. Para ele sair da casa, a não ser que ele queira, espontaneamente, mas, se não quiser, só sairá se houver violência, mas, se houver violência, ele só pode sair judicialmente, por ação de despejo, e a ação de despejo não se pode efetivar. É este o relacionamento que faço entre o ponto de vista de V. Ex^a, louvável em todos os sentidos, mas acho apenas que é uma coisa inócua quanto ao despejo do cidadão.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a permite um aparte?

O Sr. JOÃO MENEZES — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a labora em equívoco, porque o art. 1º é claro:

"Ficam suspensos por 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, os processos concernentes às ações de despejo relativas a prédios urbanos residenciais, cuja locação é regida pela Lei nº 6.659, de 16 de maio de 1979."

Então, todas as ações de despejo realmente estão suspensas, salvo o que está no art. 4º, letra c: "Art. 4º Não se aplicam as disposições dessa lei". c) a rescisão do contrato de trabalho, quando a ocupação do imóvel se relacionar com o emprego; "Quer dizer, o art. 1º não se aplica à infração pelo locatário de qualquer outra disposição legal contratual e se há rescisão do contrato de trabalho quando a ocupação do imóvel se relacionar com o emprego. De modo que me posiciono, **data venia** da sua consideração, inteiramente solidário com o ponto de vista do nobre Senador Mansueto de Lavor. Na verdade, qualquer inquilino que tenha com o seu empregador um contrato de trabalho, pelo qual se estabelece que ele fica tendo o direito de morar no prédio, poderá ser despejado, se o trabalhador for dispensado. De sorte que V. Ex^a medite, que o seu raciocínio está equivocado. As ações de despejo estão suspensas, mas com essas exceções constantes do art. 4º... A manifestação do ilustre Senador Mansueto de Lavor é absolutamente adequada, neste momento em que o Presidente da República manda esse projeto, aprovado na Câmara dos Deputados, no sentido exatamente de preservar os direitos dos inquilinos, em virtude da situação econômica em que nos encontramos. De sorte, repiso, todo e qualquer trabalhador, quer seja ele zelador de um prédio cujo síndico resolva demiti-lo, sumariamente será despejado, se o patrão assim o desejar. É uma reparação que faço e apelo para a inteligência de V. Ex^a inclusive, ao solidarizar-me com a posição do Senador Mansueto de Lavor, também estendo a V. Ex^a, como homem de Governo, que sugestione ou solicite ao Presidente da República o veto dessa letra c, que é injusta, colocada nos termos em que está. É absolutamente correto o raciocínio do nobre Senador Mansueto de Lavor. Lamento ter chegado de viagem hoje e não ter podido apresentar uma emenda supressiva, porque é injusto o que aqui está, dentro do espírito da lei.

O Sr. JOÃO MENEZES — Muito grato, eminente Senador, pela exposição que V. Ex^a faz, mas continuo mantendo o meu ponto de vista de que é inócua, porque a lei diz:

"Ficam suspensos por 90 dias, contados da..."

Ora, se ficam suspensos os despejos que estão em curso, como é que vão entrar novos despejos? Não pode! Se suspendem os que estão em curso, como é que se vai aceitar novos despejos?

É o que reputo. A lei está malfeita. É inócua, porque, se se rescinde o contrato de trabalho e o cidadão mora no prédio, ninguém vai tirá-lo, a não ser que se use a força, a violência. Se ele não sair espontaneamente, só pode ser despejado. E se está suspenso o despejo, como é que se vai despejá-lo?

Louvo o cuidado de V. Ex^a mas continuo a insistir que é inócuo esse dispositivo. Esse dispositivo e nada é a mesma coisa. Como o Presidente da República, aqui, no art. 6º, diz que vai remeter um projeto dentro de 90 dias, depois disso promulgado, já abrangendo todas as facetas difíceis desse problema da locação, a melhor coisa é este projeto correr, porque teremos maior espaço de tempo possível para receber a nova lei que o Presidente mandar.

Voto favoravelmente ao projeto de lei, embora deixando também esta ressalva, que pode ser examinado pelo Presidente da República em todos os seus detalhes o projeto, porque Sua Excelência poderá, se entender, fazer um veto ou qualquer outro dispositivo.

Esse dispositivo é inócuo, porque, dentro dessa lei, ninguém pode executá-lo. Esse é o nosso ponto de vista, com respeito ao eminente Jurista, representante do PDT, e ao nosso Companheiro Mansueto de Lavor. Para mim, que também sou Jurista — lá do Norte e, às vezes, do Rio de Janeiro — é absolutamente inócuo, não tem nenhuma função executiva, porque com isto ninguém pode executar coisa alguma.

De maneira que, Sr. Presidente, voto favoravelmente ao projeto de lei, na certeza de que, quando se cumprir o dispositivo do art. 6º, encontraremos as soluções necessárias para esse intrincado problema da locação predial.

Durante o discurso do Sr. João Menezes, o Sr. Meira Filho deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a Mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS (DE PLENÁRIO)
OFERECIDAS AO PROJETO DE
LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1987

Dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências.

Emenda nº 1

Acrescente-se ao art. 1º, a seguinte expressão:

"... e daquelas para fins não residenciais em que figure como locatária, microempresa, assim como definida na forma do art. 2º da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984."

Justificação

A presente emenda visa corrigir a injustiça pelo fato das micro empresas não terem sido incluídas no projeto original do Governo, o que se justifica pela terrível recessão por que passa o nosso País.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Ruy Bacelar.**

Emenda nº 2

Suprima-se os § 1º e 2º do artigo 1º do projeto.

Justificação

O artigo 153 da Constituição Federal em seu § 3º reza textualmente:

"A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada."

O projeto é portanto inconstitucional.
Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. —

Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de Plenário.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em exame duas importantes emendas: a de autoria do Senador Ruy Bacelar, que acrescenta ao art. 1º as seguintes orações:

"... e daquelas para fins não residenciais, em que figure, como locatária, microempresa, assim como definida na forma do art. 2º, da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984."

Na verdade, Srs. Senadores, a microempresa, muitas vezes, funciona no mesmo prédio da residência da família do pequeno empresário. Há até uma expressão conhecida, no mundo do pequeno industrial, que é "indústria de fundo de quintal". Existem muitas "indústrias de fundo de quintal" no Brasil. Muitas vezes, a microempresa se confunde com a família que trabalha, juntamente com os seus membros, para alcançar um pequeno índice de produção.

Assim, essa inclusão nos parece justa e vem socorrer o próprio espírito da propositura governamental, uma vez que reforça, sem contrariá-la. Apenas explicita, explica, detalha, sem contrariar o espírito da propositura oriunda da Câmara e de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Por isso, o nosso parecer sobre a emenda do Senador Ruy Bacelar é favorável.

A outra emenda, do Senador Roberto Campos, necessita, no entanto, de maiores explicações. Por exemplo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Roberto Campos entende que a Constituição Federal em vigor estaria ofendida, em face do dispositivo do art. 153, no seu § 3º

"A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. E, por isso, S. Ex^a, pede a supressão dos §§ 1º e 2º"

O § 1º diz:

"Nenhuma sentença de despejo será executada, mesmo que proferida anteriormente à vigência desta lei."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é da prática processualística brasileira, é da natureza da processualística brasileira a sentença de mérito e, posteriormente, a sentença executória — a execução da sentença. As duas coisas não se confun-

dem. Assim, por se suspender a execução, não se atinge a sentença, especialmente quando essa suspensão ocorre transitoriamente por um período prefixado na lei.

Convém também esclarecer a esta Casa que, diariamente, nas diversas varas cíveis do Brasil, os juízes concedem esses adiamentos, atendendo a requerimentos das partes. Mulher grávida não será despejada; pessoa doente não será despejada; residência onde funcione uma pequena escola ali também não ocorrerá o despejo; e muitas circunstâncias que são levadas ao conhecimento do Poder Judiciário, através do juiz singular. Por isso, essa disposição do § 1º em nada atinge a coisa julgada, que é o que pretende o Senador Roberto Campos.

O 2º da propositura diz:

"Se, na data desta lei, já houver decorrido o prazo assinalado, pelo Juiz para desocupação do imóvel, sem que tenha esta sido efetivada, suspender-se-á, também, a sua execução."

Há dois momentos em que o juiz consegue prazo. Na sentença de mérito, ele já dá um prazo para desocupação. Não havendo a desocupação, ele aguarda a execução e, na execução, de novo, ocorrerá outro prazo. Ao que tudo indica, esse § 2º também está a indicar não ofensa à coisa julgada, e sim, apenas a suspensão da aplicação do que se decidiu na coisa julgada por 90 dias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos da morosidade do Poder Judiciário e sabemos que 90 dias, na vida de um processo judicial, não têm a menor expressão, especialmente quando se trata de processo de despejo, quando nos referimos à ação de despejo. Na verdade, a Constituição não está ofendida por esses dispositivos, porque, aqui, não há ofensa, há direito adquirido, há ato jurídico perfeito; não se está discutindo nenhum contrato, nem a coisa julgada, pelos motivos que acabei de expor.

Por estas razões, Sr. Presidente, o nosso parecer é no acolhimento da primeira emenda, de autoria do Senador Ruy Bacelar, e pelo desacolhimento e rejeição da segunda emenda, de autoria do Senador Roberto Campos, por não haver um perfeito enquadramento de seu pensamento no dispositivo constitucional ainda em vigor, e que está no art. 153, § 3º, da Constituição Federal.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer do Sr. Relator é favorável à Emenda nº 1 e contrário à Emenda nº 2. Continua em discussão.

O Sr. Ruy Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Achei por bem apresentar esta emenda ao art. 1º do Projeto de Lei nº 26, oriundo da Câmara, projeto este do Executivo, e que acaba de receber parecer favorável do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, Relator desta emenda e do projeto.

O projeto, ninguém pode contestar, tem cunho social, apesar de paliativo, pois suspende por 90 dias, contados da vigência desta lei, os processos concernentes às ações de despejo relativas a prédios urbanos residenciais cuja locação é regida pela Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

Entretanto, faz sérias ressalvas, e essas discussões não se aplicam em várias circunstâncias.

Daí considerar que nada mais justo, nada mais social do que ampliar a ação deste projeto, estendendo às microempresas, e todos sabemos a situação por que passam as microempresas do País, em face dessa política desastrosa do Governo Federal que está levando o País à recessão. Hoje, são milhares e milhares de microempresas em estado falimentar e concordatário. Daí, achar por bem ter apresentado esta emenda, que teve parecer favorável do eminente Senador. Entretanto, entendo e jogo toda a culpabilidade ao Governo Federal, em ter enviado essa matéria já ao findar do presente período da sessão legislativa. Se emendarmos esta matéria, este projeto, poderá não haver tempo hábil, em retornando à Câmara, para a Câmara, então, examinar as emendas aqui propostas.

Em face disto, irei reservar-me e solicitarei à Presidência desta Casa retire a presente emenda e, para tanto, estou assinando um requerimento de retirada da emenda, mas reservar-me-ei para, logo no começo de agosto, apresentar projeto emendando este oriundo do Executivo, estendendo os benefícios às microempresas, por considerá-lo de cunho social e nada mais justo.

Agradeço a V. Exª a acolhida que, por certo, dará a este requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 101, de 1987

Requeiro, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 1, de Plenário, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1987.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Ruy Bacelar**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

O Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nos termos regimentais, a votação da matéria será feita na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1987 (nº 8.331/86,

na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, e a Petrobrás Distribuidora S.A. (BR) a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 102, de 1987

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1987, por 30 dias.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Será feita a verificação solicitada.

Sendo evidente a falta de **quorum**, a Presidência vai suspender a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 57 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 1 minuto.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está reaberta a sessão.

Continua evidente a falta de **quorum**.

A matéria fica com a discussão sobrestada.

A matéria constante do item VIII da pauta, que depende da votação de requerimento, fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 9:**

Mensagem nº 414, de 1986 (nº 582/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 414, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura de Mogi-Mirim (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora

do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação

1. Proponente

- 1.1 Denominação: Município de Mogi-Mirim
- 1.2 Localização (sede): Rua Dr. José Alves, 129 Mogi-Mirim — SP

2. Financiamento

- 2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 50.000,00 OTN.
- 2.2 Objetivo: Implantação de Centros de Saúde

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: Juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 1.582, de 4 de julho de 1986.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados a 50.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de Centros de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria realizar-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 10:**

Mensagem nº 422, de 1986 (nº 591/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 422, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco (SE) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Canindé do São Francisco/SE

1.2 Localização (Sede): Praça Cícero Lima, 78, Canindé de São Francisco/SE

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 7.494,37 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de unidades escolares.

2.3 Prazo: Carência — até 3 (três) anos. Amortização — 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 25.562,51
1987 — Cz\$ 40.926,50
1988 — Cz\$ 40.926,32
1989 — Cz\$ 69.766,32
1990 — Cz\$ 96.048,25
1991 — Cz\$ 92.637,70
1992 — Cz\$ 89.227,16
1993 — Cz\$ 85.816,62
1994 — Cz\$ 82.406,08
1995 — Cz\$ 78.995,54
1996 — Cz\$ 75.585,00
1997 — Cz\$ 72.174,45
1998 — Cz\$ 68.763,91
1999 — Cz\$ 65.353,37
2000 — Cz\$ 61.942,83
2001 — Cz\$ 29.692,46

2.7 Garantias: vinculação de quotas do FPM.
2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 7, de 23-10-85.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco (SE), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados a 7.494,37 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de unidades escolares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria realizar-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 11:**

Mensagem nº 451, de 1986 (nº 630/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o Senador Mauro Benevides para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 451, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado da Paraíba contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora

do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado da Paraíba

1.2 Localização (sede): Palácio da Redenção João Pessoa/PB.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 220.927,80 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de Quartel do Comando da Polícia Militar do Estado.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 460.523,53

1987 — Cz\$ 1.198.060,24

1988 — Cz\$ 1.206.479,24

1989 — Cz\$ 2.472.314,87

1990 — Cz\$ 2.806.287,64

1991 — Cz\$ 2.705.747,70

1992 — Cz\$ 2.605.207,77

1993 — Cz\$ 2.504.667,83

1994 — Cz\$ 2.404.127,90

1995 — Cz\$ 2.303.587,96

1996 — Cz\$ 2.203.048,02

1997 — Cz\$ 2.102.508,08

1998 — Cz\$ 2.001.968,15

1999 — Cz\$ 1.901.428,21

2000 — Cz\$ 1.800.888,27

2001 — Cz\$ 434.512,70

2.7 Garantias: Vinculação de quotas do FPE.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 4.464, de 20-6-83, alterada pela Lei nº 4.552, de 5 de dezembro de 1983.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alte-

rado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 220.927,80 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação de quartel do Comando de Polícia Militar do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria realizar-se-á na sessão seguinte nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 12:

Mensagem nº 531, de 1986 (nº 757/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (Dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Meira Filho para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 531, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal autorização para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Característica da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Ribeirão Pires

1.2 Localização (sede): Rua Miguel Prisco, 288, Ribeirão Pires — SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 36.017,81 OTN.

2.2 - Objetivo: Aquisição de equipamentos para limpeza pública e implantação de usina de reciclagem e compostagem do lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 2.702, de outubro de 1985.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88, DE 1987.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados, a 36.017,81 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à aquisição de equipamentos para limpeza pública e implantação de usina de reciclagem e compostagem de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão realizar-se-á a votação da matéria na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 13:

Mensagem nº 532, de 1986 (nº 730/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

De acordo com o art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 532, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal solicitação no sentido de que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) seja autorizada a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo

de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Ribeirão Pires

1.2 Localização (sede): Paço Municipal - Rua Miguel Prisco, 288 Ribeirão Pires — SP.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 32.076,20 OTN.

2.2 - Objetivo: Implantação do Mercado Municipal do Produtor.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Engargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 2.702, de 23 de outubro de 1985.

Segundo a Caixa Econômica Federal, a operação é técnica e financeiramente viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 OTN, junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/86, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor equivalente, em cruzados a 32.076,20 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS. A operação de crédito destina-se à implantação do mercado Municipal do Produtor no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação da matéria na sessão seguinte nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 14:**

Ofício nº S/20, de 1987 (nº 322/87, na origem), relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 250, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 372.400.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados) (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir o parecer, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício "S/20 de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Belo Horizonte (MG) solicita a rerratificação da Resolução nº 250, de 22 de setembro de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 372.400.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1987**Rerratifica o Projeto de Resolução nº 250, de 1986.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 250, de 22 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), nos termos do art. 3º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1970, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) OTN, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação—BNH, hoje CEF, destinada à execução de obras de canalização de córregos, implantação e pavimentação de avenidas, no município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação da matéria na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 15:**

Ofício nº S/21, de 1987 (nº 125/87, na origem), relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 337, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.881.915,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze cruzados) (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Souza para proferir o parecer, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUZA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com o Ofício S/21 de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Canela (RS) solicita a rerratificação da Resolução nº 337, de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 6.881.915,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1987**Rerratifica o Projeto de Resolução nº 337, de 1986.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 337, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canela (RS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado

Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (oitenta mil) OTN, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, hoje Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de sistema viário, sistema de drenagem e águas pluviais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a votação da matéria realizar-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — **Item 16:**

Ofício nº S/22, de 1987 (nº 207/87, na origem), relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 391, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados) (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o Senador Nelson Wedekin para proferir o parecer, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/22, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Sarandi (PR) solicita a rerratificação da Resolução nº 391, de 5 de dezembro de 1986, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1987

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 391, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 391, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sarandi (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (oitenta mil) OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, hoje Caixa Econômica Federal, destinada a pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meios-fios e sarjetas."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria realizar-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 17:

Ofício nº S/23, de 1987 (nº 622/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 35, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Áureo Mello, para proferir o parecer e oferecer o respectivo projeto de resolução.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/23, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Arapongas (PR) solicita a rerratificação da Resolução nº 35, de 7 de maio de 1987, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natu-

reza nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o referendado da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhermos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1987

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 35, de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 35, de 7 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapongas (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (oitenta mil) OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, hoje Caixa Econômica Federal, destinada à pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meios-fios e sarjetas."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria realizar-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O atendimento, pelo Sistema Financeiro Nacional, das microempresas brasileiras, apesar do empenho governamental, vem-se defrontando com algumas dificuldades, que exigem ação pronta e eficaz do Banco Central do Brasil.

Através da Carta-Circular nº 1.650, que, de certa forma, dificulta o cumprimento da Resolução nº 1.335, do BACEN, sem o desejar, criou embaraços a alguns estabelecimentos de crédito, que necessitam de suprimento para melhor atender à sua numerosa clientela, classificada como microempresários.

No Ceará, o Banco do Nordeste e o próprio BEC carecem de apoio financeiro para acolher a demanda de seus respectivos tomadores, daí terem a Federação das Indústrias e o Centro Industrial (CIC) dirigido apelo ao Dr. Fernando Milhet de Oliveira, reclamando a imediata colaboração do Banco Central, representada pela con-

cessão de disponibilidades imprescindíveis à correta operacionalização do programa.

De ambas as Entidades e subscrito por seus Presidentes Luiz Esteves Neto e Cândido da Silveira Quinderé, recebi, hoje, o seguinte telex sobre o assunto:

"EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SENADOR MAURO BENEVIDES
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA

A Federação das Indústrias do Estado do Ceará acaba de tomar conhecimento de que o Banco do Nordeste do Brasil está virtualmente impedido, por insuficiência de fundos adequados, de conceder às microempresas e aos pequenos e médios empresários os benefícios previstos na Resolução nº 1.335, de 10-6-87, do Banco Central.

Tal ocorre porque, em face de suas características institucionais, o BNB dispõe de depósitos à vista e a prazo em montante relativamente modesto, em relação ao volume de seus recursos globais. Segundo fomos informados, os recursos mobilizáveis imediatamente pelo banco para as operações da Resolução nº 1.335 mal alcançariam Cz\$ 150 milhões (4 por cento sobre depósitos do banco somados aos suprimentos passíveis de serem obtidos junto ao BACEN), contra necessidades da ordem de Cz\$ 2 bilhões (somente as microempresas requerem Cz\$ 600 milhões).

A solução de problemas dessa natureza foi adequadamente prevista no item XII da Resolução nº 1.335, no qual foi admitida a transferência de limite das instituições financeiras onde houvesse sobra de recursos para aquelas que necessitassem de fundos adicionais. Contudo, a recente Carta-Circular nº 1.650 de 8-6-87, DO BACEN, alterando surpreendentemente o espírito e a letra de que dispõe a Resolução nº 1.335, onde, conforme estipula o citado item XII, se prevê que a transferência de limites entre bancos se fará "a critério do Banco Central", adota o ponto de vista de que esse remanejamento e fundos dependem de negociação entre os bancos, de forma que aqueles com sobras "cedam" suas cotas de recolhimento compulsório não utilizadas aos bancos carentes de fundos. Em verdade, isso significa apenas que os bancos que, por suas características comerciais, não financiam as empresas menores, estão dispensados de recolher ao Banco Central os 4 por cento sobre os seus depósitos, consoante prescrito na Resolução nº 1.335, sendo substituídos, nessa obrigação, pelos bancos, como o BNB e outros estabelecimentos oficiais, que emprestam em grande escala às empresas de pequeno porte.

E, o que é de pasmar, essa incompreensível concessão é feita, ao que se pode depreender, sem sequer cancelar, em relação aos bancos assim privilegiados, os favores fiscais outorgados a todos os bancos no que se refere ao pagamento de imposto de renda sobre 75 por cento dos seus lucros, no primeiro semestre de 1987. Estamos certos de que as autoridades monetárias de maior responsabilidade não se aperceberam da ilegali-

dade e iniquidade dos termos da Carta-Circular nº 1.650, que modifica a Resolução nº 1.335, privilegiando certos bancos e tornando inviável a aplicação das normas da Resolução nº 1.335 por parte do BNB e outras instituições que realmente apóiam grande massa de empresas menores. São necessárias, assim, providências urgentes para que se restabeleça, em sua plenitude, o disposto no item XII da Resolução nº 1.335, assumindo o Banco Central, imediatamente, o seu papel de coordenador e árbitro da utilização dos fundos decorrentes do recolhimento de 4 por cento sobre os depósitos a vista e a prazo, a que estão sujeitos todos os bancos, sem exceções.

Na verdade, os recursos oriundos do depósito compulsório, segundo se depreende da Resolução nº 1.335, constituem um fundo de refinanciamento do microempresário e da pequena e média empresa e deve ser administrado única e exclusivamente pelo Banco Central, não tendo cabimento subordinar a sua utilização a entendimentos entre bancos, porque isso descaracteriza e invalida o programa.

Dentro desse espírito, os empresários cearenses, e certamente os de todo o Nordeste, esperam que o Banco Central estude e determine o necessário remanejamento de fundos, para que o BNB, um dos principais financiadores da microempresa e da empresa pequena e média possa proceder às composições de débitos com seus clientes dessas categorias. Luiz Esteves Neto — Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará — FIEC — Candidato da Silveira Quinderé — Presidente do Centro Industrial do Ceará — CIC.

Srs. Senadores, ao retransmitir, desta tribuna, o apelo em favor dos microempresários de meu Estado, certo estou de que o Dr. Fernando Milliet de Oliveira adotará, com presteza, a medida postulada, viabilizando, sem distorções, o atendimento indicado na mensagem telegráfica ora levada ao conhecimento do Senado Federal.

O Banco do Nordeste e o Banco do Estado do Ceará merecem a ajuda do BACEN, na forma agora pleiteada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. presidente, Srs. Senadores:

Passo a ler manifesto que várias entidades encarregadas da anistia apresentaram à consideração da Assembléia Nacional Constituinte, para que fique registrado nos Anais desta Casa:

Srs. Constituintes,

É difícil imaginar que, no texto da próxima Constituição, deixe de existir o artigo que conceda anistia ampla, geral e irrestrita, como única forma de reparar os sofrimentos dos que conheceram de perto a brutalidade, em toda a sua extensão, dos regimes autoritários.

Afinal, o que estamos a demolir é o casarão do terror, em cujas paredes ficaram gravados as ressonâncias dos gritos e as manchas do

sangue daqueles que padeceram violências nas mãos de criminosos impunes, para, em lugar da terrível reminiscência, construirmos uma nova casa, onde há de triunfar a liberdade com justiça.

Estamos, de fato, a desconstituir a incunicabilidade das prisões arbitrárias, a solidão do exílio, as cassações de mandatos políticos, as demissões imotivadas, as humilhações das torturas, as lembranças de nossos filhos voltadas para os lares invadidos, a intervenção nos Sindicatos, as ocupações militares em nossas Universidades, o desaparecimento e a morte de companheiros queridos.

Encontramo-nos reunidos, hoje, nesta Assembléia Constituinte, por ter havido o golpe militar de 1964 contra as nossas instituições democráticas. Em consequência da ditadura, o País sofreu implacável processo de endividamento, com ampliação dramática do número de pessoas condenadas ao plano de miséria absoluta. Sobrevieram passagens indesejáveis, a exemplo de o confisco de salários, o empobrecimento dos funcionários públicos, o aumento da violência na cidade e no campo, com o adiamento da solução para a reforma agrária. Os problemas relacionados com a saúde e a educação do povo foram consideravelmente agravados, a par do estímulo à impunidade e à corrupção. Enfim, intimidado, o povo refugiou-se no silêncio da Nação.

O que restou, então, dessa amarga experiência? Qual a Lição que deve ser aprendida?

Sinceramente, acreditamos que o único exemplo edificante dessa época, digno de registro, consistiu na resistência dos que se opuseram a essas práticas condenáveis e a luta dos que tomaram possível a Convocação da Constituinte.

Por essa razão, é indeclinável que, entre as normas e disposições na nova Constituição, haja o reconhecimento a essa página de grandeza e coragem, para que as futuras gerações se capacitem de que, entre tantos erros, tanta fraqueza e tanta covardia, houve alguns homens que souberam honrar o juramento de defender a liberdade de seu povo.

O instituto da anistia é o instrumento mais adequado e legítimo para resgatar essa lembrança e reintegrar nos seus antigos projetos de vida os patriotas que se bateram contra o arbítrio. Os que apolarem esta idéia estarão contribuindo para incorporar à futura Carta a mensagem de repúdio a todas as modalidades de opressão impostas pelos regimes autoritários.

Vem a propósito ilustrar o nosso tema com o pensamento doutrinário de Themístocles Cavalcanti sobre a abrangência do concreto de CONSTITUIÇÃO; pelo mestre assim definida: "A lei de todas as leis, que fixa a estrutura política do País, o mecanismo das instituições, os direitos individuais, sociais e políticos dos cidadãos, as garantias da economia e do trabalho, e o respeito às normas jurídicas e políticas, que servem de fundamento às instituições. Suas normas são supremas em relação ao tempo e ao espaço."

Confiemos, pois, nos sentimentos de justiça e de amor à verdade, inerentes às respon-

sabilidades da missão histórica exercida por Vossas Excelências, para que tenhamos, nós, no universal consenso, o direito de viver como cidadãos de uma Pátria livre e de participar, com energia e fé inquebrantáveis, do trabalho honesto a que todos estamos vinculados, em nome das instituições democráticas e do desenvolvimento do nosso País.

Brasília, 29 de junho 1987. — AMPLA — João Ferreira da Silva — FADA — Federação das Ass. Defesa da Anistia — ACIMAR — Ass. Cívica e Militares Aposentados e Reformados UMNA — União dos Militares não Anistiados — AMINA — Ass. Militares Incompletamente e não-anistiados — CRIA — REMANESCENTES DE "O PETRÓLEO É NOSSO". Moacir Rodrigues Santos — ADNAM — Ass. Democrática Nacionalista dos Militares.

Este, Sr. Presidente, o documento que desejava fosse inserido nos Anais do Senado da República. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A posse do Ministro Evandro Gueiros Leite na Presidência do Tribunal Federal de Recursos — ocorrida no dia 23 de junho passado — foi um acontecimento digno de registro especial, em face de sua relevância, brilhantismo e indiscutível ressonância.

Representando o Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, compareci à solenidade da referida posse, excepcionalmente concorrida — observando-se a presença, entre outras personalidades, do Dr. Saulo Ramos, Consultor-Geral da República, representando o Presidente José Sarney, do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Raphael Mayer, dos ministros integrantes dos Tribunais Superiores; do Ministro de Estado Marcos Freire, da Reforma Agrária, dos Generais Leônidas Pires, Ministro do Exército, e Ivan de Souza Mendes, Ministro-Chefe do Serviço Nacional de Informação (SNI); do Procurador-Geral da República, Sepúlveda Pertence, além de grande número de parlamentares, autoridades, advogados e jornalistas.

Não poderia deixar de acentuar a minha satisfação, no momento em que o ilustre Ministro Evandro Gueiros Leite, ao assumir a Presidência do Tribunal Federal de Recursos, atinge um dos pontos culminantes de sua admirável trajetória como jurista, consagrado pelo seu imenso valor pessoal, projetando-se, no cenário nacional, como mais um dos expoentes da notável família Gueiros, que se dedicou, de corpo e alma, aos diversos setores da Ciência Jurídica, tanto no concernente aos estudos de natureza científica e técnica, como no exercício da advocacia.

Estimaria mencionar, especificamente, Nehemias, Esdras, Eraldo, Rubens e Hélio Gueiros, que me habituei a estimar e admirar como exemplares de homens de bem, cônscios das responsabilidades, sempre a serviço da justiça social e do bem-estar da comunidade.

Oriundos de uma tradicional família do interior de Pernambuco, os Gueiros, desde cedo, se destacaram pela rigorosa formação religiosa e cultural, como educadores, administradores e mestres do Direito, deslocando-se, alguns, para outros Estados, onde conquistaram as mais altas posições, à semelhança do recém-empossado Ministro Evandro Gueiros Leite, e do ex-Senador e atual Governador do Pará, Hélio Gueiros.

Cumpro, também, o dever de enaltecer a personalidade do Ministro Lauro Leitão, que encerrou a sua administração como Presidente do Tribunal Federal de Recursos (TFR) prestigiado pelo respeito, admiração e estima dos seus ilustres pares e de todo o funcionalismo do Tribunal.

Amigo de muitos anos e meu colega na Câmara dos Deputados, Lauro Leitão, independentemente da sua fecunda gestão no Tribunal Federal de Recursos, prestou os mais assinalados serviços ao País, evidenciando em todas as áreas da política, da Administração e da Justiça, por onde transitou, os atributos de uma personalidade caracterizada pelo talento, invulgar cultura, competência, capacidade profissional e inexcusável probidade.

Felicito o Ministro Evandro Gueiros Leite, formulando, ao ensejo, votos de fecunda administração.

Ao mesmo tempo, solicito a incorporação ao texto deste breve pronunciamento do magnífico discurso que proferiu, ao assumir a Presidência do Tribunal Federal de Recursos (TFR), documento de valor permanente, onde se evidenciam a sua vocação jurídica e excepcional grande cultura, simultaneamente como pensador e juiz.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

DISCURSO DO MINISTRO EVANDRO GUEIROS LEITE

TRANSIÇÃO

Como juiz deste Tribunal, que continuo sendo, deixo agora de ministrar justiça para administrá-lo, como se fosse um templo e eu o seu humilde e dedicado Levita.

A transição não é tão simples, como poderia transparecer da aparência gráfica das palavras ministrar e administrar, mas sensivelmente frustrante.

De fato, com apoio na analogia metafórica, asseguro que o julgar é sacerdócio, é devoção, é entrega, enquanto o administrar tem conotação secular, profana e leiga.

Lembro a parábola do juiz iníquo, em que Cristo, embora apresente a justiça humana como tardia, coloca-a, porém, à altura da sua própria Justiça, citando o exemplo da viúva importuna, mas que por isso mesmo conseguiu a sentença esperada. Disse Ele então: "Não fará Deus justiça aos escolhidos que a Ele clamam dia e noite, embora pareça demorado em defendê-los?" (1).

Mas, quando alguém é escolhido por tantos, passa a ser um pouco de cada um. Deixa a sua

individualidade sob observação e coletiviza-se, lembrando o tema do John Donne: "Do man is an island, for whom the bells toll".

Este é o modelo dos chamados pragmáticos do pensamento grego, do homem normal, socialmente integrado, que, para a sobrevivência grupal, externa a consciência do Direito e a necessidade do modelo Ético.

Não posso negar, contudo, que os sinos da frustração judicante retinam dentro da alma, por já ser hoje passado o que foi presente ontem. Um escritor erudito chamaria a esses sintomas de confusão de sentimentos, diagnóstico razoável.

Trata-se, é evidente, de um estado de melancolia resultante da transição, pois a convivência diuturna com a ministração da Justiça continua sendo para mim vida e paixão, tanto que intimamente relutava em trocá-la pelo elitismo da classe dos homens políticos, que dirigem e administram.

Isso também pode ser fruto de reminiscências, que certas pessoas condenam porque não são poetas. Aristóteles dizia que a poesia é um entusiasmo e um sopro divinos.

Permitam-me explicar.

Manuel Bandeira falava da casa do seu avô, na Rua da União e dizia: "Nunca pensei que ela acabasse. Tudo lá parecia impregnado de eternidade" (2).

É que ele se arrecejava da morte, embora tenha falecido com bastante idade. No seu poema **Preparação para a Morte** o sentimento é claro: "Tudo menos a morte" (2).

Vinicius de Moraes, numa crônica dedicada ao avô, dá a impressão de que não gostaria de ficar velho. Dizia que o avô Moraes, que lia Michel Zevaco com ele, era um fenômeno de velho! Mas não qualquer velho, mas sim um ancião espetacular (3).

O meu avô Francisco de Carvalho Gueiros, forte e bom, fazia justiça social, na feira, aos sábados, por meio de acordos. As questões agrárias, ele próprio as resolvia, sempre amparando o direito do mais fraco, com profundo sentimento de justiça.

E dizia para nós:

"Formem-se em Direito e fiquem em Canhotinho defendendo a pobreza."

Essa exortação foi atendida por NEHEMIAS, ESDRAS, ERALDO e eu.

Demorei a acostumar-me a esta nova realidade, mas agora estou pronto, como se levado pelo ensinamento platônico de que falei. Da trajetória como translação de sentido, apoiada em metáforas de **saída**, de **ascensão**, de **passagem** e de **mudança**.

Elas perfazem um só trânsito, equivalente a uma mudança de estado em que deve-se perseverar.

Por isso, acrescento, não tenho motivos para desassossegos. Nem receio que algum crepúsculo

trafegue em nosso meio. Este Tribunal jamais será posteridade de fatos e de homens, embora os acontecimentos revelem a proximidade de ampla transição institucional.

Esperamos, porém, que, no propósito de aconselhável evolução do nosso organismo jurídico, observe-se o sábio conselho de JHERING (4): que a produtividade da História e do Direito não se realiza naquilo que esse organismo **consome**, mas sim no que ele **digere**.

Del Vecchio (5) esclareceu que é válido modificar certos organismos ou institutos, se há decadência ou involução que correspondam ao diminuir do valor real das razões que lhes deram vida. Mas é prudente precaver-se dos juízos precipitados sobre o mérito dessas modificações.

Tenho apenas receio que a simples mudança de nomes, o aumento do número de membros ou a criação de novos Tribunais não venham solucionar os problemas da nossa Justiça, os quais dispõem os jurisdicionados contra ela, desinformados que são sobre a sua qualidade de Poder sem força na Espada ou no Tesouro.

Alguns são acusadores extremados e sistemáticos, que a chamam de justiça **burguesa**, de modo depreciativo, evidentemente. Mas o despreparo e a insidia, embora irritantes, não constroem, mesmo que isso se faça em nome da **democracia**, a vitoriosa forma de governo da **polis**, que eles querem sem assembleias nem tribunais.

Lembro que os **sofistas**, aqueles da antiga filosofia helênica, é que chegavam a esses extremos. TRÁSÍMACO, por exemplo, dizia ser a Justiça "nada mais do que o favorecimento do mais forte". GÓRGIAS e CÁLCLES chegavam a confundir Justiça com Direito, e ensinava que o Direito nada mais era do que aquilo que "convém ao mais forte". Eles criticavam o governo democrático e afirmavam que "a igualdade de todos se traduz na opressão da minoria" (6).

Mas, o que pensar deles, que proclamavam a inconsistência das coisas e abandonavam o ponto de vista do ser e da verdade? Advogados sem ética, sustentavam eles que "quanto pior a causa, melhor". Segundo GOMPERZ, os sofistas eram tidos como semijornalistas e semiprofessores (?), pois escandalizavam os helênicos mais do que os informavam ou educavam.

— Já escrevi antes (6) que não pode haver, nos tempos atuais, para o Judiciário, o Legislativo e o Executivo, um único tipo **in aeternum**. Citei, em tema histórico, a opinião de WILSON: "The Constitution was not meant to hold the Government back to the time of horses and wagons".

Isso quer dizer, quanto ao Poder Judiciário, que deve fugir ao vezo da atual ortodoxia liberal, da sentença clássica, individual, e abrir caminho para os precedentes, as sentenças normativas, a jurisprudência vinculante, aos atos quase-legislativos e aos atos plenamente legislativos.

O sistema jurídico dominante impõe, porém, o tipo de sentença clássica, isto é, aquelas decisões que não estendem os seus efeitos além dos litigantes. Hoje deve ser dito e proclamado que os Poderes somente se definem sob o ponto de vista **formal** ou **orgânico**, pela estrutura e com-

petência que lhes tenha dado determinada organização constitucional.

O Supremo Tribunal Federal, por exemplo, recebeu delegação constitucional de competência para legislar *erga omnes* no seu Regimento Interno. E assim introduziu no nosso sistema jurídico o instituto do *certiorari* do direito norte-americano.

Todavia, as suas decisões não se constituíram, apesar disso, em precedentes vinculantes e obrigatórios como normas, a exemplo do que ocorre, também, na Inglaterra e no Canadá; ou como já existia no direito lusitano, ao tempo dos Assentos da Velha Casa de Suplicação de Lisboa, sob a chamada Lei da Boa Razão, que por sábia nos foi trazida desde 1769, para refugar as leis romanas.

A vinculação aos precedentes dos tribunais superiores, conhecidos como *stares decisis et non quiescit movere*, evitaria um dos mais sérios entraves à boa marcha da Justiça, que é a recalcitrante recusa da Administração em cumprir decisões judiciais interativas, as que abrangem uma coletividade de partes ou a solução de problemas comuns. Exige-se sempre a decisão em hipótese e o esgotamento de todos os graus de jurisdição disponíveis, em pura perda de trabalho, despesas e tempo.

Temos avançado de algum modo, aqui e ali. Assim, com a Lei nº 6.825/80 — que suprimiu o duplo grau de jurisdição nos casos de alçada — ajudou-se a desbastar a pauta deste Tribunal. Também através da edição de súmulas, muitos casos são resolvidos por simples decisão do Relator. Já se conseguiu até mesmo equilibrar a avassaladora distribuição de processos novos com o seu pronto julgamento.

Na presente fase de transição institucional, onde o desrecalque do Legislativo se faz sentir, como contra-impulso à frustração do desempenho das suas atividades normais e soberanas durante tantos anos, dá para entender a necessidade, quase fisiológica, da ocupação, pela Constituição, de espaços vitais em todos os setores da vida nacional, até mesmo em áreas privativas dos demais Poderes.

Embora consideremos exagerada a previsão de alguns sobre uma possível tomada do poder pela Constituinte⁽²⁾, devido às pressões das bases e das cúpulas de um partido majoritário ideologicamente dividido, é bom lembrar, de qualquer modo, que o Parlamento não deve ser instrumento de grupos culturais, raciais ou econômicos, nem instrumento de classes sociais, mas sim órgão de promoção do bem comum.

Em relação ao Poder Judiciário vai tudo bem, mas não custa nada recomendár; a título de colaboração, seja observada a experiência de antigos juristas, como BONFANTE e JHERING, que, opinando em favor da renovação dos órgãos legislativos, aconselhavam não se tornassem ineptas as suas obras para missões substancialmente *apolíticas*.

As leis, dizia JHERING, poderão amontoar-se como as nuvens quando o tempo é borrascoso, mas se aquelas passam rapidamente como estas e não deixam sinal, não se devem enumerar entre

as verdadeiras produções, mas entre os restos e refugos, que desaparecem quando a História trabalha.

Na lição de AFONSO ARINOS⁽¹⁰⁾, sobre a *intenção democrática* do processo, não há métodos jurídicos nem políticos para a feitura de constituições democráticas, sendo certo, apenas, que não devem ser usados métodos antidemocráticos.

É sabido que todas as constituições que libertaram povos do autoritarismo foram conseguidas mediante o acordo, o consenso e o compromisso das correntes políticas.

Constituições modernas não fogem às generalidades e arrobiedades, que as fazem flexíveis e duradouras, mas sem ideologias ou programas.

Mas, voltemos à *transição*, como tema principal do discurso, em passos rápidos, de uma matéria a outra menos séria e mesmo *fantasiada*.

JORGE AMADO⁽¹¹⁾ escreveu um livro chamado *O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá: Uma História de Amor*, presente para o seu filho João Jorge no seu primeiro aniversário.

É uma história de faz-de-conta, que envolve os problemas da *Manhã*, obrigada a acordar cedo para apagar as estrelas que a *Noite* acende com medo do escuro; do *Vento*, soprador famoso, que vem ajudá-la, como por acaso, mas por secretamente amá-la; e do *Tempo*, pai da *Manhã*, sempre em busca do que lhe fizesse meios pesada a *droga* de sua eternidade.

A história não teve *happy end*, nem atendeu aos anseios da *Manhã*, de casar-se, se lhe acontecesse arranjar marido rico e não mais acordar antes das onze e olhe lá. Cortinas nas janelas, café servido na cama. Sonhos de donzela casadoira, outra a realidade da vida, de uma funcionária subalterna, de rígidos horários.

Mas restou, na sua aparente ingenuidade, a visão de dois mundos: o mundo do era-uma-vez-antigamente, nas profundezas do passado, quando os bichos falavam, os cachorros eram amarrados com lingüiça, alfaiates casavam com princesas e as crianças chegavam no bico das cegonhas; e o mundo de hoje, quando meninos e meninas já nascem sabendo tudo e aprendem no ventre materno, onde se fazem psicoanalisar para escolher, cada qual, o seu complexo preferido, a angústia, a solidão, a violência.

É, sem dúvida, um modelo de figurada transição, colhida na trama e na tessitura da colorida fábula, ouvida de um ilustre sapo cururu, velho companheiro do *Vento*, que vive em cima de uma pedra, em meio ao musgo, na margem de um lago de águas sujas, em paisagem inóspita e desolada, mas doutor em Filosofia, catedrático de Linguística e Expressão Corporal, cultor de *rock*, correspondente benemérito de academias nacionais e estrangeiras, famoso em várias línguas mortas.

Posta em *fala de gente* não há história dessas que resista e conserve o puro encanto.

Mas, por quê fazê-lo?

Escolhamos o *primeiro mundo*, pois no limite extremo da fantasia está a semente do bem, difícil-

mente perceptível, mas que, transportada à região do cognoscível, pode transformar-se em realidade vivificadora.

Preocupado, o escritor comenta: "quem sabe se as gerações futuras lutarão contra o *visível* e o *fácil*, exigindo, em passeatas e comícios, o *escondido* e o *difícil*?"

Mas o exemplo do *Vento* da fábula seria a resposta adequada.

A seu respeito circulavam rumores, murmuravam-se suspeitas, diziam-no velhaco e atrevido, porque além de apagar fífós para assombrar a *Noite*, prosseguia na sua caçada predileta, de meter-se por baixo da saia das mulheres, suspendendo-as com malévoa curiosidade.

Lembro que os Beatles, aqueles quatro jovens de Liverpool, projetados internacionalmente em 1963 com a música Sgt. Peper's Lonely Heart's Club Band, homenagearam ALDOUS HUXLEY por haver escrito *As Portas da Percepção*, um livro sobre drogas alucinógenas.

E não foi por coincidência o lançamento, por eles, de outra música com o nome de *Lucy in the Sky with Diamonds*, onde as iniciais das principais palavras formam a sigla LSD, do ácido lisérgico.

Insuperáveis na transição musical dos anos 60, duraram vinte anos, e para muitos jovens de hoje já deixaram de fazer sentido, embora afirmassem tolaemente: "Somos mais populares do que Jesus Cristo".

O nosso MANUEL BANDEIRA, todavia, que é *imortal* de tão famoso, sendo de tal sorte modesto, escreveu um poema chamado *Não sei dançar*, no qual tem um verso que diz assim:

"Uns tomam éter, outros cocaína.
Eu tomo alegria!"

Se VINICIUS DE MORAES ainda fosse vivo, eu pediria a ele que escrevesse para mim, por seu gentil favor, com o verbo no presente e com o nome de *juiz*, a crônica que fez em homenagem a FREDERICO SCHMIDT e que começaria assim:

"Ele é juiz como quem se afoga."

NOTAS

(1) LUCAS, 182.

(2) ADERBAL JUREMA — Revista da Academia Brasileira de Letras, nº V, 1986, p. 42.

(3) VINICIUS DE MORAES — Poesia Completa e Prosa, vol. único.

(4) JHERING — Geiste des Römischen Rechts, p. 69 — *apud* GIORGIO DEL VECCHIO, Direito, Estado e Filosofia, 1952, p. 332.

(5) GIORGIO DEL VECCHIO — Direito, Estado e Filosofia, 1952, p. 337.

(6) OLIVEIROS LITRENTO — Curso de Filosofia do Direito, Forense, 1984, pp. 38-40.

(7) GOMPERZ — *apud* OLIVEIROS LITRENTO, ob. cit., p. 38.

(8) EVANDRO QUEIROS LEITE — O Recurso Extraordinário e a Emenda 2/85 do RISTF, 1986, p. 31.

(9) JAN KOZAK — O Assalto ao Parlamento.

(10) AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO — Processos Con-

temporâneos de Elaboração das Constituições, Revistas de Ciência Política, v. 27, 1984, p. 32.
(11) JORGE AMADO — O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá: Uma História de Amor.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As estudantes que formam o grupo de danças folclóricas da Secretaria de Educação encantam a todos que se encontram no Teatro Deodoro. Elas emprestam beleza e graciosidade ao espetáculo. O Pastoril, a Chegança, a Bahiana, o Reisado, a Roda de Coco, o Guerreiro adquirem maior colorido no ritmo e na voz das lindas adolescentes. A harmonia do conjunto impressiona. Os aplausos vibrantes revelam o entusiasmo do auditório. O Professor Pedro Teixeira é somente alegria e entusiasmo. Está orgulhoso e satisfeito. O sucesso compensa as longas horas de treinamento. Ele conseguiu transmitir para suas alunas, explicando as origens e a história de cada folguedo, que folclore é muito mais do que uma diversão; é extravasamento da alma de um povo, é cultura na pureza popular.

Nascido na Viçosa, no então povoado Chã Preta, criança ainda, captou toda a magia das festas natalinas, das homenagens do espírito simples do nordestino do interior a São João e a São Pedro. Enfeitado, assistia aos desafios dos repentistas, às vaquejadas, às cavalhadas. Essas influências marcaram profundamente a sua personalidade. Sessentão, permanece o mesmo apaixonado pelas suas origens. Cada encontro com a, hoje, próspera cidade de Chã Preta é um reviver de emoções mil. É um retorno à infância com tudo que ela tem de belo.

Théo Brandão e José Maria de Melo foram seus grandes mestres. Transformaram uma paixão no estudo ordenado e aprofundado do folclore como ciência. As causas da presença lusitana, indígena e africana nas expressões musicais do povo do Nordeste. A nostalgia o sofrimento do negro escravo emprestaram às canções, muitas vezes, não um sentimento de alegria, e, sim, um grito de dor.

Deraldo Campos, Secretário de Educação e Cultura no Governo Luiz Cavalcante, apresentou, com palavras elogiosas, o que não era comum nele, ao Professor Pedro Teixeira. Eles trabalhavam juntos. Exercia, à época, a função de Secretário da Fazenda. Ao longo do tempo, o nosso convívio provocaria, além da admiração, uma sólida amizade.

Quando Governador de Alagoas, nomeei-o para compor o Conselho Estadual de Cultura. Dignificou o Colegiado com seu talento e, principalmente, com sua vivência. Cultura, para ele, não é uma posição estática, contemplativa, elitizante. Ela é ação, participação, sal, sangue, vida, é povo.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para solicitar a V. Ex.^a que inclua nos Anais do Senado Federal o Editorial do **Jornal de Hoje**, da Capital alagoana, publicado em 25-6-87, e a Nota Oficial da Assembléia Legislativa de Alagoas, assinada por 23 dos 27 Deputados Estaduais que compõem o Poder Legislativo alagoano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DIVALDO SURUAGY EM SEU PRONUNCIAMENTO

CEM DIAS DE TELEVISÃO

A PASSAGEM, hoje, dos cem dias de posse do Senhor Fernando Collor de Mello à frente do Governo do Estado, leva os alagoanos à triste constatação de que o jovem governador não fez nada além de viajar e manter-se presente no vídeo da televisão.

Como modelo de TV, certamente o Senhor Fernando Mello dá lição a qualquer artista global, a ponto de o "Jornal de Alagoas" registrar que o colunista "Zózimo" publicou nota no "Jornal de Brasil" revelando a intenção do Palácio do Planalto em ter o governador alagoano como "garoto-propaganda". Como governador — que implica ser líder, ser condutor, ser administrador, ser gerente da coisa pública, ser estabilizador da sociedade, ser construtor — Fernando Collor de Mello passa à história desses cem dias como se não houvesse tomado posse.

Ninguém conhece uma obra por ele iniciada ou programada. Não há resposta aos dramas da sociedade. Não tem presença na agricultura. Não constrói estradas. Não paga em dia o funcionalismo público. Não paga o gatilho salarial integral devido aos servidores. Não traz indústria para consolidar a economia do Estado. Mas briga com empresários, afronta a Justiça, tenta desmoralizar a classe política, fala mal dos funcionários públicos, persegue sistematicamente o servidor do Estado que se oponha aos seus caprichos, desacata o Presidente da República, afasta os turistas de Maceió e cria para Alagoas uma imagem estupidamente distorcida.

E tudo isso para estar presente, em lance sensacionalista, no vídeo da televisão. Baseia-se no adágio de que "o pecado vale manchete, a virtude meia coluna". E para isso não se incomoda em usar um jatinho particular para percorrer o Brasil e gastar fâbulas para sustentar uma falsa imagem perante a opinião pública nacional. Nesses cem dias, os alagoanos nada têm para se orgulhar. A TV brasileira, entretanto, pode festejar o advento de um notável modelo.

Editorial do **Jornal de Hoje**, do dia 25 de junho de 1987. Maceió/AL.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Nota Oficial

A Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, tendo em vista declaração do excelentíssimo senhor governador do Estado de Alagoas, considerando imoral a remuneração dos deputados estaduais vem, de público, repudiar a expressão, ao tempo em que, democraticamente, esclarece ao povo de Alagoas o processo remuneratório dos integrantes do corpo legislativo estadual.

A Constituição do Estado de Alagoas em seu artigo 19 estabelece:

"Art. 19. O subsídio dividido em parte fixa e parte variável e a ajuda de custo serão estabelecidos no fim de cada legislatura para a subsequente, não podendo exceder 2/3 dos subsídios e da ajuda de custo atribuído em lei a deputados federais".

Do mesmo modo, art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelecia:

"Art. 214. As Assembléias Legislativas poderão fixar a remuneração de seus membros para vigorar na presente legislatura, observando o limite de 2/3 do que percebem, a mesmo título, os deputados federais, excetuadas as sessões extraordinárias e sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Posteriormente, a Assembléia Legislativa, em promulgando a emenda constitucional nº 20, deu nova redação ao prefalado art. 19. que vigora com seguinte texto:

"Art. 19. O subsídio dividido em parte fixa e parte variável, e a ajuda de custo, serão estabelecidos no fim de cada legislatura para a subsequente".

Como se vê, a Constituição Federal estabeleceu um critério de remuneração para os deputados estaduais, segundo o qual esta remuneração não poderia exceder a 2/3 (dois terços) do que fosse atribuído, a mesmo título, aos membros da Câmara dos Deputados, ou seja aos Deputados federais, todavia, não é ocioso esclarecer que o simples dispositivo constitucional, determina que a fixação desta remuneração deve ser feita numa legislatura para vigorar na subsequente.

Cumprindo o dispositivo constitucional em tela, a Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas promulgou o Decreto Legislativo nº 243, de 18-12-86, publicado no Diário Oficial do Estado em 6-1-87, que estabelece:

"Art. 1º Os deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas perceberão na legislatura que se inicia em 1º de fevereiro de 1987, a título de remuneração, na forma do estabelecido nas Constituições federal e estadual, 2/3 do que for pago a qualquer título aos deputados federais".

Vê-se, de forma indubitável, que não foram os atuais deputados estaduais que fixaram sua remuneração. Essa remuneração foi fixada pelos deputados da legislatura que expirou em 31-1-87. Isto quer dizer que os atuais deputados estaduais não tiveram qualquer influência na fixação de sua remuneração, tanto mais quanto que, segundo legislação em vigor, a fixação da competência exclusiva dos deputados estaduais da legislatura anterior.

Demais disso, quem se dispuser a interpretar o texto constitucional em vigor, há de entender, com um mínimo de seriedade e decência, que após a promulgação da emenda constitucional estadual nº 20 a fixação dos subsídios dos deputados estaduais não mais está legalmente submissa aos limites de 2/3 (dois terços) da remuneração do Deputado federal. Porém, mesmo assim, com o limite da fixação liberado, os parlamentares alagoanos resolveram permanecer com o critério eventual estabelecido no art. 214 da Constituição Federal.

A Assembléia Legislativa Estadual, por seus membros, repudia o procedimento pouco ético e antidemocrático daqueles que, de forma incosequente, pretendem lançar ao descrédito as instituições públicas, simplesmente objetivando a promoção pessoal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas reafirma, ao povo alagoano, que sempre, e cada vez mais, observará a lei e os princípios morais e éticos indispensáveis ao exercício do **munus público** e, por isso, não se sujeitará a caprichos de quem quer que seja, no sentido da prevalência de uma opinião única em detrimento da coletividade que é a essência mesma do regime democrático.

A Assembléia Legislativa de Alagoas, portanto, reafirma que a opinião coletiva é, por todos os meios, a forma de convergência para os destinos de um povo, ao contrário das tendências arbitrárias dos falsos caudilhos que pretendem, à guisa de informações tendenciosas, ludibriar a opinião pública.

Finalmente, para que não paire dúvidas quanto à remuneração dos Deputados estaduais, como ocorre, desnecessária e injustificadamente, nas utilizações de verbas secretas sem prestação de contas ao órgão competente do Estado, a Assembléia Legislativa publica o "valor da remuneração e cotas de serviço dos parlamentares" expedido pelo Departamento de Finanças e de Controle Interno da Câmara dos Deputados, do dia 9-6-87, onde se vêem os valores pertinentes a cada rubrica de que se compõe a remuneração dos Deputados federais, e que passa a ser parte integrante desta nota oficial.

Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, 25 de junho de 1987. — **Francisco Melo**, Presidente — **Afranio Vergetti**, Primeiro-Vice-Presidente — **Cezar Malta**, Terceiro-Vice-Presidente — **Jota Duarte**, Primeiro-Secretário — **Ismael Pereira**, Segundo-Secretário — **Manoel Pegelra**, Terceiro-Secretário — **José Augusto**, Quarto-Secretário — **Antonio Amaral** — **Diney Torres** — **Emílio Silva** — **Edval Gala** — **José Bernardes** — **João Neto** — **José Medeiros** — **Manoel Lins Pinheiro** — **Sabino Romariz** — **Benedito de Lira** — **Dilton Simões** — **Elisio Savio Maia** — **João Sampaio** — **José Bandeira** — **José Nascimento Leão** — **Manoel Gomes de Barros** — **Nenoi Pinto**.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Esgotou-se, no dia 25 de junho, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição para deliberação do Congresso Nacional sobre as seguintes matérias vetadas pelo Senhor Presidente da República:

Projetos de Lei da Câmara nº 206, de 1985 (nº 6.968/85, na origem), que dispõe sobre a inclusão de servidores da administração federal direta e das autarquias federais no plano de classificação de cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências; 207, de 1985 (nº 6.906/85, na origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da União, dos Territórios e das autarquias federais, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como os valores das pensões, e dá outras providências; 58, de 1980 (nº 1.693/79, na origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho; 149/85 — Complementar (nº 48/83 — complementar na origem), que altera a redação do inciso

IV do art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que "estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais para a criação de novos municípios"; e

Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979 (nº 3.171/84, na Câmara dos Deputados), que disciplina o exercício da profissão de detetive particular.

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, os vetos são considerados mantidos.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1987 (nº 163/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências, tendo **PARECER ORAL**, proferido em Plenário, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo, **PARECER ORAL FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional, tendo, **PARECER ORAL FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo, **PARECER ORAL FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1987, que autoriza a Prefeitura Muni-

cipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo;

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo;

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1987, que retifica a Resolução nº 250, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 372.400.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados), tendo;

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1987, que retifica a Resolução nº 337, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.881.915,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 1987, que retifica a Resolução nº 391, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo;

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1987, que retifica a Resolução nº 35, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo;

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

Ata da 42ª Sessão, em 29 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Francisco Rollemberg

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos de Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavosier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavoura — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Baccelar — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Alfredo Campos — Ronan Tito — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 103, de 1987

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979, que estabelece condições para a transferência do controle do capital de empresa nacional para pessoa jurídica estrangeira, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979, que define o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Jarbas Passarinho.**

REQUERIMENTO

Nº 104, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do

Senado nº 182, de 1985, que altera o caput do art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Francisco Rollemberg.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os requerimentos lidos serão publicados e oportunamente incluídos em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 105, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Mauro Benevides — Jarbas Passarinho.**

REQUERIMENTO

Nº 106, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 84, de 1987, que autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28-10-75, das operações que especifica.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Mauro Benevides — Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, como Líder do PMDB.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna em nome da Liderança do meu Partido, o PMDB, para que fique absolutamente clara a posição do nosso Partido a respeito dos incidentes da semana passada com o Presidente da República. Vou, nesta oportunidade, ape-

nas, reiterar a nossa solidariedade para com a pessoa do Senhor Presidente da República José Sarney.

Durante a sessão desta tarde no Senado, o Senador Mauro Benevides já fez o registro, devido e necessário em nome do nosso Partido da integral solidariedade do PMDB à figura do Presidente da República.

O PMDB tem uma posição, também clara, a respeito do direito das pessoas, do direito dos grupos sociais de se manifestarem livremente, de exprimirem livremente as suas idéias, os seus sentimentos, as suas angústias até. Também queremos dizer que este direito à livre manifestação do pensamento, da opinião sobre os fatos políticos, sobre as coisas da República, tem limites, tem regras, que precisam ser obedecidas.

Não podemos compreender, não podemos conceber nem podemos concordar que essa manifestação seja feita através de atos de agressão e de violência, como ocorreram naquele episódio na cidade do Rio de Janeiro, na Praça 15 de Novembro.

Há o limite da civilidade, há o limite de que as manifestações, quaisquer que sejam, de apoio ou de descontentamento, sejam manifestações civilizadas, sejam manifestações democráticas.

Nós do PMDB, continuamos com esta mesma posição, com esta mesma manifestação do nosso Programa partidário de que é direito inalienável dos cidadãos se manifestarem.

Queremos deixar bem claro, sobretudo, diante do episódio havido, que o limite e a regra de civilidade e de tolerância democrática precisam ser respeitados assim como precisa ser respeitada a figura do Presidente da República. Sua Excelência é mais do que um cidadão comum. Os atos ocorridos na Praça XV já não seriam admissíveis nem aceitáveis se fossem dirigidos a um cidadão comum, quanto mais quando foram desferidos contra a pessoa do Presidente da República, munido, portanto, da sua condição de Chefe de Estado, de Chefe de Governo, de primeiro mandatário do nosso País.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex. um aparte, nobre Senador Nelson Wedekin?

O SR. NELSON WEDEKIN — Com toda alegria, Senador Mário Maia, concedo a V. Ex. o aparte.

O Sr. Mário Maia — Também, nesta oportunidade, queremos concordar com V. Ex., por acreditar que nenhum de nós, Parlamentares, tanto da Câmara quanto do Senado, endossaríamos ações dessa natureza, que ficam evidenciadas como exceções das manifestações populares, as quais achamos legítimas quando são reivindicatórias e ocorrem com a exaltação natural mas sem violência. É por isso que, condenando a vio-

lência praticada por alguma mente insana nesse episódio da visita do Presidente ao Rio de Janeiro, também condenamos esse processo de violência, que parece está querendo entrar em cadeia de acontecimentos semelhantes porque estamos sendo informados — gostaria que a Liderança do Governo nos informasse melhor — de que pessoas que teriam sido identificadas fisionalmente, pelo fato de estarem presentes àquela concentração, sem lhes atribuir a prática de qualquer ato de vandalismo, teriam as suas casas invadidas e os seus familiares sofrido agressões físicas. Dentre os suspeitos estaria uma pessoa, ligada; de qualquer forma ao ex-Governador Leonel Brizola, o Sr. Danilo Groff, que teria tido sua casa invadida e violentada por pessoas supostamente da Polícia Federal. Gostaria que a Liderança do Governo se inteirasse melhor sobre o assunto e nos fornecesse alguma informação a respeito. Cria V. Ex^a que nós, Representantes do PDT nesta Casa, condenamos todo processo de violência, venha de onde vier.

O SR. NELSON WEDERKIN — Pois não, Senador Mário Maia. Agradeço muito a V. Ex^a, o aparte e à voz do nobre Senador junta-se a voz do PMDB ou do PFL, mas de praticamente todos os Partidos, da opinião pública brasileira, numa só voz a condenar os episódios lamentáveis daquela quinta-feira no Rio de Janeiro.

A respeito da notícia que V. Ex^a traz, no momento não tenho condições de prestar informações a V. Ex^a. Se os episódios, por si lamentáveis, da semana passada, na Praça XV, no Rio de Janeiro, tiverem como desdobramento outros atos de violência, sobretudo se praticados de forma oficial, seria mais um ato a lamentar.

Todos os patriotas, todos os democratas, todos aqueles que desejam não apenas a preservação como o aprofundamento das conquistas democráticas, devem ter na mais alta conta e na mais alta consideração que o que importa nisso tudo não é apenas a condenação dos atos de agressão e violência cometidos contra o Presidente e sua comitiva, mas o interesse que todos devemos ter, o esforço que todos temos que fazer para que desse episódio — que também consideramos isoladamente, não o consideramos, pelo menos enquanto as investigações não ficarem devidamente prontas e os fatos não forem todos esclarecidos, como parte de uma grande conspiração contra o regime democrático ou contra o Presidente da República —, importa, neste momento, que todos nós, da classe política, de todos os Partidos, tenhamos o senso comum de jogar todo o nosso esforço, todo o nosso empenho para que aquele fato seja efetivamente algo isolado, algo que seja o resultado de uma mente, como disse V. Ex^a, insana, insensata, porque não é por aí que certamente vamos construir o regime democrático que todos desejamos.

Entendemos, nós do PMDB, que mesmo as manifestações de inconformidade e descontentamento com o Governo são legítimas, desde que feitas na ordem, na paz e no respeito. Isto é da essência do regime democrático!

Esta, a nossa solidariedade, que aqui procuro manifestar em nome da Bancada do PMDB, no Senado, ao Presidente da República. Esta, nossa condenação veemente aos atos de agressão e violência cometidos contra a Comitiva e contra

a própria figura do Presidente da República! E tem como sentido também a idéia de encaminhar não apenas o esclarecimento dos fatos, para que sejam encontrados os verdadeiros culpados, para que sejam verificadas as verdadeiras razões que fizeram aquelas pessoas assumirem aqueles atos e aquelas agressões mas, sobretudo, colocar, muito claramente, o nosso desejo de que, esclarecidos os fatos, o nosso País, o Presidente da República, esta Casa, o Congresso Nacional e a opinião pública tenham sempre, como disse, na mais alta conta o grande objetivo que todos temos, o de garantir as liberdades públicas! As liberdades fundamentais, sim, dentro da ordem, dentro da paz, dentro do encadeamento legítimo das reivindicações, e de, na democracia construir o regime de justiça social, de um equilíbrio mais justo na distribuição da renda e da riqueza, em questões como a de soberania nacional, enfim, nos grandes objetivos que movem a todos os patriotas e a todos os democratas deste País.

Eram as palavras que tinha a expender, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Agradeço a atenção de V. Ex^s

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 107, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. —
Mauro Benevides — Pompeu de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento de inversão da Ordem do Dia, o item 1º será votado em último lugar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em Cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final elaborada pelo Relator, Senador Nelson Wedekin, que será lida pelo Sr. 1^o Secretário.

É lida o seguinte

PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. —
Nelson Wedekin.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Centros de Saúde, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final, elaborada pelo Relator, Senador Francisco Rollemberg, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 OTN.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Francisco Rollemberg**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa redação final, elaborada pelo Relator, Senador Wilson Martins, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do projeto de Resolução nº 87, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 OTN.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Wilson Martins**.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Quartel do Comando da Polícia Militar do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 87.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo Relator, Senador Meira Filho, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 OTN.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para limpeza pública e implantação de usina de reciclagem e compostagem de lixo, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Senador José Agripino, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 OTN.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — José Agripino, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Mercado Municipal do produtor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1987, que retifica a Reso-

lução nº 250, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 372.400.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa a redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Alfredo Campos, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 250, de 1986.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — Relator. Alfredo Campos, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 250, de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 250, de 22 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.500.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de canalização de córregos, implantação e pavimentação de avenidas, no Município.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1987, que retifica a Resolução nº 337, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.881.915,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Pompeu de Souza, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 337, de 1986.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — Pompeu de Souza, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 337, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 337, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à implantação de sistema viário, sistema de drenagem e águas pluviais no município.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 1987, que retifica a Resolução nº 391, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Nelson Wedekin, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1987

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 391, de 1986.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Nelson Wedekin**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 391, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 391, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meios-fios e sarjetas no município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1987, que retifica a Resolução nº 35, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

Passa-se à votação do projeto em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Aureo Mello, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 35, de 1987.

— Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. — **Aureo Mello**, Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 35, de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 35, de 7 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meios-fios e sarjetas no município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1987 (nº 163/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo, e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL, proferido em plenário, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

Passa-se à votação do Projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda com parecer contrário. Os Srs. Senadores que a rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Aprovado o projeto sem emenda.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, de 1987

(Nº 163/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos por noventa dias, contados da vigência desta lei, os processos concernentes às ações de despejo relativas a prédios urbanos residenciais, cuja locação é regida pela Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

§ 1º Nenhuma sentença de despejo será executada, mesmo que proferida anteriormente à vigência desta lei.

§ 2º Se, na data desta Lei, já houver decorrido o prazo assinalado pelo Juiz para a desocupação do imóvel, sem que tenha sido efetivada, suspender-se-á, também, a sua execução.

§ 3º Findo o prazo a que alude este artigo, o escrivão fará os autos conclusos ao Juiz, que ordenará o prosseguimento do processo.

Art. 2º Os processos a que se refere o art. 1º, cujas ações tenham sido ajuizadas após a entrada em vigor desta Lei, suspender-se-ão imediatamente após a citação do réu.

Art. 3º Durante a suspensão, é defeso praticar qualquer ato processual, podendo o Juiz, no entanto:

I — determinar a realização de atos urgentes, a fim de evitar dano irreparável; ou

II — mandar reduzir a termo o acordo a que tenham chegado as partes, caso em que, assinado

por estas e homologado pelo Juiz, terá valor de sentença, que poderá ser executada.

Art. 4º Não se aplicam as disposições desta lei:

I — às locações de prédios urbanos previstas no inciso II do artigo 54 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979;

II — às alocações de prédios urbanos residenciais cuja retomada tenha por fundamento:

a) a falta de pagamento do aluguel ou dos demais encargos;

b) a inflação, pelo locatário, de qualquer outra obrigação legal ou contratual;

c) a rescisão do contrato de trabalho, quando a ocupação do imóvel se relacionar com o emprego;

d) a necessidade de efetuar reparações urgentes no prédio locado, determinadas por autoridade pública, que não possam ser normalmente executadas com permanência do locatário no imóvel, ou, podendo ser, ele se recuse a admiti-las;

e) a necessidade, manifestada pelo proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário de retomar o prédio para uso, desde que seja ele o único de sua propriedade.

III — às locações urbanas residenciais cujo inquilino seja proprietário de outro imóvel semelhante, alugado a terceiro.

Art. 5º As disposições desta lei aplicar-se-ão desde logo aos processos em curso.

Art. 6º O Poder Executivo remeterá, dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, ao Congresso Nacional, projeto de lei regulamentando, em termos definitivos, a matéria relativa à locação predial urbana.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28/87.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço a V. Exª aguarde um pouco, porque vamos passar à discussão. A votação é feita posteriormente.

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, apenas uma informação. Está sendo discutido o requerimento de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não. Já foi aprovado. Agora é a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28/87, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de

operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências.

Dependendo de parecer.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Mansueto de Lavor para proferir o parecer.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 170, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional texto de projeto de lei em que propõe a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional.

Acompanha a Mensagem Presidencial Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda que esclarece destinar-se a medida ao atendimento urgente de grave crise financeira por que estão passando os Estados e Municípios da Federação, em decorrência do aumento das despesas correntes, notadamente com pessoal, agravada com a elevação dos custos financeiros da dívida mobiliária e pela falta de efetivação da receita prevista.

Diante de tal quadro de estrangulamento financeiro, as administrações estaduais e municipais encontram-se impossibilitadas de cumprir seus programas de investimentos inadiáveis, bem como concluírem realizações de cunho social necessárias ao atendimento de serviços básicos à população carente.

A medida ora proposta será viabilizada por empréstimos internos através do Banco do Brasil, com recursos repassados pelo Banco Central, sendo de ressaltar que a rolagem da dívida, tanto interna quanto externa, terá um alongamento dos respectivos prazos e significativa redução dos custos financeiros.

Implementadas tais operações, os Estados e Municípios, que se encontram em situação de inadimplência junto ao Sistema Financeiro, terão condições de se credenciar para a obtenção de novos aportes de recursos, que, paralelamente, virão aliviar a situação econômica das instituições financeiras estaduais que intermediarão os referidos repasses.

Ao projeto, quando da sua tramitação na Câmara dos Deputados, foi apresentada Emenda substanciada no seu art. 5º Parece-nos, porém, que o referido preceito, que submete tais operações à aprovação prévia do Congresso Nacional, fere o disposto no inciso IV do art. 41 da Constituição, que defere apenas ao Senado Federal essa competência.

Assim, cabe o destaque do referido dispositivo para fim de rejeição, sendo certo que a sua omissão não invalida nem impede a sua ação fiscalizadora do Senado Federal, que continuará submetido à determinação do precitado preceito constitucional.

Ante o exposto, e, considerando que o programa de ajuste ora proposto envolverá um controle mais efetivo dos gastos e das prioridades dos Governos beneficiados, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto, com ressalva do art. 5º, que já foi objeto da Emenda do nobre Senador Alfredo Câmpôs, que iremos relatar posteriormente.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reconheço a importância do projeto, oriundo da Presidência da República. Daí a necessidade, na minha opinião, de um exame mais detalhado e mais acurado desse projeto, porque, inclusive, estão em jogo prerrogativas do Senado Federal. Não podemos aprovar, na minha maneira de analisar o problema, a destituição de poderes desta Casa sem um exame mais detalhado e mais acurado desta Mensagem, razão porque, Sr. Presidente, tenho posição sistematicamente contrária à urgência com que este projeto está sendo analisado, e solicito a V. Exª a verificação de **quorum** para que se processe a votação deste requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Divaldo Suruagy, informo a V. Exª que o requerimento já foi votado e a esta altura não comporta mais verificação de votação. Já foi anunciada a matéria imediatamente subsequente. Estamos agora na discussão da matéria relatada pelo Senador Mansueto de Lavor.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Quando chegar à votação, Sr. Presidente, pedirei a verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tomei conhecimento, ao chegar aqui, na Casa, da existência, em regime de urgência, da votação desse projeto da mais alta importância para a vida econômica e até política do País.

Confesso que não tive condições de fazer um exame mais aprofundado da questão, mas impõe-se reconhecer que se trata, em primeiro lugar, da defesa das prerrogativas desta Casa.

Estamos vivendo um processo constituinte neste País para construir um novo horizonte da

nossa ordem jurídico-legal. É impossível admitir-se que, à plena luz do sol, se violente aquilo que a maioria desta Constituinte vem defendendo, a manutenção da Carta de 1967, com a Emenda nº 1, exatamente o Texto vigente neste momento.

É essa maioria que rasga esse texto constitucional para violentar esta Casa da maneira que se violenta, com a rapidez que se propõe, sem que possamos, inclusive, com mais profundidade, examinar esta questão.

Chamaria a atenção dos nobres Senadores desta Casa, inclusive dos colegas do PMDB, para a violência que está em vias de se cometer. Está-beleço o art. 42 da Constituição Federal:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal;

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazos, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades;"

Sei, Sr. Presidente, que há um profundo interesse, sobretudo para os nobres Senadores que representam os Estados cheios de Municípios, com as dívidas dos Estados cada vez mais aumentando, e esse projeto trará um alívio, mas não é em cima da ordem legal existente, que queremos preservar, que se pode construir a grandeza de um País. Chamaria a atenção também para o disposto no art. 5º, em que se aumenta a dívida em 20%, toda a dívida, sem que esta Casa se pronuncie a respeito, pois estamos aqui cotidianamente a aprovar autorizações de crédito para as prefeituras, de empréstimos externos, e agora vamos autorizar um empréstimo de 20% sobre a nossa dívida, sem que tenhamos condições de examinar com mais percuência.

Isso é uma afronta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a essa ordem jurídica existente que o Governo quer manter, inclusive, com magnanimidade, transformando o mandato do Presidente da República de 6 para 5 anos.

Esta é a ordem jurídica que queremos para o País, que esta Casa venha aqui a violentar neste instante?

Sr. Presidente, temos que estar atentos para esses aspectos, e não seria justo que nós, aqui nesta Casa, viéssemos a violentar as próprias prerrogativas que estamos a defender. Sabemos que há, por parte de Deputados, um desejo de extinguir, de acabar com esta Casa, para que a única Câmara Legislativa seja a Câmara dos Deputados. Na medida em que permitiríamos que isso aconteça, quer dizer, que essas violações se verifiquem, cada vez mais esse grupo vai ficando forte, e sabemos que esta é uma Câmara revisora. Tantas e quantas vezes retificamos erros cometidos, porque o erro é humano? Quantas vezes procuramos aqui corrigir distorções, num aprimoramento da

nossa ordem jurídica? E agora nós, Senadores desta Casa, vamos dar a nossa chancela, vamos dar o nosso autorizo, vamos dar o nosso endosso a uma violenta, a uma total, a uma traumática violação — repito — em cima da Carta Constitucional.

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Eu me permito apartear V. Exª para ressaltar que essa mensagem do Senhor Presidente da República, acompanhada do respectivo projeto de lei, chega ao Senado Federal após um entendimento que se processou, a nível de Câmara de Deputados, envolvendo todas as Lideranças partidárias daquela outra Casa do Congresso. Nenhuma força política, que se representa na Câmara, deixou de oferecer o seu apoio e a sua solidariedade a essa iniciativa. Evidentemente, esses aspectos aflorados por V. Exª, com o brilho e a fulgurância de sua inteligência, esses argumentos foram também repassados na Câmara dos Deputados, evidentemente sem essa altitude de jurista eminente que é o Senador Maurício Corrêa. Tudo isso foi relevado na Câmara, porque falou bem mais alto o interesse das Unidades Federativas, exatamente essas Unidades Federativas das quais somos nós os Representantes. Acredito que poderíamos, se houve, como V. Exª destaca, uma conspurcação de prerrogativa inerente ao próprio Senado Federal, inclusive no que pertine à competência desta Casa para apreciar os pedidos de elevação da capacidade de endividamento e não ao Congresso Nacional, como se pretende, não há dúvida de que deveríamos esperar outra oportunidade, Senador Maurício Corrêa, porque está em jogo, neste instante, interesse de milhões de brasileiros que, em vários Estados, aguardam a normalização das finanças dos seus respectivos Erários, para que possam receber os salários atrasados. No meu Estado, em que pese ao esforço decidido e resoluto do Governador Tarso Jereissati, há dois meses os servidores não recebem os seus vencimentos, e eu poderia citar um rol imenso de outras Unidades da Federação também envolvidas com esse tipo de problema. Então, se há no texto elaborado pela Câmara algo que possa representar a invalidação, a usurpação até de prerrogativas do Senado, apelo a V. Exª para que não seja agora, na discussão dessa matéria, que vamos buscar o rigor do cumprimento da letra constitucional, assegurando apenas a esta Casa o direito de examinar matéria dessa ordem. É o apelo que faço a V. Exª, destacando que esta matéria, que chegou emanada da Câmara dos Deputados, num esforço de tessitura, de esquema político parlamentar, e realmente, pelo término, amanhã, da primeira etapa da presente sessão legislativa, não teremos condições de tempo sequer, nobre Senador, para apresentar emendas que aprimorem o texto oriundo da outra Casa do Congresso Nacional. Daí o apelo que faço a V. Exª, acredito que em nome de quase todos os Estados da Federação. Aqui, em Brasília, acredito que V. Exª não tenha esse problema, os eleitores que sufragaram seu nome honrado e digno, permitindo que V. Exª pontificasse na tribuna do Senado, os eleitores

de Brasília, os funcionários de Brasília, têm o privilégio de receber em dia os seus salários, e os companheiros do Ceará, do Piauí, da Bahia, de Pernambuco, enfim, de muitos Estados da Federação, estão impossibilitados de receber em dia os seus salários, e somente com o refinanciamento pretendido por este projeto é que se chegará a essa normalização. Este é o apelo que transmito a V. Exª. Ao seu lado estarei em todas as outras oportunidades que surgirem, para resguardar aquelas prerrogativas que foram conferidas ao Senado pela letra da atual Constituição, e naturalmente na elaboração da nova Carta estaremos atentos e vigilantes, para resguardar tudo aquilo que eleve, dignifique e enobreça a ação do Senado da República.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço profundamente a V. Exª o aparte. Apenas menciono que, se houve a aprovação, na Câmara, inclusive por consenso das Lideranças, é mais uma razão para que revisemos, com carinho, com cautela e com seriedade aquilo que se feriu lá, na Câmara dos Deputados, a Constituição brasileira.

Faz V. Exª um apelo, e eu o interpreto no melhor sentido possível, sobretudo pela alta consideração que tenho ao nobre Senador pelo Estado do Ceará.

Toda essa problemática não foi causada por nós; ela existe em decorrência de um programa que foi feito em cima das medidas econômicas, as primeiras adotadas pelo Governo.

Estão aí as microempresas, os empresários, os médios empresários, todos numa situação caótica, porque fizeram seus orçamentos, armaram seus projetos econômicos exatamente em cima de um programa que se diz fixo, que se diz que iria durar, e, evidentemente, nesse rol entraram agora as prefeituras e os Estados, mas a culpa não foi nossa e a culpa não pode ser da manutenção da ordem jurídica constitucional existente.

Lamento muito não poder acolher o apelo de V. Exª. Teria grande honra em fazê-lo, mas em cima da Constituição brasileira não contem com o meu apelo.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer, Senador.

O Sr. Alexandre Costa — Nobre Senador Maurício Corrêa, sinceramente, está havendo um grande equívoco em tudo isso. Examinando as emendas apresentadas, que deverão ser discutidas na sessão de hoje, sobre o projeto, deparo com emenda de V. Exª, que diz:

"Todas as operações e autorizações previstas nesta lei dependerão sempre, e em qualquer caso, de aprovação prévia do Congresso Nacional ou do Senado Federal, nos termos da Constituição vigente."

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, Senador, estou de pleno acordo. Se V. Exª votar com esta, paro de falar, vou-me dar por muito satisfeito. É a revogação do art. 5º do jeito que está redigido no projeto.

O Sr. Alexandre Costa — Tal como veio da Câmara, fala em Congresso Nacional.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Não. V. Ex^a leu a síntese do meu artigo, que é sintético, mas não leu o artigo analítico, que é o 5º, que abrange tudo, inclusive dá poderes ao Presidente do Banco Central, ou ao Ministro da Fazenda, ou sei lá qual outra autoridade, de fazer, dispor, enfim, de usar esses recursos da melhor maneira que bem lhe convier. Quer dizer, estamos dando, sem dúvida nenhuma, uma procuração com plenos poderes para o Governo, para o Presidente do Banco Central, para o Ministro da Fazenda, para ele fazer com esse dinheiro o que quiser. Se a Prefeitura de Carazinho está apertada, então se dá o dinheiro para ela; se a outra do Rio Grande do Sul está apertada, num município qualquer, vamos dar dinheiro. Estamos dando uma carta branca, sem dúvida, uma procuração, sem qualquer restrição, com os maiores poderes possíveis. Se porventura V. Ex^a estiver de acordo em me ajudar a sustentar essa emenda, perfeitamente, estou de acordo.

O Sr. Alexandre Costa — Não. Não desejo. Pensei que a emenda de V. Ex^a fosse semelhante à que veio da Câmara.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Não, data venia, se V. Ex^a ...

O Sr. Alexandre Costa — Claro que não li o art. 5º a que V. Ex^a se refere.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — É evidente, é supressivo de um, com a inclusão deste.

O Sr. Alexandre Costa — Muito obrigado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, concluo, dizendo que, lamentavelmente, em nome dessa ordem jurídica que queremos defender, que queremos reformar, que queremos aprimorar, mas pela via correta, que é a discussão aqui no Parlamento, em nome, portanto, desse princípio, vou votar contra essa Mensagem do Governo, mas não infenso às necessidades dos Municípios e dos Estados que precisam de socorro, mas não é através da violação da lei que se vai construir o futuro do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Senador Maurício Corrêa, ocupa momentaneamente a cadeira da Presidência o Senador Francisco Rollemberg, que é a seguir novamente ocupada pelo Senador Humberto Lucena.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo PMDB.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Evidentemente, estamos diante de uma matéria muito importante. Tão importante que sucitamos debates que terminaram por se desviar do ponto básico da questão. Fizemos até história, localizamo-nos nos Governos revolucionários e fizemos uma apreciação de culpas situadas, possivelmente, na nova República.

É indiscutível, contudo, Sr. Presidente, que as falas aqui proferidas necessitam de alguma análise,

notadamente o que acaba de falar o nobre Senador por Brasília, Maurício Corrêa.

É evidente, Sr. Presidente, que há, no art. 5º, tal como nos é apresentado, um choque para com o atual texto da Constituição brasileira. Isso é indiscutível. Mas, em tudo, há o aspecto prático. Havemos de convir que nesse entrechoque de uma futura lei ordinária, que está em elaboração, e a Constituição vigente, prevalecerá, indiscutivelmente, a Constituição. Não sei como — porque a mim nunca foi ensinado — a legislação ordinária há de prevalecer sobre a Carta Magna, portanto, sobre a Lei Maior, sobre a legislação constitucional.

O grande problema, aí, é ficar consignado nos Anais do Senado da República que o Senado não estava adormecido no exame desta matéria. Nisto tem muito mérito o que falaram os Senadores Maurício Corrêa, Divaldo Suruagy e outros, a respeito da mesma matéria, do mesmo assunto. Mas, evidentemente, não haverá uma consequência grave na aprovação desse dispositivo tal como aqui está, desde que os Anais do Senado registrem que esta pressa ocorre em nome daquela assistência que o Senado da República, Órgão federativo, deve às Unidades da Federação.

Como bem salientou o Senador Mauro Beneditos, enquanto discutimos aqui, os funcionários públicos de muitos Estados perguntam pela tabela de pagamento; há os credores junto aos cofres públicos que perguntam como vão receber; e os Governadores tropeçam, nos primeiros meses de suas administrações, nesta circunstância que este projeto busca resolver. Por isso, acho que a condição do Senado, como Casa que representa essencialmente os Estados, acho que o Senado da República, Órgão essencialmente federativo, não pode, de repente, se apegar às imperfeições de um texto para negar a sua finalidade também constitucional, e ainda maior, que é de assistir aos Estados através de uma representação legítima, lógica, correta, honesta, atenta e indiscutível. Esta é a principal função constitucional do Senado.

Assim, estamos diante de duas hipóteses: ou nos apegamos à possibilidade de uma inconstitucionalidade plenamente corrigível ou nos apegamos a isto para esquecer os próprios princípios federativos; ou ficamos com os princípios federativos, com a condição de Representantes dos Estados, e nos resguardamos para as correções, quando serão múltiplas as oportunidades, ainda mais que as leis inconstitucionais fatalmente irão esbarrar aqui, nesta mesma Casa, por outra competência constitucional. Tão sábias são as Constituições, mesmo quando ilegítimas, como a vigente, tão sábias são nos seus dispositivos, que até os troços têm como serem corrigidos em tempo hábil, sem que produzam, sem que representem os atropelos temidos pelo Senador Maurício Corrêa.

Por isso, Sr. Presidente, entendo que o Senado, nesta hora, deve evocar a sua função constitucional de representante de todos os Estados, como Órgão tipicamente federativo e capaz de, ele só, justificar a existência da Federação.

Por que descumprir a finalidade do Senado para uma pequena observância técnica, quando esta observância técnica poderá ocorrer logo mais e quando não haverá hipótese de consequência para esse dispositivo? Vamos desatender Estados

pobres, como o Piauí, o Ceará, o Maranhão? Vamos esquecer Santa Catarina? Vamos esquecer o Espírito Santo? Vamos esquecer todos os problemas dos Estados que nós, Senadores, representamos, para uma aula de tecnicismo aqui desta tribuna?

O Sr. Pompeu de Souza — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Pompeu de Souza — Estou apreciando, como de costume, a argumentação de V. Ex^a, que é da mais alta procedência, quando invoca o interesse público, o interesse urgentíssimo, o interesse emergencial das populações de todos os Estados da Federação, em contraposição ao tecnicismo jurista de um apego que chega às raízes do fetichismo, por uma Constituição que, na verdade, sempre me recuso em chamar de Constituição, porque é uma Carta outorgada por três ministros militares; uma Carta outorgada, feita, desfeita e refeita ao sabor das circunstâncias do eventual ocupante do Poder e, por isso mesmo, eu a chamo de "colcha-de-retalhos de alta rotatividade". Quando se trata da salvação pública, quando se trata do interesse público, este último prepondera sobre todos os tecnicismos, e, assim, não devemos ficar aqui, como sapos e admirando proclamadas excelências da situação econômica da Coreia, cujo exemplo, nos é aqui apontado como aquele que devemos imitar. Exemplo, esse que a televisão nos mostra todos os dias como está sendo "admirável" como sendo o que deveríamos seguir, porque se na verdade estivéssemos até hoje na situação política que prevaleceu em nosso País até 1985, estaríamos certamente vivendo aquele mesmo caos. E, ao mesmo tempo, pelos mesmos partidários de tal exemplo, deveríamos estar, também, louvando e exaltando a figura apostolar de Foster Dulles, o famoso autor da figura de retórica que aqui se invocou e louvou: o seu famoso "feito dominó". Obrigado a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no tempo que me resta quero dizer também que assisti, com muito carinho e atenção, ao debate que foi travado por causa dessa matéria entre o Senador Roberto Campos e o Senador Ronan Tito. Achei muito interessante esse debate, embora deslocasse a questão do seu eixo principal. Mas não sei como, com ou sem estatística, com ou sem o conhecimento histórico dos Governos revolucionários, possamos esquecer que esta alteração é inevitável e que é uma projeção do desenrolar dos episódios que vêm há anos marcando a economia brasileira. Não quero julgar o período em que nosso companheiro, Senador Roberto Campos, ocupou o mandato exatamente neste setor. É uma matéria muito difícil, e julgar é mais difícil ainda, porque todos esses julgamentos têm muitos ângulos para que o julgador olhe, antes de proferir o seu julgamento final. Não importa esse julgamento que, a esta altura, compete muito mais à História do que a nós próprios.

O Sr. Alfredo Campos — V. Ex^a permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Alfredo Campos — Nobre Senador, à guisa de esclarecimentos a esta Casa, devo dizer a V. Exª que apresentei uma emenda supressiva a este projeto de lei que vem da Câmara. A emenda é supressiva do art. 5º, que é flagrantemente inconstitucional. No entanto, a Liderança do meu Partido me fez um apelo, no sentido de que eu retirasse esta emenda, para que os governadores de Estado não ficassem prejudicados e pudessem rolar a grande e monstruosa dívida, por assim dizer, de cada um dos Estados da Federação. Entendo, inclusive, que o Presidente da República, como querem vários assessores de Sua Excelência, iria vetar esse artigo, por flagrantemente inconstitucional. No entanto, Sr. Senador, não retirarei a minha emenda, a não ser que tenha a certeza absoluta de que não será pedida, nesta Casa e agora, a verificação de **quorum** e somente após saber que todas as emendas foram retiradas. De nada adiantaria eu retirar esta emenda, que prima pelo zelo à Constituição vigente, uma vez que, de minha parte, jamais poderia perpetrar um desrespeito a esta Constituição, quando nos preparamos para ter uma nova Carta Magna. Por isso, Sr. Senador, não retirarei esta emenda que suprima o art. 5º do projeto em tela. E gostaria, se V. Exª me permite, de ler aqui...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Alfredo Campos — ... a justificação que faço desta minha emenda:

O artigo que ora se pretende suprimir fere, a fundo, a Carta Magna brasileira que, em seu artigo 42, item VI, reza, expressa e taxativamente, ser da competência do Senado Federal, mediante resolução, a fixação dos "... limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, estabelecer e alterar limites de prazos, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas, e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades".

Dessa forma, querer transferir a competência privativa do Senado Federal para o âmbito do Congresso Nacional, com base em lei ordinária, é decretar o fim antecipado do Estatuto Maior brasileiro, desconhecendo-o e, mesmo, ignorando-o.

Busca-se, portanto, com a apresentação desta Emenda, preservar a Constituição Federal de violações desta ordem, mantendo-a incólume até a sua total substituição pela futura Carta Magna.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado pelo aparte. Apenas entendo que, mesmo sem a emenda de V. Exª não seria possível essa ocorrência. Mesmo se fosse aprovada hoje, tal como está, a matéria submetida ao Senado Federal, isso não aconteceria, em face da flagrante inconstitucionalidade, que tanto pode gerar o veto presidencial como providências futuras do próprio Legislativo e até representações perante o Supremo Tribunal Federal.

E, no entrecchoque da legislação ordinária, se hoje viesse a se formar uma nova lei ordinária, com a Constituição, iria prevalecer, evidentemente, a Constituição sobre qualquer hipótese, na apli-

cação de qualquer juízo administrativo ou juízo do Poder Judiciário.

Dizia eu e peço licença a V. Exª, Sr. Presidente, só para concluir que, sob o aspecto econômico, é claro que estamos diante de uma série de projeções, não de criações da Nova República, não de criações do PMDB. Entendo que, nesta hora, aqui, nem se discute, PMDB, PDT ou PT ou qualquer partido; discute-se a sorte dos Estados brasileiros, tropeçando, neste momento, no que chamaremos de necessidade do rolamento da dívida. Este rolamento é que está sendo necessário hoje e o Senado da República, como Órgão primordial da representação federativa, tem por obrigação apresentar a solução para este problema. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

**EMENDA
(de plenário)**
(Ao Projeto de Lei da Câmara
nº 28, de 1987)

— Nº 1 —

Suprima-se o art. 5º do projeto.

Justificação

O artigo que ora se pretende suprimir fere, a fundo, a Carta Magna brasileira que, em seu artigo 42, item VI, reza, expressa e taxativamente, ser da competência do Senado Federal, mediante resolução, a fixação dos "... limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, estabelecer e alterar limites de prazos, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas, e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades".

Dessa forma, querer transferir a competência privativa do Senado Federal para o âmbito do Congresso Nacional, com base em lei ordinária, é decretar o fim antecipado do Estatuto Maior brasileiro, desconhecendo-o e, mesmo, ignorando-o.

Busca-se, portanto, com a apresentação desta Emenda, preservar a Constituição Federal de violações desta ordem, mantendo-a incólume até a sua total substituição pela futura Carta Magna.

— Sala das Sessões, em 29 de junho de 1987.
— **Alfredo Campos.**

— Nº 2 —

Dê-se ao art. 5º, a seguinte redação:

"Art. 5º Todas as operações e autorizações previstas nestas leis dependerão sempre e em qualquer caso de aprovação prévia do Congresso Nacional ou do Senado Federal, nos termos da Constituição vigente."

Justificação

A Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, incumbiu ao Congresso Nacional dispor sobre as matérias de competência da União, entre elas as operações de crédito e dívida pública (art. 43, inciso II), reproduzindo, assim, normas constantes, em redação se-

melhante, de todas as Constituições brasileiras, desde o Império (de 1824, art. 15, incisos XIII e XIV; de 1891, art. 34, nº 2; de 1934, art. 3º, nº 3; de 1937, art. 13, alínea "g", e art. 16, inciso VI; de 1946, art. 65, inciso III e VI; e de 1967, art. 46, incisos II).

Consoante tais preceitos constitucionais, o Poder Legislativo manteve por mais de 142 anos o controle direto do endividamento público brasileiro, mesmo nos períodos de exceção, anteriores a 1964, o poder político deliberava, caso a caso, da conveniência, do montante e da destinação de cada operação de crédito. Nunca em regime de urgência.

Por seu turno, o art. 42, item VI, da atual Constituição consagra, como competência privativa do Senado Federal, dispor sobre operações de crédito dos Estados e Municípios de qualquer natureza, razão pela qual sugerimos à consideração dos nobres Pares à presente emenda.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. —
Maurício Correa.

— Nº 3 —

Inclua-se o seguinte art. 5º no Projeto de Lei nº 28/87, renumerando-se o atual art. 5º como art. 6º e os demais que o seguem:

"Art. 5º Ficam autorizadas, em caráter excepcional, as contratações de operações de crédito necessárias à assunção, diretamente pelos Tesouros estaduais e municipais, de débitos de fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, junto à rede bancária, desde que devidamente caracterizadas as dívidas como decorrentes de contratos firmados por tais empresas com órgãos governamentais para a realização de investimentos públicos.

§ 1º O montante das dívidas de que trata este artigo não poderá ultrapassar o valor do saldo de principal e encargos contabilizados nas instituições financeiras credoras, em 30-6-87.

§ 2º A regularização autorizada no caput deste artigo far-se-á sem prejuízo das sanções aplicáveis aos responsáveis pelo descumprimento das normas atinentes à matéria, relativamente às operações que deram origem ao endividamento indireto dos Tesouros estaduais e municipais."

Justificação

O objetivo desta Emenda é o de legalizar situações de fato criadas por administrações estaduais e municipais passadas que assumiram, indiretamente, financiamentos bancários para a realização de obras públicas de que necessitam.

O artifício do "autofinanciamento", a que recorreram os Estados e Municípios, foi provocado pelo rígido sistema de controle criado pelo Governo Federal sobre a capacidade de endividamento dos Estados e municípios, com vistas ao controle global do déficit público.

Sabendo-se que a medida estatística do déficit público é, em sua parte mais expressiva, o saldo devedor das entidades públicas junto ao sistema financeiro, é fácil concluir que o instrumento mais efetivo para se evitar o aumento estatístico do déficit é evitar o aumento dos saldos devedores.

Diante do conflito entre as restrições impostas pelo Governo Federal e o interesse maior em reali-

zar os investimentos locais, os administradores estaduais e municipais recorreram ao artifício do "autofinanciamento" de vez que, desse modo, o devedor junto ao sistema bancário é uma entidade privada e, por conseguinte, não considerada na medida estatística do déficit público adotada pelo Governo Federal.

Com o passar do tempo, porém, o problema agravou-se. O volume dessas operações assumiu tal proporção que, em alguns casos, chega a inviabilizar a administração financeira dos Tesouros de alguns Estados e municípios.

O resultado do processo, para alguns Estados e municípios em que essas operações foram largamente praticadas, é uma dívida fortemente concentrada no curto prazo, contratada a custos extremamente onerosos e incompatíveis com a capacidade de pagamento do devedor verdadeiro.

Do ponto de vista formal, é preciso enfatizar, criou-se um problema muito delicado e que é necessário resolver.

As dívidas existem, os investimentos públicos foram realizados, e os avais foram concedidos pelas instituições financeiras oficiais. Não há como recusar a realidade.

Há uma dívida a pagar, mas devedores (os verdadeiros) não têm como liquidá-las.

É preciso, pois, refinanciá-la, ajustando-se o valor de principal e encargos a amortizar a cada exercício de forma compatível com a capacidade de pagamento do devedor (verdadeiro).

No entanto, formalmente, os Tesouros estaduais e municipais não devem aos bancos e, por conseguinte, não podem pedir autorização ao Senado Federal para refinanciar débitos que não estão registrados em seus respectivos nomes. E também não podem solicitar autorização para contratar dívidas destinadas a financiar novos investimentos porque eles já estão concluídos. Propõe-se, pois, que, de imediato, sejam regularizadas, pelo Senado Federal, as dívidas já existentes.

E não se trata de dar anistia a ninguém, pois ressalva-se a aplicabilidade das sanções cabíveis àqueles que, no passado, desrespeitaram as determinações do Senado Federal e do Governo Federal sobre a matéria. Nesse caso, o próprio processo de regularização daria aos órgãos competentes as informações necessárias à abertura de processos contra os infratores.

Finalmente, esclareça-se que a Emenda ora proposta não provocará aumento algum do déficit público verdadeiro porque as dívidas dos Governos estaduais e municipais, nesses casos, já existem, embora não registradas em seus respectivos nomes.

O que vai aumentar é a medida estatística do déficit público que, por não contemplar as dívidas registradas sob a forma de "autofinanciamento", já está, por essa mesma razão, errada.

Ao final, é de ressaltar, ainda, que a presente Emenda encontra-se de conformidade com o texto constitucional, na medida em que, consoante o acima já afirmado, não aumenta a despesa pública, haja vista que os débitos ora assumidos já existem de fato como dívida consolidada dos Estados e municípios, nos termos da definição

da dívida consolidada constante do § 1º do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. —
Alfredo Campos.

Nº 4

Inclua-se, onde couber:

"Art. No prazo máximo de 60 dias, o Senhor Presidente da República submeterá ao Congresso Nacional pedido de autorização para o montante global das operações previstas nesta lei.

Parágrafo único. As operações de crédito mencionadas nesta lei somente poderão ser contratadas após a autorização prevista neste artigo."

Justificação

— Ao longo do período autoritário nos batemos pelas prerrogativas do poder político, razão pela qual não podemos dar uma delegação em branco e sem conhecer exatamente a sua destinação e o seu montante.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1987. —
Aluízio Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito ao nobre Senador Mansueto de Lavour o parecer sobre as emendas.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB — PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Emenda nº 1, de autoria do nobre Senador Alfredo Campos, é supressiva do art. 5º do Projeto de Lei nº 28.

Justifica o nobre Senador que transferir a competência privativa do Senado Federal para o âmbito do Congresso Nacional, com base em lei ordinária, é decretar o fim antecipado do Estatuto Maior brasileiro, desconhecendo ou mesmo ignorando — acrescento eu — que realmente é tolher competências exclusivas também do Senado da República.

O meu parecer é favorável. Voto pela emenda. Emenda nº 2, de autoria do nobre Senador Maurício Corrêa, altera a redação do art 5º

A presente Emenda do nobre Senador Maurício Corrêa, apesar da sua justificativa, é considerada prejudicada, em face da aprovação da Emenda nº 1, do nobre Senador Alfredo Campos.

Portanto, considero prejudicada a emenda do nobre Senador Maurício Corrêa.

A Emenda nº 3, de autoria do nobre Senador Alfredo Campos, acresce um artigo ao projeto de lei, autorizando as operações que, na justificativa, o nobre Autor considera como artifício do "autofinanciamento".

Pelos próprios termos da justificativa da presente emenda, por falta de embasamento legal e pelos perigos que representa a cobertura pelo projeto de lei, aprovado o artigo que o nobre Autor pede seja acrescentado, representa uma cobertura a esses atos que S. Exª mesmo considera artifícios de "autofinanciamento", meu parecer é pela rejeição da emenda.

Parecer contrário.

A Emenda nº 4, de autoria do nobre Senador Aluízio Bezerra, apesar da sua justificativa que considera, que, "ao longo do período autoritário

nos batemos pelas prerrogativas do poder político, razão pela qual não podemos dar uma delegação em branco e sem conhecer exatamente a sua destinação e o seu montante", S. Exª estabelece um prazo de 60 dias.

Como Relator, prefiro ficar com o § 1º do art. 2º do projeto, que estabelece este prazo, não de 60 dias, mas de 6 meses.

Voto pela rejeição da emenda e pela permanência do prazo estabelecido no projeto.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer do nobre Senador Mansueto de Lavour conclui pela aprovação da Emenda nº 1, pela rejeição das Emendas nºs 3 e 4 e pela prejudicialidade da Emenda nº 2.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a verificação requerida.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Vamos proceder à nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal. Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Mauro Benevides — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. João Menezes — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS? (Pausa.)

Ausente.

Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

Ausente.

Como vota o Líder do PDC? (Pausa.)

Ausente.

Como vota o Líder do PL? (Pausa.)

Ausente.

Como vota o Líder do PMB? (Pausa.)

Ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Mauro Benevides
Irapuan Costa Júnior
Lourival Baptista
Mansueto de Lavour
Nabor Júnior
Pompeu de Sousa
Roman Tito
Ruy Baccelar

VOTARAM "NÃO" OS SRs. SENADORES:

João Menezes
 Divaldo Suruagy
 Louremberg Nunes Rocha
 Mário Maia
 Maurício Corrêa
 Roberto Campos

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRs. SENADORES:

Aluizio Bezerra
 Nelson Wedekin

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa)

Votaram **sim** 14 Srs. Senadores, e **não** 6.

Houve 2 abstenções.

Total: 22 votos.

Não houve **quorum**.

Na forma regimental, a Presidência suspende a sessão por alguns minutos, fazendo acionar as campainhas.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 20 horas e 34 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de **quorum**, a matéria fica com a votação adiada.

Fica prejudicado o Requerimento nº 106, de 1987, lido no Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A partir do momento em que as pesquisas, estudos, e diagnósticos dos cientistas, médicos e professores especializados, nos mais variados segmentos da medicina, demonstraram a imensa periculosidade do tabagismo, através de relatórios e publicações científicas dos hospitais, universidades e laboratórios mais importantes dos países desenvolvidos, a Organização Mundial da Saúde (OMS) assumiu o comando de um vasto movimento de esclarecimento e conscientização, visando proteger a saúde, o bem-estar das populações mais vulneráveis aos terríveis efeitos do flagelo tabágico.

Depois de comprovadas — científica, técnica e estatisticamente — as investigações reveladoras das conseqüências patológicas e da capacidade destruidora do fumo, em função da ação corrosiva das suas múltiplas toxinas e agentes cancerígenos — dentre os quais, a nicotina, o alcatrão, o benzo-pireno são mais conhecidos, o Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), apoiado nas insofismáveis evidências denunciadas em mais de 30 mil publicações técnico-científicas, teve condições para asseverar que "o tabagismo é, provavelmente, a maior causa isolada, evitável, de doenças e mortes, no mundo.

Ao ser instituído no dia 7 de abril de 1980 o Dia Mundial da Saúde, a estratégia e os objetivos

da mobilização mundial antitabágica, então deflagrada, foram condensados no famoso **slogan**: "Fumo ou Saúde: a escolha é sua".

Desde então, organismos governamentais e instituições vinculadas à saúde e melhoria dos níveis de vida e bem-estar, em todas as nações, vêm atendendo às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), e com ela colaborando, diante do ameaçador elenco das doenças provocadas pelo excessivo consumo de cigarros, notadamente as inúmeras modalidades de câncer, doenças cardíacas e broncopulmonares, acidentes cardiovasculares e cerebrais, enfartes, derrames e assim por diante, independentemente da catastrófica decadência biopsicológica dos viciados crônicos, da assustadora redução dos índices de esperança de vida, das crescentes taxas de absentismo no trabalho e das incontroláveis despesas efetuadas com as tentativas de recuperação físico-mental dos dependentes tabágicos.

Alarmado com os óbitos verificados nos Estados Unidos — cerca de 300 mil, atualmente —, o Congresso norte-americano se posicionou, energicamente, ao lado dos órgãos e autoridades do Poder Executivo, no concernente à luta sem tréguas contra o vício de fumar.

Assim, no início do período legislativo do corrente ano, foram apresentados vários projetos de lei, que têm como finalidade precípua restringir o hábito do fumo — desde propostas concretas de um substancial aumento nos impostos, até uma proibição total de todas as campanhas publicitárias de cigarros.

O projeto com maiores perspectivas de sucesso, no momento, parece ser um que propõe a proibição total de fumar em aviões.

Em 23 dos Estados norte-americanos, leis referentes a uma efetiva proibição de fumar em edifícios públicos e em restaurantes estão em vias de ser decididas.

Aproximadamente 450 cidades já determinaram proibições parciais de cigarros; noutros como Los Angeles e New York, decisões deste tipo estão sendo executadas.

Se, nos Estados Unidos e na Europa — nos países nórdicos, na Inglaterra, na França, na Alemanha e na Suíça, dentre outros — as leis estão-se tomando mais rígidas e severas, o fato pode ser atribuído à permanente ação repressora, ou fiscalizadora, dos crescentes grupos de comunidades e cidadãos que, há vários anos, estão defendendo os direitos das populações não-fumantes.

Existem nos Estados Unidos mais de 500 organizações, na sua maioria de cunho regional, à frente das quais igrejas, universidades e instituições culturais, que se encontram engajadas com entusiasmo na luta contra o excessivo consumo de cigarros, com a finalidade de proteger primordialmente as mulheres grávidas, as crianças, os adolescentes e as populações não-fumantes do país.

Também no Brasil, felizmente, a mobilização nacional contra a pandemia tabágica logrou obter do eminente Presidente José Sarney, a 11 de junho de 1986, a aprovação da primeira e decisiva providência relacionada com o problema, nos termos da lei que instituiu, em 1986, o "Dia Nacional de Combate ao Fumo" a ser comemorado no dia 29 de agosto de cada ano.

Até 1979, a Campanha contra o Fumo, no País, era predominantemente regional — iniciada com as atividades pioneiras do insigne Professor José Silveira, em Salvador, na Bahia —, à frente de um reduzido grupo de médicos.

Mas, a partir desse ano, a Sociedade Brasileira de Cancerologia promoveu a aglutinação dos esforços isolados verificados nos Estados da Bahia, Espírito Santo, São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

No Senado Federal, visando colaborar com a Organização Mundial da Saúde (OMS), prestigiar os esforços dos ilustres cientistas, médicos e professores universitários que se dedicam nos planos da investigação teórica, das pesquisas laboratoriais e trabalhos clínicos, ao combate às doenças geradas pelo tabagismo, tomei a iniciativa de promover uma análise, em profundidade, dos problemas, em busca de soluções adequadas às realidades brasileiras.

Através de dezenas de pronunciamentos tentei contribuir, nos limites das minhas possibilidades, para ampliar e fortalecer as dimensões daquela mobilização nacional antitabágica.

O Senado Federal reuniu e publicou os aludidos pronunciamentos por intermédio do seu eficiente Serviço Gráfico.

No conjunto dessas publicações, parece-me oportuno destacar o volume intitulado "O Congresso Nacional e o Controle do Tabagismo. Reflexões sobre a Essencialidade e Urgência de uma Legislação Específica", no qual condensei trabalhos relativos ao "Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo", realizado em São Paulo, de 28 a 29 de setembro de 1984, e formulei algumas reflexões conclusivas e propostas executáveis, no sentido da implantação de uma estratégia realista de combate ao tabagismo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

Como era de se esperar, o Ministério da Saúde, na gestão do ilustre Ministro Carlos Sant'Anna, atento ao clamor nacional exigindo medidas concretas, instituiu no âmbito do Ministério o "Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo no Brasil", no qual se integram os líderes da Campanha, representantes da Associação Médica Brasileira, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), da Igreja, do próprio Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.

O advento desse "Grupo Assessor", que tenho a honra de presidir, no cenário da Administração pública federal, é um acontecimento sumamente auspicioso do ponto de vista das perspectivas da erradicação, a médio prazo, do flagelo tabágico, e da execução imediata de uma política nacional de assistência às vítimas das doenças geradas pelo excessivo consumo de cigarros, que estão ameaçando aniquilar os segmentos mais vulneráveis dos chamados "viciados crônicos", os "fumantes inveterados".

O desempenho do "Grupo Assessor", além de favorecido pelo prestígio que lhe vem proporcionando o Presidente José Sarney, e o atual Ministro da Saúde, Professor Roberto Santos, evidenciou, perante toda a Nação, a excepcional categoria científica, técnica e profissional dos seus insignes integrantes, motivos que explicam a credibilidade e os excelentes resultados que soube conquistar desde sua criação.

São estas as considerações que desejava tecer à margem da primorosa análise sobre o "Problema do Fumo", que a revista técnica bimestral "Brasil-Medicina", em sua edição especial de junho de 1987 (Ano 3 — número 15), publicou, simultaneamente em Português e Inglês.

Trata-se de um precioso documentário, elaborado com invulgar proficiência, a respeito dos aspectos mais importantes do tabagismo, cuja incorporação solicito, na íntegra, ao texto deste pronunciamento.

"O Problema do Fumo" é um trabalho criterioso que condena as contribuições de alguns dos mais renomados médicos, cientistas e professores universitários do Brasil, abrangendo, entre outras, os seguintes temas fundamentais: 1) O Tabagismo como um grave problema de saúde pública; 2) Os Fumantes passivos — as vítimas inocentes do tabagismo; 3) O câncer e as doenças pulmonares causadas pelo fumo; 4) O grande responsável pelas doenças cardíacas; e finalmente, 5) Fumo e Gravidez: danos ao bebê.

São os seguintes os autores responsáveis pelos trabalhos que possibilitaram a elaboração do "Problema do Fumo", seleção de estudos atualizados, resumidos com incomparável competência e seriedade, densos de informações substantivas, cujo conhecimento generalizado e ampla divulgação se impõem, por motivos óbvios:

- Professor Dr. Aloysio C. Achutti — Professor da PUC-RS; Dirigente do Serviço de Prevenção de Doenças Crônico-Degenerativas da Secretaria de Saúde-RS.

- Dr. Antônio Pedro Mirra — Diretor do Departamento de Cirurgia Torácica do Hospital do Câncer; presidente da Comissão de Combate ao Tabagismo da AMB.

- Professor Dr. Edmundo Blundi — Professor de Pneumologia da PUC-RJ; membro do Grupo Assessor do Ministério da Saúde contra o Tabagismo; ex-Diretor da Divisão Nacional de Tuberculose do Ministério da Saúde.

- Professor Dr. Germano Gerhardt Filho — Diretor da Federação Brasileira de Sociedade de Tuberculose e Doenças Respiratórias; Professor-Assistente da UFRJ.

- Professor Dr. Hermelindo Del Nero — Livre-Docente da FNI/SP; presidente do Fundo de Aperfeiçoamento e Pesquisa da SBC.

- Professor Dr. José Rosemberg — Professor titular de Tisiologia da PUC-SP, Livre-Docente da UFRJ e da FN-RJ; perito em Tuberculose da Organização Mundial da Saúde.

- Dr. Marcos Fábio Lion — Vice-Presidente do Departamento de Hipertensão Arterial da SBC.

- Professor Dr. Mário Rigatto — Presidente do Comitê Latino-Americano para Controle do Tabagismo; membro da Comissão Técnica Assessora do Ministério da Saúde.

- Dr. Mozart Tavares de Lima — Livre-Docente de Tisiologia da Escola Paulista de Medicina; superintendente do Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo.

Ao felicitar os eminentes autores da valiosa pesquisa divulgada pela mencionada revista "Brasil-Medicina", acerca do "Problema do Fumo", parece-me razoável e oportuno acentuar que, no Brasil, à semelhança do que vem acontecendo nos Estados Unidos, na Europa, e nos países mais desenvolvidos do mundo contemporâneo, verifica-se o advento de uma séria e enérgica legislação

antitabágica adequada às necessidades dos respectivos países.

Em nosso País, mercê de Deus, estamos ultrapassando, sem sombra de dúvida, a fase dos debates acadêmicos, das teorizações brilhantes, da excessiva retórica dos discursos, e da estratégia precursora dos encontros, conferências, reuniões, para o terreno concreto das providências objetivas e realistas, como por exemplo, a promoção anual do "Dia Nacional de Combate ao Fumo", a realização de cursos rápidos e práticos; as medidas repressivas contra a propaganda dos cigarros através da televisão e dos meios de comunicação em geral; e finalmente, a drástica e severa proibição de fumar nos aviões, transportes coletivos, escolas, teatros, cinemas e assim por diante.

O que fundamentalmente se pretende é assegurar melhores níveis de proteção às famílias, mulheres grávidas, crianças e os adolescentes que são, na verdade, extremamente vulneráveis às doenças ou traumas gerados pelo tabagismo, e aos efeitos da poluição ambiental.

Objetivo básico colimado pela legislação é, certamente, a implementação de uma política nacional de controle do tabagismo, capaz de melhorar os níveis da qualidade de vida de toda a Nação brasileira. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

MEDICINA

Junho 87 — Ano 3 — Número 15
O PROBLEMA DO FUMO

ESPECIAL

Prof. Dr. Aloysio C. Achutti
Dr. Antônio Pedro Mirra
Prof. Dr. Edmundo Blundi
Prof. Dr. G. Gerhardt Filho
Prof. Dr. H. Del Nero
Prof. Dr. José Rosemberg
Dr. Marcos Fábio Lion
Prof. Dr. Mário Rigatto
Prof. Dr. Mozart T. de Lima

BRASIL
MEDICINA

Editor
Mauro Ivan Pereira de Mello

Editor Executivo
Manuel Velverde Palenzuela

Redação
Gustavo V.P. de Mello,
Laura Reid, Mauro Ivan V.P.
de Mello, Neusa Pinheiro,
Wilson Gomes

Supervisão de Arte
Joaquín S. Tomás, Luís
Carlos T. Borges

Arte
Dario Silveira, Igor de B.
Navarro, João F. de Souza,
Marcelo J.P. Santos, Régis
A.A. Schwert, Roberto
Francato

Fotografia
Thor Crespi

Revisão
Maria Elisabeth Sorrentino

Supervisão
Valdir Sartori

MACIRO IVAN
MARKETING EDITORIAL

Brasil Medicina

Revista bimestral da Mauro
Ivan Marketing Editorial
Ltda. — Todos os direitos
reservados. Reprodução de
textos e fotos, por qualquer
meio, só com autorização
expressa dos editores.

Registro nos termos da Lei de Imprensa nº 3.953

Mim Editorial

Av. Rebouças, 1374 —
Jardim América —
CEP 05402 — São Paulo —
SP — Brasil
Tel.: 852-1000 (seqüencial)

Patrocínio
Merrell Lepetit
Impressão CLY

Consultores

Prof. Dr. Aloysio C. Achutti — professor da PUC-RS; dirigente do Serviço de Prevenção de Doenças Crônico-Degenerativas da Secretaria de Saúde-RS.
Dr. Antônio Pedro Mirra — diretor do Departamento de Cirurgia Torácica do Hospital do Câncer; presidente da Comissão de Combate ao Tabagismo da AMB.
Prof. Dr. Edmundo Blundi — professor de Pneumologia da PUC-RJ; membro do Grupo Assessor do Ministério da Saúde Contra o Tabagismo; ex-diretor da Divisão Nacional de Tuberculose do Ministério da Saúde.
Prof. Dr. Germano Gerhardt Filho — diretor da Federação Brasileira de Sociedade de Tuberculose e Doenças Respiratórias; professor assistente da UFRJ.
Prof. Dr. Hermelindo Del Nero — livre-docente da FMUSP; presidente do Fundo de Aperfeiçoamento e Pesquisa da SBC.

Prof. Dr. José Rosemberg — professor titular de Tisiologia da PUC-SP, livre-docente da UFRJ e da FM-RJ; perito em tuberculose da OMS.

Dr. Marcos Fábio Lion — vice-presidente do Departamento de Hipertensão Arterial da SBC.

Prof. Dr. Mário Rigatto — presidente do Comitê Latino-Americano para Controle do Tabagismo; membro da Comissão Técnica Assessora do Ministério da Saúde.

Prof. Dr. Mozart Tavares de Lima — livre-docente de Tisiologia da Escola Paulista de Medicina; superintendente do Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo.

Advisors

Prof. Dr. Aloysio C. Achutti — head professor at PUC-RS; director of the Chronical-Degenerative Diseases Prevention Service of the Rio Grande do Sul Health Secretary.

Dr. Antônio Pedro Mirra — director of the Chest Surgery Department at the Cancer Hospital; president of the AMB's Tobaccoism Combat Commission.

Prof. Dr. Edmundo Blundi — Pneumology professor at PUC-RJ; member of the Health Ministry Consulting Group Against Tobaccoism; ex-director of the Health Ministry National Tuberculosis Division.

Prof. Dr. Germano Gerhard Filho — director of the Brazilian Federation of Tuberculosis and Respiratory Diseases Societies; assistant professor at UFRJ.

Prof. Dr. Hermelindo Del Nero — teacher at the FMUSP; president of the Research and Development Fund, of SBC.

Prof. Dr. José Rosemberg — head Tisiology professor at PUC-SP; teacher at UFRJ and FMRJ; WHO tuberculosis expert.

Dr. Marcos Fábio Lion — vice-president of the Arterial Hypertension Department at the SBC.

Prof. Dr. Mário Rigatto — president of the Latin American Committee for the Control of Tobaccoism; member of the Technical Consulting Commission to the Health Ministry.

Prof. Dr. Mozart Tavares de Lima — teacher of Tisiology at the Paulista School of Medicine; superintendant of the São Paulo State Public Servants Hospital.

UM GRAVE PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA

O tabagismo deve ser tratado como um problema de Saúde Pública, com a mesma prioridade dada às doenças infecciosas transmissíveis. Do contrário, os benefícios do controle destas doenças serão contrabalançados com o aumento de doenças tabaco-associa- das, o que já é uma realidade, pois o fumo mata, atualmente, mais de um milhão de pessoas por ano, em todo o mundo. Sendo 100 mil só no Brasil.

“O tabagismo é a maior causa isolada e evitável de doença e morte no mundo ocidental. Ele e suas conseqüências assumirão proporções epidêmicas nos países desenvolvidos e estão invadindo rapidamente, as nações em desenvolvimento.” Essa é uma afirmação dura, porém verdadeira, de peritos da Organização Mundial de Saúde (OMS). Mas o tabagismo não é um “vírus” difícil de ser identificado e impossível de ser controlado. Não estamos diante de uma situação sem saída. O importante é conscientizar a população sobre todo o mal

que o fumo carrega e colocá-la contra o inimigo. Esta guerra já começou. E, das muitas que são travadas mundo afora, é das poucas que vai salvar vidas.

Hoje o fumo mata, por ano, de um milhão a um milhão e meio de pessoas, prematuramente, no mundo todo. São 300 mil nos EUA (onde 54 milhões fumam), 100 mil na Inglaterra (onde há 28 milhões de tabagistas). No Brasil, extrapolando estes e outros dados e ajustando-se as idades, estima-se que morram 100 mil para 33 milhões de fumantes.

Os prejuízos não são contra a vida, somente. A organização Pan-Americana de Saúde apurou, em oito cidades latino-americanas, incluindo São Paulo, que os fumantes de 40 a 74 anos de idade, em comparação com os não-fumantes, passam mais dias presos aos leitos e faltam mais ao trabalho. Nos EUA, em 1980, os tabagistas com menos de 65 anos foram responsáveis por 81.368.000 de dias de faltas ao trabalho, o que representava 21% dos dias de atividade perdidos. Na Inglaterra, a Action on Smoking and Health informa que, anualmente, mais de 50 milhões de dias de trabalho são perdidos em virtude de doenças induzidas pelo fumo.

Assim, é imperioso aproveitar a lição que vêm sofrendo os países desenvolvidos e começar a barrar a invasão tabágica no Brasil. Em 15 anos, de 1970-a 1985, a população cresceu 45,55%, o consumo de

cigarros subiu 101%. Em 1985, foram consumidos 146,3 bilhões de cigarros para uma população de 133.841.324 habitantes. A produção brindou, diariamente, a cada brasileiro (mesmo os recém-nascidos) com três cigarros diários, o que já é uma quantidade nociva. E no ano de 1986 foram consumidos 168,810 bilhões de cigarros, o que corresponde a um aumento de 15,3% em relação a 1985.

Sendo um problema de saúde pública, a luta contra o fumo precisa ter a mesma prioridade dada às doenças infecciosas transmissíveis e carenciais. Do contrário, os benefícios do controle destas serão contrabalançados com o aumento das doenças tabaco-associadas. Mesmo porque a terapêutica das principais moléstias desse tipo (bronquite crônica, enfisema pulmonar e câncer broncogênico) é de resultados precaríssimos, para não dizer nulos, em termos de saúde pública. Só resta o caminho de sua profilaxia, que é combater o tabagismo. Já se acumulou provas demais contra esse assassino: existem hoje 50 mil trabalhos científicos que se valeram de modernas técnicas de investigações biomédicas, laboratoriais, experimentais, epidemiológicas e clínicas. E todos provaram, em seu campo de estudo, os efeitos deletérios do fumo sobre a saúde.

Até 1979, a campanha contra o fumo, no País, era regional. A partir desse ano, a Sociedade Brasileira de Cancerologia, que havia posto dentro de seus programas educativos e de prevenção o problema do tabagismo, sugeriu que algo deveria ser feito, em âmbito nacional, e assim começou essa guerra verdadeiramente santa.

Antes disso, os movimentos eram isolados, sempre por iniciativa dos médicos. Em 1976 a Sociedade Médica do Rio Grande do Sul foi a precursora dessa luta. Havia

vozes contra o fumo no Espírito Santo, Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte. Mas falavam isoladamente, só porque achavam que deviam combater o tabagismo. Mas 98% delas disseram "sim" à convocação da Sociedade Brasileira de Cancerologia e, pagando de seus próprios bolsos, compareceram a uma reunião em São Paulo. E estabeleceram um Programa Nacional contra o Fumo, cujos objetivos eram:

- 1º) a prevenção das doenças surgidas da ação do tabagismo, incluindo os riscos que ocorrem na gravidez;
- 2º) informação da população sobre os malefícios do vício do fumo, numa tentativa de mudar o comportamento da sociedade;
- 3º) evitar que as crianças e os jovens se tornassem fumantes;
- 4º) conscientizar profissionais da saúde, pais, professores, autoridades, desportistas e artistas para que não fumassem em público ou, pelo menos, na presença de jovens;
- 5º) restringir o consumo do fumo em grupos de alto risco;
- 6º) instrumentar a defesa dos direitos do não-fumante.

Embora o alvo fosse a população em geral, deu-se ênfase às crianças, jovens e mulheres. Nos dois primeiros porque, atuando junto deles, reduz-se o número de fumantes em potencial. Crescem acostumados com o certo, o normal, que é não fumar. As gestantes eram alvo importante também por causa dos efeitos no feto.

A Associação Médica Brasileira encampou o programa e nomeou uma comissão para implantá-lo a nível médico. Já conseguiu isso em mais da metade dos estados brasileiros, através de suas filiações. Conseguiu-se a participação de escolas municipais e estaduais. Em quase todas as capitais já existem leis protegendo o não-fumante. A 12 de junho

de 1986, foi aprovada a primeira lei federal relacionada ao tabagismo, criando o Dia Nacional do Não Fumar: 29 de agosto. Desde 1971 as leis antifumo (em número de 51) tramitavam pelo Congresso, nunca aprovadas. Mas, agora, a última semana de agosto vai divulgar nos jornais, tevês e rádios os males do fumo, através de eventos e manifestações de todo tipo. É preciso que se saiba que fumar é aceitável, mas não é normal.

Em todas as assembleias da OMS, o Brasil aprovou as decisões tomadas. Mas até 1986 a posição do governo nunca foi claramente antifumo. Agora, já existe o Grupo Assessor do Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil. Nele atuam líderes da campanha, representantes da AMB, da Ordem dos Advogados, da ABI (Associação Brasileira de Imprensa), da Igreja e do próprio Ministério da Saúde, que já atraiu o da Educação para a causa. Foi esse grupo que conseguiu a aprovação da primeira lei federal. E, baseado no programa criado pela AMB, criou outro, nacional, para o controle do tabagismo e que o governo está desenvolvendo. As esperanças são muitas: o grupo já foi recebido duas vezes pelo próprio presidente da República. Seus membros reúnem-se mensalmente em Brasília. Discutem leis de proteção aos não-fumantes, traçam estratégias para vencer o lobby do fumo. Criaram a Maratona do Não Fumar que, como o dia do mesmo nome, foi aceita pelo restante da América Latina. A luta se expande. Em São Paulo, o tabagismo foi incluído na campanha de combate aos tóxicos e é matéria curricular nas escolas. Colégios religiosos têm seguido o exemplo das Igrejas Adventista e Batista que, há anos, definiram-se contra o fumo. O Lyons e o Rotary entraram na campanha. O Ministério dos Transportes

proibiu o fumo em todas as viagens de longo percurso, interestaduais e internacionais. E, na assembléia da OMS, cujo tema era "Ano 2000 sem fumar", o governo brasileiro, como os demais (apesar das pressões), apoiou a decisão.

Da célula máter antitabagismo, na AMB, surgiu a Comissão de Combate ao Tabagismo, um comitê permanente que se encarregou de criar grupos em cada Estado. E ampliou-se tanto que foi fundado o Comitê Coordenador do Tabagismo no Brasil, onde os vários segmentos da sociedade estão representados. Já não são apenas os médicos, o comitê é eclético, multiprofissional.

O movimento avança. Todo mês de janeiro reúne-se, numa capital da América Latina, o Comitê Latino-Americano de Combate ao Tabagismo, com temas definidos, onde se discute a atuação em todos os países, aproveitando-se a experiência e boas idéias de cada um.

No Brasil, as vozes dos diferentes comitês são uníssonas. Um objetivo comum é realizar seminários específicos para criar novos líderes — de todas as áreas — na luta contra o fumo. As indústrias participam, estimulando seus funcionários a não fumar em serviço, já que 30% dos incêndios no País são consequência dos cigarros.

O código de ética médica, que está sendo reformulado pela AMB, teve sugerido um

item que considera falta o médico fumar diante de seus pacientes ou no ambiente de trabalho. No Rio de Janeiro, pesquisa-se nos hospitais se deve ou não haver um lugar para se fumar ou se isso deve ser proibido. Também foi sugerido ao DAC que a divisão nos aviões, entre fumantes e não-fumantes fosse em posterior/anterior, ainda que o ideal fosse a proibição, já que o perigo não é só de saúde, mas atinge a segurança do voo. Aos hotéis e restaurantes foi sugerido que criassem locais para os não-fumantes, que estão sendo adotadas por alguns deles. Entidades de nível internacional, como a American Cancer Society e a Organização Pan-Americana de Saúde, estão se integrando à luta do Brasil. Causou impacto um filme, feito pela primeira vez e exibido na TV Gazeta, no programa "Junta Médica", que mostra o feto inalando a fumaça do cigarro fumado pela mãe. Além disso um filme dirigido à juventude, em que procura mostrar que é "careta" fumar, foi exibido em todas as TVs do País, durante a semana de comemoração do "Dia do Não Fumar", no mês de agosto último (elaborado pelo Ministério da Saúde). A luta tem de ser dura. De 1970 a 1980, de 73 bilhões de cigarros passamos para 143 bilhões. Em 1984 o consumo abaixou para 128 bilhões (causa: recessão e campanhas contra). Em 1986, 168 bilhões.

Temos que reverter esse processo, mesmo porque desde 1982 que se investe menos dólares na publicidade do inimigo.

Os responsáveis pelas campanhas antitabagismo, até o final do ano, terão uma arma moderna: uma planilha elaborada por um economista agrícola e outro de saúde, mostrando os dois lados da questão.

Não será esquecido o fato de que o Brasil é o quarto produtor de fumo do mundo, nem a renda que nasce da produção, distribuição, fabricação, propaganda e venda dos cigarros. Mas também não faltará o gasto com doenças, medicamentos, internações, afastamentos do trabalho, óbitos, pensões. Até 1988, estará pronto um projeto, em torno do qual interessados dos dois lados poderão sentar e discutir. Parte dos recursos para esse trabalho são do Instituto Nacional do Câncer dos Estados Unidos, que estão dando suporte à Organização Mundial de Saúde que, por sua vez, dá seu apoio ao projeto.

O Brasil fará, então, como tantos países, as suas contas. Na Inglaterra, o estudo de ganhos e perdas foi feito em dólares. Descobriu-se que a perda era de US\$ 1,50 por maço de cigarro, o dobro do valor de cada um.

A SERIOUS PUBLIC
HEALTH PROBLEM

Tobaccoism must be treated as a Public Health problem and given the same priority as that of transmissible infectious diseases. Otherwise, the benefits of the control of these diseases will be counterbalanced by an increase in diseases associated with tobacco, which already is a reality, since smoking kills more than one million people a year throughout the world, of which 100 thousand in Brazil alone.

"Tobaccoism is the major single and avoidable cause of disease and death in the western world. Such abuse and its consequences have assumed epidemic proportions in developed countries and are rapidly invading developing countries."

This hard but true statement has been made by experts of the World Health Organization (WHO). But tobaccoism isn't a "virus" that is hard to be identified and impossible to be controlled. We are not facing a hopeless situation. However, it is important to make the population aware of the bad effects of tobacco and mobilize it against the enemy. The battle has already begun. And of the many battles that are being fought all over the world, this is one of the few that will save lives.

Today, smoking prematurely kills between 1 million and 1.5 million people a year, throughout the world. There are 300,000 deaths in the USA (where 54 million smoke) and 100,000 in

England (where 28 million smoke). In Brazil, extrapolating this and other data and taking age into account, it is estimated that 100,000 out of 33 million smokers die a year.

The damage isn't only against life. The Pan-American Health Organization established that, in eight Latin American cities which include São Paulo, smokers between the ages of 40 and 74, compared with non-smokers, spend more days bed-ridden and miss work more. In the USA in 1980, smokers under 65 missed 81,368,000 work days, which represents 21% of active days lost. In England, the Action on Smoking and Health informs that over 50 million work days are lost a year as a result of diseases induced by smoking.

Therefore, it is imperative to learn from the lesson developed countries have been suffering and check the invasion of tobaccoism in Brazil. In 15 years, from 1970 to 1985, while the population grew 45.55% cigarette consumption rose 101%. In

1985, 146.3 billion cigarettes were consumed for a population of 133,841,324 inhabitants. Production presented each Brazilian (even newborns) with 3 cigarettes a day, which already is a harmful quantity. And in 1986, 168.810 billion cigarettes were consumed, which corresponds to an increase of 15.3% in relation to 1985.

Being a public health problem, the battle against smoking must be given the same priority as transmissible infectious diseases. Otherwise, the benefits of the latter's control will be counterbalanced by the increase of tobacco-associated diseases. Indeed, treatment of the main diseases of this kind (chronic bronchitis, pulmonary emphysema and bronchogenic cancer) has precarious, not to mention null results in terms of public health. The only solution is prophylaxis, which means combatting tobaccoism. Too much evidence has been accumulated against this assassin: today there are 50,000 scientific works that involved modern techniques of

biomedical, laboratory, experimental, epidemiological and clinical investigations. And all proved, in their field of study, the detrimental effects of smoking on health.

Up to 1979, the anti-smoking campaign in Brazil was regional. That year, the Brazilian Cancer Society — which had included the problem of tobaccoism in its educational and prevention programs — suggested that something should be done nationwide and thus a true "holy war" began.

Previously, there had only been isolated movements, always initiated by doctors. In 1976, the Rio Grande do Sul Medical Society was the precursor of this battle. There were also voices against smoking in Espírito Santo, Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro and Belo Horizonte. But they spoke isolatedly, only because they believed they should combat tobaccoism. However, 98% of them said "yes" to the convocation of the Brazilian Cancer Society and, paying out of their own pockets, they attended a meeting in São Paulo. They established a National Anti-Smoking Program whose objectives were: 1) the prevention of diseases induced by tobaccoism, including the risks that occur during pregnancy; 2) the enlightenment of the population with regard to the harmful effects of smoking, in an attempt to change society's behavior; 3) to prevent children and youths from becoming smokers; 4) make health professionals, parents, teachers, authorities, sportsmen and artists aware that they shouldn't smoke in public or, at least, in front of young people; 5) to restrict tobacco consumption to high risk groups; and 6) to implement the defense of non-smokers' rights.

Although the target was the population in general, emphasis was given to children, youths and women — in the first two groups because, by acting among them, one reduces the number of potential smokers. They grow up accustomed to what is right, what is normal, which is not smoking. Pregnant women were an important target because of the effects of smoking on the fetus.

The Brazilian Medical Association took over the campaign and appointed a committee to implement it at the medical level. It has already achieved this in over half of Brazil's states, through its affiliates, and obtained the participation of municipal and state schools. In almost all capitals, there are already laws protecting non-smokers. The first federal law involving tobaccoism was approved on June 12 of 1986, creating the National Non-Smoking Day: August 29. Anti-smoking laws (totaling 51) had been studied in Congress since 1971, but they had never been approved. But now, during the last week of August, newspapers, radio and television stations will present the harmful effects of smoking through all kinds of events and demonstrations. It is necessary that people know that smoking is acceptable, but that it isn't normal.

Brazil approved the decisions taken at all WHO meetings. But until 1986, the government had never taken a clear anti-smoking position. Now there is the Health Ministry's Advisory Group for the Control of Tobacco Abuse in Brazil. It is formed by leaders of the anti-smoking campaign, representatives of the Brazilian Medical Association (AMB), Order of Lawyers, Brazilian Press Association (ABI), the Church and Health Ministry itself, which has rallied the Education Ministry to its cause. It was this group that managed to

obtain the approval of the first federal law. Based on the program created by the AMB, it has created another nationwide project for the control of tobaccoism which the government is in the process of developing. There are many hopes: the group has already been received twice by the president of the republic himself. Its members meet monthly in Brasília, when they discuss laws to protect non-smokers and work out strategies to defeat the lobbying of tobacco. They have created the Non-Smoking Marathon which, like the day by the same name, has been accepted by the rest of Latin America. The battle is expanding. In São Paulo, tobaccoism has been included in the anti-drug campaign and is part of the curriculum at schools. Religious schools have followed the example of the Adventist and Baptist Churches, who for years have taken a stand against smoking. Lyons and Rotary have joined the campaign. The Transport Ministry has forbidden smoking on all long-distance trips, both interstate and international. And, at the WHO meeting whose theme was "The Year 2000 without Smoking," despite pressure the Brazilian government supported the decision, like the others.

The AMB's anti-smoking campaign led to the creation of the Commission for the Combat against Tobaccoism, a permanent committee in charge of creating regional groups in each state. It expanded to such an extent that the Coordinating Committee of Tobaccoism in Brazil was created, in which various sectors of society are represented. Not only formed by doctors, it is an eclectic, multiprofessional committee.

The movement is surging forward. Every January, the

Latin American Committee for the Combat against Tobaccoism meets in capital of Latin America to discuss what is being done in all the countries with a view to utilising the experiences and good ideas of each one.

In Brazil, the voices of the different committees are in unison. A common objective is to hold specific seminars to create new leaders — of all sectors — in the battle against smoking. Industries participate, encouraging their employees not to smoke at work since 30% of the country's fires are caused by cigarettes.

The code of medical ethics, which is being reformulated by the AMB, is expected to include an article which would consider it unethical for a doctor to smoke in front of his patients or in the working environment. In Rio de Janeiro, research is being carried out at hospitals to establish whether there should or shouldn't be a smoking area or if this should be prohibited. It has also been suggested to the Civil Aviation Department (DAC) that the front and back of aircraft be divided into non-smoking and smoking areas, although the

ideal solution would be to ban smoking altogether as it is not only a danger to health but also affects flight security. In addition, it has been suggested to hotels and restaurants that they create non-smoking areas, a measure which has already been adopted by several establishments. International organizations such as the American Cancer Society and Pan-American Health Organization are joining Brazil's campaign. A film produced by the former and shown on TV Gazeta's "Junta Médica" program caused great impact: it showed a fetus inhaling the smoke of the mother's cigarette. Another film aimed at youth, which tries to show them that it is "square" to smoke, was shown on TV channels throughout the country during the commemorative week of the "Non-Smoking Day" in the month of August. The battle has to be tough. Cigarette consumption increased from 73 billion in 1970 to 143 billion in 1980. In 1984, consumption dropped to 128 billion (cause: the recession and anti-smoking campaigns). In 1986, consumption amounted to 168 billion. We have to revert this process, especially since

less dollars have been invested in cigarette advertisements since 1982.

Leaders of the anti-smoking campaigns will have a modern weapon by the end of the year: a report prepared by an agricultural economist and a health economist, showing both sides of the issue. The fact that Brazil is the world's fourth leading tobacco producer, and the revenues it obtains from the output, distribution, manufacturing, advertising and sale of cigarettes won't be forgotten. But expenditures with diseases, medicine, hospitalizations, sick days off work, deaths and pensions won't be lacking either. By 1988, a project will have been completed which both interested parties will be able to sit down to and discuss. Part of the funds for this work are being provided by the National Cancer Institute of the United States, which are giving support to the WHO, which in turn is backing the project.

Brazil will then make, like many other countries, its accounts. In England, the gains and losses study was made in dollars. It was discovered that the loss was of US\$ 1.50, per cigarette pack, twice the value of each one.

FUMANTES PASSIVOS, AS VÍTIMAS INOCENTES

Os tóxicos contidos em um cigarro, e que são aspirados com a fumaça, não se dissipam ou se perdem no ar. Eles continuam na atmosfera, poluindo o ambiente e obrigando as pessoas que não fumam a fumar também, embora sem o querer. Estas pessoas são os chamados fumantes passivos, que não escolheram para si o vício, mas que sofrem igualmente as suas consequências, como vários tipos de doenças.

Quando um fumante dá aquela tragada profunda, que ele acha uma gostosura, está inalando, no mínimo, 4.120 substâncias tóxicas, todas detectadas no fumo em rigorosas análises.

Envenenar-se é uma escolha dele. Mas o pior são as vítimas inocentes, os chamados fumantes passivos, aqueles que levam as sobras do vício alheio.

O fumo aspirado passa por uma coluna de tabaco e pelo filtro que retém (precarosamente) uma pequena parte dos elementos tóxicos. É a chamada "corrente principal". Ao ser expirada, a fumaça se difunde pelo ambiente juntando-se àquela que evola do cigarro aceso. É a chamada "corrente secundária" que, comparada à primeira, tem três vezes mais nicotina, oito vezes mais dióxido de carbono e três vezes mais monóxido de carbono. O alcatrão dobra e a dimetilnitrosamina vai a 52 vezes mais e é altamente cancerígena. Outros componentes como acroleína, formaldeído, benzopireno também se difundem. Numa sala de 300m³, ventilada, com

20 fumantes que consumam quatro cigarros por hora, a concentração de monóxido de carbono e particulados do fumo passará a 100 partes por milhão (ppm). Ora, o padrão internacional é de até 9 ppm. Acima de 30 ppm é péssimo e de 40 ppm é crítico ou de emergência. Assim, em recintos onde se fuma, mesmo não se dando conta, as pessoas estão quase sempre em estado de emergência. O tabagismo é responsável por 80% de toda a poluição ambiental. E o homem vive 80% de sua vida em lugares fechados.

O grau de exposição é avaliado por exames bioquímicos. Depois de seis horas, sabe-se que a concentração, no sangue, da carboxihemoglobina chega a 15% nos fumantes e 8% nos passivos, quando o normal não passa de 1,5%. A nicotina na urina e sangue dos não-fumantes, depois de uma jornada de trabalho, é a mesma daquele que fuma de três a cinco cigarros por dia. Mesmo o feto da gestante que não fuma recebe sua carga de poluição tabágica.

E não adianta manter distâncias: os poluentes se

dispersam homoganeamente, o que já foi comprovado. Pouco ou nada vale a separação de fumantes e não-fumantes num mesmo local, mesmo com aparelhos de renovação eletrostática do ar.

Calcula-se que 60% da população não-tabagista é de fumantes passivos e os riscos para sua saúde são comprovados. E variam segundo a sua idade, susceptibilidade orgânica, intensidade e tempo de exposição.

Sabe-se que se queixam de irritação ocular, dor de cabeça, manifestações nasais e tosse com ou sem irritação na faringe. Os asmáticos e alérgicos em geral são ainda mais sensíveis. Portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica sentem logo o aumento da dispnéia. Os coronarianos e anginosos também são afetados, com a diminuição em até 40% do tempo médio de exercício, capaz de produzir dor anginosa. Vários estudos provam que a exposição prolongada, por anos, à poluição tabágica deteriora os valores funcionais respiratórios.

As esposas de fumantes têm sido objeto de pesquisa na Grécia, Alemanha, Japão e Estados Unidos. O resultado é o mesmo: elas são mais sujeitas ao câncer do que as casadas com abstêmios. É que estudos já provaram que na urina de não-fumantes também são encontrados mutagênicos em concentrações variáveis, derivados do benzopireno, de nitrosaminas, alfa-emissores e outros elementos cancerígenos respirados da corrente secundária do cigarro.

Na Grécia e Alemanha, constatou-se que mulheres abstêmias casadas com tabagistas tiveram 2 a 3,5

vezes mais incidência de câncer no pulmão em cotejo com casais não-fumantes. No Japão, depois de 14 anos estudando 91.540 mulheres de 40 anos ou mais de idade na mesma situação já citada, e também com maridos fumantes, o Instituto de Pesquisas do Centro Nacional do Câncer apurou que a mortalidade por câncer no pulmão foi 15,5 por 100 mil, nas esposas de maridos consumidores de 20 cigarros ao dia e 8,70 nas esposas de não-fumantes.

A vítima maior, nisso tudo é a criança, filha de fumantes. Essa pode estar sendo lesada antes mesmo de ser gerada. E

será prejudicada pela vida toda.

Mas os dados já reunidos sobre o maior risco de câncer pulmonar em fumantes passivos bastam para conferir uma nova dimensão epidemiológica ao tabagismo. Se, até há pouco, as pesquisas em torno do assunto dividiam os doentes entre os fumantes e não-fumantes, hoje sabemos que no meio destes estão as vítimas silenciosas do fumo. No Brasil, há 33 milhões de tabagistas e 60 milhões de fumantes passivos, em maior e menor grau. De um total de 135 milhões de habitantes, mais de 90 milhões devem estar expostos aos males do fumo.

PASSIVE SMOKERS, THE INNOCENT VICTIMS

The toxins contained in cigarettes, which are inhaled with the smoke, don't disperse or disappear in the air. They remain in the atmosphere, polluting the environment and forcing non-smokers to also smoke, against their will. These people are the so-called passive smokers, who didn't choose to pick up the habit, but who equally suffer its consequences, such as various kinds of diseases.

When a smoker takes that deep puff, which he finds so enjoyable, he is at the very least inhaling 4,120 toxic substances, all detected in tobacco through rigorous analyses."

Poisoning himself is his own choice. But what is much worse is the innocent victim, the so-called passive smoker, who suffers the effects of the other's vice.

Smoke inhaled from a cigarette passes through a column of tobacco and through a filter, which precariously retains a small part of the toxic elements. It is the so-called "main current". On being exhaled, the smoke spreads in the environment, mingling with that emanating from the lit cigarette. This is called the "secondary current" which, compared with the first,

has 3 times more nicotine, 8 times more carbon dioxide and 3 times more carbon monoxide. The amount of tar doubles and the dimethylnitrosamine increases 52 times and is highly cancerigenous. Other components such as acrolein, formaldehyde and benzopyrene also spread. In a 300m³ ventilated room with 20 smokers who consumer 4 cigarettes an hour, the

concentration of carbon monoxide and tobacco particles will increase to 100 parts per million (ppm). Why, the international standard is up to 9 ppm. Above 30 ppm is considered very bad and above 40 ppm critical, or an emergency level. Thus, in enclosed areas where one smokes, even if one doesn't realize it, people are practically always in a state of emergency. Tobaccoism is responsible for 80% of environmental pollution. And man lives 80% of his life in enclosed areas.

The level of exposure is evaluated by biochemical tests. After 6 hours, it is known that the concentration of carboxyhemoglobin in the blood reaches 15% in smokers and 8% in passive smokers, when the normal level doesn't exceed 1.5%. Nicotine in the urine and blood of non-smokers, after a work day, is the same as that of a person who smokes from 3 to 5 cigarettes a day. Even the fetus of a pregnant woman who doesn't smoke receives its share of tobacco pollution.

And there's no use keeping a distance: the pollutants spread homogeneously, a fact which has been corroborated. It is little or no use separating smokers and non-smokers in a given area, even with electrostatic renovation machines.

It is calculated that 60% of the non-smoking population are passive smokers and the risks to their health have been proved. They vary according to age, organic susceptibility and the intensity and duration of exposure.

It is known that they complain of irritation of the eyes, headaches, nasal manifestations and coughing, with or without irritation of the pharynx. People suffering from asthma and allergies are even more sensitive. Carriers of chronic obstructive pulmonary diseases immediately feel an increase of dyspnea. Coronary and anginose patients are also affected, with a reduction of up to 40% of the average exercise time, capable of producing anginose pain. Various studies prove that prolonged exposure to tobacco, for years, deteriorates the respiratory functional values.

Wives of smokers have been the object of research in Greece, Germany, Japan and the United States. The result is the same: they are more subject to cancer than women married to non-smokers. Studies have already proved that the urine of non-smokers also contains mutagens in variable concentrations, derived from benzopyrene, nitrosamine, alphaemitters and other cancerigenous elements inhaled from the cigarette's

secondary current. In Greece and Germany, it was established that abstemious women married to smokers had from 2 to 3.5 times more incidence of lung cancer in comparison with non-smoking couples. In Japan, after 14 years studying 91,540 women of 40 or more in the aforementioned situation, and also with husbands who smoke, the National Cancer Center's Research Institute established that the death rate for lung cancer was 15.5% for 100,000 in the wives of consumers of 20 cigarettes a day and 8.70 in wives of non-smokers.

The major victims of all this are the children of smokers. They can be affected before even being engendered. And they will be harmed for the rest of their lives.

But data compiled on the greatest risk of lung cancer in passive smokers are enough to give tobacco abuse a new epidemiological dimension. If until a short while ago, research on the matter divided patients between smokers and non-smokers, today we know that between them are the silent victims of smoking. Brazil has 33 million tobacco consumers and 60 million passive smokers, to a greater or lesser degree. Of a total of 135 million inhabitants, over 90 million are exposed to the harmful effects of smoking.

O CÂNCER E DOENÇAS
PULMONARES CRÔNICAS

O fumo causa câncer do pulmão em níveis maiores do que qualquer outro fator, inclusive a poluição atmosférica. Além disso, o risco de o fumante vir a ter câncer no pulmão aumenta em razão direta do consumo, diminuindo após o abandono do vício. E, por onde quer que passe, a fumaça destrói e ataca as superfícies epiteliais internas do organismo, causando doenças e infecções crônicas fatais.

De cinco em cinco minutos morre um brasileiro de câncer do pulmão, doença cardiovascular ou enfisema, provocados pelo fumo. Chegamos a isso graças à desinformação geral provocada pelo desinteresse das autoridades, às pressões das indústrias fumageiras, à falta de alcance das campanhas de alerta. A população só sabe que "cigarro faz mal". Mesmo médicos chegam a confundir as relações tóxicos-doenças. A nicotina, por exemplo, às vezes é ligada ao câncer. Isso é errado. Ela é um tóxico do sistema nervoso. Prejudica o estômago, provoca impotência, mas sua grande influência é sobre as doenças cardiovasculares. A nicotina é um veneno alcalóide que, na natureza, só é achado — para azar dos fumantes — no fumo... Pois é ela que cria a dependência. O viciado só não morre intoxicado porque ela é eliminada em horas e ele fuma a intervalos. Certas marcas apregoam menor teor dela e de alcatrão. Isso de nada adianta: o dependente não se satisfaz e

fuma um maior número de cigarros.

Nestes, o grupo dos aldeídos em geral e seus derivados, os ácidos carboxílicos, álcoois e amônias são as substâncias que favorecem os problemas ligados às bronquites, enfisemas e provocam maior incidência dessas doenças. A responsabilidade pelo risco cancerígeno é dos hidrocarbonetos (o alcatrão). O grupo dos benzopirenos é que determina o perigo de câncer no pulmão.

O primeiro golpe contra o fumo deu-se em 1954, nos Estados Unidos, quando foram publicados os resultados da pesquisa da American Cancer Society, sob a direção de Hammond e Horn. 178.783 homens foram acompanhados por 44 meses. Descobriu-se que a mortalidade dos fumantes era bem mais alta do que a de abstmios e que os óbitos por câncer do pulmão, entre os primeiros foram 10 vezes maiores do que entre os segundos. A notícia "explosiva, causadora de pânico", segundo a indústria dos cigarros, fez

com que suas vendas caíssem e permanecessem inferiores às de 1952 por cinco anos seguidos. Outros golpes se sucederam. Mas o relatório Terry, encomendado pelo governo americano em 1964, foi mais violento ainda, ao afirmar que o fumo causava câncer do pulmão e que seu efeito sobrepujava, em muito, qualquer outro fator, inclusive a poluição atmosférica. Dizia que o risco do câncer aumentava em razão direta do consumo, duração do hábito e número de cigarros/dia; diminuindo com o seu abandono definitivo. E mais: o vício causava câncer da laringe, esôfago e bexiga. E havia outras conclusões tão assustadoras quanto essas. A verdade, nua e crua, alertou a nação americana e, até hoje, é um fantasma para os fabricantes de cigarros. Segundo a American Cancer Society, 35 milhões de americanos deixaram de fumar.

Estudos e relatórios continuam sendo feitos. E as fumantes já foram advertidas: "Mulheres que fumam como os

homens morrem como os homens que fumam." É que o câncer do pulmão já está matando mais que o da mama, antes seu maior assassino. Em 1963, antes do Relatório Terry, mais da metade dos homens e 1/3 das mulheres fumavam nos Estados Unidos. Em 84, apenas 31% dos homens e 28% das mulheres continuavam com o vício. Esse declínio percentual salvou mais de 200 mil vidas, segundo Kenneth E. Warner, um especialista da Universidade de Saúde Pública de Michigan.

No Brasil, faltam leis que eliminem da TV e do rádio os anúncios de cigarro que, com sua imagem mentirosa, conduzem as crianças e jovens ao vício. Nos Estados Unidos houve a "regra da imparcialidade" que exigia das redes de TV a divulgação da propaganda antifumo das instituições de saúde. E, em seguida, a proibição total de publicidade de cigarros no vídeo. A guerra deve ser dura.

O fumante passivo, o que deixa de tragar, o que queima metade do cigarro no cinzeiro — nenhum está a salvo. O fato é que o corpo todo é protegido do que vem de fora. Mas os pulmões, não. Estão em permanente exposição ao perigo, pois toda a poluição tabágica ou ambiental, os atinge através do nariz, da boca. Diante de um agressor tão poderoso quanto o fumo, é fácil entender que a extensa superfície epitelial que recobre a árvore brônquica estabelece um contato bem maior com ele e sofre mais do que qualquer outra parte do organismo humano. A transferência do oxigênio para o sangue coloca toda a corrente sanguínea em íntima proximidade com o mundo exterior, determinando grandes riscos. As vias respiratórias ficam expostas ao impacto e agressão da poluição. Os pequenos brônquios, todos os 600 milhões de alvéolos — tudo sofre esse castigo. Em

linguagem leiga, a partir do momento em que a fumaça toca os lábios, começa a agredir por onde passa: boca, garganta, laringe, esôfago, estômago, vias respiratórias, pulmões. Alcança pâncreas, rins, bexiga. E cada uma dessas partes passa a ser uma vítima em potencial do câncer causado pelo fumo. Há o fumante que diz: "eu não trago". Isso não é escudo. A fumaça é absorvida pela mucosa bucal, passa pelo sangue, é eliminada pela urina e causa câncer na bexiga. A ação do fumo não é local, é sistêmica. E só cessa quando o vício é abandonado. Por isso, para os médicos brasileiros, leis reprimindo-o são uma necessidade urgente. É que o fumante nem sempre quer ouvir a voz do bom senso. Para ele, o câncer não existe; o enfisema é um desconhecido. Proibido de fumar na condução e em ambientes fechados, no mínimo diminuiria o número de cigarros, baixando os riscos sobre sua saúde e a dos demais.

A morte por enfisema é lenta, dolorosa. No Brasil chama-se DPOC, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, ao complexo bronquite crônica-enfisema pulmonar. É a doença do século XX, segundo Bates. É a forma mais comum de perturbação respiratória nos países desenvolvidos e em desenvolvimento. É uma doença complexa, fácil de reconhecer nas fases mais avançadas. Carrega em seu bojo elevado potencial de sofrimento, morbidade prolongada, repercussão social e econômica, invalidez, alta mortalidade. Caracteriza-se por obstrução das vias respiratórias, reversível ou não, quando definitivamente instalada. O paciente, depois de uma inspiração profunda sente, dificuldade em expelir o ar, rapidamente, dos pulmões. Daí a alteração básica da doença obstrutiva — diminuição da luz brônquica, com alteração

funcional. A consequência é o retardamento do fluxo do ar. A espirografia comprova facilmente o problema, mostrando que o volume respiratório forçado no primeiro segundo (VEF1), espirograma, está diminuído em pacientes sintomáticos, sintomáticos iniciais e, frequentemente, nos chamados fumantes assintomáticos.

A doença se instala e lesa lentamente os pequenos brônquios. Vai causando uma progressiva perda dos alvéolos pulmonares, ao longo de muitos anos. Essa fase silenciosa é explicável, dada a inexistência de terminações nervosas nas paredes alveolares para "avisar o cérebro da destruição em andamento". Além disso, "temos pulmões demais". Salvo atividade exagerada, que exija maior consumo de oxigênio, pelo menos 200 milhões de alvéolos podem ser perdidos antes que seu dono sinta qualquer problema. Destruída a parede alveolar, outra não nascerá.

A prática médica já confirmou que a DPOC começa cedo na vida dos pacientes, não mostrando sintomas antes dos 30 anos e causando invalidez depois dos 50, 60 anos. É que quando o doente procura o médico, levado pela dispnéia ou por causa de uma infecção aguda, as lesões estruturais já estão instaladas e a doença não tem mais cura, está na fase evolutiva de "doença maligna" na forte expressão de Petty. E ao médico cabe apenas prestar tratamento sintomático para controlar episódios agudos, assistindo, impotente, à invalidez inevitável, em consequência da insuficiência respiratória crônica, frequentemente agudizada, com riscos de vida. Em 1973, num estudo de Spain e Siegel, com autópsias em grupo não-selecionado de pessoas vitimadas por mortes súbitas (acidentes, homicídios etc),

foram preparados cortes completos de pulmões de 214 pessoas. A conclusão foi de que 40% dos homens fumantes, com história clínica de boa saúde anterior, mostravam enfisema grave.

Estudos anteriores e posteriores a este, com jovens fumantes, inclusive, mantiveram essa visão da doença. Resumindo: DPOC é assassina e silenciosa, assintomática no início e irreversível durante muitos anos; depois, sintomática e incurável.

Desconhecemos, ainda, sua magnitude no Brasil. Incidência, morbidade, invalidez, custos e mortalidade são números desconhecidos. Todos os especialistas confirmam a existência de muitos doentes. Mas não é errado comparar a situação de países desenvolvidos com a nossa pois, a despeito das diferenças sociais e econômicas, a poluição atmosférica, ocupacional, pessoal ou passiva pelo cigarro acompanha o progresso. E o que se dá nos Estados Unidos é um grave alerta. Segundo Rhodes, a magnitude do problema, lá, é catastrófica. É uma das maiores preocupações da Saúde Pública. 10 milhões de americanos estão com a doença avançada; 500 mil precisando de oxigênio domiciliar permanente. É a sexta causa de morte, com maior índice de crescimento na última década, de acordo com Lenfant. O número de óbitos aumentou 44% entre 1968/76, diferente da tendência decrescente de todas as demais causas, exceto o câncer, de tendência ainda crescente, porém numa velocidade 50% inferior à DPOC. O fumo tem quase tudo a ver com essa doença. Destroí as funções do aparelho respiratório devagar, mas sistematicamente. O oxigênio captado pelos pulmões é levado ao sangue através dos alvéolos. Quando o

fumante dá uma tragada, a mistura gasosa que chega aos seus pulmões contém apenas 12% do oxigênio, em vez dos 21% normalmente presentes no ar. Conclui-se que ele literalmente não respira, já que o sangue venoso, que chega aos pulmões, contém aproximadamente a mesma concentração de oxigênio que a fumaça do cigarro. Se fôssemos calcular quantos segundos de sua vida ele deixou de respirar, a fração de tempo seria significativa.

O tabagismo prejudica a ventilação alveolar, além de reduzir o leito capilar pulmonar, dificultando a chegada de sangue aos alvéolos. Ele provoca a broncoconstrição, já que a fumaça é altamente irritante da mucosa brônquica. O efeito de um só cigarro dura uma hora, em média. Em asmáticos a fumaça do cigarro facilita o aparecimento do broncoespasmo. A irritação da mucosa leva à hiperprodução do muco. A parede brônquica, em indivíduos não-fumantes, não ultrapassa 30% (medida entre a superfície da mucosa e a face interna das cartilagens brônquicas, ocupada pelas glândulas produtoras de muco). Nos fumantes chega a 80%. Os cílios que revestem a mucosa brônquica movimentam-se fazendo deslizar o lençol mucoso que reveste suas paredes. Começam esse trabalho antes do nascimento do feto e continuam pela vida toda. Mas podem ser paralisados quando atingidos pelas primeiras baforadas, em função da alta concentração de acroleína na fumaça do cigarro. De tão tóxica, a acroleína foi utilizada na I Grande Guerra. Portanto, é uma ação multimaléfica: aumenta o muco e paralisa os cílios que levam-no à eliminação. Mas o ataque não terminou. O tabagismo destroí as células claras, abundantes nas pequenas vias aéreas, e que,

embora haja controvérsias, acredita-se que fabriquem a substância tensoativa, igualmente produzida, ao nível dos alvéolos, pelos pneumócitos tipo II. Essa produção seria estratégica, pois as pequenas vias aéreas são as que correm mais risco de entrar em colapso. Acontece que essas células, nos fumantes, sofrem atrofia progressiva, deixando, no final, verdadeiras clareiras entre os cílios. E seu lugar passa a ser tomado por células calciformes, produtoras de muco. E, como se sabe, na árvore brônquica normal, não há produção de muco nessa região. Sua produção a este nível seria um perigoso convite ao colapso.

Também já se sabe que o muco, no fumante, sofre certas alterações, que fragilizam suas defesas. A resistência a infecções cai. A frequência de gripes em fumantes é cinco vezes maior do que em não-fumantes. E certos germes encontrados nas vias aéreas normais e que nelas não causam mal, em fumantes tornam-se patogênicos. Completa-se, assim, o conjunto de fatores necessários para que a bronquite se instale.

Os prejuízos não ficam nisso. As alterações dos macrófagos alveolares são importantíssimas. Acredita-se que estas células migram da corrente sanguínea para os alvéolos e, nestes, passam a exercer uma importante função de defesa contra as impurezas do ar. São muito ativos em termos de fagocitose e de deslocamentos pelas paredes alveolares. Mas a caulinita, componente da fumaça do cigarro, imobiliza-os. O organismo reage, mobilizando um maior número deles. Inútil. Estes também acabam paralisados. Mas a vida dos macrófagos é curta. Eles morrem e entram em lise. Em quantidade normal, isso não cria problemas para as paredes dos alvéolos. Mas, nos fumantes, a agressão ao parênquima

pulmonar é a regra, com o organismo autodigerindo seu parênquima. O fumante tem, ainda, uma média de 2.000 leucócitos por mm^3 a mais que o abstêmio. Como os pulmões

são os grandes responsáveis pela retirada de circulação dos leucócitos velhos, e como estes também possuem enzimas proteolíticas, compreende-se que o maior derramamento

destas, ao nível dos capilares pulmonares, potencialize o mecanismo de autodigestão já descrito para os macrófagos, ao nível dos alvéolos.

CÂNCER AND CHRONIC PULMONARY DISEASES

S moking causes lung cancer, at greater levels than any other factor, including environmental pollution. In addition, the risk of smokers contracting lung cancer increases in direct relation to consumption, diminishing after the habit has been dropped. Wherever it goes, smoke destroys and attacks the organism's internal epithelial surfaces, causing chronic fatal infections and diseases.

Every five minutes, a Brazilian dies of lung cancer, a cardiovascular disease or emphysema, caused by smoking. We have come to this, thanks to the general lack of information caused by the government's disinterest, to pressure from the tobacco industry and the little disseminated anti-smoking campaigns. The population only knows that "cigarettes are harmful." Even some doctors manage to confuse toxin-disease relations, Nicotine, for example, is sometimes linked to cancer. This is wrong. It is a toxin of the nervous system. It harms the stomach, causes impotence, but its major influence is on cardiovascular diseases. Nicotine is an alkaloidal poison which, in Nature, is only found — to the misfortune of smokers — in tobacco...It is nicotine that creates dependence. The only reason addicts don't die of intoxication is because nicotine is eliminated in hours and they

smoke at intervals. Certain brands of cigarettes claim they have less tar and nicotine contents. This doesn't make any difference: dependents aren't satisfied and smoke a greater number of cigarettes.

In cigarettes, the group of aldehydes in general and their derivatives, carboxylic acids, alkalis and ammonias are the substances which favor problems related to bronchites and emphysemas, and cause the highest incidence of these diseases. Aromatic hydrocarbonates (tar) are responsible for the risk of cancer. The group of benzopyrenes is what determines the danger of lung cancer. The first blow against smoking occurred in the United States in 1954, with the publication of the results of research conducted by the American Cancer Society, led by Hammond and Horn. They observed 178,783 men for 44 months. It was discovered that the death rate of smokers was

much higher than that of non-smokers, and that deaths caused by lung cancer occurred 10 times more frequently in the first group than in the second.

The "explosive, alarming" news, according to cigarette manufacturers, made their sales drop and remain inferior to those of 1952 for 5 consecutive years. But the Terry report, ordered by the U.S. government in 1964, was even more disturbing in that it stated that smoking caused lung cancer and that its effects surpassed by far any other factor, including environmental pollution. The report said that the risk of cancer increased in direct relation to consumption, the habit's duration and the number of cigarettes smoked a day, diminishing with its total forsaking. Furthermore: the habit caused cancer of the larynx, esophagus and bladder. And the report reached other, equally frightening conclusions. The unmitigated truth alerted the United States and is, to this

day, a nightmare for cigarette manufacturers. According to the American Cancer Society, 35 million Americans stopped smoking.

Studies and reports are still being elaborated. And women smokers have been warned: "Women who smoke like men die like men who smoke." Lung cancer is already killing more women than breast cancer, previously their greatest assassin. In 1963, before the Terry Report, more than half of the male population and 1/3 of the female population in the U.S. smoked. In 1984, only 31% of the men and 28% of the women smoked. This drop in percentages saved over 200,000 lives, according to Kenneth E. Warner, an expert at the Michigan University of Public Health.

Brazil lacks legislation to eliminate radio and TV cigarette advertisements which, with their deceitful inducements, lead children and youths to smoke. The United States established the "rule of impartiality" which required TV networks to show anti-smoking propaganda from health institutions. It later completely prohibited cigarette advertisements on TV. The battle must be tough.

Passive smokers, the ones who don't inhale, or the ones who stub out their cigarettes half way through — none of them are safe. The fact is that the entire body is protected from what comes from outside. But not the lungs. They are permanently exposed to danger since all pollution — tobacco or the environment — reaches them through the nose and mouth. Due to such a powerful aggressor as tobacco, it is easy to understand that the extensive epithelial surface which covers the bronchial tree establishes a much greater contact with it and suffers more than any other part of the human organism. The transference of the oxygen to the blood places the whole

blood flow in intimate proximity with the outside world, establishing great risks. The respiratory tracts are exposed to the impact and aggression of pollution. The small bronchial tubes, all the 600 million alveoli — everything suffers this punishment. In layman's language, from the moment smoke touches the lips, it starts assaulting all the tissues it touches: the mouth, throat, larynx, esophagus, stomach, respiratory tracts, lungs. It reaches the pancreas, kidneys and bladder. And each one of these parts starts being a potential victim of cancer caused by smoking. There are smokers who say: "I don't inhale." This is no protection. The smoke is absorbed by the buccal mucosa, passes through the blood, is eliminated by the urine and causes cancer of the bladder. The effects of smoking aren't local, they're systematic. And they only cease when the habit is forsaken. This is why, for Brazilian doctors, laws repressing smoking are an urgent necessity. Not always do smokers want to listen to the voice of good sense. For them, cancer doesn't exist and emphysema is an unknown factor. Forbidden to smoke on public transport and in closed environments, at the very least they will cut down the number of cigarettes they smoke, thus reducing risks to their health and other people's.

Death by emphysema is slow and painful. In Brazil, the chronic bronchitis-pulmonary emphysema complex is called Chronic Obstructive Pulmonary Disease (COPD). It is the most common form of respiratory disorder in developed and developing countries. It is a complex disease which is easy to recognize in the more advanced stages. It carries a high potential of pain, and causes prolonged sickness, social and economic repercussions, invalidity and

high death rate. It is characterized by the obstruction of the respiratory tracts, reversible or not, when definitively installed. The patient, after taking a deep breath, finds it hard to expel the air, quickly, from the lungs. Thus the basic alteration of the obstructive disease — reduction of the bronchial light, with functional alteration. The consequence is a slowdown in the air flux. Spirography easily confirms the problem, showing that the forced breathing volume in the first second (FBV₁), spirogram, is reduced in symptomatic patients, initial symptomatic patients and, frequently, in so-called asymptomatic smokers.

The disease establishes itself and slowly damages the small bronchial tubes, causing a progressive loss of the pulmonary alveoli throughout many years. This silent phase is explicable, due to the inexistence of nerve endings on the alveolar walls to "warn the brain of the destruction in progress." In addition, "we have too much lungs." Save for exaggerated activity requiring a greater consumption of oxygen, at least 200 million alveoli can be lost before their owner feels any problem. Once the alveolar wall has been destroyed, that's it, another won't appear.

Medical practice has confirmed that the COPD begins early in the patient's life but doesn't present any symptoms before the age of 30 and causes invalidity after the age of 50 or 60. When the patient seeks a doctor due to dyspnea or an acute infection, structural lesions have already been established and the disease has no more cure it is in the evolutionary stage of a "malignant disease", to use Petty's forceful expression. The doctor can only prescribe a symptomatic treatment to control

acute episodes, impotently witnessing the inevitable invalidity caused by chronic respiratory insufficiency, frequently acute to the point of endangering one's life. In 1973, in a study made by Spain and Siegel with autopsies performed on an unselected group of people who suffered sudden deaths (accidents, homicides, etc.), the lungs of 214 people were completely cut up. The conclusion was that 40% of adult male smokers with a previous medical history of good health presented severe emphysema.

Previous and subsequent studies that included young smokers showed the same results. In short: COPD is a silent killer, asymptomatic at the beginning, reversible for many years and later symptomatic and incurable.

The disease's magnitude in Brazil is still unknown. The incidence, morbidity, invalidity, costs and death rate are unknown. All experts confirm the existence of many persons affected by the disease. It isn't wrong however to compare the situation of developed countries to that of Brazil, since in spite of social and economic differences, the environmental, occupational, personal or passive pollution caused by cigarettes accompany evolution. The United States is in a state of serious alert. According to Rhodes, the problem has reached catastrophic proportions in that country and is one of the main public health concerns: 10 million Americans are in the advanced stage of the disease, and 500,000 need permanent oxygenation at home. It is the sixth major cause of death with the highest growth rate in the last decade, according to Lenfant. The number of deaths increased 44% between 1968 and 1976, contrary to the dropping trend of all other causes, excluding cancer which

is still growing, although at a rate 50% inferior to that of COPD. This disease is practically entirely caused by smoking. Tobacco destroys the functions of the respiratory system slowly but systematically.

Oxygen caught by the lungs is carried to the blood through the alveoli. When the smoker takes a puff, the gaseous mixture that reaches his lungs contains only 12% of oxygen instead of the 21% normally present in the air. The conclusion is that smokers literally don't breathe since the venous blood that reaches the lungs contains approximately the same concentration of oxygen as the cigarette's smoke. If one were to calculate how many seconds of his life a smoker stops breathing, the amount of time would be significant.

Tobaccoism abuse jeopardizes alveolar ventilation and reduces the pulmonary capillary structure, making it difficult for the blood to reach the alveoli. It causes bronchoconstriction, as smoke highly irritates the bronchial mucosa. The effect of one single cigarette lasts an average of one hour. In asthmatics, cigarette smoke facilitates the appearance of bronchospasms. Irritation of the mucosa leads to hyperproduction of the mucus. The bronchial wall in non-smokers doesn't exceed 30% (measured between the mucosa's surface and the inner surface of the bronchial cartilages, occupied by the mucus producing glands). In smokers, the wall reaches 80%. The cilia which coat the bronchial mucosa are in motion, making the mucous layer detach from its walls. They begin this work before the birth of the fetus and continue throughout life. But they can be paralyzed when reached by the first puffs due to the high concentration of acrolein in cigarette smoke.

Because of its high toxicity, acrolein was used during World War I. Therefore, it has multiharmful effect: it increases the mucus and paralyzes the cilia which leads it to elimination. But the onslaught isn't over. Tobacco abuse destroys the clear cells, abundant in the small aerial tracts which, although the matter is still controversial, are believed to produce the tensoactive substance also created, at the level of the alveoli, by the type II pneumococci. This production is strategic as the small aerial tracts are the ones that run the greatest risk of suffering a breakdown. It so happens that in smokers, these cells experience a progressive atrophy, finally producing veritable clearings between the cilia. And their place starts to be taken by cup-shaped cells which produce mucus. As it is known, in a normal bronchial tree, mucus isn't produced in this region. Production at this level would be a dangerous invitation to collapse.

It is also known that mucus in smokers undergoes certain alterations which weaken their defenses. Resistance to infections drops. The frequency of colds in smokers is 5 times greater than in non-smokers. Certain germs found in normal aerial tracts which don't cause them harm become pathogenic in smokers. This completes the group of factors required to contract bronchitis. But the damage doesn't stop there. Alterations of the alveolar macrophages are extremely important. These are white cells which are believed to migrate from the blood stream to the alveoli, where they start performing an important function of defense against impurities of the atmosphere. They are very active in terms of phagocytosis and displacements through the alveolar walls. However, kaolinite, a component of cigarette smoke, immobilizes

them. The organism reacts, mobilizing a larger number of them. This is useless, as they also end up becoming paralyzed. But the life of macrophages is short. They die and disintegrate. In a normal quantity, this doesn't create problems for the alveolar walls.

But in smokers, injury to the pulmonary parenchyma is the rule with the organism autodigesting its parenchyma. Smokers also have an average of 2,000 leukocytes per mm³ more than non-smokers. As the lungs are chiefly responsible for the removal of

old leukocytes, and as these also possess proteolytic enzymes, it is understood that their greater diffusion, at the level of pulmonary capillaries, potentializes the aforementioned mechanism of autodigestion for macrophages, at the level of the alveoli.

O GRANDE RESPONSÁVEL POR DOENÇAS CARDÍACAS

A nicotina e o monóxido de carbono, que são aspirados ao se fumar um cigarro, estão diretamente ligados à maioria das doenças e problemas cardiovasculares, pois enquanto a nicotina aumenta a frequência cardíaca e produz a vasoconstrição periférica, exigindo maior fluxo de sangue e oxigenação para o coração, o monóxido de carbono acaba por tomar, em parte, o lugar deste oxigênio no sangue.

Um cigarro tem 20mg de nicotina, um charuto, 60mg. Esta quantidade, se injetada por via endovenosa, basta para matar um homem. A nicotina não se decompõe quando arde o cigarro. Se o fumo tem reação alcalina (caso do charuto e do cachimbo) ela é logo absorvida na mucosa bucal. Por isso o fumante não sente necessidade de tragar, o que não se dá com o cigarro, que, tendo reação ácida, obriga o fumante a tragá-lo para que a nicotina chegue aos pulmões. Ela é responsável pelos maus momentos por que passa o fumante de primeira viagem: palidez, sudação, náuseas, tontura e até perda de sentido. E, mesmo no viciado, as pulsações sobem 10 a 20 minutos depois de ter começado a fumar e a temperatura dos pés e mãos

abaixa depois de 30 a 60 minutos.

O monóxido de carbono é um gás tóxico responsável por muitos acidentes fatais. No cigarro, suas concentrações vão de 3 a 6%, no charuto e no cachimbo, ainda são maiores. A sua afinidade com a hemoglobina é 250 vezes maior do que a desta com o oxigênio. Vale dizer que, assim, ele tomará, em parte, o lugar que caberia ao oxigênio no pulmão do fumante. Em vez da oxi-hemoglobina que oxigena todo o organismo, forma-se a carboxihemoglobina que, para a função respiratória, é inaproveitável. Por isso o fumante médio tem uma perda de 10% da capacidade do sangue em fixar e transportar oxigênio. Traduzindo: o monóxido de carbono de 20 cigarros ou de 1 charuto

basta para inutilizar de 5 a 12% do sangue do fumante. Isso significa que seu organismo está, permanentemente, em déficit de oxigênio. E já se sabe que esse gás atua também como causa favorecedora dos mecanismos que levam à aterosclerose.

A Associação Americana do Coração calcula em 120 mil mortes anuais as crises cardíacas fatais devidas ao fumo nos Estados Unidos (1/4 do total). Nos últimos 40 anos, verificou-se, nos países desenvolvidos, um índice muito grande de doenças coronárias e de mortes por infarto do miocárdio no auge de suas capacidades, na meia idade. Admite-se como incontestável a relação entre o consumo do fumo e doença isquêmica do coração. A OMS considera que 25% das

moléstias cardiovasculares são devidas ao vício de fumar.

Estudos epidemiológicos dão os fumantes como mais atingidos pelo infarto do miocárdio que os abstêmios, em qualquer idade. Dos 35 aos 45 anos, eles morrem em dobro; dos 45 aos 54, a taxa de mortalidade é três vezes maior para os fumantes. O perigo aumenta em relação direta aos cigarros fumados e à idade em que o vício se iniciou.

Com a idade e a influência de vários fatores, espessam-se as paredes arteriais e o calibre interior das artérias diminui, por degenerescência e fibrose — aterosclerose. Então os órgãos, por falta de irrigação sanguínea, têm suas funções comprometidas. No caso do coração, aparece a doença isquêmica ou coronária. Basta um esforço maior para que o coração precise de maior afluxo de sangue. Se esse não chega, vem a dor violenta e, às vezes, alterações sérias no ritmo cardíaco. Artérias com lesões desse tipo estão sujeitas à formação de coágulos que

podem obstruí-las de vez e interromper a passagem do sangue. Na do coração produz-se o infarto do miocárdio ou a trombose coronária.

Onde entra o fumo nisso?

Simplex: a nicotina, através do aumento das catecolaminas circulantes, aumenta a frequência cardíaca e produz a vasoconstrição periférica, dando mais trabalho ao coração (que exige maior fluxo de sangue) mas, ao mesmo tempo, contrai as coronárias, e diminui a quantidade de sangue dirigida a ele. E esse sangue já é de menor qualidade, graças à atuação do monóxido de carbono. O fumo exige o que ele mesmo tira: de um lado cria maior consumo de oxigênio pelo coração. De outro, corta suas linhas de provisão.

A nicotina faz mais: aumenta a adesividade das plaquetas (entre si e a parede arterial), podendo originar um "trombo", que obstruirá um ramo arterial, produzindo infarto do miocárdio. E,

mesmo não chegando a isso, o coração — mal alimentado pelo fluxo sanguíneo — pode pulsar anormalmente, entrando em "fibrilação". Essas contrações anômalas, descoordenadas e ineficazes causam maior isquemia e, daí à parada cardíaca e à morte, é um passo. Deixar de fumar é a melhor medida. O risco acrescentado de infarto do miocárdio diminui rapidamente com isso, reduzindo-se a 50% ao fim de um a dois anos; baixando lentamente depois e tornando-se praticamente igual aos dos não-fumantes, na mesma idade, ao fim de 10 anos.

Todas as moléstias do coração e dos vasos relacionam-se ao tabagismo, incidindo bem mais sobre os fumantes. Estão nesse caso a morte súbita em fibrilação, o aneurisma da aorta de etiologia não-sifilítica, a hemorragia cerebral e certas doenças vasculares das extremidades, como a doença de Buerger ou tromboangeíte obliterante, cuja característica é a irrigação deficiente do pé e da perna.

THE MAJOR CAUSE OF
HEART DISEASES

Nicotine and carbon monoxide, which are inhaled upon smoking a cigarette, are directly related to most cardiovascular diseases and problems, as while nicotine increases cardiac frequency and produces peripheral vasoconstriction, requiring greater blood flow and oxygenation for the heart, carbon monoxide ends up partly taking the place of this oxygen in the blood, linking with the hemoglobins.

A cigarette has 20 mg of nicotine, a cigar 60 mg. If injected intravenously, this quantity is enough to kill a man. Nicotine doesn't decompose when the cigarette burns. If the tobacco has an alkaline reaction (as is the case of cigars or pipes) it is soon absorbed by the buccal mucosa. This is why the smoker doesn't feel the need to inhale, which isn't the case with cigarettes which, having an acid reaction, obliges the smoker to inhale it in order that it reaches the lungs. Nicotine is responsible for the bad moments experienced the first time one smokes: paleness, sweating, nausea, dizziness and even fainting. And, even in the addict, pulsations rise 10 to 20 minutes after he has started smoking and the temperature of the feet and hands drops after 30 to 60 minutes.

Carbon monoxide is a toxic gas responsible for many fatal accidents. In a cigarette, its concentrations are between 3 and 6%, and in a cigar or pipe they are even greater. Its affinity with hemoglobin is 250

times greater than that of the latter with oxygen. One can therefore say that it partly takes the place of oxygen in the smoker's lungs. Instead of oxyhemoglobin which oxygenizes the whole organism, one observes the formation of carboxylhemoglobin, which is useless for the respiratory function. This is why the average smoker loses 10 % of the blood's capacity to establish and transport oxygen. In plain language, the carbon monoxide of 20 cigarettes or 1 cigar is enough to render useless between 5 to 12 % of the smoker's blood. This means that organism is permanently short of oxygen. It is known that this gas also acts as a cause that favors mechanisms which lead to arteriosclerosis.

The American Heart Association calculates that around 120,000 people a year die in the United States as a result of heart attacks caused by smoking (1/4 of the total). Over the last 40 years, developing countries have witnessed a very high rate of coronary diseases and death by

infarct of the myocardium in persons at the peak of their capacity, middle age. The relation between tobacco consumption and ischemic heart diseases has been acknowledged as incontestable. The WHO considers that 25 % of the cardiovascular diseases are due to the habit of smoking.

Epidemiological studies show that smokers are more affected by infarct of the myocardium than non-smokers, at any age. Between 35 and 45 years, the number of deaths doubles and between 45 and 54, the death rate is three times higher for smokers. The danger increases in direct relation to the number of cigarettes and the age at which the person started smoking.

With age and the influence of various factors, arterial walls become thicker and the internal diameter of the arteries shrinks, through degeneration and fibrosis - arteriosclerosis. The organ's functions are thus jeopardized due to lack of blood irrigation. In the case of the heart, this leads to ischemic or coronary diseases. A greater

effort is enough for the heart to need a greater afflux of blood. If this doesn't occur, violent pain ensues and sometimes serious alterations in the heart beat. Arteries with lesions of this kind are subject to the formation of clots which may completely obstruct them and interrupt the passage of the blood. In that of the heart, it leads to infarct of the myocardium or coronary thrombosis.

Where does smoking come in here? It's quite simple: nicotine, through an increase in the circulating catecholamines, increases the cardiac frequency and produces peripheral vasoconstriction, giving more work to the heart (which requires a greater flux of blood) but, at the same time, it contracts the coronaries and

reduces the quantity of blood directed at it. And this blood is already of lesser quality, due to the action of carbon monoxide. Tobacco requires what it itself takes away: on the one hand it creates the heart's greater need to consume oxygen; on the other hand, it cuts its provision lines.

Nicotine does more than this: it increases the adhesiveness of the platelets (among each other and to the arterial wall), possibly causing a "thrombus", which will obstruct an arterial branch and produce infarct of the myocardium. And even if this doesn't occur the heart — inadequately fed by the blood flux — may beat abnormally and undergo fibrillation. These anomalous contractions, uncoordinated and inefficient, cause greater ischemia and from there to cardiac arrest and

death, it only takes one step. The best thing to do is to stop smoking. The added risk of infarct of the myocardium diminishes rapidly with this measure, dropping to 50% by the end of 1 to 2 years, decreasing slowly afterwards and becoming practically equal to that of non-smokers, of the same age, at the end of 10 years.

All diseases of the heart and vessels are related to tobaccoism and occur much more frequently in smokers. This is the case of sudden death by fibrillation, aneurysm of the aorta of a non-syphilitic etiology, cerebral hemorrhage and certain vascular diseases of the extremities, such as Buerger's disease or obliterating thromboangiitis, whose characteristic is deficient irrigation of the feet and legs.

FUMO E GRAVIDEZ: OS DANOS AO BEBÊ

Há um tipo de fumante passivo que deve ser tratado com cuidados especiais: é o filho que ainda está por nascer. Gravidez e fumo são uma mistura perigosa, pois o feto ainda em formação recebe os efeitos nocivos da fumaça aspirada através das vias de comunicação com a mãe. Conseqüentemente, o índice de malformações congênitas é maior em filhos de fumantes e o risco cresce nos últimos meses de gravidez.

Se existe uma vítima totalmente indefesa essa é o filho que ainda está sendo planejado. Parece absurdo mas, a verdade é que, quando um casal procura um médico queixando-se de que não consegue aumentar a família, o primeiro conselho que ouve — se for tabagista — é que tente

gerar seu bebê num período em que tiver parado de fumar. O fumo agride diretamente a esfera gonadal, tanto no homem, quanto na mulher, reduzindo sua fertilidade. Mas problema apenas pode começar aí. O índice de malformações congênitas é bem maior em filhos de

fumantes. E isso diz respeito a pai e mãe e não somente a esta, como se pensa. Já se sabe que as malformações congênitas mais comuns, nesse caso, são as chamadas "goela de lobo" e lábio leporino. Há ainda as cardiovasculares. Mas, fora isso, sabe-se que o fumo

se torna progressivamente mais nocivo à medida em que a gravidez avança. Por isso, deve-se insistir com a gestante, durante os nove meses, para que deixe de fumar, antes do terceiro trimestre. É bom que ela saiba que, parando nesse ponto, evitará a maior parte dos danos. É que os tóxicos passados ao feto são eliminados em horas, não são acumulados pelo organismo. São, isso sim, em cada tragada, aspirados.

O efeito do fumo sobre o feto é considerado, hoje, como o maior de todos os problemas de Saúde Pública no Brasil. É que as mulheres pobres são as que têm mais filhos. E fumam o dobro do que as ricas, segundo vários estudos. Aliás, os pobres fumam bem mais que os ricos. Ora, os cigarros mais baratos são duas a três vezes mais ricos em tóxicos que as marcas mais caras. E os pobres tendem a fumar o cigarro até o fim e já se sabe que a toxicidade do fumo cresce, geometricamente, à medida em que a brasa se aproxima dos lábios. A segunda metade do cigarro é muito mais tóxica que a primeira. Fora isso ainda há a promiscuidade das casas pequenas, onde muitos coabitam e vários fumam. A exposição que sofre o feto de uma mulher pobre é muito pesada. Estatísticas internacionais dão o Brasil como o país número um no mundo, em termos de risco fetal face ao tabagismo, por causa desses fatores, e porque nosso índice de natalidade é um dos mais

altos do mundo. Em segundo lugar estão os Estados Unidos, que têm mais que o dobro de nossa população. Acredita-se que, anualmente, 750 mil bebês brasileiros sejam vítimas de intoxicação pelo tabaco materno.

Os perigos? Muitos. A gestante que fuma tem um índice de aborto 30% maior que a abstêmia. Índice que se mantém no caso de natimortos e de bebês que morrem ao nascer ou no primeiro ano de vida. Mas, o mais preocupante é que já temos estudos sérios que provam que as crianças que sobrevivem perderam uma parte de sua inteligência. Isso foi documentado nos EUA, quando professores de pré-primário notaram a dificuldade de certas crianças na aprendizagem de desenhos. Descobriu-se que suas mães haviam fumado durante a gestação. O mesmo estudo foi feito com crianças que estavam sendo alfabetizadas e soube-se que levavam sete meses a mais do que as outras. Estudos mais recentes foram feitos na idade de 11 anos e a mesma defasagem continuava. Em resumo, o Brasil está produzindo uma enorme quantidade de crianças que são fisicamente mais fracas e intelectualmente menos bem dotadas do que poderiam ser. Essa é uma terrível ameaça em termos de futuro do País.

O mal do fumo segue depois da gestação. O bebê, ao ser amamentado, recebe continuamente da mãe fumante uma carga de nicotina e, talvez,

de outros tóxicos. Não se sabe, ainda, os efeitos disso. Ao ser alimentado, cuidado, trocado, o bebê aspira a fumaça do cigarro da mãe. Isso significa que está fumando 1/3 dele. E o bebê que, já no ventre da mãe não recebia oxigenação suficiente porque ela mesma não se oxigenava normalmente graças ao fumo, se intoxica, agora, pela fumaça. Outra evidência do mal do tabagismo na saúde dos bebês é a incidência de bronquite e pneumonia. Em casas onde não há fumantes, no primeiro ano de vida, essas doenças não são comuns; em lares onde se fuma, os casos dobram; onde dois fumam, chegam a triplicar.

Mas é preciso contar o mau exemplo, além dos malefícios: os pais são os modelos dos filhos. E, se fumam, quase sempre terão neles fiéis seguidores.

Mulher, fumo e pílula anticoncepcional: esse trio não dá certo. A fumante não pode tomar anticoncepcionais hormonais. A pílula tem seu risco intrínseco. Sabe-se que uma moça de 18 anos tem uma probabilidade de morrer nessa idade de três a cinco vezes maior, a partir do momento em que a toma. E que, aos 45 anos, o perigo é 35 vezes maior que o normal. Um dos riscos da pílula é o de estimular a coagulação nos vasos. Pois bem, o fumo tem nesse mecanismo sua maior agressão. A maior causa de morte entre fumantes são problemas circulatórios de obliteração vascular.

SMOKING AND PREGNANCY:
DETRIMENTAL FOR THE BABY

There is a kind of passive smoker who must be treated with special care: the child that is yet to be born. Pregnancy and smoking are a dangerous combination, as the fetus still in formation receives the harmful effects of smoke inhaled through the lines of communication with the mother. As a result, the rate of congenital malformations is higher in smokers' children and risk grows during the last months.

If there is one completely defenseless victim, it is the child who is yet to be born. It seems absurd but the truth of the matter is that, when a couple seeks a doctor complaining it is unable to increase the family, the first piece of advice it hears — if it smokes — is that it try to engender its baby during a period it has stopped smoking. Smoking directly affects the gonadal sphere in both men and women, reducing their fertility. But the problem may only start there. The rate of congenital malformations is much higher in smokers' children. This concerns mother and father, not just the former as is believed. It is already known that the most common congenital malformations, in this case, are the so-called lupine throat and harelip. There are also cardiovascular malformations. In addition, it is known that smoking becomes progressively more harmful as pregnancy advances. This is why doctors must insist that pregnant women stop smoking for nine months, especially before the third trimester. Women should know that, by stopping at this point, they will

avoid most of the damage. Toxins passed to the fetus are eliminated in hours, they aren't accumulated by the organism. But they are inhaled with each puff of smoke.

The effect of tobacco on the fetus is today considered the greatest public health problem in Brazil, as poor women are the ones who have more children. And they smoke twice as much as rich women, according to various studies. Indeed, poor people smoke much more than rich people. Now, the cheapest cigarettes contain three times more toxins than the more expensive brands. Poor people tend to smoke cigarettes down to the filter and it is known that the toxicity of tobacco grows geometrically as the ember comes closer to the lips. The second half of a cigarette is much more toxic than the first. There is also the promiscuity of small homes, where many people cohabit and several smoke. The fetus of a poor woman is subject to much exposure. According to international statistics, Brazil is the leading country in terms of fetal risks incurred by tobacco

abuse as a result of these factors and because its birth rate is one of the highest in the world. The United States, whose population is more than double Brazil's comes second. It is believed that 750,000 babies born a year in Brazil are victims of intoxication caused by their mothers' smoking.

Dangers? There are many. Pregnant women who smoke have an abortion rate 30% higher than non-smokers. The rates are similar for stillborns, babies who dies at birth and those who die in their first year. But, what is more preoccupying is that serious research shows that children who survive lose part of their intelligence. This was evidenced in the United States when kindergarten teachers noticed how certain children found it hard to learn how to draw. It was discovered that their mothers had smoked during pregnancy. The same research was carried out with children who were learning how to read and write and it was discovered that they took 7 months longer than others. More recent studies were made with 11-

-year-old, showing the same results. In short, Brazil is producing an enormous quantity of children who are physically weaker and intellectually less gifted than they could be. This is a terrible threat in terms of the country's future.

The bad effects of smoking continue after gestation. On being breast-fed, the baby continuously receives a load of nicotine and possibly other toxins from its smoking mother. The effects of this aren't yet known. On being fed, changed and generally cared for, the baby inhales smoke from its mother's cigarette, which means it is "smoking" one third of it. And the baby,

which in its mother's womb already didn't receive enough oxygenation because the mother herself wasn't oxygenated normally due to her smoking, is now intoxicated by cigarette smoke. Further evidence of the harm tobacco abuse causes to babies is the incidence of bronchitis and pneumonia. In non-smoking homes, these diseases aren't common in the first year of life; in homes where one person smokes, the number of cases doubles; and where two people smoke, it can even triple.

Besides the harmful effects, one should also mention the bad example: parents are their children's models, and if they smoke, they will almost always have faithful followers.

Women, tobacco and the contraceptive pill: this trio doesn't work. A woman smoker cannot take hormonal

contraceptives. The pill has an intrinsic risk. It is known that an 18-year-old girl who takes the pill has the probability of dying at that age 3 to 5 times greater than if she didn't. And, at the age of 45, the danger is 35 times greater than normal. One of the risks of taking the pill is that it stimulates

coagulation in the vessels. Well then, tobacco is also chiefly responsible for this. The greatest causes of death among smokers are circulatory problems of vascular obliteration.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 40 minutos.)

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1987

(Em regime de urgência art. 371 b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987 (nº 172/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário: **1º pronunciamento:** favorável ao projeto; **2º pronunciamento:** favorável à Emenda nº 1, contrário às de nº 3 e 4 e pela prejudicialidade da de nº 2.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1987

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1987 (nº 132/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o valor do vencimento do cargo que especifica e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 25-6-1987 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronúncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero mostrar, mais uma vez, que sempre falo neste plenário em situações como esta, para elasticar o horário da sessão. Com o novo Regimento, e havendo 13 líderes, ninguém tem oportunidade nesta Casa. Eu, Sr. Presidente, sempre tenho que dizer pequenas coisas, sobretudo em defesa dos humildes, mas hoje tenho em mãos uma advertência à direção de meu Partido. Fiquei impressionado ontem quando, pela televisão, vi o Presidente do PMDB dizer que os constituintes estão isentos da obrigação de votar de acordo com o Programa do Partido.

Parece que S. Ex.^a, o Presidente Ulysses Guimarães, naquele momento estava inteiramente desavisado dos seus compromissos partidários, e desatualizado com os termos de nosso Programa. Então, Sr. Presidente, quero dar conhecimento à Casa, aos Srs. Senadores, que estou encaminhando à futura Convenção uma moção nos seguintes termos:

Exm.^o Senhor Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Convenção Nacional,
Extraordinária, do PMDB

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Partido e no exercício regular de seus direitos, vêm respeitosamente à presença de V. Ex.^a

pedir que seja submetida à consideração dos senhores convencionais a seguinte

MOÇÃO

Em nenhuma hipótese pode o filiado do PMDB colocar-se em oposição aos princípios programáticos do Partido sem que incorra nas sanções do artigo 21 de seu Código de Ética, que vão da advertência à expulsão de seus quadros.

Um dos instantes em que o filiado está investido de maior responsabilidade partidária é quando exerce o mandato constituinte.

É precisamente nesse momento que o Partido luta para introduzir na nova Constituição os preceitos que levaram a formar-se e a ter condições ideológicas de mobilização para fazer-se representar inclusive na Assembleia Constituinte.

Esse Programa foi jurado por todos à ocasião do ingresso no PMDB. Permitir que Deputados e Senadores Constituintes votem contrariamente ao Programa é admitir que o Partido traia os seus filiados e sobretudo o Povo, que constitui a sua razão maior de existir (Estatuto, art. 12).

Entre esses princípios inscreve-se como de maior relevância a reforma agrária, tal como referida expressamente no Capítulo 22 de nosso Programa Básico.

Nesse momento, alguns Constituintes eleitos pelo partido não só admitem, como advogam a deserção desses princípios, o que não pode ser tolerado pelo PMDB, pela sua Bandada Constituinte e sobretudo pela presente Convenção.

Dessa maneira, pedem a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que submeta esta Moção à consideração dos Convencionais, para que, ao aprová-la, autorizem as Executivas Nacional e Re-

gionais a encaminhar à Comissão de Ética, para expulsão, o nome de todos os Constituintes que violarem, frontalmente, os Princípios Programáticos do PMDB ao votarem a futura Carta.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1987.

— **Leite Chaves e Aluizio Bezerra.**

Outros Senadores e Deputados haverão de assinar, e encaminharemos o documento.

Há posições partidárias e posições programáticas. Muitas vezes o filiado pode-se insurgir contra uma posição partidária, mas contra uma posição programática jamais.

O Sr. Afonso Camargo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Afonso Camargo — Concordo com V. Ex^a Também estranhei as declarações feitas pelo Presidente Ulysses Guimarães, abrindo todo o processo de votação dos Constituintes sem nenhuma vinculação com o Programa do Partido. Entendo que, a prevalecer essa idéia, não precisaria nem haver partidos políticos.

O SR. LEITE CHAVES — Exato.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Concordo, de maneira absoluta, com V. Ex^a, e faço questão, inclusive, de assinar sua Moção, na hora em que for proposta.

O SR. LEITE CHAVES — Não tenho nada contra o Presidente, até reconheço os seus méritos, seu grande esforço, mas a posição de S. Ex^a é de crime de responsabilidade, se houvesse isso. A posição de S. Ex^a é a de um Senador que aqui encaminhasse emenda constitucional contra a Federação e contra a República. É como se o Presidente da República encaminhasse ao Congresso mensagem propondo a isenção do brasileiro quanto ao dever de defender o território nacional. Penso até que faltou ao Presidente aquela conhecida lucidez que o tema mantido como o Presidente deste Partido ao longo dos anos, pois somos o único Partido do Ocidente, também, que tem tido só um Presidente por mais de 20 anos, desde 1968.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Pois não.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Leite Chaves, não tive oportunidade de ouvir as declarações do nosso ilustre Presidente do Partido, que é também Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Só para que fique devidamente esclarecido, S. Ex^a, o Presidente do nosso Partido e da Assembléia Nacional Constituinte, declarou claramente...

O SR. LEITE CHAVES — Claramente, no programa de ontem!

O Sr. Chagas Rodrigues — ...que os Srs. Constituintes não estavam adstritos, presos, ligados ao Programa partidário e que na Assembléia Nacional Constituinte deveriam votar apenas de acordo com a sua consciência. Foi isso que S. Ex^a disse.

O SR. LEITE CHAVES — Votar livremente sem os compromissos partidários. V. Ex^a pode

requisitar à **Rede Globo de Televisão** a fita, pois lá está claramente, enfaticamente dito...

O Sr. Chagas Rodrigues — Se V. Ex^a assim o diz... Eu já havia ouvido uma declaração de um nobre Constituinte, Deputado por São Paulo, o nobre Constituinte Cardoso Alves. S. Ex^a dizia que o programa do nosso Partido falava em reforma agrária, mas não era minucioso, não descia a pormenores. Agora V. Ex^a já me diz que o nobre Deputado, também por São Paulo, o ilustre Presidente do nosso Partido e Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, parece que nesta ordem de idéias, já teria avançado um pouco mais. S. Ex^a diz que nós, os Constituintes, pelo fato de integrarmos uma Assembléia Nacional Constituinte, já não estaríamos presos ao programa partidário. Confesso a V. Ex^a que estranho essa declaração, porque estamos, a meu ver, duplamente presos, duplamente vinculados. Em primeiro lugar, onde quer que estejamos, dentro ou fora do Brasil, na Assembléia Nacional Constituinte, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal ou numa convenção partidária, estamos, antes de mais nada, vinculados ao programa partidário. Nós, Constituintes, não só estamos vinculados ao programa partidário como também àquelas declarações, àqueles compromissos que durante a campanha tivemos oportunidade de contrair. Para não ir longe, sabemos que o nosso programa partidário é omissão quanto à questão do regime de Governo — parlamentarismo ou presidencialismo. Eu mesmo fiz a minha campanha para o Senado e fui um dos raros no meu Estado que defenderam expressamente o parlamentarismo. Essa posição deve até ter-me custado alguns votos. Inclusive alguns amigos me disseram para não entrar nessa história de parlamentarismo ou presidencialismo. Entretanto, por uma questão de fidelidade a um princípio — venho defendendo o parlamentarismo há mais de 30 anos — e como iríamos integrar uma Assembléia Nacional Constituinte, nós, os eleitos, fiz questão de mencionar o tema e de dizer ao povo do meu Estado, ao povo do Piauí, que, se fosse eleito, defenderia o parlamentarismo; fiel a um entendimento de quase ou de mais de 30 anos. De modo que, nesta oportunidade, devo dizer a V. Ex^a que este é o meu pensamento e que continuarei rigorosamente fiel ao Programa do meu Partido, sendo que, naquilo em que o Programa me omissor, estarei vinculado aos meus compromissos. Em nenhuma hipótese abrirei mão desse entendimento, porque foi assim que, ao longo de toda uma vida pública, consegui o respeito dos meus coestaduanos. Fui eleito Governador pelas oposições em 1958 e fui eleito agora, mais uma vez, pelas oposições para o Senado Federal, onde tenho a satisfação de conviver com todos os Srs. Senadores de todos os Partidos.

O SR. LEITE CHAVES — Agradeço a V. Ex^a Tranqüiliza-me V. Ex^a, por ser um dos Membros da nossa Comissão de Ética e, seguramente, haverá de considerar os termos desse requerimento.

Sr. Presidente, como eu dizia, o Presidente Ulysses Guimarães, há mais de 20 anos Presidente deste Partido — eu mesmo nunca conheci outro Presidente —, representou papéis dos mais elogiáveis. Lembro-me de uma vez, em Londrina, em que S. Ex^a chegou e, como Presidente do

Partido, ficou praticamente sozinho no aeroporto. Apenas eu estava a seu lado. Ninguém o recebia, porque, naquela época, era perigoso até para o nosso Prefeito, que era do próprio MDB, receber o Presidente do Partido. Naquela antecandidatura S. Ex^a foi importante. S. Ex^a adquiriu o que o tempo concede, adquiriu, em relação ao nosso Partido, um sentimento de propriedade, tanto é que o próprio usucapião, depois de 20 anos, é concedido a quem tem a posse mansa e pacífica da coisa. Enquanto tinha apenas a propriedade, S. Ex^a tinha um pensamento, mas não perdia a clarividência de defesa. Agora estamos vivendo no PMDB uma situação interessante, uma situação de municipalismo. S. Ex^a é de São Paulo e é candidato a Presidente da República. O nosso ilustre Líder Fernando Henrique Cardoso, que, por sinal, nos honra hoje com a presença nesta Casa, é também de São Paulo. O Sr. Mário Covas é o Líder da Constituinte. Então, esses três ilustres Senhores estão em disputa, estão naquela dança política, e as interpretações valem na medida em que não os prejudiquem. O Senador Fernando Henrique Cardoso representa o Senado, o Senador Mário Covas, Líder da Constituinte e Ulysses Guimarães, Presidente da Câmara; quer dizer a Câmara, o Senado e a Constituinte estão nas mãos desses três ilustres paulistas e o mais importante de tudo na vida é essa disputa entre S. Ex^a, e a Casa tem que aceitar isso. Senador Jarbas Passarinho, temos um testemunho — fui Senador, nesta Casa, durante 8 anos e vivi instantes ativos, lúcidos da importância nacional desta Casa para resgatar de um regime de exceção esse quadro de liberdade. O próprio Senador Petrólio Portella, quando Líder, nunca deixava de estar aqui; nunca deixei de ver os Senadores Franco Montoro, Paulo Brossard, Jarbas Passarinho e Petrólio Portella em suas cadeiras de Líderes. Só agora é que não encontramos o Líder. Se eu quiser encontrar-me com o meu ilustre Líder, a quem respeito pela qualificação e competência, posso procurá-lo em qualquer lugar, menos aqui.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Leite Chaves — Tenho o prazer de conceder o aparte ao ilustre Senador pelo Ceará Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estou ouvindo V. Ex^a e gostaria de fazer uma observação, porque entendo que, na verdade, todos estamos presos aos Partidos pelos quais nos elegemos, e não se diga que não há liberdade por causa desse vínculo, porque foi em nome desta liberdade que nos vinculamos no momento oportuno, no momento devido. Então, todos usamos da nossa liberdade para nos assegurarmos politicamente por sobre os Programas com os quais pregamos em todos os palanques, pelos quais passamos na campanha política que acabou de encerrar-se. Também trago para robustecer a tese de V. Ex^a o fato de que, os Partidos não são importantes na Constituinte, não deveríamos ter o exercício das Lideranças na Assembléia Nacional Constituinte. Se não vamos votar de acordo com o nosso partido, para que as Lideranças? Para que a existência dessas Lideranças? E elas têm tido uma existência talvez mais eficaz na Constituinte do que propriamente no Senado e na Câ-

mara Federal, como observou V. Ex^a, há poucos instantes, na sua fala aqui, no Senado. Portanto, associe-me a V. Ex^a e estranho que as pessoas possam proceder de modo adverso ao Programa de cada Partido, e, neste caso da reforma agrária, urbana e outras, acho que todos nós estamos comprometidos com a idéia de mudança e de reformulação, porque esta é a própria essência do PMDB. Associe-me com as palavras de V. Ex^a

O SR. LEITE CHAVES — Muito obrigado, Senador. V. Ex^a me honrou com o seu aparte.

O Sr. Louremberg Nunes Rocha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Tem o aparte V. Ex^a

O Sr. Louremberg Nunes Rocha — Ilustre Senador Leite Chaves, ouço as palavras de V. Ex^a e certamente todos temos ouvido, principalmente a partir da Constituinte e do Congresso, esta preocupação com as diretrizes partidárias, e trago o meu testemunho. Na minha Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, tenho presenciado a defesa de pontos que constam do Programa do PMDB que hoje conflitam com a realidade. Não se sabe bem como é que foram obtidos aqueles pontos de concordância que constam hoje do seu Programa e que, em muitos casos, são colocados por entidades ligadas à educação, no caso específico, como se fossem a revelação divina trazida à Terra. Qualquer pessoa que se insurja contra isso não é apenas um profano, mas se sujeita a todo tipo de patrulhamento. Queria dizer a V. Ex^a também que, no momento em que se ressaltava tanto esse aspecto de apoio à diretriz partidária, víssimos também como é que essas diretrizes são obtidas no nosso País e em todos os Partidos, de modo geral. Reporto-me, aqui, ao Senador João Calmon, que, na minha Subcomissão, certa vez, levantou uma lição que é aprendida nas academias da Alemanha Ocidental, nas academias que lidam com política. Essa lição diz: "o primeiro dever do homem público é ficar em paz com a sua consciência; o segundo dever do homem público é defender os interesses do seu país; e o terceiro dever do homem público é seguir as diretrizes do seu partido". Com estes três pontos encerro o meu aparte a V. Ex^a

O SR. LEITE CHAVES — Agradeço a V. Ex^a Como a Mesa já me adverte da exaustão do tempo, deixo, por mais um instante, esclarecido à Casa: tal orientação não será aceita pelo Partido, por ser contrária à determinação programática.

Se um partido, através de uma convenção, aumenta as mensalidades, pratica uma decisão partidária. Alguém pode até ficar contra, insurgir-se e não pagá-la, mas aqui não. Defrontamo-nos com determinações programáticas, entre as quais a reforma agrária. É programática a determinação; está no nosso Programa, e quem ingressou neste Partido jurou este Programa, inclusive aqueles que recentemente vieram para eleger-se e que estão defendendo interesses inconfessos.

Esta nossa Moção haverá de ser considerada pelo Partido. E outra coisa, numa das Convenções mais importantes em que ele se reúne, não por determinação da Poire, mas por decisões das bases. E uma convocação contra posicionamento de cúpula, que, doravante, não aceitamos mais, sobretudo quando o Partido está na iminência

de perder-se num dos instantes mais importantes da sua vida partidária que é esta Constituinte, obtida através do seu esforço nas praças públicas.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 25-6-1987 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos aqui nesta Casa conhecemos, de longo tempo, de longa data, a vida política do Senador Divaldo Suruagy. Deputado, Governador, Senador, homem de largo relacionamento e grande bondade. Surpreendo-me com esse requerimento; acusação houve e parece-me que por atos estranhos à atividade de Senador. Veja V. Ex^a que Comissões Especiais são para assuntos da competência do Senado, e o Senado não tem competência alguma neste caso. Estou dizendo isto em defesa da lei e do Regimento; todos nós somos guardas púrpuras de sua intangibilidade. Essa Comissão terminaria frustrando-se, e, além do mais, Sr. Presidente, hoje tive o desapontamento de ver uma Comissão de Inquérito funcionando apenas com o Presidente, o Relator e o informante. Ninguém comparece nesta fase de Constituinte. Excelência, perante esta Casa o Senador não tem que provar nada. Não há suspeita alguma contra S. Ex^a Como teríamos condições, inclusive, de escolher um relator para o denunciar, para representar aquele papel que existe no Vaticano, de advogado do Diabo, quando de nossa parte não existe a menor suspeita, prova ou mesmo indício de comprometimento?

Na vida pública só existe um caminho quando somos acusados, é o inquérito criminal, é a política, é a injúria, a calúnia, a difamação. Não há outro caminho. S. Ex^a não tem nada a provar perante esta Casa e, além do mais, não creio que exista procedência nenhuma nessa acusação,

mesmo porque esses atos teriam sido praticados na época do Governo, e S. Ex^a saiu do Governo, foi candidato ao Senado, não sofrendo impugnação alguma no Tribunal Regional Eleitoral, ao que saiba.

Então, Excelência, para mim, e como já defini nesta Casa, é intangível a conduta do Senador. Se alguém o ofendeu naquela triplíce gradação do Código Penal, que seja lá perante o seu Estado a sua defesa e não perante o Senado, que contra ele nada tem. Como é que vamos aceitar uma Comissão sem forma nem fundo de juízo, sem apoio na lei nem no Regimento?

Dessa forma, amanhã ou depois, qualquer Deputado ou qualquer Senador viria trazer caos para a Casa, sobretudo quando não houvesse nenhuma acusação daqui exsurgente.

Esta Casa já deu seu veredicto, quando S. Ex^a trouxe a Plenário aquelas informações. O Senado, por unanimidade, deu a S. Ex^a um atestado de inocência, pelos apertes uníssimos que recebeu.

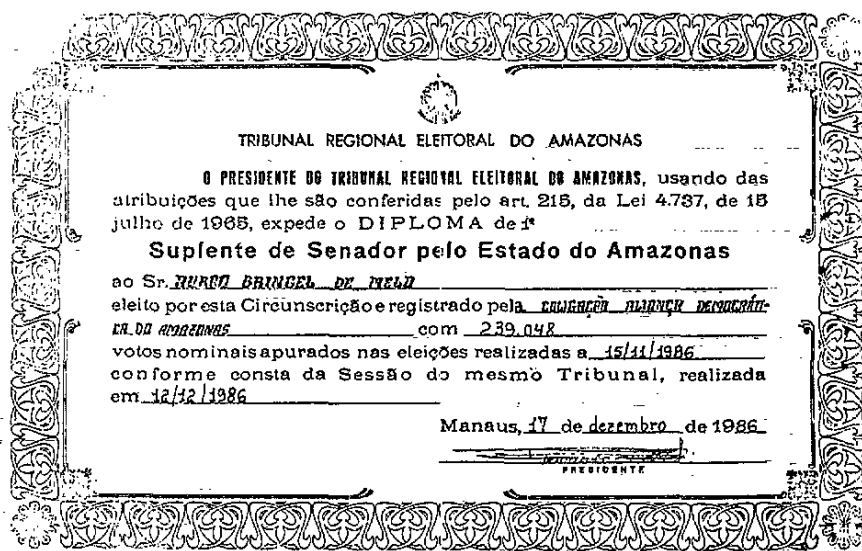
Então, Excelência, aceitásemos o pedido apenas por solidariedade, transformaríamos esta Casa alvo das atitudes de "sprit de corps". Nesta Casa não pode haver isto. E o pior ainda é que não há a menor suspeita de nossa parte, em relação ao ínclito Senador Divaldo Suruagy.

TRECHO DA ATA DA 35ª SESSÃO, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1987, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMISSÃO NO DCN (Seção II) DE 19 DE JUNHO DE 1987, PÁGINA 1147:

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encontra-se na Casa o Sr. Áureo Bringel de Mello, Suplente convocado para o preenchimento da vaga ocorrida na representação do Estado do Amazonas, em virtude do falecimento do Sr. Senador Fábio Lucena.

O diploma de S. Ex^a foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa



ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 35, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais constantes do Decreto Legislativo nº 114, de 1982, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1986, considerando o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986, resolve:

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo fixados pelo Ato nº 29, de 1987, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho de 1987.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 26 de junho de 1987. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** — **Odacir Soares** — **João Castelo** — **Francisco Rollemberg** — **Wilson Martins**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 36 DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições constantes do art. 1º do Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986, resolve:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, de que trata o Ato nº 28, de 1987, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho de 1987.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores de salários-base e gratificações dos servidores do Centro Gráfico — CEGRAF, e do Centro de Informática e Processamento de Dados — PRODASEN.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 26 de junho de 1987. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** — **Odacir Soares** — **João Castelo** — **Francisco Rollemberg** — **Wilson Martins**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 156, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.989/87-0, resolve aposentar, voluntariamente, Darcy Vianna, Inspeção de Segurança Legislativa, Classe "única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Se-

nado Federal, nos termos dos arts. 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, 414, § 4º, e 438 da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, observado o limite previsto no art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de junho de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 157, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973 e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no processo nº 010178/87-2, resolve:

Autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da Senhora Maria Eugênia Marcos Rio, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de maio de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almir Gabriel.

Senado Federal, 26 de junho de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO Grupo Brasileiro

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, Senador Rached Saldanha Derzi, fica convocada reunião Ordinária da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, de acordo com o art. 12 do Regimento Interno, para a última quarta-feira de cada mês, às 9:00, à exceção dos meses de recesso parlamentar, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Brasília, 25 de fevereiro de 1987. — **Paulo José Maestrall**, Secretário-Geral.

ATA DA COMISSÃO

13ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora realizada em 25 de junho de 1987

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e sete, às dezoito horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores: José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário;

Odacir Soares, Segundo-Secretário; João Castelo, Quarto-Secretário; e Francisco Rollemberg e Wilson Martins, Suplentes.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário. O Senhor Primeiro-Vice-Presidente, por duas ocasiões durante a Reunião, ocupou a Presidência dos Trabalhos, em substituição ao Titular.

Dando início à Reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares, que relata o Processo nº 004314/87-5, no qual os ex-servidores Luiz Antonio Soares Laranja e Virgínia Maria de Faria Laranja requerem a revisão do Processo Administrativo a que respondem. Em seu Parecer, o Relator considerou procedente o pedido e entende que não deva ser aplicado a eles o cominado no item XIII do artigo 469 do Regulamento Administrativo do Senado Federal. Propõe o Relator, por via de consequência, a reintegração dos petionários nos seus cargos. A Comissão Diretora, entretanto, pelo voto de todos os Membros, à exceção do Relator, autoriza a readmissão dos interessados a partir desta data.

Em seguida o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador José Ignácio que apresenta Parecer favorável a aprovação das contas do PRODASEN e do FUNDASEN, relativas ao quarto trimestre do exercício financeiro de 1986, constante do Processo nº PD-0088870. Após debate é a matéria aprovada à unanimidade.

Em seguida é concedida a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que apresenta exposição oral sobre os cinco primeiros itens da sua pauta e que dizem respeito a: 1) Proposta de instituição no Senado Federal da Gratificação de Natal, nos termos do Decreto-lei nº 2.310/86; 2) Projeto de Resolução alterando a Resolução nº 73/84, que dispõe sobre o incentivo funcional; 3) Projeto de Resolução que altera o Regulamento Administrativo no tocante ao cálculo da diária limitando-a a um valor idêntico ao percebido pelo Técnico Legislativo NS-25; 4) Proposta de Ato da Comissão Diretora alterando os valores das gratificações pelos encargos de chefia e outros; e 5) Proposta de Ato da Comissão Diretora sobre remanejamento de servidores em função da aplicação dos benefícios da Lei nº 7.163/83. Após a exposição do Relator, e por sugestão deste, decidem os membros solicitar do órgão competente uma avaliação da repercussão financeira da aplicação das medidas, devendo o assunto retornar à Comissão na sua próxima Reunião.

Ainda com a palavra o Senhor Primeiro-Secretário propõe minuta de Ato alterando o Ato nº 33, de 1987, da Comissão Diretora, que dispõe sobre o reajustamento dos contratos administrativos. Após debate da questão, decidem os Senhores Membros aprovar a proposta, sendo assinado o Ato respectivo, que vai à publicação.

O Senhor Primeiro-Secretário emitiu Parecer sobre o Processo nº 009474/87-0, relativo ao ressarcimento de despesas médico-hospitalares efetuadas pelo ex-Senador Aurélio Viana da Cunha Lima. Após debate do assunto é autorizado, em caráter excepcional, o pagamento das despesas apresentadas.

Ainda com a palavra o Senhor Primeiro-Secretário relata o Processo nº 001833/86-3, que trata de Proposta de Orçamento do FUNCEGRAF, para o exercício financeiro de 1987. Após análise

e debate da questão é a proposta aprovada pelos presentes.

Dando seqüência aos trabalhos, os Senhores Membros passam à análise dos assuntos trazidos a Comissão pelo seu Secretário:

1º) Minutas de Atos da Comissão Diretora aplicando aos subsídios dos Senhores Senadores e remuneração dos servidores o gatilho salarial nos termos da legislação em vigor. A Comissão Diretora decide homologar a decisão presidencial, adotada **ad referendum**, sendo assinados os atos respectivos, que vão à publicação.

2º) Processo nº 009926/87-9, no qual o servidor Luiz Carlos Pontual de Lemos solicita reconsideração da decisão que o obriga a renunciar à aposentadoria do INPS. O Senhor Presidente distribui o processo ao Senhor Senador Odacir Soa-

res, em razão de ter ele sido o Relator do Processo anterior.

3º) Processo nº 011770/87-2, no qual a Subsecretaria de Assistência Médica e Social solicita a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia hospitalar, com vistas à construção do Centro Médico. O Senhor Presidente designa para relatar o assunto o Senhor Primeiro-Secretário.

Em seguida o Diretor-Geral profere exposição sobre os problemas que o Anexo I apresenta no que tange à questão de prevenção de sinistros, principalmente sobre o material existente e a necessidade de construção de um heliporto na cobertura do edifício. Após debate decide a Comissão autorizar sejam mantidos entendimentos com o Comando do Corpo de Bombeiros e com a Subsecretaria de Engenharia para a realização da obra e das medidas necessárias.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares, que propõe à Comissão Diretora sejam adotadas providências no sentido de que os servidores do CEGRAF e do PRODASEN possam se filiar ao IPC — Instituto de Previdência dos Congressistas. Após debate e análise do assunto decide a Comissão sugerir que o Senado contate o referido Instituto, para o fim de ser verificada a possibilidade de viabilização do plano em questão.

Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 25 de junho de 1987. — Senador Humberto Lucena, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 41

QUARTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 71, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infraestrutura, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 72, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cuiabá Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais, no Município.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 73, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela de nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um centro cultural, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JÓSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

RESOLUÇÃO
Nº 74, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do Projeto CÚRA, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 75, de 1987

Rerratifica a Resolução nº 32, de 1987.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 32, de 6 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000 (quarenta mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado

do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de pavimentação, com calçadas e meios-fios, postos de saúde, canchas de esporte, quadra coberta e creches, no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 76, de 1987

Rerratifica a Resolução nº 330, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 330, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000 (duzentos e quarenta mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a Projetos de desapropriação, terraplanagem, esgoto pluvial, pavimentação e iluminação, no âmbito do Município."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 77, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.644,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.644,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 78, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,67 Obrigações do

Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de serviços e obras de drenagem, guias, sarjetas e calçamento, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 79, de 1987

Rerratifica a Resolução nº 329, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 329, de 4 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guaruva, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do Programa CIRA II, no Município".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 80, de 1987

Rerratifica a Resolução nº 31, de 1987.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 31, de 6 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução integrada de obras de infra-estrutura urbana, no Município".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 81, de 1987

Rerratifica a Resolução nº 255, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 255, de 22 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1987, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 96.846,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, no Município."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 82, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 83, de 1987

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda. terras públicas de sua propriedade localizadas no Município de Moju, medindo até 12.000 (doze mil hectares).

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar à empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda. área de terras devolutas estaduais medindo até 12.000 ha (doze mil hectares) localizadas no Município de Moju, à margem esquerda do rio Moju, à altura do quilômetro 63 (sessenta e três) da rodovia PA-150.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 84, de 1987

Rerratifica a Resolução nº 337, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 337, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à implantação de sistema viário, sistema de drenagem e águas pluviais, no Município."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 85, de 1987

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o Processo Incra/PF/Corumbá/nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra.

Artigo único. É o Governo do Estado de Mato Grosso, autorizado a ratificar a alienação de terras

constante do Processo Incra/PF/Corumbá/nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 86, de 1987

Autoriza o Governo do Estado de Rondônia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado de Rondônia nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de hospital-geral, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 87, de 1987

Autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, das operações que especifica.

Art. 1º É autorizada a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, pelo prazo de 6 (seis) meses, até o montante certo e apurado pelo Ministério da Fazenda, para que o Banco do Brasil S/A, por conta e risco do Tesouro Nacional, realize operações de crédito, com o fim específico de rolar as dívidas dos Estados e Municípios, mediante suprimentos específicos adiantados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º As operações de que trata este artigo terão como finalidade:

I — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida interna contratada até 30 de abril de 1987, bem assim o refinanciamento de obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional, até a data da publicação desta Resolução, compreendendo valores referentes a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vincendos até 31 de dezembro de 1987;

II — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional, correspondente a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vincendos nas datas em que exigidos;

III — suprir recursos para atender, total ou parcialmente, o déficit relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e o de 1987, limitados a valores a serem definidos pelo Ministro da Fazenda; e

IV — suprir recursos para atender, em caráter excepcional, as contratações de crédito necessárias à assunção, diretamente pelos Tesouros estaduais e municipais, de débitos de fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras junto à rede bancária, desde que devidamente caracterizadas as dívidas como decorrentes de contratos firmados por tais empresas com órgãos governamentais para a realização de investimentos públicos.

§ 2º O montante das dívidas de que trata o item IV deste artigo não poderá ultrapassar o valor do saldo de principal e encargos contabilizados nas instituições financeiras credoras em 30 de junho de 1987.

§ 3º A regularização autorizada no item IV deste artigo far-se-á sem prejuízo das sanções aplicáveis aos responsáveis pelo descumprimento das normas atinentes à matéria, relativamente às operações que deram origem ao endividamento indireto dos Tesouros estaduais e municipais.

§ 4º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação desta resolução, o Senhor Presidente submeterá à apreciação do Senado Federal o montante global necessário a cada Estado e Município para o saneamento de suas finanças.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 88, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor corres-

pondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Centros de Saúde, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 89, de 1987

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de quartel do Comando da Polícia Militar do Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social —

FAS destinada à aquisição de equipamentos para limpeza pública e implantação de usina de reciclagem e compostagem de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Mercado Municipal do Produtor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do

art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 150, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 250, de 22 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da — Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.500.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de canalização de córregos, implantação e pavimentação de avenidas, no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 391, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 391, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do artigo

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 35, de 1987.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 35, de 7 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à pavimentação asfáltica, galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

— Da Liderança do PFL, referente à indicação do Senador Edison Lobão, para desempenhar as funções de Vice-Líder do Partido.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 108/87, de urgência para o Projeto de Resolução nº 42/87.

— Nº 109/87, de urgência para o Projeto de Resolução nº 84/87.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/87 (nº 172/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências. (Em regime de urgência). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/87 (nº 132/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o valor de vencimento do cargo que especifica e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após parecer proferido pelo Senador Edison Lobão, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Prejudicialidade dos Requerimentos nº 108 e 109/87, lidos no Expediente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ALUIZIO BEZERRA — Estrutura econômica e social do País. Reforma agrária. Mortalidade infantil. Compromisso da Assembléia Nacional Constituinte com o povo.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apreciações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº

I — ATA DA 43ª SESSÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR CHAGAS RODRIGUES — Apreciações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28/87, que autoriza operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional.

SENADOR RUY BACELAR — 452º aniversário de fundação e 106º de emancipação de Ilhéus — BA e IV Seminário Político.

1.2.2 — Comunicações

— Do Senador Albano Franco, de que se ausentará do País.

28/87, que autoriza operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional.

SENADOR ÁUREO MELLO — Apreciações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28/87, que autoriza operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional. Igualdade que há entre os Estados no Senado Federal.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma ao Prof. Hélio Simões.

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI — Palestra proferida pelo Sr. Nascimento Brito, Diretor-Presidente do **Jornal do Brasil**, a empresários gaúchos em 18-6-87.

1.3.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1987

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 110/87, de urgência para o Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo Inca/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Sr. Horácio Sabino Coimbra.

— Nº 111/87, de urgência para o Projeto de Resolução nº 84, de 1987, que autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, das operações que especifica.

2.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Como Líder do PFL — Pólo petroquímico da Bahia.

SENADOR ALBANO FRANCO — Por delegação da Liderança do PMDB — Desigualdades sociais no Brasil. Apoio à moratória técnica. O avanço da participação do Estado na economia. Senai e Sesi.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Análise do Projeto de Lei da Câmara nº 28/87, que autoriza a realização em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional.

SENADOR JAMIL HADDAD — Pede constituição de Comissão Especial do Senado Federa-

ral para acompanhar as investigações dos incidentes — quebra-quebra e incêndio de veículos — na cidade do Rio de Janeiro.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — como Líder do PDT — A aplicação da lei de segurança nacional, para os implicados nos incidentes ocorridos durante a visita do Presidente da República ao Rio de Janeiro

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/87 (nº 172/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências. **Aprovado** o projeto, sendo retiradas as emendas nºs 1 e 4 e rejeitadas as de nºs 3 e 2, após usarem da palavra os Srs. Jamil Haddad e Maurício Corrêa. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/87 (nº 132/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o valor do vencimento do cargo que especifica e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 42/87, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 110/87, lido no Expediente. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 42/87, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 84/87, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 111/87, lido no Expediente. **Aprovado**, com emendas após parecer proferido pelo Sr. Lourenberg Nunes Rocha.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 84/87, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Constituição de Comissão Especial composta de Senadores, incumbida de observar, no Rio de Janeiro, os fatos que ocorrem naquele Estado, nos termos do Requerimento formulado pelo Senador Jamil Haddad.

2.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LEITE CHAVES — Greve dos empregados na construção civil na cidade de Londrina — PR.

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Depredação do meio ambiente e dos recursos da flora e da fauna de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Convênio com os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e a Sudepe, para fiscalização da pesca no pantanal.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Eficiência de órgãos do Senado na execução de tarefas de apoio à Assembléia Nacional Constituinte.

2.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Roberto Campos, proferidos nas sessões de 29-6-87.

4 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nº 37, de 1987.

— Nº 26, de 1987 (republicação do anexo).

5 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nºs 158 a 162, de 1987.

6 — PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 16, de 1987.

7 — CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

— Despacho do Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal no Processo nº 001833/86.3-CEGRAF, que versa sobre proposta de alteração do Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF.

— Atas de reuniões do Conselho de Supervisão do CEGRAF.

8 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de junho de 1987.

9 — MESA DIRETORA

10 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 43ª Sessão, em 30 de junho de 1987.

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Lourival Baptista e Francisco Rollemberg

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Íram Saraiva — Irupuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Carnargo — José Richa — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, requiro verificação de **quorum**, pois, de acordo com o Regimento, é necessária a presença de 11 Srs. Senadores na abertura da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador João Menezes.

A Presidência vai suspender a sessão por dez minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 10 horas e 18 minutos. A sessão é reaberta às 10 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — Pl. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Ordem do Dia de hoje, nesta sessão extraordinária que estamos a iniciar, consta, em primeiro lugar, o Projeto de Lei da Câmara nº 28/87, em regime de urgência, nos termos do art. 371, b, do Regimento Interno.

A matéria, Sr. Presidente, que já foi objeto de discussão, está agora em fase de votação. De modo que faremos a "votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987 (nº 172/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito à conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências".

Sr. Presidente, o projeto mencionado está assim redigido em seus arts. 1º e 2º:

"Art. 1º O Banco do Brasil S.A., à conta e risco do Tesouro Nacional, poderá realizar, em caráter extraordinário, operações de crédito interno aos Estados e Municípios, mediante suprimento específico adiantado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º As operações de que trata o art. 1º terão como finalidade:

I — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida interna contratada até 30 de abril de 1987, bem como o refinanciamento de obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional até a data da publicação desta lei, compreendendo valores referentes a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vincendos até 31 de dezembro de 1987;

II — suprir recursos para atender, total ou parcialmente, o **deficit** relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e de 1987, limitados a valores a serem definidos pelo Ministro da Fazenda."

Lemos ainda, Sr. Presidente, que as operações de crédito de que tratam os incisos I e II, somente poderão ser contratadas até 31 de dezembro de 1987 e terão os encargos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. E essas operações ficam condicionadas à aprovação, pelo Ministro da Fazenda, de plano de saneamento financeiro apresentado pelo Estado ou Município, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente lemos, no art. 5º:

"Todas as operações e autorizações previstas nesta lei dependerão sempre e em qualquer caso de aprovação prévia do Congresso Nacional."

E desnecessário dizer que este projeto é benéfico aos Municípios e aos Estados e vem num momento de dificuldades financeiras, em que não

só os Estados, como os Municípios, dentro deste contexto de crise econômico-financeira por que passa o País, estão sofrendo tanto ou mais ainda. De modo que a iniciativa do Senhor Presidente da República é uma iniciativa positiva e estamos aqui preocupados com a situação do povo, e especialmente com a situação dos trabalhadores e dos servidores públicos; e não podemos ser insensíveis à situação que atravessam os Estados-membros e os Municípios.

Sr. Presidente, quero louvar a iniciativa presidencial e dizer à Mesa e aos Srs. Senadores que este projeto terá o meu voto, mas com algumas ressalvas. Aprovearei o projeto, mas dentro de determinadas ressalvas, e não poderia aqui deixar de manifestar este meu pensamento.

O Sr. João Lobo — V. Exª permite um aparte, nobre Senador?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Terei satisfação em ouvir o nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Chagas Rodrigues, estou acompanhando o seu discurso e tenho certeza de que V. Exª vai falar sobre as ressalvas mediante as quais aceitaria votar favoravelmente a este projeto, e uma dessas ressalvas seria a cassação das prerrogativas desta Casa que este projeto traz implícito em si, porque a aprovação dos empréstimos aos Estados e aos Municípios sempre foi e é prerrogativa desta Casa, que sempre agiu com toda liberalidade relativamente a este assunto. Não havia, pois, a nosso ver, motivo para que se cassasse esta prerrogativa. Não adianta dizer que isto está no art. 5º quando obriga que operações de crédito sejam aprovadas pelo Congresso Nacional. Parece-nos, também — ajuntando mais alguns argumentos — uma delegação indevida tira as prerrogativas desta Casa e passa ao Ministro da Fazenda o julgamento total, a concessão total desses empréstimos aos Estados e Municípios. Fica ao seu arbítrio esses empréstimos. O que nos parece mais grave ainda é que isso vai comprometer recursos — dizem os **experts** — da ordem de 1,5% do PIB. Parece-nos uma delegação exagerada, quando esta Casa sempre agiu com muita liberalidade nesses assuntos. Somos, pois, de parecer que V. Exª acha necessário aduzir razões, mediante as quais votará este projeto, porque, como aqui está, o consideramos maléfico, primeiro, para esta Casa, segundo, para o Tesouro Nacional e, terceiro, para a Constituição, porque é uma delegação indevida de poderes que eram atribuídos exclusivamente ao Senado.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Acolhemos, com atenção, a simpatia e as homenagens que V. Exª muito merece, o aparte judicioso o que acaba de proferir V. Exª tratou do problema

de forma e, também, já adentrou a matéria no seu mérito.

Sr. Presidente, realmente, não poderiam deixar de ser manifestadas essas ressalvas aqui. Lemos, no projeto que vamos votar, no art. 3º:

"As operações de crédito autorizadas no artigo anterior deverão observar os limites estabelecidos pelo Senado Federal."

Aqui, Sr. Presidente, nada há a acrescentar. Entretanto, se no art. 3º lemos que "as operações de crédito autorizadas no artigo anterior deverão observar os limites estabelecidos pelo Senado Federal", no art. 5º, contraditoriamente, até certo ponto, pelo menos, está dito:

"Todas as operações e autorizações previstas nesta lei dependerão sempre e em qualquer caso de aprovação prévia do Congresso Nacional."

Poder-se-ia levantar a seguinte questão: o Senado tem poderes para autorizar as operações. E se o Senado, que é uma das Casas do Congresso, tem esses poderes, desde que eles não sejam negados, nós poderíamos criar uma nova exigência, qual seja, a de que as operações fossem, também, autorizadas pela Câmara dos Deputados, vale dizer, pelo Congresso, na sua Constituição?

Sr. Presidente, já vimos que o art. 3º e o art. 5º, em princípio, não estão em perfeita harmonia, mas o art. 5º fala em aprovação prévia do Congresso Nacional. Ora, o Congresso Nacional pode manifestar-se através de suas duas Casas, sucessivamente. E o Congresso pode manifestar-se também em sessão conjunta. O preceito do projeto não esclarece. A hipótese de que a Câmara e o Senado se manifestem separadamente é uma; a hipótese de que a Câmara e o Senado deveriam manifestar-se em sessão conjunta é outra. Numa sessão conjunta, a vontade do Senado, como instituição, como Casa Congregacional, poderia ser anulada pela grande maioria numérica dos Srs. Deputados.

Entretanto, Sr. Presidente, se formos à Constituição Federal, encontraremos no art. 42:

Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal;

Poder-se-ia dizer: mas o inciso IV trata de operações ou acordos externos! O texto constitucional, no referido art. 42, inciso VI diz:

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades;

Ora, Sr. Presidente, se se trata de competência privativa, porque "compete privativamente ao Senado Federal", aqui não poderíamos estender esses poderes de autorização à outra Casa, não se

poderia estender à Câmara dos Deputados, sem privar o Senado Federal. Não! O Senado da República em nenhuma hipótese poderia ser privado dessa competência, mas como a competência é privativa, ela não pode ser estendida nem à Câmara dos Deputados nem ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, estamos numa situação difícil, porque hoje é o último dia deste período de sessões, Senado e Câmara deverão entrar em recesso e, no mês de julho tão-somente funcionará a Assembléia Nacional Constituinte, especialmente na sua Comissão de Sistematização. Então, no mês de julho estaremos trabalhando na Comissão de Sistematização. O dia de hoje é, portanto, o último dia para votarmos esta proposição. Se não for aprovada, Estados e Municípios terão que esperar, no mínimo, de 35 a 40 dias.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Com muita honra, concedo o aparte a V. Exª

O Sr. José Fogaça — Em primeiro lugar, não poderia deixar de dizer que V. Exª é daqueles Senadores imprescindíveis em qualquer partido.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Muito obrigado.

O Sr. José Fogaça — Mormente — é claro, evidente — no Partido majoritário desta Casa, o PMDB, o Partido do Governo. V. Exª é um homem dedicado ao estudo minucioso, ao detalhe, mas o detalhe essencial. V. Exª é um estudioso, é alguém que analisa com muita seriedade e com muito critério, com muito senso e com muita noção de técnica jurídica as matérias que vêm a esta Casa. A abordagem que V. Exª vem fazendo é da maior importância e do melhor conteúdo. Realmente, se temos o Senado da República para representar a Federação, no equilíbrio que aqui se apresenta, estaríamos revogando esse princípio de equilíbrio federativo, que se expressa no Senado da República, se consentíssemos ou permitíssemos à Câmara dos Deputados passasse a tratar dessas matérias. Vejam V. Exª o risco e o perigo que isto supõe: no momento em que quatro ou cinco grandes Estados resolvessem, articuladamente, através de uma aliança, aprovar todas as operações financeiras que bem lhes aproovessem, ou os que mais lhes interessassem, esses Estados poderiam concentrar em si, praticamente, todos os recursos financeiros do País. É por isto — e não por outra razão —, em razão do equilíbrio federativo, que compete privativamente ao Senado Federal tratar dessa matéria, como tão bem e de forma eloquente vem colocando V. Exª Além de tocar nesta questão, chamaria a atenção para o fato de que tanto os Senadores do PMDB quanto os Senadores do PFL, que são também integrantes do Governo, têm responsabilidades para com esta matéria, não só pelo fato de serem integrantes do Governo da Aliança Democrática que sustenta o Presidente José Sarney como por uma razão muito simples: aqui está, na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, uma razão que me parece inequívoca e indiscutível para que todos se integrem na aprovação desse projeto. Diz aqui:

"As evidências indicam que essa difícil situação tem como causas principais:

a) os elevados encargos do serviço da dívida interna e externa contraída em períodos passados."

Ora, Sr. Senador Chagas Rodrigues, muitos dos Senadores que aqui se encontram foram Governadores nos períodos passados, sabem qual a razão da necessidade premente, muitas vezes do momento, da circunstância que os levou a contrair tais empréstimos e, portanto, a suscitar tais dívidas, que hoje estão estrangulando as administrações atuais. Seria um gesto, não só de despreendimento, mas de responsabilidade cívica, pública, o de neste momento se reconhecer a necessidade de aprovar este projeto vindo do Poder Executivo. Não se trata aqui de um interesse partidário, dessa ou daquela agremiação política. Trata-se do interesse coletivo, do interesse maior dos Estados da Federação. É por isto que não consigo entender a atitude de alguns que teimam em posicionar-se contra o projeto, não pelas razões que vêm sendo expostas com brilho por V. Exª quando fala da competência privativa do Senado, cuja ressalva me parece do maior critério e da maior objetividade mas, por razões de conteúdo, por razões políticas, por razões que nós todos do PMDB, quando estávamos na Oposição, jamais lançamos mão. Tive o cuidado de fazer um exame progresso das matérias desse teor vindas ao Senado e constatei que o PMDB, nesta Casa, jamais se utilizou da obstrução para impedir a aprovação desse tipo de operação financeira que favorecia os Estados ou que, muitas vezes, os tiravam de situações de aperto, de situações difíceis. O PMDB agiu com espírito público, com espírito elevado, o PMDB agiu, muitas vezes, até em detrimento dos seus interesses políticos, mas com a maior liberalidade, para favorecer o interesse coletivo. É por isto que não entendo a atitude de alguns Parlamentares que teimam em obstruir sistematicamente a aprovação desta matéria, que não pode ser colocada na estreita óptica do interesse partidário, mas tem que ser colocada no diapasão, na dimensão maior do interesse nacional, do interesse dos Estados e do interesse da população brasileira. De qualquer forma, parabênizo-me com V. Exª pelo tratamento criterioso, científico, pela abordagem inteligente que vem dando a este projeto.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Líder José Fogaça, acolho com muita satisfação o aparte de V. Exª, judicioso o e brilhante como sempre, pois, sem dúvida, irá enriquecer o meu modesto discurso.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — V. Exª tem o aparte, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Chagas Rodrigues, serei breve. Não entendo como constitucionalistas eminentes, homens da melhor formação mental, que sabem da liberalidade desta Casa, sempre que examinam projetos de interesse dos Estados, atropelam a Lei Maior, tirando até prerrogativas da Casa à que pertencem, simplesmente para impor um projeto que nos parece verdadeiramente descabido. Primeiro, as razões, as alegações da exposição de motivos do Sr. Mi-

nistro da Fazenda não nos parecem definitivas neste assunto. S. Ex^a diz aqui:

a) "os elevados encargos do serviço da dívida interna e externa, contraída em períodos passados;

b) aumentos nas despesas correntes, notadamente com pessoal;"

Ora, essas coisas podem ser contestadas. Na maioria dos Estados, os Governadores que assumiram, pelo menos no meu Estado, têm um número muito menor de funcionários, vez que demitiram sumariamente, por decreto, todos os admitidos no período anterior a 18 de junho de 1986. Tiveram um aumento vegetativo das arrecadações, tanto do Fundo de Participação dos Estados como do ICM. E muitos chegaram ao absurdo de rebaixar o valor desses salários. Por que eles estão com dificuldades para atender às folhas de pagamento dos seus Estados? Não quero entrar no mérito da questão. Esta Casa sempre agiu com imensa liberalidade desde que exerceu sua prerrogativa, sua atribuição constitucional, que é a de autorizar empréstimos. Não há razão de, neste momento, a Casa abrir mão de prerrogativas que são exclusivamente suas. Era o aparte que eu queria oferecer, nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Incorporo o seu aparte ao meu discurso, nobre Senador. V. Ex^a há de convir que as dificuldades financeiras são claras, públicas e notórias, pois não só a União deixou de pagar os juros de sua dívida externa como, também, os próprios Estados e Municípios estão todos numa situação muito difícil. Este é o ponto fundamental. Estamos em plena crise. O Governo acabou de tornar providências para, se não resolver, pelo menos minorar esse estado de coisas. Mas observo e registro que pelo menos nesta parte V. Ex^a está em pleno desacordo: não concorda nem com o Ministro da Fazenda nem concorda com o Senhor Presidente da República. É um direito de V. Ex^a discordar da política econômico-financeira do nosso Governo, pelo menos neste ou naquele ponto.

O Sr. Nabor Júnior — Permita-me um aparte.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Concedo o aparte ao nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Ilustre Senador Chagas Rodrigues, todos temos conhecimento da situação aflitiva pela qual atravessam os Estados e os Municípios brasileiros, na atual conjuntura econômico-financeira que vive o nosso País. Em decorrência dessa situação, os Governadores estaduais e os prefeitos municipais apelaram para o Governo Federal, no sentido de obter ajuda da União para solucionar a crise econômica em que estão envolvidos os Estados e os Municípios. Como o Governo Federal não pode repassar recursos a fundo perdido para os Estados e Municípios, a solução encontrada foi a concessão de empréstimos através do Banco do Brasil, com a garantia do Banco Central, incluindo-se também a possibilidade da renegociação das dívidas internas destes Estados, o pagamento dos serviços das dívidas internas e externas. Esta é uma maneira de o Governo Federal ajudar os Estados a superar a crise econômico-financeira que estão atravessando, sem condições sequer de pagar a folha de pessoal, os fornecedores e os emprei-

teiros. Há firmas em vários Estados — tenho acompanhado através da imprensa e posso falar com conhecimento de causa no meu Estado — que já estão pedindo concordata, ou estão em processo pré-falimentar, em virtude da falta de pagamento dos Governos com os compromissos assumidos com essas empresas anteriormente, é mesmo no corrente exercício. O que se está buscando, através deste projeto, é permitir a possibilidade de Estados e Municípios sobreviverem, de investirem nos setores de educação, saúde, saneamento básico etc. Nobre Senador, se fazer um cavalo de batalha só porque o art. 5º do projeto determina que as operações de crédito devem ser aprovadas pelo Congresso Nacional e não pelo Senado da República, quero dizer aqui, em abono da argumentação que V. Ex^a está expendendo da tribuna desta Casa, que o Senador Maurício Correa apresentou uma emenda que foi acolhida pelo Relator, Senador Mansueto de Lavor. Em nome do bom senso e do nosso desejo de ajudar os Estados e Municípios a sair da crise financeira que estão atravessando, devemos aprovar a emenda do Senador Maurício Corrêa e o restante do projeto. Não entendo por que os Parlamentares do PFL, que têm o compromisso de apoiar o atual Governo, estão tentando obstruir uma matéria de alta relevância como esta, que tem o único objetivo de tirar os Estados e os Municípios da situação de insolvência em que se encontram no presente momento. É o aparte que teria a fazer a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Chagas Rodrigues, a Presidência informa que o tempo destinado a V. Ex^a está esgotado.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Vou concluir, Sr. Presidente.

Nobre Senador Nabor Júnior, agradeço a V. Ex^a o judicioso aparte, muito brilhante e procedente.

Sr. Presidente, este projeto não beneficia só os Estados, mas também, os Municípios. Eu poderia citar aqui o exemplo de Fortaleza. Está na Prefeitura uma eminente política que não pertence a nenhum dos partidos que dão sustentação ao Governo Federal, não é nem do PMDB nem do PFL, S. Ex^a é do PT. Acho que essas considerações devem ser postas de lado. O fato de termos hoje, no Brasil, quase todos os Governadores filiados ao PMDB e somente um ilustre e honrado Governador de outro partido, não vem ao caso. Nós temos prefeitos dos mais diferentes partidos e este projeto é para ajudar os governos estaduais e municipais.

Sr. Presidente, a nossa situação é crítica. O que nos está preocupando é a própria situação da Nação brasileira como Nação, Sr. Presidente. Já houve quem dissesse que estamos à beira de um vulcão. Não podemos brincar com a situação atual. Outros países continentais como o Brasil, em situação não tão crítica como a nossa, deixaram-se envolver em movimentos e revoluções sociais, que não são revoluções de bacharéis, nem são revoluções de generais conservadores.

Sr. Presidente, precisamos, nesta hora, de ajudar o Governo, quando o Governo quer ajudar Estados, Municípios, sindicatos de trabalhadores, quando o Governo quer ajudar a empresa nacional frente às multinacionais. Temos que ajudar

os mais fracos, em defesa dos superiores interesses da Nação e do povo brasileiro. Precisamos caminhar para um regime democrático, autêntico, participativo, onde os interesses maiores da nacionalidade e os direitos e interesses do povo, sobretudo dos trabalhadores, sejam devidamente resguardados. Fora daí, Sr. Presidente, poderemos ir para o desconhecido, sem saber onde iremos parar.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Chagas Rodrigues, deixamos bem claro que concordamos com todas as preocupações e angústias que dominam V. Ex^a e que V. Ex^a transmite para esta Casa. O que nos preocupa também é o desconhecido, o que possa conter determinados artigos deste projeto. Não estamos contra o saneamento financeiro dos Estados e Municípios, que achamos uma medida justa e acertada do Governo Federal, mesmo porque 80% desse endividamento foi estimulado pelo Governo Federal. Invoco o testemunho do Senador Nabor Júnior, que foi Governador de Estado tanto quanto nós, e outros Senadores aqui presentes, que recebemos estímulos para operações internacionais, porque o Governo Federal precisava de moeda forte, e os recursos eram repassados para os Estados em cruzeiro. Então, grande parte do endividamento dos Estados foi estimulado pelo Governo Federal. Daí concordamos plenamente que o Governo Federal deva socorrer os Estados e os Municípios. Pacífico está que nós, que fazemos o Partido da Frente Liberal, não estamos contra o saneamento econômico-financeiro dos Estados e Municípios. Estamos preocupados não sabemos se o termo adequado seria este, mas nos veio à mente e vamos colocá-lo com o aqodamento da aprovação deste projeto, sem um estudo mais profundo, mais acurado, porque, confessamos, as dúvidas que nos dominam ainda não foram dirimidas. Por isto é que temos uma posição contrária, neste instante. Quando essas dúvidas forem dirimidas, quando as nossas interrogações forem respondidas, votaremos favorável à aprovação do projeto.

Com essa velocidade, com essa agilização, um projeto desta magnitude, onde 1,5% do PIB vai ficar comprometido e um volume de recursos verdadeiramente monstruoso será transferido para uma autoridade, qualquer que ela seja, com reajustes automáticos de até 20% de 1,5% do PIB, representa trezentos bilhões de cruzados — não podemos concordar. Conceder uma delegação de poderes desta estatura, desta magnitude, sem um estudo mais profundo, não o faremos. Confessamos ao eminente Senador Chagas Rodrigues: que as nossas dúvidas permanecem e, como não foram dirimidas, pretendemos votar contra o projeto neste instante. Por que aprovar este projeto com tanta velocidade, quando as dúvidas estão pairando na mente de todos nós? Quando essas dúvidas forem dirimidas, confessamos a V. Ex^a e à Casa, votaremos favorável ao projeto. Agora, neste instante, com todas as interrogações que dominam o nosso espírito, temos uma posição, a de fazer o possível para que este projeto não seja aprovado com essa veloci-

dade, com esse aqodamento. Talvez em agosto já tenhamos uma visão real, profunda, exata, do que ele realmente representa.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Compreendo perfeitamente as dúvidas e as inquietações de V. Ex., como democrata, e respeito o ponto de vista de V. Ex. Mas acredito que, enquanto estivermos integrados no Governo Federal, devemos confiar no Presidente da República, devemos confiar no Ministro da Fazenda e devemos, enfim, confiar no Governo. Não estamos dando um cheque em branco, porque o art. 3º diz que as operações de crédito autorizadas no artigo anterior deverão observar os limites estabelecidos pelo Senado Federal. E quanto a novos créditos, de um modo geral, ainda dependerão de aprovação do Senado Federal, porque isto é imperativo da Constituição.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador Chagas Rodrigues, vejo que V. Ex. está terminando, mas esta matéria é tão importante que determino a convocação desta Casa, é, se não houver esclarecimento, haverá perplexidade em sua votação. Então, Sr. Presidente, peço a V. Ex. me dê o ensejo de um breve aparte. (Assentimento da Presidência.)

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Tem V. Ex. o aparte.

O Sr. Leite Chaves — Senador Chagas Rodrigues, estou achando que este projeto é inconstitucional. Houve erro no seu encaminhamento. O Governo não poderia mandá-lo à Câmara dos Deputados. Ele é da competência exclusiva desta Casa. Pode ter havido erro datilográfico ao colocar o "o Congresso Nacional decreta" quando deveria ser o "Senado Federal". A Câmara não poderia sequer tê-lo votado, porque, em o fazendo, usurpou poderes desta Casa. O que a Câmara poderia ter feito era se dar por incompetente e devolvê-lo ao Executivo, para emendá-lo. Mesmo que não houvesse essa inconstitucionalidade absoluta, este projeto não poderia passar sem que houvesse duas observações. Primeiro, tratando ele de situação emergencial, deveria ter um prazo específico de validade, porque é uma lei delegada, com prazo determinado. Segundo, jamais poderia passar este art. 5º, onde se desloca por lei uma competência constitucional que é exclusiva desta Casa. Não resolveremos os problemas dos Estados, problemas emergenciais, pondo em risco o equilíbrio do Congresso Nacional. Vejo que há, de parte de alguns setores da Câmara, grande desejo em instituir o sistema unicameral, que também é possível; mas que se faça diretamente, não erodindo responsabilidades legais desta Instituição. O Senado existe não para atendimento de conveniências. Ele existe em razão de uma necessidade constitucional inafastável, que é o equilíbrio da Federação. O próprio PMDB não pode votar este projeto. É uma lei errada, que vai ser funesta, uma vez que o Presidente do Banco do Brasil ficará sob a pressão dos Estados para, a seu talento, conceder empréstimos nos limites que julgar convenientes. Isto não pode passar aqui. E eu sou do Partido do Governo, mas votarei contra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Solicito ao nobre orador não dê mais apartes,

porque ainda há dois oradores inscritos, e V. Ex. já ultrapassou 25 minutos do seu tempo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES Vê V. Ex., Sr. Presidente, que tive a honra de ser apartado e o meu tempo, em grande parte foi ocupado pelos nobres Senadores. Isso me agrada, mas espero que nenhum dos Srs. Senadores solicite novo aparte.

Esse item a que o nobre Senador Leite Chaves também alude, com críticas procedentes, resultou de emenda na Câmara dos Deputados, procedentes. É preciso levar em conta que estamos numa fase em que temos funcionando a Constituinte, temos o Senado, a Câmara e temos o Congresso. De modo que é preciso muita assistência, muito espírito público, muita tenacidade e dedicação ao trabalho, para todos acompanharmos o que ocorre no Senado, na Câmara, na Assembléia Nacional Constituinte, e no Congresso propriamente dito.

Sr. Presidente, o **Jornal do Brasil** de hoje diz:

"PAÍS JÁ TEM 2 MILHÕES DESEMPREGADOS"

Um milhão de brasileiros perderam o emprego entre janeiro e maio deste ano, de acordo com a pesquisa mensal do IBGE sobre o nível de ocupação da mão-de-obra no País. A taxa de desemprego, que era 2,2% em dezembro, pulou para 4% em maio.

Esta é a situação do País, Sr. Presidente. Temos, portanto, dois milhões e duzentos e quatro mil desempregados até final de maio. Neste mês de junho, o número de desempregados continua aumentando em toda parte.

Sr. Presidente, neste último dia de sessões, no semestre, neste clima nacional, eu, com as ressalvas, darei meu voto ao projeto e votarei para que se suprima esse dispositivo, o art. 5º.

Estou certo de que, se não for possível rejeitarmos o art. 5º, o Presidente da República usará do seu direito de veto.

Em última análise, Sr. Presidente, aí estão os Tribunais para declarar a inconstitucionalidade das leis. As prerrogativas do Senado existem em função da Constituição, e não em função de lei ordinária.

Não quero que se diga, amanhã, que concorri para que a situação do País continuasse esta que aí está: de desemprego generalizado, de dificuldades, de carestia, com os Municípios e os Estados a braços com dificuldades financeiras.

Por isso, Sr. Presidente, e com estas ressalvas, irei votar favoravelmente ao projeto. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Participei, na última semana, mais precisamente nos dias 27 e 28, dos eventos comemorativos do 45º aniversário da Fundação de Ilhéus, Bahia, assim como do 106º aniversário de sua emancipação.

Um dos eventos que marcaram essas comemorações foi, sem dúvida, o IV Seminário Político de Ilhéus, feliz iniciativa do jovem líder Prefeito Jabes Ribeiro, ao qual compareceram centenas de vereadores, mais de uma dezena de Prefeitos, Deputados Estaduais, Deputados Federais e figuras exponenciais da política brasileira. Dentre elas desejamos destacar a figura inteligente do Governador Waldir Pires, da Bahia; do líder do PMDB na Constituinte, e nosso Colega aqui, o bravo e inteligente Senador Mário Covas; o não menos valoroso Senador do Rio Grande do Sul, e hoje Líder do PMDB nesta Casa, José Fogaça; e o Senador Jutahy Magalhães. Também deve-se registrar a expressiva participação popular nesse Encontro. E lá, através de lúcidas discussões, o povo, as lideranças governamentais e legislativas acharam por bem, publicar uma carta, a "Carta Política de Ilhéus", de muita substância e, sobretudo, de muita significação.

Não poderia, então, deixar de solicitar a sua publicação nos Anais desta Casa.

É tão importante, Sr. Presidente, que peço vênha aos meus eminentes companheiros para lê-la:

"A CARTA POLÍTICA DE ILHÉUS"

Nós, na qualidade de cidadãos livres, no pleno exercício de nossos direitos políticos, quer como governantes, quer como representantes do povo na Assembléia Nacional Constituinte, nos legislativos estaduais e municipais, quer principalmente como parcelas do grande eleitorado brasileiro e por isso igualmente titulares do poder constituinte, expressão maior da soberania popular, e nessa qualidade queremos levar ao conhecimento da Assembléia Nacional Constituinte que o IV Seminário Político de Ilhéus, realizado nos dias 26, 27 e 28 do corrente mês, discutiu e aprovou os seguintes princípios.

1º — Pela adoção imediata do regime parlamentarista, por ser o sistema de governo em que o povo participa mais diretamente do poder.

2º — Pelo entendimento de que só a Assembléia Nacional Constituinte tem legitimidade para definir o mandato do Presidente da República, sugerindo este seminário o período de 4 (quatro) anos.

3º — Por uma política tributária menos conservadora e mais eficiente, que venha constituir-se num instrumento legal de melhor distribuição da renda nacional, com impostos diretos e progressivos de maior incidência sobre a renda e o capital do que sobre o trabalho dos assalariados.

4º — Por uma maior participação dos municípios na renda tributária, visando assim a um melhor equilíbrio do sistema federativo.

5º — Por uma política de reforma agrária mais agressiva e democrática, que implique necessariamente na distribuição da terra para aqueles que não a têm ou que nela trabalham e na exigência de que o direito de propriedade sobre a terra seja exercido com finalidade social e que para consecução desses objetivos sejam criados imediatamente e agilizados juizes e tribunais agrários, sendo esses princípios defendidos pela Igreja e pela Contag.

6º — Pela defesa da soberania nacional, replemos a definição de empresa brasileira

contida no relatório da Comissão sobre Ordem Econômica.

7º — Pela criação de um dispositivo constitucional no sistema tributário, que permita a formação de um fundo originado das exportações do cacau, para que seja destinada especificamente à Ceplac, para continuação de seu programa de desenvolvimento agrícola nas regiões produtoras de cacau.

8º — Pela elaboração e execução de um plano diretor de desenvolvimento da região cacauzeira da Bahia que possibilite o resgate da dívida sócio-econômica dos governos estadual e federal.

9º — Por uma consulta ao povo brasileiro, na qualidade de titular do poder, constituinte, para constatar se o mesmo aceita ou não a Constituição proposta pela Assembléia Nacional Constituinte.

Os princípios acima firmados, que esperamos sejam acatados pela Assembléia Nacional Constituinte, representam instrumentos legais e pacíficos de uma nova reordenação da sociedade brasileira, a nível local, regional, federal, implicando necessariamente numa existência mais digna para as classes trabalhadoras e na sua participação mais justa na renda nacional, num espaço mais aberto para as pequenas e médias empresas, e na participação maior do Estado naquelas atividades econômicas de relevante interesse nacional, a ensinarem esses princípios a formação de uma nova sociedade brasileira, mais participativa, mais igualitária, mais justa e mais humana.

Ilhéus, 28 de junho de 1987, 452 anos de fundação e 106 anos de emancipação política."

Eis, Sr. Presidente, a íntegra da "Carta Política de Ilhéus".

Como verificam V. Exª e os eminentes Senadores, ela é importante, tem fundamento, seriedade, coerência e propugna pela construção de uma sociedade mais justa, mais solidária e mais humana.

Por isso, não poderia deixar de solicitar a sua transcrição nos Anais do Senado, em razão do seu significado para o futuro do nosso País.

O Sr. José Fogaça — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Ouço o eminente Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador Ruy Bacelar, aqui aplaudo a iniciativa de V. Exª por dar conhecimento a esta Casa dessa belíssima "Carta Política de Ilhéus"; produto de um Seminário político que já tem tradição na Bahia e que se volta com a maior seriedade, com a maior percepção para a análise crítica dos problemas brasileiros. No momento em que a Assembléia Nacional Constituinte está decidindo os destinos da Nação, no momento em que aqui estamos tomando decisões cruciais para a vida institucional do País e no momento em que o País inteiro faz apelos cada vez mais perceptíveis e evidentes, no sentido de que saibamos tomar as decisões que realmente atendam ao consenso nacional, a "Carta Política de Ilhéus" é um documento marcante, um documento vivo desses sentimentos nacionais. Igualmente, como faz V. Exª, registro

o meu testemunho do que foi a efervescência, a riqueza e a ampla liberdade dos debates travados naquele Seminário político, porque ali tive a oportunidade de participar como convidado e como palestrante. Tivemos, sem dúvida nenhuma, um momento riquíssimo desse instante da vida nacional, porque a população de Ilhéus, reunida no auditório onde realizamos esses debates, se manifestava com todos os recursos que tem à sua disposição, desde o uso da palavra até o aplauso, a crítica, enfim, todas as formas de manifestação que teve ao seu dispor para produzir, ao final, um documento que, sem dúvida nenhuma, é um marco deste momento importante da vida nacional em que aqui estamos traçando, delineando os diretrizes fundamentais do destino da Nação. Parabéns V. Exª por ter tido a iniciativa de trazer ao conhecimento desta Casa tão rico, tão importante e de tão fundamental documento para este momento brasileiro.

O SR. RUY BARCELAR — Agradeço ao eminente Senador José Fogaça, quero, aqui, testemunhar e dizer que V. Exª honrou e dignificou aquele Seminário com a sua inteligência com o seu espírito criativo, abordando um tema muito sério, que diz respeito à participação do povo nos destinos do País. V. Exª abordou o tema do parlamentarismo ou do neoparlamentarismo. Também testemunhou, aqui, a transparência, a participação do povo, de todas as categorias; do trabalhador, do estudante, do profissional liberal, do empresário rural, do trabalhador rural, de deputados, de vereadores, de prefeitos, dando a sua participação na feitura desse documento que representa, em verdade, a real vontade do povo baiano e daqui do povo brasileiro.

Agradeço a V. Exª o aparte, que muito honra o meu modesto pronunciamento.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Concedo o aparte ao eminente e meu bravo Colega Senador da Representação do Paraná.

O Sr. Leite Chaves — Congratulo-me com V. Exª por transcrever nos Anais do Senado as conclusões desse conclave de Ilhéus. Quero reportar-me àquela parte em que houve aprovação unânime do novo sistema de governo, o parlamentarismo. Digo a V. Exª que hoje, às 17 horas, estará sendo instalada, aqui, no Congresso, a Comissão Mista que estudará a emenda que institui o Parlamentarismo — já, emenda que tivemos a felicidade de subscrever em primeiro lugar, com inspiração naquele trabalho da Comissão Afonso Arinos, feita com meditação dos chamados "notáveis", sem que levassem em consideração casuísticas, situações e pessoas. Essa emenda foi reproduzida, em grande parte, na Constituinte, tendo sido Relator na Subcomissão o ilustre Senador José Fogaça. Basta dizer a V. Exª que outras organizações, em caráter nacional, já se têm manifestado, majoritariamente, por esse novo sistema, inclusive a CGT; o presidente daquele órgão quando foi interpelado na Constituinte, perguntamos se no conclave nacional os trabalhadores também foram pela adoção desse regime, respondendo afirmativamente. Ao apresentar essa proposição ao Congresso, conversei com o Presidente José Sarney, por duas vezes, e mostrei a grande vantagem de Sua Excelência em concluir o mandato

de 6 anos, sob o novo regime. Passaria, de imediato a ser Presidente Parlamentarista com amplos poderes, até mesmo para dissolver a Câmara naquela hipótese prevista. Por que não introduzir o novo regime já e, agora? Se é bom para daqui a seis meses, para daqui a um ano, ninguém sabe, por que não agora? Então, essa emenda foi assinada por mais de 2/3 dos Constituintes. E outra coisa, se ela for acolhida como emenda à Constituição atual, já o será sob o clima da Constituinte. É o espírito da Constituinte que está predominando, só que essa necessidade é mais urgente, e vejo os Senadores, sem qualquer justificção, defenderem 5 ou 6 anos, sem razão nenhuma. Mas, por quê? Que condições temos de fixar mandato? Então, o Presidente teria o seu mandato até lá, pelo prazo de 6 anos, concluiria o seu mandato até o final. E o Partido majoritário passaria de logo a governar, de acordo com a nova realidade nacional, pois, do contrário, vamos para uma situação de gravidade maior que a atual. Mao-Tsé-Tung disse uma vez que "pior do que a fome e a guerra é a falta de credibilidade no governo", e estamos chegando a este ponto. Então, o parlamentarismo é uma necessidade imediata, não se argumente com aquilo que houve em 1961, porque foi imposto e, mesmo assim, salvou o País de um golpe imediato. Quando, na época, o Jango aceitou o parlamentarismo, foi apenas para destruí-lo depois, porque foi ele uma imposição das circunstâncias da época. A situação é pois de "parlamentarismo, já". Esse outro ponto a que V. Exª se referiu, ao transcrever o documento de plebiscito nacional para a nova Constituição antes de promulgada, é requisito inafastável. Só com essa providência ela expressará os sentimentos gerais. Do contrário, Parlamentares os rumos já estão sendo desastrosos. O País terá que se pronunciar sobre a nova Constituição; se ela convém ou não, se ela representará ou não a altura dos novos tempos que vivemos, as determinações jurídicas de que carecemos, os limites das liberdades que o País reclama. Muito obrigado a V. Exª

O SR. RUY BACELAR — Agradeço ao eminente Senador Leite Chaves, o aparte, que incorporo ao meu discurso, pedindo vênica para discorrer de alguns pontos.

Primeiro, quando V. Exª fala na implantação imediata do parlamentarismo no atual Governo do Presidente José Sarney; e, segundo, quando V. Exª propõe a duração de 6 anos para o mandato do atual Presidente da República.

Responderei, rapidamente, ao seu aparte, que enriquece o meu discurso, partindo da segunda premissa.

Ora, o Presidente foi eleito na vigência da atual Constituição, a qual lhe confere um mandato de 6 anos. Então, há coerência quando V. Exª defende os 6 anos para o Presidente José Sarney.

Entretanto, parto de outra premissa: o Presidente da República aí está por uma eventualidade, pela fatalidade do destino; Sua Excelência não foi eleito Presidente da República, foi eleito Vice-Presidente da República. Infelizmente, o Presidente Tancredo Neves não pôde estar aí e o Presidente José Sarney ocupa hoje a República da República.

Sua Excelência, no meu entender, é um Presidente de transição democrática. Essa transição tem um fim: promulgação da nova Constituição

e convocação de eleição para Presidente da República. Já que estamos caminhando para a plenitude democrática, essa plenitude tem que ter um momento certo para se concretizar, a não ser que se queira que isso ocorra no século XXI, no ano 2000, porque, da forma que muitos desejam, na ânsia de agradar o Presidente José Sarney, acho que não querem que Sua Excelência fique no poder até 1990, e sim que permaneça até o ano 2000. Há muitos que pensam assim, principalmente aqueles que estão em torno do Presidente.

Independentemente do resultado de seu Governo, acho que, sendo Sua Excelência um Presidente de transição, o seu mandato deve expirar logo após a promulgação da nova Constituição, realizando-se eleições presidenciais em 1988. Este é o meu ponto de vista. A data, seja 15 de janeiro, 15 de março, 15 de junho ou 15 de novembro, vai depender do tempo necessário para que a Justiça Eleitoral faça os preparativos para a realização dessa eleição.

Quanto à implantação do regime parlamentarista ou neoparlamentarista, no primeiro momento deveria ser um regime presidencialista — parlamentarizado, um sistema intermediário, de transição, para depois de algum tempo, então, chegarmos ao parlamentarismo clássico. A implantação imediata de novo sistema seria uma temeridade.

Veja, eminente Senador, aplicar o regime parlamentarista ao atual Governo, que já está no fim — no próximo ano este Governo que está aí acabará —, um Governo que desgoverna este País, é realmente uma atitude temerária, é não querer, no meu entender, instituir, verdadeiramente, o Sistema Parlamentarista neste País.

Termino, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exª a tolerância.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy, pela Liderança do PFL.

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, DF, 30 de junho de 1987.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir de 3 de julho do corrente ano, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, onde também irei tratar de assuntos ligados ao Senai, com a direção do Centro Internacional de Formação Profissional Avançado (OIT-Turim).

Atenciosas saudações. — **Albano Franco**.

OF. GL PFL-615/87 Brasília, 26 de junho de 1987.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de cumprimentar V. Exª muito cordialmente, ao tempo em que lhe comunicamos havermos escolhido o Senador Edison Lobão para desempenhar as funções de

Vice-Líder do Partido da Frente Liberal, para a presente Sessão Legislativa, rogando que, nos termos do Regimento Interno, sejam adotadas as providências cabíveis.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, valemo-nos do ensejo para renovar a V. Exª nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosas Saudações. — **Carlos Chiarelli**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 108, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo Incra/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987. — **Mauro Benevides** — **Jarbas Passarinho**.

REQUERIMENTO Nº 109, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 84, de 1987.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987. — **Mauro Benevides** — **Jarbas Passarinho**.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, do item II, Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Em-regime de urgência art. 371, b, do Regimento Interno

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987 (nº 172/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário: 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto; 2º **pronunciamento**: favorável à Emenda nº 1, contrário às de nº 2 e 4 e pela prejudicialidade da de nº 3.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, sendo sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Divaldo Suruagy — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Vai-se realizar a verificação requerida pelo nobre Senador Divaldo Suruagy.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem seus lugares. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE.) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. João Menezes (PFL — PA.) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Como vota o Líder do PMB?

O Sr. Antônio Farias (PMB — PE.) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Não estão presentes os demais Líderes.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Procede-se à apuração

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Farias
Cid Sabóia de Carvalho
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Iram Saraiva
João Calmon
José Fogaça
José Richa
Mário Covas
Mauro Benevides
Meira Filho
Nabor Júnior
Nelson Wedekin
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Baccelar
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Divaldo Suruagy
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra
Carlos Chiarelli

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Votaram **Sim** 17 Senadores; **Não**, 3; houve 2 abstenções.

Total de votos: 22.

Não tendo havido **quorum**, suspenderei a sessão e acionarei as campainhas, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário para a segunda votação.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a V. Exª faça chegar à Liderança do PMDB a listagem eletrônica da presente votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — V. Exª será atendido.

Está suspensa a sessão por dez minutos.

(Suspensa às 11 horas e 28 minutos, a sessão é reaberta às 11 horas e 38 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Senador João Menezes, para uma questão de ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na votação anterior votei como Líder do PFL, e, como tal, estava sentado na cadeira do Líder. Como eu estava sentado na cadeira do Líder, apertei o botão correspondente, e apareceu a votação do Senador Carlos Chiarelli, o terceiro da lista. V. Exª poderá ver que o meu nome não consta da lista dos votantes.

Solicito a V. Exª seja feita a devida retificação, para evitar qualquer mal-entendido.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — V. Exª será atendido.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Srs. Senadores, o art. 327, diz:

"No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas:

VIII — se, ao processar-se a verificação, o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido;"

V. Exª acabou de entrar. Se não o fizesse agora, o projeto estaria aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Vai-se proceder à votação.

Os Srs. Senadores queiram ocupar seus lugares. (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Alfredo Campos
Antonio Farias
Aureo Mello
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Irapuan Junior
João Calmon

José Fogaça
José Richa
Mansueto de Lavor
Mario Covas
Mauro Benevides
Meira Filho
Nabor Junior
Nelson Wedekin
Pompeu de Sousa
Rachid Derzi
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Divaldo Suruagy
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra
Jarbas Passarinho

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Vai ser proclamado o resultado: votaram **sim** 24 Srs. Senadores; **não** 3. Houve 2 abstenções.

Não houve **quorum**.

A matéria fica com a votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1987 (nº 132/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o valor do vencimento do cargo que específica, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Sr. Senador Edison Lobão para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1987.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Originário do Poder Executivo, vem a esta Casa, para exame, após ter sido aprovado na Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei que visa a situar numa posição funcional mais adequada os ocupantes do cargo de Executor de Textos, que corresponderá ao valor de referência NM-35 da atual escala de vencimentos e salários do Serviço Público Federal.

Justifica o Ministro da Administração, na sua Exposição de Motivos, que no sistema de classificação de cargos anterior, instituído pela Lei nº 3.780/60, o Executor de Textos pertencia ao Grupo Ocupacional EC-300 — Documentação e Divulgação, e na passagem para o atual sistema foi incluído na categoria funcional de Artífice de Artes Gráficas, do Grupo Artesanato, ART-700, de nível médio, enquanto que outros cargos pertencentes ao mesmo Grupo Ocupacional foram incluídos em categorias funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, NS-900.

Assim, afirma aquela autoridade, é de justiça que se dê ao Executor de Textos melhor tratamento salarial, se não equiparando-o a categoria de nível superior, mas pelo menos, atribuindo-lhe o valor de vencimento da referência NM-35.

Os efeitos financeiros, decorrentes da aprovação deste projeto de lei, retroagirão a 1º de janeiro de 1983, data da vigência da Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982, que fixou a referência NM-23 para o Cargo de Executor de Texto.

Os efeitos desta proposição se estendem aos aposentados que terão seus proventos revistos da mesma forma que os da ativa.

Informa ainda o Sr. Ministro que a despesa com a execução dessa medida não será expressiva, uma vez que existem poucos servidores ocupantes do citado cargo, sendo que apenas 9 (nove) se encontram em atividade no âmbito da Administração Federal.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria realizar-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Os Requerimentos nºs 108 e 109, de 1987, que deveriam ser submetidos ao Plenário nesta oportunidade, ficam prejudicados.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores:

Estamos encerrando, praticamente, os trabalhos deste semestre, em que, ao mesmo tempo, participamos dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Registramos, hoje, nesta sessão, a preocupação reinante com relação às medidas que deverão ser tomadas, ainda pelo Governo da Nova República, com relação a muitas das questões pelas quais nos propusemos lutar, para que o Governo, resultante de todo o esforço nacional que se denomina de Nova República, no qual o PMDB constituiu um dos pilares básicos, tenha a responsabilidade de encaminhar propostas concretas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Senador do PMDB, integrando as fileiras do nosso Partido desde os mais duros enfrentamentos com o modelo autoritário, pelas mudanças na estrutura econômico-social e para que possamos cumprir os compromissos assumidos com o povo brasileiro — tanto durante as grandes lutas de enfrentamento com a ditadura militar, bem como nas últimas campanhas políticas pelo aprofundamento do processo — sentimos que há uma necessidade de avançarmos onde hoje temos grande imobilismo por parte do Governo e um grande imobilismo ao nível do nosso Partido. Por que não se fazer uma autocrítica? Por acaso estamos no encaminhamento de soluções que satisfaçam às necessidades básicas da população brasileira? Com relação a isso, faremos observações de algumas questões concretas.

Sentimos, por exemplo, no que diz respeito às altas taxas de juros, ao problema inflacionário, ao problema dos aluguéis, da carestia dos bens de consumo, sem dúvida nenhuma devemos lutar para encontrar soluções concretas e objetivas neste sentido.

Fizemos progresso. E o progresso há de ser colocado como nosso registro, quando contribuímos para a desmilitarização do regime, e uma composição de forças políticas viabilizaram o processo de transição democrática.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vamos ficar só na transição democrática, o processo deverá ser aprofundado. Como estamos em plena discussão da Assembléia Nacional Constituinte, é claro que os esforços de todas as forças políticas comprometidas com o processo de transformação da estrutura econômico-social devem-se traduzir também na aprovação de uma reforma agrária concreta, que possa incorporar no processo produtivo milhões de brasileiros que hoje estão dele marginalizados.

Sr. Presidente, o nosso País é vice-campeão da mortalidade infantil. Apesar dos soberbos e extraordinários recursos materiais que possui, não pôde até agora — e é um desafio para o nosso Governo e para o PMDB — instrumentar-se e encaminhar soluções concretas no sentido de resolver o problema da alimentação e do abastecimento básico. Não se pode admitir que com os solos férteis que possuímos, com os equipamentos mecanizados e as máquinas extraordinárias que produzimos, não sejamos capazes de produzir os alimentos básicos para impedir que continuemos a ocupar a vice-liderança da vergonhosa mortalidade infantil, ficando atrás somente do Haiti, dentro do contexto latino-americano.

No caso da dívida externa, estão presentes nos Estados Unidos os membros da Comissão Especial sobre a Dívida Externa, do Senado Federal; dívida tão discutida por nós, do PMDB, como bandeira básica, como também pela opinião pública, sobre a apuração, através de uma auditoria, para definir exatamente se possui legitimidade a dívida que nos é apresentada para pagar. Que possamos definir, em primeiro lugar, antes de resgatar a dívida com o Sistema Financeiro Internacional, definir o resgate da dívida para com o nosso povo: a eliminação da miséria, a produção de alimentos para todo cidadão brasileiro, a criação de condições de assistência médica, desde o momento em que nasce até à morte; a criação de condições para que todos tenham acesso à educação, à ciência, à cultura e à técnica — que isso tudo não seja apenas um privilégio daqueles que possuem grandes recursos financeiros em nosso País. Que o acesso à educação, à ciência, à cultura e à técnica, seja um direito sagrado de todo cidadão brasileiro. Que a nossa luta possa ser traduzida no texto da nossa Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, registramos em nossa autocritica, que inúmeras outras questões que hoje estão sendo julgadas pela opinião pública, no que diz respeito, principalmente à atuação do Governo da Nova República, cujo sustentáculo básico é o nosso Partido, o PMDB, têm como causa a capacidade de o nosso Governo resolver ou não os problemas básicos do nosso povo, na defesa dos interesses nacionais frente ao sistema financeiro internacional; que o Governo pague a dívida externa com um percentual

que não prejudique a poupança nacional; os recursos necessários para organizarmos um fundo de combate à miséria, à fome, ao desemprego e à falta de moradia.

Que no plano da reforma agrária não se dê o que se fez há pouco aqui, quando uma minoria de latifundiários deste País foi capaz de mobilizar os seus setores, na Comissão da Ordem Econômica, para impedir uma reforma agrária aprofundada. Há a possibilidade de a Constituinte (e este é o grande risco para o qual chamo a atenção de V. Ex.^a) há a possibilidade de a Assembléia Nacional Constituinte, em vez de traduzir as grandes aspirações da maioria do povo brasileiro, pela maneira como se conduz, pelas pressões dos meios financeiros, pelas pressões dos lobbies dentro da Constituinte, há possibilidade de não se constituir um avanço, mas numa frustração para o povo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, justifico a minha intervenção, neste final de atuação, do primeiro semestre, pedindo que o Senado da República continue seus trabalhos apenas naquelas tarefas que foram aqui definidas, para que possamos assegurar maior espaço à Assembléia Nacional Constituinte.

O registro que fazemos resulta dos contatos que temos tido com a opinião pública brasileira nos mais diferentes rincões deste País.

Estamos sentindo que ou trabalhamos para que haja um avanço real, a fim de que a expectativa que o povo teve desde a luta das "Diretas-já", pelas mudanças travadas, sobretudo, pelo nosso Partido, que sustentou e ostentou essa grande bandeira a nível nacional, e que hoje, como sustentáculo do Governo, tem grande responsabilidade, para que a Assembléia Nacional Constituinte se constitua num avanço e numa alavanca pelas transformações econômicas e sociais, ou se isso não acontecer, se isso não se realizar, haverá uma crise no processo democrático, nas instituições democráticas na medida em que não sejamos capazes de viabilizar as transformações que assegurem melhorias das condições de vida para a nossa população.

O nosso trabalho fundamental é o de que cada Parlamentar, cada Constituinte tem o dever sagrado não de vir à Assembléia Nacional Constituinte posicionar-se contra, como um dique, uma barreira às transformações, mas de ser um veículo que apóie as medidas pelas mudanças profundas exigidas pelo povo brasileiro, sobretudo os Constituintes do nosso Partido. Que não apareça um PMDB dividido, como constatamos em muitas Comissões, em que não se cumpriu o Programa do Partido, em que setores que se filiaram ao PMDB tiveram a coragem de comparecer, em nome da nossa bandeira, defendendo propostas e bandeiras contrárias às do nosso Partido. Quando assumiram ou se filiaram ao PMDB, concordaram com o compromisso sagrado de defender e apoiar o Programa do Partido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero que na Comissão de Sistematização e no Plenário tenhamos uma postura firme, de acordo com os compromissos do Partido, sobretudo com o compromisso social para com o povo brasileiro.

Eram estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as minhas considerações nesta sessão, ao término dos trabalhos do Senado neste semestre. Continuamos nosso trabalho na Assembléia Nacional Constituinte.

Queremos também, Sr. Presidente, que esta Casa — é o apelo que faço, neste instante —, durante suas deliberações, que todos os Senadores, a começar pela nossa Mesa, assumam o sagrado dever de prestigiar esta Instituição democrática e que nenhum resultado, seja nas sessões públicas ou secretas, possa, quando legítimo, ser modificado para satisfazer a nenhum acordo político em qualquer esfera.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, contamos com o bom-senso de todos os Pares aqui, no Senado Federal, para honrar seu voto e, principalmente, o trabalho que tem esta Instituição de lutar pela dignidade do voto como instrumento aferidor das deliberações nesta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero, como espera a Nação, possamos cumpri-lo, aqui, com toda a firmeza e com toda a determinação, agindo com toda a lisura, impedindo que qualquer desprestígio possa acontecer para com o Senado da República, em qualquer momento em que haja modificação de resultados legitimamente verificados, sem nenhuma falta, em qualquer momento, seja na discussão como no encaminhamento dos trabalhos.

Portanto, esta nossa observação faz parte dos nossos trabalhos, porque estamos certo de que, neste momento, procura-se também dificultar o funcionamento bicameral, na busca do funcionamento unicameral. Estamos seguro de que o funcionamento bicameral do Congresso Nacional traz benefícios, sobretudo para os Estados pequenos, igualando-os aos Estados grandes. No entanto, para que possamos garantir este funcionamento, é preciso firmeza nas decisões, que haja honorabilidade quanto aos procedimentos de votação, aos procedimentos de verificação de voto, de acordo com a realidade, de acordo com fatos, de acordo com a razão, que é a primeira autoridade em todos os atos dos homens públicos.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é apenas uma observação, porque estamos convictos de que todos os nossos Pares estão preocupados com a dignificação, a elevação e o prestígio desta Câmara Alta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, como Líder do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Como Líder) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Praticamente, estamos chegando ao término da presente sessão extraordinária, convocada por V. Ex.^a, para apreciação de duas matérias inseridas na Ordem do Dia. A primeira delas é o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 28, de 1987, "de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências".

Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, que desde ontem, quando a matéria aqui chegou, remetida pela Câmara dos Deputados onde tramitou e obteve a chancela de todas as agremiações partidárias, temos discutido a proposta do Senhor Presidente e buscado, sobretudo nos debates, nos esclarecimentos, elucidar todos aqueles pontos polémicos do projeto encaminhado pelo Primeiro Mandatário do País. Ontem mesmo, várias emendas fo-

ram apresentadas à proposição, na tentativa, sem dúvida, de aprimorar o seu texto, inquinado, aqui, por determinados Senadores, do vício irremediável da inconstitucionalidade. Tudo isso foi contraditado pelo eminente Relator, nobre Senador Mansueto de Lavor. Representante de Pernambuco nesta Casa.

Ao final da sessão de ontem não se conseguiu votar a proposição, pela proclamada inexistência de **quorum** neste plenário. Convocada para hoje nova sessão do Senado Federal, nestes últimos instantes que antecedem o encerramento da presente etapa de nossa Sessão Legislativa de 1987, constatamos a mesma insuperável dificuldade; o número apurado na verificação de **quorum**, solicitada pelo nobre Senador Divaldo Suruagy, foi insuficiente para permitir a deliberação desta Casa do Parlamento brasileiro em tomo desta importante matéria.

Entendi oportuno vir à tribuna, na condição de Líder em exercício da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, para transmitir o meu veemente apelo, patético até, àqueles Companheiros que, discordando da matéria, têm-se arrimado no recurso extremo da verificação de **quorum**, inadmitindo que Estados e Municípios se favoreçam com a rolagem das suas respectivas dívidas internas. Aliás, ofereço ênfase à ressalva em relação à dívida interna, porque a dívida externa, em face de decisão da Câmara dos Deputados, não será alvo da apreciação no bojo deste projeto encaminhado ao Senado pelo Senhor Presidente da República José Sarney.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª, um dos patrimônios desta Casa, argumenta com muita felicidade a preocupação maior que deve dominar todos nós, possibilitando o Governo Federal sanear as finanças dos Estados e Municípios deste País. Como uma consequência das dificuldades financeiras tremendas que o Brasil enfrenta, obviamente esse débito e essas dificuldades se estenderam aos Estados e aos Municípios. O Governo Federal tem a obrigação de socorrer as Unidades Federativas nesta fase difícil que estão a viver e a atravessar. Poderíamos voltar a discutir os aspectos constitucionais que foram feridos por este projeto desde o seu nascedouro, quando foi encaminhado à Câmara dos Deputados, quando, na verdade, deveria ter sido encaminhado ao julgamento do Senado Federal. Porém, não vamos entrar nesses méritos legais que, conforme V. Exª destaca no seu brilhante pronunciamento, é o lado preocupante, com milhões de brasileiros que estão a viver dificuldades graças aos problemas financeiros que os Estados e Municípios estão a atravessar. Dizia eu, num aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues, que nós que fazemos do Partido da Frente Liberal não somos contrários ao projeto — estamos sendo contrários quanto à velocidade com que ele está sendo aprovado. Um projeto de tal magnitude, que implica no movimento de bilhões e bilhões de cruzados, merece um estudo mais profundo, mais acurado e que todas as dúvidas sejam dirimidas, tanto que são estas as dúvidas que me dominam e gostaria de transferi-las também para o espírito de V. Exª. Quais os Estados e Municípios que serão benefi-

ciados com essas medidas propostas? Qual o montante das dívidas de cada um, discriminando o cronograma de vencimentos da dívida interna e da dívida externa dos Estados? Qual a origem e a destinação das dívidas contraídas? Quais os credores de cada dívida? Quais os encargos financeiros da referida dívida e quem os contrata? Quais as condições das operações de crédito a serem contratadas? Quais as fontes de custeio do Banco Central? Qual o montante atual dos limites a que se refere o Item 22, do art. 1º do Decreto nº 1.312, e suas alterações? E, o que é mais preocupante nobre Senador Mauro Benevides: quais as atividades a serem financiadas com as operações de crédito a serem contratadas com o aumento de 22 bilhões de dólares, embutidos no art. 4º do projeto de lei intemo? Gostaria que V. Exª, com a responsabilidade da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro neste instante, mantivesse contatos com as autoridades fazendárias do País e, na sessão que provavelmente acontecerá na noite de hoje, nos informasse, nos dirimisse essas dúvidas. Confesso que estou altamente preocupado com as implicações da aprovação deste projeto, com tal velocidade que se está tentando implantar aqui, neste momento, no Senado Federal. São estas as dúvidas que deixo com V. Exª

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Divaldo Suruagy, não há dúvida de que estas questões, agora suscitadas por V. Exª, poderão ser aclaradas meridianamente pela equipe que integra o Ministério da Fazenda e assessora diretamente o Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira.

Recordo a V. Exª que, durante toda a tarde de ontem, permaneceu no Senado Federal, acompanhando, **pari passu**, a votação que aqui se processava, o Dr. Andrea Calabi, que se propôs a oferecer, não apenas a V. Exª mas, igualmente a todos os Senadores que o desejassem, maiores esclarecimentos em tomo da matéria. S. Sª aqui esteve horas a fio, exatamente naquele desejo firme, claro, definido, de oferecer ao Senado Federal todas as informações reputadas indispensáveis pelos Srs. Senadores.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Estou tomando conhecimento neste instante, através de V. Exª de que o Dr. Andrea Calabi encontrava-se aqui, à disposição dos Senadores. Em momento algum chegou ao meu conhecimento essa informação e, se chegou ao conhecimento do meu Partido, o Senador João Menezes não nos informou. Estou tomando conhecimento agora, e fico feliz em saber que houve essa preocupação por parte do Ministério da Fazenda. Como S. Sª veio ontem, naturalmente poderá vir hoje prestar esses esclarecimentos.

O SR. MAURO BENEVIDES — Perfeitamente, nobre Senador Divaldo Suruagy. Se neste exato momento não se encontrasse na Câmara dos Deputados o Ministro Bresser Pereira, ali debatendo com os Srs. Deputados a situação econômica e financeira do País, e presentes também aqueles que integram o primeiro escalão da sua equipe na Pasta das Finanças, evidentemente que já ago-

ra, ao término desta sessão, o Dr. Andrea Calabi estaria no Gabinete de V. Exª e lhe forneceria, com absoluta precisão, todos aqueles dados que dissiparão as dúvidas que ainda remanescem no seu lúcido espírito.

Um Governo como o do Presidente José Sarney, com o qual V. Exª está comprometido, inclusive para oferecer-lhe o suporte político-parlamentar, nesta fase de transição democrática, tem o dever de colocar à disposição do Senado Federal e da Câmara dos Deputados todas as informações julgadas imprescindíveis à tramitação de qualquer matéria.

Eu me permitiria ressaltar a V. Exª, nobre Senador Divaldo Suruagy, que reclama, com justa razão, daquele aqodamento com que o Congresso está votando esta matéria, que o Senhor Presidente da República, se não dedicasse a esta Casa, Casa onde Sua excelência pontificou e se destacou, pelo seu talento e pelo seu espírito público, se Sua Excelência não tivesse tanto apreço ao Congresso Nacional, sabe V. Exª, o Chefe da Nação utilizaria a figura abominável do decreto-lei; e por dispor sobre matéria financeira, poderia editá-lo, disciplinando todo este conjunto de medidas que exaustivamente estamos a discutir, na Câmara dos Deputados até ontem pela manhã, e, a partir de ontem à tarde, no Senado da República.

Um Governo que busca transparência, um Governo que deseja ação clara, como o do Presidente José Sarney, jamais se esquivaria, como fez agora, de maneira muito nítida e iniludível, jamais se escusaria de mandar para apreciação do Congresso Nacional uma proposição dessa magnitude. Se quisesse fazê-lo, subestimando a participação do Congresso, evidentemente, buscaria no decreto-lei o remédio que o ampararia, para definir o refinanciamento da dívida dos Estados e Municípios.

O Sr. João Lobo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte ao nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Eminente Senador Mauro Benevides, vou passar por cima da apreciação de certos defeitos e certas ilegalidades que eivam este projeto que veio para esta Casa, pela tramitação errônea que ele teve, desde o primeiro momento. Ele derroga uma prerrogativa constitucional desta Casa e não poderia nunca vir da Câmara dos Deputados, para cá. Isto é uma cassação sumária; breve, votaremos também o unicameralismo, vindo da Câmara para o Senado. Era a parte que estava faltando, mas vou passar por cima disto tudo, inclusive das dúvidas que o Senador Divaldo Suruagy tão brilhantemente levantou há pouco, neste momento, invoco a qualidade de Senador que já foi, e o é, neste momento, o nobre Senador Mauro Benevides, para lembrá-lhe que as maiorias, por várias vezes, podiam ter emendado o nosso Regimento Interno. Se não o fizeram foi pela consciência de que um dia essas maiorias seriam minorias. Nunca quisemos tirar a força e as prerrogativas de cada Senador desta Casa. V. Exª nobre Senador Mauro Benevides, foi minoria nesta Casa e sabe que o Partido do Governo tinha força para emendar o Regimento Interno e fazer com que os projetos tramitassem livremente, sem apelar para o que V. Exª chamou de decantada falta de número. Tudo isso poderia

ter acontecido antes; se não aconteceu, foi porque as maiorias tinham a consciência histórica de que um dia poderiam ser minorias. Essa consciência que teve o nobre Senador Mauro Benevides é que invoco, neste momento. Essa maioria que está insistindo na retirada de prerrogativas desta Casa deve-se lembrar que um dia poderá ser novamente minoria. Devo dizer ao meu nobre Senador que nunca votarei diminuições de prerrogativas dos Senadores, dos membros desta Casa. Esta Casa é conhecida pela sua grande liberalidade em fornecer, em votar, mesmo em sessões extraordinárias, que têm adentrado as madrugadas, as concessões, as autorizações de empréstimos para estados e municípios. Não vemos razão para que isso seja tirado desta Casa. Não vemos razão para que se crie novamente um Ministro Plenipotenciário, um Superministro da Fazenda neste País. Já que estamos numa fase de democratização, de parlamentarismo, por que dar este poder novamente ao Ministro da Fazenda? Por que dar-lhe o poder de conceder empréstimos a estados, municípios e territórios, sem a audiência das Casas Parlamentares? Não vejo motivo para isso. Esta Casa nunca negou autorização neste sentido a qualquer estado ou município, ao que eu saiba. Por que mudar esse processo? É um processo que mostra que um Senador pode interferir no rolo compressor das maiorias! Esta é a minha principal objeção a este projeto. A outra se essa questão era tão importante para o Dr. Calabi, do Ministério da Fazenda, contudo, não se pode, passar o carro à frente dos bois. Os assessores do Ministério deveriam ter procurado esclarecer aos membros desta Casa o alcance de todas essas medidas. Não somos nós que devemos sair feito loucos atrás de assessores e de tecnocratas que nos digam que efeitos essas medidas acarretarão, depois que elas chegam aqui. Este, o aparte que ofereço ao discurso do nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador João Lobo, o aparte de V. Ex^a é, sem dúvida alguma, de uma abrangência e amplitude verdadeiramente imensas.

V. Ex^a, primeiro, alega a manutenção das normas regimentais que disciplinam a convivência, nesta Casa, de Maioria e Minoria. Até mesmo invoca — e acredito que V. Ex^a o fez em meu prol — a circunstância de haver sido Senador em outra oportunidade. Tive o privilégio de conviver, no Senado da República, com uma das mais notáveis figuras da atual geração de homens públicos, que foi o coestadano de V. Ex^a Senador Petrólio Portella, que dignificou e enobrecceu a vida pública brasileira. Mas posso dizer a V. Ex^a nobre Senador João Lobo, que Maioria e Minoria que conviveram aqui num regime autoritário, em que o guante do arbítrio cassava mandatos, suspendia direitos políticos, instaurava processos iníquos, com tudo isso convivemos nesta Casa. Mas nunca o relacionamento entre Maioria e Minoria e, o Presidente da Casa, por ter convivido, nestes últimos anos com o Senado de hoje e o Senado de ontem, poderá expressar também — na majestade silente da cadeira presidencial, — o seu assentimento e dizer que jamais Minoria e Maioria chegaram a um processo de radicalização e como hoje o fez o Líder do PFL, o nobre Senador João Menezes, ao pedir verificação até para o número mínimo de Senadores presentes a esta Casa, onze,

exigido para a abertura de nossos trabalhos. Não tenho conhecimento, nobre Senador João Lobo, de que nos oito anos de Senado, de 75 a 83, onde pontificavam Petrólio Portella, Franco Montoro, Paulo Brossard e tantos outros, esses processos de radicalização na disputa entre Maioria e Minoria chegasse ao auge de não se admitir que se abrissem os trabalhos. E aqui cada Senador — lançando mão das suas idéias, das suas propostas, das suas mensagens, umas de conteúdo nacional, outras de conotação regional — discute os problemas do povo. Verificação havia, sim, s matérias polêmicas ao se iniciar a votação da Ordem do Dia, mas nunca para se constatar a existência de **quorum** na abertura dos trabalhos!

No que se relaciona à informação de V. Ex^a de que se pretende oferecer ao Ministro Bresser Pereira poderes discricionários até, transformando-o num ministro todo-poderoso, diria a V. Ex^a que este superpoderoso gestor das finanças é um homem que atende, em cinco dias apenas, à convocação da Câmara dos Deputados. Vem discutir com os legisladores que têm assento na outra Casa do Congresso problemas da conjuntura econômico-financeira, oferecendo os esclarecimentos, os dados, as informações que têm por objetivo precípuo elucidar todas essas questões e permitir que os Parlamentares, que integram aquela Casa, ou nós, que pertencemos ao Senado Federal, conheçamos as dificuldades vividas pelo Brasil no presente e histórico momento.

O Sr. Alfredo Campos — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte ao nobre Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos — Nobre Senador Mauro Benevides, Líder do meu Partido, quando ocupava a cadeira que V. Ex^a neste momento ocupa, quando era Líder do PMDB e do Governo, verberei várias vezes o cacete, a mania de o Executivo enviar para cá, à última hora, ao apagar das luzes da sessão legislativa, projetos muito importantes para que esta Casa e a outra discutissem, sem o tempo necessário para uma melhor afirmação sobre a matéria. Neste sentido, cheguei a apresentar emendas a este projeto que estamos discutindo, na sessão passada, inclusive a minha emenda foi a única aceita pelo Relator, e que argüi a inconstitucionalidade do art. 5º do projeto em tela. No entanto, nobre Líder, fui vencido pela brilhante argumentação de V. Ex^a, no sentido de que não deveríamos emendar esta projeto, mesmo havendo uma inconstitucionalidade tão flagrante no art. 5º. E por que não deveríamos emendá-la? Porque não existe mais tempo para a Câmara dos Deputados analisar esta emenda, mesmo sendo uma emenda supressiva, ela teria que voltar à Câmara dos Deputados. Achei que não deveríamos apenas tantos governos, tantos estados, tantos funcionários públicos, tantas obras, enfim, apenas os Estados da Federação brasileira. Por isto, comprometi-me com S. Ex^a, e a minha atitude jamais seria outra, no sentido de estar junto com o PMDB, o meu partido, afinado com a Liderança que escolhemos e que aqui está representada por V. Ex^a. No entanto, nobre Senador Mauro Benevides, vale este aparte como um alerta ao Governo Federal, ao Executivo, no sentido de não perpetrar mais esses absurdos que vem perpe-

trando, não somente o atual Governo, mas o Executivo, que, de há muito e muito tempo, vem enviando a esta Casa, na última hora, na undécima hora, projetos tão importantes, não dando tempo nem à Câmara dos Deputados nem ao Senado da República de discutí-los com profundidade. Hoje, estarei na sessão das 18 horas e 30 minutos retirando esta emenda e vou solicitar ao Plenário que aceite esta retirada, para que o projeto se transforme em lei e suba à sanção Presidencial. No entanto, Senador Mauro Benevides, entendo que não era matéria de projeto de lei. O Executivo não deveria ter enviado esta ter deixado para um projeto de resolução do Senador Fernando Henrique Cardoso, que substituiria, muito bem, este polêmico assunto, nesta hora, nesta Casa. Irei emendar este projeto de resolução e solicitarei apoio a todos os Srs. Senadores da Aliança Democrática, nobre Líder do PMDB, porque é obrigação que o PMDB tem, nesta Casa, para com o Governo, esta obrigação se estende no mesmo diapasão, se estende com a mesma força aos membros do Partido da Frente Liberal que integram a Aliança Democrática. É necessário, no momento em que se aprova um projeto do Governo Federal, que a Aliança exista nesta Casa. Não só o PMDB, mas a Frente Liberal, também, responda "presente" a este anseio do Governo Federal, a este anseio de todos os Governos Estaduais, a rolagem da dívida. É evidente, e gostaria de ter mais tempo, também é evidente que, não tendo este tempo, não serei eu quem vai apresentar obstáculos à aprovação desta matéria, encarecendo ao Presidente José Sarney, encarecendo ao Executivo vete este artigo absurdo, inconstitucional, o art. 5º, que contraria flagrantemente a nossa Carta Magna. No instante em que vamos enterrar esta Constituição atual para erigir outra Constituição, e que deva ser respeitada por todos os brasileiros, não poderíamos, definitivamente, desrespeitar a Carta que ainda não foi enterrada, que existe e que deverá ser cumprida.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador e sempre Líder Alfredo Campos, figura preeminente desta Casa, que, tendo essas considerações, merece já e agora, mais uma vez, o nosso aplauso e o louvor pelo seu gesto de extrema largueza e compreensão, admitindo a retirada de sua emenda para que a matéria, já apreciada na Câmara dos Deputados, não retorne àquela outra Casa do Congresso, por ser esse o entendimento das duas Assessorias, a da Mesa do Senado e da Mesa da Câmara dos Deputados.

Diria a V. Ex^a, nobre Senador Alfredo Campos, que há companheiros com os quais se discutiu a matéria, chegando-se à evidência de que, mesmo isoladamente, a resolução subscrita pelo nobre Líder Fernando Henrique Cardoso não seria bastante para permitir essa rolagem das dívidas dos Estados e Municípios, porque dispo do sobre matéria financeira, embora competente o Senado para isso, a iniciativa do projeto deveria caber ao Poder Executivo, mas isso seria um preciosismo de natureza jurídico-constitucional, e eu, apenas um modesto Companheiro de V. Ex^a, não me revestiria de autoridade bastante para discutir o tema com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Essa referência também é uma homenagem que presto

ao seu talento, à fulgurância de sua inteligência, à sua competência e à atuação que agora se inicia como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, já que, como Líder, V. Ex^a teve a consagração durante dois anos de trabalho proficiente, em defesa dos ideais democráticos, do fortalecimento do nosso Partido e da própria Federação.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Volto o aparte ao eminente Senador João Lobo, que me está honrando com o retorno à intervenção no meu pronunciamento.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Mauro Benevides, serei breve, porque fico tão encantado com o discurso de V. Ex^a, mestre, e ilustre, que temos aqui no Senado Federal, que não gostaria de perturbá-lo mais. Num tempo de Constituinte, quando todo este País se arregimentava esta Constituinte soberana, este Senado não pode dar o exemplo para o próximo ano, para as próximas perorações, para as próximas legislaturas que a Constituição deva ser atropelada, como está sendo, neste momento, com esse projeto que estamos discutindo. Não é possível que seja um anseio do Poder Executivo, do Governo; não é possível que seja anseio deste Governo, homem formado dentro desta Casa, retirar prerrogativas constitucionais desta Casa. Não posso aceitar que isto seja verdade. Nunca um Presidente, como o Presidente José Sarney, de formação parlamentar, criado no Parlamento brasileiro, possa aceitar que se deroguem prerrogativas que são nossas. É a única coisa que o Legislativo tem. Somos o braço desarmado do Poder, só temos essas prerrogativas de poder fazer valer a lei a nosso favor, os regimentos, a Constituição. Não acredito que num momento como este seja intenção de homens, como V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, homem criado no Parlamento brasileiro, aceitem que se force, que se atropela a Constituição apenas para atender alguns reclamos de dinheiro, mais rapidamente, talvez, 15, 20 ou 30 dias, porque a qualquer momento este Senado pode ser convocado extraordinariamente para apreciar, com vagar, com calma esta lei. Todos estamos aqui. A Constituinte vai continuar funcionando, apesar de o Senado e a Câmara entrarem em recesso; a qualquer momento atenderemos a uma convocação, para votar isso que V. Ex^a atende que é tão urgente. Não considero a matéria tão urgente, tão sangria desatada, como está sendo proposta neste momento. Já disse a V. Ex^a que o homem é uma coisa relativa, o bem e o mal são coisas relativas. Só será o bem para certos Estados, para que lado do Estado isso será um bem? Dar dinheiro aos Governadores, aos Municípios. Para que lado é o bem? No meu Estado, para o meu lado, dar dinheiro ao Governador é um mal (risos), porque ele está massacrando a metade do Estado. Perdemos uma eleição por menos de 1,2% votos, um pouco menos de 1,2% e todo o PFL está sendo massacrado, demitido, perseguido; os funcionários públicos estão sendo demitidos com aviso prévio. Então, é o bem, neste caso, para a metade do Estado do Piauí, para o PMDB, mas é o mal para a outra metade — ou quase a outra metade — que é o PFL. Então, essas coisas são muito relativas, Senador Mauro Benevides, meu ilustre mestre e guru — usando

as palavras do meu ilustre amigo Divaldo Suruagy. Vamos deixar essas questúnculas menores para outro ambiente. O que lamento é que se esteja atropelando prerrogativas dos Senadores. Nós, Senadores, sempre pudemos fazer valer a nossa presença nesta Casa, só uma pequena minoria contra o rolo compressor das maiorias. É lamentável que parta de um Partido, como o PMDB, que mais usufruiu nesta Casa dessa valia que têm os Senadores, regimentalmente, aqui dentro, para querer atropelar este Regimento. Agradeço ao ilustre Companheiro o aparte que me permitiu dar.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador João Lobo, antes de mais nada os meus agradecimentos a V. Ex^a pelos conceitos que emitiu em torno do meu trabalho na vida pública, da minha atuação como Senador, do meu retorno a esta Casa. Realmente, estamos neste momento lutando contra a inexorabilidade do tempo. Dentro de algumas horas estará encerrada uma etapa do Primeiro período desta Sessão Legislativa. Conseqüentemente, se esta matéria não for aprovada até à meia-noite de hoje, vamos ver fluir um espaço de tempo superior a 30 dias — que é o prazo de recesso do Congresso Nacional —, quando se voltará a discutir e votar esta matéria que vai favorecer os Estados e Municípios brasileiros.

Entendo o estado de espírito, revelado por V. Ex^a no que concerne às suas preocupações em relação ao seu Piauí, mas o eminente Governador Alberto Silva, utilizando os recursos da rolagem da dívida, terá que fazê-lo dentro daquela planificação rigorosa, correta, aplicando em favor de investimentos, recompondo, de certa forma, os encargos essenciais do Estado, e não acredito que S. Ex^a possa fazer uma aplicação inadequada desses recursos que lhe serão destinados pelo Governo da República.

Sr. Presidente, nobre Senador Lourival Baptista, a minha presença na tribuna hoje, como Líder em exercício da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, é exatamente para marcar a minha posição de apelo, como disse no início, patético, aos Companheiros do Partido da Frente Liberal, a todos aqueles que, integrando as outras forças políticas, que são representadas no Senado Federal, possam oferecer o apoio e a solidariedade a esta matéria, a fim de que ela, aprovada, seja submetida à sanção do Senhor Presidente da República. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Breves serão as minhas palavras neste encerramento de período, que corresponde a um verdadeiro primeiro volume de atividades parlamentares desta Augusta Casa.

Não seria outro propósito meu, Sr. Presidente, desejando ser o mais breve possível, inclusive na formulação das palavras que desejo proferir aqui neste plenário, que não o de encerrar, não com chave-de-ouro, mas com uma simples chave de ouro, esta sessão, este período tão importante e traduzir, através da tribuna que me foi delegada pela população da minha Terra, a expressão da

minha confiança e o desejo sincero de que esta Casa prossiga sempre, no uso das suas prerrogativas e das suas atribuições, desempenhando importante papel de Câmara revisora que sempre desempenhou ao longo dos trabalhos republicanos.

Sr. Presidente, também associo esta palavra àquelas que já foram proferidas neste período de encerramento, achando, inclusive, que esta é a oportunidade adequada, porquanto na sessão noturna, sem dúvida nenhuma, prevalecerá essa votação em que entram as operações a risco do Tesouro Nacional, de dizer dessa alegria que constitui para mim conviver neste Plenário com mestres e pessoas da maior expressão intelectual e do conhecimento político mais profundo de toda a grande Pátria brasileira.

Sr. Presidente, sinceramente, com todas as forças da minha alma, que este Senado prossiga sendo aquele Organismo que representa, por assim dizer, o Conselho dos Anciãos que faz com que este País encontra no regime bicameral a certeza de que decidimos não somente aos impulsos das paixões, das manifestações estaduais ou populacionais, setoriais, regionais, mas também no sentido do respeito que se deve ter a cada Unidade da Federação, a cada parcela que integra este grande País.

Somente aqui, no Senado, o Amazonas, o pequeno Amazonas, demograficamente tão exíguo, num contraste essencial com a sua grandeza territorial, se sente em nível de igualdade com outros Estados da Federação, onde o aglomerado populacional passa a constituir, por assim dizer, um verdadeiro contraste com aquela Região que tenho a honra de representar. E que este Senado prossiga sempre, nesse regime de verdadeira paridade legislativa, sendo um organismo em que todos os direitos, todos os princípios constitucionais, todas as prerrogativas inerentes a cada parcela da Federação sejam defendidos e expendidos, e que cada Senador da República, o Representante de cada Estado, seja ele da pequenina Rondônia, seja ele do Acre, seja ele do poderoso São Paulo, de Minas Gerais ou do Rio Grande do Sul, igualados pelas mesmas prerrogativas, neste sistema, e venha a construir, dentro da Legislação, aquele plantel e aquele organismo tão precioso que é a legislação de justiça, de equilíbrio, de identificação, de unidade e de engrandecimento do nosso País.

As minhas saudações, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Áureo Mello o Sr. Lourival Baptista deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Somente há poucos dias, indo a Salvador, tomei conhecimento do falecimento do Professor Hélio Simões, aos 77 anos, fato que

entristeceu não somente os seus inúmeros amigos, dentre os quais me incluo, como todo o povo baiano, que o estimava, admirava e plaudia.

Formado em Medicina, o Professor Hélio Simões exerceu a clínica e publicou, em revistas científicas, diversos artigos sobre a neurologia, tendo, ainda, se submetido a concurso, na Faculdade de Medicina, o último dos quais, que também venceu, para Professor Catedrático de Clínica Neurológica.

Todavia, em virtude de sua extraordinária cultura humanística, o Professor Hélio Simões, convidado que foi para reger a cátedra de Literatura Portuguesa, integrou-se na Faculdade de Filosofia da Bahia, fundada por Isaias Alves.

Lecionou, também, Estudos Brasileiros, na Escola de Belas-Artes.

Além de exercer a Diretoria da Faculdade de Filosofia dirigiu, igualmente, o Instituto de Letras e o Departamento Cultural da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Em dezembro de 1945 foi eleito para a Academia de Letras da Bahia (Cadeira nº 15), cuja presidência posteriormente ocupou.

Pertenceu ainda à Academia de Ciências de Lisboa, ao Instituto de Cultura Hispânica, de Madri, e diversas outras instituições culturais, dentro e fora da Bahia.

Consagrado orador e aplaudido conferencista, o Professor Hélio Simões deixou uma vasta obra literária.

Relembro, nesta oportunidade, que o Professor Hélio Simões foi um dos examinadores quando fiz o vestibular na Faculdade de Medicina da Bahia.

O seu desaparecimento enlutou a Bahia, constituindo uma perda irreparável.

Com imensa saudade, associo-me às homenagens que lhe foram tributadas na Academia de Letras da Bahia e no Conselho Estadual de Cultura, quando, em nome dessas duas instituições, falou o Professor Cláudio Veiga, enaltecendo a personalidade e a atividade desenvolvida pelo Professor Hélio Simões.

Também, nesse sentido, requeiro a incorporação ao texto dessas concisas considerações do artigo anexo de autoria do escritor Edivaldo M. Boaventura, "Hélio Simões e os Estudos Portugueses", divulgado pela *A Tarde*, em sua edição de 29 de maio de 1987.

Não poderia deixar de registrar o falecimento do Professor Hélio Simões — como freqüentemente tenho feito menção específica a personalidades, problemas e episódios ligados à Bahia — em face das vinculações que me ligam à Bahia e ao seu povo, devendo ressaltar a minha formação escolar e acadêmica, onde consolidei um vasto círculo de amizades.

Finalizando, transmito, através deste pronunciamento, à sua Exmª esposa, Srª Maria Augusta Simões, e seus filhos, as expressões de minha tristeza e profundo pesar. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A Tarde — Sexta-feira, 29 de maio de 1987.

EDUCAÇÃO

Edivaldo M. Boaventura

HÉLIO SIMÕES E OS ESTUDOS PORTUGUESES

Como bem assinalou Jorge Amado, em "Bahia de Todos os Santos: guia de ruas e mistérios, Hélio Simões é o poeta ilustre, o médico, o professor, o fomentador de estudos literários, o homem da Universidade, do intercâmbio cultural luso-brasileiro, com tantos e tamanhos serviços prestados à Bahia, ao Brasil, à cultura..." Nessas justas homenagens que lhe são prestadas pelo seu desaparecimento, especialmente a Academia de Letras da Bahia, destacam-se o brilhante orador, o professor de marcante presença na Universidade, o criador do Instituto de Estudos Portugueses, o poeta modernista e o excelente companheiro.

Oralidade e baianidade

Hélio Simões seguiu a tradição da oralidade baiana, que é uma das vertentes de nossa inteligência, ao lado da ironia, como bem observou Wilson Lins. Hélio integrou e dominou a tradição da comunicação oral. Como consagrado orador, falou inúmeras vezes em grandes festas. No culto ao poeta maior, na passagem do préstito cívico, comemorativo do primeiro centenário, em 14 de março de 1947, orou junto à estátua de Castro Alves. Na posse de dom Avelar Brandão Vilela, em 1971, foi-lhe concedido o privilégio canônico de ser ouvido na catedral, saudando o novo bispo. No Gabinete Português de Leitura, durante muito tempo ensinou a ler em público, é o depoimento de uma sua antiga aprendiz, Leda Jesuino dos Santos.

A sua palavra era também instrumento de aproximação entre povos irmãos. Dela, quantas vezes se serviu para ser não somente o professor de Literatura Portuguesa, mas, também, uma espécie de plenipotenciário acadêmico da Universidade Federal da Bahia junto às classes cultas de Portugal. Com a palavra e pela palavra, Hélio era bem aquele tipo de mestre introdutor de outras culturas. O seu esforço de aproximação contínua entre baianos e outros povos fez dele um conspícuo intermediário. Sabia fazer, promover e sugerir tanto a vinda à Bahia de eminentes personalidades lusas, como a ida a Portugal de outros tantos brasileiros ilustres. Hélio possuía o sentido diplomático dos contatos culturais e estava sempre pronto para estreitar laços entre representantes de Portugal.

Presença na universidade

A figura de Hélio Simões está obrigatoriamente associada à Universidade, pelo seu verbo, pela sua presença marcante, pela lizeza no trato acadêmico. De certa forma, a Universidade era o seu reino. Estava presente em todos os momentos em que ela precisasse de um homem de talento

para falar por ela com eloquência e elegância. Saudou Leopold Senghor, presidente do Senegal, saudou igualmente Pedro Calmon, quando completou 80 anos; naquele belo improviso — que era o seu forte —, onde se referia com carinho e emoção ao Pedro Calmon menino e moço. Lembrava Hélio a contribuição do reitor da então Universidade do Brasil para instalar a Universidade da Bahia, naquela tarde a mais luminosa que já tivémos. A imagem é retumbante e vale a pena resumí-la. Na medida em que o sol se punha, recordava Pedro Calmon, e se ademava por trás da Ilha de Itaparica, lançando os derradeiros raios vermelhos de luz, naquele mesmo momento a Universidade ia surgindo, ia nascendo...

A condição de decano dos professores de Literatura Portuguesa, as visitas a Portugal e as freqüências aos congressos e colóquios deram-lhe uma certa dimensão internacional no mundo lusofalante. Mas, na Universidade, ele funcionou como assessor cultural do mais alto nível, quer no reitorado Edgard Santos, onde foi decisiva sua participação no IV Colóquio de Estudos Luso-Brasileiros, quer como diretor do Departamento Cultural, na gestão do reitor Albérico Fraga. Porque acompanhava a vida da Universidade com interesse pôde prefaciá-los os pronunciamentos do fundador da UFBA. Afirmações e testemunhos, publicados em 1971, nos 25 anos:

Instituto de estudos portugueses

Como desdobramento da sua cátedra de Língua e Literatura Portuguesa, fundou o Instituto de Estudos Portugueses, na antiga Faculdade de Filosofia, reunindo documentação, convidando professores e eruditos como Rodrigues Lapa, Alberto Pimpão, Adolfo Casares Monteiro e principalmente Hernani Cidade, professor catedrático da Universidade de Lisboa, que aqui publicou o Defesa perante o Tribunal do Santo Ofício, do padre Antônio Vieira, em dois tomos, em 1957, e Portugal histórico e cultural, em primeira edição. Quando a reforma universitária suprimiu as entidades binacionais, o Instituto foi reinstalado no Real Gabinete Português de Leitura. Na inauguração, Edgard Santos teve uma frase muito feliz: "Este marco de devoção e amizade..."

Modernismo na Academia

Na academia, que tanto ilustrou, Hélio foi desde o início, segundo consta e ele mesmo narra, elemento de reconciliação, unindo as facções separadas quando da sua entrada no Sodalício. A sua eleição trouxe as partes antagônicas à obrigação maior da companhia — a convivência acadêmica. Muito tempo depois, foi presidente no biênio 1979/1981.

Hélio foi um dos primeiros modernistas a ingressar na Casa de Arlindo Fragoso, proveniente do movimento Arco e Flexa e da Ala das Letras e das Artes. Na apresentação da coletânea 25 poetas da Bahia 1933/1968, editada pela Secretaria de Educação e Cultura, em 1968, é dito que: Eurico Alves, Sosígenes Costa, Dogofredo Filho e Hélio Simões querem significar o que perdura do movimento modernista, na Bahia, da geração "Arco e Flexa" de outros tempos. Compartilha com "Soneto Imperfeitíssimo", aquele mes-

mo que Aloísio de Carvalho Filho incluiu, com mais "Cavalinho de Judeu" e "Canção", na Coleção de poetas baianos, editada pela Minerva, 1951. É bem verdade que os participantes de movimentos e gerações chegam, não todos de vez, mas individualmente, às academias. Assim, da revista **Arco e Flexa**, além de Hélio, a academia recebeu Carvalho Filho e Pinto de Aguiar.

Poeta místico e bíblico

Hélio partiu e nos deixou a lembrança de sua presença serena, suave, viva e assídua, mas uma herança espalhada. Onde encontrar os seus versos? Não tinha nenhuma preocupação com a administração de sua glória. Um grande talento, um humanista, um homem da universidade, um homem realmente de letras, um grande "conversante", mas muito pouco se registrou e se deixou registrar. Conviver e conversar valiam mais para ele do que escrever e publicar, observou Pedro Moacir Maia. Ficou "Mar e outros poemas" (Salvador, Edições Ala nº 10, 1941) como legado. Na coleção da revista **Arco e Flexa**, alguns poemas como "A resposta das águas", "Pastoral", "Quando me vou por essas ruas", "Yaracy". E na revista da academia, mais recentemente, vinha colaborando no número 24, sete poemas; número 32, "A tingujada", trecho de um livro sobre costumes e tradições das praias da Bahia, e no último número 34, "O anjo e a menina". Durante algum tempo, dirigiu a seção de letras deste jornal **A Tarde**. Sobre os escritores novos da Bahia, no final da década de 20, assim Carlos Chiacchio situa e caracteriza Hélio Simões: "É o emotivo da quietude, o sonhador da mansidão, o suavizador da vida áspera, o tranqüilo, o brando, o leve fixador de delicadezas e doçuras. O seu misticismo é definido já em mostras incontestáveis de individualidade. Será o nosso maior poeta místico baiano. É o que está destinado a nos revelar as feições religiosas da arte pura. Um Presciliano que escreve versos... Quando alheado das notações bíblicas do lirismo eterno dos cânticos dos cânticos, acontece, olhar perto de si mesmo, à roda do que lhe surge aos olhos, tangível, palpável, circundante, então aquele gosto do imaterial, do inefável, do distante, se se lhe muda em acentos realísticos, mas, ainda assim, modulados de enlevo e contição."

Conviver e conversar

Orador, professor, intermediário de intercâmbio cultural, poeta, mas sobretudo acadêmico, na modéstia excessiva, na ausência absoluta de exibição, na presença costumeira, na palavra bem dita e melhor pronunciada. Importa, aqui e agora, lembrar o bom companheiro. Convívio dos melhores, que alimentava com a boa conversação, animando-a com um verso recordado, que soltava no ar, ou enriquecendo-a com a melodia de um trecho musical, que, lembrado, entoava. Sempre gentil em tudo, a lembrar eventos que recriava com a força de sua imaginação poética na bela e saudosa forma do seu português bem falado, quase que recitado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sr. Nascimento Brito, Diretor-Presidente de um dos mais conceituados jornais do país: o **Jornal do Brasil**, proferiu uma palestra para os empresários gaúchos no dia 18-6-87, transcrita na edição de 19-6-87, que gostaria de dar como lida na presente sessão, para que conste dos Anais do Senado Federal.

Trata-se de uma reflexão sobre o papel do Estado e sobre os princípios liberalizantes que devem, a nosso ver, nortear a elaboração da nova Carta Magna.

Eis a íntegra do pronunciamento: Porto Alegre — O Diretor-Presidente do **Jornal do Brasil**, M.F. do Nascimento Brito, afirmou ontem à noite a empresários gaúchos reunidos pelo Instituto de Estudos Empresariais (IEE) que diante da crise que o país está vivendo "este é o momento de recolocar a questão liberal, não como mais uma teoria, como uma exumação histórica, mas como uma questão de sobrevivência". Para ele, "a prática liberal tem que começar aqui e agora, coriô uma aposta contra todas as dificuldades", provocadas sobretudo pela voracidade do Estado, que é autoritário e centralizador, "se a posta de tudo é gasta como quer".

Precisamos pensar seriamente sobre o que está acontecendo em nosso país — para encontrar novos rumos, e para não ceder à desesperança. Este é um país do qual se disse ser um deserto de homens e de idéias. Mas isso não chega a ser uma verdade completa. Aquilo, no Rio Grande, na virada do século, correu muito sangue por causa de homens e de idéias. Havia personalidades poderosas que se apaixonaram por uma forma de positivismo que encontraria a sua culminância no regime de 1964 — toda uma linguagem que vai de Júlio de Castilhos a Ernesto Geisel, passando no Borges de Medeiros e Getúlio Vargas.

Aqui mesmo, no Rio Grande, surgiu a reação a essa filosofia que privilegiava demais o estado, o homem providencial, o centralismo administrativo, em detrimento da imaginação dos homens, da espontaneidade da vida social, de uma saudável e necessária competição. O chefe dessa corrente chamou-se naquela época, Gaspar da Siveira Martins, líder dos maragatos. E porque havia divergência de princípios, entre essas duas correntes, ensangüentaram-se os vossos pampas coxilhas.

Não é uma disputa apenas brasileira, como é óbvio: O filósofo Voltaire teve uma grande surpresa, no início do século XVIII, quando foi obrigado, pela perseguição de um nobre, a passar da França à Inglaterra. Saía do absolutismo de Luís XIV, e foi cair numa Inglaterra onde o liberalismo já tomava impulso. Nas **Let-tres Philosophiques**, ele contou a história dessa surpresa de se encontrar num país de nomes livres.

A França de Luís XVI foi o auge do absolutismo — e, por causa disso, as contas públicas chegaram a um estado de descalabro parecido com o que estamos assistindo agora. Também foi o auge da centralização. Nos sistemas de Luís XIV,

progredia aquele que conseguisse as boas graças do rei — o conde ou marquês a quem era outorgada a exploração deste ou daquele setor, deste ou daquele empreendimento. Não podemos dizer que não conhecemos o sistema.

Na Inglaterra, o liberalismo já tinha criado raízes — e foi isso o que deixou Voltaire admirado e invejoso. O sistema liberal não é uma invenção dos teóricos, embora tenha tido os seus filósofos Locke e Hobbes, por exemplo. A partir de um certo momento, a vida social inglesa exigia que o monarca saísse do centro dos acontecimentos — e, por se opor a isso, Carlos I foi decapitado.

A prática e a teoria do liberalismo têm de andar juntas. Na Inglaterra do século XVII, o mercado já crescia o suficiente para exigir compradores. Isso não se faz numa sociedade escravocrata.

Era bom para o sistema inglês que houvesse uma classe média em ascensão — e que também os operários começassem a dispor do poder de compra.

O temperamento inglês, não sistemático e competitivo por natureza, certamente ajudou. Depois disso é que vieram os teóricos, falando de direitos e obrigações iguais, que permitem o desenvolvimento da personalidade humana. Os ingleses acreditaram, intuitivamente, que a origem da riqueza estava no trabalho — e não na outorga de um cartório.

Os senhores dirão que isso é a Inglaterra. Mas no Brasil de hoje nós temos práticas liberais, ao lado da presença opressiva, ameaçadora, de um Estado absolutista. Se nós estamos reunidos hoje aqui é porque os senhores representam a existência de uma nova classe de empresários, que, com todas as dificuldades de hoje, não aceitam o velho vício brasileiro que é adormecer nos braços do Estado. Num artigo recente, o **The Economist** disse que o Brasil podia vir a ser uma Itália, pelo dinamismo da sua classe empresarial; mas que essa classe tinha os seus movimentos tolhidos por um dos Estados mais constritores do mundo.

Já se escreveu suficientemente a história desse Estado brasileiro, que desceu quase pronto das caravelas, antes que aqui houvesse povo ou nação. É o velho Estado de raízes ibéricas e autoritárias, que viveu uma existência promíscua com a instituição eclesiástica — o que não fez bem a nenhum dos dois.

O curioso é que o liberalismo teve uma oportunidade verdadeira nos inícios da nossa vida independente. Euclides da Cunha chegou a dizer que o liberalismo foi o criador da nacionalidade brasileira. E tinha razão. O Brasil independente surgiu mais ou menos na época em que Portugal tentou sua modernização, pela mão de ferro do Marquês de Pombal. É o momento em que afrouxa, em Portugal, o controle da escolástica; em que se desenvolvem os estudos científicos. José Bonifácio, antes de ser o Patriarca da Independência, foi um seríssimo cientista foi um liberal. É sob a sua inspiração que Pedro I vai adiante com a independência, e a versão econômica desse nosso primeiro liberalismo seria dada pelo Visconde de Cairu.

Já estava ali a combinação essencial do liberalismo: não pode haver liberdade política sem liberdade econômica, sem espaço para a livre empresa.

Esse primeiro liberalismo brasileiro teve os seus radicais — um Frei Caneca, inspirado na Revolu-

ção Francesa, para quem a liberdade tem de ser total, e temporária. Se fosse vivo em nossos dias, ele defenderia um federalismo raiano ao separatismo; mostraria um espírito oposicionista que termina na incapacidade de exercer o poder. Quantos Frei Caneca não estão soltos por aí, defendendo uma liberdade abstrata, absoluta, e que por causa disso não chega a se materializar?

Já era bem diferente o outro liberalismo que dominou o Império, o de homens que tinham lido Tocqueville, e que cerram fileiras em torno da instituição monárquica para preservar o mais importante — a conciliação da ordem com a liberdade.

A grande figura desse período é Bernardo Pereira de Vasconcelos, que sabe dizer sim à liberdade, não à anarquia. Esse novo liberalismo tem uma aguda consciência histórica da política como arte do possível; sabe que a reivindicação abstrata da liberdade não conduz a nada; e que é preciso lutar por liberdades concretas, adequadas ao país.

É essa tradição que dá verdadeira grandeza à história política do Império. Ela ainda inspira a Constituição de 1891, resultado do esforço de Rui Barbosa, e da pregação de Tobias Barreto, Tavares Bastos, Joaquim Nabuco, Sílvio Romero, Clóvis Beviláqua.

Mas uma coisa são as idéias; outra, a nação. Por baixo do Brasil brilhante do Império dormia o Brasil cabloco que vinha à tona com a figura característica de Floriano Peixoto — um Brasil que não dá importância às idéias, que se apóia numa espécie de mística nacionalista, que é autoritário por natureza, feito para o estatismo.

A República foi implantada por gente autoritária: e nessa época, o positivismo crescia aqui como uma epidemia (e se cresceu assim, é porque havia quem sintonizasse com ele). Na Constituição que Julio de Castilhos preparou para o Rio Grande, em 1891, desenha-se a figura do líder esclarecido, que preside aos destinos do Estado, que é uma espécie de lei viva, de onde surge, especialmente nos momentos de crise, a ordem jurídica que pode se contrapor à lei escrita. Nesse regime, a assembléia tem um papel simplesmente orçamentário, para votação dos créditos financeiros e exame das aplicações das rendas públicas.

O castilhismo está vivo, em figuras como a do ex-Governador do Rio de Janeiro, que também já foi Governador do Rio Grande do Sul. O Sr. Brizola contou a um amigo que, no exílio, ficava olhando para o livrinho de Júlio de Castilhos, e o livrinho ficava olhando para ele. Quando afinal se animou a ler, achou que estava tudo ali, um Mao Tse Tung brasileiro teria apenas de reeditar o "Livro Verde de Júlio de Castilhos", onde podem mirar-se tanto o Sr. Leonel Brizola como o regime militar de 1964 — o que mostra como, nesta terra, algumas distinções ideológicas são abstratas ou errôneas.

O chefe que o Sr. Brizola sonha ser é o iluminado, o sabe-tudo. O parlamento só existe para verificar as contas. Historicamente, isso está ligado à velha tradição ibérica e lusitana. O que é o sebastianismo, em Portugal, senão a permanência do mito de um Salvador — que o Sr. Jânio.

"O que estamos vendo é o descalabro do Estado autoritário"

Quadros também se propôs a ser no início dos anos 60?

Portugal e Espanha são países que não conheceram a Renascença e o Iluminismo, e onde o dogma religioso andou amarrando o dinamismo que precisa ter a sociedade civil.

O fato é que o liberalismo, no Brasil, mal sobreviveu à Constituição de 1891. Não havia espaço para ele no Brasil ainda agrário dos princípios do século, governado pelas oligarquias. E quando a industrialização começa a mudar esse panorama, o liberalismo já não está em moda nem na Europa: nós anos 20 e 30, a moda é o Estado forte — oportunidade que o Sr. Getúlio Vargas aproveitou muito bem.

Temos um interregno liberal a partir de 1946, mas só por 18 anos, e depois disso o que acontece é a tentativa definitiva da linhagem positivista-militarista de moldar o Brasil à sua imagem e semelhança. Brasília é bem o símbolo desse período — tão distante e abstrata quanto qualquer Versailles, qualquer corte absolutista. Miguel Reale, que depois de um passado integralista é hoje um dos principais expoentes do liberalismo contemporâneo, observou muito bem que "o Estado militar representou o triunfo da tecnocracia sobre os imperativos da liberdade como espontaneidade vital". O frio "desenvolvimentismo" sufocou a capacidade da nação de crescer harmoniosamente.

O que nós vemos hoje, nessa crise terrível de agora, é a apoteose do crescimento desequilibrado. O Estado se apossa de tudo, gasta como quer. O tecnicismo e o tecnocratismo criaram uma nova sociedade, onde os valores são outros. Uma sociedade descarnada, sem contato real com a nação.

Esta não é uma equação matemática que nós possamos modificar com uma ou outra fórmula constitucional. Há os que ficam muito animados, por exemplo, porque a Constituinte está pensando em diminuir o "bolo" financeiro concedido à União para beneficiar os Estados e Municípios.

Acontece que esse Estado que se formou sobre as nossas cabeças é e não é uma personalidade abstrata. Ele é abstrato no seu distanciamento em relação à sociedade; mas ele é composto de pessoas de carne e osso, que se instalaram nos seus espaços vazios, nos seus vastos salões, e que não sairão dali sem muita luta.

Se é que existe hoje uma luta de classes, ela opõe, de um modo inevitável, os que estão dentro e os que estão fora da máquina estatal. São mentalidades diferentes — a nossa e a desse estranho socialismo sem rosto e sem idéias. Nós acreditamos na liberdade, na virtude estimulante da competição, na espontaneidade dos mecanismos sociais. Friedrich Hayek, que já em 1943 começou a denunciar a insanidade do estatismo moderno, vê nesses socialistas que não dizem o seu nome o pecado do orgulho — o orgulho de quem acha que pode dominar as leis do progresso, construir a sociedade segundo um plano determinado.

É a nova Torre de Babel; mas a CNBB não sabe disso. A CNBB fala sistematicamente em "construir o mundo". Pode-se querer um mundo mais justo; mas é o cúmulo da pretensão intelectual achar que esse mundo melhor pode ser obtido

de pela planificação. Diz ainda Hayek: "A tentação socialista de construir um mundo racional está em contradição com toda a experiência histórica".

E o que nós estamos vendo agora; e o descalabro do nosso medíocre projeto socialista, se é terrível de presenciar, não deixa de constituir-se num julgamento histórico — e numa oportunidade de renovação.

Estamos sofrendo — e ainda vamos sofrer muito — com o que está à nossa frente. O Brasil tem dois caminhos a escolher: pelo efeito do medo e da desorientação, pode procurar mais uma vez fechar-se no útero do Estado protetor. É o que transparece em numerosas disposições que se tenta inserir na Constituinte — como as que sinalizam a desconfiança frente ao estrangeiro, o temor de que ele venha para cá. É o que também provoca as inumeráveis propostas de ajuda a esta ou àquela minoria. A sociedade vai-se atomizando em parcelas excludentes; e cada uma dessas parcelas — negros, índios, deficientes, homossexuais etc. — olha na direção do Estado, o ídolo de que esperam a salvação.

Mas o Brasil também pode olhar um pouco à sua volta e ver em que direção está caminhando o mundo. Por toda parte, há uma redescoberta da idéia liberal — não como idéia abstrata, mas como lição extraída da realidade. O exemplo francês é bem expressivo: em três anos, François Mitterrand ajustou o seu discurso, passando das teses socialistas da sua plataforma à economia de mercado, à desestatização, à iniciativa privada, e à redução dos impostos. Felipe González, na Espanha, fez a mesma coisa; e isso mostra o dinamismo da idéia liberal: ela está em pleno processo de afirmação numa Espanha que pareceria ter passado do pós-franquismo ao socialismo.

Os rótulos nesse caso, costumam ser enganadores. Winston Churchill era chefe de um gabinete conservador durante a II Guerra Mundial, quando a Inglaterra deu os seus primeiros passos na direção do "Estado providenciário". Coube a um outro governo "conservador" — o de Margaret Thatcher — disparar a crítica a esse Estado providenciário; não porque ela seja "inimiga do povo", mas porque o Welfare State, pelo seu crescimento excessivo, começou a sufocar toda capacidade de iniciativa e crescimento do país.

A Inglaterra que a Sr^a Thatcher herdou era um país nitidamente em declínio. De 1979 para cá, os gabinetes conservadores, sob a mesma liderança, puseram esse Estado em questão; e exigiram que ele se retirasse das áreas onde se mostrava francamente ineficiente. Também foi questionado o poder dos sindicatos, que atuavam na mesma direção; a da "proteção automática", a dos "direitos adquiridos" que acabam colocando a economia e a política numa verdadeira camisa-de-força. Tem o mesmo sentido — claro que num outro contexto — a luta quase patética do Sr. Gorbachev contra a burocracia soviética. Só que, na União Soviética, o regime de partido único só permite, por definição, mudanças cosméticas. Se é sempre o mesmo partido que manda, como seria possível chegar a modificações profundas?

No Brasil de hoje, o que estamos vendo é o descalabro do Estado autoritário e centralizador. As pessoas ainda não perceberam isto plenamente — e continua a haver um lado do brasileiro

que é sentimentalmente estatizante. Ainda fazem muito sucesso as teses segundo as quais um Estado forte é necessário para nos proteger do estrangeiro e das multinacionais. Seria possível perguntar, aqui, como o poeta Juvenal: **Sed quis custodiet ipsos custodes** — “mas quem guardará os próprios guardas”?

Trabalha para isso o despreparo dos brasileiros, a própria falta de informação. É ingênuo achar que com alguns dispositivos constitucionais iremos ao fundo dos problemas de agora. Não é por acaso que o Brasil de hoje é mediocrementemente estatista: essa falta de visão histórica tem a ver com o despreparo das pessoas, com a incompetência que se irradia a partir de Brasília. O liberalismo está identificado com a democracia moderna; mas não se pode ser democrata autêntico sem acreditar em umas dez ou doze coisas; e essas coisas só se aprendem com um mínimo de formação.

Tem a ver com o auge da nossa República positivista-militar o fato de que a educação foi tratada como coisa menor, massificada, aviltada. Excetuadas algumas áreas “de ponta”, que ela tratou de prover com alguns cursos de pós-graduação, a República de 64 não precisava de uma elite intelectual — bem ao contrário. Precisava de quem ficasse docilmente em seu canto, estudando logaritmos ou oceanografia. As humanidades sumiram no horizonte; e o espírito crítico também. A massificação do ensino foi um ótimo alibi para a desmobilização da inteligência nacional.

Também pertence a essa época a desmoralização da atividade política. Bastava o “núcleo esclarecido” — o líder por rodízio, o Alto Comando. O resto da vida política estava condenado ao fisiologismo — uma vez que nem mesmo para o controle das contas serviam as assembleias.

O apogeu disso tudo é o que estamos vendo agora; e por isso é que a idéia liberal, mais do que nunca, não pode ser — e não é — uma abstração. O liberalismo, nas suas matrizes filosóficas, significava a afirmação do indivíduo em face da força neutra, impessoal, do Estado. Isto só pode acontecer com a liberdade econômica — com um mínimo de campo aberto à livre iniciativa.

O que impede que isso aconteça? Entre outros fatores, a hemorrhagia dos gastos públicos. Estamos diante de um Estado descontrolado em seus gastos; e, nessa hemorrhagia, afoga-se a liberdade de empresa, que não subsiste a juros de 25% ao mês.

Mas a própria extensão desse descalabro é um chamado urgente, dramático, a que pensemos de novo o problema do Estado — e o da livre empresa.

Não é um problema só nosso — dos empresários. O cidadão comum já sente a tal ponto, em seu bolso, a voracidade do estado, que estivemos bem próximos de conhecer recentemente um Estado de verdadeira rebelião fiscal. O fisco aparece como intrinsecamente injusto; na medida em que a imposto cobrado não corresponde serviços prestados pelo Estado: o Estado cobra e arrecada simplesmente para dar alimento ao seu vício original, ao seu “alcoolicismo monetário”.

Este é o momento de recolocar a questão liberal — não como mais uma teoria, como uma exumação histórica, mas como uma questão de sobrevivência. Foi assim que, na Inglaterra da Idade Média, começou a terminar o absolutismo: a questão do fisco opressor tornou-se um tema que mobilizava toda a sociedade.

Estamos chegando a esse estágio — o que não quer dizer forçosamente que vamos ser bem sucedidos com a nossa Magna Carta. Há muitas pregações diferentes circulando no ar, e infelizmente por falta de preparo do brasileiro, sabe-se muito melhor o que disse Marx do que o que escreveram um Locke ou um Hayek. Há toda uma ala da Igreja Católica que contribui para isso: adota o marxismo — ou um sucedâneo de marxismo — da mesma forma como martilava os dogmas, há dois ou três séculos, contra os avanços da Renascença e do Iluminismo.

Isso aumenta a responsabilidade dos que ainda acreditam que a aventura humana vale a pena, com a sua carga de risco e de desafios. A “solução liberal” desponta em todo o mundo como uma mensagem de otimismo e de esperança. Mas, como adverte um especialista no assunto, “nada é menos liberal que esperar de um Governo que ele implante o liberalismo”. Institutos como o que os senhores criaram em boa hora são um foro onde esse esforço de idéias e de ação deve germinar.

Teremos dois caminhos, como já foi dito: ou seremos um desses povos tristemente infantilizados no regaço da burocracia — de que a União Soviética pode ser o paradigma —, ou levaremos adiante, apesar das tremendas dificuldades de agora, a chama da livre iniciativa, que se confunde com o próprio ânimo de viver.

Nesse momento, estamos numa situação de emergência — e só podemos desejar que haja alguns Constituintes com lucidez suficiente para perceber as necessidades da hora. O Estado sangra por todos os lados, na sua hemoptise financeira. O que é que se pode fazer para modificar esse estado de coisas? Eis o tema que precisamos enfrentar ombro a ombro, e que eu queria propor aos senhores nesse momento tão especial.

Como é que se começa a colocar o Estado sob controle — esse Estado brasileiro de muitas faces, onde o descalabro federal ecoa nos Estados, e dos Estados retorna à nossa Capital cega e surda? Milton Friedman, outro grande nome da Ideologia liberal, sugeriu emendas à Constituição de modo que o equilíbrio orçamentário se torne obrigatório, e que as despesas públicas não possam aumentar mais rapidamente que a riqueza nacional.

A livre empresa se identifica com a liberdade do homem

É belo de se ouvir, mas como pode ser concretizado? Um simples conceito como este não resolveria, se o Estado viesse a recuperar, via inflação, tudo aquilo de que foi privado pela lei. Seria, então, urgente a necessidade de criar um Banco Central

como o norte-americano, independente do Executivo.

A Constituinte oscila entre vários rumos; e é possível que o seu resultado final não seja muito homogêneo. Em Portugal, há alguns anos, fez-se uma Constituição delirante, que previa a sociedade sem classes; depois, foi preciso reformá-la. Teremos mais uma Constituição provisória, à espera de obra mais consistente?

Não podemos ficar à espera disso. A prática liberal tem de começar aqui e agora, como uma aposta contra todas as dificuldades. As dificuldades, às vezes, são muito grandes. Conhecemos abundantes exemplos de representantes da livre empresa que foram, também eles, procurar abrigo sob as asas protetoras do Estado.

Queriam que o Estado os protegesse da falência — ou do comunismo.

Esta é uma solução a bem curto prazo. Lembra a famosa fábula das rãs que foram a Júpiter pedir um rei, pois estavam cansadas da anarquia. Júpiter, divertido, jogou na água um grande tronco, que produziu estrépito e medo.

Quando viram de que se tratava, as rãs desrespeitaram o tronco, e pediram outro rei. Júpiter enviou-lhes, então, uma cegonha que as comeu a todas. E com esta pequena fábula, sugiro que passemos da fase expositória à boa discussão. O que fazer, neste momento, para levar adiante a proposta da livre empresa — que se identifica com a própria liberdade do homem?

Proposta: rever os mecanismos de representação política, essencial à idéia liberal. O voto distrital como antídoto a uma representação inteiramente abstrata. O jogo político como um legítimo confronto de interesses.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1987

(Em regime de urgência art. 371, B, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987 (nº 172/87, na Casa de

origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em plenário: **1º Pronunciamento:** favorável ao projeto; **2º Pronunciamento:** favorável à Emenda nº 1, con-

trário às de nº 2 e 4 e pela prejudicialidade da de nº 3.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1987 (nº 132/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o valor do vencimento do

cargo que especifica e dá outras providências, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 45 minutos*)

Ata da 44ª Sessão, em 30 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Lourival Baptista e Francisco Rollemberg.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluísio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacerlar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irupuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Correa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 110, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo INCRA/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987. — **Mauro Benevides — Roberto Campos**

REQUERIMENTO Nº 111, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 84, de 1987.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987. — **José Fogaça — Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Lourival Baptista, como Líder do PFL.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 22, de 1987, do ilustre Senador Carlos Chiarelli, que "altera a legislação tributária federal, para revogar incentivos fiscais relativos à exploração de empreendimentos industriais petroquímicos na área de atuação da SUDENE, e dá outras providências", foi recebido com perplexidade, pelas lideranças políticas mais expressivas de todo o Nordeste.

Causou estranheza o inoportuno projeto de lei apresentado pelo ilustre Senador do Rio Grande do Sul, durante a sessão extraordinária realizada quarta-feira passada, o qual vem inviabilizar a ampliação do Pólo Petroquímico baiano de Camaçari, atingindo também a Sergipe.

Na verdade, as alegações do Senador Carlos Chiarelli, quando pretende combater a inflação, através do aumento da arrecadação e do controle do déficit público, às custas da liquidação das

possibilidades de sobrevivência do Nordeste, nos termos de um projeto de lei, são improcedentes.

O corte do subsídio do trigo nada tem a ver com a política de consolidação, fortalecimento e ampliação do Pólo Petroquímico baiano — ponto de partida, e, sem dúvida, uma das bases de sustentação do desenvolvimento regional.

No Senado da República não seria lícito omitir-me diante das graves conseqüências da referida proposição legislativa, porquanto não somente a ampliação das unidades de produção da amônia e uréia, já projetadas, em Sergipe, como todo o incipiente pólo petroquímico do meu Estado seria de imediato ameaçado. Bastaria a concretização desse perigo para que todo o povo sergipano se frustrasse em massa com semelhante golpe, capaz de anular todas as perspectivas de industrialização e progresso de Sergipe.

Isso iria também prejudicar o aproveitamento de outros recursos naturais de Sergipe, tais como petróleo, potássio, sal-gema, enxofre, gás natural, para mencionar, apenas, os mais diretamente vinculados ao complexo petroquímico do Estado.

A aprovação desse Projeto de Lei seria uma mutilação inadmissível daquele elenco de empreendimentos, já em andamento, cometida contra todos os programas do Poder Executivo da União, destinados a erradicar os fatores adversos de atraso e subdesenvolvimento que, desde longos anos, continuam obstaculizando a definitiva emancipação do Nordeste, no rumo de melhores condições de vida para os seus habitantes.

Seria ocioso ressaltar que, além das calamidades das secas periódicas — como a que novamente desabou sobre a Região — as reivindicações básicas das populações nordestinas devem ser atendidas e não postergadas ou suprimidas.

O ilustre Senador Carlos Chiarelli deveria considerar o fato de que o Nordeste, com cerca de 18,2% da superfície do País (1.542.672 km²), tem uma população estimada em mais de 40 milhões de brasileiros — ou seja, 1/3 da atual população global do País.

Ao tomar conhecimento do Projeto de Lei nº 22, de 1987, do ilustre correligionário, senti-me compelido, no cumprimento de um dever de lealdade, como nordestino, a formular este breve pronunciamento, pois isto contribuiria para desestabilizar a economia de Sergipe e de outros Estados Nordestinos.

A fria e terrível eloqüência dos mais recentes indicadores estatísticos sobre o Nordeste demonstra que, ao invés de prejudicar, mutilar ou coarctar raros empreendimentos industriais relevantes existentes na Região, dever-se-ia promover, com a urgência e o realismo imprescindíveis, uma autêntica regionalização dos recursos globais da arrecadação, no bojo do Orçamento Geral da União, através da destinação de, pelo menos, 1/3 da arrecadação tributária efetivamente contabilizada, à Região do Nordeste.

Esta é a ocasião histórica e propícia para a consecução desse patriótico objetivo, no momento em que a Assembléia Nacional Constituinte elabora a nova Constituição do Brasil.

Desejaria concluir que, mais importantes e urgentes do que quaisquer alterações da legislação tributária — prejudiciais aos interesses do Nordeste —, são as correções dos desequilíbrios inter-regionais, o fortalecimento da Unidade Nacional, a racionalização e o funcionamento aprimora-

do de uma Federação efetivamente democrática, em condições de proporcionar à totalidade do povo brasileiro melhores condições de vida, justiça social, trabalho e bem-estar geral.

É nisto que devemos pensar e não em iniciativas que venham prejudicar ou mesmo estrangular empreendimentos já existentes há anos, que urge consolidar e fortalecer.

Estimaria que o ilustre Senador Carlos Chiarelli levassse em consideração estas minhas ponderações, em defesa de realizações que não são novas, cujos resultados se têm revelado extremamente úteis e fundamentais para o progresso de uma vasta região do Território Nacional, extremamente rica em recursos naturais a serem convenientemente explorados.

Aqui estou nesta hora, como sempre, procurando defender os superiores interesses de Sergipe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Lorival Baptista deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco, por delegação da Liderança do PMDB.

O SR. ALBANO FRANCO (PMDB — SE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos todos, representantes do povo brasileiro que somos, empenhados na elaboração e promulgação de uma nova Carta constitucional, visando ao ordenamento jurídico do País, sob a égide do regime democrático. Certamente que este é um privilégio cívico que os brasileiros nos concederam, ao mesmo tempo em que, a nós, Senadores, é também atribuída uma enorme responsabilidade perante a Nação e perante a História.

A Assembléia Constituinte competirá a histórica transcendental missão de elaborar a Constituição de um país que hoje abriga a sétima economia do hemisfério ocidental, em termos de valor do Produto Interno Bruto; e que, por outro lado, exibe uma ampla e variada problemática humana, refletida através dos graves desequilíbrios sociais e regionais de renda.

Se não somos mais um país essencialmente agrícola, como costumava-se dizer nos idos de 34, 46 e até bem pouco tempo, construímos, ao longo das últimas décadas, o maior, o mais diversificado e moderno parque industrial da América Latina. Em contraposição, somos, também, um país que ainda apresenta indicadores sociais comparáveis àqueles prevalentes em países miseráveis do Terceiro Mundo.

Poderíamos, desta tribuna, furtar um pouco do precioso tempo de V. Ex^{ta} e discurrir, baseado em estatísticas confiáveis, sobre as nossas imensas carências e desigualdades sócio-econômicas. Todavia, este procedimento me parece totalmente desnecessário, vez que todos os presentes estão plenamente informados a respeito dos inúmeros e graves problemas sociais que afligem o nosso País e é bastante farta a literatura especializada sobre o assunto.

Apenas para situar concretamente um único tópico da nossa imensa dívida social, basta desta-

car a questão nordestina, por tratar-se de um enorme bolsão de pobreza, cuja população, próxima a 40 milhões de habitantes, é a maior da América Latina, com exceção do México, e cuja renda *per capita*, inferior a US\$ 700 dólares, é, provavelmente, a menor do continente latino-americano.

Portanto, Srs. Senadores, fundamental, e mesmo uma questão de sobrevivência, que este País permaneça economicamente crescendo, pois só assim será possível equacionarmos e resolvermos os nossos imensos problemas sociais, a fim de cumprirmos o nosso destino histórico de nação civilizada, democrática, soberana e próspera.

Temos, na condição de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, combatido ardorosamente qualquer tentativa governamental de implementar políticas econômicas recessivas. Neste sentido, apoiamos as negociações do Governo, relativas à dívida externa e à decretação da moratória técnica, e temos sido contrários a qualquer acordo com o Fundo Monetário Internacional que venha a inibir o desenvolvimento nacional. Não é justo que o Brasil continue a drenar anualmente para o exterior parcela ponderável de sua poupança interna, cerca de 8 a 10 bilhões de dólares, a título de pagamento de juros de uma dívida, cujo crescimento exponencial, nos últimos anos, foi muito mais conseqüência da política monetária de juros altos praticada pelos países credores do que mesmo por força da concessão de novos empréstimos.

Estamos conscientes da crise econômica que ora atravessamos. Sem dúvida nenhuma, o momento atual é dramático e a esperança, neste instante, repousa no sucesso do Plano Bresser, almejado ardentemente por todos os brasileiros e que, efetivamente, possa conter a hiperinflação que há poucos dias já se desenhava, mantenha o poder de compra dos trabalhadores e não seja um plano recessivo.

É, por outro lado, sumamente importante que, neste momento, as nossas elites políticas esqueçam as querelas partidárias e ideológicas e usem, efetivamente, o poder que lhes foi conferido pelo povo, na resolução e equacionamento das questões maiores que atropelam a vida nacional e a própria sobrevivência do regime democrático. É preciso reconhecer que o País perdeu uma grande oportunidade de se estabilizar econômica e financeiramente com o Plano Cruzado. Não nos cabe, aqui, enumerar os erros cometidos durante a vigência do Plano. Também não é hora de lamentarmos o leite derramado. O importante, agora, será caminharmos firmes para inaugurar uma nova etapa da vida nacional, alicerçada na vontade de construímos uma grande nação. Para isto, temos potencial, inteligência e um povo laborioso que sempre soube responder às adversidades da vida com trabalho e criatividade.

Todavia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que trilhemos novos caminhos em busca da estabilidade e do crescimento auto-sustentado, é necessário que repensem em profundidade o papel que competirá aos principais agentes responsáveis pelo processo econômico.

Em primeiro lugar, devemos situar o papel do Estado na economia. Ao contrário do que vem ocorrendo no resto do mundo, no Brasil, o avanço da participação do Estado no domínio econômico tem sido geometricamente progressivo. Acredi-

taços que, hoje, o Governo em todos os seus níveis, responda por mais de 70% da formação bruta de capital do País, além de estar, cada vez mais, atabalhoadamente, interferindo nas relações dos agentes econômicos.

Para iniciarmos uma nova e frutífera etapa no desenvolvimento nacional, Sr. Presidente, Srs. Senadores é rigorosamente necessário que sejam reduzidas as atuais dimensões do setor público brasileiro e que a intervenção do Estado na economia seja realizada, única e exclusivamente, mediante lei federal, quando indispensável para organizar atividade que não possa ser implementada pela iniciativa privada, assegurados os direitos e garantias individuais.

Ao Estado, sim, compete planejar e executar uma política de desenvolvimento social que seja capaz de elevar rapidamente os padrões de bem-estar dos brasileiros, sobretudo dos mais carentes. É tarefa primordial do Governo assegurar uma efetiva redistribuição de renda, através da criação de instrumentos eficazes de promoção social. Para isto é fundamental que se estabeleça uma política fiscal justa no que concerne às realidades regionais, setoriais e pessoais.

Crescimento e distribuição — este deve ser o binômio a ser objetivado pela sociedade brasileira no presente momento histórico de transição para a democracia, dentro de uma perspectiva capaz de assegurar a todos, o livre exercício da cidadania. Cidadania não apenas na sua conceituação político-jurídica, mas, sobretudo, no que concerne à participação de todos nos frutos do progresso técnico e no desenvolvimento econômico.

Entretanto, propugnamos por um crescimento que seja realizado, doravante, com base nas reais possibilidades do País.

Na harmônica combinação dos nossos recursos e, suplementarmente, na poupança externa, quando da sua captação os custos de oportunidade nos forem favoráveis.

Em contraposição, não é mais factível nem de bom alvitre que adotemos políticas de maximização do crescimento, calcadas em recursos inflacionários e no endividamento sem qualquer racionalidade econômica justificável. A prática keynesiana do gasto público deficitário, como fator de administração da demanda agregada, deve ser adotada pelo poder público, de forma a não criar altas pressões inflacionárias nem penalizar o setor produtivo com a elevação da taxa de juro. Crescer sim, mas sem o caos econômico-financeiro.

A grave crise que ora atravessamos tem muito a ver com a extrapolação da despesa governamental. De fato, o cíclico déficit público, consequência de uma desmesurada política de gastos, é uma das principais causas da inflação brasileira, que, neste mês de junho, segundo estimativas oficiais, atingirá a calamitosa taxa de 30%, se constituindo na mais alta de toda a história econômica do País. Para que se tenha uma idéia, basta dizer que a percentagem da despesa da União, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, saltou de uma média de 9% do Produto Interno Bruto, verificada durante a primeira metade desta década, para 15% em 1986.

Diante destas constatações, é absolutamente imprescindível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a Assembleia Nacional Constituinte se posicione objetivamente a respeito da redefinição das atribuições do Estado no regime democrático,

considerando que, na democracia, a livre iniciativa deverá não apenas ser estimulada e fortalecida, mas tornar-se, efetivamente, o carro-chefe do processo de crescimento econômico do País, pois entendemos não haver compatibilidade entre liberdade e pluralismo político sem liberdade econômica.

Não é apenas por sermos empresário e Presidente da Confederação Nacional da Indústria que defendemos a economia de mercado, mas, sobretudo, por entendermos que o sistema de livre iniciativa é o que, melhor convém ao País em termos de produtividade, diversificação econômica e desenvolvimento tecnológico. Os próprios países de economia totalmente estatizadas, tipo China e União Soviética, estão progressivamente desestatizando alguns setores econômicos e, com isto, atribuindo um papel mais ativo à iniciativa particular, como forma de elevar os índices de eficiência de suas economias, que são relativamente baixos, quando comparados com os altos padrões de produtividade dos países industrializados, nos quais se pratica a liberdade econômica.

É preciso atentar não apenas para o lado econômico da empresa privada, mas, também, para a sua face social, quase sempre muito pouco divulgada e, por isto, desconhecida do grande público. Além da sua função econômica, a empresa privada é a grande responsável pela absorção da força de trabalho em empregos produtivos, principalmente os pequenos e médios empreendimentos que, hoje, respondem por mais de 80% do nível de emprego da economia brasileira.

Por outro lado, convém, aqui, ressaltar o importantíssimo papel social que, ao longo dos últimos quarenta anos, vêm representando, no contexto do desenvolvimento social do Brasil, as instituições criadas e administradas pelo empresário nacional. Queremo-nos referir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao SESI — Serviço Social da Indústria; SESC — Serviço Social do Comércio; SENAI — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e SENAC — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Estas instituições são, efetivamente, poderosos instrumentos de redistribuição de renda, além de funcionarem sob a égide da eficiência administrativa, e serem eficazes quanto às suas finalidades.

Na qualidade de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, temos o privilégio e a honra de dirigir o SESI e o SENAI.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Albano Franco, congratulo-me com V. Exª não apenas pelo magnífico trabalho que vem realizando na condução dos destinos da Confederação Nacional das Indústrias do nosso País, mas como quando V. Exª, como empresário vitorioso que é, destaca em seu pronunciamento o aspecto social que deve estar inerente à atividade empresarial. Através do SESI e do Senac, V. Exª merece as nossas congratulações, o nosso respeito e a nossa admiração, pelo magnífico trabalho que ali vem realizando. Incluo no discurso de V. Exª a admiração e o respeito que nutro pelo trabalho

que vem realizando à frente da Confederação Nacional da Indústria.

O SR. ALBANO FRANCO — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Divaldo Suruagy, sempre lúcido, inteligente e combativo, sempre atento aos interesses do Nordeste, de Alagoas e do Brasil. O aparte de V. Exª enriquece o nosso pronunciamento nesta tarde.

Estas duas conceituadas e consagradas entidades — o SESI e o Senac — repondem atualmente por uma oferta de serviços altamente indispensáveis ao progresso técnico do País e à elevação dos padrões sócio-econômicos do trabalhador da indústria.

O Senai, responsável pelo treinamento e preparação de mão-de-obra técnica para todo o setor industrial do País é, hoje, uma entidade cuja inspiração, objetivos e funcionamento, vêm sendo copiados, inclusive por países industrializados e economicamente desenvolvidos.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Albano Franco, V. Exª focaliza hoje um assunto da maior relevância e da maior oportunidade. É preciso preservar essas instituições como elas existem, para que possam continuar servindo ao País. Somos um País em que esquecemos o aprendizado, e recorro sempre — e o afirmo na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, quando ali se discutiu e se incluiu no texto daquela Subcomissão uma referência ao aprendizado dos menores — e recorro sempre — repito — que no meu tempo de criança, quando frequentava a escola pública na Bahia, os meus colegas, muitos deles, saíam, terminadas as aulas, para aprender ofícios de barbeiro, de ferreiro, de alfaiate, fazendo aquilo que hoje o Senai e o Senac fazem. Preparam novos profissionais, num País que necessita de profissionais que não sejam apenas bacharéis e médicos e que não encontram onde aprender. As instituições a que V. Exª se refere prestam esse grande serviço ao País. É preciso preservá-las, e V. Exª contará com o apoio de quantos conhecem essa obra realizada, em amplitude nacional, por essas instituições, para que continuem prestando ao País os grandes serviços que têm prestado até hoje, principalmente aos que, sem possibilidade de frequentar a universidade, têm meios, têm a oportunidade de aprender e se especializar em outras atividades que lhes darão, depois, uma estabilidade econômica e um futuro. Fez bem V. Exª em focalizar, neste momento, estes aspectos.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Nelson Carneiro, o testemunho de V. Exª acerca do trabalho dessas entidades em favor do trabalhador brasileiro, em favor da profissionalização e da formação profissional, atesta, inequivocamente, o caminho certo. Em vindo do homem público respeitado, conceituado, como é V. Exª, é para mim uma valorização a este pronunciamento. Mais do que esta valorização, a certeza de que as nossas afirmações estão corretas, porque refletem o pensamento e o desejo de toda a sociedade brasileira.

O Sr. Nelson Carneiro — Muito obrigado.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, em 1986, o SENAI preparou, nos seus diversos cursos e treinamentos profissionalizantes, cerca de 850 mil pessoas, que serão absorvidas pelo setor industrial, sendo que muitas delas, com os conhecimentos adquiridos, irão montar seus próprios empreendimentos, intensificando, desta forma, a industrialização brasileira.

Quanto ao Sesi, devemos dizer que é a maior entidade de caráter social administrada pela iniciativa privada do hemisfério ocidental, voltada para atender o trabalhador da indústria e sua família nas suas necessidades básicas. Desde a sua criação, em 1946, o Sesi vem cumprindo um relevante papel na complementação da renda real do industrial brasileiro, ofertando serviços sociais nas áreas de saúde, educação, alimentação e lazer. Com uma demanda potencial estimada em dez milhões de pessoas, o Sesi, em 1986, matriculou em suas escolas cerca de 440 mil alunos; prestou 14 milhões de atendimentos nos seus consultórios médicos e gabinetes odontológicos; atendeu a 4 milhões e 300 mil pessoas nos equipamentos de lazer; produziu, nas suas cozinhas industriais, quase 20 milhões de refeições para a população industrial; e forneceu 8 milhões e 500 mil merendas escolares. Estes números mostram a participação efetiva dos empresários da indústria no equacionamento de alguns problemas sociais do País.

Ao defendermos a economia de mercado e o fortalecimento da empresa privada nacional, bem como a redução da presença do Estado no domínio econômico, o fazemos na plena certeza de ser este o momento ideal e o ponto de inflexão para reorientarmos o desenvolvimento do País, no sentido da produtividade e do trabalho produtivo, dentro de um clima de liberdade com responsabilidade social.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Albano Franco?

O SR. ALBANO FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Nobre Senador Albano Franco, seu tempo está esgotado há 15 minutos, peço a V. Exª não dê mais apartes.

O Sr. Francisco Rollemberg — Vou ser muito breve, Senador Albano Franco, porque a Presidência pede que V. Exª não conceda mais apartes. Tão-somente para parabenizá-lo, porque conheço a sua luta na defesa da economia de mercado, da empresa privada brasileira e da indústria brasileira. Recentemente liamos no *Jornal da Tarde*, do dia 18 do mês próximo passado, um trabalho cujo título era: "Perçamos nossa virgindade ideológica, sob a qual se roubou mais do que nunca". Nesse artigo, o economista russo Nikolai Shmelyov constata que "a situação da economia soviética não satisfaz a ninguém, e que seus dois principais defeitos — por assim dizer, nela embutidos — são o monopólio do produtor, numa situação de desabastecimento geral, e o desinteresse das empresas no avanço técnico-científico". Mais adiante diz: "na medida do possível, os preços internos soviéticos deveriam corresponder aos do mercado mundial". No mesmo fôlego, o economista sai em defesa da reintrodução do conceito de lucro, do qual deve depender, basicamente, a situação econômica das empresas. Ele argu-

menta que "a humanidade ainda não encontrou melhor índice para medir a eficiência do trabalho, e que só a noção de lucro permite estabelecer objetivamente a relação entre custos e renda". "O critério da rentabilidade nada tem de duvidoso no socialismo, apenas diz se está trabalhando bem ou mal", garante Shmelyov. Ora, Senador, quando V. Exª vem, há tanto tempo, na defesa da indústria nacional, na defesa da economia de mercado, quando V. Exª preside, pela terceira vez, a Confederação Nacional da Indústria, um pronunciamento da envergadura como o que V. Exª produz nesta tarde não surpreende a nenhum de nós, pelo contrário, nos enche de alegria e nos tranquiliza, por ver que um jovem como V. Exª tem em mente, sempre, a preocupação pelo desenvolvimento brasileiro, pelo engrandecimento da nossa Pátria, por um Brasil maior.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Francisco Rollemberg, muito me honra o aparte de V. Exª, meu companheiro de representação do nosso Estado de Sergipe. As palavras de V. Exª me servem de estímulo e de incentivo para continuar efetivamente dentro de uma dignidade e coerência, defendendo esses princípios que interessam, efetivamente, ao desenvolvimento brasileiro.

A empresa privada é parte do nosso capital social básico e, neste sentido, deve ser visualizada. Estamos convencidos de que já atingimos um grau de estatização e interferência governamental na economia tamanho, que, doravante, a continuarmos neste rumo, dificilmente construiremos um Brasil livre da opressão, da demagogia e do desperdício. Mudemos este rumo, Srs. Aqui e agora.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dada a urgência com que foi submetida a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987 (nº 172-A, na Casa de origem) que pretende "autorizar a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências", somente agora poderei fazer uma análise (muito embora sucinta) que permitirá aos Senhores Senadores visualizar a magnitude da matéria sob todos os seus ângulos.

Inicialmente gostaríamos de assinalar que somos integralmente favoráveis à descentralização administrativa; à descentralização tributária que permita aos Estados brasileiros o restabelecimento da Federação, tão avassaladoramente mutilada exatamente pela hipertrofia do Poder Central que concentrou em suas mãos os poderes e todos os recursos, razão pela qual, talvez, os Estados e Municípios brasileiros se encontram com as suas finanças em estado de pré-insolvência.

Não obstante, o reconhecimento dessa caótica situação, criada e alimentada por erros e omissões, não poderíamos compactuar com mais uma violação da ordem jurídica, com mais uma concentração de poderes nas mãos do todo-poderoso Executivo, mesmo que tais instrumentos sejam justificados em nome de uma situação afli-

dos Senhores Governadores e dos Senhores Prefeitos.

Tal decisão, de minha parte, não se prende a uma posição político-partidária, ao revés, ela se prende ao interesse maior na Nação; ela é consubstanciada no resguardo da moralidade pública; ela está calcada em opções técnico-financeiras melhores; ela está embasada, particularmente, na defesa e na soberania da Câmara Alta do Congresso Nacional, que não pode, não deve rasgar os dispositivos constitucionais que lhes permitem a existência e disciplinam as suas competências privativas.

Por isso tudo, pretendemos mostrar aos Senhores Senadores que este projeto de lei está eivado de vícios insanáveis de natureza constitucional, jurídica e técnica, a fim de que os nobres Pares não cometam um erro de tamanha magnitude.

Para uma melhor compreensão do texto, devemos dividi-lo em três partes ou assuntos, já que o mesmo envolve matérias que deveriam ser tratadas em instrumentos legais distintos, por força do mandamento constitucional, a saber:

1º autorizar o Banco Central do Brasil a fazer suprimento ao Banco do Brasil, a conta e risco do Tesouro Nacional, a fim de que o mesmo possa realizar operações de crédito com os Estados e Municípios, para atender os fins que especifica:

Art. 1º O Banco do Brasil, a conta e risco do Tesouro Nacional, poderá realizar, em caráter extraordinário, operações de crédito interno aos Estados e Municípios, mediante suprimento específico adiantado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º As operações de que trata o art. 1º terão como finalidade:

I — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida interna contratada até 30 de abril de 1987, bem como o refinanciamento de obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional até a data da publicação desta lei, compreendendo valores referentes a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vencidos até 31 de dezembro de 1987;

II — suprir recursos para atender, total ou parcialmente, o déficit relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e de 1987, limitados a valores a serem definidos pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º As operações de crédito de que tratam os incisos I e II somente poderão ser contratadas até 31 de dezembro de 1987 e terão os encargos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As operações de que trata o inciso II ficam condicionadas à aprovação, pelo Ministro da Fazenda, de plano de saneamento financeiro apresentado pelo Estado ou Município, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º A critério do Ministro da Fazenda, as operações a que se refere o art. 1º desta lei poderão ser substituídas pela autorização, aos Estados e Municípios, de emissão de novos títulos de dívida mobiliária.

§ 4º Na celebração das operações referidas neste artigo, o Estado ou Município oferecerá garantia consistente em caução do direito no crédito relativo às quotas ou parcelas de receitas que lhe sejam constitucionalmente asseguradas, de cujo instrumento constará mandato outorgado pelo mutuário, em caráter irrevogável e irrefratável, conferindo poderes ao Banco do Brasil para,

na qualidade de agente do Tesouro Nacional, efetuar a compensação de eventuais débitos com essas quotas ou parcelas.

§ 5º O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministro da Fazenda, estabelecerá as demais condições para a realização das operações de crédito autorizadas nesta lei.

2º Dispõe sobre a competência privativa do Senado Federal ao assinalar que as operações de crédito referidas no art. 2º, deverão obedecer os limites estabelecidos pelo Senado Federal.

3º Aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974 e suas sucessivas alterações, em 20% a partir da publicação desta lei, é automaticamente reajustado com base na variação da taxa cambial de compra para o dólar dos Estados Unidos.

Do ponto de vista constitucional, portanto, a matéria deve ser tratada sob dois ângulos:

A primeira diz respeito às atribuições do Poder Legislativo, que no art. 46 da Carta Magna dispõe: "Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:

II — o orçamento anual e plurianual; abertura e operação de crédito; dívida pública; emissões de curso forçado.

Este dispositivo é reprodução fiel de todas as Constituições brasileiras, desde 1824, que subordina à vontade da sociedade as operações de crédito e dívida pública da União.

Por conseguinte, em obediência a tal preceito constitucional, o Poder Executivo ao longo dos anos, de décadas, e até mesmo há mais de século e meio, tem submetido ao crivo do Congresso Nacional os pedidos de autorização para realizar operações financeiras e emitir moeda.

Mesmo no período revolucionário o procedimento era o mesmo, o Presidente da República submetia à apreciação do Parlamento pedido de autorização para contrair ou dar garantia do Tesouro Nacional a operação de crédito externo, explicitando o montante, a natureza, a destinação e todas as demais condições que permitisse um real conhecimento do assunto, da sua prioridade, e, acima de tudo, quem iria pagar a conta.

Assim, as matérias de competência da União, como os tratados nas partes 1ª e 3ª da minha subdivisão, ou seja, "suprimento de recursos ou elevação de limites do Decreto-lei nº 1.312", deverão receber o tratamento legislativo do projeto de lei, mas se fazendo acompanhar das informações necessárias.

O segundo ângulo de enfoque diz respeito à competência privativa do Senado Federal, estabelecida no art. 42, itens IV e VI, *in verbis*:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal;

VI — fixar por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazos, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades.

Como se vê, o tratamento jurídico da matéria deverá ser uma mensagem do Senhor Presidente da República ao Senado Federal, propondo em caráter extraordinário autorização para que os Estados e Municípios possam rolar suas dívidas mediante as condições abaixo especificadas:

- 1 — montante da dívida;
- 2 — condições da operação (prazo, juros, condições, outras informações);
- 3 — impacto da operação sobre as finanças estaduais e municipais.

De outra parte é de fundamental importância para a Nação que o Senhor Presidente da República que prometeu total transparência dos atos públicos informe ao Senado e ao Congresso Nacional todas as repercussões das pretendidas operações de crédito, bem como os seus montantes, a fim de que possamos contribuir para a solução da grave crise que assola esse País, especialmente no que diz respeito à miséria absoluta que está submetida boa parcela de nossa população.

Concluindo junto com essas considerações preliminares sobre o tema, solicito nos termos regimentais, seja encaminhado ao Senhor Presidente da República o seguinte requerimento de informações:

- 1) quais os Estados e Municípios que serão beneficiados com as medidas propostas?
- 2) qual o montante das dívidas de cada um discriminando o cronograma de vencimentos da dívida interna e externa?
- 3) qual a origem e a destinação das dívidas contraídas?
- 4) quais os credores de cada dívida?
- 5) quais os encargos financeiros da referida dívida e quem os controla?
- 6) quais as condições das operações de crédito a serem contratadas?
- 7) quais as fontes de custeio do Banco Central?
- 8) as fontes do item 7 serão fracionárias?
- 9) qual o montante atual dos limites que se referem os itens I e II do art. 1º do Decreto-lei nº 1.312 e suas alterações.
- 10) quais as atividades a serem financiadas com as operações de crédito a serem contratadas com o aumento de 22 bilhões de dólares embutidos no artigo 4º do projeto de lei em tela.

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY — É uma honra ser apartado pelo nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Divaldo Suruagy, ao término dos trabalhos da sessão extraordinária da manhã de hoje, tivemos a oportunidade de discutir, nesta Casa, V. Exª, Senadores Alfredo Campos, João Lobo e eu, exaustivamente esta matéria, quando me fiz porta-voz de uma apelo patético, veemente, instante a todos aqueles companheiros que integram o Senado da República, no sentido de que assegurássemos o **quorum** desta sessão, já virtualmente convocada pelo Presidente Lourival Baptista. E, ao término dos debates que se travaram nesta Casa, V. Exª e eu tivemos o privilégio de conhecer os questionamentos que, agora, formalmente são trazidos, ao conhecimento do Senado Federal. E como seria do meu dever, no exercício eventual da Liderança do Partido exercida aqui pelo outro

Vice-Líder, Senador José Fogaça, figura exponencial da nossa Bancada e do Congresso brasileiro, fiz buscar aqueles dados e informações que capacitassem a V. Exª e ao Senado a decidir, com pleno conhecimento de causa em torno desse projeto, ora submetido à votação por parte dos Srs. Senadores. Permitiria dizer a V. Exª que na sua colocação inicial, defendendo, justificando a sua postura retilínea, nesta Casa, em defesa do interesse maior da Nação, do resguardo da moralidade pública, da defesa da soberania da Câmara Alta, diria, nobre Senador por Alagoas, que todos nós partilhamos desses propósitos, desses princípios que V. Exª esposa, e agora, com bastante clareza, torna-os explícitos para ciência dos seus Pares que compõem o Senado da República. Permitir-me-ia dizer a V. Exª que, no que tange a muitas dessas indagações, fizemos chegar ao seu gabinete há poucos instantes, há alguns minutos, todas aquelas informações que seriam bastantes para que V. Exª melhor se situasse na questão, conhecendo-a em todas as suas implicações e, percuente como é V. Exª, não lhe seria difícil apreender o objetivo dessa proposição, objetivo que outro não é, senão, primeiro: a rolagem da dívida interna já contraída, alongando-se o prazo de tais operações. E mais, nobre Senador Divaldo Suruagy, o financiamento do déficit de custeio, combinado com um programa de saneamento dos Estados. Se defendemos um programa de saneamento para os Estados, vamos ao encontro daquela sua exigência básica, fundamental, que é a de resguardar a moralidade pública, e aí, entendemos que com essa manifestação, com esses dados, com essas informações e com outras que já fizemos chegar ao gabinete de V. Exª, estará, sem dúvida, o nobre Senador Divaldo Suruagy, capacitado a oferecer o seu apoio sincero a essa proposição que se discute, neste momento, no Senado da República. Diria mais a V. Exª que, dentre os itens relacionados no seu questionamento, um há que me obriga a ser fundamentalmente explícito, destacando que a cobertura parcial do déficit corrente envolve recursos limitados a 20 bilhões de cruzados, e a sua distribuição se dará em função das necessidades apresentadas pelos próprios Estados e Municípios, em levantamento realizado pelo Ministério da Fazenda. Acredito, nobre Senador Divaldo Suruagy, que V. Exª, com as informações que recolhi junto ao Ministério da Fazenda, junto ao Banco Central, no final da tarde de hoje, numa demonstração de apreço ao exercício correto que V. Exª faz do mandato que, em boa hora, lhe foi conferido pelo povo alagoano, tenho absoluta certeza de que, com aqueles dados e com estas explicações que ora lhe transmito, V. Exª poderá votar com absoluta tranquilidade essa proposição, permitindo que ela, subindo à sanção do Senhor Presidente da República, possa ser transformada em lei e, dessa forma, garanta aos Estados e Municípios o refinanciamento das respectivas dívidas internas.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Agradecendo ao aparte do Senador Mauro Benevides, em que S. Exª em nome do Partido que engrandece como um dos seus principais Líderes, explica, não somente ao orador, mas à Casa, as interações aqui suscitadas, as dúvidas aqui apresentadas, gostaria também de enfatizar que ficou bem

claro que o teto estabelecido de 20 bilhões de cruzados é estimulador de um processo inflacionário, que tem como razão maior do Governo o combate ou a sua diminuição, porque esse é o problema mais grave que, segundo o Chefe do Executivo reconhece, a sociedade brasileira está a viver, está a enfrentar.

Repito, agradeço o aparte de V. Ex^a porque, nesse instante, V. Ex^a e o orador mostraram como se pode fazer política no sentido mais alto do termo, com preocupações de natureza coletiva, com preocupações no interesse geral. Congratulo-me com V. Ex^a pelas colocações aqui feitas; posso concordar ou não com elas, mas respeito o seu ponto de vista e do Partido que V. Ex^a engrandece. Muito obrigado, Senador Mauro Benevides.

Concluindo este agradecimento ao Senador Mauro Benevides, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo o meu ponto de vista, a minha posição para que todo o Senado saiba a posição de Divaldo Suruagy a respeito deste assunto. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Albano Franco, o Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad, Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaminharei uma proposição à Mesa do Senado, no sentido de que seja constituída uma Comissão de Senadores para ir ao Rio de Janeiro e verificar *in loco* o que vem ocorrendo na Cidade do Rio de Janeiro, meu Estado natal.

Sr. Presidente, temos que ser analíticos como políticos; temos que fazer um exame retrospectivo da política brasileira. Infelizmente, Sr. Presidente, como se diz na gíria política, existe algo no ar além dos aviões de carreira.

Sr. Presidente, verificamos aqui, em Brasília, o que foi chamado de badernaço, determinados fatos que até hoje não foram explicados e um inquérito que nada provou, em que verificamos fatos estupefacentes: ônibus, veículos colocados no Eixo Rodoviário e o poder policial se afastando dos mesmos; posteriormente, a queima daqueles veículos.

Sr. Presidente, estava eu em Lima, no Peru, quando soube do incidente lamentável com o Presidente José Sarney, na Cidade do Rio de Janeiro. Mas, Sr. Presidente, são coisas estranhas. Como se pode admitir uma segurança do Presidente da República permitir que alguém chegue com um instrumento, picareta ou algo parecido, e possa atingir as vidraças daquele ônibus?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este filme eu já vi antes, em 1964; parece o mesmo filme com novos atores: aqueles que não aceitam o regime democrático, aqueles que tentaram o Riocentro, quando o Presidente João Figueiredo trazia à Nação a possibilidade da abertura.

*Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje um violento quebra-quebra e ônibus incendiados estão nas ruas do Rio de Janeiro. Estranhamente, um juiz da Vara Federal concedeu uma liminar permitindo o aumento das passagens dos ônibus.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, existem interessados em que não haja abertura democrática, que não haja o regime democrático pleno neste País, são os mesmos de ontem, são os mesmos de hoje.

Sr. Presidente, deixo, aqui, um alerta ao Presidente José Sarney: apure, em profundidade, esses fatos, porque senão o primeiro a ser atingido será Sua Excelência, e a população terá, infelizmente, mais alguns anos de troca de generais de plantão.

O Sr. Pompeu de Souza — Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a me permitira um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Pompeu de Souza.

O Sr. Pompeu de Souza — Meu caro Senador Jamil Haddad, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me preparara para fazer um discurso nesta sessão do Senado, entretanto, não gozando do privilégio de Líder e nem me preparando para pedir ao Líder do meu Partido que me concedesse essa representação, aproveito o discurso de V. Ex^a para tomar uma carona, nobre Senador Jamil Haddad, de vez que o assunto de que ia tratar era exatamente este. Eu iria inicialmente, Sr. Presidente, falar a respeito de um assunto, que mencionei numa sessão anterior, sobre os trabalhos dos vários serviços desta Casa, para fazer justiça a dois serviços que não ressaltei suficientemente: o Centro Gráfico do Senado e a Subsecretaria de Taquigrafia, cuja dedicação e cuja eficiência são absolutamente exemplares. Mas para preparar inclusive os dados estatísticos impressionantes para que constasse dos Anais desta Casa, vou dispensar de lê-los, e vou pedir a V. Ex^a que incorpore ao seu pronunciamento, porque, na verdade, porém, neste instante outro valor mais alto se alevanta, como diria o Mestre Luiz de Camões, isto é, outro acontecimento muito mais grave e muito mais importante para este País está acontecendo hoje no Rio de Janeiro, quando dezenas de ônibus são destruídos e alguns incendiados; quando a tropa do Exército cerca, no momento, a Central do Brasil; e quando o Porta-Voz da Presidência da República, o Jornalista Frota Neto, acaba de dizer que essas desordens são obras de baderneiros interessados em prejudicar a transição democrática. Sabemos que as estações de televisão, que estão noticiando, dizem que a situação até se assemelha à situação da Coreia do Sul nesses dias. Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a denúncia que faz o nobre Senador Jamil Haddad é da maior importância, porque, neste momento, há uma conspiração neste País. Uma conspiração liberticida, uma conspiração antidemocrática; o que se está querendo impedir é que nós atravessemos a ponte que liga uma ditadura a uma democracia. O que se quer, exatamente, neste momento de instabilidade em que atravessamos uma ponte e uma ponte frágil, criar condições semelhantes às que foram criadas em 64. Os eternos liberticidas, os eternos inimigos da democracia estão, neste momento, conspirando publicamente contra a democracia mais uma vez. Quem não leu o livro do Professor René Armand Dreyfus, e não lembra como ele nos conta toda a preparação do golpe de 64; pelo qual verificamos que o General Golbery do Couto e Silva, antes de ser General, muito antes de existir o golpe, já criara um pré-SNI que, depois que assumiu o poder, depois que foi dado o golpe,

assumindo o poder, ele transformou em instrumento de conspiração, em instrumento de governo, em instrumento de repressão, de obscurantismo, de tortura e de morte de muitos patriotas brasileiros, e de muitos democratas, neste País, Sr. Presidente. Os processos são os mesmos, Sr. Presidente, e nós nos lembramos do que aconteceu na OAB, quando aquela moça Leyda Monteiro da Silva foi sacrificada por uma bomba celerada, e condições para o golpe. Nós nos lembramos, Sr. Presidente, da bomba que foi posta na casa a que pertence, a ABI — Associação Brasileira de Imprensa, nós nos lembramos dos incendiários das bancas de jornais e não podemos, de maneira alguma, ter tranquilidade diante dessa situação, quando esses conspiradores, eternos inimigos da democracia, se servem do povo, que está com uma situação de vida difícil, que passa fome, que está com condições de miserabilidade servem-se desse caldo de cultura da insatisfação popular, para atrair o próprio povo e depois esmagá-lo. É preciso denunciar esses traidores do povo, mais uma vez, Sr. Presidente! E aqui estamos, ao lado do Senador Jamil Haddad, para fazer esta denúncia, porque não podem ser outros os conspiradores. Não se queira atribuir tais acontecimentos ao ex-Governador Leonel Brizola, com o qual não tenho nenhuma ligação partidária, por cuja atual posição política não tenho nenhuma solidariedade, mas sabemos todos que ele é candidato à sucessão presidencial e quem faz baderna e cria situações dessa ordem não está pretendendo concorrer a uma eleição, mas dar um golpe nas instituições! É preciso que isso seja denunciado, é preciso que o Senado, que é a Casa da Federação, assumira sua responsabilidade neste momento e mande apurar os fatos. Se possível, designe uma comissão para ir imediatamente ao Rio de Janeiro apurar, em nome do Senado, essa situação, essa conspiração contra o Brasil!

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo como válida a reação do nobre Senador Pompeu de Souza, veterano jornalista, que acompanhou de perto todos os processos ditatoriais instalados neste País e, neste momento, em que se tenta retorno ao regime democrático, fatos surpreendentes ocorrem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a, ilustre militar que foi no passado, pode admitir uma segurança presidencial deixar que alguém se aproxime do veículo do Presidente da República com uma picareta, ou um outro instrumento — dizem que instrumento de alpinista — e venha a atingir os vidros, as janelas do ônibus? Vi na fotografia do **Jornal do Brasil**, um aglomerado, guardas conversando, enquanto afastavam aqueles manifestantes e, em volta do ônibus, não havia ninguém.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um processo em curso.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — O pior cego é aquele que não quer ver. Concedo, com muito prazer, os apertes, primeiramente, ao nobre Senador José Fogaça e depois ao Senador Maurício Corrêa.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador Jamil Haddad, tenho todos os motivos e todas as razões para apoiar e reconhecer inteira validade no conteúdo do pronunciamento de V. Exª. Este é um momento difícil, é um momento de frágil equilíbrio das instituições em nosso País. A condução do processo de transição democrática exige sabedoria, exige bom senso e exige grandeza, tanto do Governo quanto da Oposição. Há algo que parece que não foi entendido neste País, ainda: a passagem de um regime autoritário para um regime democrático; esta travessia não é responsabilidade apenas de quem ocupa as estruturas de poder governamental; correlatamente, simetricamente, é responsabilidade também de quem faz oposição. Eu diria que tanto quem está no Governo quanto quem está na Oposição têm, antes de mais nada, o dever e a responsabilidade de sustentar a democracia a qualquer preço. Depois desse fundamento inicial, só então, depois, agir como Oposição, ou agir como Governo. Chamo a atenção para isto, no momento em que estamos vivendo, no País, uma situação que a cada dia se agrava. São tensões de ordem econômica e de ordem social que acabam explodindo nesses episódios negativos, nesses episódios condenáveis por todas as razões, por todos os motivos. Queria, portanto, dizer que reconheço, no conteúdo do pronunciamento de V. Exª, validade e acerto; mas não posso deixar de fazer uma pequena observação às palavras que V. Exª acaba de proferir, em relação à questão da segurança. Tenho ouvido de parte de setores da Oposição e agora, infelizmente, ouvi também da parte de V. Exª a argumentação de que o episódio ocorrido no Rio de Janeiro, em relação à figura do Presidente da República, só ocorreu por incompetência da segurança: porque não houve suficiente repressão aos manifestantes. Quero dizer, nobre Senador, que este argumento, a meu ver, é extremamente perigoso, e do qual, em nenhuma instância, deveríamos nos valer. Se acharmos que todo gesto de violência, que todo ato que contraria a legalidade vigente, que contraria uma normalidade de conduta, só ocorre porque não há suficiente repressão, nós estamos pedindo repressão às manifestações populares. O antevero desta medalha é o de que só houve o atentado, só houve o gesto de violência, porque o povo, no livre direito de manifestação, não foi suficientemente reprimido, não houve suficiente violência contra os manifestantes. Por isso, então, houve violência contra o Presidente da República. Acho que esse é um argumento extremamente perigoso, porque o outro lado dessa moeda é aquele pelo qual os militares entendem que qualquer manifestação, qualquer gesto, qualquer ato público que demonstre insatisfação para com o Governo passa a ser uma ameaça à segurança nacional. Até porque, nobre Senador, é bem possível que o equipamento, a arma, vamos dizer assim, que foi usada para agredir o Presidente, é facilmente ocultável; não é necessário que alguém faça muito esforço para esconder uma pequena picareta de alpinista. Não é preciso muito esforço para que isso aconteça. Portanto, quero dizer a V. Exª que concordo com toda a argumentação aqui desenvolvida, e só não posso aceitar este argumento, que até agora tem sido desenvolvido e sustentado por alguns, de que não foi suficiente a repressão contra a manifestação popular. Eu diria que, se

há uma causa de tudo que aconteceu, ela está na irresponsabilidade daqueles que colocam o povo nas ruas sem medir as conseqüências do que estão fazendo, sem saber que estão sendo responsáveis, também, por um processo de transição democrática, ou a causa disso está nos atos, nas decisões do Governo, ao traçar uma política econômica, que vem realmente castigando os assalariados deste País, ou, pela sua inexistência, o de um plano econômico que, num primeiro momento, reconhecidamente, causa algumas reações dessa ordem. Aceito qualquer análise nesse sentido, qualquer causa, menos aquela que V. Exª traz a esta Casa, de que faltou competência à repressão policial contra os manifestantes.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Senador Jamil Haddad, o tempo de V. Exª está esgotado e eu pediria a V. Exª que não concedesse mais apartes.

O SR. JAMIL HADDAD — Sinto imensamente que o tempo tenha se encerrado, porque eu gostaria de conceder apartes aos nobres Senadores Maurício Corrêa e ao meu querido Senador Leite Chaves. Mas, como V. Exª me alerta...

Quero deixar claro que existe um fato chamado "estouro da boiada". É claro que, no momento em que se lança um plano, com o congelamento dos salários, com o salário mínimo em 1 mil e novecentos cruzados e em que uma cesta básica fica em 1 mil e 780 cruzados mensais, é natural que, se alguma pessoa der um grito "quebra, depreda, queima", a população, revoltada, enfurecida, age, na realidade, às vezes, com certo vandalismo, com certa violência.

O Presidente José Sarney, com o Plano Cruzado I, tinha 94% de popularidade; conseguiu fazer 22 Governadores do PMDB; ia às ruas eufórico, alegre; recebia beijos, abraços; era solicitado em todos os quadrantes deste País. No entanto, V. Exª declara e eu quero...

O Sr. José Fogaça — Mas, então, não estou entendendo o argumento de V. Exª. Ou foi manifestação popular, ou foi manifestação mantida por força...

O SR. JAMIL HADDAD — Em momento nenhum falei que houve falta de repressão; houve falta sim de habilidade da segurança do Senhor Presidente.

V. Exª declara que é muito fácil esconder uma picareta de alpinista. Posso até concordar com V. Exª. Mas, a pessoa ficar quebrando uma janela de um ônibus, durante algum tempo, a ponto de ferir pessoas que se encontravam no seu interior com estilhaços, e não ser preso, e, até o presente momento, estarem prendendo um rapaz — com quem não tenho a menor relação, cortei minhas relações políticas com esse rapaz, porque considero um rapaz psicologicamente fora da normalidade — para enquadrá-lo na Lei de Segurança Nacional, porque teria sido o autor, ou o mentor intelectual daquele ato contra o ônibus do Senhor Presidente.

Quero deixar bem claro, Sr. Presidente, que o momento é grave para a democracia brasileira, temos que ter consciência da gravidade do momento. Que seja constituída uma comissão de Senadores para ir imediatamente ao Rio de Janeiro e apurar, em profundidade, o que vem ocorrendo, porque não é possível, Sr. Presidente, que, neste momento, um magistrado, um juiz, sabedor

das dificuldades financeiras da população, conceda um mandado de segurança, permitindo o aumento da tarifa dos ônibus daquela cidade. Esta revolta não é justificada; não se justifica uma revolta desse teor, mas entende-se porque não é possível ninguém ver a sua família passando fome, e as autoridades querendo voltar a negociar com o Fundo Monetário Internacional, o pagamento da dívida nos mesmos moldes do passado, ou seja, cerca de 12 bilhões de dólares anuais, com o sacrifício da população sofrida do nosso País, uma população de mais de 130 milhões de habitantes, que não têm direito de participar da riqueza nacional.

Não concordamos, Sr. Presidente, mas não falei com a minha palavra, antes de 64, dos riscos que coríamos naquele momento, como não falto com a minha palavra agora.

É um alerta que deixo no Senado da República, na mais alta Casa Legislativa deste País; é um momento grave. Tenhamos todos nós, políticos, consciência da gravidade do momento, caso contrário, mais uma vez veremos as portas do Congresso fechadas, e eu terei a consciência tranqüila, porque alertei a classe política. E tenho consciência de que os Senhores Senadores estão cômicos da gravidade deste momento.

Deixo aqui apelo a V. Exª no sentido de que seja constituída uma Comissão de Senadores, para ir, imediatamente, ao Rio de Janeiro, saber detalhes e trazer a esta Casa, para que possamos fazer uma análise mais aprofundada dos graves acontecimentos que lá ocorrem. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORREA (PDT — DF, Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não era minha intenção usar da palavra, mas, infelizmente, não me foi possível apartear o Senador Jamil Haddad. Eu, então, sou obrigado a extermar aqui, pela modesta Bancada do PDT, a nossa opinião a respeito dos incidentes.

Em primeiro lugar, eu não poderia deixar de salientar que já fui vítima da aplicação da Lei de Segurança Nacional, por duas vezes, e me assusta terrivelmente, constrangedoramente, que, em momentos de transição, em momentos em que se tenta a estabilidade democrática, que se determine a prisão violenta de um possível envolvido em um acidente, em que estava presente o Presidente da República.

Fico aqui a recordar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, no ano passado, aconteceu uma das coisas mais tristes para a soberania brasileira, quando, exatamente, aqueles americanos, que se encontravam presos na Polícia Federal, aqui, na Capital da República, e, de uma hora para outra, esses americanos fugiram de Brasília, foram levados para a Bolívia e chegaram até os Estados Unidos. Até hoje, a Polícia Federal da Nova República, até hoje, os estamentos de segurança do Brasil não conseguiram restaurar a dignidade, a soberania e a independência desse povo. Isso está a nos afrontar até este momento, porque nenhuma comissão designada pelo Ministro da Justiça, nem tão pouco as sindicâncias determinadas pela Polícia Federal foram capazes de mostrar à Nação o que é que, na verdade, aconteceu com aqueles

americanos, que saíram do Brasil, pela madrugada afora. É isto que indago.

Agora, aplicar, **ex abrupto**, a Lei de Segurança Nacional em cima de uma provável pessoa, que não seja responsável pelo acidente, é colocar essa pessoa no xadrez, sem direito a **habeas corpus** e com direito apenas à comunicação com seu advogado. Trata-se, sem dúvida alguma, do retorno indiscutível das mesmas regras do regime passado.

Por isso, manifesto-me aqui, como vítima que fui das arbitrariedades, como vítima que fui do sistema, que isso nos preocupa e deve merecer a atenção desta Casa do Senado da República, determinando-se que providências sejam tomadas, no sentido de se endossar o requerimento apresentado pelo nobre Senador Jamil Haddad. Estou a formular estas questões para dizer que, se houve infiltrações de direita, ou de quem quer que seja, para provocar aquele incidente, lamentamos isto, ou que, se houve participação de pessoas que desejam criar o caos, também lamentamos isto; o que queremos é o respeito à figura do Presidente da República; o que queremos é o respeito à integridade física de todo cidadão brasileiro.

Entre esse incidente e a aplicação pura e simples da Lei de Segurança Nacional, evidentemente, estamos retroagindo aos momentos que nós nunca mais desejamos que voltem a existir no ordenamento jurídico nacional. Era esta a palavra que eu queria deixar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à

ORDÉM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, DE 1987

(Em regime, de urgência art. 371,
b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987 (nº 172/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário: 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto; 2º **pronunciamento**: favorável à Emenda nº 1, contrário às de nºs 3 e 4 e pela prejudicialidade da de nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum**.

Vai-se passar à votação do projeto e das emendas.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 112, de 1987

Requeiro nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1, de minha

autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987. —
Senador **Alfredo Campos**.

REQUERIMENTO Nº 113, de 1987

Requeiro nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 4, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987. —
Senador **Aluízio Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à imediata votação do requerimento.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como não tive oportunidade de me encontrar no plenário na sessão matutina, quero deixar aqui consignado, Sr. Presidente, mais uma vez, a minha estranheza por certas coisas que ocorrem na mais alta Casa Legislativa do País.

Há tempos, demos um cheque em branco para o Senhor Presidente da República poder viajar, sem solicitar autorização ao Congresso Nacional, como deve ocorrer em toda a viagem de Sua Excelência ao exterior, entendendo que era o momento em que se elaborava a Nova Carta Magna e que, talvez, houvesse dificuldade para serem aprovadas as licenças a Sua Excelência.

Temos sido governados por decretos-leis sistematicamente, só em um dia tivemos 11 decretos-leis publicados no **Diário Oficial**, quando foi editado o Cruzado I. Sr. Presidente, decretos-leis que passam a vigor imediatamente e que, se não forem colocados em votação, vão prevalecer **ad eternum**. E agora, uma das atribuições primordiais do Senado é analisar as operações de crédito dos Estados e dos Municípios. Neste momento, abrimos mão desse nosso direito, para dar um cheque em branco, a fim de que Sua Excelência possa negociar com os Governadores e com os Prefeitos, pressionando as suas Bancadas — vamos ser realistas — para ter 5 anos de mandato.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar bem clara a minha posição. Não votarei para que se retirem as atribuições dos Membros do Senado. E esta é uma atribuição específica do Senado da República: analisar todos os créditos, todas as rolagens de dívida. Qualquer matéria orçamentária dos Estados e dos Municípios deve ser apreciada pelas Comissões da Casa, ser ajuizada, colocada em plenário e ser aprovada ou rejeitada. E todas têm sido aprovadas. Desde que assumi o mandato, no ano próximo passado, não houve rejeição a uma solicitação de Estados e Municípios. E eu fiz questão, apesar depositor ao Sr. Leonel de Moura Brizola, de aprovar todos os créditos para o Estado do Rio de Janeiro, porque sou Senador do meu Estado, não sou Senador de um Governador eventual.

Como, agora, vamos dar um cheque em branco? Com o cheque em branco, se Minas Gerais estiver com Sua Excelência, será liberado para Minas. Se o Governo não sei de onde não estiver muito com Sua Excelência, será segurado na gaveta...

O Sr. Ronan Tito — Mas por que o Governo de Minas?

O SR. JAMIL HADDAD — Minas, porque o nobre Governador Newton Cardoso está na linha de frente de apoio ao Governo José Sarney. Foi o que me veio à mente, poderia ter vindo o Governo do Amazonas, mas me veio o Estado de Minas Gerais. É até uma deferência.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar registrado, nos Anais desta Casa, o meu posicionamento: qualquer matéria que retire prerrogativas dos Srs. Senadores, votarei contra. Tenho ouvido tantos elementos do meu querido antigo MDB, posteriormente PMDB, declarar que há necessidade da retomada das prerrogativas do Poder Legislativo, que foram retiradas na época do regime autoritário. Nesse momento, meus nobres pares, companheiros, amigos de luta, do MDB, Partido onde fui cassado, estão hoje pacificamente avalizando cheque em branco, não sabendo, na realidade, o que pode vir a ocorrer no futuro.

Deixo o meu ponto de vista e faço o apelo aos nobres Srs. Senadores: não nos diminuemos. Entendo como válido, o Governo tem que ter a sua maioria nas Casas Legislativas, o Governo deve apelar para tentativas políticas de compor a sua maioria dentro das Casas. Isso é política. Mas existe um limite. Espero que os Srs. Senadores, conscientemente, não abram mão dessa prerrogativa. Caso contrário, estamos dando motivo para que digam que este não é o regime ideal, o regime democrático. Não há necessidade das Casas Legislativas, porque o Governo tem tudo, ele governa, edita decretos-leis, tem cheques em branco, avalizados, pela Casa...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera a V. Exª que o seu tempo está esgotado.

O SR. JAMIL HADDAD — Eu queria, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem demérito para ninguém, fazer um apelo à consciência de todos os Srs. Senadores. Mantenhamos a dignidade e as prerrogativas do Senado da República.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad o Sr. Lourival Baptista deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira.

O Sr. Maurício Correa — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Exª tem a palavra, como Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORREA — (PDT — DF. Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, é necessário que se recorde que o Presidente da República, ao encaminhar esse projeto, fez consignar muito mais coisas do que, na verdade foram aprovadas neste projeto que se encontra aqui. Diz ele, entre os artigos, "atender total ou parcialmente o serviço da dívida externa, garantida pelo Tesouro Nacional, correspondente a principal e encargos, inclusive mora-

tórios, vencidos e não pagos, bem como vencidos nas datas em que exigidos." E no art. 4º esta-belecia:

"A critério do Ministério da Fazenda, e com o objetivo em atender aos serviços da dívida externa, poderão ser realizadas operações de crédito com autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios."

Restou o que está aí. De todas as violências que se pratica contra à Constituição está essa que foi aprovada referente ao art. 5º.

"Todas as operações e autorizações previstas nesta Lei, dependerão sempre, em qualquer caso, de aprovação prévia do Congresso Nacional."

Disse que o Presidente da República ligou para o digno Presidente desta Casa, Senador Humberto Lucena, dizendo-lhe que vai vetar esse dispositivo. Eu lhes pergunto: E se não vetar? Se não vetar estaremos diante de uma realidade, que estamos aprovando, sem dúvida alguma, como salientei ontem, a assinatura de uma procuração em branco ou uma procuração com amplos e irrevogáveis poderes ao Ministro da Fazenda, ao Presidente do Banco do Brasil, para promover os expedientes financeiros, econômicos, relacionados com os empréstimos aos Estados e aos Municípios, a quem quer que seja, dentro dos limites desta lei.

O curioso é que, toda vez que se propõe, aqui, qualquer alteração constitucional, a informação é de que se deva aguardar o desfecho da Constituição. Entretanto, chamo atenção dos Srs. Constituintes, nós estamos revogando um dispositivo da Constituição de 67. Será que este Senado vai aprovar, eu pergunto a V. Exª neste instante, um dispositivo que violenta a Constituição brasileira? Por que não deram a soberania à Constituinte? Por que não reconheceram, então, que ela teria condições de revogar a Constituição de 1967, fazendo as alterações devidas, e somente agora, porque os Estados pressionam os Senadores, porque os Estados precisam que os Senadores aprovem, este Senado perde, **data venia**, a sua postura de intérprete legal da Constituição, para violentá-la dessa maneira abrupta, dessa maneira extremamente incorreta, do ponto de vista jurídico?

Não posso, Sr. Presidente, absolutamente, coonestar essa votação, porque seria exatamente o retorno de violações, em cima do ordenamento jurídico nacional. E a favor desse procedimento não me filio, não me solidarizo, por isso, usarei o único recurso que a Minoria tem aqui, ausentar-me, para não dar o meu endosso a uma violência que se pratica contra a Constituição de 1967, essa mesma que o Presidente da República invocou para assegurar os seis anos de mandato e que, por magnanimidade dele, reduziu para cinco anos.

Fica aqui, portanto, o meu protesto, porque essa não é uma decisão constitucional, essa é uma decisão violentadora contra esta Constituição, que esse sistema que está aí quer fazer prevalecer, quer fazer respeitar, mas que o Senado auxilia a rasgar, no instante em que vota, da maneira que está querendo votar.

Retiro-me, Sr. Presidente, com protesto.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência vai passar à imediata votação do Requerimento nº 112/87, que solicita a retirada da Emenda nº 1.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Emenda nº 1, de Plenário, agora retirada, não será, portanto, submetida a voto. Assim sendo, deixa de existir a prejudicialidade apontada pelo Relator, em relação à Emenda nº 3, de autoria do eminente Senador Maurício Correa. Em consequência, a Presidência irá submeter, oportunamente, ao Plenário a referida emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em votação o Requerimento nº 113/87, que solicita a retirada da Emenda nº 4.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assim, não será submetida a votos a Emenda nº 4.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. João Lobo — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador João Lobo.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Vamos proceder a nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Como vota o Líder do PFL? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Como vota o Líder do PDC? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Como vota o Líder do PL? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Com vota o Líder do PMDB?

O SR. ANTÔNIO FARIAS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votam "SIM" os Srs. Senadores:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Antônio Farias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Edison Lobão — Francisco Rollemberg — Iram Saraiva — Irupuan Junior — João Calmon — João Castelo — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Lourival Baptista — Luiz Viana — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Mário Covas — Mauro Beneditos — Meira Filho — Mendes Canale — Nabor Júnior — Nelson Cameiro — Pompeu de Sousa — Rachid Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Wilson Martins.

Votam "NÃO" os Srs. Senadores:

Aluizio Bezerra — Auro Mello — João Lobo — Louremberg Nunes Rocha — Nelson Wedekin. Abstem-se de votar o Sr. Senador: Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Votaram "SIM" 33 Senadores e "NÃO" 5.

Houve 1 ABSTENÇÃO.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, de 1987

(Nº 172/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., à conta e risco do Tesouro Nacional, poderá realizar, em caráter extraordinário, operações de crédito interno aos Estados e Municípios, mediante suprimento específico adiantado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º As operações de que trata o art. 1º terão como finalidade:

I — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida interna contratada até 30 de abril de 1987, bem como o refinanciamento de obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional até a data da publicação desta lei, compreendendo valores referentes a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vencidos até 31 de dezembro de 1987;

II — suprir recursos para atender, total ou parcialmente, o déficit relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e de 1987, limitados a valores a serem definidos pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º As operações de crédito de que tratam os incisos I e II somente poderão ser contratadas até 31 de dezembro de 1987 e terão os encargos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As operações de que trata o inciso II ficam condicionadas à aprovação, pelo Ministro da Fazenda, de plano de saneamento financeiro apresentado pelo Estado ou Município, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º A critério do Ministro da Fazenda, as operações a que se refere o art. 1º desta lei poderão ser substituídas pela autorização, aos Estados e

Municípios, de emissão de novos títulos de dívida mobiliária.

§ 4º Na celebração das operações referidas neste artigo, o Estado ou Município oferecerá garantia consistente em caução do direito no crédito relativo às quotas ou parcelas de receitas que lhe sejam constitucionalmente asseguradas, de cujo instrumento constará mandato outorgado pelo mutuário, em caráter irrevogável e irretirável, conferindo poderes ao Banco do Brasil S.A. para, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, efetuar a compensação de eventuais débitos com essas quotas ou parcelas.

§ 5º O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministro da Fazenda, estabelecerá as demais condições para a realização das operações de crédito autorizadas nesta lei.

Art. 3º As operações de crédito autorizadas no artigo anterior deverão observar os limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Art. 4º Os limites a que se referem os incisos I e II do art. 1º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977, 1.651, de 21 de dezembro de 1978, 1.756, de 31 de dezembro de 1979, 2.048, de 26 de julho de 1983, e 2.277, de 02 de abril de 1985, ficam elevados em mais 20% (vinte por cento), sendo reajustados, a partir da data da publicação desta lei, com base na variação da taxa cambial de compra para o dólar dos Estados Unidos, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º Todas as operações e autorizações previstas nesta lei dependerão sempre e em qualquer caso de aprovação prévia do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Em votação a Emenda nº 3.

O Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 5º, a seguinte redação:

"Art. 5º Todas as operações e autorizações previstas nestas leis dependerão sempre e em qualquer caso de aprovação prévia do Congresso Nacional ou do Senado Federal, nos termos da Constituição vigente."

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Em votação a Emenda nº 2, de parecer contrário.

O Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 2

Inclua-se o seguinte art. 5º no Projeto de Lei da Câmara nº 28/87, reenumerando-se o atual art. 5º como art. 6º e os demais que o seguem:

"Art. 5º Ficam autorizadas, em caráter excepcional, as contratações de operações de crédito necessárias à assunção débitos, diretamente pelos Tesouros estaduais e municipais, de débitos de fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras,

junto à rede bancária, desde que devidamente caracterizada as dívidas como decorrentes de contratos firmados por tais empresas com órgãos governamentais para a realização de investimentos públicos.

§ 1º O montante das dívidas de que trata este artigo não poderá ultrapassar o valor do saldo de principal e encargos contabilizados nas instituições financeiras credoras, em 30-6-87.

§ 2º A regularização autorizada no caput deste artigo far-se-á sem prejuízo das sanções aplicáveis aos responsáveis pelo descumprimento das normas atinentes à matéria, relativamente às operações que deram origem ao endividamento indireto dos Tesouros estaduais e municipais."

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Aprovado o projeto e rejeitadas as emendas, o projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1987 (nº 132/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o valor do vencimento do cargo que especifica e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 7º da Resolução nº 54/87.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 23, de 1987**

(Nº 132/87, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera o valor do vencimento do cargo que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento fixado pelo inciso III, do art. 1º, da Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982, para os ocupantes do cargo de Executor de Textos, incluídos em Quadro Suplementar em extinção dos órgãos da administração direta e das autarquias federais, corresponderá ao valor da referência NM-35 da escala de vencimentos e salários do Serviço Público Federal.

Art. 2º A alteração do valor do vencimento de que trata esta lei servirá de base para a revisão dos proventos dos funcionários aposentados, beneficiados pela Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 110/87, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 42, de 1987.

Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o Processo Incra/PF/Corumbá/nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 11 de maio do corrente ano.

Em votação o projeto.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos eminentes Senadores Nelson Wedekin, Wilson Martins, José Fogaça, Jamil Haddad, Nelson Carneiro e Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Sobre a Mesa a redação final, oferecida pelo Relator, Senador José Richa, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 42, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo Incra/PF/Corumbá/nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987. — José Richa, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 42, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1987

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo Incra/PF/Corumbá/nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a ratificar a alienação de terras constante do Processo Incra/PF/Corumbá/nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adota da, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. Jamil Haddad — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, eu estou encaminhando uma sugestão à Mesa, nos termos do art. 75-B, do Regimento Interno, para que a Presidência proponha ao Plenário a criação de uma comissão especial externa composta de 3 Senadores, destinada a observar no Estado do Rio de Janeiro, os fatos que ali ocorrem, envolvendo a população que se insurge com o aumento das passagens dos ônibus. Eu estou encaminhando à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Eminente Senador Jamil Haddad, V. Exª formalizou o pedido? (Concordância do orador.)

A Presidência a submeterá ao Plenário após a apreciação do requerimento de urgência já lido no expediente, para o Projeto de Resolução nº 84/87.

Em votação o Requerimento nº 111/87 de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 84/87.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84/87, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, das operações que especifica.

Dependendo de parecer.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Louremberg Nunes Rocha, para proferir o parecer.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PMDB — MT. Para proferir parecer, sem revisão do orador.) —

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PMDB — MT. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Resolução nº 84, de 1987, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, autoriza — art. 1º — "a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28-10-75, até o quanto baste para que o Banco do Brasil SA, por conta e risco do Tesouro Nacional, realize operações internas de crédito aos Estados e Municípios, mediante suprimentos específicos adiantados pelo Banco Central do Brasil" tendo como finalidades:

"a) atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida interna contratada até 30 de abril de 1987, bem assim o refinanciamento de obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional até a data da publicação desta Resolução, compreendendo valores referentes ao principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não

pagos, bem como vincendos até 31 de dezembro de 1987;

b) atender, total ou parcialmente, o serviço da **dívida externa** garantida pelo Tesouro Nacional (...)

c) suprir recursos para atender, total ou parcialmente, o déficit relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e de 1987, limitados a valores a serem definidos pelo Ministro da Fazenda."

Ao justificar sua proposição, o autor assinala que a situação financeira dos Estados e Municípios vem se agravando continuamente nos últimos meses. Este fato — assinala — foi motivado pela elevação das receitas, no exercício de 1986 e o conseqüente aumento das despesas como a deteriorização do quadro econômico, a partir do final do ano passado, quando as receitas deixaram de crescer em termos reais.

Com isso — conclui — os Estados e Municípios passaram a enfrentar um "déficit crescente na elevação orçamentária, convivendo os novos governadores com um endividamento inevitável, e, mais grave, a juros extremamente elevados, esgotando em muitos casos os limites estabelecidos pela Resolução nº 62, de 28-10-75."

Como se sabe, a Resolução nº 62, de 1975, parcialmente modificada pela Resolução nº 93, de 1976, estabeleceu normas disciplinadoras, segundo os seguintes critérios:

I) o uso da receita realizada no exercício anterior como referência para o montante global da dívida até o limite de setenta por cento (70%);

II) o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III) o dispêndio anual com a liquidação da dívida (principal e acessórios) deve sujeitar-se ao fluxo de caixa, não podendo exceder a 15% (quinze por cento) da sua margem de poupança, definida entre a diferença da receita total e a despesa corrente realizada no exercício anterior. (Obs: percentual reduzido de 30% (trinta por cento) para 15% (quinze por cento) pela Resolução nº 93, de 1976.)

IV) a responsabilidade dos Estados e Municípios não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I."

De outra forma, a Resolução nº 93, de 1976, excluiu dos limites da Resolução nº 62, de 1975, as operações de crédito controladas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDCU); do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH) que passaram ao título de **extra-limites**.

A situação atual, entretanto, é inversa: para que os mutuários possam liquidar parte dos saldos devidos corrigidos monetariamente, acrescidos com as elevadas taxas de juros do mercado, necessitam de novos recursos financeiros para o refinanciamento das suas dívidas internas e externas. Esta tem sido a regra geral a que estão sujeitos os Chefes dos executivos estaduais e municipais, e para que possam sanear as respectivas finanças, as propostas têm esbarrado nos limites ou parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 62/75, quando os recursos não provêm da parcela extralimite.

Assim, para que se tome viável o saneamento das finanças estaduais e municipais é necessário

que os limites de endividamento estabelecidos pela Resolução nº 62, de 1975, sejam temporariamente elevados, voltando à plena vigência após o período estabelecido no artigo 1º do projeto em exame.

Quanto ao aspecto constitucional e jurídico, compete privativamente ao Senado Federal (art. 42, item VI) com relação ao montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, "estabelecer e alterar limites de prazos, mínimo e máximo, taxas de juros e de mais condições das obrigações por eles emitidas" (...) e, também, expedir resoluções (item VIII, art. 42).

Ante o exposto, considerando que a proposta, além de atender aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade, equaciona a difícil situação dos Estados e Municípios com relação às dívidas internas e externas, e, também, quanto ao déficit das despesas correntes de exercícios anteriores, opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS (de plenário) OFERECIDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1987, QUE AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A ELEVÇÃO TEMPORÁRIA DOS LIMITES A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 62, DE 28 DE OUTUBRO DE 1975, DAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA:

Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 84/87 os seguintes parágrafos, renumerando-se o atual Parágrafo Único como § 1º e nele incluindo-se o item IV:

"Art. 1º

§ 1º As operações de que trata este artigo terão como finalidade:

IV — suprir recursos para atender, em caráter excepcional, as contratações de crédito necessárias à assunção, diretamente pelos Tesouros estaduais e municipais, de débitos de fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras junto à rede bancária, desde que devidamente caracterizadas as dívidas como decorrentes de contratos firmados por tais empresas com órgãos governamentais para a realização de investimentos públicos.

§ 1º O montante das dívidas de que trata o item 4º deste artigo não poderá ultrapassar o valor do saldo de principal e encargos contabilizados nas instituições financeiras credoras, em 30-6-87.

§ 3º A regularização autorizada no item IV deste artigo far-se-á sem prejuízo das sanções aplicáveis aos responsáveis pelo descumprimento das normas atinentes à maté-

ria, relativamente às operações que deram origem ao endividamento indireto dos Tesouros estaduais e municipais."

Justificação

O objetivo desta Emenda é o de legalizar situações de fato criadas por administrações estaduais e municipais passadas que assumiram, indiretamente, financiamentos bancários para a realização de obras públicas de que necessitam.

O artifício do "autofinanciamento", a que recorrem os Estados e Municípios, foi pelo rígido sistema de controle criado pelo Governo Federal sobre a capacidade de endividamento dos Estados e Municípios, com vistas ao controle global do déficit público.

Sabendo-se que a medida estatística do déficit público é, em sua parte mais expressiva, o saldo devedor das entidades públicas junto ao sistema financeiro, é fácil concluir que o instrumento mais efetivo para se evitar o aumento estatístico do déficit é evitar o aumento dos saldos devedores.

Diante do conflito entre as restrições impostas pelo Governo Federal e o interesse maior em realizar os investimentos locais, os administradores estaduais e municipais recorreram ao artifício do "autofinanciamento" de vez que, desse modo, o devedor junto ao sistema bancário é uma entidade privada e, por conseguinte, não considerada na medida estatística do déficit público adotada pelo Governo Federal.

Com o passar do tempo porém, o problema agravou-se. O volume dessas operações assumiu proporção que, em alguns casos, chega a inviabilizar a administração financeira dos Tesouros de alguns Estados e Municípios.

O resultado do processo, para alguns Estados e Municípios em que essas operações foram largamente praticadas é uma dívida fortemente concentrada no curto prazo, contratada a custos extremamente onerosos e incompatíveis com a capacidade de pagamento do devedor verdadeiro.

Do ponto de vista formal, é preciso enfatizar, criou-se um problema muito delicado e que é necessário resolver.

As dívidas existem, os investimentos públicos foram realizados, e os avais foram concedidos pelas instituições financeiras oficiais. Não há como recusar a realidade.

Há uma dívida a pagar, mas devedores (os verdadeiros) não têm como liquidá-las.

É preciso, pois, refinanciá-las ajustando-se o valor de principal e encargos a amortizar a cada exercício de forma compatível com a capacidade de pagamento do devedor (verdadeiro).

No entanto, formalmente, os tesouros estaduais e municipais não devem aos bancos e, por conseguinte, não podem pedir autorização ao Senado Federal para refinarçar débitos que não estão registrados em seus respectivos nomes. E também não podem solicitar autorização para contratar dívidas destinadas a financiar novos investimentos porque eles já estão concluídos. Propõe-se, pois, que, de imediato, sejam regularizadas, pelo Senado Federal, as dívidas já existentes.

E não se trata de dar anistia a ninguém, pois ressalva-se a aplicabilidade das sanções cabíveis àqueles que, no passado, desrespeitaram as determinações do Senado Federal e do Governo Federal sobre a matéria. Nesse caso, o próprio processo de regularização daria aos órgãos com-

petentes as informações necessárias à abertura de processos contra os infratores.

Finalmente, esclareça-se que a emenda ora proposta não provocará aumento algum do déficit público verdadeiro porque as dívidas dos Governos estaduais e municipais, nesses casos, já existem, embora não registradas em seus respectivos nomes.

O que vai aumentar é a medida estatística do déficit público que, por não contemplar as dívidas registradas sob a forma de "autofinanciamento", já está, por essa mesma razão, errada.

Afinal, é de ressaltar, ainda, que a presente Emenda encontra-se de conformidade com o texto constitucional, na medida em que, consoante o acima já afirmado, não aumenta a despesa pública, haja vista que os débitos ora assumidos já existem de fato como dívida consolidada dos Estados e Municípios, nos termos da definição da dívida consolidada constante do § 1º do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987. —
Alfredo Campos.

Emenda nº 2 —

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação, acrescentando-lhe um parágrafo e renumerando o seu Parágrafo Único.

"Art. 1º Fica autorizada a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28-10-75, pelo prazo de 6 (seis) meses, até o montante certo e apurado pelo Ministério da Fazenda, para que o Banco do Brasil S/A, por conta e risco do Tesouro Nacional, realize operações de crédito com o fim específico de rolar as dívidas dos Estados e Municípios, mediante suprimentos específicos adiantados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º No prazo máximo de 60 dias, a contar da promulgação desta Resolução, o Senhor Presidente submeterá à apreciação do Senado Federal o montante global de cada Estado e Município necessário para o saneamento de suas finanças."

Justificação

O art. 42, item VI da Constituição Federal, estabelece como competência privativa do Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República e mediante Resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios, **in verbis**:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidos; e proibir ou militar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades."

A Resolução nº 84/87, de autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, pretende fixar um limite sem limite, ou seja, delega uma compe-

tência do Senado Federal ao Ministro da Fazenda e à Secretaria do Tesouro.

Tal delegação é vedada expressamente pela atual Carta Magna, no seu art. 52, parágrafo único, que reza:

"Art. 52. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, comissão do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas.

Parágrafo único. Não serão objeto de delegação os atos da competência exclusiva do Congresso Nacional, nem os da competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, nem a legislação sobre."

Como se vê, por mais boa vontade que se tenha para atender os apelos da liderança do Governo e do PMDB. Por mais que se feche os olhos para o disposto no item VI, do art. 42, da Lei Maior, que consagra ao Presidente da República a proposta de tal matéria, não poderemos, entretanto, concordar para uma delegação de poderes vedada expressamente. Mormente, quando esta delegação ficaria sujeita ao arbítrio de uma única autoridade.

Por estas razões, resolvemos emendar a presente Resolução, a fim de restabelecer ou impedir que o Senado Federal seja atingido em sua essência, nas suas competências e prerrogativas.

Vale salientar que o nosso apoio a referida proposição, não nos eximirá de apresentar cabal e fundamentado requerimento de informações que venha a esclarecer à Casa sobre todos os aspectos que envolvam a matéria.

Por último, é fundamental o esclarecimento de que o Poder Executivo tem condições de apresentar ao Senado Federal, no prazo máximo de 30 dias, todas as exigências da presente emenda, visto que o mesmo não iria expedir um Projeto de Lei sem conhecer todas as suas repercussões e necessidades.

Ademais, a emenda, além de preservar o Senado Federal, possibilita ao Executivo o tempo para implementar as medidas administrativas necessárias ao bom êxito do projeto.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1987.
— **Divaldo Suruagy.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Discussão do projeto e das emendas. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-los declaro-a encerrada.

Solicito ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha o parecer sobre as emendas de Plenário.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — (PMDB — MT. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tendo em vista que as emendas oferecidas pelos Senadores Divaldo Suruagy e Alfredo Campos melhorou o texto e o ajustou ainda mais à realidade pretendida, nosso parecer é favorável à aprovação das duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O parecer do eminente Senador, sobre as emendas, conclui pela aprovação das mesmas.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência passa à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peça verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Vai-se proceder à verificação de quorum solicitada pelo nobre Senador Jamil Haddad.

A presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para efeito de verificação de votação.

Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Mauro Benevides — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Como vota o Líder do PFL (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad — Não

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Como vota o Líder do PDC? (Pausa.)

Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Como vota o Líder do PL? (Pausa.)

Como vota o Líder do PMB? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Albano Franco
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Aluizio Bezerra
Aureo Mello
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
F. Rollemberg
Iram Saraiva
João Castello
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Leite Chaves
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Mario Covas
Mauro Benevides
Meira Filho
Mendes Canale
Nabor Junior
Nelson Carneiro
Rachid Derzi
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Rui Bacelar
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Lourenberg Nunes Rocha
Raimundo Lira

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Vai ser feita a apuração.

Votaram **Sim** 28 Senadores e **Não** 2.

Não houve abstenção.

Não houve quorum.

A Presidência vai suspender a sessão por alguns minutos e acionar as campainhas para chamar os Srs. Senadores ao plenário.
Está suspenso a sessão.

(Suspensa às 20 horas e 35 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, retiro o pedido de verificação desde que seja aprovada a emenda. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência passa à votação do projeto.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, para um esclarecimento o que está em votação é o Projeto de Resolução 84, com as emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Votação do projeto sem prejuízo das emendas, que serão votadas subsequente-mente.

A Presidência esclarece que o projeto foi aprovado. Passa-se agora à votação das emendas em globo que têm parecer favorável.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final oferecida pelo Relator Senador Lourenberg Nunes Rocha, que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1987, que autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, das operações que especifica.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987. —
Lourenberg Nunes Rocha, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1987

Autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, das operações que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, pelo prazo de 6 (seis) meses, até o montante certo e apurado pelo Minis-

tério da Fazenda, para que o Banco do Brasil S/A, por conta e risco do Tesouro Nacional, realize operações de crédito, com o fim específico de rolar as dívidas dos Estados e Municípios, mediante suprimentos específicos adiantados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º As operações de que trata este artigo terão como finalidade:

I — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida interna contratada até 30 de abril de 1987, bem assim o refinanciamento de Obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional, até a data da publicação desta Resolução, compreendendo valores referentes a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vencidos até 31 de dezembro de 1987;

II — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional, correspondente a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vencidos nas datas em que exigidos;

III — suprir recursos para atender, total ou parcialmente, o déficit relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e o de 1987, limitados a valores a serem definidos pelo Ministro da Fazenda; e

IV — suprir recursos para atender, em caráter excepcional, as contratações de crédito necessárias à assunção, diretamente pelos Tesouros estaduais e municipais, de débitos de fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras junto à rede bancária, desde que devidamente caracterizadas as dívidas como decorrentes de contratos firmados por tais empresas com órgãos governamentais para a realização de investimentos públicos.

§ 2º O montante das dívidas de que trata o item IV deste artigo não poderá ultrapassar o valor do saldo de principal e encargos contabilizados nas instituições financeiras credoras em 30 de junho de 1987.

§ 3º A regularização autorizada no item IV deste artigo far-se-á sem prejuízo das sanções aplicáveis aos responsáveis pelo descumprimento das normas atinentes à matéria, relativamente às operações que deram origem ao endividamento indireto dos Tesouros estaduais e municipais.

§ 4º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação desta Resolução, o Senhor Presidente submeterá à apreciação do Senado Federal o montante global necessário a cada Estado e Município para o saneamento de suas finanças.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como aprovada, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência, atendendo a sugestão do eminente Senador Jamil Haddad, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso XX, do Regimento Interno, propõe ao Plenário a constituição de uma Comissão Especial Externa, integrada pelos eminentes Srs. Senadores Pompeu de Sousa,

Leite Chaves e do próprio Senador Jamil Haddad, incumbida de observar, no Rio de Janeiro, os fatos que ocorrem naquele Estado, nos termos do requerimento formulado.

Não havendo objeção do Plenário, fica constituída a Comissão formada pelos eminentes Senadores Pompeu de Sousa, Jamil Haddad e Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

S. Ex^a desiste da palavra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem regressei do Paraná, precisamente de Londrina, onde me deparei com um movimento não usual, uma greve dos empregados na construção civil, de grandes proporções, porque acham-se em greve, compactamente, 15 mil trabalhadores, dos 20 mil existentes no setor. A greve já se alastra por 20 dias e a situação tensional é das maiores. Nesse período, os salários não estão sendo pagos e a classe está em desespero.

Os salários, Sr. Presidente, são os mais baixos, bastando dizer que um servente de pedreiro está percebendo 65 cruzados por dia, o que não dá para atender as necessidades mínimas. Já houve uma tentativa de entendimentos através do Tribunal Regional do Trabalho em Curitiba, sem que houvesse sucesso na situação lamentável com que se defronta o setor.

Há um fato novo na relação laboral, na cidade. Londrina apresenta, hoje, um nível de construção sem precedentes, talvez em nenhuma cidade do País. Basta dizer que, simultaneamente, estão sendo construídos 300 edifícios. A grande maioria dessas construções é feita sob a modalidade de condomínio por administração. Então, muitos desses construtores, por serem impessoais não mostram sensibilidade maior ao problema, mesmo porque a paralisação não lhes traz maior prejuízo. Então, vêem-se os trabalhadores na contingência de recorrer a outras autoridades, ainda que não sejam do setor, para encontrar ressonância para o seu desespero.

Ontem mesmo estava eu de partida para esta cidade, quando passava na Câmara de Vereadores, em visita. De repente, fui avisado de que a Câmara estava cercada por mais de 600 trabalhadores, surpreendendo, inclusive, a Direção da Casa. Sugerimos, então, que mandassem que os trabalhadores compusessem uma comissão de diálogo. E foi nesse instante que dialogamos com esta comissão, e ficamos impressionados com a situação tensional que ali existe.

Ontem mesmo, houve quatro prisões, e se elas não fossem de logo relaxadas, assistiríamos a um movimento de violência, onde seiscientos trabalhadores, com a participação da multidão, haveriam de resgatar esses companheiros presos.

Hoje, à tarde, discutiu-se o caso do Rio de Janeiro, e um Senador teve a preocupação de mostrar que havia agitação naquele meio. Eu discordo,

Sr. Presidente. A situação é de combustão espontânea. Isso que ocorreu no Rio de Janeiro pode ocorrer em qualquer parte. Quem vive de salários, a níveis de salários mínimos, está em situação de desespero.

Aqui assisti, na anterior legislatura, no Governo passado, Senadores da antiga ARENA e do PDS taxarem esses movimentos de orientados, de insuflados. Nós não reproduziríamos hoje, este comportamento, Sr. Presidente, quando estamos aparentemente no Governo, porque o PMDB está no Governo nominalmente. Nós não concordamos com isso. A situação, Sr. Presidente, é desesperadora, e todo o País sabe disso. Procura enganar o País quem atribui exclusivamente a grupos a origem de ações como estas.

A miséria e a incerteza quanto ao futuro é que estão comandando as multidões desesperadas.

Nenhuma liderança, no País, seria capaz de levantar o povo da forma como está ocorrendo.

O nível de empobrecimento, Sr. Presidente, é dos maiores. Creio mesmo que isso jamais foi visto. Além do mais, os trabalhadores, esses que hoje fazem greves, foram os mesmos que depositaram no nosso Partido grandes margens de esperança. Eles hoje estão em pânico, porque não têm sequer para quem apelar. O Presidente da República, assoberbado, não tem condições de definir um caminho. Os Ministros não demonstram, com algumas exceções, qualquer credibilidade administrativa, e o País está entregue à deriva. Para mim, isso não é surpresa, porque vai piorar.

Na emenda que apresentei ao Congresso, tempos atrás, prevendo situações desse tipo, eu dizia que o Presidente da República, antes, era ovacionado pelas multidões, não podia sequer sair às ruas. E quando veio a esta Casa instalar a Constituinte, teve Sua Excelência que entrar por porta lateral, para não ser agredido. E eu disse a Sua Excelência que a situação tenderia a piorar. Eu dizia "Senhor Presidente, não há instante na sua vida mais importante do que este, estimular a aceitação desta emenda. Vossa Excelência se preservaria do que vem por aí". E está vindo, Sr. Presidente.

Estou integrando essa Comissão, composta por V. Ex^a hoje, Sr. Presidente, para ir ao Rio de Janeiro verificar as causas dessa insuflação. Não nego a existência de elementos hábeis, preparados, que usam desses movimentos; mas que eles não são dirigidos em sua origem, eles são aproveitados em sua finalística emocional. Amanhã ou depois de amanhã estarei com o Ministro do Trabalho, já pedi audiência para tratar da greve de Londrina estarei também com o Sr. Ministro da Justiça, para dar conhecimento desses fatos, que são preocupantes. Então, em Londrina, no Paraná, uma das cidades-modelo do País, uma cidade rica pelo esforço, pelo trabalho, pela maneira como a terra é fértil, e sobretudo como foi racionalmente dividida, se poderão reproduzir movimentos tão violentos quanto esses.

Registro esses fatos, Sr. Presidente, para que outras ocorrências fora do Rio de Janeiro não venham ser sociologicamente interpretadas como se fossem movimentos decorrentes da agitação de grupos interessados em desvirtuamento. A situação da grande população brasileira é de marginalidade, é de fome, é de desespero. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Leite Chaves, o Sr. José Ignácio Ferreira deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde que o ilustre homem público, José Sarney, assumiu a Presidência da República, por sua determinação, surgiu uma nova mentalidade no País sobre a criação de uma efetiva política de preservação do meio ambiente, tão necessária à manutenção do equilíbrio entre a flora e a fauna e de um complexo ecossistema imprescindíveis à sobrevivência do homem em seu habitat.

Preocupado com a indiscriminada depredação do meio ambiente e dos recursos da flora e fauna de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, o Presidente José Sarney deu o grito de alerta que ecoou por toda a Nação: Vamos salvar o Pantanal.

Em audiência que tivemos com o Presidente da República fomos por ele informados de que está em suas mãos projeto de criação do Propanantal, cujo objetivo será a implantação de uma exploração racionalizada das imensas potencialidades geoeconômicas da região compreendida entre os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, preservando, acima de tudo, o ecossistema regional, os recursos naturais, a fauna, a flora.

Nós que nascemos e vivemos nessa terra abençoada por Deus, berço de magnífica beleza, da alegria, da poesia e da natureza, que é Mato Grosso, temos uma preocupação permanente que é a preservação daquele riquíssimo ambiente ecológico. Como partidários de um grande desenvolvimento para nossa terra, mas desde que ele seja integrado numa base de respeito profundo entre o homem, a natureza e a tecnologia que será implantada para seu progresso e melhoria de sua condição de vida.

O Pantanal está a exigir a colaboração e participação de todos os matogrossenses do governo, dos empresários e de pesquisadores de centros universitários nacionais e estrangeiros. A região carece muito de seus conhecimentos financeiros, científicos e tecnológicos que, num clima de inteligente respeito, pode promover o desenvolvimento econômico, social e político do Pantanal.

Reconhecemos que grandes esforços, conquistas e progressos têm sido obtidos na região pantaneira, principalmente em centros de ensino e pesquisa do Estado, principalmente na Universidade Federal de Mato Grosso, onde se avolumam grande conhecimento científico de inúmeros setores pesquisados na região. Entretanto, devemos ser conscientes e reconhecer também que há uma imensidão de questões para serem estudadas na região, a qual necessita profundamente de recursos, de tecnologia e de inteligências que a respeitem e promovam o seu desenvolvimento integrado, para felicidade do País e dos matogrossenses que também têm o direito de aspirar uma vida mais digna para eles e seus filhos.

Nesta grata oportunidade, queremos fazer o registro que o dinâmico coestadano, Dr. Ênio An-

tônio Marques Pereira, que à frente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Sudepe) vem realizando nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, onde celebrou convênios visando promover a fiscalização da pesca no Pantanal, evitando a sua crescente depredação e o conseqüente envolvimento da região em contrabandos.

Aquele administrador, em convênio celebrado com o governo de Mato Grosso fez criar em Cuiabá, o curso para formação de monitores em fiscalização de pesca, que foi consolidado através de convênio entre a Sudepe e a Polícia Militar de Mato Grosso, ficando a responsabilidade da execução para o Batalhão de Polícia Florestal de Mato Grosso.

No curso foram ministrados conhecimentos sobre relações humanas, pela Sudepe; primeiros-socorros, pelo instrutor da PMMT; sobrevivência na selva, pelo instrutor do Exército; recursos naturais renováveis, pelo instrutor da IFMT; tecnologia de pesca e biologia pesqueira, pelos instrutores da Sudepe-MT; legislação pesqueira, ação e técnica de fiscalização pelos instrutores da Sudepe.

Todos os módulos foram ministrados no período de 12 a 27 de junho de 1987, durante o dia e esporadicamente na parte da noite. As aulas práticas foram realizadas na cidade pantaneira de Barão de Melgaço, onde ocorreu a apreensão de 700 quilos de peixes diversos, inúmeras redes, tarrafas e espinhéis. Participaram do curso 22 policiais militares, entre soldados, cabos, sargentos e oficiais, e mais cinco funcionários do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário de Mato Grosso (Indea-MT) e mais cinco funcionários da Sudepe, pertencentes à Fiscalização Regional de Mato Grosso.

Esse convênio ora celebrado visa promover em caráter oficial a proteção da fauna. Ele é um exemplo concreto do resultado de uma rígida e firme ação conjugada que está sendo implantada pelo governo, a qual deverão se juntar outros órgãos congêneres para, a exemplo da Sudepe, produzir um resultado de completa proteção à natureza do Pantanal.

O convênio terá a duração de cinco anos. Todo o material pertencente à fiscalização da Sudepe em Mato Grosso, como veículos, barcos, motores e outros equipamentos, foram repassados para a Polícia Militar de Mato Grosso e Batalhão de Polícia Florestal, órgão executor do convênio. Além disso a Sudepe concedeu uma verba de 500 mil cruzados, renovada anualmente, para auxílio combustível da estrutura implantada em Cuiabá.

Não poderia encerrar nosso pronunciamento da Tribuna do Senado Federal sem reconhecer os esforços do Presidente da República, José Sarney, do Ministro da Agricultura, Iris Rezende e o Superintendente da Sudepe, Ênio Antônio Marques Pereira em criar uma estrutura séria que permita o desempenho de um excelente trabalho visando o desenvolvimento e a preservação da flora e da fauna do Pantanal matogrossense. Não medimos esforços junto ao Presidente Sarney e ao Ministro Iris Rezende, visando a aprovação e liberação de recursos no valor de 24 milhões de cruzados, oriundos do Banco Mundial.

Essa importância já foi aprovada pelo Governo e será aplicada na montagem de uma excelente

estrutura de preservação, pesquisa e desenvolvimento do Pantanal matogrossense, cujo projeto coube à Sudepe elaborar. Temos plena consciência de que estes firmes passos fazem parte do começo de uma grande e triunfal caminhada. Vamos juntos, todos de mãos dadas, immanados para a conquista de um bem comum, que é a redenção do desenvolvimento equilibrado do Pantanal matogrossense.

Para que esse esforço seja do conhecimento de toda a opinião pública nacional, faço constar do meu pronunciamento cópia do termo do convênio assinado entre a Sudepe e o Governo de Mato Grosso, como também o registro que fazemos sobre a criação pelo Presidente Sarney de uma efetiva política voltada para o desenvolvimento e preservação do Pantanal de Mato Grosso, que por sua área representa o maior patrimônio ecológico e econômico do Brasil, cujo desenvolvimento é uma justa aspiração das populações de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA EM SEU DISCURSO:

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDEPE, E DE OUTRO, O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR, TENDO POR OBJETO A FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PESQUEIROS NAQUELE ESTADO.

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e oitenta e sete (106/1987), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, Autarquia Federal criada pela Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.667.767/0001-28, com sede no SEPN, Q. 506, Bloco "C", lote 8, Ed. da Pesca, em Brasília (DF), doravante denominada simplesmente Sudepe, representada pelo seu Superintendente Interino, Doutor Ênio Antonio Marques Pereira, e o Governo do Estado do Mato Grosso, na pessoa do Sr. Governador, Doutor Carlos Gomes Bezerra, com interveniência da Polícia Militar, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.753.084/0002-03, com sede à Av. Tenente Coronel Duarte nº 1.190, Prainha, Cuiabá/MT, doravante denominado apenas Estado, resolveram celebrar o presente Convênio, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I — DO OBJETO

Cláusula Primeira — Constitui objeto do presente Convênio estabelecer um regime de estreita cooperação entre os partícipes, visando a execução, a nível estadual, dos serviços de competência da Administração Federal, consistente na fiscalização da atividade pesqueira, em conformidade com as normas legais e regulamentares, e, por finalidade, a promoção do maior interesse social e econômico, atual e futuro, no aproveitamento dos recursos pesqueiros.

II — DA BASE LEGAL

Cláusula Segunda — O presente Convênio é regido pelas disposições e normas legais vigentes.

III — DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Terceira — Compete à Sudepe estabelecer as diretrizes básicas para a execução dos trabalhos de que trata este Convênio, sendo suas obrigações:

a) exercer a orientação técnica, o controle e a fiscalização das atividades decorrentes deste Convênio, através de suas Unidades Centrais e Regionais;

b) participar neste e nos exercícios subsequentes, na vigência deste Convênio, com recursos financeiros necessários à execução dos trabalhos anualmente fixados, em função das exigências do serviço; e

c) manter o Estado informado sobre as normas e orientações em vigor, para o exercício da atividade pesqueira;

Cláusula Quarta — São obrigações do Estado:

a) executar os serviços objeto do presente Convênio, através da Polícia Militar, observadas as normas e orientações emanadas da Sudepe e a legislação em vigor;

b) manter um setor especializado, devidamente aparelhado, de modo a oferecer o adequado desempenho dos serviços e apropriado atendimento aos interessados nos assuntos relativos a este Convênio;

c) fazer constar em todos os trabalhos, publicações, materiais de informações, obras, escritórios, veículos e embarcações que se referirem a este Convênio, os dizeres: Convênio Sudepe/PM-MT — Fiscalização da Pesca;

d) enviar à Sudepe, até o dia 5 (cinco) do primeiro mês do trimestre subsequente e conforme modelo por esta determinado, o relatório das atividades desenvolvidas no trimestre anterior e, até o dia 30 de janeiro do exercício seguinte, o relatório final;

e) fornecer prontamente à Sudepe, sempre que lhe forem solicitadas e independentemente dos relatórios ordinários, todas e quaisquer informações relativas à execução deste Convênio;

f) prestar contas dos recursos recebidos da Sudepe, na forma e prazos que esta estabelecer;

g) manter registro, em separado, dos bens adquiridos com recursos provenientes da contrapartida da Sudepe, de forma a permitir a sua pronta identificação pelos órgãos de fiscalização e controle;

h) permitir, em qualquer época e independentemente de comunicação prévia, que os servidores credenciados pela Sudepe tenham livre acesso aos escritórios, canteiros de obra e a documentos que se referirem a este Convênio;

i) designar, dentre os servidores do seu Quadro de Pessoal, o Executor deste Convênio e encaminhar à Sudepe cópia do respectivo ato de designação;

j) organizar técnica, administrativa e financeiramente os serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, observadas as leis e regulamentações pertinentes, e em conformidade com os programas, critérios e princípios que forem estabelecidos;

l) promover, na área de sua atuação, junto aos órgãos municipais e associações rurais, ampla divulgação das normas que regem a pesca, especialmente no que tange a direitos e deveres daquele que, em caráter científico, empresarial ou desportivo, a exercitem;

m) expedir as respectivas Guias de Recolhimento provenientes da aplicação de multas decorrentes das infrações autuadas e entregá-las ao infrator para recolher as respectivas importâncias em qualquer Agência do Banco do Brasil S.A., a crédito da Sudepe, conta nº 101.503-6, Autarquia à Vista — Recursos da Pesca, ou em qualquer Banco integrante da rede oficial, que vier a ser indicado pela Sudepe;

n) arquivar, em separado, a documentação comprobatória das despesas realizadas com este Convênio, à conta dos recursos da Sudepe, juntamente com os balancetes e demais demonstrativos, de forma a evidenciar o volume global dos recursos aplicados, inclusive os de sua contrapartida, bem como dos relatórios periódicos expedidos;

o) participar, neste e nos exercícios subsequentes na vigência deste Convênio, com recursos financeiros necessários à execução dos trabalhos anualmente fixados, em função das exigências dos serviços;

p) executar, com os recursos destinados pela Sudepe, somente despesas com a aquisição de equipamentos para emprego exclusivo nas ações decorrentes deste Convênio.

IV — DOS RECURSOS

Cláusula quinta — Para a execução dos trabalhos objeto do presente Convênio, a SUDEPE contribuirá com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), no presente exercício, à conta da atividade 04.15.089.2216, Fiscalização e Regulamentação das Atividades do Setor Pesqueiro, subprojeto/subatividade Fiscalização da Pesca, Elementos de Despesas 3132, Fonte de Recursos 000 000 000, conforme Nota de Empenho de nº 154, de 26 de junho de 1987, e, nos exercícios subsequentes, serão firmados Termos Aditivos de acordo com o Programa de Trabalho, que vier a ser aprovado, o qual passará a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único — A liberação dos recursos será feita em consonância com o cronograma de desembolso aprovado.

Cláusula sexta — Os recursos financeiros transferidos pelos partícipes serão depositados no Banco do Brasil S.A., a Agência Centrô em conta especial intitulada "Convênio Sudepe/Polícia Militar do Estado do Mato Grosso — Fiscalização e Regulamentação das Atividades do Setor Pesqueiro, a ser movimentada pelo Executor deste Convênio, reservando-se à Sudepe a fiscalização financeira, mediante tomada de contas e auditoria.

Cláusula sétima — Os recursos financeiros previstos neste instrumento deverão ser utilizados com estrita observância nos planos de trabalho e de aplicação aprovados, que dele farão parte integrante, independentemente de transcrição.

V — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula oitava — O prazo de duração deste Convênio é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, em extrato, no **Diário Oficial da União**.

VI — DA RESCISÃO

Cláusula nona — O presente Convênio poderá ser resolvido a qualquer tempo, atendida a conveniência dos serviços e dos partícipes, ou rescindido por inadimplemento de qualquer cláusula.

Parágrafo primeiro — A resolução será automática e independará de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, operando seus efeitos no trigésimo dia do recebimento da denúncia pelo conveniente que lhe deu causa.

Parágrafo segundo — Ocorrendo a hipótese de rescisão, serão apurados os haveres resultantes do Convênio, retomando os saldos de recursos ao partícipe que os transferiu.

VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima — Os serviços objeto deste Convênio serão executados pela Polícia Militar, no âmbito do Estado, representada pelo Executor que for designado, cujas ações serão acompanhadas a nível local pela Coordenadoria Regional da Sudepe, e orientar-se-ão tecnicamente, segundo as diretrizes emanadas das Unidades Centrais da Sudepe.

Cláusula décima primeira — Os bens adquiridos com recursos do Convênio serão escriturados, conforme a modalidade de cada conveniente, e ficarão sob os cuidados da Polícia Militar. Entretanto, findo, resolvido ou rescindido o Convênio, serão restituídos ao conveniente que correu com os recursos para a sua aquisição.

Cláusula décima segunda — O pessoal que, porventura, e a qualquer título, vier a ser admitido para a execução dos serviços de que trata o presente instrumento, não terá com a Sudepe qualquer vínculo empregatício.

Cláusula décima terceira — Fica eleito o foro da Justiça Eleitoral, Seção Judiciária do Distrito Federal, para resolver as questões que emergirem do presente Convênio.

E, por estarem justos e convençados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília — DF, de junho de 1987. — **Carlos Gomes Bezerra**, Governador do Estado — **Enio Antônio Marques Pereira**, Superintendente Interno — **Coronel PM Altair das Neves Magalhães**, Comandante Geral da PM/MT.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Pompeu de Souza.

O SR. POMPEU DE SOUZA (PMDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho hoje prestar breve depoimento nesta Casa, de maneira a complementar o pronunciamento, daqui mesmo proferido há poucos dias, em que manifestei, Sr. Presidente, o nosso reconhecimento ao extraordinário trabalho que vem sendo desempenhado pelos servidores do Congresso Nacional, durante este período histórico da elaboração constitucional. Destacava eu, naquela ocasião, também o trabalho do CEGRAF e, de modo especial, os serviços prestados pelo Centro de Processamento de Dados do Senado Federal, o nosso PRODASEN, sem o qual não estaria sendo possível sequer o cumprimento dos rígidos e exigüos prazos regimentais, pelas múltiplas subcomissões e comissões em que se subdividiu a Assembléia Nacional Constituinte. Foi um reconhecimento tão sincero quanto breve, Sr. Presidente, pois o curto tempo de que dispunha precisava ser usado também para fazer um apelo aos Chefes de nossas gloriosas Forças Armadas no sentido de que vissem, na justa e necessária complementação da anistia aos militares punidos arbitrariamente,

um importantíssimo e irrecusável instrumento de pacificação nacional.

Foi-me, portanto, insuficiente o tempo para destacar, como pretendia, Sr. Presidente, o igualmente dedicadíssimo trabalho dos servidores do Centro Gráfico e da Subsecretaria de Taquigrafia.

O trabalho do CEGRAF, em relação à Assembléia Constituinte, começava já no segundo semestre de 1986, com a impressão de dois milhões de questionários distribuídos à população para a coleta de sugestões para a nova Carta, objeto do "Projeto Constituição", brilhante iniciativa do brilhante Senador, nosso companheiro José Ignácio Ferreira. Durante o processo mesmo de elaboração constitucional, Sr. Presidente, Srs. Senadores, têm sido utilizados todos os 1.188 servidores do CEGRAF, que trabalham ininterruptamente em quatro turnos de seis horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Além da impressão rotineira do "Diário do Congresso Nacional", têm sido impressos, pelo CEGRAF, o "Diário da Assembléia Nacional Constituinte" — com tiragem de 4.000 exemplares — e o "Jornal da Constituinte", com tiragem semanal de 50.000 exemplares, distribuídos em todo o Brasil, o que implicou, até aqui, o consumo de 294 toneladas de papel, equivalente à distância rodoviária entre Brasília e Salvador.

Quanto aos nossos taquígrafos e taquígrafas, Sr. Presidente, não poderia eu deixar de trazer a esta tribuna o reconhecimento público pelo insubstituível trabalho que ao longo da história do Parlamento brasileiro tem sido desempenhado por estes profissionais. São eles que, nesse dedicadíssimo entra-e-sai do Plenário, registram com a necessária fidelidade as propostas, os discursos, as discussões, os protestos, enfim, a cotidiana afirmação do trabalho parlamentar.

Somente durante as sessões das Subcomissões, Comissões e do Plenário da Constituinte, foram realizadas mais de mil horas de apanhamento taquigráfico. Não fora, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este devotamento dos servidores à grande causa nacional que é, neste momento, a Assembléia Nacional Constituinte, não seria realmente possível que se cumprisse — como espero se cumprirá — com o compromisso de se elaborar e promulgar, ainda neste ano, a nova Constituição do País!

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 3 de agosto, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 1987, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que requer a Constituição de Comissão Especial destinada a apurar fatos constantes de publicação jornalística datada de 17 de junho de 1987, tendo

PARECER ORAL FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1987 (nº 8.057/86, na Casa

de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede imunidade tributária às instituições que menciona, torna impenhoráveis os seus bens e dá outras providências (dependendo de parecer).

—3—

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1987 (nº 8.331/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e a Petrobrás Distribuidora S.A. — BR A, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades (dependendo de parecer). (Dependendo da votação do Requerimento nº 102, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, de adiamento da discussão por 30 dias).

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NA SESSÃO DE 29-6-1987 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para discutir.) — Sr. Presidente, as diversas Leis de Inquilinato que têm sido passadas em diversos períodos de nossa história recente, são uma ladainha de equívocos. Baseiam-se num conceito do falso social, que resulta ser anti-social. A idéia tem sido sempre subvencionar o locatário às expensas do locador. Locador não tem direito à correção monetária de seu investimento. Espera-se que o agente de mercado se torne um agente filantrópico. O resultado deplorável tem sido uma tremenda e auto-agravante escassez de habitações de aluguel; praticamente cessou o investimento para aluguel. Isto é apenas um dos vários episódios de nossa sempiterna repetida revogação da lei da oferta e da procura.

O projeto de lei da Câmara, Sr. Presidente, nada resolverá. É apenas uma nova tentativa artificial de minimizar um problema que só pode ser minimizado quando, realmente, voltarmos a incentivar a oferta de imóveis de aluguel. Isso implica observar as leis do mercado.

A esta altura dos acontecimentos, Sr. Presidente, tendo recebido este projeto em última hora, não cabe uma análise mais detalhada, limitarmos-me-ia a apresentar uma emenda supressiva, que já encaminhei à Mesa, para corrigir, não erros de doutrina econômica do projeto, que são incorrigíveis a curto prazo, mas para evitar uma flagrante violação do texto constitucional. A rigor, nos §§ 1º e 2º do art. 1º estamos, simplesmente, revogando o art. 153, § 3º, da Constituição Federal. Estaríamos fazendo, indiretamente, uma emenda constitucional, o que exigiria 2/3 dos votos das duas Casas.

Leiamos o § 1º do art. 1º do projeto:

"Nenhuma sentença de despejo será executada, mesmo que proferida anteriormente à vigência desta lei".

É este o texto que foi considerado — para minha surpresa — constitucional pela Comissão de

Constituição e Justiça. Contrastêmo-lo com o § 3º do art. 153 da Constituição Federal, que assim reza:

"A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada."

Sr. Presidente, não acredito que os autores desta lei tenham querido, ingênua e indiretamente, modificar a Constituição por simples maioria da Casa, do Senado. Este dispositivo, § 1º, é absolutamente inconstitucional. Correlatamente, também o é o § 2º, que também susta o efeito da coisa julgada, ao sustar a execução da sentença.

Por isso, Sr. Presidente, apresento, como já indiquei emenda supressiva dos §§ 2º e 3º do art. 1º

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NA SESSÃO DE 29-6-1987 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, não é a primeira vez, e talvez não será a última, que somos chamados a votar projetos de lei de grande importância e profundas repercussões financeiras, sem o tempo necessário para uma análise detalhada. Mas uma simples inspeção superficial do texto indica a existência de um alto grau de ousadia financeira na concessão de uma autorização extraordinária de fornecimento de fundos do Banco Central ao Banco do Brasil, para propósitos que, sem dúvida, são interessantes, porém, cuja execução pode demandar do contribuinte, em geral, um enorme esforço financeiro, seja por emissões diretas de papel-moeda, seja por uma autorização, em branco, ao Banco Central, para a emissão de títulos governamentais.

Atenemos primeiro para os aspectos puramente formais.

O projeto em causa choca-se com o art. 61, § 1º, letra "c", da Constituição em vigor. E, neste momento em que falamos tanto em Constituinte, e nos dedicamos à tarefa complexa de fabricar uma nova Constituição, convém não esquecer que o importante não é fabricar leis, e sim cumpri-las.

Que reza o art. 61, § 1º, letra "c", da atual Constituição?

"É vedada: c) ...a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa..."

defeito que seria sanado com a apresentação da presente lei — mas conclui o § 1º, letra "c" do art. 61:

"...sem indicação dos recursos..."

Não há indicação, neste documento, dos recursos correspondentes. Há uma autorização, em branco, ao Banco Central, para suprimentos específicos ao Banco do Brasil, para propósitos extraordinariamente amplos.

O art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 28, reza o seguinte:

As operações de que trata o art. 1º terão como finalidade:

I — atender, total ou parcialmente, o serviço da dívida interna contratada até 30 de

abril de 1987, bem como o refinanciamento de obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional até a data da publicação desta lei, compreendendo valores referentes a principal e encargos, inclusive moratórios, vencidos e não pagos, bem como vincendos até 31 de dezembro de 1987;

II — suprir recursos para atender, total ou parcialmente, o déficit relativo a despesas correntes de exercícios financeiros anteriores e de 1987 — déficit ainda não conhecido — "limitados a valores a serem definidos pelo Ministro da Fazenda".

Isto é uma delegação de poderes ao Ministro da Fazenda, que, em si, encerra uma inconstitucionalidade. É uma proclamação da moratória interna a favor dos Estados.

Quando se discutiu o problema da moratória externa, indiquei claramente, aqui mesmo no Senado, que havia sérios perigos nessa declaração de insolvência. Os objetivos implícitos do Governo eram provocar um pânico bancário, causando um efeito dominó, que levaria a uma reforma global do sistema financeiro internacional. O efeito que ocorreu foi o contrário. Não abalamos o sistema financeiro internacional; as perdas foram absorvidas; o que, sim, abalamos foi o sistema financeiro interno. O efeito dominó se realizou internamente. Um dos exemplos é, especificamente, o caráter amplo e vago desta autorização.

Se lembrarmos o art. 69 da atual Constituição, verificaremos que também não foram cumpridos os requisitos constitucionais para operações de resgate e colocação de títulos do Tesouro.

O que reza o art. 69? Diz o seguinte:

"As operações de resgate e de colocação de títulos do Tesouro Nacional, relativas à amortização de empréstimos internos, não atendidas pelo orçamento anual, serão reguladas em lei complementar."

Não há nenhuma referência, nem na exposição de motivos do Ministro nem no texto da lei, à lei complementar que autorizaria essas operações de resgate e de colocação de títulos do Tesouro.

"Nós estamos embarcados." — assim diz o Governo, e assim diz o Ministro da Fazenda — numa grande operação de corte de déficit público. E o projeto em causa sanciona déficits público já ocorridos e, em os sancionando, desvirtua a credibilidade de qualquer programa antiinflacionário. Tenho em mãos o último relatório do Banco Central sobre os adiantamentos já feitos a Estados e Municípios. De janeiro a maio, eles totalizaram 8 bilhões, 968 milhões de cruzados. Pensei que esse fosse um algarismo, já em si, um pouco intimidante. Vejo que, só no mês de junho, esse algarismo foi duplicado. Os créditos especiais de antecipação de receita aos Estados e Municípios subiram, em 1 mês, de 8 bilhões, 969 milhões de cruzados, para 18 bilhões, 917 milhões, ou seja, dobraram.

O Sr. João Menezes — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não, com muito prazer.

O Sr. João Menezes — Estou ouvindo a exposição de V. Exª, que, com muita clareza, demonstra que se trata de um cheque em branco. Realmente o é. E ainda mais nessa parte constitu-

cional, V. Exª verifica que no art. 5º todas as operações e autorizações previstas nessa lei dependerão, sempre, em qualquer caso, de aprovação prévia do Congresso Nacional. O Senado ficou fora, o que se tem garantido pela Constituição Federal. A única coisa que ficou para o Senado é que se dê o direito de, quando se tratar de projeto de lei, fazer de acordo com as limitações dadas pelo Senado. O Senado não vai mais opinar em coisa nenhuma. Fica entregue, exclusivamente, à orientação do Ministério da Fazenda. De maneira que esse projeto retira completamente a alçada do Senado e, portanto, é um artigo inconstitucional desse projeto de lei. Continuo ouvindo V. Exª

O SR. ROBERTO CAMPOS — Concorde, perfeitamente, com V. Exª. Aliás, a última inconstitucionalidade a que pretendia me referir é, precisamente, a do art. 5º, que transfere para o Congresso Nacional atribuições que são privativas do Senado Federal, segundo o art. 42, inciso IV, da Constituição Federal.

O importante em tudo isto, Sr. Presidente, é a velha questão: "Quem paga a conta?" Não há nenhuma indicação sobre a carga real que advirá para o contribuinte. E essa carga pode vir de maneiras extremamente disfarçadas. Se for uma emissão monetária, sentiremos o impacto diretamente; se for uma emissão de títulos, sentiremos indiretamente. De qualquer maneira, a inflação será um imposto inflacionário que seremos chamados a pagar, para supostamente sanear, mas, na realidade, retardar o esforço saneador dos Estados e Municípios.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não!

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador, é só para complementar a pergunta de V. Exª: "Quem paga a conta?" Ah!, se esta pergunta tivesse sido feita pelas administrações anteriores, não teríamos uma conta a pagar de 110 milhões de dólares! V. Exª descreve muito bem, pela votação, pelas emendas deste projeto que estamos aqui discutindo, para votá-lo logo depois, o quanto de irregularidades estão aí, como herança, nas mãos dos atuais administradores. É lamentável que não se tenha levantado esta questão antes: "Quem paga a conta?" Os governadores e os prefeitos, agora, estão perguntando: "Quem paga a conta?" Então, a atual administração federal, também. Só lamento é que essa questão não tenha sido levantada, com o cuidado com que V. Exª o faz hoje, nos anos anteriores. É lamentável isto.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Tenho a impressão de que o PMDB se especializou, durante vários anos, em criticar, e, às vezes, merecidamente, os diferentes Governos revolucionários, pelas dívidas que contraíram e pelos déficits públicos que geraram.

O que eu não esperava é que a administração da Nova República não só não corrigisse os erros do passado, mas até os agravasse, levando o Brasil a uma moratória, queimando reservas cambiais de quatro a cinco bilhões de dólares, sem nenhum efeito corretivo para a economia nacional.

Não me cabe defender os vários Governos revolucionários da Nova República. Eu defenderia o período em que estive à frente do comando eco-

nômico. Talvez o ilustre Senador não saiba, mas foi o único período da História brasileira em que, surpreendentemente, a dívida externa baixou, embora insignificadamente. Declinou de três bilhões e seiscentos e oitenta para três bilhões seiscentos e oito. Mas que, em três anos, nós tenhamos baixado a dívida externa brasileira já é alguma coisa.

E, quanto ao déficit público, nós encontramos um déficit público da ordem de 5% do PIB. Reduzimo-lo a 0,4% do PIB.

Houve, depois, na História brasileira períodos de triunfalismo, em que o Governo embarcou às vezes, com aplausos da oposição. Lembro-me de que ela aplaudiu o Programa Nuclear; fez essa patriotada que hoje nos está custando caro. Os Governos revolucionários se entregaram a programas faraônicos, que representavam endividamento patrioticamente tolerado pela oposição. É forçoso reconhecer que erraram, mas um erro não justifica outro. Acredito que os erros que a Nova República vem acumulando em dois anos, conseguindo fabricar uma moratória internacional, no momento em que baixavam os juros da dívida externa, baixavam os preços do petróleo, o comércio mundial estava em expansão, constituem realmente um desempenho absolutamente extraordinário.

O Sr. Ronan Tito — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Ronan Tito — V. Exª se refere ao episódio de 1982, quando não pudemos solver os nossos compromissos interbancários em Nova Iorque, quando não pudemos nem realmente cumprir com os compromissos da compensação? É a isto que V. Exª se refere?

O SR. ROBERTO CAMPOS — O Governo revolucionário, àquela ocasião, fez um esforço de ajuste interno extremamente penoso. Foi acusado de recessivo e o foi, mas não declaramos moratória. Procuramos conviver com o sistema financeiro internacional e fazer penosamente o ajuste interno, que se acelerou em 1983, quando, então, fomos ao Fundo Monetário Internacional. Ao contrário do que se diz habitualmente e do que dizia o Ministro Dilson Funaro, em 1981 e em 1982, sofreremos uma recessão interna sem nenhuma interferência de programas do Fundo Monetário Internacional. Pelo contrário, o **slogan** do Governo revolucionário, até as eleições de novembro de 1982, era "FMI nunca!" O **slogan** do Ministro Delfim Netto era estranhamente similar ao **slogan** que, hoje, é popular nos meios peemedebistas.

Só fomos ao Fundo Monetário Internacional para acelerar nosso programa de reajuste interno, em janeiro de 1983, e, em fevereiro do mesmo ano, fizemos uma maxidesvalorização. Foi essa única parte do programa do Fundo Monetário Internacional que realmente cumprimos e o fizemos com sucesso espetacular, porque, ao final de 1983, tínhamos um saldo cambial de 6 bilhões de dólares.

Em 1984, a economia voltou a se expandir num ritmo saudável de 4,5% ao ano. Conseguimos 13,5 bilhões de dólares de superávit cambial.

Em 1985, já na Nova República, as nossas exportações deixaram de crescer, não por que o mercado internacional fosse ingrato. Ao contrário, Taiwan e Coréia do Sul acumulavam reservas.

A Coréia do Sul até está-se propondo a antecipar o pagamento de sua dívida externa; Taiwan acumulou reservas cambiais de 56 milhões de dólares. O Mundo estava em plena expansão. E que fizemos nós? Em 1985, as exportações declinaram um pouco para 12,5 bilhões de dólares. Já em 1986, em plena Nova República, caíram desastrosamente. Os algarismos oficiais falavam em 9,5 bilhões de dólares, mas sabemos que foram falsificados pela omissão de 1 bilhão e duzentos milhões de dólares nas contas de importação.

Na realidade, reduzimos praticamente em 40% as nossas exportações, quando todos as expandiam.

Esta performance certamente não é brilhante e não deve causar orgulho ao meu nobre Colega.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador, há uma diferença de enfoque tremenda entre o que V. Exª faz e o que fazemos. V. Exª analisa o País como se fosse um empório comercial, e fica muito satisfeito quando encontra superávit. Não se importa pelo que passou o povo brasileiro naquele período. Devo dizer a V. Exª que, no ano de 1982/83, eu era Secretário do Trabalho do Estado de Minas Gerais e vi a fome que grassou naquele Estado, pois, com o desemprego que houve, o povo brasileiro não tinha mecanismo algum naquele momento. A quantos enterros assisti causados pela fome! Mas isso não deve sensibilizar V. Exª nem os que pertencem à corrente de V. Exª. A nós, do PMDB, importa-nos o bem-estar da população brasileira. Se for preciso fazer, não a suspensão do pagamento dos juros, mas uma moratória para valer, e concitar o povo a participar, se isso for importante para o povo brasileiro, o PMDB deve fazer. Sei que isso não sensibiliza V. Exª. O que sensibiliza V. Exª são números, números principalmente da balança. Não cremos que o Brasil seja um empório. O Brasil é um País que abriga cento e trinta e cinco milhões de brasileiros e estes são muito importantes para o PMDB.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Nobre Senador, credito a V. Exª todos os méritos, exceto o do monopólio da piedade humana.

Também eu me sensibilizo pela sorte dos pobres e sempre vim pregando que o Governo deixasse de brincar de industrial, deixasse de inventar monopólios, para se dedicar à sua tarefa específica — assistir aos pobres através de programas de educação, treinamento e bem-estar social. Acredito ter contribuído para isso. Acredito ter contribuído para a solução de vários problemas brasileiros. V. Exª fala no desamparo do operário, mas se esquece que está falando com o criador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O Sr. Ronan Tito — Que acabou também com a estabilidade do trabalhador.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Vejamos, agora: V. Exª faz essas acusações aos períodos recessivos de governos anteriores. Está nos jornais a evidência de que nunca o salário real esteve tão baixo como agora na Nova República, quer medido pelo salário mínimo, quer mesmo pelo salário real médio. Estamos agora, simultaneamente, em recessão e em moratória.

A moratória não nos auxiliou em nada. Está provocando uma recessão interna grave. Estamos atingindo, na realidade, Sr. Senador, como é voz corrente e reconhecimento até mesmo do Gover-

no, o salário mínimo real mais baixo da história. Isso sob o domínio do PMDB, Partido que, aliás, toma qualquer Governo ingovernável, simplesmente porque não se entende dentro si mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço ao nobre Senador conclua seu pronunciamento logo após o novo aparte do nobre Senador Ronan Tito, pois o tempo de V. Exª já está esgotado.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Já o dou por concluído.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Senador, disse o famoso Disraeli que existem duas maneiras de tapar o povo: uma, mentindo descaradamente, outra, citando estatísticas. No entanto, às vezes, temos que nos socorrer delas para fazer referências a períodos históricos. De 1960 a 1980, segundo os dados oficiais do Governo a que V. Exª pertenceu, o crescimento da economia deste País foi de 396%. No entanto, o poder de compra do salário mínimo, nesse período do crescimento da economia de 396%, que é de dar inveja até em japonês, decresceu 40,1%. Neste momento, Sr. Senador, estamos vivendo a ressaca dessa embriaguez terrível destes 20 anos que vivemos. Não fabricamos a dívida de 20 bilhões de dólares, não fabricamos a dívida interna que recebemos e, principalmente, não fabricamos esse débito social que herdamos. O PMDB quer e está trabalhando para ver se sana esses débitos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Estranha é esta forma de saneamento da dívida interna, dando-se um cheque em branco ao Banco Central

para suprimentos, sem propósitos extritamente definidos e mensuráveis, ao Banco do Brasil.

O Sr. Ronan Tito — Também sou contra.

O SR. ROBERTO CAMPOS — V. Exª é contra.

O Sr. Ronan Tito — É inacreditável que nós dois estejamos num mesmo barco.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Concordamos, então, pelo menos nisso. Quanto à embriaguez que V. Exª fala, a embriaguez de que me recordo, em período recente, é a do Plano Cruzado.

(*) ANEXO AO ATO Nº 26, DE 1987 DA COMISSÃO DIRETORA

QUADRO DE PESSOAL DO
SENADO FEDERAL

Parte Especial

CARGOS — Assessor Legislativo
CÓDIGO — SF — AS 102.3

Relação Nominal

Onde se lê:

54. Luiz Antônio de Pádua
62. Maria Luiza Ervilha Barbosa de Castro
63. MariStela Bezerra Bernardo
82. Victor Rezende Castro Caiado
- Leia-se:
54. Luiz Antonio de Paiva
62. Maria Luiza Pereira Ervilha
63. MariStela Bezerra Bernardo
82. Victor Rezende de Castro Caiado

REMANEJAMENTO DE EMPREGOS

Situação atual		Situação resultante da aplicação do Ato nº 26/87	
Cargos	Total	Cargos	Total
Téc. em Legislação e Orçamento	64	Téc. em Legisl. e Orçamento	63
Assessor Parlamentar	75	Assessor Parlamentar	9

(*) (Replicado por haver saído com incorreções no DCN, II, de 9-6-87.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 37, DE 1987

Altera o Ato nº 33, de 1987, da Comissão Diretora.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência legal e regimental, resolve:

Art. 1º O art. 2º do Ato nº 33, de 1987, da Comissão Diretora do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O contrato cujo objeto tenha prazo de execução ou duração superior a 90 (noventa) dias corridos, ou o equivalente em dias úteis, quando for o caso, terá o respectivo preço reajustado mensalmente, segundo a variação da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN).

Parágrafo único. O reajuste far-se-á segundo a variação "pro rata" da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN) ocorrida entre a data da proposta e o mês do reajuste, em

conformidade com as tabelas expedidas pelos órgãos competentes do Ministério da Fazenda".

Art. 2º As disposições deste Ato aplicam-se somente ao reajuste das parcelas cuja execução ou fornecimento, na forma contratual, tenha ocorrido a partir de 1º de maio de 1987, ressalvadas as disposições do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 25 de junho de 1987. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** — **Francisco Rollemberg**.

-ATO DO PRESIDENTE Nº 158, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item

38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010367/87-0, resolve retificar o Ato desta Presidência nº 12, de 1985, que aposentou Aiman Guerra Nogueira da Gama, no cargo em comissão de Diretor-Geral, código SF-DAS-101.6 do Quadro Permanente do Senado Federal, a fim de incluir no fundamento legal de sua aposentadoria a opção pelos benefícios da Resolução SF nº 21, de 1980, alterada pela Resolução SF nº 15, de 1987.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 159, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e consoante no disposto no art. 65, do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987, resolve:

Designar os servidores Jaime Luiz Collares, José Aparecida Campos, José de Ribamar Duarte Mourão e Fernando Estevam Dantas para, sob a presidência do primeiro, comporem, como Membros Efetivos, a Comissão Permanente de Licitação e, como Suplentes, os servidores João Bosco Altoé, Paulo César Siqueira Birbeire, Luiz Roberto de Proença Rosa e Frederic Pinheiro Barreira, para o mandato de 1 (um) ano, a partir da data de publicação deste Ato, vedada a recondução nos 2 (dois) anos seguintes, exceto quanto aos Suplentes.

Senado Federal, 25 de junho de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 160, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38; e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004314/87-5, resolve readmitir Luiz Antônio Soares Laranja no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-23, do Quadro Permanente e Virgínia Maria de Faria Laranja, no cargo de Técnico em Comunicação Social, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, de acordo com o disposto no artigo 345 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, a partir de 25 de junho de 1987.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 161, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.357/87-8. Resolve aposentar, voluntariamente, Antonio Agildo

Cavalcanti, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de julho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 162, DE 1987**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista

o que consta dos Processos nºs 007034/86-5 e 002536/87-0. Resolve retificar o Ato nº 75, de 1986, desta Presidência, para manter aposentado, por invalidez, Libânio Teixeira de Albuquerque, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados como os artigos 428, inciso III, 429, inciso III, 430, incisos IV e V, 414, § 4º, e 434, inciso II, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º, parágrafo único, e 3º da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, a partir de 27 de setembro de 1986, com proventos integrais, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de julho de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

PORTARIA Nº 16, DE 1987

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: de-

signar Paulo Roberto Mendonça Silvério, Assessor Legislativo, Djalma José Pereira da Costa, Assessor Legislativo, e Antonio Carlos Simões, Assessor Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 011891/87-4.

Senado Federal, 30 de junho de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

PROCESSO Nº 001833/86.3 — CEGRAF

Versa sobre a proposta de alteração do Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF — no exercício financeiro de 1987, na conformidade das discriminações constantes dos quadros de I a V, anexos.

A matéria foi relatada pelo Senhor Primeiro-Secretário e após análise e debate da questão pelos demais membros da Comissão Diretora presente à 13ª reunião ordinária, realizada em 25 de junho de 1987, foi aprovada.

Brasília, 26 de junho de 1987. — **José Passos Porto**, Diretor-Geral.

0200 — SENADO FEDERAL		02102 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF			ANEXO I		
EXERCÍCIO DE 1987 - 1ª ALTERAÇÃO		RECEITA			21/05/87 Em C.R.		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		RUBRICAS	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	RUBRICAS	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	RECURSOS ORDINÁRIOS			200.000,00			200.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos paragrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 57/76, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF.....	200.000,00	50		200.000,00	50	
	RECURSOS DE OUTRAS FONTES			10.000.000,00			42.659.052,90
	RECEITAS CORRENTES						
	Receita Operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do § 2º, do art.4º, do Ato nº 10/80, da Comissão Diretora do Senado Federal..	10.000.000,00	90		10.000.000,00	90	
RECEITA TRIBUTARIA		RECEITA PATRIMONIAL		RECEITA INDUSTRIAL		TRANSF. CORRENTES	
				RECEITAS DIVERSAS		RECEITAS CORRENTES TOTAL	
						RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	
						RECEITA TOTAL	

0200 - SENADO FEDERAL
 02102 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF ANEXO I
 EXERCÍCIO DE 1987 - 1ª ALTERAÇÃO RECEITA 21/05/87 Em Cz\$

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÓMICA	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÓMICA
	Saldo positivo do FUNCEGRAF, verificado no fim do exercício de 1986 (parágrafo único do artigo 7º do Ato nº 10/79, da Comissão Diretora do Senado Federal; artigo 483, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução nº 57/76).....	-	-	-	32.659.052,90	90	

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ANTERIOR	
RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF. CORRENTES	RECEITAS DIVERSAS	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL		
-	-	-	200.000,00	10.000.000,00	10.200.000,00	-	10.200.000,00		
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO ATUAL	
-	-	-	200.000,00	42.659.052,90	42.859.052,90	-	42.859.052,90		

0200 - SENADO FEDERAL
 02102 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF ANEXO II
 EXERCÍCIO DE 1987 - 1ª Alteração PROGRAMA DE TRABALHO 21.05.87 Em Cz\$

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA.....			10.200.000,00			42.859.052,90
	ADMINISTRAÇÃO.....			10.200.000,00			42.859.052,90
02102-01070232.232	Contribuição ao Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal.			10.200.000,00			42.859.052,90
	TOTAL..	-		10.200.000,00			42.859.052,90

TOTAL → - 42.859.052,90 42.859.052,90

000 - SENADO FEDERAL
 0202 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF
 EXERCÍCIO DE 1987 - 1ª ALTERAÇÃO NATUREZA DA DESPESA
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO III
 21/05/87 Cz\$

SITUAÇÃO ANTERIOR					
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA ECONOMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	-	-	-	2.700.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....	-	-	-	2.700.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	70.000,00	-	1.000.000,00	1.070.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	70.000,00	-	1.460.000,00	1.530.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	30.000,00	-	460.000,00	490.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00	-	1.000.000,00	1.040.000,00
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio.....	60.000,00	-	40.000,00	100.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	60.000,00	-	40.000,00	100.000,00
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	-	-	-	7.500.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....	-	-	-	7.300.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	-	-	6.200.000,00	6.200.000,00
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....	-	-	2.100.000,00	2.100.000,00
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	-	-	2.100.000,00	2.100.000,00
4.2.0.0	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	-	-	-	200.000,00
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.....	-	-	200.000,00	200.000,00

INCL. ENCARG. SOCIAIS - OUTRAS DESP. CORRENTES 2.700.000,00 TOTAL DESP. CORRENTES 2.700.000,00 INVESTIMENTOS 7.300.000,00 INVERSÕES FINANCEIRAS 200.000,00 TRANSF. DE CAPITAL - TOTAL DESP. DE CAPITAL 7.500.000,00 TOTAL GERAL 10.200.000,00

000 - SENADO FEDERAL
 0202 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF
 EXERCÍCIO DE 1987 - 1ª ALTERAÇÃO NATUREZA DA DESPESA
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO III
 21/05/87 Em Cz\$

SITUAÇÃO ATUAL					
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA ECONOMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	-	-	-	14.000.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....	-	-	-	14.000.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	70.000,00	-	9.930.000,00	10.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	70.000,00	-	3.930.000,00	4.000.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	30.000,00	-	970.000,00	1.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00	-	2.960.000,00	3.000.000,00
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	-	-	-	28.859.052,90
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....	-	-	-	28.659.052,90
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	60.000,00	-	27.599.052,90	27.599.052,90
4.2.0.0	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	-	-	-	200.000,00
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.....	-	-	200.000,00	-

INCL. ENCARG. SOCIAIS - OUTRAS DESP. CORRENTES 14.000.000,00 TOTAL DESP. CORRENTES 14.000.000,00 INVESTIMENTOS 28.659.052,90 INVERSÕES FINANCEIRAS 200.000,00 TRANSF. DE CAPITAL - TOTAL DESP. DE CAPITAL 28.859.052,90 TOTAL GERAL 42.859.052,90

0200 - SENADO FEDERAL

0202 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF

EXERCÍCIO DE 1987 - 1ª ALTERAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

NATUREZA DA DESPESA

21/05/87

Em Cz\$

ANEXO IV

SITUAÇÃO ANTERIOR

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	-	-	2.700.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....	-	-	2.700.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	-	1.070.000,00	-
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	-	1.530.000,00	-
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	490.000,00	-	-
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	1.040.000,00	-	-
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio.....	-	100.000,00	-
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	100.000,00	-	-
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	-	-	7.500.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....	-	-	7.300.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	-	1.000.000,00	-
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	-	6.200.000,00	-
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....	-	100.000,00	-
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	100.000,00	-	-
4.2.0.0	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	-	-	200.000,00
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.....	-	200.000,00	-

PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
-	2.700.000,00	2.700.000,00	7.500.000,00	10.200.000,00

0200 - SENADO FEDERAL

0202 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF

EXERCÍCIO DE 1987 - 1ª ALTERAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

NATUREZA DA DESPESA

21/05/87

Em Cz\$

ANEXO IV

SITUAÇÃO ATUAL

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	-	-	14.000.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....	-	-	14.000.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	-	10.000.000,00	-
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	-	4.000.000,00	-
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	1.000.000,00	-	-
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00	-	-
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	-	-	28.659.052,90
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....	-	-	28.659.052,90
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	-	1.000.000,00	-
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	-	27.659.052,90	-
4.2.0.0	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	-	-	200.000,00
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Integralizado.....	-	200.000,00	-

PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
-	14.000.000,00	14.000.000,00	28.659.052,90	42.659.052,90

0200 - SENADO FEDERAL

0202 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF - EXERCÍCIO DE 1987 - 1ª ALTERAÇÃO

ANEXO V

21/05/87

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Em Czs SITUACAO ANTERIOR

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....	-	10.200.000,00	DESPESAS CORRENTES.....	-	2.700.000,00
Transferências Correntes.....	200.000,00	-	Despesas de Custeio.....	2.700.000,00	-
Recursos de Outras Fontes.....	10.000.000,00	-	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE ..	-	7.500.000,00
T O T A L.....	-	10.200.000,00	T O T A L.....	-	10.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	-	7.500.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	-	7.500.000,00
Superavit do Orçamento Corrente..	7.500.000,00	-	Investimentos.....	7.300.000,00	-
T O T A L.....	-	7.500.000,00	Inversões Financeiras.....	200.000,00	-
			T O T A L.....	-	7.500.000,00

0200 - SENADO FEDERAL

0202 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF - EXERCÍCIO DE 1987 - 1ª ALTERAÇÃO

ANEXO V

EM Czs

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

SITUACAO ATUAL

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....	-	42.859.052,90	DESPESAS CORRENTES.....	-	14.000.000,00
Transferências Correntes.....	200.000,00	-	Despesas de Custeio.....	14.000.000,00	-
Recursos de Outras Fontes.....	42.659.052,90	-	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE...	-	28.859.052,90
T O T A L.....	-	42.859.052,90	T O T A L.....	-	42.859.052,90
RECEITAS DE CAPITAL.....	-	28.859.052,90	DESPESAS DE CAPITAL.....	-	28.859.052,90
Superavit do Orçamento Corrente..	28.859.052,90	-	Investimentos.....	28.659.052,90	-
T O T A L.....	-	28.859.052,90	Inversões Financeiras.....	200.000,00	-
			T O T A L.....	-	28.859.052,90

128ª Reunião

Às onze horas do dia trinta do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões do Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário do Senado Federal e Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, presentes os Conselheiros José Passos Pôrto, Rubem Patú Trezena, José de Ribamar Duarte Mourão, Guido Faria de Carvalho e Agaciel da Silva Maia, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal, em sua centésima vigésima oitava reunião. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 127ª reunião, deste Conselho de Supervisão, distribuída anteriormente para apreciação dos Senhores Conselheiros e, após manifestações favoráveis de todos os presentes foi a mesma aprovada. A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Rubem Patú Trezena que apresentou aos demais membros parecer sobre o Processo número 0042/87, referente à Prestação de Contas do CEGRAF, relativa ao 4º trimestre de 1986. Em seu parecer o Conselheiro diz, textualmente, que "o CEGRAF inscreveu em Restos a Pagar o valor de Cz\$ 21.625.637,13 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete cruzados e treze centavos), sendo que desse total a importância de Cz\$ 1.036.029,13 (um milhão, trinta e seis mil, vinte e nove cruzados e treze centavos) destinam-se ao Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal, procedimento esse adotado em exercícios anteriores, não obstante o parágrafo único do art. 7º do Regulamento Administrativo do CEGRAF, transcrito abaixo, não ser claro em relação a esse aspecto. "Os Saldos do FUNCEGRAF, inclusive os orçamentos, verificados ao fim de cada exercício, passarão como disponibilidades para o exercício seguinte e serão levados a crédito do Fundo como receita do referido exercício." Seria recomendável, s.m.j., que se providenciasse a adequação do Regulamento e tipo de transferência, tomando expressa a autorização para o aproveitamento de saldos orçamentários resultantes da economia na execução do orçamento do Centro Gráfico apurados ao final de cada exercício financeiro. Após a apresentação do parecer, o mesmo foi colocado em discussão, sendo amplamente analisado pelos presentes e, a seguir, colocado em votação, recebeu aprovação por unanimidade, devendo ser a matéria submetida, posteriormente, à consideração da Douta Comissão Diretora do Senado Federal. Logo após, o Senhor Presidente, Senador Jutahy Magalhães, passou a palavra ao Conselheiro José Passos Pôrto, que apresentou parecer homologatório sobre o Processo nº 1.245/86 que versa sobre a aquisição de uma máquina guilhotina de corte trilateral. Em seu parecer o Conselheiro diz que "nota-se, *prima facie*, que o objeto de licitação do presente processo encontra-se dentro do laudo técnico fornecido pela Comissão encarregada do exame das necessidades. Assim, estando o objeto dentro da política traçada pela Administração e o processo licitatório dentro das normas legais, somos de parecer favorável à adjudicação e consequente aquisição do material". Após a conclusão da exposição do parecer, a matéria foi colocada em discussão. O Senhor Diretor Exe-

cutivo, Dr. Agaciel da Silva Maia, usando da palavra, esclareceu aos demais membros sobre a necessidade da aquisição da máquina e sobre o plano de reequipamento do CEGRAF, traçado pela Administração anterior e plenamente endossado pela atual, por se tratar de um plano de suma importância para o eficaz funcionamento do Órgão. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por todos. Passando-se ao quarto item da pauta, o Conselheiro Guido Faria de Carvalho apresentou parecer sobre o Processo nº 1.670/86, referente à venda de aparas de papéis inservíveis, termos da concorrência nº 01/87 do CEGRAF. Em seu parecer o Conselheiro esclarece que "os procedimentos da concorrência, forma de licitação eleita para o caso, em consonância com os termos legais, foram rigorosamente cumpridos, tendo a firma vencedora demonstrado idoneidade e liquidez financeiras adequadas, a par das garantias, em favor do CEGRAF, inseridas na cláusula sétima do contrato a ser celebrado". Após a conclusão do parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente analisada por todos os presentes, culminando com a recomendação de que fosse transcrito na presente Ata a definição de "aparas" para uma maior garantia da Administração. A seguir, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, sendo a mesma aprovada e ficando assim caracterizado como aparas, o seguinte: "Os trabalhos gráficos, realizados pelo CEGRAF, obedecem a formatos racionais, isto é, obtêm o máximo em folha. Entretanto, para que no processo de impressão possa ocorrer acertos, toma-se necessário deixar em toda obra uma margem que, ao final, sofre um nifele, surgindo, então, as aparas, que para o CEGRAF compõem-se das seguintes categorias: a) aparas de papéis brancos, sem impressão, sem revestimentos; b) aparas de papéis, cartões e cartolina com percentagem mínima de impressão com revestimento; c) aparas de formulários contínuos (branco sem carbono), papel imprensa (jornal), cartão, cartolina, papéis de escritório (manuscrito impresso, datilografado), cadernos usados, livros sem capa, papéis coloridos, impressos em cores ou preto); d) canudos (sabugos de bobina) papel Kraft, capas de resmas e de bobinas (sem plástico); e e) capas de resmas e de bobinas, cartão e cartolina com plástico". Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Senador Jutahy Magalhães, declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os Membros. Brasília 31 de março de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Dr. José Passos Pôrto**, Vice-Presidente — **Dr. Rubem Patú Trezena**, Membro — **Dr. José de Ribamar Duarte Mourão**, Membro.

129ª Reunião

Às onze horas do dia dez do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da 1ª Secretaria do Senado Federal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário do Senado Federal e Presidente deste Conselho de Supervisão, presentes os Conselheiros Rubem

Patú Trezena, José de Ribamar Duarte Mourão e Agaciel da Silva Maia, deixando de comparecer por motivo justificado o Conselheiro Guido Faria de Carvalho, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 128ª reunião, deste Conselho de Supervisão, distribuída anteriormente para apreciação dos Senhores Conselheiros e, após manifestações favoráveis de todos os presentes foi a mesma aprovada. A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Rubem Patú Trezena que apresentou aos demais membros parecer sobre o processo do CEGRAF que versa sobre 1ª Alteração do Orçamento do FUNCEGRAF — exercício de 1987. Após a apresentação do parecer a matéria foi colocada em discussão, tendo sido aprovada por unanimidade de votos. Passando-se ao segundo item da pauta o Senhor Presidente — Senador Jutahy Magalhães — passou a palavra ao Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão que apresentou parecer favorável sobre a Prestação de Contas do CEGRAF referente ao exercício financeiro de 1986. Em seu parecer o Conselheiro diz, textualmente, que "O Balanço Anual apresentado, assim como os demais demonstrativos legais, constituem a consolidação dos balancetes, já examinados e aprovados por este Conselho de Supervisão, conforme publicação das Atas no Diário do Congresso Nacional — Seção II, cujas cópias seguem anexas ao presente processo que encaminha a Prestação de Contas". Logo após, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. E após considerações de todos os presentes a matéria foi colocada em votação, recebendo ao final, aprovação por unanimidade. Logo a seguir, o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF — Agaciel da Silva Maia — solicitando a palavra, apresentou ao Senhor Presidente e demais Membros processo contendo reivindicações dos "Estagiários" do CEGRAF. Em sua exposição o Senhor Diretor Executivo esclareceu que os "Estagiários-Bolsistas" do CEGRAF se encontram, atualmente, numa difícil situação sócio-financeira, pois a retribuição financeira percebida pelos mesmos é irrisória, o que inativatos sérios à Administração do CEGRAF. A seguir, continuando com a palavra o Senhor Diretor Executivo apresentou proposta de aumento da retribuição percebida atualmente pelos estagiários-bolsistas, solicitando, também, a extensão dos serviços prestados pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal — SAMS, aos citados estagiários-bolsistas. Após considerações de todos os presentes as propostas foram aprovadas por unanimidade. Novamente solicitando a palavra o Senhor Diretor Executivo do CEGRAF — Agaciel da Silva Maia — esclareceu aos demais membros que, ultimamente, tem recebido várias solicitações de cursos, dentro e fora do Distrito Federal, para servidores do CEGRAF que se encontram à disposição do Senado Federal. O Senhor Diretor Executivo disse em sua exposição das dificuldades encontradas pela Administração para atender, uma vez que as dotações orçamentárias existentes são destinadas a cursos específicos ligados às áreas de atividades industriais-gráficas. Após ampla apreciação o Conselho concluiu que os cursos de funcionários do CEGRAF lotados no Senado Federal deverão ser analisados pelo Centro de Treinamento de

Poder Executivo, com o objetivo de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1984.

Sessão: 18-6-87 (extraordinária)

Pessoal do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Senador Jutahy Magalhães declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros. Brasília, 16 de junho de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Dr. José Passos Pôrto**, Vice-Presidente — **Dr. Rubem Patú Trezena**, Membro — **Dr. José Ribamar Duarte Mourão**, Membro.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de junho de 1987 — art. 293, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

— Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1987 (nº 125/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

Sessão: 24-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1987 (nº 113/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a administração do Território Federal de Fernando de Noronha e dá outras providências.

Sessão: 24-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1987-DF, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, que dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sessão: 24-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1987 — Complementar (nº 236/87 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que declara não sujeitas à contribuição incidente sobre o produto rural para o custeio do PROCURAL, as indústrias pesqueiras.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1987 (nº 163/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a suspensão dos processos de despejo e dá outras providências.

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1987 (nº 172/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a realização, em caráter extraordinário, de operações de crédito a conta e risco do Tesouro Nacional, e dá outras providências.

Sessão: 30-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1987 (nº 132/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o valor do vencimento do cargo que especifica e dá outras providências.

Sessão: 30-6-87 (extraordinária)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 16, de 1987, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que

altera a Resolução nº 1, de 1987, do Senado Federal, que estabelece normas de elaboração legislativa durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte.

Sessão: 1-6-87

— Projeto de Resolução nº 61, de 1987, que retifica a Resolução nº 335, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 53.418.758,40 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito cruzados e quarenta centavos).

Sessão: 10-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 58, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara DOeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.455,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 18-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 59, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzados).

Sessão: 18-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 60, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.117,74 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 18-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 62, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a criação de Órgãos da Estrutura Administrativa do Senado Federal e dá outras providências.

Sessão: 24-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 63, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.823,16 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 64, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 422.932,33 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 65, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.256,09 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 66, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.760,53 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 67, que retifica a Resolução nº 191, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 68, de 1987, que retifica a Resolução nº 244, de 1986, que autorizou

a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 155.857.060,80 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, sessenta cruzados e oitenta centavos).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 69, de 1987, que retifica a Resolução nº 322, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 127.680.000,00 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 70, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.478,18 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 71, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 21.280.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 72, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 73, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.427,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 74, de 1987, que retifica a Resolução nº 32, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 75, de 1987, que retifica a Resolução nº 330, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 20.726.400,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 76, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Aleixo, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.646,32 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 77, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.537,97 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 78, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito

no valor correspondente, em cruzados, a 7.880.510,827 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 79, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, a elevar em Cz\$ 414.906.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 80, de 1987, que retifica a Resolução nº 329, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, a contrair operação de crédito no valor de Cz\$ 63.840.000,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 81, que retifica a Resolução nº 40, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Corônel Vivida, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 82, de 1987, que retifica a Resolução nº 31, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 83, de 1987, que retifica a Resolução nº 255, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.304.500,00 (dez milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzados).

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 10, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Empresa Santa Marta Agro-Indústria Ltda, terras públicas de sua propriedade localizadas no Município de Moju e medindo até 12.000 (doze mil hectares).

— Projeto de Resolução nº 56, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 29-6-87

— Projeto de Resolução nº 85, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 86, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.494,37 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 87, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 220.927,80 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 88, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de

crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.017,81 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 89, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.076,20 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 90, de 1987, que retifica a Resolução nº 250, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 372.400.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados).

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 91, de 1987, que retifica a Resolução nº 337, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.881.915,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze cruzados).

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 92, de 1987, que retifica a Resolução nº 391, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 93, de 1987, que retifica a Resolução nº 35, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Sessão: 29-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 42, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a ratificar a alienação de terras de que trata o processo Incra/PF Corumbá nº 763/75, de interesse do Senhor Horácio Sabino Coimbra.

Sessão: 30-6-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 84, de 1987, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza, em caráter excepcional, a elevação temporária dos limites a que se refere a Resolução nº 62, de 28-10-75, das operações que especifica.

Sessão: 30-6-87 (extraordinária)

PROJETO RETIRADO E ENCAMINHADO AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1986, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 7.007, de 29 de junho de 1982, e dá outras providências.
Sessão: 1-6-87

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 33, de 1987 (nº 828/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jayme Villa-Lobos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.
Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 34, de 1987 (nº 829/86, na origem), de 24 de dezembro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Albânia.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 35, de 1987 (nº 20/87, na origem), de 22 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 36, de 1987, (nº 21/87, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oswaldo Biato, Embaixador do Brasil junto à República de Gana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Libéria.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 39, de 1987 (nº 24/87, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 51, de 1987 (nº 61/87, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Moacyr Moreira Martins Ferreira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 57, de 1987 (nº 71/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Seychelles.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 58, de 1987 (nº 72/87, na origem), de 31 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suazilândia.

Sessão: 25-6-87 (extraordinária)

REQUERIMENTO APROVADO

— Requerimento nº 64, de 1987, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 239, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, informações junto ao